Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3852 | Quarta-feira - 11 de Maio de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Abelardo Luz 4
Agrolândia 5
Águas de Chapecó 7
Águas Frias 12
Águas Mornas 14
Alfredo Wagner 16
Alto Bela Vista 17
Anchieta 19
Angelina 24
Anitápolis 27
Antônio Carlos 28
Apiuna 34
Arabutã 61
Araranguá 62
Arroio Trinta 64
Ascurra 90
Atalanta 93
Balneário Arroio do Silva 94
Balneário Barra do Sul 99
Balneário Camboriú 105
Balneário Gaivota 109
Balneário Piçarras 110
Balneário Rincão 113
Barra Bonita 117
Barra Velha 119
Bela Vista do Toldo 122
Belmonte 126
Benedito Novo 129
Biguaçu 145
Blumenau 148
Bom Jardim da Serra 162
Bom Jesus 163
Bom Jesus do Oeste 192
Bom Retiro 196
Braço do Norte 197
Braço do Trombudo 198
Brunópolis 200
Brusque 201
Caçador 256
Caibi 263
Camboriú 265
Campo Alegre 317
Campo Erê 330
Campos Novos 331
Canelinha 341
Canoinhas 342
Capão Alto 343
Capinzal 344
Capivari de Baixo 354
Catanduvas 355
Caxambu do Sul 357
Celso Ramos 358
Chapadão do Lageado 359
Chapecó 365
Cocal do Sul 368
Concórdia 388
Cordilheira Alta 401
Coronel Freitas 402
Coronel Martins 410
Corupá 411
Cunha Porã 417
Cunhataí 420
Curitibanos 421
Descanso 453
Dionisio Cerqueira 454
Doutor Pedrinho 457
Ermo 465
Erval Velho 466
Faxinal dos Guedes 473
Flor do Sertão 476
Formosa do Sul 478
Forquilhinha 481
Fraiburgo 482
Frei Rogério 502
Garopaba 503
Garuva 510
Gaspar 513
Governador Celso Ramos 518
Grão Pará 531
Guaraciaba 585
Guaramirim 588
Guarujá do Sul 591
Guatambú 604
Ibiam 607
Ibicaré 669
Ibirama 671
Içara 673
Imarui 705
Imbituba 706
Imbuia 717
Indaial 742
Iomerê 765
Ipira 766
Iporã do Oeste 768
Ipuaçú 771
Ipumirim 776
Iraceminha 830
Irani 835
Irineópolis 837
Itá 847
Itaiópolis 855
Itapema 858
Itapiranga 861
Itapoá 867
Ituporanga 869
Jaborá 874
Jacinto Machado 878
Jaguaruna 880
Jaraguá do Sul 882
Jardinópolis 922
Joaçaba 923
José Boiteux 930
Jupiá 931
Lacerdópolis 932
Lages 939
Laguna 942
Lajeado Grande 945
Lauro Muller 946
Lindóia do Sul 966
Lontras 970
Luiz Alves 975
Luzerna 1008
Macieira 1010
Mafra 1011
Major Gercino 1019
Major Vieira 1020
Maracajá 1021
Maravilha 1088
Marema 1108
Massaranduba 1109
Matos Costa 1112
Meleiro 1113
Modelo 1119
Mondaí 1126
Monte Carlo 1131
Morro da Fumaça 1143
Morro Grande 1157
Navegantes 1158
Nova Erechim 1165
Nova Trento 1166
Nova Veneza 1168
Orleans 1169
Otacílio Costa 1175
Ouro 1178
Ouro Verde 1179
Paial 1180

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3852 | Quarta-feira - 11 de Maio de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Palhoça 1183
Palma Sola 1211
Palmeira 1220
Papanduva 1221
Paraíso 1222
Passo de Torres 1238
Passos Maia 1254
Pedras Grandes 1257
Penha 1262
Peritiba 1285
Pescaria Brava 1288
Petrolândia 1289
Pinhalzinho 1291
Pinheiro Preto 1292
Piratuba 1338
Planalto Alegre 1341
Pomerode 1343
Ponte Alta 1348
Ponte Serrada 1349
Porto Belo 1374
Porto União 1375
Pouso Redondo 1418
Praia Grande 1421
Presidente Castello Branco 1422
Presidente Getúlio 1425
Presidente Nereu 1429
Princesa 1430
Quilombo 1482
Rancho Queimado 1501
Rio das Antas 1502
Rio do Campo 1508
Rio do Oeste 1510
Rio dos Cedros 1573
Rio do Sul 1554
Rio Fortuna 1576
Rio Negrinho 1577
Rio Rufino 1583
Riqueza 1593
Rodeio 1650
Romelândia 1673
Sangão 1678
Santa Cecilia 1690
Santa Rosa de Lima 1692
Santa Rosa do Sul 1693
Santa Terezinha do Progresso 1695
Santiago do Sul 1699
Santo Amaro da Imperatriz 1700
São Bento do Sul 1710
São Bernardino 1773
São Carlos 1806
São Cristóvão do Sul 1807
São Francisco do Sul 1809
São João Batista 1812
São João do Oeste 1819
São João do Sul 1821
São Joaquim 1825
São José 1835
São José do Cedro 1855
São Lourenço do Oeste 1866
São Ludgero 1942
São Miguel da Boa Vista 1943
São Miguel do Oeste 1944
São Pedro de Alcântara 2018
Saudades 2021
Schroeder 2024
Seara 2040
Serra Alta 2052
Siderópolis 2063
Sombrio 2064
Taió 2067
Tangará 2070
Tigrinhos 2083
Tijucas 2084
Timbó 2088
Timbó Grande 2091
Três Barras 2092
Treviso 2094
Trombudo Central 2096
Tubarão 2098
Tunápolis 2099
Turvo 2118
União do Oeste 2120
Urubici 2133
Urussanga 2134
Vargeão 2139
Vargem 2144
Vargem Bonita 2149
Vidal Ramos 2157
Videira 2160
Vitor Meireles 2170
Xanxerê 2172
Xavantina 2175
Xaxim 2177
Zortéa 2178

Associações

AMAUC 2185

Consórcios

AGIR 2187
ARIS 2188
CIGA 2224
CINCATARINA 2226
CIS/AMARP 2268
CIS/AMOSC 2269
CIS/AMURES 2270
CIS/AMVI 2272
CISAMAVI 2310
CITMAR 2310
CVC 2311
CIM-AMREC 2312
CIGAMVALI 2317
CINFRA 2345

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Abdon Batista

Prefeitura

LEI Nº 1000/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 3888239

Lei nr. 1000/2019 de 20 de fevereiro de 2019
(Origem Projeto de Lei no. 505/2019 de 11 de fevereiro de 2019).

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE ABDON BATISTA - SC A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DO MENINO DEUS DE LAGES- SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei torna público que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de colaboração com a sociedade civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DO MENINO DEUS DE LAGES- SC.

Art. 2° - O presente Termo de colaboração deverá ser efetivado de acordo com a Legislação vigente, como a lei 13.019/2014 e Decreto Federal 8.726/2016.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 01 (hum) ano, podendo ser renovado respeitando as determinações legais.

Parágrafo Segundo: O valor mensal será de R$2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais);

Art. 3° As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abdon Batista, SC, 20 de fevereiro de 2019

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

Abelardo Luz

Prefeitura

PREGÃO 063/2022

Publicação Nº 3890558

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 24 de maio de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para possível aquisição de material e serviços de recuperação asfáltica em diversos pontos da malha viária do município de Abelardo Luz, conforme detalhamentos do edital. Os envelopes deverão ser entregues até às 10:45 horas do mesmo dia. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site www.abelardoluz.sc.gov.br, via e-mail licitacao@abelardoluz.sc.gov.br ou junto à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, com sede na Av. Pe. João Smedt, n. 1.605, Centro.

Demais informações fone (49) 3445-4322, Ramal 212.

Abelardo Luz (SC), 11 de maio de 2022.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Agrolândia

Prefeitura

DECRETO N° 083, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3888476

DECRETO Nº 083, DE 10 DE MAIO DE 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO os incisos II e III, do artigo 8º da Lei nº 2.857, de 15 de dezembro de 2021, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração orçamentária n° 012/2022, na forma da Instrução Normativa n° 001, de 30 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

0401 – Secretaria do Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo	Valor (RS)
12.0361.0018 2035 – Manutenção da Secretaria de Educação	
(79) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01.00 – Aplicações Diretas	8.780,85
0701 – Secretaria de Infraestrutura	
15.0451.0039 2034 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
(xxx) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.64.18 – Aplicações Diretas	2.177,36
(xxx) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.64.18 – Aplicações Diretas	99.992,06
0801 – Secretaria de Desenvolvimento Rural	
20.0606.0061 2039 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
(145) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.00 – Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2º Utilizar-se-á para a suplementação criada no art. 1º deste decreto o recurso proveniente:

I - da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0401 – Secretaria do Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo	Valor (RS)
12.0361.0018 2035 – Manutenção da Secretaria de Educação	
(80) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01.00 – Aplicações Diretas	8.780,85
0801 – Secretaria de Desenvolvimento Rural	
20.0606.0061 2039 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
(142) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.00 – Aplicações Diretas	100.000,00

II - do superávit financeiro do exercício anterior na fonte:

Vínculo	Especificação	Valor (RS)
0.3.64.18	Transf.Conv.Estado-Calçadas Al.Trombudo Alto	102.169,42

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 10 de maio de 2022.

José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 077, DE 05 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887457

DECRETO Nº 077, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Substitui membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados pelo Decreto nº 084, de 28 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 2.168, de 22 de maio de 2012,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 084, de 28 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - .....

a) .....

- Joceli Pockszevnicki Savitski – titular;
- Rainildes Wolf Kauling – suplente.

b) .....

- Luciani Ribeiro de Andrade Will – titular;
- Grasiella da Silva Krieger – suplente.

c) .....

- Samara Pereira da Costa – titular;
- Jaqueline Fuck Jochem – suplente.

.....

II. .....

.....

b) .....

- Renata Bennert – titular;
- Tatiane Maike Piske Hoerpers – suplente;
- Mônica Denzer – titular;
- Bruna Eduarda Schlemper – suplente.

c) .....

- Imara Alice Schlemper de Amorim – titular;
- Jéssica Francine Gustmann – suplente;
- Lucia Natalia Feldmann – titular;
- Marcianita Krieck – suplente.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados no presente ato, nomeados pelo Decreto nº 084, de 28 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 05 de maio de 2022.

José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Águas de Chapecó

Prefeitura

CONTRATO Nº 01-2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Publicação Nº 3890509

FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 01/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

CONTRATANTE:

COMPANHIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE-HIDROESTE, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº 83.675.512/0001-85, com sede na Rua Florianópolis, 92 - Centro, CEP: 89883-000 Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Diretor Presidente Sr. Ladimir Paulo Pilatti, cadastrado no CPF sob nº 304.723.699-20.
CONTRATADA:

PRIME CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº 45.971.725/0001-65, com sede na Rua Bento Gonçalves, 420E – Jardim Itália, CEP: 89802-071 Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina. Representada neste ato pela Diretora Administrativo Sra. Maísa Vieira Schneider, cadastrada no CPF sob nº 037.205.219-31 e registrado no CRC/SC sob nº 030234/O-8.

As partes, mediante as cláusulas seguintes, têm justas e contratadas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços contábeis, nas seguintes áreas:

1.1. ÁREA CONTÁBIL:
1.1.1. Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
1.1.2. Apuração de balancetes;
1.1.3. Elaboração do balanço anual, demonstrativos de resultados, demonstrativos de lucros ou prejuízos acumulados e notas explicativas;
1.1.4. Emissão de livros contábeis ou SPED ao término de cada exercício social;
1.1.5. Escrituração dos livros contábeis (diário e razão);
1.1.6. Escrituração do livro Lalur quando se tratar de empresa com apuração do lucro real;
1.1.7. Cálculo de depreciação do ativo permanente;

1.2. ÁREA FISCAL:
1.2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
1.2.2. Escrituração dos registros fiscais pertinentes à atividade da CONTRATANTE, com a elaboração e envio aos órgãos competentes, das respectivas declarações, arquivos eletrônicos e demais obrigações acessórias exigidas;
1.2.3. Entrega das obrigações acessórias: municipais, estaduais e federais;
1.2.4. Apuração de impostos e contribuições devidos, com a elaboração, emissão e envio das respectivas guias de informações dos tributos devidos;
1.2.5. Confecção e entrega de declarações fiscais (emissão dos livros fiscais obrigatórios) no âmbito municipal, estadual e federal, de acordo com as características fiscais da CONTRATANTE;
1.2.6. Quando solicitado, orientação na contratação de prestadores de serviços quanto às retenções na fonte de encargos e impostos federais e municipais;

1.3. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:
1.3.1. Orientação e controle da aplicação de preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS, Sindicatos e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela empresa CONTRATANTE;
1.3.2. Manutenção dos registros de empregados e demais serviços pertinentes à folha de pagamento de acordo com as informações recebidas através de formulário próprio;
1.3.3. Emissão de relatório de rendimentos anuais para declaração de imposto de renda;
1.3.4. Elaboração e emissão do relatório anual da RAIS;
1.3.5. Elaboração da folha de pagamento dos empregados e pró-labore, com a emissão das respectivas guias dos encargos sociais e tributos afins a serem recolhidas pela CONTRATANTE;
1.3.6. Entrega das obrigações acessórias exigidas, a exemplo do CAGED, RAIS, DIRF e informes de rendimentos;
1.3.7. Atendimento das demais exigências de acordo com a particularidade da atividade econômica da empresa, que estejam previstas na legislação trabalhista e previdenciária, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

1.4. - ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA:
1.4.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;

1.4.2. Elaboração da declaração de rendimentos - IRPJ e documentos correlatos;
1.4.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.
1.5.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou, assim como pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE se obriga a preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil e de pessoal, que deverá ser disponibilizada a CONTRATADA em tempo hábil, conforme cronograma pactuado entre as partes, a fim de que possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento;
2.2. A CONTRATANTE tem ciência da Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/2012, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC n.º 1.345/13 do Conselho Federal de Contabilidade;
2.3. A CONTRATANTE fica obrigada a emissão de certificados digitais, um vinculado à empresa (e-CNPJ) e outro à pessoa representante legal da empresa (e-CPF), conforme orientação da CONTRATADA e de acordo com as exigências necessárias;
2.4. O CONTRATANTE se obriga, antes do encerramento do exercício social, a fornecer a CONTRATADA a Carta de Responsabilidade da Administração;
2.5. A CONTRATANTE obriga-se a seguir as orientações de natureza administrativa e fiscal emanadas da CONTRATADA, não se responsabilizando esta por quaisquer ônus decorrentes do não cumprimento;
2.6. A CONTRATANTE se responsabiliza, nos termos da Lei 13.709/18 pela origem e tratamento dos dados que sejam enviados à CONTRATADA, relativamente ao cumprimento dos critérios de segurança da informação, não alteração e rotinas de coleta, tratamento e destruição de dados pessoais sensíveis, em especial os relativos aos dados de seus colaboradores para o processamento da Folha de Pagamento e informações previdenciárias. Igualmente para os dados provenientes de seus fornecedores e prestadores de serviços e que se enquadrem na categoria de dados sensíveis ou de outra titularidade, que não apenas os da CONTRATANTE, isentando a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades relativas a captações anterior a este instrumento, bem como garantindo que os respectivos consentimentos para o tratamento no processamento dos serviços ora contratados, estejam devidamente firmado, para todos os fins legais;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregue pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, salvo comprovados casos fortuitos e motivos de força maior;
3.2. A CONTRATADA fornecerá todos os formulários e guias necessários à escrituração, inclusive os livros fiscais;
3.3. A CONTRATADA obriga-se a cumprir a legislação federal, estadual e municipal, bem como, a seguir a estrita obediência as Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
3.4. Nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), as partes contratantes concordam que, todos os dados e informações provenientes da CONTRATANTE, esta na qualidade de "titular dos dados" serão repassadas à CONTRATADA, está na qualidade de "controladora dos dados", para que os serviços aqui descritos sejam devidamente operacionalizado por seu pessoal técnico designado para as atividades contratadas, estes na qualidade de "operadores dos dados", consentindo expressamente a CONTRATANTE, neste instrumento, com a captação dos dados, seu tratamento, armazenagem e destruição, segundo os critérios constantes do Relatório de Segurança e Impacto de Dados da CONTRATADA, sendo esta atribuição válida enquanto vigente o presente instrumento, para fins de cumprimento de exigência de órgãos fiscais e tributários nacionais, dentro dos limites da responsabilidade técnica, ressalvado o sigilo profissional. A CONTRATADA disponibilizará contato e pessoa qualificada para atender quaisquer requisições relativa a LGPD, nos termos da legislação, através do endereço atendimentoprimecontabil@hotmail.com
3.5. A CONTRATADA compromete-se a manter o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços a serem realizados, bem como sobre os dados, arquivos, certificados digitais e informações relativas ao desenvolvimento de processos ou métodos de produção e gerenciamento, ou concernentes ao desenvolvimento de produtos e tecnologia, sendo-lhe vedada qualquer iniciativa tendente à divulgação destas informações a pessoas não autorizadas por escrito pela CONTRATANTE, sejam elas pessoas físicas ou jurídicas, em especial as disposições constantes da Lei 13.907/18.

CLÁUSULA QUARTA – DOS HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

4.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar pontualmente os honorários profissionais a CONTRATADA até o dia 20 (vinte) do mês subseq-ente ao dos serviços prestados, no valor mensal de R$ 3.449,00 (três mil quatrocentos e quarenta e nove reais).
4.2. No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa e juros estabelecidos no corpo dos boletos. Persistindo o atraso, por período de 03 (três) meses, a CONTRATADA poderá rescindir o contrato, por motivo justificado, eximindo-se de qualquer responsabilidade a partir da data da rescisão;
4.3. Os honorários ajustados serão atualizados no mês de janeiro com base no RCC – Referencial de Custo Contábil, editado pela Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina e reajustados a partir do mês que se verificar aumento no volume dos serviços prestados;
4.4. Os serviços de alterações contratuais, cisões, fusões, incorporações, abertura de filiais e baixas serão cobrados separadamente da CONTRATANTE, com base no RCC, por não estarem seus honorários incluídos no presente contrato, bem como, serviços de reemissão de documentos e lançamentos relacionados ao Departamento de Pessoal, Escrituração Fiscal e Contábil;
4.5. Os serviços não contratados na Cláusula Primeira, serviços extras, caso venham a ser exigidos numa eventual fiscalização, solicitação judicial ou da CONTRATANTE, para serem executados, terão que ser pagos a CONTRATADA com preços previamente convencionados.
4.5.1. Entende-se por serviços extras, todo aquele não relacionado na Cláusula Primeiro deste contrato, tais como: alteração contratual; abertura e baixa de empresa; certidões negativas do INSS, FGTS, federal, estadual e municipal; certidão falência ou protestos; parcelamento de débitos; elaboração de processos de restituição; cálculos de tributos em atraso; homologações; autenticação/registro/encadernação de livros; declaração imposto de renda dos sócios e empregados; serviços de consultoria e assessoria; preenchimento de cadastros e propostas de financiamentos; cadastros do IBGE; contratos de locação, compra, venda e mútuo; SICAF; DIMED, DIMOB, emissão de DECORE; cadastro e atualização do e-social; compra e renovação do certificado digital e outros serviços que não sejam objeto de cláusula contratual;
4.5.2. Os serviços extraordinários serão cobrados de acordo com o tipo de serviço;
4.6. Os serviços previstos no item 1.3, incluídos no valor do contrato aqui acordado, limitam-se ao registro de no máximo 03 (três)

colaboradores e 01 (um) pró-labore. Acrescenta-se ao valor do contrato acordado, o montante de R$ 30,00 (trinta reais) a cada novo registro, seja de colaborador ou pró-labore.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO

5.1. Este contrato entrará em vigor em 1º de abril de 2022, tendo vigência por prazo indeterminado;
5.2. A denúncia deste contrato far-se-á por escrito notificando a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
5.3. O rompimento do vínculo contratual obriga as partes à celebração de distrato com a especificação da cessação das responsabilidades dos contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1. O atraso na entrega dos documentos a CONTRATADA desonera esta das penalidades legais decorrentes da falta ou atraso na escrituração, sendo suportadas exclusivamente pela CONTRATANTE.
6.2. No caso de liquidação ou transferência do profissional contábil responsável, será preenchido o Termo de Transferência do Conselho Regional de Contabilidade e, para a retirada da documentação da CONTRATANTE, fica esta obriga desde já a saldar toda sua dívida junto a CONTRATADA.
6.3. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Chapecó, estado de Santa Catarina, para dirimir dúvida que possa eventualmente surgir.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 1º de abril de 2022.

CIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE - HIDROESTE Ladimir Paulo Pilatti	PRIME CTB. E ASS. LTDA Maísa Vieira Schneider Contratada
Contratante	

PORTARIA Nº 243, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3888767

PORTARIA Nº 243/2022 De 10 de Maio de 2022	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I da Lei Orgânica Municipal e inciso V do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 11 de maio de 2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 211/2021; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 2, do Sr. OTACIR DA SILVA.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 10 de Maio de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidor para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTÔNIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e OTACIR DA SILVA, adiante assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, já qualificado no Contrato principal firmado em 12 de maio de 2021, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 12/05/2021; resolvem firmar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 11 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presente, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 10 de Maio de 2022.

OTACIR DA SILVA LEONIR ANTÔNIO HENTGES Servidor Prefeito Municipal

Testemunhas:

RESOLUÇÃO 003-2022 - CMAS

Publicação Nº 3887908

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº. 003/2022
Dispõe sobre a aprovação de critérios de prioridade na concessão de auxílio alimentação conforme lei 1892/15 - Benefício eventual.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela em Lei Municipal nº. 1.956 de 19 de novembro de 2018, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Águas de Chapecó- SC, CMAS.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar que nas situações de vulnerabilidade temporária será dada prioridade para atendimento com auxílio alimentação à famílias que possuem integrantes como crianças, gestantes, pessoa com deficiência ou doença crônica que esteja incapacitada para o trabalho, idosos que não recebem aposentadoria ou BPC.

Art. 2º - Será concedido até no máximo 04 (quatro) auxílio alimentação no ano. As famílias que apresentarem a necessidade de um número maior de concessão do benefício, serão analisadas pela técnica (o) do serviço e elaborado parecer.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Águas de Chapecó/SC, 05 de maio de 2022.

Ivani Maria Mohr
Presidente do CMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº53/2021

Publicação Nº 3888578

Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC**	
Contrato Nº:	**53/2021**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**
Contratada. :	**LSW SERVIÇOS LTDA**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CEIM CINDERELA, COM FORNCIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETO TÉCNICO**
Valor:	**R$ 8.417,69 (oito mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos).**
P. Atividade: Vigência:	Orçamento Anual Vigente; Até 31/12/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2021	TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 10 de maio de 2022.	
LEONIR ANTONIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 122/2022

Publicação Nº 3888676

DECRETO Nº 122/2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente o disposto na Lei nº 1.318/2021 de 06/12/2021:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do Município de Águas Frias, Lei nº 1.318/2021, no valor de R$ 4.930,00 (quatro mil novecentos e trinta reais), destinado a suprir os seguintes Projetos/Atividades, conforme segue:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 04.02 – Departamento de Cultura
Programa: 05 – Aqui Tem Cultura
Projeto/Atividade: 1.012 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Cultura

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.320,00	0.3.64	0000

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Fundo Municipal do Desenvolvimento a Agropecuária
Programa: 12 – Aqui Tem Agricultura
Projeto/Atividade: 1.021 – Aquisição de Máquinas, Equip. e Veículos para Sec. Mun. de Agric.

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.610,00	0.3.89	0000

Art. 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço geral no exercício base de 2021, conforme Art. 5º da Lei nº 1.318/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO Nº54/2022

Publicação Nº 3888390

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC1A6693A1276C1EC3B0DA176DE290D1F1DCAA3D

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 54/2022
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : OESTECOM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EM IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS/SC.
Valor ..... : R$ 172.800,00(cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início :15/05/22 Término : 14/05/23
Licitação ..... : Pregão Nº.: 20/2022
Processo ..... : 52/2022

AGUAS FRIAS, 10 de maio de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº°9/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº3/2022

Publicação Nº 3889490

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E9930E752C9D18D15CEF8A7BBEC85E17607759D

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 67/2022
Edital: INEXIGIBILIDADE Nº.: 9/2022
Credenciamento: nº3/2022
Objeto : AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº1.303/2021
LUIZ JOSÉ DAGA Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°67 /2022 na modalidade Inexigibilidade N°9 /2022, para Credenciamento para Aquisição de Insumos Agrícolas e Ferramentas Agrícolas,
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.

Águas Frias -SC, 10 de maio de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO Nº 048/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 3890495

DECRETO Nº 048/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, da Lei nº 1.003/2021 de 05/11/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 0.1.08.000000, a seguinte dotação:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.15.452.0006.2046	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública	50.000,00
3.3.90.00/0.1.08.000000	Outras Despesas Correntes	50.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 11 de maio de 2022.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos onze dias no mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 49/2022 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88

Publicação Nº 3890577

DECRETO Nº 049/2022

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 1007/2021 de 22/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, a dotação abaixo identificada:

02. GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0201.04.122.0001.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	15.000,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	15.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 11 de maio de 2022.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos onze dias no mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alfredo Wagner

Prefeitura

PORTARIA Nº 402/2022

Publicação Nº 3888427

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 402/2022
CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO À SERVIDORA PATRICIA DE MORAIS FARIAS

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção IV, artigo 103, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestação, à servidora PATRICIA DE MORAIS FARIAS, no período de 29/04/2022 à 25/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 29/04/2022.

Alfredo Wagner, 10 de maio de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 403/2022

Publicação Nº 3888429

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 403/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA VIVIANE HINCKEL

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora VIVIANE HINCKEL, conforme atestado médico apresentado, no período de 10/05/2022 à 12/05/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 10 de maio de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 3.448, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889736

Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior no valor de R$ 31.800,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 5º, Letra "C", da Lei Municipal nº 852, de 10 de novembro de 2021 e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

Órgão: 8000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 8003 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.79 - Atividades Gerais do Ensino Fundamental
Modalidade: 285 – 3.3.90.00.00.3.0346 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 29.000,00

Órgão: 7000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 7001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 1.26 - Modernização dos Serviços de Saúde
Modalidade: 286 – 4.4.90.00.00.3.0408 – Investimentos ..... R$ 2.800,00

TOTAL: ..... R$ 31.800,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2021 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.0346 – Superávit - Rec. Vinculados - Salário Educação ..... R$ 29.000,00
Fonte de Recursos – 0.3.0408 – Superávit - FNS/Vigilância Sanitária ..... R$ 2.800,00

TOTAL: ..... R$ 31.800,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Bela Vista/SC, 10 de maio de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº 3.449, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889742

Abre crédito suplementar por conta de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 100.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 5º, Letra "b", da Lei Municipal nº 852, de 10 de novembro de 2021 e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

Órgão: 7000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 7001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.57 - Atividades Gerais da Atenção Básica
Modalidade: 287 – 3.3.90.00.00.1.0703 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 100.000,00

TOTAL: ..... R$ 100.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.1.0703 – Transf. FNS - Custeio (Emenda Coletiva/Bancada) ..... R$ 100.000,00

TOTAL: ..... R$ 100.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Bela Vista - SC, 10 de maio de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 116, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3888882

NOMEIA EQUIPE LOCAL PARA ELABORAR E IMPLEMENTAR O PLANO DE SEGURANÇA DA ÁGUA (PSA)

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 99, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a partir desta data a Equipe Local para elaborar e implementar junto a Equipe Técnica, e manter o Plano de Segurança da Água (PSA), os seguintes servidores:

Nome	Cargo
Elton Mattes	Prefeito Municipal
Ivanédio Schönell	Diretor de Ambiente Urbano
Leandro Hoffmann	Coordenador Operacional de Saúde
Fabiane Tais Pallas	Agente de Vigilância Sanitária
Vinicius Fazollo	Engenheiro Civil

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 10 de maio de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº. 079/2022

Publicação Nº 3887455

DECRETO Nº. 079/2022, de 09 de maio de 2022.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.583, de 19 de novembro de 2021 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.583, de 19 de novembro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), destinados a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.057- MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
(7) 3.3.90.00.00.00.00.00.1335 –Aplicações Diretas ..... R$ 186.000,00

Total ..... R$ 186.000,00

Art. 3º Para atendimento dos Créditos constantes neste ato, fica utilizada a importância de até R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2021, relativamente a fonte de recursos sob o n° 1335 (0.3.02.1335) Recursos Ordinários - 15% Saúde – Superávit, de acordo com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.576, de 29 de outubro de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente ao Crédito introduzido no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 09 de maio de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

DESISTENCIA DE VAGA CONCURSO PUBLICO

Publicação Nº 3888433

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Marcos Rafael Kaufmann, portador do CPF n. 079.066.779-78, aprovado no Concurso Público nº. 001/2018 para o cargo de Advogado, venho por meio deste, declarar minha desistência da vaga do referido cargo ao qual fui convocado.

Anchieta (SC), 10 de maio de 2022.

Marcos Rafael Kaufmann

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PP Nº 014/2022-PM

Publicação Nº 3887815

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 034/2022 – Pregão Presencial nº 014/2022.

A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 034/2022, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, TIPO MOTONIVELADORA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE ATÉ 12 MESES APÓS A DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Empresa Vencedora:

KONCRETO RODOVIAS LTDA.

VALOR DA HORA R$: 389,90

VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 194.950,00

Anchieta, 10 de maio de 2022.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

PID ABRIL 2022

Publicação Nº 3887460

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta

PROGRAMA DE INCENTIVO DIRETO – PID
Comunicado nº 003, abril de 2022.

A Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal nº 117/2020 de 15 de julho de 2020, torna público, a relação dos agricultores contemplados no Programa de Incentivo Direto - PID, instituído pela Lei Municipal nº 2.350 de 28 de dezembro de 2017, que protocolaram pedido junto a Secretaria de Agricultura, entre o dia 01 de abril a 30 de abril de 2022:

Nº	NOME	ENDEREÇO	VALOR
01	ELOIR DONADELO	JOÃO CAFÉ FILHO	R$ 1.281,62
02	JOÃO DEAMIRO DOS SANTOS	SÃO PEDRO	R$ 192,24
03	ANDRE DALLAWECHIA	CAMARGO	R$ 1.281,62
04	VALDECIR ACILDO MOSCON	SÃO PAULO	R$ 1.281,62
05	MARISTELA BULIGON	SÃO ROQUE	R$ 250,60
06	EDESIO ALBERTON	SÃO ROQUE	R$ 765,75
07	VALDECI PORTELLA	SAÚDE	R$ 572,15
08	NEVTON LUIZ PORTO ALBRING	UNIÃO DA VITÓRIA	R$ 835,34
09	MAICO JONE MACHADO DE SOUZA	SALETE	R$ 961,21

10	MARGARIDA MARIA MACHADO DE SOUZA	GAUCHA	R$ 572,15
11	ANTONINHO REINALDO DA SIQUEIRA	GAIOLA	R$ 128,16
12	SANDRO RICARDO GARLET	SÃO ROQUE	R$ 881,14
13	FABIO JUNIOR MEZZAROBA	SALETE	R$ 961,21
14	LEOTERICO COSTA	APARECIDA	R$ 192,24
15	EDENILSO STOCCO	SAÚDE	R$ 1.281,62
16	CARLOS LEOBERTO BALESTRIN	SÃO JOSÉ	R$ 1.281,62
17	ALTAIR VICENTE BULIGON	SÃO ROQUE	R$ 192,00
18	ILDO VIEIRA	PRATELEIRA	R$ 1.281,62
19	DARCI JAIME DE BORTOLLI	SETE DE SETEMBRO	R$ 320,40
20	NELSON JOSÉ DE MOURA	SETE DE SETEMBRO	R$ 640,81
21	GILMARSANTIN	SALETE	R$ 192,24
22	CLEBER EVANDRO CAVASINI	SÃO PAULO	R$ 572,15
23	ELISEU DA CRUZ KRAUSS	VINTE E CINCO DE MAIO	R$ 409,10
24	ITAMAR LUIZ CAVASIN	PRATELEIRA	R$ 640,00
25	HENRIQUE SANTA CATARINA	SÃO PAULO	R$ 572,15
26	JUVENAL ALBERTON	SALETE	R$ 320,40
27	MARINES MARIA PORTZ DA SILVA	SANTO INÁCIO	R$ 1.281,62
28	CARLOS DALMORO	SÃO PAULO	R$ 835,34
29	SERGIO DE CARLI	PRATELEIRA	R$ 524,48
30	MOACIR ANTÔNIO PIOVESANI	SÃO ROQUE	R$ 1.281,62
31	PEDRO LUIZ PAVAN	SÃO JOSÉ	R$ 1.281,62
32	ELSO MENDES PICCOLI	CAMARGO	R$ 835,34
33	RICARDO ZANELLA	SÃO ROQUE	R$ 1.281,62
34	GILBERTO ANTÔNIO WOLFART	SÃO DOMINGOS	R$ 476,77
35	ANAZIRA PEREIRA	PRATELEIRA	R$ 297,53
36	FERNANDA DA COSTA	APARECIDA	R$ 1.281,62
37	VALDACIR JOSÉ BULIGON	SÃO DOMINGOS	R$ 326,12
38	FELIPE IDALVINO LAGO	SALETE	R$ 1.087,09
39	IDALVINO JOSÉ LAGO	SALETE	R$ 640,81
40	VALERIO ANTONELI	APARECIDA	R$ 384,48
41	OTACILIO JOSÉ GARLET	GAUCHA	R$ 1.281,62
42	LUCIOMAR DALVIT	JOÃO CAFÉ FILHO	R$ 446,28
43	ROSANE PINHEIRO	PRIMAVERA	R$ 446,28
44	VALDECI LUIS CELLA	APARECIDA	R$ 192,24
45	FELIPE ZANELLA	SÃO ROQUE	R$ 1.281,62
46	MARIA CONCEIÇÃO STOBBE	GAIOLA	R$ 320,40
47	EDEMAR LUIZ PANDOLFO	SETE DE SETEMBRO	R$ 192,24
48	LEOMIR FRANCISCO MACHADO	SÃO CRISTOVÃO	R$ 384,48
49	ANERI GASPARETTO	CORDILHEIRA	R$ 446,28
50	ROBERTO BIONDO	GAÚCHA	R$ 1.281,62
51	MOACIR TARCISIO BULEGON	SÃO ROQUE	R$ 1.087,09
52	JOÃO NARCISO DOS SANTOS	SANTO INÁCIO	R$ 320,40
53	JOVANI ROSSATO	SÃO MARCOS	R$ 835,34
54	JOSÉ ANTONIO SCAPIN DURIGON	GAÚCHA	R$ 1.281,62
55	AVERALDO JOÃO BENINI	PRATELEIRA	R$ 1.409,78
56	ADILSON VICENTE FACCIN GARLET	SÃO ROQUE	R$ 1.195,79
57	CLAUDINEI DA SILVA	SAÚDE	R$ 1.057,33
58	LEONARDO PANSERA BULIGON	SÃO ROQUE	R$ 1.409,78
VALOR TOTAL:			R$ 44.547,41

O(a) agricultor que discordar do valor do subsídio poderá solicitar revisão à Comissão Municipal em até 48 horas desta publicação, por meio de documento, justificando as razões para a revisão.

A comissão municipal analisará a solicitação e publicará o resultado dos recursos apresentados em até 48 (quarenta e oito horas) no mural da Secretaria Municipal de Agricultura e na página na internet da Prefeitura Municipal.
Qualquer pessoa poderá impugnar a concessão do subsídio junto à Secretaria Municipal de Agricultura, mediante apresentação de documento por escrito, justificando as razões e os elementos comprobatórios.

Anchieta – SC, 05 de maio de 2022.

George Luiz Teixeira
Vanira Suzana Moresco

Rafael Ferreira da Silva

PORTARIA Nº234/2022

Publicação Nº 3888430

PORTARIA nº. 234/2022
De, 10 de maio de 2022.

Nomeia em caráter efetivo, servidor público municipal aprovado em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado em caráter efetivo, Marcos Rafael Kaufmann, portador do CPF nº. 079.066.779-78 e CI nº. 5.175.004 - SSP/SC, aprovado no Concurso Público nº. 001/2018 para o cargo de Advogado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação inicial junto ao Gabinete do Prefeito, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 10 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROINFRA ABRIL 2022

Publicação Nº 3887459

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta

PROGRAMA INFRAESTRUTURA PRODUTIVA
Comunicado nº 003, abril de 2022.

A Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal nº 117/2020 de 15 de julho de 2020, torna público, a relação dos agricultores contemplados no Programa Infraestrutura Produtiva - PROINFRA, instituído pela Lei Municipal nº 2.350 de 28 de dezembro de 2017, que protocolaram pedido junto a Secretaria de Agricultura, entre o dia 01 de abril a 30 de abril de 2022:

Nº	NOME	ENDEREÇO	VALOR
01	MARISTELA BULIGON	SÃO ROQUE	R$ 276,92
02	JOSÉ ANTÔNIO SCAPIN DURIGON	GAUCHA	R$ 384,48
03	MAICO JONE MACHADO DE SOUZA	SALETE	R$ 295,23
04	MARGARIDA MARIA MACHADO DE SOUZA	GAUCHA	R$ 276,92
05	ROSANE GOFFI	SÃO CRISTOVÃO	R$ 276,92
06	VALDECI PORTELLA	SAÚDE	R$ 276,92
07	NELSON JOSÉ DE MOURA	SETE DE SETEMBRO	R$ 276,92

08	CLEBER EVANDRO CAVASINI	SÃO PAULO	R$ 276,92
09	DARCI JAIME DE BORTOLLI	SETE DE SETEMBRO	R$ 256,32
10	MARINES MARIA PORTZ DA SILVA	SANTO INÁCIO	R$ 300,00
11	AIDO BORTOLOZO	SÃO PAULO	R$ 384,48
12	CARLOS DALMORO	SÃO PAULO	R$ 276,92
13	LEONARDO PANSERA BULIGON	SÃO ROQUE	R$ 384,48
14	ELOIR DONADELO	JOÃO CAFÉ FILHO	R$ 380,00
15	ALTAIR VICENTE BULIGON	SÃO ROQUE	R$ 276,92
16	FELIPE IDALVINO LAGO	SALETE	R$ 295,23
17	ILDO VIEIRA	PRATELEIRA	R$ 384,48
18	EDENILSO STOCCO	SAÚDE	R$ 384,48
19	LEOMIR FRANCISCO MACHADO	SÃO CRISTOVÃO	R$ 384,48
20	LUIZ RON ALDO FACCIN LIBERALESSO	SALETE	R$ 295,23
21	LAUDENYR DE CESARE	JOÃO CAFÉ FILHO	R$ 384,48
22	ANERI GASPARETTO	CORDILHEIRA	R$ 256,32
23	FERNANDO DA COSTA	APARECIDA	R$ 380,00
24	FABIO JUNIOR MEZZAROBA	SALETE	R$ 295,23
25	MOACIR ANTONIO PIOVESANI	SÃO ROQUE	R$ 384,48
26	ELSO MENDES PICCOLI	CAMARGO	R$ 276,92
27	CLAUDINEI DA SILVA	SAÚDE	R$ 276,92
28	OTACILIO JOSÉ GARLET	GAUCHA	R$ 384,48
29	ROSANE PINHEIRO	PRIMAVERA	R$ 256,32
30	MOACIR TARCISIO BULEGON	SÃO ROQUE	R$ 295,23
31	JOVANI ROSSATO	SÃO MARCOS	R$ 276,92
32	ROBERTO BIONDO	GAÚCHA	R$ 384,48
VALOR TOTAL:			R$ 10.196,03

O(a) agricultor que discordar do valor do subsídio poderá solicitar revisão à Comissão Municipal em até 48 horas desta publicação, por meio de documento, justificando as razões para a revisão.
A comissão municipal analisará a solicitação e publicará o resultado dos recursos apresentados em até 48 (quarenta e oito horas) no mural da Secretaria Municipal de Agricultura e na página na internet da Prefeitura Municipal.
Qualquer pessoa poderá impugnar a concessão do subsídio junto à Secretaria Municipal de Agricultura, mediante apresentação de documento por escrito, justificando as razões e os elementos comprobatórios.
Anchieta – SC, 05 de maio de 2022.

George Luiz Teixeira
Vanira Suzana Moresco

Rafael Ferreira da Silva

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-FMS

Publicação Nº 3888859

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 915EE684D87145A44745A9A9D6AB577185A476FE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
O Secretário do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços – Tipo Menor Preço Global, para: Contratação de Empresa, Entidades Privadas, Filantrópicas e/ou sem fins lucrativos, interessadas (credenciada via SUS) em participar de forma complementar pelo Sistema Único de Saúde – SUS, com repasse de recursos financeiros, pelo Município de Anchieta/SC, para Prestação de Serviços Hospitalares, conforme descrito no item do edital, para o período de 12 (doze) meses. Pagos com Recursos Próprios/Superávit. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 27/05/2022. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs de Segunda à Sexta – Feira, ou pelo site: www.anchieta.sc.gov.br

Anchieta, 10 de maio de 2022.

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Secretário do FMS.

Angelina

Prefeitura

CONTRATO DE FOMENTO Nº 001/2022

Publicação Nº 3890524

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO Nº 001/2022

CONTRATO Nº: 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angelina

CONTRATADA: Conselho Comunitário de Angelina

CNPJ nº 78.664.182/0001-92

OBJETO: O presente Contrato de Fomento tem por objeto de fomentar a cultura e as tradições no município de Angelina, representado pela típica e tradicional festa do Queijo e do Mel do Município de Angelina, que já se encontra em sua 25ª Edição.

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em parcela única.

DATA: 06 de maio de 2022.

VALIDADE: 30 de setembro de 2022.

DECRETO 095/2022

Publicação Nº 3887467

DECRETO Nº 095/2022

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

ROSELI ANDERLE, Prefeita Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 022/2013 art. 201;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Edio Constante, matrícula funcional nº 019 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina no período de 04/05/2022 à 01/08/2022, referente ao período aquisitivo de 01/11/2010 à 31/10/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/05/2022.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 10 de maio de 2022.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADA À REALIZAÇÃO DA 25ª FESTA DO QUEIJO E DO MEL

Publicação Nº 3890537

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA A REALIZAÇÃO DA 25ª FESTA DO QUEIJO E DO MEL EDIÇÃO 2022

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições do inciso VI, do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, e suas posteriores alterações e no âmbito do município de Angelina, apresenta os relevantes fundamentos que justifica a dispensa de chamamento público para escolha de Organização da Sociedade Civil, que irá realizar a 25ª Festa do Queijo e do Mel.

I - IDENTIFICAÇÃO
Tipo de Parceria: Contrato de Fomento
Organização da Sociedade Civil - OSC: Conselho Comunitário de Angelina
CNPJ da OSC: 78.664.182/0001-92
Endereço da OSC: Rua Manoel Duarte, 103, em Angelina/SC

Valor da Parceria: até R$40.000,00(quarenta mil reais).
Vigência do Contrato de Fomento: 06 de maio de 2022 até 30 de setembro de 2022
Gestor da Parceria: MICHAEL SOARES

II - DO OBJETO
Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada entre o município de Angelina e Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.
A parceria destina-se a fomentar a educação, a cultura e as tradições no município de Angelina, representado pela típica e tradicional Festa do Queijo e do Mel do Município de Angelina, que já se encontra em sua 25ª Edição.
Prover a divulgação turística, cultural e gastronômica do Município de Angelina, com ênfase ao setor religioso, rural e cultural.

Fomentar um fluxo crescente de turistas ao Município de Angelina, no que tange a área religiosa, rural e cultural, resultando em geração de emprego e renda.
Tem como público alvo principal da 25ª Festa do Queijo e do Mel e da 7ª Festa das Comunidades os moradores da Região da Grande Florianópolis, representados por famílias, grupos de idosos, jovens e lotações fretadas, bem como das próprias comunidades do Município de Angelina.
Tem por escopo principal não somente a divulgação da venda do queijo e do mel, que fortemente representa o nosso município, mas principalmente ofertar e prover meios de produção de produtos derivados. Fazendo com que os participantes da festa possam degustar e adquirir produtos pioneiros, não disponíveis em comércios do dia a dia.
Da mesma forma, com a Festa das Comunidades, pretende-se prover meios de interação cultural e gastronômico das diversas comunidades do Município de Angelina, além da sua apresentação e oferta aos participantes do evento.
Deseja-se não somente fazer um evento limitado, com simples oferta de queijo, mel e alimentação, mas realizar um evento de forma ampla, com a disponibilização de atrativos gastronômicos e culturais diferenciados, durante todo o período do evento. Buscando surpreender os participantes com atrações e produtos únicos, que não lhe são oportunizados diariamente.

III - SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE E MOTIVE A DISPENSA
Na qualidade de Secretário Municipal da Administração, e consoante com o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a dispensa do chamamento público, com vista à celebração de parceria, destinada à execução da 25ª Festa do Queijo e do Mel do Município de Angelina.

IV - RAZAO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha do Conselho Comunitário de Angelina para execução do serviço deu-se considerando que ela possui experiência na execução de atividades de defesa de direitos sociais, de atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, desde a sua fundação em 03 de maio de 2006, tendo já realizado parceria com o mesmo objeto com a municipalidade no ano de 2019, conhecendo assim o funcionamento do serviço.
A Organização manifestou interesse em executar a parceria e apresentou toda a documentação comprobatória de que possui condições de estrutura física, recursos humanos e de gestão adequados às exigências específicas destes serviços.
Além do preenchimento dos requisitos legais para celebração do Termo de Colaboração, a entidade escolhida é sediada no município de Angelina.
V - CONCLUSÃO
Faz-se importante a dispensa do chamamento para a execução da 25ª Festa do Queijo e do Mel do Município de Angelina, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho que incentiva a educação, a arte, a cultura e as tradições no município de Angelina, e que revela a inviabilidade de competição entre as OSCs.
Além disso, o presente Termo de Colaboração assegura a continuidade da realização das tradições da arte, educação e cultura do município de Angelina representadas na referida festividade.
Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, e alterações, cujo cumprimento foi devidamente atestado no processo administrativo.

Angelina, 06 de Maio de 2022.

Camila de Medeiros Espíndola
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PROCESSO LICITATORIO N° 025/2022

Publicação Nº 3890492

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31CEBFC43BC824B3B3E3F71E1B4F4565044960DD

MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - O Município de Angelina torna público que as 09:00 horas do dia 08 de junho de 2022, estará recebendo propostas para contratação de mão-de-obra, com fornecimento de materiais, para pavimentação, drenagem e sinalização de trecho da Estrada Geral de Betânia, no município de Angelina, compreendendo uma extensão de 660 metros (Processo SGP-e SCC00020817/2021). A íntegra do Edital encontra-se à disposição na Prefeitura Municipal e pelo endereço: www.angelina.sc.gov.br.

Angelina/SC, em 11 de maio de 2022.

Roseli Anderle – Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATORIO N° 026/2022

Publicação Nº 3890493

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40F3587729E687C380A355F1E880D5A683B84C49

MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 – MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022. O Município de Angelina torna público que estará realizando Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar, para o exercício de 2022. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 31 de maio de 2022 às 10:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Manoel Lino Koerich, nº 80, Centro, Angelina/SC. A íntegra do Edital encontra-se à disposição na Prefeitura Municipal e pelo endereço: www.angelina.sc.gov.br.

Angelina/SC, em 11 de maio de 2022.

Roseli Anderle – Prefeita Municipal.

Anitápolis

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N. 1080/ 2022. ALTERA O ANEXO II E IV DA LEI COMPLEMENTAR 1078/2022, QUE DISPO E SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, PLANOS DE CARGOS, VENCIMENTOS E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL NO A?MBITO DA CA?MARA MUNICIPAL DE ANITA?POLIS E DA? OUTRAS PROVIDE?NCIAS

Publicação Nº 3889387

LEI COMPLEMENTAR N. 1080/ 2022.

ALTERA O ANEXO II E IV DA LEI COMPLEMENTAR 1078/2022, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, PLANOS DE CARGOS, VENCIMENTOS E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal iniciou e aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo II e o Anexo IV da Lei 1078/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO II
QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, POR CATEGORIA FUNCIONAL, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, NIVEL E NÚMERO DE VAGAS

GRUPO I - ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR – SIGLA: ANS

VAGA	CARGO	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
01	Auxiliar Administrativo	R$ 2.000,00	Ensino Superior

GRUPO II - SERVIÇOS GERAIS AUXILIARES – SIGLA: SGA

VAGA	CARGO	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.500,00 + insalubridade	Alfabetizado

ANEXO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR – SIGLA: ANS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARGA HORARIA SEMANAL: 20 (VINTE) HORAS
DESCRIÇÃO DETALHADA: O ocupante deste cargo é responsável em executar as atividades de natureza administrativa e de expediente da Câmara de Vereadores; Executar os serviços de natureza administrativa e burocrática, arquivos; Controle da Legislação aprovada e em tramitação; Realizar a recepção de visitantes na Câmara de Vereadores, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados; Realizar o serviço de protocolo de correspondências; Efetuar o atendimento do telefone e receber fax; Relatar em Plenário nas sessões, a ata da sessão anterior, ler projetos, ofícios, correspondências destinadas a Câmara de Vereadores; Se fazer presente nas sessões da Câmara, Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes e Audiências Públicas. Desenvolver e executar outras atividades inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
QUALIFICAÇÃO NECESSARIA: Ensino Superior

GRUPO SERVIÇOS GERAIS AUXILIARES – SIGLA: SGA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORARIA SEMANAL: 20 (VINTE) HORAS
DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar os serviços de limpeza das dependências da Câmara de Vereadores; Limpeza dos Banheiros, cozinha e demais dependências; Realizar serviços de copa; Se fazer presente nas sessões da Câmara, Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes e Audiências Públicas. Executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos.
QUALIFICAÇÃO NECESSARIA: Alfabetizado
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anitápolis, 09 de maio de 2022.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no órgão oficial do município de Anitápolis, em 09 de maio de 2022.

Jéssica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 118/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N. 67/2022

Publicação Nº 3888037

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 118/2022; Pregão Presencial n. 67/2022; Tipo: Registro de preços; menor preço por Item Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de combustível (gasolina comum) para utilização pelo veículo da frota da câmara municipal de Antônio Carlos/Sc, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes: Dia 24 maio de 2022, até as 08h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 24 de maio de 2022, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 09 de maio de 2022

EMERSON ROBERTO SCHAPPO
Presidente da Câmara de Vereadores

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Publicação Nº 3889469

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 120/2022; Tomada de Preços nº 006/2022; Tipo: Empreitada Por Menor Preço Global; Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para reconstrução de muros de alvenaria de blocos de concreto na Rua Antônio Nicolau Decker, localizada no bairro Vila Doze do Munícipio de Antônio Carlos/SC , conforme memorial descritivo, projetos, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital. Entrega dos envelopes: Dia 27 de maio de 2022, até as 08h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 27 de maio de 2022, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 10 de maio de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Publicação Nº 3889492

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 121/2022; Tomada de Preços nº 007/2022; Tipo: Empreitada Por Menor Preço Global; Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua São Francisco de Assis, localizada no bairro Centro no Munícipio de Antônio Carlos/SC, mediante repasses do Governo do Estado de Santa Catarina – Convênio SCC 18114/2021, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I e nas condições previstas neste edital.. Entrega dos envelopes: Dia 27 de maio de 2022, até as 10h00min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 27 de maio de 2022, as 10h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 10 de maio de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 061/2022

Publicação Nº 3889673

DECRETO Nº 000061/22 de 10 de Maio de 2022
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001699/21 de 30 de Novembro de 2021.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.864,99 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.361.0001.2.005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 2.864,99

Art 2º -
ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 2.864,99

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Maio de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 248/2022

Publicação Nº 3889251

PORTARIA Nº 248/2022
Dispensa servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar a pedido, a servidora INES KUHN GUESSER, do cargo temporário de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA, a partir de 10 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/05/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 10 de maio de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 11 de maio de 2022.

PORTARIA N 249/2022

Publicação Nº 3889451

PORTARIA Nº 249/2022
Dispensa servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar a pedido, a servidora ISABEL BALDUINO DE SOUZA, do cargo temporário de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA, a partir de 10 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/05/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 10 de maio de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 11 de maio de 2022.

PORTARIA N 250/2022

Publicação Nº 3889453

PORTARIA Nº 250/2022
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2021, PARA PROVIMENTO DE CARGO PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 40H, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal, Geraldo Pauli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo os(a) candidatos(a) abaixo relacionados(a), aprovados(a) no Concurso Público nº 02/2021, do Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos - SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto n. 04/2022) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição n° 3736 de 12 de janeiro de 2022, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classif.	Cargo
475	AMANDA KOERICH JUNKES	6º	PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 40H

Art. 2º - Os(a) candidatos(a) nomeados(a), na forma do artigo 1º, ficam desde já convocados(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerados aptos no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 2 do Edital nº 01/2021, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;

II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;
III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
VIII. Comprovante de endereço;
IX. Declaração de bens;
X. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial;
XI. Foto 3x4.

Art. 3º - O não comparecimento dos(a) candidatos(a) nomeados(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município Antônio Carlos - SC, no endereço http:// http://www.antoniocarlos.sc.gov.br/.

Art. 5º - Os nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Antônio Carlos – SC, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Antônio Carlos – SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Carlos – SC, 11 de maio de 2022.

Geraldo Pauli

Publicado no DOM em: 11 de maio de 2022.

PORTARIA N 251/2022

Publicação Nº 3890516

PORTARIA Nº 251/2022
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pela Pericial Sul, Pericias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 30 dias a servidora ELIZETE SCHMITT ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, a partir de 28 de abril de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/04/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 11 de maio de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de maio de 2022.

PORTARIA N 252/2022

Publicação Nº 3890545

PORTARIA Nº252/2022
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 15 dias a servidora ANA CARLA PRIM, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE CONTABILIDADE, referente ao período aquisitivo de 03/06/2013 a 02/06/2018, a partir de 18 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 11 de maio de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente portaria em 11 de maio 2022.

SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021

Publicação Nº 3889747

TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021

Segundo termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, neste ato denominado simplesmente Município, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LIMENTÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.303.183/0001-04, doravante denominada CONTRATADO, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a imprevisibilidade e a ruptura do equilíbrio contratual, tem o presente termo aditivo por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 163/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 188/2021, Pregão Presencial nº 131/2021, cujo objeto é o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, gás e água para uso das diversas Secretarias do Município de Antônio Carlos/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o valor do item 10 (Café 500G) de R$ 18,29 para o valor de R$ 21,97.

CLÁUSULA TERCEIRA –As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 05 de maio de 2022.

GERALDO PAULI	VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LIMENTÍCIOS EIRELI
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome da testemunha Nome da testemunha
CPF: CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2021

Publicação Nº 3887464

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2021

Segundo termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DO LAGOS SUL CATARINENSE - COOPERLAGOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.202.167/0001-99, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto aditar o quantitativo e consequente o valor da ata de registro de preços nº 151/2021, que consiste no "AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS E VERDURAS A SEREM OFERTADAS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC", conforme Edital de Processo Licitatório nº 186/2021, Pregão Presencial nº 129/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o quantitativo dos itens 23 e 28, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE ADITADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	LARANJA LIMA Características Técnicas: madura, frutos de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes de 20 kg e em bom estado de conservação.	150	KG	R$ 2,97	R$ 445,50

28	MANGA PALMER Características Técnicas: frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes e em bom estado de conservação.	250	KG	R$ 3,30	R$ 825,00

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 05 de maio de 2022.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DO LAGOS SUL CATARINENSE - COOPERLAGOS
Contratante	Contratada

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019

Publicação Nº 3887979

TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019

Terceiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado ART FISIO CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.350.230/0001-83, com sede na Rua Libório Francisco Goedert, 640, Centro, Antônio Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na "prestação de serviços de fisioterapia (profissional e equipamento), para atendimento domiciliar e clinico dos munícipes encaminhados pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos/SC", conforme Processo Administrativo nº 033/2019, Edital de Credenciamento nº 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo anunciado na Cláusula Oitava do Contrato nº 065/2019, cujo novo vencimento acontecerá no dia 02 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os preços dos serviços objeto deste contrato serão reajustados no percentual determinado pelo Ministério da Saúde para os serviços da tabela SUS.

CLÁUSULA QUARTA– As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 29 de abril de 2022.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	ART FISIO CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

Apiuna

Prefeitura

EDITAL 01/2022 ELEIÇÃO CMI APIÚNA

Publicação Nº 3889499

EDITAL Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O FORUM DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICIPIO DE APIÚNA -SC

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, do Município de Apiúna-SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 996/2022 de 27 de abril de 2022, através Secretaria Executiva, CONVOCA as Organizações de defesa, promoção e atendimento a pessoa idosa, com sede neste município, para composição do referido Conselho no biênio 2022/2024.

A publicação do presente edital será feita no site http://www.apiuna.sc.gov.br bem como afixado na sede do Conselho Municipal do Idoso.

1. DA INSCRIÇÃO
1.1 As entidades da sociedade civil que desejarem participar do processo de escolha como candidatas à representação no Conselho Municipal do Idoso deverão apresentar seu pedido de inscrição na Secretaria Executiva do Conselho, localizada na Avenida Florianópolis, 183, centro, Apiúna/SC, no horário das de 9h às 12h e de 14 às 17h de 10/05/2022 a 25/05/2022, ou encaminhar para o e-mail cmiapiuna@apiuna.sc.gov.br ver as entidades, pessoa jurídica:
I – Órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos do idoso;
II – As associações de aposentados;
III – as organizações de grupo ou movimento de idosos, devidamente legalizadas e em atividade;
IV – Entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direito do Idoso;
V – Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs em funcionamento há mais de 01 (um) ano;
VI –Outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo não inferior a 01 (um) ano, desde que atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas.
1.3 Somente poderão se inscrever as Entidades que comprovarem estar com seu registro atualizado junto ao Conselho Municipal do Idoso.
1.4 No momento da inscrição as entidades candidatas deverão preencher ficha de inscrição e anexar a seguinte documentação:
I - Carta de intenção, pleiteando concorrer a uma vaga no CMI;
II - Cópia do estatuto social, ata de fundação e ata da diretoria atual devidamente registrados em cartório;
III - Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Entidade;
IV - Cópia dos documentos pessoais dos representantes indicados, com qualificação completa e telefones;

2. DAS VAGAS
2.1 A organização da sociedade civil, conforme previsto na paridade com representantes Não Governamentais será composta por 03 (três) entidades.

3. DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM
3.1 O Fórum de Eleição para escolha das organizações da sociedade civil para compor o CMI, será coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo CMI e será realizado no dia 26 de maio de 2022, às 15 horas.
3.2 A Comissão Eleitoral ficará responsável por:
I - Coordenar o Fórum de Eleição;
II - Registrar a Ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
III - Receber o credenciamento dos delegados votantes com documentos de identificação com foto, e registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença.
IV - Serão eleitores aptos a participar do Fórum de Eleição, na qualidade de delegados, até dois representantes de cada organização da sociedade civil.
3.3 O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das organizações da sociedade civil.
3.4 Cada organização da sociedade civil candidata terá até 05 (cinco) minutos para fazer sua apresentação e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMI.
3.5 Após a apresentação das organizações da sociedade civil habilitadas, os Delegados registrarão seu voto.
3.6 A Comissão Eleitoral fará a contagem dos votos acompanhada pelos presentes e apresentará o nome das organizações da sociedade civil que irão compor o CMI no biênio 2022/2024, sendo o resultado por ordem de maior votação.
3.7 As 03 mais votadas ficarão com as vagas, ficando as demais na suplência, de acordo com a ordem de votação.

4. DO RESULTADO E DA POSSE
4.1 O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado após a apuração.
4.2 As organizações da sociedade civil eleitas deverão indicar o nome de seus Representantes, titulares e suplentes, por meio de ofício dirigido ao Conselho Municipal do Idoso em até 48 horas após o fórum de eleição.

4.3 A posse ocorrerá em reunião extraordinária convocada para este fim que será realizada na Avenida Florianópolis, 183, Centro, Apiúna/SC.
4.4 As organizações da sociedade civil que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes indicados, titular e suplente, na data e horário estabelecidos neste Edital e não apresentarem justificativa por escrito, perderão o direito de participar do Conselho, sendo substituída pela Entidade suplente.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.
5.2 Os conselheiros que passarão a representar as organizações da sociedade civil eleitas para comporem o CMI, terão as seguintes responsabilidades:
I - Participar de reuniões ordinárias, segundo o cronograma fixado pela Plenária no início de cada exercício;
II - Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora.
III - Conhecer e cumprir o Regimento Interno do CMI.
IV - Conhecer e cumprir a Lei nº 8.842/1994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e demais legislações em vigor.
5.3 Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral e CMI.

Apiuna, 10 de maio de 2022.

Patricia Peters Schmidt
Presidente CMI

LEI N. 998/2022

Publicação Nº 3890574

LEI N. 998/2022
De 10/05/2022
Autoriza a desapropriação amigável ou judicial de imóvel localizado na localidade Ribeirão Vinte declarado de utilidade pública pelo Decreto n. 4175/2022 de 23/03/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e este sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a desapropriar pelos meios amigáveis ou judiciais, parte de imóvel que não possui matrícula em Cartório de Registro de Imóveis localizado na Estrada Geral Ribeirão Vinte sob o número 797 no bairro Ribeirão Vinte no município de Apiúna contendo 5.172,66 m2 (cinco mil, cento e setenta e dois metros e sessenta e seis centímetros quadrados) com benfeitorias precárias confrontando pela frente em 55,40m com o lado ímpar da Estrada Geral do Ribeirão Vinte, nos fundos em 40,70m e 71,30m com terras remanescentes de ARGENTINO ADOLFO DE MELLO; no lado direito com 61,20m e 17,90m com terras remanescentes de ARGENTINO ADOLFO DE MELLO e 55,50m com terras de EVERALBA BOHEMER SCHIMIDT e no lado esquerdo com 72,40m com terras de MAURO CAMARGO DA SILVA, cujos direitos sobre o imóvel são de ARGENTINO ADOLFO DE MELLO (CPF n. xxx.xxx.359-15), AGUILESIO DE MELLO (CPF n. xxx.xxx.949-10, CLAUDIA MARIA MONTAGNA DE MELLO (CPF n. xxx.xxx.409-94), VALINO SCHULZ (CPF n. xxx.xxx.529-00), MARIA CLEUSA DE MELLO SCHULZ (CPF n. xxx.xxx.689-20), THIAGO HENCKEMAIER DE SOUZA (CPF n. xxx.xxx.979-68) e NATALINI DE SOUZA (CPF n. xxx.xxx.369-50).

Art. 2º O imóvel referido foi declarado de utilidade pública pelo Decreto n. 4175/2022 de 23/03/2022 e terá por finalidade a implantação de uma Escola Municipal e um Posto de Saúde.

Art. 3º Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto para fins de construção e instalação de unidade escolar da rede pública municipal e um posto de saúde.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, conforme valores apurados no Processo Administrativo JUR0032021 a pagar pelo imóvel mencionado, a título de indenização o valor de R$ 284.051,44 (duzentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Certidão Pública de Desapropriação Extrajudicial ou no ato da interposição de Ação Judicial de Desapropriação, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do Município:

Educação:
04 - Secretaria de Educação e Cultura
005 - Ensino Infantil
0012 - Educação
0365 - Educação Infantil
0402 - Educação e Cidadania
1042 - Construção de Centros de Educação Infantil – CEIS
3449000000 - Aplicações Diretas
33.600 -Salário Educação

Saúde:
05 -Fundo Municipal de Saúde
001 -Fundo Municipal de Saúde
0010 -Saúde
0301 -Atenção Básica
0501 -Município Saudável
2050 -Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
3449000000 - Aplicações Diretas
10.200 - Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde

Art. 6º A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apiúna, em 10 de maio de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0390/2022

Publicação Nº 3889738

PORTARIA Nº 0390/2022
De 10 de maio de 2022

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDORES

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, e conforme necessidade das secretarias,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar, a partir de 02 de maio de 2022, a lotação da servidora LAIS DANIEL, Psicólogo, matricula nº 96407 para a Assistência Social.

Art. 2 - Alterar, a partir de 02 de maio de 2022, a lotação da servidora ALINE SCHULTZ, Psicólogo, matricula nº 117218 para a Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2022.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 10 de maio de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0391/2022

Publicação Nº 3889739

PORTARIA Nº 0391/2022
De 10 de maio de 2022

DEMITE SERVIDOR CONTRATADO TEMPORARIAMENTE JULIANA APARECIDA ALVES DE ANDRADE

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017, considerando a portaria 0363/2022,

RESOLVE

Art. 1° - Demitir em 09 de maio de 2022, funcionário contratado em caráter temporário via Processo Seletivo n° 015/2021, JULIANA APARECIDA ALVES DE ANDRADE, contrato n° 49395-12, ocupante do cargo de PROFESSOR, sem justa causa por iniciativa do empregado.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 10 de maio de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL - REG. PREÇOS 66/2022

Publicação Nº 3887951

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8EF84B8961BFFC8AE9E27D6475F6A8716A066EA7

PREFEITURA DE APIÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022

Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS (FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK).

Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, térreo, sala nº 12, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.

Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 24/05/2022 – das 09horas as 09h20min.

Data/Hora da Abertura, lances e julgamento:24/05/2022 – Após as 09 horas e 20 minutos

Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.

Maiores Informações Fone 47 3353 2000.

Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna

RESOLUÇÃO 04/2022 - CMI

Publicação Nº 3888761

MUNICÍPIO DE APIÚNA-SC

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃONº 04/2022

"DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, E INSCRIÇÃO DE SEUS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE IDOSO"

O Conselho Municipal do Idoso do município de Apiúna/SC, no uso de suas atribuições e competências legais conforme Lei Municipal nº. 996/2022 de 27 de abril de 2022, e

Considerando o advento da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO, em seus artigos 35, 48, 49 e 50, no Título IV, Capítulo II, e ainda, o disposto na referida Lei quanto à fiscalização das Entidades Governamentais e não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto à Pessoa Idosa,

Considerando a Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Portaria SEAS/MPAS 73, de 10 de maio de 2001- normas de funcionamento de serviços de atenção ao idoso do Brasil;

Considerando a Lei 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros municipais para o registro e renovação das entidades governamentais e não governamentais, Programas, Projetos e Serviços de Atendimento a pessoa idosa no Conselho Municipal do Idoso - CMI de Apiúna-SC.

Art. 2º A concessão de registro para as Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e Inscrição de seus respectivos programas, projetos e serviços, de acordo com o que preceitua a legislação supracitada, obedecerá ao disposto na presente Resolução.

Parágrafo único – O Certificado a ser concedido pelo Conselho Municipal do Idoso terá prazo de validade de 02 (dois) anos, sendo obrigatória a atualização bianual.

Art. 3º Somente deverão requerer o Registro e Inscrever seus programas, projetos e serviços no Conselho Municipal do Idoso, as Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, que atuem no atendimento e defesa dos direitos da pessoa idosa, apresentando seus respectivos programas de atuação de acordo com o disposto nos artigos 35, 48, 49 e 50 do Estatuto do Idoso – Lei n.º 10.741/2003.

Art 4º. Para a concessão do Registro às entidades, e Inscrição dos programas, projetos e serviços, de atendimento à pessoa idosa, devem ser observados os seguintes requisitos, consoante disposto nos artigos 35 e 48 do Estatuto do Idoso:

I – Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, em conformidade com as Resoluções da Diretoria Colegiada - RDC Resolução rdc nº 502, de 27 de maio de 2021 da ANVISA;

II - Apresentar objetivos estatuários e plano de trabalho compatíveis com os princípios estabelecidos no Estatuto do Idoso, descritos nos artigos 1º ao 42, e ainda, com a Política Municipal do Idoso;

III - Estar regularmente constituída, demonstrando a idoneidade de seus dirigentes.

§ 1°. Os dirigentes deverão apresentar Declaração de Antecedentes Criminais.

§ 2º. Os dirigentes deverão apresentar Certidões Negativas, de âmbito Estadual, Federal, Cível e Criminal das Entidades.

§ 3º. As Entidades Não Governamentais, sem fins lucrativos e fundações, devem ainda, observar as disposições estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art 5º. As Entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência adotarão os seguintes princípios, conforme disposto no artigo 49, do Estatuto do Idoso:

I - Preservação dos vínculos familiares;

II - Atendimento personalizado e em pequenos grupos;

III - Manutenção da pessoa idosa na mesma instituição, salvo em caso de força maior;

IV - Participação da pessoa idosa nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;

V - Observância dos direitos e garantias da pessoa idosa;

VI - Preservação da identidade da pessoa idosa e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade, em conformidade com as Resoluções da Diretoria Colegiada - RDC ns. 283 (de 26 de setembro de 2005) e 94 (de 31 de dezembro de 2007) da ANVISA.

Parágrafo único – O dirigente de Entidade prestadora de atendimento ao idoso responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento do idoso, sem prejuízo das sanções administrativas.

Art 6º. Constituem obrigações das Entidades de atendimento, conforme disposto no artigo 50 do Estatuto do Idoso:

I - Celebrar contrato escrito de prestação de serviço com a pessoa idosa, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da Entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;

II - Observar os direitos e garantias da pessoa idosa;

III - Fornecer vestuário adequado se for pública, e alimentação suficiente;

IV – Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
V – Oferecer atendimento personalizado;
VI – Diligenciar no sentido de preservação dos vínculos familiares;
VII – Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
VIII – Proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade da pessoa idosa;
IX – Promover atividades físicas, psico-educacionais, esportivas, de habilidades cognitivas, culturais, de lazer e ocupacionais;
X – Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
XI – Propiciar atendimento médico;
XII – Oferecer alimentação adequada a cada caso clínico;
XIII – Proceder ao estudo social e pessoal de cada caso;
XIV – Comunicar a autoridade competente de saúde toda ocorrência de pessoa idosa portadora de doenças infectocontagiosas;
XV – Providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;
XVI – Fornecer comprovante de depósito de bens móveis que receberem das pessoas idosas;
XVII – Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
XVIII - Comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
XIX - Manter no quadro de pessoal, profissionais com formação específica.

Art 7º. Para solicitar o pedido de Registro e Inscrição de seus programas, projetos e serviços, no Conselho Municipal do Idoso, a Entidade deverá encaminhar os seguintes documentos:

A) ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, SEM FINS LUCRATIVOS:
I – Requerimento de Registro fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso, conforme Anexo I devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade;
II - Cópia do CNPJ;
III - Cópia da ata de fundação e de eleição da última diretoria da Associação, registradas em cartório;
IV - Cópia do Estatuto da Associação/entidade;
V - Cópia da identidade e CPF do Presidente;
VI - Plano de Trabalho ou Projeto Técnico de atendimento ao idoso.

B) ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DE <u>LONGA PERMANÊNCIA</u>, SEM FINS LUCRATIVOS:
I – Requerimento de Registro fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso, conforme Anexo I devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade;
II – Cópia do alvará de funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;
III – Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;

IV – Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;

V – Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;

VI – Formulário de Registro que disponibiliza as informações sobre a Entidade, fornecido pelo CMI, conforme Anexo II, devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade, que deverá rubricar todas as folhas;

VII– Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – Apresentação de modelo do contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com que preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 50, I;

IX – Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas, projetos e serviços de atendimento, conforme os Anexos III (Formulário para Inscrição de Programa) e IV (Orientações para elaboração de proposta anual de trabalho);

X – Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, e qualificação da Diretoria devidamente registrada em Cartório;

XI - Cópia do Estatuto Social atualizado, devidamente registrado em Cartório;

XII - Relação dos atendidos com nome/RG/fonte de renda do idoso;

XIII – Declaração apresentada pela Entidade demonstrando o percentual contratado com o idoso, para utilização no custeio da Entidade;

XIV – Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, conforme modelo previsto no Anexo V, devidamente assinado pelo Técnico e pelo Representante Legal da Entidade.

C) ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DE LONGA PERMANÊNCIA, COM FINS LUCRATIVOS:

I - Requerimento de Registro fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso, conforme Anexo I, devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade;

II - Cópia do alvará de funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;

III - Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;

III - Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;

IV - Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;

V - Formulário de Registro que disponibiliza as informações sobre a Entidade, fornecido pelo CMI, consoante o Anexo II, devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade, que deverá rubricar todas as folhas;

VI - Apresentação de modelo do contrato de prestação de serviço com o idoso, em conformidade com o que preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 50, I;

VII - Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas/serviços/projetos de atendimento, conforme os Anexos III (Formulário para Inscrição de Programa) e IV (Orientações para elaboração de proposta anual de trabalho);

VIII - Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, e qualificação da Diretoria devidamente registrada em Cartório;

IX - Cópia do Estatuto Social atualizado, devidamente registrado em Cartório;

X - Relação dos atendidos com nome/RG/fonte de renda do idoso;
XI - Declaração da Entidade do percentual estabelecido com o idoso para utilização no custeio da entidade;
XII - Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, quando houver, de acordo com o Anexo V, devidamente assinado pelo Técnico e pelo Representante Legal da Entidade.

D) ENTIDADES GOVERNAMENTAIS (PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS BÁSICAS DE ATENÇÃO AO IDOSO):

I - Requerimento de Registro fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso, conforme Anexo I, devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade;
II - Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;
III - Laudo/Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;
IV - Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento, conforme os Anexos III (Formulário para Inscrição de Programa) e IV (Orientações para elaboração de proposta anual de trabalho);
V - Relatório de atividades e Avaliação do exercício anterior, conforme anexo V, devidamente assinado pelo Técnico e pelo Representante Legal da Entidade;

Art 8º. Os pedidos de Registro e Inscrição deverão ser direcionados ao Conselho Municipal do Idoso de Apiúna-SC.
Parágrafo único – Não será recebida documentação incompleta, em hipótese alguma, objetivando agilidade na análise, emissão de parecer e conclusão do processo, para a concessão do Registro e Inscrição dos programas, conforme o que preceitua a Lei.

Art. 9º. Os serviços prestados pela Secretaria-Executiva do CMI e pelo próprio Conselho Municipal do Idoso são inteiramente gratuitos, não sendo necessária a contratação de terceiros para tratar de assuntos de interesse da Entidade, bem como relativos ao processo de solicitação de Registro e Inscrição junto a esse órgão.

Art 10. A Entidade Governamental ou Não Governamental poderá solicitar vistas do processo, por meio de ofício dirigido ao Conselho Municipal do Idoso, que no prazo de 60 dias úteis enviará a resposta à requerente.

Art 11. Para a manutenção do Certificado, as Entidades Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e os projetos, programas e serviços Governamentais, deverão cumprir as seguintes formalidades:
I - sempre que ocorrer qualquer alteração na programação, nas atividades, nos compromissos sociais da Entidade, bem como na razão social, endereço, telefones, composição da Diretoria Executiva, Representante Legal da Entidade, ou ainda, de Proprietário, ou quaisquer outras alterações relevantes, essa deverá comunicar ao Conselho Municipal do Idoso, por meio de ofício, endereçado ao Presidente do órgão, imediatamente após a alteração ocorrida;
II - Apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo Conselho Municipal do Idoso;
III - Atender criteriosamente, o estabelecido no artigo 1º, parágrafo único, da presente Resolução Normativa.

Art 12. O Conselho Municipal do Idoso efetuará visitas às Entidades Não Governamentais, e verificará a execução dos projetos, programas e serviços da área Governamental, o atendimento e a atuação junto à pessoa idosa, conforme disposto no Estatuto do Idoso, nos moldes do Roteiro de Visita – Avaliação da Entidade.

Parágrafo Único – Caso o parecer da Comissão Permanente de Política do Idoso recomendar a readequação de itens avaliados, a Entidade terá o prazo de 10 dias para apresentar o Roteiro para Elaboração do Plano de Melhorias, e realizar as adequações nas datas previstas no referido plano com aval desse Conselho, esgotado o prazo, a Comissão Permanente de Política do Idoso fará a reavaliação do processo e emitirá parecer conclusivo.

Art 13. A realização da visita é condicionante para a emissão do parecer conclusivo na análise do processo, sem a qual não será emitido o Certificado no Conselho Municipal do Idoso.

Art 14. É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 15. O Registro da entidade, programas, projetos e serviços, se efetivara após análise do CMI e emitir resolução de registro.

Art.16. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna (SC), 10 de maio de 2022.

_____

Patrícia Peters Schmidt
Presidente do CMI

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – APIUNA/SC

REQUERIMENTO DE REGISTRO

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

( ) Registro de Entidade.

( ) Renovação de Registro.

Eu,_____, representante legal da _____(nome da instituição) situada na_____, bairro _____, município de _____, portador(a) do RG nº _____e CPF sob o nº _____, venho REQUERER a Vossa Senhoria, o Registro da Entidade, com base na Lei Federal n.º 10.741, de 1° de Outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, em seu art. 48, parágrafo único, para o exame e julgamento do pleito.

Declaro estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho, conforme a Resolução nº XX/2022.

Apiúna(SC), ____/ ____/ _____.

_____

Assinatura do Presidente da Entidade

ANEXO II

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – APIUNA/SC

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE ENTIDADES

( ) Entidade Não Governamental

( ) Entidade Governamental – Projetos, Programas e serviços de atendimento das Políticas Públicas Básicas de Atenção ao Idoso

Informações sobre a entidade

1. Razão Social:		Nº CMI:
Nome Fantasia:	Data Fundação:	Nº CNPJ:
Endereço:	Número:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:

2. Patrimônio:

a) Situação do Imóvel:
( ) próprio ( ) alugado ( ) cedido ( ) comodato - período de comodato: _____;

b) Área construída: _____ m²;

c) Área total: _____ m²;

d) Equipamentos:
( ) adequado ( ) inadequado;

e) Veículos:
( ) sim – quantidade: ___ ( ) não;

f) Alvará de licenciamento sanitário: ( ) sim – n.º_____ ( ) não;

g) Alvará de licenciamento emitido pelo Corpo de Bombeiros: ( ) sim – n.º_____ ( ) não;

h) Plano de emergência:
( ) sim ( ) não.

3. Natureza Jurídica:
( ) filantrópica ( ) privada ( ) pública ( ) mista

4. Dados do Responsável:
( ) proprietário ( ) diretor ( ) administrador
Nome:
RG: CPF:

Grau de escolaridade:
( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior;
Carga horária semanal: _____
N. do Registro Profissional, se houver: _____

5. Total de idosos atendidos:
a) Masculino: _____ b) Feminino: _____
6. Área(s) de atuação: (se for o caso, marque mais de uma opção)
( ) Habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência
( ) Promoção da integração no mercado de trabalho
( ) Orientação e apoio sociofamiliar ( ) Acolhimento Institucional ( ) Outros (especifique):

7. A entidade atua em outras cidades?
( ) sim – qual (is): _____ ( ) não;

8. Profissionais que trabalham na instituição (ex. Enfermeiro, Assistente Social, Psicólogo, etc.)

Nome	Formação	Profissional	Carga horária semanal

9. Recursos Financeiros: ( ) Doação de associados – valor médio mensal: _____ ( ) Doações externas – valor médio mensal: _____ ( ) Cobrança pelo serviço prestado – valor médio mensal: _____ ( ) Promoções próprias – valor médio mensal: _____ ( ) Percepção de benefício – valor médio mensal: _____ ( ) Repasse Municipal – valor médio mensal: _____ ( ) Repasse Estadual – valor médio mensal: _____ ( ) Repasse Federal – valor médio mensal: _____ ( ) outros, especificar: _____ – valor médio mensal: _____

Nome completo:	Assinatura:	Data do Preenchimento:

ANEXO III

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – APIUNA/SC

Formulário para Inscrição de:

( ) Entidade Não Governamental

( ) Entidade Governamental – Projetos, Programas e serviços de atendimento das Políticas Públicas Básicas de Atenção ao Idoso

Nome da Entidade ou Departamento responsável:		N° COMPEI
Endereço da execução do Programa (Rua, Av. Praça):		Número – complemento:
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:

Programa

Nome:
Área(s) de atuação: (se for o caso, marque mais de uma opção) ( ) Habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência ( ) Promoção da integração no mercado de trabalho ( ) Orientação e apoio sociofamiliar ( ) Acolhimento Institucional ( ) Outros (especifique):
Atividades desenvolvidas no programa:
Capacidade de atendimento: _____ Total de idosos atendidos no programa: Masculino: _____ Feminino: _____

Profissionais que trabalham na instituição (ex. Enfermeiro, Assistente Social, Psicólogo, etc.)

Nome	Formação	Função	Vínculo	Carga Horária

ANEXO IV

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – APIUNA/SC

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ANUAL DE TRABALHO

De acordo com a Resolução que dispõe sobre o Registro de Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e Inscrição de seus Programas junto ao Conselho Municipal do Idoso, a proposta de trabalho apresentada pela entidade deve conter a fundamentação conceitual sobre o trabalho desenvolvido, público alvo, informações sobre recursos humanos, físicos e financeiros e o plano de ação em vigor.

Roteiro para elaboração de trabalho

1. Identificação: Nome da instituição executora: CNPJ: Endereço (sede e unidades) – (rua, bairro, tel., e-mail): Nome do programa: Responsável pelo programa:
2. Antecedentes e justificativas: Descrever a história de criação do programa, os princípios que o fundamentam, e a demanda que justificou sua implantação, bem como o número de idosos que serão favorecidos.
3. Objetivos: Descrever quais os objetivos gerais e específicos do programa.
4. Público Atendido: Descrever a caracterização dos idosos atendidos, com faixa etária, período de atendimento, atividades desenvolvidas.
5. Recursos materiais e Aspectos físicos: Descrever o detalhamento de materiais e equipamentos que são utilizados para execução do programa, bem como as características do espaço físico em que as atividades vão acontecer.
6. Recursos Financeiros: Descrever o orçamento do programa, com respectivas fontes de recursos (doação, convênios, bazar, etc.).
7. Recursos Humanos: Descrever o quadro de pessoal envolvido na execução do atendimento: educadores, técnicos, equipe de apoio e/ou voluntários, especificando as funções e vínculos.

8. Metodologia:

Descrever a forma como são desenvolvidas as atividades do programa de maneira a alcançar os objetivos propostos pela ação. Itens importantes para essa descrição:

1. critérios de admissão de idosos ou famílias no programa;
2. atividades realizadas pelo programa, mencionando a frequência e o número de pessoas atendidas;
3. parcerias;
4. forma de interação com a família e com a comunidade;
5. forma de interlocução com outras esferas (fóruns, atores do sistema de garantias dos direitos etc.).

9. Avaliação:

Contém as formas de avaliação das ações desenvolvidas pelo programa.

ANEXO V

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – APIUNA/SC

RELATÓRIO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Pautado na Lei nº . 10.741/2003 e na Resolução da Diretoria Colegiada no. 502/2021 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Neste anexo o Responsável Técnico pela Entidade deve relatar as atividades desenvolvidas no exercício anterior bem como realizar avaliação dos resultados obtidos com as atividades desenvolvidas, especificando os indicadores definidos para avaliação, assim como as metas atingidas ou não durante o exercício.
A avaliação deve ser realizada levando em conta, no mínimo, os seguintes indicadores:

1. Taxa de mortalidade em percentual.(número de óbitos de idosos residentes durante o exercício anterior / Número de idosos residentes durante o exercício anterior * 100 [%]);
2. Taxa incidência de doença diarreica aguda. (Número de novos casos de doença diarreica aguda em idosos residentes, durante o exercício anterior/Número de idosos residentes no exercício anterior * 100 [%]);
3. Taxa de incidência de escabiose. (Número de novos casos de escabiose em idosos residentes durante o exercício anterior/número de idosos residentes durante o exercício anterior *100 [%]);
4. Taxa de incidência de desidratação. (Número de idosos que apresentaram desidratação durante o exercício anterior/número de idosos residentes durante o exercício anterior *100 [%]);
5. Taxa de prevalência de úlcera de decúbito. (Número de idosos que apresentaram úlcera de decúbito durante o exercício anterior/idosos residentes no exercício anterior *100 [%]);
6. Taxa de prevalência de desnutrição. (Número de idosos que apresentaram desnutrição durante o exercício anterior / número de idosos residentes no exercício anterior *100 [%]);
7. Taxa de prevalência de episódios psicopatológicos/psiquiátricos. (Número de idosos que apresentaram episódios psicopatológicos e psiquiátricos durante o exercício anterior/número de idosos residentes no exercício anterior *100 [%]);
8. Número de residentes no exercício anterior com psicopatologias participando de tratamento em Saúde mental/Número de residentes no exercício anterior *100 [%]);
9. Atividades lúdicas, físicas, esportivas, recreativas, psico educacionais, habilidades cognitivas, culturais, ocupacionais, comunitárias. Número de atividades (por item) realizadas mensalmente. Descrever as atividades realizadas com objetivos e indicadores.
10. A Instituição possui Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes contemplando, no mínimo 03 aspectos (acesso, resolubilidade e humanização), elaborado a cada dois anos, avaliado anualmente e implantado? O plano é compatível com os princípios da universalização, equidade e integralidade?

11. A instituição dispõe de rotinas e procedimentos escritos e implantados, referentes aos cuidados com os idosos?
ORIENTAÇÕES: DOENÇA DIARRÉICA AGUDA: Síndrome causada por vários agentes etiológicos (bactérias, vírus e parasitas), cuja manifestação predominante é o aumento do número de evacuações, com fezes aquosas ou de pouca consistência. Com frequência, é acompanhada de vômito, febre e dor abdominal. Em alguns casos, há presença de muco e sangue. No geral, é autolimitada, com duração entre 2 e 14 dias. As formas variam desde leves até graves, com desidratação e distúrbios eletrolíticos, principalmente quando associadas à desnutrição prévia. ESCABIOSE: parasitose da pele causada por um ácaro cuja penetração deixa lesões em forma de vesículas, pápulas ou pequenos sulcos, nos quais ele deposita seus ovos. As áreas preferenciais da pele onde se visualizam essas lesões são as regiões interdigitais, punhos (face anterior), axilas (pregas anteriores), região peri-umbilical, sulco interglúteo, órgãos genitais externos nos homens. Em idosos, podem também ocorrer no couro cabeludo, nas palmas e plantas. O prurido é intenso e, caracteristicamente, maior durante a noite, por ser o período de reprodução e deposição de ovos. DESIDRATAÇÃO: (perda de água) Falta de quantidade suficiente de líquidos corpóreos para manter as funções normais em um nível adequado. Deficiência de água e eletrólitos corpóreos por perdas superiores à ingestão. Pode ser causadas por: ingestão reduzida (anorexia, coma e restrição hídrica); perda aumentada gastrointestinal (vômitos e diarreia), ou urinária (diurese osmótica, administração de diuréticos, insuficiência renal crônica e da suprarrenal), ou cutânea e respiratória (queimaduras e exposição ao calor). TAXA DE PREVALÊNCIA: mede o número de casos presentes em um momento ou em um período específico; o numerador compreende os casos existentes no início do período de estudo, somados aos novos casos. DESNUTRIÇÃO: Condição causada por ingestão ou digestão inadequada de nutrientes. Pode ser causada pela ingestão de uma dieta não balanceada, problemas digestivos, problemas de absorção ou problemas similares. É a manifestação clínica decorrente da adoção de dieta inadequada ou de patologias que impedem o aproveitamento biológico adequado da alimentação ingerida.

O relatório de atividades do exercício anterior deve conter, além dos indicadores da tabela acima, as atividades realizadas na instituição, bem como a avaliação destas com base nos objetivos e indicadores.

Nome do Responsável Técnico:
Profissão:
Função exercida na instituição:

Inscrição no registro de classe:
Assinatura do Responsável Técnico:
Local:
Data:

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL 04/2022

Publicação Nº 3888011

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Eu, RODRIGO BUSSI, Presidente da Câmara de Vereadores de Apiúna, ordeno ao setor de licitações que proceda a abertura de Processo Licitatório para Credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão - FM, com abrangência em no mínimo 70% (setenta por cento) do território do município de Apiúna para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público em forma de inserções. O número de inserções, tempo de duração, dias e horários serão informados pela Câmara Municipal através de sua Assessoria de Comunicação por meio de solicitação.

A licitação deverá ser realizada na modalidade de Inexigibilidade (Credenciamento/Chamamento) e designo a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 04 de 2022 para realizar os procedimentos referentes ao certame.

Apiúna, 25 de abril de 2022.

RODRIGO BUSSI
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 04/2022
CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS FM

1. 1. PREÂMBULO:
1.1 – O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiúna no Estado de Santa Catarina, torna público pelo presente Edital à realização de Credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão - FM, com abrangência em no mínimo 70% (setenta por cento) do território do município de Apiúna para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público em forma de inserções. O número de inserções, tempo de duração, dias e horários serão informados por meio da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna.
1.2 – Os interessados poderão se credenciar a partir das 08 horas e 30 minutos do dia 04 de maio de 2022.

2. 2. OBJETO:
2.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão - FM, com abrangência em no mínimo 70% (setenta por cento) do território do município de Apiúna para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público em forma de inserções. O número de inserções, tempo de duração, dias e horários serão informados por meio da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna.
2.2 – Os serviços serão prestados após a solicitação por escrito da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna. O valor estimado para as contratações a serem pagos às emissoras credenciadas, de acordo com os serviços autorizados, estão descritos na tabela baixo, sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna obrigado a realiza-la em sua totalidade e não cabendo às empresas credenciadas o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso total da verba.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário
1	1.000	INSERÇÕES EM MIDIA	SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS / INFORMATIVAS, PROGRAMAS DE GOVERNO E UTILIDADE PÚBLICA, RESUMO DAS SESSÕES, DETERMINADAS PELA CÂMARA DE VEREADORES ATRAVÉS DE SUA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (15 SEGUNDOS) - FM	R$ 22,37
2	1.000	INSERÇÕES EM MIDIA	SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS / INFORMATIVAS, PROGRAMAS DE GOVERNO E UTILIDADE PÚBLICA, RESUMO DAS SESSÕES, DETERMINADAS PELA CÂMARA DE VEREADORES ATRAVÉS DE SUA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (30 SEGUNDOS) - FM	R$ 43,09

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:
3.1 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área de radiodifusão FM Comercial, que tenham sintonia com abrangência em no mínimo 70% (setenta por cento) do território do município de Apiúna, e desde que sejam atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento.
3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

4. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:
4.1 – Os interessados poderão se credenciar a partir das 08 horas e 30 minutos do dia 04 de maio de 2022.
4.2 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
5.1 – Os interessados deverão protocolar o envelope fechado e lacrado contendo os documentos relacionados no item 6.1, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Credenciamento e com os seguintes dizeres externos:

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ:
CÂMARA DE VEREADORES DE APIÚNA - SC
ENVELOPE CREDENCIAMENTO Nº 04/2022.
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, ESPECIFICAMENTE DE RADIODIFUSÃO – FM

5.2 O local de entrega do envelope é a CÂMARA DE VEREADORES DE APIÚNA-SC, sito a Rua Ponta Grossa, nº 93, Centro, Diretoria Geral, no horário das 08h30min às 12h e das 13h 30min às 17h em dias de expediente.

6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO:

6.1 – Para credenciamento – pessoa jurídica - deverá apresentar os seguintes documentos:
a) requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
b) declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
c) cópia do CNPJ da empresa;
d) cópias do Contrato Social e sua(s) alteração (ões);
e) cópia da licença de funcionamento outorgada pelo Ministério das Comunicações;
f) Comprovação de que a emissora de rádio é sintonizada no Município de Apiúna-SC mediante apresentação de mapa demonstrativo do contorno protegido da emissora, comprovando a abrangência no perímetro urbano de Apiúna,
g) cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
h) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
i) certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
j) certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
k) certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa e no município de Apiúna;
l) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
m) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da Sede do proponente, emitida no máximo até 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes;
n) declaração de acatamento aos termos do Edital – anexo VII;
o) declaração de que não emprega menores – anexo VIII.
6.2 – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor devidamente habilitado da administração Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna.
6.3 – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

7. DOS SERVIÇOS E PREÇOS
7.1 – A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados no Anexo III e Anexo IV deste Edital bem como no Anexo da minuta do contrato (Anexo V).
7.2 – A prestação dos serviços objeto deste credenciamento será realizada, durante a vigência do Contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei 8.666/93 e Art. 107 da Lei Federal nº 14.133.
7.3 – Caso prorrogado o contrato será reajustado anualmente, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado dos últimos (12) doze meses.
7.4 – Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.
7.5 – O preço de pagamento se dará de acordo com a tabela descrita no item 2 do objeto, e considerando a variável de tempo lá descrita entre 15's (quinze segundos) e 30's(segundos), e, havendo período superior a 30's(trinta segundos), mas, inferior a um novo ciclo de 15's (quinze segundos) para fins de pagamento se computará apenas como mais 15"s (quinze segundos).
7.6 – Para fins de cálculo, materiais superiores a 30's (trinta segundos), serão somados na totalidade a cada nova fração de 30's (trinta segundos) e observada a disposição no item 7.6 do presente artigo, quando a nova fração não exceder a 15's (quinze segundos).

8. CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO:
8.1 – Os interessados serão inicialmente credenciados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados junto ao setor indicado no item 5.2 deste edital.
8.2 – Ao requerer o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem como de sua capacitação profissional.
8.3 – Os pedidos de Credenciamento serão recebidos na Diretoria Geral da Câmara de Vereadores que efetuará através de sua Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 04/2022 a verificação se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário,

solicitará saneamento.
8.4 – Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pelo município para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu julgamento.
8.5 – O contrato poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, além de por conveniência da entidade pública.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO
9.1 - Para o cumprimento do objeto deste termo para prestação de serviços, o PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a incluir em sua programação normal quando solicitado pela Câmara de Vereadores de Apiúna, as inserções de 15" ou 30" ou maior, de acordo com o conteúdo determinado por meio da Assessoria de Comunicação da Câmara;
9.2 – O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:
9.2.1 – realizar as inserções no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação devidamente assinada e autorizada pelo município e inserções ao vivo quando necessário;
9.2.2 – manter relatório sobre dias e horários das inserções;
9.2.3 – notificar a Câmara de Vereadores de Apiúna sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

10. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO
10.1 – Das atribuições e deveres:
10.1.1 – Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;
10.1.2 – Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;
10.1.3 – Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.
10.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:
10.2.1 – O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Licitações da Câmara de Vereadores de Apiúna que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;
10.2.2 – A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;
10.2.3 – A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado;
10.2.4 – As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.
10.3 – Dos Recursos:
10.3.1 – O fornecedor/candidato interessado poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 10.2.4 deste Edital;
10.3.2 – O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 5.2 deste Edital;
10.3.3 – Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Presidente da Câmara que, após regular instrução, proferirá sua decisão;
10.3.4 – Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;
10.3.5 - Da decisão do Presidente da Câmara não caberá novo recurso administrativo.
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO
11.1 - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada		
Código Dotação	Descrição	
2022		
02	Referência	
1	Câmara de Vereadores	
1	Câmara de Vereadores	
2010	Manutenção das Atividades de Câmara de Vereadores	
333903988000000	Serviços de publicidade e propaganda	
1000000	Recursos Ordinários	

11.2 – A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CONTRATADA deverá ser apresentada até o 30º dia do mês da prestação dos serviços, devidamente acompanhada de relatório detalhado de inserções, contendo as datas e os horários das inserções, sendo que a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a a CONTRATADA para as retificações que forem necessárias.
11.3 – Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em 10 (dez) dias contados da data do aceite.
11.4 – Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações a serem liquidadas pela Credenciada relativas ao objeto do contrato.
11.5 – Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pela Câmara Municipal de Vereadores em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas.

12. DAS PENALIDADES
12.1 – Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n°. 8.666/1993 e da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciado habilitado

ficará sujeito às seguintes penalidades:
12.1.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:
12.1.1.1 – Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Pública, para as quais não tenha concorrido diretamente;
12.1.1.2 – Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Pública, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;
12.1.1.3 – Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Pública e com a concorrência do credenciado para tal, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosas ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;
12.1.1.4 – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, quando o serviço não for prestado no prazo estipulado ou quando houver recusa na prestação do serviço.

13. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO
13.1 - A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, a Diretoria Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 – O Edital será disponibilizado no site da Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna/SC (http://www.camaraapiuna.sc.gov.br/), podendo também ser obtido junto ao setor de licitações, no local e horário indicado no subitem 5.1 deste Edital.
14.2 – Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos dirigindo-se ao local de inscrição, ou por meio do telefone 47 3353 0281, junto a Diretoria Geral.
14.3 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
14.3.1 – Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
14.3.2 – Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
14.3.3 – Anexo III – Tabela contendo o valor máximo a ser pago;
14.3.4 – Anexo IV – Memorial descritivo;
14.3.5 – Anexo V – Plano de mídia;
14.3.6 – Anexo VI – Minuta do Contrato de credenciamento;
14.3.7 – Anexo VII – Declaração de Acatamento aos Termos do Edital;
14.3.8 – Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa.
Apiúna, 27 de Abril de 2022.

RODRIGO BUSSI
Presidente

ANEXO I

MODELO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

(Empresa, CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo, CPF ,RG, função/cargo) pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento n° 94/2018, vem manifestar seu interesse no cadastramento junto a Câmara de Vereadores de Apiúna/SC, para prestação dos serviços, por meio de radiodifusão, de divulgar matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, e matérias de utilidade pública, determinadas pela Câmara de Vereadores de Apiúna/SC, em forma de inserções de 15 ou 30 segundos em sua programação, nos valores máximos que constam do Anexo III, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelo mesmo.

Declara que aceita o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante no Anexo III do Edital, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Credenciamento n.º 04/2022 instaurado pela Câmara de Vereadores de Apiúna/SC, que não temos nenhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme Lei n° 8.666/93 e 14.133/2021, além das alterações posteriores.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ

ANEXO III

TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

EMISSORA FM

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário
1	1.000	INSERÇÕES EM MIDIA	SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS / INFORMATIVAS, PROGRAMAS DE GOVERNO E UTILIDADE PÚBLICA, RESUMO DAS SESSÕES, DETERMINADAS PELA CÂMARA DE VEREADORES ATRAVÉS DE SUA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (15 SEGUNDOS) - FM	R$ 22,37
2	1.000	INSERÇÕES EM MIDIA	SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS / INFORMATIVAS, PROGRAMAS DE GOVERNO E UTILIDADE PÚBLICA, RESUMO DAS SESSÕES, DETERMINADAS PELA CÂMARA DE VEREADORES ATRAVÉS DE SUA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (30 SEGUNDOS) - FM	R$ 43,09

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão - FM, com abrangência em no mínimo 70% (setenta por cento) do território do município de Apiúna para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público em forma de inserções. O número de inserções, tempo de duração, dias e horários serão informados pelo município através de sua Assessoria de Comunicação da Câmara de Vereadores de Apiúna-SC por meio de solicitação, em forma de inserções de 15” ou 30” na programação, nos valores constantes do Anexo III deste Edital.

ANEXO V

PLANO DE MÍDIA

A Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna ficará responsável pela produção dos textos publicitários e das matérias a serem divulgadas pelas emissoras credenciadas, apresentando o plano de mídia a ser obedecido pela emissora credenciada.

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2020

A CÂMARA DE VEREADORES DE APIÚNA/SC, inscrito no CNPJ (MF), sob o n.º 07.883.607/0001-06 com sede administrativa na Rua Ponta Grossa, 93, Centro, neste ato representado pelo presidente RODRIGO BUSSI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF 041.681.479-40, ora denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ....., com sede na ...., (setor/bairro), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ....., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, neste ato representada por ....., brasileiro(a), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º ....., inscrito no CPF/MF n.º ....., resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de radiodifusão através de emissora de rádio FM Comercial, com cobertura em no mínimo 70% (setenta por cento) do território do município, decorrente do Processo de Inexigibilidade – Credenciamento/Chamamento de Licitação n°. 04/2020 e do, que será regido pelo que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e 14.133/2021, com suas alterações posteriores, cujas condições são estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto o Credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão - FM, com abrangência em no mínimo 70% (setenta por cento) do território do município de Apiúna para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público em forma de inserções de 15” ou 30” na programação. O número de inserções, tempo de duração, dias e horários serão informados pela contratante através de sua Assessoria de Comunicação por meio de solicitação, em forma de inserções diárias na programação em determinado tempo de duração, nos valores constantes do Anexo III do Edital de Credenciamento nº 04/2022, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas.

1.2 O credenciado acima referido prestará os seguintes serviços;

Item Quantidade Unidade Produto Valor Unitário R$ Valor Total R$

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, a Câmara de Vereadores do Município de Apiúna/SC pagará o valor unitário de R$ 43,09 (quarenta e três reais e nove centavos) por inserção de 30 (trinta) segundos e superior a 15(quinze) segundos ou R$ 22,37 (vinte e dois reais e trinta e sete centavos) por inserção de até 15 (quinze) segundos para FM comercial, somando-se sempre a quantidade

total de inserções utilizadas.

2.2 A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CONTRATADA deverá ser apresentada até o 30º dia do mês da prestação dos serviços, devidamente acompanhada de relatório detalhado de inserções, contendo as datas e os horários das inserções e cópias, sendo que a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a a CONTRATADA para as retificações que forem necessárias.
2.3 Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em 10 (dez) dias contados da data do aceite.
2.4 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pendentes do objeto do contrato a serem liquidadas pela Credenciada junto a Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna/SC.
2.5 Os valores relativos à remuneração serão creditados pela Câmara de Vereadores de Apiúna/SC em favor da CREDENCIADA, na conta corrente ....., da agência .....

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO E DO CONTRATANTE

3.1 Para o cumprimento do objeto deste termo para prestação de serviços, o PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a incluir em sua programação normal quando solicitado pela Câmara de Vereadores de Apiúna/SC, as inserções necessárias, de acordo com o conteúdo determinado pela Assessoria de Comunicação do órgão;
3.2 O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:
3.2.1 realizar as inserções no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação devidamente assinada e autorizada pela Câmara de Vereadores de Apiúna/SC e inserções ao vivo quando necessário;
3.2.2 manter relatório sobre dias e horários das inserções e cópia das matérias divulgadas;
3.2.3 notificar a Câmara de Vereadores de Apiúna/SC sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.
3.3 A CONTRATANTE se obriga a:
3.3.1 pagar à CREDENCIADA o preço estabelecido;
3.3.2 designar servidor responsável pelo acompanhamento do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES

4.1 Para o cumprimento do objeto deste termo para prestação de serviços, o PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a incluir em sua programação normal quando solicitado pelo município de Apiúna/SC, as inserções, com o conteúdo determinado pelo Município;
4.2 O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:
4.2.1 realizar as inserções no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação devidamente assinada e autorizada pelo município e inserções ao vivo quando necessário;
4.2.2 manter relatório sobre dias e horários das inserções;
4.2.3 notificar ao Município sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada		
Código Dotação	Descrição	
2022		
02	Referência	
1	Câmara de Vereadores	
1	Câmara de Vereadores	
2010	Manutenção das Atividades de Câmara de Vereadores	
333903988000000	Serviços de publicidade e propaganda	
1000000	Recursos Ordinários	

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO
6.1 As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.
6.2 A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, a Diretoria Geral da Câmara de Vereadores de Apiúna/SC que encaminhará para providencias da Comissão de licitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE
7.1 O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente Contrato de Credenciamento é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93 e do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2 Caso prorrogado o contrato será reajustado anualmente, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado dos últimos (12) doze meses.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO
8.1 A Câmara de Vereadores de Apiúna/SC providenciará a publicação de resumo do presente Contrato de Credenciamento na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 e inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
9.1 Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes, confirmados através da troca de correspondências, com base na Lei nº 8.666/93 e 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
10.1 Fica eleito o Foro da comarca de Ascurra/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL
11.1 O presente Termo vincula-se ao que dispõe o Edital de Inexigibilidade/Credenciamento n° 04/2022.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias iguais teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas

Apiúna/SC, 27 de abril de 2022.

CÂMARA DE VEREADORES DE APÍUNA
CONTRATANTE

EMPRESA CREDENCIADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS TESTEMUNHAS

Visto da Assessoria Jurídica:
Dr. Ailton de Souza Junior
OAB/SC 38.584

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACATAMENTO
(Identificação da empresa)

Declaramos, para todos os fins de direito que, acatamos os termos constantes no Edital de Inexigibilidade/Credenciamento n.º 04/2022 do Município de Apiúna/SC e seus anexos, especialmente os anexos III, IV e V, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ ....., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) .... portador da Carteira de Identidade ..... e CPF/MF ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos
( ) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ

Arabutã

Prefeitura

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67/2019

Publicação Nº 3887426

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC16F979E1D8A7316499BF5F2E00142EF962EBB2

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

EXTRATO DO CONTRATO N° 11° ADT 67/2019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 82/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - Estado Santa Catarina, com endereço Avenida Lauro Muller, n° 210, inscrito no CNPJ/MF n° 95.995.221/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício.
CONTRATADO: KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n° 31.659.735/0001-55, representada por TRAUDI SUELI PATZLAFF.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ACESSO AO DISTRITO DE NOVA ESTRELA, TRECHO 0PP - ESTACA 113.
VALOR DO CONTRATO: R$0,00 (zero).
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 3(três) meses, a partir da sua assinatura.
DATA CONTRATO: 16 de abril de 2022.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2021

Publicação Nº 3887452

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B39F486E324C341A3258B1AFD3D95D5ABA5C2EE

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

EXTRATO DO CONTRATO N° 2° ADT-16/2021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - Estado Santa Catarina, com endereço Avenida Lauro Muller, n° 210, inscrito no CNPJ/MF n° 95.995.221/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício.
CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA C, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n° 83.052.191/0022-97, representada por EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA C.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
VALOR DO CONTRATO: R$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 8(oito) meses, a partir da sua assinatura.
DATA CONTRATO: 7 de abril de 2022.

Araranguá

Prefeitura

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 226/2014

Publicação Nº 3888081

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº 226/2014

O Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo senhor Cesar Antonio Cesa, Prefeito Municipal, vem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o contrato administrativo nº 226/2014, de 06 de Agosto de 2014, originário do certame na modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n.º 116/2014, firmado com a empresa CAMILO & GHISI LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 80.435.191/0001-53, que tem como objeto a construção de prédio escolar 12 salas, padrão FNDE com área de 3.057,01m2, para implantação da Escola Básica Municipal Jardim das Avenidas, no Bairro Jardim das Avenidas, Município de Araranguá, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, tudo conforme especificações e condições constantes no Edital, pelos motivos a seguir expostos:
Considerando o pedido de rescisão encaminhado pela CONTRATADA, bem como os diversos motivos que acarretaram o atraso na conclusão da obra;
Considerando a justificativa do Secretário de Obras do Município de Araranguá/SC;
Considerando o parecer jurídico elaborado pela P.G.M de Araranguá/SC;
RESOLVE:
RESCINDIR AMIGAVELMENTE o contrato administrativo nº 226/2014, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato em questão, com base nos termos do artigo 79, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

Araranguá/SC, 10 de Maio de 2022.

Cesar Antonio Cesa
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO 94/2022

Publicação Nº 3887746

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09FC86B436E0C64EFA5112110EDA25F97C374FC5

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº. 94/2022
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
OBJETO: Contratação de empresa (s) do ramo pertinente objetivando a execução de serviços, com fornecimento de materiais, necessários a pavimentação com intertravado de concreto (lajota) nas Ruas: Lote I – Rua Maria Teixeira de Souza Trecho II, com área de 1.291,15 M², localizada no Bairro Jardim Cibele; Lote II – Rua João Francelício Guimarães, com área de 901,47m², localizada no bairro Mato Alto; Lote III – Servidão Dircioni Pereira Vieira, com área de 451,46M2 e Servidão José Luiz da Silva, com área de 369,20M², localizadas no bairro Divineia; LOTE IV – Rua Antonio Manoel Gomes, com área de 816,00M², localizada no bairro Lagoão, ambas no município de Araranguá - SC, conforme convênio Estadual SEF/Araranguá portaria nº 535/2021, cujas especificações encontram-se detalhadas no memorial descritivo, projetos e planilhas anexos ao edital de licitação.
MODALIDADE: Tomada de Preços
TIPO: Menor Preço Por Lote
ENTREGA DE ENVELOPES: Até às 08h45min; do dia 27 de Maio de 2022, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200, centro.
ABERTURA DE ENVELOPES: As 09h00min do dia 27 de Maio de 2022, na sala de reuniões do Departamento de Licitações.
EDITAL COMPLETO: Deverá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá – Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro - Araranguá, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente na Prefeitura, munido de pendrive ou CD ou no site: www.ararangua.sc.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 48 3521.0910 ou 48 35210929.
Base Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Araranguá, SC, 10 de Maio de 2022.

Cesar Antonio Cesa
Prefeito Municipal

ATA DE JULGAMENTO TP 68/2022

Publicação Nº 3888198

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE ARARANGUA	TOMADA DE PREÇO Nr.: 68/2022 - TP
CNPJ: 82.911.249/0001-13 RUA VIRGULINO DE QUEIROS N. 200 C.E.P.: 88900-000 - Araranguá - SC	Processo Administrativo: 79/2022 Processo de Licitação: 68/2022 Data do Processo: 12/04/2022

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número da ATA: 68/2022 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DE MURO DE CONCRETO ARMADO NA ARENA POLI-ESPORTIVA, LOCALIZADA NA AV. XV DE NOVEMBRO, MATO ALTO, MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, COM ÁREA TOTAL DE 2.618,79M², CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Ao(s) 9 de Maio de 2022, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE ARARANGUA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 10274, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 68/2022, Licitação nº 68/2022 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

NA DATA APRAZADA, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ANALISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE. APÓS A ANALISE ESTA COMISSÃO DECIDIU POR HABILITAR A EMPRESA KDM INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS LTDA, POR ATENDER TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL. COMO NÃO HOUVE MAIS EMPRESAS INTERESSADAS NO PROCESSO, A COMISSÃO DECIDIU PELA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO, O QUAL GEROU O QUE SEGUE: 1º LUGAR A EMPRESA KDM INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS LTDA. NO VALOR DE R$ 565.972,64

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Araranguá, 9 de Maio de 2022

COMISSÃO:

GESSE ESPINDOLA GOMES - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

LILIANE SILVA DE SOUZA - ..... - MEMBRO

ELIZIANE APARECIDA DAUMANN - ..... - MEMBRO

LETICIA ZUANAZZI DA SILVA - ..... - SUPLENTE

JEANN CARLO RAMOS BARBOSA - ..... - SUPLENTE

Arroio Trinta

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2022

Publicação Nº 3888406

Convocação
Processo Seletivo n°. 001/2022

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Processo Seletivo, regulamentado pelo Edital n° 001/2022, e por excepcional interesse público, vem por meio deste CONVOCAR as seguintes pessoas:

CANDIDATO APROVADO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
RAMON CEZAR SECCO	1º	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
RODINEI MAURINA	2º	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ANDREI PIVA	3º	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ITALVINO JOSÉ CANONICA	1º	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
JOÃO LEGNANI	2º	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
THAISA BUENO DA SILVA	1º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VAGNESSI BIANCA GOULARTE	2º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLEONICE FRANCIONI	1º	AGENTE COM. DE ENDEMIAS
RAFAEL MATOS DA ROSA	1º	ENFERMEIRO

Os convocados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua XV de Novembro, nº 26, até às 17h do dia 13 de maio de 2022, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Arroio Trinta – SC, 10 de maio de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2298

Publicação Nº 3888384

DECRETO Nº 2298, de 10 de maio de 2022.

Nomeia os Membros do Conselhos Administrativo e Fiscal do IPREARROIO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 793/1999, que instituiu o IPREARROIO, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados como membros titulares e suplentes do Conselho Administrativo e Fiscal do IPREARROIO, por força do processo eleitoral ocorrido em 28/03/2022:

CONSELHO ADMINISTRATIVO

TITULARES
• TAISE MARTA PAZIN
• SONIA FATIMA NESI
• IVONI BOSA COSSA
• ERONI SCHULLER BIAVA
• VANIA FERRONATO

SUPLENTES
• NELSON CAMPAGNIN

CONSELHO FISCAL

TITULARES
• LUCIANO LOCATLLI
• ANDREIA GIACOMIN
• FERNANDO CLAUBER MANENTI

• FRANCIANE APARECIDA MORATELLI
• IRIO SERIGHELLI

SUPLENTES
• SALETE CZERNIAK
• ADRIANO CHENCHI
• MARCIANE SERIGHELLI

Parágrafo único. Os servidores nomeados como suplentes estarão dispostos para futuras nomeações em caso de afastamento ou interrupção do mandato de qualquer dos membros titulares.

Art. 2º O exercício do cargo de membro do Conselho Administrativo e Fiscal não contemplará nenhum tipo de remuneração.

Art. 3º As atribuições e competências dos Conselhos estão dispostas na Lei de criação do IPREARROIO, e seu funcionamento e plano de trabalho estão devidamente homologadas no livro Ata através de regimento interno de cada um dos respectivos Conselhos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 10 de maio de 2022.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2299

Publicação Nº 3888389

DECRETO Nº 2299, de 10 de maio de 2022.

Nomeia Diretor-Executivo e Tesoureiro do IPREARROIO, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 793/99 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Nomear o senhor SANTO POSSATO, servidor público municipal, detentor do cargo de provimento efetivo de Advogado, para o cargo de Diretor-Executivo do IPREARROIO - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Arroio Trinta, e a senhora TAISE MARTA PAZIN, servidora pública municipal, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo e Financeiro, para o cargo de Tesoureiro do IPREARROIO - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Arroio Trinta, nos termos da Lei Municipal nº 793/99 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta - SC, 10 de maio de 2022.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

LEI Nº 2022

Publicação Nº 3888036

LEI N° 2022, DE 10/05/2022.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel do Governo do Estado de Santa Catarina, através da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola - CIDASC, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com Governo do Estado de Santa Catarina através da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola – CIDASC, a título gratuito, TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, abaixo descrito:

• (01) UM FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ALCO/GOSAL, PLACA MHZ8607, ANO/MOD 2010/2011, CHASSI 9BD15822AB6496288, RENAVAM 230956505, PATRIMÔNIO: VEI-28756000;

Art. 2º O equipamento referido no art. 1º tem destinação na Secretaria Municipal de Agricultura, devendo ser utilizados prioritariamente no desenvolvimento de ações no setor agrícola do Município.

Art. 3º Com a celebração do TERMO DE CESSÃO DE USO de que trata o artigo 1º, implicará por parte do Município e do Governo do Estado de Santa Catarina, as responsabilidades descritas no TERMO DE CESSÃO DE USO, respectivamente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 10 de maio de 2022.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 10 de maio de 2022.

Valcir Afonso Serighelli
Supervisor de Finanças

CONTRATO Nº 0035/2022

Publicação Nº 3887444

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81D1BA5169F13CA53B4AB39538A65B8769B5AA72

CONTRATO Nº 0035/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº0031/2022, CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA ZAPELINI SERV. DE MÁQUINAS E TRANSP. LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, inscrito no CPF sob o nº 518.040.009-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.518.8051, Residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina, doravante considerada CONTRATANTE e a empresa, **ZAPELINI SERV. DE MÁQUINAS E TRANSP. LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.963.679/0001-75, com sede na Rua Padre Agostinho Rombaldi, s/n, Bairro, Centro, na cidade de Salto Veloso– SC, neste ato representada pelo, Senhor **NELOI ÂNGELO ZAPELINI,** brasileiro, Advogado, portador do CPF nº 425.746.689-87 e CI sob nº 5.173.996, residente e domiciliado em no Município de Salto Veloso – SC, doravante denominada **CONTRATADA** cuja celebração foi autorizada no **Processo Licitatório nº 0070/2022, PREGÃO PRESENCIAL 0031/2022,** Doravante denominado o processo, , e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei nº 10.520/02 atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO **OBJETO**

CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA (TRATOR DE ESTEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO, ESCAVADEIRA ADAPTADA COM ROMPEDOR E RETROESCAVADEIRA) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE COM CAMINHÃO PRANCHA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2022, COM JULGAMENTO POR ITEM, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme descrição abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**36325 - Horas Máquina - Trator sobre Esteiras**. Trator de esteiras de no mínimo 14 toneladas, contendo lâmina angulada e escarificador traseiro. - Incluindo profissional para operar o equipamento e todas as despesas referentes a execução dos serviços, tais como: Combustível, manutenção, deslocamentos, estc. **OB S.: 1 – O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado.**	h	200	340,00	68.000,00
2	**36326 - Horas máquina - Caminhão Caçamba Traçado.** Caçamba de no mínimo 14 cúbicos de capacidade. - Incluindo profissional para operar o equipamento e todas as despesas referentes a execução dos serviços, tais como: Combustível, manutenção, deslocamentos, estc. **OBS.: 1 – O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado.**	h	140	170,00	23.800,00
3	**36327 - Horas máquina - Escavadeira Hidráulica**. Escavadeira hidráulica de peso mínimo 17.5 toneladas. - Incluindo profissional para operar o equipamento e todas as despesas referentes a execução dos serviços, tais como: Combustível, manutenção, deslocamentos, estc. **OBS.: 1 – O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor por hora trabalhada e o**	h	200	304,00	60.800,00

2

	restante será pago pelo agricultor beneficiado.				
4	**36328 - Horas máquina - Rompedor adaptado em Escavadeira**. Rompedor com peso mínimo de 1.200 Kgs, adaptado em escavadeira com peso mínimo de 17,5 toneladas. - Incluindo profissional para operar o equipamento e todas as despesas referentes a execução dos serviços, tais como: Combustível, manutenção, deslocamentos, estc. - Somente utilização pelo Município.	h	60	464,00	27.840,00
5	**37915 - Horas máquina - Retroescavadeira 4 X 4** Peso mínimo 6.5 Toneladas, ano superior igual ou superior a 2011 Incluindo profissional para operar o equipamento e todas as despesas referentes a execução dos serviços, tais como: Combustível, manutenção, deslocamentos, etc. **OBS.: 1 – O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado.**	h	160	178,00	28.480,00
8	**37918 - Serviço de frete - Caminhão Prancha - Trucado - Traçado** Capacidade Mínima de 23 Toneladas, ano de fabricação superior a 1996. Incluindo profissional para operar o equipamento e todas as despesas referentes a execução dos serviços, tais como: Combustível, manutenção, deslocamentos, etc. Somente prestação de serviços ao Município de Arroio de Arroio. Os serviços serão coordenados pela Secretaria de Infraestrutura, que repassará a contratada o cronograma de fretes a serem percoridos, com	Km	500	9,00	4.500,00

3

	origem e destino. Será considerado como ponto de partida inicial para a base de cálculo de quilometragem percorrida, sempre a sede da Secretaria de Infraestrutura. - Somente utilização pelo Município.				
Valor Total					**213.420,00**
Valor Total que compete ao Município o Pagamento					**122.880,00**
Valor total que compete aos agricultores beneficiados					**90.540,00**

1.2. Os serviços deverão ser realizados nas localidades onde o Município indicar, ou nas propriedades dos agricultores Arroiotrintenses, conforme determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a qual repassará os dados necessários para a realização dos serviços e fará a fiscalização dos mesmos, podendo impor multas e aplicação de penalidades, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

1.3. Os serviços deverão ser realizados durante o ano de 2022, conforme forem sendo solicitados/autorizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo que a contratada deverá prestar os serviços de imediato a solicitação.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0070/2022 - PR, Pregão Presencial nº 0031/2022 - PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2022, conforme segue:

243 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
245 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será realizado por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidas aos Agricultores beneficiados, ou ao Município de Arroio Trinta, se for o caso.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.
5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.
5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
6.1.3. Apresentar documentação falsa;
6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.6. Não mantiver a proposta;
6.1.7. Cometer fraude fiscal;
6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
6.3.1. Advertência;
6.3.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
6.3.3. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
6.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Aquilino Ferranti, Secretário Municipal de Infraestrutura, telefone (49) 3535 0110, e ou Sr. Orlando Baldo, Secretário de Agricultura, telefone (49) 3535 6036.
7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.
7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o

pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.

b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por mais seis meses, caso toda a quantidade licitada ainda não tenha sido consumida, e alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e

responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 09 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
CONTRATANTE

ZAPELINI SERV. DE MÁQUINAS E TRANSP. LTDA
CNPJ Nº 04.963.679/0001-75
NELOI ÂNGELO ZAPELINI
CPF Nº 425.746.689-87
CONTRATADA

8

TESTEMUNHAS:

AQUILINO FERRANTI
CPF Nº: 294.821.199-91

ORLANDO BALDO
CPF: 386.735.509-63

SANTO POSSATO
ADVOGADO OAB.SC 19045

CONTRATO Nº 0035/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA
CONTRATADA: ZAPELINI SERV. DE MÁQUINAS E TRANSPORTES LTDA
VALOR: R$213.420,00

CONTRATO Nº 0036/2022

Publicação Nº 3887446

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 202354794CB7F57F6E6534231E504C8A0BA5764D

CONTRATO Nº 0036/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº0031/2022, CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA GESET GEMELI SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, inscrito no CPF sob o nº 518.040.009-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.518.8051, Residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina, doravante considerada CONTRATANTE e a empresa, **GESET GEMELI SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.112.266/0001-00, com sede na Rua Aldo Pittigliani, Bairro Village Município de Imbituba, na cidade de Imbituba– SC, neste ato representada pelo, Senhor, **ANDREI GEMELI,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 067.674.759-04 e CI sob nº 4978940, residente e domiciliado em no Município de Arroio Trinta – SC, doravante denominada **CONTRATADA** cuja celebração foi autorizada no **Processo Licitatório nº 0070/2022, PREGÃO PRESENCIAL 0031/2022,** Doravante denominado o processo, , e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei nº 10.520/02 atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO **OBJETO**

CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2022, COM JULGAMENTO POR ITEM, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme descrição abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	**37917 - Horas Máquina - Escavadeira Hidráulica 21 Ton** Peso mínimo de 21 Toneladas. Incluindo profissional para operar o equipamento e todas as despesas referentes a execução dos serviços, tais como: Combustível, manutenção, deslocamentos, estc. OBS.: 1 – O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado.	h	Própria	160	384,00	61.440,00
					Total (R$):	**61.440,00**
					Valor Total que compete ao Município o Pagamento	**30.720,00**
					Valor total que compete aos agricultores beneficiados	**30.720,00**

1.2. Os serviços deverão ser realizados nas localidades onde o Município indicar, ou nas propriedades dos agricultores Arroiotrintenses, conforme determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a qual repassará os dados necessários para a realização dos serviços e fará a fiscalização dos mesmos, podendo impor multas e aplicação de penalidades, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

1.3. Os serviços deverão ser realizados durante o ano de 2022, conforme forem sendo solicitados/autorizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo que a contratada deverá prestar os serviços de imediato a solicitação.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0070/2022 - PR, Pregão Presencial nº 0031/2022 - PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2022, conforme segue:

243 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
245 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será realizado por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidas aos Agricultores beneficiados, ou ao Município de Arroio Trinta, se for o caso.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.
5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.
5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
6.1.3. Apresentar documentação falsa;
6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
6.1.6. Não mantiver a proposta;
6.1.7. Cometer fraude fiscal;
6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.

6.3.3. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

6.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Aquilino Ferranti, Secretário Municipal de Infraestrutura, telefone (49) 3535 0110, e ou Sr. Orlando Baldo, Secretário de Agricultura, telefone (49) 3535 6036.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.

b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por mais seis meses, caso

toda a quantidade licitada ainda não tenha sido consumida, e alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 09 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
CONTRATANTE

GESET GEMELI SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 35.112.266/0001-00
ANDREI GEMELI,
CPF nº 067.674.759-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

AQUILINO FERRANTI
CPF Nº: 294.821.199-91

ORLANDO BALDO
CPF: 386.735.509-63

SANTO POSSATO
ADVOGADO OAB.SC 19045

CONTRATO Nº 0036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA
CONTRATADA: GESET – GEMELI SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
VALOR:R$61.440,00

8

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2022 - PR

Publicação Nº 3887810

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 60F6B831F07A8D64C6353F596CC9CCCB9A000761

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2022 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de filmagem, edição e gravação de áudio/vídeo institucional atendendo as necessidades da Secretaria de Cultura, de acordo com as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às **09:00** do dia **23/05/2022.**
Abertura dos Envelopes: Às **09:30** do dia **23/05/2022.**

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras1@arroiotrinta.sc.gov.br compras2@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 9 de maio de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

1

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2022 - PR

Publicação Nº 3887894

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B6BBA53B18DBCB734ED8F197B2035BB3C2D75E3D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2022 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de Serviços de Sonorização para animação nos Encontros do Grupo da Terceira Idade, de acordo com as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às **09:00** do dia **24/05/2022.**
Abertura dos Envelopes: Às **09:30** do dia **24/05/2022.**

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras1@arroiotrinta.sc.gov.br compras2@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 9 de maio de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026 2022

Publicação Nº 3887797

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3CA75D599896B75FB2FD4353BA8D3C0963B1EE0F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo nº: 0063/2022 - PR
Pregão Presencial nº: 0026/2022 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pelo Pregoeiro designado através do Decreto nº Decreto Nº 2077, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93 e no art. 4º, XXII da Lei 10.520/2002, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígrafe, do tipo Menor preço Por item, tendo como objeto a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTES CÊNICAS, TEATROS, PALESTRAS E SONORIZAÇÃO , PARA OS SETORES DA EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS.,** nestes termos:

Licitante vencedor e seus respectivos itens:

995 - ESTÚDIO EXPRESSÃO CRIATIVA ARTE E CULTURA LTDA - ME (19.734.531/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	**37812 - Serviços de Artes Cênicas/Arterapia/ Treinamentos Conteúdos a serem abordados:** 1- Contações de Histórias Produzir uma história, memorizá-la, ensaiar e apresentar além de confeccionar adereços caso necessário. As contações	Meses	9	5.500,00	49.500,00

	deverão ter um Cenário de Fundo e o contador deverá estar produzido (figurino) Microfone , Som e a seleção de Músicas ou contratar violeiro ou outro artista também ficam por conta da empresa contratada. Após a atividade o contador deverá produzir um Relatório da atividade com fotos. Os conteúdos a serem abordados na contação deverá ser alinhados juntamente com a direção e o corpo docente das Escolas 2- Palestras para Alunos Higiene, Sexualidade, Motivação entre outros podendo ser de forma lúdica. 3- Treinamentos e Oficinas referentes ao Desenvolvimento Humano para Colaboradores da Secretaria de Educação Comunicação Assertiva no ambiente de trabalho Autonomia e auto desenvolvimento Como administrar emoções e construir relações Aprenda a lidar com diferentes tipos de personalidade O que é e como evitar o assédio moral Liderança e Motivação. Carga horária: 20 horas mensais.				
3	**37813 - 1- Ações de Combate ao Mosquito (Aedes Aegypti)**. Ações a serem desenvolvidas: Palestras Esquete Teatral (04 horas de trabalho) Público alvo: Creche Municipal Escola Municipal e Escola Estadual Número de Ações Anuais: 03 atividades anuais , 01 por escola (03 diárias) Obs: O local e alimentação dos treinamentos será por conta do contratante Material de apoio deverá ser acordado entre as partes.	Un	3	1.890,00	5.670,00
4	**37819 - 2- Promoção Práticas Corporais da Atividade Física e do Lazer** Ações: Oferecer práticas corporais Atividades Física e lazer Orientadas incluídas no cotidiano escolar. Carga horária: 04 horas de trabalho Público alvo: Creche Municipal Escola Municipal Escola estadual Número de ações anuais: 03 atividades anuais 1 por	Un	3	1.890,00	5.670,00

	escola (03 diárias Obs: O local e alimentação dos treinamentos será por conta do contratante Material de apoio deverá ser acordado entre as partes.				
5	**37820 - 3- Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional e da alimentação saudável e prevenção da Obesidade infantil** Ação: Realizar atividades sobre alimentação saudável Conteúdo Pedagógico Craga horária: 04 horas de trabalho Público alvo: Creche Municipal Escola Municipal Escola Estadual Número de ações anuais 03 atividades anuais, 01 por escola (03 diárias) Obs: O local e alimentação dos treinamentos será por conta do contratante. Material de apoio deverá ser acordado entre as partes.	Un	3	1.890,00	5.670,00
6	**37821 - 4- Ação de Prevenção a COVID-19** Ação: Palestras Teatro Mobilização Social com crianças e pais Orientações e medidas de prevenção a COVID 19 Orientação quanto a higiene das mãos Distanciamento Rotina escolar neste novo momento. Carga horária: 02 horas aproximadamente Público alvo Creche Municipal Escola Municipal Escola Estadual Número de ações anuais 03 atividades anuais, 1 por escola (03 diárias) Obs: O local e alimentação dos treinamentos será por conta do contratante. Material de apoio deverá ser acordado entre as partes.	Un	3	1.890,00	5.670,00
7	**37822 - 5- Ações Referentes ao Setembro Amarelo.** Ação: Palestra/Show ou Teatro Carga horária : 02 horas aproximadamente Público alvo: Escola Estadual e Comunidade em geral Número de ações anuais: 01 ação anual (01 diária) Obs: O local e alimentação dos treinamentos será por conta do contratante Material de apoio deverá ser acordado entre as partes.	Un	1	4.450,00	4.450,00
8	**37823 - 6- Campanha Outubro Rosa -**	Un	1	4.450,00	4.450,00

	Prevenção ao Câncer de Mama (Saúde da Mulher e Valorização da Vida) Ação: Palestra/Show ou Teatro Motivacional Carga horária: minimamente 02 horas aproximadamente Público alvo Comunidade em geral Mulheres de todas as idades. Número de ações anuais: 01 ação anual (01 diária) Obs: O local e alimentação dos treinamentos será por conta do contratante. Material de apoio deverá ser acordado entre as partes.				
9	**37824 - 7- Campanha Novembro Azul - Saúde do Homem.** Ação: Palestra/Show ou Teatro Motivacional Crga horária: 02 horas aproximadamente. Público alvo: Comunidade em geral Homens de todas as idades. Número de Ações Anuais: 01 ação anual (01 diária Obs: O local e alimentação dos treinamentos será por conta do contratante. Material de apoio deverá ser acordado entre as partes.	Un	1	4.450,00	4.450,00
			Valor Total		**85.530,00**

Arroio Trinta – SC, 09 de maio de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO - 001.2022 - ANDREIA FRAINER

Publicação Nº 3889756

CARTA DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Tendo em vista a aprovação no CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019, o Município de Ascurra/SC convoca Vossa Senhoria para apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento desta convocação, para fins de comprovação da escolaridade e requisitos exigidos no edital para a investidura do interessado para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ou para a assinatura da carta de desistência.

Município de Ascurra, 10 de Maio de 2022.

Carolina Badalotti Fiamoncini
Auxiliar Administrativo
Departamento de Recursos Humanos

ANDRÉIA FRAINER
CPF nº. 065.XXX.XXX-40

Ciente: ____/____/_____

DECRETO Nº 4253, DE 5 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887739

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 4253, de 5 de maio de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.002.0017.0512.0030.2018.3339300000000000000.01000000	300.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.002.0017.0512.0030.2018.3337100000000000000.01000000	300.000,00

Município de Ascurra em, 02 de Maio de 2022.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

DECRETO Nº 4254, DE 06 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889178

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 4254, de 06 de maio de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.230,00 (dois mil e duzentos e trinta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2034.3339000000000000000.01020000	2.230,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2034.3339300000000000000.01020000	2.230,00

Município de Ascurra em, 06 de Maio de 2022.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Atalanta

Prefeitura

CONTRATO Nº 44 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887923

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 44 DE 10 DE MAIO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).
CONTRATADA: VINICIUS DE LIZ DA SILVA 08277972903 (CNPJ Nº 33.219.101/0001-07).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VINICIUS DE LIZ DA SILVA 08277972903, VISANDO À REALIZAÇÃO DE SHOW NO EVENTO "BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA", A SER REALIZADO NO DIA DE 25 DE JUNHO 2022, NO SALÃO DE FESTAS DA CAPELA SÃO JOSÉ, LOCALIZADO NA RUA SÃO JOSÉ, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA, NAS PROXIMIDADES DA IGREJA SÃO JOSÉ, DE FORMA GRATUITA AOS MUNÍCIPES ATALANTENSES.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 10/05/2022 À 30/06/2022.
ATALANTA, 10 DE MAIO DE 2022.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CONTRATO Nº 061/2022

Publicação Nº 3888474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA8B53515D9C82C9F70FA291D2FA1CD3ADAF0D32

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N: 061/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
CONTRATADA: J. DE SOUZA LOURENÇO - EPP
VALOR: 580.310,77 (Quinhentos e oitenta mil e trezentos e dez reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 03/05/2022 à 31/12/2022
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 09/2022
OBJETO: Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais vantajosa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra especializada) para a execução da pavimentação em blocos intertravados da Avenida Salmi Paladini, trecho com extensão de 743,81 Metros, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Publicação Portaria 102/2022 SEF, Transferências Especiais – Governo Estado de Santa Catarina, regido pela Portaria SEF nº 321/2021.

CONTRATO Nº 062/2022

Publicação Nº 3888479

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D985680154B84AE86F44F7D33DCBB39ADE311BD

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N: 062/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
CONTRATADA: GYZ SERVICOS E COMERCIO EIRELI
VALOR: 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 03/05/2022 à 31/12/2022
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022
OBJETO: Aquisição de Containers DRY, para atendimento a Necessidade do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina. Conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

CONTRATO Nº 063/2022

Publicação Nº 3888487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 49F9E4E931FFC5FAAD9C557F3447D29E4CF8FCC2

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N: 063/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
CONTRATADA: CGM ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
VALOR: 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 05/05/2022 à 31/12/2022
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projetos de Engenharia de pavimentação asfáltica e Blocos de Concreto, conforme especificações contidas em anexo.

CONTRATO Nº 60/2022

Publicação Nº 3888468

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC5CE6E2D90DE10C542767539941C8CBA1B65DFC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N: 060/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
CONTRATADA: L C A PAVIMENTAÇÕES LTDA
VALOR: 155.258,24 (Cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 03/05/2022 à 31/12/2022
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 06/2022
OBJETO: Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais vantajosa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra especializada) para a execução da pavimentação da Avenida Atlântico Sul, trecho com extensão de 162,90 Metros e 80 Metros, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Publicação Portaria 007/2022 SEF, Transferências Especiais – Governo Estado de Santa Catarina, regido pela Portaria SEF nº 321/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022

Publicação Nº 3888756

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5932F3C56C33F9BFDE4A17602C62DDC1D8E48FA5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

OBJETO: Aquisição de veículo automotor, modelo SUV, caracterizado destinado ao uso da Policia Civil, conforme especificações contidas no termo de referência deste edital.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar Municipal nº 117/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 23 de maio de 2022, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

EDITAL E ARQUIVOS: Pessoalmente, pelo telefone: (48) 3526-1445 ou E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br ou https://balneario-arroiodosilva.atende.net/?pg=transparencia#!/.

Balneário Arroio do Silva/SC, 10 de maio de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022 - TERMO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 3888632

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1DB6371398841CE2E4C6A538F7188E89102902DA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

TERMO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

1 – DO OBJETO: Contratação de empresa (s) para fornecimento de piso modular poliesportivo e de refletor de led para melhorias na Arena Esportiva Central, situada na Praça Agustinelli, conforme portaria nº 468/SEF e especificações contidas no termo de referência deste edital.

2 – ONDE SE LÊ:

DAS ALTERAÇÕES: Trazemos ao conhecimento dos interessados, a alteração do descritivo do item 1 constante no Termo de Referência, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

Item	Unid	Especificações	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	M²	**Piso esportivo modular Outdoor:** Piso **Outdoor** modulares feitos de polipropileno copolimerizado virgem (não reciclado). Cada peça deve medir, no mínimo, 25 cm x 25 cm x 1,1 cm. Os pisos modulares serão instalados sobre uma manta PEBD de alta densidade de 3 mm. Seu modo de instalação ocorrerá através de um sistema de travamento com encaixes tipo macho / fêmea entre as peças do piso, garantindo a mínima existência possível de vão entre as placas. O sistema deve ser instalado a fim de manter a estabilidade do piso independente de variações de temperatura do ambiente de instalação. As peças deverão ter tratamento UV e anti-oxidação de modo a manter a cor original do piso por muitos anos e facilitar sua limpeza. Deverá ter acabamento fosco (cores a definir) e ser demarcado para a prática dos seguintes esportes: vôlei, futsal e handebol. Garantia de no mínimo 5 (cinco) anos. Este piso deve ser instalado sobre o piso de concreto existente no local. **Incluso: Manta 3mm, pintura das linhas (futsal, vôlei e handebol), mão de obra de instalação, fretes e demais encargos.** As cores da quadra e a pintura das linhas serão combinados com o vencedor após o processo licitatório	670	179,66	120.372,20

LEIA-SE:

Item	Unid	Especificações	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	M²	**Piso esportivo modular Outdoor:** Piso **Outdoor** modulares feitos de polipropileno copolimerizado virgem (não reciclado). Cada peça deve medir, no mínimo, 25 cm x 25 cm x 1,1 cm. Seu modo de instalação ocorrerá através de um sistema de travamento com encaixes tipo macho /	670	179,66	120.372,20

Av. Santa Catarina, nº 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC
E-mail: **administracao@arroiodosilva.sc.gov.br** - Site: **www.arroiodosilva.sc.gov.br**

		fêmea entre as peças do piso, garantindo a mínima existência possível de vão entre as placas. O sistema deve ser instalado a fim de manter a estabilidade do piso independente de variações de temperatura do ambiente de instalação. As peças deverão ter tratamento UV e anti-oxidação de modo a manter a cor original do piso por muitos anos e facilitar sua limpeza. Deverá ter acabamento fosco (cores a definir) e ser demarcado para a prática dos seguintes esportes: vôlei, futsal e handebol. Garantia de no mínimo 5 (cinco) anos. Este piso deve ser instalado sobre o piso de concreto existente no local. **Incluso: pintura das linhas (futsal, vôlei e handebol), mão de obra de instalação, fretes e demais encargos.** As cores da quadra e a pintura das linhas serão combinados com o vencedor após o processo licitatório			

Portanto, fica suprimido: Os pisos modulares serão instalados sobre uma manta PEBD de alta densidade de 3 mm.

3 – NOVA DATA DA SESSÃO

Data da sessão: **23/05/2022**
Horário: 15h00min
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 980888

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022.

Balneário Arroio do Silva/SC, 10 de maio de 2022.

EVANDRO SCAINI
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022 - FMS

Publicação Nº 3889483

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 824D321EE49D2708E751417E180367A689E50867

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Ratificação
Entidade - Processo Administrativo - Licitação: 2154 Ano - Licitação: 2022 Número - Licitação: 43
codigo Cliente: 2154 ano: 2022 : Não

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de Serviços
01/2022
Processo Administrativo: 13/2022

Ao Sr(a). **ROGERIO FERREIRA DA COSTA JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve.

Homologo/Ratifico

Nesta data a referida decisão e constante deste credenciamento, ratifico aos interessados a prestação de serviços objeto do presente processo, o valor global do presente credenciamento nº 01/2022, será de até 30.000,00 (Trinta mil) reais para todos os interessados, considerando o credenciamento inicial, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº. 1/2022, o(s) participante(s):

73830 DONA CHICA LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA					
Sem Lote					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS, HOSPITAIS VETERINÁRIOS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, QUE PODERÃO SER CHAMADOS A FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS EMERGÊNCIAS EM CÃES E GATOS SEM DONO OU DE PESSOAS DE BAIXA RENDA, QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.	UND	1,00	R$30.000,00	R$30.000,00
				Total do Fornecedor:	R$30.000,00
				Total Geral:	**R$30.000,00**

Balneário Arroio do Silva, 10 de maio de 2022.

ROGERIO FERREIRA DA COSTA JUNIOR
Secretário de Saúde

Balneário Barra do Sul

PREFEITURA

PORTARIA 328/2022

Publicação Nº 3889653

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Portaria nº 328/2022

Antônio Rodrigues, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Altair Delagnelo Marques**, do Cargo de Secretário Municipal Planejamento, Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação, do quadro de pessoal da Prefeitura de Balneário Barra do Sul.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Barra do Sul, em 10 de maio de 2022.

ANTONIO RODRIGUES:50145886972

Assinado de forma digital por ANTONIO RODRIGUES:50145886972

Antônio Rodrigues
Prefeito Municipal

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

TERMO DE CONVOCAÇÃO-ANALISTA DE CONTROLE INTERNO-10-05-2022

Publicação Nº 3889631

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Balneário Barra do Sul, 10 de maio de 2022.

Ao Sr. EVERSON ARNDT

Número de Inscrição: 2304450

Cargo: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Assunto: Convocação Concurso Público Edital nº 001/2018

Prezado (a) Senhor(a);

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Balneário Barra do Sul, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para realizar a entrega dos documentos constantes no item 10.5 do Edital 001/2018.

De acordo com o Edital 001/2018, no item 10.4.3, a não apresentação do candidato nos prazos determinados pela Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul, com apresentação de todos os documentos exigidos, a não aceitação da vaga para nomeação no cargo, permitirá automaticamente sua exclusão do Concurso Público de que trata o Edital 001/2018;

Atenciosamente;

MARCELO WECHTER DA CRUZ:04441852916
Assinado de forma digital por MARCELO WECHTER DA CRUZ:04441852916
Dados: 2022.05.10 16:36:52 -03'00'

Diretor de Recursos Humanos

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

TERMO DE CONVOCAÇÃO-ASSISTENTE ADM-10/05/2022

Publicação Nº 3887721

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Balneário Barra do Sul, 10 de maio de 2022.

À Sra. ALINE SANTOS SOUZA

Numero de Inscrição: 2305124

Cargo: M001 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PMBBS

Assunto: Convocação Concurso Público Edital nº 001/2018

Prezado (a) Senhor(a);

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Balneário Barra do Sul, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para realizar a entrega dos documentos constantes no item 10.5 do Edital 001/2018.

De acordo com o Edital 001/2018, no item 10.4.3, a não apresentação do candidato nos prazos determinados pela Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul, com apresentação de todos os documentos exigidos, a não aceitação da vaga para nomeação no cargo, permitirá automaticamente sua exclusão do Concurso Público de que trata o Edital 001/2018;

Atenciosamente;

MARCELO WECHTER DA CRUZ:04441852916

Assinado de forma digital por MARCELO WECHTER DA CRUZ:04441852916
Dados: 2022.05.10 09:04:09 -03'00'

Diretor de Recursos Humanos

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

TERMO DE CONVOCAÇÃO-ASSISTENTE ADM-10/05/2022(1

Publicação Nº 3889495

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Balneário Barra do Sul, 10 de maio de 2022.

Ao Sr. ALEX DOS SANTOS

Número de Inscrição: 2302139

Cargo: M001 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PMBBS

Assunto: Convocação Concurso Público Edital nº 001/2018

Prezado (a) Senhor(a);

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Balneário Barra do Sul, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para realizar a entrega dos documentos constantes no item 10.5 do Edital 001/2018.

De acordo com o Edital 001/2018, no item 10.4.3, a não apresentação do candidato nos prazos determinados pela Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul, com apresentação de todos os documentos exigidos, a não aceitação da vaga para nomeação no cargo, permitirá automaticamente sua exclusão do Concurso Público de que trata o Edital 001/2018;

Atenciosamente;

MARCELO WECHTER DA CRUZ:04441852916

Assinado de forma digital por MARCELO WECHTER DA CRUZ:04441852916
Dados: 2022.05.10 16:15:10 -03'00'

Diretor de Recursos Humanos

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

TERMO DE CONVOCAÇÃO-ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL-10/05/2022

Publicação Nº 3887735

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Balneário Barra do Sul, 10 de maio de 2022.

À Sra. ROBERTA DE MOURA LISBÔA

Numero de Inscrição: 2301487

Cargo: S012 - ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL - PMBBS

Assunto: Convocação Concurso Público Edital nº 001/2018

Prezado (a) Senhor(a);

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Balneário Barra do Sul, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para realizar a entrega dos documentos constantes no item 10.5 do Edital 001/2018.

De acordo com o Edital 001/2018, no item 10.4.3, a não apresentação do candidato nos prazos determinados pela Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul, com apresentação de todos os documentos exigidos, a não aceitação da vaga para nomeação no cargo, permitirá automaticamente sua exclusão do Concurso Público de que trata o Edital 001/2018;

Atenciosamente;

MARCELO WECHTER DA CRUZ:04441852916

Assinado de forma digital por MARCELO WECHTER DA CRUZ:04441852916
Dados: 2022.05.10 09:09:19 -03'00'

Diretor de Recursos Humanos

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

TERMO DE CONVOCAÇÃO-ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL-10/05/2022(1

Publicação Nº 3889507

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Balneário Barra do Sul, 10 de maio de 2022.

À Sra. ANA CLARA LAZZARI FRANCO

Numero de Inscrição: 2300153

Cargo: S012 - ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL - PMBBS

Assunto: Convocação Concurso Público Edital nº 001/2018

Prezado (a) Senhor(a);

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Balneário Barra do Sul, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para realizar a entrega dos documentos constantes no item 10.5 do Edital 001/2018.

De acordo com o Edital 001/2018, no item 10.4.3, a não apresentação do candidato nos prazos determinados pela Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul, com apresentação de todos os documentos exigidos, a não aceitação da vaga para nomeação no cargo, permitirá automaticamente sua exclusão do Concurso Público de que trata o Edital 001/2018;

Atenciosamente;

MARCELO WECHTER DA CRUZ:04441852916

Assinado de forma digital por MARCELO WECHTER DA CRUZ:04441852916
Dados: 2022.05.10 16:11:51 -03'00'

Diretor de Recursos Humanos

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

Balneário Camboriú

Prefeitura

3º ADT CT 080/2019 - PMBC

Publicação Nº 3890269

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1209A0485BC84065ABB5348F64AA1CFF9CE5FD24

TERCEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS
TERMO Nº. 080/2019 – PMBC

CONTRATADA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: locação de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e contra terceiros, e quilometragem livre, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 48 (quarenta e oito) meses, alterando a cláusula 9.1 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 113.280,00 (cento e treze mil duzentos e oitenta reais), alterando a cláusula 6.1 do contrato.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 03 de maio de 2022.
SAMARONI BENEDET

4º ADT CT 079/2019 - PMBC

Publicação Nº 3890228

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10528B5A83C2967DEB1943DEA0C7977002119A33

QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS
TERMO Nº. 079/2019 – PMBC

CONTRATADA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: locação de 04 (quatro) veículos automotores, zero quilômetro, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e contra terceiros, e quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 120 (cento e vinte) meses, alterando a cláusula 9.1 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 742.800,00 (setecentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais), alterando a cláusula 6.1 do contrato.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 3 de maio de 2022.
SAMARONI BENEDET

8º ADT 013/2014 B - FME

Publicação Nº 3890013

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D16AFC8E4406F79B4CC4ECFA4CB13AEB00B06BC3

OITAVO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA FME – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – TERMO 013/2014 - FME

CONTRATADA: SONIA BEATRIZ GUMZ
OBJETO: locação de um imóvel em alvenaria com 407,72m2 de área edificada em terreno com 802,50m2, composto de 03 suítes, 02 salas de estar, sala de jantar, sala de jogos, 02 lavabos, cozinha, área de churrasqueira, área de serviço, dependência de empregada com banheiro, área externa com piscina, 2 vagas para garagem e área externa com estacionamento para 6 veículos, matriculado no 1o Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú sob o nº 67.341 e 30.800, localizado a Rua 2.438, 146, Bairro Centro, neste Município, que será destinado as instalações da sede administrativa da FME – Fundação Municipal de Esportes.
I – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face da reavaliação do imóvel, agregar-se-á ao valor mensal do Contrato a cifra de R$ 1.522,19 (três mil e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) passando a importar o valor mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais), ficando assim o valor global de R$ 616.424,23 (seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos), alterando a cláusula 3.1 do contato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais;
Balneário Camboriú, 6 de maio de 2022.
SAMARONI BENEDET

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 013/2022 - DL- SSS/FMS

Publicação Nº 3889699

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 013/2022 - DL- SSS/FMS

Objetivo: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços médicos para realização de procedimentos de Terapia Renal Substitutiva em pacientes renais, agudo ou crônicos agudizados e realização de procedimentos de implante de cateter venoso central, para atender as necessidades do Hospital Municipal Ruth Cardoso (HMRC), sito a Rua Angelina, s/n, Bairro dos Municípios na cidade de Balneário Camboriú/SC, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratado: Associação Renal Vida
CNPJ: 05.748.642/0003-59
Preço global: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)
Pagamento: 07 dias após entrega da nota fiscal
Embasamento Legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
Documentos apensados: Requisição nº1213/2022/SSS; Of. 028/2022, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Balneário Camboriú, 10 de maio de 2022

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Publicação Nº 3888251

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS Nº 1761/2021 - PMBC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS Nº 1761/2021 - PMBC. PREGÃO ELETRÔNICO PMBC Nº 46/2021. COMPRASNET Nº 68/2021. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú. CONTRATADO: KALANA CONFECÇÕES LTDA. CNPJ: 10.143.557/0001-35. DATA DE EMISSÃO: 07/06/2021. OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e confecções específicos para o desenvolvimento do PROJETO SKATE ESCOLA, destinado aos alunos da rede municipal de ensino. CONVÊNIO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC - PLATAFORMA + BRASIL Nº 904442/2020. VALOR GLOBAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Publicação Nº 3888254

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS Nº 1789/2021 - PMBC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS Nº 1789/2021 - PMBC. PREGÃO ELETRÔNICO PMBC Nº 46/2021. COMPRASNET Nº 68/2021. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú. CONTRATADO: MARCIA DA SILVA PINHEIRO. CNPJ: 38.891.145/0001-00. DATA DE EMISSÃO: 08/06/2021. OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e confecções específicos para o desenvolvimento do PROJETO SKATE ESCOLA, destinado aos alunos da rede municipal de ensino. CONVÊNIO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC - PLATAFORMA + BRASIL Nº 904442/2020. VALOR GLOBAL: R$ 30.777,60 (trinta mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Publicação Nº 3888253

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS Nº 1788/2021 - PMBC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS Nº 1788/2021 - PMBC. PREGÃO ELETRÔNICO PMBC Nº 46/2021. COMPRASNET Nº 68/2021. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú. CONTRATADO: MALTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI. CNPJ: 29.045.645/0001-22. DATA DE EMISSÃO: 08/06/2021. OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e confecções específicos para o desenvolvimento do PROJETO SKATE ESCOLA, destinado aos alunos da rede municipal de ensino. CONVÊNIO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC - PLATAFORMA + BRASIL Nº 904442/2020. VALOR GLOBAL: R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3888227

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2022 – PMBC. CONTRATADO: JOÃO PEDRO CARDOSO PEREIRA. CPF: 063.441.369-44. PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2021/SED. OBJETO: Prestação temporária de serviços na função de INSTRUTOR DE SKATE, junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público no PROGRAMA SKATE ESCOLA - ESCOLINHA

DE SKATE, CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 904442/2020. MINISTÉRIO DA CIDADANIA/PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC. VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). PRAZO CONTRATUAL: 12 meses. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3888229

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022 – PMBC. CONTRATADO: TIAGO VIEIRA DE CASTRO NETO. CPF: 026.290.269-90. PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2021/SED. OBJETO: Prestação temporária de serviços na função de INSTRUTOR DE SKATE, junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público no PROGRAMA SKATE ESCOLA - ESCOLINHA DE SKATE, CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 904442/2020. MINISTÉRIO DA CIDADANIA/PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC. VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). PRAZO CONTRATUAL: 12 meses. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3888220

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022 – PMBC. CONTRATADO: CLÁUDIO DE SOUZA. CPF: 059.142.687-02. PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2021/SED. OBJETO: Prestação temporária de serviços na função de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público no PROGRAMA SKATE ESCOLA - ESCOLINHA DE SKATE, CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 904442/2020. MINISTÉRIO DA CIDADANIA/PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC. VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). PRAZO CONTRATUAL: 12 meses. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3888225

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2022 – PMBC. CONTRATADO: GLAUBER VINICIUS ALVES BARROS. CPF: 044.824.049-18. PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2021/SED. OBJETO: Prestação temporária de serviços na função de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público no PROGRAMA SKATE ESCOLA - ESCOLINHA DE SKATE, CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 904442/2020. MINISTÉRIO DA CIDADANIA/PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC. VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). PRAZO CONTRATUAL: 12 meses. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3888230

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022 – PMBC. CONTRATADO: RAMON BAGNARA. CPF: 063.056.779-48. PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2021/SED. OBJETO: Prestação temporária de serviços na função de COORDENADOR TÉCNICO, junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público no PROGRAMA SKATE ESCOLA - ESCOLINHA DE SKATE, CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 904442/2020. MINISTÉRIO DA CIDADANIA/PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC. VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). PRAZO CONTRATUAL: 12 meses. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

PAUTA DE JULGAMENTO - RECURSO TRIBUTÁRIO N.º 328/2022 - RECORRENTE: SONIA POFFO RAYMUNDI

Publicação Nº 3888463

PAUTA de JULGAMENTO de RECURSOS TRIBUTÁRIOS
DATA de JULGAMENTO: 17/05/2022, às 9h00min
O Presidente do Conselho de Contribuintes torna público que será julgado no dia 17 de maio de 2022, terça-feira, às 9h00m, em Sessão Pública em ambiente digital, via videoconferência, o(s) seguinte(s) recurso(s) tributário(s):

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 328/2022
RECORRENTE: SONIA POFFO RAYMUNDI
ASSUNTO: TLL - TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO - ISSQN AUTONOMO - TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BAIXA DE DÉBITOS - INATIVIDADE - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.
RELATOR: CONSELHEIRO CHARLES DOUGLAS CORREA

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no site controladoria.bc.sc.gov.br/conselho_contribuinte. A reunião ocorrerá em ambiente virtual e poderá ser assistida ao vivo pelo público em geral no seguinte link: https://www.facebook.com/ConselhoContribuintesBC.

Balneário Camboriú, 10 de maio de 2022

Francisco de Paula Ferreira Junior
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

PE 056/2022 - PMBC - COMPRASNET 060/2022

Publicação Nº 3890142

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022 – PMBC
COMPRASNET Nº 060/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais descartáveis
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote a ser ofertado ao contratante
TRATAMENTO DIFERENCIADO: Com lote exclusivo para micro e pequenas empresas
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 30 de maio de 2022.
HORÁRIO DA SESSÃO: 10h30min.
VALOR ESTIMADO: R$ 903.087,70
O edital e seus anexos estão disponíveis no site https://www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES.
Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou preferencialmente, por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site do Município.
Balneário Camboriú, 10 de maio de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PORTARIA 28.357/2022

Publicação Nº 3889358

PORTARIA Nº 28.357/2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,
RESOLVE:
1º– NOMEAR a Sra. BEATRIZ NUNES no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Imprensa, lotada no Gabinete do Prefeito, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 10 de maio de 2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO ATA 1-010/2022-PREF

Publicação Nº 3888260

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ADITIVO DE QUANTITATIVO
EXTRATO DE ADITIVO ATA
1º TERMO DE ADITIVO ATA Nº 010/2022/PREF

OBJETO: Fica, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 008, de 06 janeiro de 2021, reequilibrado o valor dos itens da ata de registro de preço em epígrafe, passando de R$ 104.403,00 para R$ 144.119,70.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: MDS SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Balneário Gaivota/SC, 10 de maio de 2022.
Everaldo dos Santos.
Prefeito Municipal.

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2022 A 047/2022 PMBP

Publicação Nº 3888621

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6053C14B77E2C7A327CC322672C818F482A82B6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2022 a 047/2022 PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2022 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL 023/2022 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 09/05/2022
Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Emanoel Pinto nº 1655, Centro, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços nº 023/2022, resolve registrar os valores oferecidos para futura aquisição de gêneros alimentícios e recargas de gás, para suprir as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.
COMPANHIA ULTRAGAZ SA – CNPJ 61.602.199/0232-44 – R$ 164.250,00
L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ 10.980.713/0001-12 – R$ 20.750,00
MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP – CNPJ 08.310.833/0001-60 – R$ 40.236,00
LICIFRANN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 18.522.712/0001-36 – R$ 151.900,00
LCM COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA – CNPJ 41.060.991/0001-85 – R$ 20.562,50
Balneário Piçarras, 10 de maio de 2022.
TIAGO MACIEL BALTT - Prefeito de Balneário Piçarras/SC

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 004/2022 - PMBP

Publicação Nº 3889564

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB2405817D06FD8C16DDBDAD940238E71B2686E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 - PMBP
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PMBP
RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTA
HOMOLOGADO EM 09/05/2022

O Município de Balneário Piçarras/SC, com fundamento na lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público termo de adjudicação referente à contratação de empresa para fornecimento de material e montagem eletromecânica, em atendimento ao projeto de eficientização energética em diversos logradouros do município de Balneário Piçarras/SC, de acordo com a Lei Municipal n. 750/2020, conforme especificações e quantitativos descritos neste edital e seus anexos. O valor total de homologação é de R$ 3.223.708,28 (três milhões, duzentos e vinte e três mil setecentos e oito reais e vinte e oito centavos) à empresa MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA. Registrado no TCE com a chave: CB2405817D06FD8C16DDBDAD940238E71B2686E1
Balneário Piçarras, 10 de maio de 2022.
Orli Carlos Ferreira Junior – Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais de Balneário Piçarras (SC).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – FME

Publicação Nº 3887531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DC01B93546FA2B63479F8F2AEE9AA26EA8AAB99

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 - FME
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – FME
RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTA
HOMOLOGADO EM 09/05/2022

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de Educação, com fundamento na lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público termo de homologação referente à contratação de empresa especializada para execução de obra referente a ampliação de 1.431,25m² da Escola Felicidade Pinto Figueredo, conforme especificações e quantitativos descritos neste edital e seus anexos. O valor total de homologação é de R$ 2.807.524,44 (dois milhões oitocentos e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) à empresa OMVS CONSTRUTORA EIRELI. Registrado no TCE com a chave: 8DC01B93546FA2B63479F8F2AEE9AA26EA8AAB99.
Balneário Piçarras, 10 de maio de 2022.
Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PMBP

Publicação Nº 3887744

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB2405817D06FD8C16DDBDAD940238E71B2686E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 - PMBP
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PMBP
RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTA
HOMOLOGADO EM 09/05/2022

O Município de Balneário Piçarras/SC, com fundamento na lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público termo de homologação referente à contratação de empresa para fornecimento de material e montagem eletromecânica, em atendimento ao projeto de eficientização energética em diversos logradouros do município de Balneário Piçarras/SC, de acordo com a Lei Municipal n. 750/2020, conforme especificações e quantitativos descritos neste edital e seus anexos. O valor total de homologação é de R$ 3.223.708,28 (três milhões, duzentos e vinte e três mil setecentos e oito reais e vinte e oito centavos) à empresa MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA. Registrado no TCE com a chave: CB2405817D06FD8C16DDBDAD940238E71B2686E1
Balneário Piçarras, 10 de maio de 2022.
Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

CONTRATO 068/2022 PMBP

Publicação Nº 3889572

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA24D5EFB284BC1004928CE025CA88A9F02DEA79

CONTRATO Nº 068/2022 PMBP DE 10/05/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 PMBP
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 PMBP
HOMOLOGADO EM 09/05/2022
O presente contrato é decorrente do processo licitatório nº 040/2022, Tomada de Preços nº 004/2022 PMBP, e tem por objeto a contratação de empresa contratação de empresa para fornecimento de material e montagem eletromecânica, em atendimento ao projeto de eficientização energética em diversos logradouros do Município de Balneário Piçarras/SC, de acordo com a Lei Municipal n. 750/2020, conforme especificações e quantitativos descritos neste edital e seus anexos. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, em 10 de maio de 2022, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 3.223.708,28 (três milhões duzentos e vinte e três mil setecentos e oito reais e vinte e oito centavos). Registrado no TCE com a chave: AA24D5EFB284BC1004928CE025CA88A9F02DEA79
MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA – CNPJ nº 01.614.582/0001-69
Balneário Piçarras (SC), 09 de maio de 2022.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

DISPENSA 006/2022 PMBP

Publicação Nº 3890404

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2022 - PMBP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 – PMBP
HOMOLOGADO EM 10/05/2022

O Município de Balneário Piçarras/SC, CNPJ 83.102.335/0001-48, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará a Dispensa de Licitação acerca de contratação de Instituição brasileira para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público e Processo Seletivo para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Superior, Nível Médio e Nível Fundamental da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras e Fundo Municipal de Educação, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços. O valor de referência para realização deste Concurso Público e Processo Seletivo, será coberto pela arrecadação das inscrições pagas pelos candidatos. Fundamento: Art. 24, XIII, Lei 8.666/93. Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, inscrita no CNPJ sob n.º 33.645.482/0001-96. Balneário Piçarras, 10 de maio de 2022.
Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal

REEQUILIBRIO 003 - 10.05.22 - OLIMED MAT. HOSPITALAR- ATA 040.2021

Publicação Nº 3887619

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUILIBRIO 003/2022 FMS DE 10/05/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2021 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 FMS

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021 FMS
Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para a aquisição de material ambulatorial, hospitalar e equipamentos para suprir as necessidades das unidades de saúde do Município de Balneário Piçarras, não obrigando o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. Conforme solicitação e justificativa anexa, seguida da análise e do aceite das partes, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, art. 65, II,"d", e §6º , fica reestabelecido a relação econômico financeira da Ata de Registro de Preços, passando a vigorar com os seguintes valores:

Item	Produto	Unidade	Preço Anterior	Marca	Preço Reajustado
231	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS COMPLETO	UN	R$ 0,825	OLIMED	R$ 1,08

Balneário Piçarras, 10 de maio de 2022
OLIMED MAT. HOSPITALAR LTDA
SUSANA PERINOTTI – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGACAO PREGAO 01/2022 FMAS

Publicação Nº 3889485

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE5B35D2E7F083AA80F4D80CC14449413D35964A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 - FMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – FMAS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO EM 10/05/2022

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de administração, com fundamento na lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público termo de homologação acerca de futura contratação de serviços especializados de acolhimento para pessoas com deficiência na modalidade residência inclusiva, em especial para atendimento de demandas judiciais, de forma complementar ao sistema único de assistência social (SUAS), conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos. O valor total de homologação é de R$ 1.137.600,00 (Hum milhão cento e trinta e sete mil e seiscentos reais). Registrado no TCE com chave: DE5B35D2E7F083A-A80F4D80CC14449413D35964A

Balneário Piçarras, 10 de maio de 2022.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

Balneário Rincão

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/PMBR/2021 RP Nº. 025/PMBR/2021 - GP

Publicação Nº 3888612

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO PMBR
TERMO ADITIVO Nº. 01 Pregão Presencial Nº. 050/PMBR/2021 RP Nº. 025/PMBR/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO; CONTRATADO: GP MOBILIARIO SUSTENTÁVEL E URBANIZAÇÃO LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, requerido pela empresa GP MOBILIARIO SUSTENTÁVEL E URBANIZAÇÃO LTDA, do Registro de Preços para futuras aquisições com instalações de equipamentos de Academia ao Ar Livre em Aço Inox, pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC, obedecendo integralmente às especificações do edital de Pregão Presencial Nº. 050/PMBR/2021, por interesse público e feito amigavelmente pelas partes contratantes, em face da necessária execução dos mesmos, dentro dos limites e na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico favorável, instruído em processo Administrativo protocolado pela Detentora da Ata. ASSINATURA: 10/05/2022. SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Representante Legal o Sr. Osmar Gomes Filho.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/PMBR/2021 RP Nº. 037/PMBR/2021

Publicação Nº 3888647

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO PMBR
TERMO ADITIVO Nº. 01 Pregão Presencial Nº. 072/PMBR/2021 RP Nº. 037/PMBR/2021. CONTRATANTE: RIMOL TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA – ME. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, requerido pela empresa RIMOL TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA - ME, do Registro de Preços para futuras contratações de serviços de horas máquina e caminhão, incluindo operador/motorista, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente e do Samae do Município de Balneário Rincão SC, obedecendo integralmente às especificações do edital de Pregão Presencial Nº. 072/PMBR/2021, por interesse público e feito amigavelmente pelas partes contratantes, em face da necessária execução dos mesmos, dentro dos limites e na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico favorável, instruído em processo Administrativo protocolado pela Detentora da Ata. ASSINATURA: 10/05/2022. SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Representante Legal o Sr. Valdir Ferreira.

PORTARIA SA Nº 182/2022

Publicação Nº 3890298

PORTARIA SA Nº. 182/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.
CONTRATA ANDERSON DA SILVA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017;
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata, Anderson da Silva Pereira, CPF nº 020.760.950-04, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Públicos, 40 (quarenta) horas semanais, no Pátio de Obras, da Secretaria de Obras, a contar desta data.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 03 de maio de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 03 de maio de 2022.

PORTARIA SA Nº 183/2022

Publicação Nº 3890304

PORTARIA SA Nº. 183/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA RENATA MOTTA DA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Concede afastamento do serviço público a servidora Renata Motta da Luz, brasileiro (a), CPF nº. 038.586.869-30, Professora, 40 horas semanais, da Secretaria de Educação e Assistência Social, para fins de auxilio doença junto ao INSS, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 03 de maio de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 03 de maio de 2022.

PORTARIA SA Nº 184/2022

Publicação Nº 3890312

PORTARIA SA Nº. 184/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.
ENCERRA O CONTRATO A PEDIDO DE CLAUDETE ALVES VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Encerra a pedido o contrato de Claudete Alves Viana, brasileira, Agente de Serviços Gerais, 40h semanais, CPF 041.229.799-00, da Secretaria de Educação e Assistência Social, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação
Balneário Rincão (SC), 03 de maio de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 03 de maio de 2022.

PORTARIA SAMAE Nº 050/2022

Publicação Nº 3890339

PORTARIA SA Nº. 050/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.
ENCERRA O CONTRATO TEMPORÁRIO DE FABRICIO RITA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
O PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº. 013/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Encerra o Contrato temporário de, Fabricio Rita Campos, brasileiro (a), CPF nº 028.746.340-00, do cargo de Gari/Coletor de Lixo – Operação Veraneio, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a contar desta data.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 02 de maio de 2022.

GUILHERME MARCELINO DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada e registrada nesta Secretaria em 02 de maio de 2022.

PORTARIA SAMAE Nº 051/2022

Publicação Nº 3890340

PORTARIA SA Nº. 051/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.
RETORNA AO CARGO DILVANIO ALBINO FELIZARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº. 013/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Retorno ao cargo de Dilvanio Albino Felizardo, brasileiro (a), CPF nº. 056.060.299-52, que atua no cargo de Auxiliar de Encanador/

Operações, 40 horas semanais, após seu afastamento por auxílio doença típico previdenciário, P.SAMA. 014/2022, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação

Balneário Rincão (SC), 02 de maio de 2022.

GUILHERME MARCELINO DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada e registrada nesta Autarquia em 02 de maio de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/PMBR/2022

Publicação Nº 3889778

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D87318E1000F92BAEE0F82B6675D3FDC47B401D4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/PMBR/2022.
Tipo: **Menor Preço por item**
Data e horário da sessão de abertura: 24/05/2022 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, Gás, e Gêneros Alimentícios, para atendimento as Diversas Secretarias do Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde, Samae e Policia Militar, conforme especificações do (Anexo I – Termo de Referencia do edital).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Transparência/Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 10 de Maio de 2022.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/PMBR/2022

Publicação Nº 3889347

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 035/PMBR/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
CONTRATADA: RIMOL TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: **"Fornecimento de Mao de Obra para execução das Obras de Pavimentação em lajotas de concreto em diversas Ruas do Município de Balneário Rincão/SC",** conforme planilha orçamentária, e memorial descritivo que fazem parte integrante deste contrato, como se aqui estivessem transcritos.
ASSINATURA: 10/05/2022
Valor Global: R$ 314.222,60 (Trezentos e Quatorze Mil Duzentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos).
SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Valdir Ferreira.

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º 253, DE 11 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890570

PORTARIA N.º 253, de 11 de maio de 2022.

"Admite servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011, e resultado do Processo Seletivo Emergencial Edital nº 005/2022.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário o senhor, Sebastião Dilceu Pereira Dias CPF 477.016.929-91 para ocupar o cargo de Motorista, lotação no Órgão Central da Administração, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, pelo período de 11 de maio de 2022 até a realização de Concurso Público, Processo Seletivo ou até a necessidade do setor, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 11 de maio de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA Nº 250, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3888283

PORTARIA Nº 250, de 10 de maio de 2022

"Concede diária e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Luiz Antonio Zaccaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$77,50 (setenta e sete reais com cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº 117/2022 e Roteiro de Viagem nº 92/2022 da Secretaria Municipal Saúde.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 251, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3888289

PORTARIA Nº 251, de 10 de maio de 2022

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Vanderlei Feronatto, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 118/2022 e Roteiro de Viagem nº 93/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 252, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3888297

PORTARIA Nº 252, de 10 de maio de 2022

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Maximino da Silva Dias, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio para a cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 119/2022 e Roteiro de Viagem Nº 94/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE 014/2022PMBV

Publicação Nº 3888606

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1480F9D5174F5E34988C439F702A9B03A02D702C

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo 065/2022
Inexigibilidade 014/2022
1480F9D5174F5E34988C439F702A9B03A02D702C
Homologação
3701BD069EAABC8A66A69EBA5CA8D78495F97821
Extrato ao Contrato n° 025/2022
4B4AA4C624657BAA5E99CBF827A649F730F5FB2B
Contratada: CSF PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: Serviço de pavimentação em lajota sextavada de concreto da Rua Magnólias no Bairro Quinta dos Açorianos conforme Lei Municipal da Pavimentação Comunitária número 1594 de 22 de junho de 2017.
Valor do Contrato: R$ 42.755,00
Data da assinatura: 10/05/2022
Data do vencimento: 10/07/2022
Barra Velha, 10 de maio de 2022
PATRICIA ANDREA DOS SANTOS
Pela Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

INEXIGIBILIDADE 015/2022PMBV

Publicação Nº 3888609

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0BA3DD55A66B8C6D0A170C9B258E5256F1427EAA

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo 068/2022
Inexigibilidade 015/2022
0BA3DD55A66B8C6D0A170C9B258E5256F1427EAA
Homologação
7FD9187A3E22EB33E23663952DD8AFB2952670A9
Extrato ao Contrato n° 026/2022
85F78633C43B06137870A29EF261465164D99FE5
Contratada: CSF PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: Serviço de pavimentação em lajota sextavada de concreto da Rua Monteiro dos Jerônimos no Bairro Quinta dos Açorianos conforme Lei Municipal 1594 de 22 de junho de 2017 - Pavimentação Comunitária - Sistema de Mutirão
Valor do Contrato: R$ 24.480,00
Data da assinatura: 10/05/2022
Data do vencimento: 10/09/2022
Barra Velha, 10 de maio de 2022
PATRICIA ANDREA DOS SANTOS
Pela Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PE 038/2022 PMBV

Publicação Nº 3888538

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 630B272ED77F2E801EA4AFB2BCDBF90DD9F62560

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 066/2022 - Pregão Eletrônico nº 038/2022
630B272ED77F2E801EA4AFB2BCDBF90DD9F62560
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na

Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço GLOBAL para Registro de preços para Execução de sinalização e pintura da faixa com termoplástica das Ruas João Pedro de Oliveira e Joaquim Santana de Freitas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento das propostas até: 25/05/2022 às 08:00 horas. Data da Sessão Pública: 25/05/2022 às 08:15 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br. Barra Velha, 10 de maio de 2022. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

PE 039/2022 PMBV

Publicação Nº 3888742

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3495E7086CD8F7955C23FE87E2E315FE7F48A9F

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 067/2022 - Pregão Eletrônico nº 039/2022
D3495E7086CD8F7955C23FE87E2E315FE7F48A9F
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço Global para aquisição de Plantas Flores e Insumos para manutenção das praças, canteiros, rotulas, espaços públicos e escolas do Município de Barra Velha, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Recebimento das propostas até: 25/05/2022 às 13:30 horas. Data da Sessão Pública: 25/05/2022 às 13:45 horas. A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br. Barra Velha, 06 de maio de 2022. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

PORTARIA Nº 1029-GAB, DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3888729

PORTARIA Nº 1029-GAB, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa Disciplinar formalizada pela Portaria nº 2063-GAB de 25 de outubro de 2021, tomando como medida cautelar para a conclusão do referido Processo Administrativo;

CONSIDERANDO que o art. 184 da Lei Complementar nº 120 de 2011, permite como medida cautelar o afastamento de servidor do exercício do cargo pelo prazo de até 60 (sessenta) dias a fim de garantir a apuração de possíveis irregularidades, sem prejuízo da remuneração;

RESOLVE:
Artigo 1° - AFASTAR a partir de 09 de maio de 2022, do exercício do cargo, o servidor Sr. F. M. W., Professor de Educação Infantil, matrícula funcional nº 2126, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no CEI Daniele Ramon Escchholz Schuch, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ou até a finalização da Sindicância Administrativa Disciplinar, sem prejuízo da remuneração, com fulcro no art. 184 da Lei Complementar 120 de 2011, como medida cautelar.

Artigo 2° - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 09 de maio de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

TP 006/2022 PMBV

Publicação Nº 3887819

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 633F22838675C854981D9F3EBA568310A7C4B5AF

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 057/2022
Tomada de Preços p/ Obras e Serv de Eng. nº 006/2022
633F22838675C854981D9F3EBA568310A7C4B5AF
O Prefeito de Barra Velha, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Licitação na modalidade

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, tipo menor preço global, para Revitalização da quadra poliesportiva da EBM Manoel Antonio De Freitas No Bairro Itajuba conforme projeto orçamento, memorial, ART em anexo. Data/horário recebimento envelopes: 03/06/2022 até 08:45 horas. Data/horário abertura envelopes: 03/06/2022 às 09:00 horas, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 8:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 10 de maio de 2022. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

Publicação Nº 3890436

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4BF74BC9DB024CA22E1E46BA57823F54FEFFAAC

ESTADO DE SANTA CATARINA **CAMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA** **CNPJ: 83.545.277/0001-27** **RUA PEDRO ALCANTARA DE FREITAS - 125 CÂMARA MUNICIPAL** **C.E.P.: 88.390-000 - Barra Velha - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 3/2022** **Processo Administrativo:** 6/2022 **Processo de Licitação:** 6/2022 **Data do Processo:** 14/04/2022	**Folha: 1 / 1**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, CLAUDIONIR ARBIGAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr.10.520/2002 e alteração posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2022
b) Licitação Nr.: 3/2022
c) Modalidade: Pregão Presencial
d) Data Homologação: 10/05/2022
e) Objeto da Licitação: Contratação de serviços técnicos de informática e contratação de empresa especializada na manutenção elétrica, hidráulica e pequenos reparos, mediante pagamento de hora técnica (sem fornecimento de peças) por um período de (12) doze meses, para atender as necessidades da contratante, de acordo com os quantitativos, especificações mínimas e demais condições gerais dispostas neste termo, no edital e em seus anexos.

f) Fornecedores e itens declarados vencedores.

Fornecedor: 4120 - VICTOR EMMANUEL DE AGUIAR - ME			
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Valor Total**
1	Serviços técnicos de informática para a manutenção corretiva e preventiva de computadores, impressoras, suporte, conectividade, diagnóstico e reparos de servidores e computadores, manutenção e configuração de hardwares, periféricos e outros equipamentos de mesma natureza, por um período de 12 (doze) meses.	720	R$32.400,00
	Total por Fornecedor:	**720**	**R$32.400,00**
Fornecedor: 650188 - REGINALDO ROSA DOS SANTOS			
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Valor Total**
2	Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, elétrica, hidráulica, hidrossanitário e de pequenos reparos das instalações da Câmara de Vereadores de Barra Velha, por um período de 12 (doze) meses.	240	R$10.800,00
	Total por Fornecedor:	**240**	**R$10.800,00**
	Total:	**960**	**R$43.200,00**

Barra Velha, 10 de maio de 2022

CLAUDIONIR ARBIGAUS
Presidente da Câmara

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2022-PREF

Publicação Nº 3888321

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura

Contrato Nº 063/2022 – PREF

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01. 612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC.

Contratado: COMERCIAL PALMEIRAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.674.048/0001-64, com sede sita Rua Roberto Ennes Filho, nº 123, bairro Alto das Palmeiras, no município de Canoinhas, SC, neste ato representado pela Sra. JANAINA DOS SANTOS MARTINS ZUCCO, brasileira, casada, comerciante, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.874.928, inscrita no CPF sob o nº 035.315.369-90, residente e domiciliada na Rua Roberto Ennes Filho, nº 123, bairro Alto das Palmeiras, município de Canoinhas, SC.

Objeto: A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 012/22 efetuará o fornecimento da AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO PARA O ANO LETIVO DE 2022, conforme consta no Termo de Referência em anexo, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, descritivo técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

Valor: R$ 18.920,37 (Dezoito Mil e Novecentos e Vinte Reais e Trinta e Sete Centavos).

Vigência: 10/05/2022 até 31/12/2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2022-PREF

Publicação Nº 3888425

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura

Contrato Nº 064/2022 – PREF

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01. 612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC.

Contratado: VERA LUCIA BORGES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 41.974.161/0001-63, com sede na Rua Prof. Alfredo Ludka, s/n, Bairro: Centro, Município de Bela Vista do Toldo - SC, neste ato representado por VERA LUCIA BORGES, portador da Cédula de Identidade n° 1.591.498 inscrito no CPF sob o n°394.738.809-87, residente e domiciliado na Prof. Alfredo Ludka, s/n, Bairro: Centro, Município de Bela Vista do Toldo – SC.

Objeto: A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 012/22 efetuará o fornecimento da AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO PARA O ANO LETIVO DE 2022, conforme consta no Termo de Referência em anexo, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, descritivo técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

Valor: de R$ 41.564,48 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Vigência: 10/05/2022 até 31/12/2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2022-PREF

Publicação Nº 3888431

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura

Contrato Nº 065/2022 – PREF

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01. 612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC.

Contratado: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16, com sede na Rua Cruzeiro, nº 386, São Bento do Sul, SC, representado pelo Sr. CHARLES GILSON RITZMANN, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.795.870, inscrito no CPF sob nº 604.033.149-68, residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos, nº 56, Schramm, São Bento do Sul, SC.

Objeto: A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 012/22 efetuará o fornecimento da AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO PARA O ANO LETIVO DE 2022, conforme consta no Termo de Referência em anexo, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, descritivo técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

Valor: R$ 61.283,45 (Sessenta e Um Mil e Duzentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Vigência: 10/05/2022 até 31/12/2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2022-PREF

Publicação Nº 3888436

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura

Contrato Nº 066/2022 – PREF

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01. 612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC.

Contratado: PERFECT CLEAM LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 39.835.150/0001-50, com sede na Rua 29 de Dezembro, nº 886, Bairro: Centro, no Município de Rio do Campo - SC, neste ato representado por DIANA MARTINS DO SANTOS, portador da Cédula de Identidade n° 6058134 inscrito no CPF sob o n°107.693.579-62, residente e domiciliado na Rua 29 de Dezembro, nº 886, Bairro: Centro, no Município de Rio do Campo – SC.

Objeto: A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 012/22 efetuará o fornecimento da AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO PARA O ANO LETIVO DE 2022, conforme consta no Termo de Referência em anexo, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, descritivo técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

Valor: R$ 26.946,25 (Vinte e Seis Mil Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Vigência: 10/05/2022 até 31/12/2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2022-PREF

Publicação Nº 3888446

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura

Contrato Nº 067/2022 – PREF

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01. 612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC.

Contratado: RSUL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 14.066.477/0001-84, com sede na Rua Norberto Seara Heusi, nº 1143, Bairro: Escola Agrícola, no Município de Blumenau - SC, neste ato representado por LEANDRO GEREMIAS, portador da Cédula de Identidade n°4087352 inscrito no CPF sob o n°039.376.959-31, residente e domiciliado na Rua Norberto Seara Heusi, nº 1143, Bairro: Escola Agrícola, no Município de Blumenau – SC.

Objeto: A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 012/22 efetuará o fornecimento da AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO PARA O ANO LETIVO DE 2022, conforme consta no Termo de Referência em anexo, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, descritivo técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

Valor: R$ 16.311,90 (Dezesseis Mil e Trezentos e Onze Reais e Noventa Centavos).

Vigência: 10/05/2022 até 31/12/2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2022-PREF

Publicação Nº 3888459

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura

Contrato Nº 068 /2022 – PREF

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01. 612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC.

Contratado: LICIMAIS COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 34.887.481/0001-10, com sede na Rod. BR101, nº 19700, Bairro: Corveta, no Município de Araquari - SC, neste ato representado por DEBORA MOULAZ GARATE, portador da Cédula de Identidade n° 35119905 inscrito no CPF sob o n°284.583.438-19, residente e domiciliado na Rod. BR101, nº 19700, Bairro: Corveta, no Município de Araquari – SC.

Objeto: A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 012/22 efetuará o fornecimento da AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO PARA O ANO LETIVO DE 2022, conforme consta no Termo de Referência em anexo, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, descritivo técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

Valor: R$ 6.984,00(Seis Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais).

Vigência: 10/05/2022 até 31/12/2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2022-PREF

Publicação Nº 3888462

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura

Contrato Nº 069/2022 – PREF

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01. 612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC.

Contratado: N.T.LUIZE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 93.577.427/0001-38, com sede na Rua Marechal Deodoro, n° 570, Bairro: Centro, Municipio: São Sebastião do Cai – RS, neste ato representado por NATHAN TORRES LUIZE, portador da carteira de identidade n° 6109083383, inscrito no CPF sob o n°010.338.890-75, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n° 570, Bairro: Centro, Municipio: São Sebastião do Cai – RS.

Objeto: A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 012/22 efetuará o fornecimento da AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO PARA O ANO LETIVO DE 2022, conforme consta no Termo de Referência em anexo, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, descritivo técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

Valor: R$ 2.454,79 (Dois Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).

Vigência: 10/05/2022 até 31/12/2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2022-PREF

Publicação Nº 3888469

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura

Contrato Nº 070/2022 – PREF

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01. 612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC.

Contratado: VERITA VEICULOS LTDA, com sede à Av. Nereu Ramos nº3633, Bairro: Bonsucesso, no município de Guarapuava - PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0003-06, Inscrição Municipal nº 275077, ora representada na forma de seus atos constitutivos por JULIANA ALLAGE FUCK, portador do RG nº 2814203 e do CPF nº 902.082.429-53.

Objeto: A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 013/22 efetuará o fornecimento da AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 2020TR001559, conforme consta no Termo de Referência em anexo, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, descritivo técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

Valor: R$ 103.900,00 (Cento e Três Mil e Novecentos Reais).

Vigência: 10/05/2022 até 31/12/2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

Belmonte

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022

Publicação Nº 3887844

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE9B9C492ACD27E7C0E5BB934F43E0ABF7FF157C

MUNICIPIO DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022

Objeto: O objeto de que trata o presente é a contratação de empresa especializada devidamente cadastrada na Celesc, para retirada de poste de energia elétrica em frente à unidade básica de saúde, conforme projeto nota PS 400668332, na Rua Borges de Medeiros, em frente à Unidade Básica de Saúde, no município de Belmonte - SC, por dispensa de certame. Fundamentação legal no art. 24, paragrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 10 de maio de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

Publicação Nº 3888125

MUNICIPIO DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

Objeto: O objeto de que se trata de contratação a palestra show '"FAÇA BONITO'", Tema: Combate a Violência e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, composta por 4 palestras , que acontecerá no Centro Social, no dia 30 de maio de 2022, destinado a atender crianças e adolescentes do município de Belmonte –SC, Por dispensa do Certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 10 de maio de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022

Publicação Nº 3889342

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1253DE5B77B6C407D079F3A97B1D0E4B65CA6435

MUNICIPIO DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022

Objeto: O objeto de que se trata de contratação de empresa de serviço com trator de esteira para limpeza de terreno de área industrial do munícipio localizada nas proximidades da SC 496 na saída para Linha Bela União, quando na limpeza e melhoria da área industrial do município de Belmonte - SC, por dispensa do certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 10 de maio de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Benedito Novo

PREFEITURA

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 A 7/2022

Publicação Nº 3888740

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1, 2, 3, 4, 5 6 e 7/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2021
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAIS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022
121940 - RSUL EIRELI EPP

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
14	UND	BLOQUINHOS TIPO POST IT, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 76MM X 102 MM E 100 FOLHAS CADA BLOQUINHO, COR AMARELA, PACOTE COM 1 UNIDADE.	NEOMUNDI	3,00
19	UND	BORRACHA BRANCA Nº 20, MACIA E SUAVE, APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. NÃO MANCHA O PAPEL. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40X28X7MM. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL.	MASTER	0,39
20	UND	CADERNO A4 COM 20 FOLHAS ART PAUTA BRANCA DE 150 G/M² SEM PAUTA, NAS DIMENSÕES 210MM X 297MM	NEOMUNDI	3,20
21	UND	CADERNO BROCHURA, 1/4; CAPA DURA; COM 48 FOLHAS PAUTADAS, FORMATO 140MM X 202MM, SEM ESTAMPAS, CORES LISAS DIVERSAS. CADERNOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15733/2012. MIOLO COM CERTIFICADO FSC.	NEOMUNDI	2,27
22	UND	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA (48 FOLHAS) CADERNO ESCOLAR COM AS SEGUINTES MEDIDAS: ABERTO 40 X 27,5 CM E FECHADO 20 X 27,5 CM. MIOLO COM 48 FOLHAS (96 PÁGINAS) EM PAPEL OFFSET 56G COM IMPRESSÃO EM 1X1 COR. CAPA DURA, PRODUZIDA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120G, COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,5 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120G. ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. SEM ESTAMPAS, CORES LISAS DIVERSAS. OBSERVAÇÃO: NO CADERNO DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	NEOMUNDI	3,60
30	CX	CANETA MARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA E CORPO SÓLIDO DE COR NÃO TRANSPARENTE. O PRODUTO SER MULTIUSO A BASE DE ÁGUA, POSSUINDO SECAGEM RÁPIDA, BOA RESISTÊNCIA A LUZ E COR FLUORESCENTE. CONSTAR NA SUA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, SELO DO INMETRO CONFORME NORMA VIGENTE, DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. DISPONÍVEL NO MÍNIMO NAS CORES VERDE, AMARELA, LARANJA, ROSA E AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	NEOMUNDI	11,00
32	CX	CANETINHA HIDROGRÁFICA JUMBO DE CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA, 12 CORES. ÓTIMAS NA APRENDIZAGEM DA ESCRITA. COM TAMPA BEM FIXADA PARA MAIOR SEGURANÇA DAS CRIANÇAS. TINTA COM BASE DE ÁGUA COM GRANDE RESERVATÓRIO, GARANTIDO TRAÇO DE QUALIDADE POR MAIS TEMPO. TRAÇO 1.4MM.	LYKE	12,99
49	FL	E.V.A. EMBORRACHADO ESCOLAR COR LISA, 40X 60CM (CORES: BRANCO, AMARELO, LARANJA, VERDE ESCURO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO (200 FOLHAS CADA COR) OBSERVAÇAO: NÃO SERÃO ACEITAS AS CORES NÃO MENCIONADAS NESTE EDITAL.	DUBFLEX	1,97
57	UND	ESTILETE LARGO, COM CORPO PLÁSTICO, TRAVA DE SEGURANÇA, LÂMINA DE 1,8CM EM AÇO CARBONO.	LYKE	1,89
58	UND	EXTRATOR DE GRAMPO, FORMATO ESPATULA, FABRICADO EM INOX	CAVIA	2,65
61	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 20MM X 45M	NEOMUNDI	4,00
63	UND	FITA CORRETIVA, TIPO TAPE, NÃO TOXICA, COM LONGA DURAÇÃO PROTETORA TAMANHO DA FITA 5MM X 12 METROS. DEVERA TER UM MEDIDOR DE QUANTIDADE NO SEU CORPO.	NEOMUNDI	7,25
65	UND	FITA DUREX TRANSPARENTE ESTREITA, ROLO GRANDE COM DIMENSÕES	NEOMUNDI	1,45

		MÍNIMAS: 12MM X 45M		
67	CX	GIZ DE CERA COM 12 CORES 48 GR. TRAÇO MACIO, CORES VIVAS E SUPER COBERTURA. NÃO MANCHA AS MÃOS. COMPOSIÇÃO CERAS, CARGAS MINERAIS ENERTES E PIGMENTOS. NÃO TÓXICO.	MARIPEL	2,70
69	CX	GIZ ESCOLAR PARA QUADRO COMUM BRANCO. MACIO E RENDE MAIS. PRODUTO NÃO TÓXICO COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS. NÃO SOLTA PÓ. ANTIALÉRGICO MAIS RESISTENTE.	DELTA	3,00
70	UND	GRAMPEADOR DE METAL PARA PAPEL, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 30 FOLHAS DE 75G/M², TAMANHO DA BASE DE NO MÍNIMO 20 CM.	NEOMUNDI	29,70
80	UND	LÁPIS GRAFITE CORPO REDONDO OU SEXTAVADO, PRODUZIDO EM MADEIRA REFLORESTADA COM SELO EM FSC. LÁPIS ULTRA RESISTENTE. ESCRITA NA COR GRAFITE. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NA PROPOSTA, JUNTAMENTE COM A FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DO LÁPIS.	CIS	0,36
84	UND	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COM PONTA REDONDA DE 5 MM, SUBSTITUÍVEL, ACRÍLICA, MACIA. ALTURA: 138MM, DIAMETRO 22MM. TRAÇO DE 2-3MM. COMPOSICAO: RESINA TERMOPLASTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA A BASE DE CORANTES E SOLVENTES. REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS. SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL REMOÇÃO RECARREGÁVEL. INCLUIR NESTE ITEM (A MESMA QUANTIDADE SOLICITADA DE MARCADORES) REFIS QUE ESTEJAM DE ACORDO COM O REFERIDO MARCADOR: NAS CORES; PRETO, AZUL E VERMELHO (SENDO 80 UNIDADES DE CADA COR)	NEOMUNDI	5,90
85	UND	MARCADOR PERMANENTE MULTIUSO, PONTA MÉDIA 1.0MM, SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE A LUZ PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES COMO MADEIRA, METAL, CD, PLÁSTICO, VIDRO, PAPEL E OUTROS. NAS CORES PRETO, AZUL E VERMELHO (SENDO 50 UNIDADES DE CADA COR).	NEOMUNDI	1,95
94	PCT	PAPEL COUCHÊ BRANCO A4 180 GR, 210MM X297MM. CX COM 50 UND.	NEOMUNDI	9,95
103	UND	PERFURADOR COM CAPACIDADE DE PERFURAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75 G/M².	NEOMUNDI	25,60
104	UND	PERFURADOR COM CAPACIDADE DE PERFURAR NO MÍNIMO 45 FOLHAS DE 75 G/M².	NEOMUNDI	79,65
107	UND	PINCEL ATÔMICO, COM PONTA DE FELTRO QUADRADA.TINTA A BASE DE ÁLCOOL. DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA (SENDO 30 UNIDADES CADA COR).	NEOMUNDI	1,25
108	UND	PINCEL CHATO DE CABO LONGO AMARELO COM PONTA EM CERDAS NATURAIS E VIROLA EM ALUMINIO, INDICADO P/ PINTURAS EM TELA, TECIDO, Nº 2	FOKINHO	1,75
109	UND	PINCEL PARA PINTURA; COM PELO SINTÉTICO; CABO LONGO DE MADEIRA; NO FORMATO REDONDO; Nº 08.	FOKINHO	2,65
122	UND	SUPORTE PARA ROLO DE FITA DUREX, 25MM GRANDE.	LYKE	17,45
125	UND	TESOURA GRANDE C/ CABO ANATÔMICO LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO MINIMO 21 CM.	NEOMUNDI	5,10
126	UND	TESOURA PICOTAR 24 CM, CABO ERGONÔMICO.	NEOMUNDI	59,65
127	UND	TESOURA SEM PONTA, COM TAMANHO MINIMO DE 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO E INTEIRIÇO DE BORRACHA FLEXIVEL MAIS ANATOMICO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NA PROPOSTA JUNTAMENTE COM A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO QUE DEVERÁ CONTER A IMAGEM DA TESOURA.	FOKINHO	4,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022
170500 - DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - EPP

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
15	UND	BOBINA DE PAPEL KRAFT (PAPEL PARDO) MONOLÚCIDO 80G, ROLO COM DIMENSÕES DE 120 CM DE LARGURA E 10 KG CADA.	IRANI	119,99
90	UND	PAPEL A4 COLORIDO, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, ROSA, VERDE E AMARELO (30 PACOTES DE CADA COR)	CHAMEX	5,14
98	CX	PAPEL SULFITE BRANCO, MODELO A4 (75 G), ALCALINO 75 G/M², COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO, COM SUPERFÍCIE DE ALTA RESISTÊNCIA, INCLUSIVE PARA EQUIPAMENTOS DE ALTA VELOCIDADE, COM ACABAMENTO NA SUPERFÍCIE HOMOGÊNEO, QUE GARANTE ÓTIMO DESEMPENHO EM TODO	CHAMEX	155,29

		TIPO DE ATIVIDADE, COMO: ESCREVER, IMPRIMIR E REPRODUZIR, PACOTES COM 500 FOLHAS, DE 210MM X 297MM, EM EMBALAGEM BOPP CX CONTENDO 10 PACOTES NOME DO FABRICANTE NA EMBALAGEM, COM CERTIFICADO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR.		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022
182680 - SILVANI ALTINO DE FRANCA

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
9	UND	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, FABRICADO EM SILICONE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 7,5MM E 30CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 1KG.	BRW	42,98
11	UND	BATERIA 9 V, ALCALINA. PARA MICROFONES SEM FIO, CAMERAS DIGITAIS, COM 1 UNIDADE.	ALFACEL	8,88
13	UND	BLOQUINHOS TIPO POST IT COLORIDO (QUATRO CORES), DIMENSÕES MÍNIMAS DE 38MM X 50 MM E 100 FOLHAS CADA BLOQUINHO, PACOTE COM 4 UNIDADES.	BRW	4,50
23	UND	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA (96 FOLHAS) CADERNO ESCOLAR COM AS SEGUINTES MEDIDAS: ABERTO 40 X 27,5 CM E FECHADO 20 X 27,5 CM. MIOLO COM 96 FOLHAS (192 PÁGINAS) EM PAPEL OFFSET 56G COM IMPRESSÃO EM 1X1 COR, CAPA DURA, PRODUZIDA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120G, COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,5 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120G. ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. SEM ESTAMPAS, CORES LISAS DIVERSAS. OBSERVAÇÃO: NO CADERNO DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PANA MERICANA	5,52
24	UND	CADERNO DE CALIGRAFIA 1/4 (48 FOLHAS) CADERNO ESCOLAR COM AS SEGUINTES MEDIDAS: ABERTO 20 X 28 CM E FECHADO 14 X 20 CM. MIOLO COM 96 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET 56G COM IMPRESSÃO EM 1X1 COR, CAPA PRODUZIDA EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX C2S 250G COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA.	PANA MERICANA	2,59
25	UND	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, UNIVERSITÁRIO, 200 FOLHAS PAUTADAS, 10 MATÉRIAS 200MM X 275MM	PANA MERICANA	8,99
26	UND	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL CRISTAL, INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO. PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RÁPIDO DE FORMA VERTICAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 355 X 253 X 120 MM	VAMBEL	45,75
31	CX	CANETINHA HIDROGRAFICA 12 CORES - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES. COM CORPO NA COR DA TINTA. PONTA MÉDIA RESISTENTE COM TINTA LAVÁVEL. AS DIMENSÕES MÍNIMAS DEVERÃO SER DE 8 MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 150MM. A TAMPA E A CALDA DEVERÃO SER DA MESMA COR DA ESCRITA, A TAMPA DEVE SER VENTILADA. A BARRA INTERNA DA CANETINHA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. O PRODUTO DEVE TER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO RESISTENTE COM VISOR PARA O PERFEITO ACONDICIONAMENTO DAS CANETINHAS. CANETINHA DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÃO DE LAVÁVEL.	COMPA CTOR	6,98
33	UND	CANSON COLORIDO, 8 CORES COLORIDO NA MASSA, NAO SOLTA TINTA PARA TRABALHOS MANUAIS, PH NEUTRO, ATÓXICO, TRATADO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS. PACOTE COM 32 FOLHAS A4 210 MM X 297 MM, 80 G/M²	CANSON	15,30
37	CX	CLIPS GALVANIZADO NUMERO 2/0, CAIXA COM PESO MINIMO DE 500G	TOP	9,60
38	CX	CLIPS GALVANIZADO NUMERO 6/0, CAIXA COM PESO MINIMO DE 500G	TOP	9,18
39	UND	COLA ADESIVA INSTANTANEA MULTIUSO (MADEIRA, METAIS, E.V.A., PAPÉIS, PORCELANA) FRASCO Nº 2, MÉDIA VISCOSIDADE, FRASCO COM NO MÍNIMO 30 GR.	BRW	8,30
40	UND	COLA BRANCA - CONTENDO NO MÍNIMO 100G; FRASCO RETANGULAR FEITO 100% DE MATERIAL RECICLADO, COM ÓTIMA RESISTENCIA QUE SUPORTE PRESSÃO MÍNIMA DE 85 KG SEM VAZAMENTO, O FRASCO TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A REPOSIÇÃO COM FACILIDADE ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO DO BICO; COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI-ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. PRODUTO ATÓXICO E LAVÁVEL (OBRIGATÓRIO CONSTAR LAVÁVEL NO RÓTULO ORIGINAL DO PRODUTO). RECOMENDADO PARA COLAGENS EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	ACRILEX	3,94

41	KG	COLA BRANCA ESCOLAR 1 KG, ADESIVO COM ADITIVO A BASE DE PVA IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS.	PIRA TININGA	8,39
42	CX	COLA COLORIDA, CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS, BISNAGAS PLÁSTICAS DE 23 GR CADA UMA. DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS.	PIRA TININGA	5,84
43	UND	COLA EM BASTÃO, EMBALAGEM COM 20G, LAVÁVEL, ATÓXICA, BRANCA, COM SELO DO INMETRO E DATA DE VALIDADE NO CORPO DA COLA.	GATTE	1,30
64	UND	FITA CREPE MARROM, MEDINDO 45MM X50M, INDICADA PARA MASCARAMENTO DE PINTURAS, IDENTIFICAÇÃO DE UTENSÍLIOS ESCOLARES ENTRE OUTRAS APLICAÇÃOES. EM SEU CORPO CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE, MARCA E DIMENSÕES. COMPOSIÇÃO: PAPEL CRAFT LISO, E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. EMBALAGEM DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	EUROCEL	9,85
66	FL	FOLHA EM EVA COM BRILHO, ATÓXICO E ANATÔMICO. TAMANHO MÍNIMO DE 600MMX400MMX2MM. NAS CORES: VERMELHO, AZUL, ROSA, VERDE, PRATA E DOURADO. (SENDO 50 FOLHAS DE CADA)	BRW	4,54
71	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS	BRW	18,00
72	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS	BRW	4,50
78	CX	LAPIS DE COR (12 CORES) CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADO, PINTADO NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO LÁPIS. DEVERÁ SER FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA. COMPOSIÇÃO: GRAFITE, CARGAS INERTE, MATERIAL CERÂMICO E MADEIRA. COM ÓTIMA COBERTURA E QUALIDADE. ESPESSURA DO GRAFITE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 04 MM, E O COMPRIMENTO MÍNIMO DO LÁPIS DE 17,6 CM. OS LÁPIS DEVERÃO VIR ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC. A CAIXA DEVERÁ CONTER 12 LÁPIS DE COR ACONDICIONADOS DENTRO DA CAIXA.	ECOLE	7,78
79	UND	LÁPIS PRETO 6B. FORMATO REDONDO OU SEXTAVADO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16CM. DEVE TER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS	BRW	0,53
82	UND	MALETA EM POLIPROPILENO COLORIDAS, TAMANHO OFICIO; LOMBO 40MM; MEDIDAS 360X43X260MM, ESPESSURA 0,9.	ALAPLAST	17,96
83	PCT	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO, EM FORMATO SETA. PODE SER REMOVIDO SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PÁGINA. PACOTES COM 5 BLOCOS COLORIDOS, SENDO CADA UM DE UMA COR DIFERENTE. DEVE CONTER NO MÍNIMO 20 MARCADORES EM CADA BLOCO.	BRW	4,48
88	UND	MONO BLOCO PAUTADO 96 FOLHAS - 200MM X 275MM	PANA MERICANA	6,48
92	FL	PAPEL CARTÃO DE PAPELARIA; GRAMATURA 210 G/ M2; MEDINDO 50X70CM; NAS CORES: VERMELHO, AZUL CLARO, AMARELO, VERDE, BRANCO, PRETO E LARANJA. (SENDO 100 FOLHAS DE CADA COR)	VMP	1,10
95	UND	PAPEL CREPOM ESCOLAR, MEDIDAS APROXIMADAS 48CM X 2M. NAS CORES: BRANCO, VERMELHO, AMARELO, LARANJA, VERDE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA, ROXO, BRANCO E PRETO. (SENDO 50 FOLHAS DE CADA COR.)	REIPEL	0,86
97	PCT	PAPEL DIPLOMATA BRANCO 180G OPALINE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	USAPEL	11,98
99	PCT	PAPEL VERGÊ 180G/M², COR BRANCO, TAMANHO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS.	USAPEL	10,98
100	UND	PASTA GRAMPO TRILHO CRISTAL	ALAPLAST	2,05
105	PCT	PILHA PALITO AAA; 1,5V; CARGA DE ALTA RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	ALFACEL	8,80
106	PCT	PILHA PEQUENAS AA; 1,5V; CARGA DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	ALFACEL	8,80
110	UND	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE 40W, 220 VOLTS	JOCAR	19,98
111	UND	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE 10W, 220 VOLTS	BRW	17,48
113	UND	PORTA CLIPS TRIPLO, COM ESPAÇO PARA LÁPIS, LEMBRETES E CLIPS. FABRICADO EM MATERIAL RÍGIDO E TRANSPARENTE. KIT COM 5 UNIDADES	NOVACRIL	12,98
114	UND	PRANCHETA CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO, PEGADOR EM POLESTIRENO OU METAL, FORMATO OFÍCIO, DIMENSÕES MÍNIMAS 3MM X 240MM X 340MM, PESO APROXIMADO 286G.	NOVACRIL	10,10
115	UND	PRANCHETA OFICIO A4 EM MDF, PRENDEDOR METAL.	BACHHI	5,04
117	CX	PRENDEDOR DE PAPEL METAL PRETO; TAMANHO 32MM; CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	8,38
118	CX	PRENDEDOR DE PAPEL METAL PRETO; TAMANHO 42MM CAIXA COM 12	BRW	14,48

		UNIDADES.		
119	CX	PRENDEDOR DE PAPEL METAL PRETO; TAMANHO 51MM; CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	18,50
120	UND	RÉGUA ESCOLAR 30 CM, TRANSPARENTE, COM ESCALA EM CENTÍMETROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 03 MM.	WALLEU	1,54
124	UND	TELA PARA PINTURA 15 X 15, BASE MDF, TECIDO 100% ALGODÃO E MADEIRA 100% REFLORESTADA DE 4MM. (MOBILIÁRIO ESCOLAR).	SOUZA	6,74
133	UND	TINTA PARA TECIDO, PINTURA TEXTIL, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, FRASCO C/37 ML, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTE. NAS CORES: Nº 501,505,513,538,541 (30 FRASCOS DE CADA COR)	ACRILEX	4,88
132	UND	TINTA PARA TECIDO, PINTURA TEXTIL, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, FRASCO C/ 37 ML, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, AGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTE. NAS CORES: Nº 519, 520 (45 FRASCOS DE CADA COR)	ACRILEX	4,88
44	UND	COLA GLITER COM BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADA COM ESPONJA OU PINCEL, PARA FAZER COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS, SOBRE PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, NÃO TÓXICO; CONTENDO 35 GR. CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, PRATA E BRANCO. (45 UNIDADES DE CADA COR)	ACRILEX	3,28
45	UND	COLA SILICONE LIQUIDA FRIA, TRANSPARENTE; PESO 100 GR. IDEAL PARA ARTESANATOS E TRABALHOS, SECAGEM RÁPIDA. COMPOSIÇÃO: ACETATO POLIVINILA, ETANOL E ADITIVOS.	ACRILEX	6,48
46	UND	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA, TUBO COM 18ML LAVÁVEL, NÃO RESSECÁVEL, NÃO TÓXICO E SEM CHEIRO.	ATIMA	1,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022
193887 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
1	UND	AGENDA CAPA/CONTRACAPA DURA REVESTIDA COM PVC CRISTAL PÓ 0,15 E PVC CAMURÇA 0,20. ENVOLTO EM CARTÃO 1,7MM E CAPA FRENTE EM 4X0 E CAPA VERSO COR 0X4 PAPEL COUCHE 150GR; CONTÉM NA 1º CAPA LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ILUSTRAÇÃO COMEMORATIVA AOS 60 ANOS DO MUNICÍPIO; E NA CONTRA CAPA O HINO DO MUNICÍPIO, TELEFONES DE CONTATO E EMAIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MODELO A SER DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). TAMANHO FECHADO 15X21CM. ENVELOPE EM PLÁSTICO SARJA 0,20 COM DOIS LADOS SOLDADOS; MIOLO DIARIO COM 220 PÁGINAS (110 FOLHAS), EM PAPEL OFFSET 70 GR.: ACABAMENTO ESPIRAL PLÁSTICO; COM DADOS PESSOAIS E COMERCIAIS; CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO 2022 (MODELO A SER DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). 6 PÁGINAS PARA PLANEJAMENTO MENSAL (O MODELO DO MÊS DE JANEIRO SERÁ DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA, E O RESTANTE DOS MESES SERÁ ELABORADO PELA EMPRESA). DATAS COMEMORATIVAS; CALENDÁRIO DO ANO 2021, 2022, 2023 E 2024; REGIMENTO INTERNO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS; REGIMENTO INTERNO DOS CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS DE BENEDITO NOVO; NAS PÁGINAS FINAIS EM OFFSET 70G; MUDANCAS DA NOVA ORTOGRAFIA BRASILEIRA; TABUADA; HINO NACIONAL BRASILEIRO; HINO DA INDEPENDENCIA; HINO DA BANDEIRA NACIONAL; HINO DE SANTA CATARINA; 2 FOLHAS (4 PÁGINAS) DE ANOTAÇÕES; ANIVERSARIANTES; 5 FOLHAS (10 PÁGINAS) PARA REGISTRO DE CONTATOS. TODA A DIAGRAMAÇÃO E CORREÇÃO ORTOGRAFICA DA AGENDA SERÁ POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA. APRESENTAR AMOSTRA DA AGENDA PERSONALIZADA EM 3 DIAS APÓS O CERTAME, PARA APROVAÇÃO DE TODA A AGENDA PELA SECRETARIA. NÃO SERA ACEITO COLAGEM DE ETIQUETA	MARCA PROPRIA	34,06
2	UND	AGENDA ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL - CAPA/CONTRACAPA DURA REVESTIDA COM PVC CRISTAL PO 0,15 E PVC CAMURCA 0,20. ENVOLTO EM CARTAO 1,7MM E CAPA FRENTE EM 4X0 E CAPA VERSO COR 0X4 PAPEL COUCHE 150GR CONTEM NA 1º. CAPA LOGO E FOTOS DO MUNICIPIO E SECRETARIA DE EDUCACAO E NA 4º. CAPA O HINO DO MUNICIPIO,SENDO VEDADA A COLAGEM DE FOLHAS OU ADESIVOS COM ESTE HINO; ENVELOPE EM PLASTICO SARJA 0,20 ? COM DOIS LADOS SOLDADOS; ELASTICO NA CAPA PARA FECHAMENTO NA COR QUE MELHOR COMBINAR FIXADO NA CAPA E ACAB - AMENTO COM PONTEIRAS DE METAL, ACABAMENTO ESPIRALPLASTICO; MIOLO DIARIO COM 220 PAGINAS (110 FOLHAS), EM PAPEL	MARCA PROPRIA	32,53

		OFFSET 70 GR, TAMANHO FECHADO 12,5X18CM; 1X1 CORES COM DADOS IDENTIFICACAO; CALENDARIO ESCOLAR DO ANO VIGENTE; DATAS COMEMORATIVAS; CALENDARIO DO ANO ANTERIOR; ANO VIGENTE E ANO POSTERIOR. CARDAPIO, ANOTACOES SOBRE ALIMENTACAO, EXECUTIVO E LEGISLATIVO, HORARIOS E INFORMACOES NECESSARIAS. TODA A DIAGRAMACAO E CORRECAO ORTOGRAFICA DA AGENDA SERA POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA. APRESENTAR AMOSTRA DA AGENDA PERSONALIZADA EM 3 DIAS APOS O CERTAME, NAO SERA ACEITO COLAGEM DE ETIQUETA		
3	UND	AGENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL CAPA/CONTRACAPA DURA REVESTIDA COM PVC CRISTAL PÓ 0,15 E PVC CAMURÇA 0,20. ENVOLTO EM CARTÃO 1,7MM E CAPA FRENTE EM 4X0 E CAPA VERSO COR 0X4 PAPEL COUCHE 150GR; CONTÉM NA 1ª CAPA LOGO DO MUNICÍPIO E LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ILUSTRAÇÃO COMEMORATIVA AOS 60 ANOS DO MUNICÍPIO; E NA CONTRA CAPA O HINO DO MUNICÍPIO. SENDO VEDADA A COLAGEM DE FOLHAS OU ADESIVOS COM ESTE HINO. TAMANHO FECHADO 15X21 CM. MIOLO DIARIO COM 220 PÁGINAS (110 FOLHAS), EM PAPEL OFFSET 70 GR.: SENDO 13 PÁGINAS INICIAIS EM PAPEL OFFSET 70 GR 1X1 CORES. ACABAMENTO ESPIRAL PLÁSTICO; COM DADOS IDENTIFICACAO; CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO 2022 (MODELO A SER DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO); DATAS COMEMORATIVAS; CALENDÁRIO DO ANO 2021, 2022, 2023 E 2024. PLANEJAMENTO DE PROVAS E ATIVIDADES; REGIMENTO INTERNO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS; 3 FOLHAS (6 PÁGINAS) PARA REGISTRO DE FALTA DE TAREFA OU SEM USO DE UNIFORME (MODELO A SER DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO); 2 FOLHAS (4 PÁGINAS) COM REGISTROS DAS CHEGADAS TARDIAS (MODELO A SER DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO); 2 FOLHAS (4 PÁGINAS) COM REGISTRO DAS SAÍDAS ANTECIPADAS (MODELO A SER DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO); CARDÁPIO ESCOLAR ANO 2022 (ARQUIVO A SER DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO); UMA PÁGINA COM O MAPA RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO; SENDO 14 PÁGINAS FINAIS EM OFFSET 70G; MUDANCAS DA NOVA ORTOGRAFIA BRASILEIRA, TABUADA, CLASSIFICACAO PERIÓDICA DOS ELEMENTOS; SIMBOLOS USADOS NA MATEMATICA; CURIOSIDADES DO PLANETA; PESOS E MEDIDAS; HINO NACIONAL BRASILEIRO; HINO DA INDEPENDENCIA; HINO DA BANDEIRA NACIONAL; HINO DE SANTA CATARINA; ALFABETO E NUMEROS EM LIBRAS; ANIVERSARIANTES. TODA A DIAGRAMAÇÃO E CORREÇÃO ORTOGRAFICA DA AGENDA SERÁ POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA. APRESENTAR AMOSTRA DA AGENDA PERSONALIZADA EM 3 DIAS APÓS O CERTAME, PARA APROVAÇÃO DE TODA A AGENDA PELA SECRETARIA. NÃO SERA ACEITO COLAGEM DE ETIQUETA	MARCA PROPRIA	33,65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2022
209090 - BIANCA RICACHESKI RAUBER

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
8	RL	BARBANTE DE JUTA 4 CABOS 500G, FIBRA NATURAL. ROLO COM MÍNIMO 300M	SOBERANO	29,86
62	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 45MM X 45M	EUROCEL	3,90
87	UND	MASSA DE MODELAR - ESTOJO COM 12 CORES: AZUL COBALTO, AZUL CELESTE, VERMELHO VIVO, VERDE VERONESE, VERDE MUSGO, LARANJA, SALMÃO, BRANCO, PRETO, MARROM, AMARELO, PINK. COM PESO LIQUIDO MÍNIMO DE 180G, A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL PARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MASSA COM TEXTURA SUPERMACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA, PRODUTO ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADO, INDICADA PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE COM VALIDADE DE 24 MESES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVADOS NA PROPOSTA.	MASSABEL	3,64
91	FL	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE, DIMENSÕES 45CM X 10M.	COLACRIL	26,00
128	UND	TINTA GUACHE, FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, TÊMPERA, COR VIVA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO CONTENDO TAMPA COM ROSCA E BICO DOSADOR, TIPO ABRE E FECHA. PRODUTO COM RÓTULO INDIVIDUAL CONTENDO DESCRIÇÃO DA COR E VALIDADE DO PRODUTO. COM ÓTIMA COBERTURA. ATÓXICO. PRODUZIDO A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS	PIRATININGA	3,25

		DE IDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. NAS CORES: AMARELO OURO, VERMELHO FOGO, ROSA, AZUL TURQUEZA E VERDE BANDEIRA (80 UNIDADES DE CADA COR)		
129	UND	TINTA GUACHE, FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, TÊMPERA, COR VIVA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO CONTENDO TAMPA COM ROSCA E BICO DOSADOR, TIPO ABRE E FECHA. PRODUTO COM RÓTULO INDIVIDUAL CONTENDO DESCRIÇÃO DA COR E VALIDADE DO PRODUTO. COM ÓTIMA COBERTURA. ATÓXICO. PRODUZIDO A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. NAS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO PÊSSEGO, LARANJA, AZUL CELESTE E MARROM (40 UNIDADES DE CADA COR)	PIRA TININGA	3,25
134	UND	TINTA PARA TECIDO, PINTURA TEXTIL, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, FRASCO C/37 ML, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTE. NAS CORES: Nº 516,517,531,535,538,539 (15 FRASCOS DE CADA COR)	ACRILEX	3,64
135	RL	TNT EM ROLO COM DIMENSÕES MÍNIMAS 1,40M DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO, NAS CORES: ROSA CLARO, ROSA PINK, LARANJA, MARROM, AZUL CLARO, AZUL ROYAL, LILAS CLARO, ROXO. (3 ROLOS DE CADA COR)	SUL BRASIL	101,40
136	RL	TNT EM ROLO COM DIMENSÕES MÍNIMAS 1,40M DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO, NAS CORES: VERDE, VERMELHO, BRANCO, AMARELO, PRETO. (6 ROLOS DE CADA COR)	SUL BRASIL	101,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2022
219010 - DIANA MARTINS DOS SANTOS

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
4	UND	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE VIDRO, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO RESISTENTE E MACIO.	CARBRINK	4,00
5	UND	APONTADOR PLÁSTICO SEM DEPÓSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS, COM 01 FURO. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE. CORES SORTIDAS.	JOCAR	0,11
6	PCT	BALÃO DE LÁTEX TAMANHO Nº7 FORMA TRADICIONAL, IDEAL PARA DECORAR AMBIENTES DE FESTA. PACOTE COM 50 UNIDADES. NAS CORES: PRETO, BRANCO, AZUL, VERDE, VERMELHO, AMARELO, ROSA E ROXO. (2 PACOTES DE CADA COR)	joy	6,99
36	UND	CESTO DE LIXO 15L, IDEAL PARA USO EM ESCRITÓRIO	ARQPLAST	27,00
68	CX	GIZ DE CERA JUMBO 12 CORES; 110 GR. RÓTULO PROTETOR, EVITA QUEBRAS E NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO TÓXICO.	PIRATININGA	7,58
73	PCT	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO CRISTAL CURTO. PACOTE COM C/ 50 UNIDADES	helomax	11,99
96	FL	PAPEL DE SEDA MEDINDO 50 X 70CM, PESANDO 20G/M2; NAS CORES: LARANJA, VERMELHO, VERDE, AZUL ESCURO, ROSA CLARO, PINK E AMARELO (SENDO 50 FOLHAS DE CADA COR).	VMP	0,32
101	UND	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, TRANSPARENTE, 40MM, CRISTAL, TAMANHO OFÍCIO	ALAPLAST	3,95
116	PCT	PRATO DE PAPELÃO Nº 4, PACOTE COM 100 UNIDADES.	sab	19,09
123	UND	TAPETE TATAME EM E.V.A., MEDIDAS APROXIMADAS: 100X100X4CM, CORES DIVERSAS. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, ATÓXICO, CERTIFICADOS PELA ABNT EM CONJUNTO COM A ISO PELA NORMA ABNT NBR ISO 9001:2015. MATERIAL IMPERMEÁVEL E DURÁVEL, COM DENSIDADE ADEQUADA, EVITANDO ONDULAÇÕES NA SUPERFÍCIE, COM BORDAS DE ACABAMENTO. KIT COM 12 PLACAS	DUB	696,87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2022
1685570 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
7	RL	BARBANTE CRÚ 8 FIOS, ROLO COM 1 KG E 743 M.	PIRATININGA	43,20
10	UND	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, FABRICADO EM SILICONE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 11MM E 30CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 1KG.	RENDICOLLA	41,00
12	UND	BATERIA LITIO BOTÃO 3V, COM 1 UNIDADE	ELGIN	3,50
16	RL	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA REFORÇADA MÉDIA, 30CM X 40CM, COM 450 UNIDADES.	BOM PACK	50,00
17	PCT	BOLA MACIÇA DE ISOPOR COM 35MM DE DIÂMETRO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	STYROFORM	35,00

18	PCT	BOLA MACIÇA DE ISOPOR COM 50MM DE DIÂMETRO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	STYROFORM	49,00
27	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ESCRITA FINA (0,7) E UNIFORME NA COR AZUL. ESCRITA MACIA E DE PRECISÃO. CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE COM FURO DE RESPIRO, COM FORMATO SEXTAVADO, QUE POSSIBILITE A RETIRADA DA CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR SEM ROSQUEAMENTO. ENCAIXE FIRME E PERFEITO DA TAMPA ANTIASFIXIANTE. A PARTE VISÍVEL DA TINTA NO TUBO DE CARGA DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 10 CM. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO DE AGULHA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	COMPACTOR	0,77
28	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA ESCRITA FINA (0,7) E UNIFORME NA COR PRETA. ESCRITA MACIA E DE PRECISÃO. CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE COM FURO DE RESPIRO, COM FORMATO SEXTAVADO, QUE POSSIBILITE A RETIRADA DA CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR SEM ROSQUEAMENTO. ENCAIXE FIRME E PERFEITO DA TAMPA ANTIASFIXIANTE. A PARTE VISÍVEL DA TINTA NO TUBO DE CARGA DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 10 CM. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO DE AGULHA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	COMPACTOR	0,77
29	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA -ESCRITA FINA (0,7) E UNIFORME NA COR VERMELHA. ESCRITA MACIA E DE PRECISÃO. CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE COM FURO DE RESPIRO, COM FORMATO SEXTAVADO, QUE POSSIBILITE A RETIRADA DA CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR SEM ROSQUEAMENTO. ENCAIXE FIRME E PERFEITO DA TAMPA ANTIASFIXIANTE. A PARTE VISÍVEL DA TINTA NO TUBO DE CARGA DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 10 CM. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO DE AGULHA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	COMPACTOR	0,77
34	FL	CARTOLINA OFFSET NA COR: BRANCA. PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DE COMPOSICAO DE CELULOSE BRANQUEADA DEFIBRAS CURTAS, PROPORCIONANDO OTIMA LISURA E RIGIDEZ, CONFORME NORMA TAPPI 486, COM FORMATO 500MM X660MM E GRAMATURA 180 G/M², CONSTAR NA EMBALAGEM:MARCA, DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE.	ALO FORM	0,80
35	FL	CARTOLINA OFFSET NAS CORES: AZUL, VERDE E ROSA. PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DE COMPOSICAO DE CELULOSE BRANQUEADA DE FIBRAS CURTAS, PROPORCIONANDO OTIMA LISURA E RIGIDEZ, CONFORME NORMA TAPPI 486, COM FORMATO 500MM X 660MM E GRAMATURA 180 G/M², CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE. (SENDO 150 FOLHAS DE CADA COR)	ALO FORM	0,80
50	FL	E.V.A. EMBORRACHADO ESCOLAR COR LISA, 40X 60CM (CORES: PRETO, MARROM, ROSA CLARO, VERDE GRAMA, SALMÃO (100 FOLHAS CADA COR) OBSERVAÇAO: NÃO SERÃO ACEITAS AS CORES NÃO MENCIONADAS NESTE EDITAL.	BS	3,20
51	PCT	ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO Nº18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, PACOTE COM PESO MÍNIMO DE 500 GR OU 550 UNIDADES DE ELÁSTICO.	RED BOR	14,04
52	UND	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4 NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 337MM X 240MM.	SCRITY	0,40
56	UND	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 229X324	SCRITY	0,23
93	FL	PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; GRAMATURA 120G/M2; MEDINDO 48 X 66CM; NAS CORES: PRETO, ROSA PINK, VERMELHO, AZUL ROYAL, AMARELO, VERDE BANDEIRA (100 FOLHAS DE CADA COR)	VMP	0,89
102	UND	PASTA TRANSPARENTE EM L	DAC	0,90

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 25 de janeiro de 2022 a 25 de julho de 2022.

Benedito Novo (SC), 25 de janeiro de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021

Publicação Nº 3889354

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2021
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

48631 - SUPERMERCADO MAX SCHUTZ LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
10	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO, EMBALAGEM A VACUO COM 125G	FLEISCHMAN	5,65
8	OLEO DE SOJA, EMBALAGEM COM 900 ML.	SOYA	8,15
6	PRESUNTO, RESFRIADO, EM FATIAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF). A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A 7 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PAMPLONA	11,94
5	PEITO DE PERU DEFUMADO, RESFRIADO, EM FATIAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF). A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A 7 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SADIA	15,99
4	QUEIJO TIPO MUSSARELA, RESFRIADO, EM FATIAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF). A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A 7 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PREDILETO	14,38
3	MANTEIGA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MANTEIGA SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM 200G, EMBALAGENS RETANGULARES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 4 MESES.	PREDILETO	8,25
1	PÃO DE FORMA, FATIADO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500 G. ROTULAGEM E EMBALAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. O PRODUTO DEVE TER SUA DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO DE UM DIA ANTERIOR À DATA DE ENTREGA	DA OMA	6,06
9	FARINHA DE TRIGO, TIPO I, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 KG. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A 4 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	NORDESTE	15,88
7	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONGELADA, SEM OSSO, EM EMBALAGENS INDIVIDUALIZADAS, CONTENDO DE 800G A 1KG, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM ROTULAGEM OFICIAL, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, COM NÚMERO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA	MACEDO	10,87
2	PÃO FRANCÊS: PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA	DA OMA	8,99

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 11 de outubro de 2021 a 11 de outubro de 2022

Benedito Novo (SC), 11 de outubro de 2021

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021

Publicação Nº 3889355

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2021
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

Lote 1: SERVIÇOS DE MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS 900-20 E 1000-20

81396 - DAVI NEITZKE

Item	Produto	Valor Unit.
1	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU	27,1667
2	SERVIÇO DE CONSERTO COM TIPTOP Nº 3	27,00
3	SERVIÇO DE CONSERTO COM TIPTOP Nº 4	28,00
4	SERVIÇO DE CONSERTO COM TIPTOP Nº 5	29,00
5	SERVIÇO DE CONSERTO COM TIPTOP Nº 6	30,00
6	SERVIÇO DE CONSERTO COM TIPTOP Nº 7	34,00
7	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-10	25,00
8	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-12	26,00
9	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-14	27,00
10	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-22	27,50
11	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-25	28,00
12	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-35	30,00
13	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-40	31,00
14	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-44	40,00
15	SERVIÇO DE CONSERTO COM REMENDOS A FRIO R01-R02-R03-R04	7,00
16	SERVIÇO DE CONSERTO COM REMENDOS A FRIO R05-R06	7,50

Lote 2: SERVIÇOS DE MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS 1300-24, 1400-24, 18.4-30, 18.4-34

81396 - DAVI NEITZKE

Item	Produto	Valor Unit.
17	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU	68,25
18	SERVIÇO DE CONSERTO COM TIPTOP Nº 3	41,00
19	SERVIÇO DE CONSERTO COM TIPTOP Nº 4	42,00
20	SERVIÇO DE CONSERTO COM TIPTOP Nº 5	45,00
21	SERVIÇO DE CONSERTO COM TIPTOP Nº 6	46,00
22	SERVIÇO DE CONSERTO COM TIPTOP Nº 7	52,70
23	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-10	46,00
24	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-12	46,50
25	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-14	47,00
26	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-22	47,50
27	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-25	48,00
28	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-35	49,00
29	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-40	50,00
30	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-44	51,00
31	SERVIÇO DE CONSERTO COM REMENDOS A FRIO R01-R02-R03-R04	7,00
32	SERVIÇO DE CONSERTO COM REMENDOS A FRIO R05-R06	7,50

Lote 3: SERVIÇOS DE MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS 12.4-24, 19.5-24 E 14.9-24

81396 - DAVI NEITZKE

Item	Produto	Valor Unit.
33	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU	68,60
34	SERVIÇO DE CONSERTO COM TIPTOP Nº 3	42,00

35	SERVIÇO DE CONSERTO COM TIPTOP Nº 4	43,00
36	SERVIÇO DE CONSERTO COM TIPTOP Nº 5	47,00
37	SERVIÇO DE CONSERTO COM TIPTOP Nº 6	50,00
38	SERVIÇO DE CONSERTO COM TIPTOP Nº 7	70,00
39	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-10	41,00
40	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-12	42,00
41	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-14	43,00
42	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-22	45,00
43	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-25	46,00
44	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-35	48,00
45	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-40	52,00
46	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-44	70,00
47	SERVIÇO DE CONSERTO COM REMENDOS A FRIO R01-R02-R03-R04	7,00
48	SERVIÇO DE CONSERTO COM REMENDOS A FRIO R05-R06	7,50

Lote 5: SERVIÇOS DE MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS 750-16 E 215/75-R17,5

81396 - DAVI NEITZKE

Item	Produto	Valor Unit.
65	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU	18,20
66	SERVIÇO DE CONSERTO COM TIPTOP Nº 3	18,00
67	SERVIÇO DE CONSERTO COM TIPTOP Nº 4	19,00
68	SERVIÇO DE CONSERTO COM TIPTOP Nº 5	20,00
69	SERVIÇO DE CONSERTO COM TIPTOP Nº 6	22,50
70	SERVIÇO DE CONSERTO COM TIPTOP Nº 7	25,00
71	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-10	16,50
72	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-12	19,00
73	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-14	20,00
74	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-22	23,00
75	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-25	24,00
76	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-35	25,00
77	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-40	26,00
78	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-44	27,00
79	SERVIÇO DE CONSERTO COM REMENDOS A FRIO R01-R02-R03-R04	7,00
80	SERVIÇO DE CONSERTO COM REMENDOS A FRIO R05-R06	7,50

Lote 6: SERVIÇOS DE MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS 17.5-25

81396 - DAVI NEITZKE

Item	Produto	Valor Unit.
81	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU	40,00
82	SERVIÇO DE CONSERTO COM TIPTOP Nº 3	42,00
83	SERVIÇO DE CONSERTO COM TIPTOP Nº 3	42,50
84	SERVIÇO DE CONSERTO COM TIPTOP Nº 4	43,00
85	SERVIÇO DE CONSERTO COM TIPTOP Nº 5	43,50
86	SERVIÇO DE CONSERTO COM TIPTOP Nº 6	50,00
87	SERVIÇO DE CONSERTO COM TIPTOP Nº 7	42,00
88	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-10	42,50
89	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-12	43,00
90	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-14	43,50
91	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-25	44,00
92	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-35	44,50
93	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-40	45,00
94	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-44	50,00
95	SERVIÇO DE CONSERTO COM REMENDOS A FRIO R01-R02-R03-R04	7,00
96	SERVIÇO DE CONSERTO COM REMENDOS A FRIO R05-R06	7,50

Lote 7: SERVIÇOS DE MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS 275/80R22,5

81396 - DAVI NEITZKE

Item	Produto	Valor Tot.
97	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU	1.230,00
98	SERVIÇO DE CONSERTO COM TIPTOP Nº 3	300,00
99	SERVIÇO DE CONSERTO COM TIPTOP Nº 4	310,00
100	SERVIÇO DE CONSERTO COM TIPTOP Nº 5	320,00
101	SERVIÇO DE CONSERTO COM TIPTOP Nº 6	350,00
102	SERVIÇO DE CONSERTO COM TIPTOP Nº 7	360,00

103	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-10	300,00
104	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-12	310,00
105	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-14	320,00
106	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-22	350,00
107	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-25	360,00
108	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-35	370,00
109	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-40	380,00
110	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-44	390,00
111	SERVIÇO DE CONSERTO COM REMENDOS A FRIO R01-R02-R03-R04	70,00
112	SERVIÇO DE CONSERTO COM REMENDOS A FRIO R05-R06	80,00

Lote 8: SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES

81396 - DAVI NEITZKE

Item	Produto	Valor Unit.
113	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU	10,00
114	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU	8,00
115	SERVIÇOS DE GEOMETRIA PRO EIXO	20,00
116	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO 4 RODAS	20,00
117	SERVIÇOS DE CAMBAGEM POR RODA	8,50
118	SERVIÇOS DE VULCANIZO	15,00

Lote 9: SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS MÉDIOS VANS

81396 - DAVI NEITZKE

Item	Produto	Valor Unit.
119	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU	18,00
120	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU	15,00
121	SERVIÇOS DE GEOMETRIA PRO EIXO	30,00
122	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO 4 RODAS	25,00
123	SERVIÇOS DE CAMBAGEM POR RODA	15,00
124	SERVIÇOS DE VULCANIZO	30,00

Lote 4: SERVIÇOS DE MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS 12.5/80-18, 12-16,5 E 10-16,5

143529 - 477 COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

Item	Produto	Valor Unit.
49	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU	20,00
50	SERVIÇO DE CONSERTO COM TIPTOP Nº 3	30,00
51	SERVIÇO DE CONSERTO COM TIPTOP Nº 4	30,00
52	SERVIÇO DE CONSERTO COM TIPTOP Nº 5	33,00
53	SERVIÇO DE CONSERTO COM TIPTOP Nº 6	37,00
54	SERVIÇO DE CONSERTO COM TIPTOP Nº 7	39,00
55	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-10	30,00
56	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-12	31,00
57	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-14	32,00
58	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-22	34,00
59	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-25	38,00
60	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-35	36,00
61	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-40	36,00
62	SERVIÇO DE CONSERTO COM RAC-44	40,00
63	SERVIÇO DE CONSERTO COM REMENDOS A FRIO R01-R02-R03-R04	26,00
64	SERVIÇO DE CONSERTO COM REMENDOS A FRIO R05-R06	28,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 13 de outubro de 2021 a 13 de outubro de 2022

Benedito Novo (SC), 13 de outubro de 2021

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

ATA DE CONCLUSÃO DE LICITAÇÃO TP 61/2022

Publicação Nº 3887788

ATA DE CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

DATA: 10/05/2022 - HORA DE INÍCIO: 9 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia – 61/2022
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS BENEDITO NOVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações JOICE APARECIDA COSTA, SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e MARLI KLITZKE SCHMIDT, todos nomeados pela Portaria nº 001/2022, para darem continuidade ao procedimento licitatório acima citado. Na ata da sessão de abertura e julgamento das propostas ocorrida no dia 29/04/2022 foi declarada vencedora do certame a empresa VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA com o valor total global de R$ 713.057,04 (Setecentos e treze mil, cinquenta e sete reais e quatro centavos). Foi o resultado deste julgamento publicado na imprensa oficial e intimadas as empresas por e-mail para, querendo apresentar recurso nos termos do Artigo 109, alínea "b" da Lei nº 8666/93, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação da ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame. Decorrido o prazo recursal nenhuma manifestação ou questionamento foi efetuado, ficando, portanto, viabilizada a continuidade do certame com a adjudicação do objeto deste certame a empresa vencedora. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presenta ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações. Encaminhe-se os autos devidamente instruídos e conclusos para análise jurídica e apreciação da autoridade superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:
JOICE APARECIDA COSTA
Presidente
SERGIO DARIO PASQUALI
Membro
MARLI KLITZKE SCHMIDT
Membro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2022

Publicação Nº 3888590

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 77/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2022
Contratada: COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SCANNER PARA UTILIZAÇÃO NO SETOR DE CONTABILIDADE
Valor: R$ 3.480,00
Vigência: 10/05/2022 a 09/05/2023
Data Assinatura: 10/05/2022
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2022

Publicação Nº 3888593

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3AED016539E305A79795A78B91E41E764EF711EB

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 66/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2022
Contratada: BUZZI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Valor: R$ 1.434.286,30
Vigência: 10/05/2022 a 31/12/2022
Data Assinatura: 10/05/2022
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

LEI COMPLEMENTAR Nº 212 - ALTERA O QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3888791

Lei Complementar n° 212, de 10 de maio de 2022.

Altera o Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município e dá Outras Providências.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O cargo de Engenheiro Civil, Símbolo EC, constantes no Anexo I, Subanexo V, Cargos de Natureza Técnica e Especializada, passa a denominar-se Engenheiro Civil - I, com a simbologia de EC - I, permanecendo uma vaga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e com vencimento de R$ 3.545,04 (três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), com os seguintes requisitos: bacharelado em Engenharia Civil, registro no CREA e Carteira Nacional de Habilitação na categoria B.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Engenheiro Civil - II, Símbolo EC - II, uma vaga, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e com vencimento de R$ 6.203,82 (seis mil, duzentos e três reais e oitenta e dois centavos), constantes no Anexo I, Subanexo V, Cargos de Natureza Técnica e Especializada, com os seguintes requisitos: bacharelado em Engenharia Civil, registro no CREA e Carteira Nacional de Habilitação na categoria B.

Art. 3º - As atribuições de ambos os cargos são: Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços; Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra; Controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra; Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Produzir e inserir documentos e informações em sistemas e plataformas informatizadas; Acompanhar a execução dos convênios e similares; Realizar atendimento ao público, incluindo atendimentos telefônicos; realizar atividades administrativas, no que couber; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Executar outras atividades inerentes à sua área de competência e correlatas; Executar outras atribuições, tarefas, atividades, solicitações e pedidos que lhes forem delegadas ou solicitadas pelo Secretário Municipal de Planejamento e Trânsito e pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 10 de maio de 2022.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

Esta Lei Complementar foi publicada pela forma regulamentar.

LEI COMPLEMENTAR Nº 213 - ACRESCE VAGA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS EMPREGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

Publicação Nº 3888817

Lei Complementar n° 213, de 10 de maio de 2022.

Acresce vaga na Estrutura Administrativa dos Empregos Públicos no Município de Benedito Novo.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica acrescida na Estrutura Administrativa Municipal dos empregos públicos uma (01) vaga de Enfermeiro, a serem executados no âmbito do Sistema Único de Saúde, os quais passarão a integrar o Anexo I do Quadro de Empregos Públicos da Administração Direta do Município, na Lei Complementar nº 57, de 24 de outubro de 2007, e suas alterações.

Art. 2° - Os empregos a que se refere o artigo 1° desta lei complementar, destinam-se exclusivamente a atender as necessidades estabelecidas para a execução da Estratégia Saúde da Família – ESF, criado e regulamentado pelo Ministério da Saúde – Governo Federal, seguindo as demais disposições da Lei Complementar nº 57/2007 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 10 de maio de 2022.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

Esta Lei Complementar foi publicada pela forma regulamentar.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Programa Saúde da Família foi criado em 1994 pelo Ministério da Saúde para reorientar o sistema de saúde a partir da atenção básica. Este Programa tem proporcionado mudanças positivas na relação entre os profissionais da saúde e a população com o principal objetivo de gerar práticas de saúde que possibilitem a integração das ações individuais e coletivas, sendo este programa subsidiado pelo governo federal.

Pela Lei Complementar nº 57, de 24 de outubro de 2007, foram criados os empregos públicos destinados ao atendimento das necessidades da Estratégia Saúde da Família – ESF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS do Ministério da Saúde, dentro das exigências da legislação na época.

Hoje dispomos de 05 vagas de enfermeiro no "Quadro ESF" e para podermos organizar a demanda de serviços em nossas Unidades Básicas de Saúde, necessitamos com urgência aumentar o número de vagas, considerando também a tabela de dimensionamento do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina - COREN SC, que apresenta um déficit de 01 vaga do quantitativo de enfermeiros para atender a nossa produção nas UBS's.

Ressaltamos que por se tratar de um programa federal, os profissionais contratados para essas ocupações não adquirem estabilidade no serviço público, tendo seu vínculo empregatício interrompido caso haja a extinção do programa.

Pelo exposto, submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Complementar, solicitando sua aprovação em Regime de Urgência por se tratar de relevante interesse público.

Município de Benedito Novo, aos 02 de maio de 2022.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

À Vossa Senhoria
Vereador Armelino Eleodoro José Júnior
Presidente da Câmara de Vereadores
Benedito Novo – SC.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 61/2022

Publicação Nº 3888627

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BCE0156628ADF0F4A1E851795B5AB67150A891C

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tomada de Preços: 61/2022

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

98019 - VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS BENEDITO NOVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL	OBRA		1	R$ 713.057,04	R$ 713.057,04
					Total do Fornecedor:	R$ 713.057,04

Benedito Novo/ SC, 10 de maio de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 1704/2022

Publicação Nº 3888658

PORTARIA nº 1704 de 10 de maio de 2022

Recondução de prazo de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, nos termos do art. 204 da Lei Complementar 53/2012 e do art. 17 do Decreto 71/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os(as) servidores(as), Gerson da Silva, Maria Fernanda Caminha de Souza e Joel Aroldo Pereira, servidores efetivos e estáveis, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 2812/2021, para que, sob a presidência do primeiro, constituam a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário n. 5028/2021, em respeito a sentença exarada dos autos do processo judicial n. 5005140-31.2021.8.24.0007/SC, que tem como finalidade a apuração de possível inassiduidade habitual atribuída a servidora Salete Orlandina Cardoso, ocupante do cargo efetivo de Atendente da Criança e do Adolescente, matrícula nº 8034, tendo em vista as faltas não justificadas ao serviço por 30 dias interpoladamente durante o período de doze meses, nos anos de 2019, 2020 e 2021, conforme consta nos Memorandos nº 11.123/2021 e 11.488/2021.
Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, iniciada pela Portaria nº 197 de 02 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 04 de fevereiro de 2022, prorrogada pela Portaria nº 688 de 07 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 08 de março de 2022, reconduzida pela portaria nº 989 de 22 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios e prorrogada pela portaria nº 1673 de 26 de abril de 2022.

Parágrafo único: O prazo para conclusão do processo é de 09/05/2022 a 08/06/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/05/2022.

Biguaçu, 10 de maio de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE SUSPENSÃO - CP 17/2022-FMS

Publicação Nº 3889414

PREFEITURA DE BIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 17/2022-FMS.

OBJETO: Contratação de serviços de saúde especializado na realização de procedimentos com finalidade diagnóstica em ressonância magnética e tomografia computadorizada com e sem sedação, com e sem contraste, adulto e infantil, conforme descrição na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, disponível por meio do SIGTAP para a Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu, de acordo com Termo de Referência, parte integrante deste processo

Tendo em vista a erros no edital publicado no DOM no site da Prefeitura Municipal de Biguaçu em 10/05/2022, o mesmo fica suspenso para que sejam feitas as correções necessárias.

Local para obter informações: Site da PMB: www.bigua.sc.gov.br, ou na Diretoria de Licitação da PMB.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-4100.

Biguaçu 10 de maio de 2022.
SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985

Assinado de forma digital por VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Dados: 2022.05.10 15:56:42 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 113/2022 - GUILHERME CARLOS ULLRICH

Publicação Nº 3890443

PORTARIA Nº 113/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 11 de maio de 2022, o Sr. **Guilherme Carlos Ullrich**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II no gabinete do vereador Claudemir Aires.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 10 de maio de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 9.092/2022

Publicação Nº 3889771

LEI Nº 9.192, DE 06 DE MAIO DE 2022.

REGISTRA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO O "BORDADO CASA MEYER".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É registrado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município o "Bordado Casa Meyer"

Art. 2º É determinada a inscrição do registro, de que trata esta lei, no Livro do Tombo do Patrimônio Cultural do Município de Blumenau.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de maio de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.193/2022

Publicação Nº 3889781

LEI Nº 9.193, DE 06 DE MAIO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 7.419, DE 10 DE AGOSTO DE 2009, QUE "DEFINE OS DÉBITOS E AS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR PARA OS FINS PREVISTOS NO ART. 100, §3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 78 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 7.419, de 10 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam definidos como de pequeno valor, para os fins do disposto no §3º do art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos ou as obrigações da Administração Direta do Município, das suas Autarquias e Fundações Públicas oriundos de sentenças judiciais transitadas em julgado, cujo montante não exceda ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.".

Art. 2º Fica transformado em parágrafo único o §1º do art. 1º da Lei nº 7.419, de 10 de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de maio de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.194/2022

Publicação Nº 3889802

LEI Nº 9.194, DE 06 DE MAIO DE 2022.

RATIFICA A PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada pelo Município de Blumenau, na qualidade de ente consorciado, a Primeira Alteração no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, por deliberação da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 1º de julho de 2021, nos termos do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, que constitui o Anexo II desta Lei, foi aprovado na íntegra e sem alterações de texto final na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 1º de julho de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de maio de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

*Os anexos estão disponíveis no site www.leismunicipais.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.411/2022

Publicação Nº 3889805

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.411, DE 06 DE MAIO DE 2022.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.050, DE 18 DE MAIO DE 2016, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PSICÓLOGO AO PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NA COMARCA DE BLUMENAU."

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 1.050, de 18 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
Parágrafo único. A cessão de que trata o caput dar-se-á com ônus ao erário municipal, pelo prazo de sessenta meses, admitidas prorrogações por igual período, mediante convênio entre o Município e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de maio de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.412/2022

Publicação Nº 3889807

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.412, DE 06 DE MAIO DE 2022.

ALTERA O "CAPUT" ARTIGO 31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.033, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput do art. 31 da Lei Complementar
nº 1.033, de 18 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 A inclusão e a substituição de veículos poderão ser efetuadas, exclusivamente, por automóveis que apresentem idade de ingresso igual ou inferior a 5 (cinco) anos.
[...]" (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de maio de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.413/2022

Publicação Nº 3889809

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.413, DE 06 DE MAIO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 9º DA LEI COMPLEMENTAR N. 858, DE 25 DE MAIO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA-BL, PARA TORNAR BIMESTRAL A PERIODICIDADE DA REALIZAÇÃO DE SUAS REUNIÕES ORDINÁRIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput do artigo 9º da Lei Complementar n. 858, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O COMSEA-BL reunir-se-á, em caráter ordinário, bimestralmente, na forma estabelecida em seu Regimento Interno, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Coordenador-Geral ou a requerimento de, pelo menos, metade de seus membros, com a antecedência de 5 (cinco) dias." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de maio de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO DA 1ª CPASD PAD Nº 022/2019

Publicação Nº 3889811

INTIMAÇÃO DA 1ª CPASD

PAD Nº 022/2019
INDICIADO: R.A.Q
ADVOGADO DE DEFESA: JACKSON JACOB DUARTE DE MEDEIROS – OAB/SC 20.615
DESPACHO: Intime-se o Advogado para a apresentação das ALEGAÇÕES FINAIS DE DEFESA, no prazo de no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente publicação.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 77/2021

Publicação Nº 3889813

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 77/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ORDEM AUXILIADORA DE SENHORAS EVANGÉLICAS DE BLUMENAU GARCIA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE CAPANEMA, Nº 63, BAIRRO GARCIA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (C.E.I.) PAULO TALLMANN

PROCESSO: Dispensa nº 08-31/2021

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 3 de março de 2022 até 2 de março de 2023

PREÇO: Renova-se o valor do contrato que se mantém em R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais, totalizando ao ano R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2022.

EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 149/2018

Publicação Nº 3889814

EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 149/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SRA. LIGIA LÜBKE.

OBJETO: Locação de uma casa de alvenaria contendo aproximadamente 170,00m², edificada nos fundos do terreno localizada na Rua Itajaí, nº 1.519, Bairro Vorstadt, Blumenau/SC, inscrito no 1º Ofício de Registro de Imóvel deste Município, destinado ao funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família - ESF Pedro Krauss – SEMUS/FMS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-072/2018

PREÇO: Renova-se também o valor da locação que se mantém em R$ 2.635,37 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 31.624,44 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).)

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de julho de 2022 até 30 de junho de 2023

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2022.

EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2018

Publicação Nº 3889818

EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA Sr. MÁXIMO CUSTÓDIO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA LUIZ ELEODORO DA SILVA, Nº. 735, BAIRRO PONTA AGUDA, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) RUBENS BELISÁRIO

PROCESSO: Processo de Dispensa nº 08-053/2018

PREÇO: Renova-se também o valor dos serviços que se mantém em R$ 2.412,68 (dois mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 28.952,16 (vinte oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 3 de maio de 2022 até 2 de maio de 2023

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2022.

EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2019

Publicação Nº 3889821

EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI

OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

PROCESSO: Concorrência nº 19/2018

PREÇO: Renova-se o valor total do contrato que se mantém em R$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais), divididos em cotas para cada fundação/autarquia, conforme abaixo discriminado: I. SMTT/SETERB: R$ 1.000.000,00 (um milhão, de reais); II. SME: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); III. PRÓ-FAMÍLIA: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10 de junho de 2022 até 9 de junho de 2023

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2019

Publicação Nº 3889822

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FREE REICHERT COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

PROCESSO: Concorrência nº. 019/2018

PREÇO: Renova-se o valor total do contrato que se mantém em R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), divididos em cotas para cada secretaria/autarquia, conforme abaixo discriminado:
I. SAMAE: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); II. SEMMAS: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); III. SMC: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10 de junho de 2022 até 9 de junho de 2023

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 134/2020

Publicação Nº 3889824

EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 134/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA OBRAMASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de nova escola conforme Projeto Padrão FNDE com 06 (seis) salas de aula, quadra esportiva, pátio coberto e demais dependências, na rua Erwin Manske, s/nº, - Itoupava Rega, conforme especificações constantes no edital e seus anexos - Recurso Federal / FNDE / TC nº 201804550-1 - SEMED.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 02-004/2019

DATA DA RESCISÃO: Rescisão em 26.12.2021 e em decorrência da rescisão contratual, suprime-se do valor total do contrato o saldo de R$ 1.845.946,63 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos).

FORMA DA RESCISÃO: Amigável: artigo nº. 79, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2022.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021

Publicação Nº 3889826

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA Sra. IVANDA MARIA STICHLER GERALDO

OBJETO: Credenciamento de Instituições de Ensino da Rede Privada, regularmente constituída, cujas unidades de atendimento estejam localizadas em Blumenau, que tenham interesse em se habilitar para a prestação de serviços por meio da oferta de até 1.000 (mil) vagas de Educação Infantil, em período integral acima de 7 (sete) horas diárias ou até 2.000 (duas mil) em período parcial de no mínimo 4 (quatro) horas diárias, para crianças de 0 (zero) a 4 (quatro) anos incompletos até 31/03 do ano em que ocorrer a matrícula, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais critérios especificados a seguir.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-10/2021

PREÇO: Renova-se o valor total pago à CONTRATADA que se mantém em R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 19 de abril de 2022 até 18 de abril de 2023

DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2022.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2021

Publicação Nº 3889830

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Execução de obra de infraestrutura com pavimentação em lajotas e drenagem pluvial e sinalização viária da Rua: Ricardo Belz, Bairro: Itoupava Central, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio de Recursos Próprios - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-005/2021

PREÇO: Suprime a quantia de R$ 105.652,65 (cento e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), ou seja, 8,52% a menos que o valor inicialmente previsto; II. Acrescenta a quantia de R$ 0,83 (oitenta e três centavos) em decorrência da correção do valor do 3º termo aditivo. Com a supressão e o acréscimo/correção desta cláusula, o contrato passa a totalizar R$ 1.343.122,75 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, cento e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2022.

CONCORRENCIA Nº. 70/2021

Publicação Nº 3889832

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRENCIA Nº. 70/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a realização da Reforma Geral da Escola Básica Municipal Conselheiro Mafra e Centro de Educação Infantil Dr. Arão Rebello, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos – SEMED.
ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 13 de junho de 2022 às 09 horas. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 09/05/2022. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Protocolo TCE SC nº 2BF9268D35C3820A8E5EFE3CE5BE636A94D31DD4.

ERRATA CONCORRENCIA Nº. 18/2022

Publicação Nº 3889835

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
ERRATA CONCORRENCIA Nº. 18/2022

Onde se lê: OBJETO: Contratação de empresa para a execução da construção de edificação que abrigará o novo ESF FRANZ ZIMDARS, sito a rua Erwin Manzke, próximo ao nº 5.607 - bairro Vila Itoupava - Blumenau – S/C, com área total a ser executada de 2.036,14 m², conforme especificações constantes neste edital - Contrato de Financiamento nº. 40/00022-2 (OPEN BB) - FMS/SEMUS.
Leia-se: OBJETO: Contratação de empresa para a execução da construção de edificação que abrigará o novo ESF FRANZ ZIMDARS, sito a rua Erwin Manzke, próximo ao nº 5.607 - bairro Vila Itoupava - Blumenau – S/C, com área total a ser executada de 2.036,14 m², conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio do Convênio SEF/SC 05/2022, Governo do Estado de SC e Município de Blumenau, para execução de projetos estruturantes de impacto regional. Processo SGP e nº SCC 47/2022 - FMS/SEMUS. Blumenau, 10/05/2022. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

Publicação Nº 3889842

MUNICIPIO DE BLUMENAU – REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022
Informamos que o Secretário Municipal da Família, no uso de suas atribuições legais, REVOGOU o Pregão Presencial nº. 13/2022 - Objeto: Escolha da melhor proposta para obtenção da permissão remunerada de uso de bem público, de espaço e área ao patrimônio do Município de Blumenau e que são administrados pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer – SECTUR, cedidos à Secretaria Municipal da Família, através da PMB, para exploração comercial de pontos de alimentação/bebidas/artesanato/brechó, parque de diversões a realizar-se durante a 32º Feira da Amizade de 2022, de 04 a 05 de junho de 2022, conforme especificações constantes neste edital e anexos – PRÓ-FAMIIA. Em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta. Base legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Código de registro no TCE/SC: E33B9DA5EECF03FEDF80C4A726E65F2B0ACE5CE7
Blumenau, 10/05/2022 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Publicação Nº 3889848

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇOES NO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - SEMUS/FMS. Registrado no TCE/SC sob o código: 7827ECD32A4441BB3E392941A436A2DE240427C8
Entrega e protocolo dos envelopes: dia 24 de maio de 2022, até às 09h00min. Início da sessão: dia 24 de maio de 2022, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município: https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao
Base Legal: Decreto Municipal nº7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
Blumenau, 11/05/2022 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº. 01/2022

Publicação Nº 3889853

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº. 01/2022

Aos 28 dias do mês de março de 2022, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Victor Konder, nº 2, Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.108.357/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Hildebrandt, residente e domiciliado na cidade de Blumenau, doravante denominado DOADOR,
e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almirante Tamandaré, 1501, Bairro Vila Nova, Blumenau-SC, inscrita no CNPJ sob o n. 83.931.550/0001-51, neste ato representada pelo Coronel André Cartaxo Esmeraldo, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis - SC, doravante denominado DONATÁRIO,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 9.020, de 19 de maio de 2021, AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU EM FAVOR DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA;

CONSIDERANDO que a mútua colaboração entre órgãos públicos de diferentes esferas da federação tem como objetivo garantir a incolumidade das pessoas e do patrimônio da comunidade blumenauense, combatendo a criminalidade e estabelecendo uma convivência social mais Segura;
CONSIDERANDO que doação mostra-se conveniente para o DOADOR na medida em que é a forma mais rápida, prática e legal de alienação do bem objeto do presente Termo de Doação, na medida em que não atende mais às necessidades para o qual foi adquirido, tornando inviável sua manutenção na frota, contudo, é de grande utilidade para o DONATÁRIO;
RESOLVEM firmar o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
1. O presente Termo de Doação tem por objetivo transferir ao DONATÁRIO, o direito de propriedade dos bens abaixo discriminados:
I - 1 (um) micro-ônibus, Mercedes-Bens/LO 916, COMIL P ENG MC.ON, ano de fabricação 2014 e ano de modelo 2014, placa QIH-7056, chassi no 9BM979277EB956516, Renavam 10962663430, avaliado em R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais, NF);
II — 1 (uma) motocicleta, Yamara/Lander XTZ 250, Gasolina, ano de fabricação 2013 e ano de modelo 2014, placa QHT4873 - Renavam 1060899148, chassi no 9C6KG0210E0061960, avaliada em R$ 12.166,00 (doze mil, cento e sessenta e seis reais, FIPE);
III - 1 (uma) motocicleta, Yamara/Lander XTZ 250, Gasolina, ano de fabricação 2013 e ano de modelo 2014, chassi no 9C6KG0210E0061962, placa QHT4883, Renavam 1060903056, avaliada em R$ 12.166,00 (doze mil, cento e sessenta e seis reais, FIPE);
1.1. O bem ora doado, destina-se exclusivamente no atendimento das necessidades da instituição, conforme Lei Ordinária 9020/2021.
1.2. Os veículos automotores de que trata este Termo de Doação se destinam ao uso exclusivo pelo 100 Batalhão de Polícia Militar do Estado de Santa Catarina em ações de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública desenvolvidas nos limites territoriais do Município de Blumenau.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO
2. O DONATÁRIO, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento do bem descrito na Cláusula Primeira.
2.1. Este Termo de Doação poderá ser revogado a qualquer momento, caso seja comprovada destinação diferente daquela prevista na subcláusula primeira da Cláusula Primeira. Na ocorrência deste fato o DONATARIO terá que devolver o valor do bem devidamente atualizado monetariamente.
2.2. O presente Termo de Doação implica em obrigação ao DONATÁRIO de efetuar o registro de transferência nos órgãos competentes, bem como responder por multas e quaisquer encargos advindos a partir de sua assinatura.
2.3 É terminantemente proibido ao DONATÁRIO alienar o bem objeto do presente Termo de Doação a terceiros.
2.4 Caberá ao DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, como condição de eficácia.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3. As partes elegem o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Doação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.
Blumenau, 28 de março de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal
DOADOR

ANDRE CARTAXO ESMERALDO
Cel. CARTAXO / 920823-2 DIRETOR DALF - DALF
DONATÁRIO

PORTARIA SEMED Nº 11/2022

Publicação Nº 3889868

PORTARIA SEMED Nº 11, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA O SERVIDOR ODIR JOSE GUARENTI, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2019/63, FIRMADO ENTRE A SINCROSLOG PROCESSOS DE MOVIMENTACAO E ARMAZENAGEM LTDA

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal ODIR JOSE GUARENTI, matrícula nº 1/1/228190, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2019/63, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa SINCROSLOG PROCESSOS DE MOVIMENTACAO E ARMAZENAGEM LTDA inscrita no CNPJ nº 18.522.970/0001-12, que tem por objeto a contratação de empresa para realizar a gestão dos almoxarifados, do Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição do Município, através da modelagem e execução de processos logísticos de armazenagem e distribuição de materiais para Secretarias de Saúde Educação e Desenvolvimento Social, pelo período de 12 meses - FMS/SEMUS - SEMED - FMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de Março de 2022.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 50/2022

Publicação Nº 3889872

PORTARIA SEMED Nº 50, DE 03 DE MAIO DE 2022.

DESIGNAM A SERVIDORA JANAINA BURGONOVO (224936), PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2021/363, FIRMADO ENTRE o A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal JANAINA BURGONOVO (224936), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2021/363, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ nº 02.952.689/0001-80, que tem por objeto aquisição de 02 (dois) veículos tipo van, modelo adaptados, conforme especificações constantes no edital - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de maio de 2022.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 51/2022

Publicação Nº 3889876

PORTARIA SEMED Nº 51, DE 03 DE MAIO DE 2022.

DESIGNAM O SERVIDOR CARLOS EDUARDO NASCIMENTO (230847), PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2022/76, FIRMADO ENTRE o A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor públicos municipal CARLOS EDUARDO NASCIMENTO (230847), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2022/76, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 76.900.463/0001-71, que tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar, visando o preparo e distribuição de alimentação balanceada aos alunos regularmente matriculados em unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, mediante fornecimento de todos os gêneros alimentícios, dos serviços de logística, supervisão e manutenção dos equipa. , c/ fornecimento de mão de obra - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de maio de 2022.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 07-2218/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3889879

DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO 07-2218/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS PARA USO NOS VEÍCULOS DA AUTARQUIA, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - SAMAE.Data de encerramentodo envio das propostas eletrônicas: dia 27 de mio de 2022, às 08:50hs. Data inicial da sessão eletrônica: dia 27 de maio de 2022, às 09:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, e/ou via e-mail: marcelofileti@samae.com.bre/ou no site oficial do Município https: //www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal:

Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações. Lei Complementar n° 123/2006 e alterações.

e-Sfinge: 83A0BDAE9EF6F1EFA0F8437E0C650E1556B079FB

Blumenau (SC), 10/05/2022.

Michael Schneider
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8596/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3889882

PORTARIA Nº 8596/22

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR JUNTA MÉDICA OFICIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 012/2021.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, médicos peritos, para compor Junta Médica Oficial, com a finalidade de avaliar sanidade mental do servidor R.M.R.B., no Processo Administrativo Disciplinar 012/2021 da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar – CPASD, nos termos do artigo 238 da Lei Complementar 660/2007:

DRA. ADRIANA VIEIRA ANTUNES WIETHORN, CRM 7959, ocupante do cardo de provimento efetivo de Médico do Trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SESOSP;

DRA. MELISSA HORVATH DE LIMA, CRM 14765, ocupante do cardo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

DR. CONSTANTINO BOMFIM DO NASCIMENTO, CRM 2363, ocupante do cardo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS.

Samae, 09 de maio de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8597/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3889885

PORTARIA Nº 8597/22

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o Artigo 6, §3º, do Decreto nº 8601, de 01 de fevereiro de 2008, incluído pelo Decreto nº 9291, de 08 de dezembro de 2010, correspondente à classificação em Concurso, dos candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2018:

GUSTAVO HENRIQUE SARTOR, para ocupar cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 240/2203;

VANESSA CRISTINA MATSUMOTO, para ocupar cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 193/2203;

WILLIAM MAILSON BORGERT, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional- GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 180/2203;

JOAO GABRIEL SERAFIM, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 05, do Grupo Ocupacional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I,

Padrão de Vencimento A, Processo Nº 185/2203;

CARLOS HENRIQUE BRAGA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional- GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 178/2203;

JOELMA APARECIDA LAMIM, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional- GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 179/2203;

CRISLAINE LECTICIA DADA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 05, do Grupo Ocupacional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 237/2204.

Samae, 09 de maio de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8598/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3889887

PORTARIA Nº 8598/22

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o Artigo 6, §3º, do Decreto nº 8601, de 01 de fevereiro de 2008, incluído pelo Decreto nº 9291, de 08 de dezembro de 2010, correspondente à classificação em Concurso, do candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2021:

JOSEVALDO FÉ DO NASCIMENTO, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 04, do Grupo Ocupacional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 190/2203.

Samae, 09 de maio de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8599/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3889888

PORTARIA Nº 8599/22
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:
NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2018:

BRIGIDA LUANA DOS SANTOS, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 05, do Grupo Ocupacional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 265/2205;

JESSE RIBEIRO RODRIGUES, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 05, do Grupo Ocupacional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 266/2205;

PAULO CEZAR VEIGA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I,

Padrão de Vencimento A, Processo Nº 267/2205;

LEONARDO GABRIEL DOS SANTOS, para ocupar cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 268/2205;

BRUNO ALVES DE JESUS, para ocupar cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 269/2205;

EDENILSON CARDOSO, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional- GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 270/2205;

NATANIEL BAY, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional- GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 271/2205;

ROGER DANIEL FERREIRA DA SILVA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional- GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 272/2205.

Samae, 10 de maio de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8600/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3889890

PORTARIA Nº 8600/22
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:
NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2021:

RODRIGO ALTINI, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 04, do Grupo Ocupacional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 273/2205;

PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 04, do Grupo Ocupacional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 274/2205;

LIVIA MORAES MARQUES, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 04, do Grupo Ocupacional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 275/2205.

Samae, 10 de maio de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

EXTRATO Nº. 172/2022 - FURB

Publicação Nº 3889891

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 172/2022

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 019/2017 - TERMO ADITIVO Nº 013

OBJETO: Contratação de segurança patrimonial, vigilância eletrônica e monitoramento de alarmes, com mão de obra residente e utilização de equipamentos para apoio às áreas internas e externas de portaria, estacionamento, controle informatizado de chaves e acesso de pessoas, para os diversos Campi da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública nº 020/2016 e Contrato nº 019/2017, firmado em 20 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 019/2017 fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, a partir de 1º de junho de 2022 até 31 de julho de 2022, o que resultará num período total contratado de 64 (sessenta e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
Para a vigência do presente aditivo, a CONTRATANTE pagará mensalmente o preço de R$ 375.245,25 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), constante na tabela abaixo:

Item	Posto	Qtde. de Postos	Qtde mínima de vigilantes por posto	Custo unitário (por posto, em R$)	Custo mensal do posto, em R$
1	Posto de vigilância 24hs/dia, na escala 12x36 (horário das 07h00min às 19h00min e das 19h00min às 07h00min) no Campus I da FURB, com apoio da central de operações.	5	4	24.844,65	124.223,25
2	Posto de vigilância com carga de 44 horas semanais diurnas, no Campus I da FURB, com apoio da central de operações. 6 (seis) postos de 2ª. a 6ª. feira das 06h30min às 14h30min e sábados das 06h 30min às 10h30min; e 7 (sete) postos de 2ª. a 6ª. feira das 14h30min às 22h30min e sábados das 10h 30min às 14h30min.	08 (03 postos suprimidos a contar de 16/01/19) e 02 postos a contar de 1º/05/20.	1	6.238,11	49.904,88
3	Posto de supervisores 24hs/dia, na escala 12x36 (horário das 06h00min às 18h00min e das 18h00min às 06h00min) para FURB, com apoio da central de operações.	1	4	26.698,26	26.698,26
4	Posto de vigilância 24hs/dia, na escala 12x36, (horário das 07h00min às 19h00min e das 19h00min às 07h00min) no Campus II, da FURB, com apoio da central de operações.	3	4	24.844,65	74.533,95
5	Posto de vigilância 24hs/dia, na escala 12x36, (horário das 07h00min às 19h00min e das 19h00min às 07h00min) no Campus III da FURB, com apoio da central de operações.	1	4	24.844,65	24.844,65
6	Posto de vigilância 24hs/dia, na escala 12x36, (horário das 07h00min às 19h00min para vigilância desarmada; e das 19h00min às 07h00min somente vigilância) no Campus V da FURB, com apoio da central de operações.	2	4	24.844,65	49.689,30
7	Posto de vigilância com carga de 44 horas semanais diurnas no Fórum Universitário, com apoio da central de operações. 1 (um) posto de 2ª. a 5ª. feira das 06h30min às 15h30min e 6ª. feira das 06h30min às 14h30min. 1 (um) posto de 3ª. a 6ª. feira das 13h30min às 22h30min e 2ª. feira das 14h30min às 22h30min.	2	1	6.238,11	12.476,22
8	Posto de vigilância com carga de 44 horas/semanais diurnas no Campus II da FURB, com apoio da central de operações. 1 (um) posto de 2ª. a 6ª. feira das 06h30min às 14h30min e aos sábados das 06h30min às 10h30min; e 1 (um) postos de 2ª. a 6ª. feira das 14h30min às 22h30min e aos sábados das 10h30min às 14h30min.	00 (02 postos suprimidos a contar de 16/01/19)	00	6.238,11	00,00
9	Posto de vigilância com carga de 44 horas semanais diurnas no Campus III da FURB, com apoio da central de operações. 1 (um) posto de 2ª. a 6ª. feira das 06h30min às 14h30min e aos sábados das 06h30min às 10h30min; e 1 (um) posto de 2ª. a 6ª. feira das 14h30min às 22h30min e aos sábados das 10h30min às 14h30min.	2	1	6.238,11	12.476,22

10	Posto monitorado de vigilância eletrônica 24hs/dia no Parque das Antenas na Rua Muenchen, em Blumenau/SC.	1	-		199,26
11	Posto monitorado de vigilância eletrônica 24hs/dia para Marcenaria da FURB, localizada na Rua Alfredo Hering, bairro Itoupava Seca, em Blumenau/SC.	1	-		199,26
Preço total mensal		28	23		375.245,25

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 019/2017 e aditivos nos 001 a 012, que não colidirem com o presente documento.

Blumenau/SC, 10 de maio de 2022.

Câmara Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

Publicação Nº 3889446

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e PR COMERCIO ATACADISTA EIRELLI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA COPA E COZINHA PARA A CÂMARA MUNICPAL DE BLUMENAU.

FUNDAMENTO LEGAL: 1º Termo Aditivo à Ata de RP nº 05/2022, Pregão N.º 11/2021 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 – reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste referente aos itens 6 e 13.

VENCIMENTO DA ATA DE RP: 03/02/2023.

Item	Produto	Unid.	Marca	Qtde total estimada	Valor Unitário	Valor Total
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO VALIDADE NÃO INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES QUANDO DA ENTREGA. COM EMBALAGEM À VÁCUO-PURO, PACOTE DE 500 GRAMAS, DE QUALIDADE TRADICIONAL, 100% CAFÉ ARÁBICA DE BEBIDA DURA E MOLE, COM PONTO DE TORRA DE MÉDIA A MÉDIA-ESCURA (50-65 PONTOS DISCO AGTRON).COM SELO DE PUREZA DA ABINC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ.DEVE ATENDER A PORTARIA Nº 377, DE 26/04/99, DA ANVISA.	PÇ	Itamaraty	1.240	R$ 18,48	R$ 22.915,20 t
13	LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL EMBALAGEM COM 1 LITRO. COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES QUANDO DA ENTREGA.	L	Languiru	6.000	R$ 5,79	R$ 34.740,00

MD 3759

Publicação Nº 3889985

RESOLUÇÃO MD Nº 3759
NOMEIA JOSÉ WEEGE DOS SANTOS EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 04 de maio de 2022, José Weege dos Santos, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Jovino Cardoso Neto - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 04 de maio de 2022.

Câmara Municipal de Blumenau, 04 de maio de 2022.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA
2º Secretário

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

Publicação Nº 3890406

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e Prósul Elevadores Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores social e de acessibilidade.
VALOR: O valor anual estimado do presente Contrato é de R$ 7.142,57 (sete mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme abaixo especificado.

Item	Subitem	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor total estimado máximo admitido para 12 meses
1	1	12	mês	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e atendimento emergencial em 2 (dois) elevadores.	R$ 5.288,16 (cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 440,68 (quatrocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).
	2	12	serviço	Valor estimado para ressarcimento de peças – quando necessário.	R$1.854,41 (hum mil oitocentos e cinquenta quatro reais e quarenta e um centavos).
Valor anual estimado máximo admitido: R$ 7.142,57 (sete mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).					

FUNDAMENTO LEGAL: Prorrogação com reajuste do Contrato nº 01/2018, Dispensa de Licitação N.º 01/2018 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
VENCIMENTO: 13/04/2023.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022

Publicação Nº 3890432

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura do Município de Bom Jardim da Serra/SC
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022

O Sr. Pedro Luiz Ostetto, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra – SC no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, as normas para a Chamada Pública, em razão de haver necessidade de Professor Municipal I (20h), Professor Municipal II (30H) e 2º professor.

Art. 1º A responsabilidade pela operacionalização da Chamada Pública Nº 007/2022, será da Comissão designada através da Portaria 069/2022.

Os Candidatos interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Educação sito a Rua: Prudente Luiz Vieira nº 85, Centro. Munidos de documentos pessoais, comprovantes de habilitação na área para a vaga pretendida, comprovante de tempo de serviço o qual somente será contabilizado no caso de empate dos demais critérios desta chamada pública.

0.1 Os Documentos Pessoais originais deverão ser apresentados juntamente com os Xerox. (Não será fornecido xerox no ato da escolha e se estiver faltando algum documento na hora da escolha perderá a vaga).
0.2 Os Xerox dos Comprovantes de Habilitação exigidos deverão ser apresentados juntamente com os originais.
0.3 Os Comprovantes Originais de Tempo de Serviço para a Vaga de Professor Municipal I e II, deverão ser expedidos pelas instituições a qual trabalhou,
0.4 O presente Edital de Chamada Pública Nº 007/2022, ficará disponível 48 horas (02 dias úteis), com divulgação na página do site da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra (WWW.bomjardimdaserra.sc.gov.br), no Mural da Prefeitura, Na Secretaria Municipal de Educação e Mural da Câmara de Vereadores de Bom Jardim da Serra.
0.5 O prazo para impugnações é de 12 horas (uteis) a partir do lançamento do presente edital.
0.6 A Escolha das vagas disponíveis será dia 12/05, às 17:00 h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Prefeitura Municipal divulgará o presente Edital da Chamada Pública nº 007/2022 com o Quadro de Vagas, (ANEXO nº I).

Art. 3º Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

3.1 – Diploma ou Certificado de Conclusão de especialização na disciplina específica. Obedecendo a ordem Graduação, Pós graduação, Mestrado e Doutorado.
3.2 – Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena na área e no caso do 2º professor e professor diplomam ou certificado de Conclusão de Educação Especial e ou licenciatura plena em Pedagogia.
3.3 – Comprovante de frequência na formação específica, obedecendo a ordem da maior fase para a menor.
3.4 – Diploma ou Certificado de Conclusão de Magistério.

Art. 4º - Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item do Art. 3º serão considerados os seguintes critérios de desempate.

4.1 – Maior tempo de atuação no Magistério Público ou na função preterida (mediante apresentação do respectivo comprovante original).
4.2 – Maior Idade.
4.3 – Maior número de filhos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra, 10 de maio de 2022.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

ANEXO Nº 1

QUADRO DE VAGAS

01	Professor 30 h Noções de Turismo	• EEBM São Gerônimo
01	Professor 20h/ Período Vespertino / Turma Pré II - Substituir Licença Saúde 90 dias	• EEBM São Gerônimo
01	Professor 20h/ Período Vespertino / Turma Pré II A - Substituir Licença Prêmio 60 dias	• CEI Eliza rosa de Carvalho
01	2º Professor 40 h – 8º ano	• EEBM São Gerônimo

Bom Jesus

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 3/2022 - RETIFICADO

Publicação Nº 3888639

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 248777FE22BE04EFE6D0AB63DFB7493102B9E0C9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Código registro TCE: 248777FE22BE04EFE6D0AB63DFB7493102B9E0C9

PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 8/2022 **PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 3/2022**

NOME/RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:	ESTADO:

TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi(emos) através do acesso à página www.bomjesus.sc.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:	DATA:

ASSINATURA

Senhor licitante, Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo do Edital supra, à Comissão Permanente de licitação. Por via postal ou pelo e-mail licitacao@bomjesus.sc.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais que não interferem nas cotações.

BOM JESUS/SC	DATA:

Jorge Endrygo Brinker
Pregoeiro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS NA LC 123/2006.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 3/2022

PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 8/2022

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentos municipais e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á **até às 08h00min do dia 24 de maio de 2022,** no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dar-se-á **a partir das 08h15min do dia 24 de maio de 2022,** em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus, situada no endereço citado no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto da presente licitação a **contratação de prestação de serviços médicos na área de Pediatria com a disponibilização de profissional habilitado na respetiva área, com carga horária de 4 horas semanais para atendimento junto á Unidade de Saúde do Município de Bom Jesus e; contratação de prestação de serviços médicos na área de Ginecologia e Obstetrícia com a disponibilização de profissional habilitado na respetiva área, com carga horária de 4 horas semanais para atendimento junto á Unidade de Saúde do Município de Bom Jesus.**

2.2 - **A contratação de prestação de serviços médicos na área de Ginecologia e Obstetrícia deverá abranger os seguintes procedimentos:**

a) Colposcopia;
b) Biopsia colo de útero;
c) Eletrocoagulação colo de útero;
d) Ultrassom ginecológica endovaginal/ultrassom obstetrícia a ser realizada na unidade de saúde do município;
e) Ultrassom de mama bilateral;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

f) Cirurgia ginecológica, eletivas em hospital de referência.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - com falência decretada;

3.1.2 - em consórcio.

3.2 - Poderão participar desta licitação com tratamento diferenciado as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.3 - Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas.

3.4 - A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório, utilizando-se do com tratamento diferenciado.

3.5 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006, consolidada.

3.6 - A fim de evitar a repetição frequente de licitações, por força da exigência do art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006 consolidada, de haver ao menos 03 (três) pequenas empresas na disputa de cada item reservado exclusivamente a elas, admitir-se-á a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP, cujas propostas somente serão abertas e classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de 3 (três) licitantes exclusivos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC

PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 3/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 8/2022

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC

PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 3/2022

PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 8/2022

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo "A",** juntamente com um **documento de identificação com foto.**

4.2.2 - Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações contratuais em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - Deverá apresentar ainda, como condição para participação das fases subsequentes, **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação,** nos termos do **Anexo "C"** (caso possua representante credenciado, a declaração poderá ser verbal, devendo constar em ata.

4.4. - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.5 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.6 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicado para protocolo. A Administração Municipal de Bom Jesus e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

item 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.7 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006, consolidada, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas4.7 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, consolidada. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora dos envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, consolidada. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora dos envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.9 - O licitante que por ventura colocar os documentos exigidos para credenciamento dentro de algum dos envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO não possuirá representante credenciado e, portanto, não poderá participar da fase de lances e manifestar-se durante do processo, e caso não apresente neste momento a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, e não tendo representante credenciado para fazê-la verbalmente, estará a licitante impedida de participar do certame.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, descrição dos itens nos termos do **"Anexo D"** deste Edital, marca, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total dos itens grafado os algarismos com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente;

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante;

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias** o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações exigidas neste edital.

5.6 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.7 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da receita estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (alvará de funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais e da Divida ativa da União;

f) Prova de regularidade com o INSS (que pode estar abrangida pela certidão negativa de débitos perante a fazenda nacional, relativos a tributos e contribuições federais e da divida ativa da união);

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas – (CNDT);

i) Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão "Falência e Concordata", juntamente com CND e-proc. A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br;

j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do respectivo Estado ou Cartório da respectiva Comarca onde está localizada a sede da empresa OU, Declaração de Dispensa de Emissão de Balanço Patrimonial para aqueles licitantes isentos por lei da elaboração de Balanço Patrimonial, enquadrados no Simples, conforme Lei LC 123/06 consolidada, **emitida por contador habilitado** (possuidor de Registro válido no CRC) **com firma reconhecida**, acompanhada de Declaração/Certidão de optante pelo Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

k) Declarações constantes no **Anexo "B"** (de não empregabilidade de menores; de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para a prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório; e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

l) Certidão Cadastral de Registro/Inscrição da licitante no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina – CREMESC, dentro de seu prazo de validade.

m) Declaração da Licitante informando o nome do profissional integrante da equipe que executará os serviços ora licitados, bem como apresentação de Certidão Cadastral de Registro/Inscrição deste profissional no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina – CREMESC, e comprovação da qualificação como Médico(a) especialista na área em que a Licitante apresentar proposta, através da apresentação do Certificado de Registro de Qualificação de Especialista deste, emitido pelo Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina – CREMESC, dentro de seus prazos de validade.

n) A Licitante deverá fazer a comprovação de vínculo entre o profissional da equipe e a Licitante de uma ou mais das maneiras abaixo:

- se sócio (apresentação de cópia do Contrato/Estatuto Social da empresa);

- se funcionário (apresentação de cópia da Carteira Profissional - CTPS);

- se prestador de serviços (apresentação de cópia do Contrato de Prestação de Serviços);

- se compromisso futuro de contratação (apresentação de cópia do Termo de Compromisso Futuro).

6.1.1 - As certidões negativas de débito expedidas pela Receita Federal poderão ser apresentadas na forma consolidada, em conformidade com regulamentação e procedimentos novos adotados pelo expedidor.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas "a" a "l" do** item 6.1, por Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Bom Jesus.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.2 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “d” a “f”, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, renegociando valores ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.1.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do item 5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.2 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

7.2.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.2.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.2.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.2.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.2.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.2.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.2.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.5 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006, consolidada.

7.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 - Ocorrendo o empate previsto nos itens 7.5 e 7.5.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.2 - O disposto no Item 7.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar o último e derradeiro lance no prazo máximo de 1 (um) minuto, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.7 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.8 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.9 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.9.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.11 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.12 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

7.12.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.12.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.13 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.13.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.15 - O Pregoeiro, ao término da sessão, poderá devolver os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, registrando o procedimento em ata.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **menor preço por item** desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, pelo **menor preço por item,** à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços serão prestados de acordo com as indicações do órgão competente, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, nos termos das especificações do item 2.1 e 2.2 deste Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, juntamente ao relatório de serviços prestados, atestado pela Gestora do Fundo, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

10.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o **exercício financeiro de 2022.**

10.3 - Durante todo o prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “i” do item 6.1 deste Edital.

11 – RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES

11.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

11.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

11.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

11.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

11.5 - Prestar os serviços no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

11.6 - Prestar serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Eventuais impugnações do Edital e os recursos previstos em Lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 12.3, mediante:

a) Protocolo na divisão de licitação do Município de Bom Jesus – SC, Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido das 07h00min às 13h00min.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

12.2 - As impugnações enviadas vis Fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitamos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

12.3 - O prazo de impugnação do edital é de **até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.4 - A impugnação será dirigida a Pregoeiro e Equipe de Apoio desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.5 - Tendo a licitante manifestada à intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.6 - O recurso deverá ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a) que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.7 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.8 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.9 - Decididos os recursos, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13 – ASSINATURADO CONTRATO

13.1 - O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está ANEXO, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da homologação, caso contrário, somente serão comunicados os interessados da revogação deste certame.

13.2 - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

13.3 - Não assinando o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta de preços e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.

13.4 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

13.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

13.6 - Este EDITAL e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14.2.3 - judicial, nos termos da legislação.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;

III. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 – DO CONTRATO E DOS PREÇOS

16.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

16.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto, a critério do município, nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4.1 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, caso em que, após decorridos 12(doze) meses poderá seu valor ser atualizado conforme índice de atualização monetária adotado pelo Município.

16.5 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

16.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3424-0181, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

17.3 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Bom Jesus não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

17.7 - As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xanxerê - SC, excluído qualquer outro.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo “A” – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

b) Anexo “B” – MODELO DE DECLARAÇÕES (PARA FASE HABILITAÇÃO)

c) Anexo “C” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PARA FASE CREDENCIAMENTO) .

d) Anexo “D” – MODELO DE PROPOSTA.

e) Anexo “E” – MINUTA DO CONTRATO.

f) Anexo “F” - TERMO DE REFERÊNCIA/ RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS.

Bom Jesus (SC), 10 de maio de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 3/2022

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Bom Jesus - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus (SC), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 3/2022,**na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa_____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 3/2022

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÕES

.....inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... CPF n..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

c) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____

Local e data

_____

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 3/2022

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL/FMS nº 3/2022,** do Município de Bom Jesus - SC, que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____

Local e data

_____

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 3/2022

ANEXO "D"

MODELO DE PROPOSTA

Contratação de prestação de serviços médicos na área de Pediatria com a disponibilização de profissional habilitado na respetiva área, com carga horária de 4 horas semanais para atendimento junto á Unidade de Saúde do Município de Bom Jesus e; contratação de prestação de serviços médicos na área de Ginecologia e Obstetrícia com a disponibilização de profissional habilitado na respetiva área, com carga horária de 4 horas semanais para atendimento junto á Unidade de Saúde do Município de Bom Jesus, de acordo com as seguintes especificações e quantidades:

Itens	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	08	Mês	**Contratação de prestação de serviços médicos na área de Pediatria com a disponibilização de profissional habilitado na respetiva área, com carga horária de 4 horas semanais para atendimento junto á Unidade de Saúde do Município de Bom Jesus.**		
02	08	Mês	**Contratação de prestação de serviços médicos na área de Ginecologia e Obstetrícia com a disponibilização de profissional habilitado na respetiva área, com carga horária de 4 horas semanais para atendimento junto á Unidade de Saúde do Município de Bom Jesus, compreendendo os seguintes procedimentos:** **a) Colposcopia,** **b) Biopsia colo de útero;** **c) Eletrocoagulação colo de útero;** **d)Ultrassom ginecológica endovaginal/ultrassom obstetrícia a ser realizada na unidade de saúde do município;** **e) Ultrassom de mama bilateral;** **f) Cirurgia ginecológica, eletivas em hospital de referência.**		

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Valor Total R$.....

OBS: Os serviços serão prestados de acordo com as indicações do órgão competente, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, nos termos das especificações do item 2.1 e 2.2 deste Edital.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 3/2022

ANEXO "E"

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº: .....
Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**
Contratado: .....
CNPJ/MF n.....
Finalidade: **Contratação de prestação de serviços médicos na área de Pediatria com a disponibilização de profissional habilitado na respetiva área, com carga horária de 4 horas semanais para atendimento junto á Unidade de Saúde do Município de Bom Jesus e; contratação de prestação de serviços médicos na área de Ginecologia e Obstetrícia com a disponibilização de profissional habilitado na respetiva área, com carga horária de 4 horas semanais para atendimento junto á Unidade de Saúde do Município de Bom Jesus.**
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório/FMS nº 8/2022 - P.P/FMS nº 3/2022.

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **.....**, CNPJ nº ....., sediada na Rua ....., Bairro ....., no município ....., representado pelo Senhor **.....,** portador do CPF nº ....., RG nº ....., domiciliado na ....., nº ....., Bairro ....., no município de ..... - SC,, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços, descritos e caracterizados no Processo Licitatório/FMS nº 8/2022, na modalidade de Pregão Presencial/FMS nº 3/2022, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
I - Contratação de prestação de serviços médicos na área de Pediatria com a disponibilização de profissional habilitado na respetiva área, com carga horária de 4 horas semanais para atendimento junto á Unidade de Saúde do Município de Bom Jesus e; contratação de prestação de serviços médicos na área de Ginecologia e Obstetrícia com a disponibilização de profissional habilitado na respetiva área, com carga horária de 4 horas semanais para atendimento junto á Unidade de Saúde do Município de Bom Jesus.

II - A contratação de prestação de serviços médicos na área de Ginecologia e Obstetrícia deverá abranger os seguintes procedimentos:
a) Colposcopia;
b) Biopsia colo de útero;
c) Eletrocoagulação colo de útero;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

d) Ultrassom ginecológica endovaginal/ultrassom obstetrícia a ser realizada na unidade de saúde do município;
e) Ultrassom de mama bilateral;
f) Cirurgia ginecológica, eletivas em hospital de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente é por prazo determinado, com vigência de ..... a ....., findando independentemente de aviso ou notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE
O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de até R$ (.....), podendo variar de acordo com a real necessidade de aquisição por parte da Administração Municipal.

O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso em que, após decorridos 12 (doze) meses poderá seu valor ser atualizado conforme índice de atualização monetária adotado pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO
O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, juntamente ao relatório de serviços prestados, atestado pela Gestora do Fundo, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – Os serviços serão prestados de acordo com as indicações do órgão competente, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, nos termos das especificações do item 2.1 e 2.2 deste Edital.
II – Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.
III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do **exercício de 2022,** especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.
II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.
III - Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.
IV - Fiscalizar a execução do contrato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.
II – Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.
III – O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório/FMS nº 8/2022.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.
II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) quando houver a dissolução da empresa;
f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:
I - Advertência;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato
III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, ... de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

.....
CNPJ nº .....
.....
CPF nº .....
Contratada

.....
.....
CPF nº .....
Responsável Pela Fiscalização
Titular

.....
.....
CPF nº.....
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:
.....
CPF nº.....

.....
CPF nº .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Minuta:

Contrato nº: **.....**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: **.....**

CNPJ/MF n.....

Finalidade: **Contratação de prestação de serviços médicos na área de Pediatria com a disponibilização de profissional habilitado na respetiva área, com carga horária de 4 horas semanais para atendimento junto á Unidade de Saúde do Município de Bom Jesus e; contratação de prestação de serviços médicos na área de Ginecologia e Obstetrícia com a disponibilização de profissional habilitado na respetiva área, com carga horária de 4 horas semanais para atendimento junto á Unidade de Saúde do Município de Bom Jesus.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório/FMS nº 8/2022 - P.P/FMS nº 3/2022

Valor Total: R$

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), ... de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 3/2022

ANEXO "F"

TERMO DE REFERÊNCIA/ RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS

Contratação de prestação de serviços médicos na área de Pediatria com a disponibilização de profissional habilitado na respetiva área, com carga horária de 4 horas semanais para atendimento junto á Unidade de Saúde do Município de Bom Jesus e; contratação de prestação de serviços médicos na área de Ginecologia e Obstetrícia com a disponibilização de profissional habilitado na respetiva área, com carga horária de 4 horas semanais para atendimento junto á Unidade de Saúde do Município de Bom Jesus, de acordo com as seguintes especificações, quantidades e valores máximos:

Itens	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	08	Mês	**Contratação de prestação de serviços médicos na área de Pediatria com a disponibilização de profissional habilitado na respetiva área, com carga horária de 4 horas semanais para atendimento junto á Unidade de Saúde do Município de Bom Jesus.**	R$ 5.300,00	R$ 42.400,00
02	08	Mês	**Contratação de prestação de serviços médicos na área de Ginecologia e Obstetrícia com a disponibilização de profissional habilitado na respetiva área, com carga horária de 4 horas semanais para atendimento junto á Unidade de Saúde do Município de Bom Jesus, compreendendo os seguintes procedimentos:** **a) Colposcopia,** **b) Biopsia colo de útero;** **c) Eletrocoagulação colo de útero;** **d)Ultrassom ginecológica endovaginal/ultrassom obstetrícia a ser realizada na unidade de saúde do município;** **e) Ultrassom de mama bilateral;** **f) Cirurgia ginecológica, eletivas**	R$ 13.333,33	R$ 106.666,64

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			em hospital de referência.		

Valor Total R$ 149.066,64 (cento e quarenta e nove mil, sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

OBS: Os serviços serão prestados de acordo com as indicações do órgão competente, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, nos termos das especificações do item 2.1 e 2.2 deste Edital.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

LEI 1271.2022

Publicação Nº 3887838

LEI N° 1.271/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA MUNICIPAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica implantado o "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares (PMPIC) no âmbito do Município de Bom Jesus do Oeste - SC, atendendo aos termos da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares.
Parágrafo Único. A implantação de que trata o "caput" deste artigo será feita gradativamente, de acordo com as necessidades e possibilidades do Município, observadas as formalidades intrínsecas.
Art. 2º O "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares (PMPIC) do Município de Bom Jesus do Oeste – SC, tem como objetivo promover a implantação de políticas e diretrizes para as áreas das Práticas Integrativas e Complementares - Homeopatia, Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura, Medicina Antroposófica, Plantas Medicinais e Fitoterapia, Termalismo Social/Crenoterapia, Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa, Yoga, Apiterapia, Aromaterapia, Bioenergética, Constelação Familiar, Cromoterapia, Geoterapia, Hipnoterapia, Imposição De Mãos, Ozonioterapia, Terapia De Florais e outras, nos termos do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, incluindo as práticas que possam vir a ser incorporadas pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde.
Art. 3º Para a consecução dos objetivos propostos, a regulamentação do "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares (PMPIC) será feita de forma gradativa e deverá contemplar estratégias de gestão que assegurem a participação intersetorial dos órgãos oficiais, bem como representação de organizações sociais e entidades associativas e científicas afins, nos termos das diretrizes do Anexo I.
Art. 4º A execução do "Programa Municipal de Práticas Integrativas (PMPIC) deverá ser descentralizada, respeitando a vocação municipal e a estruturação da rede de competências da cadeia produtiva, programando e executando, de forma integrada, às questões, educacionais, avaliativas, diagnósticas, ambientais e científico-tecnológicas, dentro de uma ampla estratégia de desenvolvimento municipal.
Art. 5º Caberá ao "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares (PMPIC) do Município de Bom Jesus do Oeste - SC, promover, incentivar e prestar assessoria técnica para implantação e desenvolvimento de programas congêneres no âmbito do município.
Art. 6º Caberá ao "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares (PMPIC) promover ações nas instituições que mantém interface com as atividades propostas, nas áreas de saúde, educação, agronomia, meio ambiente, ensino, pesquisa, extensão e outras possíveis áreas de interface, visando dar suporte à plena expansão das atividades do referido "Programa Municipal de Práticas Integrativas (PMPIC).
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário ao seu fiel cumprimento, nos casos omissos por decreto municipal.
Art.8° As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.
Bom Jesus do Oeste - SC, 10 de maio de 2022.

AIRTON ANTONIO REINHER
Prefeito de Bom Jesus do Oeste – SC.

ANEXO I
1. PRESSUPOSTOS CONCEITUAIS: PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES DE SAÚDE.
Os pressupostos conceituais a seguir foram baseados na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde bem como em documentos técnicos da Coordenação Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde.
1.1 Plantas Medicinais/Fitoterapia
Planta Medicinal é a espécie vegetal, cultivada ou não, administrada por qualquer via ou forma, que exerce ação terapêutica. Fitoterápico é o medicamento obtido exclusivamente a partir de matéria-prima vegetal, com finalidade curativa, paliativa ou profilática. O medicamento fitoterápico tem eficácia e segurança validadas cientificamente, e é regulado por legislação específica.
A Fitoterapia é uma "terapêutica caracterizada pelo uso de plantas medicinais em suas diferentes formas farmacêuticas, sem a utilização de substâncias ativas isoladas, ainda que de origem vegetal". Das 71 plantas com princípios ativos que interessam ao Sistema Único de Saúde (SUS), 12 já integram a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename). A implantação de fitoterápicos e plantas medicinais é garantir à população brasileira o acesso seguro e o uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos, promovendo o aproveitamento sustentável da biodiversidade, o desenvolvimento da cadeia produtiva e da indústria nacional de medicamentos.
1.2 Homeopatia
Abordagem terapêutica de caráter holístico e vitalista que vê a pessoa como um todo, não em partes, e cujo método terapêutico envolve três princípios fundamentais: a Lei dos Semelhantes; a experimentação no homem sadio; e o uso da ultra diluição de medicamentos. A homeopatia foi institucionalizada no Sistema Único de Saúde (SUS), em 2006, por meio da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC). Os medicamentos homeopáticos da farmacopeia homeopática brasileira estão incluídos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename).

1.3. Medicina Tradicional Chinesa (MTC): Acupuntura, Moxabustão, Aplicação De Ventosas, Práticas Corporais, Plantas Medicinais, Dietoterapia chinesa.

Abordagem terapêutica milenar, de origem chinesa, que tem a teoria do yin-yang e a teoria dos cinco elementos como bases fundamentais para avaliar o estado energético e orgânico do indivíduo, na inter-relação harmônica entre as partes, visando tratar quaisquer desequilíbrios sem sua integralidade. A MTC utiliza como procedimentos diagnósticos, na anamnese integrativa, palpação do pulso, inspeção da língua e da face, entre outros; e, como procedimentos terapêuticos, acupuntura, ventosa terapia, Moxabustão, plantas medicinais, práticas corporais e mentais, dietoterapia chinesa.

1.3.1 Acupuntura

Tecnologia de intervenção em saúde que faz parte dos recursos terapêuticos da Medicina Tradicional Chinesa (MTC) e estimula pontos espalhados por todo o corpo, ao longo dos meridianos, por meio da inserção de finas agulhas filiformes metálicas, visando à promoção, à manutenção e à recuperação da saúde, bem como à prevenção de agravos e doenças.

1.3.2 Aplicação de Ventosas

Técnica terapêutica, que utiliza sucção nos canais de energia (meridianos) para estímulo dos pontos de acupuntura. A ventosa terapia é segura, confortável, não invasiva e nem dolorosa. Aplicada de forma fixa sobre o ponto de acupuntura, ou móvel ao longo dos meridianos, com utilização de óleos vegetais para promover o livre deslizamento da ventosa mantendo a sucção.

1.3.3 Moxabustão

Técnica terapêutica que consiste no aquecimento dos pontos de acupuntura por meio da queima de ervas medicinais apropriadas, aplicadas, em geral, de modo indireto sobre a pele. Pode ser feita, complementarmente, com inserção de agulhas, aplicação de adesivos de moxa sobre a pele, uso de caixas de madeira para suporte de moxa, entre outras formas.

1.3.4 Práticas Corporais e Metais

Um dos pilares da Medicina Tradicional Chinesa é a prática de exercícios corporais, com o objetivo de fortalecer a saúde, prevenir e tratar desequilíbrios, de modo que o praticante se torne cada vez mais consciente em relação a sua saúde como um todo. São atividades que envolvem movimento ou manipulação corporal, atitude mental e respiração com intuito de equilibrar o Qi, segundo os princípios da Medicina Tradicional Chinesa (MTC). O Qi é energia vital que constitui tudo o que existe e, para a Medicina Tradicional Chinesa, compõe não só a matéria, mas também elementos mais sutis, como emoções, sentimentos, inteligência e vontade. Destacamos as seguintes práticas corporais:

O Lian Gong é desenvolvido em grupo e caracterizada por um conjunto de três séries de 18 exercícios terapêuticos e preventivos, que trabalham o corpo desde a coluna até os dedos dos pés.

O Tai Chi Chuan é prática corporal coletiva de origem oriental que consiste em posturas de equilíbrio corporal e na realização de movimentos lentos e contínuos que trabalham, simultaneamente, os aspectos físicos e energéticos do corpo. Tem sido reconhecido como prática de promoção da saúde em virtude dos benefícios relacionados ao exercício da meditação, ao relaxamento e ao equilíbrio.

Qi-Gong ou Chi Kung chinesa que consiste em uma série de movimentos corporais harmônicos, aliados à respiração, com foco em determinada parte do corpo, para desenvolvimento da energia vital (Qi) e ampliação da percepção corporal e do autoconhecimento.

A Tui-ná é técnica terapêutica de massagem chinesa utilizada para tonificação ou sedação dos pontos dos meridianos do indivíduo, visando ao equilíbrio do fluxo de energia (Qi) por estes canais e das energias yin e yang.

O Do-in e técnica terapêutica de automassagem de origem chinesa que utiliza acupressão nos pontos dos meridianos energéticos do corpo humano, com caráter preventivo e curativo.

1.3.5 Fitoterapia Chinesa/Dietoterapia Chinesa

A primeira utiliza principalmente vegetais e componentes minerais, e a segunda utiliza os alimentos como facilitadores terapêuticos para equilíbrio energético. A dietoterapia utiliza os alimentos de acordo com a constituição física do paciente, seu estado de saúde e padrão energético, combinados com outros fatores externos (como o clima e as estações do ano), objetivando proporcionar equilíbrio, harmonia e saúde integral.

1.4 Terapia de Florais

Uso de essências florais que modifica certos estados vibratórios. Auxilia no equilíbrio e harmonização do indivíduo.

1.5 Medicina Antroposófica

Abordagem terapêutica integral com base na antroposofia. A medicina antroposófica atua de maneira integrativa buscando compreender e tratar o ser humano em sua integralidade, considerando sua biografia e sua relação com a natureza. Oferece uma abordagem interdisciplinar de cuidados com diferentes recursos terapêuticos, tais como: terapia medicamentosa, aplicações externas, banhos terapêuticos, massagem rítmica, terapia artística, euritmia, quirofonética, cantoterapia e terapia biográfica.

1.6 Termalismo Social/Crenoterapia

Prática terapêutica que consiste no uso da água com propriedades físicas, térmicas, radioativas, medicinais e outras – e eventualmente submetida a ações hidromecânicas -, como agente em tratamentos de saúde.

1.7. Arteterapia

Prática expressiva artística, visual, que atua como elemento terapêutico na análise do consciente e do inconsciente, favorecendo a saúde física e mental do indivíduo.

1.8 Ayurveda

Abordagem terapêutica de origem indiana, segundo a qual o corpo humano é composto por cinco elementos – éter, ar, fogo, água e terra –, os quais compõem o organismo, os estados energéticos e emocionais e, em desequilíbrio, podem induzir o surgimento de doenças.

1.9 Biodança

Prática expressiva corporal que promove vivências integradoras por meio da música, do canto, da dança e de atividades em grupo, visando restabelecer o equilíbrio afetivo e a renovação orgânica, necessários ao desenvolvimento humano.

1.10 Dança Circular

Prática expressiva corporal que utiliza a dança de roda, o canto e o ritmo para promover a integração humana, o auxílio mútuo e a igualdade visando ao bem-estar físico, mental e social.

1.11 Meditação

Prática mental individual que consiste em treinar a focalização da atenção de modo não analítico ou discriminativo, a diminuição do pensamento repetitivo e a reorientação cognitiva, promovendo alterações favoráveis no humor e melhora no desempenho cognitivo, além de proporcionar maior integração entre mente, corpo e mundo exterior.

1.12 Musicoterapia

Prática expressiva que utiliza basicamente a música e/ou seus elementos no seu mais amplo sentido – som, ritmo, melodia e harmonia

–, em grupo ou de forma individualizada. A musicoterapia facilita e promove a comunicação, a relação, a aprendizagem, a mobilização, a expressão, e outros objetivos terapêuticos relevantes, com intuito de favorecer o alcance das necessidades físicas, emocionais, mentais, sociais e cognitivas do indivíduo.

1.13 Naturopatia

Abordagem de cuidado que, por meio de métodos e recursos naturais, apóia e estimula a capacidade intrínseca do corpo para curar-se. Tem sua origem fundamentada nos saberes de cuidado em saúde de diversas culturas, particularmente aquelas que consideram o vitalismo, que consiste na existência de um princípio vital presente em cada indivíduo, que influencia seu equilíbrio orgânico, emocional e mental.

1.14 Osteopatia

Prática terapêutica que adota uma abordagem integral no cuidado em saúde e utiliza várias técnicas manuais – entre elas, a da manipulação do sistema musculoesquelético (ossos, músculos e articulações) – para auxiliar no tratamento de doenças. A osteopatia considera que a capacidade de recuperação do corpo pode ser aumentada pela estimulação das articulações.

1.15 Quiropraxia

Prática terapêutica que atua no diagnóstico, no tratamento e na prevenção das disfunções mecânicas do sistema neuro musculoesquelético e seus efeitos na função normal do sistema nervoso e na saúde geral. A Quiropraxia enfatiza o tratamento manual, como a manipulação articular ou "ajustamento", e a terapia de tecidos moles.

1.16 Reflexoterapia.

Prática terapêutica que utiliza os microssistemas e pontos reflexos do corpo, existentes nos pés, nas mãos e nas orelhas, para auxiliar na eliminação de toxinas, na sedação da dor e no relaxamento.

1.17 Reiki

Utiliza a imposição das mãos para canalização da energia vital, visando promover o equilíbrio energético, necessário ao bem-estar físico e mental. Prática terapêutica secular que implica um esforço meditativo para a transferência de energia vital, por meio das mãos com intuito de restabelecer o equilíbrio do campo energético humano, auxiliando no processo saude-doença.

1.18 Shantala

Prática terapêutica que consiste na manipulação (massagem) do corpo do bebê pelos pais, favorecendo o vínculo entre estes e proporcionando uma série de benefícios em virtude do alongamento dos membros e da ativação da circulação.

1.19 Terapia Comunitária Integrativa (TIC)

Prática terapêutica coletiva que envolve os membros da comunidade numa atividade de construção de redes sociais solidárias para promoção da vida e mobilização dos recursos e competências dos indivíduos, famílias e comunidades.

1.20 Yoga

Prática corporal e mental de origem oriental utilizada como técnica para controlar corpo e mente associada à meditação.

1.21 Apiterapia

Método que utiliza produtos produzidos pelas abelhas nas colmeias como a geléia real, pólen, própolis, mel apitoxina (Substância produzida por abelhas, apresenta propriedades anti-inflamatórias, analgésicas e imuno moduladoras que fortalecem o sistema imunológico e o sistema nervoso central), e outros.

1.22 Aromaterapia

Uso de concentrados voláteis extraídos de vegetais, os óleos essenciais promovem bem-estar e saúde.

1.23 Bioenergética

Visão diagnóstica aliada à compreensão do sofrimento/adoecimento, adota a psicoterapia corporal e exercícios terapêuticos em grupos, por exemplo, os movimentos sincronizados com a respiração.

1.24 Constelação Familiar

Técnica de representação espacial das relações familiares que permite identificar bloqueios emocionais de gerações ou membros da família.

1.25 Cromoterapia

Prática terapêutica que utiliza as cores do espectro solar – vermelho, laranja, amarelo, verde, azul, anil e violeta – para restaurar o equilíbrio físico e energético do corpo.

1.26 Geoterapia

Prática terapêutica natural que consiste na utilização de argila, barro e lamas medicinais, assim como pedras e cristais (frutos da terra), com objetivo de amenizar e cuidar de desequilíbrios físicos e emocionais por meio dos diferentes tipos de energia e propriedade químicas desses elementos.

1.27 Hipnoterapia

Conjunto de técnicas que, por meio de intenso relaxamento, concentração e/ou foco, induz a pessoa a alcançar um estado de consciência aumentado que permita alterar uma ampla gama de condições ou comportamentos indesejados, como medos, fobias, insônia, depressão, angústia, estresse, dores crônicas.

1.28 Ozonioterapia

Mistura dos gases oxigênio e ozônio por diversas vias de administração com finalidade terapêutica e promove melhoria de diversas doenças.

1.29 Imposição de Mãos.

Imposição de mãos, próximo ao corpo da pessoa, para transferência de energia ao paciente. Promove bem-estar, diminui estresse e ansiedade.

1.30 Técnicas adicionais ainda não reconhecidas pela PNPICS Brasileira

Práticas de cuidado em estudos e avaliações para serem incluídas na PNPICS, como por exemplo: Barra de Access; Kinesiologia; Thetahealing; Drenagem da sétima costela entre outras.

PROCESSO LICITATORIO Nº 1330/2022 - CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2022

Publicação Nº 3887915

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8F28A4B1FDCF34978815159906AE94DB63CDDAD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1330/2022

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2022

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que no dia 14 de Junho de 2022, as 08:30 horas, realizará processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tendo como objeto a contratação de empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica entre Bom Jesus do Oeste/SC e a divisa com o município de Maravilha/SC, com extensão aproximada de 6 km.

O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.

A íntegra do Edital e demais informações como projetos, planilhas, cronogramas, licenças, poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 09 de maio de 2022.

Airton Antonio Reinehr

Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 80/2022

Publicação Nº 3888656

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C93D70A749A4C4B3AAE7042B6274AB8BFE42EE5

Extrato Contrato 80/2022 Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2022/Credenciamento
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Célia Oliveira 76470229972,
Objeto: É objeto desta contratação o Credenciamento para Fornecimento de uniformes para a Secretária de Educação do Município de Bom Retiro.
Valor Estimado Rateado entre os Credenciados nos itens 1, 2, 3,4 e 5: R$ 64.962,50

Bom Retiro, 10 de maio de 2022.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO CONTRATO 11/2022

O Município de Bom Retiro vem a público retificar Extrato 2º TA Contrato 11/2022, publicado no dia 29/03/2022 no Diário Oficial dos Municípios de SC. Alterar

ONDE SE LÊ: item 62- Óleo de soja refinado, 100% natural, passando o valor da unidade de R$ 8,29 para R$ 12,26.

LEIA-SE: item 62- Óleo de soja refinado, 100% natural, passando o valor da unidade de R$ 8,29 para R$ 12,36.

RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO CONTRATO 12/2022

O Município de Bom Retiro vem a público retificar Extrato 2º TA Contrato 12/2022, publicado no dia 29/03/2022 no Diário Oficial dos Municípios de SC. Alterar

ONDE SE LÊ: item 46- Óleo de soja refinado, 100% natural, passando o valor da unidade de R$ 8,29 para R$ 12,26.

LEIA-SE: item 46- Óleo de soja refinado, 100% natural, passando o valor da unidade de R$ 8,29 para R$ 12,36.

Bom Retiro, 04 de abril 2022.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Braço do Norte

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022

Publicação Nº 3888265

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 648A3EA442F748B76695B03848FC361A03759F64

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022. O Prefeito Municipal de Braço do Norte/SC, Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, torna público que realizará Processo Licitatório nº 46/2022, na modalidade Tomada de Preço nº 11/2022, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, sendo a abertura às 14:00hs do dia 26 de maio de 2022, objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ERMELINDO EING NO BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA ATENDER AO RECURSO DA EMENDA Nº 2159/2021 ESTADO DE SANTA CATARINA". O edital e seus anexos encontram-se a disposição para consultar ou obter através do endereço Av. Felipe Schmidt, 2070 Centro, Braço do Norte/SC. Braço do Norte, 10 de maio de 2022. ROBERTO KUERTEN MARCELINO PREFEITO MUNICIPAL.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 607, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890461

LEI COMPLEMENTAR Nº 607,
DE 10 MAIO 2022.

Repara erro material na Lei Complementar nº 602/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reparado o erro material nos incisos I e II, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 602/2022, que passa a conter a seguinte redação:
"Art. 1º .....
I – VR 12: R$ 1.970,40;
II – VR 13: R$ 2.284,85
..... " (NR).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde a vigência da Lei Complementar nº 602/2022, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Norte, 10 de maio de 2022.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito de Braço do Norte

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Diário Oficial Municipal

RAMON GRACIA
Secretário de Administração e Fazenda

NORTE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2022 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO Nº 25/2022

Publicação Nº 3888383

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36FD6F34BAD10D43D087576A7B3E275D71AECB5D

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2022 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO Nº 25/2022 O Prefeito Municipal de Braço do Norte/SC, Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, torna público que realizará Processo Licitatório/Registro nº 45/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 25/2022, tendo como critério de julgamento "MENOR PREÇO POR ÍTEM", no dia 25 de Maio de 2022, às 14:00hrs, tendo como objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNCÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC. A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO". O edital e seus anexos encontram-se a disposição para consultar ou obter através do endereço Av. Felipe Schmidt, 2070 Centro, Braço do Norte/SC, pelo email: licitacaobn@hotmail.com, e no site https://www.bracodonorte.sc.gov.br/. Braço do Norte, 10 de maio de 2022. Roberto Kuerten Marcelino PREFEITO MUNICIPAL

CÓDIGO: 36FD6F34BAD10D43D087576A7B3E275D71AECB5D

Braço do Trombudo

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

Publicação Nº 3861466

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Beton Mix Com. de Concreto Ltda
CNPJ nº 02.479.417/0001-04
Valor: R$ 290.100,00
Licitação: 10/2022
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de concreto usinado para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 11.02.2022 até 11.02.2023.
Braço do Trombudo, 11.02.2022.

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 441/2022 FMAS

Publicação Nº 3889720

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 441/2022 FMAS
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Braço do Trombudo
CNPJ 13.554.908/0001-99,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: FC Serviços Gráficos LTDA
Arthur Siewerdt, 11
CNPJ: 27.728.449/0001-27
Cidade: Trombudo Central-SC
Objeto: Despesa referente a aquisição de adesivos para a campanha de 18 de maio, através do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Braço do Trombudo/SC..
Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Data da autorização de fornecimento: 10/05/2022

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4961/2022

Publicação Nº 3889726

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4961/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Oficina de Radiadores Alto Vale Ltda- EPP
CNPJ: 75.806.547/0001-88
Cidade: Rio do Sul
Objeto: Despesa referente ao pagamento de serviço de manutenção e limpeza do radiador de veículo da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais)
Data da autorização de fornecimento: 10/05/2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº02/2022

Publicação Nº 3888665

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23715E0108B436131921BF59072E98169559F2F5

EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE FOMENTO 02/2022
Fomentante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Fomentada: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ 79.369.310/0001-38
Avenida Arthur Mulller, nº670
Cidade de Trombudo Central /SC
Objeto: Repasse financeiro conforme termos da Lei nº 0989/2022 de 05/05/2022, ainda, dispensado o chamamento público – conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Valor: R$ 106.512,00 (cento e seis mil quinhentos e doze reais)
Vigência: de 10.05.2022 até 31.12.2022.
Data da assinatura: 10.05.2022

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº03/2022 FMAS

Publicação Nº 3888686

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 900019C6C6E00C7325105122AC68E7FDA7DBC8C0

EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE FOMENTO 03/2022 FMAS
Fomentante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Fomentada: LAR BENEFICENTE JOÃO 3:16
CNPJ 00.663.923/0001-23
Localidade Ribeirão Concórdia , s/nº
Cidade de Braço do Trombudo/SC
Objeto: Repasse financeiro conforme termos da Lei nº 0990/2022 de 05/05/2022, ainda, dispensado o chamamento público – conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Valor: R$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais)
Vigência: de 10.05.2022 até 31.12.2022.
Data da assinatura: 10.05.2022

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

PORTARIA N. 089, DE 10 DE MAIO DE 2022. NOMEIA EQUIPE MUNICIPAL PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA DA ÁGUA (PSA) DE BRUNÓPOLIS-SC

Publicação Nº 3889682

PORTARIA N. 089, DE 10 DE MAIO DE 2022.
NOMEIA EQUIPE MUNICIPAL PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA DA ÁGUA (PSA) DE BRUNÓPOLIS-SC.

VOLCIR CANUTO, Prefeito do Município de Brunópolis-Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art.1º. Fica nomeada a Equipe Local, a fim de elaborar e implementar o Plano de Segurança da Água (PSA, junto a Equipe Técnica da Universidade Federal de Santa Catarina, e por fim manter o Plano do Município de Brunópolis – SC, composta pelos membros abaixo:

a) Nome membro, cargo e função na equipe.

JOÃO WEBER FILHO- TÉC. APOIO ADMINISTRATIVO - COORDENADOR

MARCELO EDUARDO TORMEN – AGRÔNOMO - TITULAR

DIEGO RIGOM – DIRETOR DEMAESB - TITULAR

ANA MARIA DOS PASSOS GIRARDI – TEC. APOIO ADMINISTRATIVO - TITULAR

CLAUDEMIR GROCINOTI – MOTORISTA – TITULAR

CESAR ANTONIO COSTA- FISCAL SANITÁRIO – TITULAR

b) Nome membro, empresa/entidade e função, sendo:

LUCIMARA FERREIRA – SEC. MUN. DE SAÚDE – ENTIDADE INTERESSADA

RODRIGO DA SILVA - AMPLASC - ENTIDADE INTERESSADA

RENATO SOUZA– DEFESA CIVL - ENTIDADE INTERESSADA

LIRIO ROSA – SECR.MUN. TRANSP.OBRAS E URBANISMO - ENTIDADE INTERESSADA

TITO RENE ANDRADE STUMPF – ÁGUA SERRA CATARINENSE - ENTIDADE INTERESSADA

PATRICIA AP. ANTUNES – CISAM - ENTIDADE INTERESSADA

Art.2º . Fica revoga a Portaria 061 de 05 de abril de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis – SC, 10 de maio de 2022.

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 9.196 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889729

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº 9.196 DE 10 DE MAIO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei 4.448 de 20/12/2021 e a Lei nº 4.407 de 02/09/2021, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 773.654,00 (Setecentos e Setenta e Três Mil e Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais), para atender a programação abaixo especificada:

25.00	**Fundo Municipal de Saúde**
25.001	Fundo Municipal de Brusque
0010.0302.0280.2273	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.93.00	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
0.1.02.0000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde
VALOR	R$ 480.000,00
4.4.90.00	Investimentos – Aplicações Diretas
0.3.76.0502	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019) - Recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde - Portaria 3535/2021 - Emenda do relator
VALOR	R$ 285.654,00
0010.0304.0105.2279	Manutenção da Vigilância Sanitária (blvgs)
3.3.91.00	Outras despesas correntes - Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos
0.1.06.0100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária
VALOR	R$ 8.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2021
624041-0	FMS - Investimento SUS - c/c 624041-0	0.1.76.0502	285.654,00
TOTAL GERAL			285.654,00

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.76.0502/0.3.76.0502	0,00
DDO à Pagar	0.1.76.0502/0.3.76.0502	0,00
Restos à Pagar	0.1.76.0502/0.3.76.0502	0,00
TOTAL	0.1.76.0502/0.3.76.0502	0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.76.0502	285.654,00

II - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

25.00	**Fundo Municipal de Saúde**
25.001	Fundo Municipal de Brusque
0010.0302.0280.2273	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.02.0000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde
VALOR	R$ 480.000,00
0010.0304.0105.2279	Manutenção da Vigilância Sanitária (blvgs)
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.06.0100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária
VALOR	R$ 8.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Maio de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

OSVALDO QUIRINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 9.197 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890483

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº 9.197 DE 10 DE MAIO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei 4.448 de 20/12/2021 e a Lei nº 4.407 de 02/09/2021, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 70.062,67 (setenta mil sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos) para atender as programações abaixo especificadas:

09.00	**Secretaria Municipal de Educação**
09.001	Secretaria Municipal de Educação
0012.0361.0025.1014	Construção e Reforma de Quadras Poliesp. E Escolas de Ensino Fundamental
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.3.36.00	Salário educação
VALOR	R$ 70.062,67

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2021
21.493-0	B.B Salario Educação C/C 21493-0	0.1.36.00 0.3.36.00	239.277,94 3.180.275,71
67.2016-0	B.B Pmb Quota Salario Educação C/C 67.2016-0	0.3.36.00	1.978.471,57
TOTAL GERAL			5.398.025,22

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.36.00/0.3.36.00	0,00
DDO à Pagar	0.1.36.00/0.3.36.00	16,65
Restos à Pagar	0.1.36.00/0.3.36.00	266.524,77
TOTAL	0.1.36.00/0.3.36.00	266.541,42

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.36.00	5.131.483,80
Saldo a Utilizar	0.3.36.00	5.131.483,80
Valor Utilizado Decreto nº 9.118	0.3.36.00	125.341,71
Valor Utilizado Decreto nº 9.122	0.3.36.00	1.615.874,94
Valor Utilizado Decreto nº 9.124	0.3.36.00	167.641,19
Valor Utilizado Decreto nº 9.125	0.3.36.00	133.179,39
Valor Utilizado Decreto nº 9.133	0.3.36.00	780.703,39
Valor Utilizado Decreto nº 9.135	0.3.36.00	2.144.685,20
Utilizado neste ato	0.3.36.00	70.062,67
Valor a Utilizar	0.3.36.00	93.995,31

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (47) 3251-1833 - Centro - 88350-050 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Maio de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001-2022 - CREDENCIAMENTO ARBITROS

Publicação Nº 3889559

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, através da **Fundação Municipal de Esportes,** inscrita no CNPJ n° 11.241.660/0001-80, neste ato representado pelo Diretor Geral abaixo-assinado, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS (ÁRBITRO, ASSISTÊNCIA E MESÁRIOS),** para atuação nos diversos eventos realizados pela Fundação Municipal de Esporte, conforme especificações Técnicas deste Edital e em seus demais anexos.

Os interessados poderão apresentar o seu credenciamento, a partir da publicação do presente edital, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Brusque, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina. Informações e retirada do Edital no site da Prefeitura de Brusque: https://brusque.atende.net/subportal/editais-de-licitacao.

09/05/2022. EDSON GARCIA. DIRETOR GERAL- Fundação Municipal do Esporte. Portaria n. 13.656/2021

EXTRATO 218 2022 -ERRATA

Publicação Nº 3889575

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

EXTRATO 218/2022 – ERRATA

RESOLVE:

Retificar em parte o Extrato 218/2022, publicado em 02 de maio de 2022, no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Onde se lê:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
KAROLINE PIRES DA SILVA	02/05/2022-28/04/2023
THAIS NASCIMENTO SANTOS	02/05/2022-28/04/2023
WESLEY CASTRO DE SOUZA	03/05/2022-02/05/2023
DEYVISON RAISER	02/05/2022-28/04/2023

Leia-se:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
KAROLINE PIRES DA SILVA	02/05/2022-01/08/2022
THAIS NASCIMENTO SANTOS	02/05/2022-01/08/2022
WESLEY CASTRO DE SOUZA	03/05/2022-01/08/2022
DEYVISON RAISER	02/05/2022-01/08/2022

Brusque, 10/05/2022

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO

EXTRATO 251 2022 -SERVENTE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 3889577

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 251/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
ANTONIA BARROS PEREIRA	17/05/2022-16/05/2023
VALDICE BRAS DOS SANTOS	16/05/2022-15/05/2023
CLEMILDA DA CRUZ FELIX	19/05/2022-18/05/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 005/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de **SERVENTE SERVIÇOS GERAIS**, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 10/05/2022

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO

EXTRATO 252 2022 -PROFESSOR

Publicação Nº 3889580

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 252/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
SAMANTA CRISTINA GALISA GREGGIO	11/05/2022-10/05/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 004/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de **PROFESSOR**, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 10/05/2022

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO

EXTRATO 253 2022 -SERVENTE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 3889585

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 253/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
JOAO GOZDZIUK	10/05/2022-09/05/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 008/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de **SERVENTE SERVIÇOS GERAIS**, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 10/05/2022

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO

EXTRATO 254 2022 -PSICÓLOGO

Publicação Nº 3889590

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 254/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
ANGELITA PALOSCHI	16/05/2022-15/05/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 003/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de **PSICÓLOGO**, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 10/05/2022

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025-2020

Publicação Nº 3889545

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025-2020

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 025/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E V & V ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 12.383.601/0001-00. OBJETO: PRORROGAÇÃO. VALOR R$ 5.520,00; SIGNATÁRIOS: OSVALDO QUIRINO DE SOUZA E MARCIO ANTONIO TURKOT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021-2022

Publicação Nº 3889692

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021-2022

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2022 EM 10/05/2022 AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA VALOR: R$77.000,00 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022. SIGNATÁRIO: RICARDO JOSÉ DE SOUZA.

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 57-2022

Publicação Nº 3890484

PREFEITURA DE BRUSQUE

PROCURADORIA

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 57/2022
Data da Instauração: 10/05/2022
Interessados: Secretaria de Educação
Assunto: requerimento administrativo para tratamento de saúde do menor E. N. E. B.

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031-2022-SAMAE

Publicação Nº 3889594

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031-2022

ESPÉCIE: prestação de serviço de engenharia consultiva para atualização do orçamento do projeto do sistema produtor de água da nova ETA cristalina; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 014/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1192.34490518000000.020000000; VIGÊNCIA: 45 dias; DATA DA ASSINATURA: 11/05/2022; VALOR: R$ 89.500,00; FISCAL DO CONTRADO: Mylena Albelino Rubituci; CONTRATADA Restelo Construções e Consultoria Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 08.431.343/0001-12. Representante do SAMAE.

Brusque, 11 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE

William Fernandes Molina
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 061-2022-PE Nº 046-202

Publicação Nº 3889563

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5472EA88157F173688D36E842FBDCB2AEFA023B5

PREGÃO ELETRÔNICO n° 046/2022
Processo Licitatório n° 061/2022

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, através da Diretoria de Trânsito (Secretaria de Infraestrutura Estratégica), torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinada ao recebimento de propostas para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTLIZAÇÃO NA DEMARCAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das **08h30 do dia 19/05/2022 às 08h:30min do dia 31/05/2022**. Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09h00min do dia 31/05/2022,** no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico portal compras públicas e no site da prefeitura de Brusque: https://brusque.atende.net/. 06/05/2022. RENATO BIANCHI. Diretor de Trânsito. Código: 308301 Chave TCE: 5472EA88157F173688D36E842FBDCB2AEFA023B5

EXTRATRO PROCESSO LICITATÓRIO N° 063-2022-PP Nº045-2022

Publicação Nº 3889568

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78B90F7087C6B3861A83C104C4A2649CEB69A01A

PREGÃO PRESENCIAL n° 045/2022
Processo Licitatório n° 063/2022

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, situado na Praça das Bandeiras, n. 45, Centro, cidade de Brusque/SC, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, destinada ao recebimento de propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE LAJOTAS, PARALELEPÍPEDOS E PAVERS, INCLUINDO RETIRADA, RECOLOCAÇÃO, TRANSPORTE DOS MATERIAIS (QUANDO NECESSÁRIO), RECORTES E REJUNTE, COM FORNECIMENTO DE AREIA E BRITA GRADUADA, COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA, LIMPEZA PERMANENTE E FINAL DA OBRA.**

Local da entrega: Prefeitura Municipal de Brusque.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: dia **27/05/2022 às 09h:00min**. Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09h30min,** do mesmo dia.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: https://brusque.atende.net/. 06/05/22. RICARDO JOSÉ DE SOUZA. Secretário de Obras e Serviços Urbanos. Código: 308070 Chave TCE: 78B90F7087C6B3861A83C104C4A2649CEB69A01A

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02-2022-SMS

Publicação Nº 3889570

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022

Estabelece as condutas, quadro de procedimentos e exames e prescrição de medicamentos a serem adotados pelos enfermeiros da Secretaria Municipal da Saúde de Brusque.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas obrigações legais que lhe foram conferidas pela Portaria Municipal n.º13.578/2021.

Considerando a necessidade de subsidiar o exercício do (a) enfermeiro (a), para que atue com autonomia e proporcione ao usuário do sistema municipal de saúde uma atenção com qualidade;

Considerando o artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica de Saúde nº 8.080/1990 e a Lei n° 8.142/1990. Considerando o constante na Lei n° 7.498/1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e o Decreto n° 94.406/1987, que a regulamenta;

Considerando as Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen números: **195/1997**, que dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiro; **358/2009**, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados; **390/2011,** que normatiza a execução pelo enfermeiro, da punção arterial; **422/2012**, que normatiza a atuação dos profissionais de enfermagem nos cuidados ortopédicos e procedimentos de imobilização ortopédica; **429/2012**, que dispõe sobre o registro das ações profissionais no prontuário do paciente; **450/2013**, que normatiza o procedimento de Sondagem Vesical; 487/2015 que foi revogada pela Resolução **COFEN 689/2022**, a qual passou a normatizar a execução de prescrições médicas à distância, pela equipe de Enfermagem; **557/2017**, que normatiza a atuação da equipe de enfermagem no procedimento de aspiração de vias aéreas; **564/2017**, que aprova o Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; **567/2018**, que regulamenta a atuação da equipe de enfermagem no cuidado aos pacientes com feridas; 581/2018, que alterada pela Resolução Cofen nº **625/2020** e Decisão Cofen nº 065/2021 e 120/2021, que atualiza os registros das Especialidades de Enfermagem; **619/19**, que normatiza a atuação da Equipe de Enfermagem na Sondagem Oro/nasogástrica e Nasoentérica; **634/2020,** que autoriza e normatiza a teleconsulta de enfermagem como forma de combate a pandemia provocada pelo novo coronavírus, mediante consultas, esclarecimentos, encaminhamentos e orientações com uso de meios tecnológicos; **639/2020**, que dispõem sobre as competências do enfermeiro no cuidado aos pacientes em ventilação mecânica; **641/2020**, que dispõe sobre a utilização de Dispositivos Extra Glóticos (DEG) e outros procedimentos para acesso à via aérea, por Enfermeiros, nas situações de urgência e emergência; **648/2020,** que dispõe sobre punção intraóssea em situações de urgência e emergência; **655/2020,** que normatiza a atuação dos profissionais de enfermagem no Atendimento Pré-hospitalar (APH) móvel Terrestre e Aquaviário, quer seja na assistência direta, no

gerenciamento e/ou na Central de Regulação das Urgência; **660/2021,** que altera a Resolução Cofen 656/2020, que normatiza a atuação do enfermeiro na assistência direta e no gerenciamento do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel e Inter hospitalar em veículo aéreo; **661/2021,** que atualiza e normatiza a participação da Equipe de Enfermagem na atividade de Classificação de Risco; **672/2021,** que altera 516/2016, normatiza a atuação e a responsabilidade do Enfermeiro, Enfermeiro Obstetra e Obstetriz na assistência às gestantes, parturientes, puérperas e recém-nascidos;

Considerando os Pareceres do Cofen números: **010/2013/CTAS**, sobre a troca de sonda de cistostomia; **259/2016**, que atualiza as normas para a realização de testes rápidos pela equipe de profissionais de enfermagem; Normativo **002/2017,** que normatiza o uso do desfibrilador externo automático pela enfermagem; **004/2019/CNMS**, que dispõe sobre a inserção de DIU pelos enfermeiros; **10/2019/CTLN**, que normatiza o referenciamento de pacientes a outros profissionais; **12/2020/CTAS**, que dispõe sobre a prescrição de Medicamentos para Profilaxia Pós Exposição ao HIV (PEP) e Profilaxia Pré Exposição ao HIV (PrEP) por Enfermeiros; **18/2020/CTAS**, que dispõe sobre coleta de exames específicos para diagnóstico de COVID-19; **41/2020/CTAS**, que dispõe sobre o encaminhamento por Enfermeiro conforme classificação;

Considerando Nota Técnica COFEN-CTLN **03/2017**, sobre a prescrição e administração da Penicilina Benzatina;

Considerando os Pareceres do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina - Coren/SC números: **002/CT/2013** prescrição/administração de medicamentos e exames laboratoriais por enfermeiros; **004/CT/2015** da assistência de Enfermagem à mulher durante o ciclo gravídico-puerperal; **009/CT/2015/PT** Acolhimento com Classificação de Risco; **010/CT/2015** da utilização do DEA- Desfibrilador Externo Automático pelo Enfermeiro; **006/CT/2016** Competência no desbridamento de ferida por Enfermeiro; **013/CT/2016** Autonomia do Enfermeiro na prescrição de coberturas para tratamento de feridas; **19/CT/2018** dispõe sobre o reconhecimento da prescrição medicamentosa por Enfermeiro em farmácias privadas;

Considerando a portaria do Ministério da Saúde: Manual Gestação de Alto Risco 6ª edição **2022**; Considerando Nota Informativa **Nº047**, de 2016 DDAHV/SVS/MS, que dispõe: "o fluxo assistencial da Pessoa Vivendo com HIV/Aids (PVHA) de maneira hierarquizada e integral inclui serviços de diferente complexidades, desta forma, no que diz respeito a diagnóstico do HIV e monitoramento da infecção, além dos testes rápidos e exames básicos, as unidades de saúde devem disponibilizar acesso aos exames de Contagem de Linfócitos T CD4+/CD8+ e Carga Viral do HIV; Portaria Ministerial n° **2436**, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica; Protocolos do Ministério da Saúde sobre DST/AIDS, Prevenção da Transmissão Vertical de HIV, Sífilis e Hepatites Virais, Hanseníase e Tuberculose; PORTARIA SCTIE/MS **Nº 54, DE 24 DE AGOSTO DE 2021** Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pós-

Exposição (PEP) de Risco à Infecção pelo HIV, Infecções Sexualmente Transmissíveis e Hepatites Virais; Considerando Portaria Ministério da Saúde Portaria nº **22 de 25 maio de 2017** Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da profilaxia pré-exposição de risco à infecção pelo HIV (PrEP), no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando as Portarias GM nº **2048**, de 05 de novembro de 2002 que define o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência; nº 1010 de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente das Redes de Atenção às Urgências;

Considerando os protocolos e programas implantados no Município: Protocolo de Enfermagem - Coren-SC - Volume 1 – Hipertensão, diabetes e outros fatores associados a doenças cardiovasculares (2020); Coren-SC - Volume 4 - Atenção à demanda espontânea de cuidados no adulto (2020); Protocolo Pré-Natal - Rede Cegonha (2019); Protocolo Puericultura - Rede Cegonha (2021); Protocolos de suplementação de ferro na infância (2021); e Procedimentos Operacionais Padrão (POP) da SMS.

Resolve:

TÍTULO I

Da atividade profissional

Art. 1º - Cabe ao enfermeiro (a) no exercício de suas atribuições e conforme disposto em Legislação Federal e Normativas vigentes:

I. Realizar consulta de enfermagem na modalidade presencial, executando as etapas da Sistematização da Assistência em Enfermagem. (ANEXO 1)

II. Prescrever medicamentos estabelecidos em programas do Ministério da Saúde e em protocolos instituídos e aprovados pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). A prescrição medicamentosa pode ser realizada por todos os (as) enfermeiros (as) da Secretaria Municipal da Saúde de Brusque. (ANEXO 2).

III. O profissional enfermeiro no âmbito da SMS Brusque, nas situações de receita médica vencida, no período máximo de 6 meses, poderá prescrever os medicamentos de uso contínuo até a data da próxima consulta médica, devendo esta ser agendada em até 30 dias conforme protocolo da enfermagem e mais as estabelecidas nesta Instrução Normativa. Os medicamentos de uso contínuo que poderão ser validados pelo enfermeiro são: ácido acetilsalicílico; insulina NPH; insulina regular; levotiroxina sódica e sinvastatina.

IV. Prescrever, orientar, aconselhar e encaminhar as pessoas para o uso de métodos contraceptivos, conforme protocolo Saúde Reprodutiva na Atenção Básica (2019) e Linha de Cuidado - (ANEXO 3).

V. Avaliar feridas e ostomias, prescrever coberturas, equipamentos coletores e adjuvantes para ostomias, cuidados de enfermagem e, executar curativos em todos os tipos de feridas em pacientes sob seus cuidados.

VI. Orientar pacientes conforme Recomendações para Automonitorização de glicose Capilar para ajuste de dose de insulina.

VII. Prescrever, orientar, aconselhar e encaminhar as pessoas conforme laudo do exame citopatológico. (ANEXO 4).

VIII. Solicitar, coletar, avaliar, orientar e encaminhar exames complementares conforme protocolos e programas implantados no Município. (ANEXO 5).

IX. Assistir usuários com Hanseníase, Tuberculose, IST e HIV/AIDS em conformidade com os protocolos e linhas essenciais de cuidado da SMS e Ministério da Saúde. Realizar teste rápido anti-HIV, hepatites e sífilis quando devidamente capacitado associando o aconselhamento pré-teste e pós-teste.

X. Prescrever medicamentos para Profilaxia Pós Exposição ao HIV (PEP) e Profilaxia Pré Exposição ao HIV (PREP) conforme protocolo MS. (enfermeiros atuantes no SAE e SAVS).(ANEXO 6). E preencher o Formulário de Solicitação de Medicamentos - Profilaxia (ANEXO 7).

XI. Realizar rastreamento de câncer de colo de útero prioritariamente, nas mulheres com idade entre 25 a 64 anos, com início da atividade sexual.

XII. Solicitar mamografia de rastreamento para todas as mulheres acima de 50 e mulheres com história familiar de pelo menos um parente de primeiro grau (mãe, irmã ou filha) com diagnóstico de câncer de mama, a cada dois anos e se necessário USG para confirmação de diagnóstico.

XIII. Realizar rastreamento periódico para detecção da neuropatia diabética e pé diabético em todos os usuários com Diabetes tipo 1 e 2 e implementar as intervenções necessárias.

XIV. Encaminhar para especialidade médico ginecologista obstetra obstetrícia e/ou médico gastroenterologista para situações de amostra reagente para Hepatite B e C na gestação.

XV. Encaminhar para especialidade médico ginecologista obstetra e/ou médico infectologista para situações de amostra indeterminada ou reagente para HIV.

XVI. Solicitação de Exames e Sorologias Complementares, exames estes: VDRL, AntiHbs, Anti-Hbc, Anti-HCV, HbsAg, Anti-HAV IgG e IgM, Fta-Abs, Citomegalovírus IgG e IgM, Toxoplasmose IgG e IgM.

XVII. Solicitação de exames especificados conforme XVI, bem como Sorologias Complementares, exames estes: Contagem dos Linfócitos T CD4+/CD8+ e Carga Viral do HIV, Cargas Virais das Hepatites. Para os Enfermeiros do Serviço de Assistência Especializada – SAE.

XVIII. Solicitação de exame Teste Rápido antígeno para COVID-19.

XIV. Para pacientes com suspeita de Tuberculose solicitar exame de BAAR + cultura e exame de imagem Raio X (RX) para diagnóstico de Tuberculose.

XV. Solicitar exame para Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

XVI. Para pacientes com resultado de mamografia, onde a mesma solicita exame complementar para diagnóstico, solicitar exame de imagem Ultrassonografia (USG),

somente após resultado de mamografia.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, 30 de abril de 2022.

Danieli Martins COREN/SC 213588 - Enfermeira Responsável Técnica da Rede Municipal

_____

Osvaldo Quirino de Souza - Secretário Municipal de Saúde

_____

ANEXO 1

1.DA CONSULTA DE ENFERMAGEM

1.1 Etapas da Consulta de Enfermagem

1.1.1 Coleta de dados/ Histórico de Enfermagem

Processo deliberado, sistemático e contínuo, realizado com o auxílio de métodos e técnicas variadas, que tem por finalidade a obtenção de informações sobre a pessoa, família ou coletividade humana e sobre suas respostas em um dado momento do processo saúde e doença.

A empatia, a comunicação e a escuta qualificada são importantes ferramentas para o desenvolvimento de relação de confiança e construção de vínculo com a pessoa, família ou coletividade, favorecendo a expressão das necessidades, bem como de suas potencialidades (qualidades) e experiências positivas de superação das adversidades enfrentadas na vida.

PRIMEIRA ETAPA – HISTÓRICO DE ENFERMAGEM

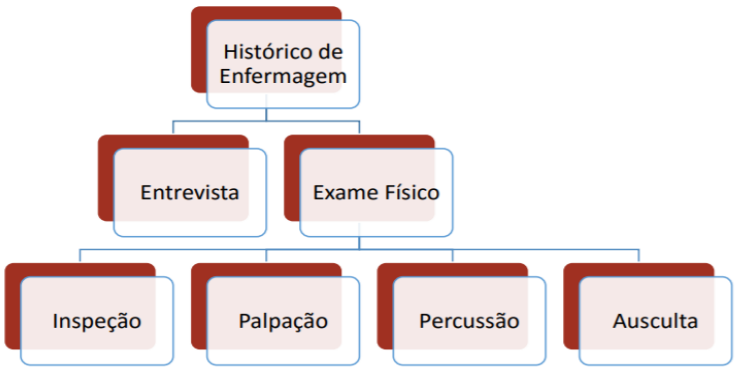

Além da entrevista e observação, a realização do exame físico é fundamental para a coleta de informações relevantes. Para isso deve lançar mão de um conjunto de técnicas e manobras, dentre as quais se destacam a inspeção, palpação, percussão e ausculta.

Inspeção - consiste em exame visual das partes do corpo para verificar anormalidades, sinais precoces de anormalidades e presença de cateteres e tubos ou outros dispositivos. Observar: cor, aspecto, forma, tamanho, abaulamentos, retrações e lesões cutâneas.

Palpação - obtenção do dado através do tato e da pressão. Avalia localização dos órgãos, resistência, elasticidade, textura, mobilidade, temperatura, forma, tamanho, volume e consistência. Visa detectar alterações tais como presença de edemas e massas anormais.

Percussão - consiste em bater no corpo com as pontas dos dedos ou pequenos instrumentos, com objetivo de produção de sons que possibilita a diferenciação de normalidades e anormalidades.

Ausculta - trata-se da audição de sons internos do corpo com o auxílio do estetoscópio. Os enfermeiros auscultam coração, pulmões e sistema gastrointestinal.

Também compõe esta etapa a aferição de sinais vitais: pulso, pressão arterial, frequência cardíaca e respiratória, temperatura; dados antropométricos: peso, altura, circunferência cefálica e abdominal. Pode também ser complementado com exames de otoscopia e oftalmoscopia.

1.1.2 Diagnóstico de Enfermagem

Processo de interpretação e agrupamento dos dados coletados na primeira etapa, que complementa com a tomada de decisão sobre os conceitos diagnósticos de enfermagem que representam, com mais exatidão, as respostas da pessoa, família ou coletividade

humana em um dado momento do processo saúde doença; e que constituem a base para a seleção das ações ou intervenções com as quais se objetiva alcançar os resultados esperados.

O diagnóstico é considerado uma etapa da Consulta de Enfermagem e também um Processo que envolve habilidades cognitivas e raciocínio clínico, possibilitando o agrupamento dos dados e o julgamento dos mesmos, gerando hipóteses diagnósticas compatíveis com os dados coletados e que subsidiarão a seleção das intervenções a serem implementadas.

Além disso, o diagnóstico também é considerado uma categoria nominal, ou seja, refere-se à palavra, ou conjunto de palavras, que expressa a conclusão da interpretação do enfermeiro aos dados coletados, pode referir-se a uma situação, necessidade ou potencialidade da pessoa, família ou coletividade. Para tanto requer o uso de linguagem específica, elaborados de acordo com o recomendado pelo município de Brusque, CIPE (Classificação Internacional para a Prática de Enfermagem).

1.1.3 Planejamento de Enfermagem

É a determinação dos resultados que se espera alcançar; e das ações ou intervenções de enfermagem que são realizadas face às respostas da pessoa, família ou coletividade humana em um dado momento do processo saúde e doença, identificadas na etapa de Diagnóstico de Enfermagem.

É a etapa em que se registram no prontuário individual: as intervenções de enfermagem que serão prescritas ao usuário, cuidador ou família; ou as ações realizadas por outros membros da equipe de enfermagem.

1.1.4 Implementação

Trata-se da concretização do plano assistencial, realização das ações ou intervenções determinadas na etapa de Planejamento de Enfermagem.

• Realização das ações ou intervenções determinadas na etapa de Planejamento de Enfermagem.

(Prescrição de Enfermagem)

ITENS NECESSÁRIOS EM UMA PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM					
PRESCRIÇÕES DEVEM SER COMPLETAS E OBJETIVAS					
O que fazer?	Como fazer?	Quando fazer?	Onde fazer?	Com que frequência fazer?	Por quanto tempo fazer?

Tannure e Pinheiro, 2010

1.1.5 Da avaliação de enfermagem

Processo deliberativo, sistemático e contínuo de verificação de mudanças nas respostas da pessoa, família ou coletividade humana em um dado momento do processo saúde doença, para determinar se as ações ou intervenções de enfermagem alcançaram o resultado esperado; e de verificação da necessidade de mudanças ou adaptações nas etapas da Consulta de enfermagem (momento de revisão da coleta de dados, planejamento e intervenções).

O (A) Enfermeiro (a) realiza a avaliação a cada novo encontro com a pessoa, família ou coletividade e também se vale das informações provenientes de outros profissionais, uma vez que o trabalho se desenvolve em equipe. Embora a Consulta de Enfermagem seja apresentada em etapas, ela não acontece de maneira linear, pelo contrário, as etapas se entrelaçam de maneira dinâmica.

São utilizados indicadores para qualificação de avaliação:

- Ausente ou Presente;
- Melhorado ou Piorado;
- Mantido ou Resolvido

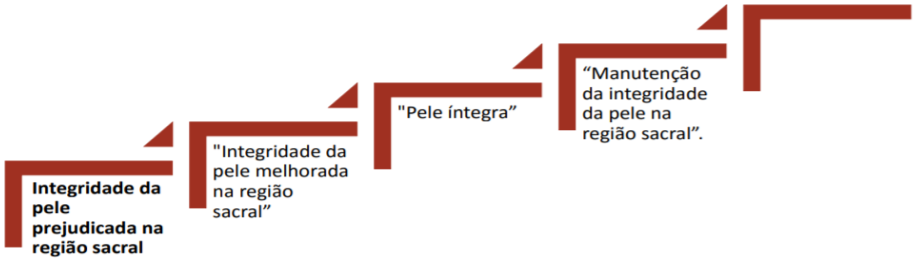

- *Importante destacar que deve ser registrado no prontuário do usuário, de forma clara, as informações coletadas, o (s) diagnóstico (s) de enfermagem, as intervenções implementadas, incluindo as orientações, bem como a evolução obtida (Resolução do COFEN nº 429/2012).*

ANEXO 2

2.DA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS

2.1. Ácido Fólico
Apresentação: comprimido de 5mg
Via de Administração: oral
Indicações: Situações recomendadas para o uso da posologia de 5mg/dia do ácido fólico na prevenção das malformações do tubo neural (até a 12ª semana de gestação), segundo Febrasgo, 2014 e NHS – UK, 2018:
Gestante ou o parceiro com defeito no tubo neural
Gestação prévia com defeito de tubo neural
História familiar de malformações neurológicas
Diabetes
Epilepsia
Cirurgia bariátrica prévia. Após o período de organogênese é indicado o uso de 0,4mg ao dia para prevenção da anemia, até o fim da gestação.
Tratamento: um comprimido uma vez ao dia.

2.2. Lidocaína
Apresentação: gel a 2%
Via de administração: tópica

Indicação: poderá ser prescrito como anestésico para troca de sondas uretrais (alívio ou foley), gástricas e enterais.
Posologia: anestésico tópico para troca de sondas uretrais, gástricas e enterais.

2.3. Paracetamol
2.3.1. Paracetamol 200mg/ml
Apresentação: solução oral de 200mg/ml em gotas, frasco com 20 ml
Via de Administracao: oral
Indicação: após vacinação se apresentar febre (a partir de 37,8°C) e para síndrome gripal - tratamento da febre e dor
Posologia: 15 mg/kg/dose de 6/6 horas, (máximo 5 doses em 24 horas)
Observação: Atentar para a concentração das soluções orais para o cálculo da dose em gotas.
Conforme a marca do produto, a concentração é diferente. Esta informação consta em "Composição" nas bulas ou frascos.
Observação: Atentar para a concentração das soluções orais para o cálculo da dose em gotas.

2.3.2. Paracetamol 500mg
Apresentação: comprimido de 500mg
Via de Administracao: oral
Indicação: síndrome gripal - tratamento da febre e dor
Posologia: adultos e crianças com mais de 12 anos: 500 mg a 1.000mg por via oral, a cada 4 a 6 horas. Dose máxima diária 4.000mg

---

2.4. Dipirona
2.4.1. Dipirona 500mg
Apresentação: comprimido de 500mg
Via de Administracao: oral
Indicação: Este medicamento é indicado como analgésico (para dor) e antitérmico (para febre).
Posologia: adultos e crianças com mais de 15 anos: 500 mg a 1.000mg por via oral, a cada 6 horas. Dose máxima diária 4.000mg

---

2.4.2. Dipirona 500mg/ml
Apresentação: gotas
Indicação: síndrome gripal - tratamento da febre e dor
No caso de o paciente apresentar contraindicação ao uso do paracetamol (intolerância ou hipersensibilidade prévia, insuficiência hepática grave ou hepatopatia ativa grave), ou de resposta insuficiente com o uso do paracetamol, e não havendo contraindicação, pode-se indicar a dipirona, na dose de 20 gotas de 6/6h, podendo chegar a 40 gotas de 6/6h.

Observação: **Este medicamento é contraindicado para menores de 3 meses de idade ou pesando menos de 5 kg.**

2.5. Dexametasona
Apresentação: creme 0,1%
Via de administração: Tópica
Indicação: Destinado ao tratamento de muitas formas de dermatoses. Prurido inespecífico, dermatoses alérgicas tais como as dermatites de contato, dermatite atópica (eczema alérgico), dermatite eczematóide, dermatite seborreica infantil e dermatite actínica, tratamento sintomático da dermatite seborreica, impetigo, queimadura devido aos raios solares, picadas de insetos.
Posologia: Aplique uma pequena quantidade no local afetado, 2 ou 3 vezes por dia.
Observações: não deve ser aplicado em presença de tuberculose da pele, varicelas, infecção por fungo ou herpes simples.

2.6. Permetrina 1%
Apresentação: loção
Via de Administração: Tópica.
Indicações: Pediculose – tratamento para crianças acima de 2 anos de idade e com menos de 15 Kg. Uso somente em couro cabeludo íntegro.
Tratamento: Lavar os cabelos com xampu de preferência, enxaguar e enxugar com toalha. Testar o produto em uma pequena área do couro cabeludo para identificar hipersensibilidade.
Agitar a loção antes do uso, aplicando-a nos cabelos ainda úmidos, cobrindo e esfregando abundantemente em toda a extensão, atentando para a região da nuca e atrás das orelhas (locais de maior concentração dos piolhos e lêndeas). Deixar agir por 10 minutos, enxaguar com água morna, passar o pente fino para remoção dos piolhos e lêndeas, e enxugar os cabelos. Em caso de contato com os olhos, lavar abundantemente com água e sabonete neutro.
Repetir o tratamento após 7 dias, se ainda houver piolhos e lêndeas.
Necessário investigar infestação em familiares ou pessoas próximas.
Observação: Crianças com peso maior de 15kg, tratamento com Ivermectina (médico).

2.7. Solução Fisiológica Nasal
Apresentação: solução em frasco conta-gotas
Via de Administração: tópica nasal
Indicações: fluidificante que auxilia na remoção de secreções nasais e paranasais.
Posologia: um jato em cada narina quantas vezes for necessário.
Observação: Em recém- natos aplicar 2 gotas. Recomenda-se manuseio higiênico do frasco conta-gotas para evitar contaminação.

2.8. Sais para Reidratação Oral
Apresentação: pó
Via de Administracao: oral
Indicações: desidratação e diarreia
Posologia: diluir um envelope em 1 litro de água filtrada ou fervida fria.
Volume desejado = 2 vezes a porcentagem da perda de peso conforme o grau de desidratação x 10 x peso em Kg.
Observações: Associar orientações de enfermagem e monitoramento programado.
Administrar de forma lenta, evitando vômitos. Reconstituir apenas com água e no volume indicado. Conservar a solução hidratante em ambiente fresco ou geladeira, devendo ser administrado ou consumido até 24 horas após o preparo. Não ferver ou aquecer após o preparo.

2.9. Nistatina Oral
Apresentação: suspensão
Via de Administracao: oral
Indicação: Tratamento da candidíase da cavidade bucal e do trato digestivo superior (esofagite por candida).
Posologia:
- Prematuros e crianças de baixo peso: estudos clínicos demonstraram que a dose de 1ml (100.000 U.I. de Nistatina) quatro vezes ao dia e efetiva.
- Lactentes: a dose recomendada é de 1 ou 2 ml (100.000 a 200.000U.I. de Nistatina) quatro vezes ao dia.
- Crianças e adultos: a dose varia de 1 a 6 ml (100.000 a 600.000U.I. de Nistatina) quatro vezes ao dia.
Observações: A solução deve ser bochechada e mantida por algum tempo na cavidade oral antes de ser engolida. Nos lactentes e crianças menores deve-se colocar a metade da dose utilizada em cada lado da boca.
Agitar o frasco antes de usar.
Orientar aguardar uma hora após o uso do medicamento para ingerir alimentos e bebidas.

2.10. Vitamina A+D
Apresentação: solução em frasco gotejador (Cada duas gotas da solução oral contém 2.500 U.I. de vitamina A e 500 U.I. de vitamina D)
Via de Administração: oral
Indicação: todas as crianças até 1 ano de idade para prevenção dos estados carenciais de vitaminas A e D.
Posologia: 2 gotas/dia, todas as crianças até 1 ano de idade para prevenção da hipovitaminose A e D.
Observações: Atentar para a concentração das soluções orais para o cálculo da dose em gotas. Conforme a marca do produto, a concentração é diferente. Em caso de desabastecimento deste produto no mercado nesta concentração, poderá ser dispensado outro, conforme orientação da SMS.

2.11. Óleo Mineral

Apresentação: Suspensão
Via de administração: Oral
Indicação: No tratamento da prisão de ventre, constipação.
Posologia: 15 ml (1 colher de sopa) à noite e outra dosagem no dia seguinte ao despertar. Caso não obtenha êxito, aumente a dosagem para 30 ml (2 colheres de sopa) à noite e 15 ml pela manhã. **Crianças maiores de 6 anos** (1-2ml) por kg de peso à noite ou pela manhã).
Observações: Deve-se evitar o uso na presença de náuseas, vômitos, dor abdominal, gravidez, dificuldade de deglutição, refluxo gastroesofágico e em pacientes acamados.

2.12. Xarope Guaco
Apresentação: Suspensão
Via de administração: Oral.
Indicação: É indicado como Expectorante e Broncodilatador no tratamento de doenças do trato respiratório, promovendo o relaxamento da musculatura lisa dos brônquios, auxiliando na eliminação das secreções brônquicas e no combate à tosse.
Posologia: **Adultos** Ingerir 5 ml, via oral, três vezes ao dia, de 8 em 8 horas.
Crianças acima de 5 anos Ingerir 2,5 ml, via oral, três vezes ao dia, de 8 em 8 horas.
Crianças de 2 a 5 anos Ingerir 2,5 ml, via oral, duas vezes ao dia, de 12 em 12 horas. Em casos de afecções respiratórias agudas, recomenda-se o uso por 7 dias e, em casos crônicos, por 2 semanas.
Observações: Paciente pediátrico acima de 2 anos.

2.13. Hidróxido de Alumínio
Apresentação: Suspensão
Via de administração: Oral
Indicação: é destinado ao tratamento da azia ou queimação decorrente de excesso de acidez no estômago.
Posologia: 2 colheres das de chá (10 ml) em meio copo de água ou leite, cerca de uma hora após as refeições.
Observações: Não é aconselhado seu uso principalmente no primeiro trimestre de gravidez.

2.14. Óleo de Girassol - AGE - Ácidos Graxos Essenciais
Apresentação: Loção oleosa - Óleo de Girassol AGE - Ácidos Graxos Essenciais 100ml - Trol A base de Ácidos Graxos Essenciais e TCM vitaminas A e E e Lecitina de Soja.
Via de administração: Tópica
Indicação: Auxilia no processo de cicatrização de feridas:úlceras por pressão (escaras) de graus I, II, III, úlceras venosas, arteriais e diabéticas; feridas crônicas ou agudas com ou sem infecção; tratamento de Eczemas: Atópico, Asteatósico, de Estase e Radiodermite.
Posologia: Irrigar a lesão com soro fisiológico, secar a pele ao redor e aplicar o óleo diretamente sobre a lesão, de 1 a 2x ao dia.
Observações: Em caso de contato com os olhos, enxágue abundantemente com água. Não ingerir. Caso ocorra irritação e/ou prurido no local de aplicação, suspender o uso imediatamente.

2.15. Ácido Acetil Salicílico (AAS)
Apresentação: Comprimido 100mg
Via de administração: Oral
Indicação: é indicado para diminuir o agrupamento das plaquetas, e desta forma, prevenir o desenvolvimento de coágulos (trombos) nos vasos sanguíneos, evitando assim certas doenças cardiovasculares.
Posologia: Tomar 100 mg 1x ao dia, ou conforme recomendação médica.
Observações: Este medicamento não é adequado para o tratamento da dor.

- IMPORTANTE: SOMENTE RENOVAÇÃO DE RECEITA, uma vez no ano, a segunda renovação é com médico.

2.16. Omeprazol
Apresentação: Comprimido 20 mg
Via de administração: Oral
Indicação: Indicado no tratamento de produção excessiva de ácido no estômago, como úlceras no estômago e intestinos, refluxo gastroesofágico ou doença de Zollinger-Ellison, e no tratamento de úlceras associadas a infecções causadas pela bactéria *Helycobacter pylori,* em adultos e crianças.
Posologia: 20 mg por via oral 1 vez ao dia antes das refeições e de preferência logo pela manhã.
Observações: Efeitos colaterais, como dor de cabeça, diarreia ou vômito.

- IMPORTANTE: SOMENTE RENOVAÇÃO DE RECEITA, uma vez no ano, a segunda renovação é com médico.

2.17. Sinvastatina
2.17.1. Sinvastatina 20 mg
Apresentação: Comprimido 20 mg
Via de administração: Oral
Indicação: Para diminuir a produção de colesterol pelo fígado e aumentar a remoção de colesterol da corrente sanguínea pelo fígado. A sinvastatina reduz de forma significativa os níveis do mau colesterol (colesterol LDL) e dos triglicérides e aumenta os níveis do bom colesterol (colesterol HDL).
Posologia: A dose inicial de sinvastatina é de 20 mg 1x ao dia.
Observações: O tratamento deve ser acompanhado com uma dieta, e juntamente com atividades físicas.

- IMPORTANTE: SOMENTE RENOVAÇÃO DE RECEITA, uma vez no ano, a segunda renovação é com médico.

2.17.2. Sinvastatina 40 mg
Apresentação: Comprimido 40 mg
Via de administração: Oral
Indicação: Para diminuir a produção de colesterol pelo fígado e aumentar a remoção de colesterol da corrente sanguínea pelo fígado. A sinvastatina reduz de forma significativa os níveis do mau colesterol (colesterol LDL) e dos triglicérides e aumenta os níveis do bom colesterol (colesterol HDL).

Posologia: A dose inicial de sinvastatina é de 20 mg 1x ao dia, sem efetivar melhora no tratamento (após confirmação de exames laboratoriais) pode se aumentar para 40 mg 1x ao dia.
Observações: O tratamento deve ser acompanhado com uma dieta, e juntamente com atividades físicas.

- IMPORTANTE: SOMENTE RENOVAÇÃO DE RECEITA, uma vez no ano, a segunda renovação é com médico.

ANEXO 3

3. Linha essencial de cuidado – Prescrição de método contraceptivo

3.1 Questões contextuais:
- Falar sobre dupla proteção;
- Oferecer rastreamento para IST;
- Verificar se está com rastreamento do Ca de colo em dia;
- Avaliar a possibilidade de a paciente já estar grávida;
- Fazer abordagem de saúde sexual;
- Avaliar risco reprodutivo;
- Abordar experiência anterior com métodos contraceptivos, crenças e preferências.

3.2 Indicação de contracepção de emergência?
- Mulheres em idade fertil e sem uso de método contraceptivo que tiveram relação desprotegida;
- Sempre oferecer rastreamento para IST;
- Falar sobre dupla proteção;
- Oferecer método para uso contínuo após a contracepção de emergência;
- Prescrever o contraceptivo de emergência;
- Agendar retorno para reavaliação.

3.3 Deseja e tem indicação de método definitivo?
- Homens e mulheres com plena capacidade civil, com mais de 25 anos ou 2 filhos vivos são candidatos a esterilização cirúrgica;
- Sempre verificar a persistência do desejo e a possibilidade de vasectomia ao invés de laqueadura;
- Preencher formulários;
- Médico da equipe deve assinar;
- Aguardar período exigido de 60 dias entre a manifestação do desejo e o procedimento;

3.4 Contraindicação ao uso de estrogênio?
- Fumantes com mais de 35 anos;
- História pessoal de trombose dos MMII;
- Hipertensão não controlada;
- Crises de enxaqueca com aura, frequentes ou complicadas;
- Terapia hormonal de câncer de mama.

3.5 DA PRESCRIÇÃO DE CONTRACEPTIVOS

3.5.1 Levonorgestrel 0,75 mg - comprimido
Anticoncepcional oral - Tipo: Emergência
Indicação: contracepção de emergência/pílula do dia seguinte. Violência sexual, relação sexual desprotegida, ruptura do preservativo, deslocamento ou expulsão do DIU, esquecimento prolongado do método contraceptivo.
Tratamento: 1 comprimido VO de 12/12 horas, iniciar a primeira dose no máximo até 72 horas após relação desprotegida ou 2 comprimidos em dose única.
Via de administração: oral
Observações: Se houver vômitos até 1 hora após a ingestão dos comprimidos, repetir a dose após alimentar-se.

3.5.2 Noretisterona 0,35 mg – comprimido
Anticoncepcional oral-Tipo: Minipílulas
Indicação: iniciar a partir de 6 semanas após o parto, com uso contínuo.
Tratamento: puérperas que estejam amamentando e quando for contraindicado a pílula combinada.
Via de administracao: oral
Observações: Provoca alterações menstruais. Tem menor eficácia que o Anticoncepcional combinado e exige maior precisão e regularidade no horário.

3.5.3 Levonorgestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,03 – comprimido
Anticoncepcional oral - Tipo: Combinado
Indicação: iniciar a administração no primeiro dia do ciclo menstrual ou no oitavo dia após a última dose do ciclo anterior. O comprimido deve ser tomado diariamente sempre no mesmo horário.
Tratamento: Após 6 meses da menarca. Via de administracao: oral
Observações: Contraindicado para mulheres que estão amamentando. Se o comprimido foi tomado até 12 horas após o horário que deveria ser tomado, a cartela deve ser continuada normalmente.
Se esquecido a mais de 12 horas continuar a cartela e associar o preservativo.
Orientar para possíveis reações adversas: náuseas, vômitos, cefaléia, dores pelo corpo, falta de ar, desmaios, aumento de pressão arterial e hemorragia na gengiva.

3.5.4 Acetato de Medroxiprogesterona, 150 mg - injetável
Anticoncepcional Injetável - Tipo: Trimestrais (progestógeno)
Indicação: para adolescentes que estão amamentando ou tem anemia falciforme, puerpério, epilepsia e quando tiver contraindicado o uso de estrogênios.
Tratamento: aplicação IM a cada 3 meses (90 dias), a primeira dose deve ser realizada no 7a dia do ciclo menstrual, deve ser indicado um método de barreira até o 8o dia após a aplicação.
Via de administração: IM
Observações: Não deve ser utilizado em menores de 16 anos devido a diminuição da densidade óssea. Alta eficácia e rápido retorno à fertilidade em 6-9 meses.
Efeitos colaterais: alterações metabólicas discretas, queda do HDL – colesterol, elevação

da glicemia e do nível de insulina, aumento de peso, depressão, diminuição da libido e, muitas vezes, diminuição da lubrificação vaginal e alterações menstruais: como amenorréia e sangramento.

3.5.5 Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 5 mg - injetável
Anticoncepcional Injetável - Tipo: Mensal Combinado
Indicação: deve ser administrado a primeira vez entre 1o e 5o dias do ciclo menstrual, repetindo a cada 30 dias.
Tratamento: previne a gravidez primeiramente inibindo a ovulação e alterando o muco cervical. Pode-se iniciar dois anos após a menarca.
Via de administração: IM
Observações: Uma ou duas semanas após a primeira injeção ocorre um sangramento de privação hormonal e as menstruações tenderão a ocorrer no intervalo das injeções.

3.5.6 Preservativo masculino
Indicação: prevenir as IST e a gravidez indesejada.
Tratamento: deve ser usado em todas as relações.
Via de administração: externa
Observações: Orientar que deve ser colocado no penis ereto antes das relações sexuais e retirado imediatamente após, ainda com o penis ereto. Quando nao eleito como método anticoncepcional, recomenda-se o uso associado a outro
método para prevenção de IST.

3.5.7 Preservativo feminino
Indicação: prevenir as IST e a gravidez indesejada.
Tratamento: deve ser usada em todas as relações sexuais.
Via de administração: vaginal
Observações: Orientar que seu uso, quando não eleito como método anticoncepcional, é associado a outro método para prevenção de IST.
Orientar sobre a necessidade de higiene íntima.
Orientar que deve ser colocado na vagina antes das relações sexuais e retirado apos a relacao sexual, com cuidado para não haver extravasamento de semen.

PREFEITURA DE BRUSQUE
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO 4

4. DA CONDUTA COM LAUDO DO EXAME CITOPATOLÓGICO

4.1 Amostra insatisfatória
Conduta: repetir citologia imediatamente
Orientações: são consideradas insatisfatórias amostras cuja leitura esteja prejudicada pelas razões expostas abaixo, algumas de natureza técnica e outras de amostragem celular.
Podendo ser classificadas: • material acelular ou hipocelular (menos de 10% do esfregaço).
• leitura prejudicada (mais de 75% do esfregaço) por presença de: sangue, piócitos, artefatos de dessecamento, contaminantes externos e intensa superposição celular.

4.2 Achados microbiológicos

4.2.1 Candidíase e Gardnerella: tratar somente se a usuária apresentar corrimento, prurido ou odor genital, esta deve ser avaliada e tratada conforme instrução.
Observações: Os achados microbiológicos são achados normais, fazem parte da microbiota e, na ausência de sinais e sintomas, sua presença não caracteriza infecção que necessite tratamento.

4.2.2 Tricomoníase: sempre tratar conforme instrução.

4.3 Resultado Negativo
Conduta: retorno periódico para coleta de exame a cada 3 anos após 2 exames anuais negativos.

4.4 TRATAMENTO

Tricomoníase e Vaginose Bacteriana (Gardnerella vaginalis)
Tratar com Antibiótico **Metronidazol**
- Apresentação: comprimido de 250 mg, via de Administracao: oral
- Apresentação: 100 mg/g creme, gel ou geleia vaginal via de Administração: vaginal

---

4.4.1 Tricomoníase
Secreção vaginal/corrimento abundante, amarelado, bolhoso, odor fétido, dispareunia, dor pélvica, disúria, polaciúria, colpite difusa ou focal com aspecto de “framboesa”.
Posologia: 2g dose única (8 comprimidos de 250mg). Tratar também mulheres assintomáticas e seus parceiros.
Observações:
Orientar sobre o tratamento do parceiro com dose única.
• Solicitar VDRL anti-HIV, anti-HCV e HBsAg.
• Orientar banho de assento morno, com 1 litro de água e 1 colher de sopa de ácido acético (vinagre), por 20 minutos, 2x/dia, por 7 dias.

• Evitar ter relações sexuais durante o periodo de tratamento. A tricomoníase pode alterar o resultado da citologia oncológica.
Gestantes: tratar após o início do 2° trimestre com metronidazol 250 mg, VO, 3x/dia por 7 dias.

4.4.2 Vaginose Bacteriana (gardnerella)
Corrimento vaginal acinzentado e de aspecto fluido cremoso, às vezes bolhoso e em quantidade variável, com odor fétido, desagradavel (cheiro de peixe podre) que piora após a relação sexual e/ou após a menstruação.
Secreção homogênea, aderente às paredes vaginais, mas facilmente removível. Assintomática na maioria dos casos.
Posologia:
Tratar com Antibiótico **Metronidazol**
- Apresentação: comprimido de 250 mg, via de Administração: oral. Tomar 500mg de 12/12/horas por 5 à 7 dias.
- Apresentação: 100 mg/g creme, gel ou geleia vaginal via de Administração: vaginal. Aplicar por 7 noites.
Gestantes: tratar somente as gestantes sintomáticas, após o início do 2° trimestre com metronidazol 250 mg, VO, 3x/dia por 7 dias.
Observações:
Orientar banho de assento morno, com 1 litro de água e 1 colher (sopa) de ácido acético (vinagre), por 20 minutos, 2x/dia, por 7 dias.
• Evitar ter relações sexuais durante o período de tratamento.
*** Em caso de infecções recorrentes o parceiro deve ser tratado.

4.5 Candidíase
Corrimento vaginal, sem odor, branco, grumoso semelhante a leite coalhado, prurido Vulvo vaginal intenso, ardor à micção, sensibilidade aumentada, irritação, fissuras, edema vulvar e dispareunia.

4.5.1 Tratar com medicamento: Fluconazol
Apresentação: 150 mg
Via de Administração: oral
Tratamento: Tomar 1 comprimido de 150mg dose única e repetir tratamento após 7 dias.

4.5.2 Tratar com medicamento: Miconazol
Apresentação: creme vaginal 2%
Via de Administração: vaginal
Tratamento: Aplicar o conteúdo de um aplicador o mais profundo possível via vaginal, duas vezes ao dia durante 7 dias consecutivos ou uma vez ao dia, ao deitar, durante 14 dias consecutivos.

4.5.3 Tratar com medicamento: Nistatina
Apresentação: creme vaginal 100.00ui/g
Via de Administração: vaginal
Tratamento: Aplicar o conteúdo de um aplicador o mais profundo possível via vaginal, duas vezes ao dia durante 7 dias consecutivos ou uma vez ao dia, ao deitar, durante 14 dias

consecutivos.

Observações:

- Orientar que não é necessário tratar o parceiro e/ou parceira, a não ser quando apresentar sintomatologia.
- Orientar banho de assento morno, com 1 litro de água e 2 colheres de sopa de bicarbonato de sódio, por 20 minutos, 2x/dia, por 7 dias. Evitar ter relações sexuais durante o periodo de tratamento.
- Orientar que o creme vaginal pode danificar preservativos de látex e diafragmas.
- Orientar que mesmo que haja melhora dos sintomas o tratamento deve ser seguido até o final.

ANEXO 5

5. DA SOLICITAÇÃO DE EXAMES

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA	PROCEDIMENTO
Geral	HEMOGRAMA COMPLETO
Geral	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 +HIV-2 (ELISA)
Geral	PARASITOLÓGICO DE FEZES
Geral	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)
Geral	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO
Geral	CULTURA PARA BAAR
Geral	TESTE TREPONÊMICO PARA DETECTAÇÃO DE SÍFILIS
Geral	VDRL QUANTITATIVO
Geral	FTA-ABS
Geral	Beta HCG
Geral	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)
Geral	ANTI-HBS
Geral	ANTI-HBC
Geral	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)
Geral	ANTI-HAV IGG/ IGM
Geral	CITOMEGALOVÍRUS IGG/ IGM
Geral	TOXOPLASMOSE IGG/ IGM
Geral	ANTÍGENO NASAL TR - COVID-19
Geral	BAAR + CULTURA PARA TB (ESCARRO)
Geral	SOROLOGIA DENGUE IGG/ IGM
Geral	SOROLOGIA ZIKA IGG/ IGM
Geral	SOROLOGIA CHIKUNGUNYA IGG/ IGM
Diabetes	DOSAGEM DE CREATININA
Diabetes	DOSAGEM DE GLICOSE
Diabetes	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA
Diabetes	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS
Diabetes	PARCIAL DE URINA
Diabetes	RELAÇÃO ALBUMINA CREATININA
Diabetes	HDL
Diabetes	LDL
Hipertenso	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL

Rua Germano Schaefer, 66 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-170 - fone: 47 33255 6800
www.brusque.sc.gov.br

PREFEITURA DE BRUSQUE
SECRETARIA DE SAÚDE

Hipertenso	DOSAGEM DE CREATININA
Hipertenso	DOSAGEM DE GLICOSE
Hipertenso	DOSAGEM DE POTASSIO
Hipertenso	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS
Hipertenso	PARCIAL DE URINA
Hipertenso	RELAÇÃO ALBUMINA CREATININA
Hipertenso	HDL
Hipertenso	LDL
Mulher/Gestante	DOSAGEM DE GLICOSE
Mulher/Gestante	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
Mulher/Gestante	HEMOGRAMA COMPLETO
Mulher/Gestante	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)
Mulher/Gestante	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)
Mulher/Gestante	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA
Mulher/Gestante	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA
Mulher/Gestante	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)
Mulher/Gestante	PARCIAL DE URINA
Mulher/Gestante	CULTURA DE URINA
Mulher/Gestante	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
Mulher/Gestante	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL
Mulher/Gestante	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO
Mulher/Gestante	PESQUISA DE FATOR RH
Mulher/Gestante	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)
Mulher/Gestante	TESTE TREPONÊMICO PARA DETECTAÇÃO DE SÍFILIS
Mulher/Gestante	VDRL QUANTITATIVO
Mulher/Gestante	FTA-ABS
Mulher/Gestante	PESQUISA DE FUNGOS
SAE	CONTAGEM LINFÓCITOS T CD4 / CD8
SAE	CARGA VIRAL HIV
SAE	CARGA VIRAL HEPATITE B
SAE	CARGA VIRAL HEPATITE C

EXAME DE IMAGEM	
TB	RX DE TÓRAX PERFIL E PA
Mulheres	USG DE MAMAS
Mulheres	MAMOGRAFIA

ANEXO 6

DA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Como o próprio nome sugere, a PrEP (Profilaxia Pré-Exposição) é indicada e utilizada antes da exposição sexual, enquanto a PEP (Profilaxia Pós-Exposição) é utilizada após uma exposição sexual com indicação de prevenção do HIV. É claro que a PrEP não é exclusiva

para esses grupos e os graus de vulnerabilidade individuais devem ser levados em conta na hora da indicação do método.

A PrEP – Profilaxia Pré-Exposição ao HIV – é o uso preventivo de medicamentos antes da exposição ao vírus do HIV, reduzindo a probabilidade da pessoa se infectar com o vírus. A PrEP, deve ser utilizada se você acha que pode ter alto risco para adquirir o HIV.

A PrEP não é para todos e também não é uma profilaxia de emergência, como é a PEP. Os públicos prioritários para PrEP são as populações-chave, que concentram a maior número de casos de HIV no país: gays e outros homens que fazem sexo com homens (HSH); pessoas trans; trabalhadores/as do sexo e parcerias sorodiferentes (quando uma pessoa está infectada pelo HIV e a outra não).

A PEP – Profilaxia Pós-Exposição – é o uso de medicamentos antiretrovirais por pessoas após terem tido um possível contato com o vírus HIV em situações como: violência sexual; relação sexual desprotegida (sem o uso de camisinha ou com rompimento da camisinha), acidente ocupacional (com instrumentos perfurocortantes ou em contato direto com material biológico). Para funcionar, a PEP deve ser iniciada logo após a exposição de risco, em até 72 horas; e deve ser tomada por 28 dias. Você deve procurar imediatamente um serviço de saúde que realize atendimento de PEP assim que julgar ter estado em uma situação de contato com o HIV. É importante observar que a PEP não serve como substituta à camisinha.

OBS: Preencher formulário de Solicitação de Medicamentos - Profilaxia

6.1. PREP (Tenofovir 300mg + Entricitabina 200mg)
Apresentação: Comprimido composto (combinado de dois medicamentos)
Via de Administração: Oral
Indicações: 1x ao dia, todos os dias ininterruptos.
Tratamento: NÃO É TRATAMENTO. É o uso preventivo de medicamentos antes da exposição ao vírus do HIV.
Observações: A PrEP não previne a gravidez e não garante 100% de proteção contra o HIV.

6.2. PEP (Tenofovir (TDF) 300mg + Lamivudina (3TC) 300mg + Dolutegravir (DTG) 50mg).
Apresentação: Comprimido composto (combinado de três medicamentos antirretrovirais: Tenofovir (TDF), Lamivudina (3TC) e Dolutegravir (DTG) que devem ser usados em conjunto)
Via de Administração: Oral
Indicações: é uma medida de prevenção de urgência para ser utilizada em situação de risco à infecção pelo HIV, existindo também profilaxia específica para o vírus da hepatite B e para outras infecções sexualmente transmissíveis (IST). Consiste no uso de medicamentos ou imunobiológicos para reduzir o risco de adquirir essas infecções. Deve ser utilizada após qualquer situação em que exista risco de contágio, tais como:

- Violência sexual;
- Relação sexual desprotegida (sem o uso de camisinha ou com seu rompimento);

- Acidente ocupacional (com instrumentos perfurocortantes ou contato direto com material biológico).

Observações: É importante que o tratamento seja feito até o fim, pois caso tenha havido de fato exposição do HIV, é possível garantir a neutralização de todas as partículas virais e, assim, evitar o desenvolvimento da doença.

- Nos casos em que o atendimento ocorrer após 72 horas da exposição, NÃO está indicada a PEP. No entanto, se o material biológico e o tipo de exposição forem de risco, recomenda-se acompanhamento sorológico conforme o quadro 1, além de orientações sobre prevenção combinada.
- Existe a recomendação de que toda pessoa com exposição sexual de risco ao HIV seja avaliada para um eventual episódio de infecção aguda pelos vírus das hepatites A, B e C.

Tratamento: Iniciada o mais precocemente possível, idealmente nas primeiras 2 horas após a exposição e tendo como limite 72 horas subsequentes à exposição.

O esquema preferencial para PEP em adultos é:

Tenofovir (TDF) + Lamivudina (3TC) + Dolutegravir (DTG) por 28 dias.

- Tenofovir (TDF)/Lamivudina (3TC): comprimido de 300 mg/300 mg (TDF e 3TC estão disponíveis na apresentação de dose fixa combinada, sendo essa a apresentação preferencial): 1 comprimido, via oral, uma vez ao dia.
- Dolutegravir (DTG): comprimido de 50 mg: 1 comprimido, via oral, uma vez ao dia

Situações especiais:

As mesmas contraindicações aos antirretrovirais (ARV) devem ser observadas ao se iniciar PEP:

- gestantes no primeiro trimestre (até 12ª semana de gestação);
- suspeita de gestação (pessoa que está tentando engravidar, atraso menstrual e presença de sinais e sintomas de gravidez, com risco de já ter concebido);
- insuficiência renal crônica*;
- crianças menores de 12 anos;
- uso de medicações anticonvulsivantes com interação medicamentosa, dofetilida e pilsicainida.
- TDF está associado com a possibilidade de toxicidade renal, especialmente em pessoas com doenças renais preexistentes (ou com fatores de risco), quando a taxa de filtração glomerular for menor que 50 mL/min, ou em pessoas com história de longa duração de diabetes, hipertensão arterial descontrolada ou insuficiência renal. Nestes casos a indicação deve ser avaliada, já que a duração da exposição ao medicamento será curta (28 dias) e provavelmente reversível com a suspensão do medicamento.
- ATENÇÃO: o uso concomitante de rifampicina, fenitoína, fenobarbital e carbamazepina requer ajuste da dose do DTG para 50mg 12/12h.
- Pessoa-fonte que já utilize terapia antirretroviral (TARV) em esquemas alternativos ou tenha carga viral detectável. Nesses casos, é importante que a pessoa exposta inicie a PEP e seja reavaliada o mais brevemente possível em serviço especializado para adequação do esquema de PEP.

- Pessoa exposta seja portadora de hepatite B concomitante.
- Necessidade de utilizar esquemas alternativos.

Tabela sugestiva, para acompanhar os quadros e auxiliar a prescrição de medicação para PEP.

Quadro 5 – Apresentação e posologias de antirretrovirais preferenciais para PEP.
Quadro 6 – Esquemas alternativos para PEP.
Quadro 7 – Apresentação e posologias de antirretrovirais alternativos para PEP.
Quadro 8 – Esquema preferencial de ARV e medicações alternativas para PEP em gestantes.
Quadro 9 – Apresentação e posologias de ARV preferenciais para PEP em gestantes.
Quadro 10 – Esquema para PEP em crianças e adolescentes de acordo com a faixa etária.

Quadro 5 – Apresentações e posologias de antirretrovirais preferenciais para PEP

MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	POSOLOGIA
TDF[a] + 3TC	Comprimido coformulado (TDF 300mg + 3TC 300mg) **Na indisponibilidade da apresentação coformulada:** Comprimido TDF 300mg + Comprimido 3TC 150mg	1 comprimido VO 1x/dia **Na indisponibilidade da apresentação coformulada:** 1 comprimido VO 1x/dia + 2 comprimidos VO 1x/dia
DTG	**Comprimido DTG 50mg**	**1 comprimido VO 1x/dia**

Fonte: DIAHV/SVS/MS.
[a] Não indicado para pessoa exposta com insuficiência renal aguda.

Quadro 6 – Esquemas alternativos para PEP

Impossibilidade de TDF: AZT + 3TC + DTG
Impossibilidade de DTG: TDF + 3TC + ATV/r
Impossibilidade de ATV/r: TDF + 3TC + DRV/r
A duração da PEP é de 28 dias.

Fonte: DIAHV/SVS/MS.

Quadro 7 – Apresentações e posologias de antirretrovirais alternativos para PEP

MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	POSOLOGIA
AZT + 3TC	Comprimido coformulado (AZT 300mg + 3TC 150mg)	1 comprimido VO 2x/dia
TDF	Comprimido 300mg	1 comprimido VO 1x/dia
ATV/ r	ATV: Comprimido 300mg RTV: Comprimido 100mg	1 comprimido VO 1x/dia 1 comprimido VO 1x/dia
DRV/r	DRV: comprimido 600mg RTV: Comprimido 100mg	1 comprimido VO 2x/dia 1 comprimido VO 2x/dia

Fonte: DIAHV/SVS/MS.

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE SAÚDE

Quadro 8 – Esquema preferencial de ARV e medicações alternativas para PEP em gestantes

ESQUEMA PREFERENCIAL	MEDICAÇÕES ALTERNATIVAS
TDF+ 3TC + RAL[a]	Impossibilidade de TDF: AZT Impossibilidade de RAL[b]: ATV/r Impossibilidade de RAL e ATV/r: DRV/r

Fonte: DIAHV/SVS/MS.
[a] O RAL está indicado a partir da 14ª semana de gestação.
[b] Em caso de gestação com menos de 14 semanas, recomenda-se o uso de ATV/r.

Quadro 9 – Apresentações e posologias de ARV preferenciais para PEP em gestantes

MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	POSOLOGIA
TDF + 3TC	Comprimido coformulado (TDF 300mg + 3TC 300mg) **Na indisponibilidade da apresentação coformulada:** Comprimido TDF 300mg + Comprimido 3TC 150mg	1 comprimido VO 1x/dia **Na indisponibilidade da apresentação coformulada:** 1 comprimido VO 1x/dia + 2 comprimidos VO 1x/dia
RAL	**Comprimido RAL 400mg**	**1 comprimido VO 2x/dia**

Fonte: DIAHV/SVS/MS.

Quadro 10 – Esquema para PEP em crianças e adolescentes de acordo com faixa etária

FAIXA ETÁRIA	ESQUEMA PREFERENCIAL	MEDICAÇÕES ALTERNATIVAS
0 – 14 dias	AZT + 3TC + NVP[a]	–
14 dias – 2 anos	AZT + 3TC + LPV/r	Impossibilidade do uso de LPV/r: NVP
2 anos – 12 anos	AZT+ 3TC + RAL	Impossibilidade do uso de RAL: LPV/r
Acima de 12 anos: seguir as recomendações para adultos.		

Fonte: DIAHV/SVS/MS.
(a) Consultar também o "Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Crianças e Adolescentes", disponível em www.aids.gov.br/pcdt.

ANEXO 7
Formulário de solicitação de Medicação - Profilaxia (Frente)

Formulário de solicitação de Medicação - Profilaxia (Verso)

PORTARIA N. 14.406-2022

Publicação Nº 3890485

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

PORTARIA N. 14.406, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Altera cargo em comissão da servidora Patricia Luiza Fidelis Sophiatti.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea *a* da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322, de 2 de dezembro de 2020, Anexo I, e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o cargo de provimento em comissão da servidora **PATRICIA LUIZA FIDELIS SOPHIATTI**, de Chefe do Programa da Dengue, Símbolo CC-V, para Chefe do Almoxarifado da Saúde, Símbolo CC-V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de maio de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (047) 3251-1833 - Centro - 88350-050 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA N. 14.407-2022

Publicação Nº 3890486

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

PORTARIA N. 14.407, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020, Anexo I,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CAROLINE MAÇANEIRO** para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-V, como Chefe do Programa da Dengue, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de maio de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA N. 14.408 -2022

Publicação Nº 3890487

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

PORTARIA N. 14.408, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a cessão de servidor para CIRETRAN de Brusque.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I, § 4º do art. 22 da Lei Complementar n. 147/2009 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder nos termos do Convênio n. 2016TN001934 (aditivo Convênio Trânsito 0041/DETRAN/ASJUR/2021), firmado entre o Município de Brusque e a Secretaria de Estado de Segurança Pública, o servidor público municipal GERALDO JOSÉ DE CARVALHO NETO, para desenvolver suas atividades no órgão cessionário.

Parágrafo único. O prazo de cessão é de 11/05/2022 a 01/07/2022, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de maio de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA N. 14.409 -2022

Publicação Nº 3890488

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

PORTARIA N. 14.409, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Prorroga mandato dos membros do Conselho Municipal de Transporte Coletivo – CMTC.

O **PREFEITO DE BRUSQUE**, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea *e* do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 252/2015,

Considerando o contido no Memorando n. 1.631, expedido pelo Setor de Conselhos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o mandato dos conselheiros governamentais e não governamentais, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Transporte Coletivo – CMTC, até 10 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de maio de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (47) 3251-1833 - Centro - 88350-050 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 178-2022 -SAMAE

Publicação Nº 3889609

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

PORTARIA Nº 178/2022

A Diretora Geral do SAMAE de Brusque nomeada pela Portaria 14.333 de 24/03/2022 no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE, e de acordo com os moldes do art. 37, § IX da Constituição Federal;

RESOLVE

Art. 1º Rescindir o contrato por tempo determinado, a pedido, da servidora **530220-00 SAYONARA EMMANUELA DOS SANTOS DE JESUS LIMA**, Agente de ETA;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 10/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 10 de maio de 2022.

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora Geral

PORTARIA Nº 179-2022 -SAMAE

Publicação Nº 3889611

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

PORTARIA Nº 179/2022

A Diretora Geral do SAMAE de Brusque nomeada pela Portaria 14.333 de 24/03/2022 no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando que as contratações se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 4442/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Admitir pelo período de 11/05/2022 a 10/05/2023, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2022, conforme classificação:

Em 6º lugar, para a função de Agente de ETA: **SAYONARA EMMANUELA DOS SANTOS DE JESUS LIMA;**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 11/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 10 de maio de 2022.

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora Geral

PORTARIA Nº 180-2022 -SAMAE

Publicação Nº 3889616

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

PORTARIA Nº 180/2022

A Diretora Geral do SAMAE de Brusque nomeada pela Portaria 14.333 de 24/03/2022 no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE, em conformidade com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**:**

RESOLVE

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Matrícula	Contrato	Nome do Servidor	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
18309	02	Luiz Gonzaga Rodrigues de Aguiar	30/05/2022	28/06/2022	30

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 10 de maio de 2022.

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora Geral

PORTARIA Nº 796-2022-SFG

Publicação Nº 3889620

PORTARIA Nº 796/2022, de 10 de maio de 2022.

"Prorroga prazo referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2021, instaurado pela Portaria nº 2561/2021 e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Considerando a observância, no que diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo;

Considerando a demanda de análise da competente Defesa Final / Alegações Finais, em observância aos princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2021, com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, e 215 e seguintes, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, em face do servidor J. W. R. S. F. (matrícula nº 4177312-01); lotado no equipamento CRAS Limeira da Secretaria de Desenvolvimento Social desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Ofício nº 1092/2021/SDS, de 08/10/2021, c/c Boletim de Ocorrência de Registro nº 0771702/2021-BO-00607.2021.0009245, de 05/10/2021, da Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina – Delegacia Geral da Polícia Civil – Secretaria de Estado da Segurança Pública – Estado de Santa Catarina; envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a); para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Prorrogar o afastamento preventivo do servidor do cargo por 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme art. 212 da Lei Complementar 147/2009, tendo em vista as peculiaridades do caso, com base nos elementos colhidos nos Autos, documentos e despachos exarados, a fim de que se garanta a tramitação regular do feito;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de maio de 2022.

RODRIGO CESARI
Secretário Municipal de Comunicação Social
Respondendo pela Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica
Portaria n° 14.401/2022

PORTARIA Nº 797-2022

Publicação Nº 3889622

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Portaria nº 797/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10278	0	IVONE RIBEIRO AUGUSTINHO	Secretaria de Orçamento, Finanças e Patrimônio	16/05/2022	30/05/2022	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Maio de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 798-2022

Publicação Nº 3889624

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Portaria nº 798/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
564150	0	ZACARIAS FERREIRA DE SOUZA	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	16/05/2022	30/05/2022	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Maio de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 799-2022

Publicação Nº 3889626

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Portaria nº 799/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4162552	1	GUSTAVO ECCEL	Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica	16/05/2022	27/05/2022	12
4177673	1	VINICIUS ECCEL	Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica	16/05/2022	27/05/2022	12

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Maio de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 800-2022

Publicação Nº 3889628

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Portaria nº 800/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) BARBARA DOS SANTOS REZENA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre **16/05/2022 a 13/08/2022**, referente ao período aquisitivo iniciado em 07/05/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Maio de 2022.

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 10.191

Publicação Nº 3890069

DECRETO Nº 10.191, de 4 de maio de 2022.

Nomeia comissão para acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeiro, comporem a comissão de acompanhamento do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 para contratação de Fonoaudiólogos e Psicólogos na Secretaria de Educação, conforme segue:

I - Lenira de Cácia Carneiro Ruppel;

II - Clayton Luiz Zanella;

III - Helton Calisto;

IV - Marcia Alves de Oliveira Hahn;

V - Michelle de Souza Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 4 de maio de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 10.198

Publicação Nº 3890079

DECRETO Nº 10.198, de 9 de maio de 2022.

Designa fiscal de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Caroline Rodrigues para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 63/2022, vinculado ao Processo Licitatório nº 56/2022 – Pregão Eletrônico nº 23/2022, que tem por objeto a aquisição e instalação de tela de controle solar na Feira do Produtor Rural.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 9 de maio de 2022.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 10.200

Publicação Nº 3890088

DECRETO Nº 10.200, de 10 de maio de 2022.

Altera o inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.649, de 25 de agosto de 2021, que designa fiscais de atas de registro de preços.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.649, de 25 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Vitoria Carneiro Kovalhuk.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 10 de maio de 2022.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 10.201

Publicação Nº 3890419

DECRETO Nº 10.201, de 10 de maio de 2022.

Suplementa e anula dotações no orçamento geral do Município, exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 18, incisos I, II e III, da Lei nº 3.720, de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Suplementar a importância de R$ 858.892,39 (oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos) no orçamento geral do Município, conforme segue:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.15.2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (51) ..... R$ 858.892,39

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2001 - GABINETE DO PREFEITO
4.122.4.2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (12) ..... R$ 858.892,39

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, de 10 de maio de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 10.202

Publicação Nº 3890097

DECRETO Nº 10.202, de 10 de maio de 2022.

Designa fiscal de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Angelica Beatriz de Oliveira para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 64/2022, vinculado ao Processo Licitatório nº 88/2022 – Dispensa nº 12/2022, que tem por objeto a contratação emergencial de empresa para assumir os serviços de preparo e fornecimento de alimentação escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 10 de maio de 2022.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 10.203

Publicação Nº 3890102

DECRETO Nº 10.203, de 10 de maio de 2022.

Designa fiscal de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Jilvan Rodrigo de Oliveira para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 65/2022, vinculado ao Processo Licitatório nº 86/2022 – Dispensa nº 11/2022, que tem por objeto a contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE para prestação de serviço em ações de apoio ao turismo na área rural.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 10 de maio de 2022.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 10.205

Publicação Nº 3890105

DECRETO Nº 10.205, de 10 de maio de 2022.

Designa fiscal de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Marjuri Paula Sgarbossa para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 14/2022, vinculado ao Processo Licitatório nº 30/2022 – Inexigibilidade nº 07/2022, que tem por objeto a aquisição de kit de bisturi elétrico ginecológico, incluindo aspirador de vapores e jogo de eletrodos de pedal compatível com o equipamento, para utilização no Projeto Saúde da Mulher da atenção básica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 10 de maio de 2022.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 10.206

Publicação Nº 3890107

DECRETO Nº 10.206, de 10 de maio de 2022.

Designa fiscal de ata de registro de preços.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Camila Maboni para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 69/2022, vinculada ao Processo Licitatório nº 73/2022 – Pregão Eletrônico nº 30/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em análises para monitoramento de serviços ambientais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 10 de maio de 2022.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

EDITAL DE CONVOÇÃO Nº 006-2022 - CONCURSO PÚBLICO Nº 04-2019

Publicação Nº 3889980

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006, de 9 de maio de 2022.
Convoca aprovados em Concurso Público para o preenchimento de vagas na Secretaria Municipal da Educação, conforme o Edital nº 04/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 e 41 da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II da Lei Orgânica do Município de Caçador, e o disposto no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.524, de 20 de dezembro de 2019, que homologa a listagem final de classificação do Edital de Concurso Público nº 04/2019 da Secretaria Municipal da Educação,

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos a seguir relacionados, aprovados em Concurso Público, conforme Edital nº 04/2019, de 26 de setembro de 2019, da Secretaria Municipal da Educação para TOMAREM POSSE EM SEUS RESPECTIVOS CARGOS:

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA – 40 HORAS

Classificação	Nome
23	Ana Caroline Serafini Miranda

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – 40 HORAS

Classificação	Nome
16	Ana Maria Setti

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – 20 HORAS

Classificação	Nome
54	Andressa Angelita Nunes Ribeiro
55	Josiane Pereira
56	Sara Rafaeli Moreira Albiero

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (FILOSOFIA) – 30 HORAS

Classificação	Nome
06	Murilo Raimundo de Morais Junior

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (ARTE) – 40 HORAS

Classificação	Nome
07	Rosane Ribas Melo

Art. 2º Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Concurso Público.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 9 de maio de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 36.507

Publicação Nº 3889963

PORTARIA Nº 36.507, de 6 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020 e o caráter emergencial para atuação em reforço ao efetivo da pasta,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR JUCELIO FERNANDO SOARES para exercer a função de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, referência 1, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º A vigência do contrato está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de maio de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 6 de maio de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 47/2022 - CREDENCIAMENTO 003/2022

Publicação Nº 3889883

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 47/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS HABILITADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas e dezesseis minutos, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n º 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto nº 9.471 de 09 de junho de 2021, em sessão reservada, para análise da documentação referente ao edital de credenciamento para contratação de empresas habilitadas na prestação de serviços veterinários. Inicialmente passou-se a análise da documentação das Empresas **DE CESARO E KASECTARI LTDA, PET SHOP E CLÍNICA VETERINÁRIA CAÇADOR LTDA, M K CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA** e **CLÍNICA VETERINÁRIA SOS ANIMAL.** Quanto a documentação apresentada pela empresa **DE CESARO E KASECTARI LTDA**, a Comissão realizou os seguintes apontamentos: não há objeções quanto aos documentos apresentados pela empresa. Portanto, o credenciamento da Empresa **DE CESARO E KASECTARI LTDA** está **DEFERIDO**. Quanto a documentação apresentada pela empresa **M K CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA**, a Comissão realizou os seguintes apontamentos: não há objeções quanto aos documentos apresentados pela empresa. Portanto, o credenciamento da Empresa **M K CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA** está **DEFERIDO**. Quanto a documentação apresentada pela empresa **CLÍNICA VETERINÁRIA SOS ANIMAL**, a Comissão realizou os seguintes apontamentos: não há objeções quanto aos documentos apresentados pela empresa. Portanto, o credenciamento da Empresa **CLÍNICA VETERINÁRIA SOS ANIMAL** está **DEFERIDO**. Passando para análise da documentação da empresa **PET SHOP E CLÍNICA VETERINÁRIA CAÇADOR LTDA,** a comissão realizou os seguintes apontamentos: Os documentos apresentados para os itens 3.1.1.3 e 3.1.1.6, não possuem validade, estando em descumprimento com o presente edital, sendo necessária a apresentação das certidões negativas conforme descrito. Além do mais, o item 3.1.1.10, no que concerne ao Anexo III, não foi apresentado pela empresa. Desta forma, o credenciamento da empresa **PET SHOP E CLÍNICA VETERINÁRIA CAÇADOR LTDA** está **INDEFERIDO**, podendo o preposto enviar os documentos faltantes ou em desconformidade com o edital, condicionado ao prazo limitado durante a validade do presente chamamento público, ou seja, até 12/04/2023. Vale ressaltar que o chamamento público ficará aberto até 12/04/2023, para qualquer interessado se credenciar, desde que atendidas as condições previstas no presente edital. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Caçador/SC, 10 de maio de 2022.

Allison Luiz Boufleur
Membro

Lucas Parizotto Rossi
Membro

Bethania Kutcher de Souza
Membro

Silvana Schmidt
Membro

Lucas Filipini Chaves
Presidente

Av. Santa Catarina, 195 – Centro – CEP: 89.500-124 – Caçador – SC - Fone: (49) 3666-2400

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES Nº 01/2022. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3890409

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES Nº 01/2022. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - GESTÃO 2022/2025. A Presidente da COMISSÃO ELEITORAL, devidamente nomeada pela Portaria nº 1.842, de 02 de maio de 2022, no uso de suas atribuições, convoca todos os segurados para a eleição dos membros do Conselho Administrativo do IPASC, a se realizar no dia 14 de junho de 2022, das 09h00min às 18h00min, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, localizado na Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC. CONSELHO ADMINISTRATIVO Art. 1º Serão eleitos 10 (dez) Conselheiros, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, sendo todos obrigatoriamente servidores públicos ativos, ocupantes de cargo de provimento efetivo ou inativos beneficiários do RPPS, observados os requisitos previstos nos §§ 1°a 3º do art. 76, da Lei Complementar Municipal nº 291/2015. REGULAMENTO Art. 2º O Regulamento das eleições será publicado no Diário Oficial dos Municípios, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e também no site do IPASC, através do endereço www.ipasc.cacador.sc.gov.br. INSCRIÇÕES Art. 3º Os interessados deverão apresentar requerimento de inscrição dirigido à Comissão de Pleito, de acordo com o formulário colocado à disposição (meio físico e no site do IPASC), no período de 11/05/2022 a 03/06/2022, mediante protocolo físico junto ao IPASC, sito à Rua General Osório, nº 52, Centro, no horário das 13h00min às 19h00min ou mediante protocolo eletrônico, respeitado o horário limite das 19h00min do dia 03/06/2022. Art. 4º O Requerimento de inscrição deverá ser apresentado em via única, devendo ser protocolado junto ao IPASC, acompanhado dos documentos a que se refere o §1º, do art. 5º, do Regulamento das Eleições.

Caçador, 10 de maio de 2022.

DIALA MARCHI GONÇALVES BRIDI, Presidente Comissão Eleitoral.

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATORIO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2022

Publicação Nº 3887965

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

O Pregoeiro do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 043/2022, de 04 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados, que foi designado, por este ato, o dia 20/05/2022, às 10:00 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 062/2022 , do tipo Menor Preço – Unitário, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 026/2022 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LÍQUIDOS EM FOSSAS SÉPTICAS DE ORIGEM HUMANA LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE CAIBI – SC, o qual se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Publique-se no local de costume.

Caibi-SC, 10 de maio de 2022.

IEDO ZORTÉA
Pregoeiro

ATO CONVOCATORIO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022

Publicação Nº 3889118

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

O Pregoeiro do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 043/2022, de 04 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados, que foi designado, por este ato, o dia 20/05/2022, às 14:00 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 061/2022 , do tipo Menor Preço – Unitário, na modalidade Pregão Presencial Nº 025/2022 referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA, A FIM DE ATENDER AS ATIVIDADES DISPONIBILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CAIBI-SC, o qual se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Publique-se no local de costume.

Caibi-SC, 10 de maio de 2022.

DJEYCON JUNIOR GRACIOLA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE N°011/2022

Publicação Nº 3889241

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E33FEC8E36B4B531EBB5CD4673D265132E257724

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

O Município de Caibi/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.940.776/0001-56, torna público que esta realizando despesa no valor total estimado de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO TRÊS AMIGOS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 44.700.525/0001-05, com sede na Linha Beira Rio, s/n, interior, na cidade de Caibi–SC, CEP 89.888-000, que tem por objeto a Formalização de parceria por meio de Termo de Fomento entre o Município de Caibi e a Associação Três Amigos, para custeio de despesas com melhorias e ampliação do sistema de distribuição e abastecimento de água aos moradores das linhas Beira Rio, Santo Antônio e Ponte de Pedras, conforme autoriza a Lei Municipal n° 2671/2021.
Autorizo o empenho da despesa no valor total estimado com todas as justificativas e informações contidas no processo supra mencionado.
Determino a publicação do extrato deste Processo Licitatório nº 063/2022 na modalidade de Dispensa por Inexigibilidade nº 011/2022 nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada para que desta forma surta todos os seus efeitos legais com respaldo legal no Art. 25 da Lei 8.666/93 – É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição e da Lei Federal 13019/2014, artigo 31 c/c o art. 26 da Lei 8.666/93.

Caibi-SC, em 10 de maio de 2022.

Eder Picoli
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE N° 011/2022

Publicação Nº 3889275

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8DFCAC0F8FFB804F5F8FAB3B94B645818F6999C

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

O Município de Caibi/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.940.776/0001-56, torna público que esta realizando despesa no valor total estimado de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO TRÊS AMIGOS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 44.700.525/0001-05, com sede na Linha Beira Rio, s/n, interior, na cidade de Caibi–SC, CEP 89.888-000, que tem por objeto a Formalização de parceria por meio de Termo de Fomento entre o Município de Caibi e a Associação Três Amigos, para custeio de despesas com melhorias e ampliação do sistema de distribuição e abastecimento de água aos moradores das linhas Beira Rio, Santo Antônio e Ponte de Pedras, conforme autoriza a Lei Municipal n° 2671/2021.
Autorizo o empenho da despesa no valor total estimado com todas as justificativas e informações contidas no processo supra mencionado. Determino a publicação do extrato deste Processo Licitatório nº 063/2022 na modalidade de Dispensa por Inexigibilidade nº 011/2022 nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada para que desta forma surta todos os seus efeitos legais com respaldo legal no Art. 25 da Lei 8.666/93 – É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição e da Lei Federal 13019/2014, artigo 31 c/c o art. 26 da Lei 8.666/93.

Caibi-SC, em 10 de maio de 2022.

Eder Picoli
Prefeito Municipal

Camboriú

Prefeitura

770/2022

Publicação Nº 3889894

,PORTARIA N° 770/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação , necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 034/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 11/05/2022 a 30/06/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CRISTIANE DOS SANTOS MONÇÃO	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	623/2022	67°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 11/05/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de maio de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

771/2022

Publicação Nº 3889895

,PORTARIA N° 771/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação , necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 009/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 11/05/2022 a 30/06/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JENIFER RAFAELA DA SILVA	MERENDEIRA 40 HORAS	624/2022	27°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 11/05/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de maio de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

772/2022

Publicação Nº 3889897

PORTARIA N°772/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 445/2022 de 06/04/2022, firmado entre ANDREIA DAIANE VELOZO, matrícula 25553-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR(A) a partir de 03/05/2022.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos à 03/05/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de maio de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

773/2022

Publicação Nº 3889900

PORTARIA N°773/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 296/2022 de 03/03/2022, firmado entre CRISTIANI SILVA, matrícula 17135-4 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR(A) a partir de 02/05/2022.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos à 02/05/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de maio de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

774/2022

Publicação Nº 3889901

PORTARIA N°774/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 356/2022 de 16/03/2022, firmado entre DEISE CARLA ADUR, matrícula 20567-8 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR(A) a partir de 02/05/2022.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos à 02/05/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de maio de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

775/2022

Publicação Nº 3889902

PORTARIA N°775/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 220/2022 de 18/02/2022, firmado entre EWERTON ELIAKIN DA SILVA ROSA, matrícula 25417-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR(A) a partir de 02/05/2022.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos à 02/05/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de maio de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

776/2022

Publicação Nº 3889903

PORTARIA N°776/2022

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
DO SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº 39/2012, de 02/01/2012, Artº44 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se de auxilio doença por tempo determinado e necessita ser readaptado;

CONSIDERANDO parecer expedido pela Perícia Médica oficial do município;

RESOLVE:
Art. 1º. Readaptar o(a) servidor(a) efetivo(a) APARECIDA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº. 11631-1, do cargo de AUXILIAR DE COZINHA, na função designada pela Secretaria da Educação, por 01(um) ano, a partir de 09/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 09/05/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de maio de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

777/2022

Publicação Nº 3889904

,PORTARIA Nº 777/2022
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a ISABEL CRISTINA BRANCO, matrícula Nº. 19938-1, acesso da categoria de MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA nível 2, que ocupa, para MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 09/05/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de maio de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

778/2022

Publicação Nº 3889905

,PORTARIA N°778/2022
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) ERNESTO BENVENUTI portador do CPF nº 052.***.***-**, matrícula nº. 11693-5, a contar de 09/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 09/05/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de maio de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONCIO 023/2022 -FMS

Publicação Nº 3888354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 023/2022 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 010/2022 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM DESTINADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 10/05/2022
1ª Publicação.

DISPENSA LICITATÓRIA 011/2022 - FMS

Publicação Nº 3888331

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 128002AD499E6C856B2F7485F6F1B5CDDF49CF39

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº 011/2022 – FMS
Data: 10/05/2022
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA OLGA BERNARDES AMORIM, CENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - GALPÃO COM 260 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA PARA GUARDAR OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE

Contratada: HUMBERTO JOÃO DUTRA JUNIOR
Embasamento legal: artigo 24, inciso "X", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú, 10 de maio de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

DL 10/2022 - FMS

Publicação Nº 3888399

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E521FD76AB0F0EF366366037AFCB748F631F11B5

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 10/2022 – FMS
Data: 10/05/2022
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SITUADO NA RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, N°1510, BAIRRO VARZEA DO RANCHINHO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ
Contratada: TSUGUIO NARUZAWA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "X", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú, 10 de maio de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 002/2022 SMPU

Publicação Nº 3890415

Edital nº002/2022.

Em cumprimento a Lei Complementar Municipal nº087/2017, a Prefeitura Municipal de Camboriú através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, NOTIFICA o senhor Paulo Cesar Ribeiro, referente ao imóvel localizado na Rua San Marino nº586, inscrição cadastral nº 01.08.176.0301.001, bairro Santa Regina, neste Município, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, tome as medidas necessárias no sentido de regularizar a obra junto a municipalidade.

O não cumprimento do Auto de Notificação por Infração e Embargo de Obra nº0006-R/2022, implicará nas penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº088/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de maio de 2022.

ELOISA CHIAMULERA
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

Edital nº002/2022.

Em cumprimento a Lei Complementar Municipal nº087/2017, a Prefeitura Municipal de Camboriú através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, NOTIFICA o senhor Paulo Cesar Ribeiro, referente ao imóvel localizado na Rua San Marino nº586, inscrição cadastral nº 01.08.176.0301.001, bairro Santa Regina, neste Município, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, tome as medidas necessárias no sentido de regularizar a obra junto a municipalidade.

O não cumprimento do Auto de Notificação por Infração e Embargo de Obra nº0006-R/2022, implicará nas penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº088/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de maio de 2022.

ELOISA CHIAMULERA
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br
e mural do paço municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 - FMAS

Publicação Nº 3889401

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94750C585606E2B5C9509BB7FDFDCDAB05014A2B

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 – FMAS.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA ATENDIMENTO AO BENEFÍCIO EVENTUAL "CARTÃO SOCIAL", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: ITEM POR DESCONTO
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 20 (Vinte) de Maio de 2022.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.camboriu.atende.net ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú 10 de maio de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PE 24/2022 - FMS

Publicação Nº 3889659

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2022 - FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADO/DESERTO nos itens 01, 06, 08, 09, 10, 13, 17, 18, 20, 22, 24, 26 e 30".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 10 de maio de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022- FMS

Publicação Nº 3888440

RESUMO DE CONTRATO
FMS
Contrato Nº 026/2022
Processo: Processo Licitatório n° 054/2022 - Dispensa de Licitação nº 10/2022
Locador : TSUGUIO NARUZAWA
Data:10/05/2022
Prazo: 12 meses
Valor : R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SITUADO NA RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, N°1510, BAIRRO VARZEA DO RANCHINHO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal de Camboriú

RESUMO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022- FMS

Publicação Nº 3888490

RESUMO DE CONTRATO
FMS
Contrato Nº 027/2022
Processo: Processo Licitatório n° 055/2022 - Dispensa de Licitação nº 011/2022
Locador : HUMBERTO JOAO DUTRA JUNIOR
Data:10/05/2022
Prazo: 12 meses
Valor : R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA OLGA BERNARDES AMORIM, CENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - GALPÃO COM 260 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA PARA GUARDAR OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal de Camboriú

TERMO DE ANULAÇÃO TP 022/2022 - PMC

Publicação Nº 3888705

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 22/2022 – PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular a Tomada de Preços cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA DO BRAÇO - TRECHO 02 (ESTACA 115 A 195), DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ."
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES.
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú – SC, 10 de maio de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO TP 023/2022 - PMC

Publicação Nº 3888712

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 23/2022 – PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular a Tomada de Preços cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA DO BRAÇO - TRECHO 03 (ESTACA 195 A 249), DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ."
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES.
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú – SC, 10 de maio de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO TP 024/2022 - PMC

Publicação Nº 3888717

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 24/2022 – PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular a Tomada de Preços cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA DO BRAÇO - TRECHO 04 (ESTACA 249 A 300), DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ."
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES.
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú – SC, 10 de maio de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Maio de 2021 a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.080.495,31	10.403.844,99	13.549.448,51	9.923.073,95	9.883.062,10	9.904.459,20	9.994.761,05	17.718.166,34	8.450.799,91	9.427.806,70	10.004.132,91	11.440.917,06	130.780.968,03	11.930,01
Pessoal Ativo	9.650.642,72	9.904.590,13	12.889.157,41	9.510.187,84	9.462.885,13	9.492.344,76	9.581.546,61	17.097.383,57	8.008.462,97	8.987.105,98	9.561.392,01	10.962.763,46	125.108.462,59	11.930,01
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.278.847,03	8.522.748,99	11.493.242,72	8.162.656,15	8.114.055,28	8.141.004,78	8.219.465,38	14.518.204,57	6.942.027,75	7.836.434,78	8.332.537,12	9.520.368,02	108.081.592,57	11.930,01
Obrigações Patronais	1.371.795,69	1.381.841,14	1.395.914,69	1.347.531,69	1.348.829,85	1.351.339,98	1.362.081,23	2.579.179,00	1.066.435,22	1.150.671,20	1.228.854,89	1.442.395,44	17.026.870,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	429.852,59	499.254,86	660.291,10	412.886,11	420.176,97	412.114,44	413.214,44	620.782,77	442.336,94	440.700,72	442.740,90	478.153,60	5.672.505,44	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	365.071,31	438.721,40	569.055,01	352.352,65	350.300,33	350.065,87	351.165,87	524.466,69	374.375,57	372.739,35	374.779,53	409.675,50	4.832.769,08	0,00
Pensões	64.781,28	60.533,46	91.236,09	60.533,46	69.876,64	62.048,57	62.048,57	96.316,08	67.961,37	67.961,37	67.961,37	68.478,10	839.736,36	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	584.988,99	553.177,83	988.016,66	652.310,06	550.620,99	583.231,91	580.837,31	1.511.258,70	525.325,34	620.927,34	609.610,75	693.572,55	8.453.878,43	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	101.543,35	53.922,97	143.795,15	147.146,20	59.999,13	120.528,51	92.663,48	792.572,89	82.988,40	180.226,62	91.756,34	182.067,72	2.049.210,76	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	53.593,05	74.218,44	216.894,46	92.277,75	70.444,89	50.588,96	74.959,39	97.903,04	0,00	0,00	75.113,51	33.351,23	839.344,72	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	429.852,59	425.036,42	627.327,05	412.886,11	420.176,97	412.114,44	413.214,44	620.782,77	442.336,94	440.700,72	442.740,90	478.153,60	5.565.322,95	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.495.506,32	9.850.667,16	12.561.431,85	9.270.763,89	9.332.441,11	9.321.227,29	9.413.923,74	16.206.907,64	7.925.474,57	8.806.879,36	9.394.522,16	10.747.344,51	122.327.089,60	11.930,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	287.367.048,16	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	570.457,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	286.796.590,19	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	122.339.019,61	42,66
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	172.077.954,11	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	163.474.056,40	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	154.870.158,70	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 10/05/2022, às 17:37:35.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Maio de 2021 a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2022 1º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

GUIDO VANDERLINDE JUNIOR
Contador - CRC-SC 029647/O-5

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	25.604.230,60	24.729.320,09	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	20.126.239,16	20.147.854,98	0,00	0,00
Empréstimos	20.126.239,16	19.441.218,47	0,00	0,00
Internos	20.126.239,16	19.441.218,47	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	706.636,51	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	706.636,51	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	5.477.991,44	4.581.465,11	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	209.513.179,56	248.948.294,79	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	209.513.179,56	248.948.294,79	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	212.857.059,09	253.752.150,41	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.343.879,53	1.841.219,81	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.962.635,81	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(183.908.948,96)	(224.218.974,70)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	263.422.062,95	287.367.048,16	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	572.138,44	570.457,97	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	262.849.924,51	286.796.590,19	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,74	8,62	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(69,97)	(78,18)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	315.419.909,41	344.155.908,23	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	283.877.918,47	309.740.317,41	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	105.869.416,89	105.869.416,89	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	40.295.561,16	21.429.432,38	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 10/05/2022, às 17:44:13.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

GUIDO VANDERLINDE JUNIOR
Contador - CRC-SC 029647/O-5

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	263.422.062,95	287.367.048,16	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	572.138,44	570.457,97	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	262.849.924,51	286.796.590,19	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	57.826.983,39	63.095.249,84	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	52.044.285,05	56.785.724,86	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 10/05/2022, às 17:45:20.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

GUIDO VANDERLINDE JUNIOR
Contador - CRC-SC 029647/O-5

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

Identificador: WPR3781101-2863-BXSTVKGMIRJH-5 - Emitido por: GUIDO VANDERLINDE JUNIOR

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.150.379,31	1.150.379,31
Interna	1.150.379,31	1.150.379,31
Empréstimos	1.150.379,31	1.150.379,31
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.150.379,31**	**1.150.379,31**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	287.367.048,16	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	570.457,97	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	286.796.590,19	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.150.379,31	0,40
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	45.887.454,43	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	41.298.708,99	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	20.075.761,31	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 10/05/2022, às 17:46:47.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

GUIDO VANDERLINDE JUNIOR
Contador - CRC-SC 029647/O-5

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**84.959.381,14**	**355.130,81**	**2.263.973,75**	**12.794.729,02**	**830.840,75**	**0,00**	**68.714.706,81**	**36.381.951,73**	**0,00**	**32.332.755,08**
Recursos Não Vinculados de Impostos	78.627.731,96	282.058,77	797.367,12	7.284.333,55	491.288,26	0,00	69.772.684,26	22.921.590,15	0,00	46.851.094,11
Outros Recursos não Vinculados	6.331.649,18	73.072,04	1.466.606,63	5.510.395,47	339.552,49	0,00	(1.057.977,45)	13.460.361,58	0,00	(14.518.339,03)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**69.580.226,77**	**1.559.161,04**	**3.132.057,73**	**14.225.809,71**	**2.473.840,14**	**0,00**	**48.189.358,15**	**28.551.905,80**	**0,00**	**19.637.452,35**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.056.414,12	1.185.520,79	274.694,55	5.994.346,76	147.595,17	0,00	(2.545.743,15)	842.081,05	0,00	(3.387.824,20)
Transferências do FUNDEB	14.049.409,37	0,00	670.690,52	172,46	1.781.543,62	0,00	11.597.002,77	0,00	0,00	11.597.002,77
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.169.364,00	24.943,87	103.566,04	2.147.900,71	0,01	0,00	892.953,37	2.111.360,06	0,00	(1.218.406,69)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	(129.387,03)	0,00	305.058,78	623.052,47	265.669,62	0,00	(1.323.167,90)	3.035.218,51	0,00	(4.358.386,41)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.311.157,76	39.995,44	1.250.735,52	880.491,07	240.269,07	0,00	2.899.666,66	8.205.407,04	0,00	(5.305.740,38)
Recursos Vinculados à Assistência Social	9.740.480,47	50.979,91	518.722,04	1.470.984,13	20.641,48	0,00	7.679.152,91	6.921.587,77	0,00	757.565,14
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	21.042.267,71	0,00	0,00	0,00	2.295,52	0,00	21.039.972,19	0,00	0,00	21.039.972,19
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.249.237,01	251.819,96	0,00	515.308,59	0,00	0,00	482.108,46	687.894,81	0,00	(205.786,35)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	178.981,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.981,91	179.000,00	0,00	(18,09)
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	9.912.301,45	5.901,07	8.590,28	2.593.553,52	15.825,65	0,00	7.288.430,93	6.569.356,56	0,00	719.074,37
TOTAL (III) = (I + II)	**154.539.607,91**	**1.914.291,85**	**5.396.031,48**	**27.020.538,73**	**3.304.680,89**	**0,00**	**116.904.064,96**	**64.933.857,53**	**0,00**	**51.970.207,43**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 10/05/2022, às 17:49:16.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
[2] Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

GUIDO VANDERLINDE JUNIOR
Contador - CRC-SC 029647/O-5

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	287.367.048,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	286.796.590,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	286.796.590,19

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	122.339.019,61	42,66
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	172.077.954,11	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	163.474.056,40	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	154.870.158,70	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(224.218.974,70)	(78,18)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	344.155.908,23	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.095.249,84	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	1.150.379,31	0,40
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	45.887.454,43	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	20.075.761,31	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 10/05/2022, às 17:51:43.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

GUIDO VANDERLINDE JUNIOR
Contador - CRC-SC 029647/O-5

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	272.764.000,00	272.764.000,00	57.690.770,92	21,15	118.630.358,98	43,49	154.133.641,02
RECEITAS CORRENTES	265.922.500,00	265.922.500,00	55.091.045,25	20,72	115.630.633,31	43,48	150.291.866,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	71.054.000,00	71.054.000,00	15.767.462,78	22,19	35.821.597,80	50,41	35.232.402,20
Impostos	48.484.000,00	48.484.000,00	11.121.499,17	22,94	27.791.918,03	57,32	20.692.081,97
Taxas	22.570.000,00	22.570.000,00	4.645.963,61	20,58	8.029.679,77	35,58	14.540.320,23
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.334.000,00	10.334.000,00	2.173.525,29	21,03	4.622.241,17	44,73	5.711.758,83
Contribuições Sociais	4.844.000,00	4.844.000,00	1.121.702,87	23,16	2.223.348,72	45,90	2.620.651,28
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.490.000,00	5.490.000,00	1.051.822,42	19,16	2.398.892,45	43,70	3.091.107,55
RECEITA PATRIMONIAL	1.308.500,00	1.308.500,00	3.444.658,34	263,25	4.714.957,26	360,33	(3.406.457,26)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.308.500,00	1.308.500,00	3.444.658,34	263,25	4.714.957,26	360,33	(3.406.457,26)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	180.219.000,00	180.219.000,00	33.259.198,97	18,45	69.614.821,80	38,63	110.604.178,20
Transferências da União e de suas Entidades	68.475.000,00	68.475.000,00	10.478.417,25	15,30	23.493.225,97	34,31	44.981.774,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.974.000,00	33.974.000,00	7.882.267,28	23,20	14.919.775,54	43,92	19.054.224,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	77.750.000,00	77.750.000,00	14.898.514,44	19,16	31.201.820,29	40,13	46.548.179,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.987.000,00	2.987.000,00	446.199,87	14,94	857.015,28	28,69	2.129.984,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.558.000,00	2.558.000,00	341.495,54	13,35	643.526,68	25,16	1.914.473,32
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	387.000,00	387.000,00	104.704,33	27,06	213.488,60	55,17	173.511,40
RECEITAS DE CAPITAL	6.841.500,00	6.841.500,00	2.599.725,67	38,00	2.999.725,67	43,85	3.841.774,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	1.150.379,31	28,76	1.150.379,31	28,76	2.849.620,69
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	1.150.379,31	28,76	1.150.379,31	28,76	2.849.620,69
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.840.500,00	2.840.500,00	1.449.346,36	51,02	1.849.346,36	65,11	991.153,64
Transferências da União e de suas Entidades	2.253.000,00	2.253.000,00	(3.614,92)	(0,16)	(3.614,92)	(0,16)	2.256.614,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	587.500,00	587.500,00	1.452.961,28	247,31	1.852.961,28	315,40	(1.265.461,28)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.136.000,00	10.136.000,00	962.446,39	9,50	2.100.814,06	20,73	8.035.185,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	282.900.000,00	282.900.000,00	58.653.217,31	20,73	120.731.173,04	42,68	162.168.826,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	282.900.000,00	282.900.000,00	58.653.217,31	20,73	120.731.173,04	42,68	162.168.826,96
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**282.900.000,00**	**282.900.000,00**	**58.653.217,31**	**20,73**	**120.731.173,04**	**42,68**	**162.168.826,96**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.926.019,42	-	-	1.249.441,01	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	16.926.019,42	-	-	1.249.441,01	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	272.764.000,00	298.913.119,42	47.773.038,99	113.109.224,38	185.803.895,04	36.269.530,49	61.635.728,43	237.277.390,99	58.252.386,32
DESPESAS CORRENTES	238.412.000,00	241.169.273,42	35.111.005,76	90.752.438,38	150.416.835,04	34.470.800,57	58.836.924,12	182.332.349,30	55.944.225,33
Pessoal e Encargos Sociais	145.374.000,00	146.128.123,42	20.750.716,17	37.970.060,09	108.158.063,33	20.679.462,93	37.850.431,85	108.277.691,57	36.972.115,54
Juros e Encargos da Dívida	900.000,00	900.000,00	20.230,55	899.230,55	769,45	289.713,59	681.314,55	218.685,45	681.314,55
Outras Despesas Correntes	92.138.000,00	94.141.150,00	14.340.059,04	51.883.147,74	42.258.002,26	13.501.624,05	20.305.177,72	73.835.972,28	18.290.795,24
DESPESAS DE CAPITAL	26.302.000,00	49.693.846,00	12.662.033,23	22.356.786,00	27.337.060,00	1.798.729,92	2.798.804,31	46.895.041,69	2.308.160,99
Investimentos	21.802.000,00	45.193.846,00	12.662.033,23	20.428.143,30	24.765.702,70	1.345.013,33	1.576.798,12	43.617.047,88	1.086.154,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	1.928.642,70	2.571.357,30	453.716,59	1.222.006,19	3.277.993,81	1.222.006,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.050.000,00	8.050.000,00	0,00	0,00	8.050.000,00	0,00	0,00	8.050.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.136.000,00	10.136.000,00	1.032.733,01	1.982.933,13	8.153.066,87	1.032.733,01	1.982.933,13	8.153.066,87	1.436.850,39
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	282.900.000,00	309.049.119,42	48.805.772,00	115.092.157,51	193.956.961,91	37.302.263,50	63.618.661,56	245.430.457,86	59.689.236,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	282.900.000,00	309.049.119,42	48.805.772,00	115.092.157,51	193.956.961,91	37.302.263,50	63.618.661,56	245.430.457,86	59.689.236,71
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.639.015,53	-	-	57.112.511,48	-	61.041.936,33
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**282.900.000,00**	**309.049.119,42**	**48.805.772,00**	**120.731.173,04**	**-**	**37.302.263,50**	**120.731.173,04**	**-**	**120.731.173,04**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 10/05/2022, às 17:50:35.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.136.000,00	10.136.000,00	962.446,39	9,50	2.100.814,06	20,73	8.035.185,94
RECEITAS CORRENTES	10.136.000,00	10.136.000,00	962.446,39	9,50	2.100.814,06	20,73	8.035.185,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.136.000,00	10.136.000,00	962.446,39	9,50	2.100.814,06	20,73	8.035.185,94
Contribuições Sociais	10.136.000,00	10.136.000,00	962.446,39	9,50	2.100.814,06	20,73	8.035.185,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.136.000,00	10.136.000,00	1.032.733,01	1.982.933,13	8.153.066,87	1.032.733,01	1.982.933,13	8.153.066,87	1.436.850,39
DESPESAS CORRENTES	10.136.000,00	10.136.000,00	1.032.733,01	1.982.933,13	8.153.066,87	1.032.733,01	1.982.933,13	8.153.066,87	1.436.850,39
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	10.136.000,00	10.136.000,00	1.032.733,01	1.982.933,13	8.153.066,87	1.032.733,01	1.982.933,13	8.153.066,87	1.436.850,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

GUIDO VANDERLINDE JUNIOR
Contador - CRC-SC 029647/O-5

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	264.764.000,00	290.913.119,42	47.773.038,99	113.109.224,38	98,28	177.803.895,04	36.269.530,49	61.635.728,43	96,88	229.277.390,99
LEGISLATIVA	6.700.000,00	6.700.000,00	964.452,17	1.805.528,45	1,57	4.894.471,55	873.536,66	1.659.139,65	2,61	5.040.860,35
Ação Legislativa	6.700.000,00	6.700.000,00	964.452,17	1.805.528,45	1,57	4.894.471,55	873.536,66	1.659.139,65	2,61	5.040.860,35
JUDICIÁRIA	1.130.000,00	1.130.000,00	147.537,79	258.953,87	0,22	871.046,13	147.537,79	257.179,05	0,40	872.820,95
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.130.000,00	1.130.000,00	147.537,79	258.953,87	0,22	871.046,13	147.537,79	257.179,05	0,40	872.820,95
ADMINISTRAÇÃO	17.132.107,42	17.789.153,42	2.501.303,32	6.441.842,15	5,60	11.347.311,27	1.994.702,69	3.648.341,11	5,73	14.140.812,31
Planejamento e Orçamento	1.369.892,58	1.369.892,58	0,00	0,00	0,00	1.369.892,58	0,00	0,00	0,00	1.369.892,58
Administração Geral	12.547.214,84	13.204.260,84	2.200.870,42	5.343.850,40	4,64	7.860.410,44	1.520.904,10	2.911.245,78	4,58	10.293.015,06
Administração Financeira	2.020.000,00	2.020.000,00	225.099,04	665.806,50	0,58	1.354.193,50	260.228,18	467.160,75	0,73	1.552.839,25
Controle Interno	390.000,00	390.000,00	37.319,54	77.052,91	0,07	312.947,09	38.769,81	77.052,91	0,12	312.947,09
Comunicação Social	805.000,00	805.000,00	38.014,32	355.132,34	0,31	449.867,66	174.800,60	192.881,67	0,30	612.118,33
SEGURANÇA PÚBLICA	2.804.000,00	2.899.000,00	237.099,86	1.362.386,95	1,18	1.536.613,05	280.164,62	518.899,46	0,82	2.380.100,54
Policiamento	1.380.000,00	1.380.000,00	44.042,84	850.794,04	0,74	529.205,96	172.644,45	320.030,01	0,50	1.059.969,99
Defesa Civil	1.424.000,00	1.519.000,00	193.057,02	511.592,91	0,44	1.007.407,09	107.520,17	198.869,45	0,31	1.320.130,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.389.000,00	10.389.000,00	941.554,28	5.321.412,07	4,62	5.067.587,93	1.258.242,54	2.258.060,45	3,55	8.130.939,55
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.170.000,00	2.170.000,00	51.702,75	1.551.885,12	1,35	618.114,88	240.774,04	510.406,68	0,80	1.659.593,32
Assistência Comunitária	7.439.000,00	7.439.000,00	866.452,20	3.520.895,04	3,06	3.918.104,96	956.243,28	1.670.237,19	2,63	5.768.762,81
Demais Subfunções	780.000,00	780.000,00	23.399,33	248.631,91	0,22	531.368,09	61.225,22	77.416,58	0,12	702.583,42
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.550.000,00	7.550.000,00	975.347,73	1.891.991,51	1,64	5.658.008,49	933.436,99	1.820.960,70	2,86	5.729.039,30
Previdência do Regime Estatutário	7.550.000,00	7.550.000,00	975.347,73	1.891.991,51	1,64	5.658.008,49	933.436,99	1.820.960,70	2,86	5.729.039,30
SAÚDE	51.698.892,58	52.516.892,58	10.722.452,52	20.402.795,63	17,73	32.114.096,95	7.389.477,35	12.417.342,50	19,52	40.099.550,08
Atenção Básica	41.598.892,58	41.996.892,58	7.450.274,81	15.111.332,68	13,13	26.885.559,90	6.109.300,44	10.630.713,48	16,71	31.366.179,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.950.000,00	9.370.000,00	3.034.672,98	4.842.430,70	4,21	4.527.569,30	1.052.533,10	1.422.423,40	2,24	7.947.576,60
Vigilância Epidemiológica	1.150.000,00	1.150.000,00	237.504,73	449.032,25	0,39	700.967,75	227.643,81	364.205,62	0,57	785.794,38
EDUCAÇÃO	101.598.000,00	110.554.123,42	15.859.767,16	33.475.304,18	29,09	77.078.819,24	14.139.526,49	23.802.120,07	37,41	86.752.003,35
Ensino Fundamental	54.860.000,00	62.631.123,42	9.983.624,48	21.043.997,45	18,28	41.587.125,97	8.055.872,49	13.040.526,80	20,50	49.590.596,62
Educação Infantil	43.100.000,00	44.050.000,00	5.731.055,80	10.303.986,89	8,95	33.746.013,11	5.411.553,35	9.971.584,44	15,67	34.078.415,56
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Educação Especial	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Demais Subfunções	3.500.000,00	3.735.000,00	145.086,88	2.127.319,84	1,85	1.607.680,16	672.100,65	790.008,83	1,24	2.944.991,17
CULTURA	1.251.000,00	1.270.800,00	314.281,96	421.565,30	0,37	849.234,70	213.071,25	300.268,79	0,47	970.531,21
Difusão Cultural	1.251.000,00	1.270.800,00	314.281,96	421.565,30	0,37	849.234,70	213.071,25	300.268,79	0,47	970.531,21
URBANISMO	29.477.000,00	42.372.100,00	13.947.262,95	21.551.260,95	18,73	20.820.839,05	4.215.283,60	6.263.126,70	9,84	36.108.973,30
Infra-Estrutura Urbana	11.690.000,00	23.722.000,00	10.076.290,87	10.670.611,40	9,27	13.051.388,60	546.057,88	811.842,08	1,28	22.910.157,92
Serviços Urbanos	17.787.000,00	18.650.100,00	3.870.972,08	10.880.649,55	9,45	7.769.450,45	3.669.225,72	5.451.284,62	8,57	13.198.815,38
HABITAÇÃO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
SANEAMENTO	17.172.000,00	17.172.000,00	39.747,51	6.847.502,09	5,95	10.324.497,91	2.231.654,91	3.431.664,04	5,39	13.740.335,96
Saneamento Básico Urbano	17.172.000,00	17.172.000,00	39.747,51	6.847.502,09	5,95	10.324.497,91	2.231.654,91	3.431.664,04	5,39	13.740.335,96
GESTÃO AMBIENTAL	1.070.000,00	1.070.000,00	149.937,93	347.456,07	0,30	722.543,93	179.984,36	298.833,35	0,47	771.166,65
Preservação e Conservação Ambiental	1.070.000,00	1.070.000,00	149.937,93	347.456,07	0,30	722.543,93	179.984,36	298.833,35	0,47	771.166,65
AGRICULTURA	2.353.000,00	2.493.000,00	282.603,27	795.955,00	0,69	1.697.045,00	278.282,37	518.858,53	0,82	1.974.141,47
Extensão Rural	2.353.000,00	2.493.000,00	282.603,27	795.955,00	0,69	1.697.045,00	278.282,37	518.858,53	0,82	1.974.141,47

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.595.000,00	4.052.550,00	265.598,00	2.823.293,51	2,45	1.229.256,49	198.713,05	265.787,36	0,42	3.786.762,64
Turismo	1.595.000,00	4.052.550,00	265.598,00	2.823.293,51	2,45	1.229.256,49	198.713,05	265.787,36	0,42	3.786.762,64
DESPORTO E LAZER	2.088.000,00	2.198.500,00	403.861,99	1.234.103,40	1,07	964.396,60	237.273,42	381.913,39	0,60	1.816.586,61
Desporto Comunitário	2.088.000,00	2.198.500,00	403.861,99	1.234.103,40	1,07	964.396,60	237.273,42	381.913,39	0,60	1.816.586,61
ENCARGOS ESPECIAIS	10.702.000,00	10.702.000,00	20.230,55	8.127.873,25	7,06	2.574.126,75	1.698.642,40	3.793.233,28	5,96	6.908.766,72
Serviço da Dívida Interna	5.400.000,00	5.400.000,00	20.230,55	2.827.873,25	2,46	2.572.126,75	743.430,18	1.903.320,74	2,99	3.496.679,26
Outros Encargos Especiais	5.302.000,00	5.302.000,00	0,00	5.300.000,00	4,61	2.000,00	955.212,22	1.889.912,54	2,97	3.412.087,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**10.136.000,00**	**10.136.000,00**	**1.032.733,01**	**1.982.933,13**	**1,72**	**8.153.066,87**	**1.032.733,01**	**1.982.933,13**	**3,12**	**8.153.066,87**
TOTAL (III) = (I + II)	**274.900.000,00**	**301.049.119,42**	**48.805.772,00**	**115.092.157,51**	**100,00**	**185.956.961,91**	**37.302.263,50**	**63.618.661,56**	**100,00**	**237.430.457,86**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 10/05/2022, às 17:52:36.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.136.000,00	10.136.000,00	1.032.733,01	1.982.933,13	1,72	8.153.066,87	1.032.733,01	1.982.933,13	3,12	8.153.066,87
LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	5.012,88	9.437,80	0,01	30.562,20	5.012,88	9.437,80	0,01	30.562,20
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	5.012,88	9.437,80	0,01	30.562,20	5.012,88	9.437,80	0,01	30.562,20
JUDICIÁRIA	6.000,00	6.000,00	600,08	1.037,03	0,00	4.962,97	600,08	1.037,03	0,00	4.962,97
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	6.000,00	6.000,00	600,08	1.037,03	0,00	4.962,97	600,08	1.037,03	0,00	4.962,97
ADMINISTRAÇÃO	218.000,00	218.000,00	21.815,77	36.575,13	0,03	181.424,87	21.815,77	36.575,13	0,06	181.424,87
Administração Geral	135.000,00	135.000,00	14.893,93	25.173,59	0,02	109.826,41	14.893,93	25.173,59	0,04	109.826,41
Administração Financeira	70.000,00	70.000,00	6.377,06	10.495,28	0,01	59.504,72	6.377,06	10.495,28	0,02	59.504,72
Controle Interno	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Comunicação Social	6.000,00	6.000,00	544,78	906,26	0,00	5.093,74	544,78	906,26	0,00	5.093,74
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	448,35	448,35	0,00	9.551,65	448,35	448,35	0,00	9.551,65
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	448,35	448,35	0,00	9.551,65	448,35	448,35	0,00	9.551,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.000,00	120.000,00	14.484,94	24.649,14	0,02	95.350,86	14.484,94	24.649,14	0,04	95.350,86
Assistência Comunitária	120.000,00	120.000,00	14.484,94	24.649,14	0,02	95.350,86	14.484,94	24.649,14	0,04	95.350,86
SAÚDE	340.000,00	340.000,00	38.598,44	65.111,66	0,06	274.888,34	38.598,44	65.111,66	0,10	274.888,34
Atenção Básica	340.000,00	340.000,00	38.598,44	65.111,66	0,06	274.888,34	38.598,44	65.111,66	0,10	274.888,34
EDUCAÇÃO	9.100.000,00	9.100.000,00	920.473,09	1.791.007,20	1,56	7.308.992,80	920.473,09	1.791.007,20	2,82	7.308.992,80
Ensino Fundamental	4.000.000,00	4.000.000,00	424.896,45	818.826,46	0,71	3.181.173,54	424.896,45	818.826,46	1,29	3.181.173,54
Educação Infantil	5.100.000,00	5.100.000,00	495.576,64	972.180,74	0,84	4.127.819,26	495.576,64	972.180,74	1,53	4.127.819,26
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	240.000,00	240.000,00	29.109,27	50.417,31	0,04	189.582,69	29.109,27	50.417,31	0,08	189.582,69
Infra-Estrutura Urbana	40.000,00	40.000,00	5.084,91	8.569,17	0,01	31.430,83	5.084,91	8.569,17	0,01	31.430,83
Serviços Urbanos	200.000,00	200.000,00	24.024,36	41.848,14	0,04	158.151,86	24.024,36	41.848,14	0,07	158.151,86
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	1.054,78	2.341,06	0,00	17.658,94	1.054,78	2.341,06	0,00	17.658,94
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	1.054,78	2.341,06	0,00	17.658,94	1.054,78	2.341,06	0,00	17.658,94
AGRICULTURA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	1.135,41	1.908,45	0,00	8.091,55	1.135,41	1.908,45	0,00	8.091,55
Turismo	10.000,00	10.000,00	1.135,41	1.908,45	0,00	8.091,55	1.135,41	1.908,45	0,00	8.091,55
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

GUIDO VANDERLINDE JUNIOR
Contador - CRC-SC 029647/O-5

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	22.257.644,25	22.988.792,87	23.835.587,72	23.095.966,63	25.236.951,15	22.338.327,84	23.970.237,10	27.646.500,63	27.537.253,12	36.755.799,55	31.142.318,84	27.234.533,46	314.039.913,16	283.214.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.175.007,32	5.455.658,71	5.406.854,03	5.471.380,03	8.860.620,15	5.156.750,94	5.792.127,28	5.969.094,23	6.081.471,91	13.972.663,11	9.961.502,69	5.805.960,09	83.109.090,49	71.054.000,00
IPTU	1.248.020,82	1.473.976,95	1.327.431,66	1.152.115,43	1.154.473,46	991.710,51	969.110,43	976.494,23	2.061.703,82	10.183.187,84	2.634.835,66	1.523.006,13	25.696.066,94	21.550.000,00
ISS	767.847,56	852.104,09	1.050.949,69	1.040.133,74	1.113.290,25	1.095.526,74	1.277.836,15	1.421.702,14	1.144.989,30	1.035.062,04	1.321.328,55	1.197.582,73	13.318.352,98	8.910.000,00
ITBI	1.826.620,30	1.087.461,78	1.150.421,18	1.222.314,75	1.181.386,52	1.260.408,81	1.240.043,03	1.477.027,02	1.111.815,00	1.072.885,33	1.526.855,62	1.264.185,78	15.421.425,12	12.000.000,00
IRRF	29.705,37	827.225,91	436.171,74	464.223,42	46.594,75	441.088,13	872.439,68	489.973,81	16.816,80	43.958,73	1.615.351,06	38.353,64	5.321.903,04	6.023.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.302.813,27	1.214.889,98	1.441.879,76	1.592.592,69	5.364.875,17	1.368.016,75	1.432.697,99	1.603.897,03	1.746.146,99	1.637.569,17	2.863.131,80	1.782.831,81	23.351.342,41	22.571.000,00
Contribuições	740.729,02	2.186.912,64	964.867,51	935.712,42	946.368,52	943.568,60	930.319,38	1.276.249,41	1.391.723,45	1.056.992,43	1.048.282,35	1.125.242,94	13.546.968,67	10.334.000,00
Receita Patrimonial	1.005.297,65	189.356,74	97.423,23	352.187,18	(772.551,00)	215.500,46	2.390.798,82	2.177.840,09	632.237,36	638.061,56	3.142.225,07	302.433,27	10.370.810,43	1.308.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.005.297,65	189.356,74	97.423,23	352.187,18	(772.551,00)	215.500,46	2.390.798,82	2.177.840,09	632.237,36	638.061,56	3.142.225,07	302.433,27	10.370.810,43	1.308.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Correntes	15.084.682,47	14.839.740,92	17.011.547,13	16.027.881,78	15.943.959,00	15.834.658,06	14.627.375,47	17.941.434,50	19.263.143,05	20.845.944,39	16.742.771,95	19.802.234,07	203.965.372,79	197.511.000,00
Cota-Parte do FPM	3.999.707,42	3.459.125,86	4.726.485,39	3.778.975,71	2.967.770,98	3.307.087,25	4.295.002,34	6.393.949,77	4.421.791,37	6.172.447,88	3.741.988,35	4.435.581,23	51.699.913,55	48.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.068.024,71	2.098.485,26	2.187.567,64	2.445.510,88	2.535.741,25	2.344.676,25	1.838.486,34	1.886.539,55	3.147.759,16	3.069.553,44	2.535.260,19	3.107.081,65	29.264.686,32	26.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	906.708,26	985.259,24	979.526,04	944.791,30	867.159,59	703.563,47	564.271,35	486.575,92	860.629,04	1.018.367,43	1.314.334,35	1.206.306,40	10.837.492,39	12.000.000,00
Cota-Parte do ITR	435,12	391,02	4.388,09	1.738,17	3.482,39	53.181,94	1.889,13	8.487,06	8.624,41	7.205,31	7.374,64	8.599,12	105.796,40	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	29.622,43	27.173,13	31.384,71	26.392,09	31.402,36	32.322,94	30.964,90	31.657,08	31.944,53	28.563,58	32.359,57	32.910,64	366.697,96	400.000,00
Transferências do FUNDEB	5.796.535,45	5.776.462,62	6.044.758,48	6.763.629,23	6.819.548,27	6.465.908,18	5.436.454,62	5.645.063,32	7.937.844,85	8.365.461,00	6.851.838,03	8.046.676,41	79.950.180,46	77.750.000,00
Outras Transferências Correntes	2.283.649,08	2.492.843,79	3.037.436,78	2.066.844,40	2.718.854,16	2.927.918,03	2.460.306,79	3.489.161,80	2.854.549,69	2.184.345,75	2.259.616,82	2.965.078,62	31.740.605,71	33.301.000,00
Outras Receitas Correntes	251.927,79	317.123,86	354.895,82	308.805,22	258.554,48	187.849,78	229.616,15	281.882,40	168.677,35	242.138,06	247.536,78	198.663,09	3.047.670,78	2.987.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.941.119,54	1.855.448,99	1.802.315,58	1.981.940,87	1.820.665,49	1.831.120,45	1.885.863,76	2.526.820,71	2.377.347,33	2.506.133,02	4.309.186,33	1.834.902,93	26.672.865,00	22.706.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	531.109,56	532.685,39	549.767,79	533.697,52	531.682,14	534.548,15	531.986,66	1.137.467,66	626.628,20	475.017,65	553.951,72	567.751,15	7.106.293,59	4.844.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	8.676,92	8.676,92	8.676,92	8.676,92	8.676,92	0,00	7.826,91	15.064,30	7.611,23	7.611,23	8.384,39	8.384,39	98.267,05	20.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.958,43	(35.811,00)	2.220.009,24	(500.198,68)	1.732.957,99	550.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.401.333,06	1.314.086,68	1.243.870,87	1.439.566,43	1.280.306,43	1.296.572,30	1.346.050,19	1.374.288,75	1.694.149,47	2.059.315,14	1.526.840,98	1.758.966,07	17.735.346,37	17.292.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**20.316.524,71**	**21.133.343,88**	**22.033.272,14**	**21.114.025,76**	**23.416.285,66**	**20.507.207,39**	**22.084.373,34**	**25.119.679,92**	**25.159.905,79**	**34.249.666,53**	**26.833.132,51**	**25.399.630,53**	**287.367.048,16**	**260.508.500,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.317,30	1.673,16	1.867,01	152.132,36	2.286,04	2.203,21	253.480,40	155.498,49	0,00	0,00	0,00	0,00	570.457,97	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**20.315.207,41**	**21.131.670,72**	**22.031.405,13**	**20.961.893,40**	**23.413.999,62**	**20.505.004,18**	**21.830.892,94**	**24.964.181,43**	**25.159.905,79**	**34.249.666,53**	**26.833.132,51**	**25.399.630,53**	**286.796.590,19**	**260.508.500,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**20.315.207,41**	**21.131.670,72**	**22.031.405,13**	**20.961.893,40**	**23.413.999,62**	**20.505.004,18**	**21.830.892,94**	**24.964.181,43**	**25.159.905,79**	**34.249.666,53**	**26.833.132,51**	**25.399.630,53**	**286.796.590,19**	**260.508.500,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 10/05/2022, às 17:52:42.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

GUIDO VANDERLINDE JUNIOR
Contador - CRC-SC 029647/O-5

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.864.000,00	3.986.253,40
Receita de Contribuições dos Segurados	4.844.000,00	2.223.348,72
Ativo	4.844.000,00	2.222.924,24
Inativo	0,00	424,48
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	1.730.913,44
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	1.730.913,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	31.991,24
Compensação Financeira entre os Regimes	20.000,00	31.991,24
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**4.864.000,00**	**3.986.253,40**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	1.803.932,16	1.803.932,16	1.803.932,16
Aposentadorias	0,00	1.531.569,95	1.531.569,95	1.531.569,95
Pensões por Morte	0,00	272.362,21	272.362,21	272.362,21
Outras Despesas Previdenciárias	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**7.000.000,00**	**1.803.932,16**	**1.803.932,16**	**1.803.932,16**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**(2.136.000,00)**	**2.182.321,24**	**2.182.321,24**	**2.182.321,24**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	2.000.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
Receitas Correntes	550.000,00	2.044,55
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**550.000,00**	**2.044,55**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	501.000,00	88.059,35	17.028,54	17.028,54
Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	500.000,00	88.059,35	17.028,54	17.028,54
Despesas de Capital (XIV)	49.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**550.000,00**	**88.059,35**	**17.028,54**	**17.028,54**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**(86.014,80)**	**(14.983,99)**	**(14.983,99)**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 10/05/2022, às 17:58:57.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

GUIDO VANDERLINDE JUNIOR
Contador - CRC-SC 029647/O-5

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	265.922.500,00	115.630.633,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.054.000,00	35.821.597,80
IPTU	21.550.000,00	16.402.733,45
ISS	8.910.000,00	4.698.962,62
ITBI	12.000.000,00	4.975.741,73
IRRF	6.023.000,00	1.714.480,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.571.000,00	8.029.679,77
Contribuições	10.334.000,00	4.622.241,17
Receita Patrimonial	1.308.500,00	4.714.957,26
Aplicações Financeiras (II)	1.308.500,00	4.714.957,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	(0,00)
Transferências Correntes	180.219.000,00	69.614.821,80
Cota-Parte do FPM	38.400.000,00	15.017.447,14
Cota-Parte do ICMS	20.800.000,00	9.487.723,94
Cota-Parte do IPVA	9.600.000,00	3.518.174,03
Cota-Parte do ITR	8.000,00	25.442,84
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	100.622,68
Transferências do FUNDEB	77.750.000,00	31.201.820,29
Outras Transferências Correntes	33.301.000,00	10.263.590,88
Demais Receitas Correntes	3.007.000,00	857.015,28
Outras Receitas Financeiras (III)	67.000,00	4.940,41
Receitas Correntes Restantes	2.940.000,00	852.074,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	264.547.000,00	110.910.735,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.841.500,00	2.999.725,67
Operações de Crédito (VI)	4.000.000,00	1.150.379,31
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.840.500,00	1.849.346,36
Convênios	2.840.500,00	1.849.346,36
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.841.500,00	1.849.346,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	267.388.500,00	112.760.082,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	241.169.273,42	90.752.438,38	58.836.924,12	55.944.225,33	1.934.345,60	9.989.159,83	9.832.153,93
Pessoal e Encargos Sociais	146.128.123,42	37.970.060,09	37.850.431,85	36.972.115,54	476.433,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	900.000,00	899.230,55	681.314,55	681.314,55	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	94.141.150,00	51.883.147,74	20.305.177,72	18.290.795,24	1.457.912,26	9.989.159,83	9.832.153,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	240.269.273,42	89.853.207,83	58.155.609,57	55.262.910,78	1.934.345,60	9.989.159,83	9.832.153,93
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	49.693.846,00	22.356.786,00	2.798.804,31	2.308.160,99	10.801,16	8.153.178,08	7.862.397,46
Investimentos	45.193.846,00	20.428.143,30	1.576.798,12	1.086.154,80	10.801,16	8.153.178,08	7.862.397,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.500.000,00	1.928.642,70	1.222.006,19	1.222.006,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	45.193.846,00	20.428.143,30	1.576.798,12	1.086.154,80	10.801,16	8.153.178,08	7.862.397,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	285.513.119,42	110.281.351,13	59.732.407,69	56.349.065,58	1.945.146,76	18.142.337,91	17.694.551,39
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**36.771.318,27**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.024.500,00

JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.981.999,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	681.314,55
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**39.072.002,99**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.400.000,00)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	25.604.230,60	24.729.320,09
DEDUÇÕES (XXIX)	209.513.179,56	248.948.294,79
Disponibilidade de Caixa [1]	209.513.179,56	248.948.294,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	212.857.059,09	253.752.150,41
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.343.879,53	1.841.219,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.962.635,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(183.908.948,96)	(224.218.974,70)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**40.310.025,74**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.502.659,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**38.807.366,02**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**36.506.681,30**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	8.000.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 10/05/2022, às 18:01:15.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

ELCIO ROGERIO KUHNEN Prefeito Municipal	GUIDO VANDERLINDE JUNIOR Contador - CRC-SC 029647/O-5	FERNANDO GARCIA JUNIOR Secretário de Finanças CPF: 820.607.209-82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	1.345.210,83	1.998.668,70	1.945.146,76	5.299,48	1.393.433,29	1.986.166,97	38.446.960,63	18.142.337,91	17.694.551,39	780.646,43	21.957.929,78	23.351.363,07
Executivo	1.345.210,83	1.993.223,67	1.939.701,73	5.299,48	1.393.433,29	1.927.302,92	37.751.587,38	18.025.751,75	17.577.965,23	780.646,43	21.320.278,64	22.713.711,93
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	15.689,58	54.483,72	54.483,72	0,00	15.689,58	0,00	110.021,61	75.286,99	74.988,49	0,00	35.033,12	50.722,70
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	28.894,04	20.422,23	0,00	8.471,81	3.191,12	552.942,05	243.436,51	242.517,51	0,00	313.615,66	322.087,47
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	480,00	9.695,02	9.431,08	0,00	743,94	0,00	141.775,80	105.944,55	105.944,55	0,00	35.831,25	36.575,19
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	34.654,36	34.464,37	0,00	189,99	86.921,45	638.406,57	155.399,22	155.019,42	0,00	570.308,60	570.498,59
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.149.513,40	172.447,71	172.437,32	0,00	1.149.523,79	113.667,47	17.796.061,38	7.902.324,09	7.797.651,08	26.400,00	10.085.677,77	11.235.201,56
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.333,19	0,00	0,00	0,00	7.333,19	90.772,26	0,00	0,00	0,00	0,00	90.772,26	98.105,45
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	1.371.514,90	1.371.316,87	0,00	198,03	27.266,09	1.102.092,72	1.100.451,55	1.100.451,55	0,00	28.907,26	29.105,29
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	166.411,24	133.665,24	0,00	32.746,00	12.848,16	4.965.466,74	3.280.952,53	3.273.901,12	210.000,00	1.494.413,78	1.527.159,78
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	8.233,13	8.221,05	0,00	12,08	0,00	44.335,36	20.060,30	20.060,30	82,76	24.192,30	24.204,38
INSTITUTO DE PREV.SERV.PUB.MUNIC. DE CAMBORIU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.761,09	119.805,35	55.535,60	55.535,60	1.319,96	80.710,88	80.710,88
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	172.194,66	146.889,55	135.259,85	5.299,48	178.524,88	1.574.875,28	12.280.679,80	5.086.360,41	4.751.895,61	542.843,71	8.560.815,76	8.739.340,64
Legislativo	0,00	5.445,03	5.445,03	0,00	0,00	58.864,05	695.373,25	116.586,16	116.586,16	0,00	637.651,14	637.651,14
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	5.445,03	5.445,03	0,00	0,00	58.864,05	695.373,25	116.586,16	116.586,16	0,00	637.651,14	637.651,14
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	625.686,76	625.686,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	625.686,76	625.686,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	697,19	697,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.967,08	5.967,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	577.153,60	577.153,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	16.797,81	16.797,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	0,00	25.071,08	25.071,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**1.345.210,83**	**2.624.355,46**	**2.570.833,52**	**5.299,48**	**1.393.433,29**	**1.986.166,97**	**38.446.960,63**	**18.142.337,91**	**17.694.551,39**	**780.646,43**	**21.957.929,78**	**23.351.363,07**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 10/05/2022, às 18:02:37.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

GUIDO VANDERLINDE JUNIOR
Contador - CRC-SC 029647/O-5

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	48.483.000,00	27.791.918,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	21.550.000,00	16.402.733,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.000.000,00	4.975.741,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.910.000,00	4.698.962,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.023.000,00	1.714.480,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	86.410.000,00	35.188.682,29
2.1- Cota-Parte FPM	48.000.000,00	18.771.808,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	48.000.000,00	18.771.808,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	26.000.000,00	11.859.654,44
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	125.778,32
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	31.803,48
2.5- Cota-Parte IPVA	12.000.000,00	4.399.637,22
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**134.893.000,00**	**62.980.600,32**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**17.282.000,00**	**7.037.736,46**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**16.441.250,00**	**8.707.413,62**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	77.800.000,00	31.455.771,95
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	77.800.000,00	31.455.771,95
6.1.1- Principal	77.750.000,00	31.201.820,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	253.951,66
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**60.468.000,00**	**24.164.083,83**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**31.455.771,95**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	68.254.123,42	18.675.932,29	18.675.932,29	18.068.480,59
10.1- Educação Infantil	36.500.000,00	9.702.521,45	9.702.521,45	9.396.881,13
10.1.1- Creche	18.250.000,00	4.851.260,72	4.851.260,72	4.698.440,57
10.1.2- Pré-escola	18.250.000,00	4.851.260,72	4.851.260,72	4.698.440,57
10.2- Ensino Fundamental	31.754.123,42	8.973.410,84	8.973.410,84	8.671.599,46
11- OUTRAS DESPESAS	10.300.000,00	1.936.960,31	1.936.960,31	1.873.721,49
11.1- Educação Infantil	2.700.000,00	658.430,08	658.430,08	650.128,90
11.1.1- Creche	1.350.000,00	329.215,04	329.215,04	325.064,45
11.1.2- Pré-escola	1.350.000,00	329.215,04	329.215,04	325.064,45
11.2- Ensino Fundamental	7.600.000,00	1.278.530,23	1.278.530,23	1.223.592,59
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**78.554.123,42**	**20.612.892,60**	**20.612.892,60**	**19.942.202,08**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	18.675.932,29	18.675.932,29	18.068.480,59
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.612.892,60	20.612.892,60	19.942.202,08
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	22.019.040,37	18.675.932,29	18.675.932,29	59,37
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.145.577,20	10.842.879,35	10.842.879,35	34,47

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	7.304.432,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.304.432,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.200.000,00	567.384,17	567.384,17	544.743,96
24.1- Creche	3.100.000,00	283.692,09	283.692,09	272.371,98
24.2- Pré-escola	3.100.000,00	283.692,09	283.692,09	272.371,98
25- ENSINO FUNDAMENTAL	16.138.000,00	2.969.270,39	2.127.189,34	1.875.135,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**22.338.000,00**	**3.536.654,56**	**2.694.573,51**	**2.419.878,96**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	23.307.466,11
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	24.164.083,83
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	(856.617,72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.745.150,08	(856.617,72)	(1,36)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	14.533.015,82	6.682.973,82	7.352.975,81	0,00	7.180.040,01
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	13.857.457,77	6.682.973,82	6.677.590,22	0,00	7.179.867,55
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	675.558,05	0,00	675.385,59	0,00	172,46
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	9.010.000,00	3.425.899,33
35.1- Salário-Educação	7.000.000,00	3.173.047,81
35.2- PDDE	10.000,00	656,68
35.3- PNAE	2.000.000,00	252.194,84
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500.000,00	1.636.160,90
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**10.510.000,00**	**5.062.060,23**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.750.000,00	347.831,93	15.429,48	14.133,48
41.1- Creche	1.875.000,00	173.915,96	7.714,74	7.066,74
41.2- Pré-escola	1.875.000,00	173.915,96	7.714,74	7.066,74
42- ENSINO FUNDAMENTAL	11.277.000,00	8.641.612,45	1.480.222,85	968.963,10
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**15.027.000,00**	**8.989.444,38**	**1.495.652,33**	**983.096,58**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	119.654.123,42	35.266.311,38	25.593.127,27	24.032.852,12
47.1- Despesas Correntes	105.864.123,42	29.392.546,57	25.008.613,26	23.915.199,81
47.1.1- Pessoal Ativo	94.356.123,42	22.672.333,00	22.672.333,00	21.926.373,81
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	11.507.000,00	6.720.213,57	2.336.280,26	1.988.826,00
47.2- Despesas de Capital	13.790.000,00	5.873.764,81	584.514,01	117.652,31
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	13.790.000,00	5.873.764,81	584.514,01	117.652,31

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.951.610,03	6.764.717,65
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	31.455.771,95	3.173.047,81
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.617.587,67	1.681.158,33
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	13.789.794,31	8.256.607,13
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	259.615,06	5.857,41
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	14.049.409,37	8.262.464,54

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 10/05/2022, às 18:03:39.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

GUIDO VANDERLINDE JUNIOR
Contador - CRC-SC 029647/O-5

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	48.483.000,00	48.483.000,00	27.791.918,03	57,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	21.550.000,00	21.550.000,00	16.402.733,45	76,11
IPTU	15.000.000,00	15.000.000,00	13.347.631,16	88,98
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.550.000,00	6.550.000,00	3.055.102,29	46,64
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	12.000.000,00	12.000.000,00	4.975.741,73	41,46
ITBI	12.000.000,00	12.000.000,00	4.975.741,73	41,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.910.000,00	8.910.000,00	4.698.962,62	52,74
ISS	8.250.000,00	8.250.000,00	4.258.425,87	51,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	660.000,00	660.000,00	440.536,75	66,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.023.000,00	6.023.000,00	1.714.480,23	28,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	86.460.000,00	86.460.000,00	35.188.682,29	40,70
Cota-Parte FPM	48.000.000,00	48.000.000,00	18.771.808,83	39,11
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	31.803,48	318,03
Cota-Parte IPVA	12.000.000,00	12.000.000,00	4.399.637,22	36,66
Cota-Parte ICMS	26.000.000,00	26.000.000,00	11.859.654,44	45,61
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	125.778,32	31,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**134.943.000,00**	**134.943.000,00**	**62.980.600,32**	**46,67**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	27.901.892,58	27.901.892,58	9.294.127,77	33,31	6.803.916,26	24,39	6.503.208,06	23,31
Despesas Correntes	26.999.892,58	26.999.892,58	9.077.475,76	33,62	6.719.099,56	24,89	6.419.548,66	23,78
Despesas de Capital	902.000,00	902.000,00	216.652,01	24,02	84.816,70	9,40	83.659,40	9,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.550.000,00	1.550.000,00	573.247,01	36,98	28.240,01	1,82	28.240,01	1,82
Despesas Correntes	1.550.000,00	1.550.000,00	573.247,01	36,98	28.240,01	1,82	28.240,01	1,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	400.000,00	400.000,00	90.720,53	22,68	90.720,53	22,68	86.369,95	21,59

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

Despesas Correntes	400.000,00	400.000,00	90.720,53	22,68	90.720,53	22,68	86.369,95	21,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**29.851.892,58**	**29.851.892,58**	**9.958.095,31**	**33,36**	**6.922.876,80**	**23,19**	**6.617.818,02**	**22,17**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.958.095,31	6.922.876,80	6.617.818,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.958.095,31**	**6.922.876,80**	**6.617.818,02**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			9.447.090,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			9.447.090,05
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	511.005,26	(2.524.213,25)	(2.829.272,03)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	2.524.213,25	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**15,81**	**10,99**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2022	9.637.642,10	9.958.095,31	0,00	320.453,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.453,21
Empenhos de 2021	20.490.620,32	24.444.427,99	0,00	3.953.807,67	1.881.895,65	1.259.659,85	622.235,80	0,00	0,00	3.953.807,67
Empenhos de 2020	15.319.895,12	20.365.166,86	0,00	5.045.271,75	1.119.206,92	921.678,82	816,67	196.711,43	0,00	4.848.560,32
Empenhos de 2019	14.605.287,62	20.276.653,30	0,00	5.671.365,68	849.527,83	784.588,61	0,00	64.939,22	0,00	5.606.426,46
Empenhos de 2018 e anteriores	25.235.973,96	34.349.473,88	0,00	9.113.499,92	1.522.146,09	1.100.827,09	289.047,26	132.271,74	0,00	8.981.228,18
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**85.289.419,12**	**109.393.817,34**	**0,00**	**24.104.398,23**	**5.372.776,49**	**4.066.754,37**	**912.099,73**	**393.922,39**	**0,00**	**23.710.475,84**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	21.726.000,00	21.726.000,00	5.555.665,26	25,57
Proveniente da União - Fundo a Fundo	19.875.000,00	19.875.000,00	5.074.445,18	25,53
Proveniente dos Estados	1.851.000,00	1.851.000,00	481.220,08	26,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	62.000,00	62.000,00	142.664,47	230,10
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**21.788.000,00**	**21.788.000,00**	**5.698.329,73**	**26,15**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre	%	Até 2º Bimestre	%	Até 2º Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	14.037.000,00	14.435.000,00	5.882.316,57	40,75	3.891.908,88	26,96	3.768.452,54	26,11
Despesas Correntes	13.110.000,00	13.110.000,00	5.459.224,13	41,64	3.844.968,05	29,33	3.722.892,31	28,40
Despesas de Capital	927.000,00	1.325.000,00	423.092,44	31,93	46.940,83	3,54	45.560,23	3,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	7.400.000,00	7.820.000,00	4.269.183,69	54,59	1.394.183,39	17,83	1.335.606,23	17,08
Despesas Correntes	7.350.000,00	7.770.000,00	4.258.187,71	54,80	1.394.183,39	17,94	1.335.606,23	17,19
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	10.995,98	21,99	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	750.000,00	750.000,00	358.311,72	47,77	273.485,09	36,46	263.860,92	35,18
Despesas Correntes	700.000,00	700.000,00	313.366,72	44,77	253.740,09	36,25	244.115,92	34,87
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	44.945,00	89,89	19.745,00	39,49	19.745,00	39,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**22.187.000,00**	**23.005.000,00**	**10.509.811,98**	**45,68**	**5.559.577,36**	**24,17**	**5.367.919,69**	**23,33**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre	%	Até 2º Bimestre	%	Até 2º Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	41.938.892,58	42.336.892,58	15.176.444,34	35,85	10.695.825,14	25,26	10.271.660,60	24,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	8.950.000,00	9.370.000,00	4.842.430,70	51,68	1.422.423,40	15,18	1.363.846,24	14,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	1.150.000,00	1.150.000,00	449.032,25	39,05	364.205,62	31,67	350.230,87	30,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	52.038.892,58	52.856.892,58	20.467.907,29	38,72	12.482.454,16	23,62	11.985.737,71	22,68
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	22.187.000,00	23.005.000,00	10.509.811,98	45,68	5.559.577,36	24,17	5.367.919,69	23,33

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	29.851.892,58	29.851.892,58	9.958.095,31	33,36	6.922.876,80	23,19	6.617.818,02	22,17

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 10/05/2022, às 18:06:08.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

GUIDO VANDERLINDE JUNIOR
Contador - CRC-SC 029647/O-5

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2022)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	263.422.062,95	260.508.500,00	260.508.500,00	260.508.500,00	260.508.500,00	260.508.500,00	260.508.500,00	260.508.500,00	260.508.500,00	260.508.500,00	260.508.500,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 10/05/2022, às 18:07:05.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

GUIDO VANDERLINDE JUNIOR
Contador - CRC-SC 029647/O-5

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 2º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	282.900.000,00
Previsão Atualizada	282.900.000,00
Receitas Realizadas	120.731.173,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.249.441,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	282.900.000,00
Créditos Adicionais	26.149.119,42
Dotação Atualizada	309.049.119,42
Despesas Empenhadas	115.092.157,51
Despesas Liquidadas	63.618.661,56
Despesas Pagas	59.689.236,71
Superávit Orçamentário	57.112.511,48

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 2º Bimestre
Despesas Empenhadas	115.092.157,51
Despesas Liquidadas	63.618.661,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 2º Bimestre
Receita Corrente Líquida	287.367.048,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	286.796.590,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	286.796.590,19

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 2º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	2.182.321,24
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.986.253,40
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.803.932,16
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	2.182.321,24
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	8.024.500,00	36.771.318,27	458,24
Resultado Nominal - Acima da Linha	(1.400.000,00)	39.072.002,99	(2.790,86)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.969.566,29	5.299,48	2.570.833,52	1.393.433,29
Poder Executivo	3.964.121,26	5.299,48	2.565.388,49	1.393.433,29
Poder Legislativo	5.445,03	0,00	5.445,03	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	40.433.127,60	780.646,43	17.694.551,39	21.957.929,78
Poder Executivo	39.678.890,30	780.646,43	17.577.965,23	21.320.278,64
Poder Legislativo	754.237,30	0,00	116.586,16	637.651,14
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	44.402.693,89	785.945,91	20.265.384,91	23.351.363,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	(856.617,72)	25,00	(1,36)
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.675.932,29	70,00	59,37
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.150.379,31	2.849.620,69
Despesa de Capital Líquida	22.356.786,00	27.337.060,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	5.305,11	(3.305,11)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	2.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.922.876,80	15,00	10,99

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 10/05/2022, às 18:11:59.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

GUIDO VANDERLINDE JUNIOR
Contador - CRC-SC 029647/O-5

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Campo Alegre

Prefeitura

COMUNICADO Nº 21/2022 – SERVIÇO DO TRANSPORTE E FROTA

Publicação Nº 3890455

COMUNICADO Nº 21/2022 – SERVIÇO DO TRANSPORTE E FROTA

O Município de Campo Alegre "Prefeitura" comunica pelo Serviço de Transporte e Frota da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente a Ata de Registro de Preços nº 01/2022 do Pregão nº 128/2021 cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos da Frota do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, considerando o item 2.2.4 Do Fornecimento de peças, componentes e acessórios, subitem c.1 do Termo de Referência – Pregão nº 128/2021 leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:

ORÇAMENTO REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE À REVISÃO GERAL DO VEICULO PEUGEOT PARTNER – MKH6360.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ORÇADO R$	VALOR TOTAL ORÇADO R$
01	01	Unid.	Carcaça da válvula termostática	235,00	235,00
02	01	Unid.	Bomba D'agua	211,00	211,00
03	02	Unid.	Cilindro de Roda	76,80	153,60
VALOR TOTAL					599,60

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de Pessoa Jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios para manutenção do veículo Peugeot Partner, Placa: MKH6360, da Frota Municipal, com vistas à obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Serviço de Frotas da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Município de Campo Alegre/SC, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs de segunda à sexta-feira.

Campo Alegre/SC, 10 de maio de 2022.

JOELCIO TELMA
Chefe do Serviço de Transporte e Frota

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 57/2022

Publicação Nº 3888245

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 57/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: LUCIA DRYGLA MENDES, no Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 038.872.409-95, residente e domiciliada na Rua Das Hortências, nº 550, Bairro Industrial Norte, Município de Rio Negrinho/SC.

OBJETO: Substituição de Servidor Público Municipal licenciado com remuneração, até seu retorno, previsto no Inciso IX, do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter temporário para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância", em substituição a Servidora Pública Municipal Contratada Temporariamente Maria Margarete Giese Rosá que solicitou rescisão do Contrato, e estava em substituição da Servidora Pública Municipal Titular Fernanda Aparecida Mathias, a qual se encontra nomeada e exercendo a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 0138/2022.

PRAZO: Início: 11 de maio de 2022 e Término: 10 de maio de 2023.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 3.845,63 (três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.
HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas aula/semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 11 de maio de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		LUCIA DRYGLA MENDES Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

DECRETO Nº 14.783 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890460

DECRETO Nº 14.783 DE 10 DE MAIO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 4.978 de 17 de dezembro de 2021; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
11.04 -	Serviço de Segurança Pública	
06.181.0055.2.043 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Radiopatrulha.	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
333030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 10.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos 0896 = Convênio Radiopatrulha.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de maio de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/05/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.784 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890462

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 14.784 DE 10 DE MAIO DE 2022
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Considerando o ofício nº 04/2022/CMDCA expedido em 10 de maio de 2022, devidamente assinado pela Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC., protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 10 de maio de 2022;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 03 do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC., Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de maio de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/05/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008
Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, Campo Alegre – Santa Catarina – CEP: 89294-000
Fone: 47 3632-2420 ou 3632-1568 - cmdca@campoalegre.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 10 DE MAIO DE 2022

APROVA E AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESAS DAS CONSELHEIRAS TUTELARES NA PARTICIPAÇÃO DO "12º CONGRESSUL – CONGRESSO DE CONSELHEIROS TUTELARES" A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 10 A 14 DE JULHO DE 2022, NA CIDADE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008; Resolve:

Art. 1º Fica aprovada a participação das Conselheiras Tutelares: Sra. Lenita Aparecida Rozário Rocha; Sra. Pricila Greffin; e Geovana Fuckner, no "12º CONGRESSUL – Congresso de Conselheiros Tutelares", a ser realizado nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de julho de 2022 na cidade de Balneário Camboriú/SC.

Art. 2º As despesas decorrentes com a Inscrição do Evento de que trata o Art. 1º desta Resolução, serão custeadas com recursos da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa 339039.000.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Projeto/Atividade – 2074 - Dotação 11 – Manutenção e Coordenação das Atividades do Conselho Tutelar do Orçamento vigente, do Município de Campo Alegre/SC, e terão um custo total no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 10 de maio de 2022.

BERTINA BAHR
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

Registrada e Publicada a presente Resolução aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIDEISE DE OLIVEIRA
Secretária do CMDCA Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

DECRETO Nº 14.785 DE 11 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890465

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 14.785 DE 11 DE MAIO DE 2022
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial as alíneas do § 1º do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Nomear CAREN CRISTIANE DE ALMEIDA FRANÇA, matrícula funcional nº 001060, registro no sistema sob nº 956249, no Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 1.351,38 (um mil, trezentos e cincoenta e um reais, trinta e oito centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de CAREN CRISTIANE DE ALMEIDA FRANÇA, aprovada em 36º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2019, homologado pelo Decreto nº 12.070 de 15 de julho de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de maio de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/05/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.786 DE 11 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890470

DECRETO Nº 14.786 DE 11 DE MAIO DE 2022
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso IX do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar LUCIA DRYGLA MENDES, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 956251, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, sessenta e três centavos) mensais, pelo período de 11 de maio de 2022 a 10 de maio de 2023, para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância", em substituição a Servidora Pública Municipal Contratada Temporariamente Maria Margarete Giese Rosá que solicitou rescisão do Contrato, e estava em substituição da Servidora Pública Municipal Titular Fernanda Aparecida Mathias, a qual se encontra nomeada e exercendo a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".

Art. 2º A contratação se dá em razão de LUCIA DRYGLA MENDES, ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 05/2021, em 36º lugar, Homologado pelo Decreto Municipal sob nº 14.340 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de maio de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/05/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2022

Publicação Nº 3888247

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: LUCIA DRYGLA MENDES.
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA: 11 de maio de 2022 até 10 de maio de 2023.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO E FUNÇÃO: Professor I – Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS AULA/SEMANAIS.
SALÁRIO BASE: R$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, sessenta e três centavos) mensais.

CAMPO ALEGRE/SC., 11 de maio de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 20.649 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889526

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.649 DE 10 DE MAIO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial nº 014, expedido em data de 06 de maio de 2022, devidamente assinado pelo Médico Perito Dr. Jorge Ricardo Flores Paqueira, CRM-SC 11.899, RQE 11890, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal, TACIANA AMORIM CUNHA, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 03 de agosto de 2022;
Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal TACIANA AMORIM CUNHA, matrícula funcional nº 000153, registro no sistema sob nº 181300, no Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 15 de março de 2022 a 03 de agosto de 2022.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2022.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de maio de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/05/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.650 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889528

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.650 DE 10 DE MAIO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial nº 016, expedido em data de 06 de maio de 2022, devidamente assinado pelo Médico Perito Dr. Jorge Ricardo Flores Paqueira, CRM-SC 11.899, RQE 11890, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal, ROSA APARECIDA BAGNHUCK FRANCO, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 28 de maio de 2022;
Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal ROSA APARECIDA BAGNHUCK FRANCO, matrícula funcional nº 279, registro no sistema sob nº 315770, no Cargo Público Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete da Prefeita, por motivo de doença, pelo período de 28 de março de 2022 a 28 de maio de 2022.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2022.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de maio de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/05/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.651 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889597

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.651 DE 10 DE MAIO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial nº 015, expedido em data de 06 de maio de 2022, devidamente assinado pelo Médico Perito Dr. Jorge Ricardo Flores Paqueira, CRM-SC 11.899, RQE 11890, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal, TAISE CUBAS MUNHOZ DREVECK, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 07 de junho de 2022;
Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal TAISE CUBAS MUNHOZ DREVECK, matrícula funcional nº 000860, registro no sistema sob nº 955559, ocupante do Cargo Público de Professor III, na Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 07 de abril de 2022 a 07 de junho de 2022.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2022.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de maio de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/05/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.652 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889896

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.652 DE 10 DE MAIO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial nº 013, expedido em data de 06 de maio de 2022, devidamente assinado pelo Médico Perito Dr. Jorge Ricardo Flores Paqueira, CRM-SC 11.899, RQE 11890, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal, EROTIDES URBANEK PETROCEFESKI, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 20 de maio de 2022;
Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal EROTIDES URBANEK PETROCEFESKI, matrícula funcional nº 000760, registro no sistema sob nº 955363, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 20 de abril de 2022 a 20 de maio de 2022.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2022.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de maio de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/05/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.653 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889913

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.653 DE 10 DE MAIO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial nº 018, expedido em data de 06 de maio de 2022, devidamente assinado pelo Médico Perito Dr. Jorge Ricardo Flores Paqueira, CRM-SC 11.899, RQE 11890, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal, ROSANE APARECIDA FRANCO DOS SANTOS, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 27 de junho de 2022;
Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o

art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal ROSANE APARECIDA FRANCO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000619, registro no sistema sob nº 955009, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, por motivo de doença, pelo período de 27 de abril de 2022 a 27 de junho de 2022.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de abril de 2022.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de maio de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/05/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.654 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889917

PORTARIA Nº 20.654 DE 10 DE MAIO DE 2022
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional a Servidora Pública, Municipal MÁRCIA FRANZ SCHIESSL, matrícula funcional nº 000113, registro no sistema sob nº 296610, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho e Capacitação, passando do Código P2 Nível 2, Referência "H" para o Código P2 Nível 2 Referência "I" mensais, do Anexo II – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 088, a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 01 de junho de 2022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 20.646 de 09 de maio de 2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de maio de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/05/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.655 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889922

PORTARIA Nº 20.655 DE 10 DE MAIO DE 2022
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional a Servidora Pública Municipal, SIRLEI MARIA KUJASKY MALCHOVSKI, matrícula funcional nº 000159, registro no sistema sob nº 299040, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho e Capacitação, passando do Código P2 Nível 2, Referência "H" para o Código P2 Nível 2 Referência "I" mensais, do Anexo II – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 088, a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 01 de maio de 2022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de maio de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/05/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.656 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890454

PORTARIA Nº 20.656 DE 10 DE MAIO DE 2022
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional a Servidora Pública Municipal, ORIANE LINZMEYER STELZNER, matrícula funcional nº 000168, registro no sistema sob nº 269001, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho e Capacitação, passando do Código P2 Nível 2, Referência "D" para o Código P2 Nível 2 Referência "E" mensais, do Anexo II – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 088, a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 01 de maio de 2022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de maio de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/05/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.657 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890471

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.657 DE 10 DE MAIO DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 12.823 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 2º da Portaria nº 12.823 de 26 de fevereiro de 2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Conceder Progressão Funcional Horizontal Por Capacitação, passando do Nível 6 Subnível 61, Referência B para o Nível 6 Subnível 61 Referência C no valor de R$ 2.517,08 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e oito centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 06 de Dezembro de 2011."

Art. 2º A alteração de que trata o caput do artigo anterior desta Portaria, se dá em razão do Processo Administrativo nº 701/2022, o qual encontra-se apenso na pasta de Avaliação Funcional do Servidor Público Municipal.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 12.823 de 26 de fevereiro de 2016, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2011.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de maio de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/05/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.658 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890472

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.658 DE 10 DE MAIO DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 15.463 DE 02 DE MAIO DE 2018.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Parágrafo 2º do Artigo 1º da Portaria nº 15.463 de 02 de maio de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 4 Sub-Nível 63, Referência B para Nível 6 Sub-Nível 63 Referência C no valor de R$ 5.731,15 (cinco mil, setecentos e trinta um mil reais e quinze centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 06 de dezembro de 2017."

Art. 2º A alteração de que trata o caput do artigo anterior desta Portaria, se dá em razão do Processo Administrativo nº 701/2022, o qual encontra-se apenso na pasta de Avaliação Funcional do Servidor Público Municipal.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 15.463 de 02 de maio de 2018, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2017.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de maio de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/05/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.659 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890473

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.659 DE 10 DE MAIO DE 2022

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 14.630 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Considerando que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de erro material, conveniência ou oportunidade;

Considerando ser dever da administração pública rever seus atos, em nome do interesse público que lhe compete observar;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Portaria nº 14.630 de 23 de agosto de 2017.

Parágrafo único. A revogação de que trata o Caput deste Artigo em virtude da duplicidade com a Portaria nº 14.544 de 25 de julho de 2017, a qual concedeu a Progressão Funcional Vertical ao Servidor Público Municipal, e ainda, por conter o erro material do enquadramento quanto ao Nível, Subnível e Referência, o despacho de expediente emitido pelo Serviço de Pessoal no qual datado de 05 de maio de 2022, encontra-se arquivado ao Processo Administrativo nº 701/2022 de 07 de abril de 2022, apenso à Pasta Por Avaliações Funcionais do Servidor Público Municipal Marco Aurélio Beckhauser.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2017.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de maio de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/05/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.660 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890474

PORTARIA Nº 20.660 DE 10 DE MAIO DE 2022
CONCEDE PROGRESSÕES HORIZONTAIS POR AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 333, 334 e 338, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao Servidor Público Municipal, MARCO AURÉLIO BECKHAUSER, matrícula funcional nº 000486, registro no sistema sob nº 954500, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 6 Subnível 63, Referência "C" para o Nível 6 Subnível 63 Referência "D" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de dezembro de 2019;

§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 6 Subnível 63, Referência "D" para Nível 6 Subnível 63 Referência "E" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de dezembro de 2019;

§ 3º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 6 Subnível 63, Referência "E" para o Nível 6 Subnível 63 Referência "F" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de dezembro de 2021.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de maio de 2022, será pago o valor de R$ 12.876,27 (doze mil, oitocentos e setenta e seis reais, vinte e sete centavos), correspondente aos valores apurados das Progressões Funcionais concedidas a partir do dia 1º de dezembro de 2019 e dia 1º de dezembro de 2021 respectivamente, do referido Servidor Público Municipal, já descontado o valor de R$ 1.961,74 (um mil, novecentos e sessenta e um reais, setenta e quatro centavos), referente a contribuição do Servidor Público Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 3.082,74 (três mil, oitenta e dois reais, setenta e quatro centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos das Progressões Funcionais "Por Desempenho e Capacitação", de que tratam os Parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 1º desta Portaria, do referido Servidor Público Municipal, encontram-se devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 701/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais do Servidor Público Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019 e 1º de dezembro de 2021 respectivamente.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de maio de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/05/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890456

Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008
Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, CEP: 89294-000 – Campo Alegre/SC.
Fone: 47 3632-2420 ou 3632-1568 – E-mail: cmdca@campoalegre.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 10 DE MAIO DE 2022

APROVA E AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESAS DAS CONSELHEIRAS TUTELARES NA PARTICIPAÇÃO DO "12º CONGRESSUL – CONGRESSO DE CONSELHEIROS TUTELARES" A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 10 A 14 DE JULHO DE 2022, NA CIDADE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008; Resolve:

Art. 1º Fica aprovada a participação das Conselheiras Tutelares: Sra. Lenita Aparecida Rozário Rocha; Sra. Pricila Greffin; e Geovana Fuckner, no "12º CONGRESSUL – Congresso de Conselheiros Tutelares", a ser realizado nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de julho de 2022 na cidade de Balneário Camboriú/SC.

Art. 2º As despesas decorrentes com a Inscrição do Evento de que trata o Art. 1º desta Resolução, serão custeadas com recursos da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa 339039.000.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Projeto/Atividade – 2074 - Dotação 11 – Manutenção e Coordenação das Atividades do Conselho Tutelar do Orçamento vigente, do Município de Campo Alegre/SC, e terão um custo total no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 10 de maio de 2022.

BERTINA BAHR
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

Registrada e Publicada a presente Resolução aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIDEISE DE OLIVEIRA
Secretária do CMDCA Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO DE POSSE Nº 083/2022

Publicação Nº 3890464

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 083/2022

CAREN CRISTIANE DE ALMEIDA FRANÇA

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, a Exma. Sra. Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. CAREN CRISTIANE DE ALMEIDA FRANÇA, nomeada pelo Decreto nº 14.785 de 11 de maio de 2022, no Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas dos Incisos I, II, III do § 2º do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal ora empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CAREN CRISTIANE DE ALMEIDA FRANÇA

TERMO DE POSSE Nº 084/2022

Publicação Nº 3890466

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 084/2022

LUCIA DRYGLA MENDES

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. LUCIA DRYGLA MENDES, nomeada pelo Decreto Municipal nº 14.786 de 11 de maio de 2022, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Nível 1 Sub-Nível P1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIA DRYGLA MENDES

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 2550/2022

Publicação Nº 3890580

DECRETO Nº. 2.550, DE 10 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica e a Lei Complementar n° 011/2002.
Considerando o despacho proferido pela Senhora Secretária, no requerimento do respectivo servidor;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido, Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 4% (quatro por cento), do vencimento do cargo, nos termos do Art. 64 da Lei Complementar n. 011/202, de 10 de junho de 2.002, a servidora Pública Municipal, LOIVA TEREZINHA DE OLIVEIRA, Matrícula n. 10560-0, relativo ao período aquisitivo de 2017/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC 10 de Maio de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais – Matr. 00784-6

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 9.166 DE 28/04/2022 DECRETO DE VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 3888489

DECRETO Nº 9.166 DE 28/04/2022

DECRETO DE VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando a Portaria nº 1205 de 16/03/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, integrante do Anexo II, do quadro permanente de cargos da Lei Complementar nº 10/2011 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município, em decorrência do Pedido De Demissão Sem Justa Causa da servidora IVONE MARIA ZAMBON.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a 01/05/2022.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 28 de abril de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.168/22 DE 05/05/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 3890191

DECRETO Nº 9.168/22 DE 05/05/2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.748 de 05/11/21 (Plano Plurianual), Lei nº 4.708 de 24/05/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.764 de 22/12/2021 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 35–FUNDO MUNICIPLA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL
35.001.8.244.6.2053-3.3.91.00.00.00.00.00.0.1.35.0035 – Aplicações Diretas Decorrente de Op. entre Órgãos ..... R$ 10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será utilizado excesso de arrecadação no valor de R$ 10.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 05 de maio de 2022.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1113/2022

Publicação Nº 3888351

PORTARIA Nº 1113/2022 DE 08/04/2022

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RODRIGO DA SILVA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, RODRIGO DA SILVA para exercer o cargo de ENGENHEIRO SANITARISTA TEMPORÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 04/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 08 de Abril de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1115/2022

Publicação Nº 3888361

PORTARIA Nº 1115/2022 DE 08/04/2022

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ISRAEL TIAGO PEREIRA MECABO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ISRAEL TIAGO PEREIRA MECABO para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 04/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 08 de Abril de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1116/2022

Publicação Nº 3888371

PORTARIA Nº 1116/2022 DE 08/04/2022

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARCOS FELIPE RAYZEL

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, MARCOS FELIPE RAYZEL para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 04/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 08 de Abril de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1117/2022

Publicação Nº 3888365

PORTARIA Nº 1117/2022 DE 08/04/2022

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARILEIA SA BRITO MACIEL

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, MARILEIA SA BRITO MACIEL para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 04/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 08 de Abril de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1118/2022

Publicação Nº 3888377

PORTARIA Nº 1118/2022 DE 08/04/2022

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALEF AMALCABURIO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ALEF AMALCABURIO para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 04/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 08 de Abril de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1119/2022

Publicação Nº 3888388

PORTARIA Nº 1119/2022 DE 08/04/2022

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANA CAROLINA VIEIRA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ANA CAROLINA VIEIRA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 05/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 08 de Abril de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1120/2022

Publicação Nº 3888393

PORTARIA Nº 1120/2022 DE 08/04/2022

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCAS ALVES SILVEIRA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, LUCAS ALVES SILVEIRA para exercer o cargo de PEDREIRO TEMPORARIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 05/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 08 de Abril de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1121/2022

Publicação Nº 3888395

PORTARIA Nº 1121/2022 DE 08/04/2022

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELISIANE LURDES BARAUNA DE MATOS CANANI

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ELISIANE LURDES BARAUNA DE MATOS CANANI para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO TEMPORARIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 05/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 08 de Abril de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1136/2022

Publicação Nº 3888397

PORTARIA Nº 1136/2022 DE 20/04/2022

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLAUDINEIA DA COSTA PORTO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, CLAUDINEIA DA COSTA PORTO para exercer o cargo de EDUCADOR SOCIAL TEMPORARIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 14/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 20 de Abril de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

Canelinha

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 071/PMC/2022 - TOMADA DE PREÇOS 015/PMC/2022

Publicação Nº 3890566

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B351730190F3AF3D17D5D0A0A0138FD113C78D0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação 071/PMC/2022
Tomada de Preços 015/PMC/2022

OBJETO: A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de material, para construção de quinze unidades habitacionais, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART, Projetos e condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 26 de maio de 2022, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 06 de maio de 2022. Antônio Carlos Machado Junior – Secretário de Assistência Social

Canoinhas

Instituto Canoinhense de Previdência

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL 2022 E RELATÓRIO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA 2021

Publicação Nº 3888423

Edital de notificação nº 001/2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL 2022 E RELATÓRIO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA 2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL 2022 E RELATÓRIO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA 2021, DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICPREV No dia 12 de maio de 2021 (quinta-feira), às 19h, o ICPREV realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL 2022 E RELATÓRIO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA 2021, através do canal da Câmara de Vereadores de Canoinhas no Youtube.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Diretora Executiva.

Capão Alto

Município de Capão Alto

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS - FMAS004/2022 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS HABITACIONAIS DE DUAS TORRES A E B COM BLOCOS ESTRUTURAIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA POR CONTA DO VENCEDOR

Publicação Nº 3889154

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor preço, julgamento Global, cujo processamento se dará na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais legislações inerentes e nas condições do edital de n.º FMAS004/2022
Objeto:
Construção de prédios habitacionais de duas torres A e B com blocos estruturais com fornecimento de Material e mão de obra por conta do vencedor.
Data da Entrega dos envelopes e abertura:
Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 09:30 horas de 26/05/2022, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início às 09:35 horas do mesmo dia.
Informações complementares:
Poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de CAPÃO ALTO, Rua João Vieira de Oliveira n° 500, Centro, Município de CAPÃO ALTO de segunda a sexta das hs 8:00 às hs 12:00, fone (49) 3237-2005, ou pelo site www.capaoalto.sc.gov.br .
Município de CAPÃO ALTO – SC 10/05/2022
CLAUCIO ARISTIDES FREITAS RIBEIRO
Secretário Municipal de Assistência Social

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 062/2022

Publicação Nº 3888709

DECRETO Nº 062, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Altera dispositivos do Decreto nº 044, de 3 de julho de 2008, que regulamenta a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 2.810, de 7 de maio de 2008, que dispõe sobre Normas de Saúde em Vigilância Sanitária, revoga o Decreto nº 020, de 4 de março de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.810, de 7 de maio de 2008 e do Decreto Municipal nº 044, de 03 de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o Inquérito Civil nº 06.2018.00002431-8, do qual, resultou a assinatura em 14/08/2018, de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e o Município de Capinzal – SC, no sentido desta Municipalidade cumprir e desenvolver ações e metas estabelecidas no Plano de Ações em Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO o ofício nº 0065/2022/01/PJCPZT, de 08/02/2022, encaminhando a esta municipalidade pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Capinzal - SC, através do qual solicita encaminhamento no sentido de regulamentar a cláusula 9ª do já referenciado Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, para constituir a Junta Administrativa de Recurso de Vigilância Sanitária – JARVIS, responsável para julgar, em segunda e última instância, os recursos ou impugnação do auto de infração lavrado na área de sua jurisdição;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 2.810, de 7 de maio de 2008, a qual instituiu as Normas de Saúde em Vigilância Sanitária no âmbito do Município de Capinzal – SC;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 044, de 3 de julho de 2008, através do qual foi regulamentado a aplicação das penalidades previstas na já referenciada Lei nº 2.810/08, necessita de alterações e adequações no seu texto, as quais estão sendo implementadas no presente decreto;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 020, de 4 de março de 2022, através do qual foi alterado dispositivos do Decreto nº 044, de 3 de julho de 2008;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 7º do Decreto nº 044, de 3 de julho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento é competente para processar e julgar, em primeira instancia, a defesa ou impugnação do auto de infração lavrado na área de sua jurisdição.

Art. 2º Fica alterado o artigo 8º do Decreto nº 044, de 03 de julho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º A Junta Administrativa de Recurso de Vigilância Sanitária – JARVIS é competente para julgar, em segunda e última instância, os recursos à defesa ou impugnação do auto de infração lavrado na área de sua jurisdição.

Art. 3º Fica alterado o artigo 9º do Decreto nº 044, de 03 de julho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento, antes de decidir qualquer recurso, poderá solicitar, de acordo com a natureza da infração, parecer técnico de laboratórios credenciados pelo município ou de outro órgão sanitário do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Fica alterado o caput do artigo 33 do Decreto nº 044, de 03 de julho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 33. O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento, ao julgar o auto de infração, ordenará a lavratura de auto de imposição de penalidade nos termos da decisão condenatória.
[...]

Art. 5º Fica alterado o inciso VI do artigo 34 do Decreto nº 044, de 03 de julho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:
[...];
VI - o prazo de quinze dias para interpor recurso a Junta Administrativa de Recurso de Vigilância Sanitária, contado da ciência do autuado;

Art. 6º Fica alterado o artigo 38 do Decreto nº 044, de 03 de julho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 38. O infrator poderá, no prazo de quinze dias a contar de sua intimação, recorrer da decisão do Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento e do auto de imposição de penalidade respectivo, para a Junta Administrativa de Recurso de Vigilância Sanitária;

Art. 7º Fica alterado o caput do artigo 39 do Decreto nº 044, de 03 de julho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. A Junta Administrativa de Recurso da Vigilância Sanitária, recebendo o processo para reexame automático, nos termos do artigo 32, inciso II deste regulamento, procederá da seguinte maneira:
[...]

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 020, de 4 de março de 2022.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 18 de abril de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário da Administração e Finanças.

DECRETO Nº 070/2022

Publicação Nº 3887681

DECRETO No 070, DE 6 DE MAIO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal no 3.431, de 27 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0601.26.782.0145.1036	AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	FTE	DR	R$	0,00
44900000-208	Aplicações Diretas	3000	00	R$	50.000,00
	Total			R$	50.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 0.3.00.0300.00 "Superávit – Recursos Ordinários", no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Recursos Ordinários	3000	00	R$	50.000,00
Total		00	R$	50.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 6 de maio de 2022

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finança

DECRETO Nº 071/2022

Publicação Nº 3888694

DECRETO Nº 071, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Aprova remembramento de área na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 211, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Código de Parcelamento de Solo Urbano do Município de Capinzal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento de área das matrículas a seguir relacionadas em que é requerente Aliomar José Açuceno Maliska, inscrito no CPF sob nº 196.346.509-10.
I – Um terreno, com área de 235,92 m² (duzentos e trinta e cinco virgula noventa e dois metros quadrados), situado na Rua XV de Novembro, nesta cidade, registrado na Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula nº 3.274, livro nº 2M, Fls 112.
II – Lote nº 3-A da quadra 3, com área de 273,07 m² (duzentos e setenta e três virgula sete metros quadrados), situado na Rua XV de Novembro, nesta cidade, registrado na Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula 7.241, livro nº 2AD, Fls 002.

Art. 2º Os imóveis citados no caput do art. 1º, ficam remembrados nos termos da Planta Topográfica, Memorial Descritivo e demais documentos anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto, mantidos os ônus eventualmente existentes e/ou constantes nas certidões representadas, na forma a seguir especificada:
I - Área do Terreno Matrícula nº 3.274. . . . . .235,95 m²;
II - Área do Terreno Matrícula nº 7.241. . . . . 273,07 m²;
III -Área remembrada – Lote nº 3A Quadra 03. . . . . .509,02 m².

Art. 3º Toda a área remembrada, após a publicação do presente Decreto, será computada no Cadastro de Contribuintes do Município e o recolhimento de tributos, será de inteira responsabilidade do proprietário, enquanto não se proceder a baixa e a transferência em nome do comprador, mediante a apresentação da Escritura Pública, mantidos os ônus que eventualmente incidirem a área remembrada.

Art. 4º Dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar desta data, o requerente/proprietário, pela via legal, submeterá o remembramento das áreas para registro na Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal – SC, 10 de maio de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2480","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/04/2022; Data Final: 30/04/2022; Nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 20 de 21/12/2021 15:30:24

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	798.723,48 D	339.382,35	153.084,90	985.020,93 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	602.803,81 D	338.583,35	150.309,63	791.077,53 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	599.368,29 D	337.583,33	150.309,63	786.641,99 D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	599.368,29 D	337.583,33	150.309,63	786.641,99 D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	599.368,29 D	337.583,33	150.309,63	786.641,99 D
1.1.1.1.1.19	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	599.368,29 D	337.583,33	150.309,63	786.641,99 D
1.1.1.1.1.19.00.04	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	599.368,29 D	337.583,33	150.309,63	786.641,99 D
1.1.1.1.1.19.00.04.01	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MOVIMENTO # 40-9	293,30 D	1.000,00	394,78	898,52 D
1.1.1.1.1.19.00.04.03	SICREDI - MOVIMENTO # 3065-2	599.074,99 D	336.583,33	149.914,85	785.743,47 D
1.1.5	ESTOQUES	3.119,00 D	0,00	0,00	3.119,00 D
1.1.5.8	OUTROS ESTOQUES	3.119,00 D	0,00	0,00	3.119,00 D
1.1.5.8.1	OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	3.119,00 D	0,00	0,00	3.119,00 D
1.1.5.8.1.00.00.01	OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	3.119,00 D	0,00	0,00	3.119,00 D
1.1.5.8.1.00.00.01.04	ESTOQUES DIVERSOS	3.119,00 D	0,00	0,00	3.119,00 D
1.1.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	316,52 D	1.000,02	0,00	1.316,54 D
1.1.9.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	316,52 D	1.000,02	0,00	1.316,54 D
1.1.9.1.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	316,52 D	1.000,02	0,00	1.316,54 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	195.919,67 D	799,00	2.775,27	193.943,40 D
1.2.3	IMOBILIZADO	195.919,67 D	799,00	2.775,27	193.943,40 D
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	417.268,43 D	799,00	0,00	418.067,43 D
1.2.3.1.1	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	417.268,43 D	799,00	0,00	418.067,43 D
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	49.604,55 D	0,00	0,00	49.604,55 D
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.150,00 D	0,00	0,00	3.150,00 D
1.2.3.1.1.01.08	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
1.2.3.1.1.01.20	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	46.454,55 D	0,00	0,00	46.454,55 D
1.2.3.1.1.01.99.01	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	46.454,55 D	0,00	0,00	46.454,55 D
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMÁTICA	117.045,45 D	0,00	0,00	117.045,45 D
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	117.045,45 D	0,00	0,00	117.045,45 D
1.2.3.1.1.02.01.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	117.045,45 D	0,00	0,00	117.045,45 D
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	134.751,34 D	799,00	0,00	135.550,34 D
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	16.759,00 D	799,00	0,00	17.558,00 D
1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	33.748,74 D	0,00	0,00	33.748,74 D
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	84.243,60 D	0,00	0,00	84.243,60 D
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	49.896,45 D	0,00	0,00	49.896,45 D
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	49.896,45 D	0,00	0,00	49.896,45 D
1.2.3.1.1.05	VEÍCULOS	65.970,64 D	0,00	0,00	65.970,64 D
1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS EM GERAL	65.970,64 D	0,00	0,00	65.970,64 D
1.2.3.8	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	221.348,76 C	0,00	2.775,27	224.124,03 C

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Ronaldo.Crippa. Emissão: 10/05/2022, às 10:48:32. Protocolo: cb05a683-512f-4ce6-836a-114666cf0deb

CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2480","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/04/2022; Data Final: 30/04/2022; Nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 20 de 21/12/2021 15:30:24

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	221.348,76 C	0,00	2.775,27	224.124,03 C
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA BENS MÓVEIS	221.348,76 C	0,00	2.775,27	224.124,03 C
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
1.2.3.8.1.01.02	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
1.2.3.8.1.01.03	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
1.2.3.8.1.01.04	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
1.2.3.8.1.01.05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	221.348,76 C	0,00	2.775,27	224.124,03 C
1.2.3.8.1.01.99.01	(-) DEPREC APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.054,94 C	0,00	23,62	2.078,56 C
1.2.3.8.1.01.99.04	(-) DEPREC OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	25.837,11 C	0,00	295,55	26.132,66 C
1.2.3.8.1.01.99.05	(-) DEPREC EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	58.801,52 C	0,00	778,86	59.580,38 C
1.2.3.8.1.01.99.06	(-) DEPREC APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	13.639,34 C	0,00	39,38	13.678,72 C
1.2.3.8.1.01.99.07	(-) DEPREC MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	20.919,92 C	0,00	214,80	21.134,72 C
1.2.3.8.1.01.99.08	(-) DEPREC MOBILIÁRIO EM GERAL	42.149,93 C	0,00	647,48	42.797,41 C
1.2.3.8.1.01.99.09	(-) DEPREC EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	29.545,65 C	0,00	280,81	29.826,46 C
1.2.3.8.1.01.99.10	(-) DEPREC VEÍCULOS EM GERAL	28.400,35 C	0,00	494,77	28.895,12 C
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	228.874,53 C	196.766,01	255.885,47	287.993,99 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	54.889,72 C	196.766,01	255.885,47	114.009,18 C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO	44.919,65 C	142.885,31	195.531,30	97.565,64 C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	44.919,65 C	122.186,78	174.832,77	97.565,64 C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	44.919,65 C	122.186,78	174.832,77	97.565,64 C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	44.919,65 C	122.186,78	174.832,77	97.565,64 C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00 C	88.021,16	88.021,16	0,00 C
2.1.1.1.1.01.02	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	22.878,16 C	0,10	38.525,16	61.403,22 C
2.1.1.1.1.01.03	FÉRIAS	22.041,49 C	34.165,52	48.286,45	36.162,42 C
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00 C	20.698,53	20.698,53	0,00 C
2.1.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00 C	20.698,53	20.698,53	0,00 C
2.1.1.4.3.01	INSS A PAGAR	0,00 C	20.698,53	20.698,53	0,00 C
2.1.1.4.3.01.01	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00 C	20.698,53	20.698,53	0,00 C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.829,00 C	34.028,57	31.270,96	1.071,39 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	3.829,00 C	34.028,57	31.270,96	1.071,39 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.829,00 C	34.028,57	31.270,96	1.071,39 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	3.829,00 C	34.028,57	31.270,96	1.071,39 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	3.829,00 C	34.028,57	31.270,96	1.071,39 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.141,07 C	19.852,13	29.083,21	15.372,15 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	6.141,07 C	19.852,13	29.083,21	15.372,15 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	6.141,07 C	19.852,13	29.083,21	15.372,15 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00 C	19.075,07	19.075,07	0,00 C
2.1.8.8.1.01.02	INSS	0,00 C	10.256,62	10.256,62	0,00 C

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2480","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/04/2022; Data Final: 30/04/2022; Nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 20 de 21/12/2021 15:30:24

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 C	7.598,09	7.598,09	0,00 C
2.1.8.8.1.01.08	ISS	0,00 C	8,36	8,36	0,00 C
2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00 C	1.212,00	1.212,00	0,00 C
2.1.8.8.1.04	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00 C	777,06	10.008,14	9.231,08 C
2.1.8.8.1.04.99	OUTROS DEPÓSITOS	0,00 C	777,06	10.008,14	9.231,08 C
2.1.8.8.1.04.99.00.00.000001	CONVENIO CAIXA ECONOMICA	0,00 C	226,07	226,07	0,00 C
2.1.8.8.1.04.99.00.00.000002	CONVENIO SICREDI	0,00 C	0,00	9.231,08	9.231,08 C
2.1.8.8.1.04.99.00.00.000003	CONVENIO SULCREDI	0,00 C	550,99	550,99	0,00 C
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	6.141,07 C	0,00	0,00	6.141,07 C
2.1.8.8.1.99.01	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.141,07 C	0,00	0,00	6.141,07 C
2.3	PATRIMÔNIO LIQUIDO	173.984,81 C	0,00	0,00	173.984,81 C
2.3.1	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	316.923,51 C	0,00	0,00	316.923,51 C
2.3.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL	316.923,51 C	0,00	0,00	316.923,51 C
2.3.1.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	316.923,51 C	0,00	0,00	316.923,51 C
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	142.938,70 D	0,00	0,00	142.938,70 D
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	142.938,70 D	0,00	0,00	142.938,70 D
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	10.216.565,90 D	0,00	0,00	10.216.565,90 D
2.3.7.1.1.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.3.7.1.1.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.217.481,35 D	0,00	0,00	10.217.481,35 D
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	915,45 C	0,00	0,00	915,45 C
2.3.7.1.2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	11.567.465,77 C	0,00	0,00	11.567.465,77 C
2.3.7.1.2.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.3.7.1.2.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.567.465,77 C	0,00	0,00	11.567.465,77 C
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	1.493.838,57 D	0,00	0,00	1.493.838,57 D
2.3.7.1.3.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.3.7.1.3.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.493.838,57 D	0,00	0,00	1.493.838,57 D
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	440.309,81 D	211.986,06	0,00	652.295,87 D
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	338.153,25 D	187.667,41	0,00	525.820,66 D
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	284.532,07 D	166.968,88	0,00	451.500,95 D
3.1.1.2	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	284.532,07 D	166.968,88	0,00	451.500,95 D
3.1.1.2.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	284.532,07 D	166.968,88	0,00	451.500,95 D
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	284.532,07 D	166.968,88	0,00	451.500,95 D
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	214.609,19 D	88.021,16	0,00	302.630,35 D
3.1.1.2.1.01.22	13. SALÁRIO	23.286,88 D	38.525,16	0,00	61.812,04 D
3.1.1.2.1.01.24	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	21.745,64 D	32.494,00	0,00	54.239,64 D
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	24.890,36 D	7.928,56	0,00	32.818,92 D
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	53.621,18 D	20.698,53	0,00	74.319,71 D
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	53.621,18 D	20.698,53	0,00	74.319,71 D
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	53.621,18 D	20.698,53	0,00	74.319,71 D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2480","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/04/2022; Data Final: 30/04/2022; Nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 20 de 21/12/2021 15:30:24

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	53.621,18 D	20.698,53	0,00	74.319,71 D
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	95.430,56 D	24.318,65	0,00	119.749,21 D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	8.116,29 D	2.546,54	0,00	10.662,83 D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	8.116,29 D	2.546,54	0,00	10.662,83 D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	8.116,29 D	2.546,54	0,00	10.662,83 D
3.3.1.1.1.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	996,11 D	263,09	0,00	1.259,20 D
3.3.1.1.1.03	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	400,00 D	0,00	0,00	400,00 D
3.3.1.1.1.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00 D	1.360,00	0,00	1.360,00 D
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	107,45 D	245,55	0,00	353,00 D
3.3.1.1.1.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	915,00 D	285,00	0,00	1.200,00 D
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.622,13 D	300,00	0,00	2.922,13 D
3.3.1.1.1.24	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	0,00 D	92,90	0,00	92,90 D
3.3.1.1.1.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	800,00 D	0,00	0,00	800,00 D
3.3.1.1.1.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.275,60 D	0,00	0,00	2.275,60 D
3.3.2	SERVIÇOS	62.796,47 D	18.996,84	0,00	81.793,31 D
3.3.2.1	DIÁRIAS	12.250,00 D	0,00	0,00	12.250,00 D
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	12.250,00 D	0,00	0,00	12.250,00 D
3.3.2.1.1.01	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	12.250,00 D	0,00	0,00	12.250,00 D
3.3.2.1.1.01.01	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	12.250,00 D	0,00	0,00	12.250,00 D
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	5.802,00 D	2.199,00	0,00	8.001,00 D
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	5.802,00 D	2.199,00	0,00	8.001,00 D
3.3.2.2.1.16	ESTAGIÁRIOS	5.802,00 D	2.199,00	0,00	8.001,00 D
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	44.744,47 D	16.797,84	0,00	61.542,31 D
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	44.744,47 D	16.797,84	0,00	61.542,31 D
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	0,00 D	4.717,12	0,00	4.717,12 D
3.3.2.3.1.06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	3.982,00 D	2.534,00	0,00	6.516,00 D
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	5.563,85 D	1.209,19	0,00	6.773,04 D
3.3.2.3.1.10	LOCAÇÕES	15.226,72 D	4.813,99	0,00	20.040,71 D
3.3.2.3.1.11	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.356,02 D	1.340,00	0,00	6.696,02 D
3.3.2.3.1.29	SEGUROS EM GERAL	351,28 D	0,00	0,00	351,28 D
3.3.2.3.1.30	SELEÇÃO E TREINAMENTO	7.800,00 D	0,00	0,00	7.800,00 D
3.3.2.3.1.32	SERVIÇOS BANCÁRIOS	381,44 D	49,00	0,00	430,44 D
3.3.2.3.1.51	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	3.600,00 D	1.200,00	0,00	4.800,00 D
3.3.2.3.1.56	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	520,00 D	241,54	0,00	761,54 D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	1.963,16 D	693,00	0,00	2.656,16 D
3.3.3	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	24.517,80 D	2.775,27	0,00	27.293,07 D
3.3.3.1	DEPRECIAÇÃO	24.517,80 D	2.775,27	0,00	27.293,07 D
3.3.3.1.1	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	24.517,80 D	2.775,27	0,00	27.293,07 D
3.3.3.1.1.01	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	24.517,80 D	2.775,27	0,00	27.293,07 D

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Ronaldo.Crippa. Emissão: 10/05/2022, às 10:48:32. Protocolo: cb05a683-512f-4ce6-836a-114666cf0deb

CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2480","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/04/2022; Data Final: 30/04/2022; Nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 20 de 21/12/2021 15:30:24

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	24.517,80 D	2.775,27	0,00	27.293,07 D
3.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	6.726,00 D	0,00	0,00	6.726,00 D
3.5.3	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.726,00 D	0,00	0,00	6.726,00 D
3.5.3.1	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	6.726,00 D	0,00	0,00	6.726,00 D
3.5.3.1.1	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS -	6.726,00 D	0,00	0,00	6.726,00 D
3.5.3.1.1.01	CONTRIBUIÇÕES	6.726,00 D	0,00	0,00	6.726,00 D
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.010.158,76 C	0,00	339.164,05	1.349.322,81 C
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.009.749,99 C	0,00	336.583,33	1.346.333,32 C
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.009.749,99 C	0,00	336.583,33	1.346.333,32 C
4.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.009.749,99 C	0,00	336.583,33	1.346.333,32 C
4.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	1.009.749,99 C	0,00	336.583,33	1.346.333,32 C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000010	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS = PREFEITURA P/ CÂMARA	1.009.749,99 C	0,00	336.583,33	1.346.333,32 C
4.6	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	408,77 C	0,00	2.580,72	2.989,49 C
4.6.4	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	408,77 C	0,00	2.580,72	2.989,49 C
4.6.4.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	408,77 C	0,00	2.580,72	2.989,49 C
4.6.4.1.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	408,77 C	0,00	2.580,72	2.989,49 C
4.6.4.1.1.03	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS (PERMANENTE)	408,77 C	0,00	2.580,72	2.989,49 C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.039.000,00 D	0,00	0,00	4.039.000,00 D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	4.039.000,00 D	0,00	0,00	4.039.000,00 D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	4.039.000,00 D	0,00	0,00	4.039.000,00 D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.039.000,00 D	0,00	0,00	4.039.000,00 D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	4.039.000,00 D	0,00	0,00	4.039.000,00 D
5.2.2.1.1.01	CRÉDITO INICIAL	4.039.000,00 D	0,00	0,00	4.039.000,00 D
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.039.000,00 C	485.899,36	485.899,36	4.039.000,00 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	4.039.000,00 C	485.899,36	485.899,36	4.039.000,00 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	4.039.000,00 C	485.899,36	485.899,36	4.039.000,00 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	4.039.000,00 C	485.899,36	485.899,36	4.039.000,00 C
6.2.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL	3.618.648,23 C	155.783,10	0,00	3.462.865,13 C
6.2.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO	420.351,77 C	330.116,26	485.899,36	576.134,87 C
6.2.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00 C	155.783,10	155.783,10	0,00 C
6.2.2.1.3.02	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00 C	15.792,45	15.792,45	0,00 C
6.2.2.1.3.03	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.829,00 C	158.540,71	155.783,10	1.071,39 C
6.2.2.1.3.04	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	416.522,77 C	0,00	158.540,71	575.063,48 C
7	CONTROLES DEVEDORES	1.164.331,58 D	399.883,33	0,00	1.564.214,91 D
7.1	ATOS POTENCIAIS	148.440,52 D	63.300,00	0,00	211.740,52 D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	148.440,52 D	63.300,00	0,00	211.740,52 D
7.1.2.3	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	148.440,52 D	63.300,00	0,00	211.740,52 D
7.1.2.3.1	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	148.440,52 D	63.300,00	0,00	211.740,52 D
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	148.440,52 D	0,00	0,00	148.440,52 D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2480","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/04/2022; Data Final: 30/04/2022; Nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 20 de 21/12/2021 15:30:24

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	0,00 D	63.300,00	0,00	63.300,00 D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.015.891,06 D	336.583,33	0,00	1.352.474,39 D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.015.891,06 D	336.583,33	0,00	1.352.474,39 D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.015.891,06 D	336.583,33	0,00	1.352.474,39 D
8	CONTROLES CREDORES	1.164.331,58 C	646.808,85	1.046.692,18	1.564.214,91 C
8.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	148.440,52 C	7.540,18	70.840,18	211.740,52 C
8.1.2	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	148.440,52 C	7.540,18	70.840,18	211.740,52 C
8.1.2.3	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	148.440,52 C	7.540,18	70.840,18	211.740,52 C
8.1.2.3.1	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	148.440,52 C	7.540,18	70.840,18	211.740,52 C
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	148.440,52 C	2.823,06	2.823,06	148.440,52 C
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	141.171,34 C	2.823,06	0,00	138.348,28 C
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS	7.269,18 C	0,00	2.823,06	10.092,24 C
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	0,00 C	4.717,12	68.017,12	63.300,00 C
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR	0,00 C	4.717,12	63.300,00	58.582,88 C
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS	0,00 C	0,00	4.717,12	4.717,12 C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.015.891,06 C	639.268,67	975.852,00	1.352.474,39 C
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.015.891,06 C	639.268,67	975.852,00	1.352.474,39 C
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.015.891,06 C	639.268,67	975.852,00	1.352.474,39 C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	589.398,22 C	305.092,73	485.892,96	770.198,45 C
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	589.398,22 C	305.092,73	485.892,96	770.198,45 C
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	0,00 C	155.783,10	155.783,10	0,00 C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	9.970,07 C	178.392,84	184.866,31	16.443,54 C
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	3.829,00 C	158.540,71	155.783,10	1.071,39 C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	6.141,07 C	19.852,13	29.083,21	15.372,15 C
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	416.522,77 C	0,00	149.309,63	565.832,40 C
	TOTAL:	0,00 C	2.280.725,96	2.280.725,96	0,00 C

CAPINZAL, 10/05/2022

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Publicação Nº 3887910

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/26/2021

ÓRGÃO GESTOR: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EMPRESA DETENTORA DA ATA: S.A.S. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 95.844.007/0001-04

OBJETO: TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRI DE PREÇOS Nº CAO/02/2022, PARA REVISÃO DE VALORES, VISANDO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93. REFERENTE AO FORNECIMENTO DE CIMENTO CPII-Z SACA 50KG, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA.

VALOR POR SACA:

CIMENTO CPII-Z SACA 50KG	R$ 40,80

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022
VIGÊNCIA: 10/05/2022 A 31/12/2022

PELO ÓRGÃO GESTOR: SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA: OSCAR SAVARIZ - PROCURADOR

PORTARIA N º 39/2022/SIMAE-CAO

Publicação Nº 3887870

PORTARIA N º 39/2022/SIMAE-CAO, de 09 de maio de 2022.

Concede férias ao Servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Luiz Carlos de Matos, ocupante do cargo de Operador de Máquinas (Readaptado), matrícula 012, referente ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2020 a 02 de novembro de 2021, com período de fruição 30 de maio de 2022 a 18 de junho de 2022 e conversão de 1/3 (um terço) em pecúnia.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Capivari de Baixo

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PR 13/2022

Publicação Nº 3888786

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

AVISO CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022

O Município de Capivari de Baixo-SC, por intermédio da Pregoeira, torna público que em face da decisão exarada em pedido e deferimento pela Autoridade Superior pela rescisão do contrato nº. 20/2022, solicitada pela empresa RS Serviços Contábeis Ltda., CONVOCA o licitante segundo colocado no referido pregão, , para manifestação quanto ao aceite. A contratação se dará nas mesmas condições e valores propostas na licitação, registrada para os referidos itens, tudo em conformidade com o ato convocatório. Restando a esta o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestar-se quanto a aceitação.

Sem mais,

Gisele Viana Felipe
Pregoeira Municipal

www.capivaridebaixo.sc.gov.br/

Catanduvas

Prefeitura

DL Nº 0010/2022

Publicação Nº 3890573

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0010/2022

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de revistas periódicas destinadas as escolas municipais e biblioteca pública municipal, conforme solicitado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Catanduvas - SC.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.001.12.361.0004.2010.3.3.90	101	27/2022	Manutenção do Ensino Fundamental

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6530.

Catanduvas – SC, 11 de maio de 2022.

Código Registro TCE/SC: 730207E10A38E6E81D3361AC89AD95B1744F3DFE

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

DL Nº 0011/2022

Publicação Nº 3890575

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0011/2022

Objeto: Dispensa de Licitação da contratação de fabricação e instalação de calhas do telhado do Centro de Eventos Sestílio Bortolon, conforme necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Catanduvas - SC.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.002.13.392.0005.2018.3.3.90	100	41/2022	Manutenção das Atividades Culturais e Artísticas

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6530.

Catanduvas – SC, 11 de maio de 2022.

Código Registro TCE/SC: 410058E1CB7C4CDBA4A87A6FFC9D8BA39DCA266F

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 139/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887733

DECRETO LEGISLATIVO Nº 139/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022

"REVOGA OS DECRETOS Nº 116/2020 E 123/2021 QUE PREVIAM HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CATANDUVAS ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE NEILOR MIGUEL BALDI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica e Pelo Regimento Interno:

CONSIDERANDO: que o horário especial de atendimento foi implementado em razão da pandemia;
CONSIDERANDO: a necessidade de retomada das atividades em tempo integral, principalmente na segunda-feira devido as sessões legislativas;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam revogados os decretos que fixavam horário especial de expediente na sede da Câmara de Vereadores, retomando o expediente de 8 horas diárias sendo das 8:00h as 12:00 e das 13:30h as 17:30h.

Art. 2º - Os servidores que por necessidade do trabalho necessitarem estender sua jornada de trabalho deverão compensar preferencialmente dentro do mesmo mês.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Catanduvas, 09 de maio de 2022.

Neilor Miguel Baldi
Presidente da Câmara

Ivacir Cardoso Moreira
Vice Presidente da Câmara

André Alvício Atz
1º Secretário

Elizete Cardoso da Silva
2ª Secretária

Caxambu do Sul

Prefeitura

PORTARIA 054/2022

Publicação Nº 3889423

PORTARIA N° 054/2022
"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 71, IV e V da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto nos artigos 15, §3º, I e 16 da Lei Complementar Municipal 002/2001 e seu anexo IV; e, o disposto no art. 4º, I e anexo III do Decreto Municipal nº 031/2018.

Considerando a necessidade de composição de comissões especiais de trabalho no município e o disposto no Decreto nº 109/2021 que constitui Comissão Permanente para realizar Avaliação Especial de Desempenho, Aptidão e Capacidade dos servidores públicos do município em estágio probatório, nomeados para os cargos de provimento efetivos do Município de Caxambu do Sul.

Considerando a responsabilidade dos integrantes da comissão ser distinta à do cargo efetivo que ocupam;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, em razão das disposições do Decreto nº 109/2021, art. 15, 16 e anexo IV da Lei Complementar Municipal 002/2001 e o disposto no art. 4º, I e anexo III do Decreto Municipal nº 031/2018, Função Gratificada de nível 2 (FG2) ao servidor municipal Luiz Antonio Camargo, no período de exercício das funções na Comissão Permanente para realizar Avaliação Especial de Desempenho, Aptidão e Capacidade dos servidores públicos do Município de Caxambu do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e publique-se.

Caxambu do Sul – SC, 10 de maio de 2022.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Celso Ramos

PREFEITURA

CONTRATO 92 E 93

Publicação Nº 3889011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
1514		92/2022	11/05/2022	31/12/2022	49/2022	Não	152.780,00		IMPLEMENTOS AGRICOLAS	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, DESTINADOS AOS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ATENDENDO A PORTARIA: 151/2022 DE 11.04.2022 DE REPASSE DE RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA								
1515		93/2022	11/05/2022	31/12/2022	49/2022	Não	77.900,00		IMPLEMENTOS AGRICOLAS	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, DESTINADOS AOS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ATENDENDO A PORTARIA: 151/2022 DE 11.04.2022 DE REPASSE DE RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA								

Total: 2

Chapadão do Lageado

Prefeitura

APOSTILAMENTO Nº 09/2022 - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

Publicação Nº 3888003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - PM

APOSTILAMENTO Nº 09/2022
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022
Processo Licitatório nº 18/2022.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: JHM MOVIMENTAÇÕES TERRESTRES LTDA ME.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro referente aos itens nº 01, 02, 03 e 04 relativos à Ata de Registro de Preço n. 02/2022, tendo como objeto: "Contratação de Serviços de Horas de Esteira, Escavadeira Hidráulica e Retroescavadeira Hidráulica, com fornecimento pela contratada de operador habilitado, combustível e/ou qualquer outra despesa referente ao serviço a ser prestado, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II – Termo de Referência".

Em face da negociação empreendida entre as partes e, em consonância com o Parecer n. 102/2022 exarado pelo Jurídico, fica autorizado o reequilíbrio do valor registrado nos itens 01, 02, 03 e 04 da Ata de Registro de Preço n. 02/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor unit. Registrado	Valor unit. Reajustado
1	SERVIÇO DE HORAS DE EQUIPAMENTO TIPO ESTEIRA DE NO MÍNIMO 13 TONELADAS, EQUIPADO COM LÂMINA E RIPPER, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	R$199,00	R$ 216,00
2	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM NO MINIMO 13 TONELADAS, COM OPERADOR, COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	R$159,00	R$ 173,00
3	SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM NO MINIMO 6 T.NELADAS, COM OPERADOR, COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	R$197,00	R$ 214,00
4	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM NO MINIMO 20 TONELADAS, COM OPERADOR, COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	R$189,00	R$ 205,00

*Os valores aditivados estão de acordo com os percentuais de aumento ocorridos no mercado nacional, conforme demonstrado no processo anexo.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 049 DE 10.05.2022

Publicação Nº 3887808

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 049 DE 10.05.2022

Abre credito adicional suplementar e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, III, "b" da Lei n° 0755 de 17.12.2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento de 2022, no valor de R$ 246.908,03 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e oito reais e três centavos) no programa discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos de recursos livres.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de maio de 2022.

ABEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Histórico:

Lei: 755/2021 **Data: 09/05/2022**

Data Lei: 17/12/2021 **Data :** **Número da Solicitação: 7**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	242	06.001.0010.0301.0023.1022.3449000000000000000	01880188	99.922,70
			Total do Lote		**99.922,70**
2	Suplementar	239	06.001.0010.0301.0023.1022.3449000000000000000	01020101	146.985,33
			Total do Lote		**146.985,33**
			Total		246.908,03

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01880188	99.922,70
Excesso			01020101	146.985,33
		Total		246.908,03

Anulação:	0,00	**Excesso:**	246.908,03
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	246.908,03	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superavit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1020101	0,00	0,00	146.985,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1880188	0,00	0,00	99.922,70	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**246.908,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DECRETO N° 050, DE 10.05.2022

Publicação Nº 3887869

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 050, DE 10.05.2022

Abre credito adicional suplementar e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, IV, da Lei n° 0755 de 17.12.2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento de 2022, no valor de R$ 1.645,97 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos) no programa discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar ocorrerá por conta do superávit financeiro apurado no balaço do exercício anterior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de maio de 2022.

ABEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Histórico:

Lei: 755/2021 **Data: 09/05/2022**

Data Lei: 17/12/2021 **Data :** **Número da Solicitação: 6**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	311	06.001.0010.0301.0023.1022.3449000000000000000	03880188	1.645,97
				Total do Lote	**1.645,97**
				Total	1.645,97

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03880188	1.645,97
		Total		1.645,97

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 1.645,97 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superavit: 1.645,97 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3880188	0,00	1.645,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**1.645,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022

Publicação Nº 3887540

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73813882450E9AD7A1F0578E3A5F2197D9579456

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2022
CONCORRÊNCIA Nº 07/2022

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 15 de junho de 2022, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para a execução/construção de complementação do Mirante da Cachoeira Rio Saltinho, compreendendo centro de convivência, contendo banheiros, lanchonete e área de permanência, com estrutura de concreto armado e vedação em alvenaria – 236,70 m², vinculada ao Processo SCC nº 13583/2021, de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, quadros de quantidades (orçamentos), cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes ao projeto em anexo. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 11 de maio de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022

Publicação Nº 3887729

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42D3DEFEA8619B4BF46C559217A5A47CEBDC5E4B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2022
CONCORRÊNCIA Nº 08/2022

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 20 de junho de 2022, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para a execução/construção da ampliação do Centro de Eventos no Parque Municipal, com execução de cozinha e área para o público, localizada a Rodovia Governador Luiz Henrique da Silveira, Rio Lageado, Município de Chapadão do Lageado/SC, vinculada a Emenda Impositiva nº 2250/2021, de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, quadros de quantidades (orçamentos) e cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes ao projeto em anexo. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 11 de maio de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 42.872

Publicação Nº 3889780

DECRETO Nº. 42.872, DE 10 DE MAIO DE 2022.
Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 10 de maio de 2022, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal PAULA IZCAK, matrícula nº 86373, ocupante do cargo de Consultor Administrativo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de maio de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.873

Publicação Nº 3889784

DECRETO Nº. 42.873, DE 10 DE MAIO DE 2022.
Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 10 de maio de 2022, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal NEMESIO CARLOS DA SILVA, matrícula nº 85909, ocupante do cargo de Assessor Executivo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de maio de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.874

Publicação Nº 3889789

DECRETO Nº. 42.874, DE 10 DE MAIO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 10 de maio de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal PAULA IZCAK, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Consultor Jurídico.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de maio de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.875

Publicação Nº 3889795

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.875, DE 28 DE MAIO DE 2022.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto n° 42.222, de 22 de março de 2022, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 32.518/2022.
DECRETA:

Art. 1° O artigo 1º do Decreto nº 42.222, de 22 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º (...):
[...]
II – (...):
h) (...)
1- Titular: Katia Medianeira Barroso da Silva;
[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de maio de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.876

Publicação Nº 3889796

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.876, DE 28 DE MAIO DE 2022.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto n° 42.555, de 16 de abril de 2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI e dá outras providências, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 33.461/2022.
DECRETA:

Art. 1° O artigo 1º do Decreto nº 42.555, de 16 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º (...):
I – (...):
a) – (...)
1- Titular: Élio Francisco Cella – membro nato;
[...]
e) (...):
1 - Titular – Adriana Dervanoski;
2 - Suplente – Ilso dos Santos.
f) (...):
1 -Titular - Aleksandro Schafer da Silva;
g) (...):
(...):
2 - Suplente: Nilmar Fernando Jevouski.
II – (...):
[...]
f) (...):
(...)
2 - Suplente: Juliano D. Spuldaro.

[...]
i) (...):
(...):
2 – Suplente: Márcio Gonçalves.
[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de maio de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 029/2022

Publicação Nº 3888501

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 029/2022

CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.

CONVENIADO – Rede Feminina de Combate ao Câncer

OBJETO – Tem por objeto a realização de reforma das instalações físicas da entidade Rede Feminina de Combate ao Câncer, em conformidade com o Projeto Arquitetônico nº 29693/2021, com as seguintes intervenções: Mão de obra e materiais para pintura externa e interna das instalações; Mão de obra, materiais e aquisição de um elevador para possibilitar a acessibilidade ao segundo piso da Rede Feminina; Mão de Obra e materiais elétricos diversos; Mão de obra e materiais hidráulicos, bem como acessórios para instalações hidros sanitárias e Esquadria metálica e vidros, ações estas com o intuito de melhor atender a população chapecoense conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

VALOR: Até R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 05 de Maio de 2022 – Jader Adriel Danielli, Secretario de Saúde de Chapecó, Juliana de Marco Trentin, Presidente da OSC.

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 02/PMCS/2022

Publicação Nº 3890514

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69DC49330B7BDD8FA34B0B9826E9B600295EC77A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/PMCS/2022
CONCORRÊNCIA Nº 02/PMCS/2022

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para ocupar e explorar, através de Concessão de uso da Praça João Carlos Ghislandi com a instalação de um Container Reefer 20 pés de 6 metros de comprimento modificado para lanchonete, localizada na Rod. SC 108 e a Rua Jorge Meneghel, bairro Centro, no Município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Maior Lance.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 25/05/2022.
Abertura: Dia 25/05/2022, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitação", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 11 de maio de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

CONTRATO 05-2022

Publicação Nº 3888386

CONTRATO 05/2022 de 02/05/2022

Pelo presente instrumento particular de um lado, **Jornal A Voz da Comunidade/Rádio e TV WEB Cocal 87 News/Portal 87 News**, inscrito no CNPJ nº. 28.699.782/0001-18, com sede na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº. 310, sala 01, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Diretor ao final assinado e identificado pelo Sr. EVANDRO CARLOS RODRIGUES, C.P.F 774.431.799-87 e de outro lado a **Câmara Municipal de Vereadores de Cocal do Sul**, com sede à Rua Ângelo Peruchi, nº. 126, Centro, Cocal do Sul/SC, inscrita no CNPJ nº. 01.637.334/0001-33, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado e identificado, pelo Sr. **VALDNEI DA SILVA,** C.P.F 653.833.549-72 resolvem celebrar o presente contrato de Publicidade , de conformidade com a legislação aplicável e as seguintes cláusulas e condições:

ORIGEM: Considerando os dispositivos estabelecidos na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações e em especial o Artigo 24 II, tem entre si, como certo e ajustado o presente contrato de publicidade legal para execução de serviços em publicação de atos oficiais da Camara Municipal de Cocal do sul, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objetivo assegurar a participação da CONTRATANTE, na divulgação dos atos legais e comunicados de interesse público, no jornal A VOZ DA COMUNIDADE de acordo com as condições descritas no plano de Inserção (Anexo Único), inserido no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE fornecerá a arte para veiculação em formato JPG, TIFF ou PNG, com resolução de 300 dpi, nos tamanhos estipulados no Plano de Inserção (Anexo Único).

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R**$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais**) mensal totalizando um valor de R$ **3.600,00 (três mil e seiscentos reais**), para publicação de atos legais e de interesse público de forma impressa no Jornal A Voz de Cocal semanalmente correspondendo a uma pagina inteira.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência **até o dia 31 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA e a CONTRATANTE obrigam-se a cumprir todas as condições constantes deste contrato, sob pena de rescisão do contrato por inadimplência, salvo se o descumprimento se der por motivo que seja aceito pela CONTRATANTE ou CONTRATADA, mediante justificativa cabal imediatamente após a ocorrência do fato.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

2002 – Manutenção do Processo Legislativo.

33.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido em qualquer época pelos motivos abaixo:

a) Mediante aviso prévio de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data fixada para seu término. Se a solicitação de rescisão for por parte da contratada, sem que a contratante tenha descumprido as condições constantes neste contrato, a contratante deverá receber o valor pago em dobro.
b) Inadimplência de qualquer das obrigações assumidas por uma das partes contratantes.

Parágrafo único. Nos casos de rescisão por descumprimento de qualquer das obrigações, sem justificativa aceita pela outra parte, não será devida qualquer indenização de uma parte à outra, nem tampouco o pagamento de qualquer quantia a título de multa, sendo pago somente o valor dos serviços prestados até a data da rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA: Fica desde já acertado que o presente instrumento somente poderá ser alterado em suas cláusulas mediante termo de aditamento celebrado pelas partes contratantes, ressalvada sua extensão pela elaboração de outros anexos, ficando todo e qualquer documento firmado pelas partes signatárias, anteriormente a esta data, sem qualquer efeito ou eficácia.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em partes, sem anuência por escrito das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Urussanga, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito perante as duas testemunhas abaixo.

Cocal do Sul, 02 de maio de 2022.

VALDNEI DA SILVA
Contratante

EVANDRO CARLOS ROGRIGUES
Contratada

Testemunhas: 1. _____;

CPF Nº 901.121.649-00

LUCIANE TROMBIN

2. _____.

CPF Nº.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE INSERÇÕES

INÍCIO : 02/05/2022

TÉRMINO: 31/12/2022

Plano de Mídia Jornal A Voz de Cocal (Impresso)

- Página interna P&B;
- Publicações Legais, Atos, Comunicados, Avisos e Informes de interesses coletivos;
- Publicação de reportagens e matérias informativas sobre os trabalhos realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Cocal do Sul.

Cocal do Sul, 02 de maio de 2022.

CONTRATO 06/2022

Publicação Nº 3888422

CONTRATO 06/2022 de 02/05/2022

Dispensa de Licitação 01/2022

Contrato que entre si celebram **– CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL** e **ATUALIZA SISTEMAS LTDA.**, para a licença de uso de sistema de gestão de inventário (com tecnologia RFID), serviços de implantação/capacitação e fornecimento de etiquetas de radiofrequência (RFID), no âmbito do CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, nos termos Processo Administrativo 01/2022 e Dispensa de Licitação nº 01/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público indireto, inscrito no CNPJ nº. 01.637.334/0001-33, com sede na Avenida Angelo Peruchi, 126 - Centro, Cocal do Sul - SC, 88845-000, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Valdnei da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº. 301.1219-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 653.833.549-72 e,

ATUALIZA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.571.526/0001-79, sediada na rua Princesa Isabel, 40, sala 512, Centro, Criciúma, em Santa Catarina doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra Jessica Fernandes De Luca, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nr. 057.527.359-39.

As partes, em comum acordo, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos dos dispositivos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**,** regulando-se pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software para gestão de inventário através de radiofrequência (RFID), incluindo etiquetas de radiofrequência (RFID) para superfícies metálicas e não metálicas e demais serviços técnicos especializados.

1.2 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto deste contrato, com o fornecimento de mão de obra e equipamentos que se fizerem necessários para a consecução do objeto contratual;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

2.1 - O prazo de execução dos serviços contratados deverá ser de acordo com o definido no edital.

2.2 – Os serviços deverão estar de acordo com as características exigidas no contrato, edital e anexos.

2.3 – O prazo de execução deverá ser rigorosamente cumprido.

2.4 – O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 – O contratante pagará à Contratada o valor de R$ 1.305,00(hum mil trezentos e cinco reais), conforme itens e quantidades da tabela abaixo, ser pago em parcela única mediante a entrega da Nota Fiscal, boleto bancário e relatório dos serviços prestados.

Itens	Qtde	Valor Unit.	Total
Etiqueta (superfície não metálica)	300	R$ 1,75	R$ 525,00
Etiqueta (superfície metálica)	100	R$ 7,80	R$ 780,00
Total	**400**		**R$ 1.305,00**

3.2 – O contratante pagará à Contratada o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a ser pago em parcela única mediante a entrega da Nota Fiscal, boleto bancário e relatório dos serviços prestados.

3.3 – O contratante pagará à contratada o valor de R$ R$ 530,00 (quinhetos e trinta reais) a ser pago mensalmente mediante a entrega de nota fiscal e boleto bancário.

3.4 – O valor da hora técnica estimada é de R$110,00 (cento e dez reais), quando solicitado.

3.5 – O preço contratado é fixo e irreajustável e estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato terá duração de 08 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, sendo que o mesmo será reajustado anualmente pelo INPC, IGPM ou outro indice que esteja vigente (o reajuste será com base no indice de maior valor) , nos termos do

artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 – São obrigações e responsabilidades da contratada, executar e fornecer os serviços, nos termos e condições deste instrumento.

5.2 – A contratada deve responsabilizar-se por todos os encargos salariais, previdenciários, encargos sociais, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, fretes, seguros, tarifas, despesas de combustível, equipamentos de segurança, EPIs, EPCs, uniforme personalizado, crachá de identificação, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto, se for o caso.

5.3 – Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, através de profissionais capacitados.

5.4 – A CONTRATADA obriga-se a acompanhar a execução dos serviços e a efetivar retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações da CONTRATANTE.

5.5 – Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus decorrentes ou futuros que poderão surgir inclusive quanto a execução causada por erros ou equívocos constantes no objeto desta contratação.

5.6 – Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar;

5.7 – Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;

5.8 – Se o CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

5.9 – Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos Serviços, sem previa autorização da administração pública.

5.10 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com a demanda e disponibilidade técnica, em consonância com as normas aplicáveis aos serviços contratados.

5.11 – A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos necessários para a execução dos serviços, de acordo com o objeto do serviço.

5.12 – A CONTRATADA se obrigada a cumprir integralmente com as disposições contidas no contrato, objeto, anexos e resoluções ou normativas que disciplinam o serviço a ser prestado.

5.13 – A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, assim como todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

5.14 – A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo sigilo sobre as informações e documentos, que não sejam de conhecimento/disponibilidade pública, a que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe seja confiado para o bom cumprimento do trabalho.

5.15 – A CONTRATADA deverá, também, apresentar, quando requisitado pela contratante, cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovando o vínculo dos profissionais com a contratada, se for o caso.

5.16 – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.17 – A CONTRATADA deverá relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nas prestações de serviços;

5.18 – A CONTRATADA deve manter e zelar os equipamentos, utensílios, acessórios e materiais necessários disponibilizados pelo Contratante para os serviços, em perfeitas condições de uso, comunicando qualquer avaria ou extravio e responsabilizando-se, da mesma forma e com o dever de reposição, por extravio e/ou avaria decorrente de má utilização de equipamentos, utensílios, acessórios e materiais por ela disponibilizados, durante toda a execução do Contrato, se for o caso;

5.19 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

5.20 – Deverá a contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica.

5.21 – A contratada é responsável pela observância das normas de segurança

do trabalho,bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – Efetuarà CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

6.2 – Cumprir todas as obrigações assumidas através do Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

6.3 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

6.4 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços contratados;

6.5 – Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção.Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

6.6 – Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do Contrato;

6.7 – Fornecer informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária do CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, dos respectivos exercícios, conforme elemento dedespesa a seguir:

ÓRG./UNID. – 01.01- CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
Proj./Ativ.: Manutenção da CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
33.90.39.11 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, isolada ou conjuntamente, conforme segue:

I) Advertência;
II) Multa administrativa equivalente a 2% do valor da proposta;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com CONTRATANTE. Não podendo ser contrata em um por prazo não superior a 01 (um) ano;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido:
I. Pela manifestação de vontade de ambas as partes;
II. Por inadimplemento das cláusulas contratuais;
III. Por descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas;
IV. nos termos dos artigos 58, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8666/93.

9.2 – A rescisão deste instrumento obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 à 80, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações;

9.3 – A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;

9.4 – Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação expressa;

9.5 – Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo, ao CONTRATANTE, este poderá exigir o prazo suplementar de até 90 (noventa) dias para efetiva paralisação da prestação dos serviços, além dos 30 (trinta) dias previstos no inciso anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei;

9.6 – A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso nos pagamentos superior a 90 (noventa) dias.

9.7 – Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE caberá a CONTRATADA, direito indenização de 50% do saldo do contrato e o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

9.8 – Em todos os casos em que resultar na rescisão contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE todos os arquivos e banco de dados relativos aos registros de documentos que estiver sob domínio da CONTRATADA.

9.9 – Atrasos injustificados na execução contratual superiores a 30 (trinta) dias, bem como a inequação dos sistemas a legislação federal e estadual, quando não solucionados no prazo de 30 (trinta) dias, implicarão na rescisão contratual e aplicaçãodas sansões cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Da penalidade aplicada caberá recuso por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias utéis, a autoridade superior a aquela que aplicou a sação, ficando sobrestada a mesma até julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8666/93.e alterações subsequentes**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 – As partes, nos termos §2º, do Art. 55, da Lei nº. 8.666/93, elegem o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, reconhecidas por 02 (duas) testemunhas.

Criciúma/SC, 02 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
Valdnei da Silva
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

ATUALIZA SISTEMAS LTDA.,
Jessica Fernandes De Luca
Sócia Administradora

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

EXTRATO CONTRATO 05/2022

Publicação Nº 3888500

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO 05/2022

Contratante: Câmara Municipal de Cocal do Sul
Contratado: Jornal A Voz da Comunidade/radio e TV web Cocal mewa/portal 87 news
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Divulgação de atos oficiais da câmara Municipal de Cocal do Sul,
Valor: R$ 450.00 (quatrocentos cinquenta Reais).Mensais
Total do Contrato: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reias).
Dotação Orçamentária 33.90.39.90.00.00.00 – Serviços de Publicidade Legal
Outros serviços de terceiros pessoa juridica

Vigência: 01-05-2022 a 31-12-2022

Valdnei da Silva
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO 06/2022

Publicação Nº 3888512

CONTRATO 06/2022 de 02/05/2022

Dispensa de Licitação 01/2022

Contrato que entre si celebram **– CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL** e **ATUALIZA SISTEMAS LTDA.**, para a licença de uso de sistema de gestão de inventário (com tecnologia RFID), serviços de implantação/capacitação e fornecimento de etiquetas de radiofrequência (RFID), no âmbito do CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, nos termos Processo Administrativo 01/2022 e Dispensa de Licitação nº 01/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público indireto, inscrito no CNPJ nº. 01.637.334/0001-33, com sede na Avenida Angelo Peruchi, 126 - Centro, Cocal do Sul - SC, 88845-000, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Valdnei da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº. 301.1219-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 653.833.549-72 e,

ATUALIZA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.571.526/0001-79, sediada na rua Princesa Isabel, 40, sala 512, Centro, Criciúma, em Santa Catarina doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra Jessica Fernandes De Luca, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nr. 057.527.359-39.

As partes, em comum acordo, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos dos dispositivos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**,** regulando-se pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software para gestão de inventário através de radiofrequência (RFID), incluindo etiquetas de radiofrequência (RFID) para superfícies metálicas e não metálicas e demais serviços técnicos especializados.

1.2 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto deste contrato, com o fornecimento de mão de obra e equipamentos que se fizerem necessários para a consecução do objeto contratual;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

2.1 - O prazo de execução dos serviços contratados deverá ser de acordo com o definido no edital.

2.2 – Os serviços deverão estar de acordo com as características exigidas no contrato, edital e anexos.

2.3 – O prazo de execução deverá ser rigorosamente cumprido.

2.4 – O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 – O contratante pagará à Contratada o valor de R$ 1.305,00(hum mil trezentos e cinco reais), conforme itens e quantidades da tabela abaixo, ser pago em parcela única mediante a entrega da Nota Fiscal, boleto bancário e relatório dos serviços prestados.

Itens	Qtde	Valor Unit.	Total
Etiqueta (superfície não metálica)	300	R$ 1,75	R$ 525,00
Etiqueta (superfície metálica)	100	R$ 7,80	R$ 780,00
Total	**400**		**R$ 1.305,00**

3.2 – O contratante pagará à Contratada o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a ser pago em parcela única mediante a entrega da Nota Fiscal, boleto bancário e relatório dos serviços prestados.

3.3 – O contratante pagará à contratada o valor de R$ R$ 530,00 (quinhetos e trinta reais) a ser pago mensalmente mediante a entrega de nota fiscal e boleto bancário.

3.4 – O valor da hora técnica estimada é de R$110,00 (cento e dez reais), quando solicitado.

3.5 – O preço contratado é fixo e irreajustável e estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato terá duração de 08 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, sendo que o mesmo será reajustado anualmente pelo INPC, IGPM ou outro indice que esteja vigente (o reajuste será com base no indice de maior valor) , nos termos do

artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 – São obrigações e responsabilidades da contratada, executar e fornecer os serviços, nos termos e condições deste instrumento.

5.2 – A contratada deve responsabilizar-se por todos os encargos salariais, previdenciários, encargos sociais, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, fretes, seguros, tarifas, despesas de combustível, equipamentos de segurança, EPIs, EPCs, uniforme personalizado, crachá de identificação, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto, se for o caso.

5.3 – Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, através de profissionais capacitados.

5.4 – A CONTRATADA obriga-se a acompanhar a execução dos serviços e a efetivar retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações da CONTRATANTE.

5.5 – Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus decorrentes ou futuros que poderão surgir inclusive quanto a execução causada por erros ou equívocos constantes no objeto desta contratação.

5.6 – Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar;

5.7 – Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;

5.8 – Se o CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

5.9 – Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos Serviços, sem previa autorização da administração pública.

5.10 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com a demanda e disponibilidade técnica, em consonância com as normas aplicáveis aos serviços contratados.

5.11 – A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos necessários para a execução dos serviços, de acordo com o objeto do serviço.

5.12 – A CONTRATADA se obrigada a cumprir integralmente com as disposições contidas no contrato, objeto, anexos e resoluções ou normativas que disciplinam o serviço a ser prestado.

5.13 – A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, assim como todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

5.14 – A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo sigilo sobre as informações e documentos, que não sejam de conhecimento/disponibilidade pública, a que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe seja confiado para o bom cumprimento do trabalho.

5.15 – A CONTRATADA deverá, também, apresentar, quando requisitado pela contratante, cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovando o vínculo dos profissionais com a contratada, se for o caso.

5.16 – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.17 – A CONTRATADA deverá relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nas prestações de serviços;

5.18 – A CONTRATADA deve manter e zelar os equipamentos, utensílios, acessórios e materiais necessários disponibilizados pelo Contratante para os serviços, em perfeitas condições de uso, comunicando qualquer avaria ou extravio e responsabilizando-se, da mesma forma e com o dever de reposição, por extravio e/ou avaria decorrente de má utilização de equipamentos, utensílios, acessórios e materiais por ela disponibilizados, durante toda a execução do Contrato, se for o caso;

5.19 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

5.20 – Deverá a contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica.

5.21 – A contratada é responsável pela observância das normas de segurança

do trabalho,bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – Efetuarà CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

6.2 – Cumprir todas as obrigações assumidas através do Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

6.3 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

6.4 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços contratados;

6.5 – Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção.Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

6.6 – Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do Contrato;

6.7 – Fornecer informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária do CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, dos respectivos exercícios, conforme elemento dedespesa a seguir:

ÓRG./UNID. – 01.01- CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
Proj./Ativ.: Manutenção da CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
33.90.39.11 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, isolada ou conjuntamente, conforme segue:

I) Advertência;
II) Multa administrativa equivalente a 2% do valor da proposta;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com CONTRATANTE. Não podendo ser contrata em um por prazo não superior a 01 (um) ano;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido:
I. Pela manifestação de vontade de ambas as partes;
II. Por inadimplemento das cláusulas contratuais;
III. Por descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas;
IV. nos termos dos artigos 58, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8666/93.

9.2 – A rescisão deste instrumento obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 à 80, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações;

9.3 – A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;

9.4 – Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação expressa;

9.5 – Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo, ao CONTRATANTE, este poderá exigir o prazo suplementar de até 90 (noventa) dias para efetiva paralisação da prestação dos serviços, além dos 30 (trinta) dias previstos no inciso anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei;

9.6 – A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso nos pagamentos superior a 90 (noventa) dias.

9.7 – Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE caberá a CONTRATADA, direito indenização de 50% do saldo do contrato e o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

9.8 – Em todos os casos em que resultar na rescisão contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE todos os arquivos e banco de dados relativos aos registros de documentos que estiver sob domínio da CONTRATADA.

9.9 – Atrasos injustificados na execução contratual superiores a 30 (trinta) dias, bem como a inequação dos sistemas a legislação federal e estadual, quando não solucionados no prazo de 30 (trinta) dias, implicarão na rescisão contratual e aplicaçãodas sansões cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Da penalidade aplicada caberá recuso por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias utéis, a autoridade superior a aquela que aplicou a sação, ficando sobrestada a mesma até julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8666/93.e alterações subsequentes**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 – As partes, nos termos §2º, do Art. 55, da Lei nº. 8.666/93, elegem o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, reconhecidas por 02 (duas) testemunhas.

Criciúma/SC, 02 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
Valdnei da Silva
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

ATUALIZA SISTEMAS LTDA.,
Jessica Fernandes De Luca
Sócia Administradora

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 4/2022 – PMC

Publicação Nº 3889317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DAE81AA7B0375C4573973EDF7EFD1E0C74DBC4BA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
Concorrência Nº 4/2022 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário, para execução de obra de implantação de via de acesso à empresa BRF - Brasil Foods - ligação entre a rua Caterina Mafessoni até a empresa BRF - com recursos oriundos de convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina - Transferência Especiais Plano 1000 e contrapartida municipal, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 14/06/2022.
Abertura: dia 14/06/2022 as 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registro TCE: DAE81AA7B0375C4573973EDF7EFD1E0C74DBC4BA

Concórdia, SC, 10 de maio de 2022.

DANIEL FAGANELLO
Secretária Municipal de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022 – PMC

Publicação Nº 3889297

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6AD0BCF3894A29274F5189FED6275719B8056FBB

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de veículo novo, para atender a demanda da Secretaria de Gestão Urbana e escavadeira hidráulica nova, para atender as demandas cotidianas dos produtores e seção de uso para associações rurais do Município de Concórdia - SC, de acordo com as Leis Complementares n° 717/2016 e n° 742/2017, conforme proposta SAR 4198/2021 Transferência Voluntária do Governo do Estado, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 24/05/2022.

Abertura: dia 24/05/2022 as 09h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Registrado no TCE com a chave: 6AD0BCF3894A29274F5189FED6275719B8056FBB
Concórdia, SC, 9 de maio de 2022.

MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022 – PMC

Publicação Nº 3889312

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD76594B7FFE007BAAC25A5163C04F576EF3AAA7

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022 - PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de realização de palestras e cursos diversos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - Diretoria de Cultura e para o Fundo Municipal de Infância e Adolescência, conforme seleção através do Edital de Chamada Pública nº 01/2021 do FIA, com recursos próprios, conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital.

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 23/05/2022.

Abertura: dia 23/05/2022 as 09h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Registrado no TCE com a chave:CD76594B7FFE007BAAC25A5163C04F576EF3AAA7

Concórdia, SC, 10 de maio de 2022.

GLADIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022 – PMC

Publicação Nº 3889302

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7850BDAA4DC41901FFBCAF888030970BF1D6178

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de troféus e medalhas para premiação dos eventos esportivos realizados pela SEDEC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 26/05/2022.
Abertura: dia 26/05/2022 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.
Registrado no TCE-SC sob o nº B7850BDAA4DC41901FFBCAF888030970BF1D6178

Concórdia, SC, 10 de maio de 2022.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022 – FMS

Publicação Nº 3889289

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1264BC783D8CA0667DEE18D9E20B69DB5F544970

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022 - FMS
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de microchip com agulha aplicadora, para alimentar as informações do sistema de Rede de Proteção dos Animais do Município de Concórdia, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 26/05/2022.

Abertura: dia 26/05/2022 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.
Registrado no TCE/SC sob o nº 1264BC783D8CA0667DEE18D9E20B69DB5F544970.

Concórdia, SC, 10 de maio de 2022.

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em exercício

DECRETO Nº 394/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3887875

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 394/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora GILMARA MARIA RECH ESCHER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2022, à servidora GILMARA MARIA RECH ESCHER, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 7 de abril de 2013 a 6 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de abril de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 398/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3887876

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 398/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022.
Concede gratificação pelo exercício de função de coordenação à servidora MARIANA KLEIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações, e considerando o Memorando 072/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora MARIANA KLEIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Regina Piola, com dedicação exclusiva, no período de 2 a 16 de maio de 2022, em face do afastamento da titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN Secretário Municipal de Administração	GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de abril de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 411/2022, DE 2 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887877

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 411/2022, DE 2 DE MAIO DE 2022.
Concede gratificação pelo exercício de função de coordenação à servidora RENATA DE OLIVEIRA SANTOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações, e considerando o Memorando 106/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora RENATA DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Natureza, com dedicação exclusiva, no período de 28 de abril a 5 de maio de 2022, em face do afastamento da titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de abril de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN Secretário Municipal de Administração	GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de maio de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 417/2022, DE 4 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887879

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 417/2022, DE 4 DE MAIO DE 2022.

Designa o servidor DARCI ANTONIO BOIANI, para responder pelo cargo de Diretor Administrativo e Financeiro.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e considerando o Memorando nº 205/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor DARCI ANTONIO BOIANI, ocupante do cargo de Chefe de Transporte Escolar, para responder pelo cargo de Diretor Administrativo e Financeiro – Secretaria Municipal de Educação, no período de 5 a 8 de maio de 2022, em face do afastamento do titular, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de maio de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 422/2022, DE 6 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887881

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 422/2022, DE 6 DE MAIO DE 2022.
Concede gratificação a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações, na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, no Memorando 211/2022, emitido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário, e considerando que os servidores exercem atribuições não inerentes às de seu cargo.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, aos servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário, gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, a partir de 9 de maio de 2022:

I – GERSON BOIANI, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, desempenhando também atividades de Motorista;

II – VANDERLEI TIECHER, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, desempenhando também atividades de Motorista;

III – VELCIR PEREIRA DUARTE, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, desempenhando também atividades de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN Secretário Municipal de Administração	MAURO MARTINI Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de maio de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - PMC

Publicação Nº 3889324

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - PMC
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, conforme especificações e cronograma de entrega dos gêneros alimentícios constantes do Anexo "A".
Recebimento da documentação e projeto de venda: até as 11h00min do dia 31/05/2022.

Data da realização: 31/05/2022.
Horário: às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Serviços", "Credenciamentos Públicos". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo fone (049) 3441-2167.

Concórdia, SC, 10 de maio de 2022.

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

ERRATA N° 1 AO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCURSO Nº 04/2022 – PMC

Publicação Nº 3889332

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A2225C9528A35DC83D2DDBD1A9F8C0B03CF2947

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ERRATA N° 1 AO EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCURSO Nº 04/2022 – PMC
O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA por intermédio do Secretário Municipal de Desporto e Cultura, torna público a correção do edital de CONCURSO Nº 04/2022 - PMC, cujo objeto é o Concurso de Miss Concórdia 2022 tem como objetivo principal a eleição da Miss Concórdia, representante da beleza feminina, promovendo ainda o incentivo cultural e social da sociedade concordiense, com a possibilidade de participação da eleita representando o Município no Miss Santa Catarina e Miss Brasil.
Informações complementares: o Edital e a alteração, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2161.
Registrado no TCE com a chave:9A2225C9528A35DC83D2DDBD1A9F8C0B03CF2947

Concórdia, SC, 10 de maio de 2022.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022

Publicação Nº 3889021

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL DE JUDÔ CONCÓRDIA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.389.103/0001-49, neste ato representada pela sua Presidente, senhora NEUSA ROZELI ASSMANN.

OBJETO:
Projeto esportivo na modalidade de Judô masculino e feminino, aberto à comunidade de forma gratuita. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais (se obter classificação). Representar o município de Concórdia nos eventos da FESPORTE: OLESC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina e Jogos Abertos de Santa Catarina, através do repasse financeiro, para a PARTÍCIPE, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.
VALOR: R$ 28.600,00
PRAZO: 31.12.2022
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022

Publicação Nº 3889049

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA e a ASSOCIAÇÃO CONCORDIENSE DE BASQUETEBOL, inscrita no CNPJ sob nº 07.467.252/0001-74, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor RUBENS MASCELANI FILHO.

OBJETO:
Projeto esportivo na modalidade de Basquetebol, masculino e feminino, aberto à comunidade de forma gratuita, a partir dos 13 anos até a

categoria adulta. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de amistosos, competições regionais, estaduais, e nacionais se obter classificação. Representar o município de Concórdia em eventos da FESPORTE: OLESC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina e Jogos Abertos de Santa Catarina, através do repasse financeiro, para a PARTÍCIPE, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.
VALOR: R$ 103.000,00
PRAZO: 31.12.2022
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2022

Publicação Nº 3889072

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA e o CLUBE CONCORDIENSE DE XADREZ, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 78.478.575/0001-01, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor EDGAR RODRIGUES E SILVA DE OLIVEIRA.

OBJETO: Projeto esportivo na modalidade de Xadrez, masculino e feminino, aberto à comunidade de forma gratuita. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento. Participar de competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais (se obter classificação). Representar o município de Concórdia nos eventos da FESPORTE: OLESC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina e Jogos Abertos de Santa Catarina, através do repasse financeiro, para a PARTÍCIPE, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.
VALOR: R$ 24.000,00
PRAZO: 31.12.2022
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2022

Publicação Nº 3888996

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA e a ASSOCIAÇÃO CONCORDIENSE DE CICLISMO – ACC, inscrita no CNPJ sob nº 07.756.755/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor CRISTIANO MAZZUTTI.

OBJETO: Projeto esportivo na modalidade de Ciclismo, masculino e feminino, aberto à comunidade de forma gratuita, a partir de 14 anos até a categoria adulta. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento. Participar de competições regionais, estaduais e nacionais (se obter classificação). Representar o município de Concórdia nos eventos da FESPORTE: OLESC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina e Jogos Abertos de Santa Catarina, através do repasse financeiro, para a PARTÍCIPE, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.
VALOR: R$ 35.000,00
PRAZO: 31/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2022

Publicação Nº 3889045

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTE PARA TODOS, inscrita no CNPJ sob o nº 80.623.374/0001-00, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor PAULO ROBERTO FLORIANI.

OBJETO: Projeto esportivo na modalidade de Futsal masculino, com atendimento à categoria Sub 16. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de amistosos, competições regionais e/ou estaduais, e representar o município na OLESC (Olimpíada Estudantil Catarinense) conforme o calendário da FESPORTE, através do repasse financeiro, para a PARTÍCIPE, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.
VALOR: R$ 28.000,00
PRAZO: 31.12.2022
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2022

Publicação Nº 3889052

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA e o CLUBE CONCORDIENSE DE TIRO ESPORTIVO, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 82.811.522/0001-38, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor CLAUDINEI LUIS BIANCHINI.

OBJETO: Projeto esportivo na modalidade de Tiro ao Prato - Adulto. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento. Participar de competições regionais, estaduais e nacionais (se obter classificação). Representar o Município de Concórdia no evento da FESPORTE: Jogos Abertos de Santa Catarina, através do repasse financeiro, para a PARTÍCIPE, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.
VALOR: R$ 41.800,00
PRAZO: 31.12.2022
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2022

Publicação Nº 3889038

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA e a ASSOCIAÇÃO CLUBE DE TIRO ESPORTIVO CAÇA E PESCA KLAUS, inscrita no CNPJ sob nº 25.224.267/0002-74, neste ato representada pela sua Presidente, senhora ANA GENI KLAUS.

OBJETO: Projeto esportivo na modalidade de Tiro Armas Curtas – Juvenil, Juniores e Adulto. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento. Participar de competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais (se obter classificação). Representar o Município de Concórdia no evento da FESPORTE - Jogos Abertos de Santa Catarina, através do repasse financeiro na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.
VALOR: R$ 28.000,00
PRAZO: 31.12.2022
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2022

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 3888588

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado por seu Secretário WAGNER ISIDORO SIMIONI, declaro INEXIGÍVEL de Chamamento Público com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, a favor da entidade a CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Concórdia, inscrita no CNPJ sob nº 83.577.106/0001-80.
O objeto de inexigibilidade é o repasse de recursos financeiros para realização da FEMIX 2022, que tem como objetivo fortalecer o comércio do Município através da realização da feira que é multissetorial e atinge um público significativo. O valor de repasse é de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), em parcela única, a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.
Os recursos orçamentários para execução do disposto no objeto do Termo de Colaboração correrão à conta do orçamento do Município, na seguinte dotação: 157- 0023.0691.0051.2038 - Ações da Promoção Comercial e Serviços – SEDETI , elemento: 333500000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.
Ainda, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público considerando a Lei 5.644, de 06 de maio de 2022, que autoriza o município transferir recursos financeiros à Câmara de Dirigentes Lojistas de Concórdia – CDL, e a inexibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria.
Face ao disposto no art. 32, § 1o da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, proceda-se com a devida publicidade.

Concórdia SC, 09 de maio de 2022.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

PORTARIA Nº 75/2022, DE 9 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887882

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 75/2022, DE 9 DE MAIO DE 2022.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 9426/2022, em 12 de abril de 2022, do qual se extrai que as servidoras M. S. L., matrícula 108243-02 e L. I. R. de M., matrícula 1074490-00, ocupantes do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, em tese demonstram dificuldade de relacionamento, proveniente de atitudes de ambas as servidoras, além de problemas nos procedimentos das atividades corriqueiras, e ainda, apresentam faltas e saídas sem autorização ou sem avisar com antecedência necessária;

- o Parecer nº 456/2022, da Procuradoria Geral do Município, no sentido de instauração de Sindicância;

- que tais fatos, se comprovados, atentam contra as disposições do art. 151, III, VII e XI e incorrem na conduta estabelecida no art. 152, I, ambos da Lei Complementar nº 90, de 1994 e alterações, podendo sujeitá-las à penalidade máxima de advertência, prevista nos art. 165 da referida Lei.

RESOLVE :

Art. 1º Instaurar Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo as servidoras M. S. L., matrícula 108243-02 e L. I. R. de M., matrícula 1074490-00, ocupantes do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, Grupo Ocupacional Base – GB.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para efetuar todos os procedimentos necessários, em face da presente Sindicância:

I – presidente: SIMONE DARTORA SOSTER, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, Grupo Ocupacional Operacional – GO;

II – secretária: KELLY FATIMA HOCH, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

III – vogal: CARLOS ALBERTO BROCH, ocupante do cargo de Contador Adjunto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 76/2022, DE 9 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887884

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 76/2022, DE 9 DE MAIO DE 2022.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, e considerando o Memorando 120/2022, emitido pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho e o Adendo nº 265/2022, ao Laudo Técnico de Condições Ambientas do Trabalho da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Adicional de Periculosidade, a partir de maio de 2022, concedido à servidora MARINALVA GASPARETTO, concedido pela Portaria nº 144/2016, de 5 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 77/2022, DE 9 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887886

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 77/2022, DE 9 DE MAIO DE 2022.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando:

- os Adendos nºs. 47 e 48/2022, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

- o Memorando 127/2022, emitido pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo:

I – ALESSANDRA LEAL DA SILVA, ocupante do cargo de Médico, matrícula 26727-07;

II – LOHAN AFFONSO SILVA CAMPOS, ocupante do cargo de Médico Comunitário, matrícula 1412671-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a abril de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 78/2022, DE 9 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887887

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 78/2022, DE 9 DE MAIO DE 2022.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, e considerando:

- o Adendo nº 03/2022, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural – SEMUR;

- o Adendo nº 08/2022, ao LTCAT da Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB;

- os Memorandos 165 e 171/2022, recebidos do Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Periculosidade, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento (salário base), aos servidores abaixo relacionados:

I – ALBANO ROBAERT, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, no mês de abril de 2022;

II – ROBERTO CARLOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Mecânico, no mês de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a abril de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 34/2022 - IPRECON

Publicação Nº 3887823

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 34/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dá nova redação ao fundamento legal da Portaria nº 57/2021, de 6 de setembro de 2021, que concedeu Aposentadoria por Idade à servidora NOELI SUHRE.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações e considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, contida no Relatório da Diretoria de Atos de Pessoal – DAP 6821/2021 – Diligência, de 1º de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação ao fundamento legal da Portaria nº 57/2021, de 6 de setembro de 2021, que concedeu Aposentadoria por Idade à servidora NOELI SUHRE:

"No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação anterior à Emenda Constitucional nº 103, de 12 setembro de 2019; no art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e nos arts. 40 e 41 da Lei Complementar nº 164/1999." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de setembro de 2021.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 10 de maio de 2022.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administrador

BALANCETE FINANCEIRO ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3889341

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Abril / 2022

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**28.087.349,14**	**48.894.339,43**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**28.087.349,14**	**48.894.339,43**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.641.731,69**	**2.854.635,36**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.538.838,80	5.936,22
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.102.892,89	2.848.699,14
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**233.040.000,59**	**224.783.558,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.951,61	61.321,71
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		233.037.048,98	224.722.236,60
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**263.769.081,42**	**276.532.533,10**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**8.858.656,09**	**18.790.625,62**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**8.858.656,09**	**18.790.625,62**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**12.914.332,59**	**24.701.906,89**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		5.060,10	29.275,27
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.099.172,97	2.848.699,14
Outros Pagamentos Extraorçamentários		11.810.099,52	21.823.932,48
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**241.996.092,74**	**233.040.000,59**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/05/2022 13:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/pb27a96dcc061d.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Abril / 2022

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		37.972,19	2.951,61
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		241.958.120,55	233.037.048,98
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**263.769.081,42**	**276.532.533,10**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 10/05/2022, **Hora emissão** 13:46:07

Notas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/05/2022 13:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p627a96dcc061d.

Assinado digitalmente por:
HILDA CAMINI
Contadora
CRC/SC 029632/O-2
10/05/2022 13:46:17

Assinado digitalmente por:
DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente - IPRECON
10/05/2022 13:56:28

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 46/2022

Publicação Nº 3888284

PROCESSO Nº: 75/2022	TOMADA DE PREÇO Nº: 10/2022

EXTRATO CONTRATUAL Nº 46/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: LÍDER COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA, SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 39.293.649/0001-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RODOVIA EMCA 109 –ACESSO À LINHA TRÊS IRMÃOS NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CFE. PROJETOS, MEMORIAL E ART EM ANEXO. ATRAVÉS DE RECURSOS ORIGINADOS EM CONFORMIDADE COM PORTARIA SEF 321/2021 QUE TRATA DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS PROCESSO SCC 24190/2021 –SIE.

VALOR: R$: 623.516,16 (Seiscentos e vinte e três mil quinhentos e dezesseis reais com dezesseis centavos),

VIGÊNCIA = INÍCIO: 10/05/2022 TÉRMINO: 10/10/2022

Cordilheira Alta, 10 de maio de 2022.

RUDIMAR MARAFON
Secretario Municipal de Administração

Coronel Freitas

Prefeitura

CONTRATO Nº 17/2022

Publicação Nº 3888481

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 17/2022
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022
Contratado: LUIZ ANTÔNIO MARCHIORO
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
Valor: R$ 29.074,00 (vinte e nove mil e setenta e quatro reais).
Vigência: 31/12/2022.

CONTRATO Nº 18/2022

Publicação Nº 3888524

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 18/2022
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022
Contratado: DIRCEU BATTAGLIA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
Valor: R$ 39.927,50 (trinta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 31/12/2022.

CONTRATO Nº 19/2022

Publicação Nº 3888549

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 19/2022
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022
Contratado: NEURI ZATTI
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
Valor: R$ 39.998,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).
Vigência: 31/12/2022.

CONTRATO Nº 20/2022

Publicação Nº 3888577

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 20/2022
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022
Contratado: TEOFILO WIGIKOSKI
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
Valor: R$ 39.265,00 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais).
Vigência: 31/12/2022.

CONTRATO Nº 21/2022

Publicação Nº 3888601

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 21/2022
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022
Contratado: JURACI MARIA TERRIBILLE HUNNIG
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
Valor: R$ 27.514,00 (vinte e sete mil quinhentos e quatorze reais).
Vigência: 31/12/2022.

CONTRATO Nº 22/2022

Publicação Nº 3888617

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 22/2022
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022
Contratado: VANDERLEI LUIS DAMBROS
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
Valor: R$ 23.715,00 (vinte e três mil setecentos e quinze reais).
Vigência: 31/12/2022.

CONTRATO Nº 23/2022

Publicação Nº 3888628

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 23/2022
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022
Contratado: NILVA BOMBASSARO SARTORI
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
Valor: R$ 14.297,00 (quatorze mil duzentos e noventa e sete reais).
Vigência: 31/12/2022.

CONTRATO Nº 24/2022

Publicação Nº 3888638

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 24/2022
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022
Contratado: GILMAR ALBERTON
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
Valor: R$ 39.665,00 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais).
Vigência: 31/12/2022.

CONTRATO Nº 25/2022

Publicação Nº 3888648

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 25/2022
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022
Contratado: RONEI CLAUDIO BECKER
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
Valor: R$ 36.217,00 (trinta e seis mil duzentos e dezessete reais).
Vigência: 31/12/2022.

CONTRATO Nº 26/2022

Publicação Nº 3888673

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 26/2022
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022
Contratado: PEDRO DAMBROS
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
Valor: R$ 26.721,50 (vinte e seis mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
Vigência: 31/12/2022.

CONTRATO Nº 27/2022

Publicação Nº 3888701

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 27/2022
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022
Contratado: CARLOS LUÍS HUNNING

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
Valor: R$ 16.891,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa e um reais).
Vigência: 31/12/2022.

CONTRATO Nº 28/2022

Publicação Nº 3888732

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 28/2022
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022
Contratado: WILSOM TOZETTO
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
Valor: R$ 19.789,00 (dezenove mil setecentos e oitenta e nove reais).
Vigência: 31/12/2022.

CONTRATO Nº 29/2022

Publicação Nº 3888743

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 29/2022
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022
Contratado: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
Valor: R$ 386.127,50 (trezentos e oitenta e seis mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 31/12/2022.

DECRETO Nº 9514/2022

Publicação Nº 3889764

DECRETO Nº. 9.514 DE 04 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o resultado do Concurso Público - Edital Nº 001/2020.
DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora municipal, Isabel Maria Luvisa, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes com carga horária de 40 (quarente) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 01, do Anexo II, da Lei Nº 2079, de 22/06/2015.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2022.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Carolina Rosalen Piva
Consultor Jurídico

DECRETO Nº 9515/2022

Publicação Nº 3889786

DECRETO Nº. 9.515 de 05 de Maio de 2022.
DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal Nº. 807 de 15/07/1994, combinado com art. 4º e 5º Da Instrução Normativa Nº. TC-14/2012.

DECRETA

Art. 1º. Conceder adiantamento em nome do servidor público municipal Guiomar Alberto Silvestrin, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, matrícula n. 12, para o exercício de 2022 nos termos do artigo 19 da Lei Municipal Nº. 807 de 15/07/1994, no valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a custear as despesas miúdas e pronto pagamento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Departamento de Esportes.

Art. 2º. A referida despesa devera ser realizada, no programa administrativo, onde os recursos serão utilizados para material de consumo.

Art. 3º. Os recursos para suprir as despesas correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
Projeto Atividade: 2.097
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00
Fonte de Recurso: 01.0000

Art. 4º. O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos recursos.

Art. 5º. O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas à administração, em até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo para a aplicação dos recursos.

Art. 6º. O responsável pela prestação de contas fica sujeito a atender todas as exigências da Instrução Normativa TC-14/2012.

Art. 7º. A prestação de contas dos recursos concedidos será organizada nas fases de concessão, aplicação, exame da legalidade do uso do recurso público pela concedente, e o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2022.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Carolina Rosalen Piva
Consultor Jurídico

DECRETO Nº 9516/2022

Publicação Nº 3889788

DECRETO Nº. 9.516 DE 09 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC PARA OS PROPONENTES VENCEDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 25/2022 – Pregão Presencial Nº. 17/2022, do Município de Coronel Freitas - SC, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, com o item Nº: 02, no valor de R$ 626.000,00 (Seiscentos e vinte e seis mil reais). PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, com o item nº 01, no valor de R$ 854.000,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2022.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Carolina Rosalen Piva
Consultor Jurídico

DECRETO Nº 9517/2022

Publicação Nº 3889791

DECRETO Nº. 9.517 DE 09 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o resultado do Concurso Público - Edital Nº 001/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora municipal, Micheli de Souza, para o cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 11, do Anexo II, da Lei Nº 2079, de 22/06/2015.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2022.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Carolina Rosalen Piva
Consultor Jurídico

Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR 2488

Publicação Nº 3888244

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.488 DE 03 DE MAIO DE 2022.
Dispõe sobre a extinção do cargo de Secretário-Geral do Quadro de Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração e sobre a criação do cargo de Secretário Executivo no Quadro de Cargos Permanentes do Plano de Cargos e Salários da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica extinto o cargo de Secretário-Geral do Quadro de Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas/SC.

Art. 2º – Fica criado o cargo público de Secretário Executivo no âmbito da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas - SC, de provimento efetivo, incluso no Grupo V – Técnico Cientifico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e requisito de habilitação profissional ser portador de diploma de Bacharel em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito, com formação em instituição reconhecida pelo MEC, bem como ficam definidas suas atribuições, sendo:

SECRETÁRIO EXECUTIVO

I) Planejar, coordenar, controlar, orientar, dirigir e executar os Serviços da Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores; supervisionar o expediente e a coordenação dos órgãos sob sua direção para o perfeito funcionamento dos serviços; promover a integração do Quadro Funcional da Câmara e Colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos relativos a projetos de planos de ação; II) Fazer cumprir o Regimento Interno e as Resoluções da Câmara, na parte referente à esfera de ação da Secretaria, assinando as ordens de serviço e avisos; III) Elaborar a correspondência da Câmara e subscrever as certidões fornecidas pela Secretaria;

IV) Encaminhar ou fazer a publicação na imprensa e no portal da Câmara de todos os atos, ofícios, documentação relativa ao processo legislativo e editais da Câmara Municipal como determina a lei, bem como fazer a conferência se as publicações foram devidamente realizadas; V) realizar ou auxiliar nas atividades pertinentes a gestão de pessoas, compreendendo: registro funcional, provimento, posse, assunção, movimentação e a lotação dos servidores da Câmara Municipal; VI) Elaborar os atos de compromisso de todos os agentes políticos e fazer leitura dos mesmos na solenidade de posse; VII) Coordenar e executar as atividades e documentos relacionadas ao funcionamento das sessões plenárias,

participar das sessões da Câmara quando solicitado pela Presidência e confeccionar a respectiva ata, coordenar juntamente com o setor

de comunicação a reprodução de materiais e a gravação e filmagem das sessões quando necessário; VIII) Auxiliar as Comissões Permanentes e Especiais na elaboração de pareceres em matérias de caráter legislativo; IX) Zelar, guardar e manter a ordem do recinto da Câmara e das reuniões, tomando todas as providências necessárias para proporcionar perfeita funcionalidade operacional ao processo Legislativo municipal; X) Coletar e levantar dados, orientar, realizar e sugerir métodos e processos de trabalho para a classificação, codificação, catalogação, tramitação e digitalização dos papeis e documentos; processar o índice e manter a organização da legislação municipal, além dos Decretos legislativos - Resoluções – Portarias; Organizar os fichários de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Portarias, correspondências expedidas e recebidas, processos internos da Câmara (todos os documentos, sejam internos ou atos legislativos e normativos devem ser mantidos em arquivo físico e digital; arquivo digital para consulta interna e site da Câmara de Vereadores); XI) Recepcionar e encaminhar os visitantes; Fazer, receber e direcionar ligações telefônicas, fax e e-mails; Manter atualizado o cadastro de contatos telefônicos e e-mails; controlar, coordenar e fiscalizar a prestação de serviços terceirizados; Processar e registrar a correspondência oficial; XII) Registrar e controlar o protocolo da Câmara; XIII) Processar e registrar as certidões fornecidas pela Câmara; XIV) Organizar, controlar, acompanhar e fiscalizar todo o processo legislativo, desde o recebimento dos projetos de lei, sua publicação e digitalização, encaminhamento para pareceres e comissões, definição do dia da votação do projeto e todas as demais medidas relacionadas ao processo legislativo; XV) Registrar da forma definida pela Mesa Diretora as Portarias, Resoluções, Decretos Legislativos, Leis Promulgadas, Autógrafos de lei, Regulamentos e demais atos de competência do Legislativo;

XVI) Ter sob sua guarda todos os originais das proposituras que tramitarem pela Câmara, juntamente com os documentos que lhe forem relativos; XVII) Receber e protocolar correspondências, registrando, conferindo dados e dar encaminhamento ao setor destinado;

XVIII) Prestar e receber informações sobre qualquer assunto, agendar reuniões e tarefas inerentes à atividade legislativa; XIX) Colaborar com os demais órgãos na execução de suas atividades; XX) Auxiliar e efetuar procedimentos relativos à realização de licitações, elaboração de contratos e compras de materiais, bens e serviços; dar encaminhamento e acompanhar solicitações de reparos na estrutura física do Legislativo; XXI) Coordenar e executar as medidas relativas ao cumprimento da Lei de Proteção Geral de Dados; XXII) Executar a digitalização e/ou transformação em arquivo digital de toda a documentação recebida e mantida/organizada/elaborada pela Secretaria e coordenar os demais setores da Câmara para a realização de todos os processos de forma física e digital, prezando pela transição gradual de processos 100% digitais no Poder Legislativo; XXIII) Exercer a fiscalização dos contratos da Câmara de Vereadores; XXIV) Realizar ou supervisionar o controle patrimonial, almoxarifado, gerenciamento de estoque, arquivo e zeladoria da Câmara Municipal; XXV) desempenhar outras tarefas afins, expressamente designadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

Parágrafo único – Fica criada uma vaga para o cargo de Secretário Executivo no quadro de servidores da Câmara Municipal de Coronel Freitas – SC.

Art. 3º - O quadro constante do Anexo I (QUADRO DE CARGOS PERMANENTES), da Lei

Complementar nº 002/2014, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

GRUPO CÓD CARGO NÍVEL VAGAS CARGA HORÁRIA
4- TÉCNICO CIENTIFICO
(TEC) 04.05 Secretário Executivo 8 1 40 H

Art. 4º - O quadro constante do Anexo II (TABELA DE VENCIMENTOS SERVIDORES EFETIVOS), da Lei Complementar nº 002/2014, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

NÚMERO - ESPECIFICAÇÃO DO GRUPO NÍVEL VALOR
GRUPO IV
TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC 8 R$ 4.500,00

Art. 5º - O quadro constante do Anexo III (QUADRO DE VAGAS E TABELA DE VENCIMENTO/SUBSÍDIO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO),
da Lei Complementar nº 002/2014, passa a vigorar da seguinte forma:

CÓDIGO CC
CARGO
Nº. VAGAS
VENCIMENTOS
02.01 Assessor de Imprensa 01 R$ 1.677,92

Obs.1: O valor deste anexo refere-se a uma jornada de trabalho de 12 (doze) horas semanais para Assessor de Imprensa.

Obs.2: O valor foi atualizado conforme Lei Municipal nº 2.461, de 03 de janeiro de 2.022.

Art. 6º -O Anexo V (ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS E CARGOS DO QUADRO
PERMANENTE), da Lei Complementar nº 002/2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:
4.0 GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC 4.1 CÓDIGOS: 4, 5, 6, 7, 8
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO

SECRETÁRIO EXECUTIVO

I) Planejar, coordenar, controlar, orientar, dirigir e executar os Serviços da Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores; supervisionar o expediente e a coordenação dos órgãos sob sua direção para o perfeito funcionamento dos serviços; promover a integração do Quadro Funcional da Câmara e Colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos relativos a projetos de planos de ação; II) Fazer cumprir o Regimento Interno e as Resoluções da Câmara, na parte referente à esfera de ação da Secretaria, assinando as ordens de serviço e avisos; III) Elaborar a correspondência da Câmara e subscrever as certidões fornecidas pela Secretaria; IV) Encaminhar ou fazer a publicação na imprensa e no portal da Câmara de todos os atos, ofícios, documentação relativa ao processo legislativo e editais da Câmara Municipal como determina a lei, bem como fazer a conferência se as publicações foram devidamente realizadas; V) realizar ou auxiliar nas atividades pertinentes a gestão de pessoas, compreendendo: registro funcional, provimento, posse, assunção, movimentação e a lotação dos servidores da Câmara Municipal; VI) Elaborar os atos de compromisso de todos os agentes políticos e fazer leitura dos mesmos na solenidade de posse; VII) Coordenar e executar as atividades e documentos relacionadas ao funcionamento das sessões plenárias, participar das sessões da Câmara quando solicitado pela Presidência e confeccionar a respectiva ata, coordenar juntamente com o setor de comunicação a reprodução de materiais e a gravação e filmagem das sessões quando necessário; VIII) Auxiliar as Comissões Permanentes e Especiais na elaboração de pareceres em matérias de caráter legislativo; IX) Zelar, guardar e manter a ordem do recinto da Câmara e das reuniões, tomando todas as providências necessárias para proporcionar perfeita funcionalidade operacional ao processo Legislativo municipal; X) Coletar e levantar dados, orientar, realizar e sugerir métodos e processos de trabalho para a classificação, codificação, catalogação, tramitação e digitalização dos papeis e documentos; processar o índice e manter a organização da legislação municipal, além dos Decretos legislativos - Resoluções – Portarias; Organizar os fichários de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Portarias, correspondências expedidas e recebidas, processos internos da Câmara (todos os documentos, sejam internos ou atos legislativos e normativos devem ser mantidos em arquivo físico e digital; arquivo digital para consulta interna e site da Câmara de Vereadores); XI) Recepcionar e encaminhar os visitantes; Fazer, receber e direcionar ligações telefônicas, fax e e-mails; Manter atualizado o cadastro de contatos telefônicos e e- mails; controlar, coordenar e fiscalizar a prestação de serviços terceirizados; Processar e registrar a correspondência oficial; XII) Registrar e controlar o protocolo da Câmara; XIII) Processar e registrar as certidões fornecidas pela Câmara; XIV) Organizar, controlar, acompanhar e fiscalizar todo o processo legislativo, desde o recebimento dos projetos de

lei, sua publicação e digitalização, encaminhamento para pareceres e comissões, definição do dia da votação do projeto e todas as demais medidas relacionadas ao processo legislativo; XV) Registrar da forma definida pela Mesa Diretora as Portarias, Resoluções, Decretos Legislativos, Leis Promulgadas, Autógrafos de lei, Regulamentos e demais atos de competência do Legislativo; XVI) Ter sob sua guarda todos os originais das proposituras que tramitarem pela Câmara, juntamente com os documentos que lhe forem relativos; XVII) Receber e protocolar correspondências, registrando, conferindo dados e dar encaminhamento ao setor destinado; XVIII) Prestar e receber informações sobre qualquer assunto, agendar reuniões e tarefas inerentes à atividade legislativa; XIX) Colaborar com os demais órgãos na execução de suas atividades; XX) Auxiliar e efetuar procedimentos relativos à realização de licitações, elaboração de contratos e compras de materiais, bens e serviços; dar encaminhamento e acompanhar solicitações de reparos na estrutura física do Legislativo; XXI) Coordenar e executar as medidas relativas ao cumprimento da Lei de Proteção Geral de Dados; XXII) Executar a digitalização e/ou transformação em arquivo digital de toda a documentação recebida e mantida/organizada/elaborada pela Secretaria e coordenar os demais setores da Câmara para a realização de todos os processos de forma física e digital, prezando pela transição gradual de processos 100% digitais no Poder Legislativo; XXIII) Exercer a fiscalização dos contratos da Câmara de Vereadores; XXIV) Realizar ou supervisionar o controle patrimonial, almoxarifado, gerenciamento de estoque, arquivo e zeladoria da Câmara Municipal; XXV) desempenhar outras tarefas afins, expressamente designadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

REGIME DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA
Estatutário
Secretário Executivo: 40 (quarenta) horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO
Concurso público de provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL.
Secretário Executivo: Portador de diploma de Bacharel em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito, com formação em instituição reconhecida pelo MEC.

CARGOS EM COMISSÃO - CC

CÓDIGOS: CC-01 ATÉ CC-02.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO
Os servidores compreendidos neste Grupo dirigem e coordenam órgãos ou unidades específicas da Administração Superior; processam, executam e opinam sobre assuntos legais e jurídicos do Poder Legislativo Municipal, assessoram na realização das políticas

governamentais a nível municipal e institucional, além da participação de grupo e/ou comissões de nível estratégica.

REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:
Estatutário
- Assessor de Imprensa: Jornada de 12 (doze) horas semanais.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO:
Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Legislativo

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
Escolaridade mínima: ensino médio completo

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2022.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal

ANEXO I

ASSUNTO: Estudo do Impacto Financeiro e Orçamentário referente ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2022.

Trata, o presente, de avaliação do impacto financeiro decorrente de alteração da função de secretário, conforme quadro, considerando orçamento anual para despesas de R$ 1.619.000,00 (um milhão seiscentos e dezenove mil reais).
No Quadro 1 apresenta-se a evolução da despesa financeira com folha e encargos a partir da proposição de alteração da função de secretário.
Quadro 1: Evolução da despesa financeira com folha e encargos

Descrição Valor Atual (R$) (%) em relação ao orçamento Valor proposto R$ Acréscimo R$ % em relação ao orçamento
Vencimento mensal secretário comissionado/concursado R$ 5.480,21 0,41% R$ 6.028,23 R$ 548,02 0,45%
Encargos patronais R$ 1.150,84 0,07% R$ 1.265,93 R$ 115,08 0,08%
Vencimento mensal folha total R$ 59.231,74 3,66% R$ 59.779,76 R$ 548,02 3,69%
Encargos patronais mensais R$ 12.438,67 0,77% R$ 12.573,75 R$ 115,08 0,78%
Vencimento total anual (salários, encargos, 13º e férias) R$ 887.509,48 54,81% R$ 891.853,45 ** R$ 4.343,96 55,35%
Fonte: Dados extraídos do Sistema Betha Folha

** O cálculo foi efetuado considerando-se a alteração a partir do mês de julho de 2022.

Coronel Martins

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 030/2022

Publicação Nº 3888223

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B1C59D97BF7473A115C347D8C11950408E7702A

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

CNPJ: 95.993.093/0001-09 **Telefone:** (49) 3459-0011
Endereço: Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP: 89837-000 - Coronel Martins

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 25/2022

Processo Adm.: **30/2022**
Data do Processo: **10/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 30/2022
b) Nr. Licitação: 25/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 10/05/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA EMBREAGEM DO TRATOR LANDINI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*

Participante: MECANICA CATARINENSE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE EMBREAGEM DO TRATOR LANDINI	1,000	UN	7.100,00	7.100,00
2	CILINDRO DE FREIO MESTRE	1,000	UN	2.750,00	2.750,00
3	CONJUNTO DE EMBREAGEM PARA O TRATOR LANDINI	1,000	UN	11.780,23	11.780,23
4	FILTRO HIDRAULICO DO TRATOR LANDINI	1,000	UN	905,40	905,40
				Total do Participante:	22.535,63
				Total Geral:	22.535,63

Coronel Martins, 10/05/2022

Vitorio Manera

Assinatura do Responsável

Corupá

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 027/2022

Publicação Nº 3889454

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 027/2022

PROCESSO SELETIVO 001/2022
PROCESSO SELETIVO 005/2022

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Público do Edital, Nº 001/2022 e 005/2022, para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assuntos referente à Contratação Temporária do ano de 2022.

Informamos que o candidato convocado por este Edital que não comparecer será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, ao norte citado, nos itens:

5.4. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, ou apresentar sua carta de desistência ou reclassificação.

5.5. O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

5.6. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo IV).
A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

5.7. A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo.
Os candidatos convocados no presente Edital de Chamamento, deverão trabalhar de forma presencial nos locais de trabalho para o qual forem designados pela de Secretaria de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – SEMSAS.
Os seguintes classificados continuarão no aguardo de surgimento de nova vaga para a devida contratação.
A apresentação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Auxiliar de Setor Edital 001/2022	1	11/05/2022	08:00	Classificados: 55
Médico Pediatra Edital 005/2022	1	11/05/2022	08:30	Classificado: 01
Agente Comunitário Edital 005/2022	1	11/05/2022	09:00	Classificado: 01,02
Médico ESF Edital 005/2022	1	11/05/2022	09:30	Classificado: 01

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 6.984/2022

Publicação Nº 3887503

PORTARIA Nº 6.984/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 050/2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do Contrato nº 050/2022, o senhor WILSON JEAN GESSNER, matricula funcional nº 15224-3, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujo objeto do contrato consiste em OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR POR EMPREITADA GLOBAL A PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA GUILHERME MELCHERT, VINCULADA AO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA "NOSSA RUA", DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 2.473/2021, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO FEDERAL N°887901/2019 E CONTRA PARTIDA MUNICIPAL.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
10 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

WILSON JEAN GESSNER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE 021/2022

Publicação Nº 3889221

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E59FD24DCF7D4C9086DF7E7C88350FC24CB655FC

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.

https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 110/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 021/2022

1. OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE 1.000 (UM MIL) "FOLDERS" IMPRESSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA REFERENTE A CAMPANHA NACIONAL MAIO LARANJA- MÊS DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que o material será utilizado na campanha Maio Laranja e distribuído de forma gratuita nas escolas do Município durante as abordagens que serão realizadas pela Secretaria de Assistência Social durante todo o mês de maio por equipes técnicas e conselheiras tutelares;
Considerando que os "folders" possuem abordagem pedagógica, com linguagem apropriada e direcionada, ilustrações e desenhos adaptados ao público-alvo;
Considerando que a empresa fornecedora do material possui declaração de exclusividade através da declaração expedida pela Câmara Brasileira do Livro, devido a edição e publicação das obras em todo território nacional.
Isto posto, faz-se necessário a aquisição do material anteriormente informado para uso nos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Corupá/SC.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado no **inciso I, do Artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993**, consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação, vejamos:

> **Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**
> **[...]**
> **I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;**

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social para o exercício de 2022, de acordo com a requisição de n.º 237/2022.

Órgão	09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
Unidade	001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação	2012- ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Elemento	3339032990000000000- Outros materiais de distribuição gratuita
Vínculo	03090720- FIA- Imposto de Renda- Tesouro- Ex.Ant.
Cód.Desp	517

6. PREÇO E JUSTIFICATIVA:

6.1 O valor global ajustado com a empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55, para o fornecimento dos "folders" para a campanha Maio

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

Laranja, de acordo com a requisição 237/2022, objeto desta inexigibilidade de licitação, é de **R$ 4.230,00** (quatro mil, duzentos e trinta reais), compreendendo 1.000 (um mil) "folders" no valor de R$4,23 (quatro reais e vinte e três centavos) cada, somando o valor total.

6.2 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

7.1 A escolha desta Administração Municipal para a contratação direta da empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob n.º 04.096.738/0001-55**,** estabelecida na Rua Goiás, nº 765, Apartamento 203, Bairro Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado o Paraná, CEP 89.825-000, para fornecimento dos materiais já elencados, se deve em razão do valor demonstrar ser condizente com o praticado no mercado para este tipo de contratação, conforme pesquisa de preços realizada e anexa ao presente processo licitatório, a empresa também prestou serviços a outros municípios, a mesma possui declaração de exclusividade das obras em todo o território nacional e que detém regularidade de conformidade com a Lei n. 8.666/1993, conforme documentação anexa.

8. COMUNICAÇÃO:

8.1 Comunicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em Exercício a situação de inexigibilidade neste processo caracterizado, sobre a qual requeremos despacho, para que possamos dar continuidade a contratação no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme artigo 26, caput, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

Corupá (SC), 09 de maio de 2022.

Assinam abaixo os membros da COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS designados pela Portaria n.º 6.950/2022:

CRISTIANE GARCIA MAURISSENS **ZAIRA CAROLINE MAAS**

LÍDIA ROSA VEECK **DANIELA RIVELLES**

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 021/2022

Publicação Nº 3889250

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 937FB8B51C9818E7C784DED877DF847553D4E5A3

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.

https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 021/2022

DESPACHO

Trata-se de **AQUISIÇÃO DE 1.000 (UM MIL) "FOLDERS" IMPRESSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA REFERENTE A CAMPANHA NACIONAL MAIO LARANJA- MÊS DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

RATIFICO, DEFIRO e **AUTORIZO** a contratação da empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55, estabelecida na Rua Goiás, nº 765, Bairro Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, **no valor total de R$4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais)** fixos e sem reajuste, compreendendo 1.000 (um mil) "folders" para a campanha Maio Laranja.

A realização do certame licitatório se deu na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2022**, com respaldo legal nos termos do **artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993** consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Corupá/SC, 10 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA112022

Publicação Nº 3888755

PORTARIA Nº 11/2022
AUTORIZA VIAGEM DE VEREADOR E PAGAMENTO DE DIÁRIA E OUTROS CUSTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUPÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o Vereador LAIRTON HARTMANN MULLER, a deslocar-se da sede deste município até a cidade de BELO HORIZONTE - MG, para participar da Agenda Escola do Legislativo , no período de 25 à 27 de Maio de 2022;

Art.2º - Autoriza o pagamento de diárias ao Vereador LAIRTON HARTMANN MULLER no valor total de R$ 1.669,50 (hum mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), para pagamento de estadia em hotel, locomoção e alimentação na cidade de Belo Horizonte (MG), conforme Resolução nº 1/2017 de 19 de Dezembro de 2017.

Art.3º - Empenhe-se e Cumpra-se

Corupá, 10 de Maio de 2022.

BENJAMIN TAMANINI
Presidente

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 26-2022

Publicação Nº 3889184

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98EBB9B813F66B7DD3A6F64B6927A362921AC13F

Extrato de Homologação e Adjudicação – Prefeitura Municipal de Cunha Porã/SC.
Processo Licitatório nº 118/2022 – Pregão Eletrônico nº 26/2022.
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, SC.
Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, homologar e Adjudicar o objeto licitado, à empresa DE MARCO LTDA, CNPJ nº 84.584.556/0012-15.
Cunha Porã/SC, 10 de maio de 2022.
Publique-se.
Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12-2022

Publicação Nº 3889936

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14E316E0AB58B0A18F6AA3F0FEBE13849624344A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022
DAS PARTES: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ/SC E EMPRESA DE MARCO LTDA, CNPJ Nº 84.584.556/0001-62
PROCESSO LICITATÓRIO: 118/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 26/2022 – SRP
DO OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, SC.

LOTE	ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNT. R$	VALOR TOTAL R$	PROPONENTE VENCEDOR
1	1	1	UN	VEÍCULO, novo, ano/modelo minimo 2022, na cor branca ou prata: com ABS; Air bags dianteiros; Ajuste do volante em altura e profundidade; Alarme; Alertas de limite de velocidade; Apoia-braço com porta objetos; Banco do motorista com regulagem de altura; Banco traseiro bipartido 60/40 e rebatível; Bancos revestidos em couro; Bolsa porta objetos atrás do banco do motorista; Câmera de ré; Chave canivete com telecomando; Cinto traseiro central de 3 pontos; Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura; Tapetes; Macaco; Pneu Aro mínimo 16, Roda Liga Leve; Ar Condicionado; Película Insulfilm em conformidade com os padrões da CBT; Garantia de 24 meses; Protetor de Carter; Comandos do	118.900,00	118.900,00	DE MARCO LTDA

VALOR DA ATA DE REGISTRO: R$ 118.900,00
DATA DA ATA: 10/maio/22.
DA VALIDADE: 11/maio/22 a 11/maio/23

LUZIA ILIANE VACARIN
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 80-2022

Publicação Nº 3889948

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14E316E0AB58B0A18F6AA3F0FEBE13849624344A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 80/ 2022
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ e DE MARCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.584.556/0012-15.
Do Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, SC
Processo Licitatório: 118/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 26/2022
Do valor: R$ 118.900,00 (cento e dezoito mil e novecentos reais)
Data do Contrato: 10/05/22

Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 091/2022

Publicação Nº 3887536

PORTARIA Nº. 091/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal 002/2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamenta a concessão de férias ao servidor público municipal, estabelecendo o nome do servidor, o período aquisitivo e o período de gozo, do ocupante do cargo de provimento efetivo, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
KARINE KUHN	17/05/2021 A 16/05/2022	10/05/2022 A 24/05/2022	15

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 10 de maio de 2022.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento
Registrada e publicada em data supra.

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO N. 5.749/2022

Publicação Nº 3890418

DECRETO N. 5.749/2022
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO POLO TECNOLOGICO E INOVAÇÃO DE CURITIBANOS SC.
Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e conforme estabelece a Lei n. 6.539/2021 e suas alterações:

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho Municipal do Polo Tecnológico e Inovação de Curitibanos - CMPTIC, de caráter consultivo e deliberativo, que tem por objetivo deliberar sobre as ações do Polo Tecnológico nos termos do artigo 5º da lei 6.539/2021. constituído por 13 (treze) membros titulares, representando entidades do setor governamental, das Instituições Educacionais, Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), do setor empresarial e da sociedade civil, distribuídos da seguinte forma:

I – Setor Público

- Patrícia Maciel Bastos – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Diego Sebem Wordell – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- Luiz Fernandes Popinhak França
- Fabiana Beppler – Camara de Vereadores

II – Instituições Educacionais de Ensino Superior, Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT):

- Jeison Francisco Medeiros - Universidade do Contestado (UnC);
- Alexandre Caten - Universidade Federal de Santa Catarina;
- Mauricio Deoracki – SENAI

III – Setor Empresarial

- Renato Westphal - Associação Empresarial de Curitibanos (ACIC);
- Roque Pellizzaro Junior – Câmara Dirigentes Lojistas de Curitibanos (CDL)
- João Brandalise - Sindicato dos Contabilistas de Curitibanos e Região (SINDICONT);
- Amarildo Niles - Programa de Desenvolvimento Econômico Local de Curitibanos (DEL);

IV - Sociedade Civil

- Claudiney Peretti – Rotary Clube
- Wolmar Pellizzaro – Lions Clube

Art. 2º. Os Conselheiros terão mandato de 02 (dois), sendo permitida recondução, a critério do órgão ou entidade representada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 10 de maio de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois na portaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.746/2022

Publicação Nº 3890413

DECRETO Nº 5.746/2022

INCLUI FONTE DE RECURSOS E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

D e c r e t a

Art. 1º. Ficam incluídas no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 6.633/2021;

INCLUI FONTE DE RECURSO
04.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2014 MANUT. DAS ATIV. FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL.
4490000000.00.1078 APLICAÇÕES DIRETAS

04.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2096 AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FED.
3390000000.00.1078 APLICAÇÕES DIRETAS

04.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2104 AÇÕES PROT. SOCIAL ESP. MÉDIA E ALTA COMPL. - PSEMAC
3390000000.00.1078 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Assistência Social na forma da Lei nº 6.633/2021, no montante de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO
04.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2014 MANUT. DAS ATIV. FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL.
4490000000.00.1078 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$193.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$193.000,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizados recursos provenientes das TRANSFERÊNCIA de emenda individual programação n°. 420480620210001 e n°. 4204800620210004 do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 4º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Assistência Social na forma da Lei nº 6.633/2021, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO
04.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2096 AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FED.
3390000000.00.1078 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$100.000,00

Art. 5º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizados recursos provenientes das TRANSFERÊNCIA de emenda individual programação n°. 4204800620210002 do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 6º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Assistência Social na forma da Lei nº 6.633/2021, no montante de R$ 142.855,10 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais com dez centavos) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO
04.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2104 AÇÕES PROT. SOCIAL ESP. MÉDIA E ALTA COMPL. - PSEMAC
3390000000.00.1078 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$142.855,10

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$142.855,10

Art. 7º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizados recursos provenientes das TRANSFERÊNCIA de emenda individual programação n°. 4204800620210003 do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 09 de maio de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois na secretaria e mural público da Prefeitura Municipal.

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 5.747/2022

Publicação Nº 3890416

DECRETO Nº 5.747/2022

REMANEJA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

DECRETA

Art. 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no valor de R$ 163.700,00 (cento e sessenta e três mil com setecentos reais), na forma prevista pela lei orçamentária nº 6.633/2021;

DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO
04.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2014 MANUT. DAS ATIV. FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3350000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$163.700,00
PARA A MODALIDADE DE APLICAÇÃO
04.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2014 MANUT. DAS ATIV. FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3390000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$163.700,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 09 de maio de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois na secretaria e mural público da Prefeitura Municipal.

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 5.748/2022

Publicação Nº 3890417

DECRETO Nº 5.748/2022

REMANEJA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

DECRETA

Art. 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma prevista pela lei orçamentária nº 6.633/2021;

DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO
02.000 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.181.0004.2010 APLICAÇÃO RECURSOS CONVÊNIO DE TRÂNSITO
3390000000.00.1011 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$50.000,00

PARA A MODALIDADE DE APLICAÇÃO
02.000 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.181.0004.2010 APLICAÇÃO RECURSOS CONVÊNIO DE TRÂNSITO
4490000000.00.1011 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$50.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 09 de maio de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois na secretaria e mural público da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 25/2022

Publicação Nº 3888636

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFC082FB5D74E426E9788CB6CB7B2C5665BC28B4

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é a CONFECÇÃO DE CAMISETAS DRY SOFT E PELUCIA TIPO PUMA (MASCOTE), PARA USO NAS ATIVIDADES DO PROJETO PUMA DA PM AMBIENTAL, PARA OS ALUNOS DO N. M. ALIRIO LUIZ DE ALMEIDA. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 24/05/2022
HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 24/05/2022
HORÁRIO: às 13h16min.

Curitibanos, 09 de maio de 2022.

Patrícia Maciel Bastos
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 29/2022

Publicação Nº 3888380

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D20D3CDB6BEEF574E8B2EBDDF6553D5E38802931

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
Tipo de Licitação: Menor Preço Por item
O FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Por item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME ANEXO I E TERMOS DE REFERÊNCIA. sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 23/05/2022
HORÁRIO LIMITE: até 14h15min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 23/05/2022
HORÁRIO: às 14h16min.

Curitibanos, 09 de maio de 2022.

Roque Stanguerlin
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 8/2022

Publicação Nº 3890444

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43534AFDAE59EAF22B1DE7DAA04C457DB1297DEF

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM AUTOMOVEL DE NO MINIMO 4 LUGARES, MAIS MOTORISTA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL, PARA UTILIZAÇÃO POR USUARIO E SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM REGISTRO NO DETER E ANTT. CONFORME TERMO DE REFERENCIA, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 23/05/2022
HORÁRIO LIMITE: até 13h15min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 23/05/2022
HORÁRIO: às 13h16min.

Curitibanos, 09 de maio de 2022.

Janaína Mafra Di Domenico
Presidente do Fundo

PORTARIA Nº 0553/2022

Publicação Nº 3890422

PORTARIA Nº 0553/2022
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DIPLOMA DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃOA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida à servidora, Milena Zampieri da Rocha matrícula nº 12408563, a Gratificação de Especialização pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Gestão Pública, no valor equivalente a 10% sobre o vencimento de seu cargo, a contar de 25/03/2022, na forma autorizada pelo artigo 15 da Lei Complementar nº 23/02, com as alterações da Lei Complementar nº 076/2011, conforme requerimento protocolado sob número 2980/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 09 de maio de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0554/2022

Publicação Nº 3890423

PORTARIA Nº 0554/2022

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedida à servidora Alcivani da Cruz Ortiz de Godoi, matrícula nº 284476, no período de 30/04/2022 à 21/05/2022, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 10 de maio de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 0555/2022

Publicação Nº 3890424

PORTARIA Nº 0555/2022

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedida à servidora Geicielle Nunes Santiago, matrícula nº 1240189, no período de 08/05/2022 à 23/06/2022, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 10 de maio de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 0556/2022

Publicação Nº 3890427

PORTARIA Nº 0556/2022

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido ao servidor Thiago Augusto Souza Partika, matrícula nº 1238345, no período de 01/05/2022 à 25/05/2022, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 10 de maio de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 0557/2022

Publicação Nº 3890428

PORTARIA Nº 0557/2022

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedida à servidora Neide Terezinha Melo Pereira, matrícula nº 284630, no período de 04/05/2022 à 05/09/2022, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 10 de maio de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 0558/2022

Publicação Nº 3890429

PORTARIA Nº 0558/2022

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedida à servidora Salete Aparecida Moreira dos Santos, matrícula nº 1239141, no período de 04/05/2022 à 05/06/2022, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 10 de maio de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0559/2022

Publicação Nº 3890430

PORTARIA Nº 0559/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida à servidora Dirlei Aparecida Raimundo, matrícula nº 1240185, licença para tratamento de saúde, conforme laudo

médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 03/05/2022 à 01/06/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 10 de maio de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0560/2022

Publicação Nº 3890431

PORTARIA Nº 0560/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida à servidora Bianka Floriani, matrícula nº 12409034, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 02/05/2022 à 16/05/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 10 de maio de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 0561/2022

Publicação Nº 3890433

PORTARIA Nº 0561/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido ao servidor Adriano Andre de Lima, matrícula nº 1239656, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 03/05/2022 à 03/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 10 de maio de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Hercílio Beppler
Secretário Municipal de Transportes e Obras

PORTARIA Nº 0562/2022

Publicação Nº 3890434

PORTARIA Nº 0562/2022

CONCEDE READAPTAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Lei Complementar nº 026/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida à servidora Silvia Regina Wordell, matrícula 1238269, ocupante do cargo de Professora Nível III, o direito a re-adaptação em cargo de atribuições e responsabilidades adequadas às suas limitações estabelecidas no laudo médico, pelo período de 26/04/2022 à 25/04/2024 na forma determinada pelo art. 23 da Lei Complementar nº 026/2002 e Decreto n. 4.606/2015.

Art. 2º - A servidora deverá submeter-se a nova perícia findo o prazo previsto no artigo 1º.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 10 de maio de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 0563/2022

Publicação Nº 3890435

PORTARIA Nº 0563/2022
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado William César da Silva, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Escola/Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 09/05/2022, conforme Lei Complementar 026/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 10 de maio de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ATA DA CONCORRÊNCIA 32.2022 SEQUÊNCIA 05

Publicação Nº 3889326

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34 **Telefone:** (49) 3245-7200
Endereço: Rua Cel. Vidal Ramos,, 860 - Centro
CEP: 89520-000 - Curitibanos

Concorrência
32/2022

Número Processo: 32/2022
Data do Processo: 23/02/2022

OBJETO DO PROCESSO

SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA OUTORGA DE CONCESSÃO E PERMISSÃO DE BOX DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, LOCALIZADO NO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO ESTRITAMENTE PARA FINS COMERCIAIS E SERVIÇOS. A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ PROCESSADA E JULGADA EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 5/2022

Reuniram-se no dia 10/05/2022, as 15:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1288/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 32/2022 na modalidade de Concorrência. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

NA DATA DE 10/05/2022, ÁS 15:00 HORAS, FOI REALIZADA A ESCOLHA DOS BOXES, CONFORME ORDEM CLASSIFICATÓRIA MENCIONADA EM ATA ANTERIOR. DESTE MODO, OCORREU A ESCOLHA CONFORME SEGUE: "ALANA FERREIRA ULLIRSCH DE OLIVEIRA 10008194939", BOX 15; WYLLIAM PATRICK MACEDO 06196895958" BOX 01, "STEFANI CARDOZO PEREIRA 09157277907, BOX 12. SUGIRO A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO. AS EMPRESAS "ZILMA REBELATTO FRACARO" E "IMPERADOR ENXOVAIS" NÃO COMPARECERAM A ESTA SESSÃO E DESTA FORMA SERÃO CONVOCADAS PARA UMA SEGUNDA CHAMADA PARA ESCOLHA DOS BOXES.

Participante: ALANA FERREIRA ULLIRSCH DE OLIVEIRA 10008194939

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	BOX 15 - BOX 15	34,500	M²		0,0000	0,00
					Total do Participante:	0,00

Participante: STEFANI CARDOZO PEREIRA 09157277907

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	BOX 12 - BOX 12	27,020	M²		0,0000	0,00
					Total do Participante:	0,00

Participante: WYLLIAM PATRICK MACEDO 06196895958

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	BOX 01 - BOX 01	61,520	M²		0,0000	0,00
					Total do Participante:	0,00
					Total Geral:	0,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Curitibanos, 10/05/2022

ROBERTO CARLOS DA SILVA

MEMBRO

FERNANDA LAZZARINI

SECRETARIO

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

PRESIDENTE

MARY HELLEN BORDIGNON DACOL RIBEIRO

MEMBRO

PAULA JULIANA LIMA MARTINS

MEMBRO

WILLIAM CESAR DA SILVA

MEMBRO

VALMIR VENTURI

MEMBRO

RUDINEI VICENTE SOUZA

MEMBRO

ATA DA CONCORRÊNCIA 32.2022 SEQUÊNCIA 06

Publicação Nº 3889343

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34 **Telefone:** (49) 3245-7200
Endereço: Rua Cel. Vidal Ramos,, 860 - Centro
CEP: 89520-000 - Curitibanos

Concorrência
32/2022

Número Processo: 32/2022
Data do Processo: 23/02/2022

OBJETO DO PROCESSO

SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA OUTORGA DE CONCESSÃO E PERMISSÃO DE BOX DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, LOCALIZADO NO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO ESTRITAMENTE PARA FINS COMERCIAIS E SERVIÇOS. A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ PROCESSADA E JULGADA EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 6/2022

Reuniram-se no dia 05/05/2022, as 17:11 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1288/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 32/2022 na modalidade de Concorrência. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

FICA AGENDADA A DATA DE 12/05/2022 ÀS 15:00 HORAS, NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SITO A RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860, PARA SEGUNDA CHAMADA DE ESCOLHA DOS BOXES, CONFORME RANKING DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS FALTANTES NA PRIMEIRA CHAMADA.

Participante: ALANA FERREIRA ULLIRSCH DE OLIVEIRA 10008194939

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	BOX 15 - BOX 15	34,500	M²		0,0000	0,00
					Total do Participante:	0,00

Participante: STEFANI CARDOZO PEREIRA 09157277907

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	BOX 12 - BOX 12	27,020	M²		0,0000	0,00
					Total do Participante:	0,00

Participante: WYLLIAM PATRICK MACEDO 06196895958

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	BOX 01 - BOX 01	61,520	M²		0,0000	0,00
					Total do Participante:	0,00
					Total Geral:	0,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Curitibanos, 05/05/2022

ROBERTO CARLOS DA SILVA

MEMBRO

FERNANDA LAZZARINI

SECRETARIO

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

PRESIDENTE

MARY HELLEN BORDIGNON DACOL RIBEIRO

MEMBRO

PAULA JULIANA LIMA MARTINS

MEMBRO

WILLIAM CESAR DA SILVA

MEMBRO

VALMIR VENTURI

MEMBRO

RUDINEI VICENTE SOUZA

MEMBRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2022 - PE 75/2022

Publicação Nº 3890400

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº 75/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58 / 2022

No dia 10 do mês de Maio do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Cel. Vidal Ramos,, 860, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitibanos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) KLEBERSON LUCIANO LIMA inscrito no cpf sob o nº 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2022, Processo licitatório nº 75/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ARBITRAGEM A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS ESCOLARES E COMUNITÁRIOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JAQUELINE APARECIDA VIEIRA	1,2,3,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 3525/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JAQUELINE APARECIDA VIEIRA	22.601.761/0001-31		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ARBITRAGEM A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS ESCOLARES E COMUNITÁRIOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JAQUELINE APARECIDA VIEIRA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM AMBIENTE FECHADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SERVICO	PRÓPRIO	5	1150,0000	5750,00
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM AMBIENTE ABERTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SERVICO	PROPRIO	4	1950,0000	7800,00
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIO VISUAIS AMBIENTE ABERTO/FECHADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SERVICO	PROPRIO	40	297,0000	11880,00
4	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ALUMINIO Q-30, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SERVICO	PROPRIO	5	394,0000	1970,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser

revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos,10 de Maio de 2022

JAQUELINE APARECIDA VIEIRA
CNPJ: 22.601.761/0001-31

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2022 - PE 75/2022

Publicação Nº 3890402

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº 75/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59 / 2022

No dia 10 do mês de Maio do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Cel. Vidal Ramos,, 860, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitibanos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) KLEBERSON LUCIANO LIMA inscrito no cpf sob o nº 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2022, Processo licitatório nº 75/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ARBITRAGEM A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS ESCOLARES E COMUNITÁRIOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 3525/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	28.758.410/0001-15		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ARBITRAGEM A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS ESCOLARES E COMUNITÁRIOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
5	ARBITRO 01 CAMPEONATO FUTSAL	SERVICO	MARCA PRÓPRIA	300	119,7900	35937,00
6	ARBITRO 2 CAMPEONATO DE FUTSAL	SERVICO	MARCA PRÓPRIA	300	119,7900	35937,00
7	ANOTADOR CAMPEONATO FUTSAL	SERVICO	MARCA PRÓPRIA	300	64,3500	19305,00
8	CRONOMETRISTA CAMPEONATO FUTSAL	SERVICO	MARCA PRÓPRIA	300	64,3500	19305,00
9	1o. ARBITRO COPA CURITIBANOS	SERVICO	MARCA PRÓPRIA	110	272,2500	29947,50
10	1o. AUXILIAR COPA CURITIBANOS	SERVICO	MARCA PRÓPRIA	110	136,1200	14973,20

11	2o. AUXILIAR COPA CURITIBANOS	SERVICO	MARCA PRÓPRIA	110	136,1200	14973,20
12	4o. ARBITRO COPA CURITIBANOS	SERVICO	MARCA PRÓPRIA	110	76,2300	8385,30
13	TRIO AUXILIAR EXTRA CAMPO COPA CURITIBANOS	SERVICO	MARCA PRÓPRIA	110	138,6000	15246,00
14	ARBITRO 1 CAMPEONATO VOLEIBOL	SERVICO	MARCA PRÓPRIA	60	119,7900	7187,40
15	ARBITRO 2 CAMPEONATO VOLEIBOL	SERVICO	MARCA PRÓPRIA	60	119,7900	7187,40
16	ANOTADOR CAMPEONATO VOLEIBOL	SERVICO	MARCA PRÓPRIA	60	64,3500	3861,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de

acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos,10 de Maio de 2022

MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS -
CNPJ: 28.758.410/0001-15

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 75/2022

Publicação Nº 3888318

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Registro de Preços Eletrônico - 75/2022

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
27/04/2022 09:18	27/04/2022 09:30	04/05/2022 19:00	09/05/2022 13:15	09/05/2022 13:16

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM AMBIENTE FECHADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.200,00	5	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0002	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM AMBIENTE ABERTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2.000,00	4	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0003	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIO VISUAIS AMBIENTE ABERTO/FECHADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	300,00	40	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0004	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ALUMINIO Q-30, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	400,00	5	SVÇ	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	0,00				
0002							
	0001	ARBITRO 01 CAMPEONATO FUTSAL	121,00	300	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0002	ARBITRO 2 CAMPEONATO DE FUTSAL	121,00	300	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0003	ANOTADOR CAMPEONATO FUTSAL	65,00	300	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0004	CRONOMETRISTA CAMPEONATO FUTSAL	65,00	300	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0005	1O. ARBITRO COPA CURITIBANOS	275,00	110	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0006	1O. AUXILIAR COPA CURITIBANOS	137,50	110	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0007	2O. AUXILIAR COPA CURITIBANOS	137,50	110	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0008	4O. ARBITRO COPA CURITIBANOS	77,00	110	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0009	TRIO AUXILIAR EXTRA CAMPO COPA CURITIBANOS	140,00	110	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0010	ARBITRO 1 CAMPEONATO VOLEIBOL	121,00	60	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0011	ARBITRO 2 CAMPEONATO VOLEIBOL	121,00	60	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0012	ANOTADOR CAMPEONATO VOLEIBOL	65,00	60	SVÇ	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	0,00				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
25/04/2022	edital_75_2022.pdf
25/04/2022	75-22 pmc.pdf
25/04/2022	Termo de referência - 75.2022.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/05/2022 às 18:14:06.
Código verificador: 27EF3F

Data	Assunto	Frase
09/05/2022 - 13:32	Negociação aberta para o processo 75/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 75/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/05/2022 - 13:32	Negociação aberta para o processo 75/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 2 do processo 75/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/05/2022 - 13:32	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2022 às 15:32.

Habilitados

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 1						
	0001	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM AMBIENTE FECHADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		PRÓPRIO	PRÓPRIO	5	-12.600,00 (1.150,00%)	-63.000,00
	0002	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM AMBIENTE ABERTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		PROPRIO	PROPRIO	4	-37.000,00 (1.950,00%)	-148.000,00
	0003	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIO VISUAIS AMBIENTE ABERTO/FECHADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		PROPRIO	PROPRIO	40	-591,00 (297,00%)	-23.640,00
	0004	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ALUMINIO Q-30, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		PROPRIO	PROPRIO	5	-1.176,00 (394,00%)	-5.880,00
		VENCEDOR	JAQUELINE APARECIDA VIEIRA					-240.520,00
0002		LOTE 2						
	0001	ARBITRO 01 CAMPEONATO FUTSAL		MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	300	-23,95 (119,79%)	-7.183,77
	0002	ARBITRO 2 CAMPEONATO DE FUTSAL		MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	300	-23,95 (119,79%)	-7.183,77
	0003	ANOTADOR CAMPEONATO FUTSAL		MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	300	23,17 (64,35%)	6.951,75
	0004	CRONOMETRISTA CAMPEONATO FUTSAL		MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	300	23,17 (64,35%)	6.951,75
	0005	1o. ARBITRO COPA CURITIBANOS		MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	110	-473,69 (272,25%)	-52.105,62
	0006	1o. AUXILIAR COPA CURITIBANOS		MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	110	-49,66 (136,12%)	-5.463,15
	0007	2o. AUXILIAR COPA CURITIBANOS		MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	110	-49,66 (136,12%)	-5.463,15
	0008	4o. ARBITRO COPA CURITIBANOS		MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	110	18,30 (76,23%)	2.013,32
	0009	TRIO AUXILIAR EXTRA CAMPO COPA CURITIBANOS		MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	110	-54,04 (138,60%)	-5.944,40
	0010	ARBITRO 1 CAMPEONATO VOLEIBOL		MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	60	-23,95 (119,79%)	-1.436,75
	0011	ARBITRO 2 CAMPEONATO VOLEIBOL		MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	60	-23,95 (119,79%)	-1.436,75
	0012	ANOTADOR CAMPEONATO VOLEIBOL		MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	60	23,17 (64,35%)	1.390,35
		VENCEDOR	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS					-68.910,20

Declarações Obrigatórias

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/05/2022 às 18:14:06.
Código verificador: 27EF3F

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM AMBIENTE FECHADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JAQUELINE APARECIDA VIEIRA	22.601.761/0001-31	07/05/2022 - 21:29:12	PRÓPRIO	PRÓPRIO	5	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00	Sim
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	28.758.410/0001-15	06/05/2022 - 12:44:24	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓRPIA	5	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM AMBIENTE ABERTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	28.758.410/0001-15	06/05/2022 - 12:44:54	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00	Sim
JAQUELINE APARECIDA VIEIRA	22.601.761/0001-31	07/05/2022 - 21:29:54	PROPRIO	PROPRIO	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIO VISUAIS AMBIENTE ABERTO/FECHADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	28.758.410/0001-15	06/05/2022 - 12:45:16	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	40	R$ 300,00	R$ 12.000,00	Sim
JAQUELINE APARECIDA VIEIRA	22.601.761/0001-31	07/05/2022 - 21:30:13	PROPRIO	PROPRIO	40	R$ 300,00	R$ 12.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0004 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ALUMINIO Q-30, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	28.758.410/0001-15	06/05/2022 - 12:46:16	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	5	R$ 400,00	R$ 2.000,00	Sim
JAQUELINE APARECIDA VIEIRA	22.601.761/0001-31	07/05/2022 - 21:30:24	PROPRIO	PROPRIO	5	R$ 400,00	R$ 2.000,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0001 - ARBITRO 01 CAMPEONATO FUTSAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	28.758.410/0001-15	06/05/2022 - 12:46:45	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	300	R$ 121,00	R$ 36.300,00	Sim
JAQUELINE APARECIDA VIEIRA	22.601.761/0001-31	07/05/2022 - 21:32:43	PROPRIO	PROPRIO	300	R$ 121,00	R$ 36.300,00	Sim
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-80	08/05/2022 - 19:30:36	Serviço	Serviço	300	R$ 121,00	R$ 36.300,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0002 - ARBITRO 2 CAMPEONATO DE FUTSAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/05/2022 às 18:14:06.
Código verificador: 27EF3F

MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	28.758.410/0001-15	06/05/2022 - 12:47:07	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	300	R$ 121,00	R$ 36.300,00	Sim
JAQUELINE APARECIDA VIEIRA	22.601.761/0001-31	07/05/2022 - 21:32:47	PROPRIO	PROPRIO	300	R$ 121,00	R$ 36.300,00	Sim
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-80	08/05/2022 - 19:30:59	Serviço	Serviço	300	R$ 121,00	R$ 36.300,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0003 - ANOTADOR CAMPEONATO FUTSAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	28.758.410/0001-15	06/05/2022 - 12:47:33	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	300	R$ 65,00	R$ 19.500,00	Sim
JAQUELINE APARECIDA VIEIRA	22.601.761/0001-31	07/05/2022 - 21:33:33	PROPRIO	PROPRIO	300	R$ 65,00	R$ 19.500,00	Sim
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-80	08/05/2022 - 19:31:30	Serviço	Serviço	300	R$ 65,00	R$ 19.500,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0004 - CRONOMETRISTA CAMPEONATO FUTSAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	28.758.410/0001-15	06/05/2022 - 12:47:58	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	300	R$ 65,00	R$ 19.500,00	Sim
JAQUELINE APARECIDA VIEIRA	22.601.761/0001-31	07/05/2022 - 21:34:17	PROPRIO	PROPRIO	300	R$ 65,00	R$ 19.500,00	Sim
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-80	08/05/2022 - 19:31:53	Serviço	Serviço	300	R$ 65,00	R$ 19.500,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0005 - 1o. ARBITRO COPA CURITIBANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	28.758.410/0001-15	06/05/2022 - 12:53:59	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	110	R$ 275,00	R$ 30.250,00	Sim
JAQUELINE APARECIDA VIEIRA	22.601.761/0001-31	07/05/2022 - 21:35:21	PROPRIO	PROPRIO	110	R$ 275,00	R$ 30.250,00	Sim
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-80	08/05/2022 - 19:32:16	Serviço	Serviço	110	R$ 275,00	R$ 30.250,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0006 - 1o. AUXILIAR COPA CURITIBANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	28.758.410/0001-15	06/05/2022 - 12:54:23	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	110	R$ 137,50	R$ 15.125,00	Sim
JAQUELINE APARECIDA VIEIRA	22.601.761/0001-31	07/05/2022 - 21:36:23	PROPRIO	PROPRIO	110	R$ 137,50	R$ 15.125,00	Sim
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-80	08/05/2022 - 19:32:42	Serviço	Serviço	110	R$ 137,50	R$ 15.125,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0007 - 2o. AUXILIAR COPA CURITIBANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	28.758.410/0001-15	06/05/2022 - 12:54:44	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	110	R$ 137,50	R$ 15.125,00	Sim
JAQUELINE APARECIDA VIEIRA	22.601.761/0001-31	07/05/2022 - 21:36:58	PROPRIO	PROPRIO	110	R$ 137,50	R$ 15.125,00	Sim
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-80	08/05/2022 - 19:33:26	Serviço	Serviço	110	R$ 137,50	R$ 15.125,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/05/2022 às 18:14:06.
Código verificador: 27EF3F

LOTE 0002 - ITEM 0008 - 4o. ARBITRO COPA CURITIBANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	28.758.410/0001-15	06/05/2022 - 12:55:13	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	110	R$ 77,00	R$ 8.470,00	Sim
JAQUELINE APARECIDA VIEIRA	22.601.761/0001-31	07/05/2022 - 21:37:49	PROPRIO	PROPRIO	110	R$ 77,00	R$ 8.470,00	Sim
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-80	08/05/2022 - 19:33:51	Serviço	Serviço	110	R$ 77,00	R$ 8.470,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0009 - TRIO AUXILIAR EXTRA CAMPO COPA CURITIBANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	28.758.410/0001-15	06/05/2022 - 12:55:44	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	110	R$ 140,00	R$ 15.400,00	Sim
JAQUELINE APARECIDA VIEIRA	22.601.761/0001-31	07/05/2022 - 21:38:35	PROPRIO	PROPRIO	110	R$ 140,00	R$ 15.400,00	Sim
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-80	08/05/2022 - 19:34:16	Serviço	Serviço	110	R$ 140,00	R$ 15.400,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0010 - ARBITRO 1 CAMPEONATO VOLEIBOL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	28.758.410/0001-15	06/05/2022 - 12:56:36	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	60	R$ 121,00	R$ 7.260,00	Sim
JAQUELINE APARECIDA VIEIRA	22.601.761/0001-31	07/05/2022 - 21:39:34	PROPRIO	PROPRIO	60	R$ 121,00	R$ 7.260,00	Sim
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-80	08/05/2022 - 19:34:38	Serviço	Serviço	60	R$ 121,00	R$ 7.260,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0011 - ARBITRO 2 CAMPEONATO VOLEIBOL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	28.758.410/0001-15	06/05/2022 - 12:56:56	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	60	R$ 121,00	R$ 7.260,00	Sim
JAQUELINE APARECIDA VIEIRA	22.601.761/0001-31	07/05/2022 - 21:40:28	PROPRIO	PROPRIO	60	R$ 121,00	R$ 7.260,00	Sim
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-80	08/05/2022 - 19:34:59	Serviço	Serviço	60	R$ 121,00	R$ 7.260,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0012 - ANOTADOR CAMPEONATO VOLEIBOL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	28.758.410/0001-15	06/05/2022 - 12:57:22	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	60	R$ 65,00	R$ 3.900,00	Sim
JAQUELINE APARECIDA VIEIRA	22.601.761/0001-31	07/05/2022 - 21:41:02	PROPRIO	PROPRIO	60	R$ 65,00	R$ 3.900,00	Sim
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-80	08/05/2022 - 19:35:18	Serviço	Serviço	60	R$ 65,00	R$ 3.900,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
JAQUELINE APARECIDA VIEIRA	22.601.761/0001-31	60 dias
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-80	90 dias
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	28.758.410/0001-15	60 dias

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/05/2022 às 18:14:06.
Código verificador: 27EF3F

Lances Enviados

0001 - LOTE 1

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/05/2022 - 12:46:16	28.000,00 (proposta)	28.758.410/0001-15 - MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Válido
07/05/2022 - 21:30:24	28.000,00 (proposta)	22.601.761/0001-31 - JAQUELINE APARECIDA VIEIRA	Válido
09/05/2022 - 13:22:58	27.720,00	28.758.410/0001-15 - MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Válido
09/05/2022 - 13:24:28	27.400,00	22.601.761/0001-31 - JAQUELINE APARECIDA VIEIRA	Válido

0002 - LOTE 2

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/05/2022 - 12:57:22	214.390,00 (proposta)	28.758.410/0001-15 - MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Válido
07/05/2022 - 21:41:02	214.390,00 (proposta)	22.601.761/0001-31 - JAQUELINE APARECIDA VIEIRA	Válido
08/05/2022 - 19:35:18	214.390,00 (proposta)	40.603.653/0001-80 - JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Válido
09/05/2022 - 13:23:25	212.246,10	28.758.410/0001-15 - MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Válido
09/05/2022 - 15:16:01	212.245,00	28.758.410/0001-15 - MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	06/05/2022 - 12:22	REBECA RODRIGUES DE LIMA	28758410000115	CNPJ	04/04/2022	-	CNPJ
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	06/05/2022 - 12:23	REBECA RODRIGUES DE LIMA	2020399389	FALÊNCIA OU CONCORDATA	20/04/2022	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	06/05/2022 - 12:24	REBECA RODRIGUES DE LIMA	20220000262921	ESTADUAL	31/03/2022	29/06/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	06/05/2022 - 12:25	REBECA RODRIGUES DE LIMA	28758410000115	FGTS	27/04/2022	26/05/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	06/05/2022 - 12:27	REBECA RODRIGUES DE LIMA	57695560/2021	TRABALHISTA	23/12/2021	20/06/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	06/05/2022 - 12:28	REBECA RODRIGUES DE LIMA	-	-	10/12/2021	-	Contrato Social
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	06/05/2022 - 12:29	REBECA RODRIGUES DE LIMA	-	MUNICIPAL	28/04/2022	27/06/2022	Certidão Negativa de Débitos Municipais
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	06/05/2022 - 12:31	REBECA RODRIGUES DE LIMA	-	FEDERAL	05/04/2022	02/10/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	06/05/2022 - 12:58	REBECA RODRIGUES DE LIMA	-	-	-	-	Documentos Adicionais

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
09/05/2022 - 18:08	- -	- -

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/05/2022 às 18:14:06.
Código verificador: 27EF3F

Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE 1

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	JAQUELINE APARECIDA VIEIRA	22.601.761/0001-31	Arrematante	27.400,00
2º	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	28.758.410/0001-15	Classificado	27.720,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0002 - LOTE 2

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	28.758.410/0001-15	Arrematante	212.245,00
2º	JAQUELINE APARECIDA VIEIRA	22.601.761/0001-31	Classificado	214.390,00
3º	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-80	Classificado	214.390,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
09/05/2022 - 13:17:41	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
09/05/2022 - 13:19:26	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
09/05/2022 - 13:19:26	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
09/05/2022 - 13:19:26	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
09/05/2022 - 13:19:26	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
09/05/2022 - 13:19:29	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
09/05/2022 - 13:19:29	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/05/2022 - 13:19:30	Sistema	O lote 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
09/05/2022 - 13:19:30	Sistema	O lote 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/05/2022 - 13:29:31	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
09/05/2022 - 13:29:31	Sistema	O lote 0002 foi encerrado.
09/05/2022 - 13:32:30	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante JAQUELINE APARECIDA VIEIRA - ME com lance de R$ 27.400,00.
09/05/2022 - 13:32:30	Sistema	O lote 0002 teve como arrematante MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS - ME com lance de R$ 212.246,10.
09/05/2022 - 13:32:30	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
09/05/2022 - 13:32:57	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2022 às 15:32.
09/05/2022 - 13:35:24	F. MARCIO ANDRE FADU...	Negociação Item 0002: Visando atender com qualidade as exigências do Edital, essa é a nossa melhor proposta.
09/05/2022 - 13:41:48	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
09/05/2022 - 15:16:01	Sistema	O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada.
09/05/2022 - 17:36:56	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
09/05/2022 - 17:37:03	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0002 foi aprovada pelo Pregoeiro.
09/05/2022 - 17:37:03	Sistema	O valor vencedor para o lote 0002 foi alterado para R$ 212.245,00 para corresponder a proposta readequada.
09/05/2022 - 17:37:22	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JAQUELINE APARECIDA VIEIRA.
09/05/2022 - 17:37:27	Sistema	Para o lote 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS.
09/05/2022 - 17:38:18	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2022 às 18:08.
09/05/2022 - 18:13:02	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
09/05/2022 - 18:13:12	Sistema	O Lote 0001 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
09/05/2022 - 18:13:12	Sistema	O Lote 0002 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
09/05/2022 - 18:13:54	Sistema	A data de assinatura da ata de registro de preços foi informada para dia 10/05/2022.
09/05/2022 - 18:13:59	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/05/2022 às 18:14:06.
Código verificador: 27EF3F

09/05/2022 - 18:13:59	Sistema	O Lote 0002 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI

Apoio

MARILISE FRANÇA DA ROCHA

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/05/2022 às 18:14:06.
Código verificador: 27EF3F

CÂMARA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 7 2022

Publicação Nº 3889320

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E9FF2B8152D7C25538181F170BA28A25DAB85CF

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 7/2022

O Poder Legislativo do Município de Curitibanos/SC, por intermédio de seu Pregoeiro torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento Pelo **Menor Preço Global**, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, dentre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquisição de água mineral a ser utilizada pela Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, nos termos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo III deste Edital. Os interessados em participar do certame deverão entregar os envelopes contendo Proposta de Preços e Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 25/05/2022, no Protocolo Central da Câmara Municipal de Vereadores de Curitibanos, sito a Rua Archias Ganz, n. 288, Centro, Curitibanos/SC.

Edital disponível no site http://www.camaracuritibanos.sc.gov.br, link Licitações.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, até o dia 23/05/2022, das 13h às 19h, sito a Rua Archias Ganz, n. 288, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, ou por intermédio do endereço eletrônico contabilidade@camaracuritibanos.sc.gov.br.

A partir das 14:00 horas do dia 25/05/2022, será realizada sessão pública do Pregão Presencial, no setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.

Curitibanos, 9 de maio de 2022.

Lisiomar Popinhak França
Presidente

Ronaldo Spricigo
Pregoeiro

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaracuritibanos.sc.gov.br/cer e informe o código: 220510090422DDD167

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaracuritibanos.sc.gov.br/cer e informe o código: 220510090422DDD167

Descanso

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 22/2022

Publicação Nº 3889675

PORTARIA Nº 22/2022, de 10 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO ADMITIDO PELO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA O CARGO DE ZELADOR.

VLADEMIR ORO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 24, inciso XXXV, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JULIANE CARMEN DALMOLIN, NATÁLIA RHODEN BARP e KELI REGINA MASSARDO, brasileiros, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.

Art. 2º - Compete à Comissão apreciar os boletins fornecidos pelo Chefe de Divisão (Secretário Executivo), emitindo parecer escrito, opinando sobre o comportamento do estagiário em relação a cada um dos requisitos e concluindo a favor ou contra a confirmação.

Art. 3º - A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho desenvolverá suas atividades de forma independente, estando a sua disposição todos os documentos e informações bem como os trabalhos da Assessoria Jurídica e da Secretária da Câmara para auxiliar no que for necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Descanso – SC, 10 de maio de 2022.

VLADEMRI ORO
Presidente da Câmara de Vereadores de Descanso

Certifico que a presente Portaria foi registrada e publicada na forma da lei, nesta data.

JHONI ZORTEA
Secretário Executivo.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATO 32-2022 - TOMADA DE PREÇOS 55-2022 - PMDC

Publicação Nº 3889128

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B16D7871FD8B7578A3A4F7934E21C8782C98650

Contrato N°: 32/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: D'OESTE ENGENHARIA ELETRICA LTDA
Valor: R$ 11.800,00
Vigência: Início: 10/05/2022 Término: 08/08/2022
Licitação: 55/2022
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BASICO / EXECUTIVO PARA ILUMINAÇÃO DO TREVO DE ACESSO DA NOVA ADUANA DE CARGAS, NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC, CONTEMPLANDO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ELETRICO, RELAÇÃO DE MATERIAIS, APROVAÇÃO DNIT E ART DE PROJETO
Dionísio Cerqueira, 10 de Maio de 2022
THYAGO W. G. GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 63/2022 - PMDC

Publicação Nº 3889497

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7532F540C8BC981E2C35907634C65D91FCE38BA1

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 63/2022, Edital de Pregão Nº 63/2022, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOCAS DE LOBOS, PARA SEREM USADAS, VISANDO O MELHOR ESCOAMENTO DAS AGUAS PLUVIAIS EM VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE VIDROS, E CONSERTO DE FECHADURAS, DE PORTÕES, PORTAS E GRADES, CONFORME A NECESSIDADE. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 23/05/2022, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 55-2022 - PMDC

Publicação Nº 3888727

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A2FBB1BDEA89007641A5F83DAA6498E301F8476

TOMADA DE PREÇO Nº 55/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 55/2022
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BASICO / EXECUTIVO PARA ILUMINAÇÃO DO TREVO DE ACESSO DA NOVA ADUANA DE CARGAS, NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC, CONTEMPLANDO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ELETRICO, RELAÇÃO DE MATERIAIS, APROVAÇÃO DNIT E ART DE PROJETO.
CONTRATADO: D'OESTE ENGENHARIA ELETRICA LTDA
VALOR DA DE DESPESA: R$ 11.800,00
10/05/2022
THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2022

Publicação Nº 3887821

PORTARIA Nº 0362/2022

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS OCORRIDOS NAS DEPENDÊNCIAS DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o contido no Ofício nº 83-2022 – SMS/DCQ, encaminhado pelo Sr. Secretário de Saúde, solicitando a apuração dos fatos envolvendo o condutor/socorrista do SAMU, Sr. SAMUEL CARLOS DA SILVA RIBEIRO;

CONSIDERANDO, o contido na declaração expedida em 25/04/2022, e no Ofício 456/2022-12º BBM, expedido pelo Capitão BM João Rudini Sturm, relatando que o Sr. Samuel Carlos da Silva Ribeiro, teria tecido comentários desabonadores a respeito da Corporação em diálogo com a Sra. Adriana Aparecida da Rocha;

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar, ante o dever que a lei lhe impõe (Art. 162 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para ampla apuração dos fatos relacionados envolvendo o servidor SAMUEL CARLOS DA SILVA RIBEIRO.

Art. 2º. Submeta-se a presente ao Setor Jurídico para o devido parecer, caso necessário.

Art. 3º. Designar o Servidor HELIOMAR ALVES BRANDÃO, Matrícula nº 2911 para presidir o procedimento de Sindicância destinada a apurar os fatos informados, o qual deverá efetuar de forma sumária, as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência, apresentando relatório a respeito das conclusões apuradas e eventual enquadramento a servidores.

Art. 4º O prazo para conclusão da sindicância será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da autoridade superior, com fulcro no art. 171, da Lei nº 2069/1994.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão à conta da execução orçamentária vigente.

Art. 6º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estado de Santa Catarina, município de Dionísio Cerqueira, em 05 de maio de 2022.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Cerifico que a presente Portaria foi registrada e publicada no DOM, na forma da Lei.

RESOLUÇÃO 006/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicação Nº 3887530

Resolução nº 006 - Conselho Municipal de Saúde Dionísio Cerqueira, 19 de Abril de 2022

O Conselho Municipal de Saúde de DIONISIO CERQUEIRA – SC – através de sua Presidente Sra. PATRICIA SARETTA DE OLIVEIRA , no uso de suas atribuições assim concedidas; Aprovar o RAG - RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO ANO/ 2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com base nas prestações de contas realizadas quadrimestralmente nas audiências públicas, com base no Plano Municipal de Saúde cumprimento de metas físicas e fiscais junto aos membros do Conselho Municipal de Saúde.
Apreciação e deliberação lavrado em Ata número 103/2022 em reunião ordinária na data de 19/04/2022.
Art.1º Cabe ressaltar que a Lei Complementar nº141, aprovada em 13 de janeiro de 2012 (LC no 141/2012), traz importantes inovações de gestão tanto para o MS, como para os estados e municípios. A partir de então o MS concretizou ajustes nos seus processos administrativos para a operacionalização das determinações dessa lei. Como produto dos debates entre o Poder Executivo e o Legislativo foi gerada uma classificação de Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) que determinou marcações orçamentárias que imprimiram maior clareza ao processo de orçamentação e execução das despesas com ASPS, como também à verificação dos resultados apresentados por estados e Municípios.
Art. 2º O Relatório Anual de Gestão é o instrumento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, contemplando a comprovação da aplicação dos recursos repassados do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Os resultados alcançados são apurados, com base no conjunto de indicadores, que foram definidos na programação para acompanhar o cumprimento das metas anuais, dos valores orçamentários e dos recursos financeiros nela fixadas.
Sem mais para o momento, subscrevo-me,

PATRICIA SARETTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 007/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicação Nº 3887533

Resolução nº 007/2022- Conselho Municipal de Saúde Dionísio Cerqueira, 19 de abril de 2022

O Conselho Municipal de Saúde de DIONISIO CERQUEIRA – através da Presidente do Conselho Sra. PATRICIA SARETTA DE OLIVEIRA no uso das atribuições assim concedidas, Resolve: através deste aprovar o SISPACTO – 2022 –discutido e apreciado na reunião ordinária mensal do dia 19/04/2022, ata 103/2022.
Art. 01 A Resolução CIT nº 8 de 2016 dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores (SISPACTO) estabelecendo um

rol de 23 indicadores, para os quais deverão ser pactuadas metas anuais para os estados, municípios e regiões de saúde. Dos 23 indicadores elencados no rol, 20 são de pactuação universal, ou seja, são de pactuação comum e obrigatória aos municípios e estados.
Art. 02. Cabe enfatizar que a definição das intervenções (ações) a partir da pactuação interfederativa de indicadores (SISPACTO) retrata os compromissos dos entes federados na organização das ações e serviços de saúde no âmbito da região de saúde, com foco em resultados sanitários. Cabe destacar que os indicadores que compõem este rol devem ser considerados nos instrumentos de planejamento de cada ente (Planos Municipais de Saúde, Programações Anuais de Saúde e Relatórios de Gestão).
Art. 03. A Comissão Intergestores Regional (CIR) é a instância em que os gestores discutem, pactuam, monitoram e avaliam as intervenções definidas para a região de saúde, e definem as metas regionais e as responsabilidades de cada ente para o alcance das intervenções definidas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me

PATRICIA SARETTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 008/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicação Nº 3887535

Resolução nº 008/2022- Conselho Municipal de Saúde Dionísio Cerqueira, 19 de abril de 2022

O Conselho Municipal de Saúde de DIONISIO CERQUEIRA – SC – através de sua Presidente Sra. PATRICIA SARETTA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições assim concedidas; Através da Lei 1993 de junho de 1993 – CMS e Lei Federal 8.142/90 que institui o conselho municipal de saúde e participação popular; Lei 8.080/90 – FMS:

Considerando a aprovação do conselho municipal de saúde na reunião ordinária do dia 19/04/2022, ata 103/2022 aprovado por unanimidade:

Resolve:

Art.1º O Conselho Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira SC, aprova a suplementação referente a valores repassados fundo a fundo em conformidade com as portarias nas quais designam os valores baixo relacionados para o Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira, junto aos blocos de saúde abaixo relacionado:

- 3390 – 0053 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPITAÇÃO PONDERADA. R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – Portaria GM/MS nº 331 de 16 de fevereiro de 2022.

- 3390 – 0058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS. R$ 1.216,00 (um mil duzentos e desaseis reais) mensal – anual 14.592,00 - conforme Portaria GM/MS nº 3.617 de 15 de fevereiro de 2022

- 3390 – 0054 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PROCEDIMENTOS NO MAC – MAC. R$ 9.000,00 (nove mil reais) Portaria GM/MS nº 679 de 30 de março de 2022.

- 3390 – 1184 CIEVS. R$ 29.088,00 (vinte e nove mil, oitenta e oito reais)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

PATRICIA SARETTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 34/2022

Publicação Nº 3889648

DECRETO nº 34, de 29 de abril de 2022.

Declara inservível bem móvel da Secretaria de Educação, dá destinação à outra unidade da administração, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990; e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 143/2018, na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado inservível para uso da Secretaria Municipal de Educação, na finalidade para qual se destinava, o bem móvel abaixo relacionado, autorizando-se sua transferência no registro e controle do Patrimônio Público Municipal:

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Quant.	Descrição	Nº do Patrimônio
01	Veículo Ônibus, IVECO/CITYCLASS 70C17, Placas QHE4535, cor amarela, Ano/Modelo: 2013/2014, Chassi 93ZL-68C01E8456335.	Sem registro

Parágrafo Único - O bem móvel relacionado no "caput" deste artigo é declarado inservível para a finalidade inicial a que se destinava (transporte escolar), por razões econômicas e de segurança, por estar contabilmente depreciado e com a vida útil comprometida, apresentando maior gasto de combustível e despesas de manutenção para uso diário, além de oferecer maiores riscos de acidentes e/ou maior emissão de gases poluentes.

Art. 2º - O bem móvel de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica destinado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes por prazo indeterminado, para uso nas suas atividades, em especial para transporte de atletas.

§ 1º - Será de responsabilidade da Unidade Administrativa beneficiária do uso do bem, arcar com o custeio das despesas regulares de manutenção e guarda, incluindo-se combustíveis, lubrificantes, licenciamento anual, seguro, rastreamento e monitoramento, manutenção preventiva e reparos necessários ao perfeito funcionamento e utilização, bem como outros encargos que vierem a incidir sobre o bem.

§ 2º - Cessada a destinação prevista no presente decreto, o bem poderá ser alienado em certame público, caso inservível para outra atividade.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 29 de abril de 2022; 34º ano de Fundação; 32º ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.

JOÃO OSLIN ODORIZZI
Chefe de Gabinete.

LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2022

Publicação Nº 3889661

LEI COMPLEMENTAR Nº 175, de 06 de maio de 2022.

Altera a Lei Complementar nº 132, de 26/02/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 132, de 26/02/2016, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Legislativo do Município de Doutor Pedrinho e sobre a organização de seu quadro de pessoal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"*(...)*
CAPÍTULO IV
.....

Subseção II
Da Promoção Por Merecimento

Art. 9º-C - .....:
.....

§ 2º - .....:

II – 10% (dez por cento) para cada promoção cuja contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento seja comprovado na forma dos incisos II e III do parágrafo anterior;

III – 12% (doze por cento) para cada promoção cuja contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento seja comprovado na forma do inciso IV do parágrafo anterior;

IV – 15% (quinze por cento) para cada promoção cuja contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento seja comprovado na forma do inciso V do parágrafo anterior.
.....

§ 6º - Para fins desta promoção:

I – No caso de obtenção de mais de 01 (um) título, o empregado terá direito a cumular mais de uma promoção a cada período aquisitivo;
.....

Subseção III
Da Promoção Por Antiguidade

Art. 9º-D - .....:
.....

Parágrafo único - Para habilitar-se à promoção por antiguidade e receber o adicional respectivo, o empregado deverá atender a seguinte condição:

I – (Revogado).

II - .....:
*.....***"**

Art. 2º - Os Anexos I e II e a descrição das atribuições do Cargo de Auxiliar de Limpeza da Lei Complementar nº 132, de 26/02/2016, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13 - .....:

.....

ANEXO I

DO QUADRO DE CARGOS DE CONFIANÇA

Quantidade	*Cargo*	*Requisitos*	*Salário*	*Carga Horária*
01	*Assessor Jurídico CBO 2410-40*	*Curso superior em Direito, Registro na OAB, Pós-Graduação em Direito (Constitucional, Administrativo ou Público), seis (06) meses de experiência na área jurídica (direito constitucional, administrativo ou público), ou em setor público e CNH.*	*R$ 4.222,50*	*5 (cinco) horas semanais*
01	*Coordenador Legislativo CBO 4101-05*	*Ensino Médio + CNH*	*2.321,16*	*40 (quarenta) horas semanais*

DA ATRIBUIÇÃO DO(S) CARGO(S) E DOS REQUISITOS

I – ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) (CBO 2410-40):

a) Descrição das Atribuições: Representar juridicamente a Câmara, em todas as instâncias, em juízo ou fora dele, por procuração ou delegação do Presidente da Mesa Diretora, propondo ou contestando ações, solicitando providências junto ao Poder Judiciário, ao Ministério Público ou ao Tribunal de Contas, avaliando provas documentais e orais, realizando audiências, instruindo os representantes e/ou prepostos do Poder Legislativo Municipal, e extrajudicialmente, mediando questões, contribuindo na elaboração de proposições, analisando legislação para atualização e implementação, assistindo os vereadores, assessorando negociações, etc.; Zelar pelos interesses da Câmara na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando negócios, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito; Orientar ou assessorar Comissões Permanentes ou Temporárias; Prestar consultoria e assessoramento jurídico à Presidência e aos serviços do Poder Legislativo, bem como aos vereadores, em assuntos relativos ao exercício do mandato; Analisar todos os contratos e, quando for o caso, elaborar os contratos firmados pela Câmara Municipal; Assessorar e emitir parecer jurídico por escrito sobre todos os processos de licitações no âmbito da Câmara Municipal, em todas as modalidades, inclusive nas dispensas e inexigibilidade; Emitir parecer jurídico sobre todos os assuntos de interesse da Câmara Municipal, ressalvados os pareceres técnicos de outras profissões regulamentadas exercidas por servidores e profissionais devidamente habilitados, que atuem no âmbito da Câmara Municipal.

b) Requisitos para o Cargo: Curso de Ensino Superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Santa Catarina, bem como Pós-Graduação em Direito Constitucional, Administrativo ou Público, além de seis (06) meses de experiência na área jurídica (direito constitucional, administrativo ou público) ou em setor público e possuir CNH para eventual condução de veículos da Câmara para seus deslocamentos. Disponibilidade para eventuais viagens e participação em cursos e eventos fora da sede.

II – COORDENADOR (A) LEGISLATIVO (A) (CBO 4101-05):

a) Descrição das Atribuições: Controlar o material de consumo e permanente existente no departamento de suporte legislativo; Fazer intercâmbio de documentação do departamento de suporte legislativo entre os diversos setores da Câmara Municipal; Organizar e controlar a publicação dos atos oficiais, realizar a conferência da publicação dos atos normativos da Câmara Municipal no jornal oficial do Município e demais órgãos oficiais; Promover a autuação das proposições legislativas e proceder à distribuição de cópia aos Vereadores; Organizar e manter o sistema de arquivo dos atos da Câmara Municipal; Redigir termos de posse de vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito; Prestar informações aos Vereadores e comunidade sobre matérias em tramitação ou tramitadas; Realizar os trabalhos de treinamento ou orientação quanto à utilização dos sistemas internos de processo legislativo, sempre que solicitado; Participar das sessões plenárias quando solicitado; Realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas, monitorar e alimentar os sistemas operacionais do processo legislativo e o processo de digitalização dos documentos e processos legislativos; Operar aparelhos de reprografia, tais como scanner, máquina de xerox ou outros similares; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

b) Requisitos do Cargo: Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação – CNH para eventual condução de veículos da Câmara para seus deslocamentos à serviço.

.....

ANEXO II

DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Quantidade	*Cargo/CBO*	*Requisitos*	*Salário Mensal*	*Carga Horária*
01	*Contador(a) CBO 2522-10*	*Curso de Ensino Superior em Ciências Contábeis + Inscrição no Conselho Regional respectivo + CNH*	*R$ 1.018,78*	*10 (dez) horas semanais*
01	*Assistente Administrativo CBO 4110-10*	*Ensino Médio + CNH*	*R$* 2.487,91	*40 (quarenta) horas semanais*
01	*Auxiliar de Limpeza CBO 5143-20*	*Ensino Fundamental*	R$ 1.545,99	*40 (quarenta) horas semanais*

.....

II – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CBO 4110-10)

a) Descrição das Atribuições: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Atender fornecedores e cidadãos, fornecendo e recebendo informações sobre produtos, atos, ações e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Prestar serviços de digitação, redigir expedientes sumários, tais como cartas, ofícios, memorandos, Atas, de acordo com modelos e normas preestabelecidas; Auxiliar nos serviços de organização e manutenção de cadastros, arquivos, patrimônio e outros instrumentos de controle administrativo; Distribuir e encaminhar papéis e correspondências no setor de trabalho; Auxiliar nos serviços de atendimento e recepção ao público; Zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda, comunicando a chefia imediata à necessidade de consertos e reparos; Atender e encaminhar as partes que desejam falar com membros da Mesa Diretora ou os demais vereadores; Participar das comissões em que for designado e executar as demais atividades afins.

b) Requisitos para o Cargo: Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação – CNH para eventual condução de veículos da Câmara para seus deslocamentos à serviço.

III – AUXILIAR DE LIMPEZA (CBO 5143-20)

a) Descrição das Atribuições: Operar eletrodomésticos e outros equipamentos e utensílios; Lavar manualmente ou por meios mecânicos louças, talheres e utensílios; Servir café, água e outros alimentos solicitados nas dependências dos órgãos; Efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios; Informar previamente aos superiores sobre a necessidade de material para o desenvolvimento normal dos serviços; Manter e zelar pela conservação dos equipamentos e utensílios utilizados; Executar serviços de limpeza e conservação, zelando pela ordem e segurança no ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes; Notificar toda e qualquer ocorrência que dificulte o bom andamento dos trabalhos, visando o conserto ou reparo de aparelhos ou substituição de materiais; Manter o ambiente de trabalho limpo e com boa aparência; Executar serviços de manutenção, limpeza e conservação de vidros, pisos, móveis e fachadas, bem como recintos e acessórios, tendo como pressupostos mínimos a coleta e remoção de resíduos, aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos, retirada do pó ou varrição de pisos, carpetes e tapetes nos escritórios; Fazer a coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, papéis e detritos, bem como a coleta e remoção de papéis usados, colocação de desodorizantes, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em sanitários, observando normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Fazer a reposição de materiais de higiene, tudo visando ao asseio e conservação dos prédios públicos e das áreas limítrofes; Executar o recebimento de mercadorias e produtos; Recepcionar e servir refeições e bebidas quando da realização de Solenidades nas dependências da Câmara; Participar das comissões em que for designado e realizar atividades afins.

b) Requisitos para o Cargo: Ensino Fundamental.
(...)"

§ 1º - Fica criado o seguinte cargo em comissão:

Quantidade	***Cargo***	***Salário***	***Carga Horária***
01	*Coordenador Legislativo CBO 4101-05*	*2.321,16*	*40 (quarenta) horas semanais*

§ 2º – Ficam reclassificados os salários e carga horária dos seguintes cargos de provimento efetivo:

Nº de Cargos	***Denominação***	***CBO***	***Salário Anterior***	***Salário Atual***	***Carga Horária***
01	*Assistente Administrativo*	*4110-10*	*R$ 1.577,23*	*R$ 2.487,91*	*40 (quarenta) horas semanais*
01	*Auxiliar de Limpeza*	*5143-20*	*R$ 373,58*	*R$ 1.545,99*	*40 (quarenta) horas semanais*

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento programa anual do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 06 de Maio de 2022; 34º ano de Fundação; 32º ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente.

JOÃO OSLIN ODORIZZI
Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 116/2022

Publicação Nº 3889640

PORTARIA no 116, de 02 de maio de 2022.

Altera a composição da Comissão Processante Especial de que trata a Portaria nº 76, de 24/02/2022, e prorroga prazos para conclusão de trabalhos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 c/c art. 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, e fundamentado na Lei Complementar nº 50/2006, resolve:

Art. 1º - Ficam substituídas as servidoras Silvana Langa e Neiva Cristofolini, ocupantes do emprego público efetivo de Auxiliar Administrativo, na Comissão Processante Especial de que trata o artigo 2º da Portaria nº 76, de 24/02/2022, pelos servidores Edson Westphal, ocupante do emprego público efetivo de Odontólogo, e Patrícia Pessatto da Silva, ocupante do emprego público efetivo de Assistente Social.

Parágrafo Único – Ficam prorrogados por igual período os prazos para conclusão dos processos disciplinares instaurados pelas Portarias nº 76, de 24/02/2022, e nº 91, de 21/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 02 de maio de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Obs.:Republicado por incorreção no texto anterior.

TERCEIRO TERMO ADITIVO - COMODATO

Publicação Nº 3889518

TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA.

COMODANTE: DIOCESE DE BLUMENAU, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob nº 03.925.280/0001-37, com sede na cidade de Blumenau-SC, na rua 15 de Novembro, s/nº, através de seu procurador, Sr. LAURO ROQUE MITTELMANN, brasileiro, nascido em 18/08/1962, solteiro, maior, padre, portador da cédula de identidade nº 1.602.161 - órgão emissor SESP/SC, expedida em 02/02/2021, inscrito no CPF nº 495.371.139-49, residente e domiciliado na rua Amazonas, nº 3725, bairro Garcia, cidade de Blumenau/SC, em representação da Paróquia Nossa Senhora da Glória, doravante simplesmente denominada "COMODANTE".

COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com sede na Prefeitura Municipal, na Rua Brasília, nº 02, bairro Centro, CEP. 89.126-000, neste ato representado pelo Prefeito Hartwig Persuhn - CPF nº 382.825.699-68, doravante simplesmente denominado "COMODATÁRIO".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 - O contrato de comodato firmado em 15/05/2018 entre as partes acima identificadas, já devidamente aditado em 15/04/2019 e 15/04/2021, com previsão de término em 15 de abril de 2022, fica, de comum acordo, novamente prorrogado pelo prazo determinado de mais 12 (doze) meses mediante assinatura deste aditivo, com término previsto para data de 15 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato de Comodato firmado em 15/05/2018, com as alterações do Primeiro Aditivo Contratual firmado em 15/04/2019 e do Segundo Termo Aditivo Contratual firmado em 15/04/2021, ficam mantidas e ratificadas.

E, por estarem todos de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricam todas as folhas, juntamente com as testemunhas identificadas abaixo, para todos os fins de direito.

Doutor Pedrinho - SC, 23 de março de 2022.

LAURO ROQUE MITTELMANN **DIOCESE DE BLUMENAU** ***COMODANTE***	HARTWIG PERSUHN **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO** ***COMODATÁRIO***

Testemunhas:

Pe. Sérgio E. Campestrini Pároco	Karim Denise Viviani CPF nº 594.372.199-15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022

Publicação Nº 3887458

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO
CNPJ - 79.373.775/0001-62
RUA BRASILIA - 2
Fone: (47) 3388-0148
Site: www.doutorpedrinho.sc.gov.br – Email: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência
Para Concessão e Permissão de Uso de Bem Público
21/2022
Processo Administrativo: 21/2022

Ao Sr(a). HARTWIG PERSUHN tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 208/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência nº. 21/2022, o(s) participante(s):

820130 - SANDRO DE OLIVEIRA 03034061943						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, POR UM PERÍODO INICIAL DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO DESTINADO AO BAR/LANCHONETE E A QUADRA POLIESPORTIVA DO PAVILHÃO DO CENTRO DE EVENTOS, LOCALIZADO NA RUA PIONEIROS, Nº 150, BAIRRO CENTRO, CEP. 89126-000, NA CIDADE DE DOUTOR PEDRINHO - SC.	MÊS		12	R$510,00	R$6.120,00
					Total do Fornecedor:	R$6.120,00

Doutor Pedrinho, 10 de maio de 2022.

HARTWIG PERSUHN
PREFEITO

Ermo

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3888153

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5FB6D194BC8E6B9E39516027B1CB2BACD4C601E

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Execução de pavimentação asfáltica de trecho da rodovia municipal ERM 100 na localidade de Morro do Ermo, com 3.131,56 metros de extensão no Município de Ermo/SC.
Contratante: O MUNICÍPIO DE ERMO, sede na Rod. SC 448, km 06, nº 120, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.905/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO DELLA VECCHIA, brasileiro, casado, residente na cidade de Ermo/SC, portador do CPF nº 999.910.129-15.
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIARIA DA AMESC - CINFRA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.113.845/0001-80, com sede na Nereu Ramos, 595 – Bairro Centro, no município de Turvo/SC.
Valor: O valor global estimado é de R$ 1.270.777,93 (um milhão, duzentos e setenta mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos).

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXVI da Lei de Licitações n.º 8.666/93; Inciso III, § 1º do Art. 2º da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007.

Ermo/SC 10 de maio de 2022.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Erval Velho

Câmara Municipal

EXTRATO - PROJETO DE LEI Nº 19, DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890500

EXTRATO

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 09 DE MAIO DE 2022.

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES."

Demais documentos/anexos do referido Projeto podem ser acessados através do Link: https://www.camaraervalvelho.sc.gov.br/proposicoes/Projeto-de-Lei/2022/1/0/299

Tais documentos também encontram-se disponíveis em via física na Secretaria da Câmara de Vereadores, situada na Rua Coronel Honorato Vieira, nº 1111.

Erval Velho – SC, em 11 de maio de 2022.

Christian Andrei Conte
Secretário Administrativo, Tesoureiro e outras funções correlatas
Câmara de Vereadores de Erval Velho – SC

EXTRATO - PROJETO DE LEI Nº 20, DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890511

EXTRATO

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 09 DE MAIO DE 2022.

"AUTORIZA RECEBER POR DOAÇÃO BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Demais documentos/anexos do referido Projeto podem ser acessados através do Link: https://www.camaraervalvelho.sc.gov.br/proposicoes/Projeto-de-Lei/2022/1/0/300

Tais documentos também encontram-se disponíveis em via física na Secretaria da Câmara de Vereadores, situada na Rua Coronel Honorato Vieira, nº 1111.

Erval Velho – SC, em 11 de maio de 2022.

Christian Andrei Conte
Secretário Administrativo, Tesoureiro e outras funções correlatas
Câmara de Vereadores de Erval Velho – SC

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890497

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 19, DE 09 DE MAIO DE 2022

Nobres Senhores Vereadores:

Encaminha o presente Projeto de Lei, com o objetivo de solicitar autorização para realizar o pagamento de despesas originadas em exercícios anteriores, provenientes: (i) serviço de acolhimento do Sr. Wilmar Grizzio junto ao Lar Paz e Amor (Leandro Prestes Gunther CNPJ 38.200.765/0001-48) nos meses de novembro e dezembro de 2021; e (ii) Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE rerente ao exercício 2021[1].

Após o município ser informado sobre a existência dos débitos, foi realizada análise junto ao setor responsável, constatando o não pagamento dos serviços supramencionados.

Considerando que estas despesas são provenientes de **exercícios anteriores**, há a necessidade de autorização legislativa para efetuar o pagamento, e devido a isso, encaminhamos o presente Projeto de Lei.

[1] "Todos os municípios que têm antena de retransmissão de sinais de estação geradora de televisão para o público em geral são objeto da cobrança da CONDECINE. Isto ocorre porque a instalação desta antena em terreno do município exige o registro de um serviço junto à ANATEL. Na base de dados do FISTEL, este serviço está sob o número **800 – Serviço de Retransmissão de TV**, e por este motivo a prefeitura deve recolher anualmente a Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF), cuja cobrança é feita pela ANATEL.
Com a edição da **Lei nº 12.485/11**, que altera a **MP n° 2228-1/01**, este serviço também passou a constituir fato gerador da CONDECINE, listado sob a **letra G** na Tabela do Anexo da referida Lei.
Ou seja, o legislador entendeu que ele se encaixa na hipótese legal de "serviços que se utilizem de meios que possam, efetiva ou potencialmente, distribuir conteúdos audiovisuais" (**Art. 32, II da MP n° 2228-1/01**). Logo, seu pagamento é devido.". Disponível em <https://sad2.ancine.gov.br/sacs/cobrancasContribuinte/faq.seam?cid=401>. Acesso em 05.mai.2022.

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Assim sendo, contamos com a colaboração dos Nobres Edis na aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Erval Velho, 09 de maio de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 09 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

SEVERINO JAIME SCHIMIDT - Prefeito do Município de ERVAL VELHO - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, coloca para apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas relativo a exercícios anteriores, conforme segue:

I - No valor de R$ 395,08 (trezentos e noventa e cinco reais e oito centavos), provenientes de Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE, CNPJ nº 04.884.574/0001-20, competência 2021;

II - No valor de R$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais), provenientes serviço de acolhimento do Sr. Wilmar Grizzio junto ao Lar Paz e Amor (Leandro Prestes Gunther CNPJ 38.200.765/0001-48) nos meses de novembro e dezembro de 2021, notas fiscais nº 18 e 19, respectivamente.

Parágrafo único. Fica o poder executivo autorizado a pagar multas e juros que eventualmente decorram da presente lei.

Art. 2º As despesas previstas no artigo supramencionado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 03.001 – Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Administração;
- 2.033 – Manutenção das Atividades Administrativas;

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

- 11 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas;

- 09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social;
- 2.054 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- 82 - 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erval Velho/SC, em 09 de maio de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890505

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 20, DE 09 DE MAIO DE 2022

Nobres Senhores Vereadores:

Encaminha-se o presente Projeto de Lei, o qual objetiva receber por doação da empresa Irani Papel e Embalagens o bem móvel especificado.

O Direito Administrativo permite que particular promova a doação de bens móveis ou imóveis em favor do ente público, quando caracterizado o interesse público e o aceite do gestor.

Além disso, resta caracterizado o interesse público para que o Município de Erval Velho possa receber o bem, o qual, por livre disposição daquele não apresenta encargo e será incorporado ao patrimônio público municipal.

Certos de que esta matéria pretende o melhor para a coletividade, objetivo da Administração Municipal, contamos com o especial apoio dos Nobres Edis quando de sua análise.

Atenciosamente,

Erval Velho/SC, 09 de maio de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-0622
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 09 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA RECEBER POR DOAÇÃO BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito do Município de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições legais, coloca para apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação da empresa Irani Papel e Embalagens o seguinte bem móvel: notebook marca Ultra, com processador Intel i5 de 5ª geração, CPU com clock de 2.70GHz, memória RAM de 8,00GB, placa gráfica Intel Íris, tela de 15,6' Full HD e Windows 10 Home Single Language.

Parágrafo único. O bem especificado no *caput* deste artigo será incorporado ao patrimônio público municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erval Velho, em 09 de maio de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-0622
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 67-22 BRUCELOSE

Publicação Nº 3888027

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A253510D03B3521ACFC242C14F91789B1801045E

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0067/2022
Código registro TCE: A253510D03B3521ACFC242C14F91789B1801045E

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente instrumento contratual é HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS AOS PRODUTORES RURAIS E ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO, 1.920 Horas de Consultoria Especializada em Bovinocultura de Leite (20 produtores).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1.4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, o preço proposto que é da ordem de R$ 71.550,00 (setenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento contratual inicia-se na data de 10 de maio de 2022 e seu término em 31 de dezembro de 2022.

Faxinal dos Guedes/SC, 10 de maio de 2022.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO 0056/2022

Publicação Nº 3887474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 938F8E7CD968DBB7F180D4673DA39C8D1D30309F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2022

Processo Adm.: **56/2022**
Data do Processo: **03/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 938F8E7CD968DBB7F180D4673DA39C8D1D30309F

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 56/2022
b) Nr. Licitação: 4/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
10/05/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. AO PROGRAMA COMBATE E ERRADICAÇÃO DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE COM A EMPRESA SEBRAE*

Participante: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. AO PROGRAMA COMBATE E ERRADICAÇÃO DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE	1,000	UND	71.550,00	71.550,00
				Total do Participante:	**71.550,00**
				Total Geral:	**71.550,00**

Faxinal dos Guedes, 10 de Maio de 2022

.....

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROC 07 PP 002

Publicação Nº 3887898

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41230C196E069898D16E240431BF2F247D1D8839

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 11.460.487/0001-01 **Telefone:** (49) 3436-1586
Endereço: Rua Santa Catarina, 733 - São Cristovão
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2022

Processo Adm.: 7/2022
Data do Processo: 20/04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 41230C196E069898D16E240431BF2F247D1D8839

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 7/2022
b) Nr. Licitação: 2/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 10/05/2022
e) Objeto da Licitação: Aquisição de Um Automóvel, sem acessibilidade zero quilômetro ano e modelo 2023; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas; travas elétricas nas portas; Ar condicionado; jogos de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA				
1 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO - Marca:	UND	1,000	78.800,0000	R$ 78.800,00
			Total geral:	R$ 78.800,00

Faxinal dos Guedes, 10 de Maio de 2022

Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.44/2022

Publicação Nº 3889119

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 044/2022
PROCESSO Nº. 80/2022
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2022

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa JURANDIR WALTER HEYDT ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Sul Brasil, Centro, na cidade de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ sob n° 78.217.858/0001-08, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Jurandir Walter Heydt, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n° 425.083.989-34, portador da Cédula de Identidade nº 1.014.923, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Credenciamento tem por objetivo CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE LENTES PARA ÓCULOS DE GRAU PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ANO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor a ser pago pelo Município por lentes será conforme preços da tabela abaixo:
VISÃO SIMPLES

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO MAXIMO
01	UND	VS LENTE ORGÂNICA	R$ 100,00
02	UND	VS LENTE ANTI - REFLEXO	R$ 100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO
Os produtos e serviços serão realizados na sede da empresa, conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO
Os produtos contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de produtos entregues acompanhada de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de aquisição de produtos;
II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.
IV - É vedado:
a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;
b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.
Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Termo de Credenciamento a Secretaria da Saúde – Maristela Valer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

103010012.2.022000 – Manutenção de Atividades de Saúde Publica.
3.3.90.32.99.0000 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 06/2022, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;
c) por acordo entre as partes;
d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

Flor do Sertão (SC), aos 10 dias do mês de maio de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		JURANDIR WALTER HEYDT
CPF: 503.319.819-04		CPF: 425.083.989-34
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		PAULO ROBERTO BEGNINI
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº34/2022

Publicação Nº 3888087

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 493169B08FF9938C31F258F3B504FE4AE7EC2C55

EXTRATO CONTRATUAL Nº 34/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE IDOSOS E CRAS.
CONTRATADO: CLAUDIR ANTONIO SPAGNOLLO - MEI
VALOR: R$ 9.249,87 (nove mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos)
Vigência: Início: 10/05/2022 Término: 30/07/2022
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 39/2022
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 20/2022

Formosa Do Sul, 10 de maio 2022

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE: 493169B08FF9938C31F258F3B504FE4AE7EC2C55

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº01/2022

Publicação Nº 3889033

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL – SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2022
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Formosa do Sul, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 580, Centro, nesta cidade de Formosa do Sul, por seu Prefeito Municipal, Senhor Jorge Antônio Comunello, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto EDITAL destinado ao CREDENCIAMENTO para o Fornecimento de Refeições de Servidores e/ou Agentes Políticos do Município e do Fundo Municipal de Saúde de Formosa do Sul. Demais informações, esclarecimentos, serão fornecidos pelo Departamento de Licitações da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento do Município de Formosa do Sul - SC, Av. Getúlio Vargas, 580, fone (049) 33430043 e e-mail licitacao@formosa.sc.gov.br.

Formosa do Sul, SC, 10 de Maio de 2022

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA Nº39/2022

Publicação Nº 3888083

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CBF9CA8DBCF12CB0CBABD1F74214B5B4E79C5D8

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº.: 39/2022
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 20/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE IDOSOS E CRAS
CONTRATADO: CLAUDIR ANTONIO SPAGNOLLO-MEI
VALOR: R$ 9.249,87 (nove mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: : ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ;

FORMOSA DO SUL, 10 de maio de 2022
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE: 7CBF9CA8DBCF12CB0CBABD1F74214B5B4E79C5D8

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO SUPERIOR Nº 31/2021, FIRMADO EM 22/03/2021

Publicação Nº 3889757

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO SUPERIOR Nº 31/2021, FIRMADO EM 22/03/2021.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, cidade de Formosa do Sul, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa AB SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA, com sede na Rua Antônio Cella nº346, centro, cidade de Formosa do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.691.493/0001-78, neste ato representada por seu representante legal Senhora AMANDA THAIS BREGALDA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 19/2021, Pregão Presencial Nº 7/2021, homologado em 22 de março de 2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do contrato, bem como, alteração do índice de reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E ALTERAÇÃO DE INDICE
2.1 O valor previsto na cláusula terceira do contrato 31/2021, passar ser de R$ 1.742,68 (mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) mensais.
2.2 O índice de reajuste previsto na cláusula quarta do contrato original passa a ser o IPCA (Índice Nacional De Preços Ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 031/2021, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.
E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, em 10 de maio de 2022.

JORGE ANTONIO COMUNELLO — AMANDA THAIS BREGALDA
PREFEITO MUNICIPAL — REPRESENTANTE LEGAL

TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO SUPERIOR Nº 71/2020, FIRMADO EM 29/05/2020

Publicação Nº 3889765

TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO SUPERIOR Nº 71/2020, FIRMADO EM 29/05/2020

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, cidade de Formosa do Sul - SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTONIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa CLINICA MEDICA VIANA LTDA, com sede na(o) Rua Nereu Ramos nº811 - Sala 02, Centro, São Lourenço do Oeste – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 24.563.973/0001-05, neste ato representada por seu representante legal Senhora MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente instrumento de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

0.1 Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 1º de junho de 2022 à 31 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato firmado e que não tenha sido por este alterado. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, 10 de maio de 2022.

JORGE ANTONIO COMUNELLO — MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER
PREFEITO MUNICIPAL — REPRESENTANTE LEGAL

Câmara Municipal

PORTARIA N°002/2022

Publicação Nº 3890392

Câmara Municipal de Vereadores
CNPJ: 15.469.683/0001-06
Rua Antônio Cella, 173 Centro - Formosa do Sul – SC - Cep 89859-000
Fone (49) 3343-013PORTARIA Nº 002/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A TESOUREIRA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU JOSÉ SZCZEPANSKI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXX, art. 36, da Resolução nº. 01/04 – Regimento Interno, e especialmente de acordo com a Lei Complementar Nº. 17, de 22 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a Senhora SILMARA MOLSKI WEIRICH ZORZI, ocupante do cargo de tesoureira, do Poder Legislativo Municipal, a serem gozadas no período de 12/05/2022 à 21/05/2022, relativas ao período aquisitivo ano 2021.

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta do orçamento vigente

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Sul - SC, 10 de maio de 2022.

Irineu José Szczepanski
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/FMS/2022

Publicação Nº 3888472

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42BD5A957A932600C887EEC5E4E9E7877743C45A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Eletrônico Nº. 11/FMS/2022.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de "gêneros alimentícios", a fim de atender as necessidades do Centro de Atenção Psíquico Social (CAPS) do Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 30 de maio de 2022 às 14:00 horas.

EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.forquilhinha.sc.gov.br onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.bll.org.br até as 13:45 horas do dia 30/05/2022. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Forquilhinha, 10 de maio de 2022.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/PMF/2022

Publicação Nº 3887745

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18FCF6D3E4D1C877227A6E324942F1AAC2321B7C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 91/PMF/2022.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de material de comunicação visual, em atendimento às diversas Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

PROTOCOLO ATÉ: Dia 26 de maio de 2022 às 13:45 horas.
DATA DE ABERTURA: Dia 26 de maio de 2022 às 14:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 10 de maio de 2022.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

Fraiburgo

Prefeitura

DECRETO Nº 462 - 2022

Publicação Nº 3889413

DECRETO Nº 462, DE 10 DE MAIO DE 2022.

CRIA O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADOS E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DE FRAIBURGO.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 9º, do Decreto Federal nº 9603, de 10 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido Comitê.
Parágrafo único. O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

Art. 2º. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será formado pelos seguintes membros:

a) Representantes da Política de Saúde:
Bethania Santos Vieira Rohling
Geovana Liebl

b) Representantes da Política de Educação:
Taise Zanetti Mondadori de Souza
Maves Gislaine Schleder Cezar Borszcz

c) Representantes da Política de Assistência Social:
Deonilce Maria Passini
Dulcinei Rudeck Bilibio

d) Representantes do CMDCA:
Rosane Jung Alves
Jusemara França de Souza

e) Representantes do Conselho Tutelar:
Auciléia Bado
Cenelândia Valim Lopes

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 10 DE MAIO DE 2022.

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)
RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3852 de 11/05/2022, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

PORTARIA 10642022

Publicação Nº 3889735

PORTARIA Nº 1064, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 031/2022, do Fundo Municipal de Cultura;

Considerando a necessidade de um professor de artes no Departamento de Cultura, para o planejamento e organização;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora IVONEIDE INÁCIO GREGG, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 036.595.969-30, na função de PROFESSOR – ARTES, no período de 10 de maio de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de maio de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 10652022

Publicação Nº 3889737

PORTARIA Nº 1065, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 0602/2022, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora PATRICIA MENEGAZZO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 086.448.789-48, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, no período de 11 de maio de 2022 até 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de maio de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 10662022

Publicação Nº 3889740

PORTARIA Nº 1066, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Rescindir, a pedido, o contrato de MARILIA LAZZAROTTO GARCÊS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 132.128.679-14, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de maio de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

CONVOCAÇÃO ODONTOLOGO

Publicação Nº 3889425

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **LUIZ FERNANDO PIEREZAN ORLANDIN**

CPF: **069.209.159-95** Salário: **7.073,01**

Endereço: R. CANDIDO TESTON, BAIRRO: CENTRO, XAXIM CEP:89825000

Inscrição nº: **425724** Telefone: **(49) 3353-1432** Celular: **(49) 99930-0807**

Cargo: **32 - ODONTOLOGO** Classificação: **11 º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 015 de 01 de dezembro de 2021 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 378/2022 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de ODONTOLOGO na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidae temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de ODONTOLOGO ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (BRADESCO);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização bem como comprovante de vacinação completa contra COVD-19, de acordo com o Decreto Estadual nº 1408/2021 disponível no app Conect SUS;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;

Fraiburgo, SC, 10 de maio de 2022.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____

LUIZ FERNANDO PIEREZAN ORLANDIN

DECRETO Nº 459 - 2022

Publicação Nº 3889435

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

DECRETO Nº 459, DE 10 DE MAIO DE 2022.

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a classificação final do Edital 0001 de 10 de fevereiro de 2022, conforme lista anexa.

Art. 2º. O código 1, 2, 4, 6 e 7 deixaram de ser divulgados por não haver inscritos

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 10 DE MAIO DE 2022.

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)
RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3852** de **11/05/2022**, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da 4verdade, firmo a presente.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0001 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Inglês**
Código: **8**
Disciplina: **Inglês**
Data de Divulgação: 22/02/2022 16:21:49

Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**
Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Pós-Graduação	2º Cursos Atualização	3º Tempo de Serviço	4º Portador de Deficiência	5º Data Nascimento
1	14	ALICIANE DE OLIVEIRA MATTEUCCI	10	3	5	2	NÃO	19/11/1975
2	16	EDUARDA FIDELIS RIBEIRO	3	3	0	0	NÃO	04/05/2000
3	11	JERSON LUIZ ZONTA JUNIOR	0	0	0	0	NÃO	04/09/1190

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0001 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Ensino Religioso**
Código: **3**
Disciplina: **Ensino Religioso**
Data de Divulgação: 15/02/2022 08:16:28

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**
Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Pós-Graduação	2º Cursos Atualização	3º Tempo de Serviço	4º Portador de Deficiência	5º Data Nascimento
1	12	MAYCON ROBERTO KLAGENBERG	0	0	0	0	NÃO	25/04/1978

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0001 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Matemática**
Código: **5**
Disciplina: **Matemática**
Data de Divulgação: 24/02/2022 16:02:42

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**
Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Pós-Graduação	2º Cursos Atualização	3º Tempo de Serviço	4º Portador de Deficiência	5º Data Nascimento
1	23	CLEUSA ALVES DE LIMA	14	6	5	3	NÃO	15/11/1983
2	30	MICHELLI TOMCHACK GIANELLO	6	0	5	1	NÃO	18/08/1981
3	7	ELIS REGINA BOTEGA	5	0	5	0	NÃO	19/09/1991
4	20	ELIANE MUMBERGUER	0	0	0	0	NÃO	01/07/1988

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 460 - 2022

Publicação Nº 3889436

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

DECRETO Nº 460, DE 10 DE MAIO DE 2022.

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0002, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a classificação final do Edital 0002 de 07 de março de 2022, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 10 DE MAIO DE 2022.

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)
RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3852** de **11/05/2022**, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da 4verdade, firmo a presente.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0002 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Auxiliar de Alimentação e Nutrição**

Quadro: **III - QUADRO DE INSCRIÇÃO PARA AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

Código: **3**

Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Auxiliar de Alimentação e Nutrição**

Data de Divulgação: 28/04/2022 14:29:29

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Ensino Médio	2º Cursos Área	3º Tempo de Serviço	4º Filhos	5º Data Nascimento
1	216	DANIELE DA SILVA FRANÇA	0	0	0	0	2	25/12/1994
2	109	EVELINE KAUANA PIRES RIBEIRO	0	0	0	0	2	06/08/1996
3	36	MARINES DE OLIVEIRA LEAL	0	0	0	0	1	22/09/1977
4	101	CLAUDETE DA ROSA	0	0	0	0	1	08/02/1978
5	88	MARIA LUIZA CORREA	0	0	0	0	1	08/03/1978
6	189	JESSICA DE FATIMA VIEIRA DE LIMA	0	0	0	0	1	21/12/1992
7	202	ANGELICA DA SILVA	0	0	0	0	1	22/10/1994
8	218	INDIARA RAMOS FERREIRA	0	0	0	0	1	21/11/1994
9	177	VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	06/02/1967
10	174	JOCELI BATISTA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	30/06/1991
11	212	TALIA BARBOSA TIBES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	14/10/1999
12	196	LETÍCIA FERREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	08/05/2000
13	133	ANDRESSA CAMARGO ALVES CARLIN	0	0	0	0	0	20/09/2000
14	153	LUANA CAROLINE CORREIA	0	0	0	0	0	05/01/2003
15	127	SAMANTA FONSECA DE CARVALHO	0	0	0	0	0	14/10/2003

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0002 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Anos Iniciais**
Código: **1**
Disciplina: **Anos Iniciais**
Data de Divulgação: 22/04/2022 16:41:04

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**
Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Pós-Graduação	2º Curso Técnico	3º Tempo de Serviço	4º Filhos	5º Data Nascimento
1	193	MARLENE FORTES	11	6	0	5	0	06/10/1965
2	194	MARLI FORTES	11	6	0	5	0	14/10/1967
3	121	MARCIÉLI DEMATTE	11	4	0	2	2	19/12/1983
4	118	MARLI GONÇALVES DE SOUZA	11	4	0	2	0	26/10/1976
5	32	KATIA REGINA DOS SANTOS	11	0	2	4	0	20/07/1973
6	14	ENEZITA DE MELO PERAZZOLLI	10	6	2	2	1	25/05/1977
7	55	CINTHIA DANIELI DE CORDOVA DA FONSECA	10	6	2	0	2	03/02/1985
8	192	FERNANDA ISABEL BOM	10	6	0	4	0	26/04/1974
9	6	JANICE HAMMES DE SOUZA	10	4	2	3	0	30/07/1969
10	42	LUCIA MAINARD DE OLIVEIRA	10	4	0	3	1	09/09/1971
11	204	PATRICIA DE ALMEIDA DIAS DE ANDRADE	10	4	0	1	2	27/05/1978
12	81	ANADIR TERESINHA DAROL	9	4	0	5	0	31/07/1960
13	10	JOCELI PEREIRA	9	4	0	0	0	20/06/1980
14	51	MARILENE COSTA	8	6	2	0	1	28/10/1976
15	45	MARISA APARECIDA SCHISSI	8	6	0	2	0	25/12/1972
16	49	GIANE COELHO DE ALMEIDA	8	6	0	2	0	23/10/1973

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº 0002 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

17	50	LEONILDO MAGGIONI	8	6	0	2	0	15/06/1981
18	160	GISELI GARCIA	8	0	2	1	0	27/12/1985
19	39	MARISA RODRIGUES	7	4	2	1	0	05/11/1966
20	1	JOSAINE REGINA RAMOS	7	0	2	2	0	14/02/1981
21	78	DERLI DE OLIVEIRA CORREA	6	4	0	2	0	19/10/1968
22	24	DEJANIRA MOREIRA	6	0	0	2	2	08/09/1984
23	68	SUSAN CORREA	6	0	0	2	0	03/01/1988
24	95	MARIA ANITA BUSS SCHROEDER KLAGENBERG	6	0	0	1	3	23/06/1988
25	208	NADIR RIBEIRO	5	0	0	5	0	08/07/1966
26	114	ZENILDA NUNES	5	0	0	0	2	24/11/1977
27	219	CRISTIANE DOS SANTOS MORAES BAIRROS VIDOR	5	0	0	0	1	20/07/1983
28	16	DANIELA DIAS DE ALMEIDA	5	0	0	0	1	18/02/1989
29	107	NELI TEREZINHA DE ASSIS	5	0	0	0	0	30/12/1964
30	5	OLEDIR FERREIRA CORREA	5	0	0	0	0	25/03/1971
31	119	ADRIANA MAIA SANTOS MARTINS	5	0	0	0	0	04/12/1985
32	40	BETTINA KONFLANZ	4	4	0	0	0	01/06/1993
33	2	JOSIELI MATTEUCCI	4	0	0	0	2	27/01/1992
34	148	MARLI APARECIDA DA ROSA	2	0	0	2	1	02/07/1970
35	91	SILMARA APARECIDA OLIVO BARBOSA	0	0	0	0	2	27/09/1982
36	213	NAYARA TELLES DE CARLI	0	0	0	0	1	09/05/1997

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0002 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Auxiliar Educacional**
Código: **2**
Disciplina: **Auxiliar Educacional**
Data de Divulgação: 03/05/2022 11:38:57

Quadro: **II - QUADRO DE INSCRIÇÃO PARA AUXILIAR DE SALA**
Área de Atuação: **Geral**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Ensino Superior	2º Curso Técnico	3º Tempo de Serviço	4º Filhos	5º Data Nascimento
1	229	ISABELLA ANTUNES DE OLIVEIRA	20	0	10	0	0	11/02/1996
2	86	TAINARA APARECIDA GOMES CAMPOS	12	0	0	2	0	19/09/1994
3	98	CAMILA LUIZA SCORSIN	12	0	0	1	0	15/02/2000
4	138	VALÉRIA LUDCKE DOS SANTOS	11	6	0	2	0	30/12/1997
5	89	PRICILA MOREIRA DE SOUZA SIQUEIRA	11	0	0	2	2	09/10/1987
6	26	DAIANE FERNANDES DE PAULA	11	0	0	1	2	20/10/1987
7	65	ROSEANNE CÓRDUVA ABUD	11	0	0	1	0	10/12/1987
8	187	ERICA CAMARGO	11	0	0	1	0	01/06/1995
9	201	FABIOLA ALMEIDA DE ZEVEDO	10	2	0	0	0	16/07/2003
10	181	MARISA FERREIRA RIBEIRO	10	0	0	0	1	03/04/1982
11	122	ELISABETE TAVARES	10	0	0	0	1	14/11/1989
12	165	CRISTIANE FACHIN	10	0	0	0	1	24/05/1990
13	167	SUELLEN RODRIGUES	10	0	0	0	1	13/09/1993
14	215	RENATA DE MELO RIBEIRO	10	0	0	0	1	22/09/1996
15	61	TAIANE NAIZE TRIQUEZ	10	0	0	0	0	13/08/1987
16	113	EDUARDA THIBES SANTOS	9	4	0	0	1	25/03/1999

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº 0002 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

17	170	JULIANA BOENO DA SILVA	9	0	0	1	2	28/08/1987
18	130	ELIANE DAS GRAÇAS HUMANN DA SILVA	8	2	0	0	0	29/11/1984
19	19	DANIELE WEBER	6	4	0	2	2	18/12/1989
20	143	ROSANGELA TONHOLI	6	4	0	0	0	11/08/1993
21	25	NEIVA APARECIDA ALVES DE CAMPOS	6	0	0	1	0	23/12/1970
22	47	ATAIR PIRES E SOUZA	6	0	0	1	0	15/01/1972
23	18	ANA PAULA SANTOS DA SILVA	6	0	0	1	0	14/10/1983
24	111	JESSICA TIBES CAETANO	6	0	0	1	0	23/09/1998
25	29	SUZANA GOMES MARCONDES	5	2	0	3	1	14/08/1981
26	104	FRANCILIANE APARECIDA PEDROSO	5	0	0	0	1	08/10/1987
27	159	MAIARA RIBEIRO FRARON	5	0	0	0	0	26/01/2004
28	23	BRUNA PONTES CHAGAS	4	4	0	0	3	07/10/1985
29	234	EDUARDA POLIANA DEMORI	4	4	0	0	0	20/03/1999
30	151	MARINA FLORIANI BUTCI	4	4	0	0	0	09/05/2000
31	190	MILENA GARCES DE MORAES	4	4	0	0	0	01/01/2001
32	182	JUCINEIDE SOUZA COELHO	4	2	0	0	2	07/08/1981
33	66	JULIANA APARECIDA	4	0	0	2	2	19/03/1979
34	96	MICHELE ANA DALAPRIA	4	0	0	2	1	14/11/1988
35	74	SILVIA REGINA BARBOSA	4	0	0	2	0	06/01/1978
36	77	CELIA APARECIDA CORREA DE SOUZA	4	0	0	2	0	10/11/1982
37	105	DERLI MORAES DE MEDEIROS	4	0	0	1	0	19/04/1965
38	157	JAQUELINE RAMIRO PEREIRA	4	0	0	0	1	17/07/1986
39	129	JÉSSICA ALVES FERREIRA	3	2	0	0	0	26/09/2000
40	94	ELIZABETE DE OLIVEIRA CORDEIRO	3	0	0	2	2	12/11/1987
41	59	ELIANA FELICETI	3	0	0	1	0	01/10/1966
42	75	LORENI ALVES CASEMIRO	3	0	0	1	0	30/07/1991
43	54	DAIANE APARECIDA PEREIRA	2	2	0	0	3	11/03/1986
44	80	ANDREA FINCK DOMENECH	2	2	0	0	2	12/03/1981
45	56	ZULMIRIA AYRES	2	2	0	0	2	07/01/1983
46	139	SANDRA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	2	2	0	0	2	06/12/1983
47	100	DÉBORA DE MELLO	2	2	0	0	2	23/01/1989

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº 0002 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

48	156	ALINE TELLES DOS SANTOS	2	2	0	0	2	19/09/1989
49	17	BERNADETE DE FÁTIMA SEMAM	2	2	0	0	1	01/03/1971
50	79	ADRIANA APARECIDA MACHADO	2	2	0	0	1	25/10/1983
51	224	SOLANGE ANILA MITANCK VARELA	2	2	0	0	1	22/01/1984
52	144	ANA PAULA BERNADINO VIEIRA	2	2	0	0	1	17/09/1985
53	176	ANDREA RIBEIRO DA ROSA	2	2	0	0	1	08/10/1990
54	67	PATRICIA DOS SANTOS	2	2	0	0	1	21/05/1992
55	72	LIDIANE APARECIDA RODRIGUES	2	2	0	0	1	26/01/1999
56	12	JENIFFER THAIS ULLIRSCH VELOSO	2	2	0	0	1	07/12/1999
57	175	ANA PAULA SPEZIA DE OLIVEIRA	2	2	0	0	1	15/05/2003
58	84	CARLA VIVIANE PACHECO	2	2	0	0	0	26/06/1973
59	188	SUELEN RODRIGUES PEREIRA	2	2	0	0	0	11/12/1998
60	128	ARIANE EMANUELE SANTOS DE OLIVEIRA	2	2	0	0	0	02/04/2000
61	83	RAIANE DE FATIMA RIBEIRO TRINDADE	2	2	0	0	0	28/10/2000
62	125	BRUNA CAMARGO	2	2	0	0	0	11/01/2001
63	69	HELLEN DOS SANTOS	2	2	0	0	0	06/06/2002
64	211	HELLEN DEANNA FERREIRA	2	2	0	0	0	06/09/2002
65	126	HELEN FERREIRA DE LIMA	2	2	0	0	0	25/11/2002
66	225	EDUARDA DO PRADO FERREIRA	2	2	0	0	0	04/02/2003
67	28	SANDRA FIGUEIREDO DA SILVA	2	0	0	1	2	22/04/1986
68	27	GIOVANA MARIA MARCONDES GONÇALVES	2	0	0	1	0	05/07/2002
69	48	REGIANE MELO	2	0	0	0	2	19/02/1982
70	53	PATRICIA CHAVES	2	0	0	0	2	18/11/1988
71	236	ALEXIA SILVANA MAINARD DE OLIVEIRA	2	0	0	0	1	28/11/1997
72	124	NORMA ANA SCRAMOCIM	2	0	0	0	0	04/09/1967
73	214	DIANA KARINE SANTOS DA SILVA	2	0	0	0	0	21/11/2002
74	227	LUANA BEATRIZ GUEDES DE FREITA BAHR	2	0	0	0	0	24/12/2002
75	110	FERNANDA MACHADO OWADERA	2	0	0	0	0	08/01/2003
76	73	ELLEN DIANE PIRES DE OLIVEIRA	2	0	0	0	0	15/01/2003
77	178	ROSICLÉRI COBALCHINI	1	0	0	0	2	10/02/1985
78	37	KZEY SAMARA FERREIRA PONTE	1	0	0	0	2	15/04/1987

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº 0002 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

79	22	FERNANDA DA SILVA PRIGOL	1	0	0	0	2	02/09/1996
80	136	KAUANE SOUZA BRITO	1	0	0	0	0	03/10/2002
81	41	DANIELA ALVES DOS SANTOS	0	0	0	0	3	23/07/1990
82	93	CLECIANE ALEXANDRA BEHER TROMBETTA	0	0	0	0	2	23/11/1986
83	210	ANA CLAUDIA DE MATIA	0	0	0	0	2	07/06/1990
84	222	TAMARA DOS SANTOS RODRIGUES	0	0	0	0	2	17/08/1993
85	166	ALICE GARIPUNA	0	0	0	0	2	26/12/1995
86	232	HELEN APARECIDA LOPES	0	0	0	0	2	02/09/2001
87	146	TATIANE DUARTE MANFIOLETTI	0	0	0	0	1	31/05/1982
88	97	BIANCA APARECIDA KLUG	0	0	0	0	1	08/01/1988
89	198	PAULA BIELLA	0	0	0	0	1	04/07/1990
90	155	CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	1	25/02/1993
91	171	ELOISA DE FATIMA MALMANN	0	0	0	0	1	19/03/1993
92	220	ANDRESSA APARECIDA GUGIEL	0	0	0	0	1	24/09/1993
93	172	ANA CLEIA RIBEIRO FRANÇA	0	0	0	0	1	07/02/1994
94	184	MAYARA VAZ HUNING	0	0	0	0	1	10/01/1995
95	145	LUANA MELLO BECHER	0	0	0	0	1	17/08/1997
96	164	LUCINEIA LIMA SCHMEIER	0	0	0	0	1	09/01/1998
97	92	THALIA RENATA DA SILVA CARDOSO	0	0	0	0	1	19/11/1998
98	87	AMANDA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	1	31/12/1998
99	237	MARILEI APARECIDA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	11/10/1967
100	132	MÁRCIA DUARTE COSTA	0	0	0	0	0	05/03/1979
101	217	JOZIANE BERGMAN	0	0	0	0	0	18/07/1981
102	233	DAIANA TESSARO REIS DA SILVA	0	0	0	0	0	28/02/1986
103	231	MARINES RODRIGUES	0	0	0	0	0	13/04/1986
104	64	ROSELAENE CORDOVA ABUD	0	0	0	0	0	10/12/1987
105	150	MARIA EDUARDA FRIGOTTO	0	0	0	0	0	28/12/1987
106	30	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	05/01/1995
107	149	ANA CLAUDIA ZANELLA	0	0	0	0	0	17/07/1995
108	115	LETÍCIA MACHADO RIBEIRO	0	0	0	0	0	06/08/1996
109	33	SAYONARA XAVIER DE LIMA	0	0	0	0	0	11/01/1997

www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº 0002 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

110	235	MARINA LAZAROTTO GARCES	0	0	0	0	0	23/06/1998
111	230	LETICIA DO AMARAL RODRIGUES	0	0	0	0	0	03/02/1999
112	209	GABRIELE RODRIGUES	0	0	0	0	0	05/11/1999
113	46	ALESSANDRO RIBEIRO DE SOUZA	0	0	0	0	0	06/12/1999
114	116	AMANDA TAMA LEAL	0	0	0	0	0	28/01/2000
115	152	KARINE GRANDO	0	0	0	0	0	28/01/2000
116	102	JULIA GABRIELE RIBEIRO SILVA	0	0	0	0	0	13/05/2000
117	142	LUANA APARECIDA BOLZANI	0	0	0	0	0	01/09/2000
118	137	THAÍS DUARTE RIBEIRO	0	0	0	0	0	29/03/2001
119	226	KARINE GOMES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	21/06/2001
120	199	TAMIRES MOZZER	0	0	0	0	0	18/07/2001
121	140	FERNANDA CRUZ GOMES	0	0	0	0	0	20/07/2001
122	134	GRAZIELEM APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	21/08/2001
123	108	VITÓRIA MARIA BORGES DA SILVA	0	0	0	0	0	15/01/2002
124	99	LARISSA FERNANDA DE LARA	0	0	0	0	0	02/03/2002
125	71	JACQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	0	0	0	0	0	22/03/2002
126	131	RAYSSA LAIS ANDRADE	0	0	0	0	0	15/04/2002
127	205	GISELE CAROLINE DE LIMA ALONSO	0	0	0	0	0	29/07/2002
128	135	ANA CAROLINE DE MATIAS BORGES	0	0	0	0	0	23/11/2002
129	207	GUILHERME DO NASCIMENTO RIBEIRO	0	0	0	0	0	21/12/2002
130	185	KARLA CAROLINE ALVES	0	0	0	0	0	24/01/2003
131	161	FRANCINI RIBEIRO	0	0	0	0	0	27/06/2003
132	203	GUILHERME AUGUSTO FERNANDES DA SILVA	0	0	0	0	0	30/06/2003
133	103	LOURENA EMILY SILVA MONTEIRO	0	0	0	0	0	23/09/2003
134	180	FRANCELINE LEMOS CHAVES	0	0	0	0	0	21/01/2004

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 461 - 2022

Publicação Nº 3889438

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

DECRETO Nº 461, DE 10 DE MAIO DE 2022.

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0003, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a classificação final do Edital 0003 de 15 de março de 2022, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 10 DE MAIO DE 2022.

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)
RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3852** de **11/05/2022**, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da 4verdade, firmo a presente.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0003 DE 15 DE MARÇO DE 2022

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Operacional**
Código: **1**
Disciplina: **Agente Operacional**
Data de Divulgação: 29/03/2022 17:40:04

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**
Área de Atuação: **Geral**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Cursos Aperfeiçoamento na área	2º Tempo de Serviço	3º Filhos	4º Portador de Deficiência	5º Data Nascimento
1	4	JOÃO NELSON SIQUEIRA ALVES	5	5	0	0	NÃO	30/06/1980
2	3	EDRICK DECARLI	5	0	0	0	NÃO	20/10/1999
3	5	ALIPIO ADAUTO MACHADO	1	0	0	1	NÃO	08/09/1959

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL TERMO DE INTIMAÇÃO 2022

Publicação Nº 3889427

PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCON MUNICIPAL FRAIBURGO/SC
FA Nº 42.035.001.21-0001194
INTIMADA: ALPHA. DM MALHARIA E CONFECÇÃO DO VESTUÁRIO LTDA

TERMO DE INTIMAÇÃO

Pelo presente termo, fica a empresa ALPHA. DM MALHARIA E CONFECÇÃO DO VESTUÁRIO LTDA, inscrita no CNJ nº 32.939.236/0001-84, com endereço à Rua Guilherme Genuíno Rhenius, nº 84, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, CEP 88309-114, representada por Sabrina Ferreira Terra Teles de Oliveira, **INTIMADA** para que apresente o faturamento bruto anual da empresa ou proposta de acordo, para resolução da demanda apresentada na FA n. 42.035.001.21-0001194, da qual já está devidamente intimada nos autos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do § 4º do art. 55 da Lei federal nº 8.078, de 1990 e do art. 42 do Decreto federal nº 2.181, de 1997, ao Procon Municipal de Fraiburgo/SC, com endereço à Rua Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo/SC, CEP 89580-000.

JOANICE LARA DA ROSA
COORDENADORA
PROCON MUNICIPAL FRAIBURGO/SC

Frei Rogério

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 059/2022

Publicação Nº 3887529

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 059/2022

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Sr. André da Rold, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 017.731.709-45, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra MERIÉLIKEM DE FATIMA MACIEL FERREIRA , brasileira, casada, portadora do CPF: 077.299.719-50, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 315/2004 e alterações, ADMITE, por tempo determinado, a Sra. MERIÉLIKEM DE FATIMA MACIEL FERREIRA para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA II ACT, com lotação junto ao CENTRO MUNICIPAL IRMÃ FLORENTINA com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com vínculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo Seletivo 001/2022 e Portaria n. 101/2022.

JUSTIFICATIVA: Contratação de servidora temporária para atuar como Professora Pedagoga no maternal I limitado ao término do ano letivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 1.562,22 nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será, com início em 09/05/2022, limitado ao término do ano letivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei Municipal 315/2004 e alterações, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 09 de Maio de 2022.

Andre da Rod
Prefeito em Exercício Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:

1.: _____ 2.: _____
Nome: Nome:
CPF: CPF

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL005/2022

Publicação Nº 3889439

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 27CDFBFCEAEF80D28DEE34613C0CBDF0CC96151A

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL005/2021
PROCESSO Nº 112/2022

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
PROCESSO Nº: 112/2022; IL Nº: 005/2022; CONTRATADA: HED PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME; CNPJ: 15.338.266/0001-16; OBJETO: Contratação de show nacional para apresentação na XXII Quermesse de Garopaba, que acontecerá nos dias 16 à 19 de junho de 2022; VALOR: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2022.

Garopaba - SC, 10 de maio de 2022.

Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL006/2022

Publicação Nº 3889055

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2353E7DA574CD9DDD3C85480A0B3B6BF9B02BE42

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL006/2022
PROCESSO Nº 113/2022

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
PROCESSO Nº: 113/2022; IL Nº: 006/2022; CONTRATADA: A BOLHA PRODUÇÕES EIRELI; CNPJ: 36.534.734/0001-06; OBJETO: Contratação de show nacional para apresentação na XXII Quermesse de Garopaba, que acontecerá nos dias 16 à 19 de junho de 2022; VALOR: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2022.

Garopaba - SC, 10 de maio de 2022.

Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL007/2022

Publicação Nº 3889340

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C970C2E4D8D85132C91F8FA26252C06F671A43C

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL007/2022
PROCESSO Nº 114/2022

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
PROCESSO Nº: 114/2022; IL Nº: 007/2022; CONTRATADA: BV MUSIC LTDA; CNPJ: 43.708.384/0001-04; OBJETO: Contratação de show nacional para apresentação na XXII Quermesse de Garopaba, que acontecerá nos dias 16 à 19 de junho de 2022; VALOR: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2022.

Garopaba - SC, 10 de maio de 2022.

Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 043-2022 RECURSOS RECEBIDO DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 3888603

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 043/2022

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	06/05/2022	PNATE - Ensino Fundamental - Port/MEC n°3/21	R$ 1.847,26
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	06/05/2022	PNATE - Ensino Médio - Port/MEC n°3/21.	R$ 478,67
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	06/05/2022	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R$ 13.125,00
TRANSFERÊNCIA DIRETA	06/05/2022	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 10.611,24
TRANSFERÊNCIA DIRETA	09/05/2022	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 11.257,24

Garopaba - SC, 10 de maio de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 11/05/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

NOTIFICAÇÃO REURB - 074/2021

Publicação Nº 3890528

Procedimento de REURB protocolo nº 4828/2019.

Destinatário: JACI PACHECO DE SOUZA

Endereço: RODOVIA SC 434, 1409, PINGUIRITO, GAROPABA/SC.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob nº 82.836.057/0001-90, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, CEP: 88.495-000, Bairro Centro, Município de Garopaba/SC, neste ato representada pelo Secretário de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, MATIAS LIMA RODRIGUES, informa que, fica o destinatário desta, NOTIFICADO para apresentar impugnação, querendo, ao procedimento de REURB protocolo nº 4828/2019, que tem por objeto a regularização fundiária do imóvel localizado neste Município e indicado no croqui anexo.

PRAZO: O prazo para impugnar o mencionado procedimento administrativo, querendo, é de trinta (30) dias, a contar da data de recebimento desta notificação.

ADVERTÊNCIA: Não sendo impugnado o procedimento no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos legitimados no requerimento inicial. A impugnação deve versar apenas sobre a parcela do núcleo que, em tese, atinge o direito do notificado. Será indeferida impugnação desprovida de prova e/ou fundamento dos seus termos, devendo obrigatoriamente ser compatível com suas alegações.

OBSERVAÇÃO 01: O processo objeto desta notificação regularizará o núcleo que confronta com o imóvel cadastrado neste município em nome do notificado. A presente notificação serve para dar ciência da situação e abrir prazo improrrogável para manifestação. Abre-se oportunidade para confirmar as medidas que constam nos levantamentos topográficos juntados ao processo, que serão consideradas corretas se não impugnadas.

OBSERVAÇÃO 02: A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento em trâmite na Secretaria de Planejamento territorial e Meio Ambiente.

NOTIFICAÇÃO REURB - 082/2021

Publicação Nº 3890539

Procedimento de REURB protocolo nº 4828/2019.

Destinatário: ANGELO ARISTIDES DOS PASSOS -

Endereço: RUA LUCAS BATISTA, 479, PORTINHO, LAGUNA/SC

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob nº 82.836.057/0001-90, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, CEP: 88.495-000, Bairro Centro, Município de Garopaba/SC, neste ato representada pelo Secretário de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, MATIAS LIMA RODRIGUES, informa que, fica o destinatário desta, NOTIFICADO para apresentar impugnação, querendo, ao procedimento de REURB protocolo nº 4828/2019, que tem por objeto a regularização fundiária do imóvel localizado neste Município e indicado no croqui anexo.

PRAZO: O prazo para impugnar o mencionado procedimento administrativo, querendo, é de trinta (30) dias, a contar da data de recebimento desta notificação.

ADVERTÊNCIA: Não sendo impugnado o procedimento no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos legitimados no requerimento inicial. A impugnação deve versar apenas sobre a parcela do núcleo que, em tese, atinge o direito do notificado. Será indeferida impugnação desprovida de prova e/ou fundamento dos seus termos, devendo obrigatoriamente ser compatível com suas alegações.

OBSERVAÇÃO 01: O processo objeto desta notificação regularizará o núcleo que confronta com o imóvel sob matrícula nº 10.632 em nome do notificado. A presente notificação serve para dar ciência da situação e abrir prazo improrrogável para manifestação. Abre-se oportunidade para confirmar as medidas que constam nos levantamentos topográficos juntados ao processo, que serão consideradas corretas se não impugnadas.

OBSERVAÇÃO 02: A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento em trâmite na Secretaria de Planejamento territorial e Meio Ambiente.

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 40-2022

Publicação Nº 3888264

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 40/2022

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Rua Lauro Severiano Muller, 330, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 19 de Maio de 2022 (19/05/2022), quinta-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:

10260079002022 (0635/2022) – Recurso Ordinário – Recorrente: ANA RAQUEL TEIXEIRA; Participantes: ANA RAQUEL TEIXEIRA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.

10260074262022 (2991/2022) – Recurso Ordinário – Recorrente: CIRCO BUGLIONI LTDA; Participantes: CIRCO BUGLIONI LTDA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: GIOVANI POLESE PIOVESANA.

10260059872022 (4020/2022) – Recurso Ordinário – Recorrente: DILCEIA DE ABREU LUIZ MOREIRA; Participantes: DILCEIA DE ABREU LUIZ MOREIRA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.

Garopaba, 10 de Maio de 2022.

Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO IL005/2022

Publicação Nº 3889447

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 715F852D30E47DF7B2B031CDBD565D984E75769D

MUNICÍPIO DE GAROPABA

CNPJ 82.836.057/0001-90

Praça Governador Ivo Silveira - 296 CEP 88495000 - Garopaba - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de Serviços
5/2022
Processo Administrativo: 112/2022

O Prefeito Municipal, JUNIOR DE ABREU BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

Considerando vencedor da licitação, objeto do Inexigibilidade nº. 5/2022, tendo como objeto A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento vem por meio deste, solicitar autorização do Senhor Prefeito Municipal, para contratação por Inexigibilidade de Licitação, com base no inciso III do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, da Empresa HED PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para contratação da dupla Henrique e Diego, para apresentação artística no evento 22ª QUERMESSE GAROPABA que será realizada nos dias 16 à 19 de junho de 2022, sendo que o show referido será realizado no dia 16 de junho de 2022 (quinta-feira)., o(s) participante(s):

4292480 - HED PRODUCOES ARTISTICAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SHOW HENRIQUE E DIEGO	UNIDADE		1	R$130.000,00	R$130.000,00
					Total do Fornecedor:	R$130.000,00

Garopaba, 10 de maio de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO IL006/2022

Publicação Nº 3889102

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E365371D1C0793F006E9186AC716E27D683F3A5

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de Serviços
6/2022
Processo Administrativo: 113/2022

O Prefeito Municipal, JUNIOR DE ABREU BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

Considerando vencedor da licitação, objeto do Inexigibilidade nº. 6/2022, tendo como objeto A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento vem por meio deste, solicitar autorização do Senhor Prefeito Municipal, para contratação por Inexigibilidade de Licitação, com base no inciso III do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, da Empresa A BOLHA PRODUÇÕES EIRELI, para contratação o artista Vitor Kley, para apresentação artística no evento 22ª QUERMESSE GAROPABA que será realizada nos dias 16 à 19 de junho de 2022, sendo que o show referido será realizado no dia 18 de junho de 2022 (sábado)., o(s) participante(s):

4285565 - A BOLHA PRODUCOES EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SHOW NACIONAL VITOR KLEY	UNIDADE		1	R$130.000,00	R$130.000,00
					Total do Fornecedor:	R$130.000,00

Garopaba, 10 de maio de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO IL007/2022

Publicação Nº 3889344

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9195560935885AC5072570D4D6929556DD2BD610

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de Serviços
7/2022
Processo Administrativo: 114/2022

O Prefeito Municipal, JUNIOR DE ABREU BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

Considerando vencedor da licitação, objeto do Inexigibilidade nº. 7/2022, tendo como objeto A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento vem por meio deste, solicitar autorização do Senhor Prefeito Municipal, para contratação por Inexigibilidade de Licitação, com base no inciso III do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, da Empresa BV MUSIC MUSIC LTDA, para contratação da artista Bruna Viola, para apresentação artística no evento 22ª QUERMESSE GAROPABA que será realizada nos dias 16 à 19 de junho de 2022, sendo que o show referido será realizado no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira)., o(s) participante(s):

4256760 - BV MUSIC LIMITADA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SHOW BRUNA VIOLA	UNIDADE		1	R$160.000,00	R$160.000,00
					Total do Fornecedor:	R$160.000,00

Garopaba, 10 de maio de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP024/2022

Publicação Nº 3889484

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB80489D464EE23C131C0BA8D0A1DCF6F3DE30B7

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 08.543.762/0001-46
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Contratação de Serviços
24/2022
Processo Administrativo: 21/2022

O Prefeito Municipal, JUNIOR DE ABREU BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

Considerando vencedor da licitação, objeto do Tomada de Preços nº. 24/2022, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA LÓGICA NO GAROPABA PRONTO ATENDIMENTO, o(s) participante(s):

197173 - SERRA GERAL SOLUCOES PARA INTERNET LTDA						
Lote: 1 - INFRAESTRUTURA LÓGICA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	OBRAS	UNIDADE		1	R$55.169,99	R$55.169,99
					Total do Fornecedor:	R$55.169,99

Garopaba, 10 de maio de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 025/2022

Publicação Nº 3887517

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D57E7A7AFCE04179E08EF0B6B3689D26A5FBCF4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 025/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Execução de Área de Laser com Equipamentos tipo Quadra Poliesportiva em Concreto, piso modular indor 25x25cm externo com demarcação, equipamentos, calçadas em paver, alambrados de proteção em um total de 465 metros quadrados, na Escola Ernesto Alberto Hattenhauer, localizada na Estrada Geral Três Barras, bairro Três Barras – Garuva-SC, Convênio SCC 00019100/2021 - SED, conforme Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas físico-financeiros e projetos em anexo.

Entrega e Abertura dos Envelopes: 31/05/2022 às 09:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 09 de maio 2022.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 146/2022

Publicação Nº 3887928

PORTARIA Nº 146 de 10 de maio de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 30/2022 de 02 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público, constante do anexo I desta Portaria, para o cargo de Provimento Efetivo, no regime estatutário.

Art. 2º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria deverão comparecer, no prazo legal, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, situado na Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhamento para a avaliação médica, destinados à deflagração do processo de Posse.

1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)
2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)
3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP
4. Título de eleitor

5. Certificado de reservista (p/ homens)

6. Certidão de nascimento (se solteiro)

7. Certidão de casamento (se casado)

8. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)

9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)

10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário família.

11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos

12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:

(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

13. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

14. Certidão emitida pela Justiça Federal PARA FINS CRIMINAIS da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao--negativa

15. Certidão negativa de antecedente CRIMINAL e CIVIL – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:

(http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)

16. Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais

17. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)

18. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)

19. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição

20. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.

21. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)

22. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)

23. Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial (declaração para abertura será fornecida após a entrega do restante dos documentos)

24. Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)

25. Comprovante de atendimento às determinações constantes no Decreto n. 213/2021 (vacinação contra covid-19)

26. 01 foto 3x4 RECENTE

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis

Cópia autenticada

27. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)

28. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)

29. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)

30. Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

Art. 3º - Somente tomará posse aquele que cumprir as exigências do artigo anterior.

Art. 4º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, renunciarão, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 5º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO I - Portaria 146/2022
REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Médico Clínico Geral

Inscrição	Nome	Colocação
140546	MARCIO GONÇALVES VIEIRA DA CUNHA	7º

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 49/2022

Publicação Nº 3887527

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, ANDREIA MARTINHAK FERRAZZA, Brasileiro(a), Casado, RG n° 7387482, CPF n° 026.603.319-95, residente e domiciliada no (a) AVENIDA PARANA, nº 1050, , CENTRO, Garuva, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DA CARGA HORARIA: De acordo com o Memorando nº 2121/2022, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, alterar a carga horária de 40 para 20 horas semanais com efeitos a partir de 05/05/2022.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 49/2022 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 03/05/2022.

Município de Garuva	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Rodrigo Adriany David	Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Testemunha 1	Testemunha 2

Gaspar

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022

Publicação Nº 3889335

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022
Pregão Presencial nº 57/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE BAIAS PARA ALOJAMENTO DE EQÜINOS, QUE SERÃO UTILIZADAS NA REALIZAÇÃO DA 18ª EXPOFEIRA.
Da especificação do vencedor:

Fornecedor	CNPJ	VALOR GLOBAL
TAMBORÉ BAIAS EIRELI	25.168.513/0001-37	R$ 23.600,00

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001/02).
Gaspar/SC, 10 de Maio de 2022.
ANDRE PASQUAL WALTRICK
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

PORTARIA Nº 7.336, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3889617

PORTARIA Nº 7.336, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
DESIGNA LILIAN BEATRIZ DOS SANTOS DE SANTANA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 2012/2022.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ, Secretário Municipal Interino de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 07 de fevereiro de 2022, a servidora LILIAN BEATRIZ DOS SANTOS DE SANTANA, inscrita no CPF sob o nº 033.956.165-33, ocupante do cargo de Enfermeira, para atuar como Fiscal do contrato n.º 2012/2022, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa MADEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS A SAÚDE LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de fevereiro de 2022.

Gaspar, 12 de abril de 2022.
MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal Interino de Saúde

PORTARIA Nº 7.337, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3889636

PORTARIA Nº 7.337, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
DESIGNA LUCIANA GOBBI PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 2049/2022.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ, Secretário Municipal Interino de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 05 de abril de 2022, a servidora LUCIANA GOBBI, inscrita no CPF sob o nº 950.366.529-91, ocupante do cargo de Dentista, para atuar como Fiscal do contrato n.º 2049/2022, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de abril de 2022.

Gaspar, 12 de abril de 2022.
MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal Interino de Saúde

PORTARIA Nº 7.356, DE 22 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3845577

PORTARIA Nº 7.356, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA APURAR RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR DESCUMPRIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES FIRMADAS NO CONTRATO Nº 102/2019.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ, Secretário Municipal Interino de Saúde do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 5º da Portaria nº 7.228, de 10 de fevereiro de 2022, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 11 de maio de 2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial designada através da Portaria nº 7.228, de 10 de fevereiro de 2022, em relação ao Processo Administrativo nº 01/2021, que apura a responsabilidade de empresa por descumprimento das obrigações firmadas no Contrato nº 29/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de abril de 2022.
MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal Interino de Saúde

PORTARIA Nº 7.377, DE 05 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3888024

PORTARIA Nº 7.377, DE 05 DE MAIO DE 2022.
NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO OS REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.

EMERSON ANTUNES, Secretário Municipal de Educação de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 80, de 2 de agosto de 2017, e Decreto nº 10.130, de 6 de setembro de 2021, em especial o §1º do artigo 3º,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado, as titularidades dos representantes abaixo identificados, para integrarem o Fórum Municipal de Educação – FME:

ENTIDADE	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO
Escolas Particulares	Rafael Augusto Figueiredo Molin Titular	Daiane Cristina Pawlowsk Titular
	Daiane Cristina Pawlowsk Suplente	Rafael Augusto Figueiredo Molin Suplente

Art. 2º Ficam nomeados, em substituição, os representantes abaixo identificados, para integrarem o Fórum Municipal de Educação – FME:

ENTIDADE	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Sirlei Silva de Jesus Miranda Titular	Carla Hang Isensee Titular
	Carla Hang Isensee Suplente	Maicon de Borba Suplente

Art. 3º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados nesta Portaria e nomeados pela Portaria nº 7.062, de 30 de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de maio de 2022.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 7.383, 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889104

PORTARIA Nº 7.383, 09 DE MAIO DE 2022.
DESIGNA VANDERLEI FISTAROL PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 1082/2022.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor-Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 04 de maio de 2022, o servidor VANDERLEI FISTAROL, inscrito no CPF sob o nº 576.270.109-34, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 1082/2022, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e a empresa A4 DIGITAL PRINT LTDA - EPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de maio de 2022.

Gaspar, 09 de maio de 2022.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 7.384, 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889126

PORTARIA Nº 7.384, 09 DE MAIO DE 2022.
DESIGNA RITA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 1075/2022.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor-Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 27 de abril de 2022, a servidora RITA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 853.724.399-04, ocupante do cargo de Diretora de Gestão de Pessoas, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 1075/2022, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e a empresa SENIOR SISTEMAS SA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27 de abril de 2022.

Gaspar, 09 de maio de 2022.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 7.385, 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889146

PORTARIA Nº 7.385, 09 DE MAIO DE 2022.
DESIGNA DANIEL FERNANDO CARDOSO PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 1080/2022.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor-Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 03 de maio de 2022, o servidor DANIEL FERNANDO CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº 041.566.359-88, ocupante do cargo de Fiscal de Saneamento, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 1080/2022, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e a empresa VITACICLO S. A. LOGISTICA RESERVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de maio de 2022.

Gaspar, 09 de maio de 2022.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 7.386, DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889589

PORTARIA Nº 7.386, DE 09 DE MAIO DE 2022.
DESIGNA NILSON SANTOS DE CASTRO PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 73/2022.

LUIS CARLOS SPENGLER FILHO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 27 de abril de 2022, o servidor NILSON SANTOS DE CASTRO, inscrito no CPF sob o nº 021.899.279-35, ocupante do cargo de Assessor de Gestão Pública, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 73/2022, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa PRIMELUX EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27 de abril de 2022.

Gaspar, 09 de maio de 2022.
LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022 DISPENSA Nº 16/2022 EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

Publicação Nº 3887759

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 112/2022
Dispensa nº 16/2022
Extrato do Termo de Revogação
Considerando a prerrogativa de autotutela da administração pública, com fulcro no caput do art. 37 da Constituição Federal c/c o art. 49 da Lei 8666/1993 e art. 53 da Lei 9784/1999, determino a REVOGAÇÃO da Dispensa n° 16/2022 cujo objeto engloba a locação de bem imóvel composto de uma sala comercial de 200 m², Edifício Bussines Center, localizado na Rua Augusto Beduschi, n° 87, Bairro Centro, Gaspar/SC, CEP n° 89.110-070, Matrícula no cadastro imobiliário n° 23.525, para atender às necessidades da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, em favor da Empresa BELLVALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (CNPJ N° 35.654.971/0001-30) no valor total julgado de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). A Revogação dar-se-á por razões de interesse público, devido à necessidade de a Administração contratar diretamente o proprietário do imóvel a ser locado para garantir a gestão eficiente deste contrato tendo em vista a necessidade de preservação do erário público.

Gaspar (SC), 06 de maio de 2022.
RONI JEAN MÜLLER
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 67/2022 CREDENCIAMENTO N° 02/2022 ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 3890556

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 67/2022
CREDENCIAMENTO N° 02/2022
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Credenciamento, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de leiloeiros oficiais para realização, mediante contratos específicos, dos leilões de seus bens patrimoniais imóveis e móveis (veículos e outros), na Praça de Gaspar/SC.
No dia dez de maio de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sede da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa do Município de Gaspar, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar, consoante ato de designação – Decreto n° 8.980/2019, constituindo-se da seguinte forma: Daniela Barkhofen (presidente), Luis Carlos Soares Val (membro titular) e Elizabeth Otiquir Junges (membro suplente), para análise dos documentos de habilitação previstos no item 4 do Edital de Credenciamento n° 02/2022 que tem por objeto o "Credenciamento, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de leiloeiros oficiais para realização, mediante contratos específicos, dos leilões de seus bens patrimoniais imóveis e móveis (veículos e outros), na Praça de Gaspar/SC". Preliminarmente, insta considerar que todos os proponentes apresentaram os documentos de forma tempestiva conforme previsto no Edital. Aberta a reunião pela Presidente da CPL, verificou-se a presença dos seguintes proponentes: Marcos Alessandro Zampieri, inscrito no CPF nº 029.910.949-66; Jefferson Eduardo Zampieri, inscrito no CPF nº 253.164.928-03; Nelson Zampieri, inscrito no CPF nº 564.006.248-72; Paulo Pizzolatti Neto, inscrito no CPF nº 485.723.659-15; Rodrigo Schmitz, inscrito no CPF nº 720.840.810-68; Eduardo Schmitz, inscrito no CPF nº 945.659.100-04; Jorge Vinicius De Moura Correa, inscrito no CPF nº 042.689.509-66; Rafael Ceretta Alegranzzi, inscrito no CPF nº 830.232.400-00; Claudia Schiessl, inscrita no CPF nº 089.394.529-33; Alex Willian Hoppe, inscrito no CPF nº 043.915.679-38; Giovano Avila Alves, inscrito no CPF nº 888.595.849-49; Cesar Luis Moresco, inscrito no CPF nº 455.185.309-78; Janine Ledoux Krobel Lorenz, inscrito no CPF nº 914.622.749-00; Paulo Setsuo Nakakogue, inscrito no CPF nº 041.278.549-87; Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto, inscrito no CPF nº 587.159.750-53; Simone Wenning, inscrito no CPF nº 746.463.110-20; Paulo Alexandre Heisler, inscrito no CPF nº 534.364.310-87; Magnun Luiz Serpa, inscrito no CPF nº 005.915.389-03; Augusto Parmeggiani, inscrito no CPF nº 853.531.080-00; Liliamar Fátima Parmeggiani Pestana Marques Gomes, inscrito no CPF nº 434.307.590-72; Julio Ramos Luz, inscrito no CPF nº 582.420.409-82; Marileia May, inscrito no CPF nº 806.792.939-49; Anderson Luchtenberg, inscrito no CPF nº 022.246.659-62; Osmar Sergio Costa, inscrito no CPF nº 399.361.209-49; Sabrina da Silva pereira Eckelberg, inscrita no CPF n° 079.164.559-27 Vanessa Priscila Brassiani, inscrito no CPF nº 066.840.619-40; Roger Wenning, inscrito no CPF nº 005.881.349-70; Paulo Roberto Worm, inscrito no CPF nº 175.280.460-00; Arídina Maria do Amaral, inscrito no CPF nº 489.279.379-53; Michele Pacheco da Rosa Sandor, inscrito no CPF nº 058.819.149-37; Diorgenes Valério Jorge, inscrito no CPF nº 988.539.379-04; Marcus Rogerio Araujo Samoel, inscrito no CPF nº 018.362.079-80 e Daniel Elias Garcia inscrito no CPF nº 910.192.149-53.
Em seguida, foi procedida a análise dos documentos de habilitação e restam declarados habilitados e aptos a participarem deste credenciamento os seguintes proponentes:

LEILOEIRO	DATA DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	HABILITADO
MARCOS ALESSANDRO ZAMPIERI	18/04	SIM
JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI	18/04	SIM
NELSON ZAMPIERI	18/04	SIM
PAULO PIZZOLATTI NETO	19/04	SIM
RODRIGO SCHMITZ	19/04	SIM
EDUARDO SCHMITZ	19/04	SIM

JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA	19/04	SIM
RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI	19/04	SIM
CLAUDIA SCHIESSL	19/04	SIM
ALEX WILLIAN HOPPE	19/04	SIM
GIOVANO AVILA ALVES	22/04	SIM
CESAR LUIS MORESCO	22/04	SIM
JANINE LEDOUX KROBEL LORENZ	22/04	SIM
PAULO SETSUO NAKAKOGUE	22/04	SIM
GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO	25/04	SIM
SIMONE WENNING	25/04	SIM
PAULO ALEXANDRE HEISLER	26/04	SIM
MAGNUN LUIZ SERPA	26/04	SIM
AUGUSTO PARMEGGIANI	27/04	SIM
LILIAMAR FÁTIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES	27/04	SIM
JULIO RAMOS LUZ	29/04	SIM
MARILEIA MAY	29/04	SIM
ANDERSON LUCHTENBERG	29/04	SIM
OSMAR SERGIO COSTA	29/04	SIM
VANESSA PRISCILA BRASSIANI	29/04	SIM
ROGER WENNING	29/04	SIM
PAULO ROBERTO WORM	29/04	SIM
ARÍDINA MARIA DO AMARAL	29/04	SIM
MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR	29/04	SIM
DIORGENES VALÉRIO JORGE	29/04	SIM
MARCUS ROGERIO ARAUJO SAMOEL	29/04	SIM
DANIEL ELIAS GARCIA	29/04	SIM

Desta forma, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 bem como, item 5.1. "b" do Edital, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação da relação de credenciados, aos interessados em interpor recurso administrativo. Caso haja recurso interposto, será publicado no Portal do Município, aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de contrarrazões para os proponentes que desejarem exercer esse direito, contados a partir da data da publicação do recurso. Após julgados os recursos interpostos, ou após o decurso do prazo para tal interposição sem que tenha havido manifestação dos interessados, a Comissão providenciará a publicação da data e horário da sessão para realização do sorteio público que definirá a futura ordem de classificação dos leiloeiros habilitados. A publicação da data da sessão pública de sorteio ocorrerá no site eletrônico do Município. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião e lavrou-se a ata que após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. A cópia desta Ata estará disponível no portal da Prefeitura Municipal de Gaspar (www.gaspar.sc.gov.br).

DANIELA BARKHOFEN Presidente da CPL	LUIS CARLOS SOARES VAL Membro da CPL	ELIZABETH OTIQUIR JUNGES Membro da CPL

Governador Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO Nº 019/2022 - CHAMADA PUBLICA Nº 027/2022 - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL LEILOEIRO, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS SOB A ADMINISTRAÇÃO DESTE PODER, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

Publicação Nº 3889245

CONTRATO Nº 019/2022

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público, situado a Praça VI de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio, nesta cidade, CNPJ sob o n° 82.892.373/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr(a) MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR, inscrito(a) no CPF sob o nº 058.819.149-37, portador(a) do RG nº 4.486.988/SSPSC, residente ou domiciliado à RUA JACÓ FINARDI, Nº950, CANTA GALO, RIO DO SUL, SANTA CATARINA, CEP: 89.163-062, doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), têm por justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
0.1 - Constitui objeto deste edital o Credenciamento de profissional leiloeiro, para a realização de leilão de bens inservíveis sob a administração deste Poder, conforme as disposições deste edital e de acordo com as condições previstas nos Anexos, partes integrantes deste edital.
0.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
2.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições contida no Edital, seus Anexos e neste referido instrumento contratual.
2.2. - Determinar, quando aplicável, as modificações consideradas necessárias a eficiência dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)
3.1 – Prestar todas as informações necessárias solicitadas pela CONTRATANTE.
3.2 – Dispor de todo o aparato tecnológico e obrigações previstas no Termo de Referência.
3.3 - Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, recebendo, apurando e solucionando queixas e reclamações.
3.4 – O(A) contratado(a) declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste contrato. Em consequência o(a) contratado(a) se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva.
3.5 - O(A) contratado(a) assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada ao mesmo(a) no cumprimento do presente contrato que venham em prejuízo dos interesses do Município.
3.6 – O(A) contratado(a) se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas neste chamamento, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, se requisitada pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DA TAXA DE COMISSÃO DO LEILOEIRO
4.1 O pagamento resultante da contratação estabelecida no presente Edital será realizado pelos adquirentes dos bens arrematados e corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação de cada bem leiloado, não sendo esta remuneração dedutível do lance vencedor do leilão;
4.2 O percentual de 5% (cinco por cento) foi estabelecido de acordo com o art. 75, caput e § 2º, da Instrução Normativa n. 72/2019 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, combinado com o artigo 24 do Decreto Federal n. 21.981, de 19 de outubro de 1932; e
4.3 É inviolável ao leiloeiro o direito de recebimento da totalidade da taxa de comissão paga pelo comprador do bem arrematado (fixada em 5%).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
5.1 - O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos termos do art 57 da Lei 8666/93, até 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1 - Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666 /1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste Edital, esta Prefeitura poderá aplicar aos Credenciados, garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades:

a) ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do procedimento de credenciamento ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do serviço, que venham ou não causar dano à Prefeitura ou a terceiros;

b) O leiloeiro estará sujeito ainda às seguintes multas:
1. R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao dia útil, limitado a 10 (dez) dias úteis, pela não elaboração do edital no prazo estabelecido;
2. R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao dia útil, limitado a 10 (dez) dias úteis, pela não correção do edital no prazo estabelecido;
3. R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao dia útil, limitado a 10 (dez) dias úteis, pela não prestação de resposta às dúvidas e esclarecimentos das partes interessadas;
4. R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao dia útil, limitado a 10 (dez) dias úteis, pela não prestação de resposta às impugnações e

recursos;
5. R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao dia útil, limitado a 10 (dez) dias úteis, pelo não envio da prestação de contas no prazo estabelecido.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos aos Credenciados que:
1 - fizer(em) declaração falsa;
2 - deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
3 - ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
4 - não mantiver(em) a proposta;
5 - falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
6 - comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
7 - fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
8 - não substituír(em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Tribunal; e/ou
9 - descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
será aplicada nos casos em que a Prefeitura Municipal, após análise dos fatos, constatar que o credenciado praticou falta grave. Além das penalidades citadas, o(s) credenciado(s) ficará(ão) sujeito(s), ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Prefeitura Municipal, o(s) credenciado(s), ficará(ão) isentos das penalidades mencionadas.
As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da Lei. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO/ DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 – O credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o Credenciado pode solicitar seu descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o Credenciado ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital ou na legislação pertinente.
7.2 – O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante envio de mensagem eletrônica para licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com, devendo providenciar a juntada dos originais nos autos do processo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação de descredenciamento sob pena do não conhecimento deste;
7.3 – A Administração pode, a qualquer momento, realizar o descredenciamento se:
I – o Credenciado executar os serviços com impropriedade explícita; e
II – após haver confirmado o recebimento da mensagem eletrônica, o Credenciado afirmar desinteresse em executá-lo, sem justificativa plausível.
7.4 – Fica facultada a defesa prévia do Credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento pela Administração, adotando os seguintes procedimentos:
I – encaminhar defesa prévia, endereçada ao Setor de Licitações - Comissão Permanente de Licitações, devendo na mesma constar, no mínimo:
a) identificação do motivo pelo qual foi descredenciado;
b) justificativa plausível para os fatos apurados;
c) documentação comprobatória, quando for o caso; e
d) indicação do novo prazo a ser cumprido, quando for o caso.

II – o(s) pedido(s) de defesa prévia, em conformidade com o disposto no inciso anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração seu deferimento;
III – serão considerados intempestivos os pedidos de defesa prévia efetuados após a expiração do prazo estabelecido no caput do subitem 9.4; e
IV – o não-cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará a Prefeitura Municipal a adoção de medidas objetivando o DESCREDENCIAMENTO, incorrendo o Credenciado, conforme o caso, às sanções administrativas cabíveis.
7.5 – Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, e após decisão final do Prefeito Municipal, o descredenciamento será publicado.

CLÁUSULA OITIVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.
8.2 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Biguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, oriundos deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Governador Celso Ramos/SC, 10 de maio de 2022.

Michele Pacheco da Rosa	Sandor Marcos Henrique da Silva
Contratado/Credenciado	Prefeito Municipal

ERRATA AO CONTRATO Nº 018/2022 - TOMADA DE PREÇOS N. 20/2022 - ONDE SE LÊ ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI, LEIA-SÊ ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME

Publicação Nº 3889210

CONTRATO Nº 018/2022

TERMO DO CONTRATO Nº 018/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OUTROS DE DOIS TRECHOS DA RUA VICTALINO ÁVILA NO BAIRRO AREIAS DE BAIXO, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE A RECURSOS REPASSADOS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA A TÍTULO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 535/SEF DE 28/12/2021, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 20/2022, PROCESSO Nº 20/2022.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME, estabelecida à Rua João Battisti Archer, s/n, bairro São Roque, Nova Trento/SC, CEP 88270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 22.853.624/0001-94, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. Erivelton de Andrade Amorim, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 4802000 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 065.371.779-283, firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente contrato vincula-se a Tomada de Preços 20/2022 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Os serviços objetos do presente certame deverão ser executados conforme as especificações contidas neste Edital, obedecendo rigorosamente às descrições que compõem esta Tomada de Preços, assim como as Normas Técnicas vigentes. Casos omissos deverão ser formalmente comunicados à fiscalização.

1.2 O prazo para execução total dos serviços será de até 04 (quatro) meses em conformidade com o cronograma físico financeiro respectivo, a contar da emissão de Autorização de Execução de Serviços. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 O presente Contrato tem por objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OUTROS DE DOIS TRECHOS DA RUA VICTALINO ÁVILA NO BAIRRO AREIAS DE BAIXO, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE A RECURSOS REPASSADOS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA A TÍTULO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 535/SEF DE 28/12/2021, conforme quantidades, condições e especificações descritas na Tomada de Preços e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta de recursos da repassados pelo Estado de Santa Catarina através da Secretaria da Fazenda a título de Transferência Especial à Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC.

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.01	1.024	4.4.90.51.99.00.00.00 (246)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 -Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R$: 930.531,14 (novecentos e trinta mil quinhentos e trinta e um reais com quatorze centavos) conforme quadro de quantidades e preços unitários anexos, parte integrante da proposta;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

5.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

5.3 - Os preços dos serviços a executar e que não estiverem em atraso no cronograma físico, serão reajustados anualmente, mediante solicitação do contratado, a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da contratação, pela variação ocorrida desde a entrega dos envelopes, utilizando o coluna 37 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Pavimentação da FGV, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do item a ser reajustado;
Io = índice inicial – índice da coluna 37 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Pavimentação da FGV do mês anterior ao da entrega dos envelopes;
I = índice relativo à data do reajuste – índice da coluna 37 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Pavimentação da FGV do mês anterior ao mês em que o contrato completar um ano da contratação ou nos anos subsequentes.

5.3.1. As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.

5.4 - Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

5.6 - Os preços dos serviços a executar e que não estiverem em atraso no cronograma físico, serão reajustados anualmente, a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da contratação mediante solicitação do contratado, utilizando o índice da coluna 37 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Pavimentação da FGV.

5.6.1. As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo para execução total dos serviços será de até 04 (quatro) meses em conformidade com o cronograma físico financeiro respectivo, a contar da emissão de Autorização de Execução de Serviços. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.

6.2 - A vigência do contrato inicia com a assinatura do referido instrumento, a partir da emissão da ordem de serviço, e estende-se por até 04 (quatro) meses. O prazo poderá ser prorrogado com a Autorização do Setor responsável e devidamente justificado através de termo aditivo.

6.3 - O andamento dos serviços seguirá rigorosamente o cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, na sua proposta.

6.4 - Concluída a obra, em 15 (quinze) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o Termo de Recebimento Provisório.

6.5 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

6.6 - Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual, somente poderá ocorrer nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 -A Contratada não poderá subcontratar os serviços contratados, salvo quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados e desde que haja prévia permissão do Contratante, por escrito, antes da assinatura do Contrato.

7.2 -Na hipótese de subcontratação os pagamentos serão efetuados à Contratada, conforme estabelecido na Cláusula Décima, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços serão fiscalizados pelo Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, a quem caberá:

I. Verificar se os serviços executados estão de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos;

II. Verificar a entrega das medições para pagamento das faturas;

III. Receber mensalmente, verificar e avaliar o Diário de Obras o qual deverá ser copiado e remetido ao órgão superior;

IV. Solucionar problemas executivos;

V. Participar de todos os atos que se fizerem necessários à fiel execução dos serviços contratados.

VI. O Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pela fiscalização dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, poderá solicitar da empresa contratada o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução dos trabalhos, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, obrigando-se a declarar os motivos desta decisão.
VII. A empresa contratada será obrigada a readequar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Planejamento.

VIII. Aceitos os serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

9.1 - Os serviços executados serão pagos mediante aprovação pela fiscalização das medições que deverão ser apresentadas a cada 15(quinze) dias e com a aprovação do órgão responsável pela disponibilização do recurso.

9.2 - O pagamento dos serviços será feito pelo Município de Governador Celso Ramos, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período e á medição.

10.2.1 - Deverá vir especificado e separado na nota fiscal os valores que se referem á mão de obra e os que se referem ao material empregado na execução para a devida incidência dos impostos.

10.3- Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

10.4- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto nesta Tomada de Preços e seus anexos.

10.5- O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

a. Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício.

b. Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.

c. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

d. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

e. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

10.6- A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

NOTA:Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas-CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO

11.1 - As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 -O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1- As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

13.2- A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação.

13.3- A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

13.3.1- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

13.3.2- Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

13.3.3- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

13.3.4- A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

13.3.5- A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades.

13.4- A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, de acordo com os prazos a seguir:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) Por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
d) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
e) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) Até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

13.4.1- A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos.

13.4.2- A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

13.5- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito do município de Governador Celso Ramos.

13.5.1- A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

13.5.2- A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública.

13.6- As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
b) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

13.7- As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

13.8- Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade.

13.9- É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

13.10- As penalidades aplicadas serão registradas na Prefeitura de Governador Celso Ramos, no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos.

13.10.1- Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de

Governador Celso Ramos, para registro.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas através de pagamento de boleto gerado pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos em nome da empresa penalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 -A CONTRATADA se obriga a prestar as seguintes tarefas:
I. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, assim como as normas técnicas vigentes.

II. Cumprir fielmente o que estabelece o contrato de forma que os serviços a serem executados mantenham as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

III. Possuir anotação diária das atividades e fatos ocorridos na obra no Diário e/ou Livro de Obras e entregá-lo mensalmente ao fiscalizador até a data que o mesmo estipular.

IV. Realizar registro fotográfico da execução dos serviços. Registrar o antes e depois de cada local de execução dos serviços e entregar juntamente com as anotações diárias.

V. Emitir a ART/RRT(Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução da Obra quando a mesma iniciar e entrega-la no setor responsável pela fiscalização.

VI. Todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

VII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

VIII. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

IX. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

X. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas na Planilha Orçamentária, Projetos e Memorial Descritivo;

XI. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que pertence à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas;

XII. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

XIII. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto à legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.

XIV. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e nota fiscal do serviço do presente.

XV. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XVI. Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus operários devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 -A CONTRATANTE se obriga a prestar as seguintes tarefas:

I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

II. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

III. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor devidamente designado;

IV. Atestar e efetuar o pagamento das medições correspondentes ao objeto deste Contrato.

V. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

VI. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto e à aplicação de sanções à CONTRATADA;

VII. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VIII. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas contratadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

II. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato.

III. Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

IV. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.
V. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

VI. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS
I. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Governador Celso Ramos (SC), 06 de maio de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA Prefeito Municipal	ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME Contratada

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2014 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014, OBJETO DO PROCESSO N.º 038/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E ARGENTINA AGUIAR DOS SANTOS

Publicação Nº 3889741

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2014
8.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014, OBJETO DO PROCESSO N.º 038/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E ARGENTINA AGUIAR DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MARCOS HENRIQUE DA SILVA e a Sra. ARGENTINA AGUIAR DOS SANTOS, brasileira, viúva, do lar, inscrito no CPF sob o nº 611.432.439-00, Cédula de Identidade nº 298.522-5, residente e domiciliada na Avenida Ganchos, nº 526, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, doravante denominada simplesmente LOCADOR, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o contrato original, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, BEM COMO ATUALIZAÇÃO DO VALOR GLOBAL PELO INDÍCE DO IGP-M, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2014 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 05/04/2022. bem como aditar em 14,76% o valor do contrato, utilizando como base o índice de reajuste do IGP-M do mês de Março/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. É necessária a prorrogação deste contrato tendo em vista estar sendo utilizado pelo Poder Público e para o interesse público, pois atualmente está sendo utilizado pela Secretaria de Comunicação, sendo este imóvel crucial neste momento para o desenvolvimento das atividades inerentes às Secretarias.
2.2. Os contratos de locação celebrados entre Administração Pública e pessoa física ficam sujeitos ao Direito Privado mais precisamente a Lei 8.245/91 utilizando apenas o Direito Público (Lei 8.666/93) como subsidiário. Assim, a Administração enquanto locatária pactua contratos de locações não-residenciais, conforme especifica o artigo 55 da Lei do Inquilinato (8.245/91):

"Art. 55. Considera - se locação não residencial quando o locatário for pessoa jurídica e o imóvel, destinar - se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, vale salientar que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina entende que a restrição imposta pela Lei de Licitações quanto à renovação dos contratos não é aplicável na locação de imóveis, como assim podemos nos certificar:
Prejulgado

0318 "Nada obsta que o Poder Público efetue locação de imóvel com pessoa jurídica e/ou física, utilizando-se da figura da dispensa de licitação, na forma como dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93; e com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei das Licitações, a restrição imposta à renovação de contratos por força do disposto no artigo 57 não é aplicável na locação de imóveis." O renomado órgão citado acima ainda traz outro entendimento acerca da prorrogação dos contratos de locação de imóveis: Prejulgado
1660
"1. O locatário é obrigado a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal (art. 23, inciso III, da Lei Federal nº 8.245/91). 2. Findo o prazo estipulado no contrato, se o locatário permanecer no imóvel por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado (art. 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91)" 2.3.É de interesse público a prorrogação do contrato e ela se dará em conformidade com a cláusula 2ª do mesmo. 2.4.Baseando-se pelo art. 40, XI, da Lei de Licitações, tem-se que o critério de reajuste dos contratos administrativos pode ser um índice específico ou um índice setorial. Em decisão registrada no Acórdão n. 361/2006, o Tribunal de Contas da União determinou: (...) que os reajustes de preços nos contratos que vierem a ser celebrados sejam efetuados com base na efetiva variação de custos na execução desses contratos, mediante comprovação do contratado, admitindo-se a adoção de índice setorial de reajuste, consoante prescreve o art. 40, inciso XI, da Lei n. 8.666/93 (...). (grifo nosso) 2.5. Assim, quando o Poder Público busca a manutenção do equilíbrio financeiro de um contrato deve buscar a partir da análise dos efeitos da inflação em um certo setor da economia, no qual se situa o objeto do contrato administrativo a ser reajustado. Portanto, conforme previsão contratual, deve ser aplicado o índice do IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato será acrescido em 14,76 % atualizando o valor global do contrato para R$ 13.488,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e oito reais) ficando mensalmente o valor de R$ 1.124,00 (um mil cento e vinte e quatro reais) pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 04 de abril de 2022.

SR. MARCOS HENRIQUE DA SILVA	ARGENTINA AGUIAR DOS SANTOS
Prefeito municipal	CPF nº 611.432.439-00
Locatário	Locador

Câmara Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2022 - DL

Publicação Nº 3890403

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8495359545BAD393C1A13B01E244EAD3A8B9EB75

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
PROCESSO ADM Nº 16/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Projetada 40, nº 83, Areias de Baixo, Governador Celso Ramos/SC, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

I - DA AUTORIZAÇÃO

Fica, o Presidente da Comissão de Licitação, autorizado a proceder à abertura de procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação, para comprar 02 (duas) inscrições para o curso sobre orientações para a equipe de assessoria, vereadores e servidores para o correto atendimento as demandas da sociedade, gestão de ouvidoria e aprimoramento das rotinas administrativa, que será realizado na forma presencial em Porto Alegre/RS, nos dias 17, 18, 19 e 20 de maio de 2022, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, nos termos do disposto na alínea "f", do inciso III, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

II – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, a aquisição de 02 (duas) inscrições para o curso sobre orientações para a equipe de assessoria, vereadores e servidores para o correto atendimento as demandas da sociedade, gestão de ouvidoria e aprimoramento das rotinas administrativa, ministrado pela empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, que será realizado na forma presencial, em Porto Alegre/RS, nos dias 17, 18, 19 e 20 de maio de 2022, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrantes deste Termo.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial os constantes no art. 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal:

"art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Sabe-se que a Constituição criou devida presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento é visto, também, como o mais capaz a preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições.

Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em certas situações.

Dessa forma, o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação encontra fundamentação legal na alínea "f", do inciso III, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme segue:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

IV – JUSTIFICATIVA

Trata-se de um encontro presencial promovido pela empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, que será realizado na forma presencial, em Porto Alegre/RS, do dia 17 ao dia 20 de maio de 2022, cujo objetivo é capacitar os participantes para entenderem, de forma rápida e acessível, sobre o correto atendimento as demandas da sociedade, gestão de ouvidoria e aprimoramento das rotinas administrativa.

À vista disso, justifica-se a presente contratação pelo tema específico, cuja relevância é notória, diante da necessidade de aperfeiçoamento dos agentes e servidores públicos, onde há constante necessidade de capacitação. Assim, participará deste curso o Vereador Paulo Roberto dos Santos e o Diretor Administrativo da Mesa Diretora Adão Ávila.

Considerando que, a empresa, INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, possui uma notável competência na área e os profissionais que irão ministrar o curso em questão, tem alto grau de especialização sobre o tema, é inviável a competição entre concorrentes. Sendo assim a empresa foi escolhida por meio de contratação direta através da elaboração do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, por se tratar de serviço técnico especializado.
Os palestrantes serão: o Sr. Cleber Nascimento que é Oficial de Controle Externo TCE/RS, Contador e Professor Universitário; o Sr. Jackson Andreola Lagoas que é Jornalista graduado pela PUCRS, Pós-Graduado em MKT pela Faculdade Senac/RS, trabalhou como repórter nas Rádios Gaúcha, CBN, Bandeirantes, Band News e Guaíba, de Porto Alegre, atuou como Assessor de Comunicação no Governo do Estado RS, além de Coordenador de Comunicação na Companhia Riograndense de Artes Gráficas (CORAG) e Prefeitura Municipal de Porto Alegre (Secretaria Municipal de Serviços Urbanos); a Sra. Caroline Turri que é Advogada formada pela PUC/RS, Especialista em Direito Público pela ESMAFE e em Direito Eleitoral pelo Verbo Jurídico, com experiência e atuação em Consultoria nas áreas de Direito Administrativo, Cível, Empresarial, Bancário e Eleitoral. Iniciou sua carreira no Escritório Campos Garcia, onde atuava na área de Direito; e o Sr. Edison Imar de Oliveira Melo que é Auditor Aposentado do TCE-RS, Economista, Professor Universitário e Consultor de INLEGIS.
Por fim, objetivando o aperfeiçoamento dos servidores e agentes políticos desta Casa Legislativa, há interesse público na contratação, pois a empresa possui serviços com elevado grau de especialização, visando, precipuamente, assessoria aos servidores públicos municipais em diversos segmentos.

V – DA DOCUMENTAÇÃO

Para efetivação do referido Termo de Inexigibilidade a empresa escolhida deverá estar em dia com os documentos exigidos para habilitação de processo licitatório, tais quais os documentos elencados abaixo:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C/MF ou CNPJ);

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, a Dívida Ativa da União, bem como, a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, através de Certidão Unificada, conforme disposto no Decreto 8.302 de 04 de Setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 05 de Setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02 de Outubro de 2014;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante expedido pela Secretaria de Finanças/Fazenda Municipal, ou outro órgão competente. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

VI – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento dar-se-á em até 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão e aceite da nota fiscal.

Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Câmara Municipal de Governador Celso Ramos até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Câmara supracitada.

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, para o exercício 2022.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01.01	2.001 – Funcionamento e Manutenção da Câmara	3.3.90.39.48.00.00.00

VII – VALOR DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Serão adquiridas 02 (duas) inscrições para o curso, sendo que o valor de cada inscrição é R$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Dessa forma, o valor total previsto para compra das inscrições será de R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).

O curso será ministrado nos dias 17, 18, 19 e 20 de maio de 2022, na Rua Jerônimo coelho, nº 354, Sala Inlegis, Porto Alegre/RS.

Para comprovação da exequibilidade do preço e confirmação de que o mesmo encontra-se dentre dos parâmetros normais do mercado,

foi adotado como método a comparação de preços, através de pesquisa realizada em outras empresas que ofertam cursos semelhantes.

VIII – DA CONTRATADA

INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI.
CNPJ: 30.050.141/0001-80
Endereço: Travessa Tuyuty, nº 53, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

IX – DOS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por fim, submete-se à análise jurídica o presente expediente de inexigibilidade de licitação, embasado na alínea "f", do inciso III do art. 74 da Lei Federal 14.133/21, para verificação e ratificação da justificativa exposta.

Governador Celso Ramos, 09 de maio de 2022.

MAYNARA BARBOSA TINOCO
Presidente da Comissão de Licitação

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

- TERMO DE REFERÊNCIA -

I - DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente Termo de Inexigibilidade, a compra de 02 (duas) inscrições para o curso sobre orientações para a equipe de assessoria, vereadores e servidores para o correto atendimento as demandas da sociedade, gestão de ouvidoria e aprimoramento das rotinas administrativa, ministrado pela empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, que será realizado na forma presencial em Porto Alegre/RS, nos dias 17, 18, 19 e 20 de maio de 2022, conforme descrição abaixo:

Item	Produto/Especificações	Quantidade/ Inscrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Inscrição no curso sobre orientações para a equipe de assessoria, vereadores e servidores para o correto atendimento as demandas da sociedade, gestão de ouvidoria e aprimoramento das rotinas administrativa	02	R$ 720,00	R$ 1.440,00

Participarão deste curso o vereador em exercício Paulo Roberto dos Santos e o diretor administrativo da mesa diretora Adão Ávila.

Item 01

Curso Presencial: Curso sobre orientações para a equipe de assessoria, vereadores e servidores para o correto atendimento as demandas da sociedade, gestão de ouvidoria e aprimoramento das rotinas administrativa.

Data: 17, 18, 19, e 20 de maio de 2022.

Local: Rua Jerônimo coelho, nº 354, Sala Inlegis, Porto Alegre/RS.

Programação:

• DIA: 17/05/2022 - HORÁRIO: 11h
- CREDENCIAMENTO

• DIA: 17/05/2022 - HORÁRIO: 14h às 17h
- TÓPICOS DE FISCALIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO, GESTÃO E ROTINAS ADMINISTRATIVAS
- CARTILHA "ACESSO À INFORMAÇÃO NA PRÁTICA – O QUE PUBLICAR NO PORTAL" (EDIÇÃO 2021) DO TCE/RS
- SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO NA LEI Nº 12.527/2011
- LEI DA TRANSPARÊNCIA NA PRÁTICA
- PUBLICIDADE DAS LICITAÇÕES E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS POR MEIO DO SISTEMA LICITACON DO TCE/RS

• DIA: 18/05/2022 - HORÁRIO: 9h às 12h
- CURSO LAI, CERIMONIAL E COMUNICAÇÃO
- CERIMONIAL, PROTOCOLO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS
- CERIMÔNIA
- PROTOCOLO
- CERIMONIAL E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
- DOCUMENTOS E PROTOCOLO / CERIMONIAL ESCRITO
- NO EVENTO
- COMPOSIÇÃO DA MESA
- ATRASO OU AUSÊNCIA IMPREVISTA DE AUTORIDADES E/OU HOMENAGEADOS
- ORDEM DE PRECEDÊNCIA
- SÍMBOLOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS

- PRONUNCIAMENTOS / DISCURSOS
- FILA DE CUMPRIMENTOS

• DIA: 18/05/2022 - HORÁRIO: 14h às 17h
- ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DAS OUVIDORIAS EM ÂMBITO MUNICIPAL
- A IMPORTÂNCIA DA OUVIDORIA COMO MEIO / FERRAMENTA PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA E DO CONTROLE SOCIAL
- POSSIBILIDADE E/OU NECESSIDADE DE CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA PARLAMENTAR
- OTIMIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS JÁ IMPLANTADAS: PROTOCOLO, OUVIDORIA E SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS LEIS Nº 13.460/2017 E Nº 12.527/2011
- OS(AS) USUÁRIOS(AS) DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
- PASSO A PASSO PARA A ELABORAÇÃO DA "CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO
- O(A) OUVIDOR(A)
- AS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS
- ATRIBUIÇÕES, DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS
- CANAIS DE COMUNICAÇÃO E/OU RECEBIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DE OUVIDORIA
- A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS E DE GESTÃO
- O PLANEJAMENTO ANUAL DA OUVIDORIA

• DIA: 19/05/2022 - HORÁRIO: 9h às 12h
- ROTINAS ADMINISTRATIVAS, DE ASSESSORAMENTO E DE GESTÃO DE GABINETE VOLTADOS À COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE E AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS SOCIAIS
- ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES E DE INDICAÇÕES AO PODER EXECUTIVO
- PROPOSITURAS E PAUTAS
- PESQUISA LEGISLATIVA E JURISPRUDENCIAL PRÉVIA À ELABORAÇÃO E À APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS
- GESTÃO DA AGENDA PARLAMENTAR
- GESTÃO DE VISITAS E TELEFONEMAS
- MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE CONTATOS (PESSOAS, ENTIDADES E SEUS REPRESENTANTES)
- AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
- PARCERIAS COM RÁDIOS COMUNITÁRIAS PARA A TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MANDATO

• DIA: 19/05/2022 - HORÁRIO: 14h às 17h
- ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O BOM ATENDIMENTO AO PÚBLICO NOS SETORES DE PROTOCOLO, NOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC, NAS OUVIDORIAS, NAS RECEPÇÕES DAS REPARTIÇÕES E EM DEMAIS ÓRGÃOS DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAIS
- ATENDIMENTO PRESENCIAL E ATENDIMENTO VIRTUAL
- ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL PARA O SATISFATÓRIO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NOS SETORES DE PROTOCOLO, NOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC, NAS OUVIDORIAS, NAS RECEPÇÕES DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E EM DEMAIS ÓRGÃOS DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAIS
- ATENDIMENTO POR TELEFONE

• DIA: 20/05/2022 - HORÁRIO: 9h às 12h
- PRINCIPAIS VEDAÇÕES EM ANO ELEITORAL, RELATIVAS A AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS
- LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD APLICADA AO PODER PUBLICO:
- O QUE É E COMO DEVE SER FEITO O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIRETO PÚBLICO
- NOVOS CONCEITOS ESTABELECIDOS PELA LEI
- SITUAÇÕES EM QUE A LGPD NÃO É APLICÁVEL
- SITUAÇÕES EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ REALIZAR O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
- COMO PODE OU DEVE SER FEITO O COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- O AGENTE PÚBLICO COMO CONTROLADOR E OPERADOR DE DADOS PESSOAIS
- MEDIDAS DE SEGURANÇA NO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS
- RELAÇÃO ENTRE A LGPD E A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – LAI
- LGPD E SEUS REFLEXOS NO TRATAMENTO DE MANIFESTAÇÕES DE OUVIDORIA

Grão Pará

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUAD. 2022

Publicação Nº 3888317

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Grão-Pará, HELIO ALBERTON JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 166, Inciso II, da Constituição Federal, e Art. 123, da Lei Orgânica Municipal, no intuito de dar cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, vêm, através deste, CONVOCAR a população em geral, para acompanhar a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre, do Orçamento do Município de Grão-Pará, referente ao exercício de 2022.

A referida Audiência Pública será realizada no dia 30 de maio de 2022, local: Câmara de Vereadores de Grão-Pará, às 19:30 horas ou após o término da Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores, situada na Rua Nereu Ramos, n.93 sala 101, Centro, Grão-Pará/ SC.

Grão-Pará/ SC, 10 de maio de 2022.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA 238 2022

Publicação Nº 3890170

PORTARIA Nº. 0238/ 2022 DE 10 de MAIO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigos 9 da Lei Municipal nº 1803/2011, RESOLVE:Contratar temporariamente BIANCA MENDES DOS SANTOS, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Engenheiro Sanitário e Ambiental, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural, por extrema necessidade de serviço, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, em substituição da titular GRAZIANE DUSSMANN, conforme Memorando Nº 1132/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2022

Publicação Nº 3889254

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 53/2022
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2022-DL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PIROTÉCNICO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ACIONAMENTO E RECOLHIMENTO DE TODA A ESTRUTURA E ARTEFATOS QUE FOREM USADOS PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO DA FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA DE GRÃO-PARÁ. **Data e Horário de Abertura:** 18/05/2022, às 13 h. **Local:** Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Agente de Contratação. Grão-Pará/ SC, 10 de maio de 2022.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 14-2022 - DALSASSO

Publicação Nº 3889226

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1EBDF743BACE51A0E18F3E78B33B054EF7CE7C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 53/2022

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2022-DL

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando-se o valor previsto no **Inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021**;

Considerando que o **menor orçamento** é o da empresa **DALSASSO & CIA LTDA ME;**

Considerando **Estudo Técnico Preliminar** em anexo efetuado pelo setor requisitante, comprovando a necessidade;

Contrata-se, mediante dispensa de licitação, a empresa **DALSASSO & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.335.950/0001-90, estabelecida na Rua Santo Antônio, 1578, sala 05, Bairro Barreiros, SÃO JOSÉ/SC, CEP 88117-351.

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PIROTÉCNICO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ACIONAMENTO E RECOLHIMENTO DE TODA A ESTRUTURA E ARTEFATOS QUE FOREM USADOS PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO DA FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA DE GRÃO-PARÁ, PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 2.202/2021.

LOTE	DESCRITIVO	QTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TORTA 100 DISPAROS 37MM CORES	01	UN	R$ 920,00	R$ 920,00
	GIRANDOLA 468 TIROS	10	UN	R$ 240,00	R$ 2.400,00
	GIRANDOLA 468 CORES	05	UN	R$ 280,00	R$ 1.400,00
	TORTA 32 DISPAROS 37MM LEQUE CORES	03	UN	R$ 550,00	R$ 1.650,00
	TORTA 25 DISPAROS 30MM LEQUE CORES	04	UN	R$ 490,00	R$ 1.960,00
	TORTA 110 DISPAROS 44MM RETOS E INCLINADOS CORES	02	UN	R$ 2.980,00	R$ 5.960,00
	TORTA 100 DISPAROS 20MM CORES	04	UN	R$ 660,00	R$ 2.640,00
	TORTA 50 DISPAROS 37MM	02	UN	R$ 720,00	R$ 1.440,00
	TORTA 50 DISPAROS 44MM CORES	02	UN	R$ 815,00	R$ 1.630,00
VALOR TOTAL					**R$ 20.000,00**

DO VALOR

Tal contratação dar-se-á pelo valor fixo de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** que serão pagos em 30 (trinta) dias após a execução do contrato.

DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação decorrente da presente Dispensa de Licitação terá início em 23/05/2022 e término em 23/11/2022.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos para atender à presente demanda correrão à conta do orçamento municipal vigente, conforme adiante descrito:

(76) 09.001.2.009.3.3.90.00.0.1.00.5000
(101) 18.001.2.023.3.3.90.00.0.1.00.5000

DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços do objeto deverá ocorrer de forma presencial no pátio da Igreja São João Batista de Grão-Pará, fornecendo o material pirotécnico, fazendo a montagem, desmontagem, acionamento e recolhimento de toda a estrutura e artefatos que forem usados para a realização do show pirotécnico da Festa de São João Batista de Grão-Pará:

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

b) comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

d) liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) prestar os serviços e/ou entrega do objeto, na forma ajustada;

b) apresentar, a nota fiscal/fatura dos serviços prestados/produtos entregues;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;

d) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e

e) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

DA JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, através da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contração de empresa conforme objeto, em face da manutenção da cultura municipal e turismo em torno da Festa de São João Batista de Grão-Pará.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE-

A Festa de São João Batista é tradição em Grão-Pará, sendo realizada a décadas, fazendo parte da história deste município. Tendo São João Batista como padroeiro (data religiosa dia 24 de junho), Grão-Pará se transforma, com casas, comércio, ruas, e praças enfeitadas com temas juninos. Gastronomia típica junina, eventos religiosos, atrações culturais, exposições, esportividade, gincana, eleição da rainha e princesas fazem parte da programação deste tradicional evento.

Além das atrações mencionadas, a queima da fogueira de São João Batista é considerada o ponto alto da festa, quando a praça e arredores ficam lotados, recebendo milhares de pessoas, que acompanham o espetáculo dos fogos.

Além disto, a festa incentiva a movimentação do comércio, gerando fluxo turístico na região. Neste momento que buscamos incentivar o turismo e visualizamos seu potencial, a festa de São João Batista é um importante item desta área.

Através da Lei Municipal 2.202/2021, de 02 de Junho de 2021, a Festa de São João Batista de Grão Pará foi tombada como Patrimônio Histórico Imaterial do Município, sendo, assim, reconhecida a tradição existente.

Os bens são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

A realização de procedimento licitatório, por força do art. 37, XXI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços mediante prévio processo licitatório, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar.

Consequentemente, a Administração Pública ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço deve instaurar um processo de licitação, o qual é o instrumento legal colocado à disposição da Administração para fazer as escolhas das contratações de que necessita, devendo eleger, sempre, a proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, poderá dispensar a realização do certame (discricionariedade). Neste caso, justifica-se a contratação por dispensa pelo valor a ser contratado, devendo estar nos limites dispostos no inciso II do art.75 da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Neste sentindo, a contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício, instalação e acionamento, para a Festa de São João Batista de Grão-Pará, se mostra viável, pelos critérios apresentados.

Grão-Pará/SC, 10 de maio de 2022.

JOSIANE KÜLKAMP MEURER
Agente de Contratação

JAQUELINE BERTO BAGIO
Equipe de Apoio

ABNER ULISSES MAZZARO
Equipe de Apoio

EMIR MÜLLER BRATTI
Equipe de Apoio

OSMAR LUIZ DA COREGIO
Equipe de Apoio

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.05.10 15:24:26-03'00'

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2022

Publicação Nº 3888661

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

1º QUADRIMESTRE DE 2022.

CONSOLIDADO

Fonte: Contabilidade

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 - ABRIL/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.117.216,77	1.127.089,78	1.100.159,09	1.171.448,68	1.147.326,17	1.183.766,49	1.166.496,98	2.283.319,30	1.420.394,44	1.237.000,82	1.259.403,17	1.285.753,03	15.499.374,72	0,00
Pessoal Ativo	1.104.068,28	1.114.392,59	1.087.604,00	1.158.751,45	1.134.628,94	1.171.069,30	1.166.496,98	2.283.319,30	1.420.394,44	1.237.000,82	1.259.403,17	1.285.753,03	15.422.882,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	910.232,51	922.439,74	900.978,89	962.592,63	938.172,84	974.120,23	971.414,14	1.892.534,04	1.204.832,24	1.029.271,18	1.039.827,88	1.072.059,83	12.818.476,15	0,00
Obrigações Patronais	193.835,77	191.952,85	186.625,11	196.158,82	196.456,10	196.949,07	195.082,84	390.785,26	215.562,20	207.729,64	219.575,29	213.693,20	2.604.406,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.148,49	12.697,19	12.555,09	12.697,23	12.697,23	12.697,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.492,42	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	13.148,49	12.697,19	12.555,09	12.697,23	12.697,23	12.697,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.492,42	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	372,64	23.045,38	0,00	19.456,38	17.363,90	1.166,39	143.505,98	7.850,66	12.042,91	46.276,09	271.080,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	372,64	23.045,38	0,00	19.456,38	17.363,90	1.166,39	143.505,98	7.850,66	12.042,91	46.276,09	271.080,33	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.117.216,77	1.127.089,78	1.099.786,45	1.148.403,30	1.147.326,17	1.164.310,11	1.149.133,08	2.282.152,91	1.276.888,46	1.229.150,16	1.247.360,26	1.239.476,94	15.228.294,39	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**33.080.481,50**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.539.170,60**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VII)	**400.000,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)	**31.141.310,90**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**15.228.294,39**	**48.90%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**16.816.307,89**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**15.975.492,50**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**15.134.677,10**	**48,6%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ. Emissão: 10/05/2022, às 12:40:52.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

EDMAR KEMPER NANDI	HELIO ALBERTON JUNIOR	DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda	Prefeito Municipal	Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.002.282,26	6.790.335,48	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.002.282,26	6.927.892,01	0,00	0,00
Empréstimos	3.947.755,32	4.036.906,91	0,00	0,00
Internos	3.947.755,32	4.036.906,91	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	349.322,69	349.322,69	0,00	0,00
Internos	349.322,69	349.322,69	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	-163.541,84	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	-163.541,84	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	2.705.204,25	2.705.204,25	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	-137.556,53	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.210.401,54	244.337,58	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	4.176.651,54	244.337,58	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.243.969,55	304.573,25	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.067.318,01	60.235,67	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	33.750,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	2.791.880,72	6.545.997,90	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.820.753,46	33.080.481,50	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	856.098,59	1.539.170,60	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.964.654,87	31.541.310,90	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	24.18%	21.53%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	9.64%	20.75%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	34.757.585,84	37.849.573,08	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	31.281.827,26	34.064.615,77	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	462.856,85	462.856,85	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	879.450,72	19.991,17	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ. Emissão: 10/05/2022, às 12:42:32.
Nota(s) Explicativa(s):

EDMAR KEMPER NANDI	HELIO ALBERTON JUNIOR	DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda	Prefeito Municipal	Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	33.080.481,50	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	1.539.170,60	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	31.541.310,90	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	6.939.088,40	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	0,00	6.245.179,56	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ. Emissão: 10/05/2022, às 12:44:07.

Nota(s) Explicativa(s):

EDMAR KEMPER NANDI	HELIO ALBERTON JUNIOR	DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda	Prefeito Municipal	Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	113.379,06	113.379,06
Interna	113.379,06	113.379,06
Empréstimos	113.379,06	113.379,06
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	113.379,06	113.379,06

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	33.080.481,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.539.170,60	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.541.310,90	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	113.379,06	0,36 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.046.609,74	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	4.541.948,77	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.207.891,76	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ. Emissão: 10/05/2022, às 12:45:02.
Nota(s) Explicativa(s):

EDMAR KEMPER NANDI	HELIO ALBERTON JUNIOR	DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda	Prefeito Municipal	Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**4.524.996,49**	**8.309,35**	**158.721,11**	**16.204,50**	**-27.849,69**	**0,00**	**4.369.611,22**	**3.011.260,10**	**0,00**	**1.358.351,12**
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.524.996,49	8.309,35	158.721,11	16.204,50	-27.849,69	0,00	4.369.611,22	3.011.260,10	0,00	1.358.351,12
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**1.596.407,85**	**51.926,32**	**310.123,58**	**3.786,67**	**74,92**	**0,00**	**1.230.496,36**	**1.310.016,17**	**0,00**	**-79.519,81**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-522.634,74	0,00	44.628,31	1.747,00	10.424,99	0,00	-579.435,04	178.125,63	0,00	-757.560,67
Transferências do FUNDEB	120.454,60	0,00	35.895,38	0,00	0,00	0,00	84.559,22	10.408,87	0,00	74.150,35
Outros Recursos Vinculados à Educação	291.481,78	0,00	1.130,00	395,00	-1.295,91	0,00	291.252,69	114.351,64	0,00	176.901,05
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-946.290,11	0,00	149.669,70	0,00	8.674,22	0,00	-1.104.634,03	82.322,57	0,00	-1.186.956,60
Outros Recursos Vinculados à Saúde	290.900,12	488,44	22.567,78	1.255,27	-18.872,45	0,00	285.461,08	112.863,06	0,00	172.598,02
Recursos Vinculados à Assistência Social	98.070,86	0,00	2.594,00	193,77	0,00	0,00	95.283,09	13.281,90	0,00	82.001,19
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e	62.251,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.251,61	0,00	0,00	62.251,61
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	3.156,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.156,63	0,00	0,00	3.156,63
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	2.199.017,10	51.437,88	53.638,41	195,63	1.144,07	0,00	2.092.601,11	798.662,50	0,00	1.293.938,61
TOTAL (III) = (I + II)	**6.121.404,34**	**60.235,67**	**468.844,69**	**19.991,17**	**-27.774,77**	**0,00**	**5.600.107,58**	**4.321.276,27**	**0,00**	**1.278.831,31**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ. Emissão: 10/05/2022, às 12:46:45.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

EDMAR KEMPER NANDI	HELIO ALBERTON JUNIOR	DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda	Prefeito Municipal	Técnico Contábil

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC - PODER EXECUTIVO
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Quadrimestre de 2022

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	33.080.481,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.541.310,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.141.310,90

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.228.294,39	48,90
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.816.307,89	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.975.492,50	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.134.677,10	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	7.124.197,72	22,59
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.849.573,08	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.939.088,40	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	113.379,06	0,36
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.046.609,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.207.891,76	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.321.276,27	1.217.916,66

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ. Emissão: 10/05/2022, às 12:56:31.
Nota(s) Explicativa(s):

EDMAR KEMPER NANDI	HELIO ALBERTON JUNIOR	DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda	Prefeito Municipal	Técnico Contábil

RREO 2º BIMESTRE DE 2022

Publicação Nº 3888645

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

2º BIMESTRE DE 2022.

CONSOLIDADO

Fonte: Contabilidade

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.214.058,50	59.214.058,50	6.463.581,83	10,92	12.991.569,81	21,94	46.222.488,69
RECEITAS CORRENTES	49.735.208,50	49.735.208,50	6.157.426,60	12,38	11.971.174,51	24,07	37.764.033,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.504.268,00	3.504.268,00	365.524,50	10,43	665.094,94	18,98	2.839.173,06
Impostos	2.533.443,00	2.533.443,00	333.524,18	13,16	600.553,15	23,71	1.932.889,85
Taxas	512.575,00	512.575,00	26.676,82	5,20	42.810,05	8,35	469.764,95
Contribuição de Melhoria	458.250,00	458.250,00	5.323,50	1,16	21.731,74	4,74	436.518,26
CONTRIBUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	34.924,00	16,63	64.932,00	30,92	145.068,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	210.000,00	210.000,00	34.924,00	16,63	64.932,00	30,92	145.068,00
RECEITA PATRIMONIAL	57.449,50	57.449,50	82.313,96	143,28	148.067,54	257,74	-90.618,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	57.449,50	57.449,50	82.313,96	143,28	148.067,54	257,74	-90.618,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.604.360,00	1.604.360,00	267.768,49	16,69	501.347,59	31,25	1.103.012,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.601.000,00	1.601.000,00	261.527,49	16,34	489.562,59	30,58	1.111.437,41
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.360,00	3.360,00	6.241,00	185,74	11.785,00	350,74	-8.425,00

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.163.831,00	44.163.831,00	5.372.494,18	12,16	10.537.340,76	23,86	33.626.490,24
Transferências da União e de suas Entidades	13.141.601,00	13.141.601,00	1.825.136,82	13,89	4.014.545,40	30,55	9.127.055,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.657.080,00	27.657.080,00	2.835.757,81	10,25	5.030.667,34	18,19	22.626.412,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.363.350,00	3.363.350,00	711.599,55	21,16	1.492.128,02	44,36	1.871.221,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	195.300,00	195.300,00	34.401,47	17,61	54.391,68	27,85	140.908,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	162.800,00	162.800,00	28.878,06	17,74	45.534,21	27,97	117.265,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	711,81	2,19	31.788,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	5.523,41	0,00	8.145,66	0,00	-8.145,66
RECEITAS DE CAPITAL	9.478.850,00	9.478.850,00	306.155,23	3,23	1.020.395,30	10,76	8.458.454,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	113.379,06	6,67	1.586.620,94
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	113.379,06	6,67	1.586.620,94
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	117.100,00	117.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.100,00
Alienação de Bens Móveis	117.100,00	117.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.661.750,00	7.661.750,00	306.155,23	4,00	907.016,24	11,84	6.754.733,76
Transferências da União e de suas Entidades	3.994.500,00	3.994.500,00	71.073,23	1,78	671.934,24	16,82	3.322.565,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.667.250,00	3.667.250,00	235.082,00	6,41	235.082,00	6,41	3.432.168,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.214.058,50	59.214.058,50	6.463.581,83	10,92	12.991.569,81	21,94	46.222.488,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.214.058,50	59.214.058,50	6.463.581,83	10,92	12.991.569,81	21,94	46.222.488,69
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.214.058,50	59.214.058,50	6.463.581,83	10,92	12.991.569,81	21,94	46.222.488,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.848.077,47	----	----	1.848.077,47	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	1.848.077,47	----	----	1.848.077,47	----	----

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.214.058,50	63.947.217,97	7.154.737,88	15.055.215,00	48.892.002,97	6.085.790,02	10.733.938,73	53.213.279,24	10.265.094,04
DESPESAS CORRENTES	27.471.952,52	28.648.139,66	5.377.976,54	12.503.948,00	16.144.191,66	5.541.630,55	9.919.250,41	18.728.889,25	9.518.335,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.272.828,99	14.635.337,68	2.664.723,20	5.498.084,92	9.137.252,76	2.677.724,39	5.475.221,79	9.160.115,89	5.151.606,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	136.500,00	186.500,00	87.502,04	177.755,36	8.744,64	90.261,83	177.755,36	8.744,64	177.755,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.062.623,53	13.826.301,98	2.625.751,30	6.828.107,72	6.998.194,26	2.773.644,33	4.266.273,26	9.560.028,72	4.188.973,62
DESPESAS DE CAPITAL	31.500.605,98	35.057.578,31	1.776.761,34	2.551.267,00	32.506.311,31	544.159,47	814.688,32	34.242.889,99	746.758,07
INVESTIMENTOS	31.170.105,98	34.777.078,31	1.686.776,11	2.377.115,79	32.399.962,52	453.184,55	640.537,11	34.136.541,20	572.606,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	330.500,00	280.500,00	89.985,23	174.151,21	106.348,79	90.974,92	174.151,21	106.348,79	174.151,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	241.500,00	241.500,00	----	----	241.500,00	----	----	241.500,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	59.214.058,50	63.947.217,97	7.154.737,88	15.055.215,00	48.892.002,97	6.085.790,02	10.733.938,73	53.213.279,24	10.265.094,04
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.214.058,50	63.947.217,97	7.154.737,88	15.055.215,00	48.892.002,97	6.085.790,02	10.733.938,73	53.213.279,24	10.265.094,04
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	2.257.631,08	----	2.726.475,77
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.214.058,50	63.947.217,97	7.154.737,88	15.055.215,00	----	6.085.790,02	12.991.569,81	----	12.991.569,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ. Emissão: 10/05/2022, às 12:59:29.
Nota(s) Explicativa(s):

EDMAR KEMPER NANDI	HELIO ALBERTON JUNIOR	DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda	Prefeito Municipal	Técnico Contábil

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 10/05/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	59.214.058,50	63.947.217,97	7.154.737,88	15.055.215,00	100,00	48.892.002,97	6.085.790,02	10.733.938,73	100,00	53.213.279,24
LEGISLATIVA	1.108.950,00	1.108.950,00	149.018,78	308.735,35	2,05	800.214,65	149.018,78	308.735,35	2,88	800.214,65
Ação Legislativa	1.108.950,00	1.108.950,00	149.018,78	308.735,35	2,05	800.214,65	149.018,78	308.735,35	2,88	800.214,65
ADMINISTRAÇÃO	8.933.600,06	9.383.600,06	455.127,75	1.392.600,46	9,25	7.990.999,60	685.282,15	1.068.242,93	9,95	8.315.357,13
Controle Interno	100.735,00	100.735,00	9.334,18	18.668,36	0,12	82.066,64	9.334,18	18.668,36	0,17	82.066,64
Administração Geral	8.193.415,06	8.643.415,06	327.730,71	1.148.278,36	7,63	7.495.136,70	558.988,61	826.449,33	7,70	7.816.965,73
Administração Financeira	554.450,00	554.450,00	87.519,29	163.444,62	1,09	391.005,38	86.805,79	161.306,12	1,50	393.143,88
Planejamento e Orçamento	85.000,00	85.000,00	30.543,57	62.209,12	0,41	22.790,88	30.153,57	61.819,12	0,58	23.180,88
SEGURANÇA PÚBLICA	316.750,00	438.007,53	16.739,87	19.497,77	0,13	418.509,76	9.732,39	11.289,76	0,11	426.717,77
Defesa Civil	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Policiamento	256.750,00	428.007,53	16.739,87	19.497,77	0,13	408.509,76	9.732,39	11.289,76	0,11	416.717,77
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.325.942,51	2.465.805,97	227.383,92	424.355,31	2,82	2.041.450,66	225.301,71	348.339,24	3,25	2.117.466,73
Assistência Comunitária	2.179.142,51	2.332.232,62	211.390,71	406.536,50	2,70	1.925.696,12	215.190,23	337.696,97	3,15	1.994.535,65
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.800,00	38.137,62	4.600,00	4.743,80	0,03	33.393,82	2.443,80	2.443,80	0,02	35.693,82
Assistência ao Portador de Deficiência	35.000,00	35.435,73	6.000,00	6.000,00	0,04	29.435,73	6.000,00	6.000,00	0,06	29.435,73
Assistência ao Idoso	90.000,00	60.000,00	5.393,21	7.075,01	0,05	52.924,99	1.667,68	2.198,47	0,02	57.801,53
SAÚDE	6.592.769,98	6.952.035,86	1.078.537,67	2.437.717,87	16,19	4.514.317,99	1.077.688,15	2.203.879,56	20,53	4.748.156,30
Vigilância Sanitária	118.977,00	119.661,92	11.662,06	26.914,07	0,18	92.747,85	12.886,11	26.914,07	0,25	92.747,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	652.972,26	656.517,55	49.759,13	94.002,43	0,62	562.515,12	44.459,74	85.509,05	0,80	571.008,50
Suporte Profilático e Terapêutico	93.366,26	98.311,03	13.578,78	19.377,65	0,13	78.933,38	15.467,81	15.467,81	0,14	82.843,22
Atenção Básica	5.727.454,46	6.077.545,36	1.003.537,70	2.297.423,72	15,26	3.780.121,64	1.004.874,49	2.075.988,63	19,34	4.001.556,73
EDUCAÇÃO	11.009.346,26	11.660.727,24	1.467.035,23	2.886.903,31	19,18	8.773.823,93	1.446.999,29	2.505.142,45	23,34	9.155.584,79
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	390,00	1.050,30	0,01	58.949,70	260,00	790,30	0,01	59.209,70
Educação Infantil	4.565.910,00	4.980.153,26	794.817,09	1.626.579,18	10,80	3.353.574,08	865.902,14	1.595.341,39	14,86	3.384.811,87
Educação de Jovens e Adultos	281.950,00	281.950,00	25.797,37	60.105,99	0,40	221.844,01	25.797,37	60.105,99	0,56	221.844,01
Alimentação e Nutrição	251.800,00	260.842,18	84.251,77	151.650,19	1,01	109.191,99	86.268,38	128.665,34	1,20	132.176,84
Ensino Profissional	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Ensino Fundamental	5.799.686,26	6.027.781,80	561.779,00	1.047.517,65	6,96	4.980.264,15	468.771,40	720.239,43	6,71	5.307.542,37

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 10/05/2022
Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
CULTURA	175.000,00	125.000,00	21.225,04	34.902,90	0,23	90.097,10	9.782,08	14.143,08	0,13	110.856,92
Difusão Cultural	175.000,00	125.000,00	21.225,04	34.902,90	0,23	90.097,10	9.782,08	14.143,08	0,13	110.856,92
DIREITOS DA CIDADANIA	174.731,00	174.731,00	28.139,42	55.708,99	0,37	119.022,01	24.501,58	51.763,06	0,48	122.967,94
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	174.731,00	174.731,00	28.139,42	55.708,99	0,37	119.022,01	24.501,58	51.763,06	0,48	122.967,94
URBANISMO	2.307.550,00	2.243.674,52	199.618,88	473.155,32	3,14	1.770.519,20	195.190,65	405.305,42	3,78	1.838.369,10
Infra-Estrutura Urbana	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Serviços Urbanos	1.907.550,00	1.843.674,52	199.618,88	473.155,32	3,14	1.370.519,20	195.190,65	405.305,42	3,78	1.438.369,10
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO	339.150,00	21.150,00	0,00	0,00	0,00	21.150,00	0,00	0,00	0,00	21.150,00
Habitação Urbana	339.150,00	21.150,00	0,00	0,00	0,00	21.150,00	0,00	0,00	0,00	21.150,00
SANEAMENTO	1.568.000,00	1.909.000,00	174.710,11	952.671,90	6,33	956.328,10	215.533,47	401.266,61	3,74	1.507.733,39
Saneamento Básico Urbano	1.568.000,00	1.909.000,00	174.710,11	952.671,90	6,33	956.328,10	215.533,47	401.266,61	3,74	1.507.733,39
GESTÃO AMBIENTAL	315.000,00	315.000,00	35.155,03	78.360,67	0,52	236.639,33	36.653,77	75.129,52	0,70	239.870,48
Controle Ambiental	315.000,00	315.000,00	35.155,03	78.360,67	0,52	236.639,33	36.653,77	75.129,52	0,70	239.870,48
AGRICULTURA	1.414.248,86	2.548.248,86	766.026,36	1.045.136,99	6,94	1.503.111,87	194.134,24	273.480,96	2,55	2.274.767,90
Promoção da Produção Agropecuária	1.414.248,86	2.548.248,86	766.026,36	1.045.136,99	6,94	1.503.111,87	194.134,24	273.480,96	2,55	2.274.767,90
COMÉRCIO E SERVIÇOS	366.697,00	343.975,35	106.650,15	107.477,62	0,71	236.497,73	106.668,66	107.358,04	1,00	236.617,31
Turismo	366.697,00	343.975,35	106.650,15	107.477,62	0,71	236.497,73	106.668,66	107.358,04	1,00	236.617,31
ENERGIA	14.100.000,00	14.100.000,00	0,00	0,00	0,00	14.100.000,00	0,00	0,00	0,00	14.100.000,00
Energia Elétrica	14.100.000,00	14.100.000,00	0,00	0,00	0,00	14.100.000,00	0,00	0,00	0,00	14.100.000,00
TRANSPORTE	4.711.342,50	6.659.752,69	1.819.065,39	3.283.755,79	21,81	3.375.996,90	1.147.589,85	1.890.546,20	17,61	4.769.206,49
Transporte Rodoviário	4.711.342,50	6.659.752,69	1.819.065,39	3.283.755,79	21,81	3.375.996,90	1.147.589,85	1.890.546,20	17,61	4.769.206,49
DESPORTO E LAZER	1.890.160,00	1.932.738,56	319.965,09	486.553,90	3,23	1.446.184,66	230.069,22	379.318,89	3,53	1.553.419,67
Desporto Comunitário	1.890.160,00	1.932.738,56	319.965,09	486.553,90	3,23	1.446.184,66	230.069,22	379.318,89	3,53	1.553.419,67
ENCARGOS ESPECIAIS	1.291.320,33	1.291.320,33	290.339,19	1.067.680,85	7,09	223.639,48	331.644,03	689.997,66	6,43	601.322,67
Outros Encargos Especiais	1.291.320,33	1.291.320,33	290.339,19	1.067.680,85	7,09	223.639,48	331.644,03	689.997,66	6,43	601.322,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	273.500,00	273.500,00	0,00	0,00	0,00	273.500,00	0,00	0,00	0,00	273.500,00
Reserva de Contingência	273.500,00	273.500,00	0,00	0,00	0,00	273.500,00	0,00	0,00	0,00	273.500,00

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 10/05/2022
Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**59.214.058,50**	**63.947.217,97**	**7.154.737,88**	**15.055.215,00**	**100,00**	**48.892.002,97**	**6.085.790,02**	**10.733.938,73**	**100,00**	**53.213.279,24**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ. Emissão: 10/05/2022, às 13:03:51.
Nota(s) Explicativa(s):

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário da Administração e Fazenda

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.666.716,00**	**2.480.759,36**	**2.975.787,52**	**3.255.888,40**	**2.697.563,02**	**3.690.293,22**	**2.558.045,33**	**3.620.842,70**	**3.252.463,67**	**3.551.787,58**	**2.888.429,01**	**4.130.158,64**	**37.768.734,45**	**53.661.355,50**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.060,29	80.302,97	94.443,46	247.542,22	146.900,42	514.936,68	95.422,33	347.064,73	200.553,55	99.016,89	79.451,00	286.073,50	2.298.768,04	3.504.268,00
I.P.T.U.	4.807,02	2.567,64	1.061,42	2.469,91	26.747,49	235.401,22	4.169,59	3.362,94	5.494,09	3.891,51	2.256,57	801,19	293.030,59	462.191,00
I.S.S.	67.725,69	39.955,67	63.029,98	54.580,92	73.820,48	59.916,89	70.742,56	92.254,26	64.976,57	56.885,13	45.924,95	65.236,80	755.049,90	1.324.635,00
I.T.B.I.	11.554,67	11.295,97	12.234,24	18.249,88	10.469,11	10.340,22	8.551,42	23.342,25	116.276,07	10.800,00	15.242,50	29.100,00	277.456,33	165.450,00
I.R.R.F.	2.874,78	13.547,40	8.222,22	165.500,55	4.906,94	22.153,25	5.214,17	193.607,20	5.966,93	2.738,67	4.218,07	170.744,10	599.694,28	581.167,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.098,13	12.936,29	9.895,60	6.740,96	30.956,40	187.125,10	6.744,59	34.498,08	7.839,89	24.701,58	11.808,91	20.191,41	373.536,94	970.825,00
Contribuições	16.724,80	15.645,60	13.678,60	14.903,20	14.300,00	13.819,60	14.541,86	14.306,61	15.164,60	14.843,40	15.652,40	19.271,60	182.852,27	210.000,00
Receita Patrimonial	9.941,86	6.091,81	7.475,70	11.016,87	13.061,88	16.531,32	22.514,60	26.899,70	30.368,81	35.384,77	42.272,56	40.041,40	261.601,28	57.449,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.941,86	6.091,81	7.475,70	11.016,87	13.061,88	16.531,32	22.514,60	26.899,70	30.368,81	35.384,77	42.272,56	40.041,40	261.601,28	57.449,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	112.042,96	111.530,31	127.197,62	118.832,59	116.202,36	113.168,30	116.459,86	132.738,86	115.281,10	118.298,00	143.420,27	124.348,22	1.449.520,45	1.604.360,00
Transferências Correntes	2.406.602,80	2.259.442,42	2.727.909,14	2.858.667,31	2.405.915,61	3.029.191,41	2.306.964,19	3.091.950,34	2.882.019,85	3.273.330,07	2.588.900,20	3.644.755,03	33.475.648,37	48.089.978,00
Cota-Parte do F.P.M.	857.080,16	741.241,27	1.012.818,26	809.780,51	635.950,93	708.661,55	920.357,64	1.370.132,09	947.526,72	1.322.667,40	801.854,65	950.481,69	11.078.552,87	12.344.538,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	847.515,31	859.998,60	896.506,24	1.002.216,23	1.039.194,32	960.892,29	743.649,31	782.936,11	1.276.111,31	1.245.490,36	1.028.281,99	1.260.064,23	11.942.856,30	8.400.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	77.389,04	88.478,83	91.912,56	100.525,01	78.445,45	95.085,10	91.463,00	41.056,05	47.826,97	87.762,42	119.691,87	118.598,88	1.038.235,18	871.500,00
Cota-Parte do I.T.R.	55,41	0,00	24,85	1.005,60	5.184,81	5.264,47	395,76	261,42	355,01	252,05	186,84	190,32	13.176,54	15.750,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00
Transferências da LC 61/1989	12.139,83	11.136,05	12.862,15	10.815,98	12.869,30	13.246,56	12.690,02	12.973,67	12.948,43	11.577,99	13.116,68	13.340,03	149.716,69	80.850,00
Transferências do FUNDEB	307.722,58	302.199,37	308.914,84	344.065,16	346.899,18	328.976,54	276.803,46	287.375,86	380.192,22	400.336,25	326.318,97	385.280,58	3.995.085,01	3.363.350,00
Outras Transferências Correntes	304.700,47	256.388,30	404.870,24	590.258,82	287.371,62	917.064,90	261.605,00	597.215,14	217.059,19	205.243,60	299.449,20	916.799,30	5.258.025,78	22.990.890,00
Outras Receitas Correntes	14.343,29	7.746,25	5.083,00	4.926,21	1.182,75	2.645,91	2.142,49	7.882,46	9.075,76	10.914,45	18.732,58	15.668,89	100.344,04	195.300,00
DEDUÇÕES (II)	**358.761,15**	**340.245,28**	**329.537,59**	**384.868,44**	**354.328,72**	**356.629,82**	**353.710,96**	**358.506,60**	**456.953,48**	**533.549,86**	**392.626,19**	**468.534,86**	**4.688.252,95**	**3.926.147,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	358.761,15	340.245,28	329.537,59	384.868,44	354.328,72	356.629,82	353.710,96	358.506,60	456.953,48	533.549,86	392.626,19	468.534,86	4.688.252,95	3.926.147,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.307.954,85**	**2.140.514,08**	**2.646.249,93**	**2.871.019,96**	**2.343.234,30**	**3.333.663,40**	**2.204.334,37**	**3.262.336,10**	**2.795.510,19**	**3.018.237,72**	**2.495.802,82**	**3.661.623,78**	**33.080.481,50**	**49.735.208,50**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	223,50	201,93	216,55	301.142,23	2.500,76	252.672,73	3.524,16	295.265,13	6.536,85	7.379,90	9.717,96	659.788,90	1.539.170,60	250.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.307.731,35	2.140.312,15	2.646.033,38	2.569.877,73	2.340.733,54	3.080.990,67	2.200.810,21	2.967.070,97	2.788.973,34	3.010.857,82	2.486.084,86	3.001.834,88	31.541.310,90	49.485.208,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.307.731,35	2.140.312,15	2.646.033,38	2.569.877,73	2.340.733,54	2.680.990,67	2.200.810,21	2.967.070,97	2.788.973,34	3.010.857,82	2.486.084,86	3.001.834,88	31.141.310,90	49.485.208,50

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ. Emissão: 10/05/2022, às 13:05:08.
Nota(s) Explicativa(s):

EDMAR KEMPER NANDI	HELIO ALBERTON JUNIOR	DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda	Prefeito Municipal	Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ. Emissão: 10/05/2022, às 13:08:50.
Nota(s) Explicativa(s):

Grão Pará, 10/05/2022

EDMAR KEMPER NANDI	HELIO ALBERTON JUNIOR	DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e	Prefeito Municipal	Técnico Contábil - CRC/SC-

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	49.735.208,50	11.971.174,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.504.268,00	665.094,94
IPTU	462.191,00	12.443,36
ISS	1.324.635,00	233.023,45
ITBI	165.450,00	171.418,57
IRRF	581.167,00	183.667,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	970.825,00	64.541,79
Contribuições	210.000,00	64.932,00
Receita Patrimonial	57.449,50	148.067,54
Aplicações Financeiras (II)	57.449,50	148.067,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	44.163.831,00	10.537.340,76
Cota-Parte FPM	10.296.631,00	3.218.024,47
Cota-Parte ICMS	6.720.000,00	3.847.958,68
Cota-Parte IPVA	697.200,00	299.104,39
Cota-Parte ITR	12.600,00	787,42
Transferências da LC 87/1996	18.480,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	64.680,00	40.786,49
Transferências do FUNDEB	3.363.350,00	1.492.128,02
Outras Transferências Correntes	22.990.890,00	1.638.551,29
Demais Receitas Correntes	1.799.660,00	555.739,27
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.799.660,00	555.739,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	49.677.759,00	11.823.106,97
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.478.850,00	1.020.395,30
Operações de Crédito (VI)	1.700.000,00	113.379,06
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	117.100,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	117.100,00	0,00
Transferências de Capital	7.661.750,00	907.016,24
Convênios	6.762.250,00	671.934,24
Outras Transferências de Capital	899.500,00	235.082,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.778.850,00	907.016,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	57.456.609,00	12.730.123,21

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.648.139,66	12.503.948,00	9.919.250,41	9.518.335,97	932.545,64	329.225,24	328.248,36
Pessoal e Encargos Sociais	14.635.337,68	5.498.084,92	5.475.221,79	5.151.606,99	210.781,83	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	186.500,00	177.755,36	177.755,36	177.755,36	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.826.301,98	6.828.107,72	4.266.273,26	4.188.973,62	721.763,81	329.225,24	328.248,36
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.826.301,98	6.828.107,72	4.266.273,26	4.188.973,62	721.763,81	329.225,24	328.248,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.461.639,66	12.326.192,64	9.741.495,05	9.340.580,61	932.545,64	329.225,24	328.248,36
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	35.057.578,31	2.551.267,00	814.688,32	746.758,07	73.821,26	505.498,61	505.498,61
Investimentos	34.777.078,31	2.377.115,79	640.537,11	572.606,86	73.821,26	505.498,61	505.498,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	280.500,00	174.151,21	174.151,21	174.151,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	34.777.078,31	2.377.115,79	640.537,11	572.606,86	73.821,26	505.498,61	505.498,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	241.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	63.480.217,97	14.703.308,43	10.382.032,16	9.913.187,47	1.006.366,90	834.723,85	833.746,97

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	976.821,87

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.290.449,50

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	574.665,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	823.822,60

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	727.664,37

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.369.500,00

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021(a)	Janeiro - Abril 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.002.282,26	6.790.335,48
DEDUÇÕES (XXIX)	4.210.401,54	244.337,58
Disponibilidade de Caixa	4.176.651,54	244.337,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.243.969,55	304.573,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.067.318,01	60.235,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	33.750,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.791.880,72	6.545.997,90
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-3.754.117,18**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.007.082,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	299.188,49
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	5.788.052,38
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	727.664,37
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	976.821,87

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.848.077,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.848.077,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ. Emissão: 10/05/2022, às 13:10:21.
Nota(s) Explicativa(s):

EDMAR KEMPER NANDI	HELIO ALBERTON JUNIOR	DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e	Prefeito Municipal	Técnico Contábil - CRC/SC-

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022 / MÊS ABRIL 2022

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	16.515,36	1.050.802,65	1.006.366,90	1.692,32	59.258,79	0,00	879.119,56	834.723,85	833.746,97	24.404,54	20.968,05	80.226,84
PODER EXECUTIVO	16.515,36	1.050.802,65	1.006.366,90	1.692,32	59.258,79	0,00	879.119,56	834.723,85	833.746,97	24.404,54	20.968,05	80.226,84
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	11.727,85	11.727,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FAMGP	0,00	3.993,62	3.993,62	0,00	0,00	0,00	3.783,77	1.700,67	1.700,67	0,00	2.083,10	2.083,10
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0,00	49.259,70	49.259,70	0,00	0,00	0,00	2.220,61	1.931,84	1.931,84	0,00	288,77	288,77
FUNDO MUNICIPAL SA SAÚDE - FMS	0,00	198.790,09	198.790,09	0,00	0,00	0,00	144.615,18	120.101,98	119.125,10	23.245,94	2.244,14	2.244,14
GABINETE DO PREFEITO	0,00	9.783,42	9.783,42	0,00	0,00	0,00	585,86	390,86	390,86	0,00	195,00	195,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.	16.515,36	60.716,45	68.974,09	0,00	8.257,72	0,00	18.055,64	11.081,00	11.081,00	0,00	6.974,64	15.232,36
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL	0,00	42.779,69	42.779,69	0,00	0,00	0,00	205.572,36	201.972,37	201.972,37	0,00	3.599,99	3.599,99
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	112.124,69	112.124,69	0,00	0,00	0,00	30.204,86	27.879,22	27.879,22	0,00	2.325,64	2.325,64
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	6.451,51	4.759,19	1.692,32	0,00	0,00	58,00	58,00	58,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	0,00	64.199,52	13.198,45	0,00	51.001,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.001,07
SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO	0,00	97.859,89	97.859,89	0,00	0,00	0,00	63.667,61	62.063,71	62.063,71	0,00	1.603,90	1.603,90
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	0,00	315.900,06	315.900,06	0,00	0,00	0,00	408.487,77	406.834,90	406.834,90	0,00	1.652,87	1.652,87
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	0,00	77.216,16	77.216,16	0,00	0,00	0,00	1.867,90	709,30	709,30	1.158,60	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**16.515,36**	**1.050.802,65**	**1.006.366,90**	**1.692,32**	**59.258,79**	**0,00**	**879.119,56**	**834.723,85**	**833.746,97**	**24.404,54**	**20.968,05**	**80.226,84**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ. Emissão: 10/05/2022, às 13:11:23.
Nota(s) Explicativa(s):

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário da Administração e Fazenda

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.533.443,00	600.553,15
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	462.191,00	12.443,36
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	165.450,00	171.418,57
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.324.635,00	233.023,45
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	581.167,00	183.667,77
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.731.118,00	9.258.325,84
2.1 - Cota-Parte FPM	12.344.538,00	4.022.530,46
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.239.538,00	4.022.530,46
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.105.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.400.000,00	4.809.947,89
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	80.850,00	50.983,13
2.4 - Cota-Parte ITR	15.750,00	984,22
2.5 - Cota-Parte IPVA	871.500,00	373.880,14
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	18.480,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**24.264.561,00**	**9.858.878,99**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.921.527,60**	**1.851.665,17**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.144.612,65**	**613.054,58**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.367.350,00	1.496.881,46
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.367.350,00	1.496.881,46
6.1.1 - Principal	3.363.350,00	1.492.128,02
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	4.000,00	4.753,44
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-558.177,60	-359.537,15

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.289,92
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.289,92
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.498.171,38**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.693.148,52	1.164.548,62	1.164.548,62	1.129.422,34
10.1 - Educação Infantil	2.018.848,52	958.423,79	958.423,79	935.197,39
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	674.300,00	206.124,83	206.124,83	194.224,95
11 - OUTRAS DESPESAS	676.650,00	260.631,01	250.222,14	249.453,04
11.1 - Educação Infantil	345.980,00	177.587,97	170.378,92	169.746,87
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	330.670,00	83.043,04	79.843,22	79.706,17
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**3.369.798,52**	**1.425.179,63**	**1.414.770,76**	**1.378.875,38**

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.162.100,10	1.162.100,10	1.126.973,82
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.422.731,11	1.412.322,24	1.376.426,86
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.047.817,02	1.162.100,10	1.162.100,10	77,63
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	149.688,15	84.559,22	84.559,22	5,65

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	1.289,92	2.448,52	0,00	0,00	-1.158,60
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.289,92	2.448,52	0,00	0,00	-1.158,60
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.572.450,00	490.567,42	466.538,68	429.855,02
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.158.275,00	448.426,71	294.329,82	286.385,17
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.730.725,00**	**938.994,13**	**760.868,50**	**716.240,19**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.173.190,74
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-359.537,15
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	1.158,60
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.531.569,29

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.464.719,75	2.531.569,29	25,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	117.013,39	114.107,79	114.107,79	1.158,60	1.747,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	37.929,33	36.182,33	36.182,33	0,00	1.747,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	79.084,06	77.925,46	77.925,46	1.158,60	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	693.005,00	197.585,93
35.1 - Salário-Educação	369.600,00	147.901,25
35.2 - PDDE	10.185,00	60,06
35.3 - PNAE	101.800,00	24.465,10
35.4 - PNATE	95.500,00	23.510,41
35.5 - Outras Transferências do FNDE	115.920,00	1.649,11
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.300.000,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**3.993.005,00**	**197.585,93**

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.042.874,74	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.146.486,80	370.029,06	200.047,55	194.712,10
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	60.000,00	1.050,30	790,30	790,30
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	50.000,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**5.299.361,54**	**371.079,36**	**200.837,85**	**195.502,40**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**11.660.727,24**	**2.886.903,31**	**2.505.142,45**	**2.419.283,31**
47.1 - Despesas Correntes	7.597.931,87	2.855.066,74	2.481.393,88	2.395.534,74
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.737.309,78	1.846.702,87	1.846.702,87	1.767.161,71
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	117.000,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.743.622,09	1.008.363,87	634.691,01	628.373,03
47.2 - Despesas de Capital	4.062.795,37	31.836,57	23.748,57	23.748,57
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.062.795,37	31.836,57	23.748,57	23.748,57

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	80.373,98	185.418,80
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.496.881,46	147.901,25
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.456.800,84	198.252,35
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	120.454,60	135.067,70
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	120.454,60	135.067,70

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ. Emissão: 10/05/2022, às 13:15:00.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):

EDMAR KEMPER NANDI	HELIO ALBERTON JUNIOR	DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda	Prefeito Municipal	Técnico Contábil

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	1.700.000,00	113.379,06	1.586.620,94

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	35.057.578,31	2.551.267,00	32.506.311,31
Investimentos	34.777.078,31	2.377.115,79	32.399.962,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	280.500,00	174.151,21	106.348,79
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	35.057.578,31	2.551.267,00	32.506.311,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	33.357.578,31	2.437.887,94	30.919.690,37

Grão Pará, 10/05/2022

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ. Emissão: 10/05/2022, às 13:21:37.
Nota(s) Explicativa(s):

EDMAR KEMPER NANDI	HELIO ALBERTON JUNIOR	DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda	Prefeito Municipal	Técnico Contábil

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2021 A 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ. Emissão: 10/05/2022, às 13:22:28.
Nota(s) Explicativa(s):

EDMAR KEMPER NANDI	HELIO ALBERTON JUNIOR	DIONE HEINZEN
046.636.649-38	056.885.919-78	613.420.099-91
Secretário da Administração e Fazenda	Prefeito Municipal	Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	118.100,00	79,46	118.020,54
Receita de Alienação de Bens Móveis	117.100,00	0,00	117.100,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	79,46	920,54

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	118.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.100,00
Despesas de Capital	118.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.100,00
Investimentos	118.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	75,49	79,46	154,95

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ. Emissão: 10/05/2022, às 13:23:14.
Nota(s) Explicativa(s):

EDMAR KEMPER NANDI	HELIO ALBERTON JUNIOR	DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda	Prefeito Municipal	Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.533.443,00**	**2.533.443,00**	**600.553,15**	**23,71**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	462.191,00	462.191,00	12.443,36	2,69
IPTU	427.600,00	427.600,00	4.622,32	1,08
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	34.591,00	34.591,00	7.821,04	22,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	165.450,00	165.450,00	171.418,57	103,61
ITBI	165.000,00	165.000,00	64.006,32	38,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	450,00	450,00	107.412,25	23.869,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.324.635,00	1.324.635,00	233.023,45	17,59
ISS	1.200.000,00	1.200.000,00	226.760,16	18,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	124.635,00	124.635,00	6.263,29	5,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	581.167,00	581.167,00	183.667,77	31,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**19.630.738,00**	**19.630.738,00**	**9.258.325,84**	**47,16**
Cota-Parte FPM	10.239.538,00	10.239.538,00	4.022.530,46	39,28
Cota-Parte ITR	15.750,00	15.750,00	984,22	6,25
Cota-Parte IPVA	871.500,00	871.500,00	373.880,14	42,90
Cota-Parte ICMS	8.400.000,00	8.400.000,00	4.809.947,89	57,26
Cota-Parte IPI-Exportação	80.850,00	80.850,00	50.983,13	63,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**22.164.181,00**	**22.164.181,00**	**9.858.878,99**	**44,48**

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.720.154,46	3.720.154,46	1.557.937,31	41,88	1.475.614,74	39,67	1.325.945,04	35,64
Despesas Correntes	3.608.604,46	3.608.604,46	1.557.937,31	43,17	1.475.614,74	40,89	1.325.945,04	36,74
Despesas de Capital	111.550,00	111.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	387.372,26	387.372,26	4.341,87	1,12	4.341,87	1,12	4.341,87	1,12
Despesas Correntes	387.372,26	387.372,26	4.341,87	1,12	4.341,87	1,12	4.341,87	1,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	11.466,26	11.466,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.466,26	11.466,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	43.377,00	43.377,00	18.035,94	41,58	18.035,94	41,58	18.035,94	41,58
Despesas Correntes	41.277,00	41.277,00	18.035,94	43,69	18.035,94	43,69	18.035,94	43,69
Despesas de Capital	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.162.369,98**	**4.162.369,98**	**1.580.315,12**	**37,97**	**1.497.992,55**	**35,99**	**1.348.322,85**	**32,39**

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.580.315,12	1.497.992,55	1.348.322,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.580.315,12**	**1.497.992,55**	**1.348.322,85**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.478.831,85
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			19.160,70
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**15,19**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.375.850,00	2.375.850,00	586.997,48	24,71
Proveniente da União	2.049.550,00	2.049.550,00	502.110,26	24,50
Proveniente dos Estados	326.300,00	326.300,00	84.887,22	26,02
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.375.850,00**	**2.375.850,00**	**586.997,48**	**24,71**

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.007.300,00	2.357.390,90	739.028,41	31,35	599.915,89	25,45	576.221,63	24,44
Despesas Correntes	1.607.550,00	1.924.114,42	712.597,21	37,04	583.015,41	30,30	561.311,15	29,17
Despesas de Capital	399.750,00	433.276,48	26.431,20	6,10	16.900,48	3,90	14.910,48	3,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	265.600,00	269.145,29	51.257,92	19,04	42.764,54	15,89	34.271,16	12,73
Despesas Correntes	265.600,00	269.145,29	51.257,92	19,04	42.764,54	15,89	34.271,16	12,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	81.900,00	86.844,77	19.377,65	22,31	15.467,81	17,81	11.465,49	13,20
Despesas Correntes	81.900,00	86.844,77	19.377,65	22,31	15.467,81	17,81	11.465,49	13,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.600,00	76.284,92	8.878,13	11,64	8.878,13	11,64	8.878,13	11,64
Despesas Correntes	73.500,00	74.184,92	8.878,13	11,97	8.878,13	11,97	8.878,13	11,97
Despesas de Capital	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.430.400,00**	**2.789.665,88**	**818.542,11**	**29,34**	**667.026,37**	**23,91**	**630.836,41**	**22,61**

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.727.454,46	6.077.545,36	2.296.965,72	37,79	2.075.530,63	34,15	1.902.166,67	31,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	652.972,26	656.517,55	55.599,79	8,47	47.106,41	7,18	38.613,03	5,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	93.366,26	98.311,03	19.377,65	19,71	15.467,81	15,73	11.465,49	11,66
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	118.977,00	119.661,92	26.914,07	22,49	26.914,07	22,49	26.914,07	22,49
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.592.769,98**	**6.952.035,86**	**2.398.857,23**	**34,51**	**2.165.018,92**	**31,14**	**1.979.159,26**	**28,47**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	**2.076.850,00**	**2.167.853,88**	**564.053,54**	**26,02**	**451.190,48**	**20,81**	**428.622,70**	**19,77**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.515.919,98**	**4.784.181,98**	**1.834.803,69**	**38,35**	**1.713.828,44**	**35,82**	**1.550.536,56**	**32,41**

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMUREL	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (c)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (d)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	458,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	402,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	55,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	38.402,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	38.402,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	38.860,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ. Emissão: 10/05/2022, às 13:24:08.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

GRÃO PARÁ, 10/05/2022

EDMAR KEMPER NANDI	HELIO ALBERTON JUNIOR	DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda	Prefeito Municipal	Técnico Contábil

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ. Emissão: 10/05/2022, às 13:25:57.

Nota(s) Explicativa(s):

EDMAR KEMPER NANDI	HELIO ALBERTON JUNIOR	DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda	Prefeito Municipal	Técnico Contábil

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Exercício de 2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	59.214.058,50
Previsão Atualizada	59.214.058,50
Receitas Realizadas	12.991.569,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.848.077,47
DESPESAS	
Dotação Inicial	59.214.058,50
Dotação Atualizada	63.947.217,97
Despesas Empenhadas	15.055.208,50
Despesas Liquidadas	10.733.932,23
Despesas Pagas	10.265.087,54
Superávit Orçamentário	2.257.637,58

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.055.208,50
Despesas Liquidadas	10.733.932,23

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.080.481,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.541.310,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.141.310,90

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-1.290.449,50	976.821,87	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	-1.369.500,00	727.664,37	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.067.318,01	1.692,32	1.006.366,90	59.258,79
Poder Executivo	1.067.318,01	1.692,32	1.006.366,90	59.258,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	879.119,56	24.404,54	833.746,97	20.968,05
Poder Executivo	879.119,56	24.404,54	833.746,97	20.968,05

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.946.437,57	26.096,86	1.840.113,87	80.226,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.531.569,29	25%	25,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.162.100,10	70%	77,63
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	113.379,06	1.586.620,94
Despesa de Capital Líquida	2.551.267,00	32.506.311,31

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2021)	10º Exercício (2030)	20º Exercício (2040)	35º Exercício (2055)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	79,46	118.020,54
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	118.100,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.497.992,55	15%	15,19

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ. Emissão: 10/05/2022, às 13:29:08.
Nota(s) Explicativa(s):

Grão Pará, 10/05/2022

EDMAR KEMPER NANDI	HELIO ALBERTON JUNIOR	DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda	Prefeito Municipal	Técnico Contábil

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO PARÁ

CONTRATO N 03-2022 C E CARVALHO COMERCIAL ME

Publicação Nº 3888308

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66FD8E32406FBDCDA3D6DB1AF52C1F8B581B3C51

Município de Grão-Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N. 03/2022
(25 DE ABRIL DE 2022)

Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF sob n. 02.073.207/0001-11, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HELIO ALBERTON JUNIOR,** portador no CNPF sob nº 056.885.919-78, e **C E CARVALHO COMERCIAL ME**, empresa estabelecida na Avenida Duque de Caxias, 185, Centro, Lunardelli/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n. 24.864.422/0001-73, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu representante, Senhor **CARLOS EDUARDO CARVALHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CNPF n. 007.976.549-17, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ CONFORME PROPOSTA Nº 02073.207000/1210-02,** de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas adiante descritas.

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	ADIPÔMETRO ANÁLOGICO TIPO CLÍNICO, CONFECCIONADO EM MOLAS DE METAL CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO.	SKIMFIT FIT001	UNIDADE	1	R$ 344,00	R$ 344,00
TOTAL MÁXIMO GLOBAL						R$ 344,00

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 01/2022- Edital de Pregão Eletrônico n. 01/2022-PE, de 23 de março de 2022, no valor total de **R$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais).**
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
A entrega deverá ocorrer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ**, **DENTRO DE, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) DIAS**, após a assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO** e apresentação da respectiva nota fiscal. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 25 de abril de 2022, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes ao objeto licitado a ser adquirido e verificar se o mesmo encontra-se, em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente**.**

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Entregar, na Secretaria de Saúde e Saneamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ/SC, **DENTRO DE, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) DIAS**, o objeto licitado com as especificações e marca estipulada contratualmente, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato;
II. Emitir nota fiscal do objeto a ser entregue;
III. Prestar garantia contratual mínima de 01 (um) ano após fornecimento dos objetos, acrescida da garantia legal de que trata do CDC.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o n.:

(1) 14.001.1.009.4.4.90.00.0.1.02.5002
(1) 14.001.1.009.4.4.90.00.0.1.33.5033

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 01/2022 - Edital de Pregão Eletrônico n. 01/2022-PE, de 23 de março de 2022, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à **CONTRATADA**.
A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

Município de Grão-Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 25 de abril de 2022.

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28959700001 67, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.04.25 16:13:04-03'00'

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

C E CARVALHO COMERCIAL ME
CARLOS EDUARDO CARVALHO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI
CPF: 046.636.649-38

Nome: CAIO AUGUSTO SOUZA DALAN
CPF: 089.146.679-79

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO N 07-2022 OPEN VEICULOS LTDA

Publicação Nº 3888671

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F209757CC442F9B0BB063AA1F195538D4DB62DA9

Município de Grão-Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N. 07/2022
(26 de abril de 2022)

Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF sob n. 02.073.207/0001-11, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HELIO ALBERTON JUNIOR,** portador no CNPF sob nº 056.885.919-78, e **OPEN VEICULOS LTDA**, empresa estabelecida na Avenida Brasil, 1339, São Cristóvão, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.675.147/0001-32, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu representante, Senhor **MARCOS ANTONIO URIO**, brasileiro, casado, inscrito no CNPF n. 706.928.319-91, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ CONFORME PROPOSTA Nº 02073.207000/1210-02,** de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas adiante descritas.

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
25	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) BICOMBUSTÍVEL/ HIDRÁULICA OU ELÉTRICA/ 04 PORTAS/ MANUAL/MINÍMA DE 2.370MM/1.0 A 1.3.	RENAULT KWID ZEN	UNIDADE	1	R$ 72.500,00	R$ 72.500,00
TOTAL MÁXIMO GLOBAL						R$ 72.500,00

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 01/2022- Edital de Pregão Eletrônico n. 01/2022-PE, de 23 de março de 2022, no valor total de **R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).**
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
A entrega deverá ocorrer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ**, **DENTRO DE, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) DIAS**, após a assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO** e apresentação da respectiva nota fiscal. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 26 de abril de 2022, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes ao objeto licitado a ser adquirido e verificar se o mesmo encontra-se, em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente**.**

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Entregar, na Secretaria de Saúde e Saneamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ/SC, **DENTRO DE, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) DIAS**, o objeto licitado com as especificações e marca estipulada contratualmente, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato;
II. Emitir nota fiscal do objeto a ser entregue;
III. Prestar garantia contratual mínima de 01 (um) ano após fornecimento dos objetos, acrescida da garantia legal de que trata do CDC.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o n.:

(1) 14.001.1.009.4.4.90.00.0.1.02.5002
(1) 14.001.1.009.4.4.90.00.0.1.33.5033

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 01/2022 - Edital de Pregão Eletrônico n. 01/2022-PE, de 23 de março de 2022, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à **CONTRATADA**.
A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Município de Grão-Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 26 de abril de 2022.

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38895970000167, OU=Presencial, OU=certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Motivo: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.04.26 09:23:08-03'00'

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

OPEN VEICULOS LTDA NICOLAU
MARCOS ANTONIO URIO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI
CPF: 046.636.649-38

Nome: FERNANDA LUIZE FRITZEN
CPF: 090.569.819-35

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

Guaraciaba

Prefeitura

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO - ANTES DOS RECURSOS CP 01 2022

Publicação Nº 3889691

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022
DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA (ANTES DOS RECURSOS)

A comissão municipal de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Concurso Público nº 001/2022, torna público o DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição (Antes dos Recursos) dos candidatos doadores de sangue e/ou medula, que requereram isenção de pagamento da taxa de inscrição, conforme abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | MICRO ÁREA 16		
Inscrição	Candidato (a)	Situação do Pedido de Isenção
205	Alexander De Oliveira Teixeira	INDEFERIDO – Descumprimento do item 2.6

ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)		
Inscrição	Candidato (a)	Situação do Pedido de Isenção
282	Fernanda Cristina Segalin	INDEFERIDO – Descumprimento do item 2.6
62	Franciely Aparecida Da Silva	INDEFERIDO – Descumprimento do item 2.6
78	Mirta Cibeli Duarte Rodrigues	INDEFERIDO – Descumprimento do item 2.6
98	Raquel Gomes Sliachticas	INDEFERIDO – Descumprimento do item 2.6
162	Rozana De Jesus Portal	INDEFERIDO – Descumprimento do item 2.6
21	Simone Carla Boito	DEFERIDO
24	Tais Cristina Zanatta Lermen	DEFERIDO

PROFESSOR I-N1 (EDUCAÇÃO INFANTIL)		
Inscrição	Candidato (a)	Situação do Pedido de Isenção
8	Ângela Maria Borssatti	DEFERIDO
54	Camila Dos Santos	INDEFERIDO – Descumprimento do item 2.6
137	Carla Ines Rosenbach	DEFERIDO
42	Cleonara De Lima Vieira	INDEFERIDO – Descumprimento do item 2.6
87	Cleonara De Lima Vieira	DEFERIDO
212	Ivonete Debortoli Caramori	DEFERIDO
117	Jéssica Daiane De Campos Stefan	DEFERIDO
115	Josenara Tais Heck	DEFERIDO
126	Juliana Both	INDEFERIDO – Descumprimento do item 2.6
217	Magda Fernanda Budtinger	DEFERIDO
6	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	DEFERIDO
246	Rubiele Tamara Haag	INDEFERIDO, em desacordo com item 2.6.2, letra a
124	Silmara Machado Santin	INDEFERIDO, em desacordo com item 2.6.2, letra b
150	Vanice Fátima Turani Silvestre	INDEFERIDO – Descumprimento do item 2.6

PSICÓLOGA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)		
Inscrição	Candidato (a)	Situação do Pedido de Isenção
234	Ana Júlia Kochhann Pelinson	DEFERIDO
136	Beatriz Felix Da Silva	INDEFERIDO, em desacordo com item 2.6.2, letra a
160	Eduarda Furtado	INDEFERIDO, em desacordo com item 2.6.2, letra b
35	Rosemeire Eler	INDEFERIDO – Descumprimento do item 2.6
43	Talia Barbieri Jahn	INDEFERIDO – Descumprimento do item 2.6

VIGILANTE SANITÁRIO E AMBIENTAL		
Inscrição	Candidato (a)	Situação do Pedido de Isenção
157	Deivison Cleber Lemes De Souza	INDEFERIDO – Descumprimento do item 2.6
213	Rodrigo Cresencio	INDEFERIDO – Descumprimento do item 2.6

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDOS terão os dias 11 e 12.05.2022 para interpor recurso pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/

Guaraciaba, 11 de maio de 2022.
Talita Guerini — Presidente Comissão
Deise Mara Rech — Membro Comissão

Franciele Vesentin — Membro Comissão
Daiane Eckardt — Membro Comissão

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO - ANTES DOS RECURSOS PS 02 2022

Publicação Nº 3889693

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2022

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA (ANTES DOS RECURSOS)

A comissão municipal de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 002/2022, torna público que não houve nenhum pedido, solicitação ou comprovação de candidatos doadores de sangue e/ou medula do edital em comento.

Guaraciaba, 11 de maio de 2022.
Talita Guerini — Presidente Comissão
Deise Mara Rech — Membro Comissão

Franciele Vesentin — Membro Comissão
Daiane Eckardt — Membro Comissão

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 68.2022 PMGBA

Publicação Nº 3887626

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C625E10441718F3B4241A302507EC83F5DE698F5

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022
PROCESSO Nº 68/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: POSTO BALBINOT LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)
==========

VANDECIR DORIGON
Prefeito

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 46.22 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS

Publicação Nº 3888736

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 081E1AEDA7204D754D1778F2E8221E38019F8AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 72/22, Edital de Pregão Presencial Nº 46/22, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS (COM ADESIVOS E CORDÕES) DESTINADOS PARA A PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2022, NO QUAL SEGUEM: CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO (PRIMEIRA E SEGUNDA DIVISÃO - CATEGORIA PRINCIPAL E ASPIRANTE); CAMPEONATO MUNICIPAL DE VETERANO; CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA ROLADA; CAMPEONATO MUNICIPAL DE 48; CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL; CAMPEONATO MUNICIPAL

DE FUTEBOL SUIÇO FEMININO E COMPETIÇÕES INTERNAS DA ESCOLINHA DE FUTSAL MASCULINO; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 23/05/22; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 23/05/22, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h e no site guaraciaba.atende.net

Guaraciaba,SC, em 10 de MAIO de 2022.
Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 47.22 CONTRATAÇÃO DE CONSERTO MOTOR MOTONIVELADORA VOLVO 710

Publicação Nº 3889144

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D6B56D401F112FA388E2EF5C7B80D6DD92AE11B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2022.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 73/22, Edital de Pregão Presencial Nº 47/22, Tipo Menor Preço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE RETIFICA PARA O MOTOR n° 170730 DA MOTO NIVELADORA VOLVO 710 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 23/05/22; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 23/05/22, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h e no site guaraciaba.atende.net

Guaraciaba em 10 de maio de 2022.
Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 48.22 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PROGRAMA MEU CRÉDITO

Publicação Nº 3890494

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58B6F39366A1F6F1415D7660248EB3E00D6EDD47

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2022.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 74/22, Edital de Pregão Presencial Nº 48/22, Tipo Menor Preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE PORTA PRATOS, PRODUZIDO EM TECIDO POLIÉSTER EMBORRACHADO NYLON 600 C.A.D. COM CINCUNFERENCIA DE 29 CM, ACABAMENTO INTERNO EM PVC OU POLIÉSTER BRANCO, ESTAMPA EM SILK 2 CORES, ALÇA NAS LATERAIS EM CADARÇO COR PRETA FECHO EM ZÍPER PRETO Nº06, QUE SERÁ ENTREGUE A CADA PRODUTOR QUE RETIRAR SEU CRÉDITO DO PROGRAMA MEU CRÉDITO SOB A LEI Nº3327/2021; recebimento de propostas até às 10:00 horas do dia 23/05/22; a abertura do Edital será às 10:00 horas do dia 23/05/22, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h e no site guaraciaba.atende.net

Guaraciaba em 11 de maio de 2022.
Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2021 - FMS

Publicação Nº 3887742

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2021 - FMS
Processo de Licitação: 63/2020 - FMS

Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS E CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DE ESTERILIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, sob o CNPJ n° 79.291.878/0001-83, estabelecida na Rua São Paulo, n° 2871, Sala 02 03, Bairro Itoupava Seca, Blumenau - SC, CEP: 89.030-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) Prorrogar o contrato.

Vigência: Início: 30/04/2022 Término: 29/04/2023

Guaramirim (SC), 30 de abril de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO N.º 75/2022 - CRIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NA ESF CORTICEIRA

Publicação Nº 3887987

Ofício n.º 75/2022
Guaramirim, 10 de maio de 2022.

Ilma Srta.
Carina Bernardi
Farmacêutica

Assunto: Criação da Farmácia Básica na Unidade de Saúde ESF Corticeira – Guaramirim-SC

Prezada,

Por meio do presente, informo a necessidade devido demanda que se apresenta na Assistência Farmacêutica, ao mesmo tempo que autorizo e solicito providências necessárias para abertura da Farmácia Básica na ESF Corticeira.

Atenciosamente,

Cheila Patrícia Rohweder
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº. 07/2022/HSA

Publicação Nº 3888362

PORTARIA nº 007/2022

SILVANA REGINA BERNARDO, Diretora do Hospital Municipal Santo Antônio (HSA) nomeada através da Portaria 255/2022, no uso de suas atribuições

RESOLVE
INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) nº. 001/2022

Art. 1º - Considerando os fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº. 0341095/2022-BO-00609.2022.0004192, datado de 19/04/2022,

as 23h24min, cumulado com a denúncia ética perante o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (COREN/SC), datada de 19/04/2022, cumulada com o protocolo junto a Ouvidoria do Município de Guaramirim sob nº. 561/2022, datado de 19/04/2022, pela funcionária do INSTITUTO SANTÉ, E.F, donde consta a narrativa de que a mesma foi vítima de ameaças, injúria e difamação, apontando como autora dos fatos, a funcionária do quadro efetivo do Hospital Municipal Santo Antônio (HSA), F.A.de L. V, instaura-se o presente Processo Administrativo Disciplinar visando elucidar os fatos e eventual culpabilidade da ora investigado, para que ao final, se apliquem as medidas e penalidades administrativas cabíveis na espécie.

Art. 2º - O presente PAD deve ser processado em caráter CONFIDENCIAL visando salvaguardar a intimidade e privacidade da ora indiciada, bem como da suposta vítima.

Art. 3º - Após a publicação da presente Portaria, suspenda-se o contrato de trabalho da ora indiciada, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias conforme o art. 52, § 1º, Lei Complementar 008/2001.

Art. 4º - Para cumprimento ao disposto nesta Portaria, a Comissão Processante será a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria nº. 06/2022.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Guaramirim/SC, 10 de maio de 2022.
Silvana Regina Bernardo
Diretora do Hospital

PORTARIA Nº. 305/2022

Publicação Nº 3888745

PORTARIA N°. 305/2022

Exonera Midian Elly Pershum Tomaselli.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Midian Elly Pershum Tomaselli, do cargo de Gerente de Cultura e Eventos, vinculada à Fundação Cultural, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de maio de 2022.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 306/2022

Publicação Nº 3888746

PORTARIA N°. 306/2022
Nomeia Midian Elly Pershum Tomaselli.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Midian Elly Pershum Tomaselli, na função de confiança de Coordenadora Cultural, vinculada à Fundação Cultural, a partir de 03 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de maio de 2022.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 308/2022

Publicação Nº 3888748

PORTARIA N°. 308/2022
Designa gestor e fiscal do contrato decorrente da Licitação nº. 80/2022.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

Considerando os termos do Processo Licitatório nº. 80/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para execução da obra de pavimentação asfáltica da Rua 397 – Rudi Valdi Siedschlag, objetivando execução de ações relativas à Portaria N. 415/SEF/SC – 15/10/2021, anexo único – transferências especiais, vinculado ao processo SGPe n. SCC 00017/2021/SIE;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado como gestor o Sr. Romeu Butschardt Junior e fiscal, o servidor Frank Ricardo de Oliveira, do contrato decorrente da Licitação nº. 80/2022.

Art. 2º. Ao fiscal do contrato caberá a fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do contrato, garantindo a qualidade na execução do objeto contratado.

Art. 3º. Ao gestor do contrato caberá o acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do contrato, priorizando o atendimento às necessidades do contratante, de forma eficiente e econômica.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de maio de 2022.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 311/2022

Publicação Nº 3888750

PORTARIA N°. 311/2022
Nomeia membros para comporem a Comissão eleitoral a fim de promover o processo eletivo para a instalação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Norma Regulamentadora nº. 05, aprovada pela Portaria SSMT nº. 08, de 23 de fevereiro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão eleitoral a fim de promover o processo eletivo para a instalação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, no âmbito da Administração Direta:

I - Rodrigo Deretti - Secretaria de Administração e Finanças;
II - Emily Sasse Jordan- Procuradoria-Geral do Município;
III - Maria Helena Conceição de Lima Hobus - Secretaria de Educação;
IV - Solange Martinelli- Secretaria de Educação;
V - Daniela Pereira da Silva - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;
VI - Felipe José Bertoli - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;
VII - Karina Silveira Zini - Secretaria de Infraestrutura;
VIII - Claudia Rotta - Secretaria de Infraestrutura;
IX - Carlos Alberto Urbasnky Dias - Secretaria de Saúde;
X - Lorena Domingues Pereira - Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de maio de 2022.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

CÂMARA MUNICIPAL

RGF 1 QUADRIMESTRE

Publicação Nº 3888059

Município de Guarujá do Sul - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	50.088,52	41.395,48	51.146,30	50.310,66	49.387,00	50.092,27	72.243,07	59.950,37	47.132,47	54.791,37	55.635,24	55.846,54	638.019,29	0,00
Pessoal Ativo	50.088,52	41.395,48	51.146,30	50.310,66	49.387,00	50.092,27	72.243,07	59.950,37	47.132,47	54.791,37	55.635,24	55.846,54	638.019,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	41.395,48	41.395,48	42.453,26	41.395,48	40.693,96	41.546,55	59.705,03	42.474,82	47.132,47	44.823,11	46.068,88	46.172,09	535.256,61	0,00
Obrigações Patronais	8.693,04	0,00	8.693,04	8.915,18	8.693,04	8.545,72	12.538,04	17.475,55	0,00	9.968,26	9.566,36	9.674,45	102.762,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**50.088,52**	**41.395,48**	**51.146,30**	**50.310,66**	**49.387,00**	**50.092,27**	**72.243,07**	**59.950,37**	**47.132,47**	**54.791,37**	**55.635,24**	**55.846,54**	**638.019,29**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.067.350,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	28.067.350,23	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**638.019,29**	**2,27**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.684.041,01	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.599.838,96	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.515.636,91	5,40

Guarujá do Sul, 10/05/2022

CLEBER JONAS WESCHENFELDI	LUIZ CARLOS SEIBEL	SÔNIA LÚCIA KUNH ROSENBACH	RODRIGO ANDRÉ LUNKES	KELI FÁTIMA GRIEBLER
Presidente	Vice Presidente	1° Secretário	2° Secretário	Contadora CRC-SC 039262/O-3

FONTE:

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2022

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	28.067.350,23

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	638.019,29	2,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.684.041,01	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.599.838,96	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	1.515.636,91	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Guarujá do Sul, 10/05/2022

CLEBER JONAS WESCHENFELDER
Presidente

LUIZ CARLOS SEIBEL
Vice Presidente

SÔNIA LÚCIA KUNH ROSENBACH
1° Secretário

RODRIGO ANDRÉ LUNKES
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

Município de Guarujá do Sul - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	260.073,49	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	260.073,49	0,00	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**142.123,49**	**297.706,34**	**702.293,66**	**126.686,66**	**260.073,49**	**739.926,51**	**259.397,26**
DESPESAS CORRENTES	**969.500,00**	**969.500,00**	**142.123,49**	**297.706,34**	**671.793,66**	**126.686,66**	**260.073,49**	**709.426,51**	**259.397,26**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	700.000,00	700.000,00	111.481,78	219.008,09	480.991,91	111.481,78	219.008,09	480.991,91	219.008,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	269.500,00	269.500,00	30.641,71	78.698,25	190.801,75	15.204,88	41.065,40	228.434,60	40.389,17

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 2/2

Município de Guarujá do Sul - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**142.123,49**	**297.706,34**	**702.293,66**	**126.686,66**	**260.073,49**	**739.926,51**	**259.397,26**
DESPESAS DE CAPITAL	**30.500,00**	**30.500,00**	**0,00**	**0,00**	**30.500,00**	**0,00**	**0,00**	**30.500,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**142.123,49**	**297.706,34**	**702.293,66**	**126.686,66**	**260.073,49**	**739.926,51**	**259.397,26**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**142.123,49**	**297.706,34**	**702.293,66**	**126.686,66**	**260.073,49**	**739.926,51**	**259.397,26**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.000.000,00	1.000.000,00	142.123,49	297.706,34	—	126.686,66	260.073,49	—	259.397,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Guarujá do Sul, 10/05/2022

CLEBER JONAS WESCHENFELDER
Presidente

LUIZ CARLOS SEIBEL
Vice Presidente

SÔNIA LÚCIA KUNH ROSENBACH
1° Secretário

RODRIGO ANDRÉ LUNKES
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

Município de Guarujá do Sul - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	260.073,49
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.000.000,00
Dotação Atualizada	1.000.000,00
Despesas Empenhadas	297.706,34
Despesas Liquidadas	260.073,49
Despesas pagas	259.397,26
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	297.706,34
Despesas Liquidadas	260.073,49

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-259.397,26	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-259.397,26	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

Continua 1/2

Município de Guarujá do Sul - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	30.500,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022	2032	2042	2057
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Guarujá do Sul, 10/05/2022

CLEBER JONAS WESCHENFELDER
Presidente

LUIZ CARLOS SEIBEL
Vice Presidente

SÔNIA LÚCIA KUNH ROSENBACH
1° Secretário

RODRIGO ANDRÉ LUNKES
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

Município de Guarujá do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.000.000,00	1.000.000,00	142.123,49	297.706,34	100,00	702.293,66	126.686,66	260.073,49	100,00	739.926,51
Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	142.123,49	297.706,34	100,00	702.293,66	126.686,66	260.073,49	100,00	739.926,51
Ação Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	142.123,49	297.706,34	100,00	702.293,66	126.686,66	260.073,49	100,00	739.926,51
TOTAL (III) = (I + II)	1.000.000,00	1.000.000,00	142.123,49	297.706,34	100,00	702.293,66	126.686,66	260.073,49	100,00	739.926,51

FONTE:

Guarujá do Sul, 10/05/2022

CLEBER JONAS WESCHENFELDER
Presidente

LUIZ CARLOS SEIBEL
Vice Presidente

SÔNIA LÚCIA KUNH ROSENBACH
1° Secretário

RODRIGO ANDRÉ LUNKES
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Guarujá do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Guarujá do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	969.500,00	297.706,34	260.073,49	259.397,26	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	700.000,00	219.008,09	219.008,09	219.008,09	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	269.500,00	78.698,25	41.065,40	40.389,17	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	269.500,00	78.698,25	41.065,40	40.389,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	969.500,00	297.706,34	260.073,49	259.397,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Guarujá do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**1.000.000,00**	**297.706,34**	**260.073,49**	**259.397,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-259.397,26**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-259.397,26**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	73.203,36
Disponibilidade de Caixa	0,00	73.203,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	79.432,92
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	676,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	5.553,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-73.203,36

Continua 3/4

Município de Guarujá do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**73.203,36**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-676,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**73.879,59**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**73.879,59**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Guarujá do Sul, 10/05/2022

CLEBER JONAS WESCHENFELDER
Presidente

LUIZ CARLOS SEIBEL
Vice Presidente

SÔNIA LÚCIA KUNH ROSENBACH
1° Secretário

RODRIGO ANDRÉ LUNKES
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

Município de Guarujá do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Guarujá do Sul, 10/05/2022

CLEBER JONAS WESCHENFELDER
Presidente

LUIZ CARLOS SEIBEL
Vice Presidente

SÔNIA LÚCIA KUNH ROSENBACH
1º Secretário

RODRIGO ANDRÉ LUNKES
2º Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	30.500,00	0,00	30.500,00
Investimentos	30.500,00	0,00	30.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**30.500,00**	**0,00**	**30.500,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**30.500,00**	**0,00**	**30.500,00**

FONTE:

Guarujá do Sul, 10/05/2022

CLEBER JONAS WESCHENFELDER
Presidente

LUIZ CARLOS SEIBEL
Vice Presidente

SÔNIA LÚCIA KUNH ROSENBACH
1° Secretário

RODRIGO ANDRÉ LUNKES
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

Guatambú

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2022

Publicação Nº 3888061

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 320616722232C4259AEA7A839510C95E7D7ACE29

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº: 44/2022
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 23/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSIS, 1200 UTI (UNIDADES TÓXICAS INTERNACIONAIS) /MG, CEPA AVALIADA E RECOMENDADA PELA OMS (CEPA AM65-52), EMBALAGEM DE 10 LITROS, COM LACRE INTERNO - VECTOBAC 12AS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.
Contratada: AGRO LIDER LTDA.
CNPJ: 05.443.140/0001-58.
Valor: R$ 17.590,00 (dezessete mil quinhentos e noventa reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei n° 8.666/93.

Guatambu - SC, 11 de maio de 2022.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 254 / 2022

Publicação Nº 3888547

DECRETO N. 254/2022
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Luiz Clóvis Dal Piva, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto nos incisos XXIV e XXV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor, MARCELO ROSSATO ocupante do cargo de Assessor de Planejamento e Coordenação, lotado na Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu, SC, 09 de maio de 2022.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 255 / 2022

Publicação Nº 3888555

DECRETO N. 255/2022 DO MÊS DE MAIO DE 2022.
NOMEIA CHEFE DE SETOR

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA: Fica nomeada a Senhora DANIELA TEIXEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n. 012.117.429-89, para o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR, recebendo a remuneração de Lei.
Art. 1º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposição e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu/SC, 09 de maio de 2022.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 24/2022

Publicação Nº 3887805

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	24/2022
Contratante.: Interveniente:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Contratado..: CNPJ ..... :	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30
Objeto ..... :	Contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, com o uso de cartão magnético, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e deste Contrato.
Valor Estimado... :	R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Vigência....: Licitação...:	Início: 22/03/2022 Término: 31/12/2022. Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 11458/2021-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0044/2021.
Guatambu/SC, 11/05/2022. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 25/2022

Publicação Nº 3887816

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	25/2022
Contratante.: Interveniente:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Contratado..: CNPJ ..... :	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30
Objeto ..... :	Contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de AUTOGESTÃO, através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e deste Contrato.
Valor Estimado... :	R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
Vigência....: Licitação...:	Início: 22/03/2022 Término: 31/12/2022. Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 3034/2021-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0017/2021.
Guatambu/SC, 11/05/2022. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

LEI N° 1.198, DE 05 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887743

LEI N° 1.198, DE 05 DE MAIO DE 2022.
"Estabelece as linhas Barragem e São José e introduz alterações na Lei Municipal n. 1.155, de 14 de agosto de 2020, que dispõe sobre a nomenclatura das linhas que compõe o interior do Município de Guatambu, e dá outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, no âmbito do interior do Município de Guatambu, as Linhas Barragem e São José, conforme delimitação dada pelo mapa rodoviário em anexo.

Art. 2º O art. 3º, da Lei Municipal n. 1.155/2020, de 14 de agosto de 2020, passa a vigorar acrescido dos incisos XVII e XVIII, com a seguinte redação:

I. Linha Annes;
II. Linha Bettu;

III. Linha Bolsoni;
IV. Linha Divisora;
V. Linha Elesbão;
VI. Linha Feliz;
VII. Linha Flor;
VIII. Linha Gramado dos Rosas;
IX. Linha Lajeado Peão;
X. Linha Kilian;
XI. Linha Matte;
XII. Linha Nova União;
XIII. Linha Porto Chalana;
XIV. Linha Schneider;
XV. Linha Siqueira;
XVI. Linha Vila Nova;
XVII. Linha Barragem;
XVIII. Linha São José.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 05 de maio de 2022.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 89 / 2022

Publicação Nº 3887911

PORTARIA N. 89/2022 DO MÊS MAIO DE 2022.
"Concede licença sem remuneração a servidora que menciona e dá outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com incisos do artigo 72. Art. 70 inciso VIII e Art. 82 "caput", § 1° e § 2° da Lei Complementar 004/2001 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 12 de fevereiro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a servidora Roziclei de Miranda Bortolini, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de 09/05/2022, pelo prazo de 2 (dois) anos, com retorno previsto as suas funções em 07/05/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 09 de maio de 2022.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Ibiam

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.056/2022- DELCON ENGENHARIA MF LTDA

Publicação Nº 3887514

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51F043BBFC67598C10BEB3F24FB9B865B80D2D1D

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2022

Termo de contrato que, entre si celebram:

1ª Contratante:

O **MUNICÍPIO DE Ibiam,** entidade jurídica de direito público interno, 01.612.745/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Joares Trevisol, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, centro, nesta cidade de Ibiam-SC, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

2ª Contratada:

DELCON ENGENHARIA MF LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 06.064.911/0001-69, com sede na AV. Sagrado Coração de Maria nº 164, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor FELIPE FLORES, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022 – homologado em data de 06 de maio de 2022, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1 – O objeto da Tomada de Preços é ***VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL- CRAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL*, SENDO UTILIZADOS RECURSOS DE TRANSFERENCIAS ESTADUAIS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE IBIAM, PROCESSO Nº SST 172/2020, CONVÊNIO Nº 2021010588.**

1.2.O objeto da presente licitação deverá ser executado rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, Memorial Descritivo, Planilha orçamentaria e demais informações constantes do Anexo I.
1.3. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

1.4. Os materiais utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, CARMELITA CHIESA TRAGANCIN, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/58DD-16FC-790C-6C02 e informe o código 58DD-16FC-790C-6C02

1.5. O prazo para conclusão total da obra será CONTADO a partir da assinatura da Ordem de Serviço de acordo com o cronograma físico financeiro.

1.6. Os serviços deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma físico financeiro e Planilha Orçamentária Global). Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas ou não no Edital.

1.7– A licitante vencedora deverá manter na obra placa da empresa executora dos serviços, placa da obra.

1.8– Caberá a licitante vencedora proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro e Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço.

1.9– A licitante vencedora deverá observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, bem como elaborar e apresentar para o Município o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18, devidamente registrado no MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.

1.10– A contratada é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física e saúde de seus funcionários.

1.11– A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

1.12– A contratada será responsável pela preservação das benfeitorias existentes.

1.13– A contratada deverá substituir os funcionários que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Após a solicitação formal, a contratada terá que adotar a providência no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação.

1.12– O responsável pela fiscalização da obra tem plena autonomia para evitar a permanência na obra de qualquer funcionário que esteja em desacordo com as recomendações descritas no Memorial Descritivo e neste Edital.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, CARMELITA CHIESA TRAGANCIN, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/58DD-16FC-790C-6C02 e informe o código 58DD-16FC-790C-6C02

1.13– Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e **ter aprovação prévia** da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

1.14– Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.

1.15– Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).

1.16– Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem a extensões em planta, sendo responsabilidade da contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.

1.16.1- Começados os serviços, a licitante vencedora será de inteira responsabilidade da obra até seu término, respondendo pelo mesmo.

1.17– A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exequidade dos mesmos. **Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados**.

1.18– Qualquer alteração na execução da obra deverá ser solicitada por escrito pela licitante vencedora e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito do Município de Ibiam, mediante alteração contratual.

1.19– Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante obedecendo fiel e rigorosamente o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária).

1.19.1– O **Município de Ibiam** não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, **por escrito**, a sua correção ou retificação **antes** da execução de cada etapa dos serviços.

1.20– Todos os detalhes de serviços a serem executados constantes dos desenhos e não mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo e que não constem nos desenhos serão interpretados como parte

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, CARMELITA CHIESA TRAGANCIN, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/58DD-16FC-790C-6C02 e informe o código 58DD-16FC-790C-6C02

integrante da execução da obra. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais fica estabelecido que:

a) Em caso de divergência entre o quantitativo/memorial descritivo e os projetos prevalecerão sempre os primeiros;

b) O projeto de execução prevalecerá sempre, em qualquer estágio da obra, sobre os demais projetos;

c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

d) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

e) Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

1.21– A licitante vencedora deverá seguir as orientações técnicas da Sec. Municipal de Assistência Social, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.

1.21.1– Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do **Município de Ibiam, por escrito**, cabendo a licitante vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

1.22– Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

1.22.1– Caução de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, com supedâneo no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, podendo a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**; **seguro-garantia** ou **fiança bancária**.

Obs.: Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

1.23– A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de **60 (sessenta) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo Município de Ibiam, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, CARMELITA CHIESA TRAGANCIN, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/58DD-16FC-790C-6C02 e informe o código 58DD-16FC-790C-6C02

1.23.1– Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto a Sec. Municipal de Assistência Social, representada impreterivelmente pelo Administrador e pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:

a) **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;

b) **CNO – Cadastro Nacional de Obras,** obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ;

1.24– Serão de responsabilidade da licitante vencedora todos os serviços com máquinas para execução da obra e a destinação final o "bota fora" do material retirado, bem como as taxas diversas relativas à obra e serviços.

1.25– O Município de Ibiam indicará profissionais habilitados para a fiscalização dos serviços executados pela licitante vencedora. Todas as etapas dos serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização e somente serão aceitos se estiverem perfeitamente executados, conforme os Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e prazos de acordo com o Cronograma físico-financeiro, bem como as solicitações do Edital.

1.26– A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Memorial Descritivo, sendo a licitante vencedora obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma. Ao final de cada etapa descrita no Cronograma físico financeiro a fiscalização do Município deve ser comunicada **por escrito**.

1.27– Para facilitar o trabalho da fiscalização a licitante vencedora deverá manter na obra um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

1.28– A licitante vencedora será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente Edital.

1.29– A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

1.30– Deverão ser tomadas as medidas quanto à proteção nas operações de transporte dos materiais aplicados na obra, objetivando impedir o derrame ao longo das vias públicas ou no próprio local da obra.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, CARMELITA CHIESA TRAGANCIN, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/58DD-16FC-790C-6C02 e informe o código 58DD-16FC-790C-6C02

1.31– Em caso de alteração do responsável técnico inicialmente apresentado pela licitante vencedora, *anteriormente a assinatura do contrato e/ou durante a vigência do contrato*, a licitante vencedora deverá apresentar **motivo justo decorrente de fato superveniente**, o qual será analisado pela Administração. Sendo aceito o motivo apresentado, a licitante vencedora deverá apresentar:

a) documentação do novo profissional;
b) **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou o **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, conforme exigido no item 1.23.1, letra "a", referente aos serviços que serão executados sob a responsabilidade técnica do novo responsável técnico.

1.32– A Ordem de Serviço será emitida pela Sec. Municipal de Assistência Social **em até 15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato, sendo que os documentos exigidos no item 1.23.1 deverão também ser apresentados nesse prazo, sob pena de rescisão contratual.

1.33– A licitante vencedora deverá iniciar os serviços **em até 10 (dez) dias corridos** a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, **sob pena de rescisão contratual**.

1.33.1– A execução da obra **deverá iniciar seguindo a planilha de orçamento (anexos), e a mesma deverá ser executada de acordo com o cronograma financeiro.**

1.34– Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar**, **por escrito,** o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa, sem entulhos e/ou restos de materiais depositados na rua ou no passeio.

1.35– Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, **se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o **Projeto "As Built"** ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

1.36– Decorrido o prazo de **30 (trinta) dias** da emissão do Termo de Recebimento Provisório a licitante **deverá solicitar**, **por escrito,** o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

1.37- A licitante vencedora que por ventura estiver executando ou vier a executar outra(s) obra(s) contratada(s) pelo Município de Ibiam poderá utilizar os mesmos equipamentos, veículos e profissionais, inclusive de forma simultânea, desde que isso não afete a execução e andamento dos serviços, bem como não implique em atrasos nas etapas do cronograma físico-financeiro.

1.37.1– Não será concedida prorrogação de prazo de execução e nem poderão ser realizados ajustes no cronograma-físico financeiro;

1.37.2– Caso sejam utilizados os mesmos equipamentos, veículos e/ou profissionais e isso venha a afetar a execução e andamento dos serviços ou implique em atrasos nas etapas do cronograma físico-financeiro deverá

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, CARMELITA CHIESA TRAGANCIN, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/58DD-16FC-790C-6C02 e informe o código 58DD-16FC-790C-6C02

a licitante vencedora providenciar outros equipamentos, veículos e/ou profissionais, a fim de que seja suprida a necessidade para a execução da obra dentro dos prazos definidos em cada etapa do cronograma físico-financeiro.

II - PREÇO

CLÁUSULA 2ª: PREÇO

2.1 – A obra, objeto do presente contrato, será executada pelo preço total e global de R$ 598.042,15 (quinhentos e noventa e oito mil quarenta e dois reais e quinze centavos), sendo os valores unitários de R$ 358.825,29 (trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos) referente ao material e de R$ 239.216,86 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) referente à mão de obra.

III - PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª: PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, conforme Cronograma físico financeiro apresentado pela mesma e de acordo com a verificação mensal realizada "in loco" pelos técnicos do Município de Ibiam, para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.2 – Os pagamentos somente serão realizados considerando o ***integral cumprimento de cada etapa*** prevista no Cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a emissão da respectiva Nota Fiscal Fatura, com: ART dos responsáveis técnicos pela obra, execução e fiscalização (apenas 1ª. medição);

Boletim de medição indicando o período da medição, medição do período, medição acumulada até o período, a medição deverá estar assinada pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra conforme ART com identificação do nome e nº do CREA do engenheiro;

Nota fiscal descriminando os materiais e mão de obra seguindo o Decreto Municipal 3681 de 19 de Agosto de 2022.

Cópia da Ordem de serviço (apenas 1ª. Medição);

sendo o caso providencie cópia do alvará de construção (apenas 1ª. medição);

comprovante de regularidade federal, estadual, municipal ,FGTS E CNDT;

apresentar nº matricula CNO (1ª. medição);

Diário de obras do período da medição conforme os acontecimentos dos eventos e assinados pelo engenheiro da contratada responsável pela obra (conforme ART) e do engenheiro responsável pela fiscalização (conforme ART);

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, CARMELITA CHIESA TRAGANCIN, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/58DD-16FC-790C-6C02 e informe o código 58DD-16FC-790C-6C02

Cópia da folha de pagamento do pessoal da obra (conforme alínea "a" do inciso II, do art. 188 da Instrução Normativa do MPS/ARP nº 3/2005, referente ao mês anterior;
Guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, que corresponde à mão de obra envolvida na execução contratual (conforme alínea "a" do inciso II, do artigo 188 da IN MPS/SRP nº 3/2005) referente ao mês anterior;
Guia da previdência social – GPS, que corresponde à GFIP dos empregados vinculados a matrícula da obra – matricula CEI fiscal, ou o que vier a substituir, (conforme alínea "a" do inciso II, do artigo 188 da IN MPS/SRP nº 3/2005), referente ao mês anterior, caso não haja retenção na fonte;
Relatório fotográfico do período medido;
Certidão negativa da matricula CEI da obra, ou o que vier a substituir, (apenas na última medição);
Termo de recebimento provisório da obra (apenas na última medição);
Termo de garantia de eventual equipamento instalado (apenas na última medição);

3.3.1 – Para liberação da **última parcela**, a contratada deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório os laudos de controle tecnológico.

3.4– Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. O MUNICÍPIO somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.4.1.A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação do Edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 4ª: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A obra deverá ser entregue pronta e acabada com prazo de **acordo com o cronograma físico financeiro** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.1.1 – A CONTRATADA deverá iniciar a obra obrigatoriamente seguindo as etapas descritas na planilha de orçamento.

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, CARMELITA CHIESA TRAGANCIN, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/58DD-16FC-790C-6C02 e informe o código 58DD-16FC-790C-6C02

4.2– A não entrega da obra dentro do prazo do item 4.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.3– Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **10 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 4.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados (*anexar gráficos meteorológicos de índices pluviométricos, quando for o caso, por exemplo*).

4.4– Concluída a obra, a CONTRATADA **deverá solicitar**, **por escrito,** o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa.

4.4.1- Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada e respectivas folhas de pagamento, bem como FGTS, sempre considerando os funcionários que trabalharam e conforme anotações diárias no diário de obra e respectiva CND previdenciária da obra.

4.5– Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, **se necessário**, a CONTRATADA deverá elaborar e fornecer o **Projeto "As Buit"** ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

4.6– Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório a CONTRATADA **deverá solicitar**, **por escrito**, o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

V – VIGÊNCIA

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato terá vigência de sua assinatura até 31/12/2022 até a entrega do projeto finalizado, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

6.1 - As despesas com a obra, o objeto do presente contrato, estarão garantidos através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07.000 – Sec. Municipal de Assistência Social

Unidade: 07.001 – Departamento de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, CARMELITA CHIESA TRAGANCIN, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/58DD-16FC-790C-6C02 e informe o código 58DD-16FC-790C-6C02

Sub-função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0801 – Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 1008 – Obras de Infraestrutura Social

Modalidade de Aplicação: 4490 – Aplicações Diretas

Red.: 46 – Fonte 1164 – Transferências Voluntárias – Estados/Outros

Red.: 46 – Fonte 1100 –

VII - GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

7.1 - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade, em virtude da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 8ª: FISCALIZAÇÃO:

8.1 – O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação, a qualquer hora.

8.2 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1° e § 2° da Lei de Licitações, será designado Servidor, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

8.2.1 – Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.2.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3 – A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

8.4- O acompanhamento será de responsabilidade da Sec. Municipal de Assistência Social de acordo com o estabelecido no Atr. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.

8.5- A fiscalização exercerá controle em relação a quantidade e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas desatendidas.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, CARMELITA CHIESA TRAGANCIN, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/58DD-16FC-790C-6C02 e informe o código 58DD-16FC-790C-6C02

8.6- A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outros sansões cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a Contratada deixar de cumprir o contido com as exigências do Projeto Básico e Termo de Referência.

8.7- O Engenheiro Responsável Técnico deve fazer vistorias na obra em pelo menos 10 horas semanais, preenchendo sempre o diário de obras que será disponibilizado pelo contratante.

8.8- O MUNICÍPIO designa como Gestor e Fiscal deste Edital e Contrato, Sra. Maria Ivete Gomes de Oliveira, Secretária Municipal de Assistência Social, como fiscal Sr. Alcindo Perosa, Secretário Municipal de Administração, como fiscal substituto Sra. Flávia Lenita Pelentir, Gestora de Convênios e como fiscal técnico o Eng. Civil da AMARP Flávio André de Oliveira, CREA/SC 048.529-6, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA 9ª: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Se o contratado descumprir as condições desta Tomada de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

9.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

f) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

g) multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, CARMELITA CHIESA TRAGANCIN, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/58DD-16FC-790C-6C02 e informe o código 58DD-16FC-790C-6C02

h) multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;

i) multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora;

j) para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

9.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, caso ocorra inexecução total do objeto contratado ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7 - Nenhum pagamento será processado à CONTRATADA penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

X - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 10ª: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, CARMELITA CHIESA TRAGANCIN, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/58DD-16FC-790C-6C02 e informe o código 58DD-16FC-790C-6C02

10.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

XI - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 11ª: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

11.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 049/2022, Edital de Tomada de Preços nº 004/2022, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 12ª: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
12.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

XIII - FORO

CLÁSULA 13ª: FORO DE ELEIÇÃO

13.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

13.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (vias) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam, 09 de maio de 2021.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, CARMELITA CHIESA TRAGANCIN, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/58DD-16FC-790C-6C02 e informe o código 58DD-16FC-790C-6C02

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

MUNICÍPIO DE IBIAM
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE FLORES
Engenheiro Civil- CREA-SC 175163-4
REPRESENTANTE DA CONTRATADA
DELCON ENGENHARIA MF LTDA

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF – 004.xxx.xxx-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.xxx.xxx-30

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, CARMELITA CHIESA TRAGANCIN, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/58DD-16FC-790C-6C02 e informe o código 58DD-16FC-790C-6C02

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 58DD-16FC-790C-6C02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSINEI CERON (CPF 004.XXX.XXX-25) em 09/05/2022 10:54:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CARMELITA CHIESA TRAGANCIN (CPF 490.XXX.XXX-30) em 09/05/2022 13:26:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 09/05/2022 14:11:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 10/05/2022 08:40:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/58DD-16FC-790C-6C02

EDITAL DE LICITAÇÃO 069/2022

Publicação Nº 3889513

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6DE278C4EACE7A68EB339BC9447781596CA45991

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 069/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 006/2022

O MUNICÍPIO DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 11.250.761/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JOARES TREVISOL, comunica que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, **MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL**, ***VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO COM COLOCAÇÃO DE PORTAS E FECHAMENTO DO CORREDOR, COBERTURA DOS SOLÁRIOS, COBERTURA DO PARQUE INFANTIL E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, NA CRECHE MUNICIPAL JOSÉ ATÍLIO GRASSI E CEI ELIZIANE TITON, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL*, SENDO UTILIZADOS RECURSOS DE TRANSFERENCIAS ESTADUAIS VOLUNTÁRIAS CONFORME PORTARIA Nº 384/SEF DE 21/09/2021 E RECURSOS PROPRIOS,** que será regida, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e suas respectivas alterações e, subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas e condições do presente Edital e seus anexos.

Os envelopes, contendo a proposta de preços, habilitação e os Documentos de Credenciamento deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Município de Ibiam, situado na Travessa Leoniza Carvalho, nº 20, Centro, Ibiam - SC, CEP 89.652-000, **até às 13h30min do dia 30/05/2022. O início dos trabalhos de abertura dos e julgamento dos conteúdos envelopes na mesma data as 14h, na sala de licitações.**

Este Edital pode ser obtido no sítio www.ibiam.sc.gov.br.

1. DO OBJETO

O presente processo tem por objeto ***VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO COM COLOCAÇÃO DE PORTAS E FECHAMENTO DO CORREDOR, COBERTURA DOS SOLÁRIOS, COBERTURA DO PARQUE INFANTIL E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, NA CRECHE MUNICIPAL JOSÉ ATÍLIO GRASSI E CEI ELIZIANE TITON, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL*, SENDO UTILIZADOS RECURSOS DE TRANSFERENCIAS ESTADUAIS VOLUNTÁRIAS CONFORME PORTARIA Nº 384/SEF DE 21/09/2021 E RECURSOS PROPRIOS.**

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

1.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado de acordo com o projeto aprovado, Memorial Descritivo, Planilha orçamentária e demais informações constantes em Anexo.

1.3. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

1.4. Os materiais utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade.

1.5. O prazo para conclusão total da obra será CONTADO a partir da assinatura da Ordem de Serviço de acordo com o cronograma físico financeiro.

1.6. Empresas que cotarem valor acima do valor de referência terão sua proposta desclassificada.

1.7. Os serviços deverão ser executados por menor preço global, de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma físico financeiro e Planilha Orçamentária Global). Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas ou não no Edital.

1.8. A licitante vencedora deverá manter na obra placa da empresa executora dos serviços, placa da obra.

1.9. Caberá a contratada proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro e Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço.

1.10. A licitante vencedora deverá observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, bem como elaborar e apresentar para o Município o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18, devidamente registrado no MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.

1.12. A contratada é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física e saúde de seus funcionários.

1.13. A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

1.14. A licitante vencedora será responsável pela preservação das benfeitorias existentes.

1.15. A contratada deverá substituir os funcionários que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Após a solicitação formal, a contratada terá que adotar a providência no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

1.16. O responsável pela fiscalização da obra tem plena autonomia para evitar a permanência na obra de qualquer funcionário que esteja em desacordo com as recomendações descritas no Memorial Descritivo e neste Edital.

1.17. Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e **ter aprovação prévia** da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

1.18. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.

1.19. Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).

1.20. Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem a extensões em planta, sendo responsabilidade da contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.

1.20.1- Começados os serviços, a licitante vencedora terá inteira responsabilidade da obra até seu término, respondendo pelo mesmo.

1.21. A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exequidade dos mesmos. **Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados**.

1.22. Qualquer alteração na execução da obra deverá ser solicitada por escrito pela licitante vencedora e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito do Município de Ibiam, mediante alteração contratual.

1.23. Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante obedecendo fiel e rigorosamente o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária).

1.23.1. O **Município de Ibiam** não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, **por escrito**, a sua correção ou retificação **antes** da execução de cada etapa dos serviços.

1.24. Todos os detalhes de serviços a serem executados constantes dos desenhos e não mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo e que não constem

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

nos desenhos serão interpretados como parte integrante da execução da obra. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais fica estabelecido que:

a) Em caso de divergência entre o quantitativo/memorial descritivo e os projetos prevalecerão sempre os primeiros;

b) O projeto de execução prevalecerá sempre, em qualquer estágio da obra, sobre os demais projetos;

c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

d) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

e) Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

1.25. A licitante vencedora deverá seguir as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.

1.25.1. Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do **Município de Ibiam, por escrito**, cabendo a licitante vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

1.26. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

1.26.1. Caução de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, com supedâneo no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, podendo a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**; **seguro-garantia** ou **fiança bancária**.

Obs.: Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

1.27. A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de **60 (sessenta) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo Município de Ibiam, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

1.27.1. Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto ao Setor de Licitações, representada impreterivelmente pelo Administrador ou pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:

a) **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

b) **CNO – Cadastro Nacional de Obras,** obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ;

1.28. Serão de responsabilidade da licitante vencedora todos os serviços com máquinas para execução da obra e a destinação final o "bota fora" do material retirado, bem como as taxas diversas relativas à obra e serviços.

1.29. O Município de Ibiam indicará profissionais habilitados para a fiscalização dos serviços executados pela licitante vencedora. Todas as etapas dos serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização e somente serão aceitos se estiverem perfeitamente executados, conforme os Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e prazos de acordo com o Cronograma físico-financeiro, bem como as solicitações do Edital.

1.30.A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Memorial Descritivo, sendo a licitante vencedora obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma. Ao final de cada etapa descrita no Cronograma físico financeiro a fiscalização do Município deve ser comunicada **por escrito**.

1.31. Para facilitar o trabalho da fiscalização a licitante vencedora deverá manter na obra um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

1.32. A contratada será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente Edital.

1.33. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

1.34– Em caso de alteração do responsável técnico inicialmente apresentado pela licitante vencedora, *anteriormente a assinatura do contrato e/ou durante a vigência do contrato*, a licitante vencedora deverá apresentar **motivo justo decorrente de fato superveniente**, o qual será analisado pela Administração. Sendo aceito o motivo apresentado, a licitante vencedora deverá apresentar:

a) documentação do novo profissional;

b) **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou o **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, conforme exigido no item 1.23.1, letra "a", referente aos serviços que serão executados sob a responsabilidade técnica do novo responsável técnico.

1.35. A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria Municipal de Educação **em até 15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato, sendo que os documentos exigidos no item 1.27.1 deverão também ser apresentados nesse prazo, sob pena de rescisão contratual.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

1.36. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços **em até 10 (dez) dias corridos** a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, **sob pena de rescisão contratual**.

1.36.1– A execução da obra **deverá iniciar seguindo a planilha de orçamento (anexos), e a mesma deverá ser executada de acordo com o cronograma físico financeiro.**

1.37. Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar**, **por escrito,** o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa, sem entulhos e/ou restos de materiais depositados na rua ou no passeio.

1.38. Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, **se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o **Projeto "As Built"** ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

1.39. Decorrido o prazo de **30 (trinta) dias** da emissão do Termo de Recebimento Provisório a licitante **deverá solicitar**, **por escrito,** o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

1.40. Juntamente com o RECEBIMENTO DEFINITIVO, deverá a licitante vencedora apresentar todos os documentos relacionados à regularização da obra, como, Certidão de Obra emitida pelo INSS, habite-se, entre outros.

DA VISTORIA

1.41. A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, até dois dias úteis anteriores à abertura do **certame**, e-mail educa@ibiam.sc.gov.br, que deverão ser enviados no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez em virtude dos riscos de contaminação pelo COVID-19.

1.42. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste edital.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1– Será admitido apenas 01(um) representante para cada empresa proponente, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade original ou cópia autenticada.

2.2– O Credenciamento do representante da licitante que não seja Administrador da empresa far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

VII), e/ou instrumento público ou particular de procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**

2.3– Caso a Credencial não tenha sido assinada pelo Administrador da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de **Procuração** que conceda poderes ao signatário da Credencial, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**

2.4– A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões do certame.

3– DOS RECURSOS

3.1- Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos por meio da seguinte classificação orçamentária descritas no termo de referência.

4– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1-Não poderão participar da presente licitação:

a. Empresas reunidas em consórcio;
b. Empresa suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
c. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d. Concordatário (a), em processo falimentar ou recuperação judicial;
e. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.2. – O interessado que não estiver cadastrado, para participar da presente licitação, deverá requerer cadastramento na Prefeitura Municipal, no Departamento Compras e Licitações antes da data de abertura do presente Edital, apresentando documentação conforme item 5.29 deste edital.

5– No envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

5.1– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas respectivas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ***devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da Licitação*** **(o referido documento deve ser AUTENTICADO)**;

5.2.– Registro Comercial, no caso de empresa individual, **AUTENTICADO**;

5.3– Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações, **com registro no cartório**, em cópia **AUTENTICADA, completo ou consolidado**;

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

5.4– Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.5– Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, juntamente com certidão EPROC, expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas. OBS: As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada;

5.6– Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor;

5.7– Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio do proponente (dentro do prazo de validade);

5.8– Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual (dentro do prazo de validade);

5.9– Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (dentro do prazo de validade);

5.10– Certidão de Regularidade com o FGTS (dentro do prazo de validade);

5.11– Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.12– Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), conforme modelo do Anexo III, assinada por representante legal da empresa.

5.13– Declaração de que não pesa contra si declaração de idoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IX.

5.14– Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.15– **Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica** expedida pelo **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Jurídica seja registrada no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina,

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber o visto do CREA/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

5.16– **Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, do responsável técnico indicado na proposta. Para os casos em que a Pessoa Física seja registrada no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, ***por ocasião da assinatura do contrato***, deverá receber o visto do CREA/SC.

5.17– Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviços, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com registro no **CREA** ou no **CAU**, o qual será, **obrigatoriamente**, o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

b) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;

c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, **com firma reconhecida em cartório**.

5.18– Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA ou CAU), ou órgão profissional competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, **com registro**, que comprove que o Responsável Técnico apresentado pela empresa licitante no item anterior, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital

OBS.: OS DOCUMENTOS MENCIONADOS NOS ITENS 5.17 E 5.18 DEVERÃO SER APRESENTADOS, OBRIGATORIAMENTE, NA FORMA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA.

5.19– Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições locais da obra para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação. Os serviços deverão ser executados conforme o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária) e todas as solicitações do presente Edital, objeto desta licitação. A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo responsável técnico apresentado pela empresa licitante e que será o responsável pela execução dos serviços e pelo proprietário da empresa ou seu representante legal (Anexo VIII).

5.20- Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica e das máquinas e equipamentos adequados e necessários à realização das obras objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

5.20 - Declaração de Responsabilidade Ambiental (Anexo IV);

As licitantes interessadas em participar do presente certame poderão realizar visita do(s) local(is) da(s) obra(s), para conhecimento da situação em que se encontra(m), caso em que deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação nos telefones: 49 35340044 ou 49 35340045 e agendar a data e horário da visita.

5.21– Todas as folhas deverão ser preferencialmente rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5,..5/5).

5.22– Caso as declarações apresentadas no presente processo licitatório que não sejam assinadas por sócio-gerente ou administrador da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão estar acompanhadas de procuração que conceda poderes ao signatário das Declarações.

5.23 – Todas as certidões e/ou documentos exigidos nos envelopes documentação e proposta, deverão estar válidos na data prevista para a entrega dos mesmos. Todos os documentos deverão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.**

Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fac-símile ou ilegíveis. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

5.24 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

5.25 – A documentação apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste Edital inabilitará a licitante e não será devolvida.

5.26 – Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

5.27 – A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para as empresas que **OPTAREM** em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DA

DOCUMENTAÇÃO:

5.27.1 – Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou; 4.10.2 – Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

5.27.2 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de

Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

5.27.3 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo

Simples obtido através do sítio da Secretaria da Receita Federal, http:www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm e acompanhado da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente Edital.

5.28– Os documentos exigidos deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente Edital.

5.29- **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL. (DEVERÁ SER SOLICITADO, ATRAVÉS DE E-MAIL EM NO MÍNIMO, 3 DIAS ÚTEIS ANTES DO CERTAME LICITATÓRIO, NÃO SERÁ CONTABILIZADO O DIA DO CERTAME).**

5.29.1. A emissão do Certificado de Registro Cadastral se dará a partir do momento em que a proponente interessada encaminhar ao setor de licitações os seguintes documentos:

5.29.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, e, no caso de empresa individual, registro comercial.

5.29.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

5.29.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da proponente;

5.29.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da proponente;

5.29.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.29.1.6. Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011;

5.29.1.7. Certidão Negativa de Falência/Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.29.2. A Comissão de Licitações emitirá o CRC, e a proponente poderá solicitar o envio por e-mail ou retirado antes do horário de protocolo dos envelopes.

5.29.3. A apresentação dos documentos necessários para emissão do CRC, dispensa a apresentação DESTES MESMOS DOCUMENTOS, no envelope de documentação.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

6 – No envelope PROPOSTA deverá conter, sob pena de desclassificação:

6.1 - A **proposta** em uma via, original, sem rasuras, emendas ou borrões, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, obrigatoriamente pelo Administrador da empresa e/ou seu representante legal;

6.2 –Deverá ser elaborada em planilha separada, conforme anexos de referência, contendo: **planilha de orçamento de material e mão de obra de forma separada**, em uma via impressa, sem rasuras e emendas, devidamente datada e assinada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra e pelo proprietário da empresa e/ou seu representante legal, com todas as colunas devidamente preenchidas, discriminando o valor do material, e também discriminar o da mão de obras separado totalizando o valor global da proposta;

6.2.1 - Os preços unitários e totais apresentados pelas licitantes não poderão estar acima dos valores do orçamento apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de desclassificação.

6.2.2 – As empresas deverão usar os preços (unitários e totais) apresentados pelo Município de Ibiam como limites máximos para suas propostas, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**. Caso as licitantes apresentem valores com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

6.2.3 – As empresas que apresentarem propostas para mais que um item quando for o caso, deverão apresentar valores idênticos, para especificações idênticas, contidas nas planilhas orçamentárias, sob pena de desclassificação. O mesmo ocorrerá para os itens constantes de uma mesma planilha com especificações idênticas.

6.3 – **Cronograma físico-financeiro** elaborado pela empresa participante da licitação para a execução da obra conforme período designado no cronograma. O referido cronograma deverá fazer parte da proposta e estar assinados obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra, detentor do Acervo Técnico apresentado pela licitante e pelo Administrador da empresa e/ou seu representante legal.

OBS.: O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXO AO PRESENTE EDITAL PODERÃO SER MODIFICADOS PELA LICITANTE PARTICIPANTE CONTUDO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL DA OBRA, DEVERÃO ATENDER OS PRAZOS DE EXECUÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL, BEM COMO DEVERÃO SER ELABORADOS COM PERCENTUAIS DE EXECUÇÃO MENSAL COMPATÍVEIS COM OS PERCENTUAIS PREVISTOS NOS CRONOGRAMAS INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO DESTA LICITAÇÃO.

6.4 - **Composição do percentual da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI** utilizado na proposta, conforme anexo V, assinado obrigatoriamente pelo Administrador da empresa ou seu representante legal. Deverá cotar valor igual ou inferior ao de referência sob pena de desclassificação.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

6.4.1. Para elaboração das propostas, deverá ser considerado o Decreto Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), devidamente retida, onde será aplicada conforme Decreto Municipal Nº 3681 de 19 de Agosto de 2022.

6.5 - **Dados Bancários:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da licitante participante, conforme Anexo VI, para possíveis pagamentos futuros.

6.6 – Nos termos do art. 40, X da Lei de Licitações nº 8.666/93, o VALOR MÁXIMO estipulado para o item 01 é de: R$ 217.077,35 (duzentos e dezessete mil setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
Para o item 02 é de: R$ 105.468,87 (cento e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
Para o item 03 é de: R$ 67.108,34 (sessenta e sete mil cento e oito reais e trinta e quatro centavos).

6.7 – Os preços unitários e os preços totais deverão ser cotados em moeda nacional.

6.8 – As proposta e as planilhas orçamentárias serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e nas somas. Havendo erros, os mesmos serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço unitário;

b) nos casos em que houver discrepância entre os valores da soma das parcelas, bem como da soma dos preços totais dos materiais e da mão de obra, prevalecerá os valores somados pela Comissão;

c) contudo, os preços totais apresentados nas propostas das licitantes serão corrigidos pela Comissão de acordo com o procedimento acima, sendo considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como valor final da proponente; e

d) havendo a necessidade de correção a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar as empresas participantes que apresentem nova planilha orçamentária e proposta devidamente corrigidas, respeitando-se as regras acima.

6.9– Transcorrida a fase de habilitação das licitantes, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

6.10– Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com as diretrizes e especificações definidas neste Edital, bem como apresentem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.11– Para os efeitos consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
b) valor orçado pela administração.

6.12– Das licitantes classificadas no item 6.11 cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às letras "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante e o valor da correspondente proposta.

6.13– Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme disposto no artigo 44, §3º da Lei nº 8.666/93.

6.14– A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7– DAS PROPOSTAS DO PROCESSO DE JULGAMENTO:

7.1 – As propostas e os documentos exigidos deverão ser entregues no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20-Centro até as **14:00:00** do dia **30/05/2022**, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social da licitante, número da Tomada de Preços, e com os seguintes dizeres externos:

MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº006/2022 -
ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ:

MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 -
ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ:

7.1.1. O critério de julgamento deste processo será realizado pela apuração do menor preço por item, assim descritos:

VALOR POR ITEM

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

OBS: Serão analisados o valor por item de cada planilha e o seu total. Não poderá ultrapassar o valor unitário de referência de cada item, sob pena de desclassificação.

7.2 – Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3 – Se a empresa enviar representante que não seja o seu Administrador, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.

7.4 – A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação da licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, quanto as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

7.5 – A Comissão se reunirá em sala própria, às **14:00:00** do dia **30/05/2022**, e por meio de seu presidente iniciará os trabalhos de julgamento.

7.6 – No prazo e hora do item anterior deste Edital, a Comissão encarregada da licitação na presença ou não de representantes das concorrentes, procederá como indicado a seguir.

7.7 – Na presença das licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes, procedendo-se, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

7.8 – Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelas licitantes ou seus representantes legais.

7.9 – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos.

7.10 – Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas que ensejaram a inabilitação, conforme dispõe o artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

7.11 – As licitantes consideradas inabilitadas receberão seus envelopes propostas fechados, indevassados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou, após sua denegação.

7.12 – Os envelopes PROPOSTAS das licitantes habilitadas serão abertos, a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia de todas as licitantes de interposição de recurso referente a fase anterior. Em não ocorrendo à abertura, será comunicado as licitantes a nova data após o julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

7.13 – Cada proposta será analisada de acordo com os requisitos constantes no presente Edital e na Lei nº 8.666/93, desclassificando-se as propostas inabilitadas, tudo registrado em ata.

7.14 – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

7.15 – Após, será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas de acordo com os critérios de avaliação constantes no presente Edital e, posteriormente, a autoridade competente deliberará quanto à homologação.

7.16 – Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado posteriormente, por meio de Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC) e no sítio do Município de Ibiam (www.ibiam.sc.gov.br).

7.17– Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação ou substituição das propostas de preços ou de qualquer documento após o prazo regular.

7.18- Deverão estar incluídas no preço global da proposta todas as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, de todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

9– DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1– Poderão participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

9.2– Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, **sob pena de desclassificação**:

9.2.1– Empresas que não atenderem às condições deste Edital

9.2.3– O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

9.2.4– Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas, quando essa última prestar serviços ligados às atividades fins e meio do Município, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, conforme Termo de Ajustamento de Conduta nº 216/05, firmado entre o Município de Ibiam e o Ministério Público do Trabalho;

9.2.5– Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

9.2.6– Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
9.2.7– Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Ibiam.
9.2.8 **- Pessoas jurídicas compostas em seu quadro societário por pessoas físicas, que se enquadram na situação do subitem "9.2.6", enquanto perdurarem as causas da penalidade.**

9.3-A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

9.4– As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame, **sob pena de desclassificação**.

10- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1– A obra deverá ser entregue pronta e acabada conforme datas do cronograma físico financeiro, partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação.

10.1.1– A licitante vencedora deverá iniciar a obra obrigatoriamente seguindo a planilha de orçamento.

10.2– A não entrega da obra dentro do prazo do item 10.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

10.3– Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **10 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 10.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados (*anexar gráficos meteorológicos de índices pluviométricos, quando for o caso, por exemplo*).

10.4– Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar**, **por escrito,** o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa.

10.4.1- Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada e respectivas folhas de pagamento, bem como FGTS, sempre considerando os funcionários que trabalharam e conforme anotações diárias no diário de obra e respectiva CND previdenciária da obra.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

10.5– Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, **se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o **Projeto "As Built"** ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

10.6– Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório a licitante **deverá solicitar**, **por escrito**, o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

11– DOS PAGAMENTOS

11.1– Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, conforme Cronograma físico-financeiro apresentado pela mesma e de acordo com a verificação mensal realizada "in loco" pelos técnicos do Município de Ibiam, para a contratada emitir a Nota Fiscal.

11.2 – Os pagamentos somente serão realizados considerando o ***integral cumprimento de cada etapa*** prevista no Cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante vencedora, ou seja, a cada **30 (trinta) dias.**

.

Deverá acompanhar a nota fiscal/faturas os seguintes documentos:

a) ART dos responsáveis técnicos pela obra, execução e fiscalização (apenas 1ª. medição);
b) Boletim de medição indicando o período da medição, medição do período, medição acumulada até o período, a medição deverá estar assinada pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra conforme ART com identificação do nome e nº do CREA do engenheiro;
c) Nota fiscal descriminando os materiais e mão de obra seguindo o Decreto Municipal 3681 de 19 de Agosto de 2022.
d) Cópia da Ordem de serviço (apenas 1ª. Medição);
e) sendo o caso providencie cópia do alvará de construção (apenas 1ª. medição);
f) comprovante de regularidade federal, estadual, municipal ,FGTS E CNDT;
g) apresentar nº matricula CNO (1ª. medição);
h) Diário de obras do período da medição conforme os acontecimentos dos eventos e assinados pelo engenheiro da contratada responsável pela obra (conforme ART) e do engenheiro responsável pela fiscalização (conforme ART);
i) Cópia da folha de pagamento do pessoal da obra (conforme alínea "a" do inciso II, do art. 188 da Instrução Normativa do MPS/ARP nº 3/2005, referente ao mês anterior;
j) Guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, que corresponde à mão de obra envolvida na execução contratual (conforme alínea "a" do inciso II, do artigo 188 da IN MPS/SRP nº 3/2005) referente ao mês anterior;
k) Guia da previdência social – GPS, que corresponde à GFIP dos empregados vinculados a matrícula da obra – matricula CEI fiscal, ou o que vier a substituir (conforme alínea "a" do

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

inciso II, do artigo 188 da IN MPS/SRP nº 3/2005), referente ao mês anterior, caso não haja retenção na fonte;

l) Relatório fotográfico do período medido;

m) Certidão negativa da matricula CEI da obra, ou o que vier a substituir (apenas na última medição);

n) Termo de recebimento provisório da obra (apenas na última medição);

o) Termo de garantia de eventual equipamento instalado (apenas na última medição);

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.5– A licitante vencedora deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12– DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

12.1– O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

12.1.1– Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1° e § 2° da Lei de Licitações, será designado Servidor, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

12.1.2– Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.1.3– As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2– A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

12.3 O acompanhamento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de acordo com o estabelecido no Atr. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.

12.4 A fiscalização exercerá controle em relação a quantidade e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas desatendidas.

12.5 A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outros sansões cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a Contratada deixar de cumprir o contido com as exigências do Projeto Básico e Termo de Referência.

12.6 O Engenheiro Responsável Técnico deve fazer vistorias na obra em pelo menos 10 horas semanais, preenchendo sempre o diário de obras que será disponibilizado pelo contratante.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

12.7 O MUNICÍPIO designa como Gestor e Fiscal deste Edital e Contrato, Sra. Eliane Dissegna da Costa, Secretária Municipal de Educação, como fiscal Sr. Caio Murilo Rinaldi, Diretor Escolar, como fiscal substituto Sr. Rodrigo Perosa e como fiscal técnico o Eng. Civil da AMARP Flávio André de Oliveira, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido

12.8. O contrato somente será considerado concluído, após a emissão de atestado de conclusão e recebimento da obra assinado por Engenheiro Credenciado, bem como declaração do Secretário de Educação, no sentido de sugerir à autoridade superiora que efetue o recebimento do objeto, mediante recibo.

13– DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1– Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme dispõe o art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93 (***não será computado para a contagem do referido prazo o dia da sessão do certame***), hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

13.1.1– Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Protocolo Municipal.

13.2– Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação interposta.

13.3– Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1– Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, no prazo definido na lei e protocolados no Departamento de Protocolo Municipal.

14.2– Somente será objeto de apreciação recursos/impugnações previstos na Lei nº 8.666/93, quando devidamente protocolados no Departamento de Protocolo Municipal, no horário das 12h às 18h, ressaltando que não serão aceitos recursos/impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

15– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1– Se a licitante vencedora descumprir as condições desta Tomada de Preços ficará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

15.2– De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3– A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.4– Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão gerenciador poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

b) multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

c) multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no

Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;

d) multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora;

e) para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

15.5– Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, caso ocorra inexecução total do objeto contratado ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.6- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.7- Nenhum pagamento será processado à licitante penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

15.8– As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.9– Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

16– DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1– O contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17– CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1– O critério para julgamento das propostas apresentadas nos termos do presente Edital será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

17.2– Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico na interpretação do presente Edital serão atendidos pela Administração Municipal, no telefone (49) 35340044, no horário de expediente, ou seja, das 08h00min às 11h30 min e das 13h30min às 17h00min, e-mail: licita@ibiam.sc.gov.br.

17.3– Faz parte integrante do presente Edital:

17.3.1– Minuta de Contrato (Anexo I);

17.3.2– Modelo da Declaração de Enquadramento de MEI, ME ou EPP (Anexo II);

17.3.3– Modelo de Declaração que não emprega menores (Anexo III);

17.3.4– Declaração de Responsabilidade Ambiental (Anexo IV);

17.3.5– Formulário padronizado proposta de preços (Anexo V);

17.3.6– Dados Bancários (Anexo VI);

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

17.3.7– Modelo de Credenciamento (Anexo VII);

17.3.8– Declaração de Conhecimento das Informações do Edital e das Condições Locais dos Serviços (Anexo VIII);

17.3.9– Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo IX);

17.3.10– Modelo de Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório (Anexo X);

17.3.11– Memorial e Projetos;

17.3.12– Planilha Orçamentária;

17.3.13– Cronograma físico-financeiro;

17.4- O Município se reserva o direito de revogar o presente Edital por conveniência administrativa, não cabendo qualquer tipo de indenização as licitantes.

17.5- Para os casos omissos e no que couber aplicar-se-á o disposto na Lei nº 8.666/93, e normas e princípios gerais de direito administrativo aplicável.

17.6– A licitante adjudicada fica vinculada ao cumprimento das obrigações contidas na sua proposta.

17.7- Fica vedada a subcontratação dos serviços.

18– DO FORO

18.1– Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela autoridade competente, administrativamente ou no foro da Comarca de Tangará/SC, se for o caso.

Ibiam/SC, 11 de maio de 2022.

Joares Trevisol
Prefeito Municipal

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2022

Termo de contrato que, entre si celebram:

1ª Contratante:

O **MUNICÍPIO DE Ibiam,** entidade jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini-20, nesta cidade de Ibiam-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal- em exercício Sr. Joares Trevisol, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

2ª Contratada:

_____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____,daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2022 – homologado em data de ___ de _____ de 2022, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1 – O objeto da Tomada de Preços é ***A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO COM COLOCAÇÃO DE PORTAS E FECHAMENTO DO CORREDOR, COBERTURA DOS SOLÁRIOS, COBERTURA DO PARQUE INFANTIL E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, NA CRECHE MUNICIPAL JOSÉ ATÍLIO GRASSI E CEI ELIZIANE TITON, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL*, SENDO UTILIZADOS RECURSOS DE TRANSFERENCIAS ESTADUAIS VOLUNTÁRIAS CONFORME PORTARIA Nº 384/SEF DE 21/09/2021 E RECURSOS PROPRIOS.**

1.2.O objeto da presente licitação deverá ser executado rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, Memorial Descritivo, Planilha orçamentaria e demais informações constantes do Anexo I.

1.3. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

1.4. Os materiais utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

1.5. O prazo para conclusão total da obra será CONTADO a partir da assinatura da Ordem de Serviço de acordo com o cronograma físico financeiro.

1.6. Os serviços deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma físico financeiro e Planilha Orçamentária Global). Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas ou não no Edital.

1.7– A licitante vencedora deverá manter na obra placa da empresa executora dos serviços, placa da obra.

1.8– Caberá a licitante vencedora proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro e Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço.

1.9– A licitante vencedora deverá observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, bem como elaborar e apresentar para o Município o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18, devidamente registrado no MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.

1.10– A contratada é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física e saúde de seus funcionários.

1.11– A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

1.12– A licitante vencedora será responsável pela preservação das benfeitorias existentes.

1.13– A contratada deverá substituir os funcionários que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Após a solicitação formal, a contratada terá que adotar a providência no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação.

1.12– O responsável pela fiscalização da obra tem plena autonomia para evitar a permanência na obra de qualquer funcionário que esteja em desacordo com as recomendações descritas no Memorial Descritivo e neste Edital.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

1.13– Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e **ter aprovação prévia** da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

1.14– Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.

1.15– Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).

1.16– Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem a extensões em planta, sendo responsabilidade da contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.

1.16.1- Começados os serviços, a licitante vencedora será de inteira responsabilidade da obra até seu término, respondendo pelo mesmo.

1.17– A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exequidade dos mesmos. **Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados**.

1.18– Qualquer alteração na execução da obra deverá ser solicitada por escrito pela licitante vencedora e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito do Município de Ibiam, mediante alteração contratual.

1.19– Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante obedecendo fiel e rigorosamente o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária).

1.19.1– O **Município de Ibiam** não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, **por escrito**, a sua correção ou retificação **antes** da execução de cada etapa dos serviços.

1.20– Todos os detalhes de serviços a serem executados constantes dos desenhos e não mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo e que não constem nos desenhos serão interpretados como parte integrante da execução da obra. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais fica estabelecido que:

f) Em caso de divergência entre o quantitativo/memorial descritivo e os projetos prevalecerão sempre os primeiros;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

g) O projeto de execução prevalecerá sempre, em qualquer estágio da obra, sobre os demais projetos;

h) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

i) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

j) Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

1.21– A licitante vencedora deverá seguir as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.

1.21.1– Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do **Município de Ibiam, por escrito**, cabendo a licitante vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

1.22– Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

1.22.1– Caução de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, com supedâneo no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, podendo a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**; **seguro-garantia** ou **fiança bancária**.

Obs.: Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

1.23– A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de **60 (sessenta) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo Município de Ibiam, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

1.23.1– Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Educação, representada impreterivelmente pelo Administrador e pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:

c) **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

d) **CNO – Cadastro Nacional de Obras,** obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ;

1.24– Serão de responsabilidade da licitante vencedora todos os serviços com máquinas para execução da obra e a destinação final o "bota fora" do material retirado, bem como as taxas diversas relativas à obra e serviços.

1.25– O Município de Ibiam indicará profissionais habilitados para a fiscalização dos serviços executados pela licitante vencedora. Todas as etapas dos serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização e somente serão aceitos se estiverem perfeitamente executados, conforme os Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e prazos de acordo com o Cronograma físico-financeiro, bem como as solicitações do Edital.

1.26– A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Memorial Descritivo, sendo a licitante vencedora obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma. Ao final de cada etapa descrita no Cronograma físico financeiro a fiscalização do Município deve ser comunicada **por escrito**.

1.27– Para facilitar o trabalho da fiscalização a licitante vencedora deverá manter na obra um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

1.28– A licitante vencedora será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente Edital.

1.29– A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

1.30– Deverão ser tomadas as medidas quanto à proteção nas operações de transporte dos materiais aplicados na obra, objetivando impedir o derrame ao longo das vias públicas ou no próprio local da obra.

1.31– Em caso de alteração do responsável técnico inicialmente apresentado pela licitante vencedora, *anteriormente a assinatura do contrato e/ou durante a vigência do contrato*, a licitante vencedora deverá apresentar **motivo justo decorrente de fato superveniente**, o qual será analisado pela Administração. Sendo aceito o motivo apresentado, a licitante vencedora deverá apresentar:

c) documentação do novo profissional;

d) **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou o **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, conforme exigido no item 1.23.1, letra "a", referente aos serviços que serão executados sob a responsabilidade técnica do novo responsável técnico.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

1.32– A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria Municipal de Educação **em até 15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato, sendo que os documentos exigidos no item 1.23.1 deverão também ser apresentados nesse prazo, sob pena de rescisão contratual.

1.33– A licitante vencedora deverá iniciar os serviços **em até 10 (dez) dias corridos** a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, **sob pena de rescisão contratual**.

1.33.1– A execução da obra **deverá iniciar seguindo a planilha de orçamento (anexos), e a mesma deverá ser executada em até 60 (SESSENTA) dias.**

1.34– Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar**, **por escrito,** o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa, sem entulhos e/ou restos de materiais depositados na rua ou no passeio.

1.35– Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, **se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o **Projeto "As Built"** ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

1.36– Decorrido o prazo de **30 (trinta) dias** da emissão do Termo de Recebimento Provisório a licitante **deverá solicitar**, **por escrito,** o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

1.37- A licitante vencedora que por ventura estiver executando ou vier a executar outra(s) obra(s) contratada(s) pelo Município de Ibiam poderá utilizar os mesmos equipamentos, veículos e profissionais, inclusive de forma simultânea, desde que isso não afete a execução e andamento dos serviços, bem como não implique em atrasos nas etapas do cronograma físico-financeiro.

1.37.1– Não será concedida prorrogação de prazo de execução e nem poderão ser realizados ajustes no cronograma-físico financeiro;

1.37.2– Caso sejam utilizados os mesmos equipamentos, veículos e/ou profissionais e isso venha a afetar a execução e andamento dos serviços ou implique em atrasos nas etapas do cronograma físico-financeiro deverá a licitante vencedora providenciar outros equipamentos, veículos e/ou profissionais, a fim de que seja suprida a necessidade para a execução da obra dentro dos prazos definidos em cada etapa do cronograma físico-financeiro.

II - PREÇO

CLÁUSULA 2ª: PREÇO

2.1 – A obra, objeto do presente contrato, será executada pelo preço total e global de R$____ (_____), sendo os valores unitários de R$ ___ (____) referente ao material e de R$ ___ (____) referente à mão de obra.

III - PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª: PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

3.1 – Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, conforme Cronograma físico financeiro apresentado pela mesma e de acordo com a verificação mensal realizada "in loco" pelos técnicos do Município de Ibiam, para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.2 – Os pagamentos somente serão realizados considerando o ***integral cumprimento de cada etapa*** prevista no Cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a emissão da respectiva Nota Fiscal Fatura, com: ART dos responsáveis técnicos pela obra, execução e fiscalização (apenas 1ª. medição);

Boletim de medição indicando o período da medição, medição do período, medição acumulada até o período, a medição deverá estar assinada pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra conforme ART com identificação do nome e nº do CREA do engenheiro;

Nota fiscal descriminando os materiais e mão de obra seguindo o Decreto Municipal 3681 de 19 de Agosto de 2022.

Cópia da Ordem de serviço (apenas 1ª. Medição);

sendo o caso providencie cópia do alvará de construção (apenas 1ª. medição);

comprovante de regularidade federal, estadual, municipal ,FGTS E CNDT;

apresentar nº matricula CNO (1ª. medição);

Diário de obras do período da medição conforme os acontecimentos dos eventos e assinados pelo engenheiro da contratada responsável pela obra (conforme ART) e do engenheiro responsável pela fiscalização (conforme ART);

Cópia da folha de pagamento do pessoal da obra (conforme alínea "a" do inciso II, do art. 188 da Instrução Normativa do MPS/ARP nº 3/2005, referente ao mês anterior;

Guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, que corresponde à mão de obra envolvida na execução contratual (conforme alínea "a" do inciso II, do artigo 188 da IN MPS/SRP nº 3/2005) referente ao mês anterior;

Guia da previdência social – GPS, que corresponde à GFIP dos empregados vinculados a matrícula da obra – matricula CEI fiscal, ou o que vier a substituir, (conforme alínea "a" do inciso II, do artigo 188 da IN MPS/SRP nº 3/2005), referente ao mês anterior, caso não haja retenção na fonte;

Relatório fotográfico do período medido;

Certidão negativa da matricula CEI da obra, ou o que vier a substituir, (apenas na última medição);

Termo de recebimento provisório da obra (apenas na última medição);

Termo de garantia de eventual equipamento instalado (apenas na última medição);

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

3.3.1 – Para liberação da **última parcela**, a contratada deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório os laudos de controle tecnológico.

3.4– Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. O MUNICÍPIO somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.4.1.A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação do Edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 4ª: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A obra deverá ser entregue pronta e acabada com prazo de **acordo com o cronograma físico financeiro** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.1.1 – A CONTRATADA deverá iniciar a obra obrigatoriamente seguindo as etapas descritas na planilha de orçamento.

4.2– A não entrega da obra dentro do prazo do item 4.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.3– Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **10 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 4.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados (*anexar gráficos meteorológicos de índices pluviométricos, quando for o caso, por exemplo*).

4.4– Concluída a obra, a CONTRATADA **deverá solicitar**, **por escrito,** o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa.

4.4.1- Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada e respectivas folhas de pagamento, bem como FGTS, sempre considerando os funcionários que trabalharam e conforme anotações diárias no diário de obra e respectiva CND previdenciária da obra.

4.5– Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, **se necessário**, a CONTRATADA deverá elaborar e fornecer o **Projeto "As Buit"** ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

4.6– Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório a CONTRATADA **deverá solicitar**, **por escrito**, o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

V – VIGÊNCIA

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura com duração até a entrega do projeto finalizado ou 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

6.1 - As despesas com a obra, o objeto do presente contrato, estarão garantidos através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05.000 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal da Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 365 – Educação Infantil

Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional

Projeto: 1069 – Ampliação da Rede Física Infantil

Natureza da Despesa: 44905199 – Outras Obras e Instalações

Red.: 22 – Fonte 1162 – R$ 135.000,00

Red.: 22 – Fonte 1101

Red.: 22 – Fonte 1300

Órgão: 05.000 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal da Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Educação Fundamental

Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

Projeto: 1003 – Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 44905199 – Outras Obras e Instalações

Red.: 21 – Fonte 1162 – R$ 115.000,00

Red.: 21 – Fonte 1101

Red.: 21 – Fonte 1300

VII - GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

7.1 - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade, em virtude da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 8ª: FISCALIZAÇÃO:

8.1 – O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação, a qualquer hora.

8.2 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1° e § 2° da Lei de Licitações, será designado Servidor, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

8.2.1 – Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.2.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3 – A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

8.4- O acompanhamento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de acordo com o estabelecido no Atr. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.

8.5- A fiscalização exercerá controle em relação a quantidade e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas desatendidas.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

8.6- A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outros sansões cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a Contratada deixar de cumprir o contido com as exigências do Projeto Básico e Termo de Referência.

8.7- O Engenheiro Responsável Técnico deve fazer vistorias na obra em pelo menos 10 horas semanais, preenchendo sempre o diário de obras que será disponibilizado pelo contratante.

8.8- O MUNICÍPIO designa como Gestor e Fiscal deste Edital e Contrato, Sra. Eliane Dissegna da Costa, Secretária Municipal de Educação, como fiscal Sr. Caio Murilo Rinaldi, Diretor Escolar, como fiscal substituto Sr. Rodrigo Perosa e como fiscal técnico o Eng. Civil da AMARP Flávio André de Oliveira, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA 9ª: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Se o contratado descumprir as condições desta Tomada de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

9.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

f) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

g) multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

h) multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;

i) multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

j) para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

9.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, caso ocorra inexecução total do objeto contratado ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7 - Nenhum pagamento será processado à CONTRATADA penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

X - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 10ª: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

XI - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 11ª: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

11.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 069/2022, Edital de Tomada de Preços nº 006/2022, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 12ª: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
12.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

XIII - FORO

CLÁSULA 13ª: FORO DE ELEIÇÃO

13.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

13.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (vias) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam, __de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE IBIAM

Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante

Testemunhas:

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº006/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____,
(razão social da Empresa)
sediada na _____
DECLARA que
(endereço completo)
cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

_____, CNPJ nº _____, (razão social da Empresa) sediada na _____,
(endereço completo)

por intermédio de seu Responsável Técnico, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, e pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARAMOS, para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto do Edital, e que:

a) Tomamos total conhecimento das obrigações constantes do objeto da presente licitação e sabendo das restrições ambientais relacionadas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos dos serviços previstos neste Edital, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental quando necessário;

b) Responsabilizamo-nos pela **obtenção dos materiais** necessários para a execução destes serviços de fontes devidamente **licenciadas** pelos **órgãos ambientais competentes;**

c) Assumimos a responsabilidade pela execução sem ônus a Prefeitura de Ibiam da limpeza de entulhos, bem como do “bota fora”, focos de proliferação endêmica, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da obra ou serviços.

d) Responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais ao Município de Ibiam;

e) Assumimos sem repasse ao Município de Ibiam a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos das multas que venham a ser associado às obras/serviços ora licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;

f) Assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90.

_____, _____ de _____ de 2022.

OBS: A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado
pela empresa proponente **E** pelo proprietário da empresa ou seu representante legal**.**

_____
_____ **Nome completo e assinatura do Responsável Técnico pela execução da obra e/ou serviços**

_____
_____
Nome completo e assinatura do Administrador da empresa ou seu representante legal

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	unid	Quant.	Valor unitário	Valor total	
.1						
.2						
.3						
.7						
					Total com BDI 00,00%	

A proposta deverá discriminar o percentual referente ao material e o percentual referente aos serviços.

Descrição	Percentual	Valor Total
Total de Material		
Total de Mão de Obra		

_____SC, _____ de_____de 2022.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

41

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

Carimbo da empres

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente da Licitante: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo: _____

Cargo ou Função: _____

E-mail: _____

E-mail para envio do Contrato e demais atos: _____

Telefone/Celular: _____

OBS: A conta corrente deverá obedecer os Decretos Federais nº 6.170/2007 e nº 7.507/2011

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibiam, na modalidade Tomada de Preços nº 006/2022 , na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(FIRMA RECONHECIDA)

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº006/2022

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL E DAS CONDIÇÕES LOCAIS DOS SERVIÇOS

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____, sediada na _____, (endereço completo) por intermédio de seu Responsável Técnico e/ou proprietário da empresa ou representante legal o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações do Edital de Tomada de Preços nº 006/2022 e das condições locais dos serviços para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação, bem como que os serviços deverão ser executados conforme o Projeto Básico (Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro e Memorial Descritivo) e todas as solicitações do Edital, objeto desta licitação.

OBS: A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo responsável técnico apresentado pela empresa proponente e que será o responsável pela execução dos serviços **e** pelo Administrador da empresa ou seu representante legal.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Nome completo e assinatura do Responsável Técnico pela execução da obra e/ou serviços

_____
Nome completo e assinatura do proprietário da empresa ou seu representante legal

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____,
(razão social da Empresa)
sediada na _____
DECLARA que
(endereço completo)
não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____, sediada na _____ (endereço completo) _____,

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8 e informe o código 08CD-5D23-4E11-48D8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 08CD-5D23-4E11-48D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 10/05/2022 15:40:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 10/05/2022 16:09:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/08CD-5D23-4E11-48D8

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO 4TA C.035/2021

Publicação Nº 3890513

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Quarto Termo Aditivo Contrato nº 035/2021
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO
"DA VIGÊNCIA"
Ante a solicitação de prorrogação de prazo pela contratada e parecer emitido pela fiscal do contrato, o Prazo de vigência passará a vigorar até o dia 11 de julho de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
CONTRATADA: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
CPPJ: 14.521.409/0001-68
Ibicaré, SC, aos 11 de maio de 2022.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO C,029/2022

Publicação Nº 3888107

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 029/2022
FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação 007/2022 PMI, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: prestação de Serviços Educacionais para o desenvolvimento do Programa de Iniciação Profissional a ser realizado no SENAI Luzerna.
Parágrafo Único – O Programa de Iniciação Profissional com no máximo 15 (quinze) alunos por turma.
1.2. Será ofertado 02 (duas) turmas para alunos do 7º, 8º e 9º anos do ensino fundamental da rede pública municipal de Ibicaré.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI
CNPJ: 03.774.688/0010-46
Valor: R$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.
Ibicaré, SC, aos 27 de abril de 2022
Gianfranco Volpato.
Prefeito.

EXTRATO CONTRATO 028/2022

Publicação Nº 3888096

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 028/2021
FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação 06/2022 PMI, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Contratação objetivando a realização de oficina - Oficinas Maker Start Teens - que busca desenvolver a criatividade das crianças e adolescentes, do município de Ibicaré – SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
CNPJ: 03.777.341/0040-72
Valor: R$ 34.056,00 (Trinta e quatro mil e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.
Ibicaré, SC, aos 27 de abril de 2022.
Gianfranco Volpato.
Prefeito.

PORTARIA Nº 164-2022

Publicação Nº 3887518

PORTARIA Nº 164, de 10 de maio de 2022.
"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004, de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor ALDEMIR KLAGEMBERG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Carpinteiro, nível 8, classe "C", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE D, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 10 de maio de 2022.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PREGÃO 15 - 2022 UNIFORMES

Publicação Nº 3889292

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FB4358B21153405ED5AC267E00F67035EA09ED3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 31/2022 PMI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GINFRANCO VOLPATO, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEN, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 08/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEN, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de uniformes.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto a Secretaria de Administração do Município de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 09 horas do dia 23 de maio de 2022, e será conduzido pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 10 de maio de 2022
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

PREFEITURA

DECRETO N° 4.862, DE 10 DE MAIO DE 2022 - DESIGNA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI COMO ÓRGÃO DE APOIO TÉCNICO E JURÍDICO AMBIENTAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3888147

DECRETO N° 4.862, de 10 de maio de 2022.

"DESIGNA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI COMO ÓRGÃO DE APOIO TÉCNICO E JURÍDICO AMBIENTAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO-SE que através da Lei Municipal nº 3.519, de 22 de novembro 2021, houve autorização para designar, por decreto, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI como órgão de assessoramento técnico-jurídico ambiental municipal;

CONSIDERANDO-SE que a Lei nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/07, permitem a gestão associada de serviços públicos;

CONSIDERANDO-SE que o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIMVI preveem a gestão associada dos serviços ambientais;

DECRETA:

Art. 1° Fica designado o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, para prestação dos serviços públicos de assessoramento na gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e apoio a fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial.

§ 1º Ao CIMVI, como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, caberá cumprir com todos os objetivos estabelecidos para gestão ambiental em seu Protocolo de Intenções e no Estatuto, e ao Município, cumprir com os deveres sociais estabelecidos nestes instrumentos para os Entes consorciados.

§ 2º O Município disponibilizará acesso ao sistema de Tributação, via web, para que o CIMVI possa imprimir os boletos dos preços públicos para prestação de serviços ambientais, sendo que os recursos dos empreendedores de Ibirama ingressarão em conta corrente do erário municipal.

§ 3º O lançamento e cobrança do preço público é de competência e responsabilidade do Município;

§ 4º O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica e jurídica dos agentes do CIMVI, sendo que o valor de eventuais multas aplicadas reverterá ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de maio de 2022.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Içara

Prefeitura

ERRATA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/SAMAE/2022

Publicação Nº 3888213

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ERRATA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/SAMAE/2022

O Município de Içara/SC, torna público que que retifica o Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/SAMAE/2022. conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:
DATA DA ABERTURA: 12/05/2022 às 09h:00min
PROTOCOLO: 12/05/2022 até às 08h:45min
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

LEIA-SE:
DATA DA ABERTURA: 12/05/2022 às 14h:00min
PROTOCOLO: 12/05/2022 até às 13h:45min
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

Tamara Scarpari Magagnin
Pregoeira

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 075.PMI.2022

Publicação Nº 3888924

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55AA0322932E6F6069B33D14AB6111637216F82A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 085.PMI.2022 Tomada de Preços 075.PMI.2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA, torna público que Homologou e Adjudicou a Tomada de Preços 075.PMI.2022 para execução de cabeceira de 01 ponte em concreto armado na Rodovia José Felisbino transversal a Avenida Manoel Gregório Pacheco no bairro Tereza Cristina para receber kit cedido pela Defesa Civil do Estado de Santa Catarina. Empresa vencedora: B & B TERRAPLANAGEM LTDA. Valor total: R$ 192.993,56(cento e noventa e dois mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).

Içara, 10 de Maio de 2022.
Dalvânia Cardoso
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2022

Número do Registro de Preços: 8/2022 **Data do Registro: 09/05/2022** **Válido até: 09/05/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	50 H37L 6 173 MOTOR CORD (CABO) (172527)	UN	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	MARATHON		102,0000	1
2	53 H37L 1 153 ARMATURE ASSY - LT (INDUZIDO) (172528)	UN	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	MARATHON		133,0000	1
3	54 SH37 LN 6 173 MOTOR CORD (172529)	UM	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	MARATHON		100,0000	1
4	ABAFADOR EXTERNO KAVO (172530)	UM	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	KAVO		16,0000	1
5	ABRAÇADEIRA DE CUPILHA 5 X 13 (172531)	UM	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DABI		6,5000	1
6	AC ELETRICO P/ TORNEIRA HIGIPRATIC 220V (172532)	UM	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		164,0000	1
7	ACABAMENTO DO SUP. DA RESIST. SELADORA PLUS (172533)	UM	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		40,0000	1
8	ACION. ELÉTRICO DO SUP. DE PONTAS P/ BOMBA VACUO (172534)	UM	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	KAVO		88,0000	1
9	ANEL DE VEDACAO SILICONE CLASS 21 AZUL CRISTOFOLI (172535)	UM	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		105,0000	1
10	ANEL DO PISTÃO (INT.49MM XLARG 9MM) COMPRESSOR (172536)	UM	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		112,0000	1
11	ANEL DO PISTÃO INT.48MM X LARG 1,03MM DO COMPRESSO (172537)	UM	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SCHUSTER		120,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2022

Número do Registro de Preços: 8/2022 **Data do Registro: 09/05/2022** **Válido até: 09/05/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	ANEL INTEGRAL PISTAO S45/S55 (172538)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SCHUSTER		170,0000	1
13	ANEL ORING DO ROLAMENTO CANETA KAVO (172539)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	KAVO		2,8000	1
14	ANEL PARA COMPRESSOR SCHULZ (172540)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SCHULZ		47,0000	1
15	ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE DESTILADORA GNATUS (172541)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		86,0000	1
16	ANEL DE VEDACAO 21L SAEVO/GNATUS AZUL (172542)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		129,9800	1
17	ANEL DE VEDAÇÃO SILICONE 21L AZUL VT CRISTOFOLI (172543)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		115,4300	1
18	ANEL DE VEDAÇÃO SILICONE VT21/PLENA 70A75 SHORE (172544)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		115,4300	1
19	APOIO TERMINAL ARO/JATO/SUG. VENTURI CINZA (172545)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		28,7400	1
20	APOIO TERMINAL SERINGA / FOTO CINZA (172546)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		20,0000	1
21	ANEL DE VEDAÇÃO (GUARNIÇÃO) DE SILICONE 30/40/50 AH CINZA (172547)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		184,0000	1
22	ANEL DE VEDAÇÃO / GUARNIÇÃO DE SILICONE AHMC5 SERCON (172548)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SERCON		178,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2022

Número do Registro de Preços: 8/2022 **Data do Registro: 09/05/2022** **Válido até: 09/05/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	SERINGA TRIPLICE IMPORTADA OLSEN (172549)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	OLSEN		192,0000	1
24	TERMINAL BORDEN DABI/OLSEN (172550)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	OLSEN		134,0000	1
25	TERMOSTATO CERAMICO (172551)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		134,0000	1
26	TERMOSTATO LAMINADO CRISTOFOLI (172552)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		95,0000	1
27	ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA ALT (172553)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	ALT MEDIC		128,0000	1
28	ANEL DE VEDAÇÃO SILICONE VITALE CLASS CD 54L (172554)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		137,7400	1
29	TERMINAL TRIPLO BORDEN (LUVA REG) GN32 GNATUS (172555)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		136,0000	1
30	TERMOSTATO CERAMICO 250ºC NF -250V/16A (172556)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		132,0000	1
31	BASE C/ CAPA PARA RODIZIO CINZA MOCHO (172557)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SAEVO		157,0000	1
32	BIELA PARA SCHULZ E PRESSURE (172558)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SCHULZ		75,0000	1
33	BLOCO MONIFOLDER 220V THERMOVAL (172559)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		529,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2022

Número do Registro de Preços: 8/2022 **Data do Registro: 09/05/2022** **Válido até: 09/05/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
34	BLOCO VALVULA SOLENOIDE NF BIVOLT STERMAX (172560)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	STERMAX		371,0000	1
35	BOBINA BB024DS 24 VCC 7W DANFOSS (172561)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		177,0000	1
36	BOBINA DA VALV. SOL. (RETANGULAR) 220V COMPRESSOR (172563)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		55,2000	1
37	BOBINA SOLDADA 220V 50/60HZ DANFOSS CRISTOFOLI (172562)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		223,0000	1
38	BOBINA SOLENOIDE SERCON 220V X 8W (172564)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SERCON		100,0000	1
39	BOBINA SOLENOIDE THERMOVAL 24V 8W PROFI SCHUSTER/GNATUS/SAE (172565)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		209,0000	1
40	BOMBA COMPLETA PERISTALTICA SCHUSTER (172566)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SCHUSTER		128,0000	1
41	BORRACHA ADAPTADOR CANULA SUGADOR SALIVA (172567)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SAEVO		14,0000	1
42	BORRACHA DE VEDACAO PEDAL PROGRESSIVO GNATUS (172568)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		3,0000	1
43	BOTAO AGUA SERINGA OLSEN (172569)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	OLSEN		39,9800	1
44	BOTAO DO REFLETOR SIENA OLSEN (172570)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	OLSEN		11,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2022

Número do Registro de Preços: 8/2022 **Data do Registro: 09/05/2022** **Válido até: 09/05/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
45	BRAÇO DE SELAGEM SELADORA PLUS (164501)	UN	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		137,0000	1
46	BUCHA FIXAÇÃO CANETA JATO DE PO (172571)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SAEVO		47,0000	1
47	BUCHA ROSCADA TRAPEZOIDAL AHA/AHD STERMAX (172572)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	STERMAX		35,0000	1
48	BUCHA TRASEIRA MM DABI (172573)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DABI		31,0000	1
49	CABECA ARO MRS-400 DABI ATLANTE (172574)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DABI		184,0000	1
50	CABECA C.A KAVO ANTIGO [ROSQUEADA] (172575)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	KAVO		354,0000	1
51	CABECA C/ REFRIGERACAO C.A. DENTSCLER (172576)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DENTSCLER		137,0000	1
52	CABEÇA COM TUBOS KAVO (605 ANT). (172577)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	KAVO		123,0000	1
53	CABECA DO CONTRA ANGULO DABI ATLANTE (172578)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DABI		154,0000	1
54	CABECA E TUBOS SUPREMA MICRODENT (172579)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	MICRODONT		161,9900	1
55	CABEÇA MONTADA 1:1 KAVO 505 (172580)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	KAVO		323,4900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2022

Número do Registro de Preços: 8/2022 **Data do Registro: 09/05/2022** **Válido até: 09/05/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
56	CABO ALIMENTACAO 10 A 3 PINOS / CONECTOR FCL (172581)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		5,8200	1
57	CABO CANETA MARATHON CHAMPION/ BELTEC LB3000 (172582)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	BELTEC		87,3000	1
58	CABO MANGA PLENA/ QUADRA 12/21 (172583)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		88,2700	1
59	CABO PLACA CPU VITALE FL (172584)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		33,9500	1
60	CAIXA DE ESGOTO OLSEN (172586)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	OLSEN		69,0000	1
61	CALÇO INTEGRAL BORRACHA MOTOR S45/S55 (172587)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SCHUSTER		18,4000	1
62	CANETA JATO DE PO (2007) (172588)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DABI		431,0000	1
63	CANETA COMPLETA ULTRASSOM JLS/JLS BP /JLS BPII SCHUSTER (172589)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SCHUSTER		905,0000	1
64	CANETA DE ULTRASSOM DABI (PROF NEO/CLASS/SONIC DOU/ JET SONI (172590)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DABI		909,0000	1
65	CAPA INTERNA CANETA US (SAEVO) (172585)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SAEVO		20,0000	1
66	CARVÃO PAR - H37L (172591)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	MARATHON		63,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2022

Número do Registro de Preços: 8/2022 **Data do Registro: 09/05/2022** **Válido até: 09/05/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	CASSETE BOMBA PERISTALTICA 35MLDABI ATLANTE/PROFI NEO/D700/ (172592)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DABI		79,5400	1
68	CHAVE ROT. 1 X 4 (D+3 POS) EIXO 13MM (172593)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DABI		15,5000	1
69	CHAVE ROT. 3X1 (L+D+L) PROFF NEO/CLASS (172594)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DABI		15,5000	1
70	CHAVE ROT. 7X1 (L+L) EIXO 13MM RECART. REF. D (172595)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DABI		16,0000	1
71	CILINDRO DO COMPRESSOR SCHULZ (MS3/MSV6) (172596)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SCHULZ		181,0000	1
72	CILINDRO KAVO (172597)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	KAVO		69,8400	1
73	CIRCUITO ELETRONICO DE POTENCIA FL BIV (172598)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		474,0000	1
74	CIRCUITO ELETRONICO DE POTENCIA VCF – CLASS (172599)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		566,0000	1
75	CIRCUITO ELETRONICO LED LOGO VT CLASS (172600)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		44,0000	1
76	CIRCUITO ELETRONICO VT (172601)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		527,0000	1
77	CIRCUITO IHM (LED) SMD FL 5VCC V 1.3.3 (172602)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		156,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2022

Número do Registro de Preços: 8/2022 **Data do Registro: 09/05/2022** **Válido até: 09/05/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
78	CIRCUITO PAINEL IHM VCF CLASS (172603)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		287,0000	1
79	CIRCUITO POTENCIA PLENA BIV (QUADRA 21) (172604)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		710,0000	1
80	CJ. DO SENSOR PT 100 BULBO LISO (AHMC5) (172605)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SERCON		135,0000	1
81	CJ. EIXO PRINCIPAL CONTRA ANGULO DABI. (172606)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DABI		165,0000	1
82	CJ. FECHO DO MANIPULO STERMAX (172607)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	STERMAX		116,0000	1
83	CJ. SUCTOR SALIVA (172608)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		75,0000	1
84	CJ. TURBINA EIXO PINCA DENTFLEX SIGMA AIR (PB) (172609)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DENTFLEX		249,0000	1
85	COLUNA GAS 200MM C9241 PRETO (172610)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SAEVO		154,0000	1
86	CONECTOR CABLO FLAT 10 VIAS CADEIRA DABI/SAEVO/GNATUS (3 P (172611)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SAEVO		18,4300	1
87	CONECTOR FCL C/ CAPACITOR SOLDADO (172612)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		52,3800	1
88	CONTATOR WEG TRIP. CWM 12 10 220V 60HZ (172613)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	WEG		218,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2022

Número do Registro de Preços: 8/2022 **Data do Registro: 09/05/2022** **Válido até: 09/05/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
89	CONTROLADOR DIGITAL ADT STERMAX (172614)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	STERMAX		660,0000	1
90	COPO DA VALVULA DE ESCAPE STERMAX. (172615)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	STERMAX		49,0000	1
91	COPO FILTRO DE AR JET SONIC (172616)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SAEVO		73,0000	1
92	CORPO RESERVATORIO (172617)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SAEVO		43,6500	1
93	DISCO ABAFADOR KAVO (172618)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	KAVO		10,7600	1
94	DRENO TEMPORIZADO ELETROÔNICO IMP PGE2200 (172619)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	FLUIR		405,0000	1
95	EIXO DIANTEIRO (INTERMEDIARIO) C.A KAVO (172620)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	KAVO		155,0000	1
96	EIXO DIANTEIRO CONTRA-ANGULO DABI ATLANTE. (172621)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DABI		188,0000	1
97	EIXO PINCA C.A DENTFLEX (172622)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DENTFLEX		156,0000	1
98	EIXO PINCA CANETA MARATHON (172623)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	MARATHON		81,4800	1
99	ENGRENAGEM MONTADA CA INTRA KAVO (172624)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	KAVO		185,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2022

Número do Registro de Preços: 8/2022 **Data do Registro: 09/05/2022** **Válido até: 09/05/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
100	ETIQUETA PAINEL AHMC5 (172625)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SERCON		159,0000	1
101	FECHO QUADRA 21 BRANCO (172626)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		128,0000	1
102	FELTRO AMORTECEDOR MICRO MOTOR DABI (172627)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DABI		5,0900	1
103	FELTRO P/ MICRO MOTOR KAVO (172628)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	KAVO		10,0000	1
104	FILTRO BRONZE SINTERIZADO MOEDA AHMC 5 / 6 /10 COM RESRV (172629)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SERCON		47,8000	1
105	FILTRO DO CABEÇOTE COMPRESSOR ¼ (172630)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SCHULZ		32,0000	1
106	FILTRO DO SUGADOR OLSEN. (172631)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	OLSEN		56,2600	1
107	FLANGE F5011 CINZA (BASE METÁLICA ACENTO MOCHO) (172632)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SAEVO		80,0000	1
108	CABO FLAT CABLE 10 VIASX28 AWG (METRO) CADEIRA DABI/SAEVO/GN (172633)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SAEVO		24,2500	1
109	GARFO CABEÇOTE REFLETOR LED TOP II (172634)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		95,0000	1
110	GUARNIÇÃO TERMINAL 02 FUROS (172635)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DABI		8,6300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2022

Número do Registro de Preços: 8/2022 **Data do Registro: 09/05/2022** **Válido até: 09/05/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
111	GUIA DO TERMINAL BORDEN M.M DABI (172636)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DABI		24,6200	1
112	GUILHOTINA SELADORA PLUS. (172637)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		63,0000	1
113	INDICADOR BIOLOGICO CLEAN TEST CAIXA /10 INDICA (172639)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CLEAN UP		57,0000	1
114	INTERMEDIARIA CONTRA ANGULO KAVO 1:1 MOD 500/INTRA (172640)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	KAVO		187,0000	1
115	INTERRUPTOR DE TECLA REDONDO 16123 OLSEN (172641)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	OLSEN		22,6300	1
116	INTERRUPTOR DE TECLA REDONDO C/ LAMPADA OLSEN (172642)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	OLSEN		20,1200	1
117	INTERRUPTOR DE TECLA REDONDO SEM CAPA OLSEN (172643)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	OLSEN		13,4000	1
118	INTERRUPTOR PUSH BUTTON 16123 OLSEN (172644)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	OLSEN		14,5500	1
119	JAQUETA INTEGRAL CILINDRO S45/S55 (172645)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SCHUSTER		155,0000	1
120	JOGO ANEIS PISTÃO (172646)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SCHULZ		79,5400	1
121	JUNTA DO SPRAY KAVO (172647)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	KAVO		11,9500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2022

Número do Registro de Preços: 8/2022 **Data do Registro: 09/05/2022** **Válido até: 09/05/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
122	KIT ANEL E TAMPA DO PEDAL CINZA CLASSICO DABI (172648)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DABI		61,0000	1
123	KIT BANDEJA AUXILIAR PLASTICA (172649)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DABI		397,0000	1
124	KIT CIRCUITO PLACA LED NOVA VITALE NV BIV (172650)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		254,0000	1
125	FECHO VT 12/21 AZUL (172651)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		70,3000	1
126	CIRCUITO PLACA LED VT 12/21 BIV (172652)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		132,7400	1
127	KIT SENSOR TEMPERATURA NOVA VITALE NV (172653)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		174,0000	1
128	LAMPADA H3 12V X 55W OSRAN (172654)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	OSRAN		34,9200	1
129	MANG SILICONE 1,6 X 3,6MM (TRANSLUCIDO) (172655)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SAEVO		33,9800	1
130	MANG. 1,6MM CRISTAL (172656)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		6,2700	1
131	MANG. 1,6MM VERDE (172657)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		6,2700	1
132	MANG. 1,6MM VERMELHA (172658)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		6,2700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2022

Número do Registro de Preços: 8/2022 **Data do Registro: 09/05/2022** **Válido até: 09/05/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
133	MANG. CORRUGADA 24,4 CZ BASIC (172659)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		11,4200	1
134	MANG. SILICONE ADITIVO 6X12MM (172660)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		46,5600	1
135	MANG. SILICONE TRANSPARENTE 3X7 MM (172661)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		36,0000	1
136	MANG. SVL COR CZ DIAM.19.05MM (3/4) (172662)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SAEVO		20,0600	1
137	MANG. SVL COR CZ. DIAM.12,7 (1/2 CORRUGADA) (172663)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SAEVO		14,8700	1
138	MANGUEIRA TRIPLICE 3 DUTOS (172664)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SAEVO		18,2300	1
139	MANIPULO BAQUELITE (ODONTO) AHMC 5 (172666)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SERCON		306,0000	1
140	CONJUNTO DE MANIPULO TRAPEZOIDAL BRANCO STERMAX - TR 14 AUTO (172667)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	STERMAX		173,0000	1
141	MOLA FIXADORA (TRAVA DA BROCA CONTRA ANGULO KAVO) (172668)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	KAVO		34,5900	1
142	MOLA HELIC. CILINDRICA 0,96X0,12X4,8 (R) (172669)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	KAVO		14,0000	1
143	MOLA HELIC. KAVO (172670)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	KAVO		5,6000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2022

Número do Registro de Preços: 8/2022 **Data do Registro: 09/05/2022** **Válido até: 09/05/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
144	MOTORREDUTOR BOSCH 24V (172671)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DABI		555,0000	1
145	PAINEL DE ABS QUADRA 21 (172672)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		138,7100	1
146	PALHETA P/MICRO MOTORES (R) KAVO (172673)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	KAVO		14,9800	1
147	PARAFUSO TRASEIRO DA CABEÇA C.A. KAVO (172674)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	KAVO		11,6400	1
148	PARAFUSO CAB. CIL. M1,4X1,5 KAVO (172675)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	KAVO		5,1700	1
149	PARAFUSO CAB. CIL. M2X4 KAVO (172676)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	KAVO		5,1500	1
150	PCI CADEIRA SYNCRUS G1 / G2 NEW. (172973)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SAEVO		541,0000	1
151	PCI JET SONIC PES (172678)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		341,0000	1
152	PCI PAINEL JET SONIC BP (172679)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		283,0000	1
153	PEDAL PROGRESSIVO INJETADO EQUIPO GNATUS (172680)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		159,0000	1
154	PINO ANTI VACUO. (172681)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		24,5700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2022

Número do Registro de Preços: 8/2022 **Data do Registro: 09/05/2022** **Válido até: 09/05/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
155	PINO ELASTICO ESPIRAL 1X1,45 KAVO (M.M E C.A) (172682)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	KAVO		5,3300	1
156	PINO ELASTICO P/ M.M E C.A DABI (172683)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DABI		13,9000	1
157	PISTAO SCHULZ E PRESSURE (172684)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SCHULZ		73,8800	1
158	PLACA ACION. SUCTRON ELETRONIC (172685)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SCHUSTER		341,0000	1
159	PLACA CABEÇOTE DE LED OLSEN (172687)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	OLSEN		432,0000	1
160	PLACA CONTROLE DIGITAL ULTRASSOM DABI ATLANTE (172686)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DABI		405,0000	1
161	PLACA DE COMANDO AHMC 5/10 220V 121/127 EGA (172688)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SERCON		1.443,0000	1
162	PLACA ELETRONICA ENCODER ENCOSTO (172689)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		113,4900	1
163	PLACA ELETRONICA REFLETOR LED OLSEN (172690)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	OLSEN		440,0000	1
164	PLACA MAE P M3 CHAMPION NOVA – LT (172691)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	MARATHON		336,0000	1
165	PRESSOSTATO 80/120 1 VIA (172692)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	MARGIRIUS		96,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2022

Número do Registro de Preços: 8/2022 **Data do Registro: 09/05/2022** **Válido até: 09/05/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
166	PRESSOSTATO 4 VIAS 80/120 PSI (172693)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	MARIGIRIUS		150,0000	1
167	PROTETOR SOBRECARGA 6A 220V S45/S55 (172694)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SCHUSTER		69,0000	1
168	RALO GNATUS BACIA UNIDADE AGUA (172695)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		12,9000	1
169	REGISTRO LONGO DE AGUA COMPLETO OLSEN. (172696)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	OLSEN		90,0000	1
170	RESERVATORIO COMPLETO EM CO-POLIMERO (172697)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SERCON		452,0000	1
171	RESISTENCIA AUTOCLAVE 30/40 - 220V - 1400W STERMAX (172698)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	STERMAX		171,0000	1
172	RESISTENCIA TIPO W AISI 316 1600W AHMC5 220V (172699)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SERCON		351,0000	1
173	RESISTENCIA TUBO RETA 220V CLASS 21 (172700)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		175,0000	1
174	RESISTENCIA TUBULAR RETA 220V VT CLASS (172701)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		165,0000	1
175	RODIZIO EM PU - R011 (SILICONE) (172702)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		24,2500	1
176	ROLAMENTO TALMAX 10 X 4 X 3 (172703)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	MARATHON		61,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2022

Número do Registro de Preços: 8/2022 **Data do Registro: 09/05/2022** **Válido até: 09/05/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
177	ROLAMENTO TALMAX 12 X 4 X 6 (172704)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	MARATHON		61,0000	1
178	ROLAMENTO TALMAX 10X4X4 (172705)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	MARATHON		61,0000	1
179	ROLAMENTO 6202 ZZC (172706)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	NSK		60,0000	1
180	ROLAMENTO 6203 - 2RS1/ C3 SKF (172707)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	NSK		60,0000	1
181	ROLAMENTO ESF. AÇO INOX CARGA RADIAL - (C.A) (172708)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	KAVO		72,0000	1
182	ROLAMENTO BARDEN STAY DABI (172709)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DABI		83,0000	1
183	ROLAMENTO CERAMICO ALTA ROTAÇÃO MRS DABI ATLANTE (172710)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DABI		74,0000	1
184	ROLAMENTO ESF. AÇO INOX CARGA RADIAL (A.R) (172711)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DABI		86,0000	1
185	ROTOR ARO MRS 400/MRSL 400 PB DAB (172712)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DABI		279,0000	1
186	ROTOR DE REPOSICAO EXTRA TORQUE 605 PB. (172713)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	KAVO		316,0000	1
187	S/C BY-PASS JET SONIC (172714)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		142,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2022

Número do Registro de Preços: 8/2022 **Data do Registro: 09/05/2022** **Válido até: 09/05/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
188	S/C DEFLETOR METALICO GNATUS (172715)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		139,6800	1
189	SELO DE SEGURANÇA (144432)	UN	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		15,5200	1
190	SELO DE SEGURANÇA COM ANTI VACUO STERMAX (172716)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	STERMAX		36,1300	1
191	SELO MECANICO BF41 (172717)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DABI		61,0000	1
192	SENSOR PT 100 - AHMC5 (172718)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SERCON		157,0000	1
193	SENSOR TEMP VCF 12/21 (FORA DE LINHA) (172719)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		132,4000	1
194	SENSOR TEMP VITALE VF (172720)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		127,0000	1
195	SENSOR TEMP. VT 12/21 (172721)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		177,0000	1
196	SENSOR TEMPERATURA AUTOCLAVE GNATUS/SAEVO/DABI 12L/21L (172722)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		94,0000	1
197	SEPARADOR DE DETRITOS B.V (172723)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	OLSEN		54,3200	1
198	SERINGA TRIPLICE DABI / GNATUS (172724)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		190,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2022

Número do Registro de Preços: 8/2022 **Data do Registro: 09/05/2022** **Válido até: 09/05/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
199	SUP. PONTAS EQ SYNCRUS (172725)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		35,8900	1
200	TAMPA C.A DENTSCLER (172726)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DENTSCLER		23,0000	1
201	TAMPA CANETA MS/MSL 350/400 PB DABI (172727)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DABI		54,9300	1
202	TAMPA CONTRA ANGULO MICRODENT (172728)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	MICRODONT		38,0000	1
203	TAMPA DA CABECA DO CONTRA ANGULO DABI ATLANTE (172729)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DABI		21,6600	1
204	TAMPA DA CABEÇA DO CONTRA ANGULO DENTEFLEX (172730)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DENTEFLEX		30,0000	1
205	TAMPA DO RESERVATORIO AUTOCLAVE (AHMC5) (172731)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SERCON		267,0000	1
206	TAMPA DO RESERVATORIO DE PO PROFI GNATUS (172732)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		35,0000	1
207	TAMPA DO SPRAY 3 FUROS MRS 400 DABI (172733)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DABI		23,1100	1
208	TAMPA DO SPRAY (R) KAVO (172734)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	KAVO		33,0000	1
209	TAMPA EXTRA TORQUE 605C (PB) KAVO (172735)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	KAVO		78,5700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2022

Número do Registro de Preços: 8/2022 **Data do Registro: 09/05/2022** **Válido até: 09/05/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
210	TAMPA PARA RALO DA CUSPIDEIRA BRANCO (172736)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SAEVO		21,0000	1
211	TAMPA RESERVATÓRIO DE PO (PROFI NEO/CLASS) (172737)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SAEVO		46,0000	1
212	TECLADO MEMBRANA QUADRA 21 AZUL (172738)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		115,0000	1
213	TERMINAL C/ SPRAY DABI ATLANTE (172739)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DABI		158,0000	1
214	TERMOSTATO 125 STERMAX (172741)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	STERMAX		41,0000	1
215	TERMOSTATO BIMETALICO 250 GRAUS (172742)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		129,0000	1
216	TERMOSTATO BIMETALICO CERAMICO (172743)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		91,0000	1
217	TERMOSTATO CERAMICO BLINDADO CRISTOFOLI 2450 RCH8002 677L475 (172744)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		108,0000	1
218	TERMOSTATO LAMINADO CRISTOFOLI TL 02,023 -255+-15 VT/VTP/ PL (172745)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		158,0000	1
219	TRAVA DA BROCA C.A DENTFLEX (172746)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DENTFLEX		38,0000	1
220	TRAVA DA BROCA CONTRA ANGULO DABI ATLANTE (172747)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DABI		36,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2022

Número do Registro de Preços: 8/2022 **Data do Registro: 09/05/2022** **Válido até: 09/05/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
221	TRAVA DA BROCA DO C.A DENTSCLER (172748)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DENTSCLER		16,9800	1
222	MANGUEIRA DUPLA TUBO 2 DUTOS 3,3 MM (172749)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		17,0000	1
223	TUBO DA VALVULA DE ESCAPE STERMAX. (172750)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	STERMAX		35,5000	1
224	TURBINA ARO MS-350/MSL-350 PB (172751)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DABI		280,0000	1
225	TURBINA COMPLETA KAVO 605 E. TORQUE PB (172752)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	KAVO		270,0000	1
226	VALV. ALIVIO REGUL. 1,8 A 2,0 KGF/CM2 (172753)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	KAVO		50,0000	1
227	VALV. DE RETENCAO VERNAY (172754)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DABI		17,0000	1
228	VALV. DE SUCÇÃO (AGUA) COM 2 SAIDAS OLSEN (172755)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	OLSEN		148,0000	1
229	VALV. DO SUPORTE OLSEN (172756)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	OLSEN		68,0000	1
230	VALV. REGULADORA DE AR- OLSEN (172757)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	OLSEN		78,0000	1
231	VALVULA DE SUCÇÃO 2008 (2 SAIDAS 3,3) (172758)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	OLSEN		132,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2022

Número do Registro de Preços: 8/2022 **Data do Registro: 09/05/2022** **Válido até: 09/05/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
232	CHAVE CENTRIFUGA (172759)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	WEG		72,0000	1
233	FONTE ALIMENTAÇÃO REF. SKYNET (PROFI NEO) (172760)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DABI		350,0000	1
234	CJ. HIDRAULICO 220V AUTOCLAVE AHMC5 SERCON (172761)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SERCON		371,0000	1
235	INTERRUPTOR DA PORTA STERMAX (172762)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	STERMAX		22,0000	1
236	RESISTENCIA CIRCULAR AUTOCLAVE 21L GNATUS/SAEVO/D700/DABI (172763)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		482,0000	1
237	TERMOSTATO 120 DIGITALE (172772)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DIGITALE		108,0000	1
238	SENSOR TEMPERATURA DIGITALE (172764)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DIGITALE		108,0000	1
239	VALVUAL ANTI VACUO MOD NOVO DIGITALE (172765)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DIGITALE		142,0000	1
240	INTERRUPTOR TECLA RETA VERDE (172766)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SAEVO		32,0000	1
241	CALÇO INTEGRAL VALVULA S45 / S55 (172767)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SCHUSTER		142,0000	1
242	JUNTA SUPERIOR PLACA DE VALVULA COMP SCHULZ ODONTO (172768)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SCHULZ		14,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2022

Número do Registro de Preços: 8/2022 **Data do Registro: 09/05/2022** **Válido até: 09/05/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
243	JUNTA INFERIOR PLACA DE VALVULA COMP SCHULZ (172769)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SCHULZ		14,0000	1
244	MANGUEIRA SUGADOR (172770)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SCHULZ		12,0000	1
245	EMBOLO DE NYLON VERMELHO (172771)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SCHULZ		14,0000	1
246	S/C PEDAL CAD SYNCRUS G1/G2 NEW (172773)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SAEVO		485,0000	1
247	CANETA JATO DE BICARBONATO GNATUS (172774)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		292,0000	1
248	CIRCUITO ELETRONICO DE POTENCIA VCA – CLASS (172775)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		901,0000	1
249	CJ. EIXO PINÇA COM ROTOR DABI MRS PB (172776)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DABI		274,0000	1
250	CJ COMPLETO MANOPLA PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL STERMAX (172777)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	STERMAX		202,0000	1
251	CJ. PRESSOSTATO 134º C (172778)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	STERMAX		319,0000	1
252	CJ. PRESSOSTATO 121º C (172779)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	STERMAX		318,0000	1
253	PENEIRA FILTRO SUCTOR (172780)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		41,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2022

Número do Registro de Preços: 8/2022 **Data do Registro: 09/05/2022** **Válido até: 09/05/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
254	DISPOSITIVO INTEGRAL ENTRADA AR S45/S60 (172781)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SCHUSTER		59,9000	1
255	ESTOPIM SERCON (172782)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SERCON		24,9800	1
256	CONJUNTO DA VÁLVULA ECO STERMAX (172783)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	STERMAX		189,0000	1
257	FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO 25MM (172784)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SERCON		32,0000	1
258	SENSOR DA PORTA AUTOCLAVE VITALE CLASS CHAVE FIM DE CURSO CO (172785)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		58,0000	1
259	MANIPULO STERMAX ROSCA TRAPEZOIDAL - M12 (172786)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	STERMAX		126,0000	1
260	KIT RELE ESTADO SOLIDO TERMOSTATO SUP EXTRUDADO (172787)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	STERMAX		189,9800	1
261	CAMISA DO CILINDRO 69,1 X 63,7 X 48,1MM (172788)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SCHUSTER		139,0000	1
262	VALVULA DE COMANDO (32976)	UN	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	KAVO		167,0000	1
263	PLACA INTEGRAL VALVULA S45/S55 (172789)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SCHUSTER		247,0000	1
264	VALVULA ELETRO-PNEUMATICA ODONTOLOGICA (172790)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		145,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2022

Número do Registro de Preços: 8/2022 **Data do Registro: 09/05/2022** **Válido até: 09/05/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
265	SELO MECANICO TSQ 5/8 - INOX - BOMBA VÁCUO (172791)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DABI		71,0000	1
266	CJ PLACA AUTOCLAVE REV 01 ALT (172792)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	ALT MEDIC		698,0000	1
267	CJ. EIXO PINÇA COM ROTOR KAVO 605 PB (172793)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	KAVO		118,0000	1
268	KIT CIRCUITO POTENCIA VCF/ CLASS RELE ESTADO SOLIDO/ FIAÇÃO (172794)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		846,0000	1
269	KIT TERMINAL SUCTOR BV UA G3/G4 (172795)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SAEVO		820,0000	1
270	COLETOR DA BACIA (172796)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		49,0000	1
271	CHAVE ELETRICA REFLETOR OLSEN (172797)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	OLSEN		48,0000	1
272	PLACA BASICA CONSULTORIO GNATUS G1 (172798)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		762,0000	1
273	CONECTOR (MARATHON) (172799)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	MARATHON		26,0000	1
274	PLACA CADEIRAS P1/P2 INTERMEDIARIA DABI/SAEVO/GNATUS/D700 (172800)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SAEVO		1.115,0000	1
275	VAL PNEU. CONTROLE DE PONTAS (172801)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		182,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2022

Número do Registro de Preços: 8/2022 **Data do Registro: 09/05/2022** **Válido até: 09/05/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
276	TRAVA DA BROCA CA MOD KAVO (172802)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	KAVO		34,9200	1
277	CJ TERMINAL TRIPLO BORDEN 32 (172803)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		132,0000	1
278	CIRCUITO PAINEL IHM VCA - CLASS (172804)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		287,0000	1
279	ROLAMENTO 6204 DDU NSK (172805)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	NSK		62,0000	1
280	SUGADOR VACUO OLSEN (172806)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	OLSEN		154,0000	1
281	FILTRO REG + FILRO COALESC. + FILTRO CARVÃO ATIVADO 1/2 (172807)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	FLUIR		499,0000	1
282	PLACA ELETRONICA CENTRAL CEDEIRA AQIA KAVO (172808)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	KAVO		1.315,0000	1
283	PLACA ELETRONICA COMANDO DE PÉ ALLURE/AQIA KAVO (172809)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	KAVO		434,0000	1
284	MOTO RREDUTOR DO ENCOSTO AQIA KAVO (172810)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	KAVO		1.383,0000	1
285	CJ PCI REFLETOR LED C/ DISSIPADOR - GNATUS/DABI/SAEVO (172811)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SAEVO		442,0000	1
286	CIRCUITO DE POTENCIA VDR / VAR (172812)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	CRISTOFOLI		815,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2022

Número do Registro de Preços: 8/2022 **Data do Registro: 09/05/2022** **Válido até: 09/05/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
287	PINO ANTI VACUO DIGITALE (172813)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	DIGITALE		41,0000	1
288	RESISTENCIA 220 V 1000 W AUTOCLAVE STERMAX (172814)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	STERMAX		197,0000	1
289	CABEÇOTE REFLETOR PERSUS LED (172815)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		2.612,0000	1
290	SUGADOR DE SALIVA C/ REG GNATUS (172816)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	GNATUS		51,0000	1
291	PEDAL COMANDO PROFI (172817)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SAEVO		81,0000	1
292	PEDAL DE ACIONAMENTO ELETRICO OLSEN (172818)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	OLSEN		137,0000	1
293	REGISTRO DE AGUA COMPLETO OLSEN (172819)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	OLSEN		72,0000	1
294	COPO INTEGRAL FILTRO DE AR S45/S50 (172820)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	SCHUSTER		38,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2022

Número do Registro de Preços: 8/2022 **Data do Registro: 09/05/2022** **Válido até: 09/05/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
295	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO (172821)	U/M	ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA (10586)	ODONTO		179,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2022

Número do Registro de Preços: 8/2022 **Data do Registro: 09/05/2022** **Válido até: 09/05/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2022

PROCESSO N° 18/2022

(10586) - ODONTOCRIL EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTO LTDA

Içara, 9 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO 047/PMI/2022

Publicação Nº 3888235

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 047/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada...: INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Valor.....: 358.606,69 (trezentos e cinqüenta e oito mil seiscentos e seis reais e sessenta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 10/05/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2022
Recursos.....: Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (54), 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (76)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI - EM EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICIPAL DE IÇARA, DISTRIBUÍDAS EM TODA A EXTENSÃO DO MUNICÍPIO DE IÇARA/SC.

Içara, 10 de Maio de 2022

DALVANIA PEREIRA CARDOSO

EXTRATO DE CONTRATO 048.PMI.2022

Publicação Nº 3889331

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DCBBC877EE902F10F7C15751A96AC660F5E80A07

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 048/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada...: B & B TERRAPLANGEM LTDA
Valor.....: 192.993,56 (cento e noventa e dois mil novecentos e noventa e três reais e cinqüenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 10/05/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 75/2022
Recursos.....: Dotação: 1.067.4.4.90.00.00.00.00.00 (135)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CABECEIRA DE PONTE EM CONCRETO ARMADO PARA RECEBER KIT CEDIDO PELA DEFESA CIVIL/SC (ROD. JOSÉ FELISBINO - TRANSVERSAL A MANOEL GREGÓRIO PACHECO - BAIRRO TEREZA CRISTINA), NESTE MUNICÍPIO.

Içara, 10 de Maio de 2022

DALVANIA PEREIRA CARDOSO

Imarui

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 002/2022

Publicação Nº 3888689

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86ADDA4DAB1E969D406359432E6FB1EEF8DE44C3

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 002/2022
Código registro TCE: 86ADDA4DAB1E969D406359432E6FB1EEF8DE44C3

O Município de Imaruí, através do Fundo Municipal de Assistência Social, comunica aos interessados que se encontra aberto o edital de Pregão Eletrônico FMAS nº 002/2022, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇO DE OFICINAS DE TAEKONDO, MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, BIODANZA, RENDA DE BIUROS E INFORMATICA BASICA PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTE E IDOSOS OFERECIDOS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E PARA O ACESSUAS TRABALHO PARA O MUNICÍPIO DE IMARUÍ, POR MEIO DA SECRETRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Local: Portal de Compras Públicas através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de recebimento das propostas e documentação no sistema: até o dia 24/05/2022 às 08h15min. Data de início da sessão pública online: 24/05/2022 às 08h16min. O edital por ser obtido no site www.imarui.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas e informações podem ser obtidas junto ao Setor de licitação da Prefeitura de Imaruí, através do fone 48 36430213, ou e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br.

Imaruí, 10 de maio de 2022.
Marlei Moretti
Secretária de Promoção Social

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE ATA 100/2022 PE 20/2022

Publicação Nº 3888675

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 100/2022
Pregão Eletrônico ..... : 20/2022
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : COMERCIAL PREÇO BOM Z & C LTDA ME
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 571.493,50
Objeto ..... : "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA USO DOS ALUNOS E PROFESSORES E SETORES ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBITUBA/SC".

Imbituba, 04 de maio de 2022.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE ATA 101/2022 PE 20/2022

Publicação Nº 3888690

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 101/2022
Pregão Eletrônico ..... : 20/2022
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 41.635,00
Objeto ..... : "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA USO DOS ALUNOS E PROFESSORES E SETORES ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBITUBA/SC".

Imbituba, 04 de maio de 2022.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE ATA 102/2022 PE 20/2022

Publicação Nº 3888683

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 102/2022
Pregão Eletrônico ..... : 20/2022
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : RSUL EIRELI EPP
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 40.830,00
Objeto ..... : "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA USO DOS ALUNOS E PROFESSORES E SETORES ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBITUBA/SC".

Imbituba, 04 de maio de 2022.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE ATA 103/2022 PE 20/2022

Publicação Nº 3888695

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 103/2022
Pregão Eletrônico ..... : 20/2022
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA ME
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 16.617,00
Objeto ..... : "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA USO DOS ALUNOS E PROFESSORES E SETORES ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBITUBA/SC".

Imbituba, 04 de maio de 2022.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE ATA 104/2022 PE 20/2022

Publicação Nº 3888698

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 104/2022
Pregão Eletrônico ..... : 20/2022
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E COSMÉTICOS LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 177.480,00
Objeto ..... : "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA USO DOS ALUNOS E PROFESSORES E SETORES ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBITUBA/SC".

Imbituba, 04 de maio de 2022.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE ATA 105/2022 PE 20/2022

Publicação Nº 3888700

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 105/2022
Pregão Eletrônico ..... : 20/2022
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : SILVANI ALTINO DE FRANCA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 144.274,00
Objeto ..... : "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA USO DOS ALUNOS E PROFESSORES E SETORES ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBITUBA/SC".

Imbituba, 04 de maio de 2022.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE ATA 108/2022 PREGÃO 02/2022

Publicação Nº 3888573

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço...: 108/2022
Pregão Presencial ..... : 02/2022
Contratante ..... : Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada ..... : A.P.S PEREIRA VIGILANCIA LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 741.000,00
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PARA ATENDER AS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE FAZEM PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC".

Imbituba,09 de maio de 2022.
STELA LANE NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EXTRATO DE CONTRATO 29/2022 A00 PROCESSO 41/2022

Publicação Nº 3888930

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8567B761C3AB44278258C1E808A1BE2445B73FFA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato ..... : 29/2022 A00
Processo ..... : 41/2022
Tomada de Preço: 03/2022
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratada ..... : DAVANTI ENGENHARIA LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 90.890,26
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ACESSIBILIDADE DA AVENIDA PORTO NOVO, COM IMPLANTAÇÃO DE CALÇADA PÚBLICA, IMBITUBA/SC

Imbituba, 10 de maio de 2022.
EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 05/2022

Publicação Nº 3888613

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 786A3EED6804F5982C41991901FE4F558A0EB5B2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 05/2022
Licitação 02/2022
Modalidade Pregão Presencial
Data homologação 09/05/2022
Fornecedores A.P.S PEREIRA VIGILANCIA LTDA
Objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PARA ATENDER AS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE FAZEM PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC".

Imbituba, 09 de maio de 2022
STELA LANE NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 32/2022

Publicação Nº 3888666

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4BD1815F01DC2BE88AC5253671F0C1B54EC6F07

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 32/2022
Licitação 20/2022
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO
Data homologação 04/05/2022
Fornecedores ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA – COMERCIAL PREÇO BOM Z & C LTDA- INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP- REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS- RSUL LTDA ME- SILVANI ALTINO DE FRANCA
Objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA USO DOS ALUNOS E PROFESSORES E SETORES ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBITUBA/SC".

Imbituba, 04 de maio de 2022

RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 41/2022

Publicação Nº 3889083

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23B286C88CB39B8E70809E4B0EEE366449CADA83

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo .....: 41/2022
Licitação .....: 03/2022
Modalidade .....: Tomada de Preço
Data homologação ...: 10/05/2022
Objeto .....: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ACESSIBILIDADE DA AVENIDA PORTO NOVO, COM IMPLANTAÇÃO DE CALÇADA PÚBLICA, IMBITUBA/SC

Imbituba, 10 de maio de 2022.

EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 59/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022 - PMI/MULTIENTIDADE

Publicação Nº 3888486

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B49C266B68674116B1ED8796730EFF1891574C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - MULTIENTIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 39/2022

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEAD – Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 25 de MAIO de 2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE 13 KG E (GLP) DE 45 KG, PARA USO DAS ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE IMBITUBA/SC E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE TURISMO, POLICIA MILITAR DE IMBITUBA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/DEMUTRAM".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 11 de maio de 2022
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 615/2022

Publicação Nº 3888836

PORTARIA PMI/SEAD Nº 615, de 10 de maio de 2022.
Dispõe sobre a Retificação da PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO PPE - PMI/SEAD Nº 212/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021 e as alterações cominadas com o advento da Lei Complementar nº 5.304, de 01 de abril de 2022, e ainda considerando todo o exposto no Memorando nº 10.202/2022 e na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Retificar, a PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO PPE - PMI/SEAD Nº 212/2022, referente a posse de servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 497, de 19 de abril de 2022, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL, de acordo com o quadro a seguir.

Onde se lê:
O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021 e as alterações cominadas com o advento da Lei Complementar nº 5.304, de 01 de abril de 2022, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 497, de 19 de abril de 2022, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL, junto a Procuradoria Geral do Município – PGM.

Leia-se:
O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021 e as alterações cominadas com o advento da Lei Complementar nº 5.304, de 01 de abril de 2022, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 497, de 19 de abril de 2022, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEASH.

Art. 2º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados demais dispositivos constantes na PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO PPE - PMI/SEAD Nº 212/2022.

Imbituba, 10 de maio de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 616/2022

Publicação Nº 3889477

PORTARIA PMI/SEAD Nº 616, de 10 de maio de 2022.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 9.863/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. SUELY DA SILVA, Professora, inscrita na matrícula n.º 8612, admitida em 11/02/2016, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2016 a 2021	01/05/2023 a 29/06/2023	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de maio de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 617/2022

Publicação Nº 3889674

PORTARIA PMI/SEAD Nº 617, de 10 de maio de 2022.
Dispõe sobre a Exoneração a Pedido de servidora, investida em cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, considerando o Protocolo nº 8.204/2022 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora abaixo descrita, do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 309/2021, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Exoneração
Carolina Antunes Ávila	SEMUSA	Assistente de Atendimento da Policlínica	071.511.729-74	05/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de maio de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 618/2022

Publicação Nº 3889801

PORTARIA PMI/SEAD Nº 618, de 10 de maio de 2022.
Dispõe sobre a alteração da função gratificada da servidora de carreira, junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021; considerando o Memorando nº 12.004/2022 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, em 11 maio de 2022, a função gratificada da servidora de carreira abaixo descrita, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 347, de 17 de março de 2021, para exercer suas atividades junto ao órgão superior correspondente, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
5809	Cristina Puluceno de Oliveira de Mello	SEASH	Coordenadora do Centro de Atenção à Pessoa Idosa - CIAPI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de maio de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 619/2022

Publicação Nº 3889834

PORTARIA PMI/SEAD Nº 619, de 10 de maio de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de servidora de carreira, na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município

de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021 e as alterações cominadas com o advento da Lei Complementar nº 5.304, de 01 de abril de 2022; Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991; considerando o Memorando nº 12.008/2022 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 11 de maio de 2022, a servidora de carreira abaixo descrita, na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, com a remuneração consignada na legislação pertinente, conforme quadro abaixo:

Nome	Matrícula	Órgão	Função
karine Cristiane Stangler Abella	5167	SEASH	Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de maio de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 620/2022

Publicação Nº 3889880

PORTARIA PMI/SEAD Nº 620, de 10 de maio de 2022.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 699, de 27 de novembro de 2018, alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 454, de 02 de julho de 2020 e PORTARIA PMI/SEAD Nº 626, de 25 de maio de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o Memorando nº 13.464/2021 e o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 699, de 27 de novembro de 2018, alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 454, de 02 de julho de 2020 e PORTARIA PMI/SEAD Nº 626, de 25 de maio de 2021, da servidora, Sra. JESANA ANSELMO DA ROSA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 008.181.999-46, admitida em 12 de março de 2008, contrato nº 4284, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	25.06.2021 a 24.07.2021 18/07/2022 a 16/08/2022 (nova fruição) 01.06.2023 a 30.06.2023 (nova fruição)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de maio de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 621/2022

Publicação Nº 3889933

PORTARIA PMI/SEAD Nº 621, de 10 de maio de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de servidora de carreira do magistério, na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município

de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021 e as alterações cominadas com o advento da Lei Complementar nº 5.304, de 01 de abril de 2022; Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999; considerando o Memorando nº 12.266/2022 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 11 de maio de 2022, a servidora de carreira do magistério abaixo descrita, na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, com a remuneração consignada na legislação pertinente, conforme quadro abaixo:

Nome	Matrícula	Órgão	Função
Magali Aparecida Vieira	296	SEDETUR	Gerente de Projetos Turísticos na Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de maio de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 622/2022

Publicação Nº 3890410

PORTARIA PMI/SEAD Nº 622, de 10 de maio de 2022.
Dispõe sobre a Exoneração de servidores investidos em cargos de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021 e as alterações cominadas com o advento da Lei Complementar nº 5.304, de 01 de abril de 2022, considerando o Memorando nº 12.281/2022 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, os servidores abaixo descritos, dos cargos de provimento em comissão do órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Exoneração
Géssica Heizen Rech Mazarro	SEFAZ	Assistente de Tesouraria	108.287.589-99	10/05/2022
Michele Dias Anastácio	SEMUSA	Diretora de Autorização de Exames	094.664.779-86	10/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de maio de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 623/2022

Publicação Nº 3890438

PORTARIA PMI/SEAD Nº 623, de 10 de maio de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de servidores de carreira, nas respectivas funções gratificadas junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021 e as alterações cominadas com o advento da Lei Complementar nº 5.304, de 01 de abril de 2022; Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991; considerando o Memorando nº 12.281/2022 e ainda

o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 11 de maio de 2022, os servidores de carreira abaixo descritos, nas respectivas funções gratificadas junto ao órgão superior correspondente, com a remuneração consignada na legislação pertinente, conforme quadro abaixo:

Nome	Matrícula	Órgão	Função
Alexsandro Ancelmo	5858	SEINFRA	Coordenador de Organização e Serviços das Agências de Correios
José Francisco Rodrigues Flores	5079	SEINFRA	Gestor Organizacional de Mobilidade Urbana

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de maio de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 624/2022

Publicação Nº 3890562

PORTARIA PMI/SEAD Nº 624, de 10 de maio de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de servidora, para exercer cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021 e as alterações cominadas com o advento da Lei Complementar nº 5.304, de 01 de abril de 2022; Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991; considerando o Memorando nº 12.282/2022 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a servidora abaixo descrita, para exercer o cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
Francieli Valim de Agostinho	PGM	Assessor(a) Jurídico(a) Especial	048.137.479-57	11/05/2022

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de maio de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 625/2022

Publicação Nº 3890569

PORTARIA PMI/SEAD Nº 625, de 10 de maio de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de servidores, para exercerem cargos de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021 e as alterações cominadas com o advento da Lei Complementar nº 5.304, de 01 de abril de 2022, considerando o Memorando nº 12.281/2022 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo descritos, nos cargos de provimento em comissão junto aos órgãos superiores correspondentes, de acordo com o quadro a seguir:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
Michele Dias Anastácio	SEMUSA	Assessora(a) de Seecretário(a)	094.664.779-86	11/05/2022
Everson Franco Ferreira	SEMUSA	Assessor(a) Especial	810.103.970-87	11/05/2022
Valéria Tabata Pires	SEMA	Chefe de Departamento de Gestão Ambiental	010.101.189-93	11/05/2022

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de maio de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PUBLICAÇÃO ATA N°04/2022 - RESULTADO ELEIÇÃO/COMDEMA

Publicação Nº 3888471

ATA N°04/2022 – ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA.
Pauta: Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor a vaga restante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente. ABERTURA: Aos dezenove dias (19) do mês de abril do ano dois mil e vinte dois (2022), às dezessete (17) horas, a Presidente da Comissão Eleitoral Rafaela Cardoso Ramos deu por iniciada a 2ª Eleição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, realizada na Sala de Controle Social da Prefeitura Municipal de Imbituba. Estiveram presentes os membros da Comissão Eleitoral e a entidade: Marcelo Pinho Maciel; Rafaela Cardoso Ramos; Sylvester Vieira Rochadel da Silva; Instituto Monteiro – FAIEP/UNIASSELVI. ELEIÇÃO: A Presidente Rafaela iniciou a eleição e conferiu as entidades presentes, que foi ao total uma (01) entidade acima discriminada. Em seguida, a Presidente orientou que a entidade vote para eleger o representante da vaga restante do COMDEMA para o biênio 2022/2024. A entidade votou em si, pois não houve mais de uma inscrição para o segmento Instituição de Ensino Superior com atuação em Imbituba. Após votação, a Presidente solicitou que até a data de 26/04/2022 a entidade oficialize e entregue na Secretaria de Meio Ambiente o ofício indicando titular e suplente para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA. Na qualidade de Presidente desta Comissão Eleitoral lavro, dato e assino a presente.

Rafaela Cardoso Ramos
Presidente Comissão Eleitoral

Marcelo Pinho Maciel
Membro Comissão Eleitoral

Sylvester Vieira Rochadel da Silva
Membro Comissão Eleitoral

ENTIDADE PRESENTE NA ELEIÇÃO:
Instituto Monteiro – FAIEP/UNIASSELVI

Câmara Municipal

PORTARIA CMI Nº049/2022

Publicação Nº 3888738

PORTARIA CMI Nº049/2022
"Designa o servidor Thiago Guimarães Machado como Fiscal do Contrato nº17/2022"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art.1º Designar o servidor Thiago Guimarães Machado, Técnico Legislativo, como Fiscal do Contrato nº17/2022, conforme Processo Administrativo nº14/2022 e Dispensa de Licitação nº05/2022;
Art.2º O referido servidor deverá fiscalizar os serviços fornecidos pela empresa contratada no referido Contrato, emitindo termo de aceite pelo recebimento dos serviços ou recusá-lo, através de documento formal e, quando da recusa, com motivação e fundamentação.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de maio de 2022.
Elísio Sgrott
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 10/05/2022.

Imbuia

Prefeitura

PORTARIA Nº 16, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3887511

PORTARIA Nº 016/2022

Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 29, inciso I da Lei Complementar nº. 01/1999 de 24 de novembro de 1999 resolve;

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - A servidora Elaine Staroscky Bilk, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira / Servente, admitida por concurso público, através da Portaria nº. 049/2016 de 15/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2022.

LAURI MOMM	ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH
Prefeito Municipal em Exercício	Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 17, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3887519

PORTARIA Nº 017/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70 inciso VII da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 30 da Lei Complementar nº. 12/2003 de 28 de maio de 2003, observadas as alterações dadas pela Lei Complementar nº. 81/2014 de 23 de maio de 2014, resolve;

EXONERAR
Art. 1º - O servidor Andre da Farias Ramos, ocupante do cargo temporário de Médico – 20 horas.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2022.

LAURI MOMM	ANDREZA TEREZINHA DOS
Prefeito Municipal em Exercício	PASSOS KREUSCH
	Secretária de Saúde

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 18, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3887534

PORTARIA Nº 018/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70 inciso VII da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 30 da Lei Complementar nº. 12/2003 de 28 de maio de 2003, observadas as alterações dadas pela Lei Complementar nº. 81/2014 de 23 de maio de 2014 e de acordo com ordem de classificação dos aprovados do Edital de Processo Seletivo nº. 12/2021 homologado em 14/12/2021, resolve;

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Art. 1º - A senhora Fernanda Miranda, para ocupar o cargo da categoria funcional de Médico (a) da Família – 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2022.

LAURI MOMM	ANDREZA TEREZINHA DOS
Prefeito Municipal em Exercício	PASSOS KREUSCH
	Secretária de Saúde

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 19, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3887552

PORTARIA Nº 019/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70 inciso VII da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº. 113/2021 de 10 de novembro de 2021 e de acordo com ordem de classificação dos aprovados do Edital de Processo Seletivo nº. 12/2021 homologado em 14/12/2021, resolve;

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - A senhora Elaine Staroscky Bilk, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Combate às Endemias (ACE), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2022.

LAURI MOMM	ANDREZA TEREZINHA DOS
Prefeito Municipal em Exercício	PASSOS KREUSCH
	Secretária de Saúde

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 20, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3887593

PORTARIA Nº 020/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº. 35/2006, observadas as alterações dadas pela Lei complementar nº. 83/2014 de 23 de maio de 2014, resolve:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - A senhora Carla Jaine L-ders, para exercer o cargo de Professor ACT – 40 horas, e atuar junto a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto durante o período de 10/01/2022 a 31/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2022.

LAURI MOMM ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH
Prefeito Municipal em Exercício Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 21, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3887621

PORTARIA Nº 021/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 30 da Lei Complementar nº. 12/2003, de 28 de maio de 2003 e observadas as alterações dadas pela Lei Complementar nº. 81/2014 de 23 de maio de 2014, resolve:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - A Senhora Leticia da Silva Knaul, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira / Servente – 40 horas, e atuar junto a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto durante o período de 10/01/2022 a 31/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2022.

LAURI MOMM
Prefeito Municipal em Exercício

ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH
Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 22, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3887627

PORTARIA Nº 022/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 30 da Lei Complementar nº. 12/2003, de 28 de maio de 2003 e observadas as alterações dadas pela Lei Complementar nº. 81/2014 de 23 de maio de 2014, resolve:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - A senhora Juliana Ely Pires, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira / Servente – 40 horas, e atuar junto a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto durante o período de 10/01/2022 a 31/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2022.

LAURI MOMM
Prefeito Municipal em Exercício

ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH
Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 23, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3887633

PORTARIA Nº 023/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 30 da Lei Complementar nº. 12/2003, de 28 de maio de 2003 e observadas as alterações dadas pela Lei Complementar nº. 81/2014 de 23 de maio de 2014, resolve:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - A senhora Vanusa Aparecida Tomé, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira / Servente – 40 horas, e atuar junto a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto durante o período de 10/01/2022 a 31/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2022.
LAURI MOMM ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH
Prefeito Municipal em Exercício Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 24, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3887796

PORTARIA Nº 024/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº. 35/2006, observadas as alterações dadas pela Lei complementar nº. 83/2014 de 23 de maio de 2014, resolve:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - A senhora Damaris Ester Pottker Nespolo, para exercer o cargo de Professor ACT – 40 horas, e atuar junto a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto durante o período de 10/01/2022 a 31/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2022.
LAURI MOMM ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH
Prefeito Municipal em Exercício Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 25, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3887801

PORTARIA Nº 025/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº. 35/2006, observadas as alterações dadas pela Lei complementar nº. 83/2014 de 23 de maio de 2014, resolve:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - A senhora Suzane Aparecida Bauer, para exercer o cargo de Professor ACT – 40 horas, e atuar junto a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto durante o período de 10/01/2022 a 31/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2022.
LAURI MOMM ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH
Prefeito Municipal em Exercício Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 26, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3888155

PORTARIA Nº 026/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº. 35/2006, observadas as alterações dadas pela Lei complementar nº. 83/2014 de 23 de maio de 2014, resolve:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - A senhora Tania Aparecida de Oliveira, para exercer o cargo de Professor ACT – 30 horas, e atuar junto a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto durante o período de 10/01/2022 a 31/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2022.

LAURI MOMM
Prefeito Municipal em Exercício

ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH
Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 27, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3888158

PORTARIA Nº 027/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº. 35/2006, observadas as alterações dadas pela Lei complementar nº. 83/2014 de 23 de maio de 2014, resolve:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - A senhora Renata Aline Inácio da Silva, para exercer o cargo de Professor ACT – 30 horas, e atuar junto a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto durante o período de 10/01/2022 a 31/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2022.

LAURI MOMM
Prefeito Municipal em Exercício

ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH
Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 28, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3888165

PORTARIA Nº 028/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº. 35/2006, observadas as alterações dadas pela Lei complementar nº. 83/2014 de 23 de maio de 2014, resolve:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - A senhora Daniela Martendal Braun Rodrigues, para exercer o cargo de Professor ACT – 30 horas, e atuar junto a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto durante o período de 10/01/2022 a 31/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2022.
LAURI MOMM ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH
Prefeito Municipal em Exercício Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 29, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3888184

PORTARIA Nº 029/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº. 35/2006, observadas as alterações dadas pela Lei complementar nº. 83/2014 de 23 de maio de 2014, resolve:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - A senhora Nadia Aparecida Marian, para exercer o cargo de Professor ACT – 30 horas, e atuar junto a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto durante o período de 10/01/2022 a 31/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2022.
LAURI MOMM ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH
Prefeito Municipal em Exercício Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 30, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3888191

PORTARIA Nº 030/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº. 35/2006, observadas as alterações dadas pela Lei complementar nº. 83/2014 de 23 de maio de 2014, resolve:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - A senhora Emanuelly de Andrade Kreusch, para exercer o cargo de Professor ACT – 30 horas, e atuar junto a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto durante o período de 10/01/2022 a 31/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2022.
LAURI MOMM ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH
Prefeito Municipal em Exercício Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 31, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3888207

PORTARIA Nº 031/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que permanece a necessidade de manter afastados os servidores municipais pertencentes ao grupo de risco da Covid-19.
CONSIDERANDO o exame laboratorial e atestado médico, apresentados pela Servidora que comprovam a condição de gestante.

REVOLVE
Art. 1º Fica afastada de suas atividades laborativas presenciais, com manutenção de seus vencimentos enquanto perdurar a situação de emergência da pandemia do COVID-19. A servidora Carolina da Silva, ocupante do cargo de Enfermeira.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2022.

LAURI MOMM	ANDREZA TEREZINHA DOS
Prefeito Municipal em Exercício	PASSOS KREUSCH
	Secretária de Saúde

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 32, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3888218

PORTARIA Nº 032/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 74. § 3°da Lei Complementar nº. 01/99, de 24 de novembro de 1999 resolve:

Conceder Abono Pecuniário
Art. 1º - Ficam concedidos abono pecuniário de férias, referente a 10 dias, nos termos do Art.74. § 3° da Lei Complementar n°. 01/1999, ao servidor Leomar de Souza Junior, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 16/11/2019 a 15/11/2020.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2022.
LAURI MOMM
Prefeito em Exercício

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 33, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3888231

PORTARIA Nº 033/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº. 35/2006, observadas as alterações dadas pela Lei complementar nº. 83/2014 de 23 de maio de 2014, resolve:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - A senhora Daiana Franciele da Silva, para exercer o cargo de Professor ACT – 40 horas, e atuar junto a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto durante o período de 13/01/2022 a 31/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2022.
LAURI MOMM
Prefeito Municipal em Exercício

ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH
Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 34, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3888234

PORTARIA Nº 034/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 74, da Lei Complementar nº. 01/1999 de 24 de novembro de 1999 resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - A servidora Jocineide de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira/Servente, referente ao período aquisitivo de 12/05/2020 a 11/05/2021, as quais serão gozadas na seguinte escala:

Início das férias: 15/01/2022 a 30/01/2022– 16 dias

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2022.
LAURI MOMM
Prefeito em Exercício

ANDREZA TEREZINHA DOS
PASSOS KREUSCH
Secretária de Saúde

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 35, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3888236

PORTARIA Nº 035/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 30 da Lei Complementar nº. 12/2003, de 28 de maio de 2003 e observadas as alterações dadas pela Lei Complementar nº. 81/2014 de 23 de maio de 2014, resolve:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - A senhora Evanilda Kuster, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira / Servente – 20 horas, e atuar junto a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto durante o período de 13/01/2022 a 31/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2022.
LAURI MOMM
Prefeito em Exercício

ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH
Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 36, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3889213

PORTARIA Nº 036/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 30 da Lei Complementar nº. 12/2003, de 28 de maio de 2003 e observadas as alterações dadas pela Lei Complementar nº. 81/2014 de 23 de maio de 2014 e de acordo com ordem de classificação dos aprovados do Edital de Processo Seletivo nº. 014/2021 homologado em 27/12/2021, resolve;

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - A senhora Vanusa Aparecida Tomé, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira / Servente – 40 horas, e atuar junto a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento. Fica revogada a Portaria nº. 023/2022 de 10/01/20222.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2022.
LAURI MOMM
Prefeito em Exercício

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 37, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3889269

PORTARIA Nº 037/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70 inciso VII da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 30 da Lei Complementar nº. 12/2003 de 28 de maio de 2003, observadas as alterações dadas pela Lei Complementar nº. 81/2014 de 23 de maio de 2014 e de acordo com ordem de classificação dos aprovados do Edital de Processo Seletivo nº. 014/2021 homologado em 27/12/2021, resolve;

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - O senhor Anderson Ramos de Souza, para ocupar o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais – Trabalhador Braçal, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2022.

LAURI MOMM	ZULMAR MACHADO
Prefeito em Exercício	Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 38, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3889277

PORTARIA Nº 038/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70 inciso VII da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 30 da Lei Complementar nº. 12/2003 de 28 de maio de 2003, observadas as alterações dadas pela Lei Complementar nº. 81/2014 de 23 de maio de 2014 e de acordo com ordem de classificação dos aprovados do Edital de Processo Seletivo nº. 014/2021 homologado em 27/12/2021, resolve;

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - O senhor Marcone Franz, para ocupar o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais – Trabalhador Braçal, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2022.
LAURI MOMM
Prefeito em Exercício

ZULMAR MACHADO
Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 39, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3889281

PORTARIA Nº 039/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70 inciso VII da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 30 da Lei Complementar nº. 12/2003 de 28 de maio de 2003, observadas as alterações dadas pela Lei Complementar nº. 81/2014 de 23 de maio de 2014 e de acordo com ordem de classificação dos aprovados do Edital de Processo Seletivo nº. 014/2021 homologado em 27/12/2021, resolve;

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - O senhor Ivo Guckert, para ocupar o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais – Trabalhador Braçal, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2022.
LAURI MOMM
Prefeito em Exercício

ZULMAR MACHADO
Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 40, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3889283

PORTARIA Nº 040/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o prescreve o art. 42, V, da Lei Complementar nº. 01/1999, de 24 de novembro de 1999.
CONCEDER

Art. 1º - Ao servidor Anderson Ramos de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Trabalhador Braçal, o adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o piso salarial do cargo de Vigia Noturno, de acordo com Laudo Técnico – LTCAT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2022.
LAURI MOMM
Prefeito em Exercício

ZULMAR MACHADO
Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 41, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3889285

PORTARIA Nº 041/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o prescreve o art. 42, V, da Lei Complementar nº. 01/1999, de 24 de novembro de 1999.
CONCEDER

Art. 1º - Ao servidor Marcone Franz, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Trabalhador Braçal, o adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o piso salarial do cargo de Vigia Noturno, de acordo com Laudo Técnico – LTCAT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2022.

LAURI MOMM	ZULMAR MACHADO
Prefeito em Exercício	Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 42, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3889287

PORTARIA Nº 042/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o prescreve o art. 42, V, da Lei Complementar nº. 01/1999, de 24 de novembro de 1999.
CONCEDER

Art. 1º - Ao servidor Ivo Guckert, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Trabalhador Braçal, o adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o piso salarial do cargo de Vigia Noturno, de acordo com Laudo Técnico – LTCAT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2022.

LAURI MOMM	ZULMAR MACHADO
Prefeito em Exercício	Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 43, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3889290

PORTARIA Nº 043/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o prescreve o art. 42, V, da Lei Complementar nº. 01/1999, de 24 de novembro de 1999.
CONCEDER

Art. 1º - A servidora Dianifer Aline Raitz ocupante do cargo de Técnico (a) em Enfermagem, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o piso salarial do cargo de Vigia Noturno, de acordo com Laudo Técnico – LTCAT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2022.

LAURI MOMM	ANDREZA TEREZINHA DOS
Prefeito em Exercício	PASSOS KREUSCH
	Secretária de Saúde

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 44, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3889291

PORTARIA Nº 044/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o prescreve o art. 42, V, da Lei Complementar nº. 01/1999, de 24 de novembro de 1999.
CONCEDER

Art. 1º - A servidora Fernanda Miranda ocupante do cargo de Médico (a) da Família, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o piso salarial do cargo de Vigia Noturno, de acordo com Laudo Técnico – LTCAT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2022.

LAURI MOMM	ANDREZA TEREZINHA DOS
Prefeito em Exercício	PASSOS KREUSCH
	Secretária de Saúde

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 45, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3889293

PORTARIA Nº 045/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70 inciso VII da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 30 da Lei Complementar nº. 12/2003 de 28 de maio de 2003, observadas as alterações dadas pela Lei Complementar nº. 81/2014 de 23 de maio de 2014, resolve;

EXONERAR

Art. 1º - A servidora Juliane Eduarda Scheidt, ocupante do cargo de Nutricionista, admitida em caráter temporário, através da Portaria nº 057/2021 de 18/01/2021

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2022.

LAURI MOMM	ANDREZA TEREZINHA DOS
Prefeito em Exercício	PASSOS KREUSCH
	Secretária de Saúde

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 46, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3889294

PORTARIA Nº 046/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 61, inciso I, da Lei Complementar nº. 01/1999, de 24 de novembro de 1999, resolve:

Conceder licença para tratamento de saúde

Art. 1º - A Servidora Ivonete Hasse Marian, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira/Servente – 20 horas.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2022.
LAURI MOMM
Prefeito em Exercício

ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH
Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 47, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3889296

PORTARIA Nº 047/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 74, da Lei Complementar nº. 01/1999 de 24 de novembro de 1999 resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - A servidora Cleusa Esser da Silva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2021, as quais serão gozadas na seguinte escala:

Início das férias: 19/01/2022 a 17/02/2022– 30 dias

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2022.
LAURI MOMM
Prefeito em Exercício

ANDREZA TEREZINHA DOS
PASSOS KREUSCH
Secretária de Saúde

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 48, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3889298

PORTARIA Nº 048/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº. 35/2006, observadas as alterações dadas pela Lei complementar nº. 83/2014 de 23 de maio de 2014, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

art. 1º - A servidora Carla Jaine L-ders, ocupante do cargo temporário de Professor ACT – 40 horas, admitida através da Portaria nº. 020/2022 de 10/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2022.
LAURI MOMM
Prefeito em Exercício

ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH
Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 49, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3889300

PORTARIA Nº 049/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº. 35/2006, observadas as alterações dadas pela Lei complementar nº. 83/2014 de 23 de maio de 2014, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

art. 1º - A servidora Leticia da Silva Knaul, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira / Servente – 40 horas, admitida através da Portaria nº. 021/2022 de 10/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2022.

LAURI MOMM	ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH
Prefeito em Exercício	Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 50, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3889303

PORTARIA Nº 050/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 74, da Lei Complementar nº. 01/1999 de 24 de novembro de 1999 resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ao servidor Laudir Luiz Ribeiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Trabalhador Braçal, referente ao período aquisitivo de 16/12/2020 a 15/12/2021 as quais serão gozadas na seguinte escala:

Início das férias: 01/02/2022 a 20/02/2021– 20 dias

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2022.

LAURI MOMM	ZULMAR MACHADO
Prefeito em Exercício	Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 51, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3889633

PORTARIA Nº 051/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 30 da Lei Complementar nº. 12/2003, de 28 de maio de 2003 e observadas as alterações dadas pela Lei Complementar nº. 81/2014 de 23 de maio de 2014, resolve:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Art. 1º - A senhora Evanilda Kuster, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira / Servente – 40 horas, e atuar junto a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto durante o período de 20/01/2022 a 31/01/2022. Fica revogada a Portaria nº. 035/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2022.
LAURI MOMM
Prefeito em Exercício

ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH
Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 52, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3889638

PORTARIA Nº 052/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº. 35/2006, observadas as alterações dadas pela Lei complementar nº. 83/2014 de 23 de maio de 2014, resolve:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - A senhora Daniela Martendal Braun Rodrigues, para exercer o cargo de Professor ACT – 40 horas, e atuar junto a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto durante o período de 20/01/2022 a 31/01/2022. Fica revogada a Portaria nº. 028/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2022.
LAURI MOMM
Prefeito em Exercício

ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH
Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 53, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3889644

PORTARIA Nº 053/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº. 35/2006, observadas as alterações dadas pela Lei complementar nº. 83/2014 de 23 de maio de 2014, resolve:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - A senhora Renata Aline Inácio da Silva, para exercer o cargo de Professor ACT – 40 horas, e atuar junto a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto durante o período de 20/01/2022 a 31/01/2022. Fica revogada a Portaria nº. 027/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2022.
LAURI MOMM
Prefeito em Exercício

ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH
Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 54, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3889646

PORTARIA Nº 054/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 74, da Lei Complementar nº. 01/1999 de 24 de novembro de 1999 resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - A servidora Prunelli Regina Amancio, ocupante do cargo de Enfermeira da Família, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020, as quais serão gozadas na seguinte escala:

Início das férias: 24/01/2022 a 07/02/2022– 15 dias

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2022.

LAURI MOMM	ANDREZA TEREZINHA DOS
Prefeito em Exercício	PASSOS KREUSCH
	Secretária de Saúde

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 55, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3889649

PORTARIA Nº 055/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº. 35/2006, observadas as alterações dadas pela Lei complementar nº. 83/2014 de 23 de maio de 2014, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

art. 1º - A servidora Luciana dos Santos, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira / Servente – 40 horas, admitida através da Portaria nº. 009/2022 de 04/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2022.

LAURI MOMM	ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH
Prefeito em Exercício	Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 56, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3889652

PORTARIA Nº 056/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 30 da Lei Complementar nº. 12/2003, de 28 de maio de 2003 e observadas as alterações dadas pela Lei Complementar nº. 81/2014 de 23 de maio de 2014 e de acordo com ordem de classificação dos aprovados do Edital de Processo Seletivo nº. 014/2021 homologado em 27/12/2021, resolve;

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - A senhora Carla Jaíne Luders, para ocupar o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira / Servente – 40 horas, e atuar junto a Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2022.
LAURI MOMM
Prefeito em Exercício

ANDREZA TEREZINHA DOS PASSOS KREUSCH
Secretária de Saúde

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 57, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3889656

PORTARIA Nº 057/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 74, da Lei Complementar nº. 01/1999 de 24 de novembro de 1999 resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - A servidora Dagma Fabia Lopes, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 31/08/2021, as quais serão gozadas na seguinte escala:

Início das férias: 24/01/2022 a 22/02/2022– 30 dias

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2022.
LAURI MOMM
Prefeito em Exercício

ANDREZA TEREZINHA DOS PASSOS KREUSCH
Secretária de Saúde

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3889658

PORTARIA Nº 058/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 74, da Lei Complementar nº. 01/1999 de 24 de novembro de 1999 resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ao servidor Jakson Roberto Kreusch, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 02/07/2020 a 01/07/2021 as quais serão gozadas na seguinte escala:

Início das férias: 24/01/2022 a 22/02/2021– 30 dias

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2022.
LAURI MOMM
Prefeito em Exercício

ZULMAR MACHADO
Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 59, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3889666

PORTARIA Nº 059/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 61, inciso I, da Lei Complementar nº. 01/1999, de 24 de novembro de 1999, resolve:

Conceder licença para tratamento de saúde

Art. 1º - A Servidora Marceli de Fatima Souza Soares, ocupante do cargo de Professor – 40 horas, durante o período de 13/11/2021 a 31/12/2021. De acordo com comunicado de decisão do INSS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2022.

LAURI MOMM	ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH
Prefeito em Exercício	Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 60, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3889668

PORTARIA Nº 060/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 61, inciso I, da Lei Complementar nº. 01/1999, de 24 de novembro de 1999, resolve:

Conceder licença para tratamento de saúde

Art. 1º - A Servidora Maristela da Cunha de Souza, ocupante do cargo de Professor – 40 horas, durante o período de 29/10/2021 a 28/12/2021. De acordo com comunicado de decisão do INSS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2022.

LAURI MOMM	ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH
Prefeito em Exercício	Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 61, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3889706

PORTARIA Nº 061/2022

Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Art. 8º da Lei Complementar nº 12 de 28 de maio de 2003, resolve:

NOMEAR

I - A Senhora Elisa de São Thiago Cunha devidamente aprovada em Concurso Público, de acordo com a lista de aprovados do Edital nº.001/2019, para exercer o cargo de Professor – 20 horas, e atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II – Convocar o candidato ora nomeado, para a posse no referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Imbuia, Avenida Bernardino de Andrade nº86, Centro – Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, munido seguinte dos documentos:

Atestado médico admissional de aptidão física e mental; Documento de identidade (RG) e CPF; Título de eleitor - Gozo dos direitos políticos Carteira nacional de habilitação; Certidão de casamento ou nascimento; Certidão de nascimento (Rg) dos dependentes; Pis / Papep - Carteira de Trabalho Foto 3 X 4; Grupo sanguíneo-fator RH; Comprovante de Vacinas; Conta corrente/salario - Banco do Brasil; Certidão de Antecedentes Criminais;	Certificado (carteira) de Reservista; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; Declaração de que a posse do cargo não implica acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública; Comprovante de escolaridade e experiência exigida para o cargo; Registro no Conselho e Certidão de regularidade profissional Comprovante de residência;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2022.

LAURI MOMM — Prefeito em Exercício

ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH — Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 62, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3889710

PORTARIA Nº 062/2022

Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Art. 8º da Lei Complementar nº 12 de 28 de maio de 2003, resolve:

NOMEAR

I - A Senhora Margot Sch-tz Kammers devidamente aprovada em Concurso Público, de acordo com a lista de aprovados do Edital nº.001/2019, para exercer o cargo de Professor – 20 horas, e atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II – Convocar o candidato ora nomeado, para a posse no referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Imbuia, Avenida Bernardino de Andrade nº86, Centro – Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, munido seguinte dos documentos:

Atestado médico admissional de aptidão física e mental; Documento de identidade (RG) e CPF; Título de eleitor - Gozo dos direitos políticos Carteira nacional de habilitação; Certidão de casamento ou nascimento; Certidão de nascimento (Rg) dos dependentes; Pis / Papep - Carteira de Trabalho Foto 3 X 4; Grupo sanguíneo-fator RH; Comprovante de Vacinas; Conta corrente/salario - Banco do Brasil; Certidão de Antecedentes Criminais;	Certificado (carteira) de Reservista; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; Declaração de que a posse do cargo não implica acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública; Comprovante de escolaridade e experiência exigida para o cargo; Registro no Conselho e Certidão de regularidade profissional Comprovante de residência;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2022.

LAURI MOMM — Prefeito em Exercício

ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH — Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 63, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3889712

PORTARIA Nº 063/2022

Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Art. 8º da Lei Complementar nº 12 de 28 de maio de 2003, resolve:

NOMEAR
I - A Senhora Luciani da Silva Adamek, devidamente aprovada em Concurso Público, de acordo com a lista de aprovados do Edital nº.001/2019, para exercer o cargo de Professor – 20 horas, e atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II – Convocar o candidato ora nomeado, para a posse no referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Imbuia, Avenida Bernardino de Andrade nº86, Centro – Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, munido seguinte dos documentos:

Atestado médico admissional de aptidão física e mental; Documento de identidade (RG) e CPF; Título de eleitor - Gozo dos direitos políticos Carteira nacional de habilitação; Certidão de casamento ou nascimento; Certidão de nascimento (Rg) dos dependentes; Pis / Papep - Carteira de Trabalho Foto 3 X 4; Grupo sanguíneo-fator RH; Comprovante de Vacinas; Conta corrente/salario - Banco do Brasil; Certidão de Antecedentes Criminais;	Certificado (carteira) de Reservista; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; Declaração de que a posse do cargo não implica acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública; Comprovante de escolaridade e experiência exigida para o cargo; Registro no Conselho e Certidão de regularidade profissional Comprovante de residência;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2022.

LAURI MOMM
Prefeito em Exercício

ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH
Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 64, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3889715

PORTARIA Nº 064/2022

Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Art. 8º da Lei Complementar nº 12 de 28 de maio de 2003, resolve:

NOMEAR
I - A Senhora Dariani da Silva Eger, devidamente aprovada em Concurso Público, de acordo com a lista de aprovados do Edital nº.001/2019, para exercer o cargo de Professor – 20 horas, e atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II – Convocar o candidato ora nomeado, para a posse no referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Imbuia, Avenida Bernardino de Andrade nº86, Centro – Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, munido seguinte dos documentos:

Atestado médico admissional de aptidão física e mental; Documento de identidade (RG) e CPF; Título de eleitor - Gozo dos direitos políticos Carteira nacional de habilitação; Certidão de casamento ou nascimento; Certidão de nascimento (Rg) dos dependentes; Pis / Papep - Carteira de Trabalho Foto 3 X 4; Grupo sanguíneo-fator RH; Comprovante de Vacinas; Conta corrente/salario - Banco do Brasil; Certidão de Antecedentes Criminais;	Certificado (carteira) de Reservista; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; Declaração de que a posse do cargo não implica acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública; Comprovante de escolaridade e experiência exigida para o cargo; Registro no Conselho e Certidão de regularidade profissional Comprovante de residência;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2022.
LAURI MOMM — ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH
Prefeito em Exercício — Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 65, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3889717

PORTARIA Nº 065/2022

Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Art. 8º da Lei Complementar nº 12 de 28 de maio de 2003, resolve:

NOMEAR
I - A Senhora Daiana Franciele da Silva, devidamente aprovada em Concurso Público, de acordo com a lista de aprovados do Edital nº.001/2019, para exercer o cargo de Professor – 20 horas, e atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II – Convocar o candidato ora nomeado, para a posse no referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Imbuia, Avenida Bernardino de Andrade nº86, Centro – Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, munido seguinte dos documentos:

Atestado médico admissional de aptidão física e mental; Documento de identidade (RG) e CPF; Título de eleitor - Gozo dos direitos políticos Carteira nacional de habilitação; Certidão de casamento ou nascimento; Certidão de nascimento (Rg) dos dependentes; Pis / Papep - Carteira de Trabalho Foto 3 X 4; Grupo sanguíneo-fator RH; Comprovante de Vacinas; Conta corrente/salario - Banco do Brasil; Certidão de Antecedentes Criminais;	Certificado (carteira) de Reservista; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; Declaração de que a posse do cargo não implica acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública; Comprovante de escolaridade e experiência exigida para o cargo; Registro no Conselho e Certidão de regularidade profissional Comprovante de residência;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2022.
LAURI MOMM — ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH
Prefeito em Exercício — Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 66, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3889719

PORTARIA Nº 066/2022

Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Art. 8º da Lei Complementar nº 12 de 28 de maio de 2003, resolve:

NOMEAR
I - A Senhora Thays de Lourdes Boing da Silva, devidamente aprovada em Concurso Público, de acordo com a lista de aprovados do Edital nº.001/2019, para exercer o cargo de Professor – 20 horas, e atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II – Convocar o candidato ora nomeado, para a posse no referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Imbuia, Avenida Bernardino de Andrade nº86, Centro – Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, munido seguinte dos documentos:

Atestado médico admissional de aptidão física e mental; Documento de identidade (RG) e CPF; Título de eleitor - Gozo dos direitos políticos Carteira nacional de habilitação; Certidão de casamento ou nascimento; Certidão de nascimento (Rg) dos dependentes; Pis / Papep - Carteira de Trabalho Foto 3 X 4; Grupo sanguíneo-fator RH; Comprovante de Vacinas; Conta corrente/salario - Banco do Brasil; Certidão de Antecedentes Criminais;	Certificado (carteira) de Reservista; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; Declaração de que a posse do cargo não implica acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública; Comprovante de escolaridade e experiência exigida para o cargo; Registro no Conselho e Certidão de regularidade profissional Comprovante de residência;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2022.

LAURI MOMM — ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH
Prefeito em Exercício — Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 67, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3889721

PORTARIA Nº 067/2022

Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Art. 8º da Lei Complementar nº 12 de 28 de maio de 2003, resolve:

NOMEAR
I - A Senhora Ana Carla Fermino, devidamente aprovada em Concurso Público, de acordo com a lista de aprovados do Edital nº.001/2019, para exercer o cargo de Professor – 20 horas, e atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II – Convocar o candidato ora nomeado, para a posse no referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Imbuia, Avenida Bernardino de Andrade nº86, Centro – Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, munido seguinte dos documentos:

Atestado médico admissional de aptidão física e mental; Documento de identidade (RG) e CPF; Título de eleitor - Gozo dos direitos políticos Carteira nacional de habilitação; Certidão de casamento ou nascimento; Certidão de nascimento (Rg) dos dependentes; Pis / Papep - Carteira de Trabalho Foto 3 X 4; Grupo sanguíneo-fator RH; Comprovante de Vacinas; Conta corrente/salario - Banco do Brasil; Certidão de Antecedentes Criminais;	Certificado (carteira) de Reservista; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; Declaração de que a posse do cargo não implica acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública; Comprovante de escolaridade e experiência exigida para o cargo; Registro no Conselho e Certidão de regularidade profissional Comprovante de residência;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2022.

LAURI MOMM — ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH
Prefeito em Exercício — Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 68, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3889724

PORTARIA Nº 068/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Art. 8º da Lei Complementar nº 12 de 28 de maio de 2003, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º Fica convocado o servidor Tiago Tenfen, ocupante do cargo de Motorista, que se encontra no período de férias para o retorno imediato ao exercício do seu cargo na data de 26/01/2021

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2022.
LAURI MOMM
Prefeito em Exercício

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 69, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3889727

PORTARIA Nº 069/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70 inciso VII da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 30 da Lei Complementar nº. 12/2003 de 28 de maio de 2003, observadas as alterações dadas pela Lei Complementar nº. 81/2014 de 23 de maio de 2014 e de acordo com ordem de classificação dos aprovados do Edital de Processo Seletivo nº. 12/2021 homologado em 14/12/2021, resolve;

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - A senhora Janaina de Freyn, para ocupar o cargo da categoria funcional de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2022.

LAURI MOMM	ANDREZA TEREZINHA DOS
Prefeito em Exercício	PASSOS KREUSCH
	Secretária de Saúde

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 70, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3889728

PORTARIA Nº 070/2022

Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Art. 8º da Lei Complementar nº 12 de 28 de maio de 2003, resolve:

NOMEAR
I - A Senhora Luciane de Souza Bruch, devidamente aprovada em Concurso Público, de acordo com a lista de aprovados do Edital nº.001/2019, para exercer o cargo de Professor – 20 horas, e atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II – Convocar o candidato ora nomeado, para a posse no referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Imbuia, Avenida Bernardino de Andrade nº86, Centro – Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, munido seguinte dos documentos:

Atestado médico admissional de aptidão física e mental; Documento de identidade (RG) e CPF; Título de eleitor - Gozo dos direitos políticos Carteira nacional de habilitação; Certidão de casamento ou nascimento; Certidão de nascimento (Rg) dos dependentes; Pis / Papep - Carteira de Trabalho Foto 3 X 4; Grupo sanguíneo-fator RH; Comprovante de Vacinas; Conta corrente/salario - Banco do Brasil; Certidão de Antecedentes Criminais;	Certificado (carteira) de Reservista; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; Declaração de que a posse do cargo não implica acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública; Comprovante de escolaridade e experiência exigida para o cargo; Registro no Conselho e Certidão de regularidade profissional Comprovante de residência;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2022.

LAURI MOMM — Prefeito em Exercício

ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH — Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

Câmara Municipal

13ª SESSÃO ORDINÁRIA (02.05.2022

Publicação Nº 3887822

Ata da 13ª SESSÃO ORDINÁRIA, 1° Período Legislativo Ordinário, da 2ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbuia, realizada no dia dois de maio de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, no Plenário Alfredo de Souza na sede da Câmara de Vereadores de Imbuia. Sob a Presidência do Vereador Jorge Luiz Sardo e secretariado pelos vereadores Giani Ferreira da Silva, Leonir Pedro Braun e Kétrin Priscila Sell. À hora regimental foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Aldori Rengel, Altair Rengel, Antônio Truppel, Ezair Erhardt, Giani Ferreira da Silva, Jorge Luiz Sardo, Ketrin Priscila Sell, Leonir Pedro Braun e Marcio Scheimann, verificado o número regimental com a presença de nove Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão. Foi realizada a leitura, discussão e aprovação da ordem do dia e da ata da sessão anterior. E realizada a leitura das correspondências. Segue foi realizada a leitura das seguinte Matérias Legislativas: INDICAÇÃO Nº 08/2022 – Autoria: Vereador Leonir Pedro Braun "Sugere ao Executivo Municipal a revitalização e manutenção das Praças José Horácio Laurindo, da Raiz, Manoel Seemann, principalmente na pintura de meio fios, troca de flores, consertar o que está danificado, dentre outras coisas". INDICAÇÃO Nº 09/2022 – Autoria: Vereador Leonir Pedro Braun "Sugere ao Executivo Municipal a inclusão de alguns eventos nas comemorações dos 60 anos de Emancipação Político-Administrativa e para os 100 anos de colonização de nosso Município". Segue não havendo inscritos para a Palavra Livre de Grande Expediente seguiu-se para o Momento da Presidência onde o Senhor PRESIDENTE VEREADOR JORGE LUIZ SARDO: Cumprimentou Vereadores, demais no Plenário. Desejou feliz dia do trabalho a todos os trabalhadores imbuienses que com empenho e dedicação colaboram com o desenvolvimento do município em busca de um futuro melhor. Encerrado o momento da Presidência o Senhor Presidente declarou intervalo de cinco minutos. Na reabertura o Senhor Presidente seguindo a Ordem do Dia colocou em 2ª Discussão o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 17 DE MARÇO DE 2022 – Altera a Estrutura, quadro de pessoal e o plano de carreira dos servidores públicos municipais do Município de Imbuia e dá outras providências. Aprovado por unanimidade em 02ª votação. Ato contínuo colocou em 2ª Discussão o PROJETO DE LEI Nº 10 DE 24 DE MARÇO DE 2022 – Autoriza o Executivo Municipal a anular e a suplementar dotações orçamentárias e dá outras providencias. Aprovado por unanimidade em 02ª Votação. Ato contínuo colocou em 2ª discussão o PROJETO DE LEI Nº 10 DE 04 DE ABRIL DE 2022 – Autoriza o Executivo Municipal a anular dotações orçamentária e a criar Crédito Especial. Aprovado por unanimidade em 02ª Votação. Ato contínuo colocou em 1ª Discussão o PROJETO DE LEI Nº 12 DE 07 DE ABRIL DE 2022 – Autoriza o Executivo Municipal a realizar os pagamentos das premiações dos campeonatos de Futebol e dominó e dá outras providências. Aprovado por unanimidade em 01ª Votação. E não havendo mais Matéria Legislativa a ser Discutida ou Votada na Ordem do Dia o Senhor Presidente concedeu espaço para Explicações Pessoais: VEREADOR LEONIR PEDRO BRAUN: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e demais no Plenário. apresentou Relatório da sua participação na XXI Marcha dos Vereadores a Brasilia organizada pela UVB juntamente com os Vereadores Antônio Truppel e Altair Rengel e com o Servidor Daniel Augusto Schmoller. Destacando os temas abordados e palestrantes que lá estiveram. Apresentou também os pedidos feitos ao lado do Prefeito Deny aos Deputados Rogério Peninha Mendonça e Rodrigo Coelho de pavimentações de Ruas, arena multiuso, maquinas e entre outros. Apresentou justificativa quanto a suas Indicações a 08 para revitalizar as praças do centro da cidade. Ressaltando a disposição que o Prefeito tem demonstrado em atender estes pedidos. A 09 são opiniões e sugestões para o Executivo poder realizar na festa de emancipação do município no mês de setembro. VEREADOR ALDORI RENGEL: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e demais no Plenário. Agradeceu ao Executivo Municipal pela obra realizada na comunidade de Nova Alemanha, uma galeria que a muito tempo era pedido e que agora feito ficou muito bom. Lembrando as pontes antigas que tem pelo interior do município que não são adequadas para veículos pesados e que espera que o Executivo possa estar substituindo e reforçando elas. Apresentou recursos de trezentos mil reais pelo Deputado Jerry que juntamente com a contrapartida da Prefeitura será utilizado para calçar a Rua Nicolau Bernado. Apresentou ainda mais trezentos mil pelo Deputado Moacir Sopelsa para asfalto na Rua 31 de Outubro. E mais duzentos mil destinados a Rua João Raitz pelo Deputado Milton Hobus. Comentou sobre a participação na Assembleia da UCAVI no último sábado dia trinta, da qual considerou bem proveitoso. E depois foi em encontro ao Governador na cidade de

Atalanta. Conclui reforçando o pedido pela Area Industrial, uma carência do município e que seria uma maneira de fomentar empregos. E onde Industrias pela falta de espaço podem estar deixando de se fixar no município. Não havendo mais inscritos para Explicações Pessoais e nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e marcou a próxima Sessão Ordinária para o dia nove de maio de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas no Plenário Alfredo de Souza, e em nome de Deus e da Lei, declarou encerrada a Sessão da qual, eu Daniel Augusto Schmoller, lavrei a presente Ata que será lida e se considerada a rigor, será datada e assinada por todos os membros presentes da mesa diretora.

Imbuia, 09 de maio de 2022.

Jorge Luiz Sardo Presidente		Ketrin Priscila Sell Vice Presidente	
Giani Ferreira da Silva 01ª Secretária		Leonir Pedro Braun 02ª Secretário	

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 090/2022

Publicação Nº 3888466

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09C861471006A623ED7A8015579DE6874849B9B2

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 090/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 032/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022-10430
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI
CNPJ: 35.436.095/0001-75
OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é, a aquisição de diversos materiais de consumo (artigos esportivos), para a execução do "Programa VEM SER!", o qual contempla as modalidades de judô e natação - através do Convênio Plataforma +Brasil nº 920484/2021, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Cidadania.
VALOR: R$ 36.000,00
PRAZO: 10/05/2022 até 10/05/2023
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022

Registrado no TCE com a chave: 09C861471006A623ED7A8015579DE6874849B9B2

CONTRATO Nº 091/2022

Publicação Nº 3888164

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ECC4AEBDB31690361171DD5608A0387672714C91

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 091/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 036/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH
CONTRATADA: MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.944.321/0001-06
OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é Aquisição de material esportivo, hospitalar, uniformes, equipamentos para academia, aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos de fisioterapia, nutrição, avaliação e preparação física para implantação do Núcleo de Base para o Esporte de Alto Rendimento na Modalidade Handebol da Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich, itens desertos do Pregão nº 002/2022.
VALOR: R$ 20.337,69
PRAZO: 10/05/2022 até 10/05/2023
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022

Registrado no TCE com a chave: ECC4AEBDB31690361171DD5608A0387672714C91

DECRETO 4677/2022

Publicação Nº 3888631

. DECRETO Nº 4677/22
. De 02 de maio de 2022
CONCEDE GRATIFICAÇÃO / TANIA REGINA GERN PEREGUDA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida em 01 de maio de 2022, Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) Tania Regina Gern Pereguda, ocupante do cargo de Contadora do quadro de pessoal, fica responsável pela contabilidade do Fundo da Infância e da Adolescência e do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2022.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO 4687/2022

Publicação Nº 3888629

. DECRETO Nº 4687/22
. De 05 de maio de 2022
NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2022 / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e Lei nº 5557/2018 e alterações, demais dispositivos legais em vigor e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 060/2022 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,

DECRETA:
Art.1º - Ficam designados para compor a Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 015/2022/ Secretaria de Administração e Finanças, para a seleção de Técnico de Segurança do Trabalho, os seguintes servidores:

- Guilherme Teixeira;
- Ruan Beckerth;
- Roberto Mathiussi.

Art. 2º - Fica estipulada gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) aos integrantes da Comissão nomeada pelo artigo 1º, de acordo com o disposto no artigo 53, parágrafo 4º, da Lei Complementar 105/10, a ser requerido ao final do processo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 05 de maio de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO 4693/2022

Publicação Nº 3888697

. DECRETO Nº 4693/22
. De 10 de maio de 2022
NOMEIA COMISSÃO PARA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e Lei nº 5557/2018 e alterações, demais dispositivos legais em vigor e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 109/SED/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:
Art.1º - Ficam designados para compor a Comissão para Realização e Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2022/ Secretaria de Educação, para a seleção de diversos cargos da Secretaria de Educação, os seguintes servidores:

- Marilu de Fátima do Prado;
- Priscila Elaine Ehrat Cardozo;
- Ana Paula de Oliveira Iten;
- Sabrina Lance;
- Silvia Trentini Machado;
- Roberto Mathiussi.

Art. 2º - Fica estipulada gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) aos integrantes da Comissão nomeada pelo artigo 1º, de acordo com o disposto no artigo 53, parágrafo 4º, da Lei Complementar 105/10, a ser requerido ao final do processo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de maio de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO 4694/2022

Publicação Nº 3888880

. DECRETO Nº 4694/22
. De 10 de maio de 2022
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – EDITAL 016/2022.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Edital 016/2022 – Chamada Pública da Educação, conforme anexo único do presente edital.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de maio de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 016/2022
Convoca candidatos interessados para inscrição e respectiva escolha de vagas visando à contratação de pessoal em caráter temporário para a Secretaria de Educação no ano letivo de 2022 e apresenta correspondente Quadro de Vagas mediante Chamada Pública, conforme EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 016/2022.

Márcio Moisés Selhorst, Secretário de Educação do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e LEI COMPLEMENTAR Nº 249, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021, em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados, por área de atuação e/ou disciplina, nos Processo Seletivo Simplificados n.º 011/2021, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1.0 A divulgação do inteiro teor deste Edital, dar-se-á no Órgão Oficial de Publicação do Município, via Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/). Os referidos Editais, comunicados e/ou documentos correlatos serão publicados no website www.indaial.sc.gov.br, sendo obrigação dos candidatos acompanhar todas as publicações e/ou atos relativos a presente Chamada Pública.
2.0 A Chamada Pública destina-se à admissão em caráter temporário de profissionais, nas diversas áreas de atuação e/ou disciplinas, conforme disponibilidade de vagas existentes, em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados, no Processo Seletivo Simplificado n.º 011/2021, respeitadas as hipóteses legais autorizativas, de acordo com as necessidades da Administração e mediante as condições estabelecidas neste Edital.
3.0 A inscrição na Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelos candidatos das condições estabelecidas neste Edital.

4.0 CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS:

4.1 Ficam convocados os candidatos interessados (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição e escolha - candidato ou procurador) para inscrever-se na Chamada Pública e realizar a respectiva escolha de vagas, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 016/2022, mediante apresentação na Secretaria de Educação do Município (SED), situada na Rua Dr. Leoberto Leal, Nº 191,(fundos) Tapajós - Indaial - SC - CEP: 89.080-166, munidos da documentação estabelecida em instrumento editalício mencionado (originais e cópia simples legível para conferência ou somente cópia autenticada em cartório de: Cédula de Identidade e CPF; Comprovante da Escolaridade; Comprovante de Tempo de Serviço na área de atuação do cargo pretendido, computado até 28 de fevereiro de 2022, observado o disposto em subitem 7.1 do Edital SED 016/2022, quanto à reserva de vagas para pessoas com deficiência), conforme cronograma a seguir:

4.2 CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA
12/05/2022	10h	Professor de Português
12/05/2022	13h	Monitor de transporte Escolar

O candidato que não comparecer no horário conforme o cronograma, será classificado ao final da listagem.

4.3 DO QUADRO DE VAGAS:

Área de atuação/ Disciplina	Carga horária	Número de vagas	Turno	Instituição	Prazo contratação
Professor de Língua Portuguesa	40h	1 vaga	Mat./ Vesp.	Colégio Municipal	Por até 180 dias, podendo ser prorrogado até o fim do ano letivo de 2022.
Monitor de Transporte Escolar	30h	1 vaga	Vesp.	Alfredo Stanhke	Por até 180 dias, podendo ser prorrogado até o fim do ano letivo de 2022.

5.0 PRÉ-REQUISITOS

Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras
Professor de Língua Portuguesa Não Habilitado	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Letras.
Monitor de Transporte Escolar	Ensino Médio Completo

6.0 DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1 A primeira fase, de caráter classificatório, constará da análise do currículo e do tempo de serviço na disciplina da vaga pleiteada, documentos esses que devem ser apresentados pelo candidato, no ato da escolha da vaga.

6.2 CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE VAGA:
Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos, os títulos e a experiência comprovada na área de atuação do cargo pretendido.
- Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação.
- Havendo dois ou mais professores habilitados será dada preferência ao que tiverem maior tempo de serviço no cargo pretendido e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.
- Havendo dois ou mais professores não-habilitados, será dada preferência ao que tiverem maior tempo de serviço no cargo pretendido e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.
- Esgotados os professores com especialidades na área exigida serão admitidos habilitados em componente curricular afim.

6.3 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/ PONTUAÇÃO:

Títulos (concluídos) Descrição Pontuação	Descrição	Pontuação por Título
Certificado de pós-graduação à área de educação	Doutorado	5 pontos
	Mestrado	3 pontos
	Especialização (mínimo 360 h/a, 5,00 pontos, sendo possível acumular até 10 pontos	1 ponto
Tempo de Serviço na área de atuação do cargo pretendido.	1(um) ponto por dia de exercício na área de atuação do cargo pretendido. O tempo de serviço será contado até 28 de fevereiro de 2022.	Critério de Desempate

7.0 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e demais legislações correlatas, às pessoas com deficiência fica igualmente assegurado o direito de inscrição na presente Chamada Pública para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, reservando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas no respectivo cargo, observados os critérios legais e editalícios de seleção.

7.2 Considerando-se ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá apresentar LAUDO MÉDICO (original ou cópia autenticada em cartório e cópia(s) simples legível(eis) para conferência), emitido em prazo não superior a 90 dias da publicação do respectivo Edital de Convocação, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

8.0 PARA A INVESTIDURA NO CARGO, O CANDIDATO APROVADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, PREENCHER OS REQUISITOS A SEGUIR:

8.1 Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
8.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
8.3 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada mediante realização de exame médico admissional;
8.4 Os candidatos serão convocados para o exercício de suas atividades no âmbito escolar de forma exclusivamente presencial e deverão apresentar aptidão física para o exercício da função, previamente comprovada por meio de laudo médico, não sendo permitido o teletrabalho (Home-office). Candidatos enquadrados no grupo de risco não serão contratados através deste processo de Chamada Pública.
8.5 São considerados grupo de risco os candidatos que se encaixem em um ou mais dos itens descritos abaixo: a) Gestantes; b) Pessoas que coabitam com idosos portadores de doenças crônicas; c) Pessoas com idade superior a 60 anos; e d) Pessoas que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

9.0 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSORES - Reger classes da Educação Básica, em sua área de habilitação específica. - Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade. - Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pelo sistema de ensino. - Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pelo sistema de ensino. - Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos. - Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula. - Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem. - Participar de reuniões e eventos da instituição educacional. - Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo. - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se

encontra. - Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado. - Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. - Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Desenvolver, nos momentos das horas complementares ao exercício da docência, o estabelecido no art. 67 desta Lei. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. - Participar das atividades do colegiado da instituição educacional. - Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações da função e as normas do regimento interno da mesma. - Executar outras atividades inerentes à função.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarquem na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; - Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; - Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; - Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; - Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; - Executar tarefas afins; - Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; - Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato; - Participar de cursos de aperfeiçoamento; - Auxiliar as Unidades Escolares ou Unidades de Educação Infantil na ausência de professores e/ou outras necessidades diárias (quando não estiver no transporte); - Incumbir-se de outras tarefas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

10.0 DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

10.1 As contratações serão por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas, PARA O ANO LETIVO DE 2022.
10.2 Excetua-se condicionada à formal de comprovação da compatibilidade de horários, a contratação com acumulação lícita de cargos.
10.3 A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Edital será fixada, conforme lei complementar de plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da educação vigente, observando-se importância idêntica ao salário inicial para os servidores municipais em início de carreira da mesma categoria ou, inexistindo, de categoria equivalente nos termos do art. 7º, da Lei Municipal n. 4.724/2012.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do servidor no processo de Chamada Pública implicará o conhecimento e a aceitação tácita das disposições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento._____

Márcio Moisés Selhorst
Secretário de Educação
Indaial, 10 de maio de 2022.

DECRETO 4695/2022

Publicação Nº 3888854

. DECRETO Nº 4695/22
. De 10 de maio de 2022
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA Nº 016/2022 / PROCESSO SELETIVO Nº 011/2021/ EDUCAÇÃO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 3816/2021 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o presente Edital de Chamada Nº 016/2022 decorrente do Processo Seletivo Nº 011/2021/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de maio de 2022.

Município de Indaial, em 10 de maio de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CHAMADA Nº 016/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 011/2021/EDUCAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal nº 4.724/2012 estabelece que a contratação de profissionais em caráter temporário e por prazo determinado destina-se ao atendimento de eventuais necessidades de excepcional interesse público;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de realizar contratações de profissionais decorrentes do Processo Seletivo nº 011/2021 para o atendimento aos alunos nas aulas presenciais em âmbito escolar; e

Considerando o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2022, publicado em 10 de maio de 2022.

Art. 1º. Face ao exposto, torna-se público o presente Edital de Chamada Nº 016/2022 decorrente do Processo Seletivo Nº 011/2021/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme Anexos I, II e III deste documento.
Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer nos locais, datas e horários para escolha das vagas conforme estabelecido no Anexo I deste edital.
Art. 3º. Importante destacar algumas orientações aos candidatos convocados referentes ao processo de chamada e escolha de vaga dos profissionais ACTs, conforme Edital do Processo Seletivo nº 011/2021/EDUCAÇÃO, são elas:
I. A Secretaria Municipal de Educação publicará cronograma de escolha de vagas e as vagas disponíveis, no site https://indaial.atende.net/ e Diário oficial. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário o mesmo será excluído da referida escolha (Item 10.6. do PS nº 011/2021);

II. Conforme o item 10.7. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém, caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo;

III. Conforme o item - 10.8. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade;

IV. A chamada dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação, mediante a existência de vaga (Item 10.9 do PS nº 011/2021);

V. Após a 1ª chamada, conforme o surgimento de novas vagas, a Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano de 2022, publicará todas as vagas e cronograma de escolhas no site da Prefeitura (https://indaial.atende.net/) e Diário Oficial (Item 10.10 do PS nº 011/2021);

VI. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 10.11 do PS nº 011/2021);

VII. O candidato que por 2 (duas) vezes em sequência não se apresentar nos dias e horários determinados para escolha de vaga, bem como, aquele que presente por 2 (duas) vezes em sequência, não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, será excluído do processo seletivo (Item 10.12 do PS nº 011/2021);

VIII. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 40 horas semanais, com aulas da disciplina da vaga escolhida ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina), sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar da municipalidade. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste processo seletivo na disciplina das aulas. Ou seja, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos (Item 16.13 do PS nº 011/2021);

IX. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados (Item 10.14 do PS nº 011/2021);

X. Após a escolha da vaga, conforme datas e horários estabelecidos no Cronograma de Escolha de Vagas (Anexo I), o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos admissionais. Passado o prazo e não tendo sido apresentados os documentos em sua integralidade, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação (Item 10.16 do PS nº 011/2021);

XI. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo (Item 10.19 do PS nº 011/2021);

XII. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Indaial https://indaial.atende.net/ e Diário Oficial (Item 10.20 do PS nº 011/2021);

XIII. O candidato somente poderá escolher vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original (Item 10.24 do PS nº

011/2021);

XIV. O candidato inscrito como não habilitado, mesmo que no ato de admissão apresente certificado de habilitação, será admitido com os vencimentos do cargo para qual prestou o processo seletivo e que tenha sido aprovado (Item 10.25 do PS nº 011/2021);

XV. Os profissionais do magistério classificados para os cargos de Professor para atuação em área de conhecimento ou componente curricular, poderão atuar, se houver interesse e disponibilidade de vagas, de forma multidisciplinar de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina e

XVI. Os Candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão (Item 10.26 do PS nº 011/2021).

Art. 4º. Havendo excesso de candidato (s) para as vagas ofertadas no Anexo II, fica assegurada a manutenção da classificação do candidato convocado que comparecer no ato da escolha de vaga e nesta ocasião não for contemplado devido ao preenchimento da vaga por outro melhor classificado.

Parágrafo único. Os candidatos excedentes de que trata o Caput serão convocados para as eventuais vagas abertas posteriores a publicação desta chamada, as quais serão publicadas em novo edital e respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. No caso de não comparecimento de algum candidato convocado conforme o Anexo III deste edital, as vagas não preenchidas serão objeto de novo edital de chamada para convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. A escolha das vagas para os cargos abaixo relacionados, será realizada no dia 12/05/2022, conforme constam nos Anexos I, II e III deste edital.

Art. 7º. Conforme Lei Ordinária 4724 2012 de Indaial SC Art. 9º O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:
O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do contratado;
III - Por iniciativa do Município, presente a conveniência administrativa ou quando o contratado não atender às exigências disciplinares e administrativas, previstas na Lei Complementar 105/10.

§ 1º A extinção do contrato no caso do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério da Administração a dispensa desse prazo.

§ 2º A inobservância do disposto no § 1º implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo para a função pelo período de 1 (um) ano, contado da data do encerramento do contrato.

Art. 8º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

16ª CHAMADA REFERENTE AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº011/2021

ATO CONVOCATÓRIO
O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo indicados, conforme o item 10.6 do Edital nº 011/2021, publica-se o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2022.

- ANEXO I

DISCIPLINA	DATA	HORÁRIO
Professor de Educação Infantil	12/05/2022	8h
Auxiliar de Creche	12/05/2022	8h30

- Os candidatos classificados convocados e interessados nas vagas deverão comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação de Indaial, situado na Rua Leoberto Leal, 191 – Fundos, Bairro Tapajós – Indaial – SC, para escolha de vagas.

- Conforme o item 10.7. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém, caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo.

- Conforme o item – 10.8. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações seguintes, através do site https://indaial.atende.net

- Lei nº 4724 de 10 de dezembro de 2012 dispõe sobre a contratação por tempo determinado de servidores públicos sob regime jurídico especial administrativo para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 9º. O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:

I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa do contratado;
III – Por iniciativa do Município, presente a conveniência administrativa ou quando o contratado não atender às exigências disciplinares e administrativas, previstas na Lei Complementar 105/10.
§ 1º A extinção do contrato no caso do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério da Administração a dispensa desse prazo.
§ 2º A inobservância do disposto no § 1º implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo para a função pelo período de 1 (um) ano, contado da data do encerramento do contrato.
RECOMENDAÇÕES:

- Comparecer somente no horário marcado;
- Não será permitida a permanência nas dependências do local fora do horário da convocação ou após ter realizado a escolha;
- Somente os candidatos convocados deverão permanecer no local, favor não trazer acompanhantes;
- Uso obrigatório de máscara.

ANEXO II – RELAÇÃO DAS VAGAS

Área de Atuação	Número de vagas	Período	Escolas/ Unidades
Professor de Educação Infantil	1 vaga	Mat./ Vesp	Brilho do Sol
Auxiliar de Creche	2 vagas	Mat./ Vesp	Aquarela/ Martha Mantau

ANEXO III – LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Conforme classificação Processo Seletivo Nº 011/2021/EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADO

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO (A)
160	2274	CLAUDINEIA KRAINZ RODRIGUES
161	2386	MARTA HACK
162	3681	RAQUEL C. FERNANDES
163	3826	ELLEN TAMIRES DE OLIVEIRA MANCINI

AUXILIAR DE CRECHE - RECLASSIFICADOS

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO (A)
255	2327	MARIANE CRISTINA KARPINSKI Art. 4º. Havendo excesso de candidato (s) para as vagas ofertadas no Anexo II, fica assegurada a manutenção da classificação do candidato convocado que comparecer no ato da escolha de vaga e nesta ocasião não for contemplado devido ao preenchimento da vaga por outro melhor classificado.
268	2039	BRUNA RIBEIRO ZIENER
269	1560	CLARA ALVARENGA BENITES
270	1593	JOSIANE ANICLETTO
271	1807	MARILEI CRISTINA VOOS
272	2073	LUZIA DE FATIMA MARIANO
273	3669	HILDA VANUZA NORONHA GOMES
274	1779	PATRICIA BELZ KOEPP
275	2154	CARLA EMANUELE BECKER VENTURI
276	2937	DANIELE SILVA DE GOSS
277	2278	KARINA PATRICIA RIBEIRO
278	3904	MARCILENE DA PAZ SANTOS
279	3289	JÉSSICA BELONÍ GAEDKE
280	3870	MARISTELA BARBOSA SANTOS
281	3492	SUELEN FAGUNDES FIGUEROA
282	3634	LIAMARA DE MIRANDA

DECRETO 4697/2022

Publicação Nº 3889234

. DECRETO Nº 4697/22
. De 10 de maio de 2022
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 005/2022 CMAS / APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - EXERCÍCIO 2021.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 005/2022, que APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - EXERCÍCIO 2021, a Resolução nº 005/2022, é parte integrante deste decreto, para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de maio de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 05/2022	APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - EXERCÍCIO 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e no Decreto nº 3434/21 e,

CONSIDERANDO:

· As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
· A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
· A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
· A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
· Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social e;
• Plenária Ordinária realizada no dia 26 de Abril de 2022.
RESOLVE:
art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas dos repasses financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, exercício2021:

Proteção Social Básica / Custeio:

Saldo Reprogramado para 2021 ....R$ 308.910,99
Valor Repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social em 2021 ....R$105.142,86
Total Contrapartida Municipal ....R$0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira 2021 ....R$ 6.919,75
Total de Despesas Pagas em 2021 ....R$175.359,54
Restos a Pagar ..... R$ 4.472,58
Saldo Reprogramado para 2022 ..... R$ 241.141,48

Proteção Social Básica / Investimento:

Saldo Reprogramado para 2021 ....R$ 335,79
Valor Repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social em 2021 ....R$ 45.061,23
Total Contrapartida Municipal ....R$ 0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira 2021 ....R$ 847,25
Total de Despesas Pagas em 2021 ....R$ 0,00
Restos a Pagar ..... R$ 0,00
Saldo Reprogramado para 2022 ..... R$ 46.244,27

Proteção Social Especial - Média Complexidade / Custeio:

Saldo Reprogramado para 2021 ....R$ 7.946,53
Valor Repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social em 2021 .... R$ 160.000,00
Total Contrapartida Municipal ....R$ 0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira 2021 .... R$ 2.576,61

Total de Despesas Pagas em 2021 ....R$ 50.300,16
Restos a Pagar ..... R$ 4.656,24
Saldo Reprogramado para 2022 ....R$ 115.566,74

Proteção Social Especial - Média Complexidade / Investimento:

Saldo Reprogramado para 2021 ....R$ 1.102,13
Valor Repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social em 2021 ....R$ 0,00
Total Contrapartida Municipal ....R$ 0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira 2021 ....R$ 25,30
Total de Despesas Pagas em 2021 ....R$ 0,00
Restos a Pagar ..... R$ 0,00
Saldo Reprogramado para 2022 ....R$ 1.127,43

Proteção Social Especial - Alta complexidade / Custeio:

Saldo Reprogramado para 2021 ....R$ 0,00
Valor Repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social em 2021 ....R$ 50.000,00
Total Contrapartida Municipal ....R$ 0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira 2021 .... R$ 749,35
Total de Despesas Pagas em 2021 ....R$ 15.803,31
Restos a Pagar ..... R$ 0,00
Saldo Reprogramado para 2022 ....R$ 34.946,28

Benefícios Eventuais:

Saldo Reprogramado para 2021 ....R$ 46.377,96
Valor Repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social em 2021 ....R$ 150.000,00
Total Contrapartida Municipal ....R$ 0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira 2021 ....R$ 1.277,76
Total de Despesas Pagas em 2021 ....R$ 185.565,00
Restos a Pagar ..... R$ 2.112,00
Saldo Reprogramado para 2022 ....R$ 9.978,72

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 26 de Abril de 2022.
Alexsandro Neckel
Presidente do CMAS - Indaial/SC

DECRETO 4698/2022

Publicação Nº 3889246

. DECRETO Nº 4698/22
. De 10 de maio de 2022
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 006/2022 CMAS / DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIARIA COM RECURSOS DO IGD-SUAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 006/2022, que RESOLUÇÃO Nº 06/2022 DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIARIA COM RECURSOS DO IGD-SUAS, a Resolução nº 006/2022, é parte integrante deste decreto, para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de maio de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 06/2022
DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIARIA COM RECURSOS DO IGD-SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012.

CONSIDERANDO:

· As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
· A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
· A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
· A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
· Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social e;
· Plenária Ordinária realizada no dia 26 de Abril de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o pagamento de 1 (uma) diária no valor de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) com recursos do IGD-SUAS para Matusalém Barcelos Machado, secretário de Desenvolvimento Social por motivo de viagem de trabalho para Fraiburgo/SC no dia 23/03/2022 para participar da Reunião Ordinária do COEGEMAS – Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Reunião Ordinária da CIB – Comissão Intergestora Bipartite de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 26 de Abril de 2022.
ALEXSANDRO NECKEL
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO 4699/2022

Publicação Nº 3889258

. DECRETO Nº 4699/22
. De 10 de maio de 2022
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 007/2022 CMAS / DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIARIA COM RECURSOS DO IGD-SUAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 007/2022, que DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIARIA COM RECURSOS DO IGD-SUAS, a Resolução nº 007/2022, é parte integrante deste decreto, para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de maio de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 07/2022
DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIARIA COM RECURSOS DO IGD-SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012.

CONSIDERANDO:

· As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
· A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
· A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
· A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
· Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social e;
· Plenária Ordinária realizada no dia 26 de Abril de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o pagamento de 1 (uma) diária no valor de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) com recursos do IGD-SUAS para a servidora Adriana Knopp Tridapalli, assistente social da Secretaria de Desenvolvimento Social por motivo de viagem de trabalho para Fraiburgo/SC no dia 23/03/2022 para participar da Reunião Ordinária do COEGEMAS – Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Reunião Ordinária da CIB – Comissão Intergestora Bipartite de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 26 de Abril de 2022.
ALEXSANDRO NECKEL
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO 4700/2022

Publicação Nº 3889264

. DECRETO Nº 4700/22
. De 10 de maio de 2022
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 008/2022 CMAS / DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADE E/OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 008/2022, que DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADE E/OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE INDAIAL., a Resolução nº 008/2022, é parte integrante deste decreto, para efeitos legais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de maio de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 08/2022
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADE E/OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012.

CONSIDERANDO:
· As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
· A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
· A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
· A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
· Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social e;
· Plenária Ordinária realizada no dia 26 de Abril de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a nomeação dos seguintes Conselheiros/as para compor a Comissão Especial para Inscrição de Entidade e/ou Organização de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
- Darci Habeck, representante dos usuários do SUAS;
- Lenir Ajarda, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- Gerson Geraldo Ladevig, representante dos usuários do SUAS;
- Rudney Daniel Bitencourt, representante dos Trabalhadores do SUAS.
Art. 2º - Esta Comissão terá a incumbência de analisar o pedido de inscrição e a documentação apresentada pela Comunidade Terapêutica Beth Hayôster - Unidade Feminina, de acordo com a Resolução Nº 06/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizar visita técnica à entidade e/ou organização se necessário e elaborar parecer que deverá ser apresentado em reunião plenária do CMAS.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 26 de Abril de 2022.
ALEXSANDRO NECKEL
PRESIDENTE DO CMAS – INDAIAL/SC

DECRETO 4702/2022

Publicação Nº 3889400

. DECRETO Nº 4702/22
. De 10 de maio de 2022
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO 003/2022 DO CMDCA - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O ANO DE 2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Indaial, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 003/2022 – CMDCA - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O ANO DE 2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDAIAL.sendo a resolução nº 003/2022 parte integrante deste decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de maio de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 03/2022
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O ANO DE 2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDAIAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações.

CONSIDERANDO:
• O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
• Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e;
• Plenária Ordinária virtual realizada no dia 28 de Abril de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial para o ano de 2022.

PLANO DE AÇÃO 2022

META	AÇÃO	RECURSOS	PRAZO	RESPONSÁVEIS
1. Captar recursos para o FIA	Carta de agradecimento para empresas e pessoas físicas	-	Contínuo	Comissão de Mobilização e Captação de Recursos para o FIA
	Articulação com os Contadores, Ministério Público, Procuradoria	-	Contínuo	Comissão de Mobilização e Captação de Recursos para o FIA
	Realização Anual do Evento Café com Contadores	Palestrante, café e local	Fevereiro	Comissão de Mobilização e Captação de Recursos para o FIA Assessoria
2. Mapear as OSCs do município de Indaial	Manter Formulário para Inscrição das OSCs	-	Contínuo	Assessoria
	Fazer contato com as OSC	-	Contínuo	Assessoria
3. Capacitar as OSC	Contratação de Empresa	R$ 10.000,00	2º Semestre de 2022	Assessoria
4. Realizar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Constituir a Comissão Organizadora da Conferência Municipal	-	Abril	CMDCA
	Contratar Empresa para Realização da Conferência Municipal	R$ 3.400,00	Abril	Assessoria
	Execução da VIII Conferência Municipal	-	Junho (23/06)	Comissão da Conferência Assessoria
5. Articular com os demais Conselhos	Participação dos conselheiros nas plenárias	-	Contínuo	Jair
6. Edital FIA	Elaboração do Edital e Seleção de projetos	-	Agosto	Comissão do Edital, Assessoria, Licitador Diego
7. Implementar a Escuta Especializada no município de Indaial	Criação do Comitê Gestor da Escuta Especializada	-	Abril	CMDCA Assessoria
	Contratação de Empresa para a Escuta Especializada	R$ 6.900,00	Abril	Assessoria
8. Atualizar a Lei do CMDCA e FIA	Contratação de Empresa de Assessoria	-	2º Semestre 2022	CMDCA Assessoria
9. Elaborar o Plano de Ação CMDCA 2023	Construção do Plano de Ação 2023	-	Novembro	CMDCA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 28 de Abril de 2022.
Jair Gilmar Gonzaga
Presidente do CMDCA

DECRETO 4703/2022

Publicação Nº 3889405

. DECRETO Nº 4703/22
. De 10 de maio de 2022
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO 004/2022 DO CMDCA - DEFLAGRA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDAIALEINSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Indaial, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 004/2022 – CMDCA - DEFLAGRA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDAIALEINSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA, sendo a resolução nº 004/2022 parte integrante deste decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de maio de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

DEFLAGRA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDAIALEINSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO:

· O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei Nº 8.069/90;
· Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
· Resolução nº 223, de 20 de Outubro de 2021 do CONANDA que institui a Comissão Organizadora e que orienta sobre as Conferências Municipais, Territoriais/Regionais que deverão ocorrer de Fevereiro a Julho de 2022;
· Ofício Circular Nº 17/2022 de 12 de abril de 2022 e;
· Plenária Ordinária virtual realizada no dia 28 de Abril de 2022.

Resolve:

Art. 1º - DEFLAGRA a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial, tendo como tema central: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", que será realizada no dia 23 de Junho de 2022, das 8h30 às 17h, na Sociedade Recreativa de Indaial.

Art. 2º - Institui a COMISSÃO ORGANIZADORA da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial, composta pelas seguintes representações:

- Adriana Knopp Tridapalli - Assessora Técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- Jair Gilmar Gonzaga – Representante das Associações de Moradores;
- Marisane Petersen - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- Matusalém Barcelos Machado - Secretário de Desenvolvimento Social;
- Vanderlei Marcos Muscopf - Representante de Entidades de Atendimento – PEAL.

Parágrafo único. A Secretaria de Desenvolvimento Social proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 28 de Abril de 2022.
Jair Gilmar Gonzaga
Presidente do CMDCA

DECRETO 4704/2022

Publicação Nº 3889409

. DECRETO Nº 4704/22
. De 10 de maio de 2022
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO 005/2022 DO CMDCA - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Indaial, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 005/2022 – CMDCA - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDAIAL, sendo a resolução nº 005/2022 parte integrante deste decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de maio de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 05/2022
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDAIAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO:
· O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei Nº 8.069/90;
· Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
· Resolução nº 223, de 20 de Outubro de 2021 do CONANDA que institui a Comissão Organizadora e que orienta sobre as Conferências Municipais, Territoriais/Regionais que deverão ocorrer de Fevereiro a Julho de 2022;
· A necessidade de garantir a reserva de data, local e profissionais contratados para a execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial e;
· Plenária Ordinária virtual realizada no dia 28 de Abril de 2022.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Contratação da Empresa CURY Consultoria, Projetos & Capacitações no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) para a execução das atividades da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com as seguintes especificações: trabalho interno de preparação, assessoria para os eixos temáticos, palestra Magna, coordenação dos trabalhos em grupo, plenária final, eleição dos delegados e relatório final, totalizando 20 (vinte) horas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 28 de Abril de 2022.
Jair Gilmar Gonzaga
Presidente do CMDCA

DECRETO 4705/2022

Publicação Nº 3889410

. DECRETO Nº 4705/22
. De 10 de maio de 2022
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO 006/2022 DO CMDCA - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CAPACITAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Indaial, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 006/2022 – CMDCA - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CAPACITAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA, sendo a resolução nº 006/2022 parte integrante deste decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de maio de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 06/2022
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CAPACITAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO:

· O Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Nº 8.069/90;
· A Lei Municipal 4.321/2011 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, FIA e outros;
· A Lei 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, definindo a Escuta Especializada como um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar;
· O Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, onde estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral e;
· Plenária Ordinária virtual realizada no dia 28 de Abril de 2022.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a contratação da Empresa CURY Consultoria, Projetos & Capacitações no valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) para a Capacitação da Escuta Especializada com a carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º – A Capacitação será ofertada de forma presencial 16 (dezesseis) horas e remota 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o conteúdo programático.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 28 de Abril de 2022.
Jair Gilmar Gonzaga
Presidente do CMDCA

DECRETO 4706/2022

Publicação Nº 3889437

. DECRETO Nº 4706/22
. De 10 de maio de 2022
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 012/2022 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS / APROVA, AD REFERENDUM DO PLENO, O TERMO DE COMPROMISSO DA POLÍTICA HOSPITALAR CATARINENSE (PHC) DO HOSPITAL BEATRIZ RAMOS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução CMS nº 012/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Indaial, APROVA, AD REFERENDUM DO PLENO, O TERMO DE COMPROMISSO DA POLÍTICA HOSPITALAR CATARINENSE (PHC) DO HOSPITAL BEATRIZ RAMOS, a Resolução nº 012/2022 faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de maio de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Indaial, 02 de maio de 2022.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 012/ 2022

Aprova, Ad Referendum do Pleno, o Termo de Compromisso da Política Hospitalar Catarinense (PHC) do Hospital Beatriz Ramos.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas atribuições e prerrogativas de deliberar "Ad Referendum" do Pleno, conferidas pela Lei Municipal nº 2360/1994, e pelo Regimento Interno Decreto nº 3146/21, e considerando; I-) o Termo de Compromisso da Política Hospitalar Catarinense (PHC) do Hospital Beatriz Ramos conforme anexo ao ofício 078/2022/FMS; II) O ofício 078/2022/FMS (anexo) que manifesta a aprovação por parte do gestor de saúde do Termo de Compromisso da Política Hospitalar Catarinense (PHC) do Hospital Beatriz Ramos que assume compromisso dentro da referida política de ser referência para serviços de Cirurgia Eletivas de Média Complexidade, ofício este que solicita ao CMS a apreciação e aprovação do referido Termo; e III-) considerando a Resolução 011/2022 do CMS que aprovou o Plano de Trabalho do Hospital Beatriz Ramos – Incentivo Financeiro para Implantação da Política Hospitalar Catarinense 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, o Termo de Compromisso da Politica Hospitalar Catarinense (PHC) do Hospital Beatriz Ramos CNES 2521873-Porte III, em anexo a esta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irma Suely Mariani Ramos da Silva
Presidente CMS
Indaial/ SC

DECRETO 4707/2022

Publicação Nº 3889466

. DECRETO Nº 4707/22
. De 10 de maio de 2022
ALTERA DECRETO 4511/2022 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GESTÃO 2021/2023.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2021/2023, os seguintes representantes:

GOVERNAMENTAL

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maristela Michels Welter
Suplente: Andréa de Souza

II - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Telma Fusinato
Suplente: Rogério Wilson Theiss

II - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Roberta Matiussi
Suplente: Leise Cristina Pereira

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Alexsandro Neckel
Suplente: Yakira Grzybovski Lemke

V - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Luiz Alberto Tonet
Suplente:Charles Roberto dos Santos

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Katiúscia Simone Harbs
Suplente:Tânia Regina Gern Pereguda

NÃO-GOVERNAMENTAL

I – 04 Representantes dos usuários ou de organização da assistência social

Titular: Jheniffer Greice Bruno
Suplente: Geizibel Aline dos Santos

Titular: Darci Habeck
Suplente: Claudiane Gonçalves da Silva
Titular: Gerson Geraldo Ladevig
Suplente: Vago

Titular: Vanusa Aparecida Milmersted de Matos
Suplente: Vago

II – 04 Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social

Titular: Orentina Rita Barth de Andrade
Suplente: Marcia Daniela Link Batista

III - Representantes de Entidades de Trabalhadores do SUAS

Titular: Rudney Daniel Bitencourt
Suplente: Ivo Schnaider

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de maio de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 4708/2022

Publicação Nº 3889478

. DECRETO Nº 4708/22
. De 10 de maio de 2022
ALTERA DECRETO 4179/2021 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 92, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando uma via pública denominada em 1989, através da LEI Nº 1898/89
DECRETA:
Art. 1º - Altera a redação do artigo 1º do Decreto 1163/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/41 e alterações, para fins de desapropriação amigável e domínio municipal, a seguinte área do imóvel Matrícula nº 1099, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial.

Pelo presente termo, AUREA OESTREICH, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 3R 337.748, expedida pela Secretaria de Segurança Pública deste estado, inscrita no CPF sob nº 788.431.549-15, residente e domiciliado a Rua Mal. Floriano Peixoto nº 155, Bairro Centro, na cidade de Indaial –SC, INGRID KUEHL, de nacionalidade brasileira, viúva, aposentada, a qual declara não viver em união estável, filha de Paulo Harbs e Adela Harbs, nascida em 10/09/1929, portadora da Cédula de Identidade nº 337.914/SSP-SC, inscrita no CPF sob nº 765.090.959-04, a qual declara sob as pelas da Lei não possuir endereço eletrônico; residente e domiciliada a Rua Augusto Maass nº 1648, Bairro Arapongas, nesta cidade de Indaial –SCGERT OTTO OESTREICH, de nacionalidade brasileira, aposentado, filho de Berthold Oestreich e Elly Oestreich, nascido em 16/04/1946, portadora da Cédula de Identidade nº 221.935/SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 112.491.029-87, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da Lei nº 6.615/77, residente e domiciliada a Rua Mal. Floriano Peixoto nº 155, Bairro Centro, na cidade de Indaial –SC, a qual declara sob as penas da Lei não possuir endereço eletrônico. OSVALDO KUHL JUNIOR, de nacionalidade brasileira, empresário, separado judicialmente, o qual declara não viver em união estável, filho de Oswaldo Kuhl e Ingrid Kuhl, nascido em 19/10/1951, portador da Cédula de Identidade nº 377.259-4/SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 066.885.869-91; residente e domiciliada a Rua Mal. Frederico Kuehl nº 44, Bairro Centro, na cidade de Lontras –SC, a qual declara sob as penas da Lei não possuir endereço eletrônico. ZENAIDE ISABELA KUHL PACKER, de nacionalidade brasileira, empresaria, filha de Oswaldo Kuhl e Ingrid Kuhl, nascida em 15/09/1961, portadora da Cédula de Identidade nº 981.332/SSP-SC, inscrita no CPF sob nº 447.399.909-20; DALCIO PACKER, de nacionalidade brasileira, empresário, filho de Alfredo Packer e Agnes Packer, nascido em 20/09/1958, portadora da Cédula de Identidade nº 758.114/SESPDC-SC, inscrito no CPF sob nº 443.864.519-00, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.615/77, residentes e domiciliados a Rua Augusto Maass nº 1989, Bairro Arapongas, nesta cidade de Indaial –SC, a qual declara sob as penas da Lei não possuir endereço eletrônico. IRINEA WOLFF, de nacionalidade brasileira, nascida em 11/01/1950, filha de Osvaldo Kuhl e Ingrid Kuhl, viúva, que declara não conviver em regime de união estável , portadora da carteira de identidade nº 337.913-2/SSP-SC, inscrita no CPF sob nº 624.839.609-44, residente e domiciliada na Rua Equador, nº 280, Bairro Nações, na cidade de Indaial/SC, ANDREA CRISTINA WOLFF, de nacionalidade brasileira, nascida em 20/01/1974, filha de Marton Vicente Wolff e Irinea Wolff, divorciada conforme averbação na certidão de casamento matriculada sob nº 107300 01 55 1997 3 00005 049 0001491 69, expedida pelo Ofício de Registro Civil da cidade de Indaial/SC, selo digital de fiscalização nº GBE71822-W1F5, que declara não conviver em união estável, gerente,

portadora da carteira de identidade nº 2.962.721/SSP-SC, inscrita no CPF sob nº 812.914.009-82, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 9400, Bairro Warnow, na cidade de Indaial/SC; TATIANA SABRINA WOLFF, de nacionalidade brasileira, nascida em 17/05/1981, filha de Marton Vicente Wolff e Irinea Wolff, solteira conforme certidão de nascimento matriculada sob nº 107300 01 55 1981 1 00002 196 0002374 39 expedida pelo Oficio de Registro Civil da cidade de Indaial/SC, selo digital de fiscalização GBE71815-ZZPX, que declara não conviver em regime de união estável, do lar, portadora da carteira de identidade nº 4.382.988-0/SSP-SC, inscrita no CPF sob nº 010.639.209-30, residente e domiciliada na Rua Equador, nº 280, Bairro Nações, na cidade de Indaial/SC; MARTON FERNANDO WOLFF, de nacionalidade brasileira, nascido em 21/03/1970, filho de Marton Vicente Wolff e Irinea Wolff, divorciado conforme averbação na certidão de casamento matriculada sob nº 115329 01 55 2002 2 00134 176 0039878 22, expedida pelo Ofício de Registro Civil do 46º Subdistrito, Vila Formosa/SP, materializada pelo Ofício de Registro Civil da cidade de Indaial/SC selo digital de fiscalização normal nº GBE71884-10EZ, que declara não conviver em união estável, comerciante, portador da carteira de identidade nº 1.891.193/SESP-SC, inscrito no CPF sob nº 728.517.329-00, residente e domiciliado na Rua Paraguai, nº 40 - Apto 02, Bairro Das Nações, na cidade de Indaial/SC, inventariantes do espolio de OSWALDO KUEHL, portador da Cédula de Identidade nº 150.862-8, e inscrito no CPF sob nº 123.062.079-68, era residente a Rua Augusto Mass nº 1648, Bairro Arapongas, nesta cidade de Indaial –SC – DOA AO MUNICÍPIO DE INDAIAL, sem ônus para a municipalidade, uma faixa de terras, sem benfeitorias, situada no Bairro Arapongas, no Município e comarca de Indaial-SC, parte de um todo, registrado naMatrícula nº 1.099, Lº 2, RI-Indaial, destinada a regularização da Rua Augusto Maass, contendo a área total de 2.354,47 m² conforme planta e memorial descritivos anexos. Em contrapartida o Município não irá indenizar os proprietários, pelas despesas com Registro de Imóveis para retificação de área.

Área destinada a Rua Augusto Maass com 2.364,52 m² (Dois mil trezentos e sessenta e quatro metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias. Localizada na Rua Augusto Maass, Bairro Arapongas, distando pelo ponto P0 no vértice da frente com o lado esquerdo da fração e seguindo pelo lado ímpar da mesma em 1.515,88 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Augusto Hasse. Com as seguintes confrontações:

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto P0 (E: 671870,490m; N: 7026257,183m), segue pela frente, em 28,54 metros, confrontando com a Área 01 de Ingrid Kuehl - Matrícula n° 1.099 Lº2 RI-INDAIAL, até o ponto P1 (E: 671848,453m; N: 7026239,050m); deste segue defletindo à direita em linha reta, com ângulo interno de 178°42'07" em 24,95 metros, confrontando com a Área 01 de Ingrid Kuehl - Matrícula n° 1.099 Lº2 RI-INDAIAL, até o ponto P2 (E: 671828,831m; N: 7026223,635m); deste segue defletindo à direita em linha reta, com ângulo interno de 177°34'57" em 61,63 metros, confrontando com a Área 01 de Ingrid Kuehl - Matrícula n° 1.099 Lº2 RI-INDAIAL, até o ponto P3 (E: 671778,804m; N: 7026187,643m); deste segue defletindo à direita em linha reta, com ângulo interno de 179°35'36" em 29,12 metros, confrontando com a Área 01 de Ingrid Kuehl - Matrícula n° 1.099 Lº2 RI-INDAIAL, até o ponto P4 (E: 671755,050m; N: 7026170,807m); deste segue defletindo à direita em linha reta, com ângulo interno de 176°36'45" em 14,85 metros, confrontando com a Área 01 de Ingrid Kuehl - Matrícula n° 1.099 Lº2 RI-INDAIAL, até o ponto P5 (E: 671742,448m; N: 7026162,951m); deste segue pelo lado direito, defletindo à direita, com ângulo interno de 84°46'12" em 14,86 metros, confrontando com a Rua Augusto Maass, até o ponto P15 (E: 671735,768m; N: 7026176,227m); deste segue pelos fundos, defletindo à direita, com ângulo interno de 95°13'48" em 13,06 metros, confrontando com a Área 02 de Ingrid Kuehl - Matrícula n° 1.099 Lº2 RI-INDAIAL, até o ponto P14 (E: 671746,846m; N: 7026183,133m); deste segue defletindo à esquerda em linha reta, com ângulo interno de 183°23'15" em 28,63 metros, confrontando com a Área 02 de Ingrid Kuehl - Matrícula n° 1.099 Lº2 RI-INDAIAL, até o ponto P13 (E: 671770,203m; N: 7026199,688m); deste segue defletindo à esquerda em linha reta, com ângulo interno de 180°24'24" em 61,26 metros, confrontando com a Área 02 de Ingrid Kuehl - Matrícula n° 1.099 Lº2 RI-INDAIAL, até o ponto P12 (E: 671819,934m; N: 7026235,467m); deste segue defletindo à esquerda em linha reta, com ângulo interno de 182°25'03" em 24,45 metros, confrontando com a Área 02 de Ingrid Kuehl - Matrícula n° 1.099 Lº2 RI-INDAIAL, até o ponto P11 (E: 671839,160m; N: 7026250,570m); deste segue defletindo à esquerda em linha reta, com ângulo interno de 181°28'33" em 28,26 metros, confrontando com a Área 02 de Ingrid Kuehl - Matrícula n° 1.099 Lº2 RI-INDAIAL, até o ponto P10 (E: 671860,924m; N: 7026268,592m); deste segue defletindo à direita em linha reta, com ângulo interno de 179°38'47" em 4,60 metros, confrontando com a Área 02 de Ingrid Kuehl - Matrícula n° 1.099 Lº2 RI-INDAIAL, até o ponto P9 (E: 671864,481m; N: 7026271,501m); deste segue pelo lado esquerdo, defletindo à direita, com ângulo interno de 73°29'29" em 15,53 metros, confrontando com a Rua Augusto Maass, até o ponto P0; deste segue à direita, com ângulo interno de 106°41'03" com o início da descrição do perímetro de 349,74 metros.

Art. 2º - Ficam inalteradas as disposições em contrário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de maio de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO ESTER ROEDEL Nº 1

Publicação Nº 3887508

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO 545325 - 01/2022
CONTRATADO(A): ESTER ROEDEL
CPF: 007.114.640-73
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DE ADITIVO DE CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR 1º AO 5º ANO -B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.561,16
PRAZO: 11 de maio de 2022 a 30 de julho de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ANDREA DE OLIVEIRA REINERT Nº 1

Publicação Nº 3888551

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 423840 – 1/2022
CONTRATADO(A): ANDREA DE OLIVEIRA REINERT
CPF: 006.841.569-97
PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 014/2022
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE SALA- EM, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 014/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$1.892,50
PRAZO: 11 de maio de 2022 a 6 de novembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2022.

PORTARIA RH 16/22

Publicação Nº 3889592

ATO DE POSSE Nº 16/2022
De 06 de maio de 2022

Termo de Posse e Compromisso/

Cleber Correia Marques

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 06 de maio de 2022 e com início de suas atividades no dia 10 de maio de 2022, Cleber Correia Marques, nomeado através da Portaria nº 875/2022 para o cargo de Técnico de Enfermagem-40h/s, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2020.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial em 06 de maio de 2022.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

CLEBER CORREIA MARQUES
Empossado(a)

PORTARIA RH 17/22

Publicação Nº 3889596

ATO DE POSSE Nº 17/2022
De 09 de maio de 2022

Termo de Posse e Compromisso/

Samara Lopes Paixão

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 09 de maio de 2022 e com início de suas atividades no dia 1º de junho de 2022, Samara Lopes Paixão, nomeado através da Portaria nº 878/2022 para o cargo de Técnico de Enfermagem-40h/s, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2020.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial em 09 de maio de 2022.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

SAMARA LOPES PAIXÃO
Empossado(a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

Publicação Nº 3888366

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 065F2F938D7C1795CA15C2094A122E5746B56CCA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 039/2022
Edital de Tomada de Preços n° 007/2022-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de serviços objetivando a MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL MUNICIPAL, composto pelas principais etapas de serviços: aerolevantamento com uso de sensores aerotransportados; levantamentos GNSS; base cartográfica cadastral planialtimétrica; imageamento panorâmico terrestre 360°, estruturação de dados geoespaciais; atualização cadastral; sistema de gestão territorial (SIG), incluindo a configuração, a parametrização, a integração com o sistema tributário e com o sistema aprova digital; treinamento, capacitação e suporte técnico.
Entrega dos envelopes: 13/06/2022 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 13/06/2022 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic5@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 065F2F938D7C1795CA15C2094A122E5746B56CCA
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

Publicação Nº 3887944

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33D38AD358A2996A14E500D41FAE18C4B727BC18

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 22/00000038
Licitação: Pregão 1/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de licitações, nomeados através do Decreto nº 4536/2022, consoante Termo de Adjudicação em anexo.

Homologo

Nesta data, considerando vencedor para execução do objeto da Pregão nº. 1/2022, o(s) participante(s):

11217898-ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA					
Sem lote					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração da avaliação atuarial do plano de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social do Servidor Público do Município de Indaial	UNIDADE	1,00	13.050,00	13.050,00
				Total Lote:	13.050,00
				Total do Fornecedor:	13.050,00

Total da Homologação:	R$13.050,00

Indaial, 10 de maio de 2022.

SALVADOR BASTOS
PRESIDENTE INDAPREV

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/05/2022 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p627a675d414e6.

ipm assinado eletrônicamente
Assinado eletronicamente por:
SALVADOR BASTOS:14675315968
146.753.159-68
10/05/2022 10:23:38

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021 - GDF GREEN LTDA

Publicação Nº 3888110

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório: 21/00000157
Licitação: Inexigibilidade 4/2021

Tendo em vista as manifestações proferidas pelo Secretário de Planejamento e Secretário interino da Secretaria de Obras, consoante Termo de Adjudicação em anexo.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando credenciado da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 4/2021, o(s) participante(s):

851108 – GDF GREEN LTDA						
Sem lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Credenciamento de empresas para a execução de serviços de assentamento de pavimento intertravado de concreto (PAVER), nas calçadas das vias públicas do Município, de acordo com a Lei Municipal 4.375 de 15 de Junho de 2011 que institui o programa "Calçada Segura"	UNIDADE		1	R$2.057.712,00	R$2.057.712,00
					Total Lote:	R$2.057.712,00
					Total do Fornecedor:	R$2.057.712,00
Total da Homologação:						R$2.057.712,00

Indaial, 10 de maio de 2022.

FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento e Secretário interino da Secretaria de Obras
CPF: 844.700.629-87
Assinado Digitalmente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/05/2022 10:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p627a6db566b5c.

ipm assinado eletrônicamente
Assinado eletronicamente p
FABIANO DOS SANTOS
844.700.629-87
10/05/2022 10:50:42
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

Iomerê

Prefeitura

CONTRATO ACT 85/22

Publicação Nº 3887448

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT085/22

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pela prefeita LUCI PERETTI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, DAIANE MAFIOLETTI, brasileira, inscrita no CPF sob n 081.606.369-97 e RG 5.614.074, residente na Linha Paulina, Iomerê SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº943/20, de 06 de agosto de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de ASSISTENTE DE CRECHE, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 43/15 e 45/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$ 2.067,23 (dois mil e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 09 de maio de 2022 e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 09 de maio de 2022.

LUCI PERETTI	DAIANE MAFIOLETTI
CONTRANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Assessor Jurídico
Gustavo Ganzala de Almeida
OAB/SC 58.987

Ipira

Prefeitura

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 01/2022

Publicação Nº 3889493

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 01/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRA E O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.402.602/0001-09.

Aos 10 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, o MUNICÍPIO DE IPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de Agosto, nº 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcelo Baldissera, portador da Cédula de Identidade RG nº 5914999 SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.073.729-83, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRA – APAE, doravante denominada Convenente, com sede na Rua Alexandre Walter Roesler, nº 197, centro, Ipira/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.402.602/0001-09, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Ramiro Vieira Neto, portador do documento de identidade nº 3.849.795 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.280.839-18, e doravante denominado PERMISSIONÁRIO celebram, de comum acordo, o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1404, de 13 de abril de 2022 e artigo 16 da Lei Orgânica do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O MUNICÍPIO, através do presente instrumento, concede ao PERMISSIONÁRIO a utilização, de forma gratuita, o uso do veículo HB20 10M VISION, ano/modelo 2022/2022, cor branca, placas RXL0I42 e RENAVAN 01293170663.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo da presente permissão de uso será de 10 (dez) anos, iniciando-se na data de assinatura do presente termo, podendo ser renovado pelo mesmo período se for requerido antes do vencimento e existir interesse público que o justifique.
§1º Poderá o veículo retornar à posse do Município de Ipira, antes do prazo previsto nesta cláusula, mediante notificação prévia de 30 dias.
§2º Findo o prazo da presente permissão e se o mesmo não tiver sido expressamente renovado, o PERMISSIONÁRIO se obriga a devolver o veículo ao Município sem direito a reembolso de quaisquer despesas que haja tido.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações do Permissionário:
a) utilizar o veículo unicamente para a finalidade de atendimento de suas finalidades, não podendo ser utilizado em outras diversas e que estejam em consonância com os princípios da administração pública;
b) zelar pela integridade do bem, realizando sua manutenção periódica e corretiva do veículo e equipamentos, assumindo os custos advindos deste procedimento;
c) adimplir eventuais taxas, tributos e multas por eventuais infrações;
d) responsabilizar-se por qualquer dano e/ou sinistro a partir da data do recebimento do veículo independentemente de cobertura de apólice.
e) contratação de seguro total contra sinistro, bem como observar as obrigações e responsabilidades contidas no termo de permissão.

CLÁUSULA QUARTA – USO E ATIVIDADE

4.1. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do permissionário, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua permissão ou transferência, para pessoa ou entidade estranha a este Termo.
4.2. É vedado o uso do veículo para a realização de serviços não ligados à atividade ou para eventos particulares.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

5.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao MUNICÍPIO o direito de aplicar a CESSIONÁRIA as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:
a) advertência;
b) multa de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
c) suspensão temporária de receber auxílios ou subvenções financeiras nos dois anos seguintes ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo de ressarcimento aos cofres públicos dos danos causados.
e) revogação da Permissão de Uso;
5.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do MUNICÍPIO, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:
a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo MUNICÍPIO;
c) o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
d) a alteração das finalidades institucionais do Permissionário sem prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO;
e) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;
f) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso;
6.2. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Capinzal para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
7.2 Do que, para valer e constar celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia.

Ipira (SC), 10 de maio de 2022.
MUNICÍPIO DE IPIRA
Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRA-SC
Ramiro Vieira Neto
Presidente

Testemunhas:

Carine Mineiro
CPF: 099.642.689-20

Claudinéia Koch Moraes
CPF: 029.966.609-35

Iporã do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 104/2022

Publicação Nº 3890489

DECRETO Nº 104 DE 6 DE MAIO DE 2022
REDEFINE O VINCULO DA RECEITA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o art. 10 da Lei nº 1.965/2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o vinculo da Conta receita do Decreto nº 074 de 1 de abril de 2022, passando a ser conforme especifica:

I - R$ 70.000,00 (setenta mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.62.00.05 Transferência Especial M.N - Aquisição de Material Esportivo, Conta receita: 4242.8991.1010.0000.0000;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 074 de 1 de abril de 2022.

Iporã do Oeste, SC, 6 de maio de 2022.
Registre-se e publique-se
VALMOR REIS
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 105/2022

Publicação Nº 3890490

DECRETO MUNICIPAL Nº 105 DE 9 DE MAIO DE 2022
"DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o definido no Art. 109 inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal n° 752, de 21 de agosto de 2000, alterada pela Lei Municipal n° 1.370, de agosto de 2010 e a Resolução/CD/FNDE N°26/2013;
CONSIDERANDO, o Ofício nº 010/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, os membros a seguir relacionados:
I. Representantes do Poder Executivo Municipal;
A) MÁRCIA LUTZ – Titular
B) JANE MARIA FORCELLINI – Suplente

II. Representantes dos Trabalhadores da Educação e Discentes;
A) GRACIELA KONZEN – Titular
B) CELITA ANA BIDO – Suplente
C) VANDERLEY GAMBATTO – Titular
D) PATRÍCIA RECH – Suplente

III. Representantes de Pais de Alunos;
A) ELISANDRA MANFROI – Titular
B) MAICON WINKELMANN – Suplente
C) ANGELA FUCHS JANSTCH – Titular
D) LURDES MARIA DE MARCHI PALUDO – Suplente

IV. Representantes de Entidades Civis Organizadas;
A) INÁCIO ROTH – Titular
B) NADIA BEATRIZ KLOCK – Suplente
C) ANA CRISTINA ZILLMER – Titular

D) DENISE SCHÄFER KERN – Suplente

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com os seus respectivos segmentos.

Art. 3º O exercício de conselheiro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE , não será remunerado e constituirá serviço público relevante.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 9 de maio de 2022.
Registre-se e publique-se
VALMOR REIS
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 106/2022

Publicação Nº 3890491

DECRETO Nº 106 DE 9 DE MAIO DE 2022.
ALTERA O DECRETO Nº 095 DE 29 DE ABRIL DE 2022 QUE HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS, REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2022.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais definidas no Art. 109, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município e em especial as disposições da Lei Municipal nº 1.784, de 19 de julho de 2017;

CONSIDERANDO Ata de avaliação final da Comissão do Programa de Bolsa de Estudos, realizada no dia 29 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que houve a inclusão indevida do nome da estudante Sandra Hemsing na homologação dos candidatos inscritos no Programa Municipal de Concessão de Bolsa de Estudos referente ao Edital nº 001/2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica excluído da relação de candidatos homologados no Programa Municipal de Concessão de Bolsa de Estudos, relativo ao Edital nº 001/2022 o Resultado Final, a estudante abaixo:

67	Sandra Hemsing	Medicina Veterinária	05	500,00

Art. 2º Permanecendo inalterados e em vigência os demais dispositivos do Decreto nº 095 de 29 de abril de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Iporã do Oeste – SC, 9 de maio de 2022.
Registre-se e publique-se
VALMOR REIS
Prefeito em Exercício
Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO 072/2022

Publicação Nº 3885278

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 072/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO:: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, CONFORME PORTARIA SEF Nº 151/2022 - PROCESSO SGPs SCC 00001506/2022 E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
DO VALOR TOTAL: R$ 315.366,90 (Trezentos e quinze mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC - CNPJ nº 78.485.554/0001-13

DO CONTRATADO: Leandro Construtora Ltda - CNPJ sob o nº 21.102.185/0001-15
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura
DO FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 11 de Maio de 2022.
Valmor Reis
Vice-Prefeito em exercicio

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 113/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022. "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3889655

DECRETO Nº 113/2022
DE 10 DE MAIO DE 2022.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8 e 9 da Lei 971 de 17 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária para o exercício de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Das Programações de despesa:
12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 0.0102– Recurso Ordinários
Despesa: 7 – R$ 305.000,00

Para as Programações de despesa:
12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 33930000
Fonte de Recurso: 0.0102– Recurso Ordinários
Despesa: 10 – R$ 300.000,00

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.0102– Recurso Ordinários
Despesa: 12 – R$ 5.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 10 de maio de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 114/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022. "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3889665

DECRETO Nº 114/2022
DE 10 DE MAIO DE 2022.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8 e 9 da Lei 971 de 17 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária para o exercício de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 117.002,78 (cento e dezessete mil, dois reais e setenta e oito centavos) nas seguintes programações de despesa:

04.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade n. 27.812.2701.1.016 – Construção, ampliação e reforma da Rede Física Esportiva
Modalidade de Aplicação: 33900000

Fonte de Recurso: 0.3.76.0005 – Superávit Transferência Especial Investimento - Emenda Parlamentar 202128550001
Despesa: 17 – R$ 1.380,00

06.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade n. 17.512.1701.1.011 – s=Saneamento Básico Geral
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.3.34.0124 – Superávit Transferências de Convênios Outros
Despesa: 63 – R$ 113.310,32

06.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade n. 17.512.1701.1.011 – s=Saneamento Básico Geral
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.3.00.1300 – Superávit Recursos Ordinários
Despesa: 63 – R$ 2.312,46

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos 0.3.76.0005 – Superávit Transferência Especial Investimento - Emenda Parlamentar 202128550001, 0.3.34.0124 – Superávit Transferências de Convênios Outros e 0.3.00.1300 – Superávit Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 10 de maio de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL PREF 66/2022

Publicação Nº 3887525

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D5E3D8B2A875A1272D09435B71ACD4150129F95

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.
PREGÃO PRESENCIAL PREF º 021/2022.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 10/05/2022.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tonners e cartuchos para impressoras para uso das secretarias e fundos do Município Ipuaçu/SC, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, deste edital., em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, deste edital. VENCEDORES: GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, para os itens 3, 4, 22, 23, 24 e 25; TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP, para os itens 11, 12, 14, 15, 19, 26, 27, 28 e 29; DANIELA PARENTI, para os itens 1, 2, 7, 8, 17 e 20 e; JV EQUIPAMENTOS E INTERNET LTDA, para os itens 5, 6, 9, 10, 13, 16, 18 e 21. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 643.910,00 (seiscentos e quarenta e três mil novecentos e dez reais).
Ipuaçu/SC, 10 de maio de 2022. CLORI PEROZA - PREFEITA MUNICIPAL.
Código registro TCE: 2D5E3D8B2A875A1272D09435B71ACD4150129F95 .

2 ADTO CT PREF 134/2021

Publicação Nº 3888417

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9032FD3B72685BACB8D4D3CD48A2F858E9EBC2D2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 134 DE 14 DE JULHO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: REUS ANTONIO DE PARIS
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 51/2021 Pregão Presencial PREF n.28/2021 e Ata de Registro de Preços PREF n.75/2021 datada de 14/07/2021
DO OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula quarta - preço, forma de pagamento.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 10 de maio de 2022.
Clori Peroza – Prefeita Municipal.
9032FD3B72685BACB8D4D3CD48A2F858E9EBC2D2

1

Câmara Municipal

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO CM Nº 02/2022 – DIPENSA DE LICITAÇÃO CM Nº 02/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU – SC

Publicação Nº 3888771

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E49DAB8BFC12448A619381C8D5213B1D6CBAF415

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
E49DAB8BFC12448A619381C8D5213B1D6CBAF415
PROCESSO LICITATÓRIO CM N. 02/2022
DIPENSA DE LICITAÇÃO CM N. 02/2022

A CÂMARA DE VEREADORES DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, com sede à Rua Pagnoncelli, 417, Centro, Ipuaçu/SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.150.804/0001-28, através de seu Presidente, Exmo. Sr. Adelino Levinski, TORNA PÚBLICO, a realização de licitação conforme os termos deste edital:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEN
1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação para aquisição produtos de alimentação (biscoitos doces e salgados e bolos simples) , para uso e consumo pela Câmara Municipal nos intervalos entre as sessões da câmara mirim e sessões ordinárias e em sessões solenes ou homenagens de honra ao mérito, durante o ano/exercício de 2022.
2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: O presente processo licitatório tem como aquisição produtos de alimentação (biscoitos doces e salgados e bolos simples) , para uso e consumo pela Câmara Municipal nos intervalos entre as sessões da câmara mirim e sessões ordinárias e em sessões solenes ou homenagens de honra ao mérito, durante o ano/exercício de 2022. , de acordo com a Solicitação de Compra anexa ao presente processo, conforme os itens abaixo descritos:

Valor Total dos itens: R$ 2.960,00 (Dois mil novecentos e sessenta reais)
3 - CONTRATADO/ EXCUTOR: PIZZARIA E CONFEITARIA FLORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.852.822/0001-24, com sede na Rua Machado nº 806, centro, Ipuaçu/SC, CEP: 89.832-000.
4 – PREÇO/VALOR GLOBAL: R$ 2.960,00 (Dois mil novecentos e sessenta reais), sendo o menor valor apresentado, conforme orçamentos previamente apresentados.
5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Compatível com os preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados.
6 – FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e demais disposições legais aplicáveis.
7- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS: Conforme a solicitação de abertura de Processo Licitatório na modalidade de "Dispensa", emitido pelo Presidente da Câmara, Sr. Adelino Levinski, em 12 de Abril de 2022, justifica-se a presente aquisição de gêneros de alimentação compostos por lanches doces e salgados para serem disponibilizados para os presentes principalmente para as crianças que compõe a câmara mirim e seus familiares no intervalo entre as sessões da Câmara mirim e sessões ordinárias da Câmara Municipal ou em sessões solenes.

8 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: Valor dos itens adquiridos abaixo do limite legal, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis.
9 - JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: PIZZARIA E CONFEITARIA FLORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.852.822/0001-24, com sede na Rua Machado nº 806, centro, Ipuaçu/SC, , é empresa idônea, já tendo fornecido os referidos produtos em exercícios anteriores, tendo em todos os casos, cumprido fielmente suas obrigações contratuais, além de ter apresentado toda a documentação exigida previamente pela Contratante, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis. Ademais, apresentou o menor orçamento, de acordo com as cotações prévias, sendo, portanto, a proposta mais vantajosa à administração pública.
10 - DA FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo máximo de 60 (trinta dias) após a emissão de ordem de serviço/AF, podendo haver prorrogação do prazo, desde que haja justificativa plausível para tanto, devendo, ainda, ser aprovada pela Câmara Municipal. Em caso de não aprovação da prorrogação, incorre a contratada nas sanções e penalidades cabíveis, nos termos da Lei federal n. 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie.
11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor acima informado será feito em moeda corrente nacional, em uma única parcela, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, mediante a emissão e entrega da respectiva Nota Fiscal junto à Secretaria da Câmara Municipal;
A nota fiscal deverá conter as especificações dos itens estabelecidos no objeto deste Edital, devendo conter o número do Processo e deste certame;
Será efetuado pagamento único após a liquidação do referido certame e apresentação dos documentos fiscais exigidos perante à secretaria da Câmara Municipal de Ipuaçu/SC.
12 - DAS CERTIDÕES: Juntamente com nota fiscal a empresa deverá apresentar em plena validade as seguintes certidões:
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Certificado de regularidade fiscal com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão da receita federal - CND/Federal do INSS;
- Certidão da receita Estadual;
- Certidão da receita Municipal.
13 - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente processo licitatório será de 10 de Maio de 2022 a 26 de Junho de 2022, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei federal n. 8.666/93.
14 - DO ACOMPANHAMENTO: A comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ipuaçu realizará o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente certame, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução, determinando o que

for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, acompanhando e praticando, enfim, todos os atos que se fizerem necessários.
15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos financeiros para a efetivação do presente processo licitatório, estão compreendidos no Orçamento de 2022, sendo utilizados recursos ordinários, observados os preceitos legais e promovido o correto empenhamento e liquidação de despesas pelo Setor Contábil da Câmara Municipal de Ipuaçu/SC.

Ipuaçu/SC, 10 de Maio de 2022.
Adelino Levinski
Presidente da Câmara Municipal de Ipuaçu

Visto e aprovado. Assessoria Jurídica Adv. Maiquel Orlandi OAB/SC 36.195

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL Nº 22/2022

Publicação Nº 3888416

EDITAL Nº 22/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

AGENTE DE RECURSOS HUMANOS		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	439	ADRIANE CARMEM PETTER
2	713	ALMIR RIBEIRO DA SILVA FILHO
3	442	ANDRESSA ANDRIN MOSCON
4	544	CHRYSTIAN ROBERTO ALMEIDA CASSIANO
5	443	CLAIR MARIA BARON
6	202	DAIANE JUSSARA BORN
7	658	EZINEIDE DE LIMA SANTOS
8	139	FERNANDA PALUDO
9	755	IGOR BERNARDO PILATTI
10	149	JANETE MANOROV
11	186	JEANA CARLA RECH
12	617	JOELMA CRISTIANE SONTAG BRINGHENTI
13	349	LIVIA SANTOS PEREIRA
14	595	MAIARA SPESSATTO VENANCIO
15	143	MAÍRA SANTANA DA SILVA
16	307	MARTA HELENA BALDI
17	636	MATEUS JUNIOR ZANATTA
18	678	MAURICIO PERUZIN SERAFIN
19	16	MOIRA COMBOSKI SCHNEIDER
20	661	MONIA KARINA LANGUE LIBANO
21	515	PRISCILA ALLEBRANT
22	781	PRISCILA REJANE DEZINI WEIRICH
23	80	RENATO MARTINHO BAUER JÚNIOR
24	702	SALUA EL KADRI RENNER
25	241	VIRELMA VALENTINI DA SILVA
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	117	BRUNA ARIANE EISENHARDT

2	471	CLAUCIA FANTIN SCALCON
3	262	DANIEL ANDREI HEEMANN
4	342	JAQUELINE ANA ROY
5	674	JESSICA REGERT FILVOCK
6	106	JOCELINA COMELLI DE ANDRADE
7	258	LAIZA VOSS
8	511	MARCIA SOLANGE ALVES TELLES DA SILVA
9	612	MATEUS LÍBANO PEREIRA
10	729	NADIA CANZI
11	656	NATALIA CRISTINA CELLA
12	766	PATRÍCIA P. BRATTI
13	512	TANIA MARIA BARON LANGUE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	204	CAMILA EDUARDA AREND CEREZOLI
2	714	CAUANA DUARTE PILGER
3	746	CILIENE ZEFERINO
4	281	CLAUDIO GUILHERME PATZLAFF
5	181	CRISTIANE DE OLIVEIRA LUZ
6	276	CRISTINA SCHUCK HAAS
7	165	DAISE SIMON
8	220	DIVAIR DAL BELLO
9	409	EDUARDA MORENO GONÇALVES
10	212	EROS VELAME DE CARVALHO
11	651	FABÍOLA DE MELO ALVES
12	68	FERNANDO HENRIQUE TECHIO DA SILVA
13	550	GABRIEL SCHIMANSKI KLOC
14	300	GABRIELLE CRISTINA MARTINS TOBALDINI
15	681	GUILHERME CAVALLI
16	688	IZIQUIEL ANTONIO RODRIGUES FILHO
17	402	JEAN PEDRO COMELLI
18	470	JOÃO ANTHONIO LIBANO PEREIRA
19	537	JOÃO GABRIEL RAYMUNDI
20	405	JOSEANE APARECIDA TOBIN
21	164	JOSEANE KARINE SIMON
22	418	JULIA KERN WAZLAWICK

23	209	KARINA MARIANO
24	104	KATHLEEN CAMILLE NARDI
25	196	KLEISON DOS SANTOS FRANCIO
26	566	LEILA DALBELLO PANSERA CASAGRANDE
27	13	LEIR DE OLIVEIRA BOTELHO
28	254	LUCAS SERAFIN
29	419	LUCIANE KRUETZMANN
30	415	MARIA ELISA ROSSETTO RITTA
31	465	MARINA MERLIN
32	121	NADIA SOMARIVA
33	76	RENATA BEDIN
34	467	SIDEMAR SCHIMMELPFENNIG JUNIOR
35	278	SOLANGE PROVINELLI
36	360	TAINARA KEILA KOSCHENSKI
AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIA		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	576	ADRIAN MOSELE
2	554	ANDIANE NICANOR
3	173	ANGELA CRISTINA RENZ
4	655	BEATRIZ RAMOS
5	603	CARMEN LÚCIA DA SILVA BITENCOURT
6	191	DAIANE BRUSTOLIM LUBENOW
7	36	DANIELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
8	551	DENIZ MARIA MADRUGA CANTELE
9	677	DIMORVAN FILIPE COMELLI
10	763	DOMINEIDE GONÇALVES DOS SANTOS
11	151	ELENITE TOMBINI COSTA
12	175	ELOISA CRISTINA ALTMANN
13	693	EMILI CAMILI HELBING
14	437	FÁBIO GOMES
15	71	GIZELA VANESSA HACK
16	37	GRAZIELE MELÂNIA PARIS
17	215	JUCELEIA PARIZOTTO ROY
18	163	JULIANA FERNANDES VITORINO BAUTITZ
19	332	KARLEMIS MAR MORALES FOMEZ
20	751	LARISSA ÉVILE NORONHA

21	475	LIANA DEJANIRA ZAMBAN SCHUCK
22	348	LORENA DE OLIVEIRA
23	455	LOURDES GEREMIAS
24	650	ROSE WAZLAWICK
25	430	SANDRA MARA DE OLIVEIRA
26	646	SIMONE FÁTIMA FERRARI BERNARDI
AUXILIAR DE CRECHE		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	107	ALICE REGINA RENZ
2	176	ALINE MARA KREBS
3	754	ANA LAURA BIFFI
4	546	ANA PAULA GRAVE SIEBENEICHLER
5	513	ANDRINE AGNOLIN
6	273	CAMILA BERNARDI ACCADROLLI
7	589	CAMILA TELLES DA SILVA
8	214	CANDIDA REGINA DE MELLO
9	427	CLEUNICE DOS SANTOS MACIEL FUHRMANN
10	48	CRISTIANE TEODORO DA SILVA
11	683	DOCIMARA MARIA BERNARDI CAVALLI
12	12	EDUARDA BENINI
13	645	FATIMA SALETE WILTGEN ROOS
14	148	GRAZIELA SERAFIN
15	463	IDIVANA RIBEIROS MANAROV
16	22	IRONI ROMANI
17	380	IVANILDE DO NASCIMENTO RAMOS
18	730	IVETE HELLER DREHMER
19	57	IZANIR FERREIRA
20	469	JAQUELINE BIANCA HELLER
21	618	JOSIELI S. BRAATZ DOS SANTOS
22	386	JULIANA APARECIDA CHIOSSI
23	100	KARINE GALVÃO DO NASCIMENTO
24	652	LUANA FAUSTINO
25	436	LUCIMARA LARISSA METZ
26	489	LUZINÉIA BUENO DE MELO
27	406	MADALENA SAMBUGARO ZAT
28	109	MARCIA REGINA RAIMUNDI GONÇALVES

29	42	MARIANE SENA DE ALMEIDA
30	607	MICHELE FATIMA ACCADROLLI DAL BELLO
31	445	MICHELLE ARIADNA SILVA
32	159	POLIANA DOS SANTOS MEIRELLES DA SILVA
33	382	ROSI MARIA PUTTON MOSCON
34	97	ROZELEI DE FÁTIMA VIEIRA ELAUTERIO DA LUZ
35	594	ROZELI APARECIDA VIEIRA KUNZ
36	485	SIDIANE MACIEL
37	114	SILVANA BRUNETTO RIGON
38	271	SILVIA REGINA ZANLUCHI
39	398	TATIANA KELI KOSCHENSKI
40	78	TIARA CONTE
41	733	VANESSA FASSBINDER
42	558	VERÔNICA MARIA FERREIRA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	51	ANA APARECIDA ORO
2	130	CRISTIANE DOS SANTOS
3	207	DIRLEI MUECKE
4	777	GRASIELE LOCATELLI
5	474	INDIANARA PATRICIA GOTARDO ZANELLA
6	778	JULIANA APARECIDA GUERINI
7	86	KÁTIA CAROLA SANTOS SILVA
8	198	MAIRA RAQUEL SCHNEIDER
9	368	MICHELLE COLDEBELLA
10	686	NAIRA MARIA BIZARRO
11	162	SAMILA LISANDRA FERREIRA DOS REIS ALMEIDA
12	540	SIDIANE AMÉLIA CANDEIA DALLAZEN
13	531	SIMONE REGINA SCALCO
14	449	SOLANGE CRISTINA SIEBENEICHLER
15	21	TAIELEN APARECIDA KERN
16	685	VANDER CLEMENTE DA SILVA
ENGENHEIRO AGRÔNOMO		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	396	ANDERSON ROBERTO DE ROSSI

2	40	ANTONIO EDUARDO COELHO
3	344	BRUNO PIROLLI
4	317	CARINA MACAGNAN ROVER
5	112	CHANAISA TEDESCO
6	692	CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
7	610	DANIELA CRISTINA RAMOS
8	596	DEISE CRISTINA SINHORATI
9	553	DIEGO HEEMANN
10	750	EDENILSO ZUANAZZI
11	721	EDUARDO JOSÉ PEDROSO PRITSCH
12	269	EVERTON LUIS BORN FAGUNDES
13	46	EWERTON DE MELLO SANTOS
14	581	GILIANA SILVESTRE
15	314	GIOVANNO RADEL DE VARGAS
16	534	GUSTAVO DA SILVEIRA
17	362	JEFERSON ANTONIO CAVACINI
18	560	JOÃO VITOR BERNER PEREIRA
19	182	JULIO CEZAR NAIBO
20	27	LENISE WERMEIER DEUNER
21	66	LOUISE LAINE FERNANDES DE SOUZA
22	428	MARCELE CASSIA KORMANN
23	315	MARCIA APARECIDA SIMONETE
24	403	MARCO ANDRÉ GROHSKOPF
25	393	MARIANA LUISA GITRONE
26	137	MARLON CELSO HOFF
27	45	MATTEUS WILLIAN BEGNINI
28	414	MAURICIO SANTIAN
29	657	NÉDIO LUÍS PATZLAFF
30	39	RENATA FRANCIÉLI MORAES
31	25	RODRIGO BERTON
32	83	RODRIGO EDUARDO MICHAOVSKI
33	351	RODRIGO NAFFIN
34	526	VALERIO LUIS CAZELLA
35	710	VICTORINO MENEGAT DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO

1	108	AMANDA REGINA LÍBANO
2	297	ANA JULIA SANTHIER
3	744	ANDREZA VANONI
4	771	CAMILA CAGLIARI KOHL
5	82	CAMILA GROSBELLI
6	726	CLEYA TEREZINHA EVARISTO
7	113	DANIELE ESPEDITA DAGORT BURNIER
8	711	DARLAN DARCI PETERS
9	124	EVERTON TOMAZ
10	561	FABÍOLA DUARTE
11	687	FERNANDO BATISTA DA SILVA
12	185	FILLIPE PEREIRA FAGUNDES
13	259	GUSTAVO HENRIQUE KRIEGER BALBINOT
14	538	IGORI FRIPP DAINESE
15	533	JANDIR LUIS VEIT
16	156	JEFERSON ELAUTERIO DA LUZ SCHVERZ
17	116	JHONATAN FELIPETTI
18	716	JOAO ARTHUR PITHAN GELESKI
19	425	JOÃO EVERTON RUBY
20	155	JUCIANE DE COL
21	491	LEONARDO PAWEUKIEVICZ
22	249	LEONEI MARTINS
23	309	LUCAS LUIZ FABRIS
24	731	LUCAS MAGNO EBERLE
25	616	LUCAS NATAN DAL SÁVIO
26	691	LUIZA PALUDO
27	320	MANUELA MALTAURO
28	580	MARCO AURELIO NEIS LANG
29	764	MATEUS FARINA DAL BOSCO
30	224	POLYANA MUTZENBERG FEIOCK
31	444	RAFAEL CAMILLO TECHIO
32	285	RENAN ACKERMANN FIORENTIN
33	605	RENATA MANSUELO ALVES DOMINGOS
34	166	SCHEILA MARA STEMPCOSQUI
35	378	SERGIO LUIZ DALLAGNOL
36	667	TANAISA BARANOWSKI DOS SANTOS
37	231	WILLER ARAÚJO DE FREITAS

ESCRITURÁRIO		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	662	AMANDA DE ASSIS
2	670	ANA CRISTINA SPRICIGO
3	432	ANDRESSA APARECIDA LOVATO
4	377	ANDRIGUES LUIZ CORNELIUS
5	725	CAMILA BONISIO
6	298	CAMILLE GABRIELI MONTAG
7	295	CARINA GALINA
8	235	CARLIANE VENANCIO
9	374	CAROLINE DRUMM
10	103	CAROLINE PIZATTO GUAREZI
11	548	CELIO LUIS CANTELE
12	738	CLEIDE MARA RIBEIRO
13	633	CRISTIANE MICHELON
14	44	DALVINO KLOK
15	770	DANIELA DA ROSA MANFROI
16	3	DANILO DA SILVA CORDEIRO
17	697	DARLENE BUTH
18	742	EMANUELLE CRISTINE BOCHI
19	379	FABIANA PALUDO
20	784	FERNANDA RAMOS
21	712	FERNANDA TREMÉA
22	341	FRANCIELE LOCATELLI
23	177	GÉSSICA BIFFI
24	422	GILVANA SPRICIGO
25	322	GUILHERME RENAN BENVENUTTI
26	111	HENRIQUE PEDRO SCHNEIDER
27	694	ISABELLA BORTONCELLO BOLDORI
28	216	JANILCE CENCI
29	457	JÉSSICA DECKER OTFINOVSKI
30	563	JONATHAN LUÍS DE SOUZA FRIGO
31	141	JOSE ALBERTO HERNADEZ
32	599	JOSIEL CARLOS ARTMANN
33	462	JULIANA ALVES PETRI
34	404	JUNIOR EDUARDO COMELLI

35	638	KELLY CRISTINE CENCI
36	522	KEYSSIANE LEKKI
37	20	MACSIELE BONISSONI
38	120	MAIARA BEDIN
39	510	MAIRA RAIMUNDI
40	369	MARCIA CAPELLARI
41	680	MARCOS LUIZ FREISLEBEN
42	340	MARIANI MACHADO FIGUEIREDO
43	727	MARTIANE RAMOS
44	391	MAURICIO HERMES
45	720	MONICA TELES DOS SANTOS REGERT
46	585	NATHALIA RIBEIRO
47	347	REGIS MEURER DA SILVA
48	701	ROSMARI CERUTTI
49	388	SIDNEI BEZERRA CONCEIÇÃO
50	663	TAINARA LUCIANA PILGER NEVES
51	684	TAIS DREHMER
52	709	TATIANE CRISTINA FISCHER
53	679	TONIEL VALDINEI ALVES
54	305	VAGNER LUIZ WOICHEKOSKI
55	556	VIRLENE SIEBENEICHLER LAPPE
56	682	VIVIELE ANDRESA GASTMANN
FISCAL DE OBRAS		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	424	ANA PAULA BAGGIO
2	412	ANTONIO FERNANDO COMELLI
3	715	CARLOS ROBERTO DAHM
4	482	DANIELA SCHOULTEN
5	420	IGOR ANDREI STOPASSOLA
6	579	LUCAS ALVES DE MELLO
7	410	MATHEUS HENRIQUE GONÇALVES
8	493	RENATO LÍBANO PEREIRA
FONOAUDIÓLOGO		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	328	ANELISE APARECIDA DA SILVA

2	608	CAMILA CAROLAIN DA CRUZ SEMIONI
3	203	CELSO MOTA PEREIRA
4	632	LUANA MARA DA SILVA
5	53	NÁDIA MOURA DE OLIVEIRA
MÉDICO		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	134	ALAINA ELISA SORDI
2	62	ALAN AUGUSTO PATZLAFF
3	541	ALANA SGARI REICHERT
4	590	AMANDA PAREDES AMARAL
5	768	ANDRÉ ZOTTELE RAMOS
6	84	BETHÂNIA CECÍLIA BONASSI
7	717	BRUNA ANDRESSA JUNG DA SILVA
8	630	BRUNNA JHESSIKA OLIVEIRA BRITO
9	582	CLEITON NELES DA SILVA
10	700	DAVID DLUGOVIT
11	765	DOMINGOS THYAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA
12	394	FILIPE HANIEL DE OLIVEIRA GOMES
13	620	GUILHERME SPERRY ANTUNES
14	668	GUSTAVO HENRIQUE SCHNEIDER
15	756	HUDSON PERES DORIGÃO BELISÁRIO DE SOUZA
16	643	HUGO AIHARA HARAGUSHIKU
17	492	JAQUELINE HERMANN PELISSON
18	187	JAQUES MURIEL OLIVEIRA KUNZ
19	335	JENNIFER SUSAN GABE
20	706	JOQUEBEDY DA SILVA CASTRO
21	333	JULIA CELIA GREGIO DE BIASE AREIAS
22	458	LEONARDO FELIX COREZZOLLA
23	43	LEONARDO VICENTE FAY NEVES
24	91	LETÍCIA CASSOL
25	567	LUIZ RENE PEIXOTO BATISTA
26	283	MARCOS LEVI RAMOS DA CRUZ
27	313	MARCOS TÚLIO PEREIRA CARVALHO
28	327	MARISETE NUNES
29	629	MAURICIO SBARDELLA
30	519	MICHEL AUGUSTO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA

31	395	MIGUEL ANGELO FABRIN
32	500	NATÁLIA SAKURAY OLIVEIRA
33	47	ROBERTO AUGUSTO DE PÁDUA JUNIOR
34	622	RODRIGO BRENNER MARIOTTI
35	769	RODRIGO LEMOS
36	459	SAULO CAMACHO ROJAS
37	718	TIAGO ADAM SCHUCK
38	433	VANDERLEI MENEGATTI
39	318	VINICIUS FRANCO VIEIRA
40	486	WAGNER DOS SANTOS MOREIRA
41	577	WEYDEN DOS REIS JOBIM
42	627	WILLIAM MALDANER MONTANO
MÉDICO VETERINÁRIO		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	41	ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA
2	237	ANDREZA TROMBETTA
3	625	ATHAUANA BORGES
4	575	CRISTIANE GRACIETTI
5	527	DANIELA MARTINS LUCIANO BORGES
6	123	EDUARDA DEMARCHI
7	9	EWELYN PAZINI SEBEM
8	572	FERNANDA TEIXEIRA CASTRO BELOTTI CASARSA
9	364	FERNANDA TONELLO NEIS
10	615	FRANCIELI GUERINI
11	54	INGRIDY KELLI ZANCHET
12	435	ISADORA CRISTINA MELO
13	507	JOÃO LUÍS GUERINI FIORENTIN
14	705	JÚLIA CORRÊA CEZAROTI
15	260	JULIA SOARES DOS SANTOS
16	19	KATLIN GREICIELY PRIMEL
17	355	KEILA CATARINA PRIOR
18	517	KELIN CRISTINA HEEMANN
19	719	LARISSA COLUSSO
20	413	LARISSA LARA VOIGT
21	438	LETÍCIA FELIZZARI SGANZERLA
22	506	LUIZA MARIA POSSENTI

23	466	MARCO AURÉLIO BANDEIRA MEIRELES
24	542	MARIA CRISTINA DE ALMEIDA LINS
25	747	MARIA LUIZA ZANOTTO
26	621	MARIANA DOS SANTOS
27	695	MICAEL RIBEIRO BARBOSA
28	167	NAIARA BARCELOS PEREIRA
29	423	NATÁLIA SBARAINI MARINELLO
30	664	PAULA DRIELY TEIXEIRA
31	73	RAFAEL TEIS TIBOLA
32	647	SUELE PAULA DALBELLO
MOTORISTA		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	135	ADILSON RIBEIRO
2	555	ADRIANO DREHMER
3	762	ADRIEL FRANCISCO BORELA
4	266	ALAN JUNIOR MARASCA
5	524	ALEXANDRE VENTURA
6	336	ALEXANDRO MACHADO
7	584	ALSIMAR ANDRÉ MAZIERO
8	11	AMARILDO TENUTTI
9	329	ANDERSON PATZLAFF
10	197	ANDRÉ DOS SANTOS
11	461	ANDRESSA KATIA RODRIGUES RIBEIRO
12	740	ANTONIO ALVES
13	390	CARLOS WELLINGTON DOS SANTOS VIEIRA
14	573	CLAUDIR PEREIRA
15	669	DANIMAR FELIPE PADIA
16	65	DOUGLAS MARCEL DA SILVA
17	190	FABIANO LUBENOW
18	611	IVAN ANTONIO FLORES
19	240	JACIR ANTONIO DREHER
20	201	JOÃO PALUDO
21	741	JOELSON TECHIO LIBANO
22	523	JOSIMAR RECH
23	708	LEONIR ANTONIO VIEIRA
24	338	LUCAS RAFAEL VON FRUHAUF

25	539	LUIZ ALBERTO TECCHIO
26	600	MARCIANO PAULO KEL
27	564	MICHEL SOUSA GOIS
28	672	NILSON VILMOR DREHMER
29	64	PAULO ELIAS SILVEIRA BARBOSA
30	536	PAULO SERGIO DE SOUZA RIZZI
31	547	ROMARIO ODAIR KLEE
32	304	SHIRLEY IOLANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
33	401	SIDNEI ANTONIO NOBRE
34	543	TIAGO ARMANI
35	230	VALDEMAR JOSÉ DOS SANTOS
36	535	VALMOR ANTONIO MIGUEL
37	408	WILLIAN CARLOS TOLDO BONISSONI
NUTRICIONISTA		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	69	ANA PAULA TOAZZA
2	665	ANDREI CAVALET
3	302	ANDREIA HILLESHEIN BENELLI
4	659	CLAUDIA NUNES PIMENTEL
5	5	CRISTIANE GREGÓRIO DOS SANTOS
6	748	DANIELA MAIA BARBOSA
7	316	EWERTON MAIA DE OLIVEIRA
8	324	GESSICA ALBANI
9	310	GISELE PILONI
10	244	GUILHERME BORGES RAMOS
11	236	JULIANA CANTON
12	292	MAIKELI FROZZA
13	146	MARIANA KAREN MORETTO KEHL
14	562	MARIANE RORATTO FOLETTO
15	508	PATRICIA ALINE DE SOUZA
16	640	PRICYELLE ALEXANDRA PROCHERA
17	690	SCHEILA LORENZETTI
18	757	TALICE SOLANGE PASQUALOTTO
19	545	VANESSA DA FONSECA
OPERADOR DE MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		

Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	92	ADEMIR PAULO RIBEIRO
2	521	HELVIO ALOÍSIO PETRY
3	157	LINDIONEI SCHAEFER
4	35	MATEUS LIBANO
5	326	RAMON ALAN MARCHESI
OPERADOR DE MÁQUINAS ROLO COMPACTADOR E PÁ CARREGADEIRA		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	654	CLEIBER GERSON MULLER
2	153	DIEGO MARTINI
3	416	GILBERTO ANTONIO ACCADROLLI
4	411	JOSIMAR KLAUS
5	138	RODRIGO STREY
6	498	SAMUEL TELLES DA SILVA
OPERADOR DE MOTONIVELADORA		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	571	ALTAIR PEDRO FALABRETTI
2	250	CLAUDIOMIR CANZI
3	67	JAIR PEREIRA
4	321	LIDIOMAR TRENTIN
5	323	NATUIR MAURICIO BAUER
6	267	TIAGO FELIPE MARASCA
PEDREIRO		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	87	RUDINEI SPRISIGO
2	287	VALDIR ROOS
PSICÓLOGO		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	343	ADRIANE THAIS TÉO
2	56	ALEXANDRA CRISTINA ZAMARKI
3	557	ALINE CANONICA
4	384	AMANDA APARECIDA RODRIGUES
5	367	AMANDA CAROLINE BARSKI SANTOS

6	481	ANDRESSA BRANDÃO DOS SANTOS
7	434	ANGÉLICA NEVES BINA
8	7	CAMILA LORENZETTI
9	225	CAMILA SEIBT DE OLIVEIRA
10	122	CAMILA TOBALDINI
11	666	CAROLINE COMELLI
12	286	CAROLINE SOARES ALBIERO
13	28	CRISSIE ORIANA DE LIMA FERRI
14	94	DANIELE PORT
15	760	FELIPE FERNANDO HELFENSTEIN
16	14	FERNANDO BUZZI GONÇALVES DE JESUS
17	284	GABRIELLE FERNANDES FRONZA
18	502	INGRID AGASSI TAVARES SANTOS
19	330	JOANA ESTER GONÇALVES LINS
20	247	KETHLIN CARRARO MOMADE
21	213	LETÍCIA KANIGOSKI KADES
22	227	LETICIA LEMOS DAS NEVES
23	530	LILIANE CASTANHA
24	17	LUANA MULLER FEITOSA
25	761	LUCIMARA VANESSA KNOB BENELLI
26	775	MARCOS LUIZ POLMANN
27	628	MARILIA SALETE BERNARDI
28	179	MORGANA MAZIERO
29	140	PATRICIA FERREIRA DE QUEIROZ
30	450	PATRICIA PEROZA
31	739	VANESSA ZAPAROLI
32	660	VIVIANE TORRES DOS REIS
33	55	WESLEY METZGER DE VARGAS
SERVENTE		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	145	ADERCIR ANTONIO GONÇALVES
2	734	CELSO LUIZ ALVES DE MELLO
3	251	ELIZABETE BORDIGNON
4	334	EZEQUIEL DO BELEM BENTO CORREIA
5	649	JOSÉ ANTONIO FERRARI
6	477	LAUDIR ELTON KRUETZMANN

7	613	LUCAS DREHMER
8	268	MAURÍCIO RIBEIRO
TÉCNICO AGRÍCOLA		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	587	CAUANE FERRAZZO RAUSCHKOLB
2	704	GABRIELA MAIARA DANNENHAUER
3	128	MATEUS ANTONIO PAGNO
4	602	RAÍSSA EVANGELISTA RAMOS
5	759	WILLIAM RAPHAEL LORENZETTI
TÉCNICO DE COMPRAS		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	26	ADRIANE CAROLINA SPAGNOL
2	753	ALEXANDRE RAFAE ROSSETTO
3	568	ANOAR ROSSETTO
4	6	BRUNA ZAMARCHI
5	648	CARINE LUIZA COLOSSI
6	586	CECIL ROBERTO DE SOUZA
7	370	FLAVIA TEBALDI
8	559	IAGO JOSÉ PETRECHEN
9	52	JAQUELINE BOLDT CAPELLARI
10	29	JOÃO GUILHERME REISDORFER
11	385	JUCILENE GOLDONI CALIARI
12	133	MADSON VAZ RAMOS
13	188	MARCIANO DA SILVA DUTRA
14	365	MARCO ANTÔNIO MARCHESI GALEAZZI
15	306	RAI ALAN LAMB
16	161	TÂNIA LETICIA BENETI
17	671	VANESSA HAACH
TESOUREIRO		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	441	ADRIANA PORTALUPPI FINGER
2	265	AUGUSTO SAPORITI SEHNEM
3	440	BEATRIZ BERTÉ
4	774	CAMILA ZOTTI SONTAG

5	707	CAUANA MUNIQUE HAAS
6	392	DÉBORA CRISTINA ALVES
7	361	DIOGO TOLDO SOARES
8	154	FABIO RONAN COLOSSI
9	552	ISAIAS CORREIA DA SILVA
10	217	JACIRA BONISSONI RECH
11	736	JAQUELINE DA CRUZ MELOTTO
12	782	JOSEMAR TECCHIO
13	233	LIGIA SPRICIGO FABRY
14	735	LUANA SCHMIDT
15	226	LUCIANA MONTAC PIZZATTO
16	229	MARCIO MARASCHINI
17	591	MARCOS GIOVANI COSER
18	456	MARITANIA ONGARATTO
19	208	PEDRO HENRIQUE PETRY
20	635	RODRIGO BARON
21	389	TAIZA BRATTI
22	673	VALDECIR KLEIN
23	776	VÂNIA EUNICE DHEIN DEUNER
24	417	VILMAR LUIZ CASAGRANDE
ZELADOR		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	110	CLARICE LAMB SCHNEIDER
2	431	DAIANA SALETE SCHVERZ
3	174	GISLEIDE DANIELA VELOZO RIBEIRO
4	79	JOZIANI APARECIDA RIBEIRO
5	676	MARISA MOREIRA
6	598	MARLISE NIED

Ipumirim – SC, 10 de Maio de 2022.
Hilario Reffatti
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06-2022-RTM CONST. LTDA -ME-AMPLIAÇÃO UNIDADE B. DE SAÚDE/FMS

Publicação Nº 3888749

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 378E2E2246F0F5A57C05E03CD105D94377794978

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 06/2022

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço para obra e serviços de engenharia n°1/2022, Processo de

Licitação n° 5/2022, homologado em 10 de maio de 2.022.

Objeto: a contratação de empresa (mão de obra + material), para ampliação da Unidade Básica de Saúde Ary Giombelli com área de intervenção de 166,00m², perfazendo um total de 2.238,00m², sito a Rua Bento Gonçalves, nº 445, Centro, conforme memorial descritivo, projeto arquitetônico, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e demais documentação, anexo ao edital.
VALOR: R$ 718.297,74 (setecentos e dezoito mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

Assinatura: 10/05/2022 Vigência: 10/05/2022 Á 10/05/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: RTM PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, Nº 1080- SALA 05, BAIRRO: CENTRO, CEP: 89.680-000, CIDADE DE IRANI-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.742.553/0001-03.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69-2022-DÊNIS LEONARDO-REGENTE BANDA MUSICAL/PM

Publicação Nº 3888025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 282C2A939157F2026C2AB4D3163FFE9722822C98

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 69/2022
Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022, Processo de Licitação n° 65/2022, homologado em 09 de maio de 2022.

Objeto: contratação de Regente, para prestação de serviço, para a Banda Municipal, conforme justificativa em anexo.
Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Assinatura: 09/05/2022 Vigência: 09/05/2022 Á 31/12/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: PESSOA FÍSICA: DÊNIS LEONARDO RACKI NOSCHANG-022.612.320-04, pessoa física, com sede na RUA PEDRO LEOPOLDO JUNGES Nº 108, BAIRRO: CENTRO, CEP: 89740-000, CIDADE DE ARABUTÃ - SC.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70-2022-CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA/PM

Publicação Nº 3887969

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE949E4FC04EBDC8A14AB4CCD145B1B8991656CB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 70/2022

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço para obra e serviços de engenharia n° 3/2022, Processo de Licitação n° 52/2022, homologado em 09 de maio de 2.022.

Objeto: a contratação de empresa (mão de obra + material), para substituição do piso de madeira do Ginásio de Esportes do Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli, parte deste por piso modulado emborrachado, piso em concreto armado e pintura do brasão do Município no centro da quadra, com área de intervenção de 1.200,00m², conforme memorial descritivo, projeto, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e demais documentação, anexo ao edital.
Valor: R$ 221.371,44 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)
Assinatura: 09/05/2022 Vigência: 15/06/2022 Á 31/12/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA PROGRESSO, Nº 790 – SALA 3 Bairro AREIAS, cidade de SÃO JOSÉ - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.725.151/0001-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71-2022-M&S CONSTRUTORA LTDA/PM

Publicação Nº 3887980

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14393339B2914FB2B2752EC754CA3781AF658723

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 71/2022

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço para obra e serviços de engenharia n° 4/2022, Processo de Licitação n° 53/2022, homologado em 09 de maio de 2.022.

Objeto: a contratação de empresa, para reforma de salas do pavimento térreo do Edifício da Prefeitura Municipal de Ipumirim, com substituição do piso existente, novo leiaute das salas, instalação elétrica e lógica (remoção + materiais + mão de obra), com área de intervenção de 275,60m², conforme memorial descritivo, projeto arquitetônico, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e demais documentação, anexo ao edital.
Valor: R$ 163.183,01 (cento e sessenta e três mil, cento e oitenta e três reais e um centavo)
Assinatura: 09/05/2022 Vigência: 23/05/2022 Á 23/05/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: M&S CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua ANTONIO ERVANI LUZ GUERREIRO, Nº 217 Bairro SANTO MARCOM, cidade de IRANI – SC, CEP: 89.680-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.830.316/0001-10.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72-2022-ATACADO LEORATTO-MERENDA ESCOLAR E CRECHE/PM

Publicação Nº 3888682

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CF9844713705FE404630CA506D2256DA576181C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 72/2022
Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 16/2022, Processo de Licitação n° 61/2022, homologado em 10 de maio de 2022.

Objeto: O presente contrato tem por objeto: a aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades do programa de alimentação escolar da Creche Municipal Danilo João Cason, e Núcleos Educacionais, conforme descrição do anexo I e II e Termo de Referência do anexo III do edital.

Valor: R$ 214.900,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos reais)
Assinatura: 10/05/2022 Vigência: 10/02/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA Nº 1646, BAIRRO: CENTRO,CEP: 89.680-000, CIDADE DE IRANI-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.178.454/0001-05, e Inscrição Estadual sob o n° 261.111.353.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73-COOP. PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA-GENEROS ALIMENT. MERENDA ESCOLAR/PM

Publicação Nº 3888714

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64E7CA4626A25B977FA48FD089C14DE7F046AD05

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 73/2022
Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 16/2022, Processo de Licitação n° 61/2022, homologado em 10 de maio de 2022.

Objeto: O presente contrato tem por objeto: a aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades do programa de alimentação escolar da Creche Municipal Danilo João Cason, e Núcleos Educacionais, conforme descrição do anexo I e II e Termo

de Referência do anexo III do edital.

Valor: 371.678,20 (trezentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos)

Assinatura: 10/05/2022 Vigência: 10/02/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA, situada na RUA TIRADENTES, Nº 80, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.573.212/0003-57.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74-2022-KATI PÃO LTDA EPP-MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 3888731

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FE6909EA1709E88DCA3E91DFCC6435981FE3278

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 74/2022

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 16/2022, Processo de Licitação n° 61/2022, homologado em 10 de maio de 2022.

Objeto: O presente contrato tem por objeto: a aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades do programa de alimentação escolar da Creche Municipal Danilo João Cason, e Núcleos Educacionais, conforme descrição do anexo I e II e Termo de Referência do anexo III do edital.

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Assinatura: 10/05/2022 Vigência: 10/02/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: KATI PÃO LTDA EPP, situada na RUA 15 DE NOVEMBRO 500, BAIRRO: CENTRO, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 81.004.541/0001-90.

PORTARIA 363-2022 - CONTRATA JEANINE GOTTSCHALK

Publicação Nº 3888614

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº 363/2022 de 10 de Maio de 2022.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO CARGO DE MONITOR DESPORTIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim.

CONTRATA

JEANINE GOTTSCHALK, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n° 6.501.214. e do CPF 092.945.029.96, para ocupar o cargo em caráter temporário de MONITOR DESPORTIVO 20 HORAS com vencimentos previstos Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, com carga horária de 20 horas semanais, local de trabalho: Secretaria de Assistência Social e Habitação , para o período de 10/05/2022 à 16/12/2022.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 10 de maio 2022

Ipumirim - SC, 10 de Maio 2022.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 364-2022 - CONTRATA KATIA CAROLA SANTOS SILVA

Publicação Nº 3889588

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº 364/2022 de 10 de Maio de 2022.

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, com fulcro no inciso I, do § 1º, do artigo 10 da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2018 e considerando,

- o aumento do número de casos de Dengue no Município, o Profissional será responsável pelo cuidado e manejo clínico dos pacientes suspeitos ou diagnosticados, fundamental para o não agravamento do quadro clínico evitando internações e óbitos.

CONTRATA

KATIA CAROLA SANTOS SILVA, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim/SC, Carteira de Identidade n°. 8.615.688 e do CPF 102.844.204-17, para ocupar o cargo em caráter temporário de Enfermeiro, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial NIVEL CE 180, com carga horária de 40 horas semanais, para integrar equipe de atendimento aos pacientes com sintomas de Dengue, para o período de 180 dias
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 11/05/2022

Ipumirim - SC, 10 de Maio 2022.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 5, TP Nº 1-2022-AMPLIAÇÃO UNIDADE B. DE SAÚDE/FMS

Publicação Nº 3887663

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E6E282EC5EE03B9A7CE74D991573FBA6286C992

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2022 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 5/2022 Data do Processo: 31/03/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Municipal De Saúde, GUILHERME RENAN BENVENUTTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 5/2022
b) Licitação Nr.: 1/2022-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 10/05/2022
e) Objeto da Licitação a contratação de empresa (mão de obra + material), para ampliação da Unidade Básica de Saúde Ary Giombelli com área de intervenção de 166,00m², perfazendo um total de 2.238,00m², sito a Rua Bento Gonçalves, nº 445, Centro, conforme memorial descritivo, projeto arquitetônico, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e demais documentação, anexo ao edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
RTM CONSTRUÇÕES LTDA-ME (7859)					
1 a contratação de empresa (mão de obra + material), para ampliação da Unidade Básica de Saúde Ary Giombelli com área de intervenção de 166,00m², perfazendo um total de 2.238,00m², sito a Rua Bento Gonçalves, nº 445, Centro, conforme memorial descritivo, projeto arquitetônico, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e demais documentação, anexo ao edital.	SER	1,00	0,0000	718.297,74	718.297,74
				Total do Fornecedor:	**718.297,74**
				Total Geral:	**718.297,74**

Ipumirim, 10 de Maio de 2022.

GUILHERME RENAN BENVENUTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 61, PP Nº 16-2022-MERENDA ESCOLAR/PM

Publicação Nº 3887967

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4128EE18D154F919DCD594572F5D9EA813EC3E27

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2022 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 61/2022 Data do Processo: 22/04/2022

Folha: 1/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HILARIO REFFATTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 61/2022
b) Licitação Nr.: 16/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/05/2022
e) Objeto da Licitação aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades do programa de alimentação escolar da Creche Municipal Danilo João Cason, e Núcleos Educacionais, conforme descrição do anexo I e II e Termo de Referência do anexo III do edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)						
1	BISCOITO DOCE CRISTAL com consistência crocante, sabor e aroma característicos, isento de gordura trans, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, extrato de malte, leite em pó desnatado, sal, fermentos químicos, emulsificante, melhorador de farinha e aromatizante, contém glúten e lactose, derivados de cevada, soja e trigo, pode conter aveia e centeio. Valor nutricional na porção de 30g: carboidratos 20g, proteínas 2,5g, gorduras totais 3g, gorduras saturadas 1,2g e sódio 118mg. Serão rejeitados biscoitos excessivamente quebradiços, com presença de umidade e parasitas. Acondicionado em embalagem plástica (dupla), vedada e impermeável, original do fabricante, com peso liquido de 450 gramas. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, validade e lote. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: ISABELLA	PCT	300,00	0,0000	9,15	2.745,00
2	BISCOITO DOCE KUKI com consistência crocante, sabor e aroma característicos, isento de gordura trans, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, extrato de malte, sal, fermentos químicos, emulsificante e melhorador de farinha,, contém glúten e lactose, derivados de soja e de trigo, pode conter aveia, avelãs, centeio e cevada. Valor nutricional na porção de 30g: carboidratos 22g, proteínas 2,5g, gorduras totais 3,9g, gorduras saturadas 1,4g e sódio 146mg. Serão rejeitados biscoitos excessivamente quebradiços, com presença de umidade e parasitas. Acondicionado em embalagem plástica (dupla), vedada e impermeável, original do fabricante, com peso liquido de 400 gramas. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, validade e lote. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: ISABELLA	PCT	300,00	0,0000	9,76	2.928,00

Ipumirim, 10 de Maio de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 61/2022
Data do Processo: 22/04/2022

Folha: 2/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

3	BISCOITO DOCE MARIA, com consistência crocante, sabor e aroma característicos, isento de gordura trans, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, soro de leite em pó, fermentos químicos, aromatizantes, emulsificante e melhorador de farinha, contém glúten, derivados de leite, de soja e de trigo, pode conter aveia, avelãs, centeio e cevada. Valor nutricional na porção de 30g: carboidratos 22g, proteínas 2,4g, gorduras totais 4g, gorduras saturadas 1,7g e sódio 107mg. Serão rejeitados biscoitos excessivamente quebradiços, com presença de umidade e parasitas. Acondicionado em embalagem plástica (dupla), vedada e impermeável, original do fabricante, com peso liquido de 400 gramas. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, validade e lote. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: ISABELA	PCT	200,00	0,0000	9,76	1.952,00
4	BISCOITO DOCE SABOR LEITE TRADICIONAL, com consistência crocante, sabor e aroma característicos, isento de gordura trans, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, soro de leite em pó, fermentos químicos, emulsificante, aromatizante e melhorador de farinha, contém glúten, lactose, derivados de soja e de trigo, pode conter aveia, avelãs, centeio e cevada. Valor nutricional na porção de 30g: carboidratos 23g, proteínas 2,3g, gorduras totais 3,9g, gorduras saturadas 1,6g e sódio 112mg. Serão rejeitados biscoitos excessivamente quebradiços, com presença de umidade e parasitas. Acondicionado em embalagem plástica (dupla), vedada e impermeável, original do fabricante, com peso liquido de 400 gramas. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, validade e lote. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: ISABELA	PCT	400,00	0,0000	8,03	3.212,00
5	BISCOITO ROSCA DE COCO, com consistência crocante, sabor e aroma característico, isento de gordura trans, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, emulsificante e aromatizante, contém glúten, derivados de trigo e soja, pode conter leite. Valor nutricional na porção de 30g: carboidratos 21g, proteínas 1,9g, gorduras totais 3,9g. Serão rejeitados biscoitos excessivamente quebradiços, com presença de umidade e parasitas. Acondicionado em embalagem plástica, vedada e impermeável, original do fabricante, com peso liquido de 650 gramas. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, validade e lote. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: CASAREDO	PCT	500,00	0,0000	12,98	6.490,00

Ipumirim, 10 de Maio de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 61/2022
Data do Processo: 22/04/2022

Folha: 3/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

6	BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE, com consistência crocante, sabor e aroma característico, isento de gordura trans, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, sal, fermentos químicos, corante caramelo, emulsificante e aromatizante, contém glúten, derivados de trigo e soja, pode conter leite. Valor nutricional na porção de 30g: carboidratos 22g, proteínas 1,7g, gorduras totais 3,5g. Serão rejeitados biscoitos excessivamente quebradiços, com presença de umidade e parasitas. Acondicionado em embalagem plástica, vedada e impermeável, original do fabricante, com peso líquido de 650 gramas. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, validade e lote. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: CASAREDO	PCT	800,00	0,0000	12,98	10.384,00
7	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL, com consistência crocante, sabor e aroma característicos, isento de gordura trans, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, extrato de malte, fermentos químicos, emulsificante e melhorador de farinha, contém glúten, derivados de cevada, de soja e de trigo, pode conter aveia, avelãs, centeio e leite.Valor nutricional na porção de 30g: carboidratos 20g, proteínas 3,2g, gorduras totais 5,4g, gorduras saturadas 2,4g e sódio 203mg. Serão rejeitados biscoitos excessivamente quebradiços, com presença de umidade e parasitas. Acondicionado em embalagem plástica (dupla), vedada e impermeável, original do fabricante, com peso líquido de 400 gramas. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, validade e lote. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: ISABELA	PCT	300,00	0,0000	8,03	2.409,00
8	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM, com consistência crocante, sabor e aroma característicos, isento de gordura trans, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gergelim, açúcar invertido, sal, extrato de malte, emulsificante, fermento químico e melhorador de farinha, contém glúten, derivados de cevada, de soja e de trigo, pode conter aveia, avelãs, centeio e leite. Valor nutricional na porção de 30g: carboidratos 18g, proteínas 3,3g e gorduras totais 6,7g. Serão rejeitados biscoitos excessivamente quebradiços, com presença de umidade e parasitas. Acondicionado em embalagem plástica (dupla), vedada e impermeável, original do fabricante, com peso líquido de 400 gramas. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, validade e lote. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: ISABELA	PCT	300,00	0,0000	9,94	2.982,00
9	BISCOITO SALGADO COQUETEL, com consistência crocante, sabor e aroma característicos, isento de gordura trans, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, extrato de malte, fermentos químicos, emulsificante e melhorador de farinha, contém glúten, derivados de cevada, de soja e de trigo, pode conter aveia, avelãs, centeio e leite. Valor nutricional na porção de 30g: carboidratos 21g, proteínas 2,9g e gorduras totais 3,7g. Serão rejeitados biscoitos excessivamente quebradiços, com presença de umidade e parasitas. Acondicionado em embalagem plástica (dupla), vedada e impermeável, original do fabricante, com peso líquido de 400 gramas. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, validade e lote. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: ISABELA	PCT	600,00	0,0000	10,10	6.060,00

Ipumirim, 10 de Maio de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 61/2022
Data do Processo: 22/04/2022

Folha: 4/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

10	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER, com consistência crocante, sabor e aroma característicos, isento de gordura trans, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, extrato de malte, emulsificante, fermentos químicos, aromatizante e melhorador de farinha, contém glúten, derivados de cevada, de soja e de trigo, pode conter aveia, avelãs, centeio e leite. Valor nutricional na porção de 30g: carboidratos 21g, proteínas 2,9g e gorduras totais 3,7g. Serão rejeitados biscoitos excessivamente quebradiços, com presença de umidade e parasitas. Acondicionado em embalagem plástica (dupla), vedada e impermeável, original do fabricante, com peso líquido de 400 gramas. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, validade e lote. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: ISABELA	PCT	300,00	0,0000	9,60	2.880,00

Total do Fornecedor: 42.042,00

LOTE: 2

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

11	BANHA REFINADA, apresentando coloração branca ou levemente amarelada e odor característico, isenta de produtos estranhos, parasitas e rancidez, ingredientes: gordura de suíno (tecido adiposo), não contém glúten. Valor nutricional na porção de 10g: carboidratos 0g, proteínas 0g e gorduras totais 10g. Acondicionada em embalagem plástica hermeticamente vedada, impermeável, atóxica e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 1 kg. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima de 3 meses na entrega e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: AURORA	PCT	500,00	0,0000	16,90	8.450,00
12	CARNE BOVINA CORTADA EM CUBOS, tipo patinho ou coxão mole, congelada, de 1ª qualidade, carne limpa, congelada, sem gordura, pelanca, sebo, cartilagens e ossos e contendo no máximo 3% de aponevroses (nervos). Com aspecto não amolecido e nem pegajoso, odor característicos e coloração própria, sem manchas esverdeadas ou escuras, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixa isotérmica, acondicionada em embalagem plástica de polietileno vedada, resistente, transparente e atóxica, com peso líquido de 1 kg. Na embalagem deve constar informações do fabricante, especificação do produto, data de processamento, prazo de validade mínimo de 3 meses a contar a partir da data de entrega e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: FRIG ARABUTA	PCT	200,00	0,0000	34,30	6.860,00
13	CARNE BOVINA MOÍDA, patinho ou coxão mole, de 2ª qualidade, congelada, sem gordura, pelanca, sebo, cartilagens e ossos e contendo no máximo de 3% de aponevroses (nervos). Com aspecto, coloração e odor característicos, não amolecida e nem pegajosa, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixa isotérmica, acondicionada em embalagem plástica de polietileno vedada, resistente, transparente e atóxica, com peso líquido de 1 kg. Na embalagem deve constar informações do fabricante, especificação do produto, data de processamento, prazo de validade mínimo de 3 meses a contar a partir da data de entrega e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: FRIG ARABUTA	UN	800,00	0,0000	27,30	21.840,00

Ipumirim, 10 de Maio de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2022 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 61/2022 Data do Processo: 22/04/2022

Folha: 5/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

14	CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO COM OSSO, de 1ª qualidade, congelada, sem gordura, pelanca, sebo e cartilagens e contendo no máximo de 3% de aponevroses (nervos). Com aspecto, coloração e odor característicos, não amolecida e nem pegajosa, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixa isotérmica, acondicionada em embalagem plástica de polietileno vedada, resistente, transparente e atóxica, com peso líquido de 1 kg. Na embalagem deve constar informações do fabricante, especificação do produto, data de processamento, prazo de validade mínimo de 3 meses a contar a partir da data de entrega e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: FRIG ARABUTA	PCT	500,00	0,0000	25,20	12.600,00
15	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, congelada, sem adição de água, com aspecto, coloração e odor característicos, não amolecida e nem pegajosa, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Ingredientes: coxa e sobrecoxa de frango in natura, não contém glúten, sem uso de hormônio como estabelece a legislação brasileira. Valor nutricional por porção de 71g: carboidratos 0g, proteínas 12g e gorduras totais 6g. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixa isotérmica, acondicionada em embalagem plástica de polietileno (tipo flow Pack) vedada, resistente, transparente e atóxica, com peso líquido de 1 kg. Na embalagem deve constar informações do fabricante, especificação do produto, data de processamento, prazo de validade mínimo de 3 meses a contar a partir da data de entrega e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: AURORA	PCT	1.000,00	0,0000	12,30	12.300,00
16	CARNE SUÍNA EM ISCAS, congelada, com aspecto, coloração e odor característicos, não amolecida e nem pegajosa, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Ingredientes: carne de suína in natura, não contém glúten, devendo conter no máximo 10% de gordura e 3% de aponevroses (nervos), ser isenta de cartilagens e ossos. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixa isotérmica, acondicionada em embalagem plástica de polietileno vedada, resistente e atóxica, com peso líquido de 1 kg. Na embalagem deve constar informações do fabricante, especificação do produto, data de processamento, prazo de validade mínimo de 4 meses a contar a partir da data de entrega e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: FRIG ARABUTA	PCT	1.000,00	0,0000	26,30	26.300,00
17	CORAÇÃO DE FRANGO, miúdos congelados de frango, com aspecto característico, coloração, odor e sabor próprios, ingredientes: coração de frango in natura, não contém glúten, sem uso de hormônio como estabelece a legislação brasileira. Valor nutricional por porção de 82g: carboidratos 0g, proteínas 11g e gorduras totais 9g. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa isotérmica, acondicionado em embalagem plástica de polietileno vedada, resistente e atóxica, original do fabricante, com peso líquido de 1 kg. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima de 6 meses na entrega e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: AURORA	PCT	700,00	0,0000	33,40	23.380,00

Ipumirim, 10 de Maio de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2022 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 61/2022 Data do Processo: 22/04/2022

Folha: 6/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

18	COXINHAS DAS ASAS, cortes congelados de frango, com aspecto caracteristico, coloração própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, ingredientes: coxinhas das asas, não contém de glúten, sem uso de hormônio como estabelece a legislação brasileira. Valor nutricional por porção de 72g: carboidratos 0g, proteínas 13g e gorduras totais 7,9g. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixa isotérmica, acondicionada em embalagem plástica de polietileno com sistema abre e fecha, vedada, resistente e atóxica, original do fabricante, com peso líquido de 1 kg. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima de 6 meses na entrega e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: AURORA	PCT	600,00	0,0000	21,60	12.960,00
19	FILÉ DE PEITO DE FRANGO INTEIRO, cortes congelados de frango, com aspecto caracteristico, coloração própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, ingredientes: filé de peito de frango in natura, não contém de glúten, sem uso de hormônio como estabelece a legislação brasileira. Valor nutricional por porção de 120g: carboidratos 0g, proteínas 28g e gorduras totais 1,2g. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa isotérmica, acondicionado em embalagem plástica de polietileno vedada, resistente e atóxica, original do fabricante, sistema abre e fecha, com peso líquido de 1 kg. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima de 6 meses na entrega e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: AURORA	PCT	50,00	0,0000	24,40	1.220,00
20	FILÉ DE PEITO DE FRANGO MOÍDO, congelado, sem adição de água, com aspecto, coloração e odor caracteristicos, não amolecido e nem pegajoso, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Ingredientes: carne de frango in natura, não contém glúten, sem uso de hormônio como estabelece a legislação brasileira. Valor nutricional por porção de 100g: carboidratos 0g, proteínas 23g e gorduras totais 1,4g. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas, acondicionado em embalagem plástica de polietileno vedada, resistente e atóxica, com peso líquido de 1kg. Na embalagem deve constar informações do fabricante, especificação do produto, data de processamento, prazo de validade mínimo de 3 meses a contar a partir da data de entrega e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: AURORA	PCT	600,00	0,0000	26,80	16.080,00
21	FILÉ DE TILÁPIA SEM PELE, peixe congelado, sem adição de água, com aspecto caracteristico, coloração própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, ingredientes: filé de tilápia sem pele in natura. Valor nutricional por porção de 120g: carboidratos 0g, proteínas 23g e gorduras totais 2,1g. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa isotérmica, acondicionado em embalagem plástica de polietileno vedada, resistente e atóxica, original do fabricante, com peso líquido de 800 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima de 30 dias na entrega e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: AURORA	PCT	50,00	0,0000	44,10	2.205,00

Ipumirim, 10 de Maio de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2022 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 61/2022 Data do Processo: 22/04/2022

Folha: 7/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

22	LINGUIÇA DE CHURRASCO, com aspecto característico, coloração própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, ingredientes: carne suína, água (adicionado 13%), gordura suína, proteína de soja, sal, dextrose, açúcar, especiarias, regulador, antioxidantes, acidulantes, aromas idênticos aos naturais, corante, conservante, corante natural, aromas naturais e estabilizante. Valor nutricional por porção de 50g: carboidratos 0g, proteínas 7g e gorduras totais 11g. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixa isotérmica, acondicionada em embalagem plástica de polietileno vedada, resistente e atóxica, original do fabricante, com peso líquido de 2,5 kg. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima de 3 meses na entrega registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: AURORA	PCT	20,00	0,0000	47,50	950,00
23	LINGUIÇA TOSCANA, com aspecto característico, coloração própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, ingredientes: carne suína, gordura suína, água (adicionado 5,6%), sal, açúcar, especiaria, realçador de sabor, espessante, antioxidantes, corantes naturais, estabilizantes, aroma natural e conservante, não contém glúten e lactose. Valor nutricional por porção de 50g: carboidratos 1,4g, proteínas 7,5g e gorduras totais 6g. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixa isotérmica, acondicionada em embalagem plástica de polietileno vedada, resistente e atóxica, original do fabricante, com peso líquido de 800 gramas. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima de 3 meses na entrega registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: AURORA	PCT	20,00	0,0000	22,20	444,00
				Total do Fornecedor:	**145.589,00**

LOTE: 3

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

24	AMIDO DE MILHO, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, isento de umidade, fermentação e rancidez, deve estar sob a forma de pó e produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, umidade máxima de 14%, acidez de 2,5%, mínimo de 84% de amido e resíduo mineral fixo de 0,2%, ingredientes: amido, não contém glúten. Valor nutricional por porção de 20g: carboidratos 17g, proteínas 0g e gorduras totais 0g. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso, vedado, transparente e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 500 granas. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: APTI	PCT	60,00	0,0000	6,88	412,80

Ipumirim, 10 de Maio de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 61/2022
Data do Processo: 22/04/2022

Folha: 8/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

25	ARROZ BRANCO, CLASSE LONGO FINO TIPO 1, SUBGRUPO PARBOILIZADO POLIDO, produto obtido por processo que cozinha o grão dentro da sua própria casca, utilizando apenas água e calor, sem adição de produtos químicos, com procedência nacional e de safra corrente, apresentando coloração branca e grãos inteiros, com rendimento após o cocção de no mínimo 2,5 vezes o peso bruto e grãos soltos, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade. Ingredientes: arroz parboilizado, não contém glúten. Valor nutricional para porção de 50g: carboidratos 39g, proteínas 3,3g e gorduras totais 0g. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente fechada, transparente, atóxica e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 5 kg. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: KIARROZ	PCT	500,00	0,0000	25,18	12.590,00
26	ARROZ BRANCO, CLASSE LONGO FINO TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, com procedência nacional e de safra corrente, apresentando coloração branca e grãos inteiros, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, ingredientes: arroz polido, não contém glúten. Valor nutricional para porção de 50g: carboidratos 40g, proteínas 3,3g e gorduras totais 0g. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente fechada, transparente, atóxica e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 1 kg. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: KIARROZ	PCT	100,00	0,0000	5,73	573,00
27	FARELO DE AVEIA, 100% natural, sem aditivos químicos, ingredientes: farelo de aveia, contém glúten, trigo, centeio e cevada. Valor nutricional por porção de 10g: carboidratos 4,4g, proteínas 1,9g, gorduras totais 1g e fibra alimentar 1,5g. Acondicionada em embalagem plástica hermeticamente vedada, transparente e resistente, empacotada em caixa de papel original do fabricante, com peso liquido de 500 gramas. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: SOBERANA	PCT	30,00	0,0000	12,65	379,50
28	CACAU EM PÓ 100%, sem adição de açúcar, ingredientes: cacau em pó, não contém glúten, pode conter aveia, centeio, cevada, soja, trigo, amêndoa, amendoim, avelã, castanhas, gergelim, leite e ovo. Valor nutricional por porção de 20g: carboidratos 4,2g, proteínas 3,9g, gorduras totais 2,7g e fibra alimentar 7,4g. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, transparente e resistente, empacotado em caixa de papel original do fabricante, com peso líquido de 100 gramas. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: MAE TERRA	PCT	250,00	0,0000	16,65	4.162,50

Ipumirim, 10 de Maio de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2022 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 61/2022 Data do Processo: 22/04/2022

Folha: 9/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

29	DOCE CREMOSO DE FRUTAS, nos sabores uva e figo, com polpa de fruta natural, textura cremosa, fabricado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas ou substância estranhas à sua composição normal, ingredientes: açúcar, suco de uva, polpa de maçã, água, amido modificado, conservante, acidulante e aromatizante, não contém glúten. Valor nutricional para porção de 20g: carboidratos 14g, proteínas 0g e gorduras totais 0g. Acondicionado em embalagem plástica (tipo pote) lacrada, atóxica, transparente e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 1,01 kg. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: AUREA	PCT	200,00	0,0000	18,85	3.770,00
30	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, odor e sabor próprios, isenta de matéria terrosa, umidade, fermentação ou rancidez, ingredientes: farinha de trigo, ferro e ácido fólico, contém glúten, pode conter soja, cevada, centeio e aveia. Valor nutricional para porção de 50g: carboidratos 36g, proteínas 4,9g e gorduras totais 0,7g. Acondicionada em embalagem de papel, vedada e íntegra, original do fabricante, em bom estado de conservação, com peso líquido de 5 kg. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima de 120 dias na entrega. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: AMANDY	PCT	200,00	0,0000	24,70	4.940,00
31	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, produto obtido a partir de cereal integral, são, com odor e sabor próprios, isenta de matéria terrosa, umidade, fermentação ou rancidez, ingredientes: farinha de trigo integral, contém glúten, pode conter soja, cevada, centeio e aveia. Valor nutricional para porção de 38g: carboidratos 23g, proteínas 6,1g, gorduras totais 0,7g e fibra alimentar 4,8g. Acondicionada em embalagem de papel, vedada e íntegra, original do fabricante, em bom estado de conservação, com peso líquido de 1 kg. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima de 120 dias na entrega. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: SANANDUVA	PCT	20,00	0,0000	5,95	119,00
32	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na coloração característica e variedade correspondente de tamanho e formato natural, maduro, limpo e seco, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, transparente e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 1 kg. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: URBANO	PCT	1.000,00	0,0000	11,50	11.500,00

Ipumirim, 10 de Maio de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2022 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 61/2022 Data do Processo: 22/04/2022

Folha: 10/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

33	FUBÁ DE MILHO AMARELO, enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de matérias terrosas, umidade e rancidez, com umidade máxima de 15% p/p, com acidez máxima de 5% p/p, com no mínimo de 7% p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após cocção de 2,5 vezes a mais do peso antes do cozimento, ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, não contém glúten. Valor nutricional para porção de 100g: carboidratos 37g, proteínas 5g, gorduras totais 0g e fibra alimentar 0,7g. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, transparente e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 1 kg. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: AMANDY	PCT	100,00	0,0000	7,10	710,00
34	GELATINA EM PÓ INCOLOR SEM SABOR, ingredientes: gelatina em pó, não contém glúten, pode conter centeio, cevada e aveia. Valor nutricional na porção de 12g: carboidratos 0g, proteínas 10g, gorduras totais 10g e sódio 28mg. Acondicionada em embalagem plástica vedada, impermeável e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 24 gramas, cada envelope com peso líquido de 12 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, validade e lote. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: DR OETKER	PCT	20,00	0,0000	7,25	145,00
35	GELEIA DE FRUTAS 100% NATURAL NOS SABORES MORANGO, MIRTILO, FRUTAS VERMELHAS E AMORA, isenta de aditivos químicos. Acondicionada em embalagem vedada, impermeável e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 250 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, validade e lote. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: FORNO VELHO	Pt	300,00	0,0000	11,15	3.345,00
36	LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO, com 6% de gordura, ingredientes: leite integral, açúcar e lactose, não contém glúten, contém lactose. Valor nutricional na porção de 20g: carboidratos 12g, proteínas 1,4g e gorduras totais 1,2g. Acondicionado em embalagem aluminizada por dentro, impermeável e vedada, original do fabricante, com peso líquido de 395 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, validade, lote e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: PIRACANJUBA	CX	30,00	0,0000	6,85	205,50

Ipumirim, 10 de Maio de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 61/2022
Data do Processo: 22/04/2022

Folha: 11/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

37	LENTILHA, TIPO 1, classe misturada, nova, de 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na coloração característica e variedade correspondente de tamanho e formato natural, maduro, limpo e seco, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Valor nutricional para porção de 60g: carboidratos 36g, proteínas 15g, gorduras totais 0,5g e fibra alimentar 10g. Acondicionada em embalagem plástica hermeticamente vedada, transparente e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 500 gramas. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: CAROL	PCT	500,00	0,0000	11,35	5.675,00
38	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, grupo 1 milho duro, classe amarelo, procedência nacional, constituído de grãos inteiros e sadios, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na coloração característica e variedade correspondente de tamanho e formato natural, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, ingredientes: milho para pipoca, contém glúten, pode conter amendoim e trigo. Valor nutricional para porção de 45g: carboidratos 24g, proteínas 0g, gorduras totais 0g e fibra alimentar 3g. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, transparente e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 400 gramas. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: KANTY	PCT	100,00	0,0000	4,35	435,00
39	ÓLEO DE SOJA, TIPO 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação e não de desodorização, ingredientes: óleo de soja e antioxidantes, não contém glúten. Valor nutricional para porção de 13 ml: carboidratos 0g, proteínas 0g e gorduras totais 12g. Acondicionado em embalagem plástica (tipo pet) transparente, íntegra e lacrada, original do fabricante, com peso líquido de 900 ml. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: SOYA	GR	500,00	0,0000	12,59	6.295,00
40	POLVILHO AZEDO, TIPO 1, grupo 1 fécula, procedência nacional, fabricado a partir de matéria prima limpa, com coloração branca, odor e sabor próprios, isento de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rancidez, ingredientes: fécula de mandioca, não contém glúten. Valor nutricional para porção de 20g: carboidratos 18g, proteínas 0g e gorduras totais 0g. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, original do fabricante, em bom estado de conservação, com peso líquido de 500 gramas. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: CAROL	PCT	500,00	0,0000	7,45	3.725,00

Ipumirim, 10 de Maio de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2022 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 61/2022 Data do Processo: 22/04/2022

Folha: 12/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

41	POLVILHO DOCE, TIPO 1, grupo fécula, procedência nacional, fabricado a partir de matéria prima limpa, com coloração branca, odor e sabor próprios, isento de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rancidez, ingredientes: não contém glúten. Valor nutricional para porção de 20g: carboidratos 17g, proteínas 0g e gorduras totais 0g. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, original do fabricante, em bom estado de conservação, com peso líquido de 500 gramas. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: CAROL	PCT	500,00	0,0000	7,00	3.500,00
42	SAGU, TIPO 1, grupo tapioca, subgrupo sagu artificial, preparado com matéria-prima sã, limpa, isento de material terroso, sujidades e parasitas, ingredientes: mandioca, não contém glúten. Valor nutricional para porção de 30g: carboidratos 27g, proteínas 0g, gorduras totais 0g e fibra alimentar 0g. Acondicionado em embalagem plástica de hermeticamente vedada, resistente e transparente, original do fabricante, com peso líquido de 500 gramas. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: LAGES	PCT	500,00	0,0000	7,45	3.725,00
43	UVA PASSA BRANCA, ingredientes: uva passa branca in natura, sem semente e sem adição de açúcar, não contém glúten, pode conter amêndoa, amendoim, avelã, castanha-de-caju, castanha-do-pará, nozes, pistache e derivados de soja. Valor nutricional por porção de 30g: carboidratos 24g, proteínas 1g, gorduras totais 0g e fibra alimentar 1g. Acondicionada em embalagem plástica hermeticamente vedada e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 150 gramas. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima de 30 dias na entrega. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: UNIAGRO	PCT	20,00	0,0000	7,55	151,00
44	UVA PASSA ESCURA, ingredientes: uva passa preta in natura, sem semente e sem adição de açúcar, não contém glúten, pode conter amêndoa, amendoim, avelã, castanha-de-caju, castanha-do-pará, nozes, pistache e derivados de soja. Valor nutricional por porção de 30g: carboidratos 24g, proteínas 1g, gorduras totais 0g e fibra alimentar 1g. Acondicionada em embalagem plástica hermeticamente vedada e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 200 gramas. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima de 30 dias na entrega. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: LA VIOLETERA	PCT	20,00	0,0000	9,15	183,00
				Total do Fornecedor:	**66.541,30**

Ipumirim, 10 de Maio de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2022 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 61/2022 Data do Processo: 22/04/2022

Folha: 13/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

45	CREME VEGETAL SEM SAL ISENTO DE LACTOSE, fonte de vitaminas A, D e E e ômega 6, com consistência cremosa, sabor e odor característicos, ingredientes: água, óleos vegetais líquidos e modificados, sal, sal hipossódico, vitaminas, estabilizantes, conservador, aromatizante, acidulante, antioxidantes e corantes, não contém glúten e lactose, contém derivados de soja. Valor nutricional para porção de 10g: carboidratos 0g, proteínas 0g e gorduras totais 3,5g. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente fechada, impermeável, atóxica e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 500 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: QUALY	Pt	200,00	0,0000	12,79	2.558,00
46	IOGURTE DE SOJA ZERO LACTOSE COM POLPA DE MORANGO, com consistência pastosa, isento de estufamento, sabor e odor desagradáveis, isento de lactose. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas, acondicionado em embalagem plástica hermeticamente fechada, impermeável, atóxica e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 850 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: TIROL	GR	50,00	0,0000	9,76	488,00
47	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO, com preparado de coco ou morango, de consistência pastosa, isento de estufamento, sabor e odor desagradáveis, ingredientes: leite pasteurizado integral e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar, preparado de coco/morango, fermento lácteo, estabilizante/espessante e aromatizante, não contém glúten, contém lactose. Valor nutricional para porção de 200g: carboidratos 22g, proteínas 5,4g e gorduras totais 5,1g. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas, acondicionado em embalagem plástica hermeticamente fechada, impermeável, atóxica e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 900 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: TIROL	PCT	1.000,00	0,0000	9,18	9.180,00
48	IOGURTE ZERO LACTOSE, indicado para dieta isenta de lactose, no sabor morango, com consistência cremosa, isento de estufamento, sabor e odor desagradáveis, ingredientes: leite pasteurizado integral e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar, preparado de coco/morango, enzima lactase, fermento lácteo e espessante/estabilizante, não contém glúten, contém leite. Valor nutricional para porção de 100g: carboidratos 12g, lactose 0g, proteínas 2,8g e gorduras totais 2,5g. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas, acondicionado em embalagem plástica (tipo frasco) vedada, impermeável e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 165 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: TIROL	FR	70,00	0,0000	4,45	311,50

Ipumirim, 10 de Maio de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 61/2022
Data do Processo: 22/04/2022

Folha: 14/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

49	IOGURTE ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, indicado para dieta específica para diabéticos, no sabor morango, com consistência cremosa, isento de estufamento, sabor e odor desagradáveis, ingredientes: leite pasteurizado desnatado e/ou leite em pó reconstituído, leite em pó desnatado, preparado de morango, amido modificado, fermento lácteo, espessante/estabilizante, edulcorantes artificiais, não contém glúten, contém lactose. Valor nutricional para porção de 100g: carboidratos 12g, sacarose 0g, proteínas 6,3g e gorduras totais 0g. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas, acondicionado em embalagem plástica (tipo frasco) vedada, impermeável e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 100 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: BATAVO PENSE	FR	20,00	0,0000	2,85	57,00
50	LEITE DE SOJA EM PÓ, indicado para portadores de alergia a proteína do leite de vaca, ingredientes: mistura a base de proteína isolada de soja, açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha, contem derivados de soja. Valor nutricional para porção de 100g: carboidratos 37g, proteínas 27g e gorduras totais 26g. Acondicionado em embalagem aluminizada (tipo lata) hermeticamente vedada, impermeável, atóxica e resistente, original do fabricante com peso líquido de 300 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima de 90 dias na entrega. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: SUPRA SOY	LT	50,00	0,0000	33,90	1.695,00
51	LEITE UHT INTEGRAL, com 3% de gordura, coloração branca ou levemente amarelada, odor e sabor próprio, isento de umidade e estufamento, ingredientes: leite integral e estabilizante, não contém glúten, contém lactose. Valor nutricional para porção de 200 ml: carboidratos 9,1g, proteínas 6,3g e gorduras totais 6g. Acondicionado em embalagem tetra park vedada e impermeável composta de 6 camadas de proteção, original do fabricante, com peso líquido de 1 litro. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima de 90 dias na entrega e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: AURORA	CX	4.000,00	0,0000	4,99	19.960,00
52	LEITE UHT INTEGRAL, SEM LACTOSE, para dieta com restrição de lactose, com 3% de gordura, isento de umidade e estufamento, ingredientes: leite integral e estabilizante, não contém glúten e lactose, contém glicose. Valor nutricional para porção de 100 ml: carboidratos 4,3g, lactose, 0g, proteínas 3,2g e gorduras totais 3,5g. Acondicionado em embalagem tetra park vedada e impermeável composta de 6 camadas de proteção, original do fabricante, com peso líquido de 1 litro. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima de 90 dias na entrega e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: AURORA	CX	100,00	0,0000	5,50	550,00

Ipumirim, 10 de Maio de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 61/2022
Data do Processo: 22/04/2022

Folha: 15/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

53	LEITE UHT SEMIDESNATADO, para dieta com restrição de colesterol, com 1% de gordura, isento de umidade e estufamento, ingredientes: leite semidesnatado e estabilizante, não contém glúten, contém lactose. Valor nutricional para porção de 200 ml: carboidratos 9,6g, proteínas 6,4g e gorduras totais 2g. Acondicionado em embalagem tetra park vedada e impermeável composta de 6 camadas de proteção, original do fabricante, com peso líquido de 1 litro. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima de 90 dias na entrega e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: AURORA	CX	50,00	0,0000	5,89	294,50
54	LEITE DESNATADO EM PÓ, para dieta com restrição de colesterol, com 0% de gordura, ingredientes: leite desnatado, minerais e vitaminas, não contém glúten, contém lactose. Valor nutricional para porção de 20g: carboidratos 10g, proteínas 6,5g e gorduras totais 0g. Acondicionado em embalagem aluminizada (tipo lata) hermeticamente vedada, impermeável, atóxica e resistente, com peso líquido de 280 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima de 30 dias na entrega e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: AURORA	LT	20,00	0,0000	29,00	580,00
55	MANTEIGA, SEM SAL e livre de rancidez, ingredientes: creme de leite pasteurizado, não contém glúten, contém lactose. Valor nutricional para porção de 10g: carboidratos 0g, proteínas 0g e gorduras totais 8,2g. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas isotérmicas, acondicionada em embalagem (tipo tablete) de papel metalizado vedada, original do fabricante, com peso líquido de 200 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima de 90 dias na entrega e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: TIROL	br	200,00	0,0000	13,20	2.640,00
56	MORTADELA, com aspecto característico, coloração própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, ingredientes: carne de frango, carne suína, água (adicionado 9%), gordura suína, pele suína, proteína de soja, fécula de mandioca, sal, toucinho suíno, glicose, miúdo suíno, açúcar, especiarias, dextrose, regulador de acidez, estabilizantes, antioxidante, realçador de sabor, corante natural, conservante e aromas naturais, não contém glúten e lactose, contém derivados de soja. Valor nutricional por porção de 40g: carboidratos 3,6g, proteínas 4,8g e gorduras totais 8g. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixa isotérmica, acondicionada em embalagem plástica vedada e impermeável, original do fabricante, com peso líquido de 1 kg. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima de 30 dias na entrega e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: AURORA	PCT	120,00	0,0000	14,30	1.716,00

Ipumirim, 10 de Maio de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 61/2022
Data do Processo: 22/04/2022

Folha: 16/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

57	NATA, com teor de gordura mínimo de 45%, coloração branca ou levemente amarelada, odor e sabor próprio, livre de rancidez e bolor, ingredientes: creme de leite pasteurizado e estabilizante, não contém glúten, contém lactose.Valor nutricional para porção de 30g: carboidratos 0g, proteínas 0,6g e gorduras totais 15g. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas isotérmicas, acondicionada em embalagem plástica (tipo pote) vedada e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 300 gramas. Na embalagem devem constar as especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, validade mínima de 30 dias na entrega e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: TIROL	Pt	200,00	0,0000	11,79	2.358,00
58	OVO DE GALINHA VERMELHO, selecionados, frescos, isento de rachaduras, sem sujidades, com valor nutricional para porção de 100g: carboidratos 0,8g, proteínas 12,9g e gorduras totais 11,5g. Acondicionados em bandejas de plástico, transparente e resistente, original do fabricante, contendo 1 dúzia. Na embalagem devem constar as especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, validade mínima de 15 dias na entrega e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: UBERTI	BJA	100,00	0,0000	10,99	1.099,00
59	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, com aspecto característico, não amolecido e nem pegajoso, coloração, odor e sabor próprios, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, ingredientes: pernil suíno, água (adicionado 21,42%), sal, proteína de soja, açúcar, regulador de acidez, espessante, estabilizante, realçador de sabor, antioxidante, corante natural, conservante e aroma ao natural e aromas idêntico aos naturais, não contém glúten e lactose, contém derivados de soja. Valor nutricional por porção de 40g: carboidratos 1g, proteínas 7g e gorduras totais 0,9g. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa isotérmica, acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada e impermeável, original do fabricante, com peso líquido de 200 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima de 30 dias na entrega e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: AURORA	PCT	200,00	0,0000	7,99	1.598,00
60	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, com aspecto característico, coloração, odor e sabor próprios, sem manchas amareladas ou esverdeadas, ingredientes: massa para elaborar queijo (leite pasteurizado padronizado, cloreto de cálcio, fermento lácteo e coagulante, leite pasteurizado desnatado, creme de leite, proteína láctea, sal, estabilizantes, regulador de acidez e conservante, não contém glúten, contém lactose, contém derivados de soja. Valor nutricional por porção de 30g: carboidratos 0,4g, proteínas 2,7g e gorduras totais 7,2g. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa isotérmica, acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada e impermeável, original do fabricante, com peso líquido de 180 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima de 30 dias na entrega e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: TIROL	UN	200,00	0,0000	7,99	1.598,00

Ipumirim, 10 de Maio de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 61/2022
Data do Processo: 22/04/2022

Folha: 17/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

61	SALSICHA "HOT DOG", com aspecto característico, coloração própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, ingredientes: carne de frango, água (adicionado 13,9%), pele de frango, gordura suína, proteína de soja, miúdos suínos, sal, carne suína, fécula de mandioca, especiarias, estabilizantes, estabilizante de cor, antioxidante, corantes naturais, conservante, aromas naturais, não contém glúten e lactose, contém derivados de soja. Valor nutricional por porção de 50g: carboidratos 2g, proteínas 6g e gorduras totais 9g. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas, acondicionado em embalagem hermeticamente vedada e impermeável, original do fabricante, com peso líquido de 3 kg. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima de 90 dias na entrega e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: AURORA	PCT	150,00	0,0000	38,90	5.835,00
62	SALSICHA, com aspecto característico, coloração própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, ingredientes: carne de frango, água (adicionado 12,6%), pele de ave, proteína de soja, gordura suína, carne de frango, carne suína, sal, fécula de mandioca, glicose, açúcar, especiaria, regulador de acidez, estabilizantes, espessante, realçador de sabor, antioxidante, estabilizante de cor, aromas naturais e aromas idênticos aos naturais, conservante, não contém glúten e lactose, contém derivados de soja. Valor nutricional por porção de 50g: carboidratos 2,7g, proteínas 6,5g e gorduras totais 8,5g. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas, acondicionada em embalagem plástica hermeticamente vedada e impermeável, original do fabricante, com peso líquido de 500 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima de 60 dias na entrega e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: AURORA	PCT	50,00	0,0000	9,75	487,50

Total do Fornecedor: 53.005,50

LOTE: 5

KATI PÃO LTDA EPP (6091)

63	PÃO FRANCÊS, com 50g cada, isento de adição de gordura trans, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, sal, açúcar e conservante, contém glúten, aveia, cevada, centeio, pode conter, leite, ovo e soja. Valor nutricional para porção de 50g: carboidratos 24g, proteínas 3,4g, gorduras totais 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0,79g e sódio 250mg. Acondicionado em embalagem plástica impermeável, atóxica e resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e validade. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: KATI PÃO	KG	1.000,00	0,0000	8,5926	8.592,56

Ipumirim, 10 de Maio de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 61/2022
Data do Processo: 22/04/2022

Folha: 18/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 5

KATI PÃO LTDA EPP (6091)

64	PÃO FRANCÊS INTEGRAL, com 50g cada, isento de adição de gordura trans ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar cristal, fermento biológico, farelo de trigo, farinha de trigo integra, conservante, emulsificantes e melhoradores de farinha, contém glúten, aveia, cevada, centeio e soja, pode conter leite e ovo.Valor nutricional para porção de 50g: carboidratos 25g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0,5g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,3g e sódio 1,4mg. Acondicionado em embalagem plástica impermeável, atóxica e resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e validade. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: KATI PÃO	KG	500,00	0,0000	9,4432	4.721,60
65	PÃO SOVADO, com 40g cada, isento de adição de gordura trans, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar cristal, fermento biológico, sal, conservante e realçador de sabor, contém glúten, pode conter aveia, cevada, centeio, leite, ovo e soja. Valor nutricional para porção de 40g: carboidratos 27g, proteinas 3,3g, gorduras totais 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0,78g e sódio 244mg. Acondicionado em embalagem plástica impermeável, atóxica e resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e validade. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: KATI PÃO	Km	800,00	0,0000	14,6073	11.685,84

Total do Fornecedor: 25.000,00

LOTE: 6

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

66	AÇAFRÃO DA TERRA, 100% puro e de boa qualidade. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, impermeável e transparente, original do fabricante, com peso líquido de 20 gramas. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, validade e lote. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: HORTA E SABOR	PCT	150,00	0,0000	3,75	562,50
67	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, de 1ª qualidade, com aspecto granuloso de fino a médio, isento de fermentação, umidade, matéria terrosa e fragmentos, ingredientes: cana de açúcar, não contém glúten. Valor nutricional para porção de 5g: carboidratos 5g, proteínas 0g e gorduras totais 0g. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente fechada, impermeável, transparente e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 5 kg. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima na entrega de 6 meses. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: EUROCUCAR	PCT	200,00	0,0000	26,45	5.290,00

Ipumirim, 10 de Maio de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 61/2022
Data do Processo: 22/04/2022

Folha: 19/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 6

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

68	AÇÚCAR MASCAVO, de 1ª qualidade, com aspecto granuloso de fino a médio, isento de fermentação, umidade, matéria terrosa e fragmentos, ingredientes: açúcar mascavo, não contém glúten. Valor nutricional para porção de 5g: carboidratos 4,5g, proteínas 0g e gorduras totais 0g, contendo aproximadamente 99,3% de carboidrato por porção. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente fechada, impermeável, transparente e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 1 kg. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima na entrega de 6 meses. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: SULMEL	PCT	20,00	0,0000	16,00	320,00
69	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO STÉVIA 100%, para dieta especial de diabéticos, extraído da planta Stevia Rebaudiana, único edulcorante da lista de ingredientes, isento de calorias, não eleva o açúcar no sangue e mantém seu poder adoçante em altas temperaturas. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente fechada, impermeável, transparente e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 80 ml. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima na entrega de 6 meses. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: LOUCUCAR	FR	10,00	0,0000	29,85	298,50
70	ALHO IN NATURA, bulbo inteiro, procedência nacional, firme e intacto sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho graúdo e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas, perfurações e cortes. Acondicionado em embalagem plástica (tipo rede) vedada e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 180 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: GOIS	PCT	250,00	0,0000	8,05	2.012,50
71	ALHO PICADO PURO, 100% alho, isento de aditivos químicos, sujidades e parasitas. Acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, vedada e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 400 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: GOIS	BL	300,00	0,0000	14,35	4.305,00
72	AMENDOIM CRU DESCASCADO, tipo 2, subclasse graúdo, com qualidade certificada com o selo pró-amendoim ABICAB, ingredientes: amendoim descascado, não contém glúten. Valor nutricional para porção de 15g: carboidratos 3g, proteínas 4,1g e gorduras totais 7,1g. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, transparente, atóxica e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 400 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima na entrega de 60 dias. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: CAROL	PCT	50,00	0,0000	6,50	325,00

Ipumirim, 10 de Maio de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 61/2022
Data do Processo: 22/04/2022

Folha: 20/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 6

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

73	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM, 100% puro, com acidez ? 0,5% e índice de peróxidos ? 20,0 mEq/kg, ingredientes: azeite de oliva, não contém glúten. Valor nutricional para porção de 13 ml: carboidratos 0g, proteínas 0g e gorduras totais 12g. Acondicionado em garrafa de vidro verde escuro e lacrado, original do fabricante, com peso líquido de 500 ml. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima na entrega de 60 dias. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: ANDORINHA	GR	100,00	0,0000	37,20	3.720,00
74	CANELA EM PAU, 100% pura, sem a presença de fungos, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, com odor aromático e sabor próprio. Acondicionada em embalagem plástica hermeticamente vedada, transparente e atóxica, original do fabricante, com peso líquido de 10 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima na entrega de 60 dias. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: APTI	PCT	100,00	0,0000	4,05	405,00
75	CANELA EM PÓ, 100% pura, fina e homogênea, sem a presença de fungos, proveniente de cascas limpas e secas, com odor aromático, ingredientes: canela em pó, não contém glúten. Acondicionada em embalagem plástica (tipo frasco) vedada, original do fabricante, com peso líquido de 25 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima na entrega de 60 dias. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: HORTA E SABOR	FR	20,00	0,0000	7,15	143,00
76	CAFÉ GRANULADO SOLÚVEL TRADICIONAL, isento de larvas, parasitos e outras substâncias estranhas, ingredientes: café granulado, não contém glúten. Acondicionado em garrafa de vidro transparente e lacrada, original do fabricante, com peso líquido de 200 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima na entrega de 60 dias. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: TRES CORACOES	GR	70,00	0,0000	22,95	1.606,50
77	CHÁ MISTO, caixa com 15 saches, isento de umidade, insetos e outras substâncias estranhas. Acondicionado em caixa primária de papelão, em saquinhos, lacrada, original do fabricante, com peso líquido entre 22,5g a 30g gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima na entrega de 60 dias. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: CHILENO	CX	100,00	0,0000	9,15	915,00
78	CHÁ DE ERVAS (CIDREIRA, CAMOMILA, ERVA-DOCE, hortelã), caixa com 10 saches, isento de umidade, insetos e outras substâncias estranhas. Acondicionado em caixa primária de papelão, em saquinhos, lacrada, original do fabricante, com peso líquido 10g gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima na entrega de 60 dias. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: DR OETKER	CX	100,00	0,0000	5,39	539,00

Ipumirim, 10 de Maio de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 61/2022
Data do Processo: 22/04/2022

Folha: 21/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 6

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

79	CHÁ DE FLORES E FRUTAS, caixa com 15 saches, isento de umidade, insetos e outras substâncias estranhas. Acondicionado em caixa primária de papelão, em saquinhos, lacrada, original do fabricante, com peso líquido 30g gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima na entrega de 60 dias. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: DR OETKER	CX	100,00	0,0000	10,30	1.030,00
80	CHÁ MATE TOSTADO, isento de umidade, insetos e outras substâncias estranhas. Acondicionado em caixa primária de papelão, em saquinhos, lacrada, original do fabricante, com peso líquido 40 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima na entrega de 60 dias. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: MATTE LEAO	CX	200,00	0,0000	6,99	1.398,00
81	COCO RALADO, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, sem adição de açúcar, com coloração branca, odor e sabor próprios, isento de rancidez, ingredientes: polpa de coco parcialmente desengordurada e desidratada e conservante, não contém glúten, sem lactose. Valor nutricional para porção de 12g: carboidratos 2g, proteínas 1g e gorduras totais 7,2g. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, atóxica e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 100 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima na entrega de 60 dias. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: SOCOCO	PCT	20,00	0,0000	7,15	143,00
82	COLORÍFICO, vermelho, em pó, fino, homogêneo, obtidos de frutos maduros, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isentos de materiais estranhos e livre de umidade, ingredientes: fubá enriquecido com ferro e ácido fólico e suspensão oleosa de urucum (óleo vegetal de soja e corante natural urucum), contém glúten e derivado de soja, pode conter trigo. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, atóxica e transparente, original do fabricante, com peso líquido de 500 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima na entrega de 60 dias. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: APTI	PCT	300,00	0,0000	9,10	2.730,00
83	CRAVO-DA-ÍNDIA, 100% puro, de boa qualidade, sem a presença de fungos, com odor aromático e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, atóxica e transparente, original do fabricante, com peso líquido de 12 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima na entrega de 60 dias. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: APTI	PCT	100,00	0,0000	4,85	485,00

Ipumirim, 10 de Maio de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 61/2022
Data do Processo: 22/04/2022

Folha: 22/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 6

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

84	CREME DE LEITE, isento de umidade e estufamento, ingredientes: creme de leite, espessantes e estabilizantes, não contém glúten, contém lactose. Valor nutricional para porção de 15g: carboidratos 0,6g, proteínas 0,4g e gorduras totais 3g. Acondicionado em embalagem tetra park vedada, aluminizada por dentro, original do fabricante, com peso líquido de 200 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima na entrega de 60 dias e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: PIRACANJUBA	CX	100,00	0,0000	3,89	389,00
85	DOCE DE LEITE E SORO DE LEITE, com textura cremosa, fabricado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas ou substância estranhas à sua composição normal, ingredientes: leite e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, glicose, amido, estabilizante, conservante, redutor de acidez e aromatizante, contém leite e derivados, pode conter amendoim, soja e avelãs, contém lactose e não contém glúten. Valor nutricional para porção de 20g: carboidratos 13g, proteínas 0,6g e gorduras totais 0,6g. Acondicionado em embalagem plástica (tipo pote) lacrada, atóxica, transparente e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 1 kg. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: ENCOSTA GAUCHA	Pt	200,00	0,0000	16,75	3.350,00
86	ERVILHA EM CONSERVA, sem adição de sal e açúcar, ingredientes: ervilha e água, não contém glúten. Valor nutricional para porção de 130g: carboidratos 19g, proteínas 7,4g e gorduras totais 0,4g. Acondicionada em embalagem de plástica (tipo sachê) vedada, resistente e atóxica, original do fabricante, com peso líquido de 270 gramas e peso drenado de 170 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: FUGINI	UN	300,00	0,0000	3,20	960,00
87	FARINHA DE ROSCA, seca, fina, ligeiramente torrada, de coloração amarelada, isenta de sujidades e parasitas, ingredientes: farinha de trigo, água, sal e fermento, contém glúten. Valor nutricional para porção de 100g: carboidratos 73,6g, proteínas 11,4g e gorduras totais 7,7g. Acondicionada em embalagem plástica hermeticamente vedada, transparente, resistente e atóxica, original do fabricante, com peso líquido de 400g. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: COPERDIA	PCT	60,00	0,0000	6,89	413,40
88	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, novo, de 1ª qualidade, com grãos selecionados, inteiros e sadios, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na coloração característica e variedade correspondente de tamanho e formato natural, maduro, limpo e seco, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, transparente e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 1 kg. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: URBANO	PCT	100,00	0,0000	12,00	1.200,00

Ipumirim, 10 de Maio de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 61/2022
Data do Processo: 22/04/2022

Folha: 23/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 6

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

89	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, especial para pães, pizzas e massas doces e salgadas, ingredientes: Saccharomyces Cerevisiae e emulsificante, não contém glúten. Valor nutricional para porção de 100g: carboidratos 22g, proteínas 41g e gorduras totais 5,4g. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, impermeável e aluminizada por dentro, original do fabricante, com peso líquido de 125 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: SAF INSTANT	PCT	10,00	0,0000	13,55	135,50
90	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, ingredientes: amido de milho geneticamente modificado, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico, e carbonato de cálcio, não contém glúten. Acondicionado em embalagem plástica (tipo pote), lacrado e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 250 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: ROYAL	Pt	120,00	0,0000	9,75	1.170,00
91	GRÃO-DE-BICO, de 1ª qualidade, 100% natural, constituído de grãos inteiros e sadios, na coloração bege e formato arredondado, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Valor nutricional para porção de 60g: carboidratos 21g, proteínas 12g e gorduras totais 4,2g. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, atóxica e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 500 gramas. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: CAROL	PCT	50,00	0,0000	11,45	572,50
92	GRANOLA TRADICIONAL, com coco e uvas-passas, ingredientes: flocos de aveia, flocos de milho, melado de cana, uva passa, óleos vegetais, açúcar mascavo, fibra de trigo, flocos de cereais, extrato de malte, coco ralado, gergelim, mix de vitaminas e minerais e aroma. Valor nutricional para porção de 40g: carboidratos 25g, proteínas 4,4g e gorduras totais 5g. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, atóxica e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 300 gramas. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: VITAO	PCT	100,00	0,0000	14,45	1.445,00
93	LOURO EM FOLHAS SECAS, 100% puro, de boa qualidade, sem a presença de fungos, livre de umidade e folhas integras, com odor aromático e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, atóxica e transparente, original do fabricante, com peso líquido de 5 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima na entrega de 60 dias. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: HORTA E SABOR	PCT	80,00	0,0000	3,35	268,00

Ipumirim, 10 de Maio de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2022 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 61/2022 Data do Processo: 22/04/2022

Folha: 24/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 6

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

94	MASSA FORMATO CABELO DE ANJO, com ovos, tipo seca, coloração amarelada, com umidade máxima de 13%, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais, contém ovos, glúten e derivados de trigo, pode conter soja. Valor nutricional para porção de 80g: carboidratos 59g, proteínas 8,8g e gorduras totais 1,4g. Acondicionada em embalagem plástica hermeticamente vedada, resistente, transparente e atóxica, com peso líquido de 500 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima na entrega de 60 dias. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: ISABELA	PCT	500,00	0,0000	6,65	3.325,00
95	MASSA FORMATO PARAFUSO, sêmola, tipo seca, coloração amarelada, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais, contém glúten e derivados de trigo, pode conter ovos, soja, aveia, cevada e centeio. Valor nutricional para porção de 80g: carboidratos 62g, proteínas 8,1g e gorduras totais 1,2g. Acondicionada em embalagem plástica hermeticamente vedada, resistente, transparente e atóxica, original do fabricante, com peso líquido de 500 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima na entrega de 60 dias. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: ISABELA	PCT	500,00	0,0000	5,50	2.750,00
96	MASSA FORMATO GRAVATA, sêmola, tipo seca, coloração amarelada, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais, contém glúten, derivados de trigo e soja, pode conter ovo. Valor nutricional para porção de 80g: carboidratos 60g, proteínas 8,3g e gorduras totais 0,9g. Acondicionada em embalagem plástica hermeticamente vedada, resistente, transparente e atóxica, original do fabricante, com peso líquido de 550 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima na entrega de 60 dias. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: ISABELA	PCT	500,00	0,0000	6,19	3.095,00
97	MASSA ALIMENTÍCIA COM TAPIOCA SEM GLÚTEN, indicado para dieta de celíacos, tipo seca, coloração amarelada, ingredientes: farinha de arroz, fécula de mandioca hidratada (tapioca), clara de ovo em pó e espessantes, não contém glúten, contém derivado de ovo, pode conter leite e soja.Valor nutricional para porção de 80g: carboidratos 52g, proteínas 6,8g e gorduras totais 0,4g. Acondicionada em embalagem plástica hermeticamente vedada, resistente, transparente e atóxica, original do fabricante, com peso líquido de 300 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima na entrega de 60 dias. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: URBANO	PCT	20,00	0,0000	5,59	111,80

Ipumirim, 10 de Maio de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 61/2022
Data do Processo: 22/04/2022

Folha: 25/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 6

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

98	MEL DE ABELHA, 100% puro, elaborado a partir do néctar de flores e/ou exudatos sacarínicos de plantas, isentos de substâncias estranhas, sujidades, parasitas e corretivos de acidez, não contém glúten. Valor nutricional para porção de 20g: carboidratos 17g, proteínas 0g e gorduras totais 0g. Acondicionado em embalagem plástica lacrada, resistente, transparente e atóxica, original do fabricante, com peso líquido de 1 kg. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima na entrega de 6 meses e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: SULMEL	Pt	100,00	0,0000	45,50	4.550,00
99	MELADO, 100% puro, obtido do caldo de cana evaporado e concentrado até a consistência de xarope, com coloração, odor e sabor próprios, isento de sujidades e parasitos, ingredientes: caldo de cana, não contém glúten. Valor nutricional para porção de 20g: carboidratos 18g, proteínas 0g e gorduras totais 0g. Acondicionado em embalagem plástica lacrada, resistente, transparente e atóxica, original do fabricante, com peso líquido de 1 kg. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima na entrega de 6 meses. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: COELHO	Pt	100,00	0,0000	19,50	1.950,00
100	MILHO EM CONSERVA, sem adição de sal e açúcar, ingredientes: milho e água, não contém glúten. Valor nutricional para porção de 130g: carboidratos 24g, proteínas 5,5g e gorduras totais 0,5g. Acondicionado em embalagem plástica (tipo sachê) vedada, resistente e atóxica, original do fabricante, com peso líquido de 260 gramas e peso drenado de 170 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: FUGINI	UN	300,00	0,0000	4,35	1.305,00
101	ORÉGANO DESIDRATADO, 100% puro, de boa qualidade, constituído por folhas ovaladas, secas e limpas, com coloração verde, odor e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, atóxica e transparente, original do fabricante, com peso líquido de 100 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima na entrega de 60 dias. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: APTI	PCT	40,00	0,0000	14,93	597,20
102	PASSATA RÚSTICA, encorpado, puro tomate com pele e semente, sem adição de sal e açúcar e isento de aditivos químicos, ingredientes: tomate. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, atóxica e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 300 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima na entrega de 60 dias. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: FUGINI	UN	800,00	0,0000	4,35	3.480,00

Ipumirim, 10 de Maio de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2022 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 61/2022 Data do Processo: 22/04/2022

Folha: 26/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 6

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

103	SAL REFINADO, IODADO, com granulação uniforme e cristais brancos, isento de umidade, ingredientes: sal refinado, iodato de potássio e antiumectante, não contém glúten. Valor nutricional para porção de 1g: sódio 390mg e iodo 25mcg. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, atóxica e transparente, original do fabricante, com peso líquido de 1 kg. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima na entrega de 90 dias. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: YOKI	PCT	400,00	0,0000	6,65	2.660,00
104	VINAGRE DE FRUTA MAÇÃ, produzido a partir da fermentação da maçã, com sabor suave, coloração amarelada, com acidez máxima de 4,2%, ingredientes: fermentado acético de maçã hidratado e conservante, não contém glúten. Acondicionado em embalagem plástica (tipo pet), atóxica, transparente, íntegra e lacrada, original do fabricante, com peso líquido de 750 ml. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: KOLLER	GR	300,00	0,0000	5,15	1.545,00
105	VINAGRE DE VINHO TINTO, com acidez máxima de 4,2%, ingredientes: fermentado acético de vinho tinto, água e conservante. Acondicionado em embalagem plástica (tipo pet), atóxica, transparente, íntegra e lacrada, original do fabricante, com peso líquido de 750 ml. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). - Marca: KOLLER	GR	500,00	0,0000	6,00	3.000,00
				Total do Fornecedor:		**64.500,40**

LOTE: 7

ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA (10879)

106	ABÓBORA CABOTIÁ, de 1ª qualidade, de tamanho médio, casca de coloração verde escura, íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras, com polpa de coloração alaranjada, intacta, com sabor característico, sem terra aderida à superfície externa e isenta de pragas. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes. - Marca: LEORATTO	KG	100,00	0,0000	5,5249	552,49
107	ACELGA, de 1ª qualidade, com folhas de coloração verde clara, íntegras, sem lesões, perfurações e cortes, com consistência firme e crocante, isenta de parasitas e larvas, sem terra aderida a superfície externa. Será rejeitada acelga desidratada (murcha), com presença de parasitas, terra e folhas com lesões. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes. - Marca: LEORATTO	UN	500,00	0,0000	6,9606	3.480,30
108	ALFACE CRESPA VERDE, de 1ª qualidade, com peso unitário entre 300 e 400g, com folhas de coloração verde, íntegras, sem lesões, perfurações e cortes, com consistência firme e crocante, isenta de parasitas e larvas, sem terra aderida a superfície externa. Será rejeitada alface desidratada (murcha), com presença de parasitas, terra, folhas com lesões e de tamanho abaixo do solicitado. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes. - Marca: LEORATTO	UN	1.500,00	0,0000	4,4455	6.668,25

Ipumirim, 10 de Maio de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2022 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 61/2022 Data do Processo: 22/04/2022

Folha: 27/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 7

ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA (10879)

109	BATATA DOCE, de 1ª qualidade, nova, livre de carunchos, com sabor e odor característico, as raizes deverão ser de coloração branca, amarela ou roxeada, com tamanho de médio a grande, casca íntegra, sem lesões, perfurações e cortes, sem terra aderida a superfície externa. Será rejeitada batata com presença de carunchos e parasitas, presença de deterioração, aspecto envelhecido e com sabor e odor desagradável. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes. - Marca: LEORATTO	KG	400,00	0,0000	3,0534	1.221,36
110	BATATA INGLESA MONALISA, de 1ª qualidade, nova, sem brotação, com tamanho de médio a grande e coloração amarelada, textura lisa e integra, sem lesões, perfurações e cortes, de consistência firme, com sabor e odor característico, sem terra aderida a superfície externa. Será rejeitada batata com presença de brotos, deterioração, envelhecida, com coloração esverdeada, sabor e odor desagradável e de tamanho abaixo do solicitado. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes. - Marca: LEORATTO	KG	500,00	0,0000	5,5221	2.761,05
111	BATATA SALSA, de 1ª qualidade, nova, livre de fungos e parasitas, tamanho de médio a grande, casca de coloração amarelada, textura lisa e íntegra, sem lesões, perfurações e cortes, apresentando sabor e odor característico, sem terra aderida a superfície externa. Será rejeitada batata com presença de carunchos e parasitas, deterioração, aspecto envelhecido e com sabor e odor desagradável. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes. - Marca: LEORATTO	KG	300,00	0,0000	11,137	3.341,10
112	BETERRABA, de 1ª qualidade, sem folhas e brotação, livre de umidade e bolor, tamanho de médio a grande com aproximadamente 90 mm. Deverá apresentar coloração intensa, sabor e odor característico, casca íntegra, sem lesões, rupturas e cortes, de consistência firme, sem terra aderida à superfície externa. Será rejeitada beterraba com presença de brotos, deterioração, parasitas, desidratada (murcha), aspecto envelhecido e com sabor e odor desagradável. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes. - Marca: LEORATTO	KG	800,00	0,0000	6,0325	4.826,00
113	BRÓCOLIS AMERICANO, de 1ª qualidade, sem folhas, com peso unitário mínimo de 400g, bem formado, coloração verde escura, livre de manchas enegrecidas, de consistência firme, isento de sujidades, parasitas e larvas. Será rejeitado brócolis desidratado (murcho), com manchas escuras, aspecto envelhecido, com presença de larvas e de tamanho abaixo do solicitado. Deverá ser entregue acondicionado em bandeja de isopor envolto em plástico filme de PVC ou sacos plásticos transparentes. - Marca: LEORATTO	UN	500,00	0,0000	6,9606	3.480,30
114	CEBOLA AMARELA, de 1ª qualidade, nova, sem brotação, com peso unitário entre 200 e 250g, casca de coloração alaranjada, lisa e íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras, de consistência firme e compacta e polpa de coloração amarela clara, isenta de sujidades, parasitas e sem terra aderida à superfície externa. Será rejeitada cebola com presença de brotos e deterioração, com sabor e odor desagradável e de tamanho abaixo do solicitado. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes. - Marca: LEORATTO	KG	1.000,00	0,0000	5,5592	5.559,20

Ipumirim, 10 de Maio de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 61/2022
Data do Processo: 22/04/2022

Folha: 28/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 7

ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA (10879)

115	CENOURA, de 1ª qualidade, fresca, sem folhas e brotação, com tamanho entre 14 a 18 cm de comprimento e 2,5 cm de diâmetro e peso médio de 200 a 300 gramas a unidade. Deverá apresentar formato cilíndrico com ponta arredondada, casca de coloração laranja escura, pele lisa e íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras e de consistência firme, sem terra aderida à superfície externa. Será rejeitada cenoura com presença de brotos, deterioração e rachaduras, desidratada (murcha), aspecto envelhecido, coloração esverdeada e de tamanho abaixo do solicitado. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes. - Marca: LEORATTO	KG	600,00	0,0000	8,2599	4.955,94
116	CHUCHU, de 1ª qualidade, fresco, sem folhas e brotação, com tamanho médio e peso médio entre 350 a 450 gramas a unidade, casca de coloração verde clara ou escura, íntegra e com ausência de espinhos, sem lesões, rupturas e machucaduras, sem terra aderida à superfície externa. Será rejeitado chuchu com presença de brotos e deterioração, com rachaduras e aspecto envelhecido. Deverá ser entregue acondicionado em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes. - Marca: LEORATTO	KG	500,00	0,0000	5,5221	2.761,05
117	COUVE-FLOR, de 1ª qualidade, tipo graúda, sem folhas, com peso unitário mínimo de 1,5 kg, bem formada, coloração branca a creme, livre de manchas enegrecidas, de consistência firme, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Será rejeitada couve-flor desidratada (murcha), com manchas escuras, aspecto envelhecido, com presença de larvas e de tamanho abaixo do solicitado. Deverá ser entregue acondicionado em bandeja de isopor envolto em plástico filme de PVC ou sacos plásticos transparentes. - Marca: LEORATTO	UN	400,00	0,0000	6,0233	2.409,32
118	GENGIBRE, de 1ª qualidade, fresco, casca íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras, de consistência firme, isento de bolor, parasitas e larvas, sem terra aderida à superfície externa. Deverá ser entregue acondicionado em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes. - Marca: LEORATTO	KG	20,00	0,0000	18,0976	361,95
119	PEPINO CAIPIRA, de 1ª qualidade, fresco, com tamanho de aproximadamente 15 cm de comprimento e de 5 a 6 cm de diâmetro, casca de coloração verde clara com listras longitudinais, íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras, de consistência firme, isento de bolor, parasitas e larvas, sem terra aderida à superfície externa. Será rejeitado pepino desidratado (murcho), com presença de sujidades e bolor. Deverá ser entregue acondicionado em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes. - Marca: LEORATTO	KG	1.000,00	0,0000	4,8168	4.816,80
120	PIMENTÃO VERDE, de 1ª qualidade, fresco, de tamanho médio, casca de coloração verde escura, textura lisa e íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras, de consistência firme, isento de bolor e sem terra aderida à superfície externa. Será rejeitado pimentão desidratado (murcho), com presença de sujidades e bolor. Deverá ser entregue acondicionado em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes. - Marca: LEORATTO	KG	150,00	0,0000	9,2808	1.392,12
121	REPOLHO BRANCO, de 1ª qualidade, fresco, com formato da cabeça redondo e peso variando entre 1 a 1,5 kg a unidade, folhas de coloração verde clara, textura lisas e íntegras, sem lesões, rupturas e machucaduras, de consistência firme e compacta, livre de folhas enegrecidas, parasitas e larvas, sem terra aderida à superfície externa. Será rejeitado repolho desidratado (murcho), com folhas lesionadas e de tamanho abaixo do solicitado. Deverá ser entregue acondicionado em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes. - Marca: LEORATTO	UN	1.000,00	0,0000	7,8887	7.888,70

Ipumirim, 10 de Maio de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 61/2022
Data do Processo: 22/04/2022

Folha: 29/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 7

ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA (10879)

122	REPOLHO ROXO, de 1ª qualidade, fresco, com formato da cabeça redondo e peso variando entre 500 gramas a 1 kg a unidade, folhas íntegras, sem lesões, rupturas e machucaduras, de consistência firme e compacta, livre de folhas enegrecidas, parasitas e larvas, sem terra aderida à superfície externa. Será rejeitado repolho desidratado (murcho), com folhas lesionadas e de tamanho abaixo do solicitado. Deverá ser entregue acondicionado em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes. - Marca: LEORATTO	UN	500,00	0,0000	7,3319	3.665,95
123	TEMPEROS NATURAIS (SALSA E CEBOLINHA), de 1ª qualidade, frescos, com peso médio de 250 gramas por maço, sendo 125 gramas de salsa e 125 gramas de cebolinha, folhas íntegras, de consistência firme e coloração escura, livre de sujidades, parasitas e sem terra aderida à superfície externa. Será rejeitado tempero natural com aspecto envelhecido, desidratado (murcho) e de tamanho abaixo do solicitado. Deverá ser entregue acondicionado em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes. - Marca: LEORATTO	maço	350,00	0,0000	4,2599	1.490,97
124	TOMATE ITALIANO, de 1ª qualidade, de formato alongado, casca de coloração vermelha, de textura lisa e íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com consistência firme, isento de bolor, larvas, sem terra e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Será rejeitado tomate com grau de amadurecimento avançado, apresentando lesões na casca e com presença de sujidades. Deverá ser entregue acondicionado em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes. - Marca: LEORATTO	KG	2.000,00	0,0000	8,2599	16.519,80
125	VAGEM COMUM, de 1ª qualidade, fresca, coloração verde clara, sem manchas e sem fio fibroso nas laterais da vagem, formato roliço, com casca íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras, isenta de bolor, parasitas e larvas, sem terra aderida à superfície externa. Será rejeitada vagem desidratada (murcha), com aspecto envelhecido (consistência dura) e com presença de sujidades e bolor. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes. - Marca: LEORATTO	KG	100,00	0,0000	12,5291	1.252,91
126	ABACATE BREDA, de 1ª qualidade, novo, tamanho de pequeno a médio com peso unitário entre 400 e 600 gramas, formato de uma gota, casca de coloração verde vibrante, textura de lisa a rugosa, íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras, apresentando grau de maturação médio e de consistência firme. Será rejeitado abacate com grau de amadurecimento avançado. Deverá ser entregue acondicionado em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes. - Marca: LEORATTO	KG	100,00	0,0000	8,4456	844,56
127	ABACAXI HAWAÍ, de 1ª qualidade, tamanho graúdo com peso unitário mínimo de 1,5 kg, casca de coloração amarelo-alaranjada, íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras, com polpa amarela, sabor e aroma próprio da espécie, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com consistência firme. Será rejeitado abacaxi com grau de amadurecimento avançado e de tamanho abaixo do solicitado. Deverá ser entregue acondicionado em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes. - Marca: LEORATTO	UN	800,00	0,0000	10,2089	8.167,12
128	AMEIXA VERMELHA, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com peso unitário entre 80 e 100g, casca íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras, com consistência firme. Será rejeitada ameixa com grau de amadurecimento avançado e de tamanho abaixo do solicitado. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes. - Marca: LEORATTO	KG	500,00	0,0000	13,4572	6.728,60

Ipumirim, 10 de Maio de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 61/2022
Data do Processo: 22/04/2022

Folha: 30/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 7

ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA (10879)

129	BANANA CATURRA, de 1ª qualidade, com peso unitário entre 120 a 150g, apresentação em penca com 10 ou mais frutos, casca de coloração amarela, lisa e íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras, livre de manchas enegrecidas ou escuras, isenta de bolor e umidade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com consistência firme. Será rejeitada banana com grau de amadurecimento avançado ou atrasado e de tamanho abaixo do solicitado. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes. - Marca: LEORATTO	KG	5.000,00	0,0000	3,6102	18.051,00
130	CAQUI FUYU, de 1ª qualidade, com peso unitário entre 150 e 170g, livre de sementes e taninos, com consistência crocante, formato esférico achatado e casca firme de coloração alaranjada, lisa e íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras, apresentando grau de maturação que suporte o transporte e as movimentações em que estão sujeitos. Livre de bolor, sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície da casca. Será rejeitado caqui com presença de sementes e adstringência, sujidades e deterioração. Deverá ser entregue acondicionado em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes. - Marca: LEORATTO	KG	700,00	0,0000	8,8168	6.171,76
131	GOIABA VERMELHA, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com peso unitário entre 110g e 120g, casca íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras e consistência firme. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes. - Marca: LEORATTO	KG	500,00	0,0000	9,2716	4.635,80
132	KIWI, de 1ª qualidade, tamanho graúdo, com peso unitário entre 60g e 80g, consistência firme, com casca lisa e íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras, apresentando grau de maturação que suporte o transporte e as movimentações em que estão sujeitos. Será rejeitado kiwi com presença de lesões na casca e grau avançado de maturação. Deverá ser entregue acondicionado em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes. - Marca: LEORATTO	KG	500,00	0,0000	12,0558	6.027,90
133	LARANJA PERA, de 1ª qualidade, casca de coloração amarelo-alaranjada, lisa e íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras, apresentando grau de maturação médio e de consistência firme, livre de umidade externa, bolor, aroma e sabor desagradável, isenta de sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície da casca. Será rejeitada laranja com grau de amadurecimento avançado e presença de sujidades e bolor. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacas de ráfia limpos. - Marca: LEORATTO	KG	400,00	0,0000	5,3736	2.149,44
134	LIMÃO TAITI, de 1ª qualidade, casca de coloração amarelo-alaranjada, lisa e íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras, apresentando grau de maturação médio e de consistência firme, livre de umidade externa, bolor, aroma e sabor desagradável, isento de sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície da casca. Será rejeitado limão com grau de amadurecimento avançado e presença de sujidades e bolor. Deverá ser entregue acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacas de ráfia limpos. - Marca: LEORATTO	KG	500,00	0,0000	5,2901	2.645,05

Ipumirim, 10 de Maio de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 61/2022
Data do Processo: 22/04/2022

Folha: 31/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 7

ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA (10879)

135	MAÇÃ GALA, de 1ª qualidade, fresca, com peso unitário entre 120 e 150 gramas, casca de coloração vermelha rajada com fundo amarelado, textura lisa e íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras, apresentando grau de maturação que suporte o transporte e as movimentações em que estão sujeitas, de consistência firme com polpa macia. Livre de bolor, aroma e sabor desagradável, isenta de sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície da casca. Será rejeitada maçã com aspecto envelhecido, desidratada (murcha), com tamanho abaixo do solicitado e com presença de sujidades e deterioração. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes. - Marca: LEORATTO	KG	1.800,00	0,0000	8,8168	15.870,24
136	MAMÃO FORMOSA, de 1ª qualidade, com peso unitário entre 1 a 2 kg a unidade, coloração da casca com fruto 3/4 maduro (50 a 75% da superfície da casca amarelada). Deverá apresentar casca íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras, de consistência firme e polpa macia, com aroma e sabor característicos. Livre de bolor, parasitas e sujidades. Será rejeitado mamão com grau de amadurecimento avançado ou atrasado, apresentando lesões na casca e com presença de deterioração. Deverá ser entregue acondicionado em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes. - Marca: LEORATTO	KG	500,00	0,0000	9,188	4.594,00
137	MANGA PALMER, de 1ª qualidade, fresca, com tamanho médio, com pouco ou nenhum fiapo, casca de coloração avermelhada, textura lisa e integra, sem lesões, rupturas e machucaduras, de consistência firme e polpa macia e amarela, com aroma e sabor característicos. Livre de bolor, parasitas e sujidades. Será rejeitada manga com grau de amadurecimento avançado, apresentando lesões na casca e com presença de deterioração e fiapos. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes. - Marca: LEORATTO	KG	1.500,00	0,0000	6,2089	9.313,35
138	MARACUJÁ AZEDO, de 1ª qualidade, fresco, casca de coloração amarelada e lisa, íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras, de consistência firme, com aroma e sabor característicos. Livre de bolor, parasitas e sujidades. Será rejeitado maracujá desidratado (casca enrugada), apresentando lesões na casca e com presença de deterioração. Deverá ser entregue acondicionado em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes. - Marca: LEORATTO	KG	100,00	0,0000	13,1788	1.317,88
139	MELANCIA, de 1ª qualidade, com peso unitário entre 9 e 11 kg, consistência firme, casca de coloração verde escura, lisa e íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Será rejeitada melancia com grau de amadurecimento avançado, apresentando lesões na casca e de tamanho abaixo do solicitado. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada. - Marca: LEORATTO	KG	5.000,00	0,0000	3,239	16.195,00
140	MELÃO GÁLIA, de 1ª qualidade, com peso unitário de 1 e 1,2 kg, casca de coloração amarela com estrias tipo rede e íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras e polpa com coloração esverdeada, formato redondo esférico, apresentando grau de maturação médio e consistência firme. Será rejeitado melão com grau de amadurecimento avançado, apresentando lesões na casca e de tamanho abaixo do solicitado. Deverá ser entregue acondicionado em caixa plástica vazada. - Marca: LEORATTO	KG	800,00	0,0000	10,673	8.538,40
141	MORANGO, grau de maturação grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com consistência firme, livre de podridão. Deverá ser entregue acondicionado em bandeja de isopor envolta em plástico filme de PVC, vedada e impermeável, com peso líquido de 500 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante e validade. - Marca: LEORATTO	BJA	500,00	0,0000	7,3783	3.689,15

Ipumirim, 10 de Maio de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 61/2022
Data do Processo: 22/04/2022

Folha: 32/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 7

ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA (10879)

142	PERA com procedência nacional, de 1ª qualidade, com tamanho unitário de 80 e 140g, casca de coloração verde, lisa e íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com consistência firme. Será rejeitada pera com grau de amadurecimento avançado, apresentando lesões na casca e de tamanho abaixo do solicitado. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada. - Marca: LEORATTO	KG	400,00	0,0000	5,9305	2.372,20
143	PÊSSEGO BRANCO, com procedência nacional, de 1ª qualidade, com peso unitário de 120g, casca de coloração alaranjada, pele lisa e íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com consistência firme. Será rejeitado pêssego com grau de amadurecimento avançado, deterioração e de tamanho abaixo do solicitado. Deverá ser entregue acondicionado em caixa de papelão para frutas com capacidade máxima de 6 kg. - Marca: LEORATTO	KG	500,00	0,0000	14,3853	7.192,65
144	TANGERINA, ESPÉCIES BERGAMOTA E POKAN, de 1ª qualidade, com peso unitário entre 130 e 170g, casca de coloração amarelo-alaranjada, íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com consistência firme, livre de umidade externa e bolor, isenta de sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície da casca. Será rejeitada tangerina com grau de amadurecimento avançado, desidratada (murcha), com presença de sujidades, deterioração e de tamanho abaixo do solicitado. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes. - Marca: LEORATTO	KG	800,00	0,0000	6,4873	5.189,84
145	UVA ROSADA, em cachos onde os bagos não se desprendam ao serem balançados, de 1ª qualidade, casca sem rupturas, livres de danos físicos causados pelo manuseio e transporte, em perfeitas condições de conservação e maturação. Sem cheiro fermentado. Será rejeitada uva com grau de amadurecimento avançado e deterioração. Deverá ser entregue acondicionada em caixa de papelão para frutas com capacidade máxima de 6 kg - Marca: LEORATTO	KG	500,00	0,0000	11,601	5.800,50

Total do Fornecedor: 214.900,00
Total Geral: 611.578,20

Ipumirim, 10 de Maio de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 044 2022

Publicação Nº 3888872

DECRETO N.° 044/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.
Designa Suplente para a controladoria Interna Municipal e dá outras providencias.

ROBERTO FORESTI, Prefeito Municipal de Iraceminha em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990:

DECRETA:
Art. 1° - Fica através deste nomeado o servidor abaixo relacionado para atuar como suplente na controladoria interna municipal, conforme disposto no § 1º do art. 17 da Instrução Normativa N.TC-28/2021, onde o mesmo terá a função de substituir o controlar titular nas suas ausências e impedimentos.

Funcionário: Evandro João Rauber
Cargo efetivo: Tesoureiro

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha, (SC), 10 de Maio de 2022.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em exercício

LEI MUNICIPAL 1536

Publicação Nº 3888454

Lei Municipal N.° 1536/2022, de 10 de Maio de 2022.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

ROBERTO FORESTI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 691.100,00 (Seiscentos e noventa e um mil e cem reais), conforme discriminado a seguir:

Entidade: 1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
06.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
06.01	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
2.051	Manutenção do Parque de Máquinas e Rodovias Municipais	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (129) ..... R$	531.100,00
06.02	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.053	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (134) ..... R$	60.000,00
04.00	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
04.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.037	Coordenação e Distribuição da Merenda Escolar da Educação Infantil	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (053) ..... R$	40.000,00
04.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
2.036	Coordenação e Distribuição da Merenda Escolar da Educação Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (069) ..... R$	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (070) ..... R$	40.000,00

Art. 2° - Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação da seguinte dotação:

Entidade: 1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
02.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.04	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
2.005	Atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (010) ..... R$	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (011) ..... R$	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (012) ..... R$	5.000,00
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.02	DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	
2.008	Atividades do Departamento de Patrimônio	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (016) ..... R$	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (017) ..... R$	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (018) ..... R$	3.000,00
04.00	SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
04.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.043	Manutenção das Atividades de Cultura	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (091) ..... R$	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (093) ..... R$	30.000,00
04.05	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
1.013	Implantação da Rota Turística	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (096) ..... R$	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (097) ..... R$	5.000,00
1.054	Implantação de Espaço Físico para Turismo	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (098) ..... R$	10.000,00
1.055	Implantação de Espaço Físico para Eventos Culturais	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (094) ..... R$	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (095) ..... R$	10.000,00
2.065	Manutenção do Departamento de Turismo	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (099) ..... R$	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (100) ..... R$	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (101) ..... R$	3.000,00
04.06	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.018	Implantação do Espaço Físico Para Prática Esportiva	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (104) ..... R$	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (105) ..... R$	30.000,00
06.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
06.01	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
1.029	Aquisição de Máquinas e Veículos para a Secretaria dos Transportes	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (122) ..... R$	50.000,00
1.030	Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (126) ..... R$	50.000,00
1.056	Pavimentação de Rodovias Municipais	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (127) ..... R$	300.000,00
06.02	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.043	Incentivo a Construção de Passeios Públicos	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (137) ..... R$	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (138) ..... R$	40.000,00
1.046	Revitalização de Praças Municipais	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (139) ..... R$	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (140) ..... R$	6.100,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 10 de Maio de 2022.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 167 2022

Publicação Nº 3888049

PORTARIA N° 167/2022, 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 05 (CINCO) dias, Sra. RAFAELA REGINA DALMOLIN PROVENZI, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMNSITRATIVO I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A partir desta data, conforme atestado médico.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 09 de Maio de 2022.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 043 2022

Publicação Nº 3888572

DECRETO Nº 000043/22 de 10 de Maio de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001536/22 de 9 de Maio de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 691.100,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
04.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
04.02.12.306.1003.2.036-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00
04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.12.306.1003.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	40.000,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
04.02.12.306.1003.2.036-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	40.000,00
06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO	
06.01 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
06.01.26.782.1011.2.051-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	531.100,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
06.02.15.122.1009.2.053-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.04 - ASSESSORIA DE IMPRENSA	
02.04.04.131.1001.2.005-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	15.000,00
02.04.04.131.1001.2.005-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	15.000,00
02.04.04.131.1001.2.005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.02 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	
03.02.04.122.1002.2.008-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.000,00
03.02.04.122.1002.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	15.000,00
03.02.04.122.1002.2.008-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.000,00
04 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
04.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.04.13.392.1004.2.043-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	40.000,00
04.05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
04.05.13.695.1016.2.065-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
04.05.13.695.1016.1.013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
04.06 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
04.06.27.812.1005.1.018-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
04.05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
04.05.13.695.1016.2.065-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
04.05.13.695.1004.1.055-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.000,00
04.05.13.695.1016.1.013-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
04.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.04.13.392.1004.2.043-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	30.000,00
04.06 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
04.06.27.812.1005.1.018-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	30.000,00
04.05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
04.05.13.695.1016.2.065-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.000,00
04.05.13.695.1004.1.055-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
04.05.13.695.1016.1.054-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00

06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO

06.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

06.02.15.451.1009.1.046-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
06.02.15.451.1009.1.043-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	30.000,00

06.01 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES

06.01.26.782.1011.1.031-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00

06.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

06.02.15.451.1009.1.046-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	6.100,00
06.02.15.451.1009.1.043-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	40.000,00

06.01 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES

06.01.26.782.1011.1.056-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	300.000,00
06.01.26.782.1011.1.029-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Maio de 2022

ROBERTO FORESTI

Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

1º TAC 001/2022 FMAS - BALBINOT

Publicação Nº 3889461

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 - FMAS
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2022- FMAS
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.923.607/0001-95, com sede na Rua Marcelino Ramos, n. 681, Bairro Imperial, Concórdia/SC, CEP 897019-008.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE de valor do Contrato, no montante de R$ 788.711,04, conforme descrito na justificativa anexa; a SUPRESSÃO de valor do Contrato, no montante de R$ 423.360,63, conforme descrito na justificativa anexa.
Valor: R$ 365.350,41 (trezentos e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).
Irani - SC, 10 de maio de 2022.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

6º TAC 165/2017 - OSMAR LORASCHI

Publicação Nº 3889279

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
6º TAC AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: Osmar Loraschi, pessoa física, proprietário, residente e domiciliado na Rua Antonio Ernani Luz Guerreiro, 218, Santo Marcon, Irani/SC, CEP 89.680-000, portador do RG 1.878.450 CPF: 563.585.989-53.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE anual do valor de aluguel, referente à Creche Sonho Mágico.
Valor: R$ 1.112,08 (um mil cento e doze reais e oito centavos).
Irani - SC, 10 de maio de 2022.
Maria Inez de Bastiani – Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes.

DECRETO 69/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3890450

DECRETO 69/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei 1997/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em seu art. 27, § 2° e Lei 1998/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, em seu art. 5°, III,

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 77.500,45 (setenta e sete mil quinhentos reais e quarenta e cinco centavos), no orçamento vigente para o exercício de 2022, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.04.12	Educação			
02.04.12.361	Ensino Fundamental			
02.04.12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.04.12.361.1201.2.8	ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.00.00.00.00.0200	Aplicações Diretas		77.500,45	77.500,45
TOTAL			77.500,45	77.500,45

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte de recurso 19 – FUNDEB 30%, no valor de R$ 77.500,45 (setenta e sete mil quinhentos reais e quarenta e cinco centavos).
Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 23 de março de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito
Registrado e publicado nesta Secretaria em 23/02/2022

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

Irineópolis

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 3888334

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2021 a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	80.454,16	84.841,81	83.862,69	83.859,34	93.956,81	86.012,08	81.206,10	156.355,44	85.466,17	83.408,54	81.762,19	81.762,18	1.082.947,51	0,00
Pessoal Ativo	80.454,16	84.841,81	83.862,69	83.859,34	93.956,81	86.012,08	81.206,10	156.355,44	85.466,17	83.408,54	81.762,19	81.762,18	1.082.947,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	66.093,05	70.009,46	69.938,42	68.947,98	79.247,80	71.175,78	66.748,69	128.928,17	70.761,44	68.822,30	67.208,27	67.208,26	895.089,62	0,00
Obrigações Patronais	14.361,11	14.832,35	13.924,27	14.911,36	14.709,01	14.836,30	14.457,41	27.427,27	14.704,73	14.586,24	14.553,92	14.553,92	187.857,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.333,12	0,00	0,00	0,00	5.333,12	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.333,12	0,00	0,00	0,00	5.333,12	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	80.454,16	84.841,81	83.862,69	83.859,34	93.956,81	86.012,08	81.206,10	156.355,44	80.133,05	83.408,54	81.762,19	81.762,18	1.077.614,39	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.177.618,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.153.596,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	48.024.022,22	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.077.614,39	2,24
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.881.441,33	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.737.369,26	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.593.297,20	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 09/05/2022, às 17:30:48.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2021 a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2022 1º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 12043 - CÂMARA DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	312.202,03	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	0,00	312.202,03	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	314.042,49	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.840,46	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	(312.202,03)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 12043 - CÂMARA DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 09/05/2022, às 17:20:58.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 12043 - CÂMARA DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 3888342

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 12043 - CÂMARA DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 09/05/2022, às 17:25:02.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 12043 - CÂMARA DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS

Poder: Legislativo

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**314.042,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.840,46**	**0,00**	**312.202,03**	**2.819,46**	**0,00**	**309.382,57**
Recursos Não Vinculados de Impostos	314.042,49	0,00	0,00	0,00	1.840,46	0,00	312.202,03	2.819,46	0,00	309.382,57
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**314.042,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.840,46**	**0,00**	**312.202,03**	**2.819,46**	**0,00**	**309.382,57**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 09/05/2022, às 17:26:19.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
[2] Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 12043 - CÂMARA DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 09/05/2022, às 17:24:03.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**314.042,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.840,46**	**312.202,03**	**2.819,46**	**0,00**	**309.382,57**
Recursos Ordinários	314.042,49	0,00	0,00	0,00	1.840,46	312.202,03	2.819,46	0,00	309.382,57
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**314.042,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.840,46**	**312.202,03**	**2.819,46**	**0,00**	**309.382,57**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 09/05/2022, às 17:26:51.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 3888350

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	50.177.618,95
Receita Corrente Líquida Ajustada	48.024.022,22

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.077.614,39	2,24
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.881.441,33	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	2.737.369,26	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.593.297,20	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 09/05/2022, às 17:28:14.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itá

Prefeitura

ATA DE ANALISE DE NOVA DOCUMENTAÇÃO PL 062/2022

Publicação Nº 3888703

ATA REFERENTE A ANALISE DE NOVA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 10h00min do dia dez do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se a presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 175 de 01 de setembro de 2021, sob a Presidência da Senhorita Silviane Carla Mertins, membros Delso Minski e Franciele Dall Bello, para o ato de recebimento de nova documentação protocolada pela empresa NATUREZA CONSTRUÇÕES LTDA sob o numero MUQ08QKM, no dia nove de maio de dois mil e vinte e dois. Aberto o envelope, numerados e analisados os documentos, restou em HABILITAR a empresa no Lote 02, por cumprir com os requisitos do edital. Diante do fato o presidente abre o prazo de cinco dias úteis para recurso da fase de habilitação; Intima-se os licitantes da decisão. Em nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, membros da Comissão. Esta Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios, na página do Município na internet ita.atende.net.

Silviane Carla Mertins	Delso Minski	Franciele Dall Bello
Presidente	Membro	Membro

ATA DE ANALISE NOVA DOCUMENTAÇÃO PL 010/2022

Publicação Nº 3888776

ATA REFERENTE A ANALISE DE NOVA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA. Às 10h30min do dia dez do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se a presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 175 de 01 de setembro de 2021, sob a Presidência da Senhorita Silviane Carla Mertins, membros Delso Minski e Franciele Dall Bello, para o ato de recebimento de nova documentação protocolada pela empresa NATUREZA CONSTRUÇÕES LTDA sob o numero OFE12BI6, no dia nove de maio de dois mil e vinte e dois. Aberto o envelope, numerados e analisados os documentos, restou em HABILITAR a empresa, por cumprir com os requisitos do edital. Diante do fato, como a empresa apresentou termo de renuncia relativo a fase de habilitação, fica marcado para o dia doze de maio de dois mil e dois, as 14h00min a abertura do envelope de proposta. Intima-se o licitante da decisão. Em nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, membros da Comissão. Esta Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios, na página do Município na internet ita.atende.net.

Silviane Carla Mertins	Delso Minski	Franciele Dall Bello
Presidente	Membro	Membro

PORTARIA 0001/22

Publicação Nº 3888126

PORTARIA Nº 001/2022

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015:

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 03/01/2022 a 03/01/2023, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Transporte:
Servidor (a) : Adilson Antonio Dudek
Função : Mecânico
Carga Horária : 40 horas semanais
Vencimento : R$ 4.007,83 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE JANEIRO DE 2022.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0002/22

Publicação Nº 3888303

PORTARIA Nº 002/2022

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015:

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 03/01/2022 a 03/01/2023, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde:
Servidor (a) : Maisa Gabriela Steffen
Função : Auxiliar Administrativo
Carga Horária : 40 horas semanais
Vencimento : R$ 1.991,19 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE JANEIRO DE 2022.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0003/22

Publicação Nº 3888288

PORTARIA Nº 003/2022
Nomeia para exercício de cargo comissionado de Diretor do Dpto de Meio Ambiente

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Nomear VOLNEI CARLOS POZZEBON, portador da Carteira de Identidade Nº 2.690.434 -SSP/SC e CPF n. 899.032.509-91, para o cargo comissionado de Diretor do Dpto de Meio Ambiente, Nível CC-030 da Lei Complementar Nº 066/2010, a partir de 03 de janeiro de 2022.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá/SC, 03 de janeiro de 2022.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 03 de janeiro de 2022

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0004/22

Publicação Nº 3888295

PORTARIA Nº 004/2022

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015:

RESOLVE:
Exonerar o(a) Servidor(a) CRISTIANO JOSE RHODEN, ocupante do cargo temporário de Operador, a partir de 04/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE JANEIRO DE 2022.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0005/22

Publicação Nº 3888314

PORTARIA Nº 005/2022

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Complementar nº 115/15, de 12 de Maio de 2015.
RESOLVE:
Exonerar o(a) Servidor(a) CLAUDEMIRO VALCARENGHI, ocupante do cargo permanente de Motorista, a partir de 04/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE JANEIRO DE 2022.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0006/22

Publicação Nº 3888335

PORTARIA Nº 006/2022

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015:

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado a partir de 05/01/2022 a 05/01/2023, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Transporte:
Servidor (a) : Claudemiro Valcarengui
Função : Operador
Carga Horária : 40 horas semanais
Vencimento : R$ 2.207,45 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE JANEIRO DE 2022.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0007/22

Publicação Nº 3888347

PORTARIA Nº 007/2022

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015:

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado a partir de 05/01/2022 a 05/01/2023, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Urbanismo:
Servidor (a) : Antônio Gentil de Oliveira
Função : Agente de Serviços Gerais
Carga Horária : 40 horas semanais
Vencimento : R$ 1,637.80 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE JANEIRO DE 2022.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0008/22

Publicação Nº 3888374

PORTARIA Nº 008/2022

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015:

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado a partir de 05/01/2022 a 05/01/2023, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Urbanismo:
Servidor (a) : Cristiano José Rhoden
Função : Operador
Carga Horária : 40 horas semanais
Vencimento : R$ 2,207.45 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE JANEIRO DE 2022.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0009/22

Publicação Nº 3888392

PORTARIA Nº 009/2022

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015:

RESOLVE:
Contratar por prazo indeterminado a partir de 05/01/2022 até o término do Programa Saúde na Hora, para atender a necessidade de interesse público da Secretaria Municipal de Saúde:
Servidor (a) : Luciana Magri
Função : Farmacêutico
Carga Horária : 30 horas semanais
Vencimento : R$ 4.313,75 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE JANEIRO DE 2022.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0010/22

Publicação Nº 3888404

PORTARIA Nº 010/2022

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015:

RESOLVE:
Contratar por prazo indeterminado a partir de 05/01/2022 até o término do Programa Saúde na Hora, para atender a necessidade de interesse público da Secretaria Municipal de Saúde:
Servidor (a) : Alessandra Gusatto
Função : Enfermeira
Carga Horária : 30 horas semanais
Vencimento : R$ 4.313,75 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE JANEIRO DE 2022.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0011/22

Publicação Nº 3888413

PORTARIA Nº 011/2022
Nomeia para exercício de cargo comissionado de Gerente de Compras e Licitação

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Nomear ANDRESSA RHODEN, portadora da Carteira de Identidade Nº 5.753.643-SSP/SC e CPF n. 097.745.669-20, para o cargo comissionado de Gerente de Compras e Licitação, Nível CC-020 da Lei Complementar Nº 066/2010, a partir de 05 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá/SC, 04 de janeiro de 2022.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 04 de janeiro de 2022

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0012/22

Publicação Nº 3888420

ERRATA
PORTARIA n. 12 de 06 de janeiro de 2022

Considerando o lapso de digitação ocorrido na epígrafe das Portarias nsº 054/2020; 071/2020; 072/2020; 073/2020; 074/2020; 075/2020; 076/2020; 077/2020; 078/2020; 079/2020; 080/2020; 081/2020; 082/2020; 083/2020; 084/2020; 085/2020; 086/2020; 087/2020; 088/2020; 089/2020; 090/2020; 091/2020; 092/2020; 093/2020; 094/2020; 095/2020; 096/2020; 097/2020; 098/2020; 099/2020; 100/2020 e 144/2020, tem pela presente a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
Portaria nº 054/2020; Portaria nº 071/2020; Portaria nº 072/2020; Portaria nº 073/2020; Portaria nº 074/2020; Portaria nº 075/2020; Portaria nº 076/2020; Portaria nº 077/2020; Portaria nº 078/2020; Portaria nº 079/2020; Portaria nº 080/2020; Portaria nº 081/2020; Portaria nº 082/2020; Portaria nº 083/2020; Portaria nº 084/2020; Portaria nº 085/2020; Portaria nº 086/2020; Portaria nº 087/2020; Portaria nº 088/2020, Portaria nº 089/2020, Portaria nº 090/2020, Portaria nº 091/2020, Portaria nº 092/2020, Portaria nº 093/2020, Portaria nº 094/2020, Portaria nº 095/2020, Portaria nº 096/2020, Portaria nº 097/2020, Portaria nº 098/2020, Portaria nº 099/2020, Portaria nº 100/2020 e Portaria nº 144/2020

LEIA-SE:
Portaria nº 054/2021, Portaria nº 071/2021, Portaria nº 072/2021, Portaria nº 073/2021, Portaria nº 074/2021, Portaria nº 075/2021, Portaria nº 076/2021, Portaria nº 077/2021, Portaria nº 078/2021, Portaria nº 079/2021, Portaria nº 080/2021, Portaria nº 081/2021, Portaria nº 082/2021, Portaria nº 083/2021, Portaria nº 084/2021, Portaria nº 085/2021, Portaria nº 086/2021, Portaria nº 087/2021, Portaria nº 088/2021, Portaria nº 089/2021, Portaria nº 090/2021, Portaria nº 091/2021, Portaria nº 092/2021, Portaria nº 093/2021, Portaria nº 094/2021, Portaria nº 095/2021, Portaria nº 096/2021, Portaria nº 097/2021, Portaria nº 098/2021, Portaria nº 099/2021, Portaria nº 100/2021 e Portaria nº 144/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá/SC, 06 de janeiro de 2022.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 06 de janeiro de 2022

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PL 075/2022

Publicação Nº 3887889

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73A61DC0F3F2B5B6F93F71CB348FA2474E6EB212

MUNICIPIO DE ITÁ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 78 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Contratação de Serviços
21/2022
Processo Administrativo: 76/2022

Ao Sr(a). Clemor Antônio Battisti tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 174/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 21/2022, o(s) participante(s):

428523 - A L BAR E SERVIÇOS LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK (HORAS), COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E TREINADO, UM AUXILIAR E UM OPERADOR DE MOTOSSERRA, PARA REALIZAR PODAS DE ÁRVORES E DEMAIS SERVIÇOS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - CAPACIDADE DE ALCANCE HORIZONTAL EM 8,5 METROS E ALCANCE VERTICAL EM 11 METROS, ANO NÃO INFERIOR A 2013, COM CESTO AÉREO DUPLO PARA NO MÍNIMO UMA PESSOA CADA. DISPONIBILIZAR MOTOSSERRA E COMBUSTÍVEL PARA A MESMA.	HORA	IVECO	500	R$410,00	R$205.000,00
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK (HORAS), COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E TREINADO, UM AUXILIAR E UM OPERADOR DE MOTOSSERRA, PARA REALIZAR PODAS DE ÁRVORES E DEMAIS SERVIÇOS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - CAPACIDADE DE ALCANCE HORIZONTAL EM 20 METROS E VERTICAL EM 23 METROS, ANO NÃO INFERIOR A 2013, COM CESTO AÉREO DUPLO PARA NO MÍNIMO UMA PESSOA CADA. DISPONIBILIZAR MOTOSSERRA E COMBUSTÍVEL PARA A MESMA.	HORA	Volkswagen	300	R$470,00	R$141.000,00
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK (HORAS), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - CAPACIDADE DE ALCANCE HORIZONTAL EM 8,5 METROS E ALCANCE VERTICAL EM 11 METROS, ANO NÃO INFERIOR A 2013, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E TREINADO E DOIS AUXILIARES DEVIDAMENTE TREINADOS, PARA O TRANSPORTE DE: - VOLUMOSOS ORIUNDOS DA PODA DE ÁRVORES; - DEMAIS MATERIAIS, FERRAMENTAIS E EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	HORA	IVECO	600	R$390,00	R$234.000,00
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK (HORAS), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - CAPACIDADE DE ALCANCE HORIZONTAL EM 20 METROS E VERTICAL EM 23 METROS, ANO NÃO INFERIOR A 2013, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E TREINADO E DOIS AUXILIARES DEVIDAMENTE TREINADOS, PARA O TRANSPORTE DE: - VOLUMOSOS ORIUNDOS DA PODA DE ÁRVORES; - DEMAIS MATERIAIS, FERRAMENTAIS E EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	HORA	Volkswagen	600	R$450,00	R$270.000,00
					Total do Fornecedor:	R$850.000,00

Itá, 9 de maio de 2022.

MUNICIPIO DE ITÁ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 78 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

Clemor Antônio Battisti
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 027/2022 CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3888643

PORTARIA Nº 027/2022

concede férias Á servidor público MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIaS

TIAGO BERGAMASCHI, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, com fulcro na legislação em vigor, e;
Considerando que a servidora CRISTINA CASAROTTO ORLANDO, matrícula nº51, ocupante do cargo efetivo de Contador, possui direito legal a férias;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Público do Poder Legislativo de Itá, SC, a contar das datas e períodos aquisitivos, a saber:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Cristina C. Orlando	Contador	09/08/2020 a 08/08/2021	16/05/2022 a 30/05/2022= 15 dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itá, Santa Catarina, 10 de maio de 2022.
TIAGO BERGAMASCHI
Presidente Câmara Vereadores

Registrado e Publicado no DOM

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Publicação Nº 3888294

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1BDCCD704A1F42247AB6FAD6784F69FA9A48B5D

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para conclusão da obra de construção do Centro Recreativo, no Loteamento Dunka, contendo: quadras esportivas, academia e parque infantil, área a construir de 2.412,53m², com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, de acordo com os projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 27 de maio de 2022, até as 08h50. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 27 de maio de 2022, as 09:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis, 10 de maio de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 008/2022

Publicação Nº 3888291

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a servidora CILMARA LUCIA WEINERT".

Marsoel Screpec, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis, estado de SC, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, inciso IX da Lei Municipal nº 53, de 22/10/2002, alterada pela Lei Complementar 01/2004; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com paridade a servidora efetiva CILMARA LUCIA WEINERT, ocupante do cargo de "TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO", matrícula 217, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, com fundamento no ART. 3° da EC 47/2005 e Parágrafo Único do Art 85-A da Lei Municipal 53/2002 com redação incluída pela Lei 460/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos a contar de 15 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Itaiópolis, 10 de maio de 2022
Marsoel Screpec
Presidente do IPMI

Registrada a presente Portaria, na Secretaria do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI publicada no mural dos Atos Administrativos do IPMI e no Diário Oficial dos Municípios.

Túlio César Eufrásio
Gerente Administrativo

PORTARIA Nº 730/2022

Publicação Nº 3887927

PORTARIA Nº 730, DE 06 DE MAIO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990;
Considerando, que a Lei Federal nº 14.311, de 09 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União, em 10 de março de 2022, determina que as gestantes que estão com o esquema vacinal completo devem retornar ao trabalho presencial;
Considerando o previsto no Decreto Municipal nº 2.675, de 04 de abril de 2022 e;
Considerando que a servidora contratada Maria Regina Glovacki, (gestante) apresentou o comprovante do esquema vacinal completo contra a COVID-19, junto ao Departamento de Pessoal de Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 05 de maio de 2022:

RESOLVE
Fazer cessar, a contar de 06 de maio de 2022, os efeitos da Portaria nº 1.124, de 25 de novembro de 2022, que concedeu afastamento de suas atividades presenciais em razão de gestação durante o período de emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, para a servidora contratada MARIA REGINA GLOVACKI, Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, na Escola Municipal Bom Jesus.

Itaiópolis, 06 de maio de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 731/2022

Publicação Nº 3887932

PORTARIA Nº 731, DE 06 DE MAIO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;
Considerando que a servidora contratada Maria Regina Glovacki, Merendeira, retornou ao trabalho presencial, após apresentação do comprovante do esquema vacinal completo para a COVID-19, exigido para as gestantes, conforme previsto no Decreto Municipal nº 2675, de 04 de abril de 2022:

RESOLVE
Dispensar, a contar 06 de maio de 2022, a servidora contratada EUGENIA SAVICKI STOPA, Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, admitida pela Portaria nº 121, de 02 de fevereiro de 2022 para, em caráter temporário, atuar na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS.

Itaiópolis, 06 de maio de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 732/2022

Publicação Nº 3887935

PORTARIA Nº 732, DE 09 DE MAIO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021;
Considerando o não comparecimento de candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 001/2021, para assumir a vaga publicada no dia 05 de maio de 2022 e;
Considerando o resultado do Edital de Chamada Pública nº 026/2022, homologado em 06 de maio de 2022:
RESOLVE
Admitir SIRLEI MARIA GMACH, PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA, com carga horária de 10 horas semanais para, em caráter temporário, no período compreendido entre os dias 09 de maio a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCATIVO ITAIOPÓLIS (matutino).

Itaiópolis, 09 de maio de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 733/2022

Publicação Nº 3887937

PORTARIA Nº 733, DE 09 DE MAIO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando que a servidora pública municipal Maria Alice Castanheiro Oratz, Técnica em Enfermagem, se encontra em licença prêmio;
Considerando o Ofício nº 034/2022/DRH/FHMSA, protocolado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 29 de abril de 2022 e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, homologado em 09 de fevereiro de 2022:

RESOLVE
Admitir PATRÍCIA FERREIRA OLSEN, Técnica em Enfermagem, para em caráter temporário, no período compreendido entre os dias 09 de maio 28 de outubro de 2022, atuar no regime de trabalho 12 x 36 horas, junto à Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, em substituição à servidora pública municipal Maria Alice Castanheiro Oratz, que se encontra em licença prêmio.

Itaiópolis, 09 de maio de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 734/2022

Publicação Nº 3887939

PORTARIA Nº 734, DE 09 DE MAIO DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 53, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, pela Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e;

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor público municipal Diego Leonardo de Souza, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 0881, em 09 de maio de 2022:
RESOLVE

Exonerar a pedido, a contar de 09 de maio de 2022, o servidor público municipal DIEGO LEONARDO DE SOUZA, Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 horas semanais, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 421, de 30 de março de 2021, com posse em exercício em 31 de março de 2021, na Secretaria Municipal de Saúde.

Itaiópolis, 09 de maio de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049123 - DIMERIUS

Publicação Nº 3888565

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29C080588AEE02D55172C230B721C3C5F7F69A28

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0012/2021 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Materiais Ambulatoriais e Correlatos. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT21CIN049123 para aquisição de 72 rolos de Esparadrapo em rolo. confeccionado em tecido 100% algodão com acrílico impermeabilizante, borracha natural e óxido de zinco. cor branca, tamanho de 5cm x 4,5m. embalagem com capa protetora. (CIM10813). Valor unitário R$ 4,85. Valor Total R$ 349,20. Itaiopolis/SC, 10/05/2022. Araci Gelbcke Wielewski – Secretária Municipal da Saúde.

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049132 - MASTERMEDIC

Publicação Nº 3889361

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F1208AA0E7B250A0201A602312253BAD9E1E855

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0012/2021 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Materiais Ambulatoriais e Correlatos. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT21CIN049132 para aquisição de 100 rolos de Esparadrapo em rolo. confeccionado em tecido 100% algodão com acrílico impermeabilizante, borracha natural e óxido de zinco. cor branca, tamanho de 2,5cm x 4,5m. embalagem com capa protetora. (CIM8406). Valor unitário R$ 3,73. Valor Total R$ 373,00. Itaiopolis/SC, 10/05/2022. Araci Gelbcke Wielewski – Secretária Municipal da Saúde.

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101855 - R. S. COMERCIO

Publicação Nº 3888018

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EDF2D94586AB202258BE80C11A55D8F0BE8ED7F8

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0043/2021 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Eletroeletrônicos e Correlatos. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT21CIN101855 para aquisição de 4 unidades de Jarra elétrica, especificações mínimas conforme folha de dados. Valor unitário R$ 75,35. Valor Total R$ 301,44. Itaiopolis/SC, 10/05/2022. Araci Gelbcke Wielewski – Secretária Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2021 - PROCESSO 175/2020

Publicação Nº 3890476

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
PROCESSO N° 175/2020 - CREDENCIAMENTO 003/2020
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2021

DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas prestadores de Serviços da Área de Saúde da rede privada que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Média e Alta Complexidade em atendimentos Ambulatorial e Hospitalar, de forma complementar.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CREDENCIADA: FISIOCLÍNICA ITAPEMA LTDA

DAS ESPECIALIDADES - TABELA SIA/SUS:
Grupo: Grupo 03 - Procedimentos clínicos. Subgrupo: 03.01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos. Código de Procedimento Sigtap / Procedimento: 03.01.01.004-8 - Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (Exceto Médico) - Fisioterapeuta.

DO PRAZO: O termo de credenciamento nº 024/2021 será prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 20 de abril de 2022 até o dia 19 de abril de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2022.

Itapema, 19 de abril de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2021 - PROCESSO 175/2020

Publicação Nº 3890477

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
PROCESSO N° 175/2020 - CREDENCIAMENTO 003/2020
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2021

DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas prestadores de Serviços da Área de Saúde da rede privada que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Média e Alta Complexidade em atendimentos Ambulatorial e Hospitalar, de forma complementar.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: ULTRAMAMO SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

DAS ESPECIALIDADES - TABELA SIA/SUS:
Grupo: Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica. Subgrupo: 02.04 - Diagnóstico por radiologia. Código de Procedimento Sigtap / Procedimento: 02.04.03.018-8 - Mamografia Bilateral para rastreamento.

DO PRAZO: O termo de credenciamento 025/2021 será prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 20 de abril de 2022 até o dia 19 de abril de 2023.

DAS ESPECIALIDADES - TABELA SIA/SUS: INCLUI-SE:
Grupo: Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica. Sub-grupo: 02.04 - Diagnóstico por radiologia. Código de Procedimento Sigtap / Procedimento: 02.04.06.002-8 - Densitometria óssea duo-energética de coluna (vértebras lombares e/ou fêmur).
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2022.

Itapema, 19 de abril de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2021 - PROCESSO 175/2020

Publicação Nº 3890478

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
PROCESSO N° 175/2020 - CREDENCIAMENTO 003/2020
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2021

DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas prestadores de Serviços da Área de Saúde da rede privada que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Média e Alta Complexidade em atendimentos Ambulatorial e Hospitalar, de forma complementar.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CREDENCIADA: SILVEIRA & CARVALHO SOCIEDADE DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

DAS ESPECIALIDADES - TABELA SIA/SUS:
Grupo: Grupo 03 - Procedimentos Clínicos. Subgrupo: 03.01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos. Código de Procedimento Sigtap / Procedimento: 03.01.01.007-2 - Consulta Médica em Atenção Especializada - Ortopedia.

DO PRAZO: O termo de credenciamento nº 026/2021 será prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 28 de abril de 2022 até o dia 27 de abril de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2022.

Itapema, 25 de abril de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO 04.017.2022

Publicação Nº 3889392

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
PROCESSO LICITATÓRIO 055/2022
PREGÃO PRESENCIAL 04.017.2022

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado de diversas potências e modelos com fornecimento de peças e mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.017.2022.

AVISO DE SUSPENSÃO

Informo que, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, observou-se a necessidade de suspender o presente pregão presencial para análise. Quando da reabertura, esta será publicada, em respeito à legislação vigente.

Itapema, 10 de maio de 2022.
Marines Kepler Nunes
Secretária Municipal de Administração

Alexandre Furtado Kons dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 112/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 04.055.2021

Publicação Nº 3889869

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2021
PREGÃO PRESENCIAL 04.055.2021

EXTRATO DE REVOGAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de remoção, estadia, guarda, depósito e leilão de veículos de terceiros e suas cargas apreendidos e retirados de circulação nas vias do município de Itapema nas seguintes situações. Em decorrência de infração à legislação de trânsito prevista na Lei 9.503/97; apreendidos em decorrência de cumprimento de ordens judiciais ou envolvidos em ocorrências criminais, abandonados, acidentados e decorrentes de convênios e acordos de cooperação técnica firmados com o Município de Itapema.

Revoga-se o Processo Licitatório nº 112/2021, com base nas razões expostas nos documentos anexos aos autos do Processo em epígrafe.

Itapema, 10 de maio de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2022 - PROCESSO Nº 175/2020

Publicação Nº 3890475

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
PROCESSO N° 175/2020 - CREDENCIAMENTO 003/2020
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2022

DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas prestadores de Serviços da Área de Saúde da rede privada que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Média e Alta Complexidade em atendimentos Ambulatorial e Hospitalar, de forma complementar.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CREDENCIADA: VISTA SUL CLÍNICA DE OLHOS LTDA

DAS ESPECIALIDADES - TABELA SIA/SUS:
Grupo: Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica. Subgrupo: 02.05 - Diagnóstico por ultrassonografia; 02.11 - Métodos diagnósticos em especialidades. Código de Procedimento Sigtap / Procedimento: 02.05.02.002-0 - Paquimetria Ultrassônica; 02.11.06.001-1 - Biometria Ultrassônica (monocular); 02.11.06.003-8 - Campimetria computadorizada ou manual com gráfico; 02.11.06.010-0 - Fundoscopia; 02.11.06.012-7 - Mapeamento de retina; 02.11.06.017-8 - Retinografia colorida binocular; 02.11.06.018-6 - Retinografia fluorescente binocular; 02.11.06.025-9 - Tonometria; 02.11.06.026-7 - Topografia computadorizada de córnea.
Grupo: Grupo 03 - Procedimentos clínicos. Subgrupo: 03.01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos. Código de Procedimento Sigtap / Procedimento: 03.01.01.007-2 - Consulta médica em atenção especializada - Oftalmologia.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

Itapema, 01 de abril de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2022 - FMS

Publicação Nº 3889555

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FD4A8F0F00A216503F76C8861CCEFD56ADA0109

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2022 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERESTADUAIS, COM LINHAS E HORARIOS DIVERSIFICADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DO SUS, ACOMPANHANTES E PARA SERVIDORES DO MUNICIPIO
Recebimento de Propostas: até as 08h30min do dia 23/05/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga - SC, 10 de maio de 2022.
Clair Maria Heck Heinen
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2022

Publicação Nº 3889191

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B45BC51CC14B81BF09582DFB04A984EC7D21D9B3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 061/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: CHYMENE LAUSCHNER GRANDO
Licitação: Inexigibilidade 58/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DA ENGENHEIRA CIVIL CHYMENE LAUSCHNER GRANDO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATUALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO PROJETO DE 494,20 M2 PARA CONSTRUÇÃO DA OFICINA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Vigência: Início: 10/05/2022 Término: 10/08/2022
Assinatura: 10/05/2022
Valor R$: 2.780,00 (Dois Mil e Setecentos e Oitenta Reais)
Dotação: 133 - 11.001.2047.3339036990000000000.01001000
Itapiranga, 10 de maio de 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022/RH

Publicação Nº 3888453

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022/RH
PARTES: Município de Itapiranga e FERNANDO ANTONIO VARGAS
ORIGEM: Processo Seletivo nº 07/2021.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 96/2022 onde altera a carga horária de 30 para 20 horas semanais, como Professor de Educação Física.
Nível salarial: 578
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 05/05/2022 a 14/12/2022.
Itapiranga – SC, 05 de maio de 2022.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

PORTARIA Nº 149/2022

Publicação Nº 3888473

PORTARIA N° 149 de 09 de maio de 2022.
Torna pública decisão proferida no Procedimento Administrativo Disciplinar n° 04/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;
a) Considerando a decisão/julgamento do Procedimento Administrativo Disciplinar n° 04/2022 a qual decidiu pelo arquivamento do processo.
b) Considerando que o Procedimento Administrativo Disciplinar n° 04/2022 teve conclusa a sua tramitação.

Resolve:
Art. 1° Declarar o trânsito em julgado da decisão/julgamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo Disciplinar n° 04/2022.
Art. 2º Determinar que seja arquivado o processo.
Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITAPIRANGA – SC, 09 de maio de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

PORTARIA Nº 150/2022

Publicação Nº 3888475

PORTARIA N° 150 de 09 de maio de 2022.
Torna pública decisão proferida no Procedimento Administrativo Disciplinar n° 05/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;
a) Considerando a decisão/julgamento do Procedimento Administrativo Disciplinar n° 05/2022 a qual condenou o servidor com pena de advertência.
b) Considerando que o Procedimento Administrativo Disciplinar n° 05/2022 teve conclusa a sua tramitação.

Resolve:
Art. 1° Declarar o trânsito em julgado da decisão/julgamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo Disciplinar n° 05/2022.
Art. 2º Determinar que seja realizada a execução da decisão/julgamento, devendo aplicar a advertência.
Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITAPIRANGA – SC, 09 de maio de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

PORTARIA Nº 151/2022

Publicação Nº 3888563

PORTARIA N° 151 de 09 de maio de 2022.
Instaura Processo Administrativo de Responsabilização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea f do inciso II do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando o requerimento do Gestor de Contratos, informando o não cumprimento dos serviços referentes a ordem de compra n° 6749 de 11 de novembro de 2021 pela empresa Trans Maestri Ltda ME;
b) Considerando a necessidade de apuração de culpabilidade.
Resolve:
Art. 1° Fica instaurado o presente Processo Administrativo de Responsabilização para verificação de suposta infração cometida pela empresa TRANS MAESTRI LTDA ME, no âmbito do Processo Licitatório n° 11/2021.
Art. 2° Fica designada a Comissão Processante nomeada pelo Decreto n° 299 de 13 de dezembro de 2021 , para conduzir os trabalhos necessários para este feito.
Art. 3° A conclusão do processo não deverá ultrapassar o prazo de centro e vinte dias, contando a partir desta data.
Art. 4° Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITAPIRANGA - SC, 09 de maio de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

LEI MUNICIPAL Nº 3.548, DE 11 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890534

LEI MUNICIPAL Nº 3.548, DE 11 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga/SC, por conta do "Superavit Financeiro" na seguinte dotação:

31036 - Rec. Tes. Exerc.Ant - Transf. de Rec. do Salário-Educação, no valor de.....R$ 75.790,00

06.002 – Ensino Fundamental
0012.0361.0012.2021 – Uniforme Escolar e Agasalhos
33.90.00.00.00.00.00.31036 – Aplicações Diretas.....R$ 75.790,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 11 de maio de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

LEI MUNICIPAL Nº 3.549, DE 11 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890540

LEI MUNICIPAL Nº 3.549, DE 11 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga/SC, nas seguintes dotações orçamentárias:

06.002 – Ensino Fundamental
0012.0361.0012.2021 – Uniforme Escolar e Agasalhos
33.90.00.00.00.00.00.01036 – Aplicações Diretas.....R$ 119.775,00

06.003 – Educação Infantil – Pré-Escola
0012.0365.0015.2025 – Uniforme Escolar e Agasalhos
33.90.00.00.00.00.00.01036 – Aplicações Diretas.....R$ 129.312,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

06.002 – Ensino Fundamental
0012.0361.0012.2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.01036 – Aplicações Diretas.....R$ 200.000,00

0012.0361.0012.2022 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.01036 – Aplicações Diretas.....R$ 49.087,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 11 de maio de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

LEI MUNICIPAL Nº 3.550, DE 11 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890546

LEI MUNICIPAL Nº 3.550, DE 11 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga/SC, por conta do "Superavit Financeiro" na seguinte dotação:

31008 - Rec. Tes. Exerc. Ant - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, no valor de.....R$ 550.000,00

03.002 – Secret. Munic. Adm. Obras, Serv. Urbanos - Urbanismo
0025.0752.0006.2010 – Manutenção e Implantação de Redes de Iluminação Pública
44.90.00.00.00.00.00.31008 – Aplicações Diretas.....R$ 550.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 11 de maio de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

LEI MUNICIPAL Nº 3.551, DE 11 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890551

LEI MUNICIPAL Nº 3.551, DE 11 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga/SC, por conta do "Superavit Financeiro" na seguinte dotação:

31000 – Rec. Tes. Exerc. Ant - Recursos Ordinários, no valor de.....R$ 96.000,00

03.002 – Secretaria Munic. Adm. Obras Serv. Urb. - Urbanismo
0015.0451.0006.1009 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas.....R$ 96.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 11 de maio de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Itapoá

Prefeitura

PORTARIA N°8379/2022

Publicação Nº 3888101

PORTARIA Nº 8.379/2022.
De: 05 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) ANDERSON WEBER, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA 40H, com vencimentos integrais, a partir de 03.04.22 e término em 08.05.22.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 03.04.22.

Itapoá - SC, 05 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 065-2022 EDITAL 038/2021

Publicação Nº 3887807

CONVOCAÇÃO Nº 065/2022

PROCESSO SELETIVO: Edital nº038/2021 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 038/2021

Classificação	Área de atuação	Nome
48	EDUCAÇÃO INFANTIL	LOUANA FERNANDA CARNEIRO

Itapoá, 10 de maio de 2022.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 052/2021 VETERINÁRIO

Publicação Nº 3887624

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 052/2021
VETERINÁRIO
O(s) Diretor(s) abaixo assinado(s), representante(s) do Município de Itapoá, no uso de suas atribuições legais CONVOCAM os(as) candidatos(as) abaixo relacionados para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Classificação	Candidato
3º	MARIA JÚLIA VALLASCO JUDSON

- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);

- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário de SC e dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho e não pertencer ao grupo de risco para o COVID19;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);

Itapoá, 10 DE MAIO DE 2022
Jacir José da Silva
Diretor de Agricultura

Ituporanga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÕNICO Nº09/2022 PROCESSO: 37/2022/PMI

Publicação Nº 3890554

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85433B61BDA9C06803C896F0500FEF199305CF53

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÕNICO nº09/2022
Processo: 37/2022/PMI
Objeto: AQUISIÇÃO DE CASCALHO BRITADO PROVENIENTE DA ROCHA SÃ, COM E SEM FRETE, PARA USO DAS SECRETARIAS DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO NO REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICINAS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. PD 7421/2022, DEVIDO AOS PROCESSOS 25/2022 E PROCESSO 08/2022 FICAREM DESERTOS PARA ESTE ITEM. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 23 de maio de 2022 até as 08h30min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 23 de maio de 2022 às 09h00min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 09h30min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 11 de maio de 2022 – Gervasio Jose Maciel – Prefeito.

EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2021/PMI PROCESSO: 93/2021 – CONTRATO Nº 93/2021/PMI

Publicação Nº 3887628

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32BCB8884533FFFFCBE3A22C826C48C13D613CB4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO TOMADA DE PREÇOS nº. 12/2021/PMI
Processo: 93/2021 – CONTRATO Nº 93/2021/PMI
3º Termo Aditivo Tomada de Preços nº 12/2021. Contratante: MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Contratada: PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n° 31.281.510/0001-08. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITUPORANGA. Espécie: Aditivo de supressão do contrato nº 93/2021/PMI. O presente termo aditivo objetiva a alteração a menor de 1%, subtraindo o valor do contrato em R$ 2.297,92 (dois mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos). O valor do contrato após o aditivo ficará em R$ 242.308,90 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e oito reais e noventa centavos). Fundamentação Legal art. 65, inciso I, letra "b", da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 09 de maio de 2022. Gervasio Jose Maciel – Prefeito.

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO PROCESSO 112/2021B/PMI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021/PMI

Publicação Nº 3890445

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F08B17E095E4536F31D2617E0BB5EA70A8DD0CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO PROCESSO 112/2021B/PMI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021/PMI
Espécie: Termo Aditivo – valor equilíbrio. Pregão Eletrônico nº 10/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Contratada: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME. Objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, DE HIGIENE E DE LIMPEZA, PARA USO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.. Espécie: Termo Aditivo. CONTRATO 112/2021B/PMI. O presente termo aditivo tem a finalidade de reajustar o valor do item 04 – caixa de leite com 12 litros, de R$ 51,00 para R$ 58,00. Fundamento Legal: art. 65, inciso I Letra b, da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 10 de maio de 2022

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2021/PMI PROCESSO: 93/2021 – CONTRATO Nº 93/2021/PMI

Publicação Nº 3887622

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 905822EB216FD3637CE7C88B1889457BBACAFD82

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR TOMADA DE PREÇOS nº. 12/2021/PMI
Processo: 93/2021 – CONTRATO Nº 93/2021/PMI
2º Termo Aditivo de valor Tomada de Preços nº 12/2021. Contratante: MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Contratada: PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n° 31.281.510/0001-08. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO QUARTEL DO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITUPORANGA. Espécie: Aditivo de valor contrato nº 93/2021/PMI. O presente termo aditivo objetiva a alteração a maior de 6,46%, majorando o valor do contrato em R$ 14.713,06 (quatorze mil setecentos e treze reais e seis centavos). O valor do contrato após o aditivo ficará em R$ 244.606,82 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos). Fundamentação Legal art. 65, inciso I, letra "b", da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 09 de maio de 2022. Gervasio Jose Maciel – Prefeito.

EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021/PMI

Publicação Nº 3887820

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C52B2844990C1E77D13D7D9E64E384BC67EA925D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

1º TERMO ADITIVO A ATA/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 47/2021E/PMI de 22 de junho de 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021/PMI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

– A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.640/0001-30, sito a Rua Joaquim Boeing, 40, Centro, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor GERVÁSIO JOSÉ MACIEL, inscrito no CPF sob nº 121.340.239-53, a seguir denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA JUTTEL TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.587.743/0001-94, com sede na Rua: João Tertulino Duarte, Zona Rural, cidade de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Adriana Watzko, CPF nº 008.055.519-56 e RG nº 4.259.091, acordam e ajustam firmar o presente aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A "Contratante" tendo em vista o resultado aberto pelo Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº01/2021, contrata a "contratada" para o Seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS EDUCACIONAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITUPORANGA, BEM COMO PARA A ELABORAÇÃO DE KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE QUANTIDADE:

As partes resolvem pela execução do objeto ora contratado, aditar o valor de R$ 24.500,00 (vinte quatro mil e quinhentos reais) da proposta da CONTRATANTE que representa 25% do Item 81 e 12,11% do valor global do contrato, inicialmente de R$ 202.300 (duzentos e dois mil e trezentos reais) representada:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Quantidade - Adicional	Quantidade - Atualizada	Valor Unitário	Valor total Aditado	Valor total Global c/aditivo
81	CARNE BOVINA TIPO PATINHO.	KG	4.000	1.000	5.000	R$ 24,50	R$ 24.500,00	R$ 122.500,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A presente justificativa se dá devido ao saldo do item no respectivo processo está finalizado, desta forma, se fez necessário aditiva 25% do item 81, para dar continuidade ao fornecimento do item, bem como iniciar novo processo, conforme solicitado pelo ofício da Secretaria de Educação 33/2022/SE e parecer jurídico 67/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se como se aqui estivesse transcrita toda a disposição do contrato ora ditado naquilo que não contrariem o disposto do contrato ora ditado, naquilo que não contrariem ao disposto neste instrumento.

E por estarem justos e concordes assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

ITUPORANGA, 10 de maio de 2022.

---	---
GERVASIO JOSE MACIEL	ADRIANA WATZKO
Prefeito	JUTTEL TRANSPORTES LTDA
Contratante	Contratada

PORTARIA N.º 1256, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3888063

PORTARIA Nº 1256, DE 10 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 089 de 23 de junho de 2021;
Considerando a comunicação interna do Departamento de Recursos Humanos, de 9 de maio de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, JOSIELE BERNARDETE ZAMBONI, nomeada no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, vinculada na Secretaria de Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 09.05.2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 10 de maio de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1257, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889305

PORTARIA Nº 1257, DE 10 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 089, de 24 de junho de 2021,

Considerando o protocolo digital nº 8075/2022, de 10 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor RAUL JUSTEN, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO desempenhando suas funções na Secretaria de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, passará a desempenhar suas funções na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 11.05.2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 10 de maio de 2022.

GERVÁSIO MACIEL

Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA BEZERRA LOFFI PETRY
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA N.º 1258, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889803

PORTARIA Nº 1258, DE 10 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 96 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021 e Atestado Médico, RESOLVE;

Art. 1º CONVALIDAR a licença para tratamento de saúde da servidora FERNANDA SCHOENINGER LEITE, admitido em caráter temporário no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, vinculada na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 25.04.2022 à 01.05.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 10 de maio de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2022 - FMS - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 3888062

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 03/2022 - FMS
Fundamento Legal: Lei 10.520/21 e Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo Licitatório Nº: 07/2022 - FMS
Registro de Preço Nº: 01/2022 - FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E SAMU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JABORÁ.
Valor: R$ 5.568,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais).
Vigência: A presente Ata terá vigência até o dia 10 de maio de 2023.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob nº 10.478.051/0001-87.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.802.002/0001-02.

Jaborá (SC), em 10 de maio de 2022.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2022 - FMS - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – FILIAL SC

Publicação Nº 3888090

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 03/2022 - FMS
Fundamento Legal: Lei 10.520/21 e Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo Licitatório Nº: 07/2022 - FMS
Registro de Preço Nº: 01/2022 - FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E SAMU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JABORÁ.
Valor: R$ 115.252,80 (cento e quinze mil e duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
Vigência: A presente Ata terá vigência até o dia 10 de maio de 2023.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob nº 10.478.051/0001-87.
Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – FILIAL SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0003-32.

Jaborá (SC), em 10 de maio de 2022.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2022 - FMS - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL

Publicação Nº 3888091

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 03/2022 - FMS
Fundamento Legal: Lei 10.520/21 e Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo Licitatório Nº: 07/2022 - FMS
Registro de Preço Nº: 01/2022 - FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS

PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E SAMU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JABORÁ.
Valor: R$ 9.508,00 (nove mil quinhentos e oito reais).
Vigência: A presente Ata terá vigência até o dia 10 de maio de 2023.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob nº 10.478.051/0001-87.
Contratada: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.520.829/0003-02.

Jaborá (SC), em 10 de maio de 2022.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2022 - FMS PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022 - FMS

Publicação Nº 3887629

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C260894AC66D4133F464DAD6368A910F355377A2

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JABORA CNPJ: 10.478.051/0001-87 RUA CARLOS GOMES , 250 C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2022 - PR Processo Administrativo: 7/2022 Processo de Licitação: 7/2022 Data do Processo: 26/04/2022

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2022
b) Licitação Nr.: 3/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/05/2022
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E SAMU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JABORÁ.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (7120)						
27	DOXAZOSINA MESILATO 2MG. - Marca: GEOLAB	CPR	12.000,00	0,0000	0,099	1.188,00
29	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. - Marca: MEDQUIMICA	CPR	120.000,00	0,0000	0,025	3.000,00
30	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG. - Marca: PHARLAB	CPR	24.000,00	0,0000	0,0575	1.380,00
				Total do Fornecedor:		**5.568,00**
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14919)						
8	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG. - Marca: NOVA QUIMICA	CPR	24.000,00	0,0000	0,44	10.560,00
9	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG. - Marca: NOVA QUIMICA	CPR	24.000,00	0,0000	0,24	5.760,00
11	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG. - Marca: GLOBO	CPR	180.000,00	0,0000	0,447	80.460,00
15	METFORMINA 850MG. - Marca: PRATI	CPR	60.000,00	0,0000	0,093	5.580,00
25	VENFALAXINA, CLORIDRATO 75MG. - Marca: CELLERA	CAP	6.000,00	0,0000	0,6549	3.929,40
26	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG. - Marca: CELLERA	CAP	6.000,00	0,0000	1,2999	7.799,40
33	SIMETICONA 40MG. - Marca: PHARMASCIENCE	Und.	12.000,00	0,0000	0,097	1.164,00
				Total do Fornecedor:		**115.252,80**
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (14967)						
3	AZITROMICINA, 40 MG/ML (900 MG). FRASCO CONTENDO PÓ PARA PREPARAR 22,5 ML DE SUSPENSÃO APÓS RECONSTITUIÇÃO + FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA - Marca: PRATI DONADUZZI	FR.	400,00	0,0000	8,84	3.536,00
5	ÁCIDO VALPROICO 250MG - Marca: BIOLAB	CPR	4.000,00	0,0000	0,296	1.184,00

Jaborá, 10 de Maio de 2022.

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JABORA

CNPJ: 10.478.051/0001-87
RUA CARLOS GOMES , 250
C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2022 - PR

Processo Administrativo: 7/2022
Processo de Licitação: 7/2022
Data do Processo: 26/04/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (14967)

31	ÁCIDO FÓLICO 5MG. - Marca: NATULAB	CPR	12.000,00	0,0000	0,043	516,00
32	IBUPROFENO 600MG. - Marca: PRATI DONADUZZ	Und.	24.000,00	0,0000	0,178	4.272,00
					Total do Fornecedor:	**9.508,00**

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (14192)

7	LOSARTANA POTÁSSICA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG + 12,5 MG. - Marca: EMS	CPR	60.000,00	0,0000	0,198	11.880,00
					Total do Fornecedor:	**11.880,00**
					Total Geral:	**142.208,80**

Jaborá, 10 de Maio de 2022.

Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO Nº 061, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3889017

DECRETO Nº 061, DE 29 DE ABRIL DE 2022.
CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO, ORIUNDO DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com os artigos 7º e 43, IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e em conformidade com a autorização no Artigo 10º, I, da Lei Municipal n°. 953 de 08 de Dezembro de 2021.

Considerando os dispositivos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022 - Lei Municipal nº 944/2021, em especial o contido no seu artigo 47;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:
Art. 1º - Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:01 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 1.038 Aquisição de Máquinas, Equip. Veículos e Construções
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0745 (240) – Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 500.000,00

Art. 2º- Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, por conta do provável excesso de arrecadação do exercício em curso, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, oriundo de recursos de Transferência Especial Estadual destinada a Despesa de Capital, no valor total de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:01 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 1.038 Aquisição de Máquinas, Equip. Veículos e Construções
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0745 (240) – Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 500.000,00

Art. 3º - Os recursos financeiros para suprir as despesas por conta da suplementação de que trata o artigo 2º, estão relacionados a Transferência Especial Estadual de recursos financeiros destinados a "Aquisição de Caminhão Caçamba" (conforme Portaria nº 535/SEF-28/12/2021) e valores creditados na conta corrente/aplicação nº 19.668-1, Agência 2192-X do Banco do Brasil de titularidade da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, destinada especificamente a movimentação destes recursos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de 29 de abril de 2022.

Jacinto Machado/SC, 29 de abril de 2022.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO Nº 062 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889030

DECRETO Nº 062 DE 10 DE MAIO DE 2022.
NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL (COPAD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 950/2021.
DECRETA:
Art. 1° - A Comissão Permanente de Avaliação Documental - COPAD, de que trata a Lei Municipal n° 950/2021, que criou o Arquivo Público Municipal será composta pelos seguintes servidores:
I. MARIA GORETI MANENTI;
II. SUZANA MARIA;
III. ANTONIO BORGES;
§ 1º O COPAD será presidido pela servidora Maria Goreti Manenti.
§2° Poderão compor transitoriamente a COPAD, por designação do Secretário Municipal de Administração, consultores das mais variadas áreas técnicas que compõem o Executivo.

§ 3º São atribuições da COPAD:
I - Avaliar a documentação e definir os prazos de guarda e destinação documentais;

II - Auxiliar na elaboração de instrumentos de gestão documental;

III - Zelar pelo cumprimento dos preceitos que norteiam a preservação e disponibilização do patrimônio documental do Município;

IV - Convocar servidores especialistas de outras áreas, para auxiliar na execução das suas atribuições;
V - Revisar a Tabela de Temporalidade de Documentos a cada 02 (dois) anos, ou sempre que se fizer necessário, mediante aprovação do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e edição de Decreto;
VI - Elaborar Termo próprio para o caso de eliminação de documentos, em que conste a relação dos documentos eliminados, forma e justificativa;

VII - Realizar atividades de orientação e suporte ao profissional responsável pelo Arquivo Público;

VIII - Submeter ao Secretário Municipal de Administração programas, projetos, relatórios e outros expedientes.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado/SC, 10 de maio de 2022.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaguaruna

Prefeitura

DECRETO 044- NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DE JAGUARUNA – SC E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3890523

DECRETO Nº 044, em 10 de maio de 2022.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DE JAGUARUNA – SC E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município e, nos termos do Artigo 18, da Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009,

DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, de Jaguaruna - SC, com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo
Titular: Reginaldo Vieira de Souza
Suplente: Grazielle Luiz Goulart Albino

II - Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação
Titular: Lucia Constante
Suplente: Alexandre Ribeiro

Titular: Elizângela de Souza Martins de Souza
Suplente: Elisiane de Oliveira Caetano

III - Representantes de Pais de Alunos
Titular: Alcinei Claudino
Suplente: Bianca Laranjeira Goulart

Titular: Tamiris Goulart dos Santos
Suplente: Gelsa Cassia Rozeng Maciel

IV - Representantes dos Professores
Titular: Rita e Cássia Martins Consoni
Suplente: Juliana de Souza

Titular: Luciana de Bitencourt Carara
Suplente: Beatriz Freccia de Freitas

V - Representantes indicados por Entidades Civis Organizadas
Titular: Iolanda Pereira Savi
Suplente: Adriana Canto Moreira

Art. 2º - O mandato dos membros do CAE será de 2022 a 2025, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art. 3º - O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 10 de maio de 2022.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.

GILMAR DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PL Nº 14/2022/MS - INEXIGIBILIDADE Nº01/2022/FMS

Publicação Nº 3887421

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7371F37B2BD5DAD7B03C3A1C386BDE3DCE09470B

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022/FMS, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022/FMS. Cujo critério de exclusividade conforme art. 25, caput – lei 8666/93, no dia 11 de Maio de 2022, às 08:30 horas, tendo como OBJETO prestação de serviços de saúde para atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS e o contido no anexo I (Serviços Ambulatoriais – externos), sendo parte integrantes deste Contrato." A sessão de abertura do(s) envelope(s) de documentação será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8400, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 10 de Maiol de 2022. Maria Leonor Alberton Dacoregio – Secretária Municipal.

PL Nº 46/2022/PMJ - PR Nº 35/2022/PMJ

Publicação Nº 3890480

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FC72F9DF65F6821E66C50BDADAAA8942E2BEA5F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2022/PMJ, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2022/PMJ. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 25 de MAIO de 2022, às 08:30 horas, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALOR MÁXIMO, ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL". A sessão de abertura do(s) envelope(s) de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição, para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 11 de Maio de 2022. Gilmara Garcia Dias Coelho – Secretária Municipal de Educação.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

2° ADITIVO AO CONTRATO 127/2020

Publicação Nº 3888663

2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 127/2020, para a prestação de serviços de diagnóstico por imagem, que mantém entre si, a credenciada SONOANGIO DIAGNÓSTICOS VASCULARES SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, inscrita no CNPJ n.º 05.010.119/0001-69 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CNPJ n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Atualizar os serviços abaixo descritos ao Anexo I do contrato original:

ANEXO I
CONTRATO N.º 127/2020
RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CREDENCIADOS

Procedimento	Código da CBHPM (6ª ed., 2010)
Doppler colorido venoso de membro inferior - unilateral	4.09.01.48-3
Doppler colorido venoso de membro superior - unilateral	4.09.01.46-7
Doppler colorido arterial de membro inferior - unilateral	4.09.01.47-5
Doppler colorido arterial de membro superior - unilateral	4.09.01.45-9
Doppler colorido de vasos cervicais arteriais bilateral (carótidas e vertebrais)	4.09.01.36-0
Doppler colorido de vasos cervicais venosos bilateral (subclávias e jugulares)	4.09.01.37-8
Doppler colorido de aorta e ilíacas	4.09.01.40-8
Doppler colorido de aorta e artérias renais	4.09.01.39-4
Doppler colorido de veia cava superior ou inferior	4.09.01.43-2

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2022:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2022.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Leandro Eger Sócio Administrador CONTRATADA

Nivea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

2° ADITIVO AO CONTRATO 67/2020

Publicação Nº 3888696

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 67/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 67/2020 para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada Pró-Gerar Clínica Médica Ltda, inscrito no CNPJ sob n.º 07.687.974/0001-34 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 27/04/2022, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de

Credenciamento n.º 01/2022.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2022:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 26 de abril de 2022.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Luis Fernando da Silva Rodrigues Sócio Administrador CONTRATADA

Nivea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

2° ADITIVO AO CONTRATO 70/2020

Publicação Nº 3888655

2° ADITIVO AO CONTRATO N° 70/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 70/2020, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada Godoy Serviços Médicos, inscrita no CNPJ n.º 28.313.677/0001-07 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 18/05/2022, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2022.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2022:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2022.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Eduardo Duarte Pinto Godoy Sócio Administrador CREDENCIADA

Nivea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

2° ADITIVO AO CONTRATO 72/2020

Publicação Nº 3888708

2° ADITIVO AO CONTRATO N° 72/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 72/2020, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada Clinivita Eireli, inscrita no CNPJ n.º 05.856.415/0001-85 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 10/05/2022, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2022.
2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2022:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2022.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Ricardo Murilo Cidade Sócio Administrador CONTRATADA

Nivea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

2° ADITIVO AO CONTRATO 78/2020

Publicação Nº 3888878

2° ADITIVO AO CONTRATO N° 78/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 78/2020, para a prestação de serviços de assistência odontológica, que mantém entre si, a credenciada Odonto-Ses Serviço de Saúde Odontológica S/S Ltda , inscrita no CNPJ n.º 03.800.540/0001-48 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 11/05/2022, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2022.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2022:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.
E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 28 de abril de 2022.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		César Pompeu Sócio Administrador CONTRATADA

Nivea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

2° ADITIVO AO CONTRATO 79/2020

Publicação Nº 3888704

2° ADITIVO AO CONTRATO N° 79/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 79/2020, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada IDEJ – Clínica de Diabetes e Endocrinologia de Jaraguá SS, inscrita no CNPJ n.º 03.850.332/0001-53 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:
1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 12/05/2022, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2022.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2022:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 02 de maios de 2022.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Ana Cristina Tavares Probst Sócia Administradora CREDENCIADA

Nivea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

2° ADITIVO AO CONTRATO 81/2020

Publicação Nº 3888711

2° ADITIVO AO CONTRATO N° 81/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 81/2020, para a prestação de serviços de diagnóstico por imagem, que mantém entre si, a credenciada IGNIS Clínica de Ultrassonografia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 26.142.511/0001-31 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 13/05/2022, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2022.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2022:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 05 de maio de 2022.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Andrea Aguiar Dias Sócia Administradora CREDENCIADA

Nivea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

2° ADITIVO AO CONTRATO 82/2020

Publicação Nº 3888668

2° ADITIVO AO CONTRATO N° 82/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 82/2020, para a prestação de serviços médicos e de fonoaudiologia, que mantém entre si, a credenciada Clínica Jaraguaense de Dermatologia e Otorrinolaringologia SS Ltda, inscrita no CNPJ n.º 12.401.888/0001-53 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 15/05/2022, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2022.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2022:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.
E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 28 de abril de 2022.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Glauce Gaziri Sócia Administradora CREDENCIADA

Nivea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

2° ADITIVO AO CONTRATO 84/2020

Publicação Nº 3888886

2° ADITIVO AO CONTRATO N° 84/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 84/2020, para a prestação de serviços de psicologia, que mantém entre si, a credenciada Qualy Minds Consultoria Empresarial em Psicologia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 07.828.952/0001-47 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 23/05/2022, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2022.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2022:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.
E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 28 de abril de 2022.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Adriana Carla da Costa Sócia Administradora CREDENCIADA

Nivea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

2° ADITIVO AO CONTRATO 85/2020

Publicação Nº 3888670

2° ADITIVO AO CONTRATO N° 85/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 85/2020, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada GBP Saúde Clínica Médica Ltda, inscrita no CNPJ n.º 29.296.570/0001-52 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 20/05/2022, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/202.
2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2022:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 28 de abril de 2022.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Guilherme Baldez Pinheiro Sócio Administrador CREDENCIADA
Nivea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

2° ADITIVO AO CONTRATO 90/2020

Publicação Nº 3888680

2° ADITIVO AO CONTRATO N° 90/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 90/2020, para a prestação de serviços de assistência odontológica, que mantém entre si, a credenciada NTH Odontologia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 30.053.657/0001-88 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/06/2022, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2022.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2022:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2022.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Marcel Heineck de Campos Sócio Administrador CREDENCIADA
Nivea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

2° ADITIVO AO CONTRATO 92/2020

Publicação Nº 3888699

2° ADITIVO AO CONTRATO N° 92/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 92/2020, para a prestação de serviços de assistência odontológica, que mantém entre si, a credenciada MC Odontologia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 32.890.647/0001-22 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 31/05/2022, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2022.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2022:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2022.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Mariluci Coltro Sócia Administradora CREDENCIADA
Nivea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

3° ADITIVO AO CONTRATO 16/2019

Publicação Nº 3888718

3º ADITIVO AO CONTRATO N.° 16/2019

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.° 16/2019, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de segurança e medicina do trabalho, que mantém entre si o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ 00.091.238/0001-70 e a empresa HUMANA SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA. EPP, inscrita no CNPJ 80.497.316/0001-70, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 08/05/2022.

2) As despesas resultantes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária de 2021:

03 – 36.001.09.122.0300.4302.3.3.90.00.00 – Manutenção das Atividades Administrativas – FMPS Recurso 0.2.75.0619
19 – 36.002.08.122.0300.4352.3.3.90.00.00 – Manutenção das Atividades Administrativas – FMASA Recurso 0.2.06.0437

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2022.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Tatiane Leone Sócia-Administradora CONTRATADA
Denylson Thomazelli GESTOR DO CONTRATO		Nívea de Oliveira Andriotti TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

3° ADITIVO AO CONTRATO 88/2020

Publicação Nº 3888684

3° ADITIVO AO CONTRATO N° 88/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 88/2020, para a prestação de serviços de fisioterapia e psicologia, que mantém entre si, a credenciada Renascer Centro de Reabilitação Fisioterápica Ltda, inscrita no CNPJ n.º 02.629.417/0001-43 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/06/2022, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2022.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2022:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.
E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2022.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Cláudia Joana Stinghen Barbosa Sócia Administradora CREDENCIADA

Nivea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

4° ADITIVO AO CONTRATO 69/2020

Publicação Nº 3888651

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 69/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 69/2020, para a prestação de serviços hospitalares, serviços de diagnósticos por imagem e laboratoriais, que mantém entre si, a credenciada Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul, inscrita no CNPJ 12.846.027/0001-89 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CNPJ n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1)Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 30/04/2022, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2022.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2022:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) Incluir a contar do dia 18/04/2022, ao Anexo II do contrato original, valores de Pacote de Contraste e Sedação:

ANEXO II
CONTRATO N.º 69/2020
PACOTE CONTRASTE E SEDAÇÃO

Procedimento	Código Pacote	R$
Pacote Contraste Ressonância	9.04.00.00-3	300,00
Pacote Contraste Tomografia	9.04.00.01-1	300,00
Pacote Sedação Ressonância	9.04.00.02-0	480,00

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2022.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Maurício José Souto-Maio Diretor Geral CONTRATADA

Nivea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assistência e de Saúde TESTEMUNHA		Regiane de Souza Enfermeira Auditora do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

4° ADITIVO AO CONTRATO 86/2020

Publicação Nº 3888678

4° ADITIVO AO CONTRATO N° 86/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 86/2020, para a prestação de serviços de diagnóstico por imagem, que mantém entre si, a credenciada CETAC Centro de Tomografia Computadorizada Ltda, inscrita no CNPJ n.º 77.538.288/0001-87 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 25/05/2022, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2022.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2022:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 28 de abril de 2022.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Guilberto Minguetti Sócio Administrador CREDENCIADA

Nivea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

7º ADITIVO AO CONTRATO 329/2018

Publicação Nº 3888688

7º ADITIVO AO CONTRATO N.º 329/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 329/2018, para a prestação de serviços terceirizados de natureza continuada para execução de atividades de atendente na sede do Issem, que mantém entre si, a empresa OBSERVES SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 26.412.260/0001-68, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Reajustar o valor mensal pela prestação dos serviços, em 9,39%, para R$ 7.307,76 (sete mil trezentos e sete reais e setenta e seis centavos), a partir de 01/01/2022, em conformidade com a cláusula 4.6 do Contrato original, totalizando a importância de R$ 87.693,12 (oitenta e sete mil seiscentos e noventa e três reais e doze centavos) para o período de 12 (doze) meses.

2) As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária "19 – Manutenção das Atividades Administrativas

– FMASA".

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.
E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2022.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Priscila Mahnke Sócia-Administradora CONTRATADA

Rejane Rezende Vidrich Barth Supervisora de Saúde e de Assistência GESTORA DO CONTRATO		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

DECRETO Nº 16.120/2022

Publicação Nº 3887634

D E C R E T O Nº 16.120/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais MARCELO ELIAS DA SILVEIRA, matrícula 10852; e BRUNA FRANCIELE RISTAU KROMP, matrícula 11286, e FABIELI PILATTI MENDES, matrícula 10791, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 65/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, para ampliação de rede de distribuição de energia e implantação de iluminação pública na Rua Águas Claras, no bairro Águas Claras, no Município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de maio de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.121/2022

Publicação Nº 3887638

D E C R E T O Nº 16.121/2022
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 65/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, para ampliação de rede de distribuição de energia e implantação de iluminação pública na Rua Águas Claras, no bairro Águas Claras, no Município de Jaraguá do Sul/SC;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal MARCELO ELIAS DA SILVEIRA, matrícula 10852, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 65/2022 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designado o servidor público municipal RONIS ROBERTO BOSSE, matrícula 7183, Diretor de Urbanismo, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 65/2022 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de maio de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.122/2022

Publicação Nº 3887642

D E C R E T O Nº 16.122/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais SILVANA REGINA LOURO LACERDA, matrícula 115468, LUDERITZ GONÇALVES FILHO, matrícula 4405, e NIRTON HANEMANN, matrícula 2319, para comporem a Comissão que, sob a presidência da primeira, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas a esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 59/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para implantação de Área de Lazer na Rua 950 - Neura Maria Prestini, no bairro Santa Luzia, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de maio de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.123/2022

Publicação Nº 3887649

D E C R E T O Nº 16.123/2022
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 59/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para implantação de Área de Lazer na Rua 950 - Neura Maria Prestini, no bairro Santa Luzia, em Jaraguá do Sul/SC;

DECRETA :
Art.1º Fica designada a servidora pública municipal SILVANA REGINA LOURO LACERDA, matrícula 115468, Engenheira, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 59/2022 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designado o servidor público municipal JOSÉ MARCOS DE ANDRADE RANUCCI, matrícula 82109, Gerente de Esportes, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 59/2022 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de maio de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.124/2022

Publicação Nº 3887655

D E C R E T O Nº 16.124/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972, e CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas a esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 76/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação

asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua 260 - 13 de Maio, no bairro Amizade, com extensão total de 339,48m (trezentos e trinta e nove metros e quarenta e oito centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de maio de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.125/2022

Publicação Nº 3887677

D E C R E T O Nº 16.125/2022
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 76/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua 260 - 13 de Maio, no bairro Amizade, com extensão total de 339,48m (trezentos e trinta e nove metros e quarenta e oito centímetros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 76/2022 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designado o servidor público municipal OTONIEL DA SILVA, matrícula 82102, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 76/2022 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de maio de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.126/2022

Publicação Nº 3887686

D E C R E T O Nº 16.126/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972, e CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas a esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 77/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (recape), serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua 37 - João Planinscheck, nos bairros Jaraguá Esquerdo e Nova Brasília, com extensão total de 2.199,65m (dois mil, cento e noventa e nove metros e sessenta e cinco centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de maio de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.127/2022

Publicação Nº 3887693

D E C R E T O Nº 16.127/2022
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 77/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (recape), serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua 37 - João Planinscheck, nos bairros Jaraguá Esquerdo e Nova Brasília, com extensão total de 2.199,65m (dois mil, cento e noventa e nove metros e sessenta e cinco centímetros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 77/2022 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designado o servidor público municipal OTONIEL DA SILVA, matrícula 82102, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 77/2022 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de maio de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.128/2022

Publicação Nº 3887699

D E C R E T O Nº 16.128/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 17, do Decreto Municipal Nº 11.528/2017, de 15/09/2017,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais para comporem a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em razão dos Termos de Colaboração, dos Termos de Fomento e/ou Acordos de Cooperação e dos Termos Aditivos, a serem firmados entre o Município de Jaraguá do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, e as Organizações da Sociedade Civil, referente ao Projeto: SCAR - Oficinas Artísticas, conforme dispõe a Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204/2015, c/c o Decreto Municipal Nº 11.528/2017, de 15/09/2017, alterado pelo Decreto Municipal Nº 14.633/2021, de 08/02/2021:

Titular: Gilmara Franco Ferreira da Cruz, matrícula 7802
Suplente: Iraci Muller, matrícula 8271

Titular: Zaira Albuquerque Correa, matrícula 9852
Suplente: Sabrina de Oliveira, matrícula 10222

Titular: Sebastião Ricardo Borba, matrícula 10993
Suplente: Juliano Cristofolini, matrícula 8279

Art.2º As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de maio de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.129/2022

Publicação Nº 3887707

D E C R E T O Nº 16.129/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 17, do Decreto Municipal Nº 11.528/2017, de 15/09/2017,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais para comporem a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em razão dos Termos de Colaboração, dos Termos de Fomento e/ou Acordos de Cooperação e dos Termos Aditivos, a serem firmados entre o Município de Jaraguá do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, e as Organizações da Sociedade Civil, referente ao Projeto: NOVALE - Projeto de Robótica, conforme dispõe a Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204/2015, c/c o Decreto Municipal Nº 11.528/2017, de 15/09/2017, alterado pelo Decreto Municipal Nº 14.633/2021, de 08/02/2021:

Titular: Iraci Muller, matrícula 8271
Suplente: Gilmara Franco Ferreira da Cruz, matrícula 7802

Titular: Sabrina de Oliveira, matrícula 10222
Suplente: Zaira Albuquerque Correa, matrícula 9852

Titular: Juliano Cristofolini, matrícula 8279
Suplente: Sebastião Ricardo Borba, matrícula 10993

Art.2º As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de maio de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

EDITAL Nº 025/2022 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 3888759

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL Nº 025/2022 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Retificação

A Secretária Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais RETIFICA os itens abaixo relacionados:

1.2 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em **caráter temporário** em uma das vagas disponíveis, sendo para os cargos de **Coordenador Pedagógico - REDA - Educação Infantil; Administrador Escolar - REDA; Pedagogo AEE - REDA; Pedagogo SAP - REDA; ~~Professor de Educação Infantil - REDA~~; Professor de Ensino Fundamental - REDA (Anos Iniciais, Ensino Religioso, Geografia, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática) e Tradutor e Intérprete de Libras - Ensino Médio - REDA**.

Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2022.

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária de Educação
Portaria nº 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
Cep: 89259-565 | Telefone: (47) 2106-8122 – E-mail: edital025@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO I
EDITAL Nº 025/2022 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Coordenador Pedagógico - REDA
Coordenador Pedagógico - Educação Infantil - REDA
( ) Administrador Escolar - REDA
( ) Pedagogo - AEE - REDA
( ) Pedagogo - SAP - REDA
( ) Professor de Ensino Fundamental - REDA - Anos Iniciais
( ) Professor de Ensino Fundamental - REDA - Ensino Religioso
( ) Professor de Ensino Fundamental - REDA - Geografia
( ) Professor de Ensino Fundamental - REDA - Língua Inglesa
( ) Professor de Ensino Fundamental - REDA - Língua Portuguesa
( ) Professor de Ensino Fundamental - REDA - Matemática
( ) Tradutor e Intérprete de Libras - Ensino Médio - REDA

***é permitida apenas a inscrição em um dos cargos (item 3.6 do Edital)**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome candidato: _____

Data Nasc.:____/____/_____CPF:_____ RG: _____

Endereço: _____ _____ Nº: _____

Bairro: _____Cidade: _____ UF: _____

Fone de contato: _____ Celular (whats): _____

E-mail: _____

( ) PCD (anexar laudo médico) Tipo de deficiência: _____

_____
Assinatura do Candidato

Para preenchimento da Comissão:
Habilitação: doutorado ( ) mestrado ( ) especialização ( ) habilitado ( )

Pontuação tempo de serviço: _____

_____
Visto Comissão

encaminhar para o e-mail: edital025@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO V
CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E ESCOLARIDADE

Cargo	Salário Mensal	CH semanal	Nº Vagas	Escolaridade
Coordenador Pedagógico (para atuar nos Centros de Educação Infantil)	R$ 4.093,66	40 horas	01	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar; ou Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil *atender ao item 2.1 - VI
Coordenador Pedagógico	R$ 4.093,66	40 horas	01	Licenciatura Plena em Pedagogia; Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Orientação Educacional ou Supervisão Educacional (Escolar) ou Gestão Educacional (Escolar); Licenciatura Plena (curso voltado à docência) com Pós-Graduação em Orientação Educacional ou Supervisão Educacional (Escolar) ou Gestão Educacional (Escolar).
Administrador Escolar - REDA	R$ 4.093,66	40 horas	01	Licenciatura Plena em Pedagogia; Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar; Licenciatura Plena (curso voltado à docência) com Pós-Graduação em Administração Escolar; Licenciatura Plena em Gestão Educacional (Escolar); Licenciatura Plena (curso voltado à docência) com Pós-Graduação em Gestão Educacional (Escolar).
Pedagogo – AEE (Atendimento Educacional Especializado) - REDA	R$ 4.093,66	40 horas	01	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com Pós-graduação em Educação Especial.
Pedagogo – SAP (Sala de Atendimento Pedagógico) - REDA	R$ 4.093,66	40 horas	01	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com Pós-graduação em Psicopedagogia Institucional; ou em Alfabetização; ou em Neuropsicopedagogia.
Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	R$ 4.093,66	40 horas	01	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior (voltado a formação de professores para a educação infantil e anos iniciais)
Professor de Ensino Fundamental - REDA - Ensino Religioso	R$ 4.093,66	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (Ensino Religioso); ou Ensino Superior/Licenciatura ou Especialização

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

				com Disciplina Correlata (Cultura Religiosa, Pluralidade Religiosa, Fundamentos do Ensino Religioso, Metodologia do Ensino Religioso).
Professor de Ensino Fundamental - Geografia	R$ 4.093,66	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (Geografia).
Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa	R$ 4.093,66	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (Língua Inglesa).
Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa	R$ 4.093,66	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (Língua Portuguesa).
Professor de Ensino Fundamental - Matemática	R$ 4.093,66	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (Matemática).
Tradutor e Intérprete de LIBRAS de Nível Médio - REDA	R$ 3.411,39	40 horas	01	Ensino Médio Completo com certificado de Proficiência na Tradução e Interpretação da LIBRAS - Língua Portuguesa, reconhecido pelo INES ou FENEIS ou por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas por secretarias de educação; e/ou Ensino Médio Completo com cursos de extensão universitária em LIBRAS com, no mínimo, 180h ou curso de formação continuada em LIBRAS com, no mínimo, 180h

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
Cep: 89259-565 | Telefone: (47) 2106-8122 – E-mail: edital025@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 3889422

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Tipo: Menor Preço Por Item
Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 14.160/2020, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Código registro TCE: 8D80B7427078E4B1A5FCC208CD3281BA85E688EA

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, à contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de equipamento Inativador de Gases para Cemitério Vertical com capacidade para até 1.000 (mil) lóculos a ser instalado em necrópole vertical com 203 lóculos e 38 ossuários, totalizando 126,22m², no Cemitério Municipal do Bairro Vila Lenzi, localizado na Rua Goiás, nº 1033, Vila Lenzi, Jaraguá do Sul/SC, de acordo com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.
DIA/HORÁRIOS:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 25/05/2022 – Horas 13:00:00
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25/05/2022 – Horas 13:15:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
RETIRADA DO EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.jaraguadosul.sc.gov.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):
E-mail: id82147@jaraguadosul.sc.gov.br (Edson/Central de Compras)
id10525@jaraguadosul.sc.gov.br (Thiago/Central de Compras)

VALOR MÁXIMO DA AQUISIÇÃO: R$ 64.235,02 (sessenta e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e dois centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 13 de abril de 2022.
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 3889426

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Tipo: Menor Preço Por Item

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 14.160/2020, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Código registro TCE: 9D5C54E91975CCA0680C75B6A843E10C78693257

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, à contratação de pessoa jurídica para fornecimento e aplicação de proteção balística nível III-A (Blindagem) em 08(oito) veículos (viaturas), marca/modelo Chevrolet/ Tracker, de uso do 14º Batalhão de Polícia Militar de Jaraguá do Sul/SC, de acordo com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.
DIA/HORÁRIOS:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 25/05/2022 – Horas 08:00:00
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25/05/2022 – Horas 08:15:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
RETIRADA DO EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.jaraguadosul.sc.gov.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):
E-mail: id82147@jaraguadosul.sc.gov.br (Edson/Central de Compras)
id10525@jaraguadosul.sc.gov.br (Thiago/Central de Compras)

VALOR MÁXIMO DA AQUISIÇÃO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Jaraguá do Sul (SC), 19 de abril de 2022.
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 3889424

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses**, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 14.160/2020 de 28/08/2020, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.
Código registro TCE: 8AD18F16910A52FD7C84BCF847216DC63ABD0FC3

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e **LOCAL PARA ENTREGA** dos **ENVELOPES (Habilitação e Proposta):** Até **às 11:00 hs do dia 24 de maio de 2022,** no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA - às 14:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das PROPOSTAS e documentos exigidos. (obs: Para esta fase não há necessidade da presença dos representantes).

O **CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO** serão **as 08:30 hs do dia 09 de junho de 2022**, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 3.943.012,43 (três milhões novecentos e quarenta e três mil doze reais e quarenta e três centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço **www.jaraguadosul.sc.gov.br**

Jaraguá do Sul (SC), 13 de abril de 2022.

DOUGLAS ANTONIO DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANDRE DE CARVALHO FERREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

P G M
Visto/ Aprovado
Procurador do Município

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 3889429

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para a aquisição de **camisetas** destinadas a atender aos eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**,** ao longo de 12(doze) meses, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002. Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000. Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002. Decreto Municipal nº 14.160/2020 e Lei Complementar Federal 147/2014, 7 de agosto de 2014.
Código registro TCE: 85E8C6A96AFFF19A5FA64D3FBDEA6238CBC6D549

DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e **LOCAL PARA ENTREGA** dos **ENVELOPES:** Até às **08:30 hs** do dia **24 de maio de 2022**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O **CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão** as **09:00 hs** do **dia 24 de maio de 2022**, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 138.150,00 (cento e trinta e oito mil cento e cinquenta reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço **www.jaraguadosul.sc.gov.br**.

Jaraguá do Sul (SC), 19 de abril de 2022.

DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

Pregão Presencial nº 66/2022

P G M

Visto/ Aprovado
Procurador do Município

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 3889431

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER
Tipo: Menor preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à **contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de foto, captação de imagens, transmissão, vídeo e filmagem para eventos**, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 14.160/2020 de 28/08/2020, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.
Código registro TCE: 29DA23C4B4A0C304D5A7BA08B239D478F3AE9BE5

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para todos os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e **LOCAL PARA ENTREGA** dos **ENVELOPES:** Até às **13:30 horas** do dia **24 de maio de 2022**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O **CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes** serão as **14:00 hs do mesmo dia**, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 290.417,30 (duzentos e noventa mil quatrocentos e dezessete reais e trinta centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço **www.jaraguadosul.sc.gov.br.**

Jaraguá do Sul (SC), 22 de abril de 2022.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

P G M
Visto/ Aprovado
Procurador do Município

EXTRATO CONTRATO N.º 08/2022 - ISSEM

Publicação Nº 3888649

EXTRATO – CONTRATO Nº 008/2022
ISSEM

PARTES: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n.º 00.091.238/0001-70) e Consignet Sistemas Ltda (CNPJ n.º 23.112.748/0001-81).
Objeto: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda ao Issem, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
VALOR: R$ 0,00 (sem ônus para o Issem).
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Reinaldo da Silva Junior.

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

Publicação Nº 3889415

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DO FMHIS
CONTRATADA: COMERCIO ROCAMEL LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender aos programas habitacionais do FMHIS, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1.1 desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada Autorização de Fornecimento solicitada pelo município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue no FMHIS.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega total deverá acontecer com prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada via e-mail.
LOCAIS DE ENTREGA: As entregas serão parceladas e entregues em diversos locais dentro do município de Jaraguá do Sul, área urbana e algumas vezes zona rural, onde serão informados os locais posteriormente, conforme as solicitações encaminhadas pelo FMHIS e de acordo com as necessidades.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2022.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Vanderlei Balsanelli e Herlei Harmel

Vanderlei Balsanelli
Ordenador do FMHIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022

Publicação Nº 3889416

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DO FMHIS
CONTRATADA: WANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender aos programas habitacionais do FMHIS, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1.1 desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada Autorização de Fornecimento solicitada pelo município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue no FMHIS.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega total deverá acontecer com prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada via e-mail.
LOCAIS DE ENTREGA: As entregas serão parceladas e entregues em diversos locais dentro do município de Jaraguá do Sul, área urbana e algumas vezes zona rural, onde serão informados os locais posteriormente, conforme as solicitações encaminhadas pelo FMHIS e de acordo com as necessidades.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2022.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Vanderlei Balsanelli e Wanderlei Ademar Winter

Vanderlei Balsanelli
Ordenador do FMHIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022

Publicação Nº 3889417

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DO FMHIS
CONTRATADA: PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender aos programas habitacionais do FMHIS, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1.1 desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada Autorização de Fornecimento solicitada pelo município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue no FMHIS.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega total deverá acontecer com prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada via e-mail.
LOCAIS DE ENTREGA: As entregas serão parceladas e entregues em diversos locais dentro do município de Jaraguá do Sul, área urbana e algumas vezes zona rural, onde serão informados os locais posteriormente, conforme as solicitações encaminhadas pelo FMHIS e de acordo com as necessidades.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2022.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Vanderlei Balsanelli e Dolores Correia

Vanderlei Balsanelli
Ordenador do FMHIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

Publicação Nº 3889419

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DO FMHIS
CONTRATADA: COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender aos programas habitacionais do FMHIS, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1.1 desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada Autorização de Fornecimento solicitada pelo município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue no FMHIS.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega total deverá acontecer com prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada via e-mail.
LOCAIS DE ENTREGA: As entregas serão parceladas e entregues em diversos locais dentro do município de Jaraguá do Sul, área urbana e algumas vezes zona rural, onde serão informados os locais posteriormente, conforme as solicitações encaminhadas pelo FMHIS e de acordo com as necessidades.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2022.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Vanderlei Balsanelli e Fernando de Aviz

Vanderlei Balsanelli
Ordenador do FMHIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022

Publicação Nº 3889421

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DO FMHIS
CONTRATADA: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender aos programas habitacionais do FMHIS, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1.1 desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada Autorização de Fornecimento solicitada pelo município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue no FMHIS.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega total deverá acontecer com prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada via e-mail.
LOCAIS DE ENTREGA: As entregas serão parceladas e entregues em diversos locais dentro do município de Jaraguá do Sul, área urbana e algumas vezes zona rural, onde serão informados os locais posteriormente, conforme as solicitações encaminhadas pelo FMHIS e de acordo com as necessidades.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2022.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Vanderlei Balsanelli e Verônica Solange Rigo Sheer

Vanderlei Balsanelli
Ordenador do FMHIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2022

Publicação Nº 3889432

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2022

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 208/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: CASA DO INOX COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS LTDA
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de instalação de corrimãos e guarda corpo na Arena Jaraguá, localizada na Rua Gustavo Hagedorn, no Bairro Nova Brasília, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 443.683,73 (quatrocentos e quarenta e três mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos) referentes à mão de obra e R$ 1.035.262,02 (hum milhão trinta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e dois centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 1.478.945,75 (hum milhão quatrocentos e setenta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto deste contrato correrá por conta de recurso orçamentário do exercício de 2022, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.004.27.122.0300.4.009	Gestão dos Complexos Esportivos	4.4.90 Aplicações Diretas	91	0.3.00.0080 SF Rec. Próprios

DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/04//2022.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Ericelio Junckes.

Natália Lúcia Petry
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR

Publicação Nº 3887850

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR PROGRAMA HABITAT/BRASIL/BID Nº 31-032/2004 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE

SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR PROGRAMA HABITAT/BRASIL/BID Nº 31-032/2004 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), E A SRA. SANDRA DA SILVA BATISTA FORMIGARI.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, a PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece o saldo devedor no valor total de R$ 16.376,07, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 109 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 150,23, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. A PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 24/01/2022. SIGNATÁRIOS: José Jair Franzner, Vanderlei Balsanelli e Sandra da Silva Batista Formigari.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR

Publicação Nº 3887853

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR PROGRAMA SUBSÍDIO A HABITAÇÃO - PSH Nº 17/071-2004 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR PROGRAMA SUBSÍDIO A HABITAÇÃO - PSH Nº 17/071-2004 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), E A SRA. LUCIANE ANDRADE RODRIGUES.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, a PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece o saldo devedor no valor total de R$ 19.364,67, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 129 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 150,11, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. A PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022. SIGNATÁRIOS: José Jair Franzner, Vanderlei Balsanelli e Luciane Andrade Rodrigues.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR

Publicação Nº 3887854

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 55.035/2018 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 55.035/2018 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), E A SRA. VERONICA ALVES LIMA CONSTANTE.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, a PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece o saldo devedor no valor total de R$ 51.989,23, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 300 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 173,29, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. A PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022. SIGNATÁRIOS: José Jair Franzner, Vanderlei Balsanelli e Veronica Alves Lima Constante.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR

Publicação Nº 3887856

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 56.072/2018 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 56.072/2018 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), O SR. BRUNO ARNDT.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, o PROMITENTE COMPRADOR (DEVEDOR) reconhece o saldo devedor no valor total de R$ 45.060,39, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 300 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 150,20, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. O PROMITENTE COMPRADOR (DEVEDOR) reconhece que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022. SIGNATÁRIOS: José Jair Franzner, Vanderlei Balsanelli e Bruno Arndt.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR

Publicação Nº 3887851

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR PROGRAMA HABITAT/BRASIL/BID Nº 32-019/2004 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR PROGRAMA HABITAT/BRASIL/BID Nº 32-019/2004 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), E A SRA. OLIVIA SALETE DAREN.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, a PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece o saldo devedor no valor total de R$ 3.259,25, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 21 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 155,20, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. A PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022. SIGNATÁRIOS: José Jair Franzner, Vanderlei Balsanelli e Olivia Salete Daren.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR

Publicação Nº 3887852

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR PROGRAMA SUBSÍDIO A HABITAÇÃO - PSH Nº 17/057-2004 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR PROGRAMA SUBSÍDIO A HABITAÇÃO - PSH Nº 17/057-2004 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), E A SRA. ROSIMERI COSTA.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, a PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece o saldo devedor no valor total de R$ 14.684,51,

referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 97 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 151,38, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. A PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022. SIGNATÁRIOS: José Jair Franzner, Vanderlei Balsanelli e Rosimeri Costa.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

ISSEM - ATA N.º 01 – SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021

Publicação Nº 3888720

ATA 01
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, na sede do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem) situado à Rua Max Wilhelm, 255, Vila Baependi, nesta cidade de Jaraguá do Sul/SC, aí presentes Jéssica Martins, Mirian Erdmann e José Augusto Rosa Giriboni da Silva, respectivamente pregoeira e equipe de apoio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 263/2021-Issem, reuniram-se para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 03/2022, o qual possui como objeto a "Seleção da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO EM GESTÃO DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE – FMASA DO ISSEM, BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos." Inicialmente, em conformidade com as disposições estabelecidas no edital e na Lei nº 10.520/2002, a Pregoeira abriu a sessão, no horário preestabelecido, e efetuou o credenciamento da única licitante presente, bem como o recebimento dos envelopes nº 01 (proposta comercial) e nº 02 (habilitação). Estava presente na etapa de credenciamento a empresa Rezek Ferreira Informática LTDA, através de seu representante legal Daniel Chaves Rezek Ferreira. Procedeu-se com a análise dos documentos de credenciamento da mesma. Ato seguinte, foi aberto o envelope contendo a proposta comercial, sendo realizada a conferência dos valores unitários e global. Na proposta comercial não constou o valor total da proposta por extenso, conforme item 8.1 b do edital, ainda, o valor global apresentado estava maior que os valores unitários apresentados, tendo identificado R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) de diferença entre a soma dos valores unitários e o valor global, sendo considerado pela pregoeira como erro formal, somando efetivamente a proposta inicial num valor global de R$ 640.629,63 (seiscentos e quarenta mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos). A pregoeira considerou a proposta aceita, fazendo uma ressalva à empresa sobre o valor do item 14 – Serviços de instalação, conversão, testes implantação, customização e liberação do sistema para usuários, apresentado abaixo do valor previsto no edital, porém justificável pela apresentação de orçamento semelhante desta mesma empresa junto a outro contratante, que foi utilizado no processo de pesquisa de preços para referência do Edital. Em negociação com a pregoeira, a empresa licitante ofertou desconto em sua proposta, restando o valor global da proposta final em R$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais). No mesmo ato, a empresa vencedora já realizou a entrega da sua proposta com o valor atualizado, após negociação. Em seguida procedeu-se com a abertura do envelope de habilitação da mesma. Após o julgamento da documentação exigida no edital, a empresa Rezek Ferreira Informática LTDA foi declarada HABILITADA. Aberta a oportunidade de recurso, nenhum dos licitantes apresentou motivação para o mesmo. Sendo assim declarou-se a empresa Rezek Ferreira Informática LTDA vencedora da etapa de lances, estando habilitada a realizar o processo de Prova de Conceito de acordo com o item 10.16 do Edital, em data a ser definida e publicada posteriormente. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrada a sessão, e eu, José Augusto Rosa Giriboni da Silva, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes presentes até o final do certame.

Jéssica Martins Pregoeira Portaria nº 263/2021-Issem	Mirian Erdmann Equipe de Apoio Portaria nº 263/2021-Issem	José Augusto R. G. da Silva Equipe de Apoio Portaria nº 263/2021-Issem

Daniel Chaves Rezek Ferreira Rezek Ferreira Informática LTDA		

PORTARIA Nº 070/2022 – ISSEM

Publicação Nº 3889148

PORTARIA Nº 070/2022 – ISSEM
De 10/05/2022
Designa Comissão Especial de Avaliação em razão do Pregão Presencial nº 003/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº 033/2003, de 23 de dezembro de 2003 e suas alterações;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR servidores públicos municipais para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO em razão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de informática, para licença de uso de software integrado em gestão da saúde para o Fundo Municipal de Assistência e Saúde – FMASA do Issem, bem como para serviços de implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenções necessários:

PRESIDENTE: Alcioneide Aparecida Koslowski Eleutério

GRUPO DE AVALIADORES:
Alcioneide Aparecida Koslowski Eleutério
Andressa Heloísa Ignacio
Cristiane Muller Schuler Feix
Gustavo Carneiro Falcão
Nivea de Oliveira Andriotti
Regiane de Souza
Rejane Rezende Vidrich Barth

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2022.
Marcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 281/2022

Publicação Nº 3887723

PORTARIANº 281/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a partir de 09/05/2022, ALBERTO TARANTO JUNIOR do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE EQUIPE V, da Gerência de Obras e Serviços Públicos, da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 784/2021, de 03/08/2021.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/05/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de maio de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 282/2022

Publicação Nº 3887724

PORTARIANº 282/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 11/05/2022, JOÃO ALÉRCIO FIAMONCINI para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE EQUIPE V, da Gerência de Obras e Serviços Públicos, da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de maio de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 413/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3887824

PORTARIANº 413/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, no período de 04/05/2022 a 30/10/2022, à Servidora Pública Municipal, Sra. LARISSA GARCIA DEBETIO, matricula 115110, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04/05/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 06 de maio 2022
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 414/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3887825

PORTARIANº 414/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 04/05/2022 a 06/05/2022, à servidora pública municipal SIMONE SEMENTKOWSKI, matrícula 8967, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 415/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3887828

PORTARIANº 415/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Janete dos Santos Martins	9319	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	04/05/2022 a 06/05/2022
Lisane Pricila Trentini	10796	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	04/05/2022 a 05/05/2022
Ana Lucia Guimarães	10771	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	03/05/2022 a 06/05/2022
Arleide Zechine Rodrigues	10430	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	03/05/2022 a 06/05/2022
Josiane Padilha	114630	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	04/05/2022 a 09/05/2022
Ana Cristina Mikulis	10552	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	03/05/2022 a 05/05/2022
Lenelsi de Cassia Pinto Bogler	11215	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	29/04/2022 a 08/05/2022
Evani Salete Chaves Klodzinski	114520	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	03/05/2022 a 05/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de maio 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 418/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3887830

PORTARIANº 418/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Cezar Augusto Ogliari	7985	Agente Administrativo	Secretaria Municipal da Administração	26/04/2022 a 10/05/2022
Debora Pamplona	11106	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	04/05/2022 a 08/05/2022
Mateus Conzatti	82198	Chefe – CC 4	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	04/05/2022 a 06/05/2022
Priscila Pereira Gonçalves	114261	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	04/05/2022 a 06/05/2022
Rosimar Fernandes Rosa	8647	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Educação	01/05/2022 a 09/05/2022
Lourdes Bertoldo	8522	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	04/05/2022 a 06/05/2022
Regina Claudia Bezerra de Araujo	9536	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde	27/04/2022 a 05/07/2022
Rosangela Pegoraro dos Santos	10195	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde	02/05/2022 a 14/06/2022
Daniela Mezoni	10407	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	05/05/2022 a 23/05/2022
Eduarda Cristina Benatti Carneiro	114863	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	04/05/2022 a 06/05/2022
Raquel de Medeiros de Borba	11123	Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação	06/05/2022
João Grapper	525	Motorista	SAMAE	03/05/2022 a 13/06/2022
Erondina Leite	8784	Telefonista	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	04/05/2022 a 06/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 09 de maio 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 419/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3887831

PORTARIANº 419/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais relacionados ao assunto, notadamente o de Nº 15.205/2021 de 02/08/2021, e alterações;
CONSIDERANDO a Versão 4_Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 - COVID-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília, 2022 e atualizações;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Mara Lucia Soares da Silva Nunes	114549	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	06/05/2022 a 12/05/2022
Tainara Teuber	115492	Secretário de Unidade Escolar	Secretaria Municipal de Educação	05/05/2022 a 12/05/2022
Cleumir Sehn	10453	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	06/05/2022 a 12/05/2022
Cristiane Maite Hess Wackerhage	10209	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	05/05/2022 a 11/05/2022
Renata das Chagas	114951	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	01/05/2022 a 02/05/2022
Rosalina Padilha Lemes	9023	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2022 a 09/05/2022
Ellem Patricia dos Santos	114695	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	04/05/2022 a 10/05/2022
Suelen Endler Pereira	10329	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	06/05/2022 a 12/05/2022
Margaret Bork Borges	7546	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	05/05/2022 a 11/05/2022
Ademilto Gonçalves	7335	Motorista de Veículos Pesados e Ambulâncias	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	04/05/2022 a 08/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do sul, 09 de maio de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 420/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3887833

PORTARIANº 420/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 04/05/2022 a 06/05/2022, à servidora pública municipal FERNANDA FAURO, matrícula 11013, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de maio de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 46/2020

Publicação Nº 3888659

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 46/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Considerando erro de digitação no Termo de credenciamento n°46/2020, que mantém entre si a credenciada DENSITOM JARAGUÁ SSP, inscrita no CNPJ n.º 01.005.059/0001-35 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CNPJ n.º 00.091.238/0001-70, retifica-se o presente aditivo, conforme segue:

1) No item 2 do termo de credenciamento, onde se lê:
2) Acrescentar os serviços abaixo descritos ao Anexo II do contrato original:

ANEXO II
CONTRATO N.º 46/2020
RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM PREÇOS ESPECIAIS

Procedimento	Código da CBHPM (6ª ed., 2010)	R$
RX - Crânio - 4 incidências	4.08.01.03-9	45,00
RX - Orelha, mastóides ou rochedos - bilateral	4.08.01.04-7	45,00
RX - Coluna cervical - 5 incidências	4.08.02.02-7	45,00
RX - Coluna dorsal - 4 incidências	4.08.02.04-3	45,00
RX - Coluna lombo-sacra - 5 incidências	4.08.02.06-0	45,00
RX - Coluna dorso-lombar para escoliose	4.08.02.08-6	45,00
RX - Coluna total para escoliose (telespondilografia)	4.08.02.09-4	45,00
RX - Incidência adicional de coluna	4.08.02.11-6	10,00
RX - Incidência adicional de membro superior	4.08.03.14-7	10,00
RX - Panorâmica dos membros inferiores	4.08.04.12-7	45,00
RX - Incidência adicional de membro inferior	4.08.04.13-5	10,00
RX - Tórax - 4 incidências	4.08.05.04-2	50,00
RX - Coração e vasos da base	4.08.05.05-0	45,00
RX - Esôfago	4.08.06.03-0	45,00
RX - Estômago e duodeno	4.08.06.04-9	45,00
RX - Esôfago - hiato - estômago e duodeno	4.08.06.05-7	50,00
RX - Trânsito e morfologia do delgado	4.08.06.06-5	45,00
Urografia venosa com bexiga pré e pós-miccional	4.08.07.01-0	70,00
RX - Abdome agudo	4.08.08.02-5	45,00
RX - Mamografia digital bilateral	4.08.08.04-1	120,00
RX - Esqueleto (incidências básicas de: crânio, coluna, bacia e membros)	4.08.08.11-4	45,00
Densitometria óssea - rotina: coluna e fêmur (ou dois segmentos)	4.08.08.13-0	130,00
US - Abdome total (abdome superior, rins, bexiga, aorta, veia cava inferior e adrenais)	4.09.01.12-2	120,00
US - Abdome superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)	4.09.01.13-0	100,00
US - Retroperitônio (grandes vasos ou adrenais)	4.09.01.14-9	100,00
US - Obstétrica com Doppler colorido	4.09.01.24-6	130,00
US - Obstétrica com translucência nucal	4.09.01.25-4	100,00
US - Obstétrica 1º trimestre (endovaginal)	4.09.01.29-7	120,00
Doppler colorido de vasos cervicais arteriais bilateral (carótidas e vertebrais)	4.09.01.36-0	200,00
Doppler colorido de vasos cervicais venosos bilateral (subclávias e jugulares)	4.09.01.37-8	200,00
Doppler colorido de aorta e artérias renais	4.09.01.39-4	200,00
Doppler colorido de aorta e ilíacas	4.09.01.40-8	200,00
Doppler colorido de artérias viscerais (mesentéricas superior e inferior e tronco celíaco)	4.09.01.41-6	200,00
Doppler colorido de hemangioma	4.09.01.42-4	200,00
Doppler colorido arterial de membro superior - unilateral	4.09.01.45-9	200,00
Doppler colorido venoso de membro superior - unilateral	4.09.01.46-7	200,00
Doppler colorido arterial de membro inferior - unilateral	4.09.01.47-5	200,00
Doppler colorido venoso de membro inferior - unilateral	4.09.01.48-3	200,00
Doppler transcraniano	4.09.01.60-2	200,00
US - Aparelho urinário (rins, ureteres e bexiga)	4.09.01.76-9	100,00
TC - Crânio ou sela túrcica ou órbitas	4.10.01.01-0	250,00
TC - Mastóides ou orelhas	4.10.01.02-8	250,00
TC - Face ou seios da face	4.10.01.03-6	250,00
TC - Articulações temporomandibulares	4.10.01.04-4	250,00
TC - Pescoço (partes moles, laringe, tireóide, faringe e glândulas salivares)	4.10.01.06-0	250,00
TC - Tórax	4.10.01.07-9	250,00
TC - Abdome total (abdome superior, pelve e retroperitônio)	4.10.01.09-5	390,00
TC - Abdome superior	4.10.01.10-9	260,00
TC - Pelve ou bacia	4.10.01.11-7	250,00
TC - Coluna cervical ou dorsal ou lombo-sacra (até 3 segmentos)	4.10.01.12-5	250,00
TC - Articulação (esternoclavicular ou ombro ou cotovelo ou punho ou sacroilíacas ou coxofemoral ou joelho ou tornozelo) - unilateral	4.10.01.14-1	250,00
TC - Segmento apendiculare (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé) - unilateral	4.10.01.15-0	250,00
Angiotomografia arterial de crânio	4.10.01.37-0	450,00
Angiotomografia venosa de crânio	4.10.01.38-9	450,00
Angiotomografia arterial de pescoçoAngiotomografia venosa de pescoço	4.10.01.39-7	450,00
Angiotomografia venosa de pescoço	4.10.01.40-0	450,00
Angiotomografia venosa de tórax	4.10.01.42-7	450,00
Angiotomografia arterial de abdome superior	4.10.01.43-5	450,00

Angiotomografia venosa de abdome superior	4.10.01.44-3	450,00
Angiotomografia arterial de pelve	4.10.01.45-1	450,00
Angiotomografia venosa de pelve	4.10.01.46-0	450,00
Angiotomografia arterial de membro inferior	4.10.01.47-8	450,00
Angiotomografia venosa de membro inferior	4.10.01.48-6	450,00
Angiotomografia arterial de membro superior	4.10.01.49-4	450,00
Angiotomografia venosa de membro superior	4.10.01.50-8	450,00
Angiotomografia arterial pulmonar	4.10.01.51-6	450,00
Angiotomografia venosa pulmonar	4.10.01.52-4	450,00
RM - Crânio (encéfalo)	4.11.01.01-4	500,00
RM - Sela túrcica (hipófise)	4.11.01.02-2	500,00
RM - Base do crânio	4.11.01.03-0	500,00
RM - Órbita bilateral	4.11.01.07-3	500,00
RM - Ossos temporais bilateral	4.11.01.08-1	500,00
RM - Face (inclui seios da face)	4.11.01.09-0	500,00
RM - Articulação temporomandibular (bilateral)	4.11.01.10-3	500,00
RM - Pescoço (nasofaringe, orofaringe, laringe, traquéia, tireóide, paratireóide)	4.11.01.11-1	500,00
RM - Tórax (mediastino, pulmão, parede torácica)	4.11.01.12-0	500,00
RM - Abdome superior (fígado, pâncreas, baço, rins, supra-renais, retroperitônio)	4.11.01.17-0	500,00
RM - Pelve (não inclui articulações coxofemorais)	4.11.01.18-9	500,00
RM - Pênis	4.11.01.20-0	500,00
RM - Bolsa escrotal	4.11.01.21-9	500,00
RM - Coluna cervical ou dorsal ou lombar	4.11.01.22-7	500,00
RM - Plexo braquial (desfiladeiro torácico) ou lombossacral (não inclui coluna cervical ou lombar)	4.11.01.24-3	500,00
RM - Membro superior unilateral (não inclui mão e articulações)	4.11.01.25-1	500,00
RM - Mão (não inclui punho)	4.11.01.26-0	500,00
RM - Bacia (articulações sacroilíacas)	4.11.01.27-8	500,00
RM - Coxa (unilateral)	4.11.01.28-6	500,00
RM - Perna (unilateral)	4.11.01.29-4	500,00
RM - Pé (antepé) - não inclui tornozelo	4.11.01.30-8	500,00
RM - Articular (por articulação)	4.11.01.31-6	500,00
Angio-RM de aorta torácica	4.11.01.33-2	600,00
Angio-RM de aorta abdominal	4.11.01.34-0	600,00
Hidro-RM (colângio-RM ou uro-RM ou mielo-RM ou sialo-RM ou cistografia por RM)	4.11.01.35-9	600,00
RM - Mama (bilateral)	4.11.01.48-0	500,00
Angio-RM arterial pulmonar	4.11.01.49-9	600,00
Angio-RM venosa pulmonar	4.11.01.50-2	600,00
Angio-RM arterial de abdome superior	4.11.01.51-0	600,00
Angio-RM venosa de abdome superior	4.11.01.52-9	600,00
Angio-RM arterial de crânio	4.11.01.53-7	600,00
Angio-RM venosa de crânio	4.11.01.54-5	600,00
Angio-RM arterial de pelve	4.11.01.59-6	600,00
Angio-RM venosa de pelve	4.11.01.60-0	600,00
Angio-RM arterial de pescoço	4.11.01.61-8	600,00
Angio-RM venosa de pescoço	4.11.01.62-6	600,00

ANEXO III
CONTRATO N.º 46/2020
PACOTE CONTRASTE E SEDAÇÃO

Procedimento	Código da CBHPM (6ª ed., 2010)	R$
Pacote Contraste Ressonância	9.04.00.00-3	100,00
Pacote Contraste Tomografia	9.04.00.01-1	80,00
Pacote Sedação Ressonância	9.04.00.02-0	610,00

Leia-se:

2) Atualizar os serviços abaixo descritos ao Anexo I do contrato original:

ANEXO I
CONTRATO N.º46/2020
RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CREDENCIADOS

Procedimento	Código da CBHPM (6ª ed., 2010)
RX - Ossos da face	4.08.01.09-8
RX - Incidência adicional de coluna	4.08.02.11-6

RX - Incidência adicional de membro superior	4.08.03.14-7
RX - Incidência adicional de membro inferior	4.08.04.13-5
RX - Coluna cervical - 5 incidências	4.08.02.02-7
RX - Coluna dorsal - 4 incidências	4.08.02.04-3
RX - Coluna dorso-lombar para escoliose	4.08.02.08-6
RX - Coluna lombo-sacra - 5 incidências	4.08.02.06-0
RX - Coluna total para escoliose (telespondilografia)	4.08.02.09-4
RX - Panorâmica dos membros inferiores	4.08.04.12-7
RX - Abdome agudo	4.08.08.02-5
RX - Tórax - 4 incidências	4.08.05.04-2
US - Aparelho urinário (rins, ureteres e bexiga)	4.09.01.76-9
US - Abdome total (abdome superior, rins, bexiga, aorta, veia cava inferior e adrenais)	4.09.01.12-2
Densitometria óssea - rotina: coluna e fêmur (ou dois segmentos)	4.08.08.13-0
RX - Seios da face	4.08.01.06-3
RX - Sela túrcica	4.08.01.07-1
RX - Coluna cervical - 3 incidências	4.08.02.01-9
RX - Coluna dorsal - 2 incidências	4.08.02.03-5
RX - Coluna lombo-sacra - 3 incidências	4.08.02.05-1
RX - Sacro-coccix	4.08.02.07-8
RX - Antebraço	4.08.03.10-4
RX - Articulação acromioclavicular	4.08.03.06-6
RX - Articulação escapuloumeral (ombro)	4.08.03.07-4
RX - Articulação esternoclavicular	4.08.03.02-3
RX - Braço	4.08.03.08-2
RX - Clavícula	4.08.03.04-0
RX - Costelas - por hemitórax	4.08.03.03-1
RX - Cotovelo	4.08.03.09-0
RX - Esterno	4.08.03.01-5
RX - Mão ou quirodáctilo	4.08.03.12-0
RX - Mãos e punhos para idade óssea	4.08.03.13-9
RX - Omoplata ou escápula	4.08.03.05-8
RX - Punho	4.08.03.11-2
RX - Articulação coxofemoral (quadril)	4.08.04.03-8
RX - Articulação tibiotársica (tornozelo)	4.08.04.08-9
RX - Articulações sacroilíacas	4.08.04.02-0
RX - Bacia	4.08.04.01-1
RX - Calcâneo	4.08.04.10-0
RX - Coxa	4.08.04.04-6
RX - Joelho	4.08.04.05-4
RX - Patela	4.08.04.06-2
RX - Pé ou pododáctilo	4.08.04.09-7
RX - Perna	4.08.04.07-0
RX - Tórax - 1 incidência	4.08.05.01-8
RX - Tórax - 2 incidências	4.08.05.02-6
RX - Tórax - 3 incidências	4.08.05.03-4
RX - Abdome simples	4.08.08.01-7
Densitometria óssea - corpo inteiro (avaliação de massa óssea ou de composição corporal)	4.08.08.14-9
RX - Mamografia convencional bilateral	4.08.08.03-3
US - Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos)	4.09.01.18-1
US - Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais)	4.09.01.17-3
US - Abdome superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)	4.09.01.13-0
US - Articular (por articulação)	4.09.01.22-0
Doppler colorido arterial de membro inferior - unilateral	4.09.01.47-5
Doppler colorido arterial de membro superior - unilateral	4.09.01.45-9
Doppler colorido de aorta e artérias renais	4.09.01.39-4
Doppler colorido de aorta e ilíacas	4.09.01.40-8
Doppler colorido de artérias penianas (sem fármaco indução)	4.09.01.51-3
Doppler colorido de artérias viscerais (mesentéricas superior e inferior e tronco celíaco)	4.09.01.41-6
Doppler colorido de órgão ou estrutura isolada	4.09.01.38-6
Doppler colorido de vasos cervicais arteriais bilateral (carótidas e vertebrais)	4.09.01.36-0
Doppler colorido de vasos cervicais venosos bilateral (subclávias e jugulares)	4.09.01.37-8
Doppler colorido de veia cava superior ou inferior	4.09.01.43-2
Doppler colorido transfontanela	4.09.01.60-2

Doppler colorido venoso de membro inferior - unilateral	4.09.01.48-3
Doppler colorido venoso de membro superior - unilateral	4.09.01.46-7
US - Estruturas superficiais (cervical ou axilas ou músculo ou tendão)	4.09.01.21-1
US - Glândulas salivares (todas)	4.09.01.03-3
US - Globo ocular - bilateral	4.09.01.01-7
US - Globo ocular com Doppler colorido - bilateral	4.09.01.02-5
US - Mamas	4.09.01.11-4
US - Obstétrica	4.09.01.23-8
US - Obstétrica 1º trimestre (endovaginal)	4.09.01.29-7
US - Obstétrica com translucência nucal	4.09.01.25-4
US - Obstétrica com Doppler colorido	4.09.01.24-6
US - Obstétrica gestação múltipla com Doppler colorido: cada feto	4.09.01.28-9
US - Obstétrica gestação múltipla: cada feto	4.09.01.27-0
US - Obstétrica morfológica 1º trimestre	4.09.01.26-2
US - Órgãos superficiais (tireóide ou escroto ou pênis ou crânio)	4.09.01.20-3
US - Próstata (via abdominal)	4.09.01.75-0
US - Próstata transretal (não inclui abdome inferior masculino)	4.09.01.33-5
US - Transvaginal (útero, ovários, anexos e vagina)	4.09.01.30-0
US - Transvaginal para controle de ovulação (3 ou mais exames)	4.09.01.31-9
Em consultório (no horário normal ou preestabelecido)	1.01.01.01-2
Consulta médica marcada e não comparecida	9.01.01.01-2

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2022.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Wander Luiz Watzko Sócio Administrador CONTRATADA

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3887956

CONTRATO Nº 115674
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 022/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115674
CONTRATADO (A): VANESSA WAGNER
FUNÇÃO: FONOAUDIOLOGO - REDA
PERÍODO: DE 11/05/2022 **A** 11/08/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4912,39
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE FONOAUDIOLOGO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 10 de Maio de 2022.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO VANESSA WAGNER

CONTRATO Nº 115677
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 022/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115677
CONTRATADO (A): MARIA IZETE SALDANHA DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGOGICO - REDA
PERÍODO: DE 11/05/2022 **A** 11/08/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4093,66
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE COORDENADOR PEDAGOGICO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 10 de Maio de 2022.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO MARIA IZETE SALDANHA DE OLIVEIRA

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 1/2022

Publicação Nº 3890527

RESOLUÇÃO Nº 1/2022
Cria Comissão Especial para o estudo da Construção da nova sede para a Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul.

O Presidente no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 91 e seguintes do Regimento Interno, e

Considerando a necessidade da construção de uma nova sede para a Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul;

Considerando a necessidade de planejamento administrativo e financeiro da Câmara Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° Fica criada Comissão Especial, com a finalidade de estudar, avaliar e propor a construção de nova sede para a Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul.

Art. 2° A Comissão será composta por 6 (seis) membros.

Art. 3° A Comissão Especial terá prazo de duração 90 (noventa) dias.

Art. 4° As despesas em decorrência dos trabalhos dessa Comissão correrão por conta do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2022.

JAIR PEDRI
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

Publicação Nº 3888637

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PATRÍCIA DAROS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022 PREGÃO PRESENCIAL 12/20122
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 19/2022
OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços de pediatria, para prestar os serviços de consulta dentro da Unidade Básica de saúde de Jardinópolis - SC, ficando os custos com deslocamento, a cargo do contratado.
Informamos o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 19/2022, cujo a contratada já citada apresentou motivo superveniente e de força maior que impossibilitam o fornecimento dos serviços através deste registro de preços. Como não houve 2º colocado, o processo licitatório será finalizado para posterior lançamento de novo processo.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito municipal

Joaçaba

PREFEITURA

CONTRATO 223/2020/PMJ - TA 04

Publicação Nº 3888635

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7355D3B11673FE329F45AB285CB53F2B053B44B0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 223/2020/PMJ – TA 04

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA**, **SC**, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, representada neste ato pelo Prefeito Dioclésio Ragnini, e a Empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.816.075/0001-24 estabelecida na Rod. SC 303, KM 47, Bairro Linha Triângulo, no Município de Ibicaré SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE CALDEIRA, portador do documento de identidade nº 6.129.029-0, inscrito no CPF sob o nº 033.034.619-96, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato 223/2020/PMJ, proveniente do Processo de Licitação nº 68/2020/PMJ – Edital TP nº 11/2020/PMJ, homologado em 1º/12/2020, cujo objeto é *a execução pela CONTRATADA, em regime de empreitada por preço global, da pavimentação asfáltica em C.A.U.Q. na Rua Tancredo Neves, bairro Jardim Alvorada, neste Município.*, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Em face à dilação de prazo de 30(trinta) dias solicitada pela CONTRATADA, devidamente analisada pelo Fiscal do Contrato, pela Procuradoria Jurídica e com deferido do Prefeito Municipal, o subitem 2.2 do instrumento contratual passa a ter a seguinte redação:

> 2.2. A CONTRATADA deverá entregar a obra, completamente executada, em até **10 (dez) meses e 15 (quinze) dias** contados data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

O subitem 3.1 do contrato, passa a ter a seguinte redação:

> 3.1. O presente contrato terá vigência de **10 (dez) meses e 15 (quinze) dias**, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

Diante disto, a vigência do contrato fica prorrogada para **10 de junho de 2022**, em conformidade com o disposto no § 1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 10 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI – PREFEITO

TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA
ALEXANDRE CALDEIRA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

CONTRATO 60/2018/PMJ TA 04

Publicação Nº 3889383

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7A95FB42E96D0E51D164AD60962C79F3E7070ED

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 60/2018/PMJ – TA 04

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Dioclésio Ragnini, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **JRG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.778.303/0001-32 estabelecida na Av. XV de Novembro, nº 1.190, Bairro Centro, no Município de Joaçaba - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ROBSON CAETANO ZAMPIERON, portador do CPF nº 069.977.809-38 residente e domiciliado na cidade de Joaçaba - SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 60/2018/PMJ, firmado em 09/05/2018, proveniente do Processo de Licitação nº 18/2018/PMJ – Edital TP nº 04/2018/PMJ, cujo objeto é *a execução pela CONTRATADA, dos serviços de monitoramento da área do entorno das águas subterrâneas do Cemitério Frei Edgar, no Município de Joaçaba, SC*, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses a contar de 18 de maio de 2022, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 60 (sessenta) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor do contrato fica reajustado em 10,797090 %, correspondentes a variação do INPC/IBGE no período de março/2021 a fevereiro/2022, passando para R$ 21.890,48 (vinte e um mil oitocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 10 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
PREFEITO DIOCLÉSIO RAGNINI

RG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
ROBSON CAETANO ZAMPIERON

Câmara Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PL 0082022 PE 0022022 - MATERIAL DE INFORMÁTICA

Publicação Nº 3890437

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA - SC
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

Objeto: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para aquisição eventual e futura de equipamentos e materiais de informática, destinados ao atendimento das demandas da Câmara de Vereadores de Joaçaba-SC, através da escolha da proposta mais vantajosa, seguindo as especificações técnicas necessárias das unidades e quantidades, conforme Edital e seus Anexos, nos termos do art. 40, inc. II e III, da Lei 14.133/2021. Data da abertura: Dia 23/05/2022, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: Menor preço por item. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 23/05/2022. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 23/05/2022. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Câmara de Vereadores de Joaçaba, na Rua Tiradentes, 872, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites https://www.cmj.sc.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor Jurídico, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-2900 ou pelo e-mail compras@cmj.sc.gov.br

Joaçaba, 10 de maio de 2022.
DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL
Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0024/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3880625

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0024/2021
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0025/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2021
PROTOCOLO Nº 0497/2021
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção e segurança para uso dos servidores do Simae.
EMPRESA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Luva procedimento para proteção contra agentes químicos, confeccionada em borracha nitrílica, sem pó, ambidestra, cor azul ou branco. Possuir CA válido, comprovando proteção das mãos contra os riscos de origem química. Possuir nível de desempenho mínimo conforme EN374, de "6" para hidróxido de sódio 40%. Comprimento total mínimo 24 cm. Caixa contendo 100 unidades de luvas. Tamanhos: M, G e GG. Indicar CA na proposta. CA de referência: 17968.	CX	40	108,40	4.336,00
11	Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo, cinco dedos, reforço interno na face palmar, tira de reforço externa entre o polegar e o indicador, punho com ajuste em elástico e acabamento em material têxtil na borda do punho. Possuir CA ou similar, impresso/gravado no produto, comprovando proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, com desempenho mínimo conforme EN388 de 3243. Comprimento total mínimo de 24 cm. Tamanhos: G e GG. Indicar CA ou similar na proposta. CA de referência: 3983, 9455	PAR	100	15,50	1.550,00
28	Luva de segurança tricotada em fios sintéticos (nylon), com revestimento em poliuretano (PU) na palma, face palmar dos dedos e extremidade dos dedos. Punho com elastano e acabamento em overloque. Possuir CA válido, impresso/gravado no produto, comprovando proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Nível de desempenho mínimo conforme EN388 de 3121. Disponibilizar EPI com data de validade mínima de 24 meses a partir do momento da entrega. Tamanhos M, G e GG. Indicar CA na proposta. CA de referência: 29014, 30916, 15272 Cor: preta ou cinza.	PAR	100	3,54	354,00

VIGÊNCIA: 12/08/2021 a 11/08/2022.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 11 de maio de 2022.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0025/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3880646

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0025/2021
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0025/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2021
PROTOCOLO Nº 0497/2021
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção e segurança para uso dos servidores do Simae.
EMPRESA: TREEBUUCHET O COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS LTDA
VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Capacete de segurança composto por duas partes principais: casco e suspensão. Casco fabricado em polietileno de alta densidade ou ABS, com aba frontal, possuir fendas laterais externas para acoplar protetores auditivos e engates para jugular, e possuir no mínimo 4 pontos internos para engate da suspensão. Suspensão (carneira) confeccionada em polietileno com no mínimo 4 pontos de fixação, com coroa em tecido, composta de duas fitas cruzadas e regulagem de tamanho através de catraca giratória, possuir tira de espuma para absorção do suor, removível, lavável e substituível. Deve ser acompanhado de jugular em tecido com ajuste de tamanho, sem partes metálicas. Possuir CA válido, impresso/gravado no produto e aprovado para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. EPI deve conter selo de marcação do INMETRO. Cor Azul marinho Indicar CA na proposta. CA de referência: 35983, 29638	UN	40	53,42	2.136,80
3	Capacete de segurança, cor azul marinho, composto por casco fabricado em polietileno de alta densidade ou ABS, com aba frontal e suspensão (carneira) confeccionada em polietileno com no mínimo 4 pontos de fixação e regulagem de tamanho através de catraca giratória, possuir tira de espuma para absorção do suor, removível, lavável e substituível. Acompanhar jugular em tecido com ajuste de tamanho, sem partes metálicas. Capacete deve possuir CA válido, impresso/gravado no produto e aprovado para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos, e selo de marcação do INMETRO. Acoplado ao capacete, deve acompanhar protetor facial de segurança para eletricista, com lente em policarbonato na cor verde fixados em suporte basculante em forma de arco com hastes para fixação nas fendas laterais do capacete, possuir protetor de queixo acoplado. ATPV mínimo de 8 cal/cm². Visor anti embaçante e transparência mínima de 70%. Equipamento em conformidade com normas ASTM F 2178:2012 e ANSI Z87.1:2015. Dimensões mínimas: 170 mm de altura, 230 mm de largura e 1,7 mm de espessura. Possuir CA válido, impresso/gravado no produto e aprovado para proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes, contra raios ultravioletas (U) e infravermelho (R) e contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico. Indicar CA na proposta. CA de referência: 33745 (protetor facial) 19824 (capacete)	PÇ	02	1.167,50	2.335,00
8	Lanterna portátil com clipe acoplável ao capacete de proteção para execução de serviços com mãos livres. Confeccionada em material resistente, com luz de LED com potência mínima de 50 lúmens e alcance mínimo de 50m. Ângulo da lâmpada ajustável. Alimentação através de pilhas ou baterias já inclusas. Marca de referencia: Carbografite, W-rth	UN	06	49,71	298,26
19	Suspensão ou carneira para capacete, produzida em polietileno de baixa densidade, de alta resistência, com dupla cinta ou tira de tecido ou poliéster em forma de cruz sendo 04 pontos para engate no capacete, catraca giratória para regulagem de tamanho, testeira com absorvedor de suor dublado com espuma multi perfurada em material atóxico para retenção do suor, conter jugular em tecido com largura aproximada de 2cm. Equipamento sem partes metálicas. Necessário ser compatível com capacete 3M CA 29637	UN	20	29,90	598,00
21	Tira absorvedora de suor para capacete confeccionada em espuma multi perfurada com revestimento plastificado em material atóxico. Possui no mínimo 4 furos para encaixe na suspensão do capacete. Compatível com os capacetes steel flex e 3M	UN	20	7,25	145,00

VIGÊNCIA: 12/08/2021 a 11/08/2022.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam

mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 11 de maio de 2022.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0026/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3880665

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0026/2021
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0025/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2021
PROTOCOLO Nº 0497/2021
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção e segurança para uso dos servidores do Simae.
EMPRESA: PROTEGGERE IND. E COM. DE EPIS LTDA
VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante (PFF2), modelo concha, para proteção contra poeira, névoas e fumos. O respirador deve ser confeccionado em material não tecido, composto de fibra de poliéster e polipropileno tratados eletrostaticamente e manta de carvão ativado. Na parte frontal superior deve conter um clipe metálico, preferencialmente revestido em material plástico, para ajuste no nariz do usuário. Na parte interna do respirador, deve possuir uma camada de espuma na ponte nasal, fixada ao corpo do respirador através de solda. O respirador deve possuir uma válvula de exalação, soldada diretamente ao seu corpo. Deve possuir dois elásticos para a fixação da peça ao rosto do usuário, e possuir um dispositivo para ajuste do comprimento dos elásticos. Disponibilizar EPI com CA válido impresso no equipamento e aprovado para proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos (PFF2). Indicar CA na proposta. CA de referência: 39233, 38112	UN	100	20,00	2.000,00
22	Calça em tecido FR (Fire Resistent) 100% algodão, com gramatura máxima de 290 g/m², na cor azul Royal, com faixas refletivas retardante a chamas. Cós preferencialmente em elástico com cordão para ajuste, dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros, com costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis. Estampa em serigrafia "SIMAE" na vertical, na coxa direita, a 2 cm da costura da direita (costura de fora), aproximadamente 14 cm abaixo do bolso, fonte "arial black", tamanho da serigrafia 22 cm altura x 5 cm largura, na cor branca, conforme imagem ilustrativa: S I M A E Faixa refletiva de acordo com as especificações da NBR 15292, com aproximadamente 50 mm de largura, constituída de segmento central retrorrefletivo na cor prata que reflete cor branca sob foco de luz incidente, de aproximadamente 25 mm de largura, entre dois segmentos laterais na cor amarelo esverdeado fluorescente de aproximadamente 15 mm de largura cada. A faixa deve estar localizada abaixo dos joelhos em toda a circunferência, sendo costurada e colada nas duas extremidades e em toda a extensão. Resistência mínima ATPV 8 cal/cm². Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. Possuir CA ou similar, impresso/gravado no produto, comprovando proteção contra arco elétrico e fogo repentino. Tamanho M e G. Indicar CA na proposta. CA de referência: 38906, 31127, 30903.	UN	20	150,00	3.000,00
23	Camisa em Tecido FR (Fire Resistent) 100% algodão, com gramatura máxima de 290 g/m², na cor azul Royal, com faixas refletivas retardante a chamas. Fechamento frontal em botões plásticos com vista. Mangas longas com fechamento em botão plástico ou elástico no punho. Gola tipo esporte, abotoada até em cima. Bolso superior esquerdo com no mínimo 12 cm largura x 14 cm altura, com estampa em serigrafia centralizada sobre o bolso com logotipo do Simae na horizontal na cor branca, tamanho aproximado 2,5 x 8 cm. Estampa serigrafada nas costas, 15 cm abaixo da gola, fonte "arial black" tamanho 22 cm largura x 5 cm altura, na cor branca, com a inscrição "SIMAE" na horizontal, conforme imagem abaixo: S I M A E Faixa refletiva de acordo com as especificações da NBR 15292, com aproximadamente 50 mm de largura, constituída de segmento central retrorrefletivo na cor prata que reflete cor branca sob foco de luz incidente, de aproximadamente 25 mm de largura, entre dois segmentos laterais na cor amarelo esverdeado fluorescente de aproximadamente 15 mm de largura cada. A faixa deve estar localizada no tronco, abaixo do bolso, e nas mangas na mesma altura em toda a circunferência, sendo costurada e colada nas duas extremidades e em toda a extensão. Costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis. Resistência mínima de ATPV	UN	08	180,00	1.440,00

24	Vestimenta tipo macacão totalmente encapsulado, reutilizável, com proteção química nível A, confeccionada em uma única peça para proteção contra químicos sólidos, líquidos e gasosos. Vestimenta com espaço para utilização de equipamento autônomo no interior da roupa e com cinto/suspensório interno para melhor ajuste no corpo do usuário. Confeccionado em material de alta resistência, com múltiplas camadas, apropriado para a exposição a produtos químicos. Fechamento através de zíper anti-gás e aba de proteção. Botas e luvas acopladas, que permitam a substituição quando necessário. Equipamento em conformidade com EN 943, e com CA válido e aprovado para proteção dos olhos, crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de origem química. Indicar CA na proposta. CA de referência: 33461	PÇ	01	37.352,00	37.352,00

VIGÊNCIA: 12/08/2021 a 11/08/2022.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 11 de maio de 2022.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

RESUMO CONTRATO 000042/2022

Publicação Nº 3888965

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0042/2022
Primeiro termo aditivo ao contrato 46/2021
PROCESSO 0018/2021
Pregão Presencial 0013/2021
PROTOCOLO Nº 0289/2021
Data: 07/04/2022
Objeto: Com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar a vigência do Contrato JHL nº 0046/2021, lavrado entre as partes, em decorrência do Processo n° 0018/2021, por 12(doze) meses, mantendo-se a taxa de administração, cláusula 3 do contrato aditado em 3,8% (três vírgula oito por cento).
Contratado: Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina
Prazo de vigência: 30/04/2022 a 29/04/2023
Patrícia Callegari Warken- Diretora-presidente

RESUMO CONTRATO 000044/2022

Publicação Nº 3888602

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0044/2022
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0133/2021
PROCESSO 0083/2021
Tomada de Preços nº 0010/2021
PROTOCOLO Nº 1002/2021
Data: 22/04/2022
Objeto: Com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, após ajustes necessários na planilha do contrato, será suprimido o valor total de R$ 73.370,45 (Setenta e três mil, trezentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), referente a quantitativos não utilizados durante a execução da obra.
Contratado: Construções Herval Ltda
Patrícia Callegari Warken- Diretora-presidente

RESUMO CONTRATO 000046/2022

Publicação Nº 3888605

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0046/2023
PROCESSO 0009/2022
Pregão nº 0009/2022
Data: 05/05/2022
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de telefonistas para atender todos os setores do Simae
Contratado: Orbenk – Administração e Serviços Ltda
Valor: R$ 103.975,80 (cento e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)
Prazo de vigência: 05/05/2022 a 04/05/2023
Patrícia Callegari Warken- Diretora-presidente

RESUMO CONTRATO 000047/2022

Publicação Nº 3888633

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0047/2023
PROCESSO 0019/2015
Dispensa de licitação 0001/201
Data: 07/05/2022
Objeto: O presente Contrato renova por 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº JHL 0032/2015, lavrado entre as partes, em decorrência do Processo 0019/2015.
Contratado: Etrex Empreendimentos e Partipações Ltda
Valor: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)
Prazo de vigência: 08/05/2022 a 07/05/2023
Patrícia Callegari Warken- Diretora-presidente

RESUMO CONTRATO 0045/2022

Publicação Nº 3888586

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0045/2022
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0037/2020
PROCESSO 0079/2019
Tomada de Preços 0006/2019
PROTOCOLO Nº 2992
Data: 28/04/2022
Objeto: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência em 90 (noventa) dias a partir de 28 de abril de 2022, conforme justificativa apresentada pelo Fiscal do Contrato Sr. André Luiz Sauer, apensada ao Processo 0079/2019, Tomada de Preços 06/2019, Protocolo 2992/2019.
Contratado: Aquarum Saneamento Ambiental Ltda
Patrícia Callegari Warken- Diretora-presidente

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 30/2022 REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL

Publicação Nº 3888113

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 30/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico, no dia 24/05/2022, às 09:30 horas, Portal de Licitações BLL, no endereço eletrônico: http:// bll.org.br, www.pmjb.sc.gov.b, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 08:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 10 de maio de 2022.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022

Publicação Nº 3887804

Decreto Legislativo nº 002 de 09 de maio de 2022
Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de José Boiteux referente ao Exercício Financeiro de 2020 (Processo nº PCP-21/00123747)

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de José Boiteux, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:
Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, referentes ao Exercício Financeiro de 2020, Processo sob nº PCP-21/00123747.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Plenário Celestino Meneghelli, 09 de maio de 2022.
Jonas da Cunha
Presidente da Câmara Municipal

Cristiano Brehmer	Jardel Possamai	Jéssica Cipriani
Vice Presidente	1º Secretário	2º Secretária

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

Publicação Nº 3889328

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99C9981C4C99105264CBDDBCF8CE0A98E9910972

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 17/2022

TOMADA DE PREÇOS nº 7/2022

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia, referente a Contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e de mão de obra quando na pavimentação com pedras irregulares em trechos do interior deste município, sendo eles no acesso a comunidade ponte do rio Feliciano(dois trechos), linha Marcon(dois trechos) e linha Turíbio, sendo que as propostas serão abertas no dia 03 de junho de 2022, às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelo endereço eletrônico gabinete@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES – Tomada de Preços.

Jupiá SC, em 10 de maio de 2022.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

ADITIVO 02 - CONTRATO 18-2021

Publicação Nº 3887809

TERMO ADITIVO N. 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 18/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2021
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 450, Centro, Porto Alegre/RS, CNPJ 90.180.65/0001-02, representada por Marcelo Wais, brasileiro, casado, empresário, CPF 632.005.380-15.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Contratação, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos próprios e/ou Vinculados, por 12 (doze) meses, de pessoa jurídica para a prestação de serviços contínuos (art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93) de fornecimento de seguros dos tipos contra danos de terceiros, casco/danos próprios e Seguro Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO), este último conforme determina a Resolução n. 001/2016 do Conselho Administrativo do Departamento de Transportes e Terminais (DETER), para toda a frota de veículos (máquinas, automóveis, ônibus, caminhões, equipamentos...) do Município de Lacerdópolis/SC, cuja descrição, valores máximos e demais condições estão no tópico 02 (OBJETO) e ANEXO I (LISTA DE VEÍCULOS, TIPOS DE COBERTURA SECURITÁRIA E VALORES MÁXIMOS) do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como objeto o seguinte:

a) A inclusão do seguro total, com ônus (valor a ser pago da diferença: R$ 2.450,45), de 01 (um) novo item no processo licitatório e contrato em epígrafe (veículo MICROONIBUS M. BENZ 516 SPRINTER VAN K53A UP, placas RLN-5E22, com capacidade de 18 passageiros, ano 2021 e modelo 2022, RENAVAM 01292242466), apólice n. 01.31.0090399.436003, com final de vigência em: 01/10/2022; e,
b) A inclusão do seguro RCO, com ônus (valor a ser pago da diferença: R$ 380,00), de 01 (um) novo item no processo licitatório e contrato em epígrafe (veículo MICROONIBUS M. BENZ 516 SPRINTER VAN K53A UP, placas RLN-5E22, com capacidade de 18 passageiros, ano 2021 e modelo 2022, RENAVAM 01292242466), apólice n. 01.28.0005386.001413 com final de vigência em: 01/10/2022.

c) A inclusão do seguro total, com ônus (valor a ser pago da diferença: R$ 2.100,00), de 01 (um) novo item no processo licitatório e contrato em epígrafe (veículo ÔNIBUS M. BENZ CAIO LO 916 ORE, placas RXM-3J92, com capacidade de 45 passageiros, ano 2021 e modelo 2022, RENAVAM01293451204), apólice n. 01.31.0090399.436055, com final de vigência em: 01/10/2022.

d) A inclusão do seguro RCO, com ônus (valor a ser pago da diferença: R$ 954,03), de 01 (um) novo item no processo licitatório e contrato em epígrafe (veículo ÔNIBUS M. BENZ CAIO LO 916 ORE, placas RXM-3J92, com capacidade de 45 passageiros, ano 2021 e modelo 2022, RENAVAM01293451204), apólice n. 01.28.0005386.001418, com final de vigência em: 01/10/2022.

e) A substituição do seguro RCF, com ônus (valor a ser pago da diferença: R$ 45,00), do item 51 (veículo RETROESCAVADEIRA, MARCA JCB MOD.3C, ano e modelo 2012/2012, Chassi 9B9214T44CBDT4944) do processo licitatório e contrato em epígrafe para o veículo RETROESCAVADEIRA 310L, 4x4, cabinada, MARCA JOHN DEERE, ano e modelo 2022, CHASSI 1BZ310LAHD006702, apólice n. 01.53.7982.304962, com final de vigência em: 01/10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA

O CONTRATANTE empenhará as despesas decorrentes deste contrato na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01-GABINETE DO PREFEITO
Proj/Ativ. 04.122.1002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Compl.elem.3390.39.69.00.00 Seguros em geral (5)
Recurso: 0000-Recursos Ordinários

ORGÃO: 05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E URBANISMO
UNIDADE: 01 SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
PROJ/ATIV.: 26.782.1005.2.013 MANUT. ESTRADAS VICINAIS
Compl. elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral (38)

Recurso: 0000-Recursos Ordinários

ORGÃO: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 03 SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ/ATIV.: 12.361.1007.2.024 - TRANSPORTES DE ALUNO 1º GRAU
Compl. elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral (154)
Recurso: 0018-Transferências do FUNDEB (aplicação remuneração profissionais magistério)

ORGÃO: 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJ/ATIV.: 20.606.1010.2.044 - MANUTENÇÃO SERV.DISTR. ADUBO ORG.CALCARIO, DESTOCA COLH.TERRAPL. AÇUDE
Compl. elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral (118)
Recurso: 0000-Recursos Ordinários

ORGÃO: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 10.01 SERVIÇOS DE SAUDE
PROJ/ATIV.: 10.301.1012.2.058 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS
Compl. elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral (19)
Recurso: 0002-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 05 de maio de 2022.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	GENTE SEGURADORA S/A. Marcelo Wais Representante
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

ATA REGISTRO DE PREÇO 07-2022

Publicação Nº 3888653

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

Processo Nº.: 12/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2022

No dia 10 do mês de Maio do ano de 2022, o MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.471/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA 31 DE MARCO 1050 , bairro CENTRO, CEP nº. 89660-000, nesta cidade de Lacerdópolis/SC, neste ato representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). SERGIO LUIZ CALEGARI, inscrito no CPF sob o nº. 596.847.989-20, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº 024/2011, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2022 Processo Licitatório nº 12/2022. RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e possíveis contratações, com pedidos parcelados de:

Código	Nome da Empresa	Itens
11019	MARCIA SAVARIS 06782054930	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARCIA SAVARIS 06782054930	41.774.401/0001-86	MARCIA SAVARIS	067.820.549-30

Fornecedor: 11019 - MARCIA SAVARIS 06782054930

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Lavação/higienização completa em veículos pequenos, com capacidade de até 07 (sete) passageiros. Interna: limpeza de painel, aspiração de bancos, carpetes e porta malas. Externa: lataria, embaixo dos paralamas, pneus e rodas.	UN		300,000	39,0000	11.700,00
2	Lavação/higienização simples em veículos com capacidade de até 26 passageiros (micro ônibus, vans e kombi). Externa: lataria, embaixo dos paralamas, pneus e rodas.	UN		160,000	114,0000	18.240,00
3	Lavação completa em veículos com capacidade até 26 passageiros até 26 passageiros (micro ônibus, vans e kombi). Interna: limpeza de painel, aspiração de bancos, carpetes e porta malas. Externa: lataria, embaixo dos paralamas, pneus e rodas.	UN		160,000	154,0000	24.640,00
4	Lavação/higienização simples em veículos com capacidade até 48 passageiros (ônibus). Externa: lataria, embaixo dos paralamas, pneus e rodas.	UN		100,000	139,9000	13.990,00
5	Lavação/higienização completa em veículos com capacidade até 48 passageiros (ônibus). Interna: limpeza de painel, aspiração de bancos, carpetes e porta malas. Externa: lataria, embaixo dos paralamas, pneus e rodas.	UN		100,000	180,0000	18.000,00
6	Lavação/higienização completa para caminhões e "cavalinho" da carreta. Interna: limpeza de painel, aspiração de bancos, carpetes e porta malas. Externa: lataria, embaixo dos paralamas, pneus e rodas.	UN		160,000	214,0000	34.240,00
7	Lavação/higienização de máquinas leves (tratores de pneus). Externa: lataria, embaixo dos paralamas, pneus e rodas.	UN		100,000	157,0000	15.700,00
8	Lavação/higienização de máquinas pesadas (retroescavadeira, trator de esteiras, pá carregadeira, motoniveladora, rolo compactador e escavadeira hidráulica). Externa: lataria, embaixo dos paralamas, pneus e rodas.	UN		100,000	264,0000	26.400,00
					Total	162.910,00

1.2. Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Lacerdópolis e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis reservam-se o direito de contratar apenas as quantidades necessárias para suprir as necessidades das Secretarias. Após o término da vigência da Ata os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao Fornecedor, qualquer direito de indenização ou reclamação.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial nº 7/2022, Processo Licitatório nº 12/2022 e a proposta apresentada pelo Fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo Fornecedor vencedor dos itens acima, conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E SEUS ANEXOS.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de registro de preços.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário Solicitante ou pessoa designada, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis/Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

3.3. Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores do Anexo I.

3.4. Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Lacerdópolis e do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o Contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA

7.1. Fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária conforme previsão contida no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, o que deverá ocorrer somente quando da formalização do Contrato.

8. DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.1. Os valores a serem pagos pelos itens contratados são aqueles constantes na proposta que instrui o Processo Licitatório nº. 12/2022 - Pregão Presencial nº. 7/2022 com valor global na importância de R$ 162.910,00 (cento e sessenta e dois mil novecentos e dez reais).

8.2. Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

8.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Lacerdópolis e ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos itens e entrega das Notas Fiscais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

8.4. Não serão pagos valores antecipadamente.

8.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de março nº 1050, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24 ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 1600, CNPJ/MF 11.417.744/0001-22 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8.6. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis ou o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

8.7. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial nº 7/2022, Processo Licitatório nº 12/2022 será exercida pelo Município de Lacerdópolis / Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

a) Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;

b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão nº. 7/2022 e Ata do respectivo processo;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata;

d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 7/2022;

f) prestar os serviços no perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.2. Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% do total dos itens atribuídos à Contratada;

b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§ 2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(s) e a(s) especificação(s) resumidas do objeto, como também, possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram presente Ata, o Processo Licitatório nº. 12/2022; o Edital do Pregão nº 7/2022 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

Processo Nº.: 12/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2022

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lacerdópolis,10 de Maio de 2022.

Município de Lacerdópolis

SERGIO LUIZ CALEGARI
PREFEITO

Lages

Prefeitura

COMUNICADO VI - PROGRAMA PAVILAGES - RUA MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA

Publicação Nº 3889185

COMUNICADO VI
O MUNICÍPIO DE LAGES, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC, torna público para conhecimento de todos, de acordo com as Disposições deste Edital nos conforme termos das Leis Municipal nº 4093/2015 e 4509/2021 artigo 8º, Decreto 15.007/2015 de 01 de Julho de 2015. Comunica que os projetos e orçamentos da RUA MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA, estão disponível no site da Prefeitura Municipal de Lages, para que as empresas cadastradas no programa de pavimentação participativa PAVILAGES, tenham acesso a documentação que servirá de base para elaboração de propostas de valores e condições para execução da via que deverá ser apresentado aos moradores. Da retirada da documentação: https://www.lages.sc.gov.br/editais-e-chamamentos

Lages,11 de maio de 2022
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 19.545/2022

Publicação Nº 3889625

DECRETO Nº 19.545, de 10 de maio de 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4550 de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade:	Fundo Municipal de Assistência Social de Lages
Ação:	2.602 – FNAS – Proteção Social Básica
Modalidade/Valor:	(11) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes -Aplicações Diretas Fonte – 0.1.35.0548.0000 – FNAS/SUAS Piso Básico R$ 100.000,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.324 – Trânsito, Seg. Educação, fiscal. e sinalização
Modalidade/Valor:	(89) 4.4.90.00 – Investimentos –Aplicações Diretas Fonte – 0.1.12.0054.0000 –Convênio de Transito- Prefeitura R$ 60.000,00

Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.324 – Trânsito, Seg. Educação, fiscal. e sinalização
Modalidade/Valor:	(87) 3.3.90.00 –Outras despesas correntes –Aplicações Diretas Fonte – 0.1.12.0054.0000 –Convênio de Transito- Prefeitura R$ 100.000,00
Entidade: Ação: Modalidade/valor:	01 – Prefeitura do Município de Lages 2.752 – Limpeza Urbana Serv. Limpeza, coleta, descartes lixo (110) 3.3.50.0000- Transf. a Inst. Privadas s/fim lucrativo Fonte: 0.1.00.0000- Recursos Ordinários R$ 80.000,00

Art. 2º. As fontes de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1º serão provenientes:

I – do Excesso de Arrecadação
Fonte – 0.1.12.0054.0000 – Convenio de Trânsito - Prefeitura
R$ 160.000,00

Fonte – 0.1.35.0548.0000 – FNAS/SUAS – Piso Básico
R$ 100.000,00

II - Anulação Parcial de Dotação

01 – Prefeitura do Município de Lages
2.752 – Limpeza Urbana Serv. Limpeza, coleta, descartes lixo.
(112) 4.4.90.00.0000 – Investimentos
Fonte - 0.1.00.0000.0000- Recursos Ordinários
R$ 80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 10 de maio de 2022; 256o ano da Fundação e 162o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2022 - PONTO CERTO - DIRETRAN

Publicação Nº 3888439

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022 – PML/DIRETRAN
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Autorizo a abertura de Dispensa De Licitação sob nº 15/2021, através do Município de Lages/DIRETRAN, com:

PONTO CERTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob nº 15.040.722/0001-47

O valor total da presente Dispensa é R$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais).

Objeto: " Contratação de empresa para a aquisição de 3 (três) veículos automotores, modelos SUV para o uso dos Agentes de Trânsito da DIRETRAN Lages".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 09 de maio de 2022.
Newton Silveira Junior
Executivo de Gabinete

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2022 – PML/DIRETRAN

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª) Newton Silveira Junior, Executivo de Gabinete, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 09 de maio de 2022.
Antonio Ceron
Prefeito do Município

EDITAL PE 68/2022-PML

Publicação Nº 3888591

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F3392CF80E82FE69D6F2C901478648D48F83AD6

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 68/2022
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Scanner para uso do Departamento de Recursos Humanos.
Abertura: 24/05/2022 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 9.966,33
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 11 de maio de 2022.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 25/2022 - PML

Publicação Nº 3887471

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) Pregoeiro(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, e subsidiariamente, pela lei 8.66/1993 e alterações posteriores, resolve:
01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 34/2022
b) Licitação Nr.: 25/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data Homologação: 05/05/2022
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para Aquisição de estufas Agrícolas para Produtores da Agricultura Familiar do Município de Lages.
f) Fornecedor Vencedor:

ATRITTO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

Total fornecedor: 110.200,00.

Lages, 05 de Maio de 2022
Fabiano Marcelino de Sá
Presidente da Comissão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 25/2022 - PML

Publicação Nº 3887468

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 34/2022
b) Licitação Nr.: 25/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data Homologação: 05/05/2022
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para Aquisição de estufas Agrícolas para Produtores da Agricultura Familiar do Município de Lages.
f) Fornecedor Vencedor:

ATRITTO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

Total fornecedor: 110.200,00.

Lages, 05 de Maio de 2022
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 10/2022

Publicação Nº 3888290

Extrato do Contrato Nº 10/2022

Vigência: até 31de dezembro de 2022.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SONORIZAÇÃO, VÍDEO E INFORMÁTICA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL - ANEXO IV DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS.
Contratado: J. CARLOS PEIXER DA COSTA.
CNPJ: 30.222.015/0001-65 Valor Total: R$ 14.789,00 (quatorze mil setecentos e oitenta e nove reais).
Lages (SC) 10 de maio de 2022.
JEAN FELIPE SILVA DE SOUZA – Presidente

Laguna

Prefeitura

COMUNICADO Nº 01 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2022 - FLC

Publicação Nº 3889448

COMUNICADO Nº 01

A Fundação Lagunense de Cultura informa que será contratado através do EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2022 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA – FLC. CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, PROFISSIONAIS, FAZEDORES E FAZEDORAS DA CULTURA.
Em seu artigo:

10. DA PROGRAMAÇÃO
10.1. Caberá à Fundação Lagunense de Cultura organizar a programação cultural (que acontecerá de maio de 2022 a setembro de 2023) de que trata o presente Edital, da proposta credenciada, a interesse da Administração Pública.
10.2. A inscrição credenciada neste Edital de Credenciamento poderá ser convocada para outras programações culturais, ligadas a Fundação Lagunense de Cultura - FLC.
10.3. A inscrição credenciada, selecionada para compor a programação cultural da FLC, deverão estar disponíveis para promover suas propostas de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Deste modo serão contratados os seguintes artistas/agentes culturais e apoio técnico de acordo com a programação cultural organizada por esta Fundação para o mês de maio e junho:

I - 20ªSemana dos Museus que ocorrerá do dia 16/05/22 à 22/05/22. Considerando a programação proposta e o edital de credenciamento.

- 5 - expositores artes visuais tema livre de trabalhos já realizados com duração de 1 mês (a partir do dia 18/05) nas áreas anexas e jardim do Museu Casa de Anita, o artista deverá fazer 1 oficina com estudantes de ensino médio/fundamental de argila, pintura ou desenho utilizando como referência um acervo do museu. (Data e horário a combinar entre 16/05 à 22/05);
- 1 - curador para selecionar e montar a exposição;
- 1 - instrutor de oficina (5 turmas) de educação patrimonial com estudantes de ensino médio/fundamental sobre o patrimônio de Laguna;
- 1 - hora do pacote de Intérprete em Acessibilidade em Libras (Língua Brasileira de Sinais) para a palestra de abertura sobre Patrimônio Cultural;

Os interessados devem se inscrever na seguinte categoria:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR R$
Ministrante ou Instrutor(a) de Curso, Oficina ou palestra	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais, organizadas metodologicamente como Oficinas ou Cursos de curta duração, realizadas por profissionais com nível técnico ou superior, ou mesmo sem formação escolar, mas com conhecimento específico em uma determinada área do conhecimento (notório saber), com temáticas ligadas às atividades propostas neste edital. Profissional com trabalho de qualidade e relevância, para integrar a programação dos eventos. A experiência profissional pode ser comprovada com currículo vitae e/ou portfólio de trabalhos anteriores.	100,00 por hora/aula
Expositor(a) – Artistas em Artes Visuais	Artistas iniciantes ou de carreira consolidada, com trabalho de qualidade e relevância que integram a programação cultural da FLC e que também realizam oficina associada à exposição de seus trabalhos, que permaneçam por período mínimo de 1(um) mês. Necessária apresentação de sua linha de pesquisa ou trabalho, histórico artístico e carreira por meio de portfólio e também arte em Grafite	2.000,00
Acessibilidade em Libras (Língua Brasileira de Sinais)	Pacote de interpretação Português-Libras/Libras Português: modalidade simultânea, com duração de jornada de até 6 horas e 2 intérpretes, incluindo direitos de imagem e voz; fotos, gravação de áudio e vídeo para divulgação em mídias diversas; apoio ás pessoas com deficiência no dia da realização (antes, durante e após o espetáculo); interpretação de debate/bate-papo após a apresentação que pode incluir projeções, slides ou vídeos.	250 por hora, com 2 intérpretes
Cerimonialista	Profissional responsável pela organização de evento: cerimônias oficiais ou de público- privado. Compete ao Cerimonialista, organização todo o roteiro da cerimônia oficial ou não, onde estabelece todos os passos, cronometricamente calculados, com diversos tipos de eventos, organizando a chegada, movimentação e atos da autoridade ou empresário durante a realização da cerimônia, tendo amplo conhecimento em formação de mesa, ordem de precedência, colocação de bandeiras, regras de cerimonial e protocolo, além de aplicar a etiqueta de cada cultura nas cerimônias.	150 por hora
Curador	Profissional que atue na montagem e adequação de espaços/ambientes internos e externos para apresentação de exposições de arte, mostras, instalações, experimentações ou intervenção urbana.	1.000,00

II - Para o Museu Casa de Anita esta Fundação contratará através do Edital já mencionado, com datas ainda a serem escolhidas por esta Fundação, os seguintes artistas: um ator e uma atriz:

Um ator e uma atriz	Para representar a figura de Giuseppe e Anita Garibaldi no Museu da Casa de Anita com quantidades de apresentações, datas e horários ainda a serem definidos pela Fundação Lagunense de Cultura. Podendo a Administração pública contratar apenas um figurante de Giuseppe e/ou uma figurante de Anita ou os dois de acordo com a necessidade. Os atores deverão fazer a mediação das visitas ao museu Casa de Anita com datas e horários ainda a serem definidos pela Fundação Lagunense de Cultura. Os que se cadastrarem para este item deverão possuir toda indumentária que represente a figura de Giuseppe e Anita Garibaldi.	200,00 por dia para cada artista

III - E para valorizar o segmento de teatro e fazer parte de dois dias do calendário do Cine Mussi conforme termo de cessão de uso assinado entre a Fundação Lagunense de Cultura e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), será contratado uma peça de teatro para duas apresentações no final do mês de maio (com data específica ainda ser definida por esta fundação), seguindo as normas do Edital citado, seguindo as exigências abaixo:

Espetáculos artísticos com 15 ou mais artistas em cena	Apresentações de peças teatro, dança em espaços alternativos (a critério da FLC); adultos; de companhias, grupos culturais, coletivos, de Laguna, que integrem programação cultural em Laguna, com produção autoral, com temáticas ou gêneros específicos e que tenham 15 (quinze) ou mais artistas em cena com duração de 01h30 até 02h. Os que se cadastrarem para este item ficarão responsável por toda e qualquer despesa necessária para execução da proposta.	15.000,00

Laguna, 04 de maio de 2022
Atenciosamente,
Vanere Almeida da Rocha Pires
Presidente da Fundação Lagunense de Cultura - FLC

RESOLUÇÃO Nº 008/CMS 2022

Publicação Nº 3890412

RESOLUÇÃO Nº 008/CMS 2022
O Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiros de 2015.

1- CONSIDERANDO a defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2- CONSIDERANDO o preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990,8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012.

3- CONSIDERANDO deliberação da Reunião extraordinária do dia 05 de maio de 2022.
RESOLVE
Art. 1º. – Aprovar o relatório final sobre a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Laguna.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir
seus efeitos a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Ana Cristina Corrêa
Secretária Executiva do CMS

Homológo em, 06 de maio de 2022.

Nivaldo Rodrigues
Presidente do CMS/Laguna

Samir Azmi Ibrahim Muhammad Ahmad
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 009/CMS 2022

Publicação Nº 3890414

RESOLUÇÃO Nº 009/CMS 2022
O Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiros de 2015.

1- CONSIDERANDO a defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2- CONSIDERANDO o preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990,8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012.

3- CONSIDERANDO deliberação da Reunião extraordinária do dia 05 de maio de 2022.
RESOLVE
Art. 1º. – Aprovar o relatório final sobre a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Laguna.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE
Ana Cristina Corrêa
Secretária Executiva do CMS

Homológo em, 06 de maio de 2022.

Nivaldo Rodrigues
Presidente do CMS/Laguna

Samir Azmi Ibrahim Muhammad Ahmad
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 044/2022 - PREGÃO Nº 018/2022

Publicação Nº 3889420

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E26BE7E163CA330F8A72E3FB3E4EF681713C2975

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 044/2022
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2022
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança/vigilância desarmada, para atuar nos eventos realizados e com o apoio da administração do município de Lajeado Grande.
Entrega dos Envelopes: até às 07h45min do dia 24 de maio de 2022.
Abertura dos Envelopes: às 07h50min do dia 24 de maio de 2022.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Vitória, n° 503, centro, de segunda à sexta, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30minh, pelo fone (49) 3355 0012 ou na página eletrônica do município www.lajeadogrande.sc.gov.br.
Lajeado Grande (SC), 10 de maio de 2022. Anderson E. Bianchi. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 045/2022 - PREGÃO Nº 019/2022

Publicação Nº 3889491

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D2B5A0315DA4055E9F53035B6329A0798C5BEDD

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 045/2022
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2022
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para atuar nos eventos esportivos realizados e com o apoio da administração do município de Lajeado Grande.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 24 de maio de 2022.
Abertura dos Envelopes: às 08h35min do dia 24 de maio de 2022.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Vitória, n° 503, centro, de segunda à sexta, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30minh, pelo fone (49) 3355 0012 ou na página eletrônica do município www.lajeadogrande.sc.gov.br.
Lajeado Grande (SC), 10 de maio de 2022. Anderson E. Bianchi. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022

Publicação Nº 3890498

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E1922B0D476A6FBDE4459626B8C419194AA507C

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Objeto: Aquisição de materiais elétricos para continuidade na execução da obra da ciclofaixa, localizada as margens da SC 156, em Lajeado Grande
Valor do Termo: R$26.598,00 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais).
Vigência: 11/05/2022 até 30/07/2022.
Licitação: Processo Administrativo n° 036/2022, Dispensa nº 014/2022.
Lajeado Grande/SC, 11 de maio de 2022. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal.

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 088/PMLM/2022

Publicação Nº 3887953

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28BF28EB5DBA1398AC896C8B2C409F9696357B25

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 088/PMLM/2022
Data e horário da sessão de abertura: 24/05/2022 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O objeto desta licitação é o registro de preços na Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços de horas máquinas de Trator Esteira para suprir as demandas da Secretaria de Obras Município de Lauro Muller/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 10 de maio de 2022.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 090/PMLM/2022

Publicação Nº 3889382

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A51F6149406C079A69F461ABECB9CD1BD9AD6B6C

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 090/PMLM/2022
Data e horário da sessão de abertura: 25/05/2022 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O objeto desta licitação é o registro de preços para contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento e instalação futuro e parcelada de Defensa Metálica Semi Maleável "Guard Rail" no município de Lauro Muller/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 10 de maio de 2022.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇO Nº 089/PMLM/2022

Publicação Nº 3888400

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A955069FD431C8756E06CB9D8BF79BB8E151206B

TOMADA DE PREÇO Nº 089/PMLM/2022.
Data e horário da sessão de abertura: 26/05/2022 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de reforma de prédio público para Implantação da Sede do Corpo de Bombeiros no Município de Lauro Muller/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 10 de maio de 2022.
Diezom Silva da Luz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CONTRATO Nº 130/PMLM/2022

Publicação Nº 3889548

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B70FBA01A6182CD0930D78C263C06C7578C81BD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
CONTRATO Nº 131/PMLM/2022.
PREGÃO Nº023/PMLM/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER** E A EMPRESA **CO-PES TEXTIL LTDA,** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇOES SUBSEQUENTES.

Cláusula Primeira - Preâmbulo
1.1. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Valter Veterlli, 239, Centro no Município de Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. JOSE ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA: CO-PES TEXTIL LTDA, estabelecida na Rua Nicanor do Rosário, nº 300, Pinheirinho, Curitiba, PR, CEP 81870-620, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.796.802/0001-79 e I.E: 90762888-41, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. PETERSON LOPES DE OLIVEIRA, inscrito no RG sob o nº. 6.443.247-3 e no CPF sob o nº. 876.356.319-34.

1.3. HOMOLOGAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº023/PMLM/2022,** homologado pela decisão do dia 09/05/2022, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula Segunda - Do objeto
2.1 A presente proposta tem como objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de Uniformes para os alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município do Lauro Muller/SC, mediante as especificações, condições e quantidades abaixo:

LOTE: 1

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Jaqueta escolar: Descrição Jaqueta: Na cor verde padronizado pelo pantone 19-5420 TPX, confeccionada em helanca PA (60% Poliéster 40% Algodão) felpada, com gramatura de 310g/m². Conter dois bolsos laterais tipo faca com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. Punhos e barra em ribana canelada (97% Poliéster / 3% Elastano), com largura (acabada) de 5cm. Gola alta no mesmo tecido do corpo. Nas laterais das mangas deverá conter um filete (viés) embutido em helanca light 100% poliéster na cor branca, medindo aproximadamente 0,5cm de largura. Fechamento frontal através de zíper de nylon na cor branca da barra até o final da gola. Na frente do lado esquerdo na altura do peito deverá conter o bordado do Brasão da Prefeitura Municipal de Lauro Müller (conforme desenho) com	un	1.950,00	CO-PES	R$ 52,30	R$ 101.985,00

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.05.10 15:11:56 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES: 04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.05.10 15:03:54 -03'00'

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.05.10 15:11:11 -03'00'

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

	7cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 00 ao 12 e com 08cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 14 ao XGG (conforme desenho). A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG.					
2	Jaqueta escolar lisa: Descrição Jaqueta: Na cor verde padronizado pelo pantone 19-5420 TPX, confeccionada em helanca PA (65% Poliéster 35% Algodão), com gramatura de 300g/m². Conter dois bolsos laterais tipo faca com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. Punhos e barra em ribana canelada (97% Poliéster / 3% Elastano), com largura (acabada) de 5cm. Gola alta no mesmo tecido do corpo. Nas laterais das mangas deverá conter um filete (viés) embutido em helanca light 100% poliéster na cor branca, medindo aproximadamente 0,5cm de largura. Fechamento frontal através de zíper de nylon na cor branca da barra até o final da gola. Na frente do lado esquerdo na altura do peito deverá conter o bordado do Brasão da Prefeitura Municipal de Lauro Müller (conforme desenho) com 7cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 00 ao 12 e com 08cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 14 ao XGG (conforme desenho). A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG.	un	1.950,00	CO-PES	R$ 48,90	R$ 95.355,00
3	Calça em helanca unissex: Descrição Calça em helanca: Na cor verde padronizado pelo pantone 19-5420 TPX, confeccionada em helanca PA (65% Poliéster 35% Algodão), com gramatura de 300g/m². Nas laterais deverá conter um filete (viés) embutido em helanca light 100% poliéster na cor branca, medindo aproximadamente 0,5cm de largura. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor da peça. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 4cm deverá ser rebatido em máquina catraca com	un	3.900,00	CO-PES	R$ 32,10	R$ 125.190,00

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.05.10 15:12:29 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.05.10 15:04:27 -03'00'

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.05.10 15:10:46 -03'00'

2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

	quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá ser bordado do Brasão da Prefeitura Municipal de Lauro Müller (conforme desenho) com 7cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 00 ao 12 e com 08cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 14 ao XGG (conforme desenho). A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG.					
4	Bermuda em helanca masculina: Descrição Bermuda em helanca: Na cor verde padronizado pelo pantone 19-5420 TPX, confeccionada em helanca PA (65% Poliéster 35% Algodão), com gramatura de 300g/m². Nas laterais deverá conter um filete (viés) embutido em helanca light 100% poliéster na cor branca, medindo aproximadamente 0,5cm de largura. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor da peça. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 4cm deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá ser bordado do Brasão da Prefeitura Municipal de Lauro Müller (conforme desenho) com 7cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 00 ao 12 e com 08cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 14 ao XGG (conforme desenho). A grade será distribuída entre os tamanhos: 00,02,04,06,08,10,12,14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG.	un	1.998,00	CO-PES	R$ 27,80	R$ 55.544,40
5	Short-saia em helanca: Descrição Short-saia em helanca: Na cor verde padronizado pelo pantone 19-5420 TPX, confeccionada em helanca PA (65% Poliéster 35% Algodão), com gramatura de 300g/m². Nas	un	1.902,00	CO-PES	R$ 26,30	R$ 50.022,60

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.05.10 15:13:02 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES: 04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.05.10 15:04:48 -03'00'

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.05.10 15:10:28 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

	laterais deverá conter um filete (viés) embutido em helanca light 100% poliéster na cor branca, medindo aproximadamente 0,5cm de largura. A saia deve ser presa no lado direito e solto no lado esquerdo com barras inferior e da lateral esquerda de 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor da peça. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 4cm rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda sob a saia deverá ser bordado do Brasão da Prefeitura Municipal de Lauro Müller (conforme desenho) com 7cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 00 ao 12 e com 08cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 14 ao XGG (conforme desenho). A grade será distribuída entre os tamanhos: 00,02,04,06,08,10,12,14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG.					
Total do LOTE: 1						**R$ 428.097,00**

LOTE: 2

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	Camisetas manga curta: Descrição Camiseta: Na cor branca, em meia malha 30.1 PV (65% Poliéster / 35% Viscose) anti-pilling, gramatura de 160g/m². A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 (63% Poliéster / 34% Viscose / 03% elastano) na cor branca. Bainha nas mangas e barra com 2cm feitas em máquina cobertura. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor da peça. A peça deve conter um reforço na parte traseira da gola na mesma malha do corpo, aplicado em máquina reta. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão	un	3.880,00	CO-PES	R$ 12,33	R$ 47.823,70

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.05.10 15:13:20 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES: 04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.05.10 15:05:11 -03'00'

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.05.10 15:09:59 -03'00'

4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

	social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser silkado do Brasão da Prefeitura Municipal de Lauro Müller (conforme desenho) com 7cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 00 ao 12 e com 08cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 14 ao XGG (conforme desenho). A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG.					
7	Camisetas manga longa: Descrição Camiseta: Na cor branca, em meia malha 30.1 PV (65% Poliéster / 35% Viscose) anti-pilling, gramatura de 160g/m². A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 (63% Poliéster / 34% Viscose / 03% elastano) na cor branca. Punhos das mangas com 5cm de largura na mesma ribana da gola. Bainha da barra com 2cm feitas em máquina cobertura. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor da peça. A peça deve conter um reforço na parte traseira da gola na mesma malha do corpo, aplicado em máquina reta. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser silkado do Brasão da Prefeitura Municipal de Lauro Müller (conforme desenho) com 7cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 00 ao 12 e com 08cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 14 ao XGG (conforme desenho). A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG.	un	3.880,00	CO-PES	R$ 13,29	R$ 51.574,90
8	Body manga curta: Descrição body manga curta: Body manga curta na cor branca com malha PV composta de 65% de poliéster e 35% de viscose, com tratamento anti-pilling, e gramatura de160g/m². A gola deverá ser redonda com acabamento em viés branco, com largura de 10mm, devendo este ser colocado em máquina ganoleira com duas agulhas. Deverá conter abertura no ombro anatômico para facilitar ao vestir. O fechamento entre as pernas	un	10,00	CO-PES	R$ 10,47	R$ 104,73

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.05.10 15:19:46 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES: 04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.05.10 15:05:31 -03'00'

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.05.10 15:09:35 -03'00'

	deverá ser com acabamento em tecido malha na cor branca, com largura de 10mm, este deve ser colocado em maquina ganoleira com duas agulhas e o espaçamento entre eles não superior a 3mm. Na parte da frente no lado esquerdo perto do peito deverá conter o brasão do município de Lauro Müller nas cores originais em serigrafia com formato de 8 cm. Tam. G infantil.					
9	Body manga longa: Descrição body manga longa: Body manga longa na cor branca com malha PV composta de 65% de poliéster e 35% de viscose, com tratamento anti-pilling, e gramatura de160g/m². A gola deverá ser redonda com acabamento em viés branco, com largura de 10mm, devendo este ser colocado em máquina ganoleira com duas agulhas. Deverá conter abertura no ombro anatômico para facilitar ao vestir. O fechamento entre as pernas deverá ser com acabamento em tecido malha na cor branca, com largura de 10mm, este deve ser colocado em maquina ganoleira com duas agulhas e o espaçamento entre eles não superior a 3mm. Na parte da frente no lado esquerdo perto do peito deverá conter o brasão do município de Lauro Müller nas cores originais em serigrafia com formato de 8 cm. Tam. G infantil.	un	10,00	CO-PES	R$ 9,67	R$ 96,67
Total do LOTE: 2						**R$ 99.600,00**
Total Geral						**R$ 527.697,00**

2.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Do fornecimento

3.1. Os uniformes deverão ser entregues nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Incorrendo em descumprimento ao presente contrato, tornando cabíveis as sanções nele previstas, aqueles que deixarem de entregá-los nas datas acordadas.

Cláusula Quarta - Da Vigência

4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Quinta - Da Fiscalização

5.1. O produto/material/equipamento, desta licitação, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas.

5.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gentes e prepostos.

5.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.05.10 15:20:06 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.05.10 15:05:50 -03'00'

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.05.10 15:09:11 -03'00'

5.4. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, será exercida pelo **Sr. Lucas Luciano Medeiros, Dep. de Educação.**

Cláusula Sexta - Do Preço

6.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do(s) produtos, a importância de: **R$ 527.697,00 (quinhentos e vinte sete mil, seiscentos e noventa e sete reais)**

6.2 Os preços acima especificados serão absolutamente líquidos, já inclusas todas as despesas com impostos, taxas, frete e etc.

6.3 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - Da Forma e Condições de Pagamento

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante o recebimento da Nota Fiscal.

7.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava - Do Reajuste

8.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, objetivando a manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO poderão sofrer revisão destes para mais ou para menos, conforme prevê Parágrafo 5º, Art. 65 e Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária

9.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão por conta da dotação do exercício de 2022:

Cód. Red. Nº 49/2022 – R$ 370.406,25 - Ed. Fundamental
Cód. Red. Nº 80,81/2022 – R$ 413.058,31 – Creche
Cód. Red. Nº 86/2022 – R$ 195.866,14 - Pré-Escolar

Cláusula Décima - Do Valor

10.1 O valor global deste contrato é de **R$ 527.697,00 (quinhentos e vinte sete mil, seiscentos e noventa e sete reais).**

Cláusula Décima Primeira - Da Execução

11.1 Este contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros independente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Décima Segunda - Da Alteração Contratual

12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.2 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

12.3 Por acordo das partes:

a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.05.10 15:06:07 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.05.10 15:20:26 -03'00'

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.05.10 15:08:34 -03'00'

b) quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço/fornecimento.
12.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades
13.1 Em caso de inexecução parcial das condições estabelecidas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência;
13.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.
13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação;
13.2 A sanção de advertência de que trata o item 13.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:
13.2.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato;
13.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
13.3 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.
13.4 O valor das multas referidas no item 13.1.2 e no item 13.3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.
13.5. Em havendo reincidência no descumprimento contratual, totalizando três advertências/notificações, será aplicada automaticamente multa no valor de 10% do contrato e aberto processo administrativo para aplicação de penalidade de suspensão e/ou impedimento de licitante com os órgãos públicos.

Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos Administrativos
14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, prazo de 03 (três) dias úteis da notificação à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão
15.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
15.2 O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se firma individual ou pessoa física;
c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.05.10 15:20:51 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES: 04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.05.10 15:06:24 -03'00'

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.05.10 15:08:09 -03'00'

d) o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
e) a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
15.3 A rescisão contratual, nos casos acima especificados, acarretará à CONTRATADA:
a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados, a CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros.

Cláusula Décima Sexta
16.1 É parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA, o Edital de PREGÃO Nº023/PMLM/2022 e demais elementos, independentemente da transcrição.
16.2 A CONTRATADA deverá fornecer o produto em estabelecimento fixo próprio ou alugado e adequado e na forma das normas vigentes de segurança, no local objeto do respectivo item cotado.

Cláusula Décima Sétima - Do Foro
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Muller, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem concordes ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller/SC, 10 de maio de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.05.10 15:06:46 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

CO-PES TEXTIL LTDA
PETERSON LOPES DE OLIVEIRA
CONTRATADA

GISELE MARIOT:04051937933
Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933
Dados: 2022.05.10 15:07:16 -03'00'

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF Nº 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Dados: 2022.05.10 15:07:43 -03'00'

Procuradoria Geral do Município

CONTRATO Nº 130/PMLM/2022

Publicação Nº 3888262

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 123A3D0974E318A198E254316F87C0710297B059

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
CONTRATO Nº 130/PMLM/2022.
PREGÃO Nº074/PMLM/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93.

Cláusula Primeira - Preâmbulo

1.1. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Valter Veterlli, 239, Centro no Município de Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. JOSE ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida na Rua BR 101, KM 210, Bairro Picadas do Sul, São José/SC, CEP 88106-100, inscrita no CNPJ sob o Nº. 83.675.413/0001-01, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. GIONAS PAULO MEZZOMO, inscrito no RG sob o Nº. 3839483 e no CPF sob o Nº. 036.025.039-41.

1.3. HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: **PREGÃO ELETRONICO Nº 074/PMLM/2022**, homologado pela decisão do dia 09/05/2022, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal 88/2013, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula Segunda - Do objeto

2.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de uma Motoniveladora para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Lauro Muller/SC, para atender ao Convenio junto ao MAPA nº 922046/2021, proveniente da Plataforma Mais Brasil, condições e quantidades abaixo:

Item	Especificações	Und	Qtde	Valor Unit.	Total
1	MOTONIVELADORA CABINE FECHADA, Fabricação Nacional, Com Vidros Nas Lateriais e Ar Condicionado. Peso Operacional Minimo 15.600kg. Potência Liquida Variável De 125hp A 205hp. Lâmina Com No Minimo 3.658MM	Un.	1	R$899.800,00	**R$899.800,00**
TOTAL					**R$899.800,00**

2.2 A CONTRATADA será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Do Fornecimento

3.1 O equipamento deverá ser entregue em até 30 (TRINTA) dias corridos da data da Autorização de Fornecimento, na sede as Secretaria de Obras.

3.2. Incorrendo em descumprimento ao presente contrato, tornando cabíveis as sanções nele previstas, aqueles que deixarem de entregá-los nas datas acordadas.

3.3. No ato da entrega o equipamento será comparado com o catálogo apresentado, bem como com o descritivo do termo de referência.

3.4. Realizar a entrega do equipamento, sem qualquer custo à municipalidade, no prazo fixado em contrato.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.05.10 10:37:11 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.05.10 10:34:13 -03'00'

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.05.10 10:36:40 -03'00'

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

Cláusula Quarta - Da Vigência
4.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
4.2. A vigência não exime o contratado de manter o prazo de garantia do equipamento adquirido.

Cláusula Quinta - Da Aceitação e do Controle de Qualidade
5.1 Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.
5.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.4 A entrega deverá ser feita na **Secretaria de Obras do Município**.
5.5 O objeto do presente processo licitatório deverá ter prazo de garantia de no mínimo de 1 (um) ano contados a partir da entrega.

Cláusula Sexta - Do Preço
6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do(s) equipamentos, a importância de **R$899.800,00 (oitocentos e noventa e nove mil, e oitocentos reais).**
6.2 Os preços acima especificados serão absolutamente líquidos, já incluídas todas as despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, frete e etc.
6.3 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o parágrafo 1º., do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - Da Forma e Condições de Pagamento
7.1 O pagamento pelo equipamento, será efetuado em 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal à Unidade Administrativa respectiva.
7.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava - Do Reajuste
8.1 Os preços propostos são irreajustáveis na forma da lei.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária
9.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Cód. Red. Nº 128/2022 – R$ 716.250,00 (EMENDA CELSO MALDANER - CONVÊNIO)
Cód. Red. Nº 165/2022 – R$ 183.550,00 (PRÓPRIO - FEP/CEFEM)

Cláusula Décima – Do Valor
10.1 O valor global deste contrato é de **R R$899.800,00 (oitocentos e noventa e nove mil, e oitocentos reais).**

Cláusula Décima Primeira - Da Execução
11.1 Este contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 — Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.05.10 10:39:29 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 — Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.05.10 10:34:28 -03'00'

GISELE MARIOT:04051937933 — Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.05.10 10:36:20 -03'00'

2

11.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Décima Segunda - Da Alteração Contratual

12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE

a) quando houver modificação das especificações do objeto, para melhor adequação aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

12.1.2. Por acordo das partes:

a) quando necessária à modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

12.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades

13.1 Em caso de inexecução parcial das condições estabelecidas neste contrato, erros ou atrasos do fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação;

13.2 A sanção de advertência de que trata o item 13.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

13.2.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato;

13.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.3 Pelo atraso injustificado no fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 2% ao mês dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.4 O valor das multas referidas no item 13.1.2 e no item 13.3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

13.5. Aplicação de penalidades será aplicada da seguinte maneira:

a. Quando notificado for duas vezes pelo mesmo caso e não tiver sanado tal descumprimento (1% sobre o valor do contrato).

b. Quando após aplicado a multa acima mencionada, e ainda assim não tiver cumprido as exigências contratuais tampouco justificado o descumprimento, o contrato será rescindido e aplicado a multa de 10% sobre o valor do contrato.

c. Suspensão e Inidoneidade são analisadas e aplicadas proporcionalmente ao descumprimento contratual, conforme aferido em Processo Administrativo, dando a empresa o direito do contraditório e ampla defesa.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 — Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.05.10 10:40:03 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 — Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.05.10 10:34:54 -03'00'

GISELE MARIOT:04051937933 — Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.05.10 10:35:59 -03'00'

3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos Administrativos
14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, prazo de 03 (três) dias úteis da notificação à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão
15.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
15.2 O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
a) falência ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA;
b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se firma individual ou pessoa física;
c) o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas às devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
15.3 A rescisão contratual, nos casos acima especificados, acarretará à CONTRATADA:
a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados, a CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros;

Cláusula Décima Sexta - Dos Documentos Integrantes do Contrato
16.1 É parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA, o Edital de Pregão Presencial Nº 074/PMLM/2022, Termo de Referência e demais elementos, independentemente da transcrição.

Cláusula Décima Sétima - Do Foro
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Muller, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
E, assim, por estar concorde ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller/SC, 10 de maio de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.05.10 10:35:20 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
GIONAS PAULO MEZZOMO
CONTRATADA

GISELE MARIOT:04051937933
Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933
Dados: 2022.05.10 10:35:39 -03'00'

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF Nº 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Dados: 2022.05.10 10:43:38 -03'00'

4

EXTRATO DE CONTRATO CONVENIO MAIO/2022

Publicação Nº 3888282

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
CONTRATO Nº 130/PMLM/2022.
PREGÃO Nº074/PMLM/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93.

Cláusula Primeira - Preâmbulo
1.1. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Valter Veterlli, 239, Centro no Município de Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. JOSE ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida na Rua BR 101, KM 210, Bairro Picadas do Sul, São José/SC, CEP 88106-100, inscrita no CNPJ sob o Nº. 83.675.413/0001-01, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. GIONAS PAULO MEZZOMO, inscrito no RG sob o Nº. 3839483 e no CPF sob o Nº. 036.025.039-41.

1.3. HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: **PREGÃO ELETRONICO Nº 074/PMLM/2022**, homologado pela decisão do dia 09/05/2022, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal 88/2013, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula Segunda - Do objeto
2.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de uma Motoniveladora para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Lauro Muller/SC, para atender ao Convenio junto ao MAPA nº 922046/2021, proveniente da Plataforma Mais Brasil, condições e quantidades abaixo:

Item	Especificações	Und	Qtde	Valor Unit.	Total
1	MOTONIVELADORA CABINE FECHADA, Fabricação Nacional, Com Vidros Nas Lateriais e Ar Condicionado. Peso Operacional Minimo 15.600kg. Potência Liquida Variável De 125hp A 205hp. Lâmina Com No Minimo 3.658MM	Un.	1	R$899.800,00	**R$899.800,00**
TOTAL					**R$899.800,00**

2.2 A CONTRATADA será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Do Fornecimento
3.1 O equipamento deverá ser entregue em até 30 (TRINTA) dias corridos da data da Autorização de Fornecimento, na sede as Secretaria de Obras.
3.2. Incorrendo em descumprimento ao presente contrato, tornando cabíveis as sanções nele previstas, aqueles que deixarem de entregá-los nas datas acordadas.
3.3. No ato da entrega o equipamento será comparado com o catálogo apresentado, bem como com o descritivo do termo de referência.
3.4. Realizar a entrega do equipamento, sem qualquer custo à municipalidade, no prazo fixado em contrato.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.05.10 10:37:11 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.05.10 10:34:13 -03'00'

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.05.10 10:36:40 -03'00'

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

Cláusula Quarta - Da Vigência
4.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
4.2. A vigência não exime o contratado de manter o prazo de garantia do equipamento adquirido.

Cláusula Quinta - Da Aceitação e do Controle de Qualidade
5.1 Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.
5.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.4 A entrega deverá ser feita na **Secretaria de Obras do Município**.
5.5 O objeto do presente processo licitatório deverá ter prazo de garantia de no mínimo de 1 (um) ano contados a partir da entrega.

Cláusula Sexta - Do Preço
6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do(s) equipamentos, a importância de **R$899.800,00 (oitocentos e noventa e nove mil, e oitocentos reais).**
6.2 Os preços acima especificados serão absolutamente líquidos, já incluídas todas as despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, frete e etc.
6.3 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o parágrafo 1º., do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - Da Forma e Condições de Pagamento
7.1 O pagamento pelo equipamento, será efetuado em 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal à Unidade Administrativa respectiva.
7.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava - Do Reajuste
8.1 Os preços propostos são irreajustáveis na forma da lei.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária
9.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Cód. Red. Nº 128/2022 – R$ 716.250,00 (EMENDA CELSO MALDANER - CONVÊNIO)
Cód. Red. Nº 165/2022 – R$ 183.550,00 (PRÓPRIO - FEP/CEFEM)

Cláusula Décima – Do Valor
10.1 O valor global deste contrato é de **R R$899.800,00 (oitocentos e noventa e nove mil, e oitocentos reais).**

Cláusula Décima Primeira - Da Execução
11.1 Este contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 — Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.05.10 10:39:29 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 — Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.05.10 10:34:28 -03'00'

GISELE MARIOT:04051937933 — Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.05.10 10:36:20 -03'00'

2

11.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Décima Segunda - Da Alteração Contratual

12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE

a) quando houver modificação das especificações do objeto, para melhor adequação aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

12.1.2. Por acordo das partes:

a) quando necessária à modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

12.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades

13.1 Em caso de inexecução parcial das condições estabelecidas neste contrato, erros ou atrasos do fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação;

13.2 A sanção de advertência de que trata o item 13.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

13.2.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato;

13.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.3 Pelo atraso injustificado no fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 2% ao mês dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.4 O valor das multas referidas no item 13.1.2 e no item 13.3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

13.5. Aplicação de penalidades será aplicada da seguinte maneira:

a. Quando notificado for duas vezes pelo mesmo caso e não tiver sanado tal descumprimento (1% sobre o valor do contrato).

b. Quando após aplicado a multa acima mencionada, e ainda assim não tiver cumprido as exigências contratuais tampouco justificado o descumprimento, o contrato será rescindido e aplicado a multa de 10% sobre o valor do contrato.

c. Suspensão e Inidoneidade são analisadas e aplicadas proporcionalmente ao descumprimento contratual, conforme aferido em Processo Administrativo, dando a empresa o direito do contraditório e ampla defesa.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 — Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.05.10 10:40:03 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 — Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.05.10 10:34:54 -03'00'

GISELE MARIOT:04051937933 — Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.05.10 10:35:59 -03'00'

3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos Administrativos
14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, prazo de 03 (três) dias úteis da notificação à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão
15.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
15.2 O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
a) falência ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA;
b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se firma individual ou pessoa física;
c) o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas às devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
15.3 A rescisão contratual, nos casos acima especificados, acarretará à CONTRATADA:
a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados, a CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros;

Cláusula Décima Sexta - Dos Documentos Integrantes do Contrato
16.1 É parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA, o Edital de Pregão Presencial Nº 074/PMLM/2022, Termo de Referência e demais elementos, independentemente da transcrição.

Cláusula Décima Sétima - Do Foro
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Muller, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
E, assim, por estar concorde ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller/SC, 10 de maio de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.05.10 10:35:20 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
GIONAS PAULO MEZZOMO
CONTRATADA

GISELE MARIOT:04051937933
Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933
Dados: 2022.05.10 10:35:39 -03'00'

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF Nº 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Dados: 2022.05.10 10:43:38 -03'00'

4

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO Nº181/PMLM/2021

Publicação Nº 3887501

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE46769F9B9851AE423067C110B436E2EC732949

LAURO MÜLLER

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº01
Do Contrato Nº181/PMLM/2021.

Segundo Termo de Retificação do 1° Aditivo ao Contrato Nº181/PMLM/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Valter Vetterlly, nº239 Centro no Município de Lauro Muller/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto n° 098/2021, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JP & L CONSTRUTORA EIRELI,** estabelecida na Prefeito Flávio Righeto, n° 150, Centro, Lauro Muller/SC, CEP 88880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 40.965.876/0001-97, representada neste ato pelo Sr. CID CARDOSO, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 4299356 e inscrito no CPF sob o Nº. 054.365.959-36, já qualificados no Contrato Original, tem justo e acordado a **SEGUNDA RETIFICAÇÃO DOS VALORES** do primeiro termo aditivo de acréscimo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto
Constitui objeto do presente a SEGUNDA RETIFICAÇÃO do 1° termo aditivo de 14 de abril de 2022, uma vez que ocorreu um equívoco no cálculo do BDI, razão pela qual as adaptações foram necessárias para a continuidade da reforma pertinente ao Contrato Nº 181/PMLM/2021, Homologado em 25/06/2021, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos descritos abaixo:

OBJETO	QTD	VALOR ADITIVO
Aditivo Quantitativo	Memorial anexo	~~R$130.781,16~~ R$131.053,22
Aditivo Qualitativo	Memorial anexo	~~R$71.041,46~~ R$88.737,79
VALOR TOTAL DO ADITIVO		~~R$ 201.822,62~~ R$219.791,01
VALOR DO CONTRATO		R$ 565.406,98
VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ADITIVO		**~~R$767.229,60~~ R$785.197,99**

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Valor do Aditivo
O valor global deste Termo Aditivo é de **~~R$201.822,62 (duzentos e um mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos)~~ R$219.791,01 (duzentos e dezenove mil setecentos e noventa e um reais e um centavo),** conforme ajuste quantitativo e qualitativo da planilha anexo, apresentado pelo Setor de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correram por conta das seguintes dotações orçamentárias: 49/50 – 33903916.

CLÁUSULA QUARTA
Do Valor Global
O valor global do contrato que era de **R$565.406,98** de acordo com este Termo Aditivo passa a ser de **~~R$767.229,60 (setecentos e sessenta e sete mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)~~ para R$785.197,99 (setecentos e oitenta e cinco mil cento e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).**

CLÁUSULA QUINTA
Do Documento Anexo
Constitui documento anexo a este Termo Aditivo, o Memorando, acrescido de planilha Técnica e o Parecer Jurídico favorável, em suas integras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.05.10 08:08:45 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.05.10 08:07:59 -03'00'

LAURO MÜLLER

CLÁUSULA SEXTA
Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº. 181/PMLM/2021, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller, 10 de maio de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.05.10 08:08:12 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

JP & L CONSTRUTORA EIRELI
CID CARDOSO
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF Nº 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Dados: 2022.05.10 08:08:33 -03'00'

2

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 07/2022

Publicação Nº 3889441

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6CEA4193997F223787E4994596231BC06A2F8373

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 07/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 33/2022
Código registro TCE: 6CEA4193997F223787E4994596231BC06A2F8373
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para Execução de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana.
Modalidade: Tomada de Preços.Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas até: as 08h15min do dia 31/05/2022, no setor de compras e licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, Centro, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC.
Abertura: dia 31/05/2022 as 08h30min.
Informações complementares: O edital na integra esta a disposição dos interessados na home page www.lindoiadosul.sc.gov.br e no mural físico do Município.
Lindóia do Sul - SC, 10 de maio de 2022 - Neudi Angelo Bertol - Prefeito Municipal

DECRETO 3.747 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889612

DECRETO Nº 3.747, DE 10 DE MAIO DE 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município no inciso I do § 4º, do Art. 122,
Considerando o disposto nos Art. 6º, 7°, 10° e 12° da Lei n° 1.530, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para 2022 – LOA e dá outras providências, e Lei n° 1.542, de 06 de abril de 2022;

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão: 06.002 – Secretaria Municipal de Infra estrutura e Transportes/Diretoria de Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.004 – Reestruturação da Diretoria de Infra estrutura
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.1.83.0001–Operação de Crédito Interna–Caixa Finisa ..... R$ 4.000.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a dotação constante no art. 1º correrão por conta do excesso de arrecadação, oriundo da contratação de operação de crédito interna, conforme contrato de financiamento n° 0598818-37, firmado com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento – FINISA.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 10 de maio de 2022.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

DECRETO 3.748 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889618

DECRETO Nº 3.748, DE 10 DE MAIO DE 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município no inciso I do § 4º, do Art. 122 e,
Considerando o disposto no Art. 6º c/c Art. 7º da Lei n° 1.530, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para 2022 – LOA e dá outras providências;

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Turismo
Unidade 003 – Diretoria de Cultura e Turismo
Projeto/Atividade 2.018 – Manutenção Atividades Culturais
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 0.1.00.0104– Recursos Ordinários ..... R$ 22.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para as dotações constantes no art. 1º correrão por conta da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 04 – Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Turismo
Unidade 003 – Diretoria de Cultura e Turismo
Projeto/Atividade 2.018 – Manutenção Atividades Culturais
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 0.1.00.0104– Recursos Ordinários ..... R$ 22.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 10 de maio de 2022.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3889867

PORTARIA Nº 240, DE 29 DE ABRIL DE 2022.
Convoca professor em caráter temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Convocar, em caráter temporário, a Professora Eduarda Moscon, para exercer as funções do cargo de professor, 20 horas semanais, por 01 (um) período, em substituição a professores, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 29 de abril de 2022.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3889871

PORTARIA Nº 241, DE 29 DE ABRIL DE 2022.
Convoca professor em caráter temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Convocar, em caráter temporário, a Professora Liana Tecchio, para exercer as funções do cargo de professor, 20 horas semanais, por 02 (dois) períodos, em substituição a professores, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 29 de abril de 2022.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3889874

PORTARIA Nº 242, DE 29 DE ABRIL DE 2022.
Convoca professor em caráter temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º. Convocar, em caráter temporário, a Professora Heloise Spricigo, para exercer as funções do cargo de professor, 20 horas semanais, por 11 (onze) períodos, em substituição a professores, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 29 de abril de 2022.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243, DE 03 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889877

PORTARIA Nº 243, DE 03 DE MAIO DE 2022.
Concede Licença Saúde a Servidora Publica Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Licença Saúde a partir de 03 de Maio de 2022, por um período de 04 (quatro) dias, a Servidora Pública Municipal Juliana Kel, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 03 de Maio de 2022.
VANDERLEI DAL BELLO
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 243, DE 06 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889881

PORTARIA Nº 245, 06 DE MAIO DE 2022.
Concede Gozo de Licença-prêmio a Servidor Público Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, ao Servidor Público Municipal Edem Luiz Tumelero, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Interno, lotado no Gabinete do prefeito e Vice, 15 (quinze) dias de licença, a título de Licença-Prêmio, compreendidos entre os dias 09 a 23 de Maio de 2022, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao período aquisitivo de 08 de novembro de 2010 a 07 de novembro de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 06 de Maio de 2022.
VANDERLEI DAL BELLO
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 244, DE 04 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889878

PORTARIA Nº 244, DE 04 DE MAIO DE 2022.
Exonera Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, a pedido e por motivos particulares, o senhor Kelvin Luiz Brunetto, servidor efetivo no cargo de Assistente Administrativo, a partir de 04 de maio de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 04 de maio de 2022.
VANDERLEI DAL BELLO
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 246, DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889884

PORTARIA Nº 246, DE 09 DE MAIO DE 2022.
Designa Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Designar a servidora pública municipal, senhora Tatiane Longo, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para responder de 09 a 23 de maio de 2022, também pelas atividades inerentes ao cargo de Auditor de Controle Interno, em função da concessão de licença prêmio do titular do cargo senhor Edem Luiz Tumelero.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 09 de maio de 2022.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 71/2022

Publicação Nº 3888640

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
CREDENCIAMENTO N.° 71/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ORIENTADOR SOCIAL PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Entrega dos Envelopes: a partir do dia 11 de maio de 2022 às 08:00 horas no setor de licitações. Maiores informações site lontras.atende.net. Lontras, 10 de maio de 2022. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 68/2022

Publicação Nº 3888169

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONCURSO PÚBLICO COMPRENDENDO ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CERTAME QUE DEVERÁ COMTEMPLAR APLICAÇÃO PROVAS OBJETIVAS, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS QUE COMPÕE O QUADRO PERMANENTE, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DOS RECURSOS DE NATUREZA MATERIAL E HUMANA ENGLOBANDO A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS EVENTUAIS RECURSOS BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 11/05/2022. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 25/05/2022. INÍCIO DA DISPUTA: Às 09:01 horas do dia 25/05/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Lontras, 10 de maio de 2022. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 38.3.2

Publicação Nº 3887787

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL 38/2022
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO. Contratado: LONTUR TRANSPORTE RODOVIARIO E VIAGENS LTDA – ME, CNPJ 17.544.729/0001-21, valor R$ R$262.500,00; HIGINO BARTH – ME, CNPJ 23.843.643/0001-00, valor R$ 212.250,00; NST AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA – ME, CNPJ 23.933.900/0001-97, valor R$ 151.600,00. Validade: 31/12/2022. Lontras, 31 de março de 2022. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 62.2022

Publicação Nº 3887902

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 62/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. Contratado: CUNHA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 82.863.291/0001-06, prazo 12 (doze) meses. Valor: R$ 62.027,40 (sessenta e dois mil, vinte e sete reais e quarenta centavos).
Lontras, 10 de maio de 2022. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 70/2022

Publicação Nº 3889375

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO:70/2022
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: REFERENTE A INSTALAÇÃO DE CAMERAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL.
Contratado: PROTEGIC INTELIGENCIA EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ 11.077.136/0001-16, valor R$ R$17.459,05. Validade: 31/12/2022. Lontras, 10 de maio de 2022. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2022

Publicação Nº 3888542

LEI COMPLEMENTAR Nº 103, de 10 de maio de 2022.
CRIA CARGO E O ANEXO III-A NA LEI COMPLEMENTAR Nº 11 DE 12 DE MAIO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, INSTITUI O NOVO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE LONTRAS, ESTABELECE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PRODUTIVIDADE DOCENTE, DE DISCIPLINAMENTO DAS CEDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições, FAÇO saber a todos os cidadãos deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo de Profissional de Apoio Pedagógico que passa a integrar o Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível de vencimento Base Magistério 1A, para cujo desempenho é exigida Licenciatura em Pedagogia.

§1º - Fica criado o Anexo III-A, na Lei Complementar nº 11 de 12 de maio de 2003, do qual o cargo de Profissional de Apoio Pedagógico fará parte.

§2º - Ficam criadas 6 (seis) vagas para o cargo de Profissional de Apoio Pedagógico, cujas principais atribuições são: contemplar as diferentes áreas do conhecimento envolvendo as atividades de preferencialmente matemática e português e demais componentes curriculares da base comum, promovendo atividades para que o aluno aprenda com condições de igualdade com os demais, desenvolver todo seu potencial e aprendizado; atender a demanda de alunos no contra turno, de alunos que possuem dificuldade de aprendizagem ou de compreensão dos conteúdos curriculares; planejar aula, acompanhar os conselhos de classe, participar de reunião escolares, zelar pela frequência escolar junto a família.

Art. 2º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 10 de maio de 2022.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei Complementar nº 114, de 29 de abril de 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2022

Publicação Nº 3888560

LEI COMPLEMENTAR Nº 104, de 10 de maio de 2022.
ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 99 DE 15 DE MARÇO DE 2022, CRIANDO CARGOS EFETIVOS E ACRESCENDO VAGAS NO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições, FAÇO saber a todos os cidadãos deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo de Auxiliar Escolar que passa a integrar o Quadro Geral de Pessoal de Provimento Efetivo da estrutura do Poder Executivo, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 99 de 15 de março de 2022, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível de vencimento 8A, para cujo desempenho é exigido certificado de conclusão do ensino médio.

Parágrafo único - Ficam criadas 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Auxiliar Escolar, cujas principais atribuições são: receber crianças e adolescentes cuidar da higiene, escovação, executar banho quando necessário, vestindo e orientando para hábitos de limpeza pessoal, a fim de assegurar-lhes asseio e boa apresentação. Auxiliar nas refeições. Controlar o repouso, preparando-lhes a cama e ou demais espaços adequados a esta finalidade. Ajudar na troca da roupa e/ou fraldas, observando horários. Zelar pela saúde e bem-estar das mesmas. Participar de reuniões quando solicitado. Auxiliar, sob orientação do professor, na realização de atividades de rotina e em atividades socioeducativas, podendo atender a turma quando o professor regente estiver em hora atividade. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo. Auxiliar as atividades e orientações direcionadas pela direção da escola.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Monitor de Transporte Escolar que passa a integrar o Quadro Geral de Pessoal de Provimento Efetivo da estrutura do Poder Executivo, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 99 de 15 de março de 2022, com carga horária intermitente de 30 (trinta) horas semanais, nível de vencimento 2A, para cujo desempenho é exigido certificado de conclusão do ensino médio.

§1º - Ficam criadas 20 (vinte) vagas para o cargo de Monitor de Transporte Escolar, cujas principais atribuições são: auxiliar os alunos durante o transporte escolar, das paradas até as escolas e vice-versa; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, auxiliando-os se necessário a colocarem o cinto de segurança; orientar quanto a risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte escolar durante e depois do trajeto; auxiliar o acompanhamento dos alunos até os portões das unidades de ensino, bem como acompanhar a travessia da faixa de pedestre.

§2º - A carga horária intermitente de que trata o caput é aquela dividida em períodos de atividade e de inatividade, cuja atividade será exigida de acordo com a necessidade do transporte escolar e não excederá 6 (seis) horas diárias.

Art. 3º - Ficam acrescidas 05 (cinco) vagas ao cargo de Operador de Máquinas, pertencente ao Anexo I da Lei Complementar Municipal nº

99 de 15 de maço de 2022.

Art. 4º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 10 de maio de 2022.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei Complementar nº 115, de 29 de abril de 2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 62/2022

Publicação Nº 3887835

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
Processo Adm: Nº 62/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Empresas vencedoras valor total: R$62.027,40 (sessenta e dois mil e vinte e sete reais e quarenta centavos): **CUNHA INSTALAÇÕES TELEFONICAS** (82863291000106) com os lotes: 2 e 1 no valor total de R$62.027,40 (sessenta e dois mil e vinte e sete reais e quarenta centavos).

LONTRAS - SC, 10 de maio de 2022

THAYSA NAYARA DA ROSA
CONDUTOR DE PROCESSOS

HOMOLOGAÇÃO 70/2022

Publicação Nº 3889372

MUNICIPIO DE LONTRAS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 75 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 70 codigoCliente: 75 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Aquisição de Bens
70/2022
Processo Administrativo: 70/2022

Ao Sr(a). MARCIONEI HILLESHEIM tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 70/2022, o(s) participante(s):

253243 - PROTEGIC INTELIGENCIA EM SEGURANCA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CÂMERA HIKVISION- 2 MP 12MM	UNID.		3	R$5.283,75	R$15.851,25
2	FONTE POE 200AT (350A)	UNID.		3	R$204,00	R$612,00
3	CABO DE REDE CAT5E PRETO BLINDADO	METRO		100	R$3,23	R$323,00
4	CONECTOR rj45	UNID.		12	R$1,90	R$22,80
5	MATERIAL DE INFRAESTRUTURA	UNID.		3	R$150,00	R$450,00
6	INSTALAÇÃO CFTV	SERVIÇO		1	R$200,00	R$200,00
					Total do Fornecedor:	R$17.459,05

Lontras, 10 de maio de 2022.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.° 92/2022

Publicação Nº 3888754

DECRETO N.º 92/2022
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 - Lei Municipal n.º 1.914, de 06 de dezembro de 2021;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional Programática: 04.122.03.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 9.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2021, por conta dos recursos ordinários, na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, Em, 10 de maio de 2022.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
P Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 - FME

Publicação Nº 3888240

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67C24F65D75A7C80D151444F01F71A91D80B5AB9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Após a verificação dos fatos anteriormente registrados e da habilitação da empresa Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Educação Condutiva Pássaros de Luz (CNPJ: 08.097.314/0001-66), através da avaliação da Comissão Permanente de Licitação instituída para esta finalidade, o Senhor Prefeito Municipal Marcos Pedro Veber, adjudica e homologa, conforme a Lei nº 8.666/93, a DISPENSA Nº 06/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CIVIL ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA METODOLOGIA DE EDUCAÇÃO CONDUTIVA, PARA A MUNÍCIPE G. P. B. QUE APRESENTA DIAGNÓSTICO, CONFORME AVALIAÇÃO MÉDICA, DE PARALISIA CEREBRAL E QUADRO DE DIPLEGIA ESPÁSTICA (SÍNDROME DE LITTLE), no valor total de R$10.874,76 (dez mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Dê-se ciência.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, XIII.

Luiz Alves, 10 de maio de 2022.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 - FMS

Publicação Nº 3888319

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 638E24B9D03585AE0FEC69925930D1BC27952859

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS.

Objeto: Seleção de propostas visando registro de preços para a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, para atendimento aos Usuários do SUS do Município de Luiz Alves.

Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: das 08h 00min do dia 12/05/2022 até às 16h 00min do dia 25/05/2022.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das 10h 00min do dia 26/05/2022.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (bolsa nacional de compras – BNC).
Retirada do Edital: in loco, no site: https://luizalves.atende.net/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/.

Luiz Alves, 10 de maio de 2022.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - PREF

Publicação Nº 3888118

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE88935F087DF7F23565F843C8FEC63A7445742A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO DESTINADO À MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES 03 e 04, E AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 01, 02, 05, 06 e 07.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços contínuos de manutenção predial e reparos, de forma preventiva e corretiva, para pequenos consertos nos prédios e praças públicas, sem o fornecimento de materiais, conforme especificações constantes no termo de referência.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento das propostas: das 08h 00min do dia 12/05/2022 até às 08h 00min do dia 25/05/2022.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das 10h 00min do dia 25/05/2022.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (bolsa nacional de compras – BNC).
Retirada do Edital: in loco, no site: https://luizalves.atende.net/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitacao01@luizalves.sc.gov.br ou licitacaopmla@gmail.com

Luiz Alves, 10 de maio de 2022.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - PREF

Publicação Nº 3888693

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F05E73D4C65FE8FF8490BAB38B0CC39685B9CCE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO DESTINADO À MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 01, 02, 05 E 06 e AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 03 e 04.

Objeto: seleção de proposta visando o Registro de Preço para eventuais contratações de serviços especializados em escavadeira hidráulica com peso de trabalho mínimo de 52 (cinquenta e duas) toneladas, de 32 (trinta e duas) toneladas, de 14 (catorze) toneladas e de 5,5 (cinco e meio) toneladas.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: das 08h 00min do dia 12/05/2022 até às 08h 00min do dia 31/05/2022.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das 10h 00min do dia 31/05/2022.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (bolsa nacional de compras – BNC).
Retirada do Edital: in loco, no site: https://luizalves.atende.net/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitacao01@luizalves.sc.gov.br e/ou licitacaopmla@gmail.com

Luiz Alves, 10 de maio de 2022.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - PREF

Publicação Nº 3889059

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 987A38B1068691A49C8DB146DB9FE6852AB5110D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO DESTINADO À MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ITEM 01 (ITEM ÚNICO).

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, SOB A FORMA DE PRONTA ENTREGA COM INSTALAÇÃO, DE CONTAINER 40 PÉS HC DRY PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: das 08h 00min do dia 12/05/2022 até às 08h 00min do dia 02/06/2022.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das 10h 00min do dia 02/06/2022.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (bolsa nacional de compras – BNC).
Retirada do Edital: in loco, no site: https://luizalves.atende.net/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitacao@luizalves.sc.gov.br ou licitacaopmla@gmail.com

Luiz Alves, 10 de maio de 2022.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PORTARIA N.° 275/2022

Publicação Nº 3888596

PORTARIA N.º 275/2022
Nomeia Assessor de Desenvolvimento Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Luiz Alves e cria os cargos de provimento em comissão, bem como a Lei n.º 1.534/13, que dispõe sobre o cargo de Assessor de Desenvolvimento Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. ÉDERSON MARKENWSKI, contratado pelo Regime Celetista, nos termos da Lei Complementar n.º 06/2017 e Lei n.º 1.534/2013, para desempenhar o cargo de Assessor de Desenvolvimento Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de maio de 2022.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.° 276/2022

Publicação Nº 3888597

PORTARIA N.º 276/2022
Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato firmado com a servidora Sr.ª ANA PAULA MARTINS, a pedido desta, do cargo de Zeladora, admitida em caráter temporário, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de maio de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de maio de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.° 277/2022

Publicação Nº 3888600

PORTARIA N.º 277/2022
Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato firmado com a servidora Sr.ª SIMONE MARIA RIBEIRO, a pedido desta, do cargo de Zeladora, admitida em caráter temporário, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de maio de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de maio de 2022.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.° 278/2022

Publicação Nº 3888620

PORTARIA N.º 278/2022
Contrata servidor em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o resultado final da Chamada Pública SEMED n.º 03/2022;
CONSIDERANDO a necessidade de excepcional interesse público decorrente da demanda do ensino público municipal de forma a cumprir satisfatoriamente o que rege as legislações, no intuito de atender o princípio de acesso à educação com responsabilidade e compromisso.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª LIANDRA CAMILI JUNKES, pelo Regime Jurídico Administrativo, em razão de sua aprovação na Chamada Pública SEMED n.º 03/2022, para desempenhar a função de Atendente de Educação Infantil, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, com término na data de 16 de dezembro de 2023, sendo prorrogável nos termos da Lei n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de maio de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de maio de 2022.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

PORTARIA N.° 279/2022

Publicação Nº 3888622

PORTARIA N.º 279/2022
Contrata servidor em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o resultado final da Chamada Pública SEMED n.º 03/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de excepcional interesse público decorrente da demanda do ensino público municipal de forma a cumprir satisfatoriamente o que rege as legislações, no intuito de atender o princípio de acesso à educação com responsabilidade e compromisso.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª PATRICIA MELCHIORETTO SCABURRI, contratada pelo Regime Jurídico Administrativo, em razão de sua aprovação na Chamada Pública SEMED n.º 03/2022, para desempenhar a função de Atendente de Educação Infantil, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, com término na data de 16 de dezembro de 2023, sendo prorrogável nos termos da Lei n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de maio de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de maio de 2022.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

PORTARIA N.° 280/2022

Publicação Nº 3888625

PORTARIA N.º 280/2022
Nomeia servidor público municipal para ocupar cargo de provimento efetivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 27, de 05 de setembro de 2019, que consolida o quadro de cargos efetivos do Município de Luiz Alves;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n.º 01/2019, no dia 21 de janeiro de 2020, por meio do Decreto Municipal n.º 10/2020;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sr.ª ANA PAULA MARTINS, contratada pelo Regime Celetista, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 01/2019, para desempenhar o cargo de Zeladora, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de maio de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de maio de 2022.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.° 281/2022

Publicação Nº 3888626

PORTARIA N.º 281/2022
Nomeia servidor público municipal para ocupar cargo de provimento efetivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 27, de 05 de setembro de 2019, que consolida o quadro de cargos efetivos do Município de Luiz Alves;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n.º 01/2019, no dia 21 de janeiro de 2020, por meio do Decreto Municipal n.º 10/2020;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sr.ª SIMONE MARIA RIBEIRO, contratada pelo Regime Celetista, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 01/2019, para desempenhar o cargo de Zeladora, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de maio de 2022.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 13/2022 - EDITAL FMS N.° 02/2022 - CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 3889096

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 13/2022
EDITAL FMS N.º 02/2022
CHAMADA PUBLICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o processo de seleção, classificação e escolha de vagas temporárias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (FMS), em razão do esgotamento de candidatos a serem chamados nos Processos Seletivos n. 01.2021, n. 02.2021, n. 03.2021 e Chamada Pública 01.2022 para as funções previstas neste Edital, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.025/2002 e as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Chamada Pública é destinada ao preenchimento de vagas, bem como à formação de cadastro de reserva, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria da Saúde, visando à continuidade na prestação de serviço público essencial, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal e Constituição Federal.

1.2 A Chamada Pública será regida pelo presente Edital e Coordenada pelos Servidores: Julieta Cristina Fernandes Schmidt, Cassio Noboro Fuginami e Adriana Gonçalves Bianchi.

1.3 A seleção de que trata este Edital será realizada mediante análise curricular de caráter classificatório e conforme critérios expostos no item 6.

1.4 O prazo de validade desta Chamada Pública será de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5 O período de validade estabelecido para este certame não gera, para a Secretaria de Saúde, a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos aprovados, nem por todo período.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 Os cargos, os vencimentos, a carga horária semanal de trabalho e os requisitos para exercício das respectivas atribuições (formação profissional) são os estabelecidos abaixo:

Cargo/competência	Carga Horária	Vagas	Habilitação mínima exigida	Salário mensal
Fonoaudiólogo (SMS)	40 horas semanais	01	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho competente.	R$ 3.657,41
Médico ESF	40 horas semanais	**CR***	Ensino Superior em Medicina e registro no conselho de classe	R$ 11.262,93

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Recepcionista	40 horas semanais	**CR***	Ensino médio Completo	R$ 1.222,87
Técnico de Enfermagem (SMS)	40 horas semanais	**CR***	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Enfermagem e registro no conselho de classe	R$ 2.105,79
Técnico de Saúde Bucal (SMS)	40 horas semanais	**CR***	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Saúde Bucal e registro no conselho de classe	R$ 2.105,79
Auxiliar de Saúde Bucal (SMS)	40 horas semanais	**CR***	Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar em Saúde Bucal e registro no conselho de classe	R$ 1.595,72
Zelador	40 horas semanais	**CR***	Anos iniciais do ensino fundamental	R$ 1.222,87
Operário Braçal	40 horas semanais	**CR***	Anos iniciais do ensino fundamental	R$ 1.277,46

***CR = Cadastro Reserva**

2.2 As atribuições dos cargos constam no ANEXO I deste edital.

3. CRONOGRAMA DAS ETAPAS

3.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Saúde de Luiz Alves/SC, na Rua Erich Gielow, 35, bairro Centro, Luiz Alves-SC, nos dias programados conforme cronograma deste edital, para a entrega dos documentos da INSCRIÇÃO.

DATA	EVENTO
10/05/2022	Publicação do Processo Seletivo Simplificado 13/2022 - Edital de Abertura de Chamada Pública FMS 02/2022 no site: **https://luizalves.atende.net/**
11/05/2022 a 17/05/2022	Inscrições - (Item 4 deste Edital) Entre 8h-12h e 13h-17h
20/05/2022	Publicação da Lista de Inscritos e Classificação Preliminar no site: https://luizalves.atende.net/
23/05/2022 e 24/05/2022	Prazo para apresentação de recursos Local: E-mail chamadapublicasaudela@gmail.com ou na Secretaria Municipal de

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Saúde
25/05/2022	Publicação do resultado final de classificação e resultados no site: https://luizalves.atende.net/
25/05/2022	Publicação da Homologação do Resultado Final no site: https://luizalves.atende.net/

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou por procuração, no período de 11/05/2022 até o dia 17/05/2022, na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC, durante o horário de expediente da Secretaria entre as 8h-12h e 13h-17h.

4.2 No caso de inscrição por procuração pública ou particular será exigida a entrega da respectiva procuração, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a cópia de identidade do procurador. No caso de procuração por instrumento particular, deverá ter a firma do outorgado reconhecida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4.3 Para efetivação da Inscrição, os candidatos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos, sob pena de não ter a sua inscrição homologada:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida manualmente ou impressa (ANEXO III);

b) Cópia do RG e CPF;

c) Cópia do registro no respectivo Conselho, se for necessário ao cargo;

d) Original e Cópia dos documentos e/ou certificados necessários para análise do currículo e pontuação. Não será necessário que as cópias sejam autenticadas em cartório, pois a Coordenação fará a autenticação através da apresentação do original.

4.4 É de responsabilidade do candidato o envio correto e legível da documentação relativa à inscrição. Em nenhuma hipótese será feita cópias para candidatos.

4.5 Não serão recebidas inscrições fora do período estabelecido no item 4.1.

4.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame.

4.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Coordenação da Chamada Pública o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.8 Havendo mais de uma inscrição realizada por um único candidato será considerada e eventualmente homologada, apenas a última que tiver sido efetuada/encaminhada à Coordenação

da Chamada pública.

4.9 Os documentos necessários para fins da análise curricular deverão ser entregues à Coordenação do Processo quando ocorrer à inscrição do candidato, vedada entrega posterior.

4.10 As cópias dos documentos entregues deverão ser apresentadas com seus respectivos originais para que a Coordenação possa validar os mesmos. Não será feito em nenhuma hipótese cópias no recinto. Toda documentação deverá estar pronta para ser entregue.

4.11 A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado a reapresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5. DA PONTUAÇÃO

5.1 Os critérios de pontuação dos títulos analisados pela Coordenação de seleção estão dispostos na tabela abaixo:

5.2 Para o cargo de Fonoaudiólogo (SMS) e Médico ESF, considerar:

TÍTULO – QUALIFICAÇÃO ACIMA DA HABILITAÇÃO MÍNIMA	Pontuação	Número Máximo de títulos	Nota Máxima
Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de Curso de Pós-graduação, em nível de especialização, na área da Saúde.	1	1	5
Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de Curso de Pós-graduação, em nível de mestrado, na área da Saúde.	3	1	
Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de Curso de Pós-graduação, em nível de doutorado, na área da Saúde.	5	1	

TÍTULO – EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	Pontuação	Nota Máxima
Abaixo de 2 (dois) anos de efetivo serviço na atividade/cargo especificado	1	5
Entre 2 (dois) e 5 (cinco) anos de efetivo serviço na atividade/cargo especificado	3	
Acima de 5 (cinco) anos de efetivo serviço na atividade/cargo especificado	5	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÍTULO – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO	Pontuação	Nota Máxima
Certificado ou Diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área da Saúde, com somatório de duração dos cursos de 10 a 100 horas.	1	5
Certificado ou Diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área da Saúde, com somatório de duração dos cursos de 101 a 200 horas.	3	
Certificado ou Diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área da Saúde, com somatório de duração dos cursos acima de 200 horas.	5	

5.3 Para os cargos de Recepcionista, Técnico de Enfermagem (SMS), Técnico de Saúde Bucal (SMS) e Auxiliar de Saúde Bucal (SMS), considerar:

TÍTULO – EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	Pontuação	Nota Máxima
Abaixo de 2 (dois) anos de efetivo serviço na atividade/cargo especificado	1	5
Entre 2 (dois) e 5 (cinco) anos de efetivo serviço na atividade/ cargo especificada	3	
Acima de 5 (cinco) anos de efetivo serviço na atividade/ cargo especificada	5	

TÍTULO – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO	Pontuação	Nota Máxima
Certificado ou Diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área da atividade/cargo, com somatório de duração dos cursos de 10 a 100 horas.	1	5
Certificado ou Diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área da atividade/cargo, com somatório de duração dos cursos de 101 a 200 horas.	3	
Certificado ou Diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área da atividade/cargo, com somatório de duração dos cursos acima de 200 horas.	5	

5.4 Para o cargo de Zelador e Operário Braçal, considerar:

TÍTULO – EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	Pontuação	Nota Máxima
Abaixo de 2 (dois) anos de efetivo serviço na atividade/função especificada	1	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Entre 2 (dois) e 5 (cinco) anos de efetivo serviço na atividade/função especificada	3	
Acima de 5 (cinco) anos de efetivo serviço na atividade/função especificada	5	

5.5 Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:

a) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço Prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu responsável, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado, e o período trabalhado;

b) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo trabalhado e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;

c) Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar a identificação do candidato e período completo trabalhado e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

5.6 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função exigida para o cargo, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

5.7 O período de experiência adquirida durante a pós-graduação em Residência só será considerado se apresentada declaração da instituição com descrição do período de exercício e locais de exercício da função.

5.8 Os Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996. Somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

5.9 Caso o candidato apresente mais de um certificado e ou diploma e curso de pós-graduação só será pontuado o de maior valor.

6 DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1 A análise curricular terá apenas caráter classificatório.

6.2 A pontuação final será calculada somando-se os pontos obtidos pelo candidato em cada um dos quadros previstos no item 6.

6.3 Caso candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

a) Maior pontuação por experiência comprovada;
b) Maior pontuação por títulos;
c) Maior idade;
d) Sorteio.

6.4 Para aplicação da alínea "c" do item anterior, será considerada a idade do candidato no dia da inscrição do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

7.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

7.2 O resultado da Chamada Pública será publicado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Luiz Alves (www.luizalves.atende.net), na aba Concursos Públicos, e caberá recurso nos termos do item 9 deste edital.

7.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações, por meio do endereço eletrônico, bem como, os prazos estipulados.

7.4 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação do Edital de Chamada Pública, que poderá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico chamadapublicasaudela@gmail.com ou protocolado diretamente na Secretaria de Saúde, até dois dias após a publicação do resultado parcial no site da prefeitura. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente à publicação.

8.2 Será indeferido o recurso protocolado fora do prazo estabelecido.

8.3 Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato devendo ser observados os seguintes requisitos:

a) conter os dados pessoais do candidato e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato; e
b) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente; e
c) constar a vaga concorrida.

8.4 O recurso será julgado pela Coordenação da Chamada Pública e será encaminhado ao requerente por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

8.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico. As atualizações deverão ser encaminhadas para o e-mail chamadapublicabisaudela@gmail.com ou protocoladas na Secretaria Municipal de Saúde.

8.6 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Coordenação da Chamada Pública.

8.7 A Coordenação da Chamada Publica não se responsabilizará pelo não recebimento do recurso por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

9.1 São considerados requisitos básicos para contratação:

a) Ser aprovado na Chamada Pública n.º 02/2022;
b) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
c) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
e) Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
g) Apresentar comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma ou Certificado ou Declaração de conclusão de curso).

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do cargo específico, observada a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 A aprovação na Chamada Pública FMS n.º 02/2022 não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

10.3 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria, através de Edital de Convocação publicado no site eletrônico da Prefeitura Municipal Luiz Alves: www.luizalves.atende.net.

10.4 Os candidatos relacionados após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 08h às 12h, e 13h às 17h para assinar o termo de interesse na vaga (ANEXO V).

10.5 O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua desistência, através do termo de não interesse na vaga (ANEXO VI).

10.6 Manifestado o interesse na vaga, o candidato **terá até 10 (dez) dias corridos** para entregar a documentação relacionada no Anexo IV.

10.7 Apresentados os documentos de forma parcial, a Assessoria de Gestão de Pessoas dará o prazo de 03 (três) dias corridos para o candidato apresentar a documentação completa. Não apresentada a documentação completa constante no Anexo IV, o candidato perderá o direito a vaga.

10.8 O não comparecimento nos termos do item 10.4 implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

10.9 Os candidatos classificados e contratados estarão sujeitos ao regime de contratação instituído pelo Município de Luiz Alves.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A classificação no presente Processo não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitada sempre a ordem de classificação na Chamada Pública.

11.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Chamada Pública.

11.4 São partes integrantes deste Edital os Anexos I a XII.

11.5 Em caso de realização de processo seletivo de provas e títulos no decorrer da vigência desta Chamada Pública, os candidatos aprovados naquele terão preferência de convocação sobre os aprovados neste edital.

Luiz Alves, 10 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Coordenador de Atenção a Saúde

Secretária Municipal de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Cargo
Fonoaudiólogo (SMS)
Atribuições
Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Cargo
Médico ESF
Atribuições
Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF (Unidade de Saúde da Família) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, e demais profissionais do ESF; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; respeitar a ética médica; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Cargo
Recepcionista
Atribuições

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Operar equipamentos de telefonia, estabelecendo ligações internas e externas, recebendo e transferindo chamadas para o ramal solicitado; - Transmitir informações corretamente; - Prestar informações, consultar listas telefônicas, pesquisar banco de dados telefônico, bem como, manter atualizado cadastro dos números de ramais e telefones úteis para o órgão; - Realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados; - Conhecer o organograma da instituição, agilizando o atendimento, bem como, estar em condições de interpretar o assunto solicitado, direcionando a ligação para o setor competente; - Executar tarefas de apoio administrativo referentes à sua área de trabalho; - Atender ao público com humanização, presteza e atenção; - Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto; - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo
Técnico de Enfermagem (SMS)
Atribuições
Executar atividades técnicas de enfermagem, prestando assistência ao paciente, sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; seguir todos os protocolos e leis referente a área da saúde advindas de nível nacional, estadual e municipal; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Cargo
Técnico de Saúde Bucal (SMS)
Atribuições
Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor; fazer a remoção do biofilme; supervisionar o trabalho do Auxiliar de Saúde Bucal; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório, instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; realizar a limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Cargo
Auxiliar de Saúde Bucal (SMS)
Atribuições
Orientar os pacientes sobre higiene bucal; agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivo e fichário; revelar e montar radiografias intraorais; preparar o paciente para o atendimento; preparar e organizar o instrumental e materiais necessários para o trabalho; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental (THD) junto à cadeia

operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológicos; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; auxiliar o cirurgião dentista na organização de relatórios fornecendo de forma detalhada o número de indivíduos atendidos e os procedimentos realizados; acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal; zelar pela manutenção, conservação e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; verificar e controlar os prazos de validade dos medicamentos e insumos; apresentar relatório mensal do consumo e estoque de materiais, medicamentos e insumos; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Cargo
Zelador
Atribuições
Limpar e arrumar as dependências e instalações do local onde trabalhar e onde for designado, a fim de mantê-los em condições higiênicas; recolher o lixo do órgão em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes; servir água, café e auxiliar no serviço de cozinha nos eventos do Município, conforme solicitações; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo;e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Cargo
Operário Braçal
Atribuições
Carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas; quebrar pedras e pavimentos; limpar ralos e bocas-de-lobo; transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas; auxiliar no plantio, adubagem e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins; capinar canteiros de praça, parques, jardins e demais logradouros públicos; realizar roçadas com roçadeiras costais, laterais, com motor a combustão em praças, logradouros e demais áreas públicas; auxiliar na execução de serviços de calcetaria; preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas auxiliares em construções; assentar tubos de concreto, sob supervisão, na realização de obras públicas; assentar meios-fios; auxiliar na construção de palanques, andaimes, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e outras obras; limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

DATA	EVENTO
10/05/2022	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo 13/2022 - Chamada Pública FMS 02/2022 no site: https://luizalves.atende.net/
11/05/2022 a 17/05/2022	Inscrições - (Item 4 deste Edital) Entre 8h-12h e 13h-17h
20/05/2022	Publicação da Lista de Inscritos e Classificação Preliminar no site: https://luizalves.atende.net/
23/05/2022 e 24/05/2022	Prazo para apresentação de recursos Local: E-mail chamadapublicasaudela@gmail.com ou na Secretaria Municipal de Saúde
25/05/2022	Publicação do resultado final de classificação e resultados no site: https://luizalves.atende.net/
25/05/2022	Publicação da Homologação do Resultado Final no site: https://luizalves.atende.net/

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FMS Nº 02/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO	**Nº**

DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Data De Nascimento:	CPF:	
RG:	Orgão Expedidor:	UF:
ENDEREÇO E CONTATO		
Endereço:	Nº	
Bairro:	Complemento:	
Município/UF:	CEP:	
E-mail:		
Telefone:	Celular:	
CARGO PRETENDIDO:		

DECLARO, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, QUE AS FOTOCÓPIAS DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO SÃO FIEIS ÀS VIAS ORIGINAIS, BEM COMO CONHEÇO E ESTOU DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

DATA E ASSINATURA DO CANDIDATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

CHECK-LIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – ADMISSÃO COM BASE NO E –SOCIAL

Ítem	Descrição	Quantidade /Observação	Conferências		
			S	N	NA
1.1	Foto colorida 3x4	01- Unidade			
1.2	CTPS – Carteira de Trabalho ou Imagem aplicativo carteira de trabalho digital	Carteira original e cópia ou impressão do aplicativo			
1.3	Cópia do Cartão do PIS/PASEP	Legível (se estiver anotado na CTPS, não é necessário);			
1.4	Cartão de cadastro de Pessoa Física - CPF	Cópia Legível			
1.5	Ficha de Qualificação Cadastral: Site **http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml**	E-social			
1.6	Cópia Declaração de Imposto de Renda Completa (se declarar);	01 Cópia Legível			
1.7	Se isento de IR (Imposto de Renda): Comprovante de situação regular do CPF EMITIDO PELO SITE: **https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp**	01-Via Original expedida pelo site			
1.8	Cédula de Identidade (RG) – Frente e verso	01 Cópia Legível			
1.9	Titulo de Eleitor	01 Cópia Legível			
1.10	Certidão de quitação eleitoral - EMITIDA PELO SITE: **http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral**	01-Via Original expedida pelo site			
1.11	Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;(**atual estado civil**)	01 Cópia Legível			
1.12	Certidão de Nascimento de filhos menores de Idade ou se declarados no IR (imposto de Renda) com até 24 (vinte quatro) anos, se tiver;	01 Cópia Legível			
1.13	CPF dos filhos se declarados no IR (imposto de Renda) com até 24 (dezoito) anos, se tiver;	01 Copia Legível Frente/Verso			
1.14	Cartão de Vacina do Filho (a) até 06 anos de idade; Cópia: dos campos onde constam as informações da mãe/criança e camposonde consta registro da Vacina.	01 Copia Legível			
1.15	Atestado de frequência Escolar, Filho (a) com mais de 6 anos em idade escolar;	01 Via original emitida pela Secretaria/Escola;			
1.16	Certificado de Reservista /Alistamento Militar	01 Cópia Frente/Verso			
1.17	Comprovante de escolaridade exigida para o cargo. Para ensino superior: Diploma de formação especifica (original ou cópiadevidamente autenticada)	01 Cópia legível Frente /Verso;			

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.18	Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação deregularidade;	01 Cópia Frente/Verso			
1.19	CNH- Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo;	01 Copia Frente /Verso			
1.20	Comprovante de Residência atual máximo de 60 dias; se residir de Aluguel, Cópia do contrato do Aluguel;	01 Cópia Legível			
1.21	Certidão cível e criminal E-saj (Comarca de Navegantes) (1º grau): e-SAJ (tjsc.jus.br) ; Certidão cível e criminal Eproc (1º grau): https://certeproc1g.tjsc.jus.br ; Certidão cível e criminal E-saj (2º grau): Certidão de Segundo Grau | (tjsc.jus.br) Certidão cível e criminal Eproc (2º grau): https://certeproc2g.tjsc.jus.br	01 Via Original expedida pelo site, total de 8 certidões para este ítem			
1.22	Certidão negativa de ações cíveis e criminais da Justiça FEDERAL de Santa Catarina, através do site, **1º e 2º grau https://www2.trf4.jus.br/trf4/**	01 Via Original expedida pelo site, total de 2 certidões para este ítem			
1.23	Declaração/Relação de Bens assinada	Preenchida e assinado			
1.24	Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal, para o processo admissional;	Preenchida e assinado			
1.25	Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública	Preenchida e assinado			
1.26	Termo de interesse na vaga Seletivo ou Concurso	Preenchida e assinado			
1.27	Dec. de cumprimento da Lei de esponsabilidade Fiscal e dos art. 37 e parágrafo 1º do artigo 169 da CF/88	Declaração assinada pelo **Secretário Municipal**			
1.28	Justificativa da necessidade temporária, quando for o caso	Justificativa assinada pelo **Secretário Municipal**			
1.29	Chamamento do Seletivo ou Concurso Público (publicado)	01 Cópia Legível			
1.30	Declaração de Escolaridade – Se alfabetizado;	Preenchida e assinado			
1.31	Declaração de Nepotismo (cargo comissionado e ACT)	Preenchida e assinado			
1.32	Declaração de Vacinação em dia	Emitida pela UBS (Unid. de Saúde Básica)			
1.33	Declaração de encargos de família (dependentes)	Preenchida e assinado			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

S (Sim) **N**(Não) **NA**(Não se aplica)

Tenho ciência de que será obrigatória a entrega da Declaração de Imposto de Renda Anual e a Declaração de Bens assinada até 30/06 de cada exercício, bem como no encerramento do vínculo de trabalho com o Município, de acordo com a Lei n. 8429/1992, juntamente devo entregar cópia de comprovante de endereço atualizado, e outros dados que tiveremalteração.
Também tenho ciência de que é minha obrigação manter meus dados cadastrais atualizados sempre (a cada mudança de endereço ou documentos terei que informar o Setor de Gestão de Pessoas).
Para os cargos de: Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Saúde Bucal, Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista, Farmacêutíco, Odontólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Professor de Educação Física, Engenheiro e Contador é obrigatório à entrega anual da Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de sua Classe.
Para o cargo de motorista é obrigatório à entrega da cópia da carteira de motorista a cada renovação.

Declaro para os devidos fins, que estou entregando nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão e que tenho ciência da obrigatoriedade das Declarações/Relações de Bens.

Luiz Alves, Santa Catarina_____/____/_____.

Assinatura do Candidato:_____

Para Uso do da SECRETARIA DA PASTA:

Declaro para devidos fins, que conferi nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão:

Luiz Alves, Santa Catarina_____/____/_____.

Assinatura do Secretário:_____

Para Uso do Departamento de GESTÃO DE PESSOAS:

Recebi do candidato e da secretária responsável acima citados, todos os documentos relacionados necessários de acordo com edital de chamamento, necessários para sua ad missão.

Luiz Alves, Santa Catarina_____/____/_____.

Assinatura do Responsável Deptºde Gestão de Pessoas:_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parecer do CONTROLE INTERNO:

Após a análise da documentação, manifesto o parecer pela regularidade do processo de admissão, conforme artigo 12 da Instrução Normativa do TC 11/2011.

Luiz Alves, Santa Catarina_____/____/_____.

_____
Rosana Hermes – Controladora Geral do Município

ENCAMINHAMENTO PARA EXAME ADMISSIONAL E ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA
(Preenchimento do RH)

	Documento	Observação	S	N
1.1	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, Apto para o exercício da função;	Encaminhar para o RH para agendar a data para a realização do exame médico admissional;		
1.2	Conta Bancária, para depósito de salário.	Retirar o formulário de abertura no RH		

Proc.Digital N _____Portaria N_____Publicada em: ___/____/_____Matrícula:_____-____

Candidato: _____

Cargo:_____

Exame Admissional: _____/____/_____ Entrega de Bens: _____/_____/_____

Contratação de: _____/____/_____ Até _____/____/_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo 13/2022 - Edital de Chamada Pública FMS nº 02/2022 da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____

Assinatura do candidato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo 13/2022 - Edital de Chamada Pública FMS n.º 02/2022, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____

Assinatura do candidato

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, **não sofri penalidade** disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____

Assinatura do candidato

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que **não exerço emprego ou função pública** em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO X

DECLARAÇÃO

(Auto declaração de Escolaridade)

Eu,_____Portador do RG:_____,CPF:_____,

DECLARO para fins de comprovação, de escolaridade que possuo: ( ) Analfabeto (aplica-se ao não leitura e escrita)

( ) 1 º ao 5 º Ensino Fundamental completo
( ) 1 º ao 5 º Ensino Fundamental Incompleto ( ) 6 º 9º ano do ensino fundamental completo
( ) Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto ( ) Ensino médio incompleto
( ) Ensino médio completo
( ) Ensino Superior completo Curso_____

( ) Ensino Superior incompleto
Curso,_____,_____Período .
( ) Pós-Graduação
Curso,_____,_____Período .
Outros_____
_____.

Declaro ainda, estar ciente, que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, *in verbis*: CAPÍTULO III DA FALSIDADE DOCUMENTAL...Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Luiz Alves/SC, _____ de_____de_____.

_____
Assinatura do Candidato

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Eu,_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____e inscrito(a) no CPF n.º _____, contratado em caráter temporário junto à Secretaria Municipal de_____,

DECLARO, para os fins do disposto na Lei Orgânica do Município

( ) NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário) ou titulares de cargos que lhes sejam equiparados, bem como dirigentes da administração pública direta e indireta municipal.
( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário) ou titulares de cargos que lhes sejam equiparados, e dirigentes da administração pública direta e indireta municipal.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:
1. Parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó);
2. Parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha);
3. Parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha–lotação.

Nome:_____

Grau de Parentesco: _____Cargo:_____
Lotação:_____
Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO XII
FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO FAMÍLIA

Nome do Declarante			
C.P.F.	Estado Civil	Email:	
Endereço			CEP
Bairro:	Cidade		Telefone

Nome completo dos Dependentes	CPF	Relação Dependência	Data Nascimento

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).
Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal conforme Decreto Federal n.º 9.580/2018 e Instrução Normativa RFB 1.500/14.
Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.
Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.
Marcar um ou mais alternativas:
( ) Não tenho dependentes a declarar.
( ) São Dependêntes para fins de salário família nos termos da lei
( ) São Dependentes para fins de Imposto de renda

Luiz Alves-SC,_____/_____/_____.

_____
ASSINATURA DO SERVIDOR

CÓDIGO PENAL – ART. 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de 1 5 (cinco) anos.
Orientações:
Em caso de dependência, anexar documento(s) comprobatório(s) com CPF.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHECK LIST
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FMS 02/2022

1.	Ficha de Inscrição	( ) sim ( ) não
2.	O próprio candidato veio se inscrever?	( ) sim ( ) não Se sim, pular para o item 3.
2.1	Se não, o há procuração pública ou particular onde o procurador representa o candidato?	( ) sim ( ) não Se não existir a procuração, o candidato está desclassificado.
2.2	Se sim, a procuração está com a firma do outorgado reconhecida em cartório pelo procurador e pelo candidato?	( ) sim ( ) não Se não existir a firma reconhecida em cartório, o candidato está desclassificado.
2.3	Cópia do documento de identidade do candidato	( ) sim ( ) não Se não existir cópia do rg do candidato, o mesmo está desclassificado.
2.4	Cópia do documento de identidade do procurador	( ) sim ( ) não Se não existir a cópia do rg do procurador, o candidato está desclassificado.
3.	Cópia do RG	
4.	Cópia do CPF	
5.	Cópia do registro do respectivo Conselho Profissional	
6.	Cópia e Original dos Documento e/ou Certificados: Após análise e autenticação dos certificados, escrever o número de certificados válidos e que ficaram de posse da Coordenação da Chamada pública.	Nº de Documentos e/ou Certificados Válidos

Luiz Alves, _____ de _____ de 2022.

Recebido às ____ : _____

_____
Assinatura do Candidato
ou Procurador

_____
Adriana Gonçalves Bianchi
Membro da Coordenação

_____
Cassio Noboro Fuginami
Membro da Coordenação

_____
Julieta Cristina Fernandes Schmidt
Membro da Coordenação

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO MD 04/2022 - ESTABELECE AS DATAS E LOCAIS QUE OCORRERÃO AS SESSÕES ITINERANTES DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA

Publicação Nº 3887780

RESOLUÇÃO MD 04/2022
Estabelece as datas e locais que ocorrerão as sessões itinerantes da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 35, inciso IV, alínea "a" do Regimento Interno e na Resolução n.º 05/2018, que institui as Sessões Itinerantes na Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a realização de seis sessões itinerantes durante a 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura.

Art. 2º. As sessões itinerantes acontecerão nas seguintes datas e localidades:
I – 09/05/2022, no bairro Vila do Salto;
II – 13/06/2022, no bairro Braço Joaquim;
III – 11/07/2022, no bairro Rio do Peixe;
IV – 08/08/2022, no bairro Canoas;
V – 12/09/2022, no bairro Braço Elza;
VI – 10/10/2022, no bairro Alto Máximo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Alves/SC, 02 de maio de 2022.
JORGE SOARES DA SILVA WINTER
Presidente

ROSELI PEREIRA GOEDERT
Vice-Presidente

PERCI BOMPANI
Primeiro Secretário

ÊNIO RONCHI JÚNIOR
Segundo Secretário

ALEXANDRE WILBERT
Vereador

FELIPE BRÁS LUCIANI
Vereador

JOÃO SIDNEI DA SILVA
Vereador

SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO
Vereadora

TERESINHA GOEDERT BORK
Vereadora

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 3189 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 3889935

DECRETO Nº 3189 de 09 de maio de 2022
"SUPLEMENTA DOTAÇÃO PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TRANSFERE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos art. 4° e 5° da Lei nº 1.770 de 30 de novembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º- Fica suplementada pelo provável excesso de arrecadação:

Ação	Recurso	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
2.407	542	4	90	238.856,00

Art. 2º- Ficam transferidas as dotações abaixo conforme segue:

Movimento	Ação	Recurso	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	2.407	000	1	90	60.00,00
Suplementação	2.407	000	4	90	60.00,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2022.

Luzerna(SC), 09 de maio de 2022.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

DECRETO 3190

Publicação Nº 3889940

DECRETO Nº 3190 de 10 de maio de 2022
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TRANSFERE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos art. 4° e 5° da Lei nº 1.770 de 30 de novembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º- Ficam suplementadas pelo provável excesso de arrecadação:

Ação	Recurso	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
2.407	546	4	90	200.000,00
2.407	547	4	90	300.000,00

Art. 2º- Ficam transferidas as dotações abaixo conforme segue:

Movimento	Ação	Recurso	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	2.407	000	1	90	30.00,00
Suplementação	2.407	000	4	90	30.00,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2022.

Luzerna(SC), 10 de maio de 2022.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 068/2022

Publicação Nº 3888508

PORTARIA Nº 068/22 de 10 de maio de 2022.
"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO ÀS SERVIDORAS QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 15 e seguintes da Lei Complementar nº 205 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER progressão funcional por merecimento às servidoras a seguir nominadas, de acordo com o art. 15 da Lei Complementar nº 205 de 12 de março de 2019, observados os critérios estabelecidos no art. 16 da referida Lei Complementar e art. 2º e incisos do Decreto nº 2762 de 14 de maio de 2019:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO	NÍVEL	PADRÃO ATUAL	NOVO PADRÃO	A PARTIR DE
DELAINE PEREIRA RUMPF ETGES	04/2020 a 04/2022	I	A	B	05/2022
RUBIA REMPALSKI CORDEIRO DA SILVA	04/2020 a 04/2022	I	A	B	05/2022

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Luzerna (SC), 10 de maio de 2022.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 069/2022

Publicação Nº 3888762

PORTARIA Nº 069/22 de 10 de Maio de 2022.
"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 19 da Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art.1°- CONCEDER progressão funcional por merecimento aos servidores efetivos a seguir nominados, de acordo com o art. 19 da Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019, observados os critérios estabelecidos no art. 20 da referida Lei Complementar e art. 2º e incisos do Decreto nº 2762 de 14 de maio de 2019:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO	NÍVEL	PADRÃO ATUAL	NOVO PADRÃO	A PARTIR DE
Cristina K-ll	04/2020 a 04/2022	V	G	H	05/2022
Juliana Corbani	04/2020 a 04/2022	XII	C	D	05/2022

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2022.

Luzerna(SC), 10 de maio de 2022.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 070/2022

Publicação Nº 3889906

PORTARIA Nº 070/22 de 10 de Maio de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AS SERVIDORAS QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares as servidoras abaixo, relacionadas conforme período aquisitivo e de gozo descrito:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Ana Cláudia Miotto	Contadora	04/09/2019 a 03/09/2020	07/05/2022 a 05/06/2022
Carolina Kirsch Magalhães	Assistente Administrativa	15/01/2020 a 14/01/2021	11/05/2022 a 20/05/2022

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2022.

Luzerna(SC), 10 de Maio de 2022.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

DECRETO 2147/2022

Publicação Nº 3887485

DECRETO Nº2147, DE 09 DE MAIO DE 2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO DE 2022

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, usando suas atribuições legais, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei orgânica deste Município, bem como o previsto no art. 4º, inciso IV, da Lei nº 1.087, de 14 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar na importância de R$ 51.000,00(cinquenta e um mil reais), conforme segue:

12.001	Fundo Municipal de Saúde
2.039	Manutenção da atenção básica variável.
3.3.90	Aplicações diretas
1338	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito Municipal de Macieira, 10 de maio de 2022
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 4852

Publicação Nº 3888507

DECRETO Nº 4852
09 DE MAIO DE 2022.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar com recursos oriundos do excesso de arrecadação no exercício de 2022, conforme segue:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Mafra
Órgão Orçamentário: 14000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.207 - Proteção Social Básica
Despesa (122) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 131 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social - 0.1.31
R$ 166.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 09 de maio de 2022.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 4854

Publicação Nº 3889389

DECRETO Nº 4854
DE 10 DE MAIO DE 2022
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento público municipal, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme segue:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão Orçamentário: 13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade Orçamentária: 13001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 45 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Ação: 2.52 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Despesa (465) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 300 - Recursos Ordinários - Superávit Financeiro do Exercício Anterior - 0.3.00
R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão Orçamentário: 13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade Orçamentária: 13001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 45 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Ação: 2.210 – Ampliação e Manutenção da Frota Mecanizada
Despesa (469) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 300 - Recursos Ordinários - Superávit Financeiro do Exercício Anterior - 0.3.00
R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão Orçamentário: 13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade Orçamentária: 13001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 25 - Energia
Subfunção: 752 – Energia Elétrica
Programa: 46 – AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS
Ação: 2.236 – Manutenção, Melhorias e Modernização na Rede de Iluminação Pública
Despesa (466) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 308 – Superávit Financeiro – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - 0.3.08
R$ 2.000.000,00 (Dois milhões)

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 – PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.89 – MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Despesa (467) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 302 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Superávit do Exercício Anterior - 0.3.02
R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 – PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.169 – Cofinanciamento Atenção Básica
Despesa (438) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 367 - SUPERAVIT - Assistência Farmacêutica Básica Saúde - - 0.3.67
R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 – PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.89 – MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Despesa (457) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 338 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União - 0.3.38
R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 – PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.271 – Captação ponderada – Estratégia Saúde da Família – ESF e Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
Despesa (468) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 338 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União - 0.3.38
R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 10 de maio de 2022.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 4855

Publicação Nº 3889404

DECRETO Nº 4855
DE 10 DE MAIO DE 2022
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município; artigo 7º, da Lei nº 4.570 de 16 de dezembro de 2021 e em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964:

DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Público Municipal de 2022, conforme descrição abaixo:

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 – PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.217 – Ações estratégicas – Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
Despesa (470) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 138 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União - 0.1.38
R$ 25.000,00 (Vinte e cinto mil reais)

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 – PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.217 – Ações estratégicas – Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
Despesa (59) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 138 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União - 0.1.38
R$ 25.000,00 (Vinte e cinto mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 10 de maio de 2022.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAFRA

Publicação Nº 3889092

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAFRA

O MUNICÍPIO DE MAFRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar a abertura do Edital de Chamada Pública para contratação de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão para prestação de Serviços de Urgência e Emergência a Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Porte I, situada na Av. José Severiano Maia esquina com a Rua Germano Evers, no bairro Jardim América, no Município de Mafra/SC, inclusive o Gerenciamento Administrativo da respectiva unidade assistencial, (suprindo as necessidades de capital humano, material de consumo e permanente, manutenção preventiva e corretiva e outras necessidades da unidade assistencial), no âmbito SUS, nos termos da Lei Municipal nº 4.251 de 05 de abril de 2017, através da Secretaria Municipal de Saúde. conforme especificações constantes deste Edital. Os Envelopes deverão ser entregues na sede

da Prefeitura Municipal de Mafra/SC, situada à Avenida Frederico Heyse, nº 1386, Centro, no Departamento de Licitações, e respeitará o seguinte cronograma: A Entrega dos Envelopes será no dia 13/06/2022, no horário das 08h00min até as 12h00min. Abertura dos Envelopes se dará no dia 13/06/2022, ás 13h30min. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 pelo Fone (47) 3642-4009 ou Secretaria de Saúde (47)3645-3931.

Mafra (SC), 10 de maio de 2022.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

Publicação Nº 3888581

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A35FD05601D0E7F59536F3DF864FCC3679F0471

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de porções (marmitas) no tamanho "M" contendo alimentos preparados/refeições servidas em embalagens de isopor ou alumínio a serem entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 26/05/2022. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 26/05/2022. Início da disputa 09h00min do dia 26/05/2022. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave TCE: 0A35FD05601D0E7F59536F3DF864FCC3679F0471

Mafra (SC), 10 de maio de 2022.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

Publicação Nº 3888585

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0AEF7C87EDF181563EBD9C8F03BE7744669DBF9D

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de camisetas e cobertos, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 26/05/2022. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 26/05/2022. Início da disputa 09h00min do dia 26/05/2022. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave TCE: 0AEF7C87EDF181563EBD9C8F03BE7744669DBF9D

Mafra (SC), 10 de maio de 2022.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

Publicação Nº 3888299

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 034A72FC7906901EC9CD20077954708B5CD32107

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Empresa Registrada: OZIEL FABRASIL TRANSPORTE-ME
CNPJ: 44.831.331/0001-49
Valor registrado: 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos reais)
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de tubos de concreto simples e armado que serão utilizados em obras de conserto, conservação e manutenção das vias públicas do Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Processo 025/2022, Pregão Eletrônico RP Nº 094/2022.
Data de assinatura: 28 de abril de 2022.
Vigência: A vigência da presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
Foro: Comarca de Mafra
Chave no TCE: 034A72FC7906901EC9CD20077954708B5CD32107

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

Publicação Nº 3888293

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1488328A776501806F60855C8F2EACD1845CBB0C

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
Empresa Registrada: JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER ME
CNPJ: 12.827.660/0001-20
Valor registrado: 186.563,00 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e sessenta e três reais)
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de lanches, destinado aos eventos Promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Processo 049/2022, Pregão Eletrônico RP Nº 016/2022.
Data de assinatura: 29 de abril de 2022.
Vigência: A vigência da presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
Foro: Comarca de Mafra
Chave no TCE: 1488328A776501806F60855C8F2EACD1845CBB0C

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

Publicação Nº 3888306

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9F941E4BD3DEB5E2369D8ABCEBF653FE66C6146

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: PEDROSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 03.303.467/0001-07
Valor registrado: 43.245,00 (quarenta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais)
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de materiais de construção e correlatos, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Processo 102/2022, Pregão Eletrônico RP Nº 030/2022.
Data de assinatura: 05 de maio de 2022.
Vigência: A vigência da presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
Foro: Comarca de Mafra
CHAVE TCE: F9F941E4BD3DEB5E2369D8ABCEBF653FE66C6146

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

Publicação Nº 3888302

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9F941E4BD3DEB5E2369D8ABCEBF653FE66C6146

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: MARCELO WARMLING
CNPJ: 30.968.615/0001-77
Valor registrado: 34.989,50 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de materiais de construção e correlatos, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

Processo 102/2022, Pregão Eletrônico RP Nº 030/2022.
Data de assinatura: 05 de maio de 2022.
Vigência: A vigência da presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
Foro: Comarca de Mafra
Chave no TCE: F9F941E4BD3DEB5E2369D8ABCEBF653FE66C6146

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

Publicação Nº 3888310

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9F941E4BD3DEB5E2369D8ABCEBF653FE66C6146

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 00.876.873/0001-62
Valor registrado: 35.805,00(trinta e cinco mil oitocentos e cinco reais)
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de materiais de construção e correlatos, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Processo 102/2022, Pregão Eletrônico RP Nº 030/2022.
Data de assinatura: 05 de maio de 2022.
Vigência: A vigência da presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
Foro: Comarca de Mafra
CHAVE TCE: F9F941E4BD3DEB5E2369D8ABCEBF653FE66C6146

EXTRATO DE 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 009/2018

Publicação Nº 3888662

EXTRATO DE 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N° 009/2018
Contrato nº: 009/2018
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: AZUL MARES TRANSPORTE E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ nº 14.178.211/001-23
Modalidade Processo Licitatório n.º 016/2018. Pregão Presencial nº 004/2018.
Data Assinatura do termo aditivo: 02 de maio de 2022.
Prazo: pelo período de 60 dias ou até a homologação de novo processo licitatório corrente a contar da data do vencimento do 09º TERMO ADITIVO do Contrato nº 009/2018.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2022

Publicação Nº 3888449

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2022
Contrato nº: 017/2022
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: RENILDA SCHERMACH ULBRICH
CPF: 902.519.119-34
Objeto: aÉ objeto desta a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2022, a ser pago com Recursos dos Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE e FNDE/PNAEEJA conforme Resolução nº 06/2020/FNDE e Resolução nº 21/2021/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 610/2022/SME/ALE e o Parecer Jurídico nº 319/2022.
Modalidade Processo Licitatório 400/2021 Chamada Pública n.º 004/2021.
Valor do Termo Aditivo:

Item	Descrição	Valor Unitário Inicial R$	Valor Unit. atual com Reequilíbrio Financeiro (revisão) R$
3	91654 - Repolho verde, s/ danos, c/ aproximadamente 2Kg/unid. , entrega semanal;	R$2,42	R$7,49
4	91655 - Repolho roxo, s/ danos, c/ aproximadamente 2Kg/unid., entrega semanal	R$2,52	R$7,59
9	95496 - Beterraba s/ folhas, s/ danos, cx 20 Kg, entrega semanal;	R$3,89	R$5,10
10	91661 - Couve-flor, ou brócolis americano, s/ danos, tamanho grande, entrega semanal;	R$3,97	R$6,99
12	95498 - Alface crespa, sem danos, entrega quinzenal;	R$2,13	R$3,89
18	95503 - Couve em folhas, sem danos, maço de 8 folhas grandes;	R$3,14	R$4,99

Data Assinatura do termo aditivo: 26 de abril de 2022.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2022

Publicação Nº 3887773

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D54C08697D121AD6F029BA7B8BBE5DF898DED14

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2022
Contrato nº: 076/2022
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ sob nº 83.675.413/0001-01
Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição de rolo compactador vibratório de solo, destinado a frota municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Processo Licitatório nº 027/2022; Pregão nº 096/2022.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente.
Valor: R$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais)mensais.
Data de Assinatura: 05 de maio de 2022.
Prazo: O presente contrato vigorará até a data de 31/12/2022, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária:
409 - 1 . 11001 . 4 . 122 . 41 . 2.45 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
387 - 1 . 11001 . 4 . 122 . 41 . 2.45 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.
CHAVE NO TCE: 6D54C08697D121AD6F029BA7B8BBE5DF898DED14

PORTARIA Nº 496/22 EM 20.04.2022

Publicação Nº 3887868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 496/22 em 20.04.2022.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Simplificado-Edital 08/2021 de 23.11.2021 e Ofício nº 0374/2022-SME de 15 de Março de 2022;

RESOLVE
Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal ELAINE FOIT BREGER, portadora do CPF nº 067.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do 3° ano do ensino fundamental, período matutino, na E.M.E.F. São Lourenço, em substituição a Professora concursada Camille Francine de Assumpção, que se encontra em função gratificada de Coordenadora Pedagógica na Secretaria de Educação.
Período do contrato temporário de 07.03.2022 a 16.12.2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 07 de Março de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 20 de Abril de 2022.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 594/22 EM 06.05.2022

Publicação Nº 3889743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 594/22 em 06.05.2022.
EXONERA GERENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 44 de 03 de Março de 2017, Ofício nº 256/2022-SMS de 25 de Abril de 2022 e Ofício nº 251/2022-RH de 02 de Maio de 2022;

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a Sra. VALERIA GROSSL GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº 058.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254863101, do cargo de GERENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de Maio de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 02 de Maio de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 06 de Maio de 2022.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 595/22 EM 06.05.2022

Publicação Nº 3889745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 595/22 em 06.05.2022.
NOMEIA SUBDIRETORA DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 44 de 03 de Março de 2017, Ofício nº 256/2022/SMS de 25 de Abril de 2022 e Ofício nº 251/2022-RH de 02 de Maio de 2022;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Sra. VALERIA GROSSL GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº 058.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254863101, para exercer o cargo de SUBDIRETORA DE SAÚDE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de Maio de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Maio de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 06 de Maio de 2022.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

Major Gercino

Prefeitura

PORTARIA Nº 134, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889538

PORTARIA Nº 134, de 10 de maio de 2022
"Conceder Licença Maternidade e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER, licença maternidade, a servidora ALINE JULIANA ARNOLDO, no período de 10/05/2022 a 06/09/2022, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACT e matrícula nº 900963, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 10 de maio de 2022.
VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

Major Vieira

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2022

Publicação Nº 3889812

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018.2022
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 018.2022; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ÓNIBUS ESCOLAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E MICRO-ÔNIBUS COM ASSESSIBILIDADE PARA USO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC; Valor: R$ 789.000,00 (Setecentos e oitenta e nove mil reais); Órgão Gerenciador: Prefeitura de Major Vieira; Detentor da Ata: MARCOPOLO SA; Origem: Pregão Eletrônico nº 007/2022 Processo Licitatório nº 013/2022; Vigência: 12 (doze) meses; Adilson Lisczkovski - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

Maracajá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2022

Publicação Nº 3890223

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3ED5D523EA0DFF214B86DDD30B3562CCD9F2AB4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2022
OBJETIVO: A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica da estrada MR-427 e MR-531, com 1350,00 metros (estrada MR-427) + 100,00 metros (estrada MR-531), no município de Maracajá/SC, conforme localização, condições, quantitativos e demais informações técnicas constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos, edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 26 de maio de 2022 às 13h15min.
DATA DE ABERTURA: dia 26 de maio de 2022 às 13h30min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br

Maracajá, 10 de maio de 2022.
ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 051/2022

Publicação Nº 3890426

DECRETO Nº 051 DE 10 DE MAIO DE 2022.
determina a INSTAURAção de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, PARA VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDAdeS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o memorando 025/2022 da Secretaria de Administração e Finanças que solicita a apuração de conduta da servidora J.N.E.S, cargo efetivo, matrícula n º 36.
CONSIDERANDO que os fatos apresentados foram deferidos como objeto de abertura Processo Administrativo Disciplinar;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta da servidora J.N.E.S, cargo efetivo, matrícula n º 36.
Art. 2º - Fica a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída e nomeada pelo Decreto n° 188 de 21 de Outubro de 2021, apurar as irregularidades narradas no interesse da Administração.
§ 1°. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por solicitação de seu Presidente, com estrita observação aos ditames do art. 245 da Lei Complementar n° 46/2015.

§ 2°. As reuniões e audiências da comissão terão caráter reservado e serão realizadas em local e horário previamente definidos pelo Presidente da Comissão.
Art. 3º - A assessoria jurídica do município dará o assessoramento necessário ao funcionamento da presente comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2022.

Anibal Brambila
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 10 de maio de 2022.

Rejane Pereira Dos Santos
Secretária de Administração e Finanças

EDITAL CHAMADA PUBLICA N°02/2022

Publicação Nº 3888624

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, destinado ao preenchimento de vaga temporária de Auxiliar de Agente Administrativo para atuar junto a Secretaria de Administração e Finanças.
Considerando que no momento não há candidatos do referido cargo em lista de espera do processo seletivo nº 002/PMM/2021;
Considerando a necessidade emergencial e temporária de contratação até que seja realizado novo processo seletivo, e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados à população;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver lista de espera em Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da Chamada Pública Nº 002/2022 será de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças.

2. DO CARGO E REQUISITOS:
2.1 A vaga destina-se ao cargo abaixo descrito e deverá ser preenchida por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, com as seguintes especificações:

CARGO	Nº VAGAS	Habilitação Mínima	Salario R$+*	Carga Horária
Auxiliar de Agente Administrativo	01	Ensino Médio Completo	R$ 1.535,99	40 Horas semanais

2.2 Os candidatos devem comprovar a escolaridade exigida para a função desejada, ter nacionalidade brasileira ou equivalente e estar em dia com a Justiça Eleitoral.
2.3 O profissional admitido contará com atribuições e competências que estão de acordo com o plano de cargos e carreira.

3. DA INSCRIÇÃO:
3.1 Os candidatos interessados deverão comparecer no Paço Municipal Astir Demétrio da Rocha, situado na Av. Getúlio Vargas, Centro – Maracajá/SC, no dia 11 de Maio de 2022 no período das 13:00 as 17:00 horas.
4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

4.1 Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos:
-Maior tempo de serviço na área de atuação;
- Maior tempo de serviço no município de Maracajá;
-Maior idade;
-Ordem de inscrição.
4.2 No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação.
4.3 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta neste edital.

5. DO PROVIMENTO DO CARGO:
5.1 Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
- Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- Ter idade mínima de 18 anos;
-Ter aptidão física e mental;
-Carteira de Identidade;
-Cadastro de pessoa Física- CPF;
-Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
-Carteira de reservista ou equivalente;
-Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
-Certidão de casamento ou união estável;

-01 foto 3x4;
- PIS / PASEP;
- Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
-Declaração de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
-Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
5.2 O candidato deverá comprovar por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo, de modo que a não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

6 - DISPOSIÇOES FINAIS
6.1 O resultado final será divulgado em 3 (três) dias úteis após as inscrições.

6.2 O candidato que não possa assumir o cargo quando convocado ao comparecimento de data e local informado caracterizará como desistência da vaga, podendo chamar o próximo da lista de classificação.
6.2 A presente chamada pública e as contratações derivadas desta terão validade por tempo determinado. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela e Secretaria de Administração e Finanças.

7 DA VALIDADE
7.1 A presente chamada pública e as contratações derivadas desta terão validade por tempo determinado.

Maracajá 10 de Maio de 2022.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração e Finanças

EDITAL CHAMADA PUBLICA N°02/2022

Publicação Nº 3888619

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, destinado ao preenchimento de vaga temporária de Gari/Separador de Resíduos Sólidos para atuar junto ao Centro de Triagem.
Considerando que no momento não há candidatos do referido cargo em lista de espera do processo seletivo nº 002/PMM/2021;
Considerando a necessidade emergencial e temporária de contratação até que seja realizado novo processo seletivo, e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados à população;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver lista de espera em Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da Chamada Pública Nº 001/2022 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Departamento Municipal de Turismo.

2. DO CARGO E REQUISITOS:
2.1 A vaga destina-se ao cargo abaixo descrito e deverá ser preenchida por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, com as seguintes especificações:

CARGO	Nº VAGAS	Habilitação Mínima	Salario R$+*	Carga Horária
Gari/Separador de Resíduos Sólidos	01	Ensino fundamental (estar alfabetizado)	R$ 1.535,99	40 Horas semanais

2.2 Os candidatos devem comprovar a escolaridade exigida para a função desejada, ter nacionalidade brasileira ou equivalente e estar em dia com a Justiça Eleitoral.
2.3 O profissional admitido contará com atribuições e competências que estão de acordo com o plano de cargos e carreira.

3. DA INSCRIÇÃO:
3.1 Os candidatos interessados deverão comparecer na Secretária de Meio Ambiente e Turismo Rod. BR-101, Km 403, s/n - Vila Beatriz anexo ao Parque Ecológico – Maracajá/SC, no dia 11 de maio de 2022, das 08:30h às 17:00h para a entrega da INSCRIÇÃO.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

4.1 Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos:
-Maior tempo de serviço na área de atuação;
- Maior tempo de serviço no município de Maracajá;
-Maior idade;
-Ordem de inscrição.
4.2 No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação.
4.3 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta neste edital.

5. DO PROVIMENTO DO CARGO:
5.1 Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
- Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- Ter idade mínima de 18 anos;
-Ter aptidão física e mental;

-Carteira de Identidade;
-Cadastro de pessoa Física- CPF;
-Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
-Carteira de reservista ou equivalente;
-Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
-Certidão de casamento ou união estável;

-01 foto 3x4;
- PIS / PASEP;
- Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
-Declaração de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
-Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
5.2 O candidato deverá comprovar por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo, de modo que a não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.
6 - DISPOSIÇOES FINAIS
6.1 O resultado final será divulgado em 3 (três) dias úteis após as inscrições.
6.2 O candidato que não possa assumir o cargo quando convocado ao comparecimento de data e local informado caracterizará como desistência da vaga, podendo chamar o próximo da lista de classificação.
6.2 A presente chamada pública e as contratações derivadas desta terão validade por tempo determinado. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretária de Meio Ambiente e Turismo e Secretaria de Administração.

7 DA VALIDADE
7.1 A presente chamada pública e as contratações derivadas desta terão validade por tempo determinado.

Maracajá 10 de Maio de 2022.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração e Finanças

DILNEI FAUSTO BORGES
Diretor do Departamento de Turismo

PORTARIA 092/2022

Publicação Nº 3888131

PORTARIA Nº 092 DE 05 DE MAIO DE 2022.
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR(a) ODAIR MANOEL RODRIGUES.
O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 914/2012,

RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar a pedido a partir de 05 de Maio de 2022, o servidor(a), ocupante do cargo de Gari/Separador de Resíduos Sólidos, Mat. 3044, CPF 110.124.469-05, nascido em 12/09/19997.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 085 de 02/03/2022.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 05 de Maio de 2022.
Anibal Brambila
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração municipal, em 05 de Maio de 2022.

Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração

PORTARIA 093/2022

Publicação Nº 3888136

PORTARIA Nº 093 DE 05 DE MAIO DE 2022.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE LIMPEZA URBANA, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS O SERVIDOR(a) GILBERTO PEDRO RAMOS.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 985 de 12 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 09 de Maio de 2022, o servidor GILBERTO PEDRO RAMOS, CPF 822.919.349-53, matrícula 2023, nascido em 05 de Fevereiro de 1972, nomeado para exercer o cargo efetivo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 238 de 08 de Setembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 09 de Maio de 2022.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração municipal, em 09 de Maio de 2022.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 24/2022 **Data do Registro: 10/05/2022** **Válido até: 10/05/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futuras contratações de serviços de sonorização e Iluminação, painel de LED, grupo gerador, mini trio elétrico e caminhão palco para uso nos diversos eventos promovidos pelo Município de Maracajá/SC, durante 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	-02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalizaçãoparamétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes dealimentação; sistema de sonorização line array , composto por 9 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em ground stacked , 12caixas de sub grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4amplificadores classe d , com no mínimo 2400 watts rms por canal em 2 omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8saídas; software de gerenciamento do sistema através de tabletou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada,transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimentomínimo de 60 metros para o processamento; main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; main power trifásico de 125 ampères por fase ,regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; - sistema decomunicação entre p.a. e monitor; sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 drive cada; sidefill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; sistema de amplificação para alimentação do side fill composto por 01 rack com 4amplificadores classe d , potência mínima de 1000 watts porcanal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub snake com multipinos. Black line amplificadores de instrumento; bateria completa, bumbo, caixa, 2 tons, surdo, 4 stands de prato, máquina de contra tempo e pedal de bumbo.Para eventuais eventos a serem realizados em período de 12 (doze) meses.	diar	SOMVERIO - SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA ME (10226)		0	5.285,0000	1
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA - ME (8655)		0	5.821,2000	2
			GAVA COMERCIAL LTDA (110970)		0	5.930,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 24/2022 **Data do Registro: 10/05/2022** **Válido até: 10/05/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futuras contratações de serviços de sonorização e Iluminação, painel de LED, grupo gerador, mini trio elétrico e caminhão palco para uso nos diversos eventos promovidos pelo Município de Maracajá/SC, durante 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalizaçãoparamétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída comequalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização Line Array , composto por 6 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus,horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked , 6 NBcaixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Main Power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 10 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Side Fill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de sub grave com falantes de 18" por lado;Sistema de amplificação para alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 1000 watts por canal; Main Power trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 5.000 watts para alimentação; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos. Black line amplificadores de instrumento; bateria completa, bumbo, caixa, 2 tons, surdo, 4 stands de prato, máquina de contratempo e pedal de bumbo. Para eventuais eventos a serem realizados em período de 12 (doze) meses.	diar	SOMVERIO - SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA ME (10226)		0	3.977,0000	1
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA - ME (8655)		0	4.380,6000	2
			GAVA COMERCIAL LTDA (110970)		0	4.460,0000	3
3	com técnico responsável para operacionalização de equipamento composto de: 01 notebooks, 01 mesas de som com 08 canais, 01 processadores de efeitos, 01 equalizador de 31 bandas,04 caixas de som ativa 500w em pedestais, 02 microfones dinâmicos para voz, 02 microfones sem fio para voz,01 púlpito, 04 pedestais tipo girafa, cabeamento e conexões necessárias para ligação dos equipamentos para apresentações diversas. Para eventuais eventos a serem realizados em período de 12 (doze) meses.	diar	SOMVERIO - SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA ME (10226)		0	2.473,0000	1
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA - ME (8655)		0	2.724,4000	2
			GAVA COMERCIAL LTDA (110970)		0	2.770,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 24/2022 **Data do Registro: 10/05/2022** **Válido até: 10/05/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futuras contratações de serviços de sonorização e Iluminação, painel de LED, grupo gerador, mini trio elétrico e caminhão palco para uso nos diversos eventos promovidos pelo Município de Maracajá/SC, durante 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	- 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 10 refletores PAR LED; 02 refletores Elipsoidais; 02 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 20 metros de estrutura de alumínio Q 30; 01 máquinas de fumaça. Para eventuais eventos a serem realizados em período de 12 (doze) meses.	diar	SOMVERIO - SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA ME (10226)		0	2.224,0000	1
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA - ME (8655)		0	2.450,0000	2
			GAVA COMERCIAL LTDA (110970)		0	2.490,0000	3
5	P.a o sistema de p.a. deve estar 02 metros ao lado e 02 metros a frente do palco, sendo totalmente independente do palco, a house mix deve estar a 30 metros do palco e no centro. a house mix deve ser coberta e a 30 centímetros do chão. O uso de telas na frente do p.a. só serão permitidas se forem ortofônicas o uso de torres delay é obrigatorio sendo o recinto com capacidade para mais de (8 mil) pessoas sistemas de sub-grave (nunca serão aceitos no meio ou embaixo do palco)de preferência embaixo do fly p.a . p.a. compatível com o local do show, com pressão sonora de 110 db spl (awheighted) sem distorção na console de pa mixer p.a. mixer digital 56 canais midas pro series 2, 6 ,pm5d-rh yamaha, digi design, soundcraft vi3000/6000 , digico sd8 perifericos p.a. 01 - mic. sm 58 01 - cd player 01- analizador spectrum01 - sistema de intercom p.a e monitor indespensável importante: todo sistema de energia é de total responsabilidade da empresa de som e deve ser (aterrado) e estabilizado para garantir o bom desempenho sem preocupações 1 (UM) gerador de 250 kva para todo equipamento rider técnico de áudio 1 (UM)(gerador exclusivo para todo o equipamento de audio) monitor01- sistema de side fill stereo processado 02 - monitores para bateria (eaw sm400,eaw 222, turbo sound 330, d&b m2 , clair 12am, meyer 212) 03 -microfones s/fio(ulxp4,u2 ,u4,ur4)sm58/beta 58 ou sistema sennheiser08-extenções de energia 117 volts20-pedestais04-clamp lp cabos xlr e microfones, direct box segue rider input list todos os itens são da locadora contratada mixer monitor mixer digital 56 x 24 x 2 midas pro series 2,6 pm5drh yamaha,soundcraft vi 3000/6000 , digico sd8 back line01 bateria completa yamaha stage custom ou pearl ou dw07 estantes de prato. Serviço de iluminação 30 parled rgbw 10 elypso 02 pares 64single foco 1 12 pares 64 focos 5 2 varas) 06 brutt 10 strobo led 02 máquinaS de fumaça 02 canhãoseguidor 06 vias dmx para house mix12 moving light bean5r 01 mesa ma lighting box trux q50 1 gride de box medindo: 10 de frente 09 m de fundo 06m de altuta 04 linhas 06 pernas 06 praticáveis 1m x 2m obs: o gride deverá ser montado 1,5 m para atrás da linha de frente do palco, incluir também diárias para 16 carregadores. Para eventuais eventos no período de 12 meses.	diar	GAVA COMERCIAL LTDA (110970)		0	30.950,0000	1
			SOMVERIO - SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA ME (10226)		0	31.000,0000	2
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA - ME (8655)		0	34.153,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 24/2022 **Data do Registro: 10/05/2022** **Válido até: 10/05/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futuras contratações de serviços de sonorização e Iluminação, painel de LED, grupo gerador, mini trio elétrico e caminhão palco para uso nos diversos eventos promovidos pelo Município de Maracajá/SC, durante 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	- 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 03 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30; 06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX;Sistema de intercon com 3 pontos. Para eventuais eventos a serem realizados em período de 12 (doze) meses	diar	SOMVERIO - SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA ME (10226)		0	2.224,0000	1
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA - ME (8655)		0	2.450,0000	2
			GAVA COMERCIAL LTDA (110970)		0	2.490,0000	3
7	de alta definição. Instalado. A empresa contratada deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica - ART - conforme determina a legislação em vigor. A estrutura deve ser montada no mínimo um dia antes do evento para fins de organização e desmontada no próximo dia útil após o evento.	M2	GAVA COMERCIAL LTDA (110970)		0	310,0000	1
			FASE2 PRODUCOES & EVENTOS LTDA - ME (111452)		0	311,0000	2
			SOMVERIO - SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA ME (10226)		0	311,5000	3
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA - ME (8655)		0	343,0000	4
8	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR - Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 wtts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação stand by. O equipamento deve ser montado no mínimo um dia antes do evento para fins de organização e desmontada no próximo dia útil após o evento. A empresa contratada deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica - ART - conforme determina a legislação em vigor.	diar	SOMVERIO - SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA ME (10226)		0	3.483,0000	1
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA - ME (8655)		0	3.836,7000	2
			MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA - ME (111383)		0	3.900,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 24/2022 **Data do Registro: 10/05/2022** **Válido até: 10/05/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futuras contratações de serviços de sonorização e Iluminação, painel de LED, grupo gerador, mini trio elétrico e caminhão palco para uso nos diversos eventos promovidos pelo Município de Maracajá/SC, durante 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	locação de caminhão palco profissional com tamanho mínimo de 4,20 metros de altura por 7,00 metros de profundidade, com 11 metros de comprimento, e escada de aceso. O palco deverá conter ainda, 60 metros de treliça adequada dentro e fora para montagem de iluminação e abas de p.a line array. incluida a instalação de sistema de combate a incêndio e iluminação de emergência. a empresa contratada deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica - art, conforme determina a legislação em vigor. 4 talhas de no mínimo 2 toneladas cada; potência; caixas line array por lado; 08 caixas de sub woofer por lado;08 retornos tipo spot contendo dois auto falantes de 12" e um driver de titâneo cada; 04módulos de 4.000 watts rms por canal para monitores; 02 consoles digitais com no mínimo 32 canais cada; sistema de multi-cabo de 50metros com no minimo 42 canais splitados; um aparelho tablet com aplicativo atualizado da console para disponibilizar a 02 técnico; 01 corpo de bateria completa; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para guitarra; 16 microfones com fio sm58;02 microfones sem fio shure beta 58 ou sennheiser ew135 g3; 24 cabos com conetores xlr para microfones; 12 cabos p10 para instrumentos; 08 direct box ativos; um palco praticável medindo 2,20 x 2,20 para bateria;16 pedestais girafa. iluminação: 12 moving beam com lâmpada 5r; 08 moving beam led; 16 par led 3 watts; 4 mini brut com no mínimo 4 lâmpadas cada; 04 refletor set light com 1000 watts cada, dois pontos de delay, painel de léd; p10 de alta resolução medindo 5x2, Para eventuais eventos a serem realizados em período de 12 (doze) meses.	diar	SOMVERIO - SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA ME (10226)		0	7.119,0000	1
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA - ME (8655)		0	7.840,0000	2
			GAVA COMERCIAL LTDA (110970)		0	7.990,0000	3
10	25 mil watts de som dividido frente ,fundo e nas laterais direita e esquerda, sendo no total 8 caixas de graves e 12 caixas de médio, 02 módulos de 8 mil watts classe ab; 04 módulos de 4mil watts classe ab; 02 módulos de 2 mil watts classe ab; processador digital; 01 consoles digitais com no mínimo 12 canais cada; sistema de link para os dois consoles tipo aes50 e conector); um aparelho tablet com aplicativo atualizado da console para disponibilizar a um técnico; 02 microfones sem; 14 cabos com conetores xlr para microfones; 12 cabos p10 para instrumentos; 06 direct box ativos; 04 retornos tipo spot contendo dois auto-falantes de 12" e um driver de titâneo cada; 02 módulos de 4.000watts rms por canal para monitores; corpo de bateria completa; combo para contra baixo; combo para guitarra; 12 microfones com fio sm58; 12 pedestais girafa. Iluminação: 08 moving beam led; 08 par led 3 watts; 02 mini brut com no minimo 4 lampadas cada; Gerador: mínimo 40 kva em funcionamento; palco coberto medindo 4x4. Para eventuais eventos a serem realizados em período de 12 (doze) meses.	diar	SOMVERIO - SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA ME (10226)		0	3.950,0000	1
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA - ME (8655)		0	4.351,2000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 24/2022 **Data do Registro: 10/05/2022** **Válido até: 10/05/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futuras contratações de serviços de sonorização e Iluminação, painel de LED, grupo gerador, mini trio elétrico e caminhão palco para uso nos diversos eventos promovidos pelo Município de Maracajá/SC, durante 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GAVA COMERCIAL LTDA (110970)		0	4.430,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 24/2022 **Data do Registro: 10/05/2022** **Válido até: 10/05/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futuras contratações de serviços de sonorização e Iluminação, painel de LED, grupo gerador, mini trio elétrico e caminhão palco para uso nos diversos eventos promovidos pelo Município de Maracajá/SC, durante 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2022
PROCESSO N° 42/2022

(8655) - GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA - ME
(10226) - SOMVERIO - SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
(110970) - GAVA COMERCIAL LTDA
(111383) - MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA - ME
(111452) - FASE2 PRODUCOES & EVENTOS LTDA - ME

Maracajá, 10 de Maio de 2022.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2022

Publicação Nº 3890227

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3ED5D523EA0DFF214B86DDD30B3562CCD9F2AB4

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2022

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MR-427 E MR-531, COM 1350,00 METROS (ESTRADA MR-427) + 100,00 METROS (ESTRADA MR-531), NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS, EDITAL E ANEXOS.

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 I CENTRO I CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 I WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

MARACAJÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2022

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, MARACAJÁ/SC, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO,** mediante regime de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Decreto Municipal nº 237, de 23 de dezembro de 2021**, Lei Federal nº 10.406, de 10 janeiro de 2002 (Código Civil) e demais legislações complementares, assim como as clausulas, especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

a) TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o contido no Inciso I, § 1° do art. 45, da Lei Federal n° 8.666/93, ou seja, será o vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

b) PROTOCOLO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as **13h15min** do dia **26/05/2022**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de MARACAJÁ/SC, Av. Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Município de MARACAJÁ/SC.

c) ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: à partir das **13h30min** do dia **26/05/2022**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de MARACAJÁ/SC, Av. Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Município de MARACAJÁ/SC

d) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e horário supramencionado, independentemente de nova comunicação.

e) O Edital, Projetos, Memorial Descritivo, necessários para que as proponentes possam vir a formular suas propostas serão disponibilizado e meio magnético a cada uma das empresas interessadas.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A Presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica da Estrada MR-427 e MR-531, com 1350,00 metros (estrada MR-427) + 100,00 metros (estrada MR-531), no Município de maracajá/sc, conforme localização, condições, quantitativos e demais informações técnicas constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos, edital e anexos.

1.2. Do valor máximo previsto: O valor global máximo será o seguinte:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
01	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MR-427 E MR-531, COM 1350,00 METROS (ESTRADA MR-427) + 100,00 METROS (ESTRADA MR-531), DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E PROJETO BASICO.	UND	1	R$ 2.300.988,59	R$ 2.300.988,59
	VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO				**R$ 2.300.988,59**

1.3. Do prazo

1.4. **Para execução do objeto do presente edital**: o prazo previsto é de 150 (cento e cinquenta) dias para a conclusão total da obra, contados da assinatura da ordem de serviço.

2. DA DATA, HORA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) E PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 02)

A "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues em envelopes distintos, rubricados e fechados (lacrados), onde serão protocolados, e conterão as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE MARACAJÁ
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2022
PROPONENTE:
FONE/FAX:
E-MAIL:

ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA
MUNICIPIO DE MARACAJÁ
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2022
PROPONENTE:
FONE/FAX:
E-MAIL:

Na data e horário estabelecido para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de habilitação e a Proposta de Preço, na sala de Licitações da Prefeitura do Município de MARACAJÁ/SC, localizada no endereço anteriormente mencionado, a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos de abertura dos envelopes e processamento da licitação.

Toda documentação apresentada, pertinente à Habilitação e à Proposta, deverá estar redigida em português (admitida à citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo computacional, em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, assinada por quem tenha capacidade para assumir a obrigação em nome da empresa.

2.4. Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

2.5. A apresentação das propostas implica aceitação de todas as condições expressas no edital e seus Anexos.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.

3.2.1. Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado art. 8, inciso I, alíneas "a" do Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 127/2018, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.2.2. Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº 127/2018, a implementação da politica pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:

3.2.2.1. Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

3.2.2.2. Ampliar a eficiência das políticas públicas;

3.2.2.3. O incentivo à inovação tecnológica; e

3.2.2.4. O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.

3.2.3. Para efeitos deste Edital de Tomada de Preço, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:

3.2.3.1. Âmbito local - limites geográficos do Município de MARACAJÁ/SC;

3.2.3.2. Âmbito regional – uma das alternativas a seguir:

3.2.3.2.1. Limites geográficos da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina (Municípios do Extremo Sul Catarinense-AMESC);

3.2.3.2.2. Limites geográficos da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina.

3.3. Não se aplica o disposto no ***item 3.2 e subitens***, quando:

3.3.1. Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.3.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

3.3.2.1. Para o disposto no ***item 3.3.2***, considera-se não vantajosa a contratação quando:

3.3.2.1.1. Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

3.3.2.1.2. A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

3.4. O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos nos ***subitens*** do ***item 3.2.2***.

3.5. Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº 1,** ou envelope da **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** e o **ENVELOPE Nº 2**, ou envelope da **"PROPOSTA DE PREÇO",** no local, data e horário indicados neste Edital.

3.6. **<u>Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas</u>**:

3.6.1. Em regime de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.6.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.6.3. Em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.6.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93;

3.6.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;

3.6.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

3.6.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.6.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7. No caso de das **microempresas e empresas de pequeno porte** e **sociedades cooperativas**, para fins de obtenção dos benefícios dispensados as mesmas pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Federal nº 8.666/93, deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 **(Anexo II),** no ato do credenciamento ou no **Envelope de nº 03** "**DECLARAÇÃO(ÔES)**", caso não se faça representar.

3.7.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.7.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar Federal nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 às ME/EPP.

3.7.1.2. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.9. Para participar do referido certame a empresa proponente não cadastrada devera fazer seu cadastro junto a Prefeitura Municipal de MARACAJÁ/SC, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, devidamente munidos de documentos que os habilitem a participar desta licitação, inclusive do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

4.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Documento oficial de identidade.

4.3.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para, em nome da LICITANTE, formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3.3. Documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (Atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

4.4. Durante os trabalhos só será permitida manifestação oral ou escrita do representante legal ou

credenciado pela empresa proponente.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope Nº 1

5.1. Poderá participar do presente Edital, qualquer empresa do ramo pertinente, e desde que apresente os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da sede (matriz) da proponente**, em única via, devendo ser apresentados os seguintes documentos, para a comprovação da Habilitação:

5.1.1. **Declaração** da proponente da **inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n° 8.666/93 e demais alterações posteriores, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de MARACAJÁ-SC, conforme modelo **(Anexo III deste Edital);**

5.1.2. **Declaração** de que a proponente está **cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**, conforme Art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **(Anexo IV deste Edital);**

5.1.3. Declaração de atendimento ao art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **(Anexo V deste Edital);**

5.1.4. Declaração de enquadramento no grupo código do **CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas**, o qual representa a atividade de maior receita da empresa, conforme modelo **(Anexo VI deste Edital).**

5.1.5. **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, em consonância com o disposto no art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e respeitado os ditames dos arts. 34, 35, 36 e 37 do mesmo diploma legal.

5.1.5.1. A relação de documentos para emissão ou atualização do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, poderão ser solicitadas no e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br ou diretamente no setor de licitações da municipalidade.

5.1.6. Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal e declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, conforme modelo **(Anexo II deste Edital).**

5.1.7. **Relativos a Habilitação Jurídica:**

5.1.7.1. **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.7.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.7.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.7.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.7.4. **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.7.4.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.7.5. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

5.1.7.6. **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.7.6.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.7.7. **No caso de Sociedade estrangeira**: decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

5.1.8. Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.8.2. Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB** – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;

5.1.8.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.1.8.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicilio ou sede da empresa;

5.1.8.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.8.6. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CNDT).**

5.1.8.7. ***Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.***

5.1.9. Relativos a Qualificação Técnica:

5.1.9.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, em conformidade com o disposto (exigido) no item 5.1.9 e seus subitens**.**

5.1.9.1.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado

devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

5.1.9.1.2. Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias, gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4°, inciso XI, da Lei Federal n° 5.764/71.

5.1.9.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica) executou diretamente, a qualquer tempo e de modo satisfatório, obras/serviços de complexidade igual ou superior aos aqui licitados, nas quantidades mínimas relacionadas abaixo:

5.1.9.2.1. Execução de Sub-base de macadame seco com brita comercial = 926,25m³ ou superior;

5.1.9.2.2. Execução de Base de brita graduada com brita comercial = 920,81m³ ou superior;

5.1.9.2.3. Execução de pavimentação asfáltica = 753,75 T ou superior;

5.1.9.2.4. O(s) atestado(s) técnico(s) solicitado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa, de modo a comprovar de que a pessoa que os assinou possui poderes para tal:

5.1.9.2.4.1. No(s) caso(s) de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado a assinatura do signatário deve possuir reconhecimento de firma;

5.1.9.2.4.2. No(s) caso(s) de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, deve(m) o(s) mesmo(s) vir(em) acompanhado(s) do ato de designação do signatário, podendo ser através de publicação do ato de nomeação na imprensa oficial ou por comprovante extraído do portal da transparência do ente público que emitiu o documento;

5.1.9.3. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior legalmente habilitado, Engenheiro Civil, reconhecido pela entidade competente, que responderá pelas atribuições de responsável técnico, com vínculo profissional formal, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT's), expedida(s) pelo conselho profissional competente, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica na execução de obra/serviços com grau compatível em características técnicas similares ou de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, limitada esta exigência às seguintes parcelas de maior relevância técnica:

5.1.9.3.1. Execução de Sub-base de macadame seco com brita comercial = 926,25m³ ou superior;

5.1.9.3.2. Execução de Base de brita graduada com brita comercial = 920,81m³ ou superior;

5.1.9.3.3. Execução de pavimentação asfáltica = 753,75 T ou superior;

5.1.9.4. Comprovação de conhece o local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, mediante a apresentação de:

5.1.9.5.1. **ATESTADO DE VISITA** emitido pelo município de Maracajá/SC, ou **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL** a ser executada a obra, conforme modelo constante **(Anexo XII deste Edital**).

5.1.9.5.1.1. Caso e empresa opte pela visita *in loco*, deverá agendá-la com no mínimo 24 hs de antecedência no e-mail: engenharia@maracaja.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 35231111

5.1.9.5.2. O engenheiro preposto deverá entregar para retirar o atestado, cópia dos seguintes documentos:

5.1.9.5.2.1. ART de responsabilidade técnica ou documento equivalente para comprovação do vínculo com a empresa;

5.1.9.5.2.2. Carteira do CREA/SC ou CAU/SC.

5.1.9.5. Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra **(Anexo VIII deste Edital).**

5.1.9.6. Em caso de qualquer duvida sobre os atestados estes poderão ser verificados in loco pela Comissão Julgadora de Licitações acompanhada do engenheiro da Prefeitura Municipal.

5.1.10. Relativos a Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.10.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, dispensado nos casos de balanços registrados eletronicamente;

5.1.10.1.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

5.1.10.1.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

5.1.10.2. Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados extraídos do balanço do ultimo exercício fiscal:

ILC	AC	≥1,00
	PC	

ILG	AC + RLP	≥1,00
	PC + ELP	

GEG	PC + ELP	≤ 1,00
	AT	

Onde:

ILC: Índice de Liquidez Corrente;

ILG: Índice de Liquidez Geral;

GEG: Grau de Endividamento;

AC= Ativo Circulante;
PC= Passivo Circulante;
RLP= Realizável a Longo Prazo;
PC: Passivo Circulante;
ELP: Exigível a Longo Prazo;
AT= Ativo Total;
PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo.

5.1.10.3. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, passada pelo Cartório Distribuidor que constar da certidão ou declaração.

5.1.10.3.1. Em se tratando de Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo poder judiciário do Estado de Santa Catarina, através do sistema ESAJ, a mesma deverá vir acompanhada de documento de igual teor emitido pelo sistema EPROC no link: https://certeproc1g.tjsc.jus.br.

5.2. **A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.**

5.3. A verificação da autenticidade poderá ser efetuada, posteriormente a reunião, quando, em constatado qualquer irregularidade nas certidões, determinará a inabilitação da licitante.

5.4. O documento apresentado, sem prazo de validade expresso, considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, com exceção do(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões), bem como os documentos cuja renovação se torna impossível.

5.5. As proponentes que não apresentarem em forma legal e, em perfeitas condições a documentação exigida neste item serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

5.6. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem em outro documento apresentado para habilitação ou credenciamento no presente certame.

5.7. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente ou membros da Comissão.

5.8. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação, bem como aqueles que estejam es desconformidade com o disposto no **item 5.1**.

5.9. Para intimações, quando necessárias, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico, apresentando-o no envelope nº 01 – documentação. Através de um ou de outro far-se-á intimação dos atos, considerando os licitantes intimados.

5.10. Não será admitida nesta Licitação, a participação de pessoas físicas e de empresas em regime de

subcontratação, porém permita-se de forma parcial para execução do objeto.

5.11. Os documentos necessários para habilitação dos proponentes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou fotocópia autenticada, em envelope fechado, constando na parte frontal, as indicações contidas no item 2.1.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope Nº 2

6.1. O envelope Nº 2 deverá conter a proposta de preços, devendo ser apresentada, obrigatoriamente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e ou fax símile e endereço eletrônico da proponente, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado (nº CPF, nº RG, função e/ou cargo), conforme **Carta de Apresentação** da proposta (**Anexo IX deste Edital**), com os seguintes elementos:

6.1.1. Conter preço total, fixo e irreajustável, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data da apresentação da proposta, sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

6.1.2. Dados bancários da proponente:

6.1.2.1. Nome e número do banco;

6.1.2.2. Número da agencia bancária;

6.1.2.3. Número da conta corrente.

6.1.3. Conter planilhas de quantidades e preços unitários e totais por item e do preço global por lote para a execução do objeto da presente licitação, cujo valor unitário e global, não poderá ultrapassar ao estabelecido no item 1.2 do edital. Deverão as empresas licitantes promover seus levantamentos "in loco" visando contemplar todos os serviços previstos no projeto, e nas especificações.

6.1.3.1. **Caso existam itens diversos com descrição e referencia idêntica, deverá a licitante, sob pena de desclassificação da proposta cotar preços iguais.**

6.1.4. Cronograma físico e financeiro, contendo as etapas e prazos de execução dos serviços, em conformidade como projeto básico e os lotes do presente edital.

6.1.5. Planilha contendo o BDI (Benefício e Despesas Indiretas). Não serão aceitas propostas que incluam IRPJ e CSLL na composição do BDI.

6.1.5.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem o seu BDI em desacordo com os percentuais mínimos e máximos previstos em planilha anexa este edital.

6.1.6. **O preço global proposto será considerado completo** e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento dos materiais e mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, máquinas, equipamentos e ferramentas, transporte, carga e descarga dos materiais, custos de instalação e mobilização, licenças inerentes à especialidade e atributos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital de Licitação.

6.1.7. **As planilhas** deverão ser preenchidas e assinadas, conforme modelo e anexos neste Edital;

6.1.8. Os valores unitários e o valor global da proposta não poderão ultrapassar os valores do orçamento oficial, sob pena de desclassificação.

6.1.9. Os preços deverão ser expresso em moeda corrente nacional constando apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.1.10. **Prazo de validade da Proposta de Preços**, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;

6.1.10.1. As propostas permanecerão válidas e em condições de aceitação durante o período de validade das mesmas.

6.1.11. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento deste Edital de Licitação.

6.2. **Todos os documentos de caráter técnico apresentados pela Licitante-proponente que integrarem este processo licitatório (orçamento, planilhas, cronogramas), deverão estar assinados por profissional habilitado (responsável técnico), acompanhado da menção do título profissional e número do CREA ou CAU.**

6.3. A proposta uma vez aberta é irretratável e irrenunciável, e à proponente inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º do mesmo Diploma Legal.

6.4. A proposta da proponente deverá ser elaborada levando-se em consideração que as obras/serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda ser entregue em perfeitas condições de funcionamento.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital de Licitação, seja no aspecto formal e no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestamente inexequíveis nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

6.6. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes Nºs. 1 e 2;

6.7. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens ou desvantagens não previstas nesta licitação, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

6.8. Declaração, segundo modelo contido no **Anexo X deste Edital**, do prazo de garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do **Recebimento Definitivo da Obra**, a ser emitido pelo **Departamento de Engenharia** da **Prefeitura Municipal de MARACAJÁ - SC**, conforme art.73, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.9. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa e dentro do envelope constando na parte externa às indicações previstas no Item 2.1, deste Edital.

6.9.1. Deverá também constar uma via em meio digital (planilha no formato "xls" ou "ods"), com o objetivo de tornar mais ágil o processo de análise das propostas por parte da Comissão Permanente de Licitações.

6.10. Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser cotados em reais.

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, em ato público na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

7.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados (no máximo, um por empresa, de forma expressa), não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

7.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

7.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

7.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Não ocorrendo inabilitação prévia em decorrência na forma do **item 7.4 e subitens**, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

7.5.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

7.5.1.1. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

7.6. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

7.7. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

7.7.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

7.7.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

7.8. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

7.9. No caso de todos os proponentes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes, o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.10. Em todos os atos públicos, será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

7.11. A inabilitação dos licitantes, ultimado os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação, sendo-lhe então devolvido fechados o Envelope n° 2, contendo a Proposta de Preços.

7.12. A "Documentação de Habilitação" dos licitantes poderá ser apreciada e julgada pela Comissão em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais deu-se o fato, será subscrita pelos membros da Comissão em reunião pública previamente convocada.

7.13. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, ou por fax, ou por e-mail, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado inabilitado o licitante que:

8.1.1. Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação.

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/07, por ocasião da participação no presente certame licitatório, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na inabilitação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.3. Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O critério de julgamento será o de menor preço **GLOBAL**.

9.1.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

9.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas a Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

9.4. A seu exclusivo critério, o Município de MARACAJÁ, através da Comissão Permanente de Licitações

poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

9.4.1. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.

9.4.2. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto.

9.4.3. A Comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo.

9.5. Será desclassificada a proposta do licitante que:

9.5.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.5.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

9.5.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

9.5.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.5.5. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, ressalvadas as hipóteses admitidas no subitem abaixo;

9.5.6. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.5.7. Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.5.7.1. Considera-se manifestamente inexeqüível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.5.7.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

9.5.7.1.2. Valor orçado pela Administração.

9.5.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

9.5.8. Apresentar, na composição de seus preços:

9.5.8.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

9.5.8.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

9.5.8.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.

9.7. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

9.8. A Comissão de Licitação verificará quais empresas são sediadas em âmbito local ou regional e verificara também o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes sediadas em âmbito local ou regional, proceder-se-á, respeitado o disposto no art. 6, do Decreto Municipal nº 127/2018, à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte ou for se menor porte não sediada em âmbito local ou regional, para o fim de aplicar-se o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada em âmbito local pelo **art. 3, inciso I, § 1º § 2º do Decreto Municipal nº 127/2018.**

9.8.1. A regra acima fixada, será aplicada sempre com o objetivo de, respeitados o critérios legais, priorizar as MEs/EEPs/EQUIPARADAs sediadas no Município de MARACAJÁ/SC, podendo tal critérios ser estendidos as regionais, caso não haja participantes locais.

9.8.2. Em caso de duvidas ou omissões quando a aplicação do determinado no **item 9.8** a Comissão Permanente de Licitações adotará o disposto sobre o tema na **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e o disposto sobre o tema no Decreto Municipal nº **127/2018.**

9.9. Não havendo licitantes enquadrados nas hipóteses fixadas no **item 9.8** a Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 127/2018.

9.9.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.9.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

9.9.2.1. Em sua nova proposta a licitante ME/EPP/COOP, deverá apresentar novas planilhas contendo o **Orçamento discriminado global, Cronograma físico financeiro global e BDI discriminado,** compatíveis com os novos valores globais propostos.

9.9.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

9.10. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

9.11. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

9.12. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.12.1. Produzidos no País;

9.12.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.12.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.12.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

9.12.4.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

9.12.4.2. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

9.13. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488, de 2007, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.13.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

9.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.14. Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão Julgadora poderá convocar os demais proponentes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

9.15. Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentando sempre ao amparo do disposto nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94.

9.16. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, ou por fax, ou por e-mail, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.2. Decorrido o prazo legal sem a interposição de recursos, ou apreciados e decididos os que eventualmente forem formulados, o relatório de julgamento será encaminhado à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para proceder à homologação do resultado desta Tomada de preços e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, podendo o do Senhor Prefeito Municipal converter o julgamento em diligência, para que a Comissão supra omissões ou esclareça aspectos do resultado apresentado.

10.3. Mediante despacho fundamentado, poderá a autoridade competente:

10.3.1. Revogar a licitação, para atender razões de interesse público ou conveniência administrativa, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la se verificar irregularidade insanável ou ilegalidade em seu processamento, assegurados o contraditório e ampla defesa;

10.3.2. Cancelar a adjudicação, se tiver conhecimento de fato, anterior ou posterior à abertura da licitação, que demonstre má-fé, ou comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante declarado vencedor, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização, ressalvado o direito a ampla defesa.

10.4. Em qualquer das hipóteses dos subitens anteriores, serão assegurados o contraditório e ampla defesa;

10.5. O despacho de homologação e a decisão a que se refere o subitem **10.1** serão publicados na imprensa oficial do Município e afixados no mural público desta municipalidade.

11. DO CONTRATO

11.1. O município de MARACAJÁ/SC celebrará, com a empresa licitante considerada vencedora do pleito, Contrato de Prestação de Serviços, cuja minuta faz parte deste edital **(Anexo XI deste Edital)**.

11.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

11.3. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta aos órgão competentes, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

11.5. Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

11.6. Após efetuação do Contrato, será emitida Ordem de Serviço, a qual estará vinculada a liberação dos recursos pela fonte financeira.

11.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. No ato de assinatura do contrato, a Contratada apresentará à Prefeitura garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº. 8.666/93. A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do prazo contratual.

12.1.1. São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93:

12.1.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido

emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido Ministério da Fazenda;

12.1.1.1.1. A caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta corrente da Prefeitura Municipal de Maracajá, mediante a prévia consulta com departamento de tesouraria da Prefeitura.

12.1.1.1.2. Seguro garantia;

12.1.1.1.3. Fiança bancária;

12.2. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

12.3. Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela Prefeitura, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

13.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

13.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantidos os limites do art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

13.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma fisico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

13.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.2. Poderá a contratada subcontratar obrigações acessórias ao objeto principal, nos termos do Projeto Básico, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

15.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

15.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

16.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

16.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

17. DO PREÇO

17.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém os preços dos serviços a executar e que não estiverem em atraso no cronograma físico-financeiro, poderão ser corrigido anualmente, mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, desde que a contratada não tenha dado causa.

17.2. O reajuste dos preços contratual, caso houver, será calculado de acordo com a variação dos valores dos "Índices de Reajustamento Rodoviários do DNIT", calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas e divulgados pela Assistência de Planejamento Rodoviário, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Edital, sendo utilizados os Índices de Terraplenagem, Obras de Arte Especiais, Pavimentação, Drenagem, Pavimentos de Concreto de Cimento Portland, Conservação Rodoviária e Ligantes Betuminosos Asfalto Diluído CM-30, Cimento Asfáltico de Petróleo CAP-7 e CAP-20, Emulsões, e Obras de Arte Especiais sendo o índice inicial (Io) referente ao mês da apresentação da proposta.

17.2.1. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base da validade da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes.

17.2.1.1. Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

R = ((Ii – Io)/I0))xV
Onde:
R = Valor da parcela de reajustamento procurado
Io = Índice de preço verificado no mês do orçamento
Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento
V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

17.2.1.2. Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

17.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, mediante requerimento da contratada,

respeitado o disposto no art. 65, inc. II, *alínea "d"* da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato **(Anexo XI)**, bem como as demais exigências presentes neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada, que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento que ficará condicionado à liberação dos recursos financeiros pelo Governo do Estado de Santa Catarina, ficando isenta a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades advindas do não pagamento em razão do atraso ou a não liberação dos repasses pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

19.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, na tesouraria do CONTRATANTE, mediante a apresentação das respectivas comprovações de fornecimento dos materiais/serviços, devidamente atestadas pelo Setor Responsável, mediante, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, observando-se ainda a comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT em plena validade.

19.2.1. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

19.2.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

19.2.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

19.2.4. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

19.2.5. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

19.2.6. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas da primeira parcela da obra fica condicionado à apresentação da seguinte documentação complementar, além das já previstas anteriormente:

19.2.6.1. Licenciamento da obra;

19.2.6.2. Matricula da obra ou serviço no INSS (CEI), juntamente com a Certidão Negativa de Débitos do INSS da mesma;

19.2.6.3. Relação de empregados – RE (GFIP);

19.2.6.4. Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários;

19.2.6.5. ART (Anotação do Responsável Técnico) – CREA/SC ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) – CAU/SC, da execução da obra ou serviço.

19.2.7. O pagamento das demais parcelas exceto a primeira e ultima parcela fica condicionado a apresentação da seguinte documentação complementar, além das já previstas no item 7.5:

19.2.7.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS da obra;

19.2.7.2. Relação de empregados – RE (GFIP);

19.2.7.3. Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários;

19.2.8. O pagamento da ultima parcela da obra fica condicionado a apresentação da seguinte documentação complementar, além das já previstas no item 7.5:

19.2.8.1. Comprovante de baixa da matricula da obra junto ao INSS (CEI);

19.2.8.2. Certidão Negativa de Débitos do INSS da obra;

19.2.8.3. Relação de empregados – RE (GFIP);

19.2.8.4. Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários.

19.2.9. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

19.2.9.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

18.1.9.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

18.1.9.3. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

19.2.10. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.2.11.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

19.2.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

19.2.13. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente,

na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.2.14. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.2.15. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.2.16. A critério da Contratante poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

19.2.17. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio

instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

20. DAS MEDIÇÕES

20.1. As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta de preço da CONTRATADA, e será elaborada para entregue no setor de engenharia para a sua aprovação mensalmente.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei Federal n° 8.666/93, conforme detalhado no Projeto Básico.

21.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

21.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

21.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

21.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

22.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

22.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

22.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

22.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

22.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 180 (cento e oitenta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

22.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à

exaustão do prazo.

22.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro 2002).

23. DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato **(Anexo XI),** nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, sendo provisoriamente indicada a dotação a seguir:

07.01.1.017 4.4.90.00.00.00.00.00 0064 (205)

24.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

25.1. Qualquer empresa ou cidadão poderá, desde que, respeitados os prazos fixados nos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital do pregão, devendo a Administração julgar e responder o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e à(s) impugnação(ões) em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. A impugnação e a solicitação de esclarecimento feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

25.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame com a republicação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou passe a exigir documento de habilitação não exigido incialmente.

25.4. São requisitos para o conhecimento das impugnações e pedidos de esclarecimentos:

25.4.1. Serem protocolizados dentro do prazo legal;

25.4.2. Serem subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pela licitante;

25.4.3. Serem apresentados e via original;

25.4.4. Apresentar fundamentação plausível;

25.4.5. Serem protocolados no protocolo central centro administrativo municipal; e

25.4.6. Serem subscritos por pessoa física detentora de direitos civis, políticos e sociais, nos casos de pedidos de impugnações e esclarecimentos feitos por pessoa física.

25.5. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

25.5.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

25.5.1.1. Habilitação ou inabilitação

da licitante; **24.5.1.2.** Julgamento das

propostas; **24.5.1.3.**Anulação ou

revogação da licitação;

24.5.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

24.5.1.5. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n° 8.666/93;

24.5.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

25.5.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

25.5.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade.

25.6. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

25.7.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

25.8. A intimação dos atos referidos nos subitens do **24.5.1**, excluídos os relativos aos subitens **24.5.1.4 e 24.5.1.6**, e subitem **24.5.2**, será feita preferencialmente mediante publicação na imprensa oficial, salvo nos casos previstos nos subitens **24.5.1.1 e 24.5.1.2,** se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi tomado a decisão, que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva Ata;

25.9. Os recursos previstos nos subitens **24.5.1.1 e 24.5.1.2** do subitem **24.5.1.1,** terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

25.10. É vedado ao licitante a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

25.11. São requisitos para o conhecimento recursos:

25.11.1. Serem protocolizados dentro do prazo legal;

25.11.2. Serem subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pela licitante;

25.11.3. Serem apresentados e via original;

25.11.4. Apresentar fundamentaçã plausível;

25.11.5. Serem protocolados no protocolo central centro administrativo municipal; e

25.12. Serem subscritos por pessoa física detentora de direitos civis, políticos e sociais, nos casos de pedidos de impugnações e esclarecimentos feitos por pessoa física.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**, reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do Art. 49, da Lei Federal n° 8.666/93.

26.2. No caso de não haver expediente para a data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo os

documentos de habilitação e/ou as propostas, realizar-se-á no mesmo horário agendado para esta, do primeiro dia útil após a data anteriormente marcada.

26.3. Cópia do edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca da TOMADA DE PREÇOS poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de MARACAJÁ/SC, de Segunda a Sexta - feira das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

26.4. Solicitações pertinentes a interpretação da regra do edital deverá ser efetuado por escrito, até o 5º (quinto) dia anterior à data fixada para a apresentação das propostas.

26.5. A presente licitação é regida pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

26.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observando-se as orientações legais, doutrinárias e/ou jurisprudenciais sobre o tema em discussão.

26.7. O foro para dirimir questões judiciais pertinentes a esta licitação é o da Comarca de Araranguá/SC.

26.8. Anexo I – Projeto Básico;
Anexo II – Modelo de declaração de que não incide nenhuma das vedações do art. 3º, § 4º da Lei Complementar Federal nº 123/06;
Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º do Constituição de 1988;
Anexo V – Modelo de declaração de atendimento ao art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
Anexo VI – Modelo de declaração de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
Anexo VII - Modelo de Termo de Renúncia Condicional ao direito de recurso na fase habilitatória;
Anexo VIII – Modelo de declaração de disponibilidade de equipamentos e de pessoal
Anexo IX – Modelo de carta de apresentação da Proposta de Preço;
Anexo X- Modelode Declaração Art.73, § 2º da Lei Federal Nº 8.666/93
Anexo XI - Modelo Minuta Contratual
Anexo XII – Modelo de Declaração de conhecimento e vistoria técnica;

MARACAJÁ - SC, 10 de maio de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2022

Projeto Básico

OBJETO: A Presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica da Estrada MR-427 e MR-531, com 1350,00 metros (estrada MR-427) + 100,00 metros (estrada MR-531), no Município de maracajá/sc, conforme localização, condições, quantitativos e demais informações técnicas constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos, edital e anexos.

O projeto (Memorial Descritivo, Plantas, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico Financeiro) será disponibilizado aos interessados, gratuitamente, na Sede da Prefeitura de MARACAJÁ, na Avenida Getúlio Vargas nº 530, Centro , MARACAJÁ/SC e também da seguinte forma:

Em anexo no site do Município de Maracajá.

Link:

https://www.maracaja.sc.gov.br/uploads/661/arquivos/2419835_ANEXOS_TOMADA_DE_PRECOS_EDITAL_N_0552022.zip

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Ref.: Processo Licitatório nº **055/2022**
Edital de Tomada de Preços nº **055/2022**

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente_____, inscrita no CNPJ sob nº_____ com sede à_____, se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;

VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;

VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,_____de_____de 2022.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __.____.____SSP/_____e CPF nº_____.____.____-_____

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____por intermédio de seu representantelegal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº_____.

Para fins de participação, no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 055/2022**.

DECLARA para todos os fins de direito, que a empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nem está suspensa de participar de licitação no **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,_____de_____de 2022.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº ___._____._____SSP/_____e CPF nº_____._____._____-_____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2022

DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF n.º. _____.____.____.

Para fins de participação, no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 055/2022**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

DECLARA, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal c/c art. 27, V, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sob a nova redação da Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

RESSALVA

☐ Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,_____de_____de 2022.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __.____.____-_ SSP/____e CPF nº_____.____.____-____

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF n.º _____.____.____.

Para fins de participação, no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 055/2022**

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da habilitação na Tomada de Preços nº 055/2022, que cumprimos rigorosamente os preceitos legais estipulados no art. 9 da Lei Federal nº 8.666/93, não possuindo em nosso quadro societário, servidor publico da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,_____de_____de 2022.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº ___._____._____SSP/_____e CPF nº_____._____._____-_____

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 I CENTRO I CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 I WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2022

DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF n.º _____.____.____

Para fins de participação, no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 055/2022**.

pela execução do objeto do presente edital, declara estar enquadrada no grupo (código CNAE - Descrição) da classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, o qual representa a atividade de maior receita da empresa.

Link para obtenção dos códigos e descrição das atividades econômicas principais e secundárias:
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,_____de_____de 2022.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº ___.____.____SSP/____e CPF nº_____.____.____-____

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 055/2022

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO NA FASE HABILITATÓRIA

TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL

_____, com sede à _____ _____, inscrita no CNPJ-MF nº__, Inscrição Estadual n.º _____, licitante no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº 055/2022**, promovido pela Prefeitura Municipal de Maracajá/SC, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art. 43, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, não podendo enviar representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de "documentação", apresenta, nos exatos limites do respectivo edital, o presente **TERMO DE RENUNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE HABILITATÓRIA, CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, caso no qual, desde já, consente com o prosseguimento do certame, também com a abertura dos envelopes de "Proposta Preços".

Por ser verdade, firma o presente.

Maracajá/SC,_____de_____de 2022.

_____

(ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA)

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 EDITAL

DE TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2022

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira Identidade nº_, e do CPF n.º _____.

Para fins de participação, no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 055/2022**.

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da habilitação na Tomada de preços nº 055/2022, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra, no prazo estabelecido no edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,_____de_____de 2022.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº ___._____._____SSP/_____e CPF nº_____._____._____-_____

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 EDITAL

DE TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2022

MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa licitante)

Local e Data

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2022

À **Prefeitura Municipal de MARACAJÁ – SC.**

A empresa..... propõe a Prefeitura Municipal de MARACAJÁ a seleção da melhor proposta p/ futura contratação de empresa para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelo preço global de R$ ..... (,. .....), referido ao mês da data limite para entrega da proposta.

DECLARAMOS:

1. Que vistoriamos o local onde deverão ser realizados os serviços objeto desta licitação e que tomamos conhecimento da situação e dos recursos, material e mão-de-obra existente na região;

2. Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de entrega da proposta;

3. Que o prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, fixo, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, salvo motivo de força maior previsto em lei, comunicado pela **CONTRATADA**, por escrito, à **Prefeitura Municipal de MARACAJÁ - SC,** 01 (um) dia após a ocorrência.

4. Que o Valor Total de nossa proposta para é de R$ _____(valor por extenso), referido ao mês de entrega da proposta.

5. Que o responsável técnico da obra será o **Engenheiro Civil** (profissional detentor de acervo na Documentação para Habilitação): .....

6. Que executaremos os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS;

7. Que o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta licitação, inclusive a aprovação dos projetos nos órgãos competentes, estão inclusos na proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor. ..... brasileiro, (estado civil)....., residente a Rua....., no Município de ..... ocupante do cargo de .....CPF n°. .....como representante legal desta empresa.

_____

Atenciosamente,

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº ___._____._____SSP/_____e CPF nº_____._____._____-_____

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

ANEXO Nº X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 EDITAL

DE TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO (ART.73, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF n.º _____.____.____-

Para fins de participação, no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 055/2022**.

ASSUME, para os fins do disposto no art. 73, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, bem como ético-profissional pela perfeita execução do contrato, garantindo-a durante 5 (cinco) anos, a partir da data do **Termo de Recebimento Definitivo da Obra**, a ser emitido pelo **Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de MARACAJÁ – SC.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

_____,_____de_____de 2022.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº ___._____._____SSP/_____e CPF nº_____._____._____-_____

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

ANEXO Nº XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2022

MINUTA DO CONTRATO Nº .....

TERMO DE CONTRATO DE XXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MARACAJÁ, E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O MUNICIPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, MARACAJÁ-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANIBAL BRAMBILA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº **274.841.906-59,** portador da Carteira de Identidade nº **5045998**, expedida pelo SSP de SC, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede a ....., no município de....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., Sr. ..... , portador do CPF nº ....., residente e domiciliado ....., doravante designada **CONTRATADA,** fazem entre si o presente contrato para execução de obras e serviços de engenharia, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma do Processo Licitatório nº **055/2022**, na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** nº **055/2022**, homologada e adjudicada em ...../...../..... conforme edital e condições de proposta vencedora que passam a fazer parte do presente, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações e demais legislações complementares, assim como as clausulas, especificações e nas condições estabelecidas neste Contrato, Edital e seus Anexos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica da Estrada MR-427 e MR-531, com 1350,00 metros (estrada MR-427) + 100,00 metros (estrada MR-531), no Município de maracajá/sc, conforme localização, condições, quantitativos e demais informações técnicas constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos, edital e anexos.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor unitário	Valor Total
01	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx	UND	1		
				VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no **item 15.1** do Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração

do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato poderá ser corrigido nos termos do item **16** do **Edital de TOMADA DE PREÇOS 055/2022**, ao qual está vinculado.

3.3.1. Caso haja atraso na execução da obra não haverá sob qualquer hipótese incidência de reajuste anual, salvo se o(s) atraso(s) no(s) repasse(s) se der por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

07.01.1.017 4.4.90.00.00.00.00.00 0064 (205)

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, na tesouraria do CONTRATANTE, mediante a apresentação das respectivas comprovações de fornecimento dos materiais/serviços, devidamente atestadas pelo Setor Responsável, mediante, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, observando-se ainda a comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT em plena validade.

5.1.1. O pagamento que ficará condicionado à liberação dos recursos financeiros pelo Governo do Estado de Santa Catarina, ficando isenta a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades advindas do não pagamento em razão do atraso ou a não liberação dos repasses pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.2.3. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

5.2.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.2.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas da primeira parcela da obra fica condicionado à apresentação da seguinte documentação complementar, além das já previstas anteriormente:

5.2.5.1. Licenciamento da obra;

5.2.5.2. Matricula da obra ou serviço no INSS (CEI), juntamente com a Certidão Negativa de Débitos do INSS da mesma;

5.2.5.3. Relação de empregados – RE (GFIP);

5.2.5.4. Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários;

5.2.5.5. ART (Anotação do Responsável Técnico) – CREA/SC ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) – CAU/SC, da execução da obra ou serviço.

5.2.6. O pagamento das demais parcelas exceto a primeira e ultima parcela fica condicionado a apresentação da seguinte documentação complementar, além das já previstas no item **5.1**:

5.2.6.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS da obra;

5.2.6.2. Relação de empregados – RE (GFIP);

5.2.6.3. Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários;

5.2.7. O pagamento da ultima parcela da obra fica condicionado a apresentação da seguinte documentação complementar, além das já previstas no item **5.1**:

5.2.7.1. Comprovante de baixa da matricula da obra junto ao INSS (CEI);

5.2.7.2. Certidão Negativa de Débitos do INSS da obra;

5.2.7.3. Relação de empregados – RE (GFIP);

5.2.7.4. Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários.

5.2.8. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.2.8.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

5.2.8.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.2.8.3. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.2.9. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2.10. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.2.10.1. Não produziu os resultados acordados;

5.2.10.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.2.10.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.11.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.2.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo

referido regime.

5.2.13. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.2.14. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.15. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.2.16. A critério da Contratante poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

5.2.17. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal n° 8.666/93.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n° 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008;

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.10.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.10.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

7.10.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura, quando for o caso;

7.10.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

7.10.6. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27,

do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas.

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

8.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual.

8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento.

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

8.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.

8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do

empreendimento.

8.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Lei Federal nº 6.496/77 e Lei Federal nº 12.378/2010); Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.26. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

8.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.28. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.29. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

8.31. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

8.31.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.31.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.31.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

8.31.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.31.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.31.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.32. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.33. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.34. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.34.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.34.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.35. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

9.2. Poderá a contratada subcontratar obrigações acessórias ao objeto principal, nos termos do Projeto Básico, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

9.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

9.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, a proponente adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação, poderá a Administração, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

10.2. **Multa equivalente a 10%** (dez por cento) do valor total da proposta, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato.

10.3. **Multa na ordem de 0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, até o limite de **5%** (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos da Administração estabelecidos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;

10.3.1. Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato, se repetir o atraso a Administração aplicará a multa em dobro;

10.4. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

10.4.1. **Advertência** verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

10.4.2. **Multa na ordem de 5%** (cinco por cento) sobre o valor do contrato **pela inexecução parcial** e na ordem **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato **pela inexecução total.**

10.4.3. **Suspensão por até 2 (dois) anos** de participação em licitações do Município de MARACAJÁ - SC, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

10.4.4. **Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

10.5. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

10.6. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

10.7. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

10.8. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

10.9. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a Administração, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a proponente a ser contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e dano.

10.10. Nenhum pagamento será feito à proponente a ser contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

13.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei Federal n° 10.406, de 2002).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor, prestou caução - **GARANTIA**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, a

importância de **R$ XXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme Artigo 56, § 1º, Incisos I, II, III e § 2º da Lei Nº 8666/93 e alterações subsequentes.

14.1.1. A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município, mediante requerimento expedido por seu representante à Contratante, após o "Recebimento Definitivo" da obra, sendo que o município terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar a restituição.

14.1.2. O requerimento mencionado no item 14.1.1, deverá vir acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS, Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), e o habite-se da obra concluída, se for o caso.

14.2. Em caso de rescisão deste contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, e não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do CONTRATANTE.

14.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável do CONTRATANTE.

14.4. Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n° 8.666/93.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Municipal, no prazo previsto na Lei Federal n° 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Ararangua - SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

MARACAJÁ – SC , ... de..... de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Darcio Pagani Vieira
Fiscal do Contrato
CPF:xxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

Nome: Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração
CPF: 010.115.359-71

Nome: Andresa Martins dos Santos Pereira
Chefe de Gabinete
CPF: 062.423.729-08

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 EDITAL

DE TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2022

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF n.º _____.____.____

Para fins de participação, no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 055/2022**.

DECLARA, por meio de seu REPRESENTANTE LEGAL e RESPONSÁVEL TÉCNICO, para os devidos fins de DIREITO, que tem conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária.

DECLARA, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pelo MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

_____, de_____de_____de 2022.

_____
Qualificação e Assinatura do Responsável Legal da Licitante
(identificação completa)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2022

Publicação Nº 3889174

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B24588F2075EE0F146721D78B0FB323FDE428083

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA** **CNPJ: 82.915.026/0001-24** **AV. GETULIO VARGAS, 530** **C.E.P.: 88915-000 - Maracajá - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 42/2022 - PR** **Processo Administrativo: 39/2022** **Processo de Licitação: 42/2022** **Data do Processo: 27/04/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANIBAL BRAMBILA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 42/2022
b) Licitação Nr.: 42/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/05/2022
e) Objeto da Licitação Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futuras contratações de serviços de sonorização e Iluminação, painel de LED, grupo gerador, mini trio elétrico e caminhão palco para uso nos diversos eventos promovidos pelo Município de Maracajá/SC, durante 12 (doze) meses.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 110970 - GAVA COMERCIAL LTDA	2	0,0000	123.900,00
- 010226 - SOMVERIO - SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA ME	8	0,0000	328.139,00
	10		452.039,00

Maracajá, 10 de Maio de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 464/2022

Publicação Nº 3887993

DECRETO Nº 464, DE 06 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 004/2022,

CONSIDERANDO,
Que está sendo preparado Processo Seletivo para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 06 de abril de 2022 a 05 de julho de 2022, ADRIANA SUZIN, para ocupar o cargo Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 465/2022

Publicação Nº 3887998

DECRETO Nº 465, DE 06 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 004/2022,

CONSIDERANDO,
Que está sendo preparado Processo Seletivo para o Cargo,
A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 06 de abril de 2022 a 05 de julho de 2022, LUCIANE VARGAS SOSTIZZO, para ocupar o cargo Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 466/2022

Publicação Nº 3888005

DECRETO Nº 466, DE 06 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 004/2022,

CONSIDERANDO,
Que está sendo preparado Processo Seletivo para o Cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 06 de abril de 2022 a 05 de julho de 2022, FERNANDO BRAMBILLA, para ocupar o cargo Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 467/2022

Publicação Nº 3888008

DECRETO Nº 467, DE 06 DE ABRIL DE 2022
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 05 de abril de 2022 a 15 de março de 2023, RAFAELA HERRMANN DAUERNHEIMER, para ocupar o cargo de Enfermeira Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2022.

Maravilha – SC, 06 de abril de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 468/2022

Publicação Nº 3888022

DECRETO Nº 468, DE 07 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 004/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Processo Seletivo para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 07 de abril de 2022 a 06 de julho de 2022, ZILDA TEREZINHA RODRIGUES DE LIMA, para ocupar o cargo Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 07 de abril de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 469/2022

Publicação Nº 3888028

DECRETO Nº 469, DE 07 DE ABRIL DE 2022
Homologa resoluções do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODEM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto homologadas as Resoluções nº 004, e nº 005, de 30 de março de 2022, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Maravilha - CODEM.

Art. 2º As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 07 de abril de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 471/2022

Publicação Nº 3888066

DECRETO Nº 471, DE 11 DE ABRIL DE 2022
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 11 de abril de 2022 a 15 de março de 2023, EDINA TEREZINHA MORAES, para ocupar o cargo de Agente de Combate a Endemias, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 11 de abril de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 472/2022

Publicação Nº 3888071

DECRETO Nº 472, DE 11 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 004/2022,

CONSIDERANDO,
Que está sendo preparado Processo Seletivo para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 11 de abril de 2022 a 10 de julho de 2022, JOCIMAR LIMA DE MORAIS, para ocupar o cargo Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 11 de abril de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 473/2022

Publicação Nº 3888075

DECRETO Nº 473, DE 11 DE ABRIL DE 2022
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal SILVANA DE RAMOS, ocupante do cargo de Agente Educativo, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 07/04/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/04/2022.

Maravilha – SC, 11 de abril de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 474/2022

Publicação Nº 3888103

DECRETO Nº 474, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 004/2022,

CONSIDERANDO,
Que está sendo preparado Processo Seletivo para o Cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 12 de abril de 2022 a 11 de julho de 2022, ANA PAULA ZANCAN, para ocupar o cargo Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 12 de abril de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 475/2022

Publicação Nº 3888105

DECRETO Nº 475, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 003/2022,

CONSIDERANDO,
Que está sendo preparado Processo Seletivo para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretária de Educação,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 12 de abril de 2022 a 23 de dezembro de 2022, MAYARA CARLA MULLER, para ocupar o cargo Professor ACT, com carga horária de 10 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 12 de abril de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 476/2022

Publicação Nº 3888108

DECRETO Nº 476, DE 12 DE ABRIL DE 2022
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal LEILANE SILVA DOS ANJOS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 11/04/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/04/2022.

Maravilha – SC, 12 de abril de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 477/2022

Publicação Nº 3888112

DECRETO Nº 477, DE 12 DE ABRIL DE 2022
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal VERONICA MEDEIROS DA SILVA, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária total de 40 horas semanais, matricula 438708, e matricula 438709, a partir do dia 10/03/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2022.

Maravilha – SC, 12 de abril de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 478/2022

Publicação Nº 3888114

DECRETO Nº 478, DE 13 DE ABRIL DE 2022
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal KERSTIN MARIA SCHNEIDER GARMATZ, ocupante do cargo de Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 13 de abril de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 479/2022

Publicação Nº 3888323

DECRETO Nº 479, DE 14 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,
Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,
A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 15 de abril a 10 de maio de 2022, KERSTIN MARIA SCHNEIDER GARMATZ, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 14 de abril de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 480/2022

Publicação Nº 3888324

DECRETO Nº 480, DE 18 DE ABRIL DE 2022
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal ANDREIA DELABETA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 18 de abril de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 481/2022

Publicação Nº 3888325

DECRETO Nº 481, DE 18 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 004/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Processo Seletivo para o Cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 18 de abril de 2022 de 17 de julho de 2022, CARINE BARTZ SOSTIZZO, para ocupar o cargo Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 18 de abril de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 482/2022

Publicação Nº 3888328

DECRETO Nº 482, DE 18 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,
Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 18 de abril a 10 de maio de 2022, GLICIA URSULINO DOS SANTOS, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 18 de abril de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 483/2022

Publicação Nº 3888330

DECRETO Nº 483, DE 18 DE ABRIL DE 2022
Prorroga validade do Edital de Chamada Pública 001/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a validade do Edital de Chamada Pública 001/2022.

Art. 2º O prazo a que se refere o artigo 1º, será pelo período de 09(nove) meses, a contar da data de 18 de março de 2022, conforme Decreto de Homologação nº 038/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 18 de abril de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 484/2022

Publicação Nº 3888332

DECRETO Nº 484, DE 18 DE ABRIL DE 2022
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal ADRIANE LUCAS MACHADO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 18 de abril de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 485/2022

Publicação Nº 3888336

DECRETO Nº 485, DE 19 DE ABRIL DE 2022
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 19 de abril de 2022 a 15 de março de 2023, ANDREIA DELABETA, para ocupar o cargo de Agente de Combate a Endemias, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 19 de abril de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 486/2022

Publicação Nº 3888373

DECRETO Nº 486, DE 20 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 004/2022,

CONSIDERANDO,
Que está sendo preparado Processo Seletivo para o Cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 20 de abril de 2022 a 19 de julho de 2022, CLEDIVANE SANDRIN, para ocupar o cargo Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 20 de abril de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 487/2022

Publicação Nº 3888376

DECRETO Nº 487, DE 20 DE ABRIL DE 2022
Dispõe sobre contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A Solicitação Interna 117/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário (ACT) as pessoas abaixo relacionadas, as quais foram classificadas no Edital de Substituições nº 001/2021, n° 002/2021, n° 003/2021 e 001/2022 para atuar como professores substitutos, suprindo as licenças para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 01/04/2022 a 29/04/2022:

a) Edital de Substituições 001/2021:
I- Bianca Adriana Ionner ;
II- Dircilene Regina Trevisan;
III- Ellen Caroline de Souza;

IV- Gabriela Neunfeld;
V- Gabriela Trainotti Nienov;
VI- Gisele Cypriano da Silva;
VII- Jessica dos Santos Oliveira;
VIII- Luan Mario Schnorr;
IX- Maria Eduarda Spier Gonçalves;
X- Patricia Kerkhoff;
XI- Roseli Fátima Dahmer de Moraes;
XII- Sarajane de Farias;
XIII- Silvana Kerkhoff;
XIV- Tatiane Kuhn Culau;
XV- Vanessa Furst.

b) Edital de Substituições 002/2021:
I- Amanda Rodrigues Schneider Medeiros;
II- Andressa Dona Wilman;
III- Bruna Beal;
IV- Andressa Dona Wilmann;
V- Cleusa Isabel Limberger;
VI- Leonice Eleide Wertmann;
VII- Vera Lucia Franca de Souza;

c) Edital de Substituições 003/2021:
I- Emerson da Silva Moares;
II- Ianai Carla Bechi;
III- Julia Baron;
IV- Larissa Jandrey Fraitag;
V- Quiciane Helena Milani;
VI- Rosa Maria de Oliveira;
VII- Teresinha Rosa Correia Brumm;

d) Edital de Substituições 001/2022:
I- Andressa Noronha Silvestrin;
II- Camila Rubia Alves de Oliveira;
III- Carine Vinhaga;
IV- Carolaine Lucas de Oliveira;
V- Diane Camile Engel;
VI- Edivania Luiza Morandini Meneghetti;
VII- Gian Paulo Falkoski;
VIII- Ivone Alves Lecindo Zanivan;
IX- Janete Pereira dos Santos;
X- Loiva Weber;
XI- Lorivane Muler Schneider;
XII- Lucieli Andresa Ioris;
XIII- Lucineia Barbosa;
XIV- Priscila Dasy de Oliveira Scheibler;
XV- Raquel Carla Knak;
XVI- Rosani Stresser Schabarum;
XVII- Sandra Mara Ferreira;
XVIII- Simone de Souza Soares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022.

Maravilha – SC, 20 de abril de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 488/2022

Publicação Nº 3888379

DECRETO Nº 488, DE 21 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre Luto Oficial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o registro do falecimento do Senhor GUILHERME HIGINO ZABOT, ex-vereador, titular da Quinta Legislatura: 31/01/1973 a 31/01/1977 e empresário maravilhense;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Maravilha, pelo prazo de três dias.

Parágrafo único. A Bandeira do Município de Maravilha será hasteada em funeral, a meio-mastro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 21 de abril de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 091/2022

Publicação Nº 3888038

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB8E8967D51A34376AE6F142C93F657B0C82A347

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 091/2022 Modalidade de Pregão Presencial n. 091/2022
O Secretário de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Maravilha - SC, GELSON ROSSETTO, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço – SRP, a aquisição de vasos de concreto e plantas ornamentais, conforme a necessidade, para execução de paisagismo no Município de Maravilha - SC, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02, Lei Complementar Federal n.123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 14 horas do dia 23 de maio de 2022, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13 h às 17 horas. Maravilha - SC, 10 de maio de 2022. GELSON ROSSETTO – Secretário de Indústria, Comércio e Turismo.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 104/2022

Publicação Nº 3887791

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 104/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Licença Ambiental de Instalação - LAI, com prazo de validade de 24 meses, para LEANDRO KOROCH, CPF: 054.434.969-56, localizado na Avenida Araucária esq. com Rua Amizade, s/n BAIRRO: Progresso, coordenadas geográficas: 26°45'15.7"S e Longitude: 53°10'32.3"W, para a atividade: 71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 22 de março de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 211/2022

Publicação Nº 3887764

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 211/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de 48 meses, para EDIFÍCIO CIVEMA, CNPJ: 31.945.336/0001-50, localizado na Avenida Presidente Kenedy, nº 1635 BAIRRO: Centro, coordenadas geográficas: Latitude: 26°46'00.7"S e Longitude: 53°11'22.1"W, para a atividade: 71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.
Maravilha - SC, 14 de março de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 221/2022

Publicação Nº 3887782

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PRÉVIO - LAP - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 221/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade 12 meses, para J.J Instalações Comerciais EIRELI, CNPJ: 05.682.742/0001-68, localizado na Rodovia SC-492, Km 28,2 BAIRRO: Linha Sanga Silva, coordenadas geográficas: Latitude: 26°44'20.2"S e Longitude: 53°11'25.7"W, para a atividade: 12.11.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.
Maravilha - SC, 7 de abril de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 302/2022

Publicação Nº 3887751

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 302/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Licença Ambiental de Operação - LAO, com prazo de validade de 48 meses, para CONCREOESTE USINA DE CONCRETO EPP, CNPJ: 06.864.640/0001-26, localizado na Rodovia BR 282, KM 604, s/n BAIRRO: Interior, coordenadas geográficas: Latitude 26°47'22.6"S e Longitude 53°11'44.9"W, para a atividade: 30.10.00 - Usinas de produção de concreto ou argamassa 10.50.10 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 28 de abril de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 314/2022

Publicação Nº 3887790

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 314/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Licença Ambiental de Operação - LAO, com prazo de validade de 48 meses, para KASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 06.925.185/0001-21, localizado na Avenida Padre Antônio, s/n BAIRRO: Centro, coordenadas geográficas: Latitude 26°46'13.9"S - Longitude 53°10'58.8"W, para a atividade: 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 23 de março de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 319/2022

Publicação Nº 3887755

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 319/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Licença Ambiental de Operação - LAO, com prazo de validade de 48 meses, para CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 80.095.466/0001-57, localizado na Rodovia BR 282, KM 604, s/n BAIRRO: Interior, coordenadas geográficas: Latitude 26°47'26.2"S e Longitude 53°11'45.6"W, para a atividade: 10.50.10 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 6 de maio de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 326/2022

Publicação Nº 3887756

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PRÉVIA - LAP - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 326/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Licença Ambiental Prévia - LAP, com prazo de validade de até 12 meses, para COOPERATIVA HABITACIONAL NOVO LAR, CNPJ: 08.925.675/0002-34, localizado na Rua Antônio Padilha, sn BAIRRO: Kasper, coordenadas geográficas: Latitude 26°47'13.9"S - Longitude 53°11'19.5"W, para a atividade: 71.11.00 - Parcelamento de solo urbano, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 6 de maio de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 332/2022

Publicação Nº 3887740

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 332/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de 12 meses, para Bapesa Industrial LTDA, CNPJ: 19.357.139/0001-15, localizado na ENDEREÇO: Rua José Engelmann (próximo BR 282, KM 607), s/n BAIRRO: Interior, coordenadas geográficas: Latitude: 26°46’09.9"S e Longitude: 53°12’34.2"W, para a atividade: 12.11.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.
Maravilha - SC, 1 de abril de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 366/2022

Publicação Nº 3887775

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 366/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 08/03/2023, para HELMA ALZIRA SCHARDONG SCHNEIDER, inscrito no CPF: 981.019.789-68, localizado na LINHA GUARAIPO, S/N BAIRRO: INTERIOR, Coordenadas Geográficas: Latitude 26°44'30.6"S e Longitude 53°08'08.8"W, para a atividade: 33.13.00 - Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d’água naturais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.
Maravilha - SC, 8 de março de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 381/2022

Publicação Nº 3887760

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 381/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 31/01/2023, para DILAMAR BAZZO BADIA, inscrito no CPF nº 937.849.109-04, localizado na RUA RODOLFO EDVNIO SCHLEMER, S/N BAIRRO: CENTRO, Coordenadas Geográficas: Latitude 26°47'44.8"S e Longitude 53°11'31.7"W, para a atividade: 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, de de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 387/2022

Publicação Nº 3887785

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 387/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 15/03/2026, para JUVELINO DE VILLA, CPF: 589.785.009-78, localizado na LINHA BELO HORIZONTE BAIRRO: INTERIOR, coordenadas geográficas: Latitude 26°46'14.0"S e Longitude 53°15'46.7"W, para a atividade: 01.70.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura), sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC. Maravilha - SC, 15 de março de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 431/2022

Publicação Nº 3887777

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 431/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 17/03/2023, para HERCIO JOSE FURST, inscrito no CPF nº 430.146.829-34, localizado na LINHA SÃO PAULO, S/N BAIRRO: INTERIOR, Coordenadas Geográficas: Reservatório 1: Latitude 26°45'9.20"S e Longitude 53°13'49.90"O Reservatório 2: Latitude 26°45'7.23"S e Longitude 53°13'51.13"O, para a atividade: 33.13.00 - Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC. Maravilha - SC, 17 de março de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 465/2022

Publicação Nº 3887799

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA
PROTOCOLO Nº 465/2022

O Município de Maravilha em parceria técnica com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237 , de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020 e Resoluções CONSEMA n° 98/17 e 99/17 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, com base no Protocolo n° 465/2022 do CONDER, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA à: EMPREENDEDOR:

NOME: META LOTEAMENTOS EIRELI		
ENDEREÇO: Rodovia BR 282, s/n KM 600 BAIRRO: Industrial		
CEP: 89874-000	MUNICÍPIO: Maravilha	ESTADO: SC
CNPJ: 20.212.604/0001-09		

PARA ATIVIDADE DE:

ATIVIDADE: 71.11.00 - Parcelamento de solo urbano
EMPREENDIMENTO: LOTEAMENTO PERONDI
CNPJ: 20.212.604/0001-09

LOCALIZADA EM:

ENDEREÇO: Rua Ângelo Bertollo, s/n BAIRRO: Frei Damião		
CEP: 89874-000	MUNICÍPIO: Maravilha	ESTADO: SC
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 26°47'30.5"S - Longitude 53°11'32.5"W		

DA VIABILIDADE:
Condições gerais:
I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do Município.
II. O Município, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
· Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
· A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
· Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao Município no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença. PRAZO DE VALIDADE:
12 (doze) meses, a contar da presente data. DOCUMENTOS EM ANEXO:
Anexo à está licença encontra-se o parecer da equipe técnica do CONDER, o qual apresenta demais informações bem como as condicionantes e deverá obrigatoriamente ser vinculado a esta. Parecer anexado no Despacho 12, do Protocolo 465/2022. LOCAL, DATA E ASSINATURA:
Maravilha/SC, 9 de maio de 2022. BERLIN MARCOS FELIPPIN
Município de Maravilha

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 554/2022

Publicação Nº 3887748

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 554/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 27/04/2022, para COMERCIAL MANOROV LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.713.566/0001-14, localizado na RUA ELITA GERTRUDES LANG, Nº 1113 BAIRRO: SÃO JOSE, Coordenadas Geográficas: Latitude 26°46'46.3"S e Longitude 53°10'43.5"W, para a atividade: 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.
Maravilha - SC, 18 de abril de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 557/2022

Publicação Nº 3887738

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 557/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 31/03/2023, para ADRIANO DA COSTA, inscrito no CPF nº 030.289.529-98, localizado na AVENIDA ANGELO PIZZATO, ESQ. RUA PAULINA OTTILIA MULLER, S/N BAIRRO: UNIVERSITÁRIO, Coordenadas Geográficas: Latitude 26°46'18.0"S e Longitude 53°12'01.7"W, para a atividade: 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 7 de abril de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 562/2022

Publicação Nº 3887778

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 562/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 13/04/2023, para IGOR JULIAN, inscrito no CPF nº 754.533.049-87, localizado na LINHA 51, S/N BAIRRO: INTERIOR, Coordenadas Geográficas: Latitude 26°45'07.2"S e Longitude 53°09'50.0"W, para a atividade: 33.13.00 - Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.
Maravilha - SC, 13 de abril de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 568/2022

Publicação Nº 3887747

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 568/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 31/03/2023, para BCBL CONSTRUTORA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 09.241.672/0001-63, localizado na RUA MACEIÓ BAIRRO: LOTEAMENTO ESPLENDOR III, coordenadas geográficas: Latitude 26°46'43.2"S e Longitude 53°09'56.2"W, para a atividade: 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.
Maravilha - SC, 8 de abril de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 600/2022

Publicação Nº 3887794

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC – AVICULTURA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 600/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 19/04/2026, para MAURO GRAICZYCK, CPF: 906.859.389-72, localizado na LINHA BARRO PRETO BAIRRO: INTERIOR, coordenadas geográficas: Latitude 26°46'35.2"S e Longitude 53°12'46.2"W, para a atividade: 01.70.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura), sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 22 de abril de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 653/2022

Publicação Nº 3887803

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 653/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 24/04/2026, para TARCI ROQUE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 856.388.899-49, localizado na LINHA BARRO PRETO, S/N BAIRRO: INTERIOR, Coordenadas Geográficas: Latitude 26°46'43.9"S e Longitude 53°12'21.5"W, para a atividade: 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 26 de abril de 2022.

DECRETO Nº 470/2022

Publicação Nº 3888029

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72
Município: MARAVILHA
Relação de Alterações Orçamentárias

DECRETO Nº 470/2022, de 7 de Abril de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O Prefeito de MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida no estatuto nº 4232/2021, de 25 de Novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 280.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
10.001 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
1028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA A SECRET. DE ESPORTES

10.001.27.812.8.1028-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 280.000,00
Recurso: 0.3.00.0300 - Recursos Ordinários - Superávit	R$ 280.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 280.000,00
Recurso: 0.3.00.0300 - Recursos Ordinários - Superávit	R$ 280.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Abril de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

Marema

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

Publicação Nº 3889817

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D24EED20B50A3F5A099B5411E6FAA840611FF12

Estado de Santa Catarina
Município de Marema

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 057/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 025/2022

O Município de Marema – SC, Através do Prefeito Municipal, comunica que se encontra aberto Processo Licitatório para Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviços de lavação de veículos automotores e máquinas pesadas e demais atividades desenvolvidas pelo Município de Marema e seus fundos. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 13h30min do dia 23 de maio de 2022, e abertura dos envelopes de propostas e habilitação no mesmo dia às 13h40min. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidas junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Jose Gaspari nº 69, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Marema - SC, 10 de maio de 2022.
Mauri Dal Bello.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº24/2022

Publicação Nº 3888368

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº24/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: TRANSPORTES RIBEIRO E CELLA LTDA
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras contratações de Horas de Caminhão, Trucado, Traçado, equipado com tanque de no mínimo 15.000 litros para transporte e distribuição de adubo orgânico liquido (chorume), para atendimento aos programas desenvolvidos pela secretaria de agricultura do Município de Marema.
Valor Estimado da Ata: R$175.600,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais)
Vigência: 04/05/2022 a 04/05/2023
Vinculação: Processo licitatório nº 045/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, n° 016/2022,

Marema - SC, 05 de maio de 2022.
MAURI DAL BELLO.
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

LEI Nº 2255 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887596

LEI Nº 2255 DE 10 DE MAIO DE 2022

Insere parágrafo no artigo 10 da Lei Municipal nº 1634/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o § 3º no artigo 10 da Lei Municipal nº 1634/2014 com a seguinte redação:

§ 3º Para os casos emergenciais o munícipe deverá comprovar a situação através de pedido relatando o fato e juntando fotografia da situação emergencial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC),10 de maio de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 1753/2022-INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3890529

PORTARIA Nº 1753/2022

Instaura Processo Administrativo

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e nos termos do art. 189 da Lei Complementar nº 012/2005, bem como na Instrução Normativa nº 02/2018 e Decreto nº 3572/2018;

CONSIDERANDO a aplicação da penalidade de multa em razão de infração de trânsito, conforme Auto de Infração nº 8589323313, onde, o veículo TOYOTA/ETIOS HB X VSC MT, placa QJR9593, RENAVAM nº 1187043653, que compõe a frota do Município de Massaranduba, foi flagrado no dia 26 de outubro de 2021, na cidade de Jaraguá do Sul (SC), transitando em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%, cometendo assim infração grave, conforme o art. 218, inciso ll do Código de Trânsito Brasileiro, no importe de R$ 195,23 (cento e noventa e cinco reais e vinte e três centavos);

CONSIDERANDO que houve a identificação do condutor infrator, sendo este FERNANDA BARUFFI, Gerente de Saúde, na Secretaria de Saúde, inscrito no CPF sob nº 088.635.919-89;

CONSIDERANDO que o ocorrido restou em danos ao erário, e em razão da imposição da penalidade de multa, cuja soma totaliza o valor de R$ 195,23 (cento e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), e que o Munícipio responde objetivamente pelos atos de seus agentes, entretanto, lhe é assegurado o direito de regresso, conforme preceito Constitucional (art. 37, § 6°, CF);

RESOLVE:
Art. 1° Determinar a abertura do Processo Administrativo, através da Comissão de Avaliação de Multas de Trânsito dos Servidores Municipais, conforme Portaria nº 1415/2021, composta pelos servidores ANA PAULA CARDOSO, OLIANA SCHOPPING MATEJCZYK e MARCOS ROBERTO GOMES BRUSCATO, para, sob a presidência da primeira e secretaria da segunda, realizar os trabalhos com a incumbência de apurar situação constante na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Massaranduba.

Art. 2° A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta, podendo este ser prorrogado a pedido da Comissão por igual prazo, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art. 3° Providencie a Comissão a oitiva das testemunhas necessárias, buscando e requisitando os demais elementos que julgar necessários e convenientes à apuração dos fatos imputados, assegurando o contraditório e a ampla defesa, fundamentando o parecer final conclusivo.

Art. 4° Encaminhe-se à Presidência da Comissão os documentos que demonstram os indícios de materialidade e autoria, quais sejam: notificação de autuação de infração de trânsito; canhoto de identificação do condutor infrator; comunicado de recebimento de multa, controle de uso do veículo autuado; cópia da CNH do condutor infrator; notificação de imposição de penalidade de multa; guia para pagamento de multa, empenho e comprovante de pagamento.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Massaranduba, 11 de maio de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1754-2022-NOMEAR MEMBROS PARA O CONSELHO DE SEGURANÇA ESCOLAR

Publicação Nº 3890531

PORTARIA Nº 1754/2022

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e nos termos da Lei Municipal n° 2230 de 21 de dezembro de 2021, que instituiu o Conselho de Segurança Escolar – RESOLVE:

NOMEAR MEMBROS PARA O CONSELHO DE SEGURANÇA ESCOLAR

Ficam NOMEADOS os Membros abaixo relacionados, representando as seguintes entidades:

1 – Representante do Poder Executivo:
Titular: Elisia Kasprowicz Stein Suplente: Sandra Bernadete Pinto Reikavieski
Titular: Lilian Fernanda Sfendrych Gonçalves Suplente: Silvana Thomaselli Deretti

2- Representantes dos diretores das escolas básicas públicas do município:
Titular: Dayane Michelle Thom Mueller Suplente: Debora Petri Fenrich

3 - Representantes de pais de alunos da educação básica pública do município:
Educação Infantil
Titular: Silvana Rodrigues de Andrade Suplente: Jaqueline Kubnik Jarocinski
Ensino fundamental
Titular: Alan Cristian de Andrade Suplente: Sandra Cristina Fernandes Franz

4 - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Adriana Jensen Kemczynski Jensen Suplente: Luciana Fleming

5- Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Dirce Tribéss Suplente: Marcia Mara Cunha

6-Representantes da Polícia Militar:
Titular: Jair da Silva Suplente: Alvadir Skura

7- Representantes da Polícia Civil:
Titular: Marcelo De Marco

Quadriênio 2022 – 2026

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 11 de maio de 2022

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1755-2022-EXONERAR. A PEDIDO, DANIELI ONEDA DO CARGO DE GERENTE DE ASSISTENCIA MEDICA

Publicação Nº 3890532

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal
de Massaranduba, usando das atribuições que lhe
são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a servidora municipal DANIELI ONEDA
BECK, do cargo de provimento em Comissão de Gerente de Assistência
Médica, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Complementar
Nº 92/2017, a contar de 11de maio de 2022.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 11 de maio de 2022

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/2022

Publicação Nº 3888311

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina

DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/2022
10/05/2022
Concede reajuste a AVEVI - Associação de Câmara de Vereadores do Vale do Itapocú

O Presidente da Câmara Municipal de Massaranduba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que lhe confere o artigo 49, Inciso XI do Regimento Interno (RI), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO:
Art. 1º. Fica concedido reajuste na mensalidade em favor da AVEVI - Associação de Câmaras de Vereadores do Vale do Itapocú, que passará para o valor mensal de R$ 817,12 (oitocentos e dezessete reais e doze centavos) à contar de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º. As despesas referentes a este Decreto Legislativo correrão por conta de verba orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA (SC) EM 10 DE MAIO DE 2022.

Ilmar Saplinski Presidente

Publicado no expediente da data supra.

Jair Micheluzzi
Assistente Legislativo.

Matos Costa

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 36/2022 - PMMC

Publicação Nº 3888570

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2022 - PMMC
O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de caminhão caçamba toco para o Município de Matos Costa, Processo SGPe SCC 00005548/2022 e de acordo com a Portaria nº 159/SEF, de 22 de abril de 2022.
INFORMAÇÕES: Data e horário do início da sessão de disputa: 24/05/2022 - a partir das 08hs:30.
Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 11 de maio de 2022, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.
Matos Costa, 10 de maio de 2022. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 5/2022 - FMS

Publicação Nº 3888540

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022 – FMS
A Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.
Objeto: Aquisição de 12 (doze) pneus novos 195/65R15 e 04 (quatro) pneus novos 205/75R16, destinados para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa.
Valor total de R$: 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).
O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.
Matos Costa, 10 de maio de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.

EXTRATO 2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 07/2021 - FMS

Publicação Nº 3889459

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 07/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 – FMS
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.
CONTRATADA: PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA – LABORATÓRIO SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.168.047/0004-28.
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e valor ao Contrato 07/2021, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Matos Costa e mediante parecer jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e alterações subseq-entes. O presente Contrato tem o prazo de validade para o período de 01 (um) ano, contados a partir do dia 13 de maio de 2022 a 13 de maio de 2023.
Matos Costa, 10 de maio de 2022. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PL 34/2021 - PMMC

Publicação Nº 3888378

PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2022 – PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022
HOMOLOGAÇÃO 20/04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: MITRA DIOCESANA CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.546.145/0001-09
VALOR TOTAL R$: 3.000,00 (três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 64 - Recursos: 1100
OBJETO: ALUGUEL DO SALÃO PAROQUIAL PARA REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO DO MORANGO E AS COMEMORAÇÕES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA QUE SE REALIZARÁ NO PRÓXIMO DIA 23 DE ABRIL DE 2022.
Matos Costa, SC, 29 de abril de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

EDITAL N° 001/ 2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Publicação Nº 3887792

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL N° 001/ 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, do município de Meleiro torna público o Edital para a Seleção e constituição do Banco de Assistentes de Alfabetização, voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 208 do dia 19 de fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Aprende Brasil, art. 3º:
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC,
os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas de 10 horas (trabalhadas) na EEBM Inês Tonelli Nápole e 1 (uma) vaga de 10 horas (trabalhadas) na EEBM Prefeito Luiz de Pelegrini, para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Meleiro - UF, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Meleiro com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte
PERFIL:
• Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
• Professores das redes com disponibilidade de carga horária
• Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
• Profissionais com curso de magistério em nível médio;
• Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
• Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas)

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:
• Participar do planejamento das atividades juntamente com a
• Coordenação do Programa na escola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. COMISSÃO

Fica instituído a comissão de seleção e banca para o Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2022, do Programa Tempo de Aprender, tendo representantes da Secretaria Municipal de Educação e Profissionais da rede Municipal.
a) Comissão: Estela Mezzari Simoni Fermo e Marisa da Conceição Burigo Fascin
b) Banca: Daniela Benedet Pasini e Andreia Rocha Goncalves

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição do candidato ocorrerá nos períodos de 12/05/2022 e 13/05/2022, na Secretaria Municipal de Educação do município de Meleiro, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. Implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2- Homologação das inscrições dia 16/05/2022 às 15:00h.

6.3 - A aplicação da prova será realizada no dia 18/05/2022, no período das 08:00h às 10:00h, na E.E.B. Municipal Inês Tonelli Nápole.

6.4. Divulgação do Gabarito dia 18/05/2022 no período vespertino.

6.5. Divulgação do resultado de classificação será dia 20/05/2022 no site da Prefeitura Municipal de Meleiro.

6.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.7. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
IV - Comprovante de residência;
V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc).

6.8. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

6.9. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.10. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

6.11. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1 Serão disponibilizadas 2 (duas) vagas de 10 horas (trabalhadas) na EEBM Inês Tonelli Nápole e 1 (uma) vaga de 10 horas (trabalhadas) na EEBM Prefeito Luiz de Pelegrini, para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito Municipal de Meleiro.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

8.2. A seleção se dará por três (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização. A nota final do candidato será a soma de 02 (duas) etapas (pontuação máxima 20 pontos)

8.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou licenciado	03 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (1º e 2º ano) magistério	02 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	01 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	01 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

8.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

8.5. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Meleiro, por ordem de classificação.

8.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

8.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.

8.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8.9. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

9.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

9.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital assinarão o Termo de Compromisso para prestação as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis)meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor de R$ 150,00 por turma mensal, correspondendo a 05 horas de trabalho semanais. O contrato de trabalho do referido programa será de 06 meses, instituído pela Portaria nº 208 do dia 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender em 2020.

10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

10.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do município de Meleiro.

Meleiro, 10 de maio de 2022.

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Inscrição	12/05/2022 e 13/05/2022	07:30h às 11:30h 13:00h às 17:00h
Homologação das inscrições	16/05/2022	15:00 h
Prova	18/05/2022	08:00h às 10:00h
Gabarito	18/05/2022	Vespertino
Resultado final	20/05/2022	Site da Prefeitura

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição

DADOS PESSOAIS
Nome:_____
Data de nascimento: ____/ ___/ ____ Sexo: Fem. ( ) Masc.( )
RG: _____ CPF _____
Endereço:_____ Bairro: _____ Cidade:_____ CEP:_____ Telefone: ( )_____ Celular: ( ) _____
Email:_____

FORMAÇÃO
( ) Pedagogia - Ano de formação_____
( ) Licenciatura - Ano de formação _____
( ) Normal Médio/Magistério - Ano de Formação_____
( ) Estudante Pedagogia - Semestre_____
( ) Estudante Licenciatura - Semestre_____

EXPERIÊNCIA
Experiência profissional (comprovada) em Ensino Fundamental/Anos iniciais

Possui disponibilidade para atuar como assistente de alfabetização voluntário no âmbito do programa tempo de aprender? ( ) sim.
Carga horária semanal disponível_____

Assinatura do Candidato

Comprovante de Inscrição
Número de inscrição

NOME DO CANDIDATO:_____

DATA_____/_____/_____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

Assinatura do(a) candidato(a)

Comprovante de Inscrição
Número de inscrição

NOME DO CANDIDATO:_____

DATA_____/_____/_____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

Assinatura do(a) candidato(a)

DADOS COMPLEMENTARES

QUADRO DESTINADO A COMISSÃO DE SELEÇÃO (NÃO PREENCHER):

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.		
Ensino Médio na modalidade Magistério.		
Graduando em Pedagogia.		
Experiência em docência por tempo de atuação.		
Entrevista.		

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações restadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição no processo seletivo, desde logo compreende, o reconhecimento e a implícita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas preenchimento do requerimento de inscrição e entrega de documentos comprobatórios, conforme item 5 do edital;
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Data:_____ /_____ /2022.

EXTRATO ADITIVO N° 003/2022 AO CONTRATO N° 048/2020

Publicação Nº 3887496

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 003/2022 (Prorrogação de Prazo)
Contrato nº. 048/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: R. PIETSCH E CIA LTDA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DIGITAL INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, FUNCIONAMENTO 24 HORAS/DIA, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE MONITORAMENTO DIGITAL COM GRAVAÇÃO REMOTA (NUVEM) COM ACESSO VIA WEB E APLICATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.
Vigência: Início: 14/05/2022 Término: 13/05/2023.
Data da assinatura: 10 de Maio de 2022.

TERMO DE HABILITAÇÃO TP 42-2022

Publicação Nº 3889349

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Meleiro

TERMO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO TP nº. 042/2022

O Prefeito Municipal o Senhor EDER MATTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores habilita as seguintes empresas na Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 042/2022, conforme decisão da Comissão Permanente de Licitações:

Processo nº. 042/2022
Modalidade: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia.
Objeto: CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA COM ÁREA TOTAL A SER EDIFICADA DE 97,08 M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NA ESTRADA GERAL MEL 356, NA COMUNIDADE DE BOCA DFO PIQUE, NO MUNICIPIO DE MELEIRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS BÁSICOS ANEXOS AO PROCESSO.

Empresas Habilitadas: NG3 CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA

Sendo que a nova data de Abertura das propostas de preço será no dia 18 de MAIO de 2022 as 14hs00min no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Meleiro, já considerando o prazo recursal de 05 (cinco) dias.

Meleiro/SC, 10 de maio de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 166/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887424

DECRETO Nº 166/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO DO MUNICÍPIO DE MODELO (SC), EM CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a servidora pública municipal CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, designada como Assessora Geral De Controle Interno, para exercer as funções de Encarregada de Dados, em cumprimento a Lei nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Art. 2º - São atribuições do Encarregado de Dados:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - Apoiar a definição das diretrizes de construção do inventário de dados pessoais relativo ao registro das operações de tratamento de dados pessoais determinados no art. 37 da LGPD;

V - Conduzir ou aconselhar a elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais, de acordo com os casos previstos na LGPD, em que tal documento é necessário;

VI - Conduzir ou aconselhar a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas pelo art. 50 da LGPD;

VII - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 09 de maio de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 168 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887449

DECRETO Nº 168/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SILVANA ALBANI PARA CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.567/2022, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a Sra. SILVANA ALBANI, portadora do CPF nº XXX.XXX.559-30, para desempenho do cargo em comissão de COORDENADOR GERAL DE EQUIPE/AÇÕES DEPARTAMENTO, com lotação na Secretaria de Agricultura, com dedicação integral.

Art. 2º - A servidora nomeada por meio deste Decreto, perceberá a remuneração do cargo, nível CC-5 do quadro de servidores Cargos em Comissão, do Município de Modelo - SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 10 de maio de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

TERMO DE POSSE 012/2022

REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO 168/2022

CARGO: COORDENADOR GERAL DE EQUIPE/AÇÕES DEPARTAMNETO

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC, compareceu a Senhora SILVANA ALBANI, portadora do CPF nº XXX.XXX.559-30, a fim de tomar posse no cargo de COORDENADOR GERAL DE EQUIPE/AÇÕES DEPARTAMENTO conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 168/2022, COM EFEITOS A PARTIR DE 10 DE MAIO DE 2022.

Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.

Apresentou laudo médico expedido por profissional autorizado pelo município onde foi julgada apta física e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.

Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:

"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeada e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Fica registrada nesta data, a entrada em exercício conforme nomeação e posse.

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes, com efeitos a partir de 10 de maio de 2022.

Modelo - SC, 10 de maio de 2022.

SILVANA ALBANI DIRCEU SILVEIRA
Servidora Prefeito Municipal

DECRETO Nº 169 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3888034

DECRETO Nº 169/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA– ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.567/2022, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria:

Considerando o interesse e necessidade pública para atendimento das demandas no Departamento de Educação;
Considerando a classificação no processo seletivo simplificado - chamada pública 001/2022;
Considerando que a presente contração é temporária e visa atender demanda urgente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, MARLENE SPEROTTO JACOBY, inscrita no CPF ***.***.559-20, classificada no Processo Seletivo Simplificado - Chamada Pública nº 001/2022, para desempenho do Cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, com

lotação no Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º - A vigência do contrato é de 10.05.2022 a 01.08.2022, podendo ser prorrogado, percebendo os vencimentos previstos na Lei Municipal nº 2.567/2022, da tabela de isonomia salarial do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 10 de maio de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 170 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3888751

DECRETO Nº 170/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nºs 970/90, 1.513/2004, 2.397/2019 e demais normas legais que sobre a matéria,

Considerando a Lei Municipal nº 2.414/2019, que dispõe sobre o Adicional de Insalubridade ou Periculosidade,
Considerando em especial o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT – elaborado para o Município de Modelo pela Empresa SESI – Serviço Social da Indústria, definidos os graus e riscos em laudo próprio,
Considerando que o servidor ira exercer atividades consideradas insalubres, conforme definido no referido LTCAT.

DECRETA:
Art.1º - Fica concedido o Adicional de Insalubridade a Servidora Contratada em Caráter Temporário mencionado abaixo, nos graus e percentuais (sobre o vencimento base do Município) conforme descrito:

Servidor/Matrícula	Cargo	Percentual (%) / Grau	Lotação/ Departamento	Nomeação
Marlene Sperotto Jacoby (2788-0)	Motorista - ACT	20 % - Médio	Educação	Decreto n°169 de 10.05.2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 10 de maio de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL Nº 2.575/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022. ALTERA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS) APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1996/2011, QUE FOI ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.302/2017, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS

Publicação Nº 3887949

LEI MUNICIPAL Nº 2.575/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

ALTERA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS) APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1996/2011, QUE FOI ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.302/2017, CONFORME

ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo – Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei Municipal nº 1996/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.302/2017.

Art. 2º - Fica alterado o art. 18 do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 1º de outubro a 31 de janeiro, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a Prestação de Contas, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades."

Art. 3º - Fica alterado o § 1º do art. 42 do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 42...
§ 1º É permitida a recondução para o cargo de Diretor-Geral, para mandato de 4(quatro) anos."

Art. 4º - Fica alterado o Anexo II do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II
RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS CRIADOS

Quantidade de Cargos	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Inicial
01	Diretor-Geral	40 horas	100
01	Diretor de Regulação	40 horas	90
01	Diretor de Administração e Finanças	40 horas	90
01	Ouvidor	40 horas	80
01	Coordenador de Normatização	40 horas	80
01	Coordenador de Fiscalização	40 horas	80
01	Coordenador de Contabilidade	40 horas	80
01	Coordenador de Recursos Humanos	40 horas	80
10	Analista de Fiscalização e Regulação	40 horas	67
02	Procurador jurídico	40 horas	56
02	Contador	40 horas	40
10	Agente Administrativo	40 horas	20
12	Engenheiro Sanitarista	40 horas	56

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
10 de maio de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada.

Cleber Eberhart
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 090/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI Nº 2542/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3887422

PORTARIA Nº 090/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI Nº 2542/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando a avaliação realizada pela Comissão Municipal de Gerenciamento do Auxílio Transporte Universitário,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão de deferimento proferida pela Comissão Municipal de Gerenciamento do Auxílio Transporte Universitário em relação ao Auxílio de Transporte instituído pela Lei nº 2542/2021, para o PRIMEIRO PAGAMENTO do ano de 2022, conforme segue:

ANATIELY TUANE QUEVEDO
ANNA JÚLIA MARINS
ARUAN WELEY QUEVEDO
DAINARA CAMPOS
DANIELA CRISTINA WESCHENFELDER
DANIELA LAÍS KAUFMANN
DANIELI CAROLINE TOMASONI
DJONI ALEX PEZENATTO
DOUMINY WELTER REICHERT
EDUARDA GABRIELI SCHUH
FABIANA TREVISAN MORSCHEL
GABRIEL CARLOS FRANZ
GABRIELA CENTA
GABRIELI DE SOUZA
MARCEL AUGUSTO KNORST
MATEUS RAUBER
PALOMA YASMIM SCHLOSSER
POLIANA PUTLLITZ
TAÍS CRISTINA ARENDT
TATIANE FLORES
TYONARA EDUARDA ORTIZ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 09 de maio de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO 1277/2022 TOMADA DE PREÇO 07/2022

Publicação Nº 3887895

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA2918D831E1922D667A3EF642BC9D4EDF062A86

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Modalidade Tomada de Preço Nº 7/2022 Processo 1277/2022
Objeto: TOMADA DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTE MISTA (ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E VIGAS METÁLICAS) COM ÁREA DE 45,15 M², NA LINHA SAUDADES MUNICÍPIO DE MODELO / SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO, CONSTANTES, INTEGRANTES DESTE EDITAL.
Os envelopes serão recebidos até às 10:00horas do dia 31/05/22, na Prefeitura Mun. de Modelo.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC, .

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO 1281/2022 PREGÃO 21/2022

Publicação Nº 3887909

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10209F6DE6BCDB2E6F4BCDA5289A472F966487DC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: **1281/2022**
Modalidade: **Pregão Nº 21/2022**
Tipo: **Menor preço - Unitário por Item**

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, AUTOMÁTICO OU MANUAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO PASSAGEIROS, DESTINADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS– APAE, CONFORME RECURSO ORIUNDO DO SIGTV N° PROGRAMA 421090220200001.**
Entrega dos Envelopes: **08:00** horas do dia **31 de maio de 2022**
Abertura dos Envelopes: **08:15** horas do dia **31 de maio de 2022**.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 10/05/22.

Dirceu Silveira
Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5657/2022

Publicação Nº 3889815

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.657 DE 10 DE MAIO DE 2022
Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.748, de 07 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cento e sessenta mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 – Departamento de Turismo e Lazer
Projeto: 2.019 – Promoção do Turismo
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (068) ..... R$ 20.000,00

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 09.04 – Departamento de Água e Esgoto
Projeto: 2.031 – Manutenção Sistemas de Abastecimento de Água
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (119) ..... R$ 30.000,00

Órgão: 11.00 – SECRETARIA DE CULTURA
Unidade Orçamentária: 11.01 – Departamento de Cultura
Projeto: 2.032 – Manutenção Atividades Culturais
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (120) ..... R$ 20.000,00
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (122) ..... R$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), tem como origem o excesso de arrecadação apurado na seguinte forma:

I. 0000 – Recursos Ordinários R$ 100.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 10 de maio de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

EXTRATO APOSTILAMENTO 002 - CT 002/2019 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 3887861

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ
RESUMO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento n°: 002

Origem: Contrato n° 002/2019, Processo Licitatório nº. 002/2019, Pregão Presencial nº. 001/2019.
Objeto: Contratação de empresa jornalística (imprensa escrita) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de ações, serviços, programas, campanhas, obras, festividades municipais e outros eventos da Câmara Municipal de Vereadores de Mondaí, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e com tiragem e circulação semanal de no mínimo 300 (trezentos) exemplares dentro do Município de Mondaí, para o exercício de 2019 e/ou subsequentes, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

Finalidade: O presente Termo tem por objeto o reajuste do IGP-M acumulado dos meses (setembro/2020 a agosto/2021), num percentual de 31,11% conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI e Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993

Fornecedor: KLAGENBERG & KLAGENBERG LTDA ME – CNPJ n° 10.413.042/0001-08.

Mondaí/SC, 09 de maio de 2022.

ROBERTO BERNARDY
Presidente da Câmara de Vereadores
Ordenador de Despesa

EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 003 - CT 007/2019 - FMS

Publicação Nº 3887461

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MONDAÍ/FMS
RESUMO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento n°: 003
Origem: Contrato n° 007/2019, Processo Licitatório nº. 015/2019, Tomada de Preço nº 003/2019.

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de MEDICINA – ESF, com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, na execução de serviços de atendimento de pacientes da Atenção Básica do município de Mondaí, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I).

Finalidade: O presente Termo tem por objeto o reajuste do IGP-M acumulado dos meses (maio/2021 a abril/2022), num percentual de 14,66%; conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI e Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993.

Fornecedor: CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA – CNPJ nº 00.626.840/0001-64.

Mondaí/SC, 10 de maio de 2022.

GINTHER OTTO DREHER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 003 - CT 008/2019 - FMS

Publicação Nº 3887466

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MONDAÍ/FMS
RESUMO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento n°: 003
Origem: Contrato n° 008/2019, Processo Licitatório nº. 016/2019, Tomada de Preço nº 004/2019.

Objeto: Contratação de serviços médicos profissionais especializados na área de pediatria, para atuar junto a Unidade Sanitária da Sede do Município, com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento de pacientes do Município de Mondaí.

Finalidade: O presente Termo tem por objeto o reajuste do IGP-M acumulado dos meses (maio/2021 a abril/2022), num percentual de 14,66%; conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI e Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993

Fornecedor: CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA – CNPJ nº 00.626.840/0001-64.

Mondaí/SC, 09 de maio de 2022.

GINTHER OTTO DREHER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

PORTARIA 490/2022

Publicação Nº 3887423

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 490 DE 04 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de 10 dias de férias em pecúnia, a servidora Sra. BETUNIA APARECIDA RAUBER SCHNEIDER, matrícula nº 3838, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021 o pagamento será realizado na competência de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 04 de maio de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 491/2022

Publicação Nº 3887425

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 491 DE 04 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO, da servidora Sra. SOLANGE LINK DE SOUZA, matrícula nº 4380, aprovada no Processo Seletivo nº 02/2020, para exercer a função de PROFESSOR ACT –HABILITADO, de 04/05/2022 a 18/05/2022, em substituição a licença por motivo de doença em pessoa da família da professora Sra. CARMEN ONEIDE GIOVANELLA BERNDT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 04 de maio de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 492/2022

Publicação Nº 3887427

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 492 DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a KARLHEINZ KOELLN, matrícula nº 3839, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 06/06/2022 a 15/06/2022, correspondentes ao período aquisitivo de 14/01/2021 a 13/01/2022, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 16/06/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 05 de maio de 2022.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

PORTARIA 493/2022

Publicação Nº 3887430

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 493 DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONTRATAR, ELISA BARBOSA, matrícula nº 4424, aprovada no Processo Seletivo nº 06/2022, para exercer a função de PROFESSOR ACT –HABILITADO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 09/05/2022.

Art. 2º. A servidora municipal estará enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 05 de maio de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

GILMAR STUDT
Secretário Municipal de Esporte, Juventude, Turismo e Lazer.

PORTARIA 494/2022

Publicação Nº 3887432

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 494 DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONTRATAR, MIRTES FATIMA PINTO BERNARDI, matrícula nº 4425, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 10/2021, para exercer a função em caráter temporário de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05/05/2022 a 11/05/2022 em substituição a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora Sra. MARINÊS HANNEL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 05 de maio de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 495/2022

Publicação Nº 3887436

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 495 DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do

Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO, TAINÁ MARÓSTICA, matrícula nº 4244, servidora desta municipalidade, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA - ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 09/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 09 de maio de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 496/2022

Publicação Nº 3887438

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 496 DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. PRORROGA CONTRATO DA CARLISE CHRIST, matrícula nº 4422, PROFESSOR ACT - HABILITADO, até a data de 27/05/2022 em substituição ao professor Ademir Rower que está em licença para acompanhar filho enfermo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Mondaí, SC, 09 de maio de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Monte Carlo

Prefeitura

PORTARIA 280

Publicação Nº 3888095

PORTARIA Nº 280/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR PEDIDO DE DEMISSÃO, a servidora KARINA DA SILVA, RG 6.466.910/SSP/SC, classificada no Processo de Escolha de Suplente na eleição referente ao Edital 01/2020CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; conforme Oficio n° 0304/2020/02PJ/FRA,para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELARdo quadro de Pessoalcom provimentoTEMPORÁRIO, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 23/2007 de 15 de outubro de 2007 e alterações pela Lei Complementar Municipal 65/2013 de 18 de setembro de 2013; lotada no GABINETE DA PREFEITA com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "CONSELHEIRO TUTELAR" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 09 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 09 de Maio de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 281/2022

Publicação Nº 3888102

PORTARIA Nº 281/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, a contratação do (da) servidor (a) ADRIANA APARECIDA ALVES CANDIDO MOREIRA, RG 5.173.499/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF 4 SÃO JOSÉ, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 09 de Maio de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 282/2022

Publicação Nº 3888134

PORTARIA Nº 282/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, a contratação do (da) servidor (a) ADRIANE FERREIRA, RG 5769311/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF 1 SÃO CARLOS, do quadro de pessoal com provimento

TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 09 de Maio de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 283/2022

Publicação Nº 3888138

PORTARIA Nº 283/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, a contratação do (da) servidor(a) ALINE TAVARES, RG 5.443.546/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, para exercer o cargo de ODONTÓLOGO, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "377-ODONTÓLOGO" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 09 de Maio de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 284/2022

Publicação Nº 3888144

PORTARIA Nº 284/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, a contratação do (da) servidor (a) AMANDA CRISTINA DO SACRAMENTO, RG 7.230.586/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF 4 SÃO JOSÉ, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 09 de Maio de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 285/2022

Publicação Nº 3888146

PORTARIA Nº 285/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, a contratação do (da) servidor(a) ANA CAROLINE SEGALA, RG 6.066.891/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "392- AUXILIAR DE ODONTOLOGIA" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 09 de Maio de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 286/2022

Publicação Nº 3888148

PORTARIA Nº 286/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, a contratação do (da) servidor(a) ANA JULIA RIBEIRO DE DEUS, RG 5.864.813/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF 2 SANTO ANTÔNIO, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 09 de Maio de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 287/2022

Publicação Nº 3888150

PORTARIA Nº 287/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, a contratação do (da) servidor(a) ANA PAULA FERNANDES, RG 5927184/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF 4 SÃO JOSÉ, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 09 de Maio de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 288/2022

Publicação Nº 3888152

PORTARIA Nº 288/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, a contratação do (da) servidor(a) ANDRESSA DA SILVA CORREA, RG 6.168.452/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF 4 SÃO JOSÉ, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 09 de Maio de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 289/2022

Publicação Nº 3888154

PORTARIA Nº 289/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, a contratação do (da) servidor(a) ANDRIELY DA COSTA GOETTEN, RG 6.954.786/SESP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "363-ASSISTENTE SOCIAL" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 09 de Maio de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 290/2022

Publicação Nº 3888161

PORTARIA Nº 290/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, a contratação o(a) servidor(a) CAROLINE MARQUES ALVES, RG 7113069806/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, para exercer o cargo de ODONTÓLOGO, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei

17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "377-ODONTÓLOGO" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 09 de Maio de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 291/2022

Publicação Nº 3888166

PORTARIA Nº 291/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, a contratação do (da) servidor(a) EDINA MANFRON, RG 4.983.190/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF 3 CENTRAL- VILA IMASA, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 09 de Maio de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 292/2022

Publicação Nº 3888167

PORTARIA Nº 292/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, a contratação do (da) servidor(a) ELENA ROSA TRINDADE, RG 126307691/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF 4 SÃO JOSÉ, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 09 de Maio de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 293/2022

Publicação Nº 3888170

PORTARIA Nº 293/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, a contratação do (da) servidor(a) ELILIANE DE MATOS, RG 5.615.318/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF 3 CENTRAL, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 09 de Maio de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 294/2022

Publicação Nº 3888172

PORTARIA Nº 294/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, a contratação do (da) servidor(a) EMILY CRISTINI DOS SANTOS, RG 6.247.337/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF 3 CENTRAL, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO NDE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 09 de Maio de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 295/2022

Publicação Nº 3888175

PORTARIA Nº 295/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, a contratação do (da) servidor(a) ESTER ARALDI OLINIK DA LUZ, RG 6.247.346/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF 2 SANTO ANTÔNIO, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 09 de Maio de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 296/2022

Publicação Nº 3888177

PORTARIA Nº 296/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, a contratação do (da) servidor(a) FREDERICO DA COSTA JALOTO DA SILVA, RG 21.757.204-9/SCC/RJ, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, para exercer o cargo de ODONTÓLOGO, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "377-ODONTÓLOGO" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 09 de Maio de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 297/2022

Publicação Nº 3888178

PORTARIA Nº 297/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, a contratação do (da) servidor(a) GISELE WEBER PRATES, RG 4.623.988/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, para exercer o cargo de PROFESSOR IV, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO CULTURA E DESPORTO, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "134-XIV-M" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 09 de Maio de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 298/2022

Publicação Nº 3888181

PORTARIA Nº 298/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, a contratação do (da) servidor(a) GRAZIELE AVILA DE OLIVEIRA, RG 4.369.593/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF 2 SANTO ANTÔNIO, do quadro de pessoal com

provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 09 de Maio de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 299/2022

Publicação Nº 3888185

PORTARIA Nº 299/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, a contratação do (da) servidor(a) JAQUELINE TIBES TONELLO, RG 5.615.237/SESP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, para exercer o cargo de NUTRICIONISTA, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "376-NUTRICIONISTA" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 09 de Maio de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 300/2022

Publicação Nº 3888159

PORTARIA Nº 300/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, a contratação do (da) servidor(a) KEILA ARALDI DOS SANTOS, RG 5443483/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF 2 SANTO ANTÔNIO, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 09 de Maio de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 301/2022

Publicação Nº 3888187

PORTARIA Nº 301/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, a contratação do (da) servidor(a) LUCILENE FELIPPE, RG 3802745/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF 1 SÃO CARLOS, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 09 de Maio de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 302/2022

Publicação Nº 3888189

PORTARIA Nº 302/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, a contratação do (da) servidor(a) RAFAELA GOMES, RG 7.374.264/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF 3 CENTRAL, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO NDE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 09 de Maio de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 303/2022

Publicação Nº 3888192

PORTARIA Nº 303/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, a contratação do (da) servidor(a) SONIA LUGO PORTUONDO, RG 8.264.307/SESP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, para exercer o cargo de MÉDICA, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "375-MÉDICA" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 09 de Maio de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 304/2022

Publicação Nº 3888195

PORTARIA Nº 304/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, a contratação do (da) servidor(a) STEFHANY ALEXANDRE RIBEIRO, RG 6247334/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF 1 SÃO CARLOS, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 09 de Maio de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 305/2022

Publicação Nº 3888199

PORTARIA Nº 305/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, a contratação do (da) servidor(a) TAYS PROENCIO, RG 5.127.526/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "392- AUXILIAR DE ODONTOLOGIA" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 09 de Maio de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 306/2022

Publicação Nº 3888200

PORTARIA Nº 306/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, a contratação do (da) servidor(a) THAINE DE OLIVEIRA RODRIGUES, RG 7353105/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF 1 SÃO CARLOS, do quadro de pessoal com

provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 09 de Maio de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 307/2022

Publicação Nº 3888206

PORTARIA Nº 307/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, a contratação do (da) servidor(a) THAIZE DE SOUZA RUPP, RG 6.466.856/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF 2 SANTO ANTÔNIO, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 09 de Maio de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2022 CHAMADA PÚBLICA N° 39/2022/PM UNIDADE USUÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Publicação Nº 3887899

Processo Licitatório n° 39/2022
CHAMADA PÚBLICA n° 39/2022/PM
Unidade usuária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CHAMADA PÚBLICA N.º 39/2022 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para alimentação escolar, atendendo ao previsto na Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resoluções nº. 06/2020/FNDE e nº. 21/2021/FNDE.

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO– SC, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ n° 95.996.104/0001-04 , representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Sonia Salete Vedovatto, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resoluções nº. 06/2020/FNDE e nº. 21/2021/FNDE, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2022/2023. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda a partir as 13h00min do dia 01/06/2022 até as 08h00min do dia 09/06/2022. Abertura da sessão no dia 09/06/2022 às 09h00min , no setor de licitações na sede da Prefeitura, situada à Rodovia SC 452 Km 24, n° 1551, Centro, Monte Carlo-SC.

1. OBJETO
O objeto do presente Processo de Licitação é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação Escolar, conforme especificações do Anexo V desta Chamada Pública, pelo menor preço unitário.

TOMADA DE PREÇOS Nº 40 /2022 MUNICIPIO DE MONTE CARLO /SC

Publicação Nº 3889473

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 40 /2022 MUNICIPIO DE MONTE CARLO /SC

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS visando a execução do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE sob a forma de execução indireta em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alteraçõe, bem como pelas demais legislações pertinentes a matéria. A ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser feitos no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município, Rua Wilma Gomes, 1551, Centro, Monte Carlo – SC, CEP 89618-000, até as 09h00min do dia 02.06.2022.O Credenciamento deverá ser feito no mesmo local até as 09h00min. Horas do mesmo dia, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às 09h15min.Local e horário para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes:LOCAL/HORÁRIO: Setor de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.ENDEREÇO: Rua Wilma Gomes, 1551, Centro, Monte Carlo SC, CEP 89618-000Presidente da CPL: PATRICIA LUCIANA PROENCIO E-mail: licitacao2@montecarlo.sc.gov.brTelefone: 049 3546 0194 OBJETOContratação de empresa para obras e serviços de engenharia , cujo objeto é a REVITALIZAÇÃO DA SC 452 (perímetro urbano) , neste Município, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos, (ANEXOS e parte dele integrante) Sonia Salete Vedovatto –Prefeita Municipal .

Morro da Fumaça

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 8

Publicação Nº 3888179

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2022

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município: Convoca os aprovados no Processo Seletivo, referente ao edital 001/2022, conforme lista abaixo, para no prazo de 48h a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

AUXILIAR DE DENTISTA

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
04º	VANESSA FERREIRA MATILDE
05º	KATRINY CORRÊIA ROCHA

Morro da Fumaça, 10 de Maio de 2022.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico
Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 9

Publicação Nº 3889705

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2022

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município: Convoca os aprovados no Processo Seletivo, referente ao edital 001/2022, conforme lista abaixo, para no prazo de 48h a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF 40H

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
05º	BERTHIER ALVES PEREIRA DE MATOS
06º	VERÔNICA BENDO DE SOUZA
07º	AUGUSTO GARCIA DE CEZAR

MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	GABRIEL RIEKI CALGARO

Morro da Fumaça, 11 de Maio de 2022.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico
Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

PRORROGAÇÃO DO EDITAL N. 01/2022/CMDCA

Publicação Nº 3889582

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MORRO DA FUMAÇA/SC

PRORROGAÇÃO DO EDITAL N. 01/2022/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Morro da Fumaça/SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 1.906/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Morro da Fumaça, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

1.1 Ficam abertas 4 (quatro) vagas para a função pública de Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Morro da Fumaça, para cumprimento de mandato no as novas eleições no ano de 2023, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Morro da Fumaça, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 O candidato que obtiver maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirá o cargo de Suplente do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	**Vagas**	**Carga Horária**	**Vencimentos**
Membros Suplente do Conselho Tutelar	04	40 h	R$ 2.491,54

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.906/2019, ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n.1.906/2019, ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 1.906/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Morro da Fumaça ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.906/2019.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- Inscrição para registro das candidaturas;
- Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
- Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
- Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Morro da Fumaça, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1.906/2019, a saber:

- reconhecida idoneidade moral;
- idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- residência no Município;

- experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- conclusão do ensino superior em qualquer área;
- não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG e CPF
- Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- Certificado de quitação eleitoral;
- Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Certidão negativa da Justiça Federal;
- Certidão da Justiça Militar da União;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino superior;
- A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
    - declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
    - declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
    - registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
    - diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 6 (seis) de maio à 03 (três) de junho de 2022, em horário de atendimento ao público, das 08:00 as 12:00h e das 13:00 as 17:00, na Casa da Cidadania, no Centro Comercial São Valentin, situado na Rua Eugênio Pagnan, Centro, Morro da Fumaça/SC.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 1.906/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1.906/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 13 (treze) de junho de 2022, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 13 (treze) de junho à 15 (quinze) de junho de 2022, no horário de atendimento ao público, na Casa da Cidadania, no Centro Comercial São Valentin, situado na Rua Eugênio Pagnan, centro, Morro da Fumaça/SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 17 (dezessete) de junho de 2022.

7.8 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 17 (dezessete) de junho de 2022, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 No dia 05 (cinco) de julho de 2022, às 18h30min, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos. A capacitação será realizada nas dependências do SAMAE localizado na Avenida Inocente Pagnan, 255, Centro, Morro da Fumaça.

7.10 No dia 06 (seis) de julho de 2022, às 18;30min, será realizada a prova de conhecimentos específicos, para a qual os candidatos devem obter a nota mínima

de 6.0, conforme Lei municipal 1.906/2019. A prova será realizada nas dependências do SAMAE localizado na Avenida Inocente Pagnan, 255, Centro, Morro da Fumaça.

7.11 A divulgação das notas ocorrerá no **dia 13 (treze) de julho de 2022, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) de julho à 15 (quinze) de julho de 2022.**

7.12 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 3 (três) de novembro de 2021.

7.13 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

- abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
- a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

- a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
- confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
- propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
    - considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
    - considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
    - considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

8.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- Utilização de espaço na mídia;
- Transporte aos eleitores;
- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.

8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 05 (cinco) de dezembro de 2021, no horário das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

- Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- O cônjuge ou o companheiro do candidato;
- As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após

o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.

10.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 O candidato mais votados assumirá o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar.

10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 6 (seis) de dezembro de 2021, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.3 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.4 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.5 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	**Etapa**
06//05/2022	Publicação do Edital
06//05/2022 a 03/06/2022	Prazo para registro das candidaturas (inscrições devem ser feitas na casa da cidadania das 08:00as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.)
03/06/2022 a 10/06/2022	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
13/06/2022	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
13/06/2022 a 15/06/2022	Prazo ao candidato indeferido e à população para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
17/06/2022	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e pela população, bem como de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estão aptos a participar da capacitação e prova
05/07/2022	**Capacitação dos candidatos – de caráter facultativo de participação, caso não previsto como requisito na legislação.**
06/07/2022	**Realização da prova de conhecimentos específicos**
13/07/2022	Divulgação dos resultados
13/07/2022 a 15/07/2022	Recurso dos candidatos não aprovados
18/07/2022	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
19/07/2022	Divulgação, pela Comissão Especial Eleitoral, dos locais e votação; e divulgação dos candidatos à comunidade
19/07/2022 a 19/08/2022	Campanha Eleitoral
22/08/2022	Eleição
22/08/2022	Apuração dos votos
23/08/2022	Publicação do resultado apuração

23/08/2022	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.906/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Urussanga para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Morro da Fumaça, 09 de maio de 2022.

JULIA CECHINEL CORAL
PRESIDENTE DO CMDCA

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL 1/2022/FMS

Publicação Nº 3888467

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2246C82087B114EBA5C104AB116C0F78A71FA2F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022/FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado à Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, nº 160, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 1/2022, cujo objetivo é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO MODELO SEDAN, NOVO, 0KM, PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos até às 09h00min do dia 24/05/2022, com abertura no mesmo dia às 09h30min, junto ao Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.b. Clélio Daniel Olivo - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23-2022 - PMMG

Publicação Nº 3890543

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66B1361B82B07B5206A925CB276E5B2FDA4B8838

Contrato nº:	23/2022/PMMG
Contratante:	Prefeitura Municipal de Morro Grande
Contratado:	Cersul - Cooperativa de Geração de Energia e Desenvolvimento
Valor (R$):	4.323,00
Data da Assinatura:	03/05/2022
Vigência Inicial:	03/05/2022
Vigência Final:	02/05/2023
Dotações:	(126) 3401.2058.33903910
Licitação:	Dispensa de Licitação nº 1/2022
Objeto Resumido:	Locação de imóvel adequado para abrigar as instalações do conselho tutelar de Morro Grande.
Espécie:	Locação de bem imóvel

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 57/2022 PMN - EDITAL RETIFICADO E REPUBLICADO

Publicação Nº 3890446

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B817DA82CE835610648DE92962D42AD3B66770BA

PREFEITURA DE NAVEGANTES - AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 57/2022 PMN – EDITAL RETIFICADO E REPUBLICADO
Objeto: Credenciamento visando a contratação de Organização de Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos para prestação de serviços de atendimento especializado para bebês, crianças e/ou adolescentes com sequelas neuromotora de lesão cerebral, com deficiência intelectual, com deficiência física, com deficiência motora, com deficiência múltiplas, com transtornos globais do desenvolvimento (TGD) a fim de atender as necessidades da população, através da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC. O credenciamento se efetivará após publicação do extrato do termo de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios - DOM. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.
Navegantes/SC, 10 de maio de 2022.
Libardoni Fronza – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022 PMN

Publicação Nº 3890447

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A9033D449253B841E241FB1EE93375C5C1ECD99

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022 PMN
Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos de proteção coletiva, equipamentos proteção individual (EPI'S) e equipamentos de sinalização a serem utilizados pelos servidores das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Navegantes, através da Secretaria de Obras e Serviços Municipais de Navegantes/SC. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deverão cadastrar-se no site http://bnc.org.br/cadastro/. Entrega das propostas a partir do dia 11/05/2022 até às 13h30 do dia 24/05/2022. Início da sessão em meio eletrônico às 14h00 do dia 24/05/2022. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito.

DECRETO 127-2022

Publicação Nº 3889889

DECRETO Nº 127/2022
ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 1º DO DECRETO 124, DE 11 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 124, de 11 de Junho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
I- Representante do órgão que impôs a penalidade:
a) Titular: Marco Reinaldo Albano
b) Suplente: Nilton César da Silva
(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 10 DE MAIO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos dez dias do mês de maio de 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

ERRATA DA PORTARIA 1686 DE 14 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 3889912

ERRATA:
Na Portaria nº 1686 DE 14 DE JUNHO DE 2019, publicada na Edição 2864 do Diário Oficial dos Municípios de 01 DE JULHO DE 2019,

Onde se lê:

Art.1º. RECONHECER a nomeação de ALCINEIA PIERRE DOS PASSOS, a partir de 20/10/2000, para exercer o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 horas semanais".
Leia-se:

Art.1º. RECONHECER a nomeação de ALCINEIA PIERRE DOS PASSOS, a partir de 02/10/2000, para exercer o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR, 40 horas semanais.

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes,10 de maio de 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI 3643-2022

Publicação Nº 3888646

LEI Nº 3643/2022

ALTERA A LEI Nº 3.561, DE 28 DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.561, de 28 de julho de 2021 passa a vigorar acrescido dos seguinte artigos:
"Art. 9°-A O estabelecimento processador de alimentos de origem animal deverá registrar-se na Secretaria do meio Ambiente, Agricultura e Pesca mediante formalização de pedido instruído pelos documentos do Check List Oficial do SIM-Navegantes publicado em norma complementar."

Art. 21-A Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, as infrações da presente Lei e em suas respectivas normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I. advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II. multa, nos casos não compreendidos no inciso I:
a) para infrações leves, 1 a 7 UFM;
b) para infrações graves, 8 a 100 UFM; e
c) para infrações gravíssimas,100 a 200 UFM;
III. apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando estes se apresentarem alterados ou quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e/ou forem adulterados;
IV. apreensão dos aditivos e ingredientes não autorizados e/ou adulterados;
V. apreensão de rotulagem impressa em desacordo com as condições legais;
VI. suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
VII. interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas ou constatada a inconsistência documental perante ao SIM; e
VIII. cancelamento do registro do estabelecimento.
§ 1º As multas previstas no inciso II do caput serão agravadas até o grau máximo, nos casos de reincidência, artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§ 2º A suspensão de atividades de que trata o inciso VI do caput e a interdição de que trata o inciso VII do caput serão levantadas nos termos que serão dispostos em normas complementares.
§ 3º Se a suspensão das atividades e a interdição total ou parcial não forem levantadas, nos termos do § 2º, após seis meses, será cancelado o registro do estabelecimento.
§ 4º As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas em normas complementares

Art. 21-B As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 21-C O descumprimento às disposições desta Lei e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído conforme disposto em norma complementar, iniciado com a lavratura do auto de infração.
Art. 21-D O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida, citando o(s) respectivo(s) artigo(s).

Art. 21-E A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
§ 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.
§ 3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.
§ 4º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.
§ 5º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.
Art. 21-F. A defesa e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolados na sede do SIM, no prazo de dez dias, contado da data da cientificação oficial.
§ 1º A contagem do prazo de que trata o caput será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.
§ 2º O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.
Art. 21-G A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 2 º O artigo 18 da Lei nº 3.561, de 28 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 18(...)
§ 1º A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:
I. registro dos estabelecimentos;
II. registro dos produtos;
III. condições gerais dos estabelecimentos;
IV. inspeção industrial e sanitárias dos diferentes produtos de origem animal;
V. padrões de identidade e qualidade;
VI. análise laboratorial;
VII. trânsito de produtos de origem animal;e
VIII. outras condições que se fizerem necessárias.

Art. 3 º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Navegantes, 27 de abril de 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Logística, aos vinte e sete dias do mês de abril de 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 1378 DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889915

PORTARIA N º 1378 DE 09 DE MAIO DE 2022

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR GILVANIA CATIA PAIM DE SA, matrícula 444302, ocupante do cargo de TECNICA ENFERMAGEM SAMU com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 meses, conforme ofício nº 052/2022 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09.05.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE MAIO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1383 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889918

PORTARIA Nº 1383 DE 10 DE MAIO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) THAINA ESTEFANI DE JESUS, matricula 63489501, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 10.05.2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10.05.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE MAIO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 1384 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889921

PORTARIA Nº 1384 DE 10 DE MAIO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) MARLI BASSI, matricula 417002, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 10.05.2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10.05.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE MAIO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 1390 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889924

PORTARIA Nº 1390 DE 10 DE MAIO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) ELAINE CRISTINA DOS SANTOS, matricula 511703, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 09.05.2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09.05.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE MAIO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 1391 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889926

PORTARIA N º 1391 DE 10 DE MAIO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a HELOISA DEMETRIO, matrícula 452004 ocupante do cargo de PROFESSOR com carga horária de 40 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 07.05.2022 e término em 02.11.2022, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07.05.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE MAIO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1392 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890226

PORTARIA Nº 1392 DE 10 DE MAIO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) JONATAS DA ROSA DUARTE, matricula 63643501, ocupante do cargo de PROFESSOR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 10.05.2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10.05.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE MAIO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIAS 1387, 1388 E 1389 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889929

PORTARIA N º 1387 DE 10 DE MAIO DE 2022

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR ADRIANA DA SILVA POLI, matrícula 106503, ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 meses, conforme ofício nº 056/2022 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10.05.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE MAIO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1388 DE 10 DE MAIO DE 2022

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR GISELE TOLEDO CRUZ, matrícula 98403, ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 meses, conforme ofício nº 055/2022 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10.05.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE MAIO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1389 DE 10 DE MAIO DE 2022

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR CREUNICE MARTINS, matrícula 163804, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 meses, conforme ofício nº 054/2022 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10.05.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE MAIO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2022 PMN

Publicação Nº 3890452

PREFEITURA DE NAVEGANTES

ATA 70/2022 – PMN

ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA DEZ DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 384/2021 TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 70/2022 PMN. CUJO OBJETO É PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TOLDOS, CALHAS E RUFOS, SUBSTITUIÇÃO DE LONA PARA OS JÁ EXISTENTES, COM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE INTALAÇÃO, REMOÇÃO E LIMPEZA, À SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO, PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVEGANTES /SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS LUCCA COMUNICAÇÃO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 34.322.991/0001-40 E A EMPRESA LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA, INCRITA NO CNPJ SOB O N. 10.783.598/0001-96. TODAS SE ENQUADRA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO O ENVELOPE RELATIVO ÀS PROPOSTAS ONDE VERIFICOU–SE QUE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADA CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; ONDE NO LOTE 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA LUCCA COMUNICAÇÃO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELLI, COM O VALOR DE R$ 927.922,00 (NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS), E A EMPRESA LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA, SAGROU-SE VENCEDORA DO LOTE 2 COM O VALOR DE R$ 1.100.000,00 (UM MILHAO E CEM MIL REAIS). FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, PATRICIA APARECIDA GUUALBERTO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

Nova Erechim

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2022

Publicação Nº 3889671

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

O PREFEITO DE NOVA ERECHIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no § 4º, art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca os habitantes deste Município para participarem da Audiência Pública, na qual o Poder Executivo demonstrará o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2021, os valores mínimos a serem aplicados em Saúde e Educação, valores máximos de despesa de pessoal, informações decorrentes das receitas e gastos decorrentes da pandemia de COVID-19, bem como outras informações financeiras e orçamentárias do Município
Data: 20 de maio de 2022.
Horário: 14:00hr.
Local/Transmissão: de modo virtual, com a utilização de Software Zoom, disponível através de link no banner Audiência Pública Online, o qual poderá ser acessado com cinco minutos de antecedência do dia e horário supracitado, presente na página inicial do site do município de Nova Erechim (https://www.novaerechim.sc.gov.br/), e posteriormente disponibilizado no canal do Youtube do Município de Nova Erechim o qual pode ser acessado também no banner audiência pública.

Aproveite este importante espaço para tomar conhecimento e participar dos atos da administração municipal.

Nova Erechim (SC), 10 de Maio de 2022.

Edilson Ferla
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 02/2022

Publicação Nº 3889610

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei municipal nº 1.026/2001, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar Audiência Pública para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, referentes ao ano de 2023, bem como, Apresentação das Metas e Resultados do Primeiro Quadrimestre de 2022, conforme segue:
Data: 27 de Maio de 2022.
Horário: 14:00hr.
Local/Transmissão: de modo virtual, com a utilização de Software Zoom, disponível através de link no banner Audiência Pública Online, o qual poderá ser acessado com cinco minutos de antecedência do dia e horário supracitado, presente na página inicial do site do município de Nova Erechim (https://www.novaerechim.sc.gov.br/), e posteriormente disponibilizado no canal do Youtube do Município de Nova Erechim o qual pode ser acessado também no banner audiência pública.

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Nova Erechim, (SC), 10 de Maio de 2022.

Edilson Ferla
Prefeito Municipal

Renan Carlos Solivo
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA 530-2022- ALTERA LOCAL DE TRABALHO - WALQUENIA FONTINELE ALVES

Publicação Nº 3888270

PORTARIA Nº 530/2022

Altera Local de Trabalho

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014:

RESOLVE:
ALTERAR o Local de Trabalho da Servidora Pública Municipal WALQUÊNIA FONTINELE ALVES, matrícula nº 8883, ocupante do cargo de Professor Habilitado Nível III (Educação Infantil- Creche e Pré escolar- Itinerante), com 40 (quarenta) horas semanais, passando da Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho e Creche Municipal Claraiba - Distrito de Claraiba, para a Creche Municipal Ciranda–Cirandinha - Trinta Réis com 35 (trinta e cinco) horas semanais, e Creche Municipal Espraiado com 5 (cinco) horas semanais, Município de Nova Trento, a partir de 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de maio de 2022.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 531-2022- ALTERA LOCAL DE TRABALHO - RAISSA FATIMA RAMBOR MAZONI

Publicação Nº 3888271

PORTARIA Nº 531/2022

Altera Local de Trabalho

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014:

RESOLVE:
ALTERAR o Local de Trabalho da Servidora Pública Municipal RAISSA FÁTIMA RAMBOR MAZONI, matrícula nº 8834, ocupante do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, passando da Creche Municipal Espraiado - Espraiado, para a Creche Municipal Ciranda–Cirandinha - Trinta Réis, Município de Nova Trento, a partir de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de maio de 2022.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO N° 045/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022

Publicação Nº 3887497

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E45E33CE6B166B1F8F4B03670F9077FC7FF6CB5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 -REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no Endereço Eletrônico: bnc.org.br
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 24/05/2022. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 24/05/2022.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou
3267-3211. Endereço Eletrônico: www.novatrento.sc.gov.br. Email: licitacao@novatrento.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO DP N.º 265, DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887520

DECRETO DP N.º 265, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Contrata o servidor, RICARDO FONTANA ROMÃO, para exercer o cargo em provimento temporário de Operador de Equipamentos Rodoviários.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado o servidor, RICARDO FONTANA ROMÃO, para exercer o cargo em provimento temporário de Operador de Equipamentos Rodoviários, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 11 de maio de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 09 de maio de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 09 de maio de 2022.

CARLOS TARCÍSIO MATHIAS
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO DP N.º 266, DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887524

DECRETO DP N.º 266, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Demite a pedido a servidora, JÚLIA DAL BÓ CASSETARI, contratada para exercer o cargo em provimento temporário de Médico ESF - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida a pedido a servidora, JÚLIA DAL BÓ CASSETARI, contratada para exercer no cargo em provimento temporário de Médico ESF - ACT, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto DP n.º 248 de 19 de julho de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 09 de maio de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 09 de maio de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Secretário Municipal de Saúde

Orleans

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.245 DE 26 DE ABRIL DE 2022 "DESIGINA SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA ATUAREM COMO FISCAIS DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3887857

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.245 DE 26 DE ABRIL DE 2022

"DESIGINA SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA ATUAREM COMO FISCAIS DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 88 item VIII, da Lei Orgânica do Município de Orleans, e

CONSIDERANDO a retomada das obras de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, paralisadas em 2016, devido a Operação Águas de Prata;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso n. TC/PAC0426/2014, firmado entre o Município de Orleans e a Fundação Nacional de Saúde; e

CONSIDERANDO a importância da transparência e isonomia no Serviço Público.

DECRETA:
Art.1º Fica Designado o ENGENHEIRO CIVIL, Gabriel Gavião Mendes CREA/SC 128.226-6, em substituição a Engª Micheline Berger, para atuar como Fiscal da obra de Implantação e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, executada pela empresa BRAMAC Construções Eirelli EPP, contrato n. 143/2015, e os funcionários do SAMAE – JOSÉ HERVAL SOARES E VALDEMIR BUSSULO, para em conjunto com o Engenheiro Civil, Gabriel Gavião Mendes, acompanhar diariamente as obras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o DECRETO MUNICIPAL Nº 4.504, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Orleans/SC, 26 de abril de 2022; 138 anos da Fundação e 108 anos da Emancipação Político-administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios -DOM(SC).

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário de Administração

DECRETO N. 5.247 DE 29 DE ABRIL DE 2022 "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 3887864

DECRETO N. 5.247 DE 29 DE ABRIL DE 2022

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 3.055, de 22 de dezembro de 2021
DECRETA:
ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

06.001	SDECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1.004	Aquisição de Terreno, Construção, ampliação e reforma da rede física – Ensino Fundamental	
F. R.	0.1.01.0001 -Recursos Próprios Educação	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R$ 474.000,00

TOTAL		R$ 474.000,00

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

F. R.	0.1.01.0001 -Recursos Próprios Educação	R$ 474.000,00
TOTAL		R$ 474.000,00

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 29 de abril de 2022, 138 anos da Fundação e 108 anos de Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário da Administração

DECRETO N. 5.250 DE 04 DE MAIO DE 2022 "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR

Publicação Nº 3887872

DECRETO N. 5.250 DE 04 DE MAIO DE 2022

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR."
JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 3.055, de 22 de dezembro de 2021.
DECRETA:
ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

02.002	GABINETE DO PREFEITO/DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
2.004	Manutenção do Departamento de Esporte	
F.R	0.3.00.0000 Recursos ordinários	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R$ 184.902,16
Total		R$ 184.902,16

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o superávit financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso:

F.R	0.3.00.0000 Recursos ordinários	R$ 184.902,16
TOTAL		R$ 184.902,16

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 04 de maio de 2022, 138 anos da Fundação e 108 anos da Emancipação Político -administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário de Administração

DECRETO N. 5.252 DE 05 DE MAIO DE 2022 "DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO SUPLENTE NA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS

Publicação Nº 3887873

DECRETO N. 5.252 DE 05 DE MAIO DE 2022
"DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO SUPLENTE NA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS".
JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 88, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal n. 2.507, de 13 de agosto de 2013, e
CONSIDERANDO determinação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Diretoria de Informações Estratégicas — DIE, por meio

do Ofício TCE/DIE n.
6.033/2022, e
CONSIDERANDO o disposto no 512, do Art. 17 da Instrução Normativa N.TC28/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor efetivo, RODRIGO BUSSULO NUNES, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, desde 2000, para atuar como Suplente, junto a Coordenadoria Municipal de Controle Interno deste Município.
Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário,
Orleans/SC, em 05 de maio de 2022; 138 anos da Fundação e 108 anos da Emancipação Político - administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal da Administração, aos cinco dias do mês de maio, do ano de dois e vinte dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM-SC.

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário da Administração

DECRETO N. 5.253 DE 09 DE MAIO DE 2022 "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Publicação Nº 3887883

DECRETO N. 5.253 DE 09 DE MAIO DE 2022

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR."
JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 3.055, de 22 de dezembro de 2021.
DECRETA:
ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
2.016	Auxílio Financeiro Transporte Escolar Universitário	
F.R	0.3.00.0000 - Recursos ordinários	
3.3.50.00	Transferências e Instituições Privadas sem fins lucrativos	R$ 60.000,00
Total		R$ 60.000,00

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o superávit financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso:

F.R	0.3.00.0000 - Recursos ordinários	R$ 60.000,00
TOTAL		R$ 60.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 09 de maio de 2022, 138 anos da Fundação e 108 anos da Emancipação Político -administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário de Administração

DECRETO N. 5.254 DE 09 DE MAIO DE 2022 "ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3887891

DECRETO N° 5.224, DE 18 DE MARÇO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA TRATAR DOS EVENTOS ALUSIVOS À SEMANA CULTURAL DE ORLEANS 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, usando das suas atribuições conferidas pelo Art. 88, Item VIII, da Lei Orgânica do Município de Orleans,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros listados, a fim de integrar a comissão responsável para tratar dos eventos alusivos à Semana Cultural de Orleans 2022, ficando assim composta:

1. Secretaria Municipal de Administração
Marcos Ricardo Martins
Giani Cechinel Loli Fontanella

2. Secretaria Municipal de Agricultura
Luiz Cristóvão Crocetta

3. Secretaria Municipal de Educação
Maira Regina Luiz

4. Secretaria Municipal de Infraestrutura
Eloir Fraga

5. Departamento de Cultura
Andréa Andrade Alves Debiasi

6. Departamento de Turismo
Leomar Brugnara

7. Gabinete do Prefeito
Débora de Oliveira Legnani

8. Conselho Municipal de Política Cultural
Daniel Debiasi Cascaes
Fabíola Caetano Matheus Jung
Fernando Mason
Gustavo Cechinel da Silva
Mônica Salvador Zomer
Suelen Martins Coelho

9. Associação Empresarial de Orleans - Acio
Ítalo José Zomer
10. Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL
Marcelo Andrade Dalazen

Art. 2º A Comissão nomeada deverá planejar, organizar, coordenar e executar todas as ações necessárias à realização do evento programado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans (SC), 18 de março de 2022; 138 anos da Fundação e 108 anos da Emancipação Político-Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos dezoito dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (SC).

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário de Administração

DECRETO N. 5.255 DE 09 DE MAIO DE 2022 "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 3887892

DECRETO N° 5.225, DE 18 DE MARÇO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, usando das suas atribuições conferidas pelo Art. 88, Item VIII, da Lei Orgânica do Município de Orleans,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural, a fim de integrar a comissão responsável pela elaboração do projeto de trabalho para atualização do Plano Municipal de Cultura, ficando assim composta:

Andréa Andrade Alves Debiasi
Antônio Dias André
Fernando Mason
Giani Cechinel Loli Fontanella
Karla Pickler Cunha
Murilo Debiasi Ferrareis
Suelen Martins Coelho

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans (SC), 18 de março de 2022; 138 anos da Fundação e 108 anos da Emancipação Político-Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos dezoito dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (SC).

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário de Administração

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 93/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3888499

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03C96612F5E43094231E28A2BAD876E0A2BF321D

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 93/2022.
MOTIVO: Alteração na data de recebimento de envelopes e abertura da licitação. Erro no edital.
PROCESSO Nº 93/2022
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 30/2022
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DE REDES EM FIBRA ÓPTICA, COM SUPORTE IN LOCO, EQUIPAMENTOS EM COMODATO E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 24/05/2022 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 25/05/2022, às 14h00min
ESTE PROCESSO É PAUTADO PELA REGRA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA).
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 10 de Maio de 2022
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal
Código registro TCE: 03C96612F5E43094231E28A2BAD876E0A2BF321D

PORTARIA 09 2022 SAMAE

Publicação Nº 3887470

TERMO DE PRORROGAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 01/2018 DO SAMAE DE ORLEANS-SC

PORTARIA – 09/2022 Orleans-SC., 10 de maio de 2022.

O Sr. FÁBIO ECHELI BETT, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans - SC, nomeado pela Portaria nº 017/2017 de 02/01/2017, no uso de suas atribuições, de acordo com o anexo IX do Plano de Cargos e Salários, aprovado pela lei nº 1786 de 25/11/2003,
RESOLVE
1 – Prorrogar por 02 anos a validade do Concurso Público nº 01/2018, homologado em 25 de setembro de 2018, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, ficando o Concurso Público nº 01/2018 tendo validade até 02/05/2024.
2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO ECHELI BETT
Diretor do SAMAE

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PROCESSO 223/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3887865

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021
ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 163/2021
EMPRESA: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço dos seguintes itens:

Item 11- BATATA INGLESA LISA, FIRME E LAVADA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EMBALAGEM DE 10 KG TIPO REDE. – R$ 4,97

Item 25 - CARNE DE FRANGO PEITO - CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 1 KG SEM CRISTAIS DE GELO E SEM SINAL DE DESCONGELAMENTO. EMBALAGENS – DEVE ESTAR INTACTA. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PROTEGIDO POR PAPELÃO. – R$ 19,58

Item 35 – EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO. EMBALAGEM 350 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES - PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO 9 MESES. – R$ 1,93

Item 39 – FARINHA DE TRIGO CARACTERÍSTICA TÉCNICAS - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGENS 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 1 MÊS. - R$ 5,68

Item 49 – LEITE LONGA VIDA ZERO LACTOSE LEITE INTEGRAL UHT PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TETRA PACK DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE - MÍNIMO DE 120 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO - MÁXIMO DE 30 DIAS. - R$ 5,79

Item 57 – MANTEIGA COM SAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM 200G, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS, EMBALAGENS RETANGULARES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 4 MESES. - R$ 49,50

Item 60 – MISTURA PARA MINGAU MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABORES BAUNILHA, BANANA E AVEIA. TIPO CREMOGEMAINGREDIENTES: AMIDO DE MILHO SABORES: TRADICIONAL, AVEIA E BANANA. EMBALAGEM: CAIXAS DE 200G. - R$ 7,63

Item 72 – QUEIJO MOZARELA QUEIJO TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, NÃO FATIADO, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE NO MÍNIMO 2 KG. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE INSPEÇÃO. - R$ 41,47

Item 73 – QUEIJO MOZARELA FATIADO QUEIJO TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS INTERFOLHADAS EM TORNO DE 15 A 20 G CADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE INSPEÇÃO. - R$ 45,36

Orleans, 10 de Maio de 2022
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 86/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3888707

REVOGAÇÃO DO PROCESSO
PROCESSO Nº 86/2022
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 28/2022
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS OBEDECENDO INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO PRESENTE EDIATAL E SEUS ANEXOS.
MOTIVO: Este processo foi aberto em 26/04/2022, pela funcionária Aline Pereira Zomer, e não foi dado continuidade. O sistema tem uma ordem cronológica de datas e numerações, motivo pelo qual este processo ficou fora da ordem cronológica. O processo continua aparecendo no portal da transparência, causando assim um transtorno, pois interessados buscam informações a respeito do mesmo. Há necessidade de revisão dos itens do referido processo, motivo pelo qual o mesmo deve ser revogado, sendo lançado novo certame. Importante salientar que o processo somente foi lançado no sistema, não havendo processo físico.
Orleans - SC, 10 de Maio de 2022
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

PL_064_DL_024_ALUGUEL SOCIAL

Publicação Nº 3890330

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D7BEACCFA8CDB1EC35B582DB871AF7EE1965F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 024/2022

O Prefeito Municipal de Otacílio Costa torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, para a locação de imóvel de propriedade da Sra. Lucia de Fátima Santos Coelho, com a finalidade de aluguel social destinado à beneficiária Cerly Wanderleia Santos da Costa. Valor mensal do aluguel: R$ 400,00 (quatrocentos reais). A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos ou representações. Otacílio Costa/SC, 10 de maio de 2022. Fabiano Baldessar de Souza, Prefeito Municipal.

PL_065_DL_025_ALUGUEL SOCIAL

Publicação Nº 3890405

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B0B6868C17BEBFB63DCBDB4DB67DE083E3E8ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 025/2022

O Prefeito Municipal de Otacílio Costa torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, para a locação de imóvel de propriedade d do Sr. Pedro Nicolau Antunes, com a finalidade de aluguel social destinado à beneficiária Angélica Aparecida de Andrade. Valor mensal do aluguel: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos ou representações. Otacílio Costa/SC, 10 de maio de 2022. Fabiano Baldessar de Souza, Prefeito Municipal.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

PORTARIA 15/2022

Publicação Nº 3889863

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

SANTA CATARINA

PORTARIA N° 15/2022

Nomeia ERNANI LUZ JUNIOR, OAB/SC 17792 para exercer o cargo de Assessor Jurídico do Instituto de Previdência do Município de Otacílio Costa – IPAM

A Superintendente do **IPAM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**, Estado de Santa Catarina, **designada para exercer as atribuições do cargo de Superintendente**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, parágrafo 3º da Lei Complementar 81/2005.

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR ERNANI LUZ JUNIOR, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA** do Município de Otacílio Costa – IPAM, de acordo com o artigo 54, V da Lei nº 81/2005, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa, 10 de maio de 2022.

KELLI CRISTINA GRANEMANN FLORIANI CONSTANTE

SUPERINTENTE DO IPAM

AVENIDA OLINKRAFT, 53 – CENTRO COMERCIAL PINHEIROS – OTACÍLIO COSTA – SANTA CATARINA – CNPJ 00898.427/0001-59 TEL. (49)32750846

PORTARIA 16/2022

Publicação Nº 3889886

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

SANTA CATARINA

PORTARIA N° 16/2022

EXONERA do cargo de Tesoureira do Instituto de Previdência do Município de Otacílio Costa – IPAM SANDRA APARECIDA DE SOUZA

O Presidente do **IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 da Lei complementar 81/2005.

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar SANDRA APARECIDA DE SOUZA**, DO CARGO DE TESOUREIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA – IPAM, de acordo com o artigo 54, I da Lei nº 81/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 11 de Maio de 2022.

SERGIO FERNANDO KUSTER

PRESIDENTE DO IPAM

AVENIDA OLINKRAFT, 53 – CENTRO ADMINISTRATIVO – OTACÍLIO COSTA – SANTA CATARINA – CNPJ 00898.427/0001-59 TEL. (49)32750846

Ouro

Prefeitura

CONTRATO Nº 041

Publicação Nº 3888139

Processo Licitatório n. 0030/2022
Modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. 0003/2022
CONTRATO N. 041/2022
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
Objeto: Credenciamento de unidades hospitalares para realização de cirurgias eletivas.
Valor do Contrato: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Vigência: A partir de 12/05/2022 até 31/12/2022.
Data de assinatura: 10/05/2022.

IN Nº 0003/2022 SÃO FRANCISCO

Publicação Nº 3888133

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N 0030/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 0003/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO
Contratado: BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL.
Objeto: Credenciamento de unidades hospitalares para realização de cirurgias eletivas. Compreendem a realização do ato cirúrgico, com honorários médicos, anestesia e despesas hospitalares (incluindo o material) e também será pago o valor de 100,00 para consulta pré-cirúrgica.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93. Vigência: 12/05/2022 até 31/12/2022. Ouro, 10/05/2022, Gabriela Minks Lopes Duarte, Secretária Municipal da Saúde.

PR. Nº 0029/2022

Publicação Nº 3889377

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6BC2898F8A8E095F4949CD80C046955E8FACB937

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0029/2022

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 25/05/2022, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0050/2022, na modalidade Pregão na forma Eletrônica N. 0029/2022, do tipo menor preço por item, com entrega imediata. Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo de passeio 0 km, com assistência técnica durante o período de garantia, conforme descrito no anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 10/05/2022. Rafael Bof, Diretor Municipal da Assistência Social.
Registro no TCE: 6BC2898F8A8E095F4949CD80C046955E8FACB937

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2022

Publicação Nº 3890522

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F3CFFED7F363C1561E2596283AA04BCF359C8B72

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2022
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2022

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de Serviços Técnicos e Especializados na Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças componentes e materiais originais ou genuínas, mais MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA da parte elétrica em geral e ar-condicionado, destinados a manutenção de veículos e maquinas conforme anexo, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior para as peças e no valor da hora de mão de obra técnica estimado em cada lote, conforme edital do anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 80h30min dia 24 de maio de 2022. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 08h40min dia 24 de maio de 2022. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 11 de maio de 2022. Moacir Mottin Prefeito Municipal.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2022

Publicação Nº 3890563

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C710F66E47BC7D0ABA57AC41F58754D0925DDF79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2022
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2022

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de forma parcelada de tubos de concreto para a secretaria de infra estrutura do Município de Ouro Verde/ SC, conforme edital do anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 08h30min dia 25 de maio de 2022. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 08h40min dia 25 de maio de 2022. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 11 de maio de 2022. Moacir Mottin Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO DATA ABERTURA PROPOSTAS CP 001-2022 PL 030-2022

Publicação Nº 3888485

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

ATA DA SESSÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ACESSO DE LINHA PAVÃO, ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O TRECHO DA ESTACA 00 ATÉ A ESTACA 230, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

Ás treze horas e quinze minutos do dia dez do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois reuniram-se Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 003/2022 de 5 de janeiro de 2022 sob a Presidência do Senhor Renan Vizzoto e os membros, Bibiane Brock Ferreira e Amaurí José Auziliero, realizou-se apresentação do Parecer Jurídico e Decisão do Prefeito Municipal quanto ao Recuso apresentando no presente Processo Licitatório. A decisão do Prefeito Municipal é pela manutenção da inabilitação da empresa GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. Com isso, fica marcado para a data de 11/05/2022, às 08horas e 30minutos a abertura do envolope das propostas das empresas consideradas Habilitadas. Nada mais a constar encera-se a presente ata que após assinada será publicada no DOM(Diário Oficial dos Municípios) e no Site do Município www.paial.sc.gov.br.

Renan Vizzoto Amaurí José Auziliero
Presidente Membro

Bibiane Brock Ferreira
Membro

ATA DE RECEBIMENTO DE CONTRARRAZOES CP 001-2022 PL 030-2022

Publicação Nº 3888119

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DAS CONTRARRAZÕES EM RECURSO ADMINISTRATIVO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ACESSO DE LINHA PAVÃO, ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O TRECHO DA ESTACA 00 ATÉ A ESTACA 230, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

Ás oito horas e vinte e três minutos do dia dez do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois reuniram-se Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 003/2022 de 5 de janeiro de 2022 sob a Presidência do Senhor Renan Vizzoto e os membros, Bibiane Brock Ferreira e Amaurí José Auziliero, realizou-se o recebimento das contrarrazões em recurso administrativo apresentado pela empresa CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA LTDA. Recebido as contrarrazões, encaminha-se o processo ao setor Jurídico e ao Prefeito Municipal para parecer e despacho conclusivo. Nada mais a constar encera-se a presente ata que após assinada será publicada no DOM(Diário Oficial dos Municípios) e no Site do Município www.paial.sc.gov.br.

Renan Vizzoto Amaurí José Auziliero
Presidente Membro

Bibiane Brock Ferreira
Membro

DECISÃO PREFEITO PL 030/2022 CONCORRÊNCIA 001/2022 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Publicação Nº 3888460

DECISÃO

NÉVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no que diz respeito ao recebimento de recurso administrativo por parte da empresa GETTEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, diante sua inabilitação na fase de

habilitação dos autos da Concorrência Pública 001/2022, DECIDO:

Solicitado Parecer Jurídico o mesmo assim se manifestou:

"Apresenta-se para Parecer Jurídico, Recurso interposto pela empresa GETTEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI quanto a sua inabilitação nos autos da Concorrência Público 001/2022 que tem como objeto a pavimentação asfáltica de trecho de estrada vicinal no Município de Paial.
A empresa recorrente insurge-se contra sua inabilitação afirmando preencher todos os requisitos de habilitação, em especial, os que deram ensejo a sua inabilitação por parte da Comissão de Licitações.
Ocorre que a empresa fora inabilitada por não cumprir o disposto na alínea "a" do item 7.1.3 do Edital que trata a respeito da qualificação econômica o qual, em específico trata a respeito da exigência do balanço patrimonial e pelo descumprimento ao disposto no item 7.1.4 que trata da qualificação técnica.
Em suas razões de recurso a empresa recorrente afirma estar de acordo com a legislação em vigor considerando que o recibo de entrega do balanço patrimonial no formato eletrônico SPED supre todas as exigências requisitadas.

Em parte, assiste razão ao recorrente uma vez que o sistema SPED realmente desobriga a apresentação dos documentos assinados uma vez que já apresentados perante o SPED.
Ocorre que somente com o acesso a referido sistema o Município poderia fazer a necessária conferência de tais dados, acesso esse que só é possível através de login e senha, dados estes de posse tão somente da empresa licitante.
Assim, fica impossível ao Município a conferência dos dados apresentados pela empresa recorrente.
Ainda se assim não fosse, percebe-se que parte das exigências não foi cumprida, qual seja o trecho que passo a transcrever da alínea "a.1" do item 7.1.3 do Edital: "devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado".
Em nenhum dos documentos apresentados consta o registro dos mesmos perante a Junta Comercial.
Neste sentido também se manifestou a empresa Construpav Infraestrutura Ltda em suas contrarrazões.
Assim, pela análise desta Consultoria medida que se impõe é a manutenção da inabilitação da empresa recorrente.
Ainda, no que diz respeito à qualificação técnica, de suma importância considerar os fundamentos trazidos em contrarrazões pela empresa Construpav Infraestrutura Ltda.
Conforme bem exposto, a qualificação técnica deve ser comprovada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica de todos os itens que compõe a realização da obra propriamente dita, o que, de fato, não ocorreu por parte da empresa recorrente.
Assim, de suma importância salientar que o Edital é claro e vincula todos os licitantes, devendo ser cumprido à risca, não podendo, por óbvio, a administração exigir algo além do que fora disposto no termo editalício e, muito menos, deixar de exigir que seus requisitos sejam fielmente cumpridos.

Sobre o tema assevera José dos Santos Carvalho Filho:
"A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial."
Ante todo o exposto, esta Consultoria se manifesta no sentido de que o recurso da empresa GETTEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI deve ser recebido, pois tempestivo, porém, no mérito, deve ser declarado improcedente, mantendo-se a sua inabilitação para fase de abertura de propostas da Concorrência 001/2022 do Município de Paial."

Assim, adoto como forma de decidir o Parecer Jurídico emitido e decido pela manutenção da inabilitação da empresa GETTEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Intime-se!
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial em 10 de Maio de 2022.

NÉVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

PROCESSO 063-2022 DL 038-2022 AQUISIÇÃO DE PEÇA CAMINHÃO VOLKS MCO 4G95

Publicação Nº 3887859

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29B3E97D447D940161173FBE78998C860079BB4B

PROCESSO DE LICITAÇAO Nº 063/2022
EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público do Município de PAIAL/SC, Dispensa a licitação, com fundamentos no Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, C/C Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIAL – SC
CONTRATADA: IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ nº 05.346.235/0001-53

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES VOLKS, MODELO 26220, PLACA 4G95, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PAIAL-SC.
Justificativa: Anexo no Ato de dispensa 038/2022.

VALOR: R$ 6.460,00(seis mil e quatrocentos e sessenta reais).
Paial, 10 de maio de 2022.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

PROCESSO 064-2022 DL 039-2022 AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS

Publicação Nº 3888099

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3716396CECEA2D828F9AFA5D4B5EF2228AFCFC3C

PROCESSO DE LICITAÇAO Nº 064/2022
EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público do Município de PAIAL/SC, Dispensa a licitação, com fundamentos no Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, C/C Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIAL – SC
CONTRATADA: SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP
CNPJ nº 05.346.235/0001-53

Objeto: AQUISIÇÃO DE 20 CONJUNTOS DE LIXEIRAS MONOBLOCO 02 CAIXAS, EM PLÁSTICO VAZADO CAPACIDADE DE 80 L DE CORES VARIADAS, COM SUPORTE EM AÇO PARA FIXAÇÃO NO CHÃO, PARA SEREM FIXADAS EM LOCAIS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PAIAL-SC.
Justificativa: Anexo no Ato de dispensa 064/2022.
VALOR: R$ 8.600,00(oito mil e seiscentos reais).
Paial, 10 de maio de 2022.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 96/2022 - PP 81/2021

Publicação Nº 3889054

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63540D8929CA94DCAD80FA03EF28A5E3170CEABD

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 97/2022
Termo de Aditamento –PRORROGAÇÃO
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 196/2021, firmado em 17/05/2021, com a empresa ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado até 16/05/2023 o prazo contratual conforme disposto na Cláusula Décima Segunda do Contrato de Prestação de Serviços n.º 196/2021. CLÁUSULA II – O presente termo aditivo passa a ter vigência a partir de 17/05/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL n.º 81/2021.
DATA: 04/05/2022.
Signatários: pela Contratante,
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração
Pela Contratada,
ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA.

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 103/2022 - TP 335/2021

Publicação Nº 3890530

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EFC08A5FD76F706CB224A3EECC4D44A1CC93B599

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 103/2022
Termo de Aditamento – Acréscimo
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 42/2022, firmado em 11/03/2022, com a empresa HEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica acrescido o valor de R$ 21.305,20 (vinte e um mil trezentos e cinco reais e vinte centavos), no percentual de 8,095% do valor do contrato n.º 42/2022, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO Tomada de Preços n.º 335/2021.
DATA: 09/05/2022.
Signatários: pela Contratante,
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 090082-3
VANESSA ARIADNE MORAIS
Engenheira Civil - Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 181424-1
Pela Contratada,
HEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI.

PORTARIA 33/2022

Publicação Nº 3890338

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 33 DE 10 DE MAIO DE 2022.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

No aguardo de resposta da Delegacia de Polícia de Palhoça sobre Inquérito aberto referente ao Registro 0770275/2021-BO-00005.2021.0004725,

Resolve:

Art. 1º – Suspender os prazos da Sindicância Investigatória 3775/2022 até o retorno das Investigações da Polícia civil.

Art. 2º – A portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2205/2022

Publicação Nº 3889550

PORTARIA Nº. 2205/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade ao servidor conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
402032-9	Barbara Santos Sakr	80%	05/05/2022
3764113-3	Bibiane Cristine Mikulski	60%	10/05/2022
251746-4	Celiza Enya Horino Isoppo	80%	03/05/2022
3765054-1	Natalia de Oliveira Bonotto	30%	02/05/2022

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2206/2022

Publicação Nº 3890096

PORTARIA Nº. 2206/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 09 de maio de 2022.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
802279-2	Andreza Demetrio	R$ 250,00
3746061-1	Bianca de Bortoli	R$ 500,00
3761968-1	Heloiza Ghizoni	R$ 500,00
3763673-2	Renan Ruben Albuquerque Leite	R$ 250,00

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2207/2022

Publicação Nº 3890100

PORTARIA Nº. 2207/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 1863 de 18 de abril de 2022, que Contratou a servidora DANIELLE DA SILVA SOUSA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente à disciplina que deverá ser Língua Portuguesa, e não como consta na referida Portaria.

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2208/2022

Publicação Nº 3890101

PORTARIA Nº. 2208/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) FRANCYELLE ELIETE ESPINDOLA, Matricula nº 3761346-2, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para o CAIC da Secretaria de Educação, a contar de 04/05/2022.

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2209/2022

Publicação Nº 3889558

PORTARIA Nº. 2209/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 09 de maio de 2022.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
100497-4	Dayane Cristina de Oliveira	R$ 400,00	R$ 800,00
3763502-1	Grasiela da Cruz Soares	R$ 400,00	R$ 800,00
3763380-1	Sonia Priscila Fernandes Santiago	R$ 400,00	R$ 800,00
3761189-2	Tamara Cristina Clasen	R$ 400,00	R$ 800,00

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2210/2022

Publicação Nº 3889573

PORTARIA Nº. 2210/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade aos servidores conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor em 01 de maio de 2022.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE	PARA
3745075-1	Aline Mello Aguiar	R$ 794,00	R$ 986,00

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2211/2022

Publicação Nº 3889836

PORTARIA Nº. 2211/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA CAROLINA FERNANDES LEONARDO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Inês Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 11/05/2022 a 14/12/2022.

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2212/2022

Publicação Nº 3890103

PORTARIA Nº. 2212/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LUIZ CLAUDIO VALGAS MARTINS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 009/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Informática de Sala, no (a) EB Prefeito Neri Brasiliano Martins, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação,

da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 11/05/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2213/2022

Publicação Nº 3889839

PORTARIA Nº. 2213/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JULIANA MASSIGNANI JACQUES, titular do cargo de Enfermeiro, Matricula nº. 3764335-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 12/05/2022.

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2214/2022

Publicação Nº 3889840

PORTARIA Nº. 2214/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CAROLINA ORTIZ, titular do cargo de Psicólogo, Matricula nº. 3763459-2 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/05/2022.

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2215/2022

Publicação Nº 3890104

PORTARIA Nº. 2215/2022.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JONATHAN MEDEIROS DA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SESP/2022, para ocupar o cargo de Motorista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/05/2022 a 10/05/2023.

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2216/2022

Publicação Nº 3890106

PORTARIA Nº. 2216/2022.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NILSON DA CUNHA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SMA/2022, para ocupar o cargo de Motorista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/05/2022 a 10/05/2023.

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2217/2022

Publicação Nº 3889843

PORTARIA Nº. 2217/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ALISSON DE ALMEIDA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 008/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) EBM Palhoça, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/05/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2218/2022

Publicação Nº 3889845

PORTARIA Nº. 2218/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARISTELA BURIGO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 009/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, no (a) EBM Palhoça, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/05/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2219/2022

Publicação Nº 3889846

PORTARIA Nº. 2219/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ISADORA GOULART MANGONOTTI, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, no (a) EB Professor Guilherme Wiethorn Filho, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/05/2022 a 14/12/2022, face ao impedimento da titular Luiz Felipe Zimmermann, que se encontra LPAP.

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2220/2022

Publicação Nº 3889849

PORTARIA Nº. 2220/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARCIO MURILO DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 009/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, no (a) EB Professor Guilherme Wiethorn Filho, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/05/2022 a 14/12/2022. Transitória.

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2221/2022

Publicação Nº 3889574

PORTARIA Nº. 2221/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0885 de 18 de fevereiro de 2022, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado da servidora ARIANY PEREIRA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/05/2022 a 31/05/2022.

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2222/2022

Publicação Nº 3889576

PORTARIA Nº. 2222/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1859 de 18 de abril de 2022, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado da servidora JULIANA DE SOUZA COSTA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/05/2022 a 23/05/2022.

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2223/2022

Publicação Nº 3889578

PORTARIA Nº. 2223/2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER TELETRABALHO para FERNANDO MEYER MARTINS, matrícula nº. 3764550-1, titular do cargo de Técnico em Agrimensura, do

Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2.799 de 22 de março de 2021 e memorando nº. 37.971/2022, pelo período de 09/05/2022 a 09/06/2022.

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2224/2022

Publicação Nº 3889581

PORTARIA Nº. 2224/2022.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica designado os seguintes servidores para compor a Comissão de Seleção e Julgamento para celebração de parceria que tem por objeto atividades relacionadas à Assistência Social de Palhoça:

I - Priscila Cardoso, Gerente do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
II - Juliana Vieira da Silva, Assistente Social;
III - Jucélia Oliveira Schneider, Gerente Especial da Média Complexidade.

Artigo 2º - São atribuições da Comissão de Seleção e Julgamento processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto nº. 2.282/2017, relacionados atividade de Assistência Social.

Artigo 3º - A comissão também ficará responsável pelo julgamento de eventuais credenciamentos realizados com base na Lei nº. 12.019/2014 e Decreto nº. 2.282/2017.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor em 09/05/2022, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2225/2022

Publicação Nº 3889851

PORTARIA Nº. 2225/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, LEANDRO LUIZ RODRIGUES, Matrícula nº. 3763923-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/05/2022.

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2226/2022

Publicação Nº 3889584

PORTARIA Nº. 2226/2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1795 de 13 de abril de 2022, que Prorrogou Teletrabalho do servidor JOSE PAULO MATOS DE CARVALHO, titular do cargo de Técnico em Agrimensura, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 15/05/2022 a 15/07/2022.

Palhoça, SC, em, 10 de maio de 2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2227/2022

Publicação Nº 3889586

PORTARIA Nº. 2227/2022.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDRE LUIS MORAES DO NASCIMENTO, matrícula nº. 300256-1, titular do cargo de Procurador, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 10/04/2002 a 10/04/2007, por 01 (um) mês com efeitos a contar de 01/06/2022 a 01/07/2022.

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.
LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2228/2022

Publicação Nº 3889591

PORTARIA Nº. 2228/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EUNICE LUZ DOS SANTOS, matrícula nº. 400031-1, titular do cargo de Agente de Saúde Pública, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 11/05/2012 a 11/05/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 10/05/2022 a 10/06/2022.

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2229/2022

Publicação Nº 3889593

PORTARIA Nº. 2229/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CAMILLA MARTINS, matrícula nº. 3745595-2, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 13/04/2015 a 16/11/2021, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 13/05/2022 a 13/06/2022.

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2230/2022

Publicação Nº 3889595

PORTARIA Nº. 2230/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDREIA SILVEIRA RODRIGUES, matrícula nº. 121586-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 28/03/2009 a 28/03/2014, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 10/05/2022 a 10/06/2022.

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2231/2022

Publicação Nº 3889598

PORTARIA Nº. 2231/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CATIA REGINA STAHELIN, matrícula nº. 801042-1, titular do cargo de Supervisor Escolar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 22/03/2009 a 22/03/2014, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 14/06/2022 a 14/07/2022.

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2232/2022

Publicação Nº 3890108

PORTARIA Nº. 2232/2022.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, KAUANY NUNIS ISIDORO, estudante regularmente matriculada no Curso de Direito, da UNISUL, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 16/05/2022 a 16/05/2023, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na Procuradoria Geral do Município.

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2233/2022

Publicação Nº 3889600

PORTARIA Nº. 2233/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 1943 de 20 de abril de 2022, que Retificou Averbação Tempo de Serviço para o servidor LUIZ NAZARENO BOEMER, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2234/2022

Publicação Nº 3890109

PORTARIA Nº. 2234/2022.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NORBERTO JOÃO, matrícula nº. 500232-3, titular do cargo Motorista, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 28/04/2005 a 28/04/2010 por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 09/05/2022 a 09/07/2022.

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2235/2022

Publicação Nº 3890110

PORTARIA Nº. 2235/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EVELYNE JUNCKES JACQUES, matrícula nº. 100628-2 titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 18/09/2013 a 18/09/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 09/05/2022 a 09/06/2022.

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2236/2022

Publicação Nº 3890111

PORTARIA Nº. 2236/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA APARECIDA DA SILVA III, matrícula nº. 400225-1, titular do cargo de Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/09/2013 a 26/12/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 15/06/2022 a 15/07/2022.

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2237/2022

Publicação Nº 3889604

PORTARIA Nº. 2237/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 1220 de 01 de março de 2017, que Averbou Tempo de Serviço do servidor LUIZ NAZARENO BOEMER, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período contribuiu pelo INSS totalizando 08 (oito) anos e 11 (onze) meses, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2238/2022

Publicação Nº 3890113

PORTARIA Nº. 2238/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FABRICIA MARIA GOMES CARDOSO, matrícula nº. 401046-1, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 04/10/2015 a 04/10/2020, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 16/05/2022 a 16/06/2022.

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2239/2022

Publicação Nº 3890118

PORTARIA Nº. 2239/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA APARECIDA SOARES, matrícula nº. 401520-3, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 07/11/2016 a 01/02/2022, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar 01/06/2022 a 01/08/2022.

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2240/2022

Publicação Nº 3890123

PORTARIA Nº. 2240/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALTENISE AGOSTINHO DE SOUZA, matrícula nº. 401785-3, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 13/09/2012 a 13/09/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 01/06/2022 a 01/07/2022.

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2241/2022

Publicação Nº 3890128

PORTARIA Nº. 2241/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1731 de 08 de abril de 2022, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado do servidor RODRIGO WERLICH, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 28/04/2022 a 14/12/2022, face a titular Douglas Ruhland que se encontra em PA.

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2242/2022

Publicação Nº 3890135

PORTARIA Nº. 2242/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR ROSICLEI KORPALKI DAS NEVES, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº. 402352-2 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/05/2022.

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2243/2022

Publicação Nº 3890141

PORTARIA Nº. 2243/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 09 de maio de 2022.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
3745384-1	Anny Caroliny Vieira Isoppo	R$ 748,11

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2244/2022

Publicação Nº 3890262

PORTARIA Nº. 2244/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade ao funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 55, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 10 de maio de 2022.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
3763235-2	Sergio Ricardo de Brito	R$ 200,00

Palhoça, SC, em 10 de maio de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 090/2022

Publicação Nº 3888775

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços nº 90/2022
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para reformas de acessibilidade no Centro de Educação Infantil CAIC, situado na Rua Maria Teodora Haeming, 48 - Passa Vinte - Palhoça/SC.
Empresa vencedora: MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA
Valor: R$38.515,94
Palhoça, 10 de maio de 2022
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 48/2022

Publicação Nº 3889188

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 0048, 06 DE MAIO DE 2022

Suspende descanso semanal e convoca servidores

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;

Considerando a Resolução Administrativa n. 001/2021;

Considerando as necessidades de revisão e manutenção dos pontos de rede lógica do prédio, seguindo a garantia estendida dos equipamentos Furukawa;

Considerando a solicitação da fabricante Furukawa em realizar o devido serviço citado acima, este arcado totalmente pelo solicitante; e

Considerando a necessidade do acompanhamento dos serviços; resolve,

SUSPENDER E CONVOCAR:

Art. 1º Fica suspenso o descanso semanal de sábado, e assim, ficam convocados os servidores **JEAN PIERRE PATZLAFF, DOUGLAS MOREIRA e NEIDLEN HOHENSEE HENRIQUE BOSSOLAN**, no dia 07 de Maio de 2022, para acompanhar e dar o devido suporte ao serviço de revisão e manutenção dos pontos de rede lógica do prédio sede da Câmara Municipal.

Art. 2º O descanso semanal suspenso no art. 1º desta Portaria poderá ser gozado pelos servidores mencionados em momento oportuno, com a devida anuência da Direção Geral ou Presidência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

Rua Joci José Martins, 101 - CEP: 88132-901, Loteamento Pagani, Palhoça/SC

Fone: +55 (48) 99188-3981 +55 (48) 3242-1501 - E-mail: camarapalhoca@cmp.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Joel Filipe Gaspar (056.***.***-83)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmp.sc.gov.br/cer e informe o código: 220506180013B1C11

PORTARIA 49/2022

Publicação Nº 3889193

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 0049, 06 DE MAIO DE 2022

Concede férias a pedido para a servidora Pamela Pereira Martins

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;

Considerando a Portaria n. 0025/2022 que concedeu férias para a servidora, bem como, considerando a Portaria n. 0028/2022, que suspendeu as férias concedidas, resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Fica concedido férias, no período compreendido entre os dias *09 de Maio de 2022 e 24 de Maio de 2021*, inclusive, para a servidora **PAMELA PEREIRA MARTINS,** conforme requerido por esta.

Art. 2º Havendo necessidade, e/ou para o bom funcionamento do Poder Legislativo, o Presidente poderá convocar a servidora para retornar ao trabalho antes da data final das férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

Rua Joci José Martins, 101 - CEP: 88132-901, Loteamento Pagani, Palhoça/SC

Fone: +55 (48) 99188-3981 +55 (48) 3242-1501 - E-mail: camarapalhoca@cmp.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Joel Filipe Gaspar (056.***.***-83)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmp.sc.gov.br/cer e informe o código: 220506184023A4411

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021

Publicação Nº 3889898

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71421D8E9CE29600FDA7CCF6202B9B75EFA78A64

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021. Pregão Presencial 218/2021
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MCA COM E ASSIST TECNICA HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente e de uso duradouro para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde e para o Programa Saúde com Agente.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 71421D8E9CE29600FDA7CCF6202B9B75EFA78A64
DATA: 10/11/2021 a 09/11/2022.

Fornecedor: 2749378 - MCA COM E ASSIST TECNICA HOSPITALAR LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
70	80120 - Ventilador pulmonar portátil, para operação contínua, ciclado a volume, para uso em pacientes adultos e pediátricos em transporte intra-hospitalar. Especificações técnicas mínimas: modalidade mínima de ventilação: controlada ou assistida/controlada a volume. volume: 100 a 2000 ml. frequência respiratória: 6 a 40 resp/min. relação i/e: 1/3 a 1:1. peep: 0 a 30 cm h2o. pressão suporte: 5 a 40 cmh2o. possibilidade de funcionamento a 100 % o2 ou mistura ar/o2 peso máximo: 5 kg. Alimentação: 127 ac, 60 hz (ou 110/220 ou comutação automática 100- 240 vac) com bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas em operação. Alarmes: audiovisual para desconexão do paciente e falha na alimentação elétrica e com possibilidade de ajuste de valores limites para os parâmetros: pressão mínima, pressão máxima e freqüência respiratória. Monitorização através de display lcd com indicação da pressão do circuito, pressão de pico, freqüência respiratória e relação i/e. Acessórios inclusos: 03 traquéia circuitos pacientes completos (com válvulas e sensor de fluxo se aplicável). 01 mangueira de o2. 01 bolsa para transporte. Manuais: 02 cópias do manual de operação Garantia: 12 (doze) meses a contar da data de aceite definitivo dos equipamentos.	UN	0,	R$31.990,00	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021

Publicação Nº 3889909

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71421D8E9CE29600FDA7CCF6202B9B75EFA78A64

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021. Pregão Presencial 218/2021
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: OLIMEDIC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente e de uso duradouro para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde e para o Programa Saúde com Agente.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 71421D8E9CE29600FDA7CCF6202B9B75EFA78A64
DATA: 10/11/2021 a 09/11/2022.

Fornecedor: 3544885 - OLIMEDIC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
40	63536 - Foco de luz clínico e ginecológico, com haste superior flexível e cromada, pedestal com haste inferior pintada, altura variável entre 90 a 150 cm, pintura em epóxi de alta resistência, base do pedestal com 04 rodízios, alimentação elétrica selecionável em 220 volts, 50/60 hz. lâmpada halógena de 12v x 20(luz branca), cabo de energia com aproximadamente 2 metros de comprimento.	UN	30,	R$267,60	R$8.028,00
43	80117 - Mesa auxiliar em aço inoxidável 304 com uma prateleira inferior, tampo superior e prateleira em aço inoxidável de 0,75 mm. Rodízios de no mínimo 2"". Medidas aproximadas 0,80 m x 0,40 m x 0,80 m (comprimento x largura x altura)	UN	38,	R$442,00	R$16.796,00
44	63543 - Mesa de exame clínico leito em estofado. Dimensões aproximadas: 1,85x0,60x0,80cm. Estrutura em tubo de aço redondo de 1"X1,20m, pintado em esmalte sintético, após tratamento anti-ferruginoso de 1"x 1,20m. Leito em compensado de 15mm com espuma, revestido em courvim na cor azul. Cabeçeira regulável. Pés com ponteiras de borracha.	UN	30,	R$420,00	R$12.600,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021

Publicação Nº 3889910

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71421D8E9CE29600FDA7CCF6202B9B75EFA78A64

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021. Pregão Presencial 218/2021
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente e de uso duradouro para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde e para o Programa Saúde com Agente.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 71421D8E9CE29600FDA7CCF6202B9B75EFA78A64
DATA: 10/11/2021 a 09/11/2022.

Fornecedor: 39212017 - METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
16	80111 - Cadeira para coleta de sangue estofada. Estrutura com tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó. Assento, Encosto e braço frontal estofados em espumas, revestidos em courvin na cor preta ou azul marinho, pés com ponteiras plásticas, medindo aproximadamente 65x65x100cm, com capacidade de até 150 Kg.	UN	5,	R$460,00	R$2.300,00
17	63496 - Cama hospitalar tipo FAWLER adulto, mecânica Leito Hospitalar Adulto com grades laterais em inox, com estrutura de aço inox, leito em chapa de aço articulável para movimentos, Fowler, trendelemburg e vascular. Acionamento através de três manivelas escamoteava, rodas de 4 de diâmetro, sendo 2 com freios, cabeceira e peseira removíveis, com suporte para soro, grades retráteis, cabeceira e peneiras móveis, colchão anti-mofo e bactericida, revestido em courino, na cor azul, densidade mínima 28. Capacidade mínima: 150 kg	UN	2,	R$3.989,26	R$7.978,52
20	63504 - Carro maca com altura regulável, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 1,90x0,55x0,80; Estrutura em tubo de aço de 1 1/4"x1,20mm; Leito estofado compensado de 15mm, com espuma revestido de courvim; Cabeçeira móvel; Altura do carro regulável através de uma manivela central cromada e escamoteável; Grades laterais em tubo de aço inóx de 1"x1,25mm; Suporte para soro em inóx; Rodízios de 5" sendo dois com freios em diagonais; Acabamento em pintura Epoxi, super durável, resistente.	UN	7,	R$1.782,50	R$12.477,50
31	63527 - Escadinhas 2 degraus confeccionada em estrutura tubular em aço inoxidável com piso em chapa de aço com tratamento antiferruginoso recoberto com borracha antiderrapante, pés com ponteira de borracha, dimensões aproximadas: 0,36 x 0,47 X 0,35 m.	UN	50,	R$215,00	R$10.750,00
45	63548 - Mesa para exame ginecológico, com as seguintes especificações mínimas. Construída com tubos de 1.1/4"", esmaltada, movimento de trendelemburg no leito. com gaveta para escoamento de líquidos em aço inoxidável, com um par de porta-coxas estofados. Dimensões: 1.70m comp. X 0.50m larg. X 0.80m alt. com espuma de alta densidade, revestido em corvim preto, assento fixo; encosto e apoio para pernas reclinaveis,pés com ponteiras de borracha. Gaveta para escoamento de líquidos em aço inox.	UN	14,	R$1.070,00	R$14.980,00
65	63567 - Suporte de soro de chão: Suporte de soro, confeccionado em aço inoxidável; tipo pedestal; com altura regulável e com 04 ganchos, com rodízios.Tamanho: fechado 1,20 m, aberto 2,00 m.Base em tubo de inox 304 com 5 pés. Coluna em tubo de inox 304 no Ø 25,4 mm.Haste de regulagem de altura em tubo de inox 304 com no Ø 19,05 mm. Com capacidade para 8 bolsas em 4 ganchos de inox 304 no Ø 4,76 mm. Ajuste de altura através abraçadeira com rosca (tipo mandril) em poliacetal. Modelo com cinco rodízio 2". Produto Livre de Corrosão.5 Anos de Garantia.	UN	100,	R$205,00	R$20.500,00
67	76645 - Suporte para soro de parede, confeccionado em aço inoxídavel com 4 ganchos na horizontal com aproximadamente 1,05m de comprimento, distância entre os ganchos de 10 cm. Com movimentos semicirculares (180º).	UN	30,	R$117,00	R$3.510,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021

Publicação Nº 3889914

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71421D8E9CE29600FDA7CCF6202B9B75EFA78A64

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021. Pregão Presencial 218/2021
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente e de uso duradouro para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde e para o Programa Saúde com Agente.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 71421D8E9CE29600FDA7CCF6202B9B75EFA78A64
DATA: 10/11/2021 a 09/11/2022.

Fornecedor: 39824713 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
9	80109 - Balança antropométrica, digital, adulto, capacidade 300 kg, divisões de 100g, carga mínima aprox. 2,5kg; plataforma em Acho 1020, tamanho aprox. 30x40cm, régua antropométrica com Escala de 2,00m, tapete em borracha antiderrapante, pés reguláveis em borracha sintética. Com selo de aprovação do INMETRO e selo de aferição inicial do IMPEM.	UN	8,	R$960,00	R$7.680,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021

Publicação Nº 3889919

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71421D8E9CE29600FDA7CCF6202B9B75EFA78A64

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021. Pregão Presencial 218/2021
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: YELO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente e de uso duradouro para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde e para o Programa Saúde com Agente.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 71421D8E9CE29600FDA7CCF6202B9B75EFA78A64
DATA: 10/11/2021 a 09/11/2022.

Fornecedor: 39894134 - YELO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
46	78179 - Monitor de sinais vitais automatizados: adulto, pediátrico e neonato.Ecg, oximetria / pressão arterial / temperatura / respiraçãocom as seguintes características técnicas: .FREQUÊNCIA Cardíaca na faixa de 30 e 300 batimentos por minuto..PRESSÃO Arterial não invasiva com faixa de medição de 0 a 300mmhg, pelo método oscilométrico permitindo medições manuais e automáticas com intervalos programáveis, determinando a pressão arterial sistólica, diastólica e a média..TEMPERATURA Com faixa de medição de 15 a 45 graus celsius. .RESPIRAÇÃO Por impedância transtoráxica..MONITOR Com alça para transporte, acoplada para melhor portabilidade. .TELA De cristal líquido colorida de matriz ativa de no mínimo 7" (polegadas) para melhor visualização e diferenciação dos parâmetros em todos os ângulos. .ALARMES Audíveis e visuais de todos os parâmetros. .ALIMENTAÇÃO De 100 a 240v automático. .BATERIA De alta performance de íon lítio para evitar o efeito memória, com autonomia mínima para duas horas. .MEMÓRIA Interna para armazenar no mínimo 70 horas de tendências, incluindo informações do paciente. .DETECÇÃO De pulso de marca-passo e proteção contra desfibriladores. .CONEXÃO Via usb e/ou wirelesscom os seguintes acessórios:.01 tubo extensor de pni;.01 braçadeira reutilizável adulto; pediátrica e neonatal.01 cabo extensor spo2;.01 sensor de spo2 reutilizável adulto; pediátrica e neonatal.01 sensor de temperatura.01 cabo de alimentação padrão abnt;.01 adaptador dc (18vdc,2,5 a);.01 bateria íon lítio, 01 cabo ECG, (07 derivações). Garantia de no mínimo 01 ano.	UN	4,	R$9.150,00	R$36.600,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021

Publicação Nº 3889923

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71421D8E9CE29600FDA7CCF6202B9B75EFA78A64

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021. Pregão Presencial 218/2021
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: V. S. COSTA & CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente e de uso duradouro para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde e para o Programa Saúde com Agente.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 71421D8E9CE29600FDA7CCF6202B9B75EFA78A64
DATA: 10/11/2021 a 09/11/2022.

Fornecedor: 39948714 - V. S. COSTA & CIA LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
26	63522 - Desfibrilador externo automático portátil: leve e de fácil transporte; Instruções visuais e comando de voz em português; Com 3 eletrodos, mínimo de 300 choques, tela de ECG; Resistente a quedas, vibrações, jatos de água e poeira; Metrônomo interno que auxilia o usuário no ritmo da RCP. Dentro das normas da legislação vigente. Acompanhar 01 estojo para transporte (estojo de transporte flexível, desenhado para permitir que se utilize o desfibrilador sem que tenha que abrir o estojo de transporte) , 01 bateria recarregável com eletrodo adulto, 01 manual de operações em português. Garantia mínimo 01 ano.	UN	0,	R$9.385,23	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021

Publicação Nº 3889925

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71421D8E9CE29600FDA7CCF6202B9B75EFA78A64

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021. Pregão Presencial 218/2021
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIXMEDICAL PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente e de uso duradouro para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde e para o Programa Saúde com Agente.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 71421D8E9CE29600FDA7CCF6202B9B75EFA78A64
DATA: 10/11/2021 a 09/11/2022.

Fornecedor: 40626873 - DIXMEDICAL PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
30	80114 - Eletrocardiógrafo portátil - 12 canais com 12 derivações. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tela LCD de no mínimo 5 polegadas, com a opção de visualização em tela, antes da impressão., conjuntamente com ajustes de gravação, modo de operação, frequência cardíaca, marca de sincronização QRS, mensagem de erro e eletrodo desconectado. 12 derivações simultâneas. Função de interpretação do exame. Impressora térmica, Impressão em papel termossensível milimetrado, papel comum a4 ou fa, Modo manual e automático. Bateria recarregável, Armazenamento externo: USB e LAN	UN	0,	R$6.520,00	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021

Publicação Nº 3889928

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71421D8E9CE29600FDA7CCF6202B9B75EFA78A64

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021. Pregão Presencial 218/2021
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente e de uso duradouro para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde e para o Programa Saúde com Agente.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 71421D8E9CE29600FDA7CCF6202B9B75EFA78A64
DATA: 10/11/2021 a 09/11/2022.

Fornecedor: 40627659 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
2	63467 - Aspirador de oxigênio com frasco policarbonato de 400 ml.	UN	40,	R$74,78	R$2.991,20
3	80105 - Aspirador de secreção e líquido, portátil, com fluxo de aspiração livre de no mínimo 40L/min. Deverá conter frasco inquebrável, autolavável, transparente, graduado, com boca larga e capacidade mínima de reservatório de 3 litros. Tampa do frasco de vedação hermética e autoclavável. Vacuômetro de 0a 76 cmHg e bomba isenta de óleo. Controle de vácuo de 0 a 60 cmHg. Sistema de acionamento por interruptor no painel com possibilidade de acionamento por pedal. Gabinete resistente à corrosão com rodízios e com freio. Filtro de ar. Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível. Alimentação 220V. Acessórios: mangueira de silicone com metragem mínima de 1,50 m. Manual de manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa. Garantia de no mínimo 1 ano.	UN	3,	R$1.957,50	R$5.872,50
4	80106 - Aspirador para rede de vácuo standard 500 ml: Tampa em polipropileno/Nylon; boia em polipropileno para evitar transbordamento; Frasco coletor em vidro; Conexões conforme normas ABNT. Garantia de Fábrica: 01 anos contra defeitos de fabricação.	UN	15,	R$114,89	R$1.723,35
5	63464 - Aspirador portátil de secreção, tensão de operação: 110/220 (VCA), freqûência: 60Hz; Consumo: 70W, sistema: diafragma; vácuo: de 0 a 23" Hg (regulável); válvula automática de nível uso clínico, dontológico, veterinário e cirúrgico. capacidade do recipiente : 1,3 litros. Voltagem; 220 ou bivolts. Possuir Selo de Qualidade do INMETRO e Certificado de garantia; Registrado na ANVISA / Ministério da Saúde. Garantia mínimo 01 ano.	UN	20,	R$329,01	R$6.580,20
8	63469 - Bacia confeccionada em aço inoxidável AISI 304, 35cm, com garantia de no mínimo de 10 anos.	UN	15,	R$120,00	R$1.800,00
10	72691 - Balança digital portátil, com as seguintes especificações mínimas: capacidade de 180Kg, acionamento por pressão ao subir na plataforma, liga ao toque e desliga automaticamente, plataforma resistente, unidade de medida em Kg, indicador de bateria fraca: "LO", alimentação a pilha.	UN	19,	R$56,00	R$1.064,00
22	63513 - Coletor de urina (papagaio), confeccionado em aço inoxidável, capacidade mínima de 1000 ml.	UN	0,	R$76,57	R$0,00
24	63518 - Cuba redonda, em aço inoxidável AISI 304, para assepsia 08 cm.	UN	50,	R$16,00	R$800,00
25	68710 - Cuba rim, em aço inoxidável AISI 304, medindo: 12X26 cm.	UN	50,	R$36,91	R$1.845,50
36	68715 - Espaçador para adulto e criança: Câmara para inalação, fabricada em material atóxico, com volume de 150ml, indicada na administração de medicamentos inalatórios do tipo aerossol, a pacientes com inflamações brônquicas como asma e doenças pulmonares crônicas. Em formato anatômico, de uso adulto, vem acompanhado de máscara maleável, de tamanho único adaptável a adultos . Com o corpo transparente, possui várias cores disponíveis para seus vários componentes. Embalagem contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	UN	20,	R$36,89	R$737,80
38	80115 - Fluxometrô: Apresentar régua de 0 a 15 litros por minuto Pressão de Trabalho: Regulado dentro da faixa de +/-3,5kgf/cm². Corpo em latão cromado; Bilhas em policarbonato: esfera em aço inoxidável; Porca/Borboleta: em nylon verde (padrão ABNT); Niple de saída botão cromado. Fêmea: Utilizado em conexões ABNT, postos parede ou painéis beira de leito.	UN	50,	R$51,27	R$2.563,50
49	63553 - Otoscópio com as seguintes especificações mínimas: com cabo de metal, para 02 pilhas médias; acompanhar 05 especulos permanentes de plástico com diâmetros de 2,5 mm, 3,0 mm, 3,5 mm, 4,0mm e 8,0 mm; possui regulador de intensidade de luz; com estojo. Garantia de no mínimo 01 ano.	UN	0,	R$361,96	R$0,00
51	5951 - Pinça Adson 12cm 1x2 Dentes; Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Garantia: 10 anos, Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UN	50,	R$16,12	R$806,00
52	5952 - Pinça Adson 12cm com serrilha; Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Garantia: 10 anos, Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UN	20,	R$15,36	R$307,20

53	5967 - Pinça anatômica dissecção 14cm; Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Garantia: 10 anos. Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	PÇ	0,	R$13,76	R$0,00
54	5979 - Pinça Cheron 24 cm, Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Garantia: 10 anos, Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	PÇ	50,	R$66,33	R$3.316,50
55	5954 - Pinça Halstead mosquito 12cm curva Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Garantia: 10 anos, Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UN	0,	R$27,93	R$0,00
56	5953 - Pinça Halstead mosquito 12cm reta Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Garantia: 10 anos, Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UN	0,	R$27,93	R$0,00
64	5958 - Porta agulha Mayo Hegar 14cm; Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Garantia: 10 anos, Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UN	0,	R$28,35	R$0,00
66	59715 - Suporte para coletor de perfurocortantes com capacidade de 13 litros.	UN	70,	R$25,50	R$1.785,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021

Publicação Nº 3889930

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71421D8E9CE29600FDA7CCF6202B9B75EFA78A64

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021. Pregão Presencial 218/2021
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente e de uso duradouro para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde e para o Programa Saúde com Agente.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 71421D8E9CE29600FDA7CCF6202B9B75EFA78A64
DATA: 10/11/2021 a 09/11/2022.

Fornecedor: 40629988 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
15	80110 - Bomba de infusão. Com as seguintes especificações mínimas: Alarmes Sonoros e visuais avisando o mau funcionamento e mostrando o ocorrido. Avisos sonoros para: oclusão, fim de solução e infusão, bateria fraca, ar no equipo, fluxo livre, porta aberta, interrompimentos e do sensor de gotas desconectado. Possui controle do gotejamento através de sensores ópticos. Controle das bolhas de ar no equipo pelo sensor ultrassom. Acompanha bateria interna recarregável com duração de no mínimo 3 horas. Memoriza internamente data e hora que ocorreram os últimos 1000 eventos. Proteção contra entrada de líquidos (IPX1). Permissão para alterar a vazão durante a infusão trazendo a opção de zerar o volume que está sendo infundido. Possui função de bloqueio de teclado frontal. Fácil manuseio. Opera com volumes de 0,1 a 9.999,9 ml. Pode ser programada tanto para infusões enterais como parenterais. Ajuste de 2 (dois) níveis para o Volume do Alarme, pode ser configurado para aparecer mensagens em português, inglês e espanhol. Equipos universais e /ou compatíveis com o equipamento. Controle de vazão de 0,1 a 1.200,0 ml/h (adicionando 0,1 ml/h) permitindo que seja configurada para uso adulto e infantil. Garantia de no mínimo 1 ano. Registro na ANVISA.	UN	4,	R$4.870,00	R$19.480,00
29	63525 - Detector fetal portátil, sonar digital, para detectar batimentos cardíacos fetais, modelo portátil, gabinete em ABS, botão liga desliga frontal, botão regulador de volume lateral, desligamento automático depois de 01 minuto sem uso, auscuta de batimentos cardíacos a partir de 10ª. semana, alta sensibilidade para ausculta coletiva, saída para conexão de fone de ouvido ou gravador de som, cictagem de 6.000 a 60.000 frequencia 2,0 a 2,25 mhz, display com contador numérico digital, faixa de medida do bcf de 50 a 240 bpm, alojamento para transdutor na lateral do aparelho, compartimento para a bateria localizado na traseira, bateria 9 v alcalina, carregador para a bateria utiliza rede elétrica 110 / 220 v, acompanha frasco de gel para contato, fone de ouvido biauricular para escuta individual, alça e bolsa para transporte, dimensões aproximadas 100X33X130 mm. Peso líquido aproximado 260 gr. Registro ANVISA.	UN	48,	R$380,00	R$18.240,00
37	65289 - Estetoscópio adulto, indicado para a ausculta cardio pulmonar, produzido com os materiais nobres, duplo tubo em pvc ligado através de anéis metálicos, fone biauricular em cobre cromado, tubo rotatório central em cobre cromado câmara de som em liga de alumínio, diafragmas de alta sensibilidade, auscultador duplo para ausculta, par de olivas rosqueavel em três tamanhos. Garantia de no mínimo 1 ano. Componentes da embalagem, um par de olivas rosqueavel de silicone, 2 pares de membranas de plástico rígido, anel rosqueador de cobre cromado (infantil, adulto), base rosqueada de cobre cromado que possibilita troca do sino ou diafragma, câmara de som em liga de alumínio, tubo relatório central em cobre cromado. Possui duas saídas para ligação com, tubo duplo de PVC ligado através de anéis metálicos, fone biauricular de cobre cromado, diafragma aberto tamanho pequeno, tamanho médio, tamanho grande (sino prolongador), auscultador.	UN	50,	R$30,00	R$1.500,00
39	80116 - Fluxômetro de Ar comprimido, escala de 0 a 15 litros por minuto, flutuador em inox, botão para regulagem de fluxo e intermediário com rosca macho ¼ NPT. Fabricado em metal cromado. Conexões de entrada e saída padrão ABNT NBR 11906. Utilizado em válvulas e/ou painéis beira de leito. Garantia de Fábrica: 01 ano contra defeitos de fabricação.	UN	50,	R$53,00	R$2.650,00
69	6136 - Válvula com fluxômetro para cilindro oxigênio, com as seguintes especificações: Válvula reguladora para cilindro c/ 02 saídas, em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315Kg/Cm2, pressão fixa de 3,5 Kg/Cm2 e rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança. Fluxômetro corpo de metal cromado, bilha externa e interna em material inquebrável, escala expandida de 0-15 litros por minuto, esfera de inóx, botão de controle de fluxo, sistema de vedação tipo agulha evitando vazamentos; rosca de saída conforme padrão ABNT.	CJ	50,	R$267,00	R$13.350,00
71	77498 - Termômetro clínico, ajuste digital, infravermelho, mira laser, medição a distância, tipo pistola com gatilho, sem contato, testa criança e adulto, tempo máximo para medição 01 segundo, desligamento automático após uso, faixa de medição: 32,0 à 43,0°C...	UN	293,	R$85,00	R$24.905,00

Palma Sola

PREFEITURA

DECRETO 222/2022

Publicação Nº 3889746

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Decreto 222/2022, de 10 de maio de 2022.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2118/2021, de 23 de novembro de 2021.

Art. 1 - Abre crédito suplementar no valor de R$ 623.000,00 (seiscentos e vinte e três mil reais), para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

03.00 - SECRETARIA ADMINISTRACAO
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2003 - Manutenção e Func. Secretaria de Administração
01000100 - Recursos Ordinário
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 100.000,00

04.00 - EDUCACAO E ESPORTE
04.001 - CRECHES
2022 - Manutenção e Func. Creche Integral
01010101 - Receitas e Transferências de Impostos-Educação
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 15.000,00

04.006 - DIRETORIA DE ESPORTES E TURISMO
2080 - Manutenção e Func. Diretoria de Esportes
01000100 - Recursos Ordinário
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 30.000,00

07.00 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
07.001 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
01000100 - Recursos Ordinário
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 140.000,00

07.002 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
2014 - Gestão Administrativa Sec. Infra Estrutura e Transporte
01000100 - Recursos Ordinário R$ 200.000,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas

11.00 - SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E JUVENTUDE
11.001 - SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E 1045 - Infraestrutura nos Parques Industriais R$ 138.000,00
01000100 - Recursos Ordinário
3339000000000000000 - Aplicações diretas

Art. 2 - Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
SUSTENTABILIDADE CAMINHO PARA O CRESCIMENTO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Art. 4- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, 10 de maio de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 223/2022

Publicação Nº 3889752

Decreto 223/2022, de 10 de maio de 2022.
Convoca Classificada no Processo Seletivo 002/2022, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 002/2022, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 40 horas semanais.

- Recepcionista

01º João Carlos Cofferri

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 10 de maio de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 224/2022

Publicação Nº 3889753

Decreto 224/2022, de 10 de maio de 2022.
Convoca Classificada no Processo Seletivo 002/2022, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 002/2022, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 40 horas semanais.

- Operador de Máquinas Cat C

02º Junior Oliveira dos Santos

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 10 de maio de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 225/2022

Publicação Nº 3889754

Decreto 225/2022, de 10 de maio de 2022.
Convoca Classificada no Processo Seletivo 002/2022, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 002/2022, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 40 horas semanais.

- Recepcionista

02º Andréia De Bortoli

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 10 de maio de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 226/2022

Publicação Nº 3889759

Decreto 226/2022, de 10 de maio de 2022.
Convoca Classificada no Processo Seletivo 013/2021, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 013/2021, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Professor de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental

27º Lurdes F. Betoni

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 10 de maio de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 227/2022

Publicação Nº 3889761

Decreto 227/2022, de 10 de maio de 2022.
Convoca Classificada no Processo Seletivo 013/2021, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 013/2021, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Professor de Educação Infantil

36º Cristiane Schein

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 10 de maio de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 228/2022

Publicação Nº 3889769

Decreto 228/2022, de 10 de maio de 2022.
Convoca Classificada no Processo Seletivo 013/2021, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 013/2021, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Professor de Educação Infantil

37º Simone Bevilaqua

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 10 de maio de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 229/2022

Publicação Nº 3889770

Decreto 229/2022, de 10 de maio de 2022.
Convoca Classificada no Processo Seletivo 013/2021, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 013/2021, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Professor de Educação Infantil

38º Débora Cristina Petry

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 10 de maio de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 230/2022

Publicação Nº 3889772

Decreto 230/2022, de 10 de maio de 2022.
Convoca Classificada no Processo Seletivo 013/2021, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 013/2021, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Professor de Educação Infantil

39º Carla Cristina Sampaio

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 10 de maio de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 231/2022

Publicação Nº 3889773

Decreto 231/2022, de 10 de maio de 2022.
Convoca Classificada no Processo Seletivo 013/2021, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 013/2021, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Professor de Educação Infantil

40º Elaine Antonietti da Paixão

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 10 de maio de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 232/2022

Publicação Nº 3889779

Decreto 232/2022, de 10 de maio de 2022.
Convoca Classificada no Processo Seletivo 013/2021, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 013/2021, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Professor de Educação Infantil

41º Marquila Sinara Tonel

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 10 de maio de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 233/2022

Publicação Nº 3889799

Decreto 233/2022, de 10 de maio de 2022.
Convoca Classificada no Processo Seletivo 013/2021, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 013/2021, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Professor de Educação Infantil

42º Claudete Maria Schein

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 10 de maio de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 234/2022

Publicação Nº 3889800

Decreto 234/2022, de 10 de maio de 2022.
Convoca Classificada no Processo Seletivo 013/2021, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 013/2021, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Professor de Educação Infantil

43º Valdionara Alves de Moraes Putton

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 10 de maio de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 235/2022

Publicação Nº 3889806

Decreto 235/2022, de 10 de maio de 2022.
Convoca Classificada no Processo Seletivo 013/2021, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 013/2021, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Professor de Educação Infantil

44º Neuza de Souza

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 10 de maio de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 236/2022

Publicação Nº 3889808

Decreto 236/2022, de 10 de maio de 2022.
Convoca Classificada no Processo Seletivo 013/2021, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 013/2021, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Professor de Educação Infantil

45º Daiane Cristina Dahmer

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 10 de maio de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmeira

Prefeitura

DESERÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022

Publicação Nº 3889043

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3807445DEA9618A79A02A7BB370FD6BF97489DC5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

EXTRATO DE AVISO DE DESERÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada pela Prefeita Municipal a Sra. Fernanda de Souza Córdova, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunica aos interessados a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 46/2022, Pregão Eletrônico 16/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA MARMITAS E SACOLAS PLASTICAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por ausência de licitantes interessados em participar do certame (LICITAÇÃO DESERTA). Palmeira, 10 de maio de 2022. Fernanda Isadora Souza Costa Pessoa – Pregoeira

Papanduva

Prefeitura

A.H.M.SS - PREGÃO PRESENCIAL 002.2022 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Publicação Nº 3887479

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E MATERNIDADE SÃO SEBASTIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a 2ª Tentativa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, a fim de suprir as necessidades da Associação Hospitalar e Maternidade São Sebastião, conforme descrição e valor máximo presente no ANEXO I - Os quais serão adquiridos através de Convênio, pela proposta N° 047059/2021 - do Ministério da Saúde. O recebimento das propostas se dará das 08:00hs do dia 10 de Maio de 2022 até as 09:00hs do dia 23 de Maio de 2022, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará as 09:15hs do mesmo dia, (horário referência: Brasília DF) - Os envelopes e a sessão do pregão serão junto ao Departamento de Licitações do Município de PAPANDUVA/SC, sito a Rua Sergio Glevinski, 134 - Centro - Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos através dos contatos: (47) 3653-1305 / (47) 9 9246-9339 – erison.woj123@hotmail.com e/ou diretamente nas Instalações da Associação Hospitalar em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, sito a Rua Jorge Lacerda, 845 – Centro – Papanduva/SC - Papanduva/SC, 09 de Maio de 2022 – Maria Gabriela Bodnar – Presidente da A.H.M.S.S.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 003-2022 - ANDERSON CARLOS RIBEIRO

Publicação Nº 3887943

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
Objeto: Extrato de TERMO DE ADESÃO Nº 003/2022 a CHAMADA PÚBLICA Nº 026/2022, referente ao credenciamento de empresas para realizar serviços de DE RECAPAGEM / VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES Á SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: ANDERSON CARLOS RIBEIRO. Papanduva, 10 de Maio de 2022. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

363/2022 - EUNICE A. BACIN

Publicação Nº 3887635

PORTARIA Nº 363/2022

Arbitra e concede adiantamento para o(a) agente público(a) municipal EUNICE ADRIANA BACIN.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 032/1993, de 20 de março de 1993, e considerando as demais atribuições elencadas na legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Arbitrar e conceder, a agente pública municipal Eunice Adriana Bacin, Matrícula nº 1988-05, CPF nº 025.791.849-37, titular do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento, do Município de Paraíso (SC), um adiantamento de recursos financeiros, no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para suprimento de despesas nos seguintes elementos:
I – 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 300,00 (Trezentos reais) – Código Reduzido 24.
II – 3.3.90.30.99.00.00.00 – Outros Materiais de Consumo – R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) – Código Reduzido 24.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 09 de maio de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 09 de maio de 2022.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

364/2022 - DESIGNA RESPONSÁVEIS ENVIO E-SFINGE ON-LINE

Publicação Nº 3887986

PORTARIA Nº 364/2022

Designa os servidores responsáveis pela remessa e conferência dos dados de cada um dos módulos do sistema e-Sfinge on-line.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 032/1993, de 20 de março de 1993, e considerando as demais atribuições elencadas na legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais responsáveis pela remessa e conferência dos dados de cada um dos módulos do sistema e-Sfinge on-line conforme o que segue:
I – Módulo Atos de Pessoal da Prefeitura: Raimundo Ovídio Maldaner e na sua ausência Leila Cristine Weizemann Perosa;
II – Módulo Atos Jurídicos da Prefeitura e Fundo Municipal da Saúde: Luana Cristina Gralow e na sua ausência Leila Cristine Weizemann Perosa;
III – Módulo Execução Orçamentária da Prefeitura e Fundo Municipal da Saúde: Cléu Júnior Reckziegel e na sua ausência Leila Cristine Weizemann Perosa;
IV – Módulo Planejamento da Prefeitura: Leila Cristine Weizemann Perosa;
V – Módulo Gestão Fiscal da Prefeitura: Leila Cristine Weizemann Perosa;
VI – Módulo Registros Contábeis da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde: Cléu Júnior Reckziegel e na sua ausência Leila Cristine Weizemann Perosa;
VII – Módulo Tributário: Daniela Aparecida Bondan e na sua ausência Clades Diesel Konzen.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 215/2022, de 14 de março de 2022 .
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 10 de maio de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 10 de maio de 2022.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

365/2022 - ANA PAULA DA CUNHA

Publicação Nº 3889310

PORTARIA Nº 365/2022

Nomeia ANA PAULA DA CUNHA para o cargo de provimento em comissão de Procurador(a) Jurídico(a).

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 9, Inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, combinado com a Lei Complementar Municipal Nº 018/2019, de 28 de novembro de 2019, e seu Anexo I, RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) senhor(a) Ana Paula da Cunha, com matrícula nº 2068-01, nascido(a) em 15 de outubro de 1993, RG nº 5.657.190 (SSP/SC), CPF nº 074.074.469-03, para o cargo de provimento em comissão de Procurador Jurídico, com lotação no Gabinete do Prefeito (Procuradoria Geral do Município), do Município de Paraíso (SC), com a carga horária de dez (10) horas semanais, o vencimento, as vantagens e as competências previstas em Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 10 de maio de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeito Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 10 de maio de 2022.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

DECRETO N° 2607/2022

Publicação Nº 3888926

DECRETO Nº 2607/2022
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que, cabe ao Município disciplinar a forma como os bens públicos serão administrados, no uso regular da autonomia constitucional que lhe é assegurada para tratar de assuntos de interesse local, de acordo com o art. 30, I, da CF;

DECRETA:
Art. 1º. Fica, pelo presente Decreto, definida a lotação dos veículos abaixo descritos, do Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir descriminado:
1. Epidemiologia - Veículo GM/Montana 1.4LS, Placa QTL4359, Patrimônio nº 8273;

2. Vigilância Sanitária - Veículo Pálio Fire Economy 02 Portas, Placa QHP3907, Patrimônio nº 7488.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paraíso – SC, 10 de Maio de 2022.

Marlene Furlan Giacomini
Prefeita de Paraíso/SC

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da lei.
Paraíso (SC), 10 de Maio de 2022.
Servidor Responsável.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Publicação Nº 3890463

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 46 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO	Dispensa de Licitação - 13/2022
	Processo Administrativo: 44/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE PARAÍSO, nomeada pelo(a) TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO., no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 1 de junho de 2022, ás 08:15:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro - Paraíso/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 13/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS EDUCANDÁRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Paraíso - SC,10 de maio de 2022

CLADES DIESEL KONZEN
Presidente

PL. 45/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

Publicação Nº 3890468

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A739B4EF77FAF777316DE3ECE063982FF0A1F413

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Aviso de Licitação

Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 47 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO	Dispensa de Licitação - 14/2022
	Processo Administrativo: 45/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE PARAÍSO, nomeada pelo(a) TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO., no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 10 de maio de 2022, ás horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro - Paraíso/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 14/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO, REALINHAMENTO DE POSTES, A SER EXECUTADA NA AVENIDA GIACOMINI, MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC

Paraíso - SC,10 de maio de 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.L. Nº 38/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Publicação Nº 3887429

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF92057C1E81FBCD7B0FCAD2C3829B46260B072D

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 40 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de Bens
2/2022
Processo Administrativo: 38/2022

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2565/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 2/2022, o(s) participante(s):

21237 - PANIFICADORA PARAISO LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	BISCOITO CASEIRO DE FUBÁ: DE BOA QUALIDADE, MACIAS, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, SEM EXCESSO DE BISCOITOS QUEBRADOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1KG, ADEQUADAS, ATÓXICAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO ADEQUADA CONFORME A LEGISLAÇÃO.	KILOGRAMA	PANIFICADOR PARAISO	350	R$27,85	R$9.747,50
81	PÃO FRANCÊS: PESANDO 50G POR UNIDADE. DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU OUTRAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALADOS EM SACOLAS PLÁSTICAS ATÓXICAS APROPRIADAS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM. SER FABRICADO NO DIA DA ENTREGA.	UNIDADE	PANIFICADOR PARAISO	20.000	R$0,69	R$13.800,00
104	PÃO FATIADO SEM LEITE, SEM AÇÚCAR, SEM OVOS: PACOTES DE 340G.	PACOTE	PANIFICADOR PARAISO	20	R$9,97	R$199,40
					Total do Fornecedor:	R$23.746,90

26301 - HUBERT & CIA LTDA =ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ABACAXI: TIPO PÉROLA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, SEM RACHADURAS OU DANOS FÍSICOS, PESO DE 1,3KG.	UNIDADE	PEROLA	600	R$6,39	R$3.834,00
3	ABOBRINHA: BOA QUALIDADE, SEM SUJIDADES OU DANOS FÍSICOS.	KILOGRAMA	HORN	100	R$8,45	R$845,00
8	AMEIXA NACIONAL: VERMELHA AMARELA OU ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	KILOGRAMA	NACIONAL	50	R$12,10	R$605,00
14	BATATA INGLESA: LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, FIRME, INTACTA, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KILOGRAMA	INGLESA	800	R$6,06	R$4.848,00
15	BETERRABA: DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KILOGRAMA	HORN	150	R$7,20	R$1.080,00
33	CEBOLA: NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, BEM DESENVOLVIDO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KILOGRAMA	NACIONAL	650	R$4,98	R$3.237,00

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 40 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

26301 - HUBERT & CIA LTDA =ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
34	CENOURA: DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KILOGRAMA	HORN	250	R$10,24	R$2.560,00
51	GELATINA SEM SABOR: INCOLOR, EMBALAGENS DE 45G.	UNIDADE	APTI	50	R$3,74	R$187,00
52	GERGELIM: SEM SUJIDADES, DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200G.	UNIDADE	BRUSTO	10	R$7,75	R$77,50
53	IOGURTE: COM POLPA DE FRUTA INTEGRAL, SABOR MORANGO, AMEIXA, SALADA DE FRUTAS, PÊSSEGO E COCO. UNIDADES DE 900ML. VALIDADE DE 30 DIAS APÓS A ENTREGA.	UNIDADE	TERRA VIVA	1.200	R$6,19	R$7.428,00
70	MANGA: PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	KILOGRAMA	NACIONAL	1.500	R$6,22	R$9.330,00
72	MELÃO: DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KILOGRAMA	HORN	1.500	R$10,24	R$15.360,00
78	ORÉGANO: NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE. FOLHAS SECAS, COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, CONTENDO 10G.	PACOTE	BRUSTO	200	R$4,70	R$940,00
85	REPOLHO: TIPO VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS.	KILOGRAMA	HORN	200	R$9,24	R$1.848,00
90	UVA PASSA BRANCA: SEM SEMENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO, 100G POR UNIDADE.	UNIDADE	HORN	120	R$7,60	R$912,00
					Total do Fornecedor:	R$53.091,50

40762 - PANIFICADORA BORTOLI LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACATE: GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, BOA QUALIDADE, SEM SUJIDADES OU DANOS FÍSICOS.	KILOGRAMA	FRUTEIRA REAL	100	R$6,70	R$670,00
7	ALHO: TIPO 1, A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, DE BOA QUALIDADE, FIRME, INTACTO, SEM LESÕES, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KILOGRAMA	FRUTAS REAL	70	R$27,80	R$1.946,00
20	BISCOITO DE POLVILHO COM BATATA DOCE: PRODUTO PROCESSADO, DE TEXTURA CROCANTE, COR DOURADA, EM FORMA DE BOLINHA OU RODELA, CONTENDO SOMENTE OS SEGUINTES INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, BATATA DOCE, ÁGUA, ÓLEO VEGETAL DE COCO E SAL. SEM CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE 300G.	PACOTE	panificadora bortoli	150	R$8,49	R$1.273,50
24	BISCOITO SALGADO: TIPO ÁGUA E SAL COM GERGELIM, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400G. DEVEM APRESENTAR COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS.	PACOTE	CASAREDO	200	R$6,10	R$1.220,00
27	CAFÉ: TIPO MATINAL, SOLÚVEL, GRANULADO, 100% PURO, VIDRO DE 200G.	UNIDADE	NESCAFE	120	R$14,78	R$1.773,60
40	CUCA SIMPLES: COM FAROFA DOCE, SEM ADOÇANTE, MACIA. EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES, ATÓXICAS, PESANDO NO MÍNIMO 600G. COM IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	panificadora bortoli	500	R$8,50	R$4.250,00
42	DOCE DE LEITE: CREMOSO, DE BOA QUALIDADE, EM POTES PLÁSTICOS DE 1 KG.	UNIDADE	MANU ALIMENTOS	190	R$9,30	R$1.767,00

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 40 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

40762 - PANIFICADORA BORTOLI LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
61	MAÇÃ: TIPO FUJI, SELECIONADA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	KILOGRAMA	FRUTAS REAL	2.000	R$7,50	R$15.000,00
69	MAMÃO: TIPO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FIRME E INTACTO. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	KILOGRAMA	FRUTAS REAL	1.500	R$7,18	R$10.770,00
73	MELANCIA: DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KILOGRAMA	FRUTAS REAL	2.000	R$1,98	R$3.960,00
77	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900ML. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	SOYA	900	R$9,96	R$8.964,00
79	OVOS: SELECIONADOS, VERMELHOS OU BRANCOS, CLASSE A, INSPECIONADOS, GRANDES, EM BANDEJA APROPRIADA PARA UMA DÚZIA, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 21 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, SEM RACHADURAS, SEM SUJIDADES.	DUZIA	CARMINATI	500	R$8,75	R$4.375,00
80	PÃO DE CACHORRO QUENTE: UNIDADES DE 70G, DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU OUTRAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS, ATÓXICAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SER FABRICADO NO DIA DA ENTREGA.	UNIDADE	panificadora bortoli	15.000	R$1,05	R$15.750,00
91	UVA RUBI: 1ª QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. SEM DANOS FÍSICOS.	KILOGRAMA	FRUTAS REAL	100	R$10,75	R$1.075,00
105	QUEIJO SEM LACTOSE: TIPO MUSSARELA, 0% LACTOSE. EMBALAGENS DE 150G. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EMBALAGEM COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ENDEREÇO E REGISTRO NOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.	PACOTE	AURORA	100	R$8,34	R$834,00
106	GELÉIA DE FRUTAS SEM AÇÚCAR, SEM ADOÇANTE: 100% FRUTA, ADOÇADA COM SUCO DE MAÇÃ SEM AÇÚCAR. INGREDIENTES: MORANGO, SUCO CONCENTRADO (MAÇÃ, AMEIXA E LIMÃO), ESTABILIZANTE PECTINA DE FRUTA. SABOR: MORANGO, FRUTAS VERMELHAS E DAMASCO. UNIDADES DE 230G.	UNIDADE	MANU ALIMENTOS	100	R$25,00	R$2.500,00
					Total do Fornecedor:	R$76.128,10

44997 - SCS COMERCIO LTDA ME'

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	AÇAFRÃO EM PÓ: CÚRCUMA DESIDRATADA E MOÍDA. INGREDIENTES: CÚRCUMA. NÃO CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E IDENTIFICADA DE 50G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES.	PACOTE	BRUSTO	200	R$4,92	R$984,00
5	ACHOCOLATADO EM PÓ: VITAMINADO. PRODUTO COM REGISTRO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO. LATA 400G.	UNIDADE	NUTRY	250	R$3,35	R$837,50
11	AVEIA EM FLOCOS: DE USO CULINÁRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICO ATÓXICO; EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 200G.	PACOTE	NATURALE	50	R$2,95	R$147,50

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 40 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

44997 - SCS COMERCIO LTDA ME'						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	BISCOITO DOCE: TIPO MARIA, COM CHOCOLATE. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM PESO DE 400G E HERMETICAMENTE SELADO, SEM EXCESSO DE UNIDADES QUEBRADAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	PACOTE	ORQUIDEA	300	R$4,85	R$1.455,00
18	BISCOITO DOCE: TIPO MARIA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES DE 400G, COM DUPLA PROTEÇÃO (TIRAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE), SEM EXCESSO DE BISCOITOS QUEBRADOS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO ADEQUADA CONFORME A LEGISLAÇÃO.	PACOTE	PICCININI	500	R$4,00	R$2.000,00
23	BISCOITO SALGADO: INTEGRAL, PRODUTO DE BOA QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICA (COM DUPLA EMBALAGEM) COM PESO DE 400G, HERMETICAMENTE SELADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	PACOTE	ORQUIDEA	100	R$6,97	R$697,00
25	BISCOITO SALGADO: TIPO CREAM CRACKER, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES DE 400G, COM DUPLA PROTEÇÃO (TIRAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE), SEM EXCESSO DE BISCOITOS QUEBRADOS. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO ADEQUADA CONFORME A LEGISLAÇÃO.	PACOTE	PICCININI	280	R$3,98	R$1.114,40
41	DOCE DE FRUTAS: DOCE CREMOSO, DE BOA QUALIDADE, EM POTES DE 1KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SABORES: GOIABA, UVA, FIGO, COCO/ ABÓBORA, MORANGO.	UNIDADE	DA SERRA	140	R$9,95	R$1.393,00
45	FARINHA DE TRIGO: ESPECIAL, NACIONAL, PRODUTO 100% NATURAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ADITIVOS. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO, MATERIAIS TERROSOS. EMBALAGENS DE PAPEL DE 1KG, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; NÃO VIOLADA; VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	clarissima	400	R$3,55	R$1.420,00
46	FEIJÃO: PRETO, TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE VARIEDADES OU ESPÉCIES. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ONDE A PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL SEJA INADEQUADA (GRAU DURO, CALDO RALO). EMBALAGEM DE 1KG, PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, LIMPA, NÃO VIOLADA.	KILOGRAMA	SIVIEIRO	250	R$6,40	R$1.600,00
62	MACARRÃO COM OVOS: TIPO CABELO DE ANJO, PACOTES DE 500G, SENDO AS EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, ATÓXICA. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NÃO PODERÁ HAVER MISTURAS DE OUTROS TIPOS DE MASSA NO PACOTE. COM RENDIMENTO MÍNIMO, APÓS COZIMENTO, DE 2 VEZES MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO, NÃO FICAR PASTOSA OU QUEBRADIÇA APÓS COZIDA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES.	PACOTE	ROSANE	130	R$4,60	R$598,00

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 40 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

44997 - SCS COMERCIO LTDA ME'

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
88	SUCO DE UVA INTEGRAL: PRODUTO ORIUNDO DA EXTRAÇÃO DO SUCO DA FRUTA ATRAVÉS DE PROCESSOS ADEQUADOS A EXTRAÇÃO. SUCO NATURAL, SEM DILUIÇÃO, SEM AÇÚCAR. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE VIDRO TRANSPARENTE, DEVERÁ ESTAR FECHADA, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. UNIDADES DE 1,5 LITROS.	UNIDADE	BELAVITA	400	R$12,75	R$5.100,00
92	VINAGRE: TIPO TINTO, EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 750ML, COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	4 ES	500	R$3,87	R$1.935,00
					Total do Fornecedor:	R$19.281,40

55905 - NILTON HUGO SCHMIDT

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	AMIDO DE MILHO: PACOTE DE 500G, EM EMBALAGEM ADEQUADA, VEDADA E INTACTA, COMPOSIÇÃO: 100% MILHO. NÃO APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PACOTE	DAJU	100	R$3,49	R$349,00
12	BANANA: TIPO CATURRA, DE BOA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	KILOGRAMA	REAL	3.000	R$3,39	R$10.170,00
13	BATATA DOCE: LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, FIRME, INTACTA, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KILOGRAMA	REAL	400	R$5,20	R$2.080,00
26	CACAU EM PÓ: 100% CACAU, SOLÚVEL. NÃO CONTER AÇÚCAR NEM OUTROS INGREDIENTES NA SUA FORMULAÇÃO. ASPECTO PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO PRODUTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO. DEVERÁ TER EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 200G.	PACOTE	APTI	90	R$13,63	R$1.226,70
28	CANELA: EM RAMA, EMBALAGENS DE 10G.	PACOTE	BRUSTO	100	R$2,99	R$299,00
29	CANELA EM PÓ: APRESENTANDO PÓ FINO, HOMOGÊNEO, PURO. POTE DE 25G.	UNIDADE	BRUSTO	50	R$5,69	R$284,50
35	COCO RALADO: DESIDRATADO. INGREDIENTES: POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA. CONSERVADOR INS 223. NÃO CONTER GLÚTEN. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 100G.	PACOTE	APTI	50	R$6,49	R$324,50
36	COLORAU: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, DE COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS APROPRIADAS DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	DAJU	200	R$4,79	R$958,00
44	FARINHA DE MILHO: DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO 100% MILHO, GRANULAÇÃO FINA, PACOTE DE 1KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KILOGRAMA	DAJU	250	R$6,95	R$1.737,50
47	FERMENTO BIOLÓGICO SECO: EMBALADO EM UNIDADES DE 500G.	UNIDADE	APTI	50	R$18,45	R$922,50
48	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 GRAMAS.	UNIDADE	APTI	180	R$2,89	R$520,20
54	IOGURTE NATURAL: INTEGRAL, POTE DE 170G. CONSTITUÍDO DE LEITE E FERMENTO LÁCTEO.	UNIDADE	TIROL	150	R$9,69	R$1.453,50

55905 - NILTON HUGO SCHMIDT						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
67	MACARRÃO COM OVOS: TIPO RIGATONI, PACOTES DE 500G, SENDO AS EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, ATÓXICA. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NÃO PODERÁ HAVER MISTURAS DE OUTROS TIPOS DE MASSA NO PACOTE. COM RENDIMENTO MÍNIMO, APÓS COZIMENTO, DE 2 VEZES MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO, NÃO FICAR PASTOSA OU QUEBRADIÇA APÓS COZIDA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES.	PACOTE	PARATI	450	R$6,90	R$3.105,00
68	MACARRÃO DE LETRINHAS: COM OVOS. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA) E OVOS. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	PARATI	60	R$8,79	R$527,40
76	MOLHO DE TOMATE: TRADICIONAL, CONTENDO 340G.	UNIDADE	FUGINI	150	R$1,39	R$208,50
82	PÊRA: DE 1ª QUALIDADE, SEMI MADURA, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS.	KILOGRAMA	REAL	100	R$20,99	R$2.099,00
83	POLVILHO AZEDO: PACOTE DE 500G, EMBALAGEM ÍNTEGRA.	PACOTE	PRATA	400	R$3,29	R$1.316,00
86	SAGU: PACOTE DE 500G, GRUPO MANDIOCA, TIPO 1, CLASSE PÉROLA.	PACOTE	PRATA	200	R$3,99	R$798,00
87	SAL: DE 1ª QUALIDADE, NÃO APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADAS, SER IODADO, REFINADO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE, VEDADO E INTACTO; PACOTES DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KILOGRAMA	GARCA	250	R$1,50	R$375,00
89	TOMATE: TIPO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	KILOGRAMA	REAL	650	R$9,39	R$6.103,50
95	COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE EM PÓ: INTEGRAL, FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. LATA 380G.	UNIDADE	NESTLE	150	R$31,99	R$4.798,50
96	COOKIES INTEGRAIS SEM OVOS, SEM LEITE: PACOTES DE 150G, SABORES DIVERSOS.	PACOTE	PARATI	80	R$10,99	R$879,20
97	CREME DE SOJA: UNIDADES DE 200ML.	UNIDADE	TIROL	50	R$8,29	R$414,50
98	DOCE DE LEITE SEM LACTOSE: 400G.	UNIDADE	TIROL	50	R$24,43	R$1.221,50
99	IOGURTE 0% LACTOSE: TIPO INTEGRAL, UNIDADES DE 180ML, SEM LACTOSE. SABORES DIVERSOS.	UNIDADE	AURORA	20	R$7,99	R$159,80
100	IOGURTE 0% LACTOSE: TIPO INTEGRAL, UNIDADES DE 850ML, SEM LACTOSE. SABORES DIVERSOS..	UNIDADE	AURORA	120	R$17,99	R$2.158,80
101	IOGURTE DE SOJA: EMBALAGEM DE 180ML. ALIMENTO COM SOJA SABOR IOGURTE COM POLPA DE MORANGO, 100% VEGETAL, SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL.	UNIDADE	TIROL	35	R$8,99	R$314,65
102	MACARRÃO SEM OVOS: TIPO ESPAGUETE, PACOTES DE 500G. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, BETA CAROTENO, PRO VITAMINA A.	PACOTE	PARATI	25	R$6,39	R$159,75
103	MACARRÃO SEM OVOS: TIPO PARAFUSO, PACOTES DE 500G. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, BETA CAROTENO, PRO VITAMINA A.	PACOTE	PARATI	25	R$5,94	R$148,50

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 40 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

55905 - NILTON HUGO SCHMIDT

Total do Fornecedor: R$72.844,25

57118 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	AÇÚCAR: TIPO CRISTAL, PACOTE DE 2KG, SEM RESÍDUOS ESCUROS, NACIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA E INTACTA. NÃO APRESENTAR SUJIDADES, UMIDADE, BOLOR. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	EUROÇUCAR	550	R$7,98	R$4.389,00

Total do Fornecedor: R$4.389,00

60100 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	ARROZ: SUB-GRUPO PARBOILIZADO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, INTACTA, UNIDADES DE 1KG. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	TOP	1.000	R$3,85	R$3.850,00
19	BISCOITO DOCE: TIPO ROSQUINHA, PACOTE DE 300G, SABOR CHOCOLATE, COCO OU MILHO. SEM EXCESSO DE BISCOITOS QUEBRADOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS, ATÓXICAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO ADEQUADA CONFORME A LEGISLAÇÃO.	PACOTE	GIRASOL	550	R$3,90	R$2.145,00
38	CRAVO: INTEIRO, EMBALAGENS DE 10G.	PACOTE	APTI	90	R$2,95	R$265,50
63	MACARRÃO COM OVOS: TIPO CARACOL, PACOTES DE 500G, SENDO AS EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, ATÓXICA. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NÃO PODERÁ HAVER MISTURAS DE OUTROS TIPOS DE MASSA NO PACOTE. COM RENDIMENTO MÍNIMO, APÓS COZIMENTO, DE 2 VEZES MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO, NÃO FICAR PASTOSA OU QUEBRADIÇA APÓS COZIDA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES.	PACOTE	ROSANE	500	R$4,68	R$2.340,00
65	MACARRÃO COM OVOS: TIPO GRAVATA, PACOTES DE 500G, SENDO AS EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, ATÓXICA. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NÃO PODERÁ HAVER MISTURAS DE OUTROS TIPOS DE MASSA NO PACOTE. COM RENDIMENTO MÍNIMO, APÓS COZIMENTO, DE 2 VEZES MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. NÃO FICAR PASTOSA OU QUEBRADIÇA APÓS COZIDA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES.	PACOTE	ORQUIDIA	400	R$4,68	R$1.872,00
93	BISCOITO MARIA SEM LEITE, SEM OVOS: ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS, PACOTES COM 140G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	LIANE	300	R$7,98	R$2.394,00
94	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL SEM LEITE, SEM OVOS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS, COM 400G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	LIANE	180	R$8,85	R$1.593,00

Total do Fornecedor: R$14.459,50

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 40 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

107557 - NC COMERCIAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
30	CARNE BOVINA CONGELADA: DE 1ª QUALIDADE, CORTE TIPO PALETA, DESOSSADA. PACOTES DE 1KG, SEM OSSO, SEM NERVOS, SEM GORDURA. COM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). ISENTA DE SUJIDADES OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO, MARCA/ PROCEDÊNCIA, Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIM, SIE OU SIF). VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	KILOGRAMA	Prando Ind. e Comercio	1.200	R$26,80	R$32.160,00
31	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA: MAGRA, CARNE ISENTA DE CARTILAGEM, NERVOS E TENDÕES. TEOR DE GORDURA DE NO MÁXIMO 10%. DEVERÁ APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO, COR VARIANDO DE VERMELHO CEREJA A VERMELHO ESCURO, SEM EXCESSO DE SANGUE, SEM SEBO. PRODUZIDA E EMBALADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. PACOTES CONTENDO DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E Nº NO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIM, SIE OU SIF).	KILOGRAMA	Prando Ind. e Comercio	1.300	R$20,92	R$27.196,00
32	CARNE SUÍNA CONGELADA: CORTE TIPO PALETA DESOSSADA, SEM PELE, LIMPA, EM PEDAÇOS. PRODUZIDA E EMBALADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. PACOTES CONTENDO DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E Nº NO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIM, SIE OU SIF).	KILOGRAMA	Prando Ind. e Comercio	900	R$15,50	R$13.950,00
37	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: SEM DORSO OU SAMBIQUIRA, SEM TEMPERO. EMBALAGEM INTACTA, PACOTES CONTENDO 2 COXAS E 2 SOBRECOXAS. PRODUZIDA E EMBALADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM ADIÇÃO DE NO MÁXIMO 6% DE ÁGUA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E Nº NO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIM, SIE OU SIF). NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL.	KILOGRAMA	GTB Empreendimer S.A	1.700	R$7,88	R$13.396,00

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 40 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

107557 - NC COMERCIAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
39	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA): EMBALAGEM 300G. SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS DE POLIETILENO, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/DIPOA. VALIDADE DE ATÉ 35 DIAS.	PACOTE	Aurora Alimentos	100	R$6,38	R$638,00
43	EXTRATO DE TOMATE: DE 1ª QUALIDADE, QUE NÃO APRESENTE ACIDEZ ACENTUADA. EMBALAGEM DE 340G, SEM DANIFICAÇÕES, COM ENVASAMENTO A VÁCUO, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. SEM PIMENTA, SEM AROMATIZANTES, SEM CORANTES ARTIFICIAIS E SEM CONSERVANTES.	UNIDADE	Fugini Alimentos	1.000	R$1,67	R$1.670,00
49	FÍGADO: CONGELADO, VÍSCERAS DE 1ª QUALIDADE, DE FRANGO. APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUZIDA E EMBALADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. PACOTES CONTENDO 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E Nº NO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIM, SIE OU SIF).	KILOGRAMA	Brf S.A	50	R$6,85	R$342,50
50	FILÉ DE FRANGO: TIPO SASSAMI, CONGELADO, PEITO DE FRANGO CORTADO EM POSTAS DE 60G A 80G CADA. EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, DE 1KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETAS ADESIVAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), ISENTA DE SUJIDADES E/OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/ PROCEDÊNCIA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	KILOGRAMA	GTB Empreendimer S.A	1.500	R$15,90	R$23.850,00
71	MANTEIGA: SEM SAL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ADEQUADA E RESISTENTE, EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	Claiton Garcia me	150	R$9,90	R$1.485,00
74	MILHO E ERVILHA EM CONSERVA: MILHO VERDE, ERVILHA, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL, SEM CORANTE E CONSERVANTE, IMERSOS OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADO, SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM EM SACHÊ DE 300G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	Fugini Alimentos	1.000	R$2,74	R$2.740,00
75	MILHO EM CONSERVA: SEM SACHE DE 170G.	UNIDADE	Fugini Alimentos	1.000	R$2,74	R$2.740,00

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 40 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

107557 - NC COMERCIAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
84	QUEIJO: TIPO MUSSARELA, PEÇAS DE 1 A 3KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EMBALAGEM COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ENDEREÇO E REGISTRO DO SIM, SIE OU SIF. PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO.	KILOGRAMA	Claiton Garcia me	350	R$36,90	R$12.915,00
					Total do Fornecedor:	R$133.082,50

117935 - CASA DA CUCA LTDA EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	BISCOITO DE MIX DE FRUTAS: PRODUTO PROCESSADO, DE TEXTURA CROCANTE, EM FORMATO ARREDONDADO, CONTENDO SOMENTE OS SEGUINTES INGREDIENTES: BATATA DOCE, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL DE COCO, BANANA, FARINHA DE TRIGO, FÉCULA DE MANDIOCA, ÁGUA, UVAS PASSAS, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE AMÔNIA E CANELA. EMBALAGEM DE 300G.	PACOTE	SELL-E	150	R$13,87	R$2.080,50
22	BISCOITO SALGADO: DE POLVILHO, COM CHIA, EM FORMATO DE ARGOLA, EMBALAGENS DE 80G. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN. NÃO DEVE POSSUIR NA EMBALAGEM EXCESSO DE BISCOITOS QUEBRADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	SELL-E	450	R$5,80	R$2.610,00
					Total do Fornecedor:	R$4.690,50

Paraíso, 10 de maio de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
CPF: 736.831.919-53
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL. 45/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

Publicação Nº 3890469

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F340AC2B02F3A925B1FA48D4089452C7210D10CA

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 47 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Obras e Serviços de Engenharia
14/2022
Processo Administrativo: 45/2022

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 14/2022, o(s) participante(s):

44334 - L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO, REALINHAMENTO DE POSTES, A SER EXECUTADA NA AVENIDA GIACOMINI, MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC	OBRAS		1	R$12.272,40	R$12.272,40
					Total do Fornecedor:	R$12.272,40

Paraíso, 10 de maio de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
CPF: 736.831.919-53
Prefeita Municipal

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO Nº 213, DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889443

Decreto nº 213, de 09 de Maio de 2022.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA INSTRUÇÃO, CONDUÇÃO E SANEAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS TENDO POR OBJETO A APLICAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PREVISTA NA LEI FEDERAL N° 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Regularização Fundiária do Município de Passo de Torres/SC, com membros a seguir descritos:
I – Giovana Palauro da Silva – Setor de Planejamento Urbano;
II – Ana Carolina Corneli Ozelame – Setor de Planejamento Urbano;
III – Talita Ramos Lopes – Secretaria de Administração;
IV – Ana Lucia Clos Carvalho Joaquim – Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social;
V – Laura Santos da Silva – Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social;
VI – Roger Santos Maciel – Secretaria de Meio Ambiente;
VII – Luiz Fernando de Souza Martins – Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º. A presidência da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Passo de Torres/SC, será exercida pelo membro elencado no inciso I, do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. A Comissão desempenhará suas funções sem ônus para o erário municipal.

Art. 4º. São atribuições da Comissão:
I - Processar administrativamente o requerimento;
II - Classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
III - Processar, analisar e aprovar o projeto de regularização fundiária;
IV - Sanear o procedimento administrativo;
V - Elaborar a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 5º. A Comissão de Regularização Fundiária ficará instalada na Sede da prefeitura, utilizando sua infraestrutura e corpo técnico sempre que necessário.
Parágrafo Único. O Município disponibilizará, sempre que solicitado, o apoio de seu departamento técnico de engenharia, setor de tributos e assessoria jurídica.

Art. 6º. A Comissão de Regularização Fundiária Urbana publicará portaria com o fluxograma das fases dos procedimentos administrativos e a relação da documentação necessária para a efetivação da regularização.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, notadamente o Decreto nº 086, de 11 de agosto de 2021.

Passo de Torres/SC, em 09 de maio de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 09 de maio de 2022.

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 214, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889464

DECRETO Nº 214, DE 10 DE MAIO DE 2022.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, Lei Municipal n.º 1171 de 15 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos de Emendas Parlamentares Impositivas – Transf. do Estado, fonte (0741), no montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 10 – SECRETARIA DE PESCA
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE PESCA
Projeto/Atividade: 1.045 – INFRAESTRUTURA PARA A PESCA
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 3741(213) Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos de Emendas Parlamentares Impositivas – Transf. do Estado, fonte (0741), conforme saldo em conta bancária 8597-9, agência 5369.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 10 de Maio de 2022.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de Maio de 2022.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 215, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889467

DECRETO Nº 215, DE 10 DE MAIO DE 2022.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, Lei Municipal n.º 1171 de 15 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação realizado até o final do mês de Abril de 2022 de recursos próprios na fonte (0100), no montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 10 – SECRETARIA DE PESCA
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE PESCA
Projeto/Atividade: 1.045 – INFRAESTRUTURA PARA A PESCA
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0100(129) Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos próprios na fonte (0100), realizado até o final do mês de Abril de 2022.

Parágrafo Único – A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 10 de Maio de 2022.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de Maio de 2022.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 216, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889472

DECRETO Nº 216, DE 10 DE MAIO DE 2022.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, Lei Municipal n.º 1171 de 15 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação realizado até o final do mês de Abril de 2022 de recursos próprios na fonte (0100), no montante de R$ 16.000,00 (Dezeseis Mil Reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE TURISMO
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
Projeto/Atividade: 1.023 – CONST. EQUIP. SUPORTE TURISMO E SEG. AO TURISTA
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0100(090) Aplicações Diretas ..... R$ 16.000,00
TOTAL ..... R$ 16.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos próprios na fonte (0100), realizado até o final do mês de Abril de 2022.

Parágrafo Único – A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 10 de Maio de 2022.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de Maio de 2022.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 217, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889482

DECRETO Nº 217, DE 10 DE MAIO DE 2022.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, Lei Municipal n.º 1171 de 15 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação a ser realizado até o final do exercício de 2022 na fonte de recursos (095),Transferências de Convênio do Estado, no montante de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE TURISMO
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
Projeto/Atividade: 1.023 – CONST. EQUIP. SUPORTE TURISMO E SEG. AO TURISTA
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0095(089) Aplicações Diretas ..... R$ 110.000,00
TOTAL ..... R$ 110.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação de recursos de

Transferência de Convênio do Estado na fonte (095), a ser realizado até o final do exercício de 2022.

Parágrafo Único – A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 10 de Maio de 2022.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de Maio de 2022.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 218, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889979

DECRETO Nº 218, DE 10 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PASSO DE TORRES/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes que ele:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal da Cidade do Município de Passo de Torres, com mandato de 02 (dois) anos:

I. Um representante de associações representativas dos moradores locais:

TITULAR: Luciano Martins Proença

SUPLENTE: Gislei Barbosa Teixeira

II. Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Passo de Torres:

TITULAR: Antonio Silveira Machado Júnior

SUPLENTE: Juliano Bugallo Borba

III. Um representante do setor imobiliário local:

TITULAR: Danilo Lummertz Kuhnen

SUPLENTE: Antônio José da Silva Neto

IV. Um representante dos produtores rurais:

TITULAR: Edilio Santos Porto

SUPLENTE: Mateus Stuart Porto

V. Um representante dos pescadores locais:

TITULAR: Adriano Delfino Joaquim

SUPLENTE: Denise Delfino Joaquim

VI. Um representante da EPAGRI:

TITULAR: Edson Her Dorneles Filho

SUPLENTE: Alexandre Hoffmann

VII. Um representante da Secretaria do Meio Ambiente:

TITULAR: Roger Santos Maciel

SUPLENTE: Talita Machado Wurdig

VIII. Um representante dos profissionais registrados no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e um representante dos profissionais registrados no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ambos estabelecidos no município:

TITULAR CREA: Rafael Estevan Euzébio

SUPLENTE CREA: Jerônimo da Silva Zuanazzi

TITULAR CAU: Mateus Hespanhol

SUPLENTE CAU: Jackeline da Silva Tomaz

IX. Um representante da Secretaria de Planejamento e Obras, sendo profissional habilitado pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo):

TITULAR: Samanta Bonicenha de Souza

SUPLENTE: Giovana Palauro da Silva

X. Um representante da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) estabelecido no município:

TITULAR: Luiz Fernando de Souza Martins

SUPLENTE: Eduardo Gonçalves dos Santos Alves

XI. Um representante do Corpo de Bombeiros

TITULAR: Everton Reis da Silva

SUPLENTE: Marina da Fontoura

Art. 2º - A função exercida pelos conselheiros não será remunerada;

Art. 3º - Fica eleita presidente do Conselho a Conselheira Samanta Bonicenha de Souza

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente o Decreto nº 078, de 12 de julho de 2021.

Passo de Torres, 10 de maio de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 10 de maio de 2022.

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA N° 1.195, DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889515

LEI ORDINÁRIA N° 1.195, DE 09 DE MAIO DE 2022.

DENOMINA "SALA CONSELHEIRA TEREZINHA" A SALA DE REUNIÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominada "SALA CONSELHEIRA TEREZINHA" a sala de reuniões dos Conselheiros Tutelares do Município de Passo de Torres/SC.

Parágrafo único. A homenagem à Conselheira Tutelar Terezinha Dornelles Medeiros, a Conselheira Terezinha, deu-se por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres/SC, em 09 de maio de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA N° 1.196, DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889527

LEI ORDINÁRIA N° 1.196, DE 09 DE MAIO DE 2022.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS, VISANDO DESCENTRALIZAR A ATIVIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Passo de Torres autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Santa Catarina, por meio do Instituto Geral de Perícias, visando a descentralização da atividade de identificação civil, consistente na realização do serviço de inserção de dados no sistema de identificação civil, previamente à emissão da Cédula Individual de Identificação.
Art. 2º. O Acordo de Cooperação Técnica definirá a forma e os critérios de execução dos serviços.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações vigentes no Orçamento do Município em cada exercício financeiro.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres/SC, em 09 de maio de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA N° 1.197, DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889535

LEI ORDINÁRIA N° 1.197, DE 09 DE MAIO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE PASSO DE TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada utilidade pública da Associação dos Pescadores de Passo de Torres, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 36.357.932/0001-33, com sede à Rua Gravataí, nº 144, Passárgada, Passo de Torres/SC.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Passo de Torres/SC, em 09 de maio de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA N° 1.198, DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889547

LEI ORDINÁRIA N° 1.198, DE 09 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil
Art. 1º. Fica criado o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Passo de Torres, mediante atuação conjunta do poder público e das entidades não governamentais, com o objetivo de implantar e manter uma política permanente de prevenção, controle e enfrentamento de emergências ou calamidades públicas.

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC atuará de forma integrada aos demais sistemas congêneres municipais, regionais, estaduais e federais, mantendo estrito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

Art. 2º. São objetivos do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC:
I - Cumprir com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, bem como com as competências exclusivas dos municípios e com aquelas de responsabilidade comum com os demais entes federados;
II - Promover ações estruturantes de prevenção, treinamento e educação em Defesa Civil;
III - Planejar e promover a defesa permanente contra desastres;
IV - Prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas por desastres e recuperar áreas por eles deterioradas;
V - Atuar em cooperação ou de forma integrada com os sistemas estadual e nacional de Defesa Civil.

Art. 3º. Integram o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, com atuação permanente:
I - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;
II - O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC;
III - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CONMPDEC, designado nos termos desta Lei;
IV - O Grupo Integrado de Ações Coordenadas - GRAC;
V - Os Agentes Municipais de Proteção e Defesa Civil – AGMPDEC.

CAPÍTULO II
Da Coordenadoria Municipal Proteção e Defesa Civil - COMPDEC
Art. 4º. Fica autorizada a criação ou designação, no âmbito da Estrutura Organizacional-Administrativa do Município de Passo de Torres, da Coordenadoria Municipal Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, órgão de subordinação direta ao Prefeito Municipal, ao qual compete coordenar todo o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, implementando uma política de proteção e de defesa civil à população.

Art. 5º. São atribuições da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal:
I - Executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção da sociedade;
II - Promover a integração entre todos os entes públicos, privados, sociedade civil organizada, a nível municipal e regional, para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;
III - Prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;
IV - Estimular o desenvolvimento de comunidades e os processos sustentáveis de urbanização;
V - Promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir suas ocorrências;
VI - Monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;
VII - Estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;
VIII - Desenvolver conscientização acerca dos riscos de desastre;
IX - Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC em âmbito local;
X - Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
XI - Incentivar a incorporação de ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
XII - Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
XIII - Propor ao Chefe do Executivo municipal a decretação de situação de emergência e estado de calamidade pública;
XIV - Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
XV - Propor a abertura de pontos de apoio ou abrigos provisórios, para assistência à população em situação de alto risco ou desastre;
XVI - Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
XVII - Mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
XVIII - Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
XIX - Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
XX - Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
XXI - Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações de Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

XXII - Capacitar profissionais para ações específicas em Proteção e Defesa Civil.

Art. 6º. Fica instituído, no âmbito do Município de Passo de Torres, de 18 a 24 de maio de cada ano, a Semana Municipal de Ações de Defesa Civil, em simetria à data da Semana Estadual de Ações da Defesa Civil, instituída pelo Estado de Santa Catarina, de acordo com a Lei Estadual nº. 14.706/2009.

Parágrafo único. Nesta semana, a COMPDEC promoverá atividades de conscientização da população, sobre ações que envolvam prevenção, mitigação e enfrentamento aos eventos de desastres naturais.

Art. 7º. Para efeitos desta Lei são considerados:
I - Agentes Municipais de Proteção e Defesa Civil: todos os funcionários públicos de carreira que exercem as funções de proteção e defesa civil, conforme estabelecido em lei, lotados ou designados na COMPDEC, independente da função que exerçam;
II - Técnicos Municipais de Proteção e Defesa Civil: os engenheiros, arquitetos, geólogos, geógrafos, e ou demais técnicos dependendo da demanda, lotados ou designados à COMPDEC ou pertencentes a órgão municipal diverso, quando temporariamente autorizados por delegação e imbuídos de prestar serviço de Proteção e Defesa Civil;
III - Auxiliares Técnicos Municipais de Proteção e Defesa Civil: técnicos em construção civil, técnicos em edificações, tecnólogos em meio ambiente ou compatíveis, meteorologistas ou técnicos em meteorologia, técnico administrativo, lotados, designados ou voluntários credenciados na COMPDEC ou pertencentes a órgão municipal diverso, quando temporariamente autorizados por delegação e imbuídos de prestar serviço de Proteção e Defesa Civil;
IV - Voluntários de Proteção e Defesa Civil: Pessoa Física ou Jurídica, previamente capacitada e treinada, que presta serviço voluntário através de atividade não remunerada à COMPDEC, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e poderá ser desempenhado para todos os efeitos desta lei.

Art. 8º. A COMPDEC terá o Poder de Polícia administrativa para notificar, multar, interditar, demolir, requisitar, penetrar na propriedade e remover pessoas, nas seguintes condições:

§ 1º. Das notificações:
I - A COMPDEC poderá notificar os proprietários, possuidores, ou responsáveis por imóveis a apresentarem documentos e/ou cumprirem as exigências técnicas determinadas pelos Agentes Municipais de Proteção e Defesa Civil, necessárias a prevenir e mitigar os riscos apontados no local ou que comprometam a segurança de terceiros;
II - O prazo do cumprimento às exigências contidas na Notificação poderá ser de imediato até 30 (trinta) dias úteis, levando em consideração a natureza e o grau de risco constatado;
III - O descumprimento acarretará sanção administrativa de multa, conforme valor definido na notificação.

§ 2º. Das interdições:
I - INTERDIÇÃO CAUTELAR: determinada por Agentes Municipais de Proteção e Defesa Civil aos proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em risco iminente, conforme avaliação preliminar. A Interdição Cautelar será autuada formalmente ou, na impossibilidade, informada verbalmente e terá duração de até 24h (vinte e quatro horas), devendo formalmente ser ratificada ou cancelada por Técnicos Municipais de Proteção e Defesa Civil;

II - AUTO DE INTERDIÇÃO: determinada por Técnicos Municipais de Proteção e Defesa Civil aos proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em risco, irregulares ou em desconformidade com a legislação vigente, conforme avaliação técnica.
a) Os ocupantes deverão deixar o imóvel e seguir todas as instruções ditadas pelos Técnicos da COMPDEC;
b) A Interdição será autuada formalmente e terá efeito imediato, com duração indeterminada, podendo ser permanente ou condicionada ao cumprimento de requisitos essenciais à proteção, prevenção e/ou mitigação dos riscos contemplados;
c) O Auto de Interdição será registrado na COMPDEC, em arquivo próprio, publicado no Diário Oficial do Município, averbado no setor de Planejamento Urbano e comunicado ao Ofício de Registro de Imóveis competente, para o devido assentamento do gravame;
d) Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a apresentação de Defesa Prévia do proprietário ou possuidor do imóvel interditado;
e) A Defesa Prévia deve ser apresentada, através do competente processo administrativo municipal e destinada à COMPDEC;
f) O descumprimento do Auto de Interdição acarretará sanção administrativa de Multa, conforme valor definido no Auto de Interdição, além das sanções previstas na legislação penal.

III - DESINTERDIÇÃO: o proprietário ou possuidor do imóvel interditado, após cumprir todos os requisitos e demais exigências contidas no Auto de Interdição, poderá requerer a desinterdição, apresentando justificativas e provas em Laudo Técnico, elaborado por profissional competente, através de processo administrativo municipal e destinado à COMPDEC. Em caso de deferimento, a COMPDEC publicará no Diário Oficial do Município e averbará no Órgão Municipal específico, comunicando o Ofício de Registro de Imóveis para a retirada do assentamento do gravame;

IV - DEMOLIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS: o proprietário ou possuidor do imóvel interditado poderá ser notificado a prover a Demolição do imóvel e/ou a Reconstituição da Área Remanescente em questão, de acordo com Laudo Técnico ou Registro de Ocorrência emitido por Técnico Municipal de Proteção e Defesa Civil.

V - Caso as ações determinadas para recuperação de áreas degradadas não sejam cumpridas no prazo, que poderá ser de imediato a 30 (trinta) dias úteis, levando em conta a natureza e o grau de risco constatado, fica o Município autorizado a proceder, de ofício, ações necessárias à demolição e/ou a recuperação da área degradada.

VI - Todos os custos inerentes aos procedimentos executados pelo Município para prover a demolição do imóvel e/ou a reconstituição da

área remanescente serão devidamente cobrados do proprietário ou possuidor do imóvel ou área objeto das ações, inicialmente de forma administrativa e, não havendo solução, através da competente ação judicial.

§ 3º Das requisições:
I - Os Agentes e Técnicos de Proteção e Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres ou eventos adversos, em casos de risco iminente, observada a Constituição da República Federativa do Brasil e o Código Penal, terão a incumbência de:
a) Penetrar nos imóveis, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento dos moradores, exclusivamente para ações relacionadas à defesa civil, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação do local;
b) Requisitar o emprego de recursos humanos da administração pública ou de particular, além do uso da propriedade móvel ou imóvel, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens;
II - O descumprimento da ordem de requisição, penetração nos imóveis e evacuação, importará em imputação de crimes previstos na legislação penal, apurado pelas autoridades competentes.

§ 4º Das multas:
I - Pelas infrações às disposições previstas nesta Lei serão aplicadas Multas iniciais que variam de 01 (uma) a 200 (duzentas) Unidades Fiscais Monetárias - UFM do Município de Passo de Torres, tendo como critério o grau de risco constatado no Laudo Técnico;
II - No caso de cada reincidência, a multa será aplicada no dobro da UFM apontada;
III - A aplicação da multa terá lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração;
IV - O pagamento da multa não ilide a infração, ficando o infrator na obrigação de cumpri-las;
V - Assiste ao infrator o direito de Defesa Prévia dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contra o auto de infração, que poderá ser apresentada através do competente processo administrativo municipal e destinada a Diretoria Técnica da COMPDEC, que a julgará.

Art. 9º. Com a finalidade da elaboração de políticas públicas relacionadas às atribuições da COMPDEC e acompanhamento de suas implantações, e para o efetivo desenvolvimento da conscientização da sociedade a respeito da participação popular na contribuição da consolidação da Defesa Civil Municipal, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil contará com participação de representantes do Governo e Sociedade Civil Organizada, composto pelos seguintes órgãos e entidades:
I – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II – Secretaria Municipal de Obras;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social;
V – Secretaria Municipal de Educação;
VI – Defesa Civil de SC - (Regional)
VII – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – CBMSC;
VII – Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC;
VIII – Polícia Civil do Estado de Santa Catarina - PCSC;
IX – Polícia Militar Rodoviária Estadual - PMRE;
X – Polícia Rodoviária Federal - PRF;
XI – Concessionária de Energia Elétrica;
XII - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN;
XIII – Representantes da Associações de Moradores de Bairros, escolhidos de forma democrática entre as associações;
XIV – Câmara de Dirigentes Lojistas;
XV – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
XVI – Outros órgão e entidades que manifestem interesse em contribuir com a política de defesa civil.

§ 1º. Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, tendo em vista sua função de órgão de assessoramento do Poder Executivo, desenvolver as seguintes atividades:
I - Deliberar sobre a política municipal de defesa civil;
II - Promover e colaborar na execução de programas estaduais e federais de Defesa Civil, observada sua autonomia de atuação e suas instâncias de deliberação;
III - Coletar, processar e disponibilizar informações e dados históricos ou estatísticos relativos à Defesa Civil.

§ 2º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será designado pelo Prefeito de Passo de Torres, observando indicação pelas unidades, órgãos ou entidades, com definição do Presidente, ao qual competirá convocar, dirigir e organizar as atividades.

§ 3º. Para cada membro será indicado um suplente que o substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

§ 4º. No exercício de suas atividades, poderá o COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações, em decorrência da calamidade pública e fenômenos anormais.

§ 5º. A participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerado.

CAPÍTULO III
Do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC
Art. 10. Com a finalidade de se prover os meios necessários, para o efetivo desenvolvimento das ações norteadoras das políticas públicas sob atribuição da COMPDEC, fica autorizada a criação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, que será gerido pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas, de socorro e assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

Art. 11. Compete ao Órgão Gestor do FUMPDEC:
I - Administrar recursos financeiros;
II - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela COMPDEC;
III - Preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;
IV - Prestar contas da gestão financeira;
V - Desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMPDEC.

Art. 12. Constituem receitas do FUMPDEC:
I - Reservas de contingência;
II - As dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
III - Recursos transferidos da União, Estado, Município e de outros órgãos oficiais, com a finalidade de promover ações de Proteção e Defesa Civil;
IV - Auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, destinadas a prevenção ou enfrentamento de desastres, socorro, assistência humanitária e reconstrução;
V - Doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam legalmente destinados por pessoa física ou jurídica, pública ou privada;
VI - A remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro de recursos pertencentes ao FUMPDEC;
VII - Os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicada e ainda disponível;
VIII - Recursos oriundos de arrecadação de multas emitidas pela COMPDEC;
IX - Outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos.
§ 1º - A contabilização do FUMDEC - Fundo Municipal de Defesa Civil, será realizada pela Contabilidade do Município.
§ 2º - A movimentação de recursos financeiros do FUMDEC - Fundo Municipal de Defesa Civil, serão realizadas por meio de conta corrente específica aberta junto a instituição financeira oficial, ficando tais recursos de receitas auferidas, vinculadas a realização e cobertura de despesas do próprio FUMDEC, sendo o saldo positivo do fundo apurado em balanço, transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 13. As disposições pertinentes ao Fundo e sua operacionalização poderão ser regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 14. Em caso de dissolução ou encerramento das atividades do FUMDEC - Fundo Municipal de Defesa Civil, os recursos serão transferidos ao órgão central da administração municipal para serem aplicados em despesas inerentes à manutenção e custeio de ações de Defesa Civil.

CAPÍTULO IV
Do Grupo Integrado de Ações Coordenadas
Art. 15. Fica criado o Grupo Integrado de Ações Coordenadas de Defesa Civil (GRAC), ao qual compete:
I - Propiciar apoio técnico e operacional à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II - Colaborar na formação de banco de dados e mapear os recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência, restabelecimento e recuperação;
III - Engajar-se nas ações de socorro, assistência e restabelecimento, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas, quando o exigir o interesse da Defesa Civil;
IV - Manter-se em contato permanente, em caso de emergência ou estado de calamidade pública, que atinjam o município ou a região;
V - Executar, nas áreas de competência de cada órgão, as ações determinadas no Plano de Contingência elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando atuação coordenada e harmônica.

Art. 16. Os membros participantes do Grupo Integrado de Ações Coordenadas - GRAC convocados, designados ou dispostos para colaborar nas ações de Emergência ou de Calamidade Pública, exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 17. O Grupo Integrado de Ações Coordenadas - GRAC, será presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais
Art. 18. O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da presente Lei, elaborar o Regimento Interno, o qual será aprovado por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 19. Para implementação da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a criar, mediante crédito especial no orçamento, objetivando a instalação e funcionamento da estrutura necessária para política municipal de Defesa Civil, assim como abertura dos programas, ações, atividades ou projetos e elementos de despesa, sob sua coordenação administrativa.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres/SC, em 09 de maio de 2022.
VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

MODELOS DE PEÇAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS
Notificar, Multar, Interditar, Demolir, Requisitar, Penetrar na Propriedade e Remover Pessoas

AUTO DE INTERDIÇÃO Nº____/20____

Dentro do que preceitua o Art. 8º, inciso VII, da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, vem pela presente informar o Sr(a) _____ _____, portador do CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, bairro _____, no município de _____, que está interditando sua _____ (residência, escola, prédio, indústria), pois a mesma encontra-se em área de risco iminente causado por _____ _____ (inundação, enchente, explosão, incêndio, desabamento, risco de desabamento, deslizamento de terra, enfim identificar o motivo).

Em decorrência da situação apresentada, a interdição deverá ser cumprida em _____ (horas/dias), perdurando até que a situação seja reavaliada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou seja apresentado pelo proprietário da edificação documentação com Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional da área de _____(engenharia, geologia, etc), relatando que não existem riscos para a referida edificação.

A interdição será levada ao conhecimento do Registro de Imóveis, para o devido assentamento do gravame;

O não cumprimento da presente interdição no prazo estipulado, sujeitará o infrator a multa de _____ UFM (Unidade Fiscal Monetária), que em caso de não pagamento será inscrita em dívida ativa municipal.

Passo de Torres, em ____ de _____ de _____

_____ _____
AG DC: Proprietário:
CPF: CPF:
NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL PELA EDIFICAÇÃO PARA PROVIDENCIAR A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO SOLICITADA

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, por intermédio do Coordenador Municipal da COMPDEC abaixo-assinado, com fundamento nos art. 8,inciso V da Lei Federal nº 12.608/2012 e considerando que, segundo se apurou através de diligência levada a efeito pelo Corpo de Bombeiros Militar ou pela SIMPDC do município de Passo de Torres/SC, a edificação foi construída em área de risco, situada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, neste Município, não possuindo para tanto a devida liberação para edificação.
Assim sendo, NOTIFICAR V.Sa. na qualidade de proprietário da edificação ou responsável pela mesma, dando-lhe ciência de que:
a) no prazo de _____ dias, deverá apresentar junto a esta secretaria a autorização dos órgãos responsáveis pela liberação para edificação no local supracitado, bem como ART de profissional legalmente habilitado que elaborou o referido projeto;
b) não existindo autorização para edificação no local, notifica o proprietário para que realize a demolição (outro termo melhorado) da edificação e retirada dos escombros do local no prazo de _____ dias;
O descumprimento da presente notificação ensejará a adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, inclusive interdição e demolição da edificação pelo ente municipal, sendo que as despesas para execução de tais procedimentos correrão por conta do notificado.

Passo de Torres, em ____ de _____ de _____

Coordenador Municipal de Defesa Civil - COMPDEC

Nome e endereço (qualificar adequadamente o destinatário)
NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL PELA EDIFICAÇÃO PARA PROVIDENCIAR A MANUTENÇÃO ADEQUADA NO IMÓVEL

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, por intermédio do Coordenador Municipal da COMPDEC abaixo-assinado, com fundamento nos art. 8, inciso V, da Lei Federal nº 12.608/2012 e considerando que, segundo se apurou através de diligência levada a efeito pelo Corpo de Bombeiros Militar ou pela SIMPDC do Município de Passo de Torres, a edificação situada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, neste Município está em ruínas, pondo em risco os moradores da vizinhança, bem como as pessoas que transitam pelo local.
Assim sendo, NOTIFICAR V.Sa. na qualidade de proprietário da edificação ou responsável pela mesma, dando-lhe ciência de que:
a) no prazo de _____ dias, deverá realizar a manutenção da edificação que está pondo em risco a integridade física das pessoas que por ali transitam;
b) caso inexista por parte do notificado interesse em realizar a manutenção em decorrência da situação que ora se encontra a edificação, deve executar a demolição da mesma no mesmo prazo.

O descumprimento da presente notificação no prazo indicado sujeitará o notificado a multa conforme previsto na Lei municipal Nº _____, sendo que a mesma será expedida após o término do prazo, bem como a demolição da edificação poderá ser realizada pelo ente municipal, sendo que as despesas para execução de tais procedimentos correrão por conta do notificado.
Passo de Torres, em ____ de _____ de _____

Coordenador Municipal de Defesa Civil - COMPDEC

Nome e endereço (qualificar adequadamente o destinatário)
NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL PELA EDIFICAÇÃO PARA PROVIDENCIAR A MANUTENÇÃO ADEQUADA NO IMÓVEL.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, por intermédio do Coordenador municipal da COMPDEC abaixo-assinado, com fundamento nos art. 8, inciso V, da Lei Federal nº 12.608/2012 e considerando que, segundo se apurou através de diligência levada a efeito pelo Corpo de Bombeiros Militar ou pela SEMPDC do município de Passo de Torres, a edificação situada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, neste Município está em ruínas, pondo em risco os moradores da vizinhança, bem como as pessoas que transitam pelo local.
Assim sendo, NOTIFICA V.Sa. na qualidade de proprietário da edificação ou responsável pela mesma, dando-lhe ciência de que:
a) No prazo de _____ dias, deverá realizar a manutenção da edificação que está pondo em risco a integridade física das pessoas que por ali transitam;
b) Caso inexista por parte do notificado interesse em realizar a manutenção em decorrência da situação que ora se encontra a edificação, deve o mesmo executar a demolição da mesma no mesmo prazo.

O descumprimento da presente notificação no prazo indicado sujeitará o notificado a multa conforme previsto na Lei municipal Nº _____, sendo que a mesma será expedida após o término do prazo, bem como a demolição da edificação poderá ser realizada pelo ente municipal, sendo que as despesas para execução de tais procedimentos correrão por conta do notificado.

Passo de Torres, em ____ de _____ de _____

Coordenador Municipal de Defesa Civil - COMPDEC

Nome e endereço (qualificar adequadamente o destinatário)

Passo de Torres/SC, em 09 de maio de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 134/2022

Publicação Nº 3887905

PORTARIA Nº 134, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

SECRETARIA DE OBRAS

- ANTÔNIO ALCEU CARDOSO JUSTO - período aquisitivo: 30/04/2020 a 29/04/2021
- EDUARDO DA SILVA CAETANO - período aquisitivo: 02/07/2018 a 01/07/2019

CONSELHO TUTELAR

- DINORÁ ELIZABETH MARQUES - período aquisitivo: 10/01/2021 a 09/01/2022

SECRETARIA DE SAÚDE

- ELIANE PACHECO - período aquisitivo: 01/03/2021 a 28/02/2022
- CLAUDIO JOSÉ DAITX - período aquisitivo: 08/11/2020 a 07/11/2021

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

- SOLON CARDOSO BATISTA - período aquisitivo: 02/04/2021 a 01/04/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de maio de 2022.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 02 de maio de 2022.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 135/2022

Publicação Nº 3887912

PORTARIA Nº 135 DE 02 DE MAIO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SUZANA TEIXEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Pública Municipal, SUZANA TEIXEIRA DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 31/12/2005 a 30/12/2010.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 02/03/2022 com término em 30/05/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2022.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de maio de 2022.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 02 de maio de 2022, retroagindo seus efeitos a 02/03/2022.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 136/2022

Publicação Nº 3887913

PORTARIA Nº 136 DE 02 DE MAIO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIVALDA HONORATO CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Pública Municipal, MARIVALDA HONORATO CUNHA, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 01/03/2022.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 02/05/2022 com término em 30/07/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de maio de 2022.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 02 de maio de 2022.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 137/2022

Publicação Nº 3887914

PORTARIA Nº 137 DE 02 DE MAIO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOÃO BATISTA CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Público Municipal, JOÃO BATISTA CARDOSO, referente ao período aquisitivo de 15/09/2016 a 19/12/2021.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 02/05/2022 com término em 30/07/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de maio de 2022.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 02 de maio de 2022.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 138/2022

Publicação Nº 3887916

PORTARIA Nº 138, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"EXONERA A PEDIDO CAMILA MACHADO DA SILVA DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 – Exonerar, a pedido, a servidora CAMILA MACHADO DA SILVA do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de maio de 2022.

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 02 de maio de 2022.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 02 de maio de 2022.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 139/2022

Publicação Nº 3887917

PORTARIA Nº 139 DE 02 DE MAIO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANGELA MATTOS RAUPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 211 da lei 118/94.

Considerando o atestado médico encaminhado ao Departamento Pessoal, onde consta que a referida servidora deverá entrar em licença--maternidade à partir de 02/05/2022, por 180 (cento e oitenta) dias.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora Pública Municipal, ANGELA MATTOS RAUPP, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 02/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de maio de 2022.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração, em 02 de maio de 2022.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 140/2022

Publicação Nº 3887919

PORTARIA Nº 140, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido progressão funcional aos servidores públicos municipais do quadro efetivo do município, de acordo com o que estabelece o Artigo 6° da Lei Municipal N° 737/2011, Anexo V, Grupos: I, II e III.

- ALEXANDRE SANTOS FARIAS – Letra C1 para D1
- ALINE ANDRESSA DOS SANTOS GROSSMANN - Letra C1 para D1
- JOSIANE DE LIMA CARDOZO DA ROSA - Letra C1 para D1
- NOÉ SANTOS DE MELO – B1/C1 para D1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de maio de 2022.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 02 de maio de 2022

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 141/2022

Publicação Nº 3887922

PORTARIA Nº 141, DE 02 MAIO DE 2022.

DESIGNA SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO.
O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado Roger Santos Maciel, Secretário Municipal de Meio Ambiente, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Planejamento, não havendo alteração em seu vencimento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres/SC, em 02 de maio de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

ARP 029-2022

Publicação Nº 3888706

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 015/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: CASTILHO COM. DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 015/2022, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA se sagrou vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE tem uma estimativa de quantia de R$ 204.200,00 (duzentos e quatro mil e duzentos reais).
A presente ATA terá validade a partir de sua assinatura e terá validade 12 meses.
Passos Maia, SC, 10 de maio de 2022.
Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

ARP 030-2022

Publicação Nº 3888710

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 015/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: CENTRO DE USINAGEM E NANUTENÇÃO PAZ
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 015/2022, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA se sagrou vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE tem uma estimativa de quantia de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).
A presente ATA terá validade a partir de sua assinatura e terá validade 12 meses.
Passos Maia, SC, 10 de maio de 2022.
Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

ARP 031-2022

Publicação Nº 3888713

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 31/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 015/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: MECANICA KOHL
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 015/2022, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA se sagrou vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE tem uma estimativa de quantia de R$ 399.900,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais).
A presente ATA terá validade a partir de sua assinatura e terá validade 12 meses.
Passos Maia, SC, 10 de maio de 2022.
Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

HOMOLOGACAO PROCESSO 24/2022

Publicação Nº 3887964

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

CNPJ: 95.993.085/0001-62 **Telefone:** (49) 3437-0010
Endereço: Avenida Padre João Botero, 485 - Centro
CEP: 89687-000 - Passos Maia

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2022

Processo Adm.: **24/2022**
Data do Processo: **18/04/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 24/2022
b) Nr. Licitação: 15/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 10/05/2022
e) Objeto da Licitação: *Registro de Preços para futura e eventual contratação de Mão de Obra (hora homem) para manutenção preventiva e corretiva em veículos e Máquinas pertencentes e frota do Município de Passos Maia.*

Participante: CASTILHO - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Serviços mecânicos em geral para manutenção	800,000	SER	89,00	71.200,00
3	Serviços mecânicos em geral para manutenção	1.000,0	SER	97,00	97.000,00
10	Serviços mecânicos em geral para manutenção	400,000	SER	90,00	36.000,00
				Total do Participante:	204.200,00

Participante: CENTRO DE USINAGEM E MANUTENCAO PAZ LTDA

4	Serviços mecânicos em geral para manutenção	600,000	SER	110,00	66.000,00
11	Serviços mecânicos em geral para manutenção	500,000	SER	120,00	60.000,00
12	Serviços mecânicos em geral para manutenção	500,000	SER	100,00	50.000,00
13	Serviços mecânicos em geral para manutenção	500,000	SER	100,00	50.000,00
				Total do Participante:	226.000,00

Participante: MECANICA KOHL LTDA

1	Serviços mecânicos em geral para manutenção	1.000,0	SER	80,00	80.000,00
5	Serviços mecânicos em geral para manutenção	1.100,0	SER	98,00	107.800,00
6	Serviços mecânicos em geral para manutenção	500,000	SER	94,00	47.000,00
7	Serviços mecânicos em geral para manutenção	500,000	SER	99,00	49.500,00
8	Serviços mecânicos em geral para manutenção	400,000	SER	99,00	39.600,00
14	Serviços mecânicos em geral para manutenção	500,000	SER	110,00	55.000,00
15	Serviço De Prensa Hidraulica P/ Confecção De Mangueiras	300,000	H	70,00	21.000,00
				Total do Participante:	399.900,00

Página: 2 / 2

Total Geral: 830.100,00

Passos Maia, 10 de Maio de 2022

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Pedras Grandes

Prefeitura

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2020 PMPG

Publicação Nº 3888517

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8AC30B6247BA9D99C2A52EAED32EB2A91BFD63A9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Extratos de contratos/Aditivo
11º termo aditivo ao contrato nº 52/2020 –Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes -Contratado: Estruturar Construção Civil Ltda - Cláusula segunda – Fica alterado o prazo de vigência contratual para 15 (quinze) de maio de 2022, contados a partir de 02 (dois) de maio 2022-Processo Licitatório nº: 35/2020 - modalidade: Tomada de Preço para execução de serviços de engenharia n.º 08/2020- Objeto: Apoio a projeto de infraestrutura turística - Construção do Mirante com pavimentação de acesso no Município Pedras Grandes/SC, conforme Contrato de Repasse nº 871116/2018/MTUR/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Pedras Grandes/SC, objetivando a execução de ações relativas ao turismo.
Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal
Pedras Grandes 10 de maio de 2022.

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 92/2019 PMPG

Publicação Nº 3888456

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5884CBA24D1DD0E2FD1D619D080BC006082A82FF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Extratos de contratos/Aditivo
12º termo aditivo ao contrato nº 92/2019 –Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes -Contratado: BCL Empreendimentos Ltda – Cláusula Segunda- Fica suprimido, parcialmente, ao contrato original, o valor de R$ 192,89 (cento e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), de acordo com parecer técnico/justificativa, parecer jurídico e autorização do prefeito municipal. sendo respeitadas as demais cláusulas do contrato citado - Processo Licitatório nº: 49/2019 - modalidade: Tomada de Preço para execução de serviços de engenharia n.º 02/2019- Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para " Pavimentação na Estrada Geral Ribeirão d" areia no Município de Pedras Grandes/SC - 2º etapa - 380 m de extensão, conforme Contrato de Repasse nº 865010/2018/MTUR/CAIXA, que entre si celebram a União federal por intermédio do Ministério do turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pedras Grandes/SC, objetivando a execução de ações relativas ao turismo, especificações técnicas conforme edital.
Agaldo Filippi
Prefeito Municipal
Pedras Grandes, 10 de maio de 2022.

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 92/2019 PMPG

Publicação Nº 3888464

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6BC27D855A6555CA28E7D8E0DDFB4BE2DD9BD736

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Extratos de contratos/Aditivo
13º termo aditivo ao contrato nº 92/2019 –Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes -Contratado: BCL Empreendimentos Ltda – Cláusula Segunda- Fica alterado o prazo da vigência contratual para 15 (quinze) de maio de 2022, contando a partir de 16 (dezesseis) de abril de 2022, sendo respeitadas as demais cláusulas do contrato citado - Processo Licitatório nº: 49/2019 - modalidade: Tomada de Preço para execução de serviços de engenharia n.º 02/2019- Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para " Pavimentação na Estrada Geral Ribeirão d" areia no Município de Pedras Grandes/SC - 2º etapa - 380 m de extensão, conforme Contrato de Repasse nº 865010/2018/MTUR/CAIXA, que entre si celebram a União federal por intermédio do Ministério do turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pedras Grandes/SC, objetivando a execução de ações relativas ao turismo, especificações técnicas conforme edital.
Agaldo Filippi
Prefeito Municipal
Pedras Grandes, 10 de maio de 2022.

.

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 93/2019 PMPG

Publicação Nº 3888443

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 350C3964D32DAB04263E8DE926449B01C42B41B3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Extratos de contratos/Aditivo
13º termo aditivo ao contrato nº 93/2019 –Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes -Contratado: BCL Empreendimentos Ltda – Cláusula Segunda- Fica suprimido, parcialmente, ao contrato original, o valor de R$ 10.986,50 (dez mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), de acordo com parecer técnico/justificativa do setor de planejamentos, parecer jurídico e autorização do prefeito municipal- Processo Licitatório nº: 50/2019 - modalidade: Tomada de Preço para execução de serviços de engenharia n.º 03/2019- Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para " pavimentação asfáltica de acesso a praça na localidade de Ribeirão D' areia, no Município de Pedras Grandes/SC, 428,73 m de extensão - 3º ETAPA, conforme contrato de repasse nº 872005/2018/MTUR/CAIXA, contrato que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Min do turismo, representado pela caixa econômica federal, e o Município de Pedras Grandes/SC, especificações técnicas e projetos conforme anexos ao edital.
Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal
Pedras Grandes, 10 de maio de 2022

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2020 PMPG

Publicação Nº 3888426

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F929C57F8BE716D07E3435064F6FAF3A5A1370E0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Extratos de contratos/Aditivo
14º termo aditivo ao contrato nº 37/2020 –Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes -Contratado: Estruturar Construção Civil Ltda - Cláusula segunda – Do prazo Contratual: Fica alterado o prazo de execução de obras e o prazo de vigência contratual para 30 (trinta) de abril de 2022, contando a partir de 16 (dezesseis) de abril 2022- Processo Licitatório nº: 20/2020 - modalidade: Tomada de Preço para execução de serviços de engenharia n.º 02/2020- Objeto: Apoio a projetos de infraestrutura turística - Construção de portal e implantação de sinalização turística no município de Pedras Grandes/SC, conforme Contrato de Repasse nº 869948/2018/MTUR/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Pedras Grandes/SC, objetivando a execução de ações relativas ao turismo, especificações técnicas conforme edital.
Adriano de Souza
Pedras Grandes, 10 de maio de 2022.

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 93/2019 PMPG

Publicação Nº 3888493

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B75D0BEDD54EE3CF86FE00F9F22EBD8733B880C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Extratos de contratos/Aditivo
14º termo aditivo ao contrato nº 93/2019 –Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes -Contratado: BCL Empreendimentos Ltda – Cláusula Segunda- Fica alterado o prazo de vigência contratual para 15 (quinze) de maio de 2022, contando a partir de 02 (dois) de maio de 2022- Processo Licitatório nº: 50/2019 - modalidade: Tomada de Preço para execução de serviços de engenharia n.º 03/2019- Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para " pavimentação asfáltica de acesso a praça na localidade de Ribeirão D' areia, no Município de Pedras Grandes/SC, 428,73 m de extensão - 3º ETAPA, conforme contrato de repasse nº 872005/2018/MTUR/CAIXA, contrato que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Min do turismo, representado pela caixa econômica federal, e o Município de Pedras Grandes/SC, especificações técnicas e projetos conforme anexos ao edital.
Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal
Pedras Grandes, 10 de maio de 2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2022 PMPG

Publicação Nº 3888558

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE9AF5123E5022FC605BC299DBD01B20ACEC70FF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Extratos de contratos/Aditivo
1º termo aditivo ao contrato nº 06/2022 –Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes - Contratado: Tevian Comercial Ltda- Cláusula segunda – Fica aditado, parcialmente, ao contrato original, o valor total de R$ 8.597,16 (oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), sem prejuízo das demais cláusulas contratuais previstas no contrato aditado, sendo respeitadas as demais cláusulas do contrato citado - Processo Licitatório nº: 06/2022 - modalidade: Pregão Eletrônico 01/2022 - Objeto: Aquisição parcelada de gêneros

alimentícios destinados à merenda escolar, ofertadas as escolas e creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana, especificações conforme anexos do edital.
Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal
Pedras Grandes, 10 de maio de 2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 97/2021 PMPG

Publicação Nº 3888587

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 186285F0B3B9D82D23C31B111841EF10A10E8D3F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Extratos de contratos/Aditivo
1º termo aditivo ao contrato nº 97/2021 –Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes - Contratado: Khronos Segurança Privada Ltda- Cláusula segunda – Fica aditado, parcialmente, ao contrato original, o valor total de R$ 319,20 (trezentos e dezenove reais e vinte centavos), de acordo com a tabela abaixo, sem prejuízo das demais cláusulas contratuais previstas no contrato aditado., sendo respeitadas as demais cláusulas do contrato citado - Processo Licitatório nº: 67/2021 - modalidade: Pregão Presencial 33/2021 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular via internet, incluindo equipamentos de rastreador e rele de bloqueio em comodato.
Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal
Pedras Grandes, 10 de maio de 2022.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 90/2020 PMPG

Publicação Nº 3888477

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B689B7421E856D536D8581F3052B16A9D36D603C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Extratos de contratos/Aditivo
9º termo aditivo ao contrato nº 90/2020 –Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes -Contratado: BCL Empreendimentos Ltda - Cláusula segunda – Fica suprimido parcialmente do contrato original, o valor de R$ 18.121,15 (dezoito mil, cento e vinte e um reais e quinze centavos), de acordo com o Parecer Técnico/Justificativa e Parecer Jurídico. O contrato que era de R$ 1.495.342,38 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil e trezentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), passa a ser de R$ 1.477.221,23 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e três centavos)-Processo Licitatório nº: 59/2020 - modalidade: Tomada de Preço para execução de serviços de engenharia n.º 16/2020- Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para pavimentação asfáltica na Estrada Geral Ilhota Margem Esquerda - trecho 1, extensão de 1.100,00 metros e Estrada Geral Ilhota Margem Esquerda - trecho 2, extensão de 322,93 metros, com recursos do FINISA: Programa de financiamento à infraestrutura e ao saneamento - Contrato nº 532.245 - DV: 18. Projetos e especificações conforme relatório do projeto executivo, orçamento e projeto executivo anexos do edital
Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal
Pedras Grandes, 10 de maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº53/2022 PMPG

Publicação Nº 3888616

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5AC832261E77CB8458EC417A229CBDE4478FC98A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Resultados de licitação/Extratos de contratos
Contrato nº 53/2022- Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes –Contratada: Khronos Segurança Privada Ltda -valor R$ 10.694,48-Vigência início 29/04/2022- Término 31/12/2021-Dotação: (12); Adesão a ATA de Registro de Preços CIM CATARINA-Objeto: Serviço de locação de câmeras e equipamentos em regime de locação com instalação, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de Sistema de Video monitoramento englobando as câmeras, software para Visualização em nuvem (sem necessidade de instalação de plugins proprietários) e compatível com Windows e Linux, além de dispositivos móveis, monitoramento e armazenamento em "nuvem" (cloud Storage) e extração de imagens para uso do órgão, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico n.º 08/2021 (CIGA),para todos os fins e efeitos. Base Legal Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/2002
Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal
Pedras Grandes, 10 de maio de 2022.

DECRETO N 165/2022

Publicação Nº 3887795

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

DECRETO Nº 165 DE 06 DE MAIO DE 2022

CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor Agnaldo Filippi**,** Prefeito Municipal de Pedras Grandes, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1161/2021, de 22 de novembro de 2021, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022 - Lei Municipal nº. 1149/2021 de 03 de setembro de 2021, em especial o contido no artigo 46;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional suplementar,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 38.482,14 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reias, Quatroze Centavos), no orçamento do Exercício de 2022, conforme abaixo especificado:

Órgão: 10 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Infância e Adolescência - FIA
10.243.0017.2.040 – Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência
Elem Desp: 3.3.90.00.00.00.0.3.00 (251) – Aplicações Diretas.....R$ 38.482,14

Parágrafo Único: A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1°, correrá por conta do Superávit Financeiro de Recursos, apurado no exercício de 2021,

no valor de R$ 38.482,14 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reias, Quatroze Centavos), conforme abaixo:

a) conta nº 7.064-5, Banco do Brasil – Agência 5333-3, Pedras Grandes (SC) R$ 38.482,14 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, quatroze centavos);

Artigo 2º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei nº. 1148/2021 de 03 de setembro de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes orçamentárias/2021 – Lei Municipal nº. 1149/2021 de 03 de setembro de 2021 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2022 - Lei nº. 1161/2021 de 22 de novembro de 2021, que se fizerem necessários em função de dotações constantes do presente Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Pedras Grandes (SC), 06 maio de 2022, 144 anos de Imigração Italiana e 59 de Emancipação Política.

AGNALDO FILIPPI
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Publicado no mural da recepção da Prefeitura na data supra.

JULIANO DELA VEDOVA
Secretário de Adm. Contabilidade e Finanças

Penha

PREFEITURA

1º APOSTILAMENTO A ATA Nº 048/2021 PMP

Publicação Nº 3889503

PENHA GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE Á ATA 048/2021- PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 022/2021 – PMP – MULTIENTIDADE – Pregão Eletrônico nº 008/2021- PMP

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Governo, Procuradoria Geral, Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Agricultura e Pesca, Secretaria de Planejamento Urbano (Trânsito), Fundo Municipal de Turismo, Fundação Municipal de Esportes, Fundação Municipal de Cultura, Instituto de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento (Polícia Civil), (Polícia Militar) e (Bombeiro Militar) e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC

CONTRATADO: **BRIOJARAGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIÊNE E LIMPEZA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **BRIOJARAGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIÊNE E LIMPEZA LTDA,** estabelecida à Rua Emma Ziemann, n° 31, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89255-370, e-mail: licitacao@briojaragua.com.br, telefone (47) 99720-2077 e (47) 3370-6869, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.706.629/0001-87, representada, neste ato pela Sra. Marina Amorin Silveira, CPF sob o n° 332.862.868-18, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados simplesmente **CONTRATADO**, resolvem modificar a ATA nº 072/2021 PMP- que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento de 1º Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação da Ata 048/2021 PMP MULTIENTIDADE devidamente publicada por parte da Administração no Diário Oficial dos Municípios, visando **o Reequilíbrio Econômico Financeiro** referente ao fornecimento do item abaixo e seu valor anterior:

16	Luva em látex (Par) : Luva composta por látex natural, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante. Tamanhos P,M,G. Embalagem: Embalada em saco plástico contendo 1 par. MARCA: VOLK	R$ 2,50

No entanto, conforme solicitado pela empresa através do Protocolo nº 1.807/2022, o pedido foi deferido através do Parecer Jurídico nº 039/2022 PGM, a partir da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento, o valor passará a ser:

16	Luva em látex (Par) : Luva composta por látex natural, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante. Tamanhos P,M,G. Embalagem: Embalada em saco plástico contendo 1 par. MARCA: VOLK	R$ 3,88

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Penha/SC, 07 de março de 2022

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

VIVIANE NARSIRA SOARES LEITE
Controladoria Interna

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

1º APOSTILAMENTO A ATA Nº 099/2021 FMS

Publicação Nº 3888922

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE A ATA N° 099/2021-FMS

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 032/2021 FMS – Pregão Eletrônico nº 020/2021 FMS

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Penha/SC

Pelo presente instrumento de 1º Termo de Apostilamento à ATA de Registro de Preço N° 099/2021-FMS, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO RENAN MEDEIROS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 068.034.479-95, RG nº 5101943 SSP SC, residente e domiciliado à Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº. 1536, AP 303, Torre 02, Centro de Penha/SC, nomeado por meio da portaria nº1664/2021, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida à Rua Roberto Romanelli n° 2305, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.399.184/0001-72, representada, neste ato pelo Sr. Flávia Renata Del Moro, CPF sob o n° 044.459.859-61, Cargo/Função Representante Legal, e-mail: publico@cirurgicaplena.com.br , telefone (43) 3174-3300, doravante denominados simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente Instrumento de 1º Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do valor, referente A ATA N° 099/2021-FMS, devidamente publicada por parte da Administração, visando o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao valor dos item 6.

6	Algodão hidrófilo pacote 500 gramas, tamanho com 24cm de largura- cor branca, puro, sem imperfeiçoes, acondicionado em rolo com camada continua, sobre papel apropriado, embalado individualmente. – MARCA – MEDIHOUSE	R$ 10,36

No entanto, conforme solicitado através do Protocolo nº 3.315/22 e deferido através do Parecer Jurídico nº 058/2022 PGM, o valor do item 6 a partir da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento.

6	Algodão hidrófilo pacote 500 gramas, tamanho com 24cm de largura- cor branca, puro, sem imperfeiçoes, acondicionado em rolo com camada continua, sobre papel apropriado, embalado individualmente. – MARCA – MEDIHOUSE	R$ 12,43

As demais cláusulas da ATA N° 099/2021-FMS permanecem inalteradas.

Penha/SC,06 de abril de 2022

RODRIGO RENAN MEDEIROS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo:

LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
CONTROLADORA ADJUNTA

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

ATA N. 020/2022 - FMEDUC

Publicação Nº 3889960

PROCESSO LICITATÓRIO N. 015/2022 - FMEDUC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2022 - FMEDUC
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 020/2022 – FMEDUC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE RECARGA DE GÁS P13 E P45 E CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS P45.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, n. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 83.102.327/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, n. 115, inscrita no CNPJ sob n. 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. MARIA JURACI ALEXANDRINO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2550.785-0 e inscrita no CPF/MF sob o n. 729.885.339-20, residente e domiciliada à Rua Florianópolis, n. 869 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa LCM COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 41.060.991/0001-85, estabelecida à Rua Vidal Hermes n. 33, bairro Vila do Salto, na cidade de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.128-000, com endereço eletrônico lcmgas@bol.com.br, telefone (47) 9 9944-3283, representada, neste ato pela Sra. Leandra de Freitas Castegnaro Diemon, CPF sob o n.038.627.929-27, Cargo/Função Sócia Proprietária, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n. 008/2022-FMEDUC para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n. 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n. 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de recarga de gás P13 e P45 e casco de botijão de gás P45 para atender as necessidades das Unidades Escolares Municipais, conforme requisição ao compras n. 206/2022, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório, a que corresponde este pacto, assim especificados:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CASCO DE BOTIJÃO PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) INDUSTRIAL. Dimensões (medidas de referência): Cilindro P45, 45Kg, 380 mm de diâmetro x 1280 mm de altura. Com válvula de segurança. Produto desenvolvido segundo as normas da ABNT NBR 8460, recipientes, transportáveis de aço para gás liquefeito de petróleo (GLP). Vazio	BOT	40	R$ 997,50	R$ 39.900,00
				TOTAL	R$ 39.900,00

1.2. O objeto deverá ser realizado de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o n. do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação e Cultura.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais n.s 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n. 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 10 de maio de 2022.

MARIA JURACI ALEXANDRINO
Gestora do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

LCM COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA
Leandra de Freitas Castegnaro Diemon
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. n. C.P.F. n.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
De acordo:

LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
Controladora Adjunta

ATA N. 021/2022 - FMEDUC

Publicação Nº 3889961

PROCESSO LICITATÓRIO N. 015/2022 - FMEDUC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2022 - FMEDUC
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2022 – FMEDUC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE RECARGA DE GÁS P13 E P45 E CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS P45.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, n. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 83.102.327/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, n. 115, inscrita no CNPJ sob n. 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. MARIA JURACI ALEXANDRINO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2550.785-0 e inscrita no CPF/MF sob o n. 729.885.339-20, residente e domiciliada à Rua Florianópolis, n. 869 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. FILIAL RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.602.199/0232-44, estabelecida à Rua Antoio Frederico Ozanan, n. 1655, bairro Brigadeira, na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 92.420-360, com endereço eletrônico licitacoesferrari@terra.com.br / faturamento.ferrari@terra.com.br / canoas.institucional@ultragaz.com.br, telefone (51) 3092-1850 / (51) 3092-1872 / (51) 3462-2800, representada, neste ato pelo Sr. José Vilmar de Oliveira, CPF sob o n. 490.821.910-91, Cargo/Função Sócia Proprietária, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n. 008/2022-FMEDUC para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n. 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n. 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de recarga de gás P13 e P45 e casco de botijão de gás P45 para atender as necessidades das Unidades Escolares Municipais, conforme requisição ao compras n. 206/2022, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório, a que corresponde este pacto, assim especificados:

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÕES P 45KG, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo industrial, acondicionado em botijões pesando 45 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/1999 da ANP, NBR 14024 da ABNT.	CARGA	800	R$ 382,00	R$ 305.600,00
3	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÕES P 13KG, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijões pesando 13 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/1999 da ANP, NBR 14024 da ABNT.	CARGA	200	R$ 122,00	R$ 24.400,00
				TOTAL	R$ 330.000,00

1.2. O objeto deverá ser realizado de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não

tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o n. do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação e Cultura.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais n.s 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n. 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 10 de maio de 2022.

MARIA JURACI ALEXANDRINO
Gestora do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. FILIAL RS
José Vilmar de Oliveira
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. n. C.P.F. n.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
De acordo:

LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
Controladora Adjunta

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - FMEDUC

Publicação Nº 3888788

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ABDFB84BFAE43E21B42B5279F87B62B6DC63DC5C

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022 – FMEDUC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022 – FMEDUC

Contrato: 024/2022 - FMEDUC
Contratado: DELARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Objeto: Locação de dois imóveis localizados na Avenida Anibal de Lara Cardoso nº 90, Centro, Penha/SC, sendo um imóvel em alvenaria com área de 319,66 m2 e área total de 3.487,95 m2, registro sob matrícula 27.015 do Registro de Imóveis de Balneário Piçarras e um imóvel galpão com 90m2 e área total de 2.354,23 m2, registro sob matrícula 44.772 do Registro de Imóveis de Balneário Piçarras, para funcionamento das atividades de uma creche, atendendo requisição ao compras nº 214/2022, do Fundo Municipal de Educação, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, parte integrante do presente processo.

Este contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Educação
Ação: 2117 - Subelemento: 3339039100000000000 - 370

Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais, compreendendo para o período da locação de 12 (Doze) meses o valor total de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 24 Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Justificativa e Solicitação nº 214/2022 do Fundo Municipal de Educação, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

Penha/SC, 10 de maio de 2022.
MARIA BEATRIZ DE LARA CARDOSO – Locador
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA - Locatário

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 - PMP

Publicação Nº 3888432

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8AC263A575EC5708A0A5BDFA2ACB11C548D8D91B

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2022 – PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022 – PMP

Contrato: 027/2022 - PMP
Contratado: DELARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Objeto: Locação de dois imóveis localizados na Avenida Anibal de Lara Cardoso nº 1.189, Centro, Penha/SC, sendo um imóvel em alvenaria com área de 704,60 m2, registro sob matrícula 20.393 do Registro de Imóveis de Balneário Piçarras e um imóvel com 6.630,48 m2, registro sob matrícula 27.015 do Registro de Imóveis de Balneário Piçarras, para funcionamento das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos, atendendo requisição ao compras nº 436/2022, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, parte integrante do presente processo.

Este contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade: 01 Departamento Administrativo
Ação: 2038 - Subelemento: 3339039100000000000 - 81

Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais, compreendendo para o período da locação de 12 (Doze) meses o valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 24 Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Justificativa e Solicitação nº 436/2022 da Secretaria de Serviços Urbanos, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

Penha/SC, 10 de maio de 2022.
MARIA BEATRIZ DE LARA CARDOSO – Locador
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA - Locatário

PORTARIA Nº 1003/2022

Publicação Nº 3889937

PORTARIA N.º 1.003/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º BAIXAR, o Sr. JOÃO JOSÉ JOAQUIM JUNIOR do cargo efetivo de Auxiliar Operacional, matrícula nº 2797-01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição em 22/11/2019, conforme Art. 37, § 14 da Constituição e Art. 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de maio de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1004/2022

Publicação Nº 3889938

PORTARIA N.º 1.004/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 17/2022 PMP, onde era contratada a Sra. VITORIA LUISA MENDES BALDISSERA, da função de Monitora de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 173/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de maio de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1005/2022

Publicação Nº 3889939

PORTARIA N.º 1.005/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. VALMIR VALDEMAR JORGE para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO DO DETRANPEN na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, a contar de 11/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de maio de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1006/2022

Publicação Nº 3889943

PORTARIA N.º 1.006/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. VITORIA LUISA MENDES BALDISSERA, para exercer a função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 11/05/2022 a 10/05/2023, de acordo com o Contrato Temporário nº 390/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de maio de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1007/2022

Publicação Nº 3889944

PORTARIA N.º 1.007/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. VILMA DE OLIVEIRA SOUZA, para exercer a função de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, no período de 11/05/2022 a 10/05/2023, de acordo com o Contrato Temporário nº 391/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de maio de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1008/2022

Publicação Nº 3889945

PORTARIA N.º 1.008/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. AMAURI CORREA GAMA, para exercer a função de PROFESSOR HABILITADO DE LÍNGUA PORTUGUESA, no período de 11/05/2022 a 10/05/2023, de acordo com o Contrato Temporário nº 392/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de maio de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1009/2022

Publicação Nº 3889947

PORTARIA N.º 1.009/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ANDREA DE CASSIA SILVEIRA DE OLIVEIRA, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE LÍNGUA PORTUGUESA, no período de 11/05/2022 a 10/05/2023, de acordo com o Contrato Temporário nº 393/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de maio de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1010/2022

Publicação Nº 3889950

PORTARIA N.º 1.010/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ARIANE CIPRIANO LEITE, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE ANOS INICIAIS, no período de 11/05/2022 a 20/12/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 394/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de maio de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1011/2022

Publicação Nº 3889951

PORTARIA N.º 1.011/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. CLAUDIO ROBERTO ALVES IGNACIO para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, a contar de 11/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de maio de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2020

Publicação Nº 3888261

TERMO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 02/2020
Vistos, relatados etc...,os presentes autos, verifiquei que:

Foi instaurada Sindicância Administrativa através da Portaria nº 962/2020 para apurar fatos apresentados, solicitado através do memorando 1doc 2.1313/2020, com relação a possível falsidade de documentos de conclusão de curso exigido no edital para o Conselho Tutelar.
Foi diligenciado junto ao colégio EEB Professor João Batista Paiva, afim de averiguar os fatos, sendo que foi encaminhado resposta via WhatsApp onde verifica-se que o certificado apresentado pela conselheira eleita não corresponde com o que consta nos dados daquele colégio.
Foi convidada a diretora do colégio a época, que disse que compareceria, contudo, ante a apresentação de atestado e a suspensão das atividades da comissão em virtude da pandemia, não foi possível ouvir a ex diretora nem a conselheira que está afastada até a presente data.
Foi agendado pelo departamento de recursos humanos medico do trabalho para avaliação da conselheira, mas esta não compareceu, doc. anexos.

É o relatório.

Trata-se de Sindicância Administrativa, para apurar fatos referente a possível falsidade de certificado de conclusão de curso do ensino médio da conselheira tutelar Luciana Maria da Silva.
Para melhor esclarecimento dos fatos, foi solicitado certificado no colégio EEB Professor João Batista Paiva.

De um lado não podem ser omissos, de outro não podem desencadear medidas que não estejam de acordo com a gravidade dos fatos e a própria Legislação Municipal.
O art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) estabelece que "o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei".
A autonomia, portanto, é uma das características essenciais do órgão e isso significa que a vinculação do Conselho Tutelar à estrutura orgânica do Poder Executivo Municipal é meramente administrativa, não implicando subordinação.
Esse vínculo administrativo, inclusive, é uma exigência da Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), documento que, em seu art. 3º, c/c art. 4º, § 3º, orienta que a gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar fique, preferencialmente, a cargo do Gabinete do Prefeito Municipal:
"Art. 3º Em cada município e no Distrito Federal haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, em cumprimento ao disposto no art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.4º A Lei Orçamentária Municipal ou do Distrito Federal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.
[...]
§3º A gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar ficará, preferencialmente, a cargo do Gabinete do Prefeito ou ao Governador, no caso do Distrito Federal.

A autonomia funcional, por outro lado, não permite que o conselheiro tutelar deixe de pautar sua atuação na legislação vigente ou mesmo ignore as diretrizes da Política Municipal de Atendimento a Crianças e Adolescentes.

O Conselho Tutelar, como qualquer órgão público, também está sujeito ao controle externo em sua atividade-meio, no caso, exercido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pela Justiça da Infância e da Juventude, pelo Ministério Público, pelas entidades civis que atuam na área e, principalmente, pelos cidadãos, que devem zelar pelo seu bom funcionamento e pela correta execução de suas atribuições legais.
Assim, o exercício da autonomia do Conselho Tutelar, não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.
Conforme dispõe a Resolução nº 170/2014, com relação a infração disciplinar, transcrevemos a seguir:
"Art. 44. Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar, dentre outras a serem previstas na legislação local:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função; e
III - destituição do mandato.
Art. 45. Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.
Art. 46. As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.
Parágrafo único. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.
Art. 47 Cabe à legislação local estabelecer o regime disciplinar aplicável aos membros do Conselho Tutelar.
§1º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal ou do Distrito Federal.
§2º As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§3º Na omissão da legislação específica relativa ao Conselho Tutelar, a apuração das infrações éticas e disciplinares de seus integrantes utilizará como parâmetro o disposto na legislação local aplicável aos demais servidores públicos.
§4º O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal ou do Distrito Federal.
Art. 48. Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa, comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

Sendo assim, com relação a matéria e os fatos em questão deve observar o que dispõe a LEI Nº 2600/2012 (Municipal), e suas alterações, que trata especificamente com relação a processo disciplinar dos Conselheiros Tutelares:

"Art. 66. O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar as penalidades ao Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por uma Comissão Especial, criada especificamente para este fim, através de ato do COMCAD e do Poder Executivo, com os seguintes membros:
I - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município, que deverá assessorar a Comissão;
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - 2 (dois) representantes do COMCAD, sendo um governamental e outro não-governamental.
Art. 67 -O processo disciplinar terá início mediante peça informativa escrita de iniciativa de membro do COMCAD, do Ministério Público ou de qualquer interessado, contendo a descrição dos fatos e, se possível, a indicação de meios de prova dos mesmos.
Art. 68 -Instaurado o processo disciplinar, o indiciado será citado pessoalmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para ser interrogado.
§ 1º Esquivando-se o indiciado da citação, será o fato declarado por 2 (duas) testemunhas, e dar-se-á prosseguimento ao processo disciplinar à sua revelia. Se citado, deixar de comparecer, o processo também seguirá.
§ 2º Comparecendo o indiciado, assumirá o processo no estágio em que se encontrar.
Art.69 -Após o interrogatório o indiciado será intimado do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa prévia, em que poderá juntar documentos, solicitar diligências e arrolar testemunhas, no número máximo de 3 (três).
Art.70 -Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na denúncia e as de interesse da Comissão, sendo por último as arroladas pela defesa.
Parágrafo Único - O indiciado será intimado das datas e horários das audiências, podendo se fazer presente e participar.
Art. 71 -Concluída a instrução de o processo disciplinar, o indiciado será intimado do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa final.
Parágrafo Único - Encerrado o prazo, a Comissão emitirá relatório conclusivo no prazo de 10 (dez) dias, manifestandose quanto à procedência ou não da acusação, e no primeiro caso, sugerindo ao COMCAD a penalidade a ser aplicada, o qual deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal para cumprimento, quando necessário.
Art.72 -Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, a Comissão Especial comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais".

Desta forma, o processo será conduzido por uma Comissão Especial criada especificamente para este fim, através de ato do COMCAD e do Poder Executivo, nos termos da Lei, não podendo a Comissão Permanente exercer tal atribuição, pois os atos praticados poderão levar a nulidade de todo o procedimento.
Diante do exposto, a comissão chegou a conclusão de que os fatos deverão ser apurados na forma da Lei 2600/2012, podendo ser ratificados pela Comissão Especial os atos até então concluídos, e a partir daí seguir o que estabelece a norma Municipal, devendo ser anexado aquele.
Ademais, que seja nomeada com urgência uma Comissão Especial para a apuração dos fatos e as medidas que entenderem pertinentes.

Desta forma, em razão do aludido acima, ACOLHO OS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL, onde deverá arquivada a presente Sindicância Administrativa.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial.
Cumpra-se.
Publica-se.
Penha, 03 de fevereiro de 2022.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Termo de Julgamento na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

TERMO DE JULGAMENTO SINDICANCIA ADMINISTRATIVA 01/2021

Publicação Nº 3888256

TERMO DE JULGAMENTO

Sindicância Administrativa nº 01/2021
Vistos, relatados etc...,os presentes autos, verifiquei que:

Instaurou-se Sindicância Administrativa através da Portaria nº 363/2021, para apuração dos fatos apresentados referente ao Boletim de Ocorrência 0067919/2021 – BO – 00464.2021, onde foi relatado que faltaram os seguinte bens/objetos do setor de TI: Memória Ram (subtraído) Marca: Adata Modelo: DDR4 2666 MHZ (de posse) de Jose Antônio Vecchietti Neto, que foi devolvido; Memória Ram subtraído Marca: Adata Modelo: DDR4 2666 MHZ; 1 placa de vídeo subtraída Marca: AMD Modelo R7 250 2GB 128Bits GDDRS, sendo que o local não foi fotografado, a polícia civil não foi acionada e não esteve no local, a perícia não foi acionada e não esteve no local, a polícia militar não foi acionada e não esteve no local. Jose Antônio Vecchietti Neto foi qualificado, a princípio, como autor: Peculato – Doloso/Consumado. Foram juntados diversos documentos e fotografias que foram enviados através da plataforma 1DOC, que foram anexados ao processo. Ainda, foi anexado a conversa via WhatsApp entre o secretário da administração Jaylon e o funcionário Jose Antônio Vecchietti Neto.
Para melhor compreensão dos fatos foram ouvidos: Marco Henrique Lucktenberg; Gabriela Alves dos Santos; Jose Antonio Vecchietti Neto; Suzan Emanoeli Celista Bento; Felipe Martini e Jaylon Jander Cordeiro da Silva.
Que ao solicitar a prorrogação da portaria inicial foi constatado um erro administrativo, uma vez que foram confeccionadas duas portarias com o mesmo número, contudo foi arrumado antes da publicação, mas não encaminhou para a comissão a portaria correta. Assim, ratifica os atos realizados durante o tramite do procedimento administrativo, devendo constar que a Portaria que deu início a sindicância nº 01/2021 é a portaria nº 364/2021, documento este anexado as fls. 45.

É o relatório.

Trata-se de Sindicância Administrativa, para apurar os fatos apresentados referente ao Boletim de Ocorrência 0067919/2021 – BO – 00464.2021, que descreve um "suporto peculato" de peças do Setor de T.I. da Prefeitura.
Segundo BO as fls.04/05: "Relato Individual - Relata-nos que é o coordenador de sistemas no setor de T.I da Prefeitura de Penha. Marco trabalha em um local que é divido entre seu setor e o setor de RH. Hoje por volta do meio dia ao chegar em seu setor verificou que um computador do setor de comunicação que estava em manutenção estava desligado. Ao liga-lo percebeu que estava faltando a placa de vídeo deste computador. Em seguida verificou que um computador do setor de TI estava faltando 2 pentes de memória de 4GB cada. Ele questionou as pessoas que trabalham no mesmo ambiente se mais alguém frequentou aquele local no período da manhã e foi informado que o servidor Jose esteve no local. Em seguida Marco comunicou o secretário Jaylon sobre o ocorrido e este ligou imediatamente para Jose, que confessou ter retirado apenas um pente de memória do computador. Em seguida Jose apareceu no setor e devolveu um pente de memória e negou que tenha retirado os demais objetos. Era o relato a ser efetuado. Outras informações: O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas ao relato deste registro(...)".
Já Gabriela Alves dos Santos diz no BO: "Relata que trabalha no setor do RH da Prefeitura de Penha, mesmo ambiente que o setor de TI. Hoje no período da manhã Jose esteve no seu setor e ele entrou em uma sala onde tinha alguns computadores para guardar uma cadeira e percebeu que ele demorou um pouco para retornar, momento este que Gabriela o chamou para sair da sala. Em seguida Marco chegou no local e percebeu a falta dos equipamentos".
Para melhor compreensão dos fatos, a Comissão entendeu que deveriam ser convocados diversos servidores, dentre eles: Marco Henrique Lucktenberg, Gabriela Alves dos Santos; Jose Antonio Vecchietti Neto; Suzan Emanoeli Celista Bento; Felipe Martini e Jaylon Jander Cordeiro da Silva.
Durante a instrução e após as oitivas da Sindicância Administrativa, a comissão entendeu que não resta dúvida que o servidor Jose Antonio Vecchietti Neto tenha pego a peça que devolveu, mas que não há outra prova que este pegou os outros objetos alegados, pois tinha certeza que tinha câmeras de vigilância na sala. Além disso, ficou evidente para a Comissão que "qualquer pessoa poderia ter levado as demais peças, pois não há câmera de vigilância, portas fechadas no setor, controle de peças e equipamentos, não podendo ser apontado o autor do furto das peças que não foram devolvidas".
Apesar da conduta do servidor não ter causado prejuízo ao poder público, ante a devolução da peça que pegou, o servidor Jose Antonio Vecchietti Neto não poderia ter retirado qualquer peça sem prévia autorização e conhecimento de qualquer setor, mesmo que para levar para outra secretaria, além disso, se tratando de bens da administração pública como um todo, existe regras a serem seguidas estando o

envolvido sujeito a deveres e penalidades perante ao Município.
A Sindicância apurou que houveram diversos fatores que contribuíram para os procedimentos relatados pelos convocados em suas oitivas, vejamos:
• O servidor Jose Antonio Vecchietti Neto, que pegou uma peça sem avisar, mas que quando questionado devolveu e disse que o bem seria utilizado na própria prefeitura, na Secretaria de Turismo, pois acreditava que é tudo do Município;
• O servidor Marco Henrique Lucktenberg que agrediu verbalmente o outro servidor, pois conforme relato este estava muito "alterado";
• O uso indevido da Comissão sem autorização do Secretário e dos responsáveis pelo Setor de TI; e
• O desvio de função do servidor Marcos, que mesmo sem portaria se apresentou como responsável.
Nesse sentido e pelo exposto a Comissão chegou à conclusão de que não houve dano ao patrimônio público, pois o Sr. Antonio após ter retirado a peça do setor e levado para a secretaria de turismo, procedeu com a devolução da mesma, entretanto, ainda há outras peças que não foi possível se apurar o paradeiro, ou seja, não foi possível a referida Comissão apurar a autoria e materialidade.
Desta forma, em razão do aludido acima, ACOLHO OS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL, devendo ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar, visto que justa causa é todo ato faltoso do empregado que faz desaparecer a confiança e a boa-fé existentes entre as partes, tornando indesejável o prosseguimento da relação empregatícia, pois houve a consumação do furto, e somente ocorreu a devolução após a solicitação do Secretário de Administração.
Com relação ao servidor Marco Henrique Lucktenberg, este deverá ser advertido verbalmente para que não ofenda ou pratique qualquer ato contra servidores públicos, devendo também observar para que não ocorra mais desvio funcional.
Em relação a Equipe de Processo Administrativo/Sindicância que atuou naquele ambiente, que sejam advertidos verbalmente para que não utilizem departamentos ou Secretaria sem o conhecimento prévio do chefe superior, mesmo porque está disponível para a Comissão Processante uma sala na Secretaria de Desenvolvimento – Sala do Empreendedor.
Encaminhe cópia desta Sindicância para a Controladoria Interna, para conhecimento dos fatos apresentados.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial.
Cumpra-se.
Publica-se.
Penha, 02 de junho de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado o presente Termo de Julgamento na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

TERMO DE JULGAMENTO SINDICANCIA ADMINISTRATIVA 02/2021

Publicação Nº 3888259

TERMO DE JULGAMENTO

Sindicância Administrativa nº 02/2021
Vistos, relatados etc...,os presentes autos, verifiquei que:

Foi instaurada Sindicância Administrativa através da Portaria nº 462/2021, para apuração dos fatos apresentados referente a relação completa com os agentes públicos com vinculo jurídico-celetista que exerceram e exercem jornada 12x36 horas em atividades insalubres nos últimos cinco anos anteriores ao dia 22/09/2020, solicitado através do Memorando 1doc 574/2021.
Foram juntados diversos documentos que foram enviados através da plataforma 1DOC, que foram anexados ao processo.
Para melhor compreensão dos fatos foi solicitado ao departamento de RH, Secretaria Assistência Social, Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria da Saúde onde trabalham os servidores com escala essa jornada.

É o relatório.

Trata-se de uma instrução sobre a solicitação de uma relação completa de documentos de todos os agentes públicos com vinculo jurídico-celetista que exercem a jornada de 12x36, em atividades insalubres nos últimos cinco anos anteriores ao dia 22/09/2020, ou seja, desde 22/09/2015. Para compreender melhor os fatos, inúmeros documentos foram anexados, todavia, é necessário apenas que se diferencie aqueles que laboravam a jornada 12x36 em atividade insalubre.
Após análise ficou constatado que dos servidores da Secretaria de Serviços Urbanos apenas um vigia da Portaria que faz a jornada 12x36 e por decisão judicial recebe insalubridade, os demais vigias não recebem; com relação aos servidores da Secretaria da Saúde apenas os que trabalham no Pronto Atendimento e que fazem dita jornada de 12x36, recebem a insalubridade; e da Secretaria da Assistência apenas as pessoas que trabalham no abrigo Municipal, pois os abrigados são menores e é necessário cuidado durante todo o período.
Para melhor organização, a Comissão elaborou uma planilha, as fls. 304 à 309, com a relação dos Agentes públicos com Vínculo Jurídico-Celetista que exercem ou exerceram jornada 12x36 em atividade insalubre no período de 22/09/2015 a 22/09/2020.
Como pode ser verificado, a Lei Complementar nº 01/2005 não dispõe sobre a jornada, apenas a quantidade de horas, sendo jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais; 20 (Vinte) horas semanais; 30 (trinta) horas semanais, assim, o Município editou o Decreto nº 3227/2017 que Regulamenta a Jornada de Trabalho e o Banco de Horas para os Servidores que realizem atividades extraordinárias de interesse público em caráter excepcional, considerando a necessidade da interpretação da LC 01/05, no que tange a jornada e a Reforma da Consolidação das Leis Trabalhista.
Por conseguinte, a Comissão chegou à conclusão de que no período de 22/09/2015 a 22/09/2020 o Município de Penha se utilizou de acordo tácito para funções continuadas – Saúde e Abrigo Municipal, vigia, jornada de 12x36 em atividades insalubres, amparada pelas leis

trabalhistas, pela Lei Complementar nº 1/2005 e Decreto nº 3227/2017, e que as pessoas que laboraram nesta constam no corpo deste relatório, e que já se implantou o acordo formal e individual.
Desta forma, em razão do aludido acima, ACOLHO OS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial.
Cumpra-se.
Publica-se.
Penha, 30 de junho de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Termo de Julgamento na Secretaria da Administração, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

TERMO DE JULGAMENTO SINDICANCIA ADMINISTRATIVA 20/2021

Publicação Nº 3888238

TERMO DE JULGAMENTO

Sindicância Administrativa nº 20/2021
Vistos, relatados etc...,os presentes autos, verifiquei que:

Foi instaurada Sindicância Administrativa através da Portaria nº 1.383/2021, para apuração dos fatos apresentados no Memorando 1doc 6.707/2020 em que fora relatado uma conduta inadequada da servidora ACS Vânia Novak.
Foram juntados ao processo o Boletim de Ocorrência nº 00464.2021.0000897 as fls. 15/16 e o Protocolo e Atendimento 254/2021 as fls. 17/18 ambos realizados pela sra. Sandra Xavier Leal sobre a conduta da sra. Vania. Além disso, para melhor compreensão dos fatos foram ouvidos os envolvidos Vania Novak, Rodrigo Renan Medeiros e Tatiane Ricardo.

É o relatório.

Trata-se de Sindicância para apurar sobre uma denúncia de conduta da servidora ACS Vania Novak, de acordo com o boletim de ocorrência apresentado às fls. 15/16, a sra. Vânia teria discutido com a sra. Sandra, munícipe da área de atuação da ACS Vania.
Segundo a munícipe Sandra, a ACS Vania teria inclusive falado em uma visita que "[...] era para seu esposo se dar por feliz que a consulta tinha saído, pois o pessoal anda falando que o marido da sra. Sandra é um folgado pois anda de bengalas, mas muita gente vê ele andar de bicicletas e mexer os joelhos [..]".
Após ouvido os envolvidos ficou claro que a servidora Vânia não se contém em realizar seus comentários pessoais dentro da sua área de atuação como ACS, sendo realizado diversas reclamações por parte da comunidade, inclusive no dia em questão em que a sra. Sandra realizou a reclamação, seu vizinho também compareceu na UBS reclamando da mesma servidora.
Em virtude dessas reclamações, a servidora vem recebendo advertências, entretanto, sobre esse caso acabou recebendo duas advertências, além disso, o secretário adjunto da Secretária de Saúde solicitou a abertura desta Sindicância, segundo relatos "para se resguardar".
Sobre esse aspecto do caso, a comissão entendeu que:
"[...] o servidor público não pode sofrer diversas punições sobre o mesmo fato, pois esse procedimento geraria dupla punição, acarretando em ilícito por parte do ente público, inclusive, com indenização por danos morais, portanto, tal prática não deve ocorrer no âmbito da atuação sancionadora disciplinar da Administração Pública.
Portanto, a Comissão não poderá indicar qualquer penalidade com relação a ACS Vânia Novak."
Além disso, com tantas reclamações e com o depoimento da responsável pela UBS em que a sra. Vânia exerce seus trabalhos, fica evidente a falta de postura profissional e ética da ACS.
Nesse sentido, a Comissão chegou à conclusão que apesar da falta de ética profissional, esta foi devidamente penalizada.
Desta forma, em razão do aludido acima, ACOLHO OS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL, em que deverá a Secretaria de Saúde capacitar continuamente os ACS e demais servidores que atuam diretamente nos Programas do Governo Federal na área de Saúde, para que compreendam seu papel e aprendam a trabalhar com a ética necessária, devendo ser combatido todo comportamento antiético relacionados a fofocas, mentiras, depreciam a imagem da Ente Público, causam desmotivação dos funcionários, perda da qualidade no trabalho e a credibilidade e confiança necessária.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial.
Cumpra-se.
Publica-se.
Penha, 16 de setembro de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Termo de Julgamento na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

TERMO DE JULGAMENTO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 07/2021

Publicação Nº 3888252

TERMO DE JULGAMENTO

Sindicância Administrativa nº 07.2021
Vistos, relatados etc...,os presentes autos, verifiquei que:

Foi instaurada Sindicância Administrativa através da Portaria nº 945/2021, para apuração dos fatos apresentados para analisar os descumprimentos das cláusulas contratuais para com a empresa GILBRAM EVERTON SALVADOR, solicitado através do memorando 1doc 3.031/2021, as fls. 03, Notificação Concessionário Lanchonete Ginásio Municipal de Esportes.
Foram juntadas fotos da limpeza do Ginásio Municipal enviado pelo 1doc 3.031/2021, as fls 08 a 31, bem como anexada cópia das Notificações. Fls. 55/64.
Ainda para melhor esclarecer os fatos foram convocados o Superintendente do Esporte Carlos Souza e o Concessionário Gilbram Everton Salvador.

É o relatório.

Trata-se de Sindicância Administrativa, para apurar a falta de pagamentos e descumprimentos de cláusulas contratuais de limpeza e conservação do Ginásio de Esportes Municipal, onde no memorando em que fora solicitado a abertura de Sindicância, está sendo solicitado que seja feita a quebra do contrato pela falta de cumprimento do mesmo bem como os pagamentos de aluguel.
Para esclarecer os fatos foram convocados: o sr. Carlos Souza – Superintendente da FME e o sr. Gilbram Everton Salvador – responsável pela Concessionária, onde o sr. Carlos descreve que "no início a empresa cumpria com as obrigações contratuais bem como mantinha os pagamentos em dia, que a 5 meses a empresa deixou de realizar as limpezas ou que fazia pela metade [...] que a empresa veio a ser notificada 3 vezes pela falta de pagamento [...] que o ginásio é aberto todos os dias [...] que a limpeza é realizada uma vez por semana, que a empresa utiliza o espaço e não possui despesas com água e luz."
Já o sr. Gilbram alega que "tocou 3 meses o aluguel da cantina mas que logo veio a pandemia e foi obrigado a fechar [...] que ficou uns 7 meses fechado [...] que conversou com o sr. Carlos sobre os pagamentos [...] que precisa de condições para quitar a dívida referente a 9 meses de atraso."
Além das oitivas fora anexada a resposta da Notificação, que foi realizada via protocolo 1doc 2.152/2021 em 10/03/2021, onde o sr. Gilbram expõe que não pôde efetuar os pagamentos, visto que a lanchonete se manteve por muito tempo fechada durante a pandemia.
Foi anexada também a cópia do Edital de Concorrência Pública nº 007/2019 – FME – Processo Licitatório nº 001/2019 – FME, ANEXO VI (Minuta de Outorga de Concessão), para compreender melhor a questão de objeto, prazos e condições da concessão.
Para a Comissão de Sindicância ficou evidente que "o contrato de concessão não foi respeitado pelo Concessionário, mesmo que considere as informações que por algum período ficou fechado por conta da Pandemia, nos meses em que pode trabalhar não cumpriu com o estabelecimento nas cláusulas do contrato de concessão, pois não manteve limpo e ainda deixou de pagar o valor ofertado no certame licitatório, nos termos da cláusula quarta, item 4.1"
Nesse sentido a Comissão chegou à conclusão de que houve dano ao Erário, e que dessa forma, é dever da Administração Púlica proceder na forma da Lei instaurando Processo Administrativo Sancionatório de Multas em Licitações e Contratos para apurar os atos imputáveis ao concessionário, e assim propiciar a ampla defesa e o contraditório ao mesmo, declarando-se a rescisão contratual.
Desta forma, em razão do aludido acima, ACOLHO OS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL, devendo ser instaurado Processo Administrativo Sancionatório, devendo ser apurado os valores em aberto que deverão ser quitados pelo Concessionário, visto que na Sindicância foi apurado que pelo menos 9 meses não foram quitados, devendo a mesma fazer parte do processo administrativo em questão.
Encaminhe cópia desta Sindicância ao Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e ao Controle Interno, para conhecimento dos fatos apresentados.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial.
Cumpra-se.
Publica-se.
Penha, 14 de junho de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado o presente Termo de Julgamento na Secretaria da Administração, aos quatroze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

TERMO DE JULGAMENTO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 22/2021

Publicação Nº 3888250

TERMO DE JULGAMENTO

Sindicância Administrativa nº 22/2021
Vistos, relatados etc...,os presentes autos, verifiquei que:

Instaurou-se Sindicância Administrativa através da Portaria nº 1633/2021, para apuração dos fatos apresentados referente ao acidente envolvendo o veículo SPIN, placa QJP 9494, dirigido pelo funcionário Rodrigo dos Santos Silva, solicitado através do 1DOC 1019/2021.
Foram encaminhados diversos documentos e fotografias que foram enviados através da plataforma 1DOC, que foram anexados ao processo.
Para melhor compreensão dos fatos foi ouvido o motorista do veículo Rodrigo dos Santos Silva e o Diretor de Frotas da Secretaria de Saúde Maicon Roberto Tomaz.

É o relatório.

Trata-se de Sindicância Administrativa, para apurar os fatos apresentados referente ao acidente envolvendo o veículo SPIN, placa QJP 9494, dirigido pelo funcionário Rodrigo dos Santos Silva.
Na instrução notou-se que se trata de um acidente da BR 101 envolvendo veículo da secretaria de saúde de Penha e mais dois veículos (uma carreta e um outro veículo).
Segundo consta no BO às fls 18/20 - Relato Individual: Relata Rodrigo que é motorista da prefeitura de Penha. Na sexta feira foi buscar paciente que estava fazendo hemodiálise em Balneário Camboriú, clinica Pro Rim. Quando estava voltando para Penha, o transito começou a parar, o caminhão que estava atrás de Rodrigo não conseguiu frear a tempo e acabou colidindo com o veículo da Prefeitura o qual estava dirigindo, placa QJP 9494. Por conta da colisão o carro do comunicante colidiu, com o carro da frente também. A placa do caminhão é: CUD 8940 e a do outro veículo é: AZA 4757. Era o relato.
Para melhor compreensão dos fatos foram convocados os envolvidos: Rodrigo dos Santos Silva e Maicon Roberto Tomaz.
Conforme se verificou durante a instrução da Sindicância Administrativa, ficou evidente que o motorista da Carreta não estava observando os cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, agindo com total falta de atenção, ficando comprovada a culpa do condutor da carreta e o dono da empresa e proprietário do veículo que já assumiu sua responsabilidade e mandou consertar o veículo, que ao final passará por um laudo cautelar, conforme informado pelo Diretor de Frotas da Secretaria Municipal de Saúde.

Em se tratando de lesão causada no exercício de função pública, o procedimento para a vítima obter uma reparação não é idêntico ao aplicável ao cidadão comum, uma vez que surge a responsabilidade do Estado, sendo que apurado a responsabilidade do serviço cabe ação de regresso.
Pelo exposto a comissão chegou à conclusão que houve dano ao veículo SPIN placa QJP 9494 da Secretaria Municipal de Saúde, e que o motorista do Município não praticou qualquer irregularidade quando na condução do veículo público, pelo que deve ser arquivada a presente sindicância.
Desta forma, em razão do aludido acima, ACOLHO OS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL, concluindo que o motorista do Município não praticou irregularidade na condução do veículo, devendo ser arquivada a presente sindicância.
Encaminhe cópia desta Sindicância para a Controladoria Interna, para conhecimento dos fatos apresentados.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial.
Cumpra-se.
Publica-se.
Penha, 10 de novembro de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Termo de Julgamento na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

TERMO DE JULGAMENTO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 23/2021

Publicação Nº 3888255

TERMO DE JULGAMENTO
Sindicância Administrativa nº 23/2021
Vistos, relatados etc...,os presentes autos, verifiquei que:

Instaurou-se Sindicância Administrativa através da Portaria nº 1600/2021, para apuração dos fatos relatados no registro 0670591/2021 – BOCOP – 02002.2021.0000903, solicitado através do protocolo 1doc 9685/2021.
Foram juntados B.O (fls. 2/5), livro de ocorrência PA (fls. 6/8), Ofício n° 147/2021 – SEMA – gab (fls. 09/10), notificação extrajudicial (fls. 11/13) e a resposta da notificação (fls. 24/26), ainda resposta via e-mail (27/28).

É o relatório.

Trata-se de Sindicância Administrativa, para apurar desentendimento entre duas médicas no Pronto Atendimento 24 horas.
Segundo consta no BO às fls 02/05 – Envolvidos Adna Nunes Sobrinho Bourscheid (38 anos) Autor: Lesão corporal leve – Dolosa/Consumado. Karina Tolardo Messas (50 anos) Vítima: Lesão Corporal leve – Dolosa/Consumado. Relato Individual: Relata "Que é medica no Pronto Atendimento de Penha e que hoje a outra medica não quis passar o plantão e quando foi ver onde estava a outra medica, já estava no carro tentando ir embora e quando foi na janela do carro para tentar conversar com a outra médica passou a lhe agredir com arranhões e foi ajudada por outras enfermeiras que conseguiram lhe ajudar e assim que conseguir se separar da autora a outra medica saiu arrancando o carro e quase lhe atropelou.
[...]
Ramon Gonçalves de Carvalho (Solado 1ª Classe) Relato Policial: "A guarnição foi acionada pelo Copom para atender uma ocorrência de lesão corporal no pronto atendimento de Penha onde uma medica agrediu outra, que diante dos fatos a guarnição constatou as lesões e confeccionou o boletim de ocorrência".
Para melhor compreensão dos fatos foi juntado fotografias as fls. 5/8 que comprovam a agressão por parte da médica Adna contra a médica Karina.
No dia 08 de setembro de 2021 fora entregue um Ofício para a Procuradoria Geral do Município se manifestar sobre o caso.
Em resposta, o Procurador Geral do Município manifestou-se pelo afastamento imediato da suposta agressora, Dra. ADNA NUNES SOBRINHO – CRM/SC: 23461, bem como abertura de processo administrativo.
A Secretaria de Administração encaminhou notificação extrajudicial a empresa contratada às fls. 11-13.
À fl. 25 consta que houve resposta da Notificada em tempo hábil, informando que a Dra. Adna fora afastada de imediato de todos os seus compromissos envolvendo a empresa JDN Clínica Médica, sendo sumariamente retirada da escala até a apuração completa dos fatos e abertura dos processos administrativos necessários para averiguação de responsabilidade.
A empresa agiu de forma ágil e proativa afim de evitar prolongamento dos problemas envolvendo o vínculo com a Dra. Adna Nunes Sobrinho, retirando-a da escala.
Foi solicitado via e-mail as fls. 28 a empresa JDN CLINICA MEDICA informações sobre a Dra. ADNA NUNES SOBRINHO – CRM/SC: 23461 onde foi respondido que a mesma não possui mais vínculo com a empresa.
A prestação de serviço se deu em decorrência do processo licitatório n° 008/2021, chamada pública para credenciamento n° 002/2021 FMS, tendo por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, objetivando a prestação de serviços de consulta medicas e procedimentos médicos especializados, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Solicitação n°206/2021, dos quais o fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos, sendo credencia a empresa JDN CLINICA MEDICA LTDA, onde ambas as médica envolvidas fazem parte.
O termo de credenciamento n° 12/2021 – FMS e 026/2021 – FMS prevê que a credenciada é responsável por danos causados ao Município e aos usuários do sus, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, e, além disto, a credenciada fica obrigada a manter, durante a inteira execução do termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas.
O credenciamento é instituto aplicável em situações de inexigibilidade de licitação, quando não há que se falar em concorrência dentre os interessados, uma vez que todos os credenciados serão contratados nos termos propostos pelo órgão.
Constatou-se que a médica Dra. Adna deixou de cumprir suas obrigações em não repassar o plantão para a Dra. Karina, gerando o desentendimento entre elas.
As médicas não são servidoras públicas, a Dra. Adna, conforme a credenciada informou, não faz mais parte da empresa credenciada, o que não comporta qualquer responsabilidade perante a municipalidade.
Fica desde já estabelecido que a médica Adna Nunes Sobrinho, CRM/SC 2341 não poderá mais prestar serviços terceirizados em qualquer modalidade ao Município de Penha.
O ambiente de trabalho não é local para discussões e troca de agressões físicas, independentemente de quem tenha sido o causador da briga.
Assim, uma vez que houve rescisão do contrato da médica Adna com a empresa JDN Clínica Médica Ltda, ora credenciada do Município, mantém-se regular o contrato, sendo que a médica Adna Nunes Sobrinho, CRM/SC 2341 não poderá mais prestar serviços médico no PA 24H de Penha, não devendo inclusive ser aceito seu credenciamento pessoal, por falta de ética profissional.

O Município de Penha não tem como aplicar outra penalidade a médica a não ser não aceitar seu credenciamento, sendo que os fatos em si constam no BO e a médica Karina deverá buscar qualquer reparação desta, em qualquer instancia.
O Código de Ética Médica dispõe que as relações dos médicos com os demais profissionais devem se basear em respeito mútuo, buscando sempre o interesse e o bem estar do paciente.
Pelo exposto a comissão chegou à conclusão que o Município de Penha não tem como aplicar outra penalidade a médica a não ser não aceitar seu credenciamento, e com relação a empresa Credenciada esta demitiu a médica, não sendo aplicada qualquer penalidade, devendo ser notificada de que não será mais aceito futuramente a médica Adna para prestação de serviços no PA 24h de Penha, pois seus atos se caracterizam em autêntico desrespeito ao contrato, que requer urbanidade e bom comportamento do empregado/credenciado, principalmente em ambiente de urgência e emergência, como é o caso.
Seja noticiado ao Conselho Regional de Medicina para as providencias que entender necessárias, caso já não tenha sido providenciado.
Desta forma, em razão do aludido acima, ACOLHO OS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL, concluindo que o Município não deve mais aceitar o credenciamento da Dra. Adna.
Encaminhe cópia desta Sindicância para a Controladoria Interna, para conhecimento dos fatos apresentados.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial.
Cumpra-se.
Publica-se.

Penha, 07 de dezembro de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Termo de Julgamento na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 59/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

Publicação Nº 3889907

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial - Para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 59/2022 – Pregão Presencial nº 18/2022.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gêneros alimentícios para Coffee Break a serem utilizados em eventos, reuniões, cursos, palestras, entre outros, realizados pelo Município de Peritiba, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15 do dia 25/05/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 25/05/2022.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 10 de maio de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 60/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

Publicação Nº 3889908

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial - Para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 60/2022 – Pregão Presencial nº 19/2022.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de serviços de pintor, pedreiro e servente do tipo homem/hora para serviços a serem realizados no Município, de acordo com a demanda, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 14h15 do dia 25/05/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h30 do dia 25/05/2022.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 10 de maio de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 61/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

Publicação Nº 3889911

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 61/2022 – Pregão Presencial nº 20/2022.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de um auto serviço de frutas e verduras, novo, destinado a atender as necessidades da Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Peritiba, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Frei Bonifácio nº 63, até às 08h15 do dia 26/05/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 26/05/2022.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 10 de maio de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 62/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Publicação Nº 3889916

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 62/2022 – Pregão Eletrônico nº 07/2022.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de empresa para o fornecimento de manta asfáltica aluminizada com a devida instalação, objetivando executar a impermeabilização de telhados de edificações/prédios públicos municipais, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 26/05/2022.
HORÁRIO LIMITE: até às 14h – horário de Brasília – DF.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 26/05/2022.
HORÁRIO: às 14h01 - horário de Brasília – DF.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 10 de maio de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 63/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

Publicação Nº 3889920

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do

tipo MENOR PREÇO GLOBAL – POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 63/2022 – Tomada de Preços nº 08/2022.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de construção de uma quadra poliesportiva, com fornecimento de material e mão de obra, em atendimento ao processo SCC 00024270/2021, FESPORTE, Portaria SEF nº 151/2022 de 11/04/2022, conforme disposto no Anexo "E" do Edital.
ENVELOPES: Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados CADASTRADOS junto à Prefeitura Municipal de Peritiba, dar-se-á até às 08h15 do dia 27 de maio de 2022, na Recepção desta Prefeitura, no endereço acima indicado.
O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h15 do dia 25 de maio de 2022, na Recepção desta Prefeitura.
O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h15 do dia 27 de maio de 2022, na Recepção desta Prefeitura.
O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 08h30 do dia 27 de maio de 2022.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 10 de maio de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

ERRATA À PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2022 PMPB PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022 PMPB

Publicação Nº 3890561

ERRATA À PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2022 PMPB PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022 PMPB

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, SR. DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DIVULGADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA-DOMSC EM 10/05/2022 (TERÇA-FEIRA), SOB O Nº. 3883135, Edição nº. 3851, DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2022 PMPB PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022 PMPB.

PESCARIA BRAVA/SC, 11 DE MAIO DE 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2022 PMPB PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022 PMPB

Publicação Nº 3890564

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório nº. 16/2022 PMPB
Pregão Eletrônico nº. 06/2022 PMPB
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PESCAIRA BRAVA/SC
ITEM:1
EMPRESA VENCEDORA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
VALOR: R$ 931.066,00 (NOVECENTOS E TRINTA E UM MIL E SESSENTA E SEIS REAIS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 DE MAIO DE 2022

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 08 2022 - MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 3887757

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09905FD99813E103CACA254FFE1686A92194F84D

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DE MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICIPALIDADE. Empresa BR BR COMÉRCIO DE CARNES LTDA ME, inscrita no CNPJ: 28.665.822/0001-00, valor R$ 63.000,00. Data: 10/05/2022. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 11 de maio de 2022. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 259/2022

Publicação Nº 3889536

PORTARIA Nº 259/2022

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o item VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município e inciso I do artigo 12 da Lei Complementar 001/1990, resolve,

NOMEAR

JULIANO BÖLL, para exercer o cargo efetivo de Operador de Equipamentos, CH 40 horas, Grupo III do anexo III, Nível TSA-I, código 3.07 do anexo VII da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2021 de 18 de outubro de 2021, a contar de 02/05/2022, com lotação na Secretaria de Transportes e Obras.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 02 de maio de 2022.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 260/2022

Publicação Nº 3889539

PORTARIA Nº 260/2022

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR

DILMA WEBER KLAUBERG do cargo efetivo de Agente Profissional, Grupo III do anexo I, da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, a contar de 03/05/2022, em virtude da APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, conforme comunicado expedido pelo referido órgão.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 03 de maio de 2022.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 261/2022

Publicação Nº 3889541

PORTARIA Nº 261/2022

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o item VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL
POR TEMPO DE SERVIÇO E DESEMPENHO

à servidora MARILSA TEREZINHA DOS SANTOS WIGGERS ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal, Grupo II do anexo III, Nível ANM-II, código 2.14 do anexo VII da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, para Técnico em Saúde Bucal, Grupo II do anexo III, Nível ANM-IV, código 2.14, referente ao período aquisitivo de 13/08/2016 a 13/08/2019, com base no inciso I e § 2º do artigo 35 da Lei Complementar 009 de 28/06/2012.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 10 de maio de 2022.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 262/2022

Publicação Nº 3889542

PORTARIA Nº 262/2022

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

NOMEAR

CIBELE CABRAL SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Tributação, com lotação na Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento, a contar de 09/05/2022, com base no artigo 6º e anexos IV e V da Lei Complementar 009/2011 de 28/06/2011.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 10 de maio de 2022.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 263/2022

Publicação Nº 3889544

PORTARIA Nº 263/2022

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL
POR DESEMPENHO

ao servidor LINDOMAR DEFREIN ocupante do cargo efetivo de Motorista, Grupo III do anexo III, Nível TSA-IV código 3.06 do anexo VII da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, para Motorista código 3.06 Nível TSA-V referente ao período aquisitivo de 04/03/2019 a 04/03/2022, com base no inciso II do artigo 35 da Lei Complementar 009 de 28/06/2012.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 10 de Maio de 2022.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 264/2022

Publicação Nº 3889546

PORTARIA Nº 264/2022

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONCEDER E AUTORIZAR GOZAR FÉRIAS
C/ 1/3 DE ABONO PECUNIÁRIO

no período de 09/05/2022 a 28/05/2022, ao servidor MÁRIO KRAUS ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Grupo III do anexo III, Nível TSA XI código 3.02 do anexo VII da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, referente ao período aquisitivo de 05/03/2021 a 05/03/2022, com base no artigo 104 da lei complementar municipal 001/90 de 01/11/1990.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 10 de Maio 2022.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 008-2022 - FMEC

Publicação Nº 3889701

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 008/2022
Processo de Licitação nº: 006/2022 - FMEC
Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº. 002/2022
Objeto: Contratação de Oficineiros Prestadores de Serviços de Xadrez, para dar continuidade ao projeto "ATLETA NOTA 10" Projeto executado pela Fundação de Esportes e Cultura conforme descrição do anexo "A" deste edital.
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Contratado: LEONARDO ECCO DOS SANTOS - MEI
CNPJ: 45.249.530/0001-06
Valor Total: R$ 21.284,00 (vinte e um mil e duzentos e oitenta e quatro reais).
Vigência: A PARTIR da data de assinatura do contrato pelo período até 31 de dezembro de 2022.
Assinatura: 09 de maio de 2022.

Flavio Both
Diretor Geral - FMEC
Mário Afonso Woitexem
Prefeito municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2022

Publicação Nº 3888774

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022

Aos nove dias de maio do ano de 2022, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO CHIARANI, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa AVAJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.419.138/0001-80, com sede na Rua Rua Angelo Grazziotin, 500, Bairro Matriz,na cidade de Videita, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Arly Valis Alves Junior, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2022 – Registro de Preços, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
0.1 1.1– A presente licitação visa a LOCAÇÃO futura e parcelada DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, SOM/ILUMINAÇÃO, PALCO, STANDS, CAMARINS, CAMAROTES, GRADE DE ISOLAMENTO, BRIGADISTAS SEGURANÇAS DESARMADAS E TENDAS PARA A "FESTA DE ANIVERSÁRIO DOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE, QUE OCORRERÁ NOS DIA 19 a 22 DE MAIO DE 2022 E DEMAIS FESTIVIDADES DO ANO 2022/2023, NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, EM PINHEIRO PRETO, conforme descrição a seguir:

	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	GERADOR (DIÁRIA)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, CARENADOS, ESTABILIZADOS, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60HZ, COM COMBUSTÍVEL E OPERADOR. SENDO DE 250 KVA, "EM FUNCIONAMENTO". PRÓXIMA AO PALCO, COM CAIXA, DE PASSAGEM, JOGO DE CABO E ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, PARA USO NO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DO PALCO PRINCIPAL. A ENERGIA DEVERÁ ESTAR PRONTA, TESTADA E DISPONÍVEL AS 08:00 Hs da MANHÃ DO DIA DO EVENTO PARA INÍCIO DAS MONTAGENS E DEVERÁ PERMANCER EM FUNCIONAMENTO ATÉ 05 HORAS APÓS O TÉRMINO DO SHOW. (DIÁRIA)	R$ 3.690,00
2	SOM E LUZ (DIÁRIA)	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SER INSTALADO NO PALCO PRINCIPAL CONFORME RIDER TÉCNICO EM ANEXO. SOM E LUZ PARA PALCO PRINCIPAL: EQUIPAMENTOS DE SOM COMPATIVEL AO LOCAL, DECRITOS NO RIDER DO DANIEL E THAENE E THIAGO. CONFORME RIDERS EM ANEXO. (OBS. DEVERÁ SER OFERECIDO TÉCNICO DE SOM E LUZ DISPONÍVEL DURANTE TODO O PERÍODO DE MONTAGEM E APRESENTAÇÃO).	R$ 13.950,00
3	SOM E LUZ (DIÁRIA)	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SER INSTALADO NO PALCO PRINCIPAL CONFORME RIDER TÉCNICO EM ANEXO. SOM E LUZ PARA SER INSTALADO NO GINASIO MUNICIPAL: EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ COMPATIVEL AO LOCAL, DECRITOS NO RIDER CONFORME RIDERS EM ANEXO. (OBS. DEVERÁ SER OFERECIDO TÉCNICO DE SOM E LUZ DISPONÍVEL DURANTE TODO O PERÍODO DE MONTAGEM E APRESENTAÇÃO).	R$ 3.699,00

4	PALCO DURANTE TODO O EVENTO)	PALCO PRINCIPAL LOCAÇÃO DE PALCO EXTERNO TIPO 02 (DUAS) ÁGUAS, CONTEMPLANDO ATERRAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. DESCRIÇÃO: COBERTURA DE 18m DE FRENTE (BOCA DE CENA) X 14m DE PROFUNDIDADE, (DA FRENTE AO FUNDO DO PALCO), PISO DE 18m DE FRENTE (BOCA DE CENA) X 14 DE PROFUNDIDADE (DA FRENTE AO FUNDO DO PALCO), 08M DE PÉ DIREITO (DO PISO DO PALCO ATÉ AS TRELIÇAS DO TETO) E NO MINÍMO 1,5M DE ALTURA (DO CHÃO ONDE FOI MONTADO ATÉ O PISO DO PALCO). A CAPACIDADE DO PALCO DEVE OFERECER ESTRUTURA PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 2000 KG DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E CENÁRIO. (DURANTE TODO O EVENTO)	R$ 15.900,00
5	CAMARIM (TODO EVENTO)	LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE 02 CAMARINS, ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO, COM TABLADO E FORRO, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 4MX8M CADA, COM PORTAS COM FECHADURAS (E SUAS RESPECTIVAS CHAVES) E PISO. OS CAMARINS DEVEM SER CLIMATIZADOS E COM ILUMINAÇÃO E TOMADAS DE ENERGIA. (DURANTE TODO EVENTO)	R$ 3.730,00
6	TENDA 05X10	TENDA (TIPO CHAPÉU DE BRUXA) COM TAMANHO DE 05MX10M= 50M² EM ESTRUTURA DE FERRO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA REFORÇADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PÉ DIREITO DE NO MINIMO 3 METROS, EQUIPADA COM CALHAS E TESOURAS DE FERRO TRELIÇADAS, COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS.	R$ 1.090,00
7	TENDA 10X10	TENDA (TIPO CHAPÉU DE BRUXA) COM TAMANHO DE 10MX10M= 100M² EM ESTRUTURA DE FERRO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA REFORÇADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PÉ DIREITO DE NO MINIMO 3 METROS, EQUIPADA COM CALHAS E TESOURAS DE FERRO TRELIÇADAS, COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS.	R$ 1.790,00
8	TENDA 05X05	TENDA (TIPO CHAPÉU DE BRUXA) COM TAMANHO DE 5MX5M=25M² EM ESTRUTURA DE FERRO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA REFORÇADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PÉ DIREITO DE MINIMO 3 METROS, EQUIPADA COM CALHAS E TESOURAS DE FERRO TRELIÇADAS, COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS.	R$ 879,00
9	PAVILHÃO	PAVILHÃO DE LONA COM DIMENSÕES DE 20 M DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM COBERTURA ARREDONDADA, COM SUAS LATERAIS E TESOURAS EM FERRO GALVANIZADO, COM ALTURA MÍNIMA DE 6 M NAS LATERAIS, COM SEUS PÉS-DIREITOS EM ALUMÍNIO Q30 REFORÇADO, POSSUINDO VÃO-LIVRE DE 20M, ENTRE OS PÉS- DIREITOS E COMPRIMENTO DE 50 M, FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LONAS. COBERTURA NA COR BRANCA KP 1000, COM BLEKOUT QUE REDUZ 40% O CALOR, COM LAUDOS ANTI-CHAMA E TODA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO RESPONSÁVEL.	R$ 33.650,00
10	BOX	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE BOX PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, ESTRUTURADO EM CHAPAS DE TS, NAS MEDIDAS DE 3 (TRÊS) X 4 (QUATRO) METROS, MATERIAL APROVADO PELOS BOMBEIROS, TESTEIRA, BALCÃO PARA ATENDIMENTO, SISTEMA ELÉTRICO COM TRES TOMADAS PONTOS DE LUZ PARA OS DIAS DE EVENTOS.	R$ 855,00

11	GRADES DE ISOLAMENTO	LOCAÇÃO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE GRADES PARA ISOLAMENTO E CONTENÇÃO, COM NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA, PARA SEREM UTILIZADAS EM ÁREAS DO EVENTO. (Contrato para 12 meses, para eventos futuros promovidos pela Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.)	R$ 21,50

0.2 – Os serviços deverão ser executados pelo própria FORNECEDOR, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros.
0.3 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo despesas com seguro, transporte dos itens/colaboradores, carga e descarga, montagem e desmontagem, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, alimentação e hospedagem de colaboradores, correrão por conta do FORNECEDOR.
0.3.1 – Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais que serão utilizados para a prestação dos serviços, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
0.4 – O FORNECEDOR do item 01 (geradores) é responsável pela aquisição e pagamento de todo quantitativo de combustível necessário para abastecer os geradores durante os eventos, bem como é responsável em efetuar o abastecimento dos mesmos.
0.5 – O FORNECEDOR do item 01 (geradores) deverá dispor de todo o cabeamento, quadros de distribuição e conectores para atender os eventos.

0.6 – O FORNECEDOR do item 01 (geradores) deverá dispor de, no mínimo, 01 (um) extintor do tipo PQS 4kg ou CO2 de 6kg para cada gerador.

0.7 – O FORNECEDOR do item 01 (geradores) deverá dispor de, no mínimo, 01 (um) profissional para operar cada equipamento locado durante a realização dos eventos.
0.8 – O FORNECEDOR do item 01 (geradores) deverá apresentar Certificado ou outro documento comprobatório de que os profissionais que irão prestar os serviços possuem curso de acordo com a NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
a. – O documento mencionado no item 1.9 deverá ser apresentado em cada evento para a Secretaria De educação, Cultura e Esportes
0.8.1 , com antecedência de 03 (três) dias anteriormente a prestação dos serviços.

0.9 – O FORNECEDOR do item 015 (banheiros químicos) deverá prestar os seguintes serviços durante todo o evento: a) Higienização;
a) Produtos desodorizantes;
b) Papel higiênico, lixeiras e sacolas plásticas;
c) Sucção dos dejetos;
d) Pessoal de apoio devidamente uniformizado.

0.10 – O FORNECEDOR do item 015 (banheiros químicos) deverá utilizar solução química de higienização inodora.

0.11 – O FORNECEDOR do item 015 deverá disponibilizar banheiros químicos com identificação "Masculino" e "Feminino", "Masculino Especial" e "Feminino especial"conforme solicitação da Secretaria da Educação Cultura e Esportes.

0.12 – O FORNECEDOR do item 015 (banheiros químicos) deverá disponibilizar veículo limpa-fossa, obrigatoriamente registrado em seu nome, bem como apresentar Certidão de Licença Ambiental.
0.12.1 – A Certidão de Licença Ambiental deverá ser apresentada para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte , anteriormente a prestação dos serviços.

0.13 – O FORNECEDOR do item 015 (banheiros químicos) deverá prestar os serviços obedecendo à legislação pertinente, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Corpo de Bombeiros.

0.14 – O FORNECEDOR do item 14 (segurança desarmada) deverá dispor de profissionais, obrigatoriamente, uniformizados e equipados, bem como deverá estar à disposição com todo o efetivo.

0.15 – Os profissionais colocados à disposição pelo FORNECEDOR do item 14 (segurança desarmada) deverão estar equipados com sistema de rádio comunicação e devidamente treinados para avaliar riscos e inibir ações criminosas, para cobrir todo o evento.

0.16 – Os profissionais colocados à disposição pelo FORNECEDOR do item 14 (segurança desarmada) deverão controlar os acessos nos locais dos eventos com equipamento detector de metais.

0.17 – O FORNECEDOR do item 13 (segurança brigadista) deverá dispor de profissionais, obrigatoriamente, uniformizados e equipados, bem como deverá estar à disposição com todo o efetivo.

0.18 – Os profissionais colocados à disposição pelo FORNECEDOR do item 13 (segurança brigadista) deverão possuir equipamentos de primeiros socorros e, deverão realizar a prevenção a incêndio, controle de pânico e primeiros socorros durante a realização dos eventos. Em casos de ocorrências graves deverão acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros ou a instituição pertinente.

0.19 – Os profissionais colocados à disposição pelo FORNECEDOR do item 013(segurança brigadista) deverão atender as exigências da Instrução Normativa 028/DAT/CBMSC.

0.20 – O FORNECEDOR do item 13 (segurança brigadista), anteriormente a cada evento, deverá apresentar listagem dos seguranças brigadistas que trabalharão no respectivo evento, os quais devem ser credenciados junto ao Corpo de Bombeiros.

0.21 – O FORNECEDOR do item 01 (geradores), item 015 (banheiros químicos), itens 02 e 03 (sonorização e iluminação), itens 04, 05 e 11 (palco, camarins e grades para isolamento e contenção), deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, anteriormente a prestação dos serviços.

0.22 – O FORNECEDOR do item 01 (geradores), item 015 (banheiros químicos), itens 02 e 03 (sonorização e iluminação), itens 04, 05 e 11 (palco, camarins e grades para isolamento e contenção) Laudo Técnico de verificação de incombustibilidade da estrutura (que possuam características não propagantes ou que sejam incombustíveis), ambos assinados por engenheiro devidamente credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, anteriormente a prestação dos serviços.
0.23 – As custas com a Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Laudo Técnico de verificação de incombustibilidade da estrutura, para os itens que possuem tais exigências, serão de responsabilidade do FORNECEDOR.

0.24 – O FORNECEDOR deverá disponibilizar todos os recursos necessários para o evento requisitado, conforme as características de cada item:
a) Fornecer equipe de montagem, desmontagem e manutenção durante o evento;
b) Os funcionários deverão estar identificados, quando estiverem prestando os serviços nas dependências do evento;
c) Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem dos itens e/ou passagem de som e, sempre que se apresentar necessário;
d) Efetuar a segurança dos materiais e equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada destes;
e) Supervisionar os serviços para garantir que ocorram de forma coordenada;

0.25 – Fica facultada à comissão de recebimento da área requisitante, anteriormente a data do evento e da prestação dos serviços realizar verificação "in loco" para conferência das especificações dos itens a serem instalados e/ou utilizados para prestar os serviços, sem aviso prévio.

0.26 – O FORNECEDOR será a única responsável por qualquer acidente que ocorra durante a realização do evento, caso comprovada a falha na montagem/instalação/manutenção dos itens utilizados para a prestação dos serviços.

0.27 – O FORNECEDOR arcará com os custos de possíveis danos que venham a ocorrer nos materiais/equipamentos utilizados para a prestação dos serviços.

0.28 – A prestação dos serviços poderá ser cancelada devido o fato superveniente e/ou força maior (inclusive no dia do evento), ficando a Administração Pública desobrigada a arcar com qualquer encargo ou despesa que o FORNECEDOR por ventura alegar.

0.29 – Os materiais/equipamentos que serão utilizados para a prestação dos serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.

• 1.29.1 – Serão recusados os materiais/equipamentos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

0.30 – O FORNECEDOR deverá responder pelos vícios, defeitos, perdas ou danos causados ao Município/terceiros/colaboradores referente à prestação dos serviços (mau funcionamento dos equipamentos e serviços alocados, qualidade do material utilizado e efeciência dos serviços prestados, etc.), assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

0.30.1 – O FORNECEDOR deverá substituir às suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela área requisitante, o(s) item(ns), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações desta Ata de Registro de Preços, dentre outros.

- DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
1.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R$ ( ), sendo o valor unitário de R$ ( ).

1.2 – O FORNECEDOR em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico- financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal, devidamente protocolada, acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anterior a apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e certidões negativas de débitos constantes no item 6.3 do Edital.

1.2.1 - Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, o FORNECEDOR deverá entregar os materiais normalmente, levando em consideração os preços registrados e vigentes.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
2.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestar os serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
2.1.1 – A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
2.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

2.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
2.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
2.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
2.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
2.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

2.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços, e deverá constar a marca e o modelo quando for o caso.

2.3 – As Notas Fiscais para o órgão gerenciador deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

2.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

2.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

2.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
3.1 – O FORNECEDOR ficará obrigado a prestar os serviços, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

3.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

3.3 – O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 – O FORNECEDOR deverá prestar os serviços, de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte .

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos locais, datas e horários a serem indicadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte no momento do envio da Autorização de Fornecimento.

4.3 – Os banheiros químicos descritos no item 015 deverão estar disponíveis para uso, impreterivelmente, a partir das 07h00min do dia de cada evento, podendo o horário ser alterado conforme a necessidade e solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte .

4.4 – Os banheiros químicos descritos no item 015 serão locados "por dia", sendo que poderá haver a necessidade de locação de mais de 01 (uma) unidade por dia, conforme a definição dos eventos e solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte .

4.5 – O FORNECEDOR do item 015 (banheiros químicos) será informada com até 5 (cinco) dias de antecedência sobre as datas e horários para a montagem e desmontagem dos equipamentos.

4.6 – Os itens descritos nos itens 02 e 03 (sonorização e iluminação), itens 04, 05, e 11 (palco, camarins e grades para isolamento e contenção)) deverão estar instalados com antecedencia, sendo no dia 18 de maio 2022, montados no Ginásio Municipal de Esportes, sendo que o show nacional acontecerá por volta das 20h00min do dia 20 e 21 de maio de 2022.

4.7 – O FORNECEDOR dos itens 02 e 03 (sonorização e iluminação), deverá instalar e montar todos os itens, que deverão estar à disposição para uso da equipe técnica impreterivelmente até as 08h00min do dia 19 de maio de 2022.

4.8 – O FORNECEDOR), dos itens 04, 05, 11 (palco, camarins e grades para isolamento e contenção) deverá instalar e montar todos os itens, que deverão estar à disposição para uso da equipe técnica impreterivelmente até as 12h00min do dia 18 de maio de 2022.

4.9 – O FORNECEDOR dos itens 02 e 03 (sonorização e iluminação) e, itens 04, 05, 11 (palco, camarins e grades para isolamento e contenção) deverá manter os itens montados (em uso) até o encerramento do evento, ou seja, somente poderá retirá-los a partir das 08h00min do dia 23 de maio de 2022.

4.10 – A fiação de toda estrutura referente dos itens 02 e 03 (sonorização e iluminação) e, itens 04, 05, 11 (palco, camarins e grades para isolamento e contenção) deverá atender as normas de segurança e não poderá ficar exposta.

4.11 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo despesas com seguro, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem, materiais e equipamentos necessários, alimentação e estadia de colaboradores, correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.12 – A não prestação dos serviços dentro do prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.13 – A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.14 – O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
5.17.1 – O recebimento provisório será feito mediante certificação.

4.18 – O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 5 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.19 – Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

4.20 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.21 – O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA
6.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e o FORNECEDOR terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022/2023

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES
10.1 – Se o FORNECEDOR descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

10.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

10.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, caso ocorra inexecução total do objeto contratado ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto da Ata de Registro de Preços;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO
11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a

qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
12.1 – A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 52/2022, modalidade Pregão Presencial nº 027/2022 - , obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 – O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 – O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14 – DA FISCALIZAÇÃO
14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos:
11.1 a) -Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Karina Chiarani Faccin. Telefone (49) 3562 2010, e-mail: edu@pinheiropreto.sc.gov.br

14.2 – Caberá ao(s) servidor (es) designado(s) Rodrigo Almeida Dresch e Marilda Casagrande Mattana bem como a comissão da festa e/ou de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1 – O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 8.208, de 21 de janeiro de 2005 e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 17ª – DO FORO
17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto, 09 de maio de 2022.

_____ _____
GILBERTO CHIARANI AVAJ PRODUÇÕES ARTÍSTVAS LTDA ME
Prefeito Municipal

Testemunhas:
1-
Nome CPF:
2-
Nome: CPf

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2022

Publicação Nº 3888769

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022

Aos nove dias de maio do ano de 2022, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO CHIARANI, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa, MALIN SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.677.321/0002-80, com sede na Rua AV Rene Frey, 50, Centro na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Lindomar Ferreira Vieira, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2022 – Registro de Preços, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
0.1 1.1– A presente licitação visa a LOCAÇÃO futura e parcelada DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, SOM/ILUMINAÇÃO, PALCO, STANDS, CAMARINS, CAMAROTES, GRADE DE ISOLAMENTO, BRIGADISTAS SEGURANÇAS DESARMADAS E TENDAS PARA A "FESTA DE ANIVERSÁRIO DOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE, QUE OCORRERÁ NOS DIA 19 a 22 DE MAIO DE 2022 E DEMAIS FESTIVIDADES DO ANO 2022/2023, NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, EM PINHEIRO PRETO, conforme descrição a seguir:

	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
12	LIMPEZA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA JUNTO AO CENTRO DE EVENTOS, DURANTE OS DIAS EM QUE O EVENTO ESTEJA OCORRENDO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS POR NO MÍNIMO 10 PROFISSIONAIS (OU CONFORME SOLICITADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO) DISTRIBUÍDOS ENTRES OS DIAS DO EVENTO. (Contrato para 12 meses, para eventos futuros promovidos pela Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.)	R$ 268,00
13	BRIGADISTAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA BRIGADISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PARA A PROTEÇÃO DAS PESSOAS E BENS EM PERIGO, MEDIANTE A PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS, O SOCORRO DE FERIDOS E DOENTES, ENTRE OUTROS ATENDIMENTOS, BEM COMO ORIENTAR AS PESSOAS EVITANDO ACIDENTES DURANTE O EVENTO. (QUANTIDADE CONFORME SOLICITADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO PARA CADA EVENTO). (Contrato para 12 meses, para eventos futuros promovidos pela Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.)	R$ 300,00

0.2 – Os serviços deverão ser executados pelo própria FORNECEDOR, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros.
0.3 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo despesas com seguro, transporte dos itens/colaboradores, carga e descarga, montagem e desmontagem, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, alimentação e hospedagem de colaboradores, correrão por conta do FORNECEDOR.
0.3.1 – Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais que serão utilizados para a prestação dos serviços, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
0.4 – O FORNECEDOR do item 01 (geradores) é responsável pela aquisição e pagamento de todo quantitativo de combustível necessário para abastecer os geradores durante os eventos, bem como é responsável em efetuar o abastecimento dos mesmos.
0.5 – O FORNECEDOR do item 01 (geradores) deverá dispor de todo o cabeamento, quadros de distribuição e conectores para atender os eventos.

0.6 – O FORNECEDOR do item 01 (geradores) deverá dispor de, no mínimo, 01 (um) extintor do tipo PQS 4kg ou CO2 de 6kg para cada gerador.

0.7 – O FORNECEDOR do item 01 (geradores) deverá dispor de, no mínimo, 01 (um) profissional para operar cada equipamento locado durante a realização dos eventos.
0.8 – O FORNECEDOR do item 01 (geradores) deverá apresentar Certificado ou outro documento comprobatório de que os profissionais que irão prestar os serviços possuem curso de acordo com a NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
a. – O documento mencionado no item 1.9 deverá ser apresentado em cada evento para a Secretaria De educação, Cultura e Esportes
0.8.1 , com antecedência de 03 (três) dias anteriormente a prestação dos serviços.

0.9 – O FORNECEDOR do item 015 (banheiros químicos) deverá prestar os seguintes serviços durante todo o evento: a) Higienização;
a) Produtos desodorizantes;
b) Papel higiênico, lixeiras e sacolas plásticas;
c) Sucção dos dejetos;
d) Pessoal de apoio devidamente uniformizado.

0.10 – O FORNECEDOR do item 015 (banheiros químicos) deverá utilizar solução química de higienização inodora.

0.11 – O FORNECEDOR do item 015 deverá disponibilizar banheiros químicos com identificação "Masculino" e "Feminino", "Masculino Especial" e "Feminino especial"conforme solicitação da Secretaria da Educação Cultura e Esportes.

0.12 – O FORNECEDOR do item 015 (banheiros químicos) deverá disponibilizar veículo limpa-fossa, obrigatoriamente registrado em seu nome, bem como apresentar Certidão de Licença Ambiental.
0.12.1 – A Certidão de Licença Ambiental deverá ser apresentada para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte , anteriormente a prestação dos serviços.

0.13 – O FORNECEDOR do item 015 (banheiros químicos) deverá prestar os serviços obedecendo à legislação pertinente, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Corpo de Bombeiros.

0.14 – O FORNECEDOR do item 14 (segurança desarmada) deverá dispor de profissionais, obrigatoriamente, uniformizados e equipados, bem como deverá estar à disposição com todo o efetivo.

0.15 – Os profissionais colocados à disposição pelo FORNECEDOR do item 14 (segurança desarmada) deverão estar equipados com sistema de rádio comunicação e devidamente treinados para avaliar riscos e inibir ações criminosas, para cobrir todo o evento.

0.16 – Os profissionais colocados à disposição pelo FORNECEDOR do item 14 (segurança desarmada) deverão controlar os acessos nos locais dos eventos com equipamento detector de metais.

0.17 – O FORNECEDOR do item 13 (segurança brigadista) deverá dispor de profissionais, obrigatoriamente, uniformizados e equipados, bem como deverá estar à disposição com todo o efetivo.

0.18 – Os profissionais colocados à disposição pelo FORNECEDOR do item 13 (segurança brigadista) deverão possuir equipamentos de primeiros socorros e, deverão realizar a prevenção a incêndio, controle de pânico e primeiros socorros durante a realização dos eventos. Em casos de ocorrências graves deverão acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros ou a instituição pertinente.

0.19 – Os profissionais colocados à disposição pelo FORNECEDOR do item 013(segurança brigadista) deverão atender as exigências da Instrução Normativa 028/DAT/CBMSC.

0.20 – O FORNECEDOR do item 13 (segurança brigadista), anteriormente a cada evento, deverá apresentar listagem dos seguranças brigadistas que trabalharão no respectivo evento, os quais devem ser credenciados junto ao Corpo de Bombeiros.

0.21 – O FORNECEDOR do item 01 (geradores), item 015 (banheiros químicos), itens 02 e 03 (sonorização e iluminação), itens 04, 05 e 11 (palco, camarins e grades para isolamento e contenção), deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, anteriormente a prestação dos serviços.

0.22 – O FORNECEDOR do item 01 (geradores), item 015 (banheiros químicos), itens 02 e 03 (sonorização e iluminação), itens 04, 05 e 11 (palco, camarins e grades para isolamento e contenção) Laudo Técnico de verificação de incombustibilidade da estrutura (que possuam características não propagantes ou que sejam incombustíveis), ambos assinados por engenheiro devidamente credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, anteriormente a prestação dos serviços.
0.23 – As custas com a Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Laudo Técnico de verificação de incombustibilidade da estrutura, para os itens que possuem tais exigências, serão de responsabilidade do FORNECEDOR.

0.24 – O FORNECEDOR deverá disponibilizar todos os recursos necessários para o evento requisitado, conforme as características de cada item:
a) Fornecer equipe de montagem, desmontagem e manutenção durante o evento;
b) Os funcionários deverão estar identificados, quando estiverem prestando os serviços nas dependências do evento;
c) Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem dos itens e/ou passagem de som e, sempre que se apresentar necessário;
d) Efetuar a segurança dos materiais e equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada destes;
e) Supervisionar os serviços para garantir que ocorram de forma coordenada;

0.25 – Fica facultada à comissão de recebimento da área requisitante, anteriormente a data do evento e da prestação dos serviços realizar verificação "in loco" para conferência das especificações dos itens a serem instalados e/ou utilizados para prestar os serviços, sem aviso prévio.

0.26 – O FORNECEDOR será a única responsável por qualquer acidente que ocorra durante a realização do evento, caso comprovada a falha na montagem/instalação/manutenção dos itens utilizados para a prestação dos serviços.

0.27 – O FORNECEDOR arcará com os custos de possíveis danos que venham a ocorrer nos materiais/equipamentos utilizados para a prestação dos serviços.

0.28 – A prestação dos serviços poderá ser cancelada devido o fato superveniente e/ou força maior (inclusive no dia do evento), ficando a Administração Pública desobrigada a arcar com qualquer encargo ou despesa que o FORNECEDOR por ventura alegar.

0.29 – Os materiais/equipamentos que serão utilizados para a prestação dos serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.

• 1.29.1 – Serão recusados os materiais/equipamentos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

0.30 – O FORNECEDOR deverá responder pelos vícios, defeitos, perdas ou danos causados ao Município/terceiros/colaboradores referente à prestação dos serviços (mau funcionamento dos equipamentos e serviços alocados, qualidade do material utilizado e efeciência dos serviços prestados, etc.), assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

0.30.1 – O FORNECEDOR deverá substituir às suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela área requisitante, o(s) item(ns), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações desta Ata de Registro de Preços, dentre outros.

- DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
1.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R$ ( ), sendo o valor unitário de R$ ( ).

1.2 – O FORNECEDOR em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico- financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal, devidamente protocolada, acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anterior a apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e certidões negativas de débitos constantes no item 6.3 do Edital.

1.2.1 - Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, o FORNECEDOR deverá entregar os materiais normalmente, levando em consideração os preços registrados e vigentes.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
2.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestar os serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
2.1.1 – A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
2.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
2.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
2.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
2.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
2.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
2.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

2.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços, e deverá constar a marca e o modelo quando for o caso.

2.3 – As Notas Fiscais para o órgão gerenciador deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

2.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

2.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

2.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
3.1 – O FORNECEDOR ficará obrigado a prestar os serviços, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

3.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

3.3 – O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 – O FORNECEDOR deverá prestar os serviços, de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte .

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos locais, datas e horários a serem indicadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte no momento do envio da Autorização de Fornecimento.

4.3 – Os banheiros químicos descritos no item 015 deverão estar disponíveis para uso, impreterivelmente, a partir das 07h00min do dia de cada evento, podendo o horário ser alterado conforme a necessidade e solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte .

4.4 – Os banheiros químicos descritos no item 015 serão locados "por dia", sendo que poderá haver a necessidade de locação de mais de 01 (uma) unidade por dia, conforme a definição dos eventos e solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte .

4.5 – O FORNECEDOR do item 015 (banheiros químicos) será informada com até 5 (cinco) dias de antecedência sobre as datas e horários para a montagem e desmontagem dos equipamentos.

4.6 – Os itens descritos nos itens 02 e 03 (sonorização e iluminação), itens 04, 05, e 11 (palco, camarins e grades para isolamento e contenção)) deverão estar instalados com antecedencia, sendo no dia 18 de maio 2022, montados no Ginásio Municipal de Esportes, sendo que o show nacional acontecerá por volta das 20h00min do dia 20 e 21 de maio de 2022.

4.7 – O FORNECEDOR dos itens 02 e 03 (sonorização e iluminação), deverá instalar e montar todos os itens, que deverão estar à disposição para uso da equipe técnica impreterivelmente até as 08h00min do dia 19 de maio de 2022.

4.8 – O FORNECEDOR), dos itens 04, 05, 11 (palco, camarins e grades para isolamento e contenção) deverá instalar e montar todos os itens, que deverão estar à disposição para uso da equipe técnica impreterivelmente até as 12h00min do dia 18 de maio de 2022.

4.9 – O FORNECEDOR dos itens 02 e 03 (sonorização e iluminação) e, itens 04, 05, 11 (palco, camarins e grades para isolamento e contenção) deverá manter os itens montados (em uso) até o encerramento do evento, ou seja, somente poderá retirá-los a partir das 08h00min do dia 23 de maio de 2022.

4.10 – A fiação de toda estrutura referente dos itens 02 e 03 (sonorização e iluminação) e, itens 04, 05, 11 (palco, camarins e grades para isolamento e contenção) deverá atender as normas de segurança e não poderá ficar exposta.

4.11 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo despesas com seguro, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem, materiais e equipamentos necessários, alimentação e estadia de colaboradores, correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.12 – A não prestação dos serviços dentro do prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.13 – A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.14 – O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
5.17.1 – O recebimento provisório será feito mediante certificação.

4.18 – O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 5 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.19 – Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

4.20 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.21 – O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA
6.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e o FORNECEDOR terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022/2023

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES
10.1 – Se o FORNECEDOR descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

10.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

10.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes

sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, caso ocorra inexecução total do objeto contratado ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto da Ata de Registro de Preços;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO
11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
12.1 – A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 52/2022, modalidade Pregão Presencial nº 027/2022 - , obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 – O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 – O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14 – DA FISCALIZAÇÃO
14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos:
11.1 a) -Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Karina Chiarani Faccin. Telefone (49) 3562 2010, e-mail: edu@pinheiropreto.sc.gov.br

14.2 – Caberá ao(s) servidor (es) designado(s) Rodrigo Almeida Dresch e Marilda Casagrande Mattana bem como a comissão da festa e/ou bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1 – O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 8.208, de 21 de janeiro de 2005 e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 17ª – DO FORO
17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto, 09 de maio de 2022.
GILBERTO CHIARANI MALIN SOLUÇÕES E SERV
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1-
Nome CPF:

2-
Nome: CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2022

Publicação Nº 3888773

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022

Aos nove dias de maio do ano de 2022, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO CHIARANI, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.955.642/0001-20, com sede na Rua Vergilio Antunes de Souza, nº 151 Bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina neste ato representada pelo Senhor Clovis Remi Hack, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2022 – Registro de Preços, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
0.1 1.1– A presente licitação visa a LOCAÇÃO futura e parcelada DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, SOM/ILUMINAÇÃO, PALCO, STANDS, CAMARINS, CAMAROTES, GRADE DE ISOLAMENTO, BRIGADISTAS SEGURANÇAS DESARMADAS E TENDAS PARA A "FESTA DE ANIVERSÁRIO DOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE, QUE OCORRERÁ NOS DIA 19 a 22 DE MAIO DE 2022 E DEMAIS FESTIVIDADES DO ANO 2022/2023, NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, EM PINHEIRO PRETO, conforme descrição a seguir:

	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
14	SEGURANÇAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. (QUANTIDADE CONFORME SOLICITADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO PARA CADA EVENTO). (Contrato para 12 meses, para eventos futuros promovidos pela Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.)	R$ 170,00

0.2 – Os serviços deverão ser executados pelo própria FORNECEDOR, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros.
0.3 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo despesas com seguro, transporte dos itens/colaboradores,

carga e descarga, montagem e desmontagem, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, alimentação e hospedagem de colaboradores, correrão por conta do FORNECEDOR.
0.3.1 – Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais que serão utilizados para a prestação dos serviços, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
0.4 – O FORNECEDOR do item 01 (geradores) é responsável pela aquisição e pagamento de todo quantitativo de combustível necessário para abastecer os geradores durante os eventos, bem como é responsável em efetuar o abastecimento dos mesmos.
0.5 – O FORNECEDOR do item 01 (geradores) deverá dispor de todo o cabeamento, quadros de distribuição e conectores para atender os eventos.

0.6 – O FORNECEDOR do item 01 (geradores) deverá dispor de, no mínimo, 01 (um) extintor do tipo PQS 4kg ou CO2 de 6kg para cada gerador.

0.7 – O FORNECEDOR do item 01 (geradores) deverá dispor de, no mínimo, 01 (um) profissional para operar cada equipamento locado durante a realização dos eventos.
0.8 – O FORNECEDOR do item 01 (geradores) deverá apresentar Certificado ou outro documento comprobatório de que os profissionais que irão prestar os serviços possuem curso de acordo com a NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
a. – O documento mencionado no item 1.9 deverá ser apresentado em cada evento para a Secretaria De educação, Cultura e Esportes
0.8.1 , com antecedência de 03 (três) dias anteriormente a prestação dos serviços.

0.9 – O FORNECEDOR do item 015 (banheiros químicos) deverá prestar os seguintes serviços durante todo o evento: a) Higienização;
a) Produtos desodorizantes;
b) Papel higiênico, lixeiras e sacolas plásticas;
c) Sucção dos dejetos;
d) Pessoal de apoio devidamente uniformizado.

0.10 – O FORNECEDOR do item 015 (banheiros químicos) deverá utilizar solução química de higienização inodora.

0.11 – O FORNECEDOR do item 015 deverá disponibilizar banheiros químicos com identificação "Masculino" e "Feminino", "Masculino Especial" e "Feminino especial"conforme solicitação da Secretaria da Educação Cultura e Esportes.

0.12 – O FORNECEDOR do item 015 (banheiros químicos) deverá disponibilizar veículo limpa-fossa, obrigatoriamente registrado em seu nome, bem como apresentar Certidão de Licença Ambiental.
0.12.1 – A Certidão de Licença Ambiental deverá ser apresentada para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte , anteriormente a prestação dos serviços.

0.13 – O FORNECEDOR do item 015 (banheiros químicos) deverá prestar os serviços obedecendo à legislação pertinente, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Corpo de Bombeiros.

0.14 – O FORNECEDOR do item 14 (segurança desarmada) deverá dispor de profissionais, obrigatoriamente, uniformizados e equipados, bem como deverá estar à disposição com todo o efetivo.

0.15 – Os profissionais colocados à disposição pelo FORNECEDOR do item 14 (segurança desarmada) deverão estar equipados com sistema de rádio comunicação e devidamente treinados para avaliar riscos e inibir ações criminosas, para cobrir todo o evento.

0.16 – Os profissionais colocados à disposição pelo FORNECEDOR do item 14 (segurança desarmada) deverão controlar os acessos nos locais dos eventos com equipamento detector de metais.

0.17 – O FORNECEDOR do item 13 (segurança brigadista) deverá dispor de profissionais, obrigatoriamente, uniformizados e equipados, bem como deverá estar à disposição com todo o efetivo.

0.18 – Os profissionais colocados à disposição pelo FORNECEDOR do item 13 (segurança brigadista) deverão possuir equipamentos de primeiros socorros e, deverão realizar a prevenção a incêndio, controle de pânico e primeiros socorros durante a realização dos eventos. Em casos de ocorrências graves deverão acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros ou a instituição pertinente.

0.19 – Os profissionais colocados à disposição pelo FORNECEDOR do item 013(segurança brigadista) deverão atender as exigências da Instrução Normativa 028/DAT/CBMSC.

0.20 – O FORNECEDOR do item 13 (segurança brigadista), anteriormente a cada evento, deverá apresentar listagem dos seguranças brigadistas que trabalharão no respectivo evento, os quais devem ser credenciados junto ao Corpo de Bombeiros.

0.21 – O FORNECEDOR do item 01 (geradores), item 015 (banheiros químicos), itens 02 e 03 (sonorização e iluminação), itens 04, 05 e 11 (palco, camarins e grades para isolamento e contenção), deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, anteriormente a prestação dos serviços.

0.22 – O FORNECEDOR do item 01 (geradores), item 015 (banheiros químicos), itens 02 e 03 (sonorização e iluminação), itens 04, 05 e 11 (palco, camarins e grades para isolamento e contenção) Laudo Técnico de verificação de incombustibilidade da estrutura (que possuam características não propagantes ou que sejam incombustíveis), ambos assinados por engenheiro devidamente credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, anteriormente a prestação dos serviços.
0.23 – As custas com a Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Laudo Técnico de verificação de incombustibilidade da estrutura, para

os itens que possuem tais exigências, serão de responsabilidade do FORNECEDOR.

0.24 – O FORNECEDOR deverá disponibilizar todos os recursos necessários para o evento requisitado, conforme as características de cada item:
a) Fornecer equipe de montagem, desmontagem e manutenção durante o evento;
b) Os funcionários deverão estar identificados, quando estiverem prestando os serviços nas dependências do evento;
c) Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem dos itens e/ou passagem de som e, sempre que se apresentar necessário;
d) Efetuar a segurança dos materiais e equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada destes;
e) Supervisionar os serviços para garantir que ocorram de forma coordenada;

0.25 – Fica facultada à comissão de recebimento da área requisitante, anteriormente a data do evento e da prestação dos serviços realizar verificação "in loco" para conferência das especificações dos itens a serem instalados e/ou utilizados para prestar os serviços, sem aviso prévio.

0.26 – O FORNECEDOR será a única responsável por qualquer acidente que ocorra durante a realização do evento, caso comprovada a falha na montagem/instalação/manutenção dos itens utilizados para a prestação dos serviços.

0.27 – O FORNECEDOR arcará com os custos de possíveis danos que venham a ocorrer nos materiais/equipamentos utilizados para a prestação dos serviços.

0.28 – A prestação dos serviços poderá ser cancelada devido o fato superveniente e/ou força maior (inclusive no dia do evento), ficando a Administração Pública desobrigada a arcar com qualquer encargo ou despesa que o FORNECEDOR por ventura alegar.

0.29 – Os materiais/equipamentos que serão utilizados para a prestação dos serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.

• 1.29.1 – Serão recusados os materiais/equipamentos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

0.30 – O FORNECEDOR deverá responder pelos vícios, defeitos, perdas ou danos causados ao Município/terceiros/colaboradores referente à prestação dos serviços (mau funcionamento dos equipamentos e serviços alocados, qualidade do material utilizado e efeciência dos serviços prestados, etc.), assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

0.30.1 – O FORNECEDOR deverá substituir às suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela área requisitante, o(s) item(ns), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações desta Ata de Registro de Preços, dentre outros.

- DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
1.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R$ ( ), sendo o valor unitário de R$ ( ).

1.2 – O FORNECEDOR em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico- financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal, devidamente protocolada, acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anterior a apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e certidões negativas de débitos constantes no item 6.3 do Edital.

1.2.1 - Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, o FORNECEDOR deverá entregar os materiais normalmente, levando em consideração os preços registrados e vigentes.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
2.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestar os serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
2.1.1 – A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
2.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
2.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
2.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
2.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
2.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
2.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

2.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços, e deverá constar a marca e o modelo quando for o caso.

2.3 – As Notas Fiscais para o órgão gerenciador deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

2.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

2.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

2.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
3.1 – O FORNECEDOR ficará obrigado a prestar os serviços, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

3.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

3.3 – O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 – O FORNECEDOR deverá prestar os serviços, de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte .

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos locais, datas e horários a serem indicadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte no momento do envio da Autorização de Fornecimento.

4.3 – Os banheiros químicos descritos no item 015 deverão estar disponíveis para uso, impreterivelmente, a partir das 07h00min do dia de cada evento, podendo o horário ser alterado conforme a necessidade e solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte .

4.4 – Os banheiros químicos descritos no item 015 serão locados "por dia", sendo que poderá haver a necessidade de locação de mais de 01 (uma) unidade por dia, conforme a definição dos eventos e solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte .

4.5 – O FORNECEDOR do item 015 (banheiros químicos) será informada com até 5 (cinco) dias de antecedência sobre as datas e horários para a montagem e desmontagem dos equipamentos.

4.6 – Os itens descritos nos itens 02 e 03 (sonorização e iluminação), itens 04, 05, e 11 (palco, camarins e grades para isolamento e contenção)) deverão estar instalados com antecedencia, sendo no dia 18 de maio 2022, montados no Ginásio Municipal de Esportes, sendo que o show nacional acontecerá por volta das 20h00min do dia 20 e 21 de maio de 2022.

4.7 – O FORNECEDOR dos itens 02 e 03 (sonorização e iluminação), deverá instalar e montar todos os itens, que deverão estar à disposição para uso da equipe técnica impreterivelmente até as 08h00min do dia 19 de maio de 2022.

4.8 – O FORNECEDOR), dos itens 04, 05, 11 (palco, camarins e grades para isolamento e contenção) deverá instalar e montar todos os itens, que deverão estar à disposição para uso da equipe técnica impreterivelmente até as 12h00min do dia 18 de maio de 2022.

4.9 – O FORNECEDOR dos itens 02 e 03 (sonorização e iluminação) e, itens 04, 05, 11 (palco, camarins e grades para isolamento e contenção) deverá manter os itens montados (em uso) até o encerramento do evento, ou seja, somente poderá retirá-los a partir das 08h00min do dia 23 de maio de 2022.

4.10 – A fiação de toda estrutura referente dos itens 02 e 03 (sonorização e iluminação) e, itens 04, 05, 11 (palco, camarins e grades para isolamento e contenção) deverá atender as normas de segurança e não poderá ficar exposta.

4.11 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo despesas com seguro, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem, materiais e equipamentos necessários, alimentação e estadia de colaboradores, correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.12 – A não prestação dos serviços dentro do prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, ensejará a revogação do

contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.13 – A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.14 – O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
5.17.1 – O recebimento provisório será feito mediante certificação.

4.18 – O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 5 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.19 – Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

4.20 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.21 – O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA
6.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e o FORNECEDOR terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022/2023

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES
10.1 – Se o FORNECEDOR descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

10.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

10.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, caso ocorra inexecução total do objeto contratado ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto da Ata de Registro de Preços;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO
11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão

decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
12.1 – A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 52/2022, modalidade Pregão Presencial nº 027/2022 - , obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 – O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 – O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14 – DA FISCALIZAÇÃO
14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos:
11.1 a) -Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Karina Chiarani Faccin. Telefone (49) 3562 2010, e-mail: edu@pinheiropreto.sc.gov.br

14.2 – Caberá ao(s) servidor (es) designado(s) Rodrigo Almeida Dresch e Marilda Casagrande Mattana bem como a comissão da festa e/ou bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1 – O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 8.208, de 21 de janeiro de 2005 e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 17ª – DO FORO
17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto, 09 de maio de 2022.

GILBERTO CHIARANI Prefeito Municipal	SOFEC SEGURANÇA PRIVADA ME

Testemunhas:

1-
Nome CPF:

2-
Nome: CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2022

Publicação Nº 3888768

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº38/2022

Aos nove dias de maio do ano de 2022, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO CHIARANI, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa TOPSAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.162.103/0001-30, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 0, Bairro Nossa Senhora de Lourdes na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Senhora Cinara Franceli Carezia, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2022 – Registro de Preços, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
0.1 1.1– A presente licitação visa a LOCAÇÃO futura e parcelada DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, SOM/ILUMINAÇÃO, PALCO, STANDS, CAMARINS, CAMAROTES, GRADE DE ISOLAMENTO, BRIGADISTAS SEGURANÇAS DESARMADAS E TENDAS PARA A "FESTA DE ANIVERSÁRIO DOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE, QUE OCORRERÁ NOS DIA 19 a 22 DE MAIO DE 2022 E DEMAIS FESTIVIDADES DO ANO 2022/2023, NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, EM PINHEIRO PRETO, conforme descrição a seguir:

	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
15	BANHEIROS (DIARIAS)	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS POR DIA COMPOSTA DE CABINE SANITÁRIA EM POLIETILENO MEDINDO 1,20X1,20X2,30M (ALTURA INTERNA), CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM VOLUME MÍNIMO DE 220 LITROS, ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO, FEMININO E ESPECIAL), COM HIGIENIZAÇÃO, DESODORIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, SUCÇÃO DOS DEJETOS E DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO PELA FATMA, PESSOAL DE APOIO DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO DURANTE O EVENTO. (Contrato para 12 meses, para eventos futuros promovidos pela Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.)	R$369,00

0.2 – Os serviços deverão ser executados pelo própria FORNECEDOR, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros.
0.3 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo despesas com seguro, transporte dos itens/colaboradores, carga e descarga, montagem e desmontagem, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, alimentação e hospedagem de colaboradores, correrão por conta do FORNECEDOR.
0.3.1 – Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais que serão utilizados para a prestação dos serviços, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
0.4 – O FORNECEDOR do item 01 (geradores) é responsável pela aquisição e pagamento de todo quantitativo de combustível necessário para abastecer os geradores durante os eventos, bem como é responsável em efetuar o abastecimento dos mesmos.
0.5 – O FORNECEDOR do item 01 (geradores) deverá dispor de todo o cabeamento, quadros de distribuição e conectores para atender os eventos.

0.6 – O FORNECEDOR do item 01 (geradores) deverá dispor de, no mínimo, 01 (um) extintor do tipo PQS 4kg ou CO2 de 6kg para cada gerador.

0.7 – O FORNECEDOR do item 01 (geradores) deverá dispor de, no mínimo, 01 (um) profissional para operar cada equipamento locado durante a realização dos eventos.
0.8 – O FORNECEDOR do item 01 (geradores) deverá apresentar Certificado ou outro documento comprobatório de que os profissionais que irão prestar os serviços possuem curso de acordo com a NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
a. – O documento mencionado no item 1.9 deverá ser apresentado em cada evento para a Secretaria De educação, Cultura e Esportes
0.8.1 , com antecedência de 03 (três) dias anteriormente a prestação dos serviços.

0.9 – O FORNECEDOR do item 015 (banheiros químicos) deverá prestar os seguintes serviços durante todo o evento: a) Higienização;
a) Produtos desodorizantes;
b) Papel higiênico, lixeiras e sacolas plásticas;
c) Sucção dos dejetos;
d) Pessoal de apoio devidamente uniformizado.

0.10 – O FORNECEDOR do item 015 (banheiros químicos) deverá utilizar solução química de higienização inodora.

0.11 – O FORNECEDOR do item 015 deverá disponibilizar banheiros químicos com identificação "Masculino" e "Feminino", "Masculino Especial" e "Feminino especial"conforme solicitação da Secretaria da Educação Cultura e Esportes.

0.12 – O FORNECEDOR do item 015 (banheiros químicos) deverá disponibilizar veículo limpa-fossa, obrigatoriamente registrado em seu nome, bem como apresentar Certidão de Licença Ambiental.
0.12.1 – A Certidão de Licença Ambiental deverá ser apresentada para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte , anteriormente a

prestação dos serviços.

0.13 – O FORNECEDOR do item 015 (banheiros químicos) deverá prestar os serviços obedecendo à legislação pertinente, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Corpo de Bombeiros.

0.14 – O FORNECEDOR do item 14 (segurança desarmada) deverá dispor de profissionais, obrigatoriamente, uniformizados e equipados, bem como deverá estar à disposição com todo o efetivo.

0.15 – Os profissionais colocados à disposição pelo FORNECEDOR do item 14 (segurança desarmada) deverão estar equipados com sistema de rádio comunicação e devidamente treinados para avaliar riscos e inibir ações criminosas, para cobrir todo o evento.

0.16 – Os profissionais colocados à disposição pelo FORNECEDOR do item 14 (segurança desarmada) deverão controlar os acessos nos locais dos eventos com equipamento detector de metais.

0.17 – O FORNECEDOR do item 13 (segurança brigadista) deverá dispor de profissionais, obrigatoriamente, uniformizados e equipados, bem como deverá estar à disposição com todo o efetivo.

0.18 – Os profissionais colocados à disposição pelo FORNECEDOR do item 13 (segurança brigadista) deverão possuir equipamentos de primeiros socorros e, deverão realizar a prevenção a incêndio, controle de pânico e primeiros socorros durante a realização dos eventos. Em casos de ocorrências graves deverão acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros ou a instituição pertinente.

0.19 – Os profissionais colocados à disposição pelo FORNECEDOR do item 013(segurança brigadista) deverão atender as exigências da Instrução Normativa 028/DAT/CBMSC.

0.20 – O FORNECEDOR do item 13 (segurança brigadista), anteriormente a cada evento, deverá apresentar listagem dos seguranças brigadistas que trabalharão no respectivo evento, os quais devem ser credenciados junto ao Corpo de Bombeiros.

0.21 – O FORNECEDOR do item 01 (geradores), item 015 (banheiros químicos), itens 02 e 03 (sonorização e iluminação), itens 04, 05 e 11 (palco, camarins e grades para isolamento e contenção), deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, anteriormente a prestação dos serviços.

0.22 – O FORNECEDOR do item 01 (geradores), item 015 (banheiros químicos), itens 02 e 03 (sonorização e iluminação), itens 04, 05 e 11 (palco, camarins e grades para isolamento e contenção) Laudo Técnico de verificação de incombustibilidade da estrutura (que possuam características não propagantes ou que sejam incombustíveis), ambos assinados por engenheiro devidamente credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, anteriormente a prestação dos serviços.
0.23 – As custas com a Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Laudo Técnico de verificação de incombustibilidade da estrutura, para os itens que possuem tais exigências, serão de responsabilidade do FORNECEDOR.

0.24 – O FORNECEDOR deverá disponibilizar todos os recursos necessários para o evento requisitado, conforme as características de cada item:
a) Fornecer equipe de montagem, desmontagem e manutenção durante o evento;
b) Os funcionários deverão estar identificados, quando estiverem prestando os serviços nas dependências do evento;
c) Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem dos itens e/ou passagem de som e, sempre que se apresentar necessário;
d) Efetuar a segurança dos materiais e equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada destes;
e) Supervisionar os serviços para garantir que ocorram de forma coordenada;

0.25 – Fica facultada à comissão de recebimento da área requisitante, anteriormente a data do evento e da prestação dos serviços realizar verificação "in loco" para conferência das especificações dos itens a serem instalados e/ou utilizados para prestar os serviços, sem aviso prévio.

0.26 – O FORNECEDOR será a única responsável por qualquer acidente que ocorra durante a realização do evento, caso comprovada a falha na montagem/instalação/manutenção dos itens utilizados para a prestação dos serviços.

0.27 – O FORNECEDOR arcará com os custos de possíveis danos que venham a ocorrer nos materiais/equipamentos utilizados para a prestação dos serviços.

0.28 – A prestação dos serviços poderá ser cancelada devido o fato superveniente e/ou força maior (inclusive no dia do evento), ficando a Administração Pública desobrigada a arcar com qualquer encargo ou despesa que o FORNECEDOR por ventura alegar.

0.29 – Os materiais/equipamentos que serão utilizados para a prestação dos serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.

• 1.29.1 – Serão recusados os materiais/equipamentos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

0.30 – O FORNECEDOR deverá responder pelos vícios, defeitos, perdas ou danos causados ao Município/terceiros/colaboradores referente à prestação dos serviços (mau funcionamento dos equipamentos e serviços alocados, qualidade do material utilizado e efeciência dos serviços prestados, etc.), assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata

correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

0.30.1 – O FORNECEDOR deverá substituir às suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela área requisitante, o(s) item(ns), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações desta Ata de Registro de Preços, dentre outros.

- DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
1.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R$ ( ), sendo o valor unitário de R$ ( ).

1.2 – O FORNECEDOR em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico- financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal, devidamente protocolada, acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anterior a apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e certidões negativas de débitos constantes no item 6.3 do Edital.

1.2.1 - Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, o FORNECEDOR deverá entregar os materiais normalmente, levando em consideração os preços registrados e vigentes.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
2.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestar os serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
2.1.1 – A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
2.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
2.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
2.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
2.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
2.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
2.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

2.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços, e deverá constar a marca e o modelo quando for o caso.

2.3 – As Notas Fiscais para o órgão gerenciador deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

2.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

2.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

2.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
3.1 – O FORNECEDOR ficará obrigado a prestar os serviços, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

3.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

3.3 – O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 – O FORNECEDOR deverá prestar os serviços, de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e

solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte .

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos locais, datas e horários a serem indicadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte no momento do envio da Autorização de Fornecimento.

4.3 – Os banheiros químicos descritos no item 015 deverão estar disponíveis para uso, impreterivelmente, a partir das 07h00min do dia de cada evento, podendo o horário ser alterado conforme a necessidade e solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte .

4.4 – Os banheiros químicos descritos no item 015 serão locados "por dia", sendo que poderá haver a necessidade de locação de mais de 01 (uma) unidade por dia, conforme a definição dos eventos e solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte .

4.5 – O FORNECEDOR do item 015 (banheiros químicos) será informada com até 5 (cinco) dias de antecedência sobre as datas e horários para a montagem e desmontagem dos equipamentos.

4.6 – Os itens descritos nos itens 02 e 03 (sonorização e iluminação), itens 04, 05, e 11 (palco, camarins e grades para isolamento e contenção)) deverão estar instalados com antecedencia, sendo no dia 18 de maio 2022, montados no Ginásio Municipal de Esportes, sendo que o show nacional acontecerá por volta das 20h00min do dia 20 e 21 de maio de 2022.

4.7 – O FORNECEDOR dos itens 02 e 03 (sonorização e iluminação), deverá instalar e montar todos os itens, que deverão estar à disposição para uso da equipe técnica impreterivelmente até as 08h00min do dia 19 de maio de 2022.

4.8 – O FORNECEDOR), dos itens 04, 05, 11 (palco, camarins e grades para isolamento e contenção) deverá instalar e montar todos os itens, que deverão estar à disposição para uso da equipe técnica impreterivelmente até as 12h00min do dia 18 de maio de 2022.

4.9 – O FORNECEDOR dos itens 02 e 03 (sonorização e iluminação) e, itens 04, 05, 11 (palco, camarins e grades para isolamento e contenção) deverá manter os itens montados (em uso) até o encerramento do evento, ou seja, somente poderá retirá-los a partir das 08h00min do dia 23 de maio de 2022.

4.10 – A fiação de toda estrutura referente dos itens 02 e 03 (sonorização e iluminação) e, itens 04, 05, 11 (palco, camarins e grades para isolamento e contenção) deverá atender as normas de segurança e não poderá ficar exposta.

4.11 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo despesas com seguro, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem, materiais e equipamentos necessários, alimentação e estadia de colaboradores, correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.12 – A não prestação dos serviços dentro do prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.13 – A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.14 – O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
5.17.1 – O recebimento provisório será feito mediante certificação.

4.18 – O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 5 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.19 – Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

4.20 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.21 – O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA
6.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e o FORNECEDOR terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022/2023

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES
10.1 – Se o FORNECEDOR descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

10.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

10.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, caso ocorra inexecução total do objeto contratado ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto da Ata de Registro de Preços;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO
11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
12.1 – A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 52/2022, modalidade Pregão Presencial nº 027/2022 - , obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 – O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 – O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14 – DA FISCALIZAÇÃO
14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos:
11.1 a) -Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Karina Chiarani Faccin. Telefone (49) 3562 2010, e-mail: edu@pinheiropreto.sc.gov.br

14.2 – Caberá ao(s) servidor (es) designado(s) Rodrigo Almeida Dresch e Marilda Casagrande Mattana bem como a comissão da festa e/ou bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1 – O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 8.208, de 21 de janeiro de 2005 e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento

em igualdade de condições.

15.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 17ª – DO FORO
17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto, 09 de maio de 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

TOPSAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:
1-
Nome CPF:

2-
Nome: CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2022

Publicação Nº 3888618

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

Aos nove dias do mês de maio do ano de 2022, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercicio, GILBERTO CHIARANI, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa ILAINE KONEFLANZ DAMBROS ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.103.264/0001-58, com sede na Rua Rua Jose Rabuske, nº 90, Bairro Tranquilo Guzzi, na cidade de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Ilaine Konflaz Dambroz, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2022 – Registro de Preços, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
0.1 1.1– A presente licitação visa a LOCAÇÃO futura e parcelada DO OBJETO E DO PREÇO: REGISTRO DE PREÇOS PARACONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ROÇADA MECANIZADA, ROÇADA MANUAL, PODA DE ÁRVORES, LIMPEZA DE SARJETAS, MEIOS FIOS E CALÇADAS, PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, CRAS, SAÚDE, OBRAS, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E EDUCAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A SUA EXECUÇÃO, conforme descrição a seguir:

Item	Item	Valor unitário
2	SERVIÇOS DE JARDINAGEM (HORA)	R$ 19,30
5	SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES M3	R$ 41,50

0.2 Os serviços de Roçada poderão ser Mecanizada (com Roçadeiras Mecanizadas) em estradas do Município de Pinheiro Preto e cortes de grama em escolas e pátios. Poderá também ser feita de forma manual com equipamentos próprios para prestação de serviços gerais de Limpeza.

0.3 Os serviços de Jardinagem Inclui-se podas, manutenção de canteiros, plantio e assemelhados.

0.4 Os serviços deverão ser prestados com até no prazo de até 03 dias após o recebimento de autorização de fornecimento.

0.5 Os serviços deverão ser fornecidos no local indicado pela Secretaria que solicitou os mesmos, conforme discriminado na Autorização de Fornecimento.

0.6 A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

0.6.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização dos equipamentos necessários para a realização dos serviços (roçadeiras costais movidas à combustível, rastelos, enxadas, vassouras, sacos plásticos, dentre outros) e também de outros equipamentos comuns e necessários à atividade que será realizada, como EPI's (capacete de segurança, aventais, botinas de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luva de raspa, dentre outros, seguindo as NR conforme legislação);

0.7 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
0.8 A garantia do serviço deverá ser de no minimo 15 dias, contados a partir da emissão da Nota fiscal
0.9 – Os serviços deverão ser executados pelo própria FORNECEDOR, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros.

0.10 – Os materiais/equipamentos que serão utilizados para a prestação dos serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.

0.11 – Serão recusados os materiais/equipamentos imprestáveis ou defeituosos que não atendam
as especificações e/ou não estejam adequados para uso.
1.12 O FORNECEDOR deverá responder pelos vícios, defeitos, perdas ou danos causados ao Município/terceiros/colaboradores referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações

- 2 DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
1.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R$ ( ), sendo o valor unitário de R$ ( ).

1.2 O FORNECEDOR em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico- financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal, devidamente protocolada, acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anterior a apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e certidões negativas de débitos constantes no item 6.3 do Edital.

1.2.1 - Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, o FORNECEDOR deverá entregar os materiais normalmente, levando em consideração os preços registrados e vigentes.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
2.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestar os serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
2.1.1 – A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões
constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
2.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota
fiscal apresentada.
2.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
2.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para
que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
2.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
2.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do
processo administrativo correspondente, assegurado o FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
2.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

2.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços, e deverá constar a marca e o modelo quando for o caso.

2.3 – As Notas Fiscais para o órgão gerenciador o qual fizer a solicitação deverão ser emitidas em nome do

-Município de Pinheiro Preto CNPJ sob nº 82.827.148/0001-69,

-Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto com CNPJ nº 15.635.811/0001-36

-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE CNPJ: 10.642.703/0001-77

2.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

2.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

2.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
3.1 O FORNECEDOR ficará obrigado a prestar os serviços, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

3.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

3.3 – O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 – O FORNECEDOR deverá prestar os serviços, de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte .

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos locais, datas e horários a serem indicadas pelas Secretarias no momento do envio da Autorização de Fornecimento.

4.3 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo despesas com seguro, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem, materiais e equipamentos necessários, alimentação e estadia de colaboradores, correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.4 – A não prestação dos serviços dentro do prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.5 A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.6 – O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

5.17.1 – O recebimento provisório será feito mediante certificação.

4.18 – Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

4.19 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.20 – O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA
6.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e o FORNECEDOR terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022/2023

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão

gerenciador deverá:

I) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES
10.1 – Se o FORNECEDOR descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

10.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

10.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, caso ocorra inexecução total do objeto contratado ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto da Ata de Registro de Preços;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO
11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
12.1 – A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 55/2022, modalidade Pregão Presencial nº 028/2022 - , obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 – O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 – O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14 – DA FISCALIZAÇÃO
14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos:
a) a) - Educação, Cultura e Esportes, Karina Chiarani Faccin, telefone (49) 3562 2003.
b) Secretária de Saúdee CRAS, Ivanete Simionato Bado, telefone (49) 3562 1494.
c) Secretária de Administração Maurício Chelest telefone (49) 3562 2000.
d) Secretário de Desenvolvimento Urbano, Odenice Salete Rodriges de Aguiar , telef. (49) 3562 1414.
e) Secretário de Obras, Fabio Junior Gessi, telef. (49) 3562 2000.
f) Secretário de Agricultura, Agustinho Panceri, telef, (49) 3562 2020.

14.2 – Caberá ao(s) servidor (es) designado(s) Barbara Ventorin Zucco, Rodrigo Berton, Suzana dos Santos, Adineia Ferreira de Oliveira Melo e Rodrigo Almeida Dresch, bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1 – O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 8.208, de 21 de janeiro de 2005 e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 17ª – DO FORO
17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto,09 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO ILAINE KONEFLANZ DAMBROS ME
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Testemunhas:
1-
Nome: CPF:

2-
Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2022

Publicação Nº 3888615

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022

Aos nove dias do mês de maio do ano de 2022, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercicio, GILBERTO CHIARANI, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa MALIN SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.677.321/0001-08, com sede na Rua Rua Vereador Dino Marafon, nº 86, Bairro Carelli na cidade de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Lindomar Ferreira Vieira, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2022 – Registro de Preços, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
0.1 1.1– A presente licitação visa a LOCAÇÃO futura e parcelada DO OBJETO E DO PREÇO: REGISTRO DE PREÇOS PARACONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ROÇADA MECANIZADA, ROÇADA MANUAL, PODA DE ÁRVORES, LIMPEZA DE SARJETAS, MEIOS FIOS E CALÇADAS, PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, CRAS, SAÚDE, OBRAS, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E EDUCAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A SUA EXECUÇÃO, conforme descrição a seguir:

Item	Item	Valor unitário
1	Roçada mecanizada - M² (Roçadeira Costal, Motopoda)	R$ 0,11
3	Roçada Manual m2	R$ 0,12
4	Serviços de Limpeza de Sarjetas, meio-fio e calçada (metro)	R$ 0,40

0.2 Os serviços de Roçada poderão ser Mecanizada (com Roçadeiras Mecanizadas) em estradas do Município de Pinheiro Preto e cortes de grama em escolas e pátios. Poderá também ser feita de forma manual com equipamentos próprios para prestação de serviços gerais de Limpeza.

0.3 Os serviços de Jardinagem Inclui-se podas, manutenção de canteiros, plantio e assemelhados.

0.4 Os serviços deverão ser prestados com até no prazo de até 03 dias após o recebimento de autorização de fornecimento.

0.5 Os serviços deverão ser fornecidos no local indicado pela Secretaria que solicitou os mesmos, conforme discriminado na Autorização de

Fornecimento.

0.6 A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

0.6.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização dos equipamentos necessários para a realização dos serviços (roçadeiras costais movidas à combustível, rastelos, enxadas, vassouras, sacos plásticos, dentre outros) e também de outros equipamentos comuns e necessários à atividade que será realizada, como EPI's (capacete de segurança, aventais, botinas de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luva de raspa, dentre outros, seguindo as NR conforme legislação);

0.7 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
0.8 A garantia do serviço deverá ser de no minimo 15 dias, contados a partir da emissão da Nota fiscal
0.9 – Os serviços deverão ser executados pelo própria FORNECEDOR, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros.

0.10 – Os materiais/equipamentos que serão utilizados para a prestação dos serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.

0.11 – Serão recusados os materiais/equipamentos imprestáveis ou defeituosos que não atendam
as especificações e/ou não estejam adequados para uso.
1.12 O FORNECEDOR deverá responder pelos vícios, defeitos, perdas ou danos causados ao Município/terceiros/colaboradores referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações

- 2 DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
1.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R$ ( ), sendo o valor unitário de R$ ( ).

1.2 O FORNECEDOR em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico- financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal, devidamente protocolada, acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anterior a apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e certidões negativas de débitos constantes no item 6.3 do Edital.

1.2.1 - Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, o FORNECEDOR deverá entregar os materiais normalmente, levando em consideração os preços registrados e vigentes.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
2.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestar os serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
2.1.1 – A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões
constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
2.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota
fiscal apresentada.
2.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
2.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para
que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
2.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
2.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do
processo administrativo correspondente, assegurado o FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
2.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

2.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços, e deverá constar a marca e o modelo quando for o caso.

2.3 – As Notas Fiscais para o órgão gerenciador o qual fizer a solicitação deverão ser emitidas em nome do

-Município de Pinheiro Preto CNPJ sob nº 82.827.148/0001-69,

-Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto com CNPJ nº 15.635.811/0001-36

-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE CNPJ: 10.642.703/0001-77

2.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

2.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

2.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
3.1 O FORNECEDOR ficará obrigado a prestar os serviços, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

3.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

3.3 – O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 – O FORNECEDOR deverá prestar os serviços, de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte .

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos locais, datas e horários a serem indicadas pelas Secretarias no momento do envio da Autorização de Fornecimento.

4.3 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo despesas com seguro, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem, materiais e equipamentos necessários, alimentação e estadia de colaboradores, correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.4 – A não prestação dos serviços dentro do prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.5 A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.6 – O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

5.17.1 – O recebimento provisório será feito mediante certificação.

4.18 – Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

4.19 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.20 – O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA
6.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e o FORNECEDOR terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022/2023

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão

gerenciador deverá:

I) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES
10.1 – Se o FORNECEDOR descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

10.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

10.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, caso ocorra inexecução total do objeto contratado ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto da Ata de Registro de Preços;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO
11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
12.1 – A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 55/2022, modalidade Pregão Presencial nº 028/2022 - , obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 – O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 – O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14 – DA FISCALIZAÇÃO
14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos:
a) a) - Educação, Cultura e Esportes, Karina Chiarani Faccin, telefone (49) 3562 2003.
b) Secretária de Saúdee CRAS, Ivanete Simionato Bado, telefone (49) 3562 1494.
c) Secretária de Administração Maurício Chelest telefone (49) 3562 2000.
d) Secretário de Desenvolvimento Urbano, Odenice Salete Rodriges de Aguiar , telef. (49) 3562 1414.
e) Secretário de Obras, Fabio Junior Gessi, telef. (49) 3562 2000.
f) Secretário de Agricultura, Agustinho Panceri, telef, (49) 3562 2020.

14.2 – Caberá ao(s) servidor (es) designado(s) Barbara Ventorin Zucco, Rodrigo Berton, Suzana dos Santos, Adineia Ferreira de Oliveira Melo e Rodrigo Almeida Dresch, bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1 – O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 8.208, de 21 de janeiro de 2005 e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 17ª – DO FORO
17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto,09 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO MALIN SOL E SERVIÇOS ME
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Testemunhas:
1-
Nome: CPF:

2-

Nome: Cpf

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

Publicação Nº 3887416

AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA
CHAMAMENTO 03/2022

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará através) certame licitatório, CHAMAMENTO 03/2022 VISA HABILITAR ENTIDADES, EMPRESAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO E DEMAIS MUNICÍPIOS DA REGIÃO, QUE TENHAM INTERESSE EM EXPOR SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS NAS FESTIVIDADES QUE OCORRERÁ NOS DIA 19 A 22 DE MAIO DE 2022 E DEMAIS FESTIVIDADES DO ANO 2022/2023. , conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.
Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 11:30h do dia 13/05/2022, início da sessão na mesma data a partir das 14:00hs.
Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000

PINHEIRO PRETO-SC, 10 DE MAIO DE 2022

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 33/2022

Publicação Nº 3889445

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00A4420EDC3323D30B2B08143ACEEFF5F3988224

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, PREGÃO ELETRONICO N. 33/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N. 60/2022 : REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS COMUNS NA ÁREA HIDRÁULICA, QUE EFETUE ATIVIDADES QUE CONSISTEM NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA PARTE HIDRÁULICA EM GERAL A TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, TAIS COMO, INSTALAÇÃO DE BOIAS DE NÍVEL ÁGUA, MANUTENÇÃO BOMBA DE REDE DE ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES A PARTE HIDRÁULICA DAS DEPENDÊNCIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL (UNIDADE DE SAÚDE, ESCOLAS, GARAGEM, GINÁSIO, PIPAS ETC...), TROCAS E MANUTENÇÃO DE FECHADURAS, PEQUENOS REPAROS GERAIS, INCLUINDO REDE DE ÁGUA, BEM COMO OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS, conforme mencionado no termo de referência, conforme

especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.
Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15h do dia 25/05/2022, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h.
Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br(Bolsa Licitações do Brasil) ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000

PINHEIRO PRETO-SC, 10 DE MAIO DE 2022

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO

DECRETO Nº 5.657, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887784

DECRETO Nº 5.657, DE 10 DE MAIO DE 2022
DECRETA INTERDIÇÃO PROVISÓRIA DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a inauguração de ponto religioso e turístico, na linha Santo Isidoro, próximo a empresa Duelo no interior do Município;

CONSIDERANDO maior segurança para as pessoas que ali transitam,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado à interdição da via pública municipal – Linha Santo Isidoro, na altura da empresa Duelo, no dia 13/05/2022 das 08:00 horas às 11:00 horas.

§ 1º Compete ao departamento de Obras promover as demarcações, instalações das placas de sinalização e interdição das vias públicas no prazo determinado por este decreto.

§ 2º Fica autorizado ao trânsito de veículos de utilidade pública e de moradores que residem no trecho a ser interditado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 10 DE MAIO DE 2022

GILBERTO CHIARANI
Prefeito

DECRETO Nº 5.658, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889552

DECRETO Nº 5.658, DE 10 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE TRANSFERE FERIADO MUNICIPAL.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso das atribuições que lhe confere o art. .84, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 246, de 24 de abril de 1979, que declara feriado municipal o dia 19 de maio, referente a emancipação político-administrativa do município,

CONSIDERANDO que o feriado municipal, neste ano, será numa quinta-feira,

DECRETA:

Art. 1º O feriado do Município de Pinheiro Preto que trata sobre a emancipação político - administrativa, será transferido para o dia 20 de maio de 2022, sexta-feira.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada cópia às empresas municipais e a todos os Órgãos e Entidades Públicas Municipais.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 10 de maio de 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.659, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889571

DECRETO Nº 5659, DE 10 DE MAIO DE 2022
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor no valor de R$ 112.000,33 (cento e doze mil reais e trinta e três centavos) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

CREDITO
Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 24 - Esporte É Vida
Ação:2.43 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Despesa 277 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado - 0.1.79 – R$ 0,33 (trinta e três Centavos)

Fonte para abertura de credito: Anulação da seguinte despesa:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 24 - Esporte É Vida
Ação:2.43 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Despesa 276 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado - 0.1.79 – R$ 0,33 (trinta e três Centavos)

CREDITO
Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 14 - Urbanização De Vias
Ação: 1.10 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
Despesa 67 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinarios - 0.1.00 R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)

Fonte para abertura de credito: Excesso FR 0.1.00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 10 DE MAIO DE 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.660, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890567

DECRETO Nº 5660, DE 10 DE MAIO DE 2022
DECRETA INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização das Festividades alusivas ao 60º aniversário de Pinheiro Preto- SC,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado à interdição das seguintes vias públicas municipais:

- Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, altura da localização da residência do Sr. Jair Boesing, até a altura da localização da residência de Sr. Nilson Zanella, entre os dias 16 de maio de 2022, das 09:00 hs às 18:00 hs do dia 24 de maio, ficando via interditada, em razão das Festividades alusivas ao 60º aniversário de Pinheiro Preto- SC.

Art. 2º Fica decretado que o trânsito será todo pelas ruas Pedro José Rabuske da esquina da residência de Sr. Nilson Zanella, até rua Valmor Bogoni na esquina com Avenida Marechal Arthur Costa e Silva. Fica decretado proibido estacionar veículos e caminhões nestes dias, nestas ruas.

§ 1º Compete ao departamento de Obras promover as demarcações, instalações das placas de sinalização e interdição das vias públicas no prazo determinado por este decreto.

§ 2º Compete à Polícia Militar a fiscalização do tráfego e fazer cumprir as disposições deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 10 DE MAIO DE 2022

GILBERTO CHIARANI
Prefeito

PORTARIA 316/2022

Publicação Nº 3888777

PORTARIA Nº 316, DE 09 DE MAIO DE 2022.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 27/2022 E ADJUDICA OS OBJETOS ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

GILBERTO CHIARNI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer 47 da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 27/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, SOM/ILUMINAÇÃO, PALCO, STANDS, CAMARINS, CAMAROTES, GRADE DE ISOLAMENTO, BRIGADISTAS SEGURANÇAS DESARMADAS E TENDAS PARA A "FESTA DE ANIVERSÁRIO DOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE, QUE OCORRERÁ NOS DIA 19 A 22 DE MAIO DE 2022 E DEMAIS FESTIVIDADES DO ANO 2022/2023, e adjudica os objetos licitados às seguintes empresas vencedoras:

1.AVAJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI inscrita no CNPJ /MF sob nº. 04.419.138/0001-80, os itens e respectivos valores unitários: Item 01 (R$ 3.690,00); Item 02 (R$ 13.950,00); Item 03 (R$ 3.699,00); Item 04 (R$ 15.900,00); Item 05 (R$ 3.730,00); Item 06 (R$ 1.090,00); Item 07 (R$ 1.790,00); Item 08 (R$ 879,00); Item 09 (R$ 33.650,00); Item 10 (R$ 855,00) e Item 11 (R$ 21,50).

2.MALIN SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ /MF sob nº. 09.677.321/0002-80, os itens e respectivos valores unitários: Item12 (R$ 268,00) e Item 13 (R$ 300,00).

3.SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA inscrita no CNPJ /MF sob nº. 06.955.642/0001-20 o item e respectivo valor unitário: Item 14 (R$ 170,00).

4.TOPSAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ /MF sob nº. 29.162.103/0001-30, o item e respectivo valor unitário: Item 15 (R$ 369,00)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO,09 DE MAIO DE 2022.

GILBERTO CHIARNI
Prefeito Municipal

PORTARIA 317/2022

Publicação Nº 3888778

PORTARIA Nº 317 DE 09 DE MAIO DE 2022

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Michel Felipe Viecelli, ocupante do cargo de Gestor de Programas Governamentais Relacionados a Educação, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente do Pregão 27/2022, conforme Memorando 1.254/2022

Designar a funcionária Marilda Casagrande Mattana, ocupante do cargo de Chefe Gabinete para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente do Pregão 27/2022, conforme Memorando 1.254/2022

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.
Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 09 DE MAIO DE 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA 319/2022

Publicação Nº 3888607

PORTARIA Nº 319, DE 09 DE MAIO DE 2022.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 28/2022 E ADJUDICA OS OBJETOS ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

GILBERTO CHIARNI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 28/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO PARACONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ROÇADA MECANIZADA, ROÇADA MANUAL, PODA DE ÁRVORES, LIMPEZA DE SARJETAS, MEIOS FIOS E CALÇADAS, PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, CRAS, SAÚDE, OBRAS, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E EDUCAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A SUA EXECUÇÃO, DURANTE ANO 2022/2023, , e adjudica os objetos licitados às seguintes empresas vencedoras:

1.ILAINE KONFLAZ DAMBROS ME inscrita no CNPJ /MF sob nº. 41.103.264/0001-58, os itens e respectivos valores unitários: Item 02 (R$ 19,30) e Item 05 (R$ 41,50).

2.MALIN SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ /MF sob nº. 09.677.321/0001-08, os itens e respectivos valores unitários: Item 01 (R$ 0,11); Item 03 (R$ 0,12) e Item 04 (R$ 0,40).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO,09 DE MAIO DE 2022.

GILBERTO CHIARNI
Prefeito Municipal

PORTARIA 320/2022

Publicação Nº 3888611

PORTARIA Nº 320 DE 09 DE MAIO DE 2022

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Rodrigo Almeida Dresch, ocupante do cargo de Diretor Dpto de Ensino para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente do Pregão 28/2022.

Designar a funcionária Barbara Ventorin Zucco, ocupante do cargo de Diretora Dpto de Agricultura para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente do Pregão 28/2022.

Designar o funcionário Rodrigo Berton, ocupante do cargo de Técnico Agropecuária para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente do Pregão 28/2022.

Designar a funcionária Suzana dos Santos, ocupante do cargo de Operário Braçal para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente do Pregão 28/2022.

Designar a funcionária Adineia Ferreira de Oliveira Mello, ocupante do cargo de Diretora Programas e Dados para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente do Pregão 28/2022.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à

contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.
Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 09 DE MAIO DE 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA 321/2022

Publicação Nº 3888604

PORTARIA Nº 321, DE 10 DE MAIO DE 2022.
HOMOLOGA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 E ADJUDICA OS OBJETOS ÀS EMPRESA S VENCEDORAS.

GILBERTO CHIARNI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Chamamento Público nº 02/2022, visando habilitar Entidades sem fins lucrativos, com sede no Município de Pinheiro Preto, que tenham interesse em explorar a praça de alimentação de bebidas, no dia das festividades, que se realizarão nos dias 19 a 22 de maio de 2022, conforme especificações:

1. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPORTIVA E CULTURA VINHHEDO inscrita no CNPJ /MF sob nº. 08.466.453/0001-10, os itens 01 (barraca de churros, crepe, fondue de chocolate); 03 (barraca de hambúrguer e entreveiro).

2. ASSOCIAÇÃO VÊNETA PINHEIRO PRETO inscrita no CNPJ /MF sob nº. 78.511.417/0001-06, o item 06 (barraca de cachorro quente, pipoca e algodão doce).

3. APP DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE TRUDO PLESSERS I inscrita no CNPJ /MF sob nº. 02.015.522/0001-92, o item 08 (barraca de bebidas localizada na praça de alimentação cerveja, água, refrigerante e chopp)

4. ASSOCIAÇÃO UM NOVO OLHAR inscrita no CNPJ /MF sob nº. 15.693.201/0001-99, o item 07 (barraca de bebidas localizada no campo (cerveja, água e refrigerante).

5. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA PINHEIRO PRETO RADIO WEB, inscrita no CNPJ /MF sob nº 40.935.591/0001-03, o item 05 (barraca de pizza e salgados)

6. MITRA DIOCESANA DE CAÇADOR (PINHEIRO PRETO), inscrita no CNPJ /MF sob nº 83.059.758/0001-22, o item 02 (barraca de pastel)

7. APP DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE TRUDO PLESSERS UNIDADE II, inscrita no CNPJ /MF sob nº 39.607.750/0001-61, o item 04 (barraca de espetinho)

8. ASSOCIAÇÃO CIRCOLO DE BELLUNESE DE PINHEIRO PRETO, inscrita no CNPJ /MF sob nº 33.989.142/0001-82, o item 09 (barraca de bebidas quentes e batidas localizada entre praça e campo).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 10 DE MAIO DE 2022.

GILBERTO CHIARNI
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 01/2022 - FMCE

Publicação Nº 3887730

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CDE396F378062655CF098D9036668E31DC907E56

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2022 - FMCE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 01/2022 - FMCE

A Prefeitura Municipal de Piratuba, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022.

Objeto: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto de promover o Evento Festa Tradicional Cabocla.

Poderão participar deste processo seletivo as entidades sediadas e localizadas em comunidades do interior (Zona Rural), registradas no Município de Piratuba, sem fins lucrativos, com a finalidade de promover o Evento Festa Tradicional Cabocla.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Endereço: Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Prazo de Entrega dos Envelopes até as 08h20min, do dia 13/06/2022
Abertura dos envelopes previstos para as 08h30min, do dia 13/06/2022.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.piratuba.sc.gov.br no link "Licitações" Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal.

Piratuba, 09 de maio de 2022.

MARIANA MINATI
Superintendente da Fundação de Cultura e Eventos

PORTARIA N. 246/2022

Publicação Nº 3888823

PORTARIA Nº246/2022, de 02 de maio de 2022

Nomeia servidora por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piratuba, combinado com a Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre a alteração da estrutura da Lei Complementar nº 29, de 02 de maio de 2007 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, faz compilação de leis, revoga leis e dá outras providências, e considerando também a homologação final do Concurso Público nº 001/2019, através do Decreto nº 1.187/2019, de 16 de setembro de 2019.
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO:

KARINE TATIANA CLOSS, matrícula nº3.380, para exercer o cargo efetivo de ESCRITURÁRIA, constante no constante no Anexo I, Grupo A, da lei complementar n° 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 60-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Havendo inabilitação no estágio probatório nos termos do inciso I do artigo 35 da Lei Complementar nº 65/2015, de 02 de janeiro de 2015, fica garantido a servidora o direito da recondução no cargo de CUIDADORA ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível CE-A-NT do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2022.

Piratuba - SC, 02 de maio de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 02 de maio de 2022

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 254/2022

Publicação Nº 3888772

PORTARIA N°254/2022

CESSA EFEITOS DA PORTARIA Nº197/2021, QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CESSA

Ficam CESSADOS os efeitos da Portaria nº197/2021, de 22 de março de 2021, que concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a servidora PATRICIA DUARTE, matricula n°3.370, servidora desta municipalidade no cargo efetivo de Professora de Língua Inglesa.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 05 de maio de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 05 de maio de 2022.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022

Publicação Nº 3890547

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7EE6BC84C2188F5A5115DA6554B155D7F4E8047E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público, conforme descrito no Anexo "D" do Edital.
Tipo: Menor Preço.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 24/05/2022.
Abertura: às 08h30 do dia 24/05/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 11 de maio de 2022.
Dirceu Dalmagro
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2022

Publicação Nº 3887737

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 832CDA2AF4481BA130C6A633E2D0D9896F116BFE

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2022
Objeto: Contratação de empresas para possível fornecimento de Lousa Escolar em MDF e Fórmica, destinados a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme relação de itens constantes no Anexo "C" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 25/05/2022.

Abertura: às 08h30 do dia 25/05/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 09 de maio de 2022.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2022

Publicação Nº 3887732

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A70CC9EBFD5899E2E948BA69FBD908D4D7D374F

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Fiscalização e Supervisão na execução da Obra Elétrica da Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp.
Tipo: Menor Preço Mensal.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 26/05/2022.
Abertura: às 08h30 do dia 26/05/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 09 de maio de 2022.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022

Publicação Nº 3889434

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A16B497E6C89E19DA1BE23C75F84C0A56C908586

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO

Processo Adm. Nº. 41/2022

Edital: TOMADA DE PREÇO Nº 41/2022
Contrato Administrativo nº 30/2022

Objeto: Contratação de empresa, no ramo de engenharia e construção civil, para execução de reforma da cobertura da Escola Municipal, localizada no perímetro urbano do município de Planalto Alegre - SC - em razão de convênio firmado e aprovado pela portaria Nº 384/SEF - 21/09/2021 - Processo SGPeSCC00014401/2021-SED.

Contratada: L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.351.798/0001-77
Valor contratado: R$ 229.479,25 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: 10/05/2022 a 07/10/2022

Planalto Alegre, 10 de maio de 2022.

VALDENEI FERRARINI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 094/2021

Publicação Nº 3887896

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Adm. Nº. 02/2022
Edital: DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº 02/2022
Tipo: ESPECIALISTAS CREDENCIADOS

Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, relativo as despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas, adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos munícipes do ente consorciado, adimplemento referente a aquisição de medicamentos insumos e correlatos – farmácia básica e psicotrópicos
Justificativa: Fund. no art. 24 – inciso XXVI – da Lei de Lic. Nº. 8666/93.

Valor: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

Vigência: 18/02/2022 a 31/12/2022

Planalto Alegre, 10 de maio de 2022

VALDENEI FERRARINI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 094/2021

Publicação Nº 3887897

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Adm. Nº. 02/2022
Edital: DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº 02/2022
Tipo: ESPECIALISTAS CREDENCIADOS

Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, relativo as despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas, adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos munícipes do ente consorciado, adimplemento referente a aquisição de medicamentos insumos e correlatos – farmácia básica e psicotrópicos
Justificativa: Fund. no art. 24 – inciso XXVI – da Lei de Lic. Nº. 8666/93.

Valor: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais)

Vigência: 27/04/2022 a 31/12/2022

Planalto Alegre, 10 de maio de 2022

VALDENEI FERRARINI
Prefeito Municipal em Exercício

Pomerode

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO N.º 016 / 2021 - ATA DE ANÁLISE DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Publicação Nº 3890420

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077 / 2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO N.º 016 / 2021

ATA DE ANÁLISE DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Às dez horas (10h00min.) do décimo dia do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois (10/05/2022), na sala de licitações do MUNICÍPIO DE POMERODE reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização, nomeada pela Portaria n.º 28.635 / 2022 e suas alterações, para fins de avaliação e fiscalização do Processo Administrativo n.º 077 / 2021 – Credenciamento, acerca da visitação presencial que aconteceu no dia vinte de janeiro de dois mil e vinte e dois (20/01/2022) nas instalações da requerente: SOCIEDADE BENEFICIENTE SANTA MARIA MADALENA POSTEL, inscrita no CNPJ n.º 51.382.422/0003-71, conforme exigência constante no item 5.2 do edital de credenciamento. Nesse sentido a Comissão deliberou:

1. Aspectos pedagógicos: Todos os documentos que tratam acerca dos aspectos pedagógicos foram apresentados conforme previsão editalícia, bem como foram esclarecidas dúvidas e questionamentos que surgiram durante a visita; 2. Questões sanitárias: 2.1. No que se trata das questões sanitárias a comissão entendeu que as salas de aula estão preparadas para o atendimento das crianças inclusive nos cuidados em relação à pandemia da Covid-19. 2.2. No que se trata da alimentação escolar ficaram pendentes os seguintes documentos: certificado de comprovação de limpeza d'água, comprovante de empresa especializada de controle de vetores e pragas, contrato com nutricionista responsável pela alimentação escolar, laudo técnico da alimentação terceirizada, cardápio por faixa etária e com horários das refeições, certificação de formação das pessoas manipuladoras de alimentos, carteirinha de saúde do manipulador de alimentos. Na visita ficou combinado com a direção da entidade requente que os documentos seriam enviados em PDF para o email gerencia.cei@pomerode.sc.gov.br. Os documentos foram enviados no dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e dois (21/02/2022), conforme combinado sendo que o comprovante de certificação de limpeza da caixa d'água e de controle de pragas e vetores foi substituído por um termo de compromisso da entidade requerente em apresentar até o dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois (28/02/2022) com aval da empresa especializada garantindo o serviço no dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e dois (26/02/2022). A comissão recebeu toda a documentação complementar solicitada e aprovou o termo de compromisso com a entrega da certificação na data anteriormente mencionada. 2.3. O lixo possui espaço que garante o correto acondicionamento. 2.4. A instituição possui sistema de esgoto ligado a rede pública. 3. Estrutura física e espaços externos: As salas de aula são de tamanho adequado, são bem iluminadas e com boa ventilação. A instituição possui espaços externos amplos e limpos como caixa de areia, solário, parque com brinquedos adequados ao tamanho das crianças. Os banheiros atendem a necessidade das crianças que serão atendidas. O refeitório é amplo, ventilado e atende todas as regras sanitárias exigidas. 4. Mobiliário e brinquedos: O mobiliário das salas, cozinha, refeitório estão em boas condições de uso. Os brinquedos estão de acordo com a idade das crianças e em quantidade suficiente para as turmas.

Diante do exposto a Comissão considera a SOCIEDADE BENEFICIENTE SANTA MARIA MADALENA POSTEL APTA para o credenciamento.

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOILSON MISS
Assistente Administrativo

ALINE BEATRIS PRUNER
Nutricionista

GODOFREDO ANDRÉ BURGER
Chefe de Apoio ao Educando

RANICE DULCE TRAPP
Diretora de Educação Básica

SUELI AVANCINI
Professora Anos Iniciais

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2022 – FUNPEEL - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 3889978

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51648B6D296D98E911A3EE73CC13AA2110CB0B48

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2022 - FUNPEEL
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.° 001 / 2022 - FUNPEEL. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.° 001 / 2022 - FUNPEEL. Contratante: FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL. Contratada: PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS DE VÔLEI DE AREIA NO COMPLEXO DE ESPORTES E LAZER FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, LOCALIZADO NA AVENIDA 21 DE JANEIRO, N.º 2.700, CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Prazo adicional concedido: 30 dias – prazo final: 08/06/2022. Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 001 / 2022 - FUNPEEL e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 09/05/2022 e cessando em 08/06/2022, em virtude de acréscimo de serviços não previstos na planilha orçamentária, impedindo assim, a finalização da obra dentro do prazo inicialmente previsto. Ass.: Zauri Martins do Nascimento, Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode - FUNPEEL, Contratante / Luiz Carlos Ferreira, sócio administrador, Petry Empreiteira de Mão-de-Obra e Empreendimentos Imobiliários Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 28 de Abril de 2022.

ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode - FUNPEEL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2022 - SAÚDE

Publicação Nº 3890408

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ADE18BB84D1E979B37D19E1D42CB8552577A40F7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 002 / 2022 – SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2022 – SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001 / 2022 – SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Hermann Weege, n.º 677, Centro - Pomerode/SC – 89.107-000, inscrito no CNPJ sob n.º 11.436.910/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. LÍGIA HOEPFNER, inscrita no CPF sob n.º 987.997.629-00, doravante denominado de CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE, com nome fantasia de HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Hermann Weege, n.º 2727, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, inscrito no CNPJ sob n.º 85.461.093/0005-38 e no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES sob n.º 2513838 – Filantrópico, neste ato representada pela Presidente do Conselho de Administração do Hospital e Maternidade Rio do Testo, Sra. CÁTIA CILENE KRAFT MANSKE, inscrita no CPF sob n.º 864.370.549-72, adiante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo Administrativo n.º 001 / 2022 – SAÚDE, Inexigibilidade de Licitação n.º 001 / 2022 - SAÚDE, nos termos do Artigo 199, § 1º da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e da Lei Federal n.º 12.101 de 27/11/2009, cujas partes encontram-se vinculadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 002 / 2022 - SAÚDE, em conformidade com as Diretrizes para a Contratualização de Hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, através da Portaria de Consolidação n.º 02 de 28/07/2017, que instituiu a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS - Anexo 02 do Anexo XXIV (pag. 148 à 150), Portaria SES n.º 543 de 22/08/2008 e as demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:
DA RERRATIFICAÇÃO
Artigo 1º. A presente rerratificação visa corrigir unicamente a data de assinatura do Contrato Administrativo n.º 002 / 2022 – SAÚDE e o correspondente Anexo I, que incorretamente consta como se assinado fosse no ano de 2021. Porém, o Contrato Administrativo n.º 002 / 2022 – SAÚDE e o seu devido Anexo I foram firmados e assinados no ano de 2022, razão pela qual, fica corrigido a data de assinatura para "Pomerode / SC, 10 de Fevereiro de 2022".

DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL
Artigo 2º. Em conformidade com o Artigo 21º do Contrato Administrativo n.º 002 / 2022 - SAÚDE, tendo em vista a necessidade do incremento aos serviços da urgência e emergência, com a contratação de um segundo médico para o plantão pronto atendimento do Hospital, fica acrescido a presente contratação o valor de R$297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), o qual representa o patamar de 5,33%, conforme Tabela abaixo:

B) INCREMENTO AOS SERVIÇOS DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
Descrição	Pactuado	Teto mês	Teto anual
Plantão Pronto Atendimento (segundo médico para complementar 24 horas de assistência médica no plantão do Pronto Atendimento – Contrato Administrativo n.º 002 / 2022 - SAÚDE).	Atendimento 09 horas – 2.475h	R$33.480,00	R$297.000,00
Total:		R$33.480,00	R$297.000,00

§ 1°. Fica estabelecido o pagamento do segundo médico para complementar 24 horas de assistência médica no plantão do Pronto Atendimento do mês de abril/2022 a dezembro/2022 vinculado ao pronto atendimento dos pacientes com sintomas respiratórios, suspeitos / confirmados para COVID-19, independente da classificação de risco a qual o paciente foi submetido no acolhimento do serviço hospitalar.

§ 2º. Fica estabelecido o pagamento de assistência 24 horas do segundo médico contratado enquanto perdurar a necessidade, podendo o item ser suprimido e/ou acrescido durante o prazo de vigência contratual.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 3º. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato e do Anexo I, que não colidam com as contidas no presente Termo Aditivo, aplicando-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pomerode / SC, 08 de Abril de 2022.

LÍGIA HOEPFNER	MARCOS CONRADO HASS
Secretária Municipal de Saúde CONTRATANTE	Prefeito Municipal de Pomerode em exercício CONTRATANTE

CÁTIA CILENE KRAFT MANSKE	VANESSA CRISTINE JAHNKE PEDRINI
Presidente do Conselho de Administração do Hospital e Maternidade Rio do Testo CONTRATADA	Diretor Executivo do Hospital e Maternidade Rio do Testo CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: GEROLD ROLAND WETZSTEIN
CPF: 216.194.419-34

Nome: MOACIR BAUMANN
CPF: 047.694.769-30

RESOLUÇÃO Nº 010/2022/CMDCA

Publicação Nº 3889651

RESOLUÇÃO Nº 004/2022/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.039/2019 de 03 de abril de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Publicar a listagem de projetos inscritos através do Edital nº 001/2022/CMDCA, para financiamento através do Fundo da Infância e Adolescência de Pomerode – FIA, e respectivas pendências na documentação:
Projeto: Programa de Formação de Bombeiros Mirins e Aspirantes de Pomerode
Proponente: Corpo de Bombeiros Voluntários de Pomerode
Pendência: Relação nominal dos dirigentes e autenticação de documentos pessoais do presidente da entidade.

Projeto: Estimulação Sensorial
Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pomerode

Projeto: Rádio Escotismo
Proponente: Grupo Escoteiro Pomerano-90/SC

Projeto: Ampliando o Projeto Paradesportivo Pomerodense com o uso da tecnologia com ferramentas digitais
Proponente: Associação Pomerodense de Deficientes - APODEF
Pendência: Relatório de Atividades dos últimos 12 meses

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 11 de maio de 2022.

Karoline Fernandes Pinto
Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente de Pomerode

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2022 – FUNPEEL - ACRÉSCIMO DE VALORES UNITÁRIOS

Publicação Nº 3889988

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51648B6D296D98E911A3EE73CC13AA2110CB0B48

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2022 - FUNPEEL
ACRÉSCIMO DE VALORES UNITÁRIOS

Processo Administrativo n.° 001 / 2022 - FUNPEEL. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.° 001 / 2022 - FUNPEEL. Contratante: FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL. Contratada: PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS DE VÔLEI DE AREIA NO COMPLEXO DE ESPORTES E LAZER FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, LOCALIZADO NA AVENIDA 21 DE JANEIRO, N.º 2.700, CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Valor do acréscimo contratual: R$17.846,78 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos). Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 001 / 2022 - FUNPEEL e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, o presente contrato sofrerá um acréscimo de valores unitários correspondente a 24,90%, diante da necessidade de aumento de quantitativos e execução de serviços não presentes na planilha orçamentária licitada, porém de suma importância para a finalização da obra, conforme documentos anexos (Memorando SEPLAN). Ass.: Zauri Martins do Nascimento, Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode - FUNPEEL, Contratante / Luiz Carlos Ferreira, sócio administrador, Petry Empreiteira de Mão-de-Obra e Empreendimentos Imobiliários Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 10 de Maio de 2022.

ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode - FUNPEEL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108 / 2021 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 3889790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2F5F57E4C241EA42731DA9D7583BDE7B7442B28

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108 / 2021
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.° 105 / 2021. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.° 015 / 2021. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PETROSKI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL HERMANN GUENTHER, LOCALIZADA NA RUA HERMANN GUENTHER, Nº 700, BAIRRO CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Prazo adicional concedido: 60 dias – prazo final: 14/07/2022. Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 108 / 2021 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 15/05/2022 e cessando em 14/07/2022, em virtude no atraso na fabricação da estrutura metálica diante da necessidade de adequações conforme o projeto licitado. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Giovani Sievert, sócio administrador, Petroski Construtora

e Incorporadora Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 03 de Maio de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 111 / 2020 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Publicação Nº 3889450

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 111 / 2020
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo Administrativo n.° 101 / 2020. Pregão Presencial n.° 059 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: CELETA – SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL, TELHADOS, CALÇADAS, MUROS, FACHADAS E VIDROS DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTALEINFANTIL, UNIDADES DE SAÚDE E COMPLEXO ESPORTIVO E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Reequilíbrio Econômico-Financeiro concedido para os seguintes lotes: - LOTE 03: Limpeza de calçadas, muros e fachadas – Valor unitário de reequilíbrio deferido: R$22,99; - LOTE 04: Limpeza de ambientes em geral (Administração) – Valor unitário de reequilíbrio deferido: R$20,90; e, - LOTE 05: Limpeza de ambientes em geral (Fundo Municipal de Saúde) – Valor unitário de reequilíbrio deferido: R$24,20. Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 111 / 2020 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como o disposto no Parecer Financeiro n.º 008/2022 emitido pelo departamento financeiro desta municipalidade em 01/03/2022, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratados para a prestação dos serviços de limpeza nos prédios públicos municipais, cujos novos valores serão aplicados a partir do mês de Abril/2022. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Simone Novagoski Taborda, sócia administradora, CELETA – Soluções em Segurança Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 19 de Abril de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 007 / 2022

Publicação Nº 3889696

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC09D1BF866FE2089E213255F374A579759A3FF2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 007 / 2022

Processo Administrativo n.º 048 / 2022. Código TCE n.º FC09D1BF866FE2089E213255F374A579759A3FF2. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE COBERTA SOBRE O RIO DO TESTO, LIGANDO O CENTRO CULTURAL AO CEMITÉRIO DOS IMIGRANTES, BAIRRO CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 27/05/2022. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 08h00min. do dia 27/05/2022. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 10 de Maio de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Alta

Prefeitura

EXTRATO 007/2022 REFORMA JARDIM VOVÓ MINA

Publicação Nº 3888076

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FDA69C2063D6D0A9C02BE038CCBED49A3584D42

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
EDSON JULIO WOLINGER Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para o credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação na Tomada de Preços, tipo ☐menor preço por item", por execução indireta e em regime de empreitada por preço Global Nº 07/2022, que tem por objeto contratação de empresa para Reforma e Ampliação do Jardim Vovó Mina no Município de Ponte Alta/SC, com material e mão de obra. Abertura dos envelopes para o dia 27/05/2022 com início da abertura dos envelopes às 10h00min horas e ocorrerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, situada na Rua Geremias Alves da Rocha, nº 130, Centro, Ponte Alta – SC. A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 13hs. Informações pelo fone: (049) 3248-0443 ou conveniospontealta99@gmail.com ou no site http:// www.pomtealta.sc.gov.br. Ponte Alta 10//05/2022.
EDSON JULIO WOLINGER –Prefeito Municipal.

Ponte Serrada

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 53/2022

Publicação Nº 3887776

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 985A9CF9C18D3DDFB402B017ACBD5FF3DA5B4093

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 53/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR ITEM
MULTIENTIDADES

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** através do Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, com a Lei Complementar n. 123/06 e artigos 42 a 46 e Lei Complementar 147/14.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS VEDADA COM TAMPAS LACRE DE PLASTICO CONTENDO 20 LITROS EM BOMBONA RETORNAVEL, BOTIJÃO DE GÁS DE 13KG (P13) E GÁS EM CILINDRO DE 45KG (P45), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o conforme especificações constantes Anexo "I" deste Edital.**

Os itens que compõe o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente;

a) As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;

b) A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os itens dessa licitação sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

c) Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 3 (três) dias para entregar o produto, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações;

IMPORTANTE:

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no art. 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

2.2. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:
a) O EditaL poderá ser consultado por qualquer interessado no site oficial da Prefeitura até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou na Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, 7h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas;
b) O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM;
c) O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, nos horários e locais especificados neste item;
d) A providência a que se refere o subitem pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

2.1 DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:
a) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;
b) A pretensão referida no subitem pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário: Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n. 264,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

centro, horário de expediente: 7h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas- no SETOR DE LICITAÇÃO, 2° andar**.**
c) Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitação@ponteserrada.sc.gov.br, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem "a" e "b";
d) As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;
e) Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e encaminhar os recursos para Assessoria Jurídica, para decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
m)- Notificar as empresas e abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES, DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA
4.1 O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, **dar-se-á até às 8 horas e 15 minutos do dia 24 de maio 2022**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos e lacrados.
4.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA **PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2022** **PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022** **ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL** **PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA** **PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2022** **PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022** **ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO** **PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.3 Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.DO CREDENCIAMENTO

IMPORTANTE:
-Os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

a) No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.
No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:
Sócio e/ou Proprietário:
1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
Representante:
1) Carteira de Identidade ou documento;
2) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
b) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC n. 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3° da Lei Complementar n.123/2006. A data de emissão desta certidão não deve ser superior ao prazo de 60 dias a contar da data de realização desta licitação;
c) Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d)Deverá constar, no contrato social ou no cartão do CNPJ, o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação sob pena de desclassificação;
e) A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido;
f) As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor;
g) Os documentos que necessitarem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados e acompanhados do original para autenticação de servidor da administração;
h) Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante;

ATENÇÃO:
- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;
- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;
- As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

IMPORTANTE:
-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 2) E DO CREDENCIAMENTO (envelope n.1) deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
-As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

5.1 DA SESSÃO PÚBLICA
A sessão pública terá início às 8 horas e 30 minutos do dia 24 de maio de 2022, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes.

6.DA PROPOSTA COMERCIAL – (dentro do envelope n. 1)
6.1 O Envelope n. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** deverão ser entregues impressas e conter:
6.1.1 O número do Processo e número deste Pregão;
6.1.2 A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
6.1.3 Apresentar a descrição do item do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no anexo I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.4 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
6.1.5 Apresentar preço unitário e total do item (com até 02 (duas) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário;
6.2 As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I;
6.2.1 Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no Anexo I.

ATENÇÃO:
Em consideração a quantidade de itens desta licitação e para agilidade nos trabalhos, o licitante poderá elaborar a proposta na última versão disponível do sistema betha autocotação, gravado pen drive, constando os dados complementares constantes no item acima em folha anexa àquela emitida pelo sistema ou no campo "observações". O sistema poderá ser baixado no sitio http://download.betha.com.br/,Compras Auto Cotação.
As instruções de preenchimento e os requisitos do sistema constam no site antes descrito;
O arquivo contendo os itens a serem cotados será disponibilizado juntamente com o presente edital, com extensão COT;
Para validação da proposta no sistema Betha Compras, o arquivo a ser gravado no pen drive deve ter a extensão COT .

6.3 Ainda no envelope da proposta, deverá conter:
-Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do licitante;
- Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assina o contrato;
-Indicação do nome, e-mail e número de telefone celular da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos;

Notas 1:
Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, consumo combustível, mão de obras, operadores, equipamentos, etc, garantindo-se este durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilibro econômico-financeiro previsto na legislação incidental.
Na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 6.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

7.ESCLARECIMENTOS
a) Havendo dúvida acerca dos materiais cotados por estarem em desacordo com o

exigido no presente edital, fica facultado a Comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos mesmos.
b) O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
c) O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (dentro do envelope n. 2)
Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):
a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Nota 1: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social
d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no sitio www.tst.jus.br/certidao;
h) Certidão de Falência e Concordata – SAJ e E-PROC- com data vigente;
i) Declaração da Lei Orgânica – Anexo III (- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração);
j) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo "IV" (- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração);
l) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
m) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: https://certidoes.cgu.gov.br/ (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
o) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtida no site http://www.portaltransparencia.gov.br.
-A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.
-As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.
-Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.
-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
-Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
-A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme artigo 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
-Os documentos de habilitação deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

-Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02 dispostos de forma ordenada e rubricados pelo Licitante.

9. NOTAS:
a) As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
b) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante;
c) Os documentos de habilitação referente deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;
d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

e) Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
f) A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais;
g) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição;
h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006;
i)A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
j)O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. SESSÃO DO PREGÃO
Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Sistema Compras da Betha, em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12. DOS LANCES VERBAIS
a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.
b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.
c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.
d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
12.1.Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
a) Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME – ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n. 123/06;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP
c) As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
d) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
e) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
f) Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
g) Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
h) Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
i) Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.
j) Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita exclusivamente pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

13.DO JULGAMENTO
a) O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado;
b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
e) A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
f) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
g) Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14. IMPUGNAÇÃO
a) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;
b) As medidas referidas no subitem poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no seguinte endereço e horário: Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, n.264, em seu horário de expediente: 7h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, Setor de Licitação;
c) A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgado no site oficial;
d) O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14.1 DO RECURSO ADMINISTRATIVO
a) Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazêlo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
b) Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/ procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
c) As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

d) Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
e) Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital;
f) O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

16. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA
a) À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.
b) A Ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com os respectivo(s) valor(es) unitário(s).
c) Homologado o procedimento, será convocada as classificadas, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
d) O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Município;
e) Caso a(s) licitante(s) classificada(s) não assine(m) a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da comunicação, ficará(ão) sujeita(s) à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido mediante a aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade prevista para os 3 (três) meses de registro;
f) Na hipótese de ocorrência do previsto no subitem anterior, será emitida notificação de cobrança à(s) licitante(s) classificada(s), que deverá(ão) fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial;
g) Caso ocorra o disposto no item “c” será imediatamente convocada a licitante classificada em segundo lugar, para a assinatura da Ata de registro de preços, obedecendo aos mesmos critérios e procedimentos;
h) Ao assinar(em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) classificada(s) passará(ão) à denominação de detentora(s) da ata, se comprometendo a cumprir(em) todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

i) O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata, ficando a sua detentora obrigada a manter o seu preço registrado por igual período.

17. DO FORNECIMENTO

a) A formalização do pedido do objeto dar-se-á por intermédio do instrumento denominado autorização de fornecimento**;**
b) O recebimento da autorização de fornecimento obrigará a detentora da ata a efetuar a entrega do produto pelo valor registrado;
c) A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar o produto, objeto dessa licitação, toda vez que solicitada, conforme a necessidade da Secretaria;
d) Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 3 (três) dias para entregar o produto, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações**;**
e) O(s) quantitativo(s) total(is) expresso(s) no edital é(são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para as compras durante o período de 30 (trinta) dias;
f) Durante o prazo de validade da ata de registro de preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o serviço ofertado, nas quantidades indicadas por este Município em cada autorização de fornecimento;
g) A existência do preço registrado não obriga este Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata, preferência em igualdade de condições;
h) No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro da detentora da ata, sujeitando-se esta às sanções administrativas pertinentes.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS DETENTORAS DA ATA

a. Fornecer os serviços nas condições, no preço e no prazo, estipulados na etapa de lances como vencedor;
b. A Empresa será obrigada a enviar o arquivo da NF para a contabilidade (compras@ponteserrada.sc.gov.br) de acordo com a autorização de fornecimento que deverá ser total, em caso de vir a NF em desacordo com a autorização do setor de compras a mercadoria será devolvida;
c. O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a detentora da ata, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;
d. Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
e. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao objeto licitado;
f. Entregar os objetos licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
g. Realizar manutenção preventiva no maquinário, antes da entrega;
h. Prestar assistência técnica e manutenção (mão de obra e ferramentas), sempre que solicitado pela Contratante e durante todo o período da contratação, sem qualquer ônus à Contratante;
i. Prestar garantia de qualidade dos produtos;
j. Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

a) Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;
b) Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s);
c) Acompanhar a entrega dos serviços, verificando o cumprimento do(s) prazo(s), notificando à detentora da ata quaisquer reclamações ou solicitações havidas;
d) Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;
e) Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
f)Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, na forma da legislação vigente.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às licitantes e/ou às detentoras da ata, as seguintes penalidades:
1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
2. MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) serviço(s) entregue(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura; e 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e
b) Caso a detentora da ata não efetue a substituição de que trata o item anterior, a Administração encaminhará, após transcurso do prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo estabelecido, notificação de cobrança à detentora da ata, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de seu recebimento, sob pena de lançamento em dívida ativa e execução judicial da cobrança;
c) As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
d) Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o contratante poderá aplicar à contratada outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual;
e) A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
a. Fizer(em) declaração falsa;
b. Deixar (em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c. Ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d. Não mantiver(em) a proposta;

e. Falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f. Comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g. Fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h. Não substituir(em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município; e/ou
i. Descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e
j. Declaração negativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93.
f) Além das penalidades citadas, a(s) licitante(s) e a(s) detentora(s) da ata ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993;
g) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) detentora(s) da ata, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas;
h) As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
I) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO
a) A inexecução contratual ensejará a rescisão do avençado nesta licitação, nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:
1. Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o contratante; ou
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
b) O descumprimento, por parte da detentora da ata, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
c) A rescisão, sujeitará a detentora da ata à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do valor do pedido/autorização de fornecimento, efetuado e descumprido no momento de rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.
d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas: Automaticamente:
a. Por decurso de prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados; e
c. Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;
A pedido, quando:

d. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
e. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
Por iniciativa da Administração, quando:
f.O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
g. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
h. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
i.O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
j.O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
k. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
2) A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido;
3)A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
4)No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

23. DA REVISÃO DE PREÇOS
a) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da ata e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.
b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.
c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ata de registro de preço.
d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
e) Na hipótese da detentora da ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
f) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea *d,* da Lei n. 8.666/93.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

g) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

24.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
a) Este município pagará à Contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceite e liquidação pelo responsável, a importância correspondente ao fornecimento efetuado, entregue de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, e mediante a apresentação das CNDS exigidas nesta licitação, 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
b) Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela Contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ata de registro de preços e o número da autorização de fornecimento correspondente.
c) A contratada entregará a nota fiscal na prefeitura municipal;
d) A contratada deverá manter seu cadastro de fornecedores atualizados;
e) A Nota Fiscal/Fatura que não estiver de acordo com o estabelecido não será aprovada por este Município e será devolvida à contratada para as necessárias correções, oportunidade que será sobrestado o processo de pagamento, até que sejam corrigidos os problemas apontados.
f) A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada por este Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimentos.
g) Serão automaticamente suspensos/sobrestados os pagamentos quando os produtos estiverem em desconformidade com o solicitado até que se configure a regularização/substituição dos produtos, bem como das empresas que não estejam regulares com o fisco.
h) Este Município compromete-se a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

25.DOS ADITAMENTOS
Para Registro de Preços conforme Decreto Municipal n. 402 de 09/05/2016 não há previsão de aditamentos.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
a) Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão;
b) Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para protocolo dos envelopes.
c) É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
d) A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
e) Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.
f) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.
g) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, e n. 10.520/02, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pertinentes à material.
h) No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: Adiada a abertura da licitação;
i) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei n. 8.666/93;
i) O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

27. ANEXOS DO EDITAL
Integram este Edital, os seguintes anexos:
Anexo I – Itens do Processo e valor máximo;
Anexo II- Termo de Credenciamento;
Anexo III- Declaração da Lei Orgânica;
Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ponte Serrada/SC, 9 de maio de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.05.10 08:40:15 -03'00'

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Este edital foi analisado e aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051
Assessor Jurídico

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 53/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR ITEM
MULTIENTIDADES

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ n. . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.XX/2022 ,** usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Ponte Serrada, xx de xx de 2022.

Local, data e assinatura do representante legal

- Os **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 53/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR ITEM
MULTIENTIDADES

DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

…….., inscrita no CNPJ n° ……., sediada na rua …….., cidade de Ponte Serrada/SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° …….. **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, xx de xx de 2022.

_____
Nome e assinatura do responsável legal

- Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 53/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR ITEM
MULTIENTIDADES

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, Inscrição Estadual n. _____sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N.XX conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02;

Ponte Serrada, xx de xx de 2022.

_____
nome e assinatura do responsável legal

-Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
-As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 53/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR ITEM
MULTIENTIDADES

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos .....**,** na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, nos termos da Lei n. 10.520/02, publicada no DOU de 18/07/02, e os Decretos n.s 1.344/06 e 1.402/06, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. XX**, **RESOLVE** registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto é **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA POSSÍVEL .....** , conforme consta no anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., situada na ....., município de ....., inscrita no CNPJ sob n. ..... e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. ....., cuja proposta foi classificada em **1º lugar** para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.

	Valor Total Registrado			

A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os itens dessa licitação sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 3 (três) dias para entregar os objetos, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações;

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

PREFEITO MUNICIPAL

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC N. 23.051

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO 7/2022

Publicação Nº 3887906

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2BADD0E0CBC3895106D08C6A20B5DF5AA3805D4

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

CONCORRÊNCIA
Nr.: 7/2022

Processo Adm.: **7/2022**
Data do Processo: **14/01/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 7/2022
b) Nr. Licitação: 7/2022 - CC
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 26/04/2022
e) Objeto da Licitação: *CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL PREFEITO INEZ COLETTI, LOCALIZADO NA RUA FREI CAETANO, Nº 148, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, E DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PARALELA À BR-282, SALA 01, KM 462, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.*

Participante: LANCHONETE DO JUCA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DA SALA 01 LOCALIZADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO – medindo 119,42 m² (cento e dezenove vírgula quarenta e dois metros quadrados), destinada à atividade de lanchonete, casas de chá, sucos e similares.	1,000	MÊS	1.379,46	1.379,46
3	LOCAÇÃO DA SALA 03 LOCALIZADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO – 31,04 m² (trinta e um vírgula quatro metros quadrados), destinada à atividade da prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias e conhecimento de fretes.	1,000	MÊS	365,95	365,95
				Total do Participante:	1.745,41

Participante: MARILENE FOPPA ME

4	LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PARALELA À BR-282, SALA 01, KM 462, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.	1,000	MÊS	1.000,00	1.000,00
				Total do Participante:	1.000,00
				Total Geral:	2.745,41

Ponte Serrada, 10 de Maio de 2022

....

Assinatura do Responsável

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022 - FMS

Publicação Nº 3888424

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C433905D0F9D8E0F92F7DFABBB58D900820F7A6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Nº 016/2022 - Pregão Eletrônico Nº 016/2022 - FMS
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e entrega domiciliar a pacientes acamados do Município de Porto Belo, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 24/05/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 10 de maio de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 293/2022

Publicação Nº 3887769

Portaria Nº: 293/2022

"Exonera a Servidora Pública Municipal Senhora Janaina Denise de Souza do cargo de Técnico em Enfermagem do Município de Porto Belo e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito Interino do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica;

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Janaina Denise de Souza, no qual solicita a sua exoneração do cargo de Técnico em Enfermagem.

Resolve:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal Janaina Denise de Souza, brasileira, divorciada, portadora de Cédula de Identidade nº: 4105559 e inscrita no CPF sob o nº: 046.425.929-03, do cargo de Técnico de Enfermagem, Emprego Público, conforme Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº: 1493 de 24 de janeiro de 2007 e Lei 2722 de 15 de janeiro de 2019, Portaria nº: 087/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir do dia 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de maio de 2022.

Porto Belo – SC, aos 10 dias do mês de maio de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Interino de Porto Belo

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 1.494/2022

Publicação Nº 3887933

DECRETO Nº 1.494, de 09 de maio de 2022.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.743 de 14 de julho de 2021 (LDO) e 4.782, de 23 de novembro de 2021 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas no Orçamento Próprio do Município as dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
ATIVIDADE	2022 – Manutenção Secretaria de Agricultura		
MODALIDADE	3390 – 242 – Aplicações Diretas	64	100.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do Processo SCC 17274/2021 – Portaria nº 475/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 09 de maio de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

EDITAL Nº 001 2022 - CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 3888554

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC) faz saber a quem possa interessar que realizará CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas em regime Estatutário e vagas em regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT de categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal e para a formação de cadastro de reserva. Este Concurso Público reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA

DATA	ATO
11/05/2022	Publicação do Edital
11/05/2022 até às 23h59min do dia 09/06/2022	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**
11/05/2022 a 01/06/2022	Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição
02/06/2022	Divulgação da lista de isentos do pagamento da taxa de inscrição
03/06/2022 a 06/06/2022	Prazo para recursos contra indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
07/06/2022	Julgamento dos recursos contra indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
09/06/2022	Prazo para envio eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site através da "Área do Candidato" de laudo médico para candidatos com deficiência e para pedido de condições especiais para a realização das provas objetivas, conforme itens 3.9 e 4.2 deste edital.
11/05/2022 a 10/06/2022	**Prazo para impressão do boleto e para pagamento da taxa de inscrição**
13/06/2022	Publicação da relação de inscritos e divulgação do local de provas
14/06/2022 a 15/06/2022	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição
17/06/2022	Julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrição
17/06/2022	Homologação das Inscrições (listagem oficial)
19/06/2022	**Data provável para realização das provas objetivas**
19/06/2022	Publicação do gabarito provisório (após às 20 horas)
20/06/2022 a 21/06/2022	Prazo para recurso contra questões e gabarito
28/06/2022	Julgamento dos Recursos contra questões e gabarito
28/06/2022	Publicação do Gabarito Oficial e Publicação das Notas da Prova Objetiva
29/06/2022 a 30/06/2022	Prazo para recurso contra Notas da Prova Objetiva
01/07/2022	Julgamento dos Recursos contra Notas da Prova Objetiva e convocação dos candidatos para Realização das Provas Práticas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

03/07/2022	**Data provável para realização das Provas Práticas**
04/07/2022	Publicação das Notas da Prova Prática e da Classificação Provisória
05/07/2022 a 06/07/2022	Prazo para recurso contra Notas da Prova de Títulos e contra a Classificação Provisória
11/07/2022	Julgamento dos Recursos contra Notas da Prova Prática e de Títulos e contra a Classificação Provisória
A partir de 11/07/2022	Homologação do Resultado Final

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.2. Este Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Empresa **SC Treinamentos, CNPJ nº 26.068.753/0001-22, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 471, Bairro Imigrantes. Timbó – SC.**

1.3. A fiscalização e a supervisão deste Concurso Público estarão a cargo da Prefeitura Municipal e da Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público.

1.4. As publicações poderão ser realizadas após às 17 horas da data prevista no cronograma deste edital, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.

1.5. O Edital do Concurso Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Concurso Público, serão publicados no site oficial do Concurso Público na Internet: **https://portal.sctreinamentos.selecao.site** e **www.portouniao.sc.gov.br.**

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Concurso Público.

1.7. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme item 2.1 e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da posse após a convocação.

1.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadros de cargos, vagas, carga horária semanal, regime de contratação, habilitação mínima, vencimento, valor das inscrições e tipo de prova:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

N.° Cargo	Cargo	Tipo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R$	Habilitação/Escolaridade Exigida	Tipo de Prova	Valor da Taxa de Inscrição
01.	Agente de Serviços Públicos - Nível II	Estatutário	09	40 h	1.212,00*	Certificado de conclusão de Primário Completo ou Fundamental I.	Prova Objetiva e prova prática	50,00
02.	Agente de Serviços Públicos - Nível II (Distrito de Santa Cruz do Timbó)	Estatutário	01	40 h	1.212,00*	Certificado de conclusão de Primário Completo ou Fundamental I.	Prova Objetiva e prova prática	50,00
03.	Agente de Serviços Públicos - Nível II (Distrito de São Miguel da Serra)	Estatutário	01	40 h	1.212,00*	Certificado de conclusão de Primário Completo ou Fundamental I.	Prova Objetiva e prova prática	50,00

(*) Vencimento Classe/Referência 01-A R$ 1.094,78 mais abono salarial de R$ 117,22.

ENSINO FUNDAMENTAL II

N.° cargo	Cargo	Tipo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R$	Habilitação/Escolaridade Exigida	Tipo de Prova	Valor da Taxa de Inscrição
04.	Carpinteiro	Estatutário	01	40 h	1.212,00*	Conclusão do Ensino Fundamental II	Prova Objetiva e prova prática	75,00
05.	Mecânico de Veículos Pesados	Estatutário	01	40 h	1.324,74	Conclusão do Ensino Fundamental II ou equivalente e CNH “C”	Prova Objetiva e prova prática	75,00
06.	Operador de Máquinas Pesadas Tipo: Trator de Esteira, Retroescavadeira, Minicarregadeira, Rolo Compactador, Motoniveladora e Pá Carregadeira	Estatutário	04	40 h	1.457,20	Conclusão do Ensino Fundamental II ou equivalente e Carteira Nacional de Habilitação, com categoria mínima “C”.	Prova Objetiva e prova prática	75,00
07.	Pedreiro	Estatutário	02	40 h	1.212,00*	Conclusão do Ensino Fundamental II ou equivalente	Prova Objetiva e prova prática	75,00

(*) Vencimento Classe/Referência 02-A: R$ 1.204,27 mais abono salarial de R$ 7,73.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ENSINO MÉDIO COMPLETO (2º Grau Completo)

N.° cargo	Cargo	Tipo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R$	Habilitação/Escolaridade Exigida	Tipo de Prova	Valor da Taxa de Inscrição
08.	Auxiliar em Saúde Bucal	Estatutário	02	40 h	1.457,20	Certificado de conclusão de Ensino Médio (2º Grau); Certificado do Curso de Auxiliar em Saúde Bucal, com no mínimo de 400 horas/aulas; Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina.	Prova Objetiva	100,00
09.	Auxiliar em Saúde Bucal (Distrito de Santa Cruz do Timbó)	Estatutário	01	40 h	1.457,20	Certificado de conclusão de Ensino Médio (2º Grau); Certificado do Curso de Auxiliar em Saúde Bucal, com no mínimo de 400 horas/aulas; Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina.	Prova Objetiva	100,00
010.	Agente Municipal de Trânsito	Estatutário	01	40 h	1.939,53	Certificado de conclusão de Ensino Médio (2º Grau).	Prova Objetiva	100,00

ENSINO SUPERIOR COMPLETO (3º GRAU COMPLETO)

N.° cargo	Cargo	Tipo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R$	Habilitação/Escolaridade Exigida	Tipo de Prova	Valor da Taxa de Inscrição
011.	Agente Esportivo	Estatutário	02	40 h	2.839,67	Diploma de graduação em nível superior de Bacharel em Educação Física, registrado no MEC; Registro no Conselho Regional de Educação Física do Estado de Santa Catarina	Prova Objetiva	125,00
012.	Médico Auditor	Estatutário	01	05 h	2.839,67	Diploma de Graduação em Medicina com Título de Especialização e/ou registro de qualificação de especialidade na área de atuação; Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina.	Prova Objetiva	125,00
013.	Médico Clínico Geral	Estatutário	04	05 h	2.839,67		Prova Objetiva	125,00
014.	Médico Endocrinologista	Estatutário	01	05 h	2.839,67		Prova Objetiva	125,00
015.	Médico Ginecologista	Estatutário	02	05 h	2.839,67		Prova Objetiva	125,00
016.	Médico Ortopedista	Estatutário	01	05 h	2.839,67		Prova Objetiva	125,00
017.	Médico Psiquiatra	Estatutário	01	05 h	2.839,67		Prova Objetiva	125,00
018.	Médico Plantonista	Estatutário	01	Carga Horária Variável de acordo com o número de plantões: Plantão 02hs: 213,47 Plantão 03hs: 320,22 Plantão 03hs: 478,71 [19h-22h/22h-01h]		Diploma do Curso de Medicina Registrado no MEC, Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina	Prova Objetiva	125,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

019.	Terapeuta Ocupacional	Estatutário	01	Plantão 06hs: 640,44 [Madrugada] 30 h	2.839,67	Diploma de Graduação de nível superior em Terapia Ocupacional registrado no MEC. Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina.	Prova Objetiva	125,00

QUADRO GERAL – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT

N.° cargo	Cargo	Tipo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R$	Habilitação/Escolaridade Exigida	Tipo de Prova	Valor da Taxa de Inscrição
020.	Médico do PSF	Celetista - CLT	05	40 h	18.457,92	Diploma de Graduação em Medicina, registrado no MEC. Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina	Prova Objetiva	125,00
021.	Enfermeiro do PSF	Celetista - CLT	01	40 h	2.839,68	Diploma de Graduação em Enfermagem, registrado no MEC. Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina	Prova Objetiva	125,00
022.	Agente Comunitário de Saúde do PSF – Unidade de Saúde São Miguel da Serra	Celetista - CLT	01	40 h	1.722,16	- Certificado de conclusão de Ensino Médio (2º Grau). - Residir na área da comunidade em que atuar (Art. 6º, 3.494/2008). - Apresentar comprovante de residência no ato da inscrição.	Prova Objetiva	100,00
023.	Agente Comunitário de Saúde do PSF – Unidade de Saúde Área Industrial	Celetista - CLT	01	40 h	1.722,16	- Certificado de conclusão de Ensino Médio (2º Grau). - Residir na área da comunidade em que atuar (Art. 6º, 3.494/2008). - Apresentar comprovante de residência no ato da inscrição.	Prova Objetiva	100,00
024.	Agente Comunitário de Saúde do PSF – Unidade de Saúde São Francisco	Celetista - CLT	02	40 h	1.722,16	- Certificado de conclusão de Ensino Médio (2º Grau). - Residir na área da comunidade em que atuar (Art. 6º, 3.494/2008). - Apresentar comprovante de residência no ato da inscrição.	Prova Objetiva	100,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

2.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

2.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pela internet, através dos sites https://portal.sctreinamentos.selecao.site e www.portouniao.sc.gov.br, as publicações de todos os atos e editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo e até sua homologação final.

2.4. Para a admissão no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

2.4.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.4.2 - Ter idade mínima para o cargo específico;
2.4.3 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada mediante exame médico.
2.4.4 - Comprovar habilitação legal para o cargo exigida pelo Edital;
2.4.5 - Carteira de Identidade;
2.4.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.4.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.4.8 - Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
2.4.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.4.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
2.4.11 - Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
2.4.12 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
2.4.13 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
2.4.14 - Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
2.4.15 - Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
2.4.16 – Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
2.4.17 - Comprovante de endereço atualizado;
2.4.18 - Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
2.4.19 - Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de que reside na Área de Atuação desde a data de publicação deste edital, conforme Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal 3.494/2008;
2.4.20 - Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos;
2.4.21 - Demais documentos que o município vier a exigir.

2.5. A admissão dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme a legislação vigente no Município de Porto União na data da referida admissão. A não apresentação de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Concurso Público e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site **https://portal.sctreinamentos.selecao.site**, onde terá acesso ao Edital e seus anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

3.2.1. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site em "Concursos e Seleções", "inscrições abertas", selecionar o município de Porto União Edital de Concurso Público 01/2022;

3.2.2. Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.

3.2.3. Clicar em "Realizar inscrição", cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros).

3.2.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;

3.2.5. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.

3.2.6. Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.

3.2.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Concurso Público, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado a empresa SC Treinamentos por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: contato@scconcursos.com.br. Após a data de publicação do resultado do Concurso Público, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Porto União.

3.2.8. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

3.3. O candidato deverá imprimir e pagar o boleto no valor determinado até a data limite, constante no respectivo documento.

3.3.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

3.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.3.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

3.3.4. A inscrição só será aceita quando o banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

3.3.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão de fundos.

3.3.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação do Concurso Público.

3.3.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não se responsabilizarão por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

3.3.8. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.

3.4. O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame,

que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, de seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso Público.

3.6. O Município de Porto União e a Empresa SC TREINAMENTOS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet,* não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.

3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.1. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

3.7.2. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.

3.7.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.

3.8. Os candidatos poderão inscrever-se somente em um cargo.

3.8.1. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, desde que devidamente paga.

3.8.2. No caso de dupla inscrição não será admitida a utilização do pagamento da primeira para a segunda, devendo o candidato realizar a inscrição completa (inscrição + pagamento) para o cargo que pretende concorrer.

3.9. O candidato que necessitar de **condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.)** para a realização das provas deverá solicitá-lo encaminhando eletronicamente até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, através da "Área do Candidato" em "Minhas Inscrições" (acessando o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site) acessando este edital, clicar em "gerenciar inscrições", e selecionar a opção do campo do assunto a que se refere o documento, inserindo o Anexo II preenchido e assinado bem como Atestado/Laudo Médico confirmando a condição especial.

3.9.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e de acordo com o laudo médico específico ao candidato a ser apresentado. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local da empresa SC Treinamentos para que verifique e autorize seu uso.

3.9.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior acompanhado de laudo médico específico que ateste a necessidade de condição especial para realização

da prova objetiva, o candidato não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.

3.9.1.2. O candidato que necessitar de **cadeira adaptada para canhoto** deverá apenas encaminhar o Anexo II preenchido e assinado, conforme item 3.9, não sendo necessário encaminhar laudo médico para tal condição.

3.9.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito conforme o item 3.9, durante o período da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

3.9.2.1. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário de início das provas.

3.9.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

3.9.2.3. A candidata lactante, o acompanhante e a criança devem chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos.

3.9.2.4. Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Concurso Público.

3.9.2.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, e neste momento não poderá dialogar com o responsável pela guarda da criança.

3.9.2.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.

3.9.2.7. A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do certame.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas serão reservadas um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar eletronicamente, através da "Área do Candidato" em "Minhas Inscrições" (acessando o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site) acessando este edital, clicar em "gerenciar inscrições", e selecionar a opção do campo do assunto a que se refere o documento, **até o dia e horário designado no cronograma deste edital**, e anexar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos, emitido nos últimos 06 meses contados da data de publicação este edital.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

4.4. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota

mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.5. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do cargo.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.7. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.8. Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.10. Será excluído do Concurso Público o candidato aprovado para uma das vagas aos candidatos com deficiência que:

4.10.1. Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.

4.10.2. Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.

4.10.3. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5. DAS ETAPAS DESTE CONCURSO PÚBLICO E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Este Concurso Público constará de duas etapas:

5.1.1. Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório constando de Prova Objetiva para todos os cargos.

5.1.2. Segunda etapa constando de Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Agente de Serviços Públicos - Nível II, Agente de Serviços Públicos - Nível II (Distrito de Santa Cruz do Timbó), Agente de Serviços Públicos - Nível II (Distrito de São Miguel da Serra), Carpinteiro, Mecânico de Veículos Pesados, Pedreiro, Operador de Máquinas Pesadas Tipo: Trator de Esteira, Retroescavadeira, Minicarregadeira, Rolo Compactador, Motoniveladora e Pá Carregadeira.

5.1.3. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde do PSF (Unidade de Saúde: São Miguel da Serra, Área Industrial e São Francisco) o candidato deverá anexar no ato da inscrição no site oficial do Concurso Público na Internet: **https://portal.sctreinamentos.selecao.site** comprovante de residência ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório, de que reside na área da comunidade em que pretende se inscrever, conforme Lei Municipal 3.494/2008.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

5.2. São isentos da taxa de inscrição neste Concurso Público os candidatos doadores de Sangue fidelizado e Doadores de Medula Óssea, órgãos e tecidos no Município de Porto União.

5.2.1. **Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de Sangue fidelizado e os Doadores de Medula Óssea, órgãos e tecidos no Município de Porto União:**

5.2.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.2.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue órgãos e tecidos será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações considerando-se os nos trezentos e sessenta e cinco dias que antecederam a abertura do presente edital.

5.2.1.3. A comprovação da pessoa doador de Medula Óssea se dará através da apresentação de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea ou ainda declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado considerando-se os nos trezentos e sessenta e cinco dias que antecederam a abertura do presente edital.

5.2.1.4. Os candidatos deverão no momento da inscrição on-line, encaminhar eletronicamente a documentação acima através da "Área do Candidato" em campo específico para tal.

5.2.1.5. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Concurso Público.

5.2.2. Sendo indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, restará ao candidato pagamento da respectiva taxa de inscrição até a data limite constante no boleto.

5.2.3. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

5.2.4. O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

5.2.5. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

5.2.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo.

6. DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO: PROVA OBJETIVA

6.1. **PROVA OBJETIVA (PO)** de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas e 01 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, **a ser aplicada para todos os candidatos**.

6.1.1. Serão considerados aprovados neste Concurso Público os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 50% (5,0 pontos) na prova objetiva.

6.1.1.1. Especificamente para os cargos de Agente de Serviços Públicos - Nível II, Agente de Serviços Públicos - Nível II (Distrito de Santa Cruz do Timbó), Agente de Serviços Públicos - Nível II (Distrito de São Miguel da Serra), Carpinteiro, Mecânico de Veículos Pesados, Pedreiro, Operador de Máquinas Pesadas Tipo: Trator de Esteira,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Retroescavadeira, Minicarregadeira, Rolo Compactador, Motoniveladora e Pá Carregadeira, e serão considerados aprovados neste Concurso Público os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 50% (5,0 pontos) na Prova Objetiva e nota igual ou superior a 50% (5,0 pontos) na Prova Prática.

6.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 6.3.

6.2. **A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data provável de 19 de junho de 2022 em horário divulgado juntamente com a publicação do local de realização das provas.**

6.2.1. O tempo total de realização das provas será de no máximo 3 horas já compreendendo o tempo necessário para preenchimento do(s) cartão(ões) de resposta(s).

6.2.2. A empresa SC Treinamentos, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Concurso Público na Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

6.3. A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas:

a) Para os cargos de Nível Superior:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,20	4,00
	Matemática	5		
	Conhecimentos Gerais, Atualidades e Informática	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Técnicos do cargo	15	0,30	6,00
	Legislação	05		
	TOTAL	**40**	**10,00**	

b) Para os demais Cargos:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,20	4,00
	Matemática	5		
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Técnicos do cargo e Legislação	10	0,60	6,00
	TOTAL	**30**	**10,00**	

6.4. Normas para ingresso no local de provas e prestação da prova objetiva

6.4.1. <u>O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével e preferivelmente de material transparente.</u>

6.4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais

expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

6.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

6.4.1.3. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.

6.4.1.4. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

6.4.1.5. Em face de eventual divergência a empresa SC Treinamentos poderá exigir a apresentação do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

6.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Concurso Público:

6.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso Público, bem como consultar livros ou apontamentos.

6.5.2. É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

6.5.3. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, smartwatches, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas.

6.5.4. A simples posse, mesmo que desligado de aparelhos eletrônicos, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Concurso Público, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

6.5.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.5.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Concurso Público.

6.6. A empresa SC Treinamentos, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista

pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

6.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

6.8. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

6.9. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a empresa SC Treinamentos poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.

6.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela empresa SC Treinamentos e a Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

6.10.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

6.12. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 03 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

6.13. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

6.13.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.

6.13.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;

6.13.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;

6.13.4. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo

devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

6.13.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

6.14. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.

6.14.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que ainda não a efetuaram, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.

6.14.2. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, o candidato que precisar utilizar o banheiro deve, antes de entregar o cartão resposta e sair de sala com seus pertences, solicita ao fiscal o acompanhamento até os sanitários.

6.15. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.

6.15.1. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da comissão executora do Concurso Público.

6.16. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

6.17. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.

6.18. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:

6.18.1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
6.18.2. Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
6.18.3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
6.18.4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
6.18.5. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.19. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

6.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

7. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO: PROVA PRÁTICA

7.1. A prova prática será realizada conforme cronograma do item 1, deste edital, na **data provável de 03 de julho de 2022** em horário a ser divulgado juntamente com a convocação dos candidatos.

7.2. Para a **PROVA PRÁTICA (PP)**, em relação aos cargos de Agente de Serviços Públicos - Nível II, Agente de Serviços Públicos - Nível II (Distrito de Santa Cruz do Timbó), Agente de Serviços Públicos - Nível II (Distrito de São Miguel da Serra), Carpinteiro, Mecânico de Veículos Pesados, Pedreiro, Operador de Máquinas Pesadas Tipo: Trator de Esteira, Retroescavadeira,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Minicarregadeira, Rolo Compactador, Motoniveladora e Pá Carregadeira, e será realizada somente para até 10 (dez) vezes o número de vagas ou o mínimo de 40 candidatos, sendo convocados de acordo com a ordem de classificação decrescente.

7.2.1. Havendo empate na nota da Prova Objetiva do último candidato classificado, dentro dos limites estabelecidos, todos os candidatos que obtiverem essa nota serão convocados para a Prova Prática.

7.2.2. Serão reprovados os candidatos que, mesmo tendo obtido o número de acertos mínimos nas provas objetivas, não obtiverem pré-classificação até as posições limites referidos.

7.2.3. Para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas Tipo: Trator de Esteira, Retroescavadeira, Rolo Compactador, Motoniveladora e Pá Carregadeira os candidatos deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação conforme a habilitação mínima do cargo para ter direito a realizar a prova prática.

7.3. Será vedado o acesso ao local de prova prática ao candidato que se apresentar após o horário estipulado no ato de convocação e comparecer sem documento oficial de identificação (com foto) sob qualquer alegação.

7.3.1. Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de movimentação e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.

7.3.2. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado na convocação para realização das provas práticas.

7.3.3. Os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município, no estado em que se encontrarem.

7.3.4. Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão executora do concurso antes de realizar seu teste.

7.3.5. Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza ou fumar.

7.3.6. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local sem comunicar-se com os demais candidatos.

7.3.7. Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida a data, local e horário de sua realização. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do concurso www.scconcursos.com.br e do município www.portouniao.sc.gov.br e ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

7.4. Da especificação da Prova Prática para o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas Tipo: Trator de Esteira, Retroescavadeira, Minicarregadeira, Rolo Compactador, Motoniveladora e Pá Carregadeira**:

7.4.1. O candidato deve operar o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

7.4.2. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios,

localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal), como também outras situações durante a realização do exame.

7.4.3. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público, inclusive se não conseguir ligar ou arrancar com o veículo em até três tentativas.

7.4.4. Para realizar a prova prática os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas deverão apresentar carteira nacional de habilitação necessária para dirigir o tipo de equipamento proposto no item 7.4.8. deste edital, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da prova prática sem a qual não poderá realizar a prova. O candidato que deixar de apresentar a Carteira Nacional de Habilitação compatível para dirigir o veículo proposto será automaticamente eliminado.

7.4.5. O candidato deverá possuir no momento de assumir a vaga oferecida Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada no item 2.1 deste edital, mesmo que de categoria diversa da necessária para realizar a prova prática, visto que o cargo exige habilitação para dirigir outros tipos de veículo. Nesse sentido o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.4.6. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de habilitação, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.

7.4.7. No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

7.4.8. Para a prova prática do cargo de Operador de Máquinas será utilizado um equipamento do tipo RETROESCAVADEIRA, um do tipo MINICARREGADEIRA, e um equipamento do tipo MOTONIVELADORA. Cada candidato deverá realizar a prova prática nos três tipos de equipamento listado.

7.4.8.1. A Nota Final da Prova Prática será a Média Aritmética das avaliações nos dois equipamentos.

7.4.9. A obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	12
Faltas Médias	0,50	10
Faltas Leves	0,25	04

b) A categoria de faltas previstas no item anterior constará do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves:

- Procedimentos iniciais para o atendimento aos pacientes, quando for o caso.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

- Conhecimento e manuseio dos instrumentos do veículo para o atendimento aos pacientes, quando for o caso.
-Entrar na via preferencial sem o devido cuidado.
-Utilizar a contramão de direção.
-Subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre.
-Deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação.
-Deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção.
-Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal.
-Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dela.
-Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.
-Deixar de usar o cinto de segurança.
-Executar o percurso da prova ou parte dela, sem estar o freio de mão inteiramente livre.

Faltas Médias:
-Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
-Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
-Desengrenar o veículo nos declives.
-Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.
-Avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga. -
Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens.
-Frear bruscamente.
-Não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas.
-Engrenar as marchas de maneira incorreta.
-Não apresentou calma e serenidade na prática de direção.
-Não acionou o freio estacionário ao terminar o balizamento ou na parada para embarque e desembarque.

Faltas Leves:
-Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo.
-Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
-Interpretar com insegurança as condições dos instrumentos do painel ou deixar de observar as informações do painel antes da partida do motor.
-Não usou roupas ou calçados adequados para a prática de direção.

7.4.10. As faltas podem ser assinaladas cumulativamente, conforme a repetição dos erros pelo candidato.

7.4.11. Dependendo do número de candidatos as provas poderão ser realizadas em mais de um veículo/equipamento do mesmo tipo (Exemplo: equipamento1, equipamento2, equipamento3).

7.5. Da especificação da Prova Prática para os cargos de **Agente de Serviços Públicos - Nível II, Agente de Serviços Públicos - Nível II (Distrito de Santa Cruz do Timbó), Agente de Serviços Públicos - Nível II (Distrito de São Miguel da Serra), Carpinteiro, Mecânico de Veículos Pesados e Pedreiro**:

7.5.1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes ao cargo. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

7.5.2. O uso de calçados e roupas adequados à realização da prova prática é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.5.3. O candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 1,00 por cada falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:

I–Apresentação (asseio, higiene pessoal e uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI's)

Roupas e Calçados adequados (-0,50)
Usou Equipamentos de proteção. (-0,50)

II–Organização do trabalho

Aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50)
Organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50)
Soube trabalhar em equipe – quando for o caso (-0,50)
Organizou o local e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa (-1,00)

III–Uso correto dos equipamentos e materiais de trabalho

Correto manuseio dos equipamentos/materiais/ferramentas (-1,00)
Cuidados com os equipamentos e outras pessoas (-0,50)

IV–Execução da tarefa proposta

Identificou corretamente os equipamentos/ferramentas/peças (-1,00)
Possui conhecimento correto no uso e manuseio dos equipamentos/ferramentas/peças (-1,00)
Possui agilidade e cuidado na execução da tarefa (-1,00)
Executou a tarefa adequadamente/A instalação funcionou corretamente (-1,00)
Terminou a tarefa no tempo estipulado. (-1,00)

7.6. Para os demais cargos não haverá a segunda etapa neste concurso público, sendo a nota final correspondente apenas à da prova objetiva.

7.7. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas práticas.

8. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. **Para os cargos de Agente de Serviços Públicos - Nível II, Agente de Serviços Públicos - Nível II (Distrito de Santa Cruz do Timbó), Agente de Serviços Públicos - Nível II (Distrito de São Miguel da Serra), Carpinteiro, Mecânico de Veículos Pesados, Pedreiro, Operador de Máquinas Pesadas Tipo: Trator de Esteira, Retroescavadeira, Minicarregadeira, Rolo Compactador, Motoniveladora e Pá Carregadeira** a nota final será:
Prova Objetiva = 60% + Prova Prática = 40%, onde a fórmula final será Prova Objetiva x 0,6 + Prova Prática x 0,4.

8.2. **Para os DEMAIS CARGOS** a nota final será igual a nota da Prova Objetiva.

8.3. São critérios para a Classificação neste Concurso Público:

a) Ter sido aprovado na Prova Objetiva.

b) Para os cargos de Agente de Serviços Públicos - Nível II, Agente de Serviços Públicos - Nível II (Distrito de Santa Cruz do Timbó), Agente de Serviços Públicos - Nível II (Distrito de São Miguel da Serra), Carpinteiro, Mecânico de Veículos Pesados, Pedreiro, Operador de Máquinas Pesadas Tipo: Trator de Esteira, Retroescavadeira, Minicarregadeira, Rolo

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Compactador, Motoniveladora e Pá Carregadeira, ter sido convocado para realizar as provas práticas e ter sido aprovado na Prova Prática.
c) Para os Cargos de Agente Comunitário de Saúde do PSF (Unidade de Saúde: São Miguel da Serra, Área Industrial e São Francisco), ter comprovado que reside na área da comunidade para a qual se candidatou, através do comprovante de residência ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório, conforme item 5.1.3.

8.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
8.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais casos, será:
8.4.2. Que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
8.4.3. Que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Básicos;
8.4.4. Que tiver maior idade;
8.4.5. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão, até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, encaminhar eletronicamente, através da "Área do Candidato" em campo específico para tal, certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, emitidos a partir de 10 de agosto de 2008.
8.4.6. Sorteio Público.
8.4.6.1. O sorteio público, a ser divulgado em data, horário e local em edital próprio, será realizado com a presença de representantes da comissão do Concurso Público e da presença dos candidatos em questão que serão comunicados da sessão. Se os candidatos não se fizerem presentes no local, dia e horário marcado para a realização do sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que ao final será lavrada ata pela comissão com os resultados do sorteio público.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
9.1.1. Impugnação do presente edital;
9.1.2. Do indeferimento do pedido de inscrição;
9.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
9.1.4. Da nota da prova objetiva;
9.1.5. Da nota da prova prática;
9.1.6. Da classificação provisória.

9.2. A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto União.

9.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa SC TREINAMENTOS – https://portal.sctreinamentos.selecao.site da seguinte maneira:
9.3.1. Acessar a área do candidato no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, e realizar login identificando-se.
9.3.2. Na área do candidato em "minhas inscrições" localizar o Concurso Público Edital 01/2022 de Porto União, clicar em gerenciar inscrições;
9.3.3. Na coluna "opções" deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso".

9.3.4. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
9.3.5. No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica).
9.3.6. Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
9.3.7. Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compacta-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: .png, .jpg, .jpeg, .bmp, .pdf, .doc, .docx, .gif, .zip e .rar com tamanho máximo permitido de 7 megabytes.
9.3.8 Clicar em "enviar".

9.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.
9.4.1. No caso de recursos contra questões ou gabarito, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão e conter cópia da bibliografia mencionada. **Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.**

9.5. A banca examinadora da entidade executora do presente Concurso Público constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.6. A empresa SC Treinamentos não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

9.7. Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

9.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

9.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.

9.10. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

10. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

10.2. Os candidatos aprovados serão admitidos obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida e as vagas existentes.

10.3. A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro de servidores, sendo que a admissão é de competência do

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Município, dentro da validade do Concurso Público, observada a ordem de classificação dos candidatos e das demais condições estabelecidas neste edital.

10.3.1. A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois o Município de Porto União - SC convocará apenas o número de aprovados que se fizerem necessários durante o prazo de validade do Concurso Público.

10.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizados seus dados, endereço e telefones de contato.

10.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.

10.6. Por ocasião da convocação que antecede a admissão, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

10.7. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Porto União poderá solicitar documentos complementares aos candidatos.

10.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.9. O candidato, cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções, ou que não foi aprovado no exame admissional, será desclassificado.

10.10. A comunicação para admissão neste concurso público será realizada individualmente e diretamente ao candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

10.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço eletrônico para correspondência, bem como contato telefônico, perante o setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Porto União - SC após o resultado final.

10.12 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

10.13. Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para assumir a vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste edital de Concurso Público serão publicados nos sítios https://portal.sctreinamentos.selecao.site e www.portouniao.sc.gov.br.

11.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site.

11.3. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Concurso Público e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.

11.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.

11.5. O Município de Porto União e a empresa SC Treinamentos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Concurso Público sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

11.7. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS – ME (SC TREINAMENTOS) e o Município de Porto União da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

11.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Conteúdo Programático da Prova Objetiva.
b) Anexo II - Requerimento de Condições Especiais para Realização de Prova.
d) Anexo III - Atribuições dos Cargos.

Porto União (SC), 11 de maio de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

OBSERVAÇÃO: As questões de legislação serão formuladas observando suas respectivas alterações (quando houver) realizadas até o dia da publicação do presente edital. As questões de informática poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares indicados do ano de 2007 em diante. O programa de provas menciona apenas os temas/assuntos que podem ser abordados ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir material para estudo.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – O verbo – Estrutura do período, da oração e da frase – Ortografia, acentuação e pontuação – Fonologia – Classes Gramaticais – Formação de Palavras.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo. Razões e proporções.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:
História e geografia do Brasil e de Santa Catarina. Aspectos econômicos, políticos e sociais do Mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Atualidades do Brasil e do mundo.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequencias e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

História e geografia do Mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.

INFORMÁTICA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware e Software, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PSF

Conhecimentos Técnicos:

Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento de famílias. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias, DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família).

Legislação:

Constituição da República Federativa do Brasil. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200).

Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Lei Orgânica do Município.
Lei Municipal nº 2.055/1994 - Regime jurídico dos servidores públicos do município.
Lei Municipal nº 3.934/2011. Plano de Carreira dos servidores públicos do município.

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL II, AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL II (Distrito Santa Cruz do Timbó) E AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL II (Distrito de São Miguel da Serra)
Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene; Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Uso e cuidado com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Limpeza de ruas e coleta de lixo; Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc; Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios; Vigilância de patrimônio; Prevenção de acidentes; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Equipamentos de Proteção Individual. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município de Porto União. Lei Municipal nº 2.055/1994 - Regime jurídico dos servidores públicos do município. Lei Municipal nº 3.934/2011. Plano de Carreira dos servidores públicos do município. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia.

AGENTE ESPORTIVO:
Conhecimentos Técnicos:
Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Esporte e Jogos: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor.
Legislação:
Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17.
Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214).
Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 Estatuto do Idoso.
Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2.010. (Estatuto da Igualdade Racial).
Lei Orgânica do Município.
Lei Municipal nº 2.055/1994 - Regime jurídico dos servidores públicos do município.
Lei Municipal nº 3.934/2011. Plano de Carreira dos servidores públicos do município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Conhecimentos Técnicos:

Noções de Direitos Humanos e Cidadania. Noções de Direito Constitucional (Direitos e Garantias Fundamentais). Noções Básicas de Direito Penal (Conceito de crime: elementos, consumação e tentativa, causas de exclusão de ilicitude e culpabilidade, espécies de crime: dos crimes contra a pessoa, dos crimes contra o patrimônio, dos crimes contra os costumes, dos crimes contra a saúde pública, dos crimes contra a fé pública, dos crimes contra a administração pública, patrimônio público, maus tratos). Apresentação e uso de documento de identificação pessoal (Lei nº 5.553/68 e alterações). Noções Básicas de Trânsito (conceitos e definições). Sistema Nacional de Trânsito (composição e competências). Código de Trânsito Brasileiro. Educação para o trânsito. Sinalização de trânsito. Infrações. Penalidades e medidas administrativas.

Legislação:

Constituição da República Federativa do Brasil. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41.

Lei Orgânica do Município.

Lei Municipal nº 2.055/1994 - Regime jurídico dos servidores públicos do município.

Lei Municipal nº 3.934/2011. Plano de Carreira dos servidores públicos do município.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL E AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (Distrito de Santa Cruz do Timbó)

Conhecimentos Técnicos:

Conhecimentos básicos da função; Processamento de radiografias; Orientação para a saúde bucal; Acolhimento e preparo de paciente para o atendimento; Noções da rotina de um consultório dentário; Noções de arquivos específicos da odontologia: fichas de pacientes, radiografias, documentações; Esterilização de materiais; Limpeza e desinfecção do meio de trabalho; Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas; Materiais dentários: indicação, proporção e manipulação; preparo de bandeja; Medidas de proteção individual; Noções de microbiologia Parasitologia; doenças transmissíveis na prática odontológica; Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório; Normas de desinfecção e esterilização; Noções de ergonomia aplicados à odontologia. Etiologia e comportamento da cárie dental. Anatomia bucal e dental. Primeiros Socorros. Estratégia de Saúde da Família. Atualidades relativas à profissão.

Legislação:

Constituição da República Federativa do Brasil. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200).

Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Lei Orgânica do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Lei Municipal nº 2.055/1994 - Regime jurídico dos servidores públicos do município.
Lei Municipal nº 3.934/2011. Plano de Carreira dos servidores públicos do município.

CARPINTEIRO

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Prevenção de acidentes; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Materiais de construção. Ferramentaria. Equipamentos de proteção individual. Sistema métrico linear. Cálculo de área e volume. Sistemas de água e esgoto: princípios básicos. Organização e Limpeza. Noções de carpintaria, pintura e pavimentação. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Organização e limpeza do local de trabalho. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-adia. Noções de limpeza e higiene. Prevenção de acidentes; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município de Porto União. Lei Municipal nº 2.055/1994 - Regime jurídico dos servidores públicos do município. Lei Municipal nº 3.934/2011. Plano de Carreira dos servidores públicos do município.

ENFERMEIRO DO PSF

Conhecimentos Técnicos:

Atenção à saúde da mulher no ciclo reprodutivo. Planejamento e Assistência de enfermagem ao parto, préparto, puerpério (Baixo e Alto Risco), urgências e emergências maternas. Planejamento e assistência de Enfermagem à Criança na Unidade Pediátrica e UTI Neonatal com distúrbio gastrintestinal, respiratório, geniturinário, hematológico, cardiovascular, endócrino, neurológico e metabólico. Atenção humanizada à mulher, criança e família. Aspectos básicos da assistência de enfermagem médico-cirúrgica. Assistência de enfermagem ao paciente portador de doença crônico-degenerativa, causas da doença e métodos de tratamento. Assistência de enfermagem pré e pós-operatória com ações de enfermagem na realização de curativos. Assistência de enfermagem ao indivíduo acometido de distúrbios cardiovasculares, renais e respiratórios, em situações de urgência/emergência e em Unidade de Terapia Intensiva. Assistência de enfermagem nos distúrbios e/ou afecções imunológicas e de doenças infecto-parasitárias. Prevenção e controle da Infecção Hospitalar. Terapia medicamentosa. Intervenções de enfermagem no preparo, esterilização. Atualidades relativas à profissão.

Legislação:

Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75.
Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200).
Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Lei Orgânica do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Lei Municipal nº 2.055/1994 - Regime jurídico dos servidores públicos do município.
Lei Municipal nº 3.934/2011. Plano de Carreira dos servidores públicos do município.

MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Manutenção e reparos de veículos. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do de veículos. Princípios de funcionamento do motor a combustão interna. Conhecimentos e procedimentos de manutenção dos sistemas de: alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Lubrificantes e sistemas de lubrificação. Tipos e uso de ferramentas e equipamentos de mecânico. Manutenção preventiva e corretiva. Primeiros Socorros. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município de Porto União. Lei Municipal nº 2.055/1994 - Regime jurídico dos servidores públicos do município. Lei Municipal nº 3.934/2011. Plano de Carreira dos servidores públicos do município.

MÉDICO AUDITOR, CLÍNICO GERAL, MÉDICO DO PSF E PLANTONISTA

Conhecimentos Técnicos:

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão.

Legislação:

Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75.
Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200).
Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Lei Orgânica do Município.
Lei Municipal nº 2.055/1994 - Regime jurídico dos servidores públicos do município.
Lei Municipal nº 3.934/2011. Plano de Carreira dos servidores públicos do município.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA
Conhecimentos Técnicos:
Princípios de ação hormonal. Fisiologia da regulação do eixo hipotálamo-hipófise. Neuroendocrinologia: Crescimento normal e aberrante. Acromegalia. Síndromes hiperprolactinêmicas. Diabetes insipidus. Testes de função hipofisária. Tumores hipofisários e suprahipofisários, com ou sem repercussão endócrina. Tireoide: Fisiologia tireoidiana. Hiper e hipotireoidismo. Bócios. Neoplasias tireoidianas. Paratireoides: Fisiologia de regulação do cálcio, fósforo e magnésio. Hiperparatireoidismo e hipoparatireoidismo. Diagnóstico diferencial das hipercalcemias. Doenças osteometabólicas (Paget, osteoporose, raquitismo). Pâncreas: Diabetes mellitus tipos 1 e 2: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e suas complicações. Adrenal: Bio-síntese esteroide e sua regulação. Regulação hormonal do metabolismo da água e eletrólitos. Insuficiência adrenal e Síndrome de Cushing. Síndrome de excesso de mineralocorticoides. Hiperplasia adrenal congênita. Tumores do córtex adrenal. Feocromocitoma. Puberdade e diferenciação sexual: Distúrbios da puberdade e da diferenciação sexual. Endocrinologia feminina: Ciclo menstrual normal e patológico. Síndromes anovulatórias. Amenorreias. Infertilidade. Síndromes hiperandrogênicas. Tumores ovarianos. Menopausa. Endocrinologia da gestação. Andrologia: Fisiologia do eixo hipotálamo/hipófise/testículos. Hipogonadismo, métodos, diagnósticos e tratamento. Infertilidade masculina. Disfunção erétil. Ginecomastia. Obesidade: Tipos, fisiopatologia, tratamento. Dislipidemias. Endocrinologia do envelhecimento: Principais alterações hormonais da terceira idade. Desordens endócrinas paraneoplásticas: Apudomas. Hipertensão de origem endócrina. Síndrome plurimetabólica. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão.
Legislação:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75.
Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200).
Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Lei Orgânica do Município.
Lei Municipal nº 2.055/1994 - Regime jurídico dos servidores públicos do município.
Lei Municipal nº 3.934/2011. Plano de Carreira dos servidores públicos do município.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Conhecimentos Técnicos:

Embriologia e anatomia do aparelho urogenital feminino. Fisiologia menstrual – controle neuroendócrino. Esteroidogênese. Semiologia ginecológica. Desenvolvimento puberal normal e anormal. Malformações genitais e ginatresias. Planejamento reprodutivo e contracepção. Amenorréias. Sangramento genital. Hemorragia uterina anormal. Vulvovaginites. Doenças sexualmente transmissíveis. Doença inflamatória pélvica. Dor pélvica crônica. Incontinência urinária e defeitos do assoalho pélvico. Mioma uterino. Endometriose. Dismenorréia. Síndrome Pré-Menstrual. Climatério. Doenças Benignas da Mama. Infertilidade conjugal e Reprodução Assistida. Emergências Ginecológicas. Doenças malígnas da mama. Propedêutica mamária. Câncer de colo uterino. Câncer de endométrio. Tumores anexiais. Câncer de ovário. Câncer de vulva. Outros tumores ginecológicos. Bases e Técnicas da Cirurgia Ginecológica. Complicações pós-operatórias. Procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos. Endoscopia ginecológica – procedimentos histeroscópicos. Endoscopia ginecológica – procedimentos laparoscópicos. Técnicas diagnósticas e terapêuticas em uroginecologia. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

lepstopirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão.

Legislação:

Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75.

Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200).

Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Lei Orgânica do Município.

Lei Municipal nº 2.055/1994 - Regime jurídico dos servidores públicos do município.

Lei Municipal nº 3.934/2011. Plano de Carreira dos servidores públicos do município.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Anatomia do sistema musculoesquelético e Articular. Exame físico e semiologia ortopédica. Fraturas, luxações e lesões ligamentares do esqueleto axial: mecanismo causal, classificação, diagnóstico e tratamento. Fraturas do membro superior no adulto e na criança: mecanismo causal, classificação, diagnóstico e tratamento. Fraturas do membro Inferior no adulto e na criança: mecanismo causal, classificação, diagnóstico e tratamento. Afecções Infecciosas do aparelho osteomioarticular. Patologias congênitas do esqueleto axial, membros superiores e membros inferiores, na criança e no adulto. Vias de acesso em cirurgia traumato-ortopedicas. Lesões tumorais e pseudo tumorais na criança e no adulto, que afetam o aparelho osteomioarticular. Desordens adquiridas acometendo a cartilagem de crescimento. Embriologia, fisiologia do aparelho osteomioarticular. Propedêutica e tratamento das deformidades angulares e rotacionais, que acometem o esqueleto axial e apendicular. Radiologia convencional e avançada: TC, RM, US. Navegação. Propedêutica e tratamento das afecções degenerativas que acometem o esqueleto axial e apendicular. Doenças Ocupacionais Relacionadas ao Trabalho-DORT (ex- L.E.R.). Afecções da Coluna Vertebral-Cervicobraquialgias, Dorsalgias, Lombalgias e Lombociatalgias Agudas e Crônicas. Urgências em Traumato-ortopedicas e Emergências Traumato -ortopedicas. Doenças Osteometabólicas. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão.

Legislação:

Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75.

Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200).

Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Lei Orgânica do Município.

Lei Municipal nº 2.055/1994 - Regime jurídico dos servidores públicos do município.

Lei Municipal nº 3.934/2011. Plano de Carreira dos servidores públicos do município.

MÉDICO PSIQUIATRA

Conhecimentos Técnicos:

História da Psiquiatria. Principais evoluções modernas na consideração da doença mental. Psicopatologia; Delirium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos; Transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas; Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos; Transtornos do humor; Transtornos de ansiedade; Transtornos somatoformes; Transtornos alimentares; Transtornos do sono; Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático; Transtornos dissociativos; Transtornos da identidade e da preferência sexual; Transtornos da personalidade; Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento; Transtornos emocionais e comportamentais com início usualmente ocorrendo durante a infância ou adolescência; Inter consulta psiquiátrica; Emergências psiquiátricas; Psicoterapias; Psicofarmacologia e Psicofarmacoterapia; Eletroconvulsoterapia e outras terapias biológicas; Psiquiatria Forense; Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos; Psiquiatria social e preventiva. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão.

Legislação:

Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75.

Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200).

Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Lei Orgânica do Município.

Lei Municipal nº 2.055/1994 - Regime jurídico dos servidores públicos do município.

Lei Municipal nº 3.934/2011. Plano de Carreira dos servidores públicos do município.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Direção defensiva. Primeiros socorros. Legislação e sinalização de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do CONTRAN. Cargas perigosas. Placas de sinalização. Equipamentos obrigatórios. Manutenção e reparos no veículo. Noções básicas de mecânica de automóveis. Avarias, sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município de Porto União. Lei Municipal nº 2.055/1994 - Regime jurídico dos servidores públicos do município. Lei Municipal nº 3.934/2011. Plano de Carreira dos servidores públicos do município.

PEDREIRO

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Conhecimentos das ferramentas; Conhecimentos do sistema de metragem linear; Cubicagem; Conhecimentos dos materiais; Concretagem; Preparação de massas; Noções de assentamento de tijolos e carpintaria. Ecossistemas, poluição, meio ambiente. Revisão de peças e lubrificação de máquinas, noções de pequenos concertos. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Organização e limpeza do

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

local de trabalho. Questionamentos sobre instalação de fiação elétrica. Sistemas de água e esgoto: princípios básicos. Prevenção de acidentes; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Equipamentos de Proteção Individual. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município de Porto União. Lei Municipal nº 2.055/1994 - Regime jurídico dos servidores públicos do município. Lei Municipal nº 3.934/2011. Plano de Carreira dos servidores públicos do município.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Conhecimentos Técnicos:

Conteúdos básicos das ciências biológicas: anatomia humana; bioquímica; citologia; histologia e embriologia. Prática da Terapia Ocupacional. Fundamentos da Terapia Ocupacional. Constituição do Campo. Tendências contemporâneas em Terapia Ocupacional. Atividades e recursos terapêuticos: atividade lúdica; recursos tecnológicos; próteses e órteses; psicomotricidade. Terapia Ocupacional no Campo Social. Terapia Ocupacional em Saúde do Trabalhador. Terapia Ocupacional e Deficiência Mental. Terapia Ocupacional e Reabilitação Física: abordagens terapêuticas neuromotoras e ortopédicas. Terapia Ocupacional no contexto hospitalar. Terapia Ocupacional aplicada a gerontologia e geriatria. Interface arte e saúde. Código de Ética.

Legislação:

Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75.

Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200).

Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Lei Orgânica do Município.

Lei Municipal nº 2.055/1994 - Regime jurídico dos servidores públicos do município.

Lei Municipal nº 3.934/2011. Plano de Carreira dos servidores públicos do município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Concurso Público nº _____ da Prefeitura Municipal _____, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

I – ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:
Fonte _____ Nº da Fonte _____

II – ( ) Sala de Amamentação:
Nome do acompanhante: _____

III – ( ) Intérprete de Libras.

IV – ( ) Outra necessidade:
Especificar:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PSF

- o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.
- realizar mapeamento de sua área;
- cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- identificar área de risco;
- orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas;
- realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe;
- utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade.
- promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva.
- registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde.
- estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- realização de visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família;
- participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL II, AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL II (Distrito de Santa Cruz do Timbó) e AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL II (Distrito de São Miguel da Serra)

Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudança; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; lavar e remover o lixo e detritos das ruas, prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, baias, cocheiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais; cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público; auxiliar em tarefa de construção; calçamento, pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar no serviço de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

proceder à apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; lavação e lubrificações dos veículos, caminhões e maquinários; exercer vigilância em locais previamente determinados; executar pequenas pinturas e reparos em geral, realizar rondas de inspeção em intervalos fixados adotando providências para evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc, controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância; verificar as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; atender o telefone e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários quando necessário no exercício de suas funções e executar tarefas correlatas.

AGENTE ESPORTIVO

Conhecer e respeitar as leis; promover e incentivar as atividades desportivas amadoras no Município de Porto União; promover as parcerias e intercâmbio entre os esportistas amadores desta municipalidade com os esportistas amadores e profissionais atuantes na região, através de jogos, palestras e visitações aos centros esportivos, ginásios e estádios; implantar, organizar e coordenar, em parceria com as Secretarias do Município de Porto União e de outras localidades, bem como governos estadual e federal, as ações e programas com a finalidade de desenvolver as atividades esportivas e lazer desta municipalidade; preservar os princípios, os ideais e os fins das práticas esportivas e lazer e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; participar das atividades esportivas e de lazer que lhe forem atribuídas por força das funções e da Política Municipal de Esportes e Cultura desenvolvidas no Município de Porto União; desenvolver, organizar e coordenar, com associações civis, educacionais ou esportivas, campeonatos, torneios esportivos e gincanas, de natureza coletiva e individual, em especial, futebol de salão, futebol de campo, voleibol, handebol, basquetebol, de artes marciais, ginásticas, dança, corrida, ciclismo, atletismo, caminhadas e outras; participar do processo de planejamento, execução e avaliação da Política Municipal de Esportes e Lazer do Município de Porto União; utilizar metodologias através de ações que garantam o treinamento e aprendizagem dos atletas e esportistas amadores do Município de Porto União; estabelecer e implementar estratégias e atendimentos aos atletas e esportistas amadores que tenham interesse de participar de eventos e competições intermunicipais; cumprir jornada de trabalho em repartições públicas ou locais onde forem realizados eventos e competições oficiais reconhecidas pelo Município de Porto União; manter o espírito de cooperação e solidariedade entre os atletas e esportistas amadores e comunidade em geral; colaborar com as atividades de articulação entre o Poder Público, as famílias e a comunidade, visando a saúde e qualidade de vida através de campanhas de conscientização das vantagens e benefícios da prática esportiva e lazer; desempenhar as demais tarefas dispensáveis para atingir os fins educacionais ao processo de ensino e aprendizagem de práticas esportivas amadoras, nas modalidades coletiva e individual; assegurar o desenvolvimento do senso crítico e solidariedade dos atletas e esportistas amadores; manter atualizados seus dados para manutenção de sua ficha funcional; velar, dentro da disponibilidade técnico e financeira, para que o atleta sou esportista amador residente no Município de Porto União não seja impedido de participar das atividades em razão de qualquer carência material; promover e facilitar o aperfeiçoamento técnico, científico e cultural dos atletas e esportistas amadores sob a sua orientação profissional; manter-se atualizado quanto aos conhecimentos técnicos, científicos e culturais, no sentido de prestar melhor serviço e contribuir para o desenvolvimento da profissão; promover o uso adequado dos materiais e equipamentos específicos para a prática esportiva e lazer; exercer suas atividades profissionais, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico prático os parâmetros Curriculares Nacionais de Educação Física, caracterizando a ação educativa nas dimensões afetivas, cognitivas, corporais e socioculturais, consideradas como essenciais; planejar e executar programas e treinamento de atletas e esportistas amadores, levantando dados e interpretando-os; contribuir para a divulgação das práticas e ensinos e aprendizagem da Educação Física no Município de Porto União; estabelecer mecanismos de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

avaliações, considerar diferenças individuais e saber tratá-las e encaminhá-las; cooperar com as Secretarias do Município de Porto União; trabalhar em equipe; possibilitar por meio da Educação Física ao atleta esportista amador o conhecimento de seu corpo, sentimento de confiança de suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ética, estética, inter-relação pessoal e inserção social, em busca do conhecimento e no exercício da cidadania; utilizar de diversas linguagens para promover situações significativas de aprendizagens de acordo com o segmento inerente a cada atividade; executar outras atividades correlatas à função; ter disponibilidade para desempenhar suas funções nos finais de semana, em horários noturnos quando solicitado para realizar atividades junto ao Departamento de Esportes e outras Secretarias quando solicitado; acompanhar equipes de esportistas do município dentro e fora do município.

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas; implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário; coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsitos e suas causas; estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito; executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito; Executar as medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes, e executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal executar as atividades de rotina do consultório dentário, orientar os pacientes sobre higiene bucal, marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas, manter em ordem o arquivo e fichário, controlar o movimento financeiro, revelar e montar radiografias intraorais, preparar o paciente para atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião dentista; promover o isolamento no campo operatório, manipular matérias de uso odontológico: selecionar moldeiras, confeccionar modelos em gesso, aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico, organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção e executar tarefas afins.

CARPINTEIRO

Construir e consertar estruturas de madeira; preparar e assentar assoalhos e madeiramento para tetos, telhados e para formas de concreto; fazer e montar esquadrias, preparar e montar portas e janelas; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeirames de carros-de-mão, automóveis e caminhões; colocar cabos em ferramentas; zelar pela

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

limpeza do setor de trabalho no que lhe diz respeito; organizar pedidos de suprimento de materiais e equipamentos de carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como serra circular, serra-fita, furadeira e outras, zelar e se responsabilizar pela limpeza, conservação e funcionamento de maquinarias e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalho de carpintaria; ministrar ensinamentos da profissão a ajudantes e auxiliares; reconstruir pontes e pontilhões de madeira; e executar outras tarefas correlatas.

ENFERMEIRO DO PSF

- desenvolver o processo de trabalho em dois campos essenciais: na Unidade de Saúde e na Comunidade, apoiando e supervisionando o trabalho dos A.C.S., bem como, assistindo às pessoas que necessitam de atenção de Enfermagem. (Portaria MS nº 648/06 alteração);
- realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
- realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão;
- planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;
- executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso;
- no nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;
- realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
- aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.
- executar ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso.
- desenvolver ações para capacitação dos ACS e ao Técnico de Enfermagem.
- Promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária tanto com indivíduo sadios ou doentes.
- realizar assistência integral às pessoas e famílias na USF e, quando o indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários.
- realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, observadas as disposições legais da profissão e conforme os protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, os gestores estaduais, os municipais ou os do Distrito Federal.

MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS

Consertar peças de máquinas, veículos pesados; fazer soldas elétricas ou a oxigênio; fazer a conservação de instalações eletro-mecânicas; inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, bombas, etc. inspecionar e ajustar unidades e partes relacionadas com motores, pistões, mancais, sistema de lubrificação, transmissão, embreagem, carburadores, freios e distribuidores; esmerilhar e assentar válvulas, ajustar anéis de segmento, desmontar e montar caixas de mudanças; reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene; socorrer veículos imobilizados por desarranjo mecânico, usar o carro guincho, executar serviços de chapeamento e pintura de veículos, zelar e se responsabilizar pela limpeza conservação e funcionamento de maquinas e do equipamento de trabalho; e executar outras tarefas correlatas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

MÉDICO (TODAS AS ESPECIALIDADES)
Prestar assistência médica cirúrgica; prioridade para atendimento ao Serviço de Saúde Pública; disposição para mudanças de turno e/ou horário para prestação de serviço; comprometimento com a implantação de Programas de Saúde específicos do município; obedecer as Políticas de Saúde estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão competente; manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades volantes; efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadorias; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio x e outros; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; participar de Programas e pesquisa em Saúde Pública e ou Coletiva; executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal.

MÉDICO PLANTONISTA
Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, creches, hospitais ou órgãos afins;

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar terreno inclinado; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, preparando-as para o plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; manter a Carteira nacional de Habilitação (CNH) atualizada; e executar tarefas afins.

PEDREIRO
Efetuar a localização de pequenas obras; fazer alicerces, levantar paredes de alvenaria, fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo, construir bueiros, fossas e pisos de cimento, fazer orifícios em paredes acimentadas e em outros materiais, proceder na orientação e preparação da argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; preparar e aplicar caiações em paredes, fazer blocos de cimento, mexer e colocar concreto em formas e fazer artefato de cimento, assentar marcos de portas e janelas, colocar azulejos e ladrilhos, armar andaimes, fazer reparos em obras de alvenaria, instalar aparelhos sanitários, assentar e recolocar tijolos, tacos, lambris e outros, trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção, operar com instrumentos de controle de medidas, cortar pedras, orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; dobrar ferro para armações de concretagem; zelar e se responsabilizar pela limpeza, conservação e funcionamento de maquinários e do equipamento de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL
Prestar atendimento de terapia ocupacional em indivíduos com vistas ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação; atender indivíduos portadoras de dificuldades físicas e/ou psicossociais, utilizando técnicas e procedimentos específicos de terapia ocupacional, para obter a

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

recuperação e integração social do indivíduo; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; planejar, coordenar, supervisionar, auditar, avaliar e executar planos, programas e projetos na área de atuação profissional; emitir diagnósticos, pareceres, informações técnicas e demais documentações; levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores; avaliar as condições, deficiências e capacidades de adolescentes, definindo as intervenções necessárias; preparar programas ocupacionais, voltados ao desenvolvimento das capacidades de adolescentes; realizar avaliações vocacionais, diagnósticos da capacidade funcional, levantamentos de interesses e habilidades de adolescentes; planejar, desenvolver e orientar atividades laborativas, recreativas, artesanais, artísticas e outras com fins terapêuticos; participar de equipe multiprofissional com vistas ao atendimento integral de adolescentes e seus familiares, elaborando planos de intervenção para o desenvolvimento da ação sócio educativa personalizada junto aos adolescentes.

Pouso Redondo

Prefeitura

08 2022 FONO

Publicação Nº 3888784

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº008/2022
CREDENCIAMENTO Nº 04/2022

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das 08:00hs do dia 19 de maio de 2022, receberá a documentação dos profissionais interessados em CREDENCIAMENTO DE FONOAUDIOLOGO (A)., conforme a necessidade do Município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700/8719, ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 10 de maio de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

59 2022 PLANTAS

Publicação Nº 3889444

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº59/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do pregão presencial com julgamento as 08:00 horas do dia 23.05.2022, para Registro de preço para futura e eventual aquisição de plantas e outros insumos para revitalização paisagística do município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 10 de Maio de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 062/2022 DE 09/05/2022 - DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022, DO PROCESSO Nº 047/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3888715

DECRETO Nº 062/2022 DE 09/05/2022

Declara fracassada a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2022, do Processo nº 047/2022, e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o processo licitatório na modalidade de pregão presencial n° 027/2022, processo n° 033/2022, restou fracassado no dia 06/05/2022, tendo em vista que a única empresa participante foi desabilitada por não apresentar a documentação solicitada.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada fracassada a Licitação na modalidade pregão presencial nº 027/2022, do processo nº 047/2022, sendo seu objeto o registro de preços para aquisição de gás de cozinha (carga de gás para cozinha 13kg em botijão e gás de cozinha p45, gás acondicionado em cilindro 45kg) para uso das secretarias municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 09 de maio de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 43/2022 DE 10/05/2022 - CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ACT/ENSINO FUNDAMENTAL

Publicação Nº 3889785

EDITAL Nº 43/2022 de 10/05/2022

Chamada Pública para contratação de professor ACT/Ensino Fundamental

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura torna público, pelo presente, as normas da CHAMADA PÚBLICA das vagas remanescentes do edital 01/2021 para a contratação de professores que irão atuar no ano de 2022.
1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura às 07horas30min do dia 12 de maio de 2022 (quinta-feira).

2. QUADRO DE VAGAS
2.1 – Unidade de Ensino: CE Padre José Balistieri
Carga Horária: 20 horas Vespertino
Disciplina: Professor de Educação Infantil (Áreas de Conhecimento)

3. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA:
3.1- Professores habilitados: Licenciatura na DISCIPLINA ESPECIFICA.
3.2- Professores não habilitados: Cursando a disciplina
3.2.1 - Formado em outras disciplinas
3.2.2 - Cursando outras disciplinas
3.3 - O candidato terá direito a escolha de uma única vaga deste edital
3.4 - Havendo dois ou mais professores licenciados interessados na vaga com a mesma formação o primeiro critério de desempate será curso de especialização, persistindo o empate, ficará com a vaga o mais idoso.
3.5 - Havendo dois ou mais professores não habilitados interessados na vaga será dada à preferência ao que tiver cursando maior fase do curso de graduação na disciplina, persistindo o empate ficara com a vaga o mais idoso. Não havendo interessados que estejam cursando licenciatura na disciplina será levado em consideração os itens b.1, b2, deste edital.
3.6 - Somente poderão escolher a vaga quem tiver em mãos o certificado de conclusão da graduação de maior nível ou o atestado de frequência na fase atual.
3.7 - Os casos omissos nesse edital, serão julgados pela equipe da Secretaria da Educação e Cultura.
3.8 - Não será permitido troca de vagas.

Pouso Redondo, 10 de maio de 2022.

Elizabeth Aparecida Oliveira Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL Nº 44/2022 DE 11/05/2022 CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HIDROGINÁSTICA

Publicação Nº 3890578

EDITAL Nº 44/2022 de 11/05/2022

Chamada Pública para contratação de Professor de Educação Física – Hidroginástica

A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo torna público, pelo presente, as normas da CHAMADA PÚBLICA, conforme segue abaixo:

1. Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal de Pouso Redondo às 07h30min do dia 12 de maio de 2022 (quinta-feira).

2. QUADRO DE VAGAS

2.1 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Carga Horária: 40 horas
Cargo: Professor de Educação Física
Função: Atuar nas aulas de Hidroginástica no Centro de Hidroterapia e Fisioterapia Max Neitzke
Habilitação: Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF

3. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA
3.1 - O (a) candidato (a) terá direito a escolha de uma única vaga deste edital.
3.2 - Em caso de haver mais interessados do que o número de vagas, terá preferência o (a) candidato (a) que:
1° - comprovar maior tempo de experiência como professor em aulas de Hidroginástica;
2° - maior período de experiência profissional comprovada como professor de Educação Física;
3° - maior idade.

3.3 - Os casos omissos nesse edital, serão julgados pela equipe da Secretaria de Gabinete.

Pouso Redondo, 11 de maio de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 19/2022 - PREFEITURA - 01° ADITIVO

Publicação Nº 3889530

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2022
CARTA CONVITE N.º 01/2022
CONTRATO N.º 19/2022 – 01° ADITIVO
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
DO OBJETO: O Objeto do presente Termo Aditivo é a inclusão e ou endosso na apólice de seguro oriunda do contrato original Nº 19/2022 a cobertura do veículo: FORD – FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX PLACA MLL3950 CHASSI 9BFZF55P1E8077452 Ano/Modelo 2013/2014
DO VALOR: R$ 1.241,69
DA VIGENCIA: 11/05/2022 À 15/01/2023.
PRAIA GRANDE - SC, 10 DE MAIO DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 80/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3888442

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 52/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022
CONTRATO Nº 80/2022
CONTRATADA: AURÉLIA MICHEL RAUPP
DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAIA GRANDE/SC.
DO VALOR: R$ 19.948,50
DA VIGENCIA: 10/05/2022 À 31/12/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 10 DE MAIO DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.° 07/2022 - PMPG

Publicação Nº 3888583

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0881E9F19A633DD5BAB5F8E61052A196817A0F3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 59/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TRECHO DA RODOVIA PGR 010 NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 17:00 HORAS DO DIA 27/05/2022.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:15 HORAS DO DIA 30/05/2022.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:30H ÀS 17:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132, OU NO SITIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
PRAIA GRANDE-SC, 10 DE MAIO DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2022

Publicação Nº 3887522

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB57612CF18A75DD9FCB06457E76EE0366662FD0

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2022

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08horas e 45 minutos (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 26 (vinte e seis) de maio de 2022, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a aquisição de um cortador de grama dirigível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste município, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do presente Edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

CÓD. DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): AB57612CF18A75DD9FCB06457E76EE0366662FD0

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 10 DE MAIO DE 2022.

JONES CLEO GEMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2022

Publicação Nº 3889374

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 45/2022

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA
OBJETO:	O objeto do presente instrumento consiste na locação de espaços físicos, sendo locação de uma Cancha de bocha com revestimento de carpete, para viabilizar treino às terças-feiras, no período noturno, dos atletas que representarão o Município nas diversas categorias da modalidade (taça Meio Oeste, Balin de Ouro, GP Brasil e eventos da Fesporte), bem como realização de alguns campeonatos no local e locação do Pavilhão Sadi José Pissaia, imóvel situado neste município, na Travessa Severino Matiollo, s/n, centro, com o objetivo de realização de atividades com grupos de idosos, grupos de mães, grupos de jovens, reuniões, eventos administrativos e atividades educacionais desta municipalidade.
VALOR	Em pagamento ao previsto na cláusula anterior o MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO, a importância de: Espaço 1: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao mês, fixa e contínua até a vigência deste contrato, totalizando R$ 2.000,00 (dois mil reais); Espaço 2: R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), ao mês, fixa e contínua até a vigência deste contrato, totalizando R$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais).
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Alexandra Schumann, conforme Portaria nº P/0467/2022, de 04 de maio de 2022, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	31/12/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022

Publicação Nº 3889309

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7358EE1BD744AD9A68520DDDA03C70049664E4E

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022

CÓDIGO TCE: A7358EE1BD744AD9A68520DDDA03C70049664E4E

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA
OBJETO:	O objeto da presente dispensa de licitação consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e serviço de substituição de luminárias na Avenida 17 de Fevereiro, Rua XV de Novembro e Vila Nossa Senhora de Lourdes do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O valor a ser pago à Contratada pela aquisição dos materiais e a prestação dos serviços é a importância de R$ 8.557,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), valor este que o Contratante pagará a Contratada em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, efetiva apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nomeado pelo Município nesta nota, que será feito através de crédito em conta na instituição Financeira indicada pela empresa.
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
HOMOLOGAÇÃO:	10/05/2022
VIGÊNCIA:	31/12/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO REF. EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2022

Publicação Nº 3888747

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
REF. EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2022

O Prefeito Municipal, Jones Cleo Gemi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICA a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n°: 21/2022
b) Modalidade: Tomada de Preços
c) Data da Homologação: 28/04/2022
d) Data da Adjudicação: 28/04/2022
e) Objeto do Processo: contratação de empresa especializada para serviço de mão-de-obra e fornecimento de material para execução do projeto de pavimentação asfáltica da Estrada Municipal PCB 01 – Vereador Raul Machado, situado em Linha São Luiz, interior do Município de Presidente Castello Branco/SC, com extensão de 400m, trecho: estaca inicial 44+10,0m à estaca final 64+10,0m, através de Transferência Especial Processo SGPe nº SCC 00018894/2021 – SIE, Objeto: Capeamento PCB 01 – Vereador Raul Machado, estaca 44-64, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

f) Vencedor do processo a empresa: BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R$ 282.457,72 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Presidente Castello Branco – SC, em 28 de abril de 2022.

JONES CLEO GEMI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2022

Publicação Nº 3888730

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REF. EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2022

O Prefeito Municipal, Jones Cleo Gemi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGA a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n°: 21/2022
b) Modalidade: Tomada de Preços
c) Data da Homologação: 28/04/2022
d) Data da Adjudicação: 28/04/2022
e) Objeto do Processo: contratação de empresa especializada para serviço de mão-de-obra e fornecimento de material para execução do projeto de pavimentação asfáltica da Estrada Municipal PCB 01 – Vereador Raul Machado, situado em Linha São Luiz, interior do Município de Presidente Castello Branco/SC, com extensão de 400m, trecho: estaca inicial 44+10,0m à estaca final 64+10,0m, através de Transferência Especial Processo SGPe nº SCC 00018894/2021 – SIE, Objeto: Capeamento PCB 01 – Vereador Raul Machado, estaca 44-64, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

f) Vencedor do processo a empresa: BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R$ 282.457,72 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Presidente Castello Branco – SC, em 28 de abril de 2022.

JONES CLEO GEMI
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Getúlio

Prefeitura

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022

Publicação Nº 3887731

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES PARA BENEFÍCIO CONCEDIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022 - PARTES MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO - CNPJ 83.102.434/0001-20 E AGROOUROVERDE LTDA - CNPJ 06.139.399/0005-04 - VALOR: R$31.777,01 (trinta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e dez centavos) - DATA DE ASSINATURA: 10/05/2022 - VIGÊNCIA 09/05/2023

PORTARIA N°. 017/2022 - SAATE

Publicação Nº 3888122

PORTARIA Nº 017/2022 -SAATE

CORRIGE ERRO MATERIAL

EDSON JOSÉ STALOCH, Superintendente do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto – SAATE de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o V e IX do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, resolve,

ALTERAR:

A Portaria nº 016/2022 de 09 de maio de 2022, do servidor DEMILSO RONEI MORLO, alterando o texto referente ao cargo, sendo que onde lê-se:

"Nomeia Diretor Administrativo e Financeiro"

Leia-se:

"Nomeia Diretor Operacional de Água"

Presidente Getúlio - SC em, 10 de maio de 2022.

EDSON JOSÉ STALOCH
Superintendente.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 10 DE MAIO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 484/2022

Publicação Nº 3888124

PORTARIA Nº 484/2022
EXONERA À PEDIDO SERVIDOR TEMPORARIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, resolve:

EXONERAR A PEDIDO:

O servidor DEMILSO RONEI MORLO , Operador de Veículos , do Quadro de Pessoal de Provimento ACT – Contrato Temporário, da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 09 de maio de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 10 de maio de 2022.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 10 DE MAIO DE 2022.
ATO OFICIAL DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 485/2022

Publicação Nº 3889379

PORTARIA Nº 485/2022

FAZ CESSAR EFEITOS DE ATO QUE DESIGNA SERVIDORA AO CARGO DE SECRETARIA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

FAZER CESSAR:

A partir de 06 de maio de 2022, os efeitos da Portaria nº 384/2017 de 12 de abril de 2017, que designa a Professora, TAMARA BERTOLI, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Carreira do Magistério, para o desempenho das funções como Secretária do Centro de Educação Infantil Municipal Chapeuzinho Vermelho.

Presidente Getúlio – SC em, 10 de maio de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 10 DE MAIO DE 2022
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 486/2022

Publicação Nº 3889381

PORTARIA Nº 486/2022
DESIGNA PROFESSORA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 33, inciso I, artigo 34, inciso II e artigo 37 da Lei Complementar nº 2.288/2008 de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

DESIGNAR:
LUANA WEIDMANN, Professora, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Carreira do Magistério, para o exercício da função de SECRETÁRIA do Centro de Educação Infantil Municipal Chapeuzinho Vermelho, com uma carga horária de 40 horas semanais de trabalho, concedendo-lhe uma gratificação correspondente a 10% do nível 01, Classe A, do Anexo II do Plano de Carreira do Magistério, a partir do dia 09 de maio de 2022.

Presidente Getúlio – SC em, 10 de maio de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 10 DE MAIO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 487/2022

Publicação Nº 3889384

PORTARIA Nº 487/2022
EXONERA À PEDIDO SERVIDOR COMISSIONADO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, resolve:

EXONERAR A PEDIDO:

O servidor LEANDRO VENDRAMI , Diretor de Educação, do Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado, da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 09 de maio de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 10 de maio de 2022.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 10 DE MAIO DE 2022.
ATO OFICIAL DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 488/2022

Publicação Nº 3889386

PORTARIA Nº 488/2022
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022.
ADMITIR:
A partir do dia 11 de maio de 2022, RUAN GUILHERME HOEPERS, como Auxiliar de Educação, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinado à Secretaria da Educação - designação para CEIM Cantinho Feliz, cumprindo a carga horária de 20 horas semanais, contrato com vigência até 14 de dezembro de 2022, ou até a realização de concurso público.

Presidente Getúlio - SC em, 10 de maio de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 10 DE MAIO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022

Publicação Nº 3887631

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, POR MEIO DE SEU PREFEITO, TORNA PÚBLICO QUE HOMOLOGOU A ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022, PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO - CNPJ 83.102.434/0001-20 E AGROOUROVERDE LTDA - CNPJ 06.139.399/0005-04 - VALOR: R$31.777,01 (trinta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e dez centavos) - OBJETO "AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES PARA BENEFÍCIO CONCEDIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL" - PRAZO: VIGÊNCIA 09/05/2023 - DATA DE ASSINATURA: 10/05/2022

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022

Publicação Nº 3888515

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Prezados, bom dia!
Somos da empresa BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 16.814.330/0001-50, informamos que temos o interesse em participar do Pregão Presencial 53/2022, e solicitamos as seguintes informações:
1. Vocês já possuem fornecedor para objeto licitado? Se sim, qual é a taxa aplicada pelo atual fornecedor e qual o motivo da rescisão contratual?
R: Não possuímos, objeto licitado pela primeira vez.
2. Qual será o prazo para apresentação da rede de estabelecimentos credenciados?
R: Conforme o Item 1. do Termo de Referência: "Prazo de 20 (vinte) dias para a implantação do cartão e das unidades credenciadas." (após assinatura contratual).
3. Qual o prazo para impugnarmos o edital?
R: Até o segundo dia útil ao dia de abertura dos envelopes com a Proposta de Preços.
Aguardo resposta o mais breve possível. Obrigado!

Ricardo Luiz Silva Caldeira Estagiario Juridico ricardo.caldeira@bkbank.com.br 0800 9010203 www.bkbank.com.br		

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2020

Publicação Nº 3888237

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91318036EBE219E716A7FDEB815FF41715BE3CFB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2020
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA FROTA DE VEÍCULOS
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.
VIGÊNCIA: 29/07/2022
VALOR: R$ 1.854,00
Presidente Getúlio, 10 de maio de 2022.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

TERCEIRA RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022

Publicação Nº 3889744

RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Prezados, boa tarde!!

BIQ BENEFÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.878.237/0001-19, interessada em participar do Pregão Presencial nº 53/2022, respeitosamente, questiona o que segue:

1- Nos termos do artigo 10, § 2º da Medida Provisória 2.200/2001-2, que dispõe que as declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, desta forma, questionamos se as declarações, propostas, procuração/carta de credenciamento e os demais documentos constantes do Edital, que exigem assinatura pelos representantes legais da licitante, podem ser assinados por meio digital, devidamente certificado pelo ICP Brasil? É correto o entendimento de que a assinatura digital dispensa o reconhecimento de firma em cartório do documento?
R: Está correto o entendimento que tais documentos possam ser assinados por meio digital.

2- Tendo em vista a determinação contida no art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, a qual estabeleceu como prazo fatal para apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) "até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte", podemos considerar que a apresentação do balanço patrimonial do ano-calendário 2020 será aceito para fins de habilitação na presente licitação?
R: Desde que a licitante demonstre não incidir nas exceções descritas nos incisos do §1º do Art. 3º da referida Instrução Normativa, isto é, seja basicamente uma empresa de grande porte, obrigada a apresentar a ECD; pois, caso contrário, deverá respeitar o prazo previsto no caput do Art. 1.078 do Código Civil (30/04/2022), e apresentar Balanço Comercial do Exercício de 2021, como exigido no instrumento convocatório.

3- Qual o atual fornecedor do benefício? Com qual taxa de Administração?
R: Não há atual fornecedor do benefício.
Agradecemos a atenção disponibilizada.
--
Atenciosamente,

Presidente Nereu

Prefeitura

PORTARIA 229/2022 - DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Publicação Nº 3889452

PORTARIA N.º 229 DE 06 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIERA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a instrução normativa TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1.° - Designa a servidora DENICE DE FATIMA ELISEU, Secretaria de Cultura, como responsável realização de despesas sob o regime de adiantamento da Secretaria Municipal de cultura, tendo poderes para isoladamente ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ESPECIFICA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO E EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO.

Art. 2. ° - Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 06 de Maio de 2022.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 230/2022 - CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDORA COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 3889462

PORTARIA N°. 230 DE 10 DE MAIO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (10 dias) a CARLA FRANCIANE FRANCISCO, Técnico em Enfermagem, pelo período de 10 de Maio de 2022 a 19 de Maio de 2022, relativo ao período aquisitivo de 28/10/2021 à 27/10/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 10 de maio de 2022.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

REGULAMENTO RETIFICADO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DA SENHORITA PRINCESENSE DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC- EDIÇÃO 2022

Publicação Nº 3890572

Regulamento do Concurso- RETIFICADO
Para escolha da Senhorita Princesense do município de Princesa/SC- Edição 2022

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETIVO

1.1 O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras do concurso que definirá a Senhorita Princesense edição 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO CONCURSO
2.1 O Concurso será realizado no dia 20 de Agosto de 2022, com início às 21:00h, em local a ser definido, seguido de baile festivo de responsabilidade do município de Princesa.
2.2 As candidatas participantes do concurso desfilarão, ante a banca de jurados, para serem avaliadas nos quesitos: Simpatia; Beleza; Postura e desenvoltura na passarela; Habilidade de comunicação (em breve discurso).
2.3 No concurso serão ortogados os títulos de 1ª Senhorita Princesense, 2ª senhorita e 3ª Senhorita do município.
2.4 Todas as candidatas poderão ser convidadas a participar de ações promocionais relacionadas ao evento ante de sua realização, podendo ter suas imagens utilizadas para divulgação do concurso.
2.5 O Concurso será coordenado por profissional qualificado na área, devidamente contratado por este município.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO
3.1 Ser registrada no sexo feminino e residir no município por um período mínimo de doze meses da realização do concurso.
3.2 A idade para participar do concurso fica alterada para entre 16 à 24 anos;
3.3 Ser solteira, nunca ter sido casada (religioso ou civil), não ter filhos e nem estar grávida.
3.4 Gozar de saúde, em condições que não comprometam a participação no Concurso e no eventual exercício do reinado.
3.5 Não possuir qualquer tipo de vínculo ou compromisso com qualquer agência de modelo ou empresa similar que atue na área ou promova eventos de beleza; não realizar ou ter realizado trabalhos fotográficos sensuais ou de apelo erótico- mesmo que amadores, publicados nas mídias sociais.
3.6 Ter disposição e disponibilidade pessoal, autorização dos responsáveis (em caso de ser menor) e do empregador (em caso de ter vínculo empregatício) para participar de possíveis compromissos enquanto candidata (ensaios, cursos, fotos, entrevistas, entre outros) e ao longo do reinado, em caso de vitória no concurso.
3.7 Dispor-se, por escrito, a cumprir as obrigações constantes deste Regulamento, estando presente em eventos quando solicitada pela Administração Municipal até o final do exercício, caso eleita.
3.8 Não ter sido eleita 1ª, 2ª ou 3ª senhorita Princesense nas edições anteriores do Concurso no município e nem ter assumidos tais postos anteriormente.
3.9 Autorizar o uso de imagens, som e nome relacionados ao Concurso para fins de divulgação do evento, do município de Princesa e de eventos culturais locais, enquanto candidata e caso for eleita, sem cobrança de cachê.

CLÁUSULA QUARTA- DAS INSCRIÇÕES
4.1 O período de inscrições fica ampliado até 17 de maio de 2022.
4.2 A ficha de inscrição deverá ser retirada e, após preenchida e assinada, entregue na Secretaria de Educação e Cultura do município, junto ao Centro Administrativo, no horário das 7:30h às 11:30h e dás 13:00h às 17:00h, nos dias úteis.
4.3 Anexo à ficha de inscrição deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes documentos da candidata:
a) Fotocópia do RG e do CPF;
b) Comprovante de residência no município a pelo menos doze meses;
c) Declaração do empregador, caso tenha vínculo empregatício (modelo anexo);
d) Autorização dos responsáveis, caso seja menor (modelo anexo);
e) Autorização do uso de imagem, som e nome relacionados ao concurso (modelo anexo).
4.4 O material solicitado para inscrição da candidata não será devolvido, passando a fazer parte do acervo do Departamento de Cultura do município.

CLÁUSULA QUINTA- DA SELEÇÃO
5.1 Caso as inscrições excedam 12 candidatas, a Comissão Organizadora realizará uma pré-seleção, considerando os seguintes critérios de classificação, na ordem abaixo:
a) Maior idade- critério primário e fundamental;
b) Maior nível de escolaridade- critério secundário;
c) Sorteio- terceiro e último critério

CLÁUSULA SEXTA- DO DESFILE, DOS TRAJES E ACESSÓRIOS
6.1 No primeiro momento, na noite do concurso, as candidatas apresentarão uma coreografia, previamente definida e ensaiada entre elas e a equipe de preparação, definida pela Comissão Organizadora, para brindar o público presente e oportunizar à banca de jurados uma visão geral das candidatas.

6.2 No segundo momento, as candidatas farão um desfile coletivo, sendo anunciadas pelo nome, em ordem decidida por sorteio prévio, quando os jurados poderão avaliar parcialmente cada uma das candidatas.
6.3 No terceiro momento, cada candidata fará seu desfile individual, em ordem decidida por sorteio prévio, quando será apresentada pelo mestre de cerimônia aos jurados e ao público presente, destacando nome, idade e filiação. Neste momento a candidata fará um discurso breve diante dos jurados, com tempo mínimo de um minuto e máximo de um minuto e meio.
6.4 A última aparição das candidatas será coletiva, quando elas serão chamadas pelo nome para posicionarem-se na parte frontal da passarela e receber uma lembrança da Comissão Organizadora do concurso; em seguida, retiram-se ao camarim, de onde aguardarão o anúncio do resultado.
6.5 Os trajes a serem usados pelas candidatas serão definidos pela Comissão Organizadora, auxiliada pela equipe de preparação e por profissional qualificada, contratada para assessorar a equipe na preparação das candidatas.
6.6 Em acordo com a Administração Municipal, se julgar necessário a Comissão Organizadora poderá buscar patrocínio de empresas locais e regionais para custear as despesas das candidatas com vestimentas, maquiagem e calçados;

CLÁUSULA SEXTA –DO JULGAMENTO
7.1 O desfile em passarela terá Corpo de Jurados composto por sete pessoas imparciais, de fora do município, escolhidos pela Comissão Organizadora do Evento. O corpo de jurados avaliará os seguintes quesitos nas candidatas:

a) Simpatia;
b) Beleza;
c) Postura e desenvoltura na passarela;
d) Habilidade de comunicação.
A nota final será a soma dos quesitos citados a cima.

6.2 Na avaliação do quesito "habilidade de comunicação", a Comissão Organizadora definirá um tema relacionado ao município, sobre o qual as candidatas farão pequeno discurso diante dos jurados, com tempo mínimo de um minuto e máximo de um minuto e meio, em desfile individual ou em duplas na passarela.
6.3 A nota para cada quesito, avaliado pelo Corpo de Jurados, na passarela será de 05 a 10, podendo ter notas fracionadas em meio ponto (exemplo: 5,00, 5,5; 6,0, 6,5...).
6.4 Após o desfile individual, enquanto as candidatas serão chamadas novamente à passarela, recebendo os aplausos do público, dos patrocinadores e os agradecimentos da Comissão Organizadora, uma equipe definida pela Comissão Organizadora somará as notas e anunciará, em instantes, as eleitas e seus respectivos cargos na seguinte ordem: 3ª Senhorita, 2ª Senhorita e 1ªSenhorita Princesense – edição 2022 - 2024.
6.5 Em caso de empate entre candidatas participantes do Concurso, os critérios de desempate, na escolha das Senhoritas Princesenses, são:
a) Nota no quesito Simpatia
b) Nota no quesito beleza
c) Nota no quesito postura e desenvoltura na passarela
d) Nota no quesito habilidade de comunicação
e) Maior idade
6.4 A decisão do Corpo de Jurados e os critérios definidos pela Comissão Organizadora não serão passíveis de recurso.
6.5 As notas atribuídas estarão devidamente assinadas pelos jurados e estarão disponíveis a partir da segunda-feira, dia 22 de Agosto (2ª feira), mediante ofício, na Secretaria de Educação e Cultura do município.
6.6 A nota do jurado será à critério e discricionariedade deste.

CLÁUSULA OITAVA- DA PERDA DO CARGO OU ADVERTÊNCIAS
8.1 Das eleitas no concurso, espera-se:
a) Que tenham bons hábitos pessoais e sociais, atitudes positivas e comportamentos dignos, inspirando positivamente as demais jovens;
b) Que prezem pelas tradições culturais do município, enaltecendo-as e promovendo-as com orgulho de seu povo;
c) Que cultivem a simpatia e o bom senso como características marcantes ao longo do reinado em relação a qualquer situação.
7.2 Caso uma das eleitas engravidar, ou casar (religioso ou civil), cabe à própria comunicar à Comissão Organizadora, que procederá à substituição, seguindo a classificação final do concurso; havendo situação duvidosa, cabe à Comissão convocar a(s) soberana (s) envolvida (s) para esclarecer os fatos.
7.3 Caso uma das eleitas mudar sua residência principal do município em definitivo, cabe à própria comunicar à Comissão, que procederá a substituição da soberana; caso a mudança ser parcial, em razão de trabalho e ou estudos, mantendo-se a residência básica de sua família no município, assim como a vida social da eleita, não será motivo para destituir a soberana.
7.4 Caso uma das eleitas tiver fotos sensuais ou de apelo erótico publicadas nas mídias sociais, atingindo sua reputação e prejudicando a imagem que o posto de soberana supõe, cabe à Comissão Organizadora comunicar sua destituição e proceder a substituição, respeitando a classificação do concurso.
7.5 Em caso de uma das eleitas não desempenhar seu papel de maneira satisfatória, atuando em desacordo às orientações e às funções que lhe forem atribuídas pela Comissão e por este Regulamento, tendo conduta incompatível com o cargo, será advertida ou até mesmo substituída, seguindo a classificação final do concurso.

CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Nos compromissos dos quais participarão as candidatas (ensaios, cursos, fotos, entrevistas, entre outros) em razão do concurso será vetado às candidatas o uso de bebida alcoólica, cigarros, drogas ou congêneres; da mesma forma para as eleitas, em qualquer evento que participarão como representantes do município durante o reinado.
9.2 Além de seu próprio acesso livre ao baile após o Concurso, cada candidata receberá de cortesia dois ingressos com direito a mesa, que tem oito lugares. Os demais lugares à mesa poderão ser adquiridos pela família ou amigos da candidata, ou serão vendidos ao público.
9.3 As vencedoras deverão estar à DISPOSIÇÃO da Administração Municipal, por meio da Secretaria da Educação e Cultura, sempre que solicitadas, para participação de eventos ou ações que a Administração julgar importantes suas presenças.

9.4 Caberá a Prefeitura Municipal o pagamento das despesas básicas, transporte e alimentação, decorrentes da participação das eleitas em eventos ou ações fora do município quando forem convidas como representantes oficiais do município.
9.5 Os títulos de 1ª, 2ª e 3ª Senhorita Princesense, conferem status de liderança às eleitas, podendo as mesmas, serem relacionadas entre as autoridades locais, o que não lhes aufere, no entanto, direitos exclusivos diferentes do cidadão comum.
9.6 Havendo alterações nas condições citadas neste Regulamento, antes, durante ou depois do concurso, as mesmas deverão ser informadas imediatamente à Comissão Organizadora ou a Secretaria de Educação e Cultura, que tomará as providências cabíveis.
9.7 Ao preencher e assinar a ficha de inscrição a candidata declara conhecer e concordar com este Regulamento e se compromete a cumpri-lo em todos os seus itens sob pena de ter sua inscrição cancelada sem qualquer direito a indenização.
9.8 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Princesa,11 de Maio de 2022.
Prefeitura Municipal de Princesa-SC
Comissão Organizadora do Concurso Senhorita Princesense – edição 2022.

Angélica Nós
Secretária de Educação e Cultura

Secretaria de Educação e Cultura

CONCURSO SENHORITA PRINCESENSE 9° EDIÇÃO ANO DE 2022
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: .....
Nome do Pai: .....
Nome da Mãe: .....
Data de Nascimento: .....
Idade: .....
Naturalidade: .....
Endereço: .....
Telefone: .....
Patrocinadores: .....

Características:
Cor dos Olhos: .....
Altura: .....
Cor do Cabelo: .....

Observação: Conforme cláusula 4. do Regulamento:
Anexo à ficha de inscrição deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes documentos da candidata:
a) Fotocópia do RG e do CPF;
b) Comprovante de residência no município a pelo menos doze meses;
c) Declaração do empregador, caso tenha vínculo empregatício (modelo anexo);
d) Autorização dos responsáveis, caso seja menor (modelo anexo);
e) Autorização do uso de imagem, som e nome relacionados ao concurso (modelo anexo).
Princesa, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente autorizo minha filha,
_____RG nº_____, CPF nº _____.

A participar da 9ª Edição da Escolha da Senhorita Princesense que acontecerá no dia 20 de agosto de 2022, em local a ser definido pelo Município de Princesa.

Estou ciente de que se ela for eleita uma das senhoritas, deverá representar e estar disponível ao município em todos os eventos alusivos ao Aniversário de Emancipação Político Administrativo, bem como em eventos em que sua presença se fará necessária.

Princesa, ____de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável

CPF: _____

Declaração do Empregador

Eu, empregador (a)_____, inscrito sob CPF n°_____,empresa_____ inscrita no CNPJ n°_____,declaro estar ciente que a candidata

_____,estará participando da 9° edição do Senhorita Princesense, e poderá ocorrer a necessidade de afastar-se por motivos de ensaios entre outros, caso ela for eleita uma das senhoritas, deverá representar e estar disponível ao município em todos os eventos alusivos ao Aniversário de Emancipação Político Administrativo, bem como em eventos em que sua presença se fará necessária.

Princesa,_____ de_____ de 2022.

Assinatura do Empregador

Autorização do uso de Imagem, som e voz

Eu,_____, inscrito sob CPF n°_____,portador do RG_____, autorizo minha filha _____ a concessão do uso de imagem, som e voz a fins de divulgação do Concurso da 9° edição do Senhorita Princesesnse.

Declaro ainda, estar ciente de que é de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão dos direitos de veiculação, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Princesa,_____de_____2022.

Assinatura do Responsável

ANEXO 1- RGF 1º QUAD/2022 EXECUTIVO

Publicação Nº 3888364

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2177,13341
Poder: Executivo
Período de Referência: Maio de 2021 a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	671.955,32	668.250,31	682.548,07	676.193,12	674.319,28	726.578,99	716.875,17	1.535.971,51	632.422,87	700.455,77	825.678,24	796.880,55	9.308.129,20	0,00
Pessoal Ativo	665.361,25	663.443,05	675.903,31	667.822,11	665.884,52	718.021,73	705.892,73	1.521.732,07	630.552,83	694.511,80	817.109,27	786.170,69	9.212.405,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	541.340,57	537.146,02	548.796,45	542.359,74	541.677,78	589.872,17	578.583,09	1.278.704,75	510.256,36	572.634,73	677.288,12	651.478,67	7.570.138,45	0,00
Obrigações Patronais	124.020,68	126.297,03	127.106,86	125.462,37	124.206,74	128.149,56	127.309,64	243.027,32	120.296,47	121.877,07	139.821,15	134.692,02	1.642.266,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	3.408,51	964,08	1.870,04	1.870,04	1.870,04	1.870,04	16.252,73	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	3.408,51	964,08	1.870,04	1.870,04	1.870,04	1.870,04	16.252,73	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	5.860,74	4.073,93	5.911,43	7.637,68	7.701,43	7.823,93	7.573,93	13.275,36	0,00	4.073,93	6.698,93	8.839,82	79.471,11	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.817,23	0,00	3.748,62	1.291,69	1.887,55	32.822,23	9.705,78	31.058,64	15.325,09	3.353,07	14.982,42	359,51	119.351,83	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.817,23	0,00	1.612,65	1.291,69	1.887,55	32.822,23	9.705,78	31.058,64	15.325,09	3.353,07	14.982,42	359,51	117.215,86	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	2.135,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.135,97	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	667.138,09	668.250,31	678.799,45	674.901,43	672.431,73	693.756,76	707.169,39	1.504.912,87	617.097,78	697.102,70	810.695,82	796.521,04	9.188.777,37	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.965.621,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	13.868,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	21.951.752,58	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.188.777,37	41,86
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.853.946,39	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.261.249,07	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.668.551,75	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 10/05/2022, às 10:42:20.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2177,13341
Poder: Executivo
Período de Referência: Maio de 2021 a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2022 1º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 1- RREO 2º BIM/2022 CONSOLIDADO

Publicação Nº 3888286

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2177,12114,13341
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.678.450,00	20.678.450,00	4.436.388,35	21,45	8.644.918,42	41,81	12.033.531,58
RECEITAS CORRENTES	20.672.450,00	20.672.450,00	3.886.388,35	18,80	8.094.918,42	39,16	12.577.531,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.227.216,00	1.227.216,00	164.531,84	13,41	345.814,82	28,18	881.401,18
Impostos	1.084.581,00	1.084.581,00	155.858,70	14,37	316.300,66	29,16	768.280,34
Taxas	122.635,00	122.635,00	8.673,14	7,07	29.514,16	24,07	93.120,84
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	16.614,42	16,61	16.614,42	16,61	83.385,58
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	16.614,42	16,61	16.614,42	16,61	83.385,58
RECEITA PATRIMONIAL	58.610,00	58.610,00	90.703,05	154,76	157.709,75	269,08	(99.099,75)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Valores Mobiliários	58.110,00	58.110,00	90.703,05	156,09	157.709,75	271,40	(99.599,75)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	889.870,00	889.870,00	200.728,15	22,56	370.607,99	41,65	519.262,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	886.700,00	886.700,00	200.457,24	22,61	370.085,75	41,74	516.614,25
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.170,00	3.170,00	270,91	8,55	522,24	16,47	2.647,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.390.022,83	18.390.022,83	3.385.726,50	18,41	7.138.515,58	38,82	11.251.507,25
Transferências da União e de suas Entidades	9.729.416,29	9.729.416,29	1.780.934,38	18,30	3.804.727,50	39,11	5.924.688,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.305.606,54	6.305.606,54	1.170.161,01	18,56	2.422.670,64	38,42	3.882.935,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.350.000,00	2.350.000,00	434.631,11	18,49	911.117,44	38,77	1.438.882,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.731,17	6.731,17	28.084,39	417,23	65.655,86	975,40	(58.924,69)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	24.805,47	2.255,04	60.881,56	5.534,69	(59.781,56)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2177,12114,13341
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.431,17	5.431,17	3.278,92	60,37	4.774,30	87,91	656,87
RECEITAS DE CAPITAL	6.000,00	6.000,00	550.000,00	9.166,67	550.000,00	9.166,67	(544.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00	0,00	(550.000,00)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00	0,00	(550.000,00)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.678.450,00	20.678.450,00	4.436.388,35	21,45	8.644.918,42	41,81	12.033.531,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.678.450,00	20.678.450,00	4.436.388,35	21,45	8.644.918,42	41,81	12.033.531,58
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**20.678.450,00**	**20.678.450,00**	**4.436.388,35**	**21,45**	**8.644.918,42**	**41,81**	**12.033.531,58**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.954.938,87	-	-	609.770,11	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.954.938,87	-	-	609.770,11	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.678.450,00	24.682.070,88	5.377.529,10	10.823.551,30	13.858.519,58	3.340.103,73	6.021.769,02	18.660.301,86	5.373.652,92
DESPESAS CORRENTES	17.934.497,72	18.799.772,81	3.948.748,57	8.915.963,76	9.883.809,05	3.330.996,67	5.616.952,90	13.182.819,91	4.968.836,80
Pessoal e Encargos Sociais	10.130.074,05	10.161.415,48	1.699.958,26	3.181.503,49	6.979.911,99	1.709.116,44	3.145.970,67	7.015.444,81	2.528.765,49
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.804.423,67	8.638.357,33	2.248.790,31	5.734.460,27	2.903.897,06	1.621.880,23	2.470.982,23	6.167.375,10	2.440.071,31
DESPESAS DE CAPITAL	2.703.952,28	5.842.298,07	1.428.780,53	1.907.587,54	3.934.710,53	9.107,06	404.816,12	5.437.481,95	404.816,12
Investimentos	2.702.952,28	5.841.298,07	1.428.780,53	1.907.587,54	3.933.710,53	9.107,06	404.816,12	5.436.481,95	404.816,12
Inversões Financeiras	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.678.450,00	24.682.070,88	5.377.529,10	10.823.551,30	13.858.519,58	3.340.103,73	6.021.769,02	18.660.301,86	5.373.652,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	20.678.450,00	24.682.070,88	5.377.529,10	10.823.551,30	13.858.519,58	3.340.103,73	6.021.769,02	18.660.301,86	5.373.652,92
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.623.149,40	-	3.271.265,50
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**20.678.450,00**	**24.682.070,88**	**5.377.529,10**	**10.823.551,30**	**-**	**3.340.103,73**	**8.644.918,42**	**-**	**8.644.918,42**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 10/05/2022, às 09:29:22.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2177,12114,13341
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 10- RREO 2° BIM/2022 CONSOLIDADO

Publicação Nº 3888343

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2177,12114,13341
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2177,12114,13341
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 10/05/2022, às 09:54:40.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 11- RREO 2º BIM/2022 CONSOLIDADO

Publicação Nº 3888313

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.500,00	1.303,81	5.196,19
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	500,00	1.303,81	(803,81)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.566,93	6.500,00
Despesas de Capital	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.566,93	6.500,00
Investimentos	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.566,93	6.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	49.955,05	(83.263,12)	(33.308,07)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 10/05/2022, às 09:56:34.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 12- RREO 2º BIM/2022 CONSOLIDADO

Publicação Nº 3888320

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.084.581,00	1.084.581,00	316.300,66	29,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	146.231,00	146.231,00	6.484,70	4,43
IPTU	136.021,00	136.021,00	1.007,26	0,74
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.210,00	10.210,00	5.477,44	53,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	200.000,00	200.000,00	51.486,54	25,74
ITBI	200.000,00	200.000,00	51.486,54	25,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	408.350,00	408.350,00	142.759,15	34,96
ISS	399.950,00	399.950,00	140.482,63	35,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.400,00	8.400,00	2.276,52	27,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	330.000,00	330.000,00	115.570,27	35,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.323.953,54	17.323.953,54	6.953.143,38	40,14
Cota-Parte FPM	9.766.195,36	9.766.195,36	4.022.530,46	41,19
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	50,31	2,52
Cota-Parte IPVA	280.000,00	280.000,00	165.170,25	58,99
Cota-Parte ICMS	7.200.758,18	7.200.758,18	2.735.748,84	37,99
Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	29.643,52	39,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**18.408.534,54**	**18.408.534,54**	**7.269.444,04**	**39,49**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.913.304,70	2.913.304,70	1.496.145,96	51,36	837.209,15	28,74	790.764,33	27,14
Despesas Correntes	2.801.454,70	2.801.454,70	1.495.295,96	53,38	836.925,83	29,87	790.481,01	28,22
Despesas de Capital	111.850,00	111.850,00	850,00	0,76	283,32	0,25	283,32	0,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	36.000,00	36.000,00	12.534,16	34,82	12.534,16	34,82	9.966,15	27,68
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	12.534,16	35,81	12.534,16	35,81	9.966,15	28,47
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	58.000,00	58.000,00	20.405,19	35,18	20.405,19	35,18	15.300,50	26,38

Identificador: WPR3731101-303-DQCHDPOENRXNG-8 - Emitido por: KELI FERNANDA MEOTTI

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

Despesas Correntes	57.000,00	57.000,00	20.405,19	35,80	20.405,19	35,80	15.300,50	26,84
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.037.304,70**	**3.037.304,70**	**1.529.085,31**	**50,34**	**870.148,50**	**28,65**	**816.030,98**	**26,87**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.529.085,31	870.148,50	816.030,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.529.085,31**	**870.148,50**	**816.030,98**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			1.090.416,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			1.090.416,61
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	438.668,70	(220.268,11)	(274.385,63)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	220.268,11	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,03**	**11,97**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2022	1.100.854,19	1.529.085,31	0,00	428.231,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428.231,12
Empenhos de 2021	2.601.495,41	2.870.723,94	0,00	269.228,53	79.038,41	48.362,63	24.467,78	6.208,00	0,00	263.020,53
Empenhos de 2020	2.013.707,08	2.181.285,94	0,00	167.578,86	29.153,81	23.006,11	0,00	6.147,70	0,00	161.431,16
Empenhos de 2019	2.000.979,41	2.133.001,19	0,00	132.021,78	7.323,07	6.260,27	0,00	1.062,80	0,00	130.958,98
Empenhos de 2018 e anteriores	3.461.795,91	3.972.848,76	0,00	511.052,85	150.658,66	127.854,99	0,00	22.803,67	0,00	488.249,18
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**11.178.832,00**	**12.686.945,14**	**0,00**	**1.508.113,14**	**266.173,95**	**205.484,00**	**24.467,78**	**36.222,17**	**0,00**	**1.471.890,97**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	776.600,00	776.600,00	394.149,38	50,75
Proveniente da União - Fundo a Fundo	703.600,00	703.600,00	355.671,36	50,55
Proveniente dos Estados	73.000,00	73.000,00	38.478,02	52,71
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	3.820,00	3.820,00	15.432,37	403,99
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**780.420,00**	**780.420,00**	**409.581,75**	**52,48**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	692.480,00	808.040,10	440.405,14	54,50	315.396,58	39,03	213.089,74	26,37
Despesas Correntes	692.480,00	808.040,10	440.405,14	54,50	315.396,58	39,03	213.089,74	26,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	70.500,00	161.432,47	36.159,35	22,40	1.960,00	1,21	1.960,00	1,21
Despesas Correntes	70.500,00	161.432,47	36.159,35	22,40	1.960,00	1,21	1.960,00	1,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	14.170,00	14.170,00	305,00	2,15	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.170,00	14.170,00	305,00	2,15	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	24.120,00	24.120,00	131,76	0,55	131,76	0,55	131,76	0,55
Despesas Correntes	24.120,00	24.120,00	131,76	0,55	131,76	0,55	131,76	0,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	(0,00)	(0,00)	50,00	(0,00)	86,11	0,00	(3,47)
Despesas Correntes	0,00	(0,00)	(0,00)	50,00	(0,00)	86,11	0,00	(3,47)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**801.270,00**	**1.007.762,57**	**477.001,25**	**47,33**	**317.488,34**	**31,50**	**215.181,50**	**21,35**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.605.784,70	3.721.344,80	1.936.551,10	52,04	1.152.605,73	30,97	1.003.854,07	26,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	100.500,00	191.432,47	36.159,35	18,89	1.960,00	1,02	1.960,00	1,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	50.170,00	50.170,00	12.839,16	25,59	12.534,16	24,98	9.966,15	19,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	82.120,00	82.120,00	20.536,95	25,01	20.536,95	25,01	15.432,26	18,79
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	3.838.574,70	4.045.067,27	2.006.086,56	49,59	1.187.636,84	29,36	1.031.212,48	25,49
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	801.270,00	1.007.762,57	477.001,25	47,33	317.488,34	31,50	215.181,50	21,35

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	3.037.304,70	3.037.304,70	1.529.085,31	50,34	870.148,50	28,65	816.030,98	26,87

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 10/05/2022, às 09:59:10.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 13- RREO 2º BIM/2022 CONSOLIDADO

Publicação Nº 3888326

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2177,12114,13341
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2022)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	20.026.035,48	20.677.450,00	20.677.450,00	20.677.450,00	20.677.450,00	20.677.450,00	20.677.450,00	20.677.450,00	20.677.450,00	20.677.450,00	20.677.450,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 10/05/2022, às 10:00:36.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 3888329

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 2º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.678.450,00
Previsão Atualizada	20.678.450,00
Receitas Realizadas	8.644.918,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	609.770,11
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.678.450,00
Créditos Adicionais	4.003.620,88
Dotação Atualizada	24.682.070,88
Despesas Empenhadas	10.823.551,30
Despesas Liquidadas	6.021.769,02
Despesas Pagas	5.373.652,92
Superávit Orçamentário	2.623.149,40

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 2º Bimestre
Despesas Empenhadas	10.823.551,30
Despesas Liquidadas	6.021.769,02

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 2º Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.965.621,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.951.752,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.951.752,58

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 2º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(58.110,00)	2.643.073,46	(4.548,40)
Resultado Nominal - Acima da Linha	3.276.725,46	2.800.783,21	85,48

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	50.349,38	0,00	50.048,38	301,00
Poder Executivo	50.349,38	0,00	50.048,38	301,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.028.968,51	6.263,26	420.433,91	602.271,34
Poder Executivo	1.028.968,51	6.263,26	420.433,91	602.271,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.079.317,89	6.263,26	470.482,29	602.572,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.710.394,46	25,00	23,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	654.870,37	70,00	71,29
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.907.587,54	3.934.710,53

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	1.303,81	5.196,19
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	6.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	870.148,50	15,00	11,97

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 10/05/2022, às 10:05:17.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 2- RGF 1º QUAD/2022 CONSOLIDADO

Publicação Nº 3888375

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2177,13341
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.715.768,80	7.467.575,24	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	4.715.768,80	7.467.575,24	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.766.118,18	7.632.707,10	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	50.349,38	301,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	164.830,86	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(4.715.768,80)	(7.467.575,24)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.026.035,48	21.965.621,40	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	14.272,75	13.868,82	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.011.762,73	21.951.752,58	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(23,56)	(34,02)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	24.014.115,28	26.342.103,10	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	21.612.703,75	23.707.892,79	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2177,13341
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.028.968,51	602.271,34	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 10/05/2022, às 10:46:17.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2177,13341
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 2- RREO 2º BIM/2022 CONSOLIDADO

Publicação Nº 3888292

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.678.450,00	24.682.070,88	5.377.529,10	10.823.551,30	100,00	13.858.519,58	3.340.103,73	6.021.769,02	100,00	18.660.301,86
LEGISLATIVA	841.000,00	841.000,00	144.982,30	271.037,83	2,50	569.962,17	117.779,78	215.463,10	3,58	625.536,90
Ação Legislativa	841.000,00	841.000,00	144.982,30	271.037,83	2,50	569.962,17	117.779,78	215.463,10	3,58	625.536,90
ADMINISTRAÇÃO	3.627.267,08	3.676.042,20	463.548,17	1.216.041,84	11,24	2.460.000,36	432.588,09	806.545,34	13,39	2.869.496,86
Administração Geral	3.250.767,08	3.299.542,20	404.939,31	1.065.967,46	9,85	2.233.574,74	379.712,18	713.720,97	11,85	2.585.821,23
Administração Financeira	68.500,00	68.500,00	11.400,09	36.466,33	0,34	32.033,67	1.872,42	8.282,79	0,14	60.217,21
Demais Subfunções	308.000,00	308.000,00	47.208,77	113.608,05	1,05	194.391,95	51.003,49	84.541,58	1,40	223.458,42
SEGURANÇA PÚBLICA	101.360,00	121.233,40	6.924,12	32.461,22	0,30	88.772,18	5.301,69	16.218,41	0,27	105.014,99
Policiamento	70.360,00	90.233,40	1.284,12	25.178,22	0,23	65.055,18	4.347,69	15.179,85	0,25	75.053,55
Defesa Civil	31.000,00	31.000,00	5.640,00	7.283,00	0,07	23.717,00	954,00	1.038,56	0,02	29.961,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	642.790,00	1.141.692,29	121.100,71	313.731,34	2,90	827.960,95	111.340,09	219.416,68	3,64	922.275,61
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência Comunitária	635.790,00	1.134.692,29	121.100,71	313.731,34	2,90	820.960,95	111.340,09	219.416,68	3,64	915.275,61
SAÚDE	3.838.574,70	4.045.067,27	1.054.433,47	2.006.086,56	18,53	2.038.980,71	647.137,44	1.187.636,84	19,72	2.857.430,43
Atenção Básica	3.605.784,70	3.721.344,80	1.035.600,97	1.936.551,10	17,89	1.784.793,70	628.609,94	1.152.605,73	19,14	2.568.739,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.500,00	191.432,47	0,00	36.159,35	0,33	155.273,12	0,00	1.960,00	0,03	189.472,47
Vigilância Sanitária	50.170,00	50.170,00	6.846,42	12.839,16	0,12	37.330,84	6.541,42	12.534,16	0,21	37.635,84
Vigilância Epidemiológica	82.120,00	82.120,00	11.986,08	20.536,95	0,19	61.583,05	11.986,08	20.536,95	0,34	61.583,05
EDUCAÇÃO	4.671.877,44	5.452.458,99	910.252,75	2.298.449,34	21,24	3.154.009,65	893.139,35	1.698.261,86	28,20	3.754.197,13
Ensino Fundamental	2.332.440,00	2.769.932,75	391.689,91	1.343.072,42	12,41	1.426.860,33	417.438,36	1.036.198,10	17,21	1.733.734,65
Ensino Médio	92.240,00	142.942,26	7.531,28	67.130,52	0,62	75.811,74	25.088,54	34.023,58	0,57	108.918,68
Ensino Superior	70.000,00	110.000,00	38.708,19	99.151,27	0,92	10.848,73	36.443,10	40.430,60	0,67	69.569,40
Educação Infantil	2.029.337,44	2.206.132,26	329.897,67	617.753,92	5,71	1.588.378,34	354.071,38	524.626,83	8,71	1.681.505,43
Educação Especial	66.000,00	79.000,00	78.000,00	78.000,00	0,72	1.000,00	26.000,00	26.000,00	0,43	53.000,00
Demais Subfunções	81.860,00	144.451,72	64.425,70	93.341,21	0,86	51.110,51	34.097,97	36.982,75	0,61	107.468,97
CULTURA	92.000,00	113.000,00	76,00	29.572,85	0,27	83.427,15	6.819,48	8.477,52	0,14	104.522,48
Difusão Cultural	92.000,00	113.000,00	76,00	29.572,85	0,27	83.427,15	6.819,48	8.477,52	0,14	104.522,48
URBANISMO	1.405.677,82	1.955.099,40	131.768,04	274.106,84	2,53	1.680.992,56	88.342,83	163.573,91	2,72	1.791.525,49
Infra-Estrutura Urbana	704.677,82	1.154.677,82	0,00	0,00	0,00	1.154.677,82	0,00	0,00	0,00	1.154.677,82
Serviços Urbanos	10.000,00	85.099,67	0,00	0,00	0,00	85.099,67	0,00	0,00	0,00	85.099,67
Demais Subfunções	691.000,00	715.321,91	131.768,04	274.106,84	2,53	441.215,07	88.342,83	163.573,91	2,72	551.748,00
HABITAÇÃO	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Habitação Urbana	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
SANEAMENTO	747.200,00	765.228,70	130.783,72	443.096,01	4,09	322.132,69	94.773,04	176.977,70	2,94	588.251,00
Saneamento Básico Urbano	727.200,00	745.228,70	130.783,72	443.096,01	4,09	302.132,69	94.773,04	176.977,70	2,94	568.251,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	29.411,00	29.411,00	0,00	24.411,00	0,23	5.000,00	4.068,50	8.137,00	0,14	21.274,00
Preservação e Conservação Ambiental	29.411,00	29.411,00	0,00	24.411,00	0,23	5.000,00	4.068,50	8.137,00	0,14	21.274,00
AGRICULTURA	2.040.471,96	3.072.620,96	1.078.385,00	1.954.096,44	18,05	1.118.524,52	619.386,22	998.606,07	16,58	2.074.014,89
Promoção da Produção Agropecuária	2.040.471,96	3.072.620,96	1.078.385,00	1.954.096,44	18,05	1.118.524,52	619.386,22	998.606,07	16,58	2.074.014,89
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENERGIA	145.120,00	145.120,00	0,00	65.000,00	0,60	80.120,00	15.707,83	18.652,42	0,31	126.467,58

Identificador: WPR3641101-303-BKSLEOIHOZZFT-2 - Emitido por: KELI FERNANDA MEOTTI

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

Energia Elétrica	145.120,00	145.120,00	0,00	65.000,00	0,60	80.120,00	15.707,83	18.652,42	0,31	126.467,58
TRANSPORTE	1.346.000,00	1.616.000,00	310.018,31	641.177,33	5,92	974.822,67	240.678,42	376.805,58	6,26	1.239.194,42
Transporte Rodoviário	1.346.000,00	1.616.000,00	310.018,31	641.177,33	5,92	974.822,67	240.678,42	376.805,58	6,26	1.239.194,42
DESPORTO E LAZER	729.000,00	1.287.396,67	1.025.242,40	1.051.894,48	9,72	235.502,19	24.586,86	45.700,87	0,76	1.241.695,80
Desporto Comunitário	729.000,00	1.287.396,67	1.025.242,40	1.051.894,48	9,72	235.502,19	24.586,86	45.700,87	0,76	1.241.695,80
ENCARGOS ESPECIAIS	361.700,00	361.700,00	14,11	202.388,22	1,87	159.311,78	38.454,11	81.295,72	1,35	280.404,28
Outros Encargos Especiais	361.700,00	361.700,00	14,11	202.388,22	1,87	159.311,78	38.454,11	81.295,72	1,35	280.404,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**20.678.450,00**	**24.682.070,88**	**5.377.529,10**	**10.823.551,30**	**100,00**	**13.858.519,58**	**3.340.103,73**	**6.021.769,02**	**100,00**	**18.660.301,86**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 10/05/2022, às 09:31:35.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 3- RGF 1º QUAD/2022 CONSOLIDADO

Publicação Nº 3888382

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,13341

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	20.026.035,48	21.965.621,40	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	14.272,75	13.868,82	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	20.011.762,73	21.951.752,58	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	4.402.587,80	4.829.385,57	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	3.962.329,02	4.346.447,01	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 10/05/2022, às 10:47:33.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 3- RREO 2º BIM/2022 CONSOLIDADO

Publicação Nº 3888296

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2177,12114,13341
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.973.439,70	1.900.840,42	2.173.336,83	1.976.343,76	1.806.026,68	1.972.241,87	1.873.994,31	2.346.293,83	2.279.296,91	2.687.935,50	2.226.305,05	2.292.008,95	25.508.063,81	24.142.240,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.875,92	198.069,48	149.573,26	87.510,26	76.132,25	138.558,08	105.955,54	154.716,67	88.872,98	92.410,00	109.101,36	55.430,48	1.380.206,28	1.227.216,00
IPTU	810,92	61.673,44	40.303,78	7.774,57	5.932,41	4.014,41	9.150,70	5.187,81	42,73	2.094,81	2.926,20	1.420,96	141.332,74	146.231,00
ISS	44.057,48	33.024,45	43.155,23	36.175,76	39.309,52	42.345,10	46.061,55	52.092,64	41.460,50	38.516,66	30.071,00	32.710,99	478.980,88	408.350,00
ITBI	20.081,50	32.855,47	13.389,60	15.245,04	13.382,00	27.880,06	13.263,72	22.241,60	5.465,34	7.440,00	23.941,60	14.639,60	209.825,53	200.000,00
IRRF	55.334,80	27.175,41	28.417,93	18.921,98	10.294,98	55.991,26	29.914,85	70.960,60	33.431,79	31.990,13	49.318,63	829,72	412.582,08	330.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.591,22	43.340,71	24.306,72	9.392,91	7.213,34	8.327,25	7.564,72	4.234,02	8.472,62	12.368,40	2.843,93	5.829,21	137.485,05	142.635,00
Contribuições	6.864,35	6.933,54	6.915,66	7.104,46	7.356,99	6.908,01	7.234,56	8.498,86	0,00	0,00	7.762,58	8.851,84	74.430,85	100.000,00
Receita Patrimonial	7.791,77	9.295,74	11.930,47	14.491,91	19.008,03	20.437,66	24.660,56	23.429,35	28.298,79	38.707,91	46.915,20	43.787,85	288.755,24	58.610,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.791,77	9.295,74	11.930,47	14.491,91	19.008,03	20.437,66	24.660,56	23.429,35	28.298,79	38.707,91	46.915,20	43.787,85	288.755,24	58.110,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	59.362,67	72.686,24	72.414,14	66.697,62	57.615,98	51.903,96	60.334,49	52.987,16	69.829,42	100.050,42	128.409,70	72.318,45	864.610,25	889.870,00
Transferências Correntes	1.757.560,20	1.613.042,33	1.930.045,82	1.797.727,00	1.628.916,60	1.739.696,69	1.662.742,14	2.068.421,18	2.067.733,07	2.443.758,35	1.920.481,00	2.097.171,15	22.727.295,53	21.854.813,54
Cota-Parte do FPM	857.080,16	741.241,27	1.012.818,26	809.780,51	635.950,93	708.661,55	920.357,64	1.370.132,09	947.526,72	1.322.667,40	801.854,65	950.481,69	11.078.552,87	10.526.195,36
Cota-Parte do ICMS	492.366,03	510.967,09	534.945,44	594.876,31	616.167,75	569.740,27	440.930,73	464.225,01	700.549,14	717.453,35	592.163,54	725.582,81	6.959.967,47	7.200.758,18
Cota-Parte do IPVA	46.427,78	29.197,92	35.837,39	28.235,02	26.325,84	14.218,37	11.978,23	6.632,57	58.601,33	32.441,38	37.309,23	36.818,31	364.023,37	280.000,00
Cota-Parte do ITR	22,56	15,02	0,00	116,99	807,03	1.118,47	33,08	0,00	13,65	0,00	24,20	12,46	2.163,46	2.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.270,76	6.669,58	7.703,37	6.477,74	7.707,64	7.933,59	7.600,26	7.770,16	7.528,70	6.731,89	7.626,53	7.756,40	88.776,62	75.000,00
Transferências do FUNDEB	174.370,59	164.816,94	168.840,77	187.830,88	189.376,50	179.601,74	151.146,92	156.913,00	232.090,04	244.396,29	199.320,49	235.310,62	2.284.014,78	2.350.000,00
Outras Transferências Correntes	180.022,32	160.134,51	169.900,59	170.409,55	152.580,91	258.422,70	130.695,28	62.748,35	121.423,49	120.068,04	282.182,36	141.208,86	1.949.796,96	1.420.860,00
Outras Receitas Correntes	17.984,79	813,09	2.457,48	2.812,51	16.996,83	14.737,47	13.067,02	38.240,61	24.562,65	13.008,82	13.635,21	14.449,18	172.765,66	11.731,17
DEDUÇÕES (II)	280.633,25	257.617,96	244.973,71	287.897,12	257.391,62	260.334,25	276.179,83	286.786,68	342.843,69	415.858,65	287.795,45	344.130,20	3.542.442,41	3.464.790,71
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	280.633,25	257.617,96	244.973,71	287.897,12	257.391,62	260.334,25	276.179,83	286.786,68	342.843,69	415.858,65	287.795,45	344.130,20	3.542.442,41	3.464.790,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**1.692.806,45**	**1.643.222,46**	**1.928.363,12**	**1.688.446,64**	**1.548.635,06**	**1.711.907,62**	**1.597.814,48**	**2.059.507,15**	**1.936.453,22**	**2.272.076,85**	**1.938.509,60**	**1.947.878,75**	**21.965.621,40**	**20.677.450,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	370,00	488,53	602,75	14,43	2.938,92	101.834,19	2.821,70	(95.201,70)	0,00	0,00	0,00	0,00	13.868,82	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.692.436,45**	**1.642.733,93**	**1.927.760,37**	**1.688.432,21**	**1.545.696,14**	**1.610.073,43**	**1.594.992,78**	**2.154.708,85**	**1.936.453,22**	**2.272.076,85**	**1.938.509,60**	**1.947.878,75**	**21.951.752,58**	**20.677.450,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.692.436,45**	**1.642.733,93**	**1.927.760,37**	**1.688.432,21**	**1.545.696,14**	**1.610.073,43**	**1.594.992,78**	**2.154.708,85**	**1.936.453,22**	**2.272.076,85**	**1.938.509,60**	**1.947.878,75**	**21.951.752,58**	**20.677.450,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 10/05/2022, às 09:33:45.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 4- RGF 1° QUAD/2022 CONSOLIDADO

Publicação Nº 3888387

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2177,13341
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.965.621,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	13.868,82	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.951.752,58	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.512.280,41	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	3.161.052,37	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.536.622,68	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 10/05/2022, às 10:48:46.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 10/05/2022, às 09:35:57.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 5- RGF 1º QUAD/2022 EXECUTIVO

Publicação Nº 3888394

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,13341

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**6.271.421,83**	**0,00**	**498.211,44**	**745.293,47**	**135.485,18**	**0,00**	**4.892.431.74**	**5.115.741,68**	**0,00**	**(223.309,94)**
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.116.769,81	0,00	249.105,72	385.663,61	67.742,59	0,00	3.414.257,89	2.651.008,34	0,00	763.249,55
Outros Recursos não Vinculados	2.154.652,02	0,00	249.105,72	359.629,86	67.742,59	0,00	1.478.173,85	2.464.733,34	0,00	(986.559,49)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.515.937,29**	**301,00**	**399.010,38**	**216.607,73**	**97.088,27**	**0,00**	**2.802.929,91**	**2.095.199,21**	**0,00**	**707.730,70**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	226.740,74	0,00	50.734,51	15.947,00	9.208,38	0,00	150.850,85	228.793,36	0,00	(77.942,51)
Transferências do FUNDEB	458.505,66	0,00	174.242,34	0,00	46.881,76	0,00	237.381,56	0,00	0,00	237.381,56
Outros Recursos Vinculados à Educação	74.754,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.754,66	82.046,01	0,00	(7.291,35)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	483.875,57	0,00	54.117,52	24.467,78	10.563,94	0,00	394.726,33	658.936,81	0,00	(264.210,48)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	695.898,69	301,00	102.306,84	44.901,66	25.172,97	0,00	523.216,22	116.838,10	0,00	406.378,12
Recursos Vinculados à Assistência Social	262.046,93	0,00	17.609,17	3.570,39	5.261,22	0,00	235.606,15	118.622,61	0,00	116.983,54
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.352,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.352,05	0,00	0,00	2.352,05
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.311.762,99	0,00	0,00	127.720,90	0,00	0,00	1.184.042,09	889.962,32	0,00	294.079,77
TOTAL (III) = (I + II)	**9.787.359,12**	**301,00**	**897.221,82**	**961.901,20**	**232.573,45**	**0,00**	**7.695.361,65**	**7.210.940,89**	**0,00**	**484.420,76**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 10/05/2022, às 12:46:28.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
[2] Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 6- RGF 1° QUAD/2022 EXECUTIVO

Publicação Nº 3888396

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2177,13341
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	21.965.621,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.951.752,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.951.752,58

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.188.777,37	41,86
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.853.946,39	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	11.261.249,07	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.668.551,75	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(7.467.575,24)	(34,02)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.342.103,10	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.829.385,57	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.512.280,41	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.536.622,68	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 10/05/2022, às 12:51:03.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 6- RREO 2º BIM/2022 CONSOLIDADO

Publicação Nº 3888301

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2177,12114,13341
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.672.450,00	8.094.918,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.227.216,00	345.814,82
IPTU	146.231,00	6.484,70
ISS	408.350,00	142.759,15
ITBI	200.000,00	51.486,54
IRRF	330.000,00	115.570,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142.635,00	29.514,16
Contribuições	100.000,00	16.614,42
Receita Patrimonial	58.610,00	157.709,75
Aplicações Financeiras (II)	58.110,00	157.709,75
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	0,00
Transferências Correntes	18.390.022,83	7.138.515,58
Cota-Parte do FPM	8.572.956,29	3.218.024,47
Cota-Parte do ICMS	5.760.606,54	2.188.599,40
Cota-Parte do IPVA	224.000,00	132.136,46
Cota-Parte do ITR	1.600,00	40,25
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	60.000,00	23.714,81
Transferências do FUNDEB	2.350.000,00	911.117,44
Outras Transferências Correntes	1.420.860,00	664.882,75
Demais Receitas Correntes	896.601,17	436.263,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	896.601,17	436.263,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.614.340,00	7.937.208,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.000,00	550.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	6.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	6.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	550.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	550.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2177,12114,13341
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.000,00	550.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.620.340,00	8.487.208,67

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.799.772,81	8.915.963,76	5.616.952,90	4.968.836,80	18.749,28	137.852,27	137.852,27
Pessoal e Encargos Sociais	10.161.415,48	3.181.503,49	3.145.970,67	2.528.765,49	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.638.357,33	5.734.460,27	2.470.982,23	2.440.071,31	18.749,28	137.852,27	137.852,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.799.772,81	8.915.963,76	5.616.952,90	4.968.836,80	18.749,28	137.852,27	137.852,27
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.842.298,07	1.907.587,54	404.816,12	404.816,12	31.299,10	282.581,64	282.581,64
Investimentos	5.841.298,07	1.907.587,54	404.816,12	404.816,12	31.299,10	282.581,64	282.581,64
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.842.298,07	1.907.587,54	404.816,12	404.816,12	31.299,10	282.581,64	282.581,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.682.070,88	10.823.551,30	6.021.769,02	5.373.652,92	50.048,38	420.433,91	420.433,91
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**2.643.073,46**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(58.110,00)

JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	157.709,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.800.783,21**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2177,12114,13341
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.276.725,46

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.715.768,80	7.532.448,14
Disponibilidade de Caixa [1]	4.715.768,80	7.532.448,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.766.118,18	7.698.246,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	50.349,38	301,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	165.497,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(4.715.768,80)	(7.532.448,14)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.816.679,34**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	50.048,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.766.630,96**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.608.921,21**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 10/05/2022, às 09:37:16.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 7- RREO 2º BIM/2022 CONSOLIDADO

Publicação Nº 3888304

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	50.349,38	50.048,38	0,00	301,00	23.174,00	1.005.794,51	420.433,91	420.433,91	6.263,26	602.271,34	602.572,34
Executivo	0,00	50.349,38	50.048,38	0,00	301,00	23.174,00	1.005.794,51	420.433,91	420.433,91	6.263,26	602.271,34	602.572,34
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	31.299,10	31.299,10	0,00	0,00	19.770,00	50.832,41	13.381,38	13.381,38	0,00	57.221,03	57.221,03
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.474,63	2.173,63	0,00	301,00	0,00	149.375,13	59.619,69	59.619,69	6.208,00	83.547,44	83.848,44
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE	0,00	69,00	69,00	0,00	0,00	0,00	6.192,57	1.905,97	1.905,97	0,00	4.286,60	4.286,60
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	7.605,40	7.605,40	0,00	0,00	0,00	309.110,96	13.623,19	13.623,19	55,26	295.432,51	295.432,51
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	6.091,14	6.091,14	0,00	0,00	0,00	65.286,37	38.722,07	38.722,07	0,00	26.564,30	26.564,30
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.404,00	137.832,00	137.832,00	137.832,00	0,00	3.404,00	3.404,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	0,00	1.280,00	1.280,00	0,00	0,00	0,00	272.753,52	145.797,71	145.797,71	0,00	126.955,81	126.955,81
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144,27	0,00	0,00	0,00	144,27	144,27
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	0,00	1.530,11	1.530,11	0,00	0,00	0,00	14.267,28	9.551,90	9.551,90	0,00	4.715,38	4.715,38
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**50.349,38**	**50.048,38**	**0,00**	**301,00**	**23.174,00**	**1.005.794,51**	**420.433,91**	**420.433,91**	**6.263,26**	**602.271,34**	**602.572,34**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 10/05/2022, às 09:41:12.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 3888307

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.084.581,00	316.300,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	146.231,00	6.484,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	51.486,54
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	408.350,00	142.759,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	330.000,00	115.570,27
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.083.953,54	6.953.143,38
2.1- Cota-Parte FPM	10.526.195,36	4.022.530,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.766.195,36	4.022.530,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	760.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.200.758,18	2.735.748,84
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	29.643,52
2.4- Cota-Parte ITR	2.000,00	50,31
2.5- Cota-Parte IPVA	280.000,00	165.170,25
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**19.168.534,54**	**7.269.444,04**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.464.790,71**	**1.390.628,68**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.327.342,93**	**426.732,34**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.351.120,00	918.619,17
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.351.120,00	918.619,17
6.1.1- Principal	2.350.000,00	911.117,44
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.120,00	7.501,73
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**(1.114.790,71)**	**(479.511,24)**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	47.138,77
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	47.138,77
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**965.757,94**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.281.868,86	702.009,14	702.009,14	536.236,80
10.1- Educação Infantil	1.359.385,00	406.249,27	406.249,27	314.786,65
10.1.1- Creche	788.443,30	235.624,58	235.624,58	182.576,26
10.1.2- Pré-escola	570.941,70	170.624,69	170.624,69	132.210,39
10.2- Ensino Fundamental	922.483,86	295.759,87	295.759,87	221.450,15
11- OUTRAS DESPESAS	117.620,00	26.399,24	26.399,24	17.929,24
11.1- Educação Infantil	75.675,00	16.968,56	16.968,56	11.662,89
11.1.1- Creche	43.891,50	9.841,76	9.841,76	6.764,48
11.1.2- Pré-escola	31.783,50	7.126,80	7.126,80	4.898,41
11.2- Ensino Fundamental	41.945,00	9.430,68	9.430,68	6.266,35
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.399.488,86**	**728.408,38**	**728.408,38**	**554.166,04**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	654.870,37	654.870,37	489.098,03
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	681.269,61	681.269,61	507.027,27
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	643.033,42	654.870,37	654.870,37	71,29
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	91.861,92	237.349,56	237.349,56	25,84

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	202.776,85	47.138,77	47.138,77	47.138,77	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	202.776,85	47.138,77	47.138,77	47.138,77	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	555.219,78	143.645,19	76.881,10	71.518,74
24.1- Creche	322.027,47	83.314,21	44.591,04	41.480,87
24.2- Pré-escola	233.192,31	60.330,98	32.290,06	30.037,87
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.176.330,55	586.936,10	425.593,74	380.221,59
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.731.550,33**	**730.581,29**	**502.474,84**	**451.740,33**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.230.883,22
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(479.511,24)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.710.394,46

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.817.361,01	1.710.394,46	23,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	19.727,75	3.086,75	3.780,75	0,00	15.947,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	19.727,75	3.086,75	3.780,75	0,00	15.947,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	220.560,00	98.291,99
35.1- Salário-Educação	180.200,00	85.129,09
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	40.360,00	13.162,90
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	140.240,00	17.794,48
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**360.800,00**	**116.086,47**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	215.852,48	50.890,90	24.527,90	24.527,90
41.1- Creche	125.194,44	29.516,72	14.226,18	14.226,18
41.2- Pré-escola	90.658,04	21.374,18	10.301,72	10.301,72
42- ENSINO FUNDAMENTAL	629.173,34	450.945,77	305.413,81	305.413,81
43- ENSINO MÉDIO	142.942,26	67.130,52	34.023,58	34.023,58
44- ENSINO SUPERIOR	110.000,00	99.151,27	40.430,60	40.430,60
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.097.968,08**	**668.118,46**	**404.395,89**	**404.395,89**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.452.458,99	2.298.449,34	1.698.261,86	1.473.285,01
47.1- Despesas Correntes	4.763.006,10	1.824.214,79	1.303.261,86	1.078.285,01
47.1.1- Pessoal Ativo	3.230.966,30	905.163,19	905.163,19	692.227,66
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	78.000,00	78.000,00	26.000,00	26.000,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.454.039,80	841.051,60	372.098,67	360.057,35
47.2- Despesas de Capital	689.452,89	474.234,55	395.000,00	395.000,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	689.452,89	474.234,55	395.000,00	395.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	48.368,86	53.081,99
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	918.619,17	85.129,09
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	554.166,04	41.381,44
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	412.821,99	96.829,64
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	45.651,67	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	458.473,66	96.829,64

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 10/05/2022, às 09:46:31.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 9- RREO 2° BIM/2022 CONSOLIDADO

Publicação Nº 3888312

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.842.298,07	1.907.587,54	3.934.710,53
Investimentos	5.841.298,07	1.907.587,54	3.933.710,53
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.842.298,07	1.907.587,54	3.934.710,53

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**5.842.298,07**	**1.907.587,54**	**3.934.710,53**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 10/05/2022, às 09:53:05.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO 27/2022- NP CAPACITAÇÃO E GESTÃO DE DADOS LTDA

Publicação Nº 3888363

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA - 545 QUADRA | Princesa - SC | Cep 89.935-000

Fone: (49) 3641-0059 | CNPJ: 01.612.836/0001-00 e-mail: gabinete@princesa.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2022

DATA CONTRATO: 10 de maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRINCESA - Estado Santa Catarina, com endereço Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, nº 545, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.836/0001-00, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. **Edilson Miguel Volkweis** brasileiro, inscrito no CPF 066.378.379-89 e RG 4.869.556

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, Administrador, portador do RG/CI nº 40867635 e no CPF/MF nº 574.460.249-68, com endereço à Rua Rua Dona Izabel a Redentora, 2356, CENTRO - 83.005-010, São José dos Pinhais PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS "BANCO DE PREÇOS", PELO PERÍODO DE 1 ANO, A SER UTILIZADO NA FORMAÇÃO DO PREÇO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE PRINCESA..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R $9.365,00 (nove mil e trezentos e sessenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CONTRATADA

Quilombo

Prefeitura

ERRATA DA LEI MUNICIPAL 2981/2022 – DE 31 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3888058

MUNICÍPIO DE QUILOMBO – ESTADO DE SANTA CATARINA

ERRATA DA LEI MUNICIPAL 2981/2022 – DE 31 DE MARÇO DE 2022

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Lei Ordinária 2981/2022 – DE 31 DE MARÇO DE 2022, publicada em 01/04/2022 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição N° 3815, Página 2033, Publicação Nº 3801259, para constar o que segue:

Onde se lê:

" O Prefeito do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei: "

Leia-se:

" SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: "

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de maio de 2022

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/____/2022.
Lei Municipal nº 1087/1993

Luciana Lima
Servidora Designada

LEI Nº 2981/2022 – DE 31 DE MARÇO 2022.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Inovação na Gestão Pública (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º n.º 2421/2014.

Art. 2.º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Inovação na Gestão Pública encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2022/02/1644252348_efb8b6ec1a3a4ce-c92223a71211ce330_extrato.pdf.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 31 de março de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 01/04//2022.
Lei Municipal nº 1087/1993

Luciana Lima
Servidora Designada

ERRATA DA LEI MUNICIPAL 2983/2022 – DE 31 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3888073

MUNICÍPIO DE QUILOMBO – ESTADO DE SANTA CATARINA

ERRATA DA LEI MUNICIPAL 2983/2022 – DE 31 DE MARÇO DE 2022

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Lei Ordinária 2983/2022 – DE 31 DE MARÇO DE 2022, publicada em 01/04/2022 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição N° 3815, Página 2043, Publicação Nº 3801301, para constar o que segue:

Onde se lê:

" SILVANO DE PARIZ Prefeito do município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso ___, do art. _____ da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para tramitação em regime de urgência nessa Egrégia Casa Legislativa."

Leia-se:

" SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: "

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de maio de 2022

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/____/2022.
Lei Municipal nº 1087/1993

Luciana Lima
Servidora Designada

LEI Nº 2983/2022 – 31 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), ANEXO DA LEI Nº 2.075/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei Municipal nº 2.075 de 21 de dezembro de 2009

Art. 2º Fica alterado o art. 18 do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 1º de outubro a 31 de janeiro, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a Prestação de Contas, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades."

Art. 3º Fica alterado o § 1º do art. 42 do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 42...
§ 1º É permitida a recondução para o cargo de Diretor-Geral, para mandato de 4(quatro) anos."

Art. 4º Fica alterado o Anexo II do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II
RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS CRIADOS

Quantidade de Cargos	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Inicial
01	Diretor-Geral	40 horas	100

01	Diretor de Regulação	40 horas	90
01	Diretor de Administração e Finanças	40 horas	90
01	Ouvidor	40 horas	80
01	Coordenador de Normatização	40 horas	80
01	Coordenador de Fiscalização	40 horas	80
01	Coordenador de Contabilidade	40 horas	80
01	Coordenador de Recursos Humanos	40 horas	80
10	Analista de Fiscalização e Regulação	40 horas	67
02	Procurador jurídico	40 horas	56
02	Contador	40 horas	40
10	Agente Administrativo	40 horas	20
12	Engenheiro Sanitarista	40 horas	56

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal, em 31 de março de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 01/04/2022.
Lei Municipal nº 1087/1993

Luciana Lima - Servidora Designada

ERRATA DA LEI MUNICIPAL 2984/2022 – DE 31 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3888077

MUNICÍPIO DE QUILOMBO – ESTADO DE SANTA CATARINA

ERRATA DA LEI MUNICIPAL 2984/2022 – DE 31 DE MARÇO DE 2022

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Lei Ordinária 2984/2022 – DE 31 DE MARÇO DE 2022, publicada em 01/04/2022 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição N° 3815, Página 2043, Publicação Nº 3801306, para constar o que segue:

Onde se lê:

" O Prefeito do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei: "

Leia-se:

" SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: "

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de maio de 2022

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/____/2022.
Lei Municipal nº 1087/1993

Luciana Lima
Servidora Designada

LEI Nº 2984/2022 – 31 DE MARÇO DE 2022.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CISAMOSC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CISAMOSC), firmado entre este Município e o Consórcio Público CISAMOSC, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1.983/2008.

Art. 2.º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CISAMOSC), está publicado pelo Ato de Publicação n. 3573801 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 28/01/2022).

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 31 de março de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 01/04//2022.
Lei Municipal nº 1087/1993

Luciana Lima
Servidora Designada

PORTARIA N°. 0520/2022 - DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890506

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0520/2022 - DE 09 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI TERESINHA CORIOLETTI PAZINATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar n°.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo n° 11362/2022, de 28 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art.1° CONCEDER FÉRIAS, à servidora pública municipal, **Marli Teresinha Corioletti Pazinato** (20194/1691), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1° ao 5° ano), no dia 09 de maio de 2022, em período integral, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria n°. 0005/2022 - de 04 de janeiro de 2022, restando a partir da execução desta, o saldo de 03 (três) dias de férias.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de maio de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0513/2022 - DE 06 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887420

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0513/2022 - DE 06 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANA TOMAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.°032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Fabiana Tomaz** (20482), ocupante do cargo de Chefe de Setor, que acompanhou membro da família (filho), no dia 02 de maio de 2022, no período integral, para realizar consulta médica, conforme Atestado médico apresentado junto ao setor de recursos humanos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de maio de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0514/2022 - DE 06 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887450

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0514/2022 - DE 06 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARESÀ SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOELI TASCA PANSERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Noeli Tasca Pansera** (1066/1067), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 09 de maio de 2022, no período vespertino, para tratar de assuntos particulares, conforme Requerimento sob Protocolo N° 11697/2022, de 06 de maio de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período não trabalhado será descontado das horas prestadas junto à Justiça Eleitoral da 78ª Zona Eleitoral nas eleições de 2020 ficando a partir desta um saldo de 01 (um) dia e meio.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de maio de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0515/2022 - DE 06 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887462

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0515/2022 - DE 06 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANGELA BASI GIROTTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.°032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Rosangela Basi Giroto** (1706), ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, no dia 11 de maio de 2022, para acompanhar membro da família (filho) para realizar consulta médica, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 11701/2022, de 06 de maio de 2022,

Art. 2° Em atendimento ao disposto no Art.1°, à servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 10 de maio de 2022, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único: Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmos) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de maio de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0516/2022 - DE 06 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887473

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0516/2022 - DE 06 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA MARSARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.°032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Ana Paula Marsaro**, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, que acompanhou membro da família (filho), nos dias 05 e 06 de maio de 2022, no período integral, conforme Atestado médico apresentado junto ao setor de recursos humanos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de maio de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0517/2022 - DE 06 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887486

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0517/2022 - DE 06 DE MAIO DE 2022

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso II do Art. 77 da Lei Complementar n.°032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1° Art. 1° CONCEDER LICENÇA, ao Servidor Público Municipal, **Carlos Antonio de Vargas** (20483), ocupante do cargo de Assessor de Diretoria e Gerencia, no período de 04 à 08 de maio de 2022, por motivo de falecimento de seu pai, ocorrido em 04 de maio de 2022, conforme Certidão de Óbito n° 107763 01 55 2022 4 00009 144 0004060 69.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de maio de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0519/2022 - DE 06 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887618

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0519/2022 - DE 06 DE MAIO DE 2022

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso II do Art. 77 da Lei Complementar n.°032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1° Art. 1° CONCEDER LICENÇA, à Servidora Pública Municipal, **Sirlei Aparecida de Vargas Pistori** (1834), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, no período de 04 à 08 de maio de 2022, por motivo de falecimento de seu pai, ocorrido em 04 de maio de 2022, conforme Certidão de Óbito n° 107763 01 55 2022 4 00009 144 0004060 69.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de maio de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0523/2022 - DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890542

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0523/2022 - DE 09 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOELSON DE QUADROS MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.°032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, **Joelson de Quadros Moreira (1704)**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, para acompanhar membro da família (filha), no dia 09 de maio de 2022, para realizar consulta médica, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 11703/2022, de 06 de maio de 2022,

Art. 2° Em atendimento ao disposto no Art.1°, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 11 de maio de 2022, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único: Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmos) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de maio de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0524/2022 - DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890550

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0524/2022 - DE 09 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES CAMPANHOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Maria de Lourdes Campanholo** (20066/20197), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, por determinação médica e conforme atestado, por 01 (um) dia, no dia 09 de maio de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 09 de maio de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0526/2022 - DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890565

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0526/2022 - DE 09 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADIVANE MENEGHETTI ENDERLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XI do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal **Adivane Meneghetti Enderle** (20108), ocupante do cargo Profesora de Educação infantil, no dia 13 de maio de 2022, no período integral, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N°11715/2022, de 09 de maio de 2022.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 16 de maio de 2022, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de maio de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0527/2022 - DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890571

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0527/2022 - DE 09 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DEYVIS JUNIR DELAZERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.°032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, **Deyvis Junior Delazeri (20501)**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, para acompanhar membro da família (esposa), no dia 10 de maio de 2022, para realizar consulta médica, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 11712/2022, de 06 de maio de 2022,

Art. 2° Em atendimento ao disposto no Art.1°, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 11 de maio de 2022, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único: Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmos) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de maio de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0518/2022 - DE 06 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887509

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0518/2022 - DE 06 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLIO MUNICIPAL JURANDIR JUNGLES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público **Jurandi Jungles** (19870), ocupante do cargo de Assistente de Obras, no período de 05 dias, do dia 09 à 13 de maio de 2022, em período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N° 11702/2022, de 06 de maio de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidor, que ficará com um saldo de 17:02 horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de maio de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0521/2022 - DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890510

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0521/2022 - DE 09 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLIO MUNICIPAL ARI ANTONIO DALAZEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público **Ari Antonio Dalazen** (1713), ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, no dia 10 de maio de 2022, em período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N° 11700/2022, de 06 de maio de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidor, que ficará com um saldo de 21:18 horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de maio de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0522/2022 - DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890526

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0522/2022 - DE 09 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLIO MUNICIPAL JOELSON DE QUADROS MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público **Joelson de Quadros Moreira (1704)**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, no dia 09 de maio de 2022, em período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 11703/2022, de 06 de maio de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidor, que ficará com um saldo de 19:49 horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de maio de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº0525/2022 - DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890557

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°0525/2022 - DE 09 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELA CRISTINA GIROTTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Daniela Cristina Girotto** (20451), ocupante do cargo de Farmacêutico, no dia 09 de maio de 2022, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo n° 11710/2022, de 06 de maio de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do referido servidor, na competência 05/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de maio de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rancho Queimado

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022

Publicação Nº 3890225

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 10 DE MAIO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA A PREFEITA MUNICIPAL PARA AUSENTAR-SE DO PAÍS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, Presidente, usando das atribuições que me confere o art. 120, §6º do Regimento Interno, promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida licença a Prefeita Municipal para empreender viagem internacional para a Alemanha, no período de 27 de maio à 10 de junho do corrente ano, com intuito de participar da "International Federation for Alternative Trade" (IFAT) 2022, bem como para a realização de intercâmbio de interesse público em Nurenberg e Erfurt (Böhlen).
Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rancho Queimado, 10 de maio de 2022.

ANTONIO ROBERTO GRIGA
Presidente

Rio das Antas

Prefeitura

DECRETO Nº 86/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3888012

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DECRETO Nº 86/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.160 de 01/12/2021 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais), a(s) dotação(ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
UNIDADE: 004 – Secret. Mun. de Administração e Finanças – SMAF
AÇÃO: 2112: Pagamento de Juros e Encargos
02.004.0028.0843.0000.2112.3329000000000000000.03000000-APLIC. DIRETAS (Ref.288) ..... R$ 67.000,00

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
UNIDADE: 005 – Secret. Mun. de Educ.,Cultura e Esportes - SMECE
AÇÃO: 2101 - Manut.do Desporto Amador nas Div.modalidades
02.005.0027.0812.0420.2101.3339000000000000000.03000000-APLIC. DIRETAS (Ref.268) ..... R$ 15.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto corre no valor R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reias) por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior, na ID/Fonte 0300 (Recursos Ordinários).

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 10 DE MAIO DE 2022.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 87/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3888867

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DECRETO Nº 87/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.160 de 01/12/2021 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinmil reais), a(s) dotação(ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
UNIDADE: 005 – Secret. Mun. de Educ.,Cultura e Esportes - SMECE
AÇÃO: 2036 - Mde Eb Manutencao do Ensino Fundamental
02.005.0012.0361.0180.2036.3339000000000000000.01010000-APLIC. DIRETAS (Ref.131) ..... R$ 50.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto corre no valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por conta de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na ID/Fonte 0100 (Recursos Ordinários).

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 10 DE MAIO DE 2022.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

PORTARIA N° 137/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887989

PORTARIA N° 137/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022.
CONCEDE LICENCA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com disposto no artigo 83, da LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 30/09/93
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE com a remuneração de lei aos seguintes servidores:

Nome	Função	Período da Licença
VALMIR VARELA DA SILVA	CARPINTEIRO	27/04/2022 25/10/2022-180 DIAS
KEILA JOSIANE CAMARGO DE QUADROS	AUXILIAR EDUCACIONAL	31/03/2022 A 29/05/2022- 60 DIAS
SOLANGE VIAN	PROFESSOR I	14/04/2022 A 11/08/2022-120 DIAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 05 DE MAIO DE 2022.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 138/2022 DE 06 MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887992

PORTARIA N° 138/2022 DE 06 MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 102 e 106 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS E LICENCA PREMIO ao(s) servidor(es) municipal (is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:

NOME DO SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
ADRIANA VANESSA CHIMBIDA SLONGO	01/04/2021 A 01/04/2022	06/06/2022 A 20/06/2022-15 DIAS

NOME DO SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	GOZO DE LICENÇA PREMIO
LEANDRO SLONGO	03/4/2011 A 03/04/2016	31/05/2022 A 29/06/2022-30 DIAS

II) Quando o período de férias iniciar em um mês e terminar em outro, os valores relativos ao mesmo serão pagos no mês que terminar o

gozo de férias.

III) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).

RIO DAS ANTAS, 06 DE MAIO DE 2022.

JOAO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 139/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887994

PORTARIA N° 139/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER POR FUNÇAO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30.09.93 e alterações posteriores:
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor HIRANN NEON BECKER GHIDINI ocupante do cargo efetivo de TRIBUTARISTA FISCAL, para além das atribuições inerentes ao cargo citado, responder pela COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CONDEC, percebendo além da remuneração normal relativa ao cargo efetivo, a gratificação a que se refere a letra "h "do art.2º da Lei nº 998, de 23/12/96 no valor expresso na Lei, ou seja, 20%(vinte por cento) do vencimento base do servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01/04/2022.

RIO DAS ANTAS, 06 DE MAIO DE 2022.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 140/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887996

PORTARIA N° 140/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.
CONTRATAR DE SERVIDORES EM CARATER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto com o disposto na LEI N° 05/1993 DE 05/12/1993;
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário, com a remuneração de lei no Quadro de Pessoal os servidores conforme abaixo:

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL -40 HORAS

Contratado(a):	Período de Contratação
NATHALIA ISABELI MOREIRA	04/05/2022 A 20/12/2022
TAISE CAMARGO ALVES	04/05/2022 A 20/12/2022
JAILE APARECIDA MARTINS	04/05/2022 A 20/12/2022

CARGO: PROFESSOR I- 40 HORAS HABILITADO

Contratado(a):	Período de Contratação
JULIANE BLEICHUVEHL DE MELO	04/05/2022 A 20/12/2022

CARGO: PROFESSOR I- 20 HORAS HABILITADO

Contratado(a):	Período de Contratação
FRANCIELI FERRARI	04/05/2022 A 20/12/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS,06 DE MAIO DE 2022.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 142/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889750

PORTARIA N° 142/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30.09.93 e alterações posteriores:
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Portaria de Nomeação	A partir de
ANDREIA APARECIDA BORGES	PROFESSOR I-40 HORAS	PORTARIA N° 080/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.	10/05/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 09 DE MAIO DE 2022.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 141/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887999

PORTARIA Nº 141/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 8° e item II do art. 11 da LEI COMPLEMENTAR n° 3 de 30/09/93 e alterações posteriores, NOMEIA EM COMISSÃO no Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal com a remuneração de lei os seguintes servidores:

1- LEONARDO GREGORIO para o cargo COMISSIONADO de COORDENADOR MUNICIPAL DE PROGRAMAS, na Secretaria Municipal Saúde.

RIO DAS ANTAS, 06 DE MAIO DE 2022.

JOAO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 143/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3888004

PORTARIA Nº 143/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, usando das suas atribuições legais, nos termos do art 158 e 163 e seguintes, da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio das Antas/SC.

RESOLVE:
Art. 1 º. INSTAURAR Procedimento Administrativo para apurar denúncia encaminhada via ouvidoria do Município de Rio das Antas, SENDO o teor da denúncia: Fato nº 01 com data de 29/09/2021 Viagem a Videira. O motorista correu muito, freava bruscamente, não respeitava buracos na estrada. No carro estava uma criança passando mal e com vômito, mas o motorista sem a mínima paciência não deu nenhuma atenção. Fato nº 02 Ligação 31/08/2021 Paciente relata passar mal durante a viagem e motorista não se importa. Nem para na estrada e paciente acaba vomitando em sacola plástica. Paciente relata não conhecer a cidade e motorista não leva para poderem fazer uma lanche antes de retornar para casa. Paciente relata de motorista ter um recipiente de gasolina dentro do carro, causando cheiro forte. Fato nº 03 Viagem 06/08/2021 Paciente relata que devido frear bruscamente sua filha caiu no banco e fiz um hematoma na cabeça, pois corria muito. Não espera paciente comer. Não deixa paciente descansar no carro enquanto aguarda as consultas dos demais que vinham juntos. Quando demora a consulta fica ligando durante a consulta. Fato nº 04 Viagem de 28/09/2021 Correu muito, não respeitava buracos e ultrapassava nas curvas. Depois de chegar em Xanxerê não teve paciência de esperar os pacientes fazerem um lanche. Na volta parecia um filme de terror, relata paciente. Correu mais ainda e onde a placa dizia reduzir a velocidade ele acelerava. Num destes locais correu muito que não deu tempo de diminuir, pulou a lombada, causando a caída dos pacientes dos bancos. Onde ficou com hematomas nos cotovelos, nariz e costas do paciente. Que também relata que machucou a sua coluna. Na hora do desembarque simplesmente saiu não ajudou os pacientes descerem do carro, ondes eles mesmos foram pegar cadeira de rodas para paciente que se machucou.

Parágrafo Único. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo tem poderes de ampla e irrestrita investigação, averiguando se efetivamente ocorreu irregularidades, sob que circunstância, se o servidor N.A.R, cometeu infração administrativa e criminal, se teve participação em ação que na data de 29/09/2021 Viagem a Videira. O motorista correu muito, freava bruscamente, não respeitava buracos na estrada. No carro estava uma criança passando mal e com vômito, mas o motorista sem a mínima paciência não deu nenhuma atenção. Se teve participação em ação que na 31/08/2021 Paciente relata passar mal durante a viagem e motorista não se importa. Nem para na estrada e paciente acaba vomitando em sacola plástica. Paciente relata não conhecer a cidade e motorista não leva para poderem fazer uma lanche antes de retornar para casa. Paciente relata de motorista ter um recipiente de gasolina dentro do carro, causando cheiro forte. Se teve participação em ação que na 06/08/2021 Paciente relata que devido frear bruscamente sua filha caiu no banco e fiz um hematoma na cabeça, pois corria muito. Não espera paciente comer. Não deixa paciente descansar no carro enquanto aguarda as consultas dos demais que vinham juntos. Quando demora a consulta fica ligando durante a consulta. se teve participação em ação que na data de 28/09/2021 Correu muito, não respeitava buracos e ultrapassava nas curvas. Depois de chegar em Xanxerê não teve paciência de esperar os pacientes fazerem um lanche. Na volta parecia um filme de terror, relata paciente. Correu mais ainda e onde a placa dizia reduzir a velocidade ele acelerava. Num destes locais correu muito que não deu tempo de diminuir, pulou a lombada, causando a caída dos pacientes dos bancos. Onde ficou com hematomas nos cotovelos, nariz e costas do paciente. Que também relata que machucou a sua coluna. Na hora do desembarque simplesmente saiu não ajudou os pacientes descerem do carro, ondes eles mesmos foram pegar cadeira de rodas para paciente que se machucou, com possível infração aos dispostos nos incisos I, II,III,VII, IX,XI do art.131,e incisos XV, do art.132 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio das Antas/SC, Inclusive de fatos novos que surjam no decorrer do processo, podendo ser aplicadas quaisquer das penalidades no art.142 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993,em conformidade com a infração apurada, inclusive a demissão, prevista no art. 142 III e art. 147 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio das Antas/SC.

Art. 2 º. DESIGNAR no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993, os servidores I – Membro Presidente: Gilbert da Silva, fazendo jus a ratificação por função em percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base de seu cargo efetivo ; II – Membro: Antoninho Moreira, fazendo jus a gratificação por função em percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base de seu cargo efetivo; III - Membro: Magda Andreia Rau, fazendo jus a gratificação por função em percentual de 80% (oitenta por cento), sobre o vencimento base de seu cargo efetivo, para, sob a presidência de Gilbert da Silva, compor a comissão de Processo Administrativo 0010/2021

Art. 3 º. Os Membros da Comissão exercerão a função concomitantemente com o desempenho de suas funções normais.

Art. 4 º. A Comissão terá O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ATO que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatóriofinal.

§ 2º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.
Art. 5 º Providencie a comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos, respeitando – se a ampla defesa e o contraditório, devendo todos os setores e repartições públicas atenderem com prioridade as solicitações da Comissão Processante.

Art. 6 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das antas, SC, 10 de Maio de 2022
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data

DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL 0001/2022 - CÂMARA

Publicação Nº 3889411

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F323097503BC505A5DFF578BA92121F93420EF1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Câmara de Vereadores
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022
A Câmara de Vereadores de RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.893.649/0001-47, representada neste ato pela presidente a Sra. Luciana Ap. Cordeiro Bodanese, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0006/2022 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0001/2022, tendo como Objeto:
Contratação de empresa jornalística para prestação de serviço (jornal impresso) de publicação ou republicação de documentos diversos do Poder Legislativo do Município na forma de documentos inteiros ou resumos, tais como: Decretos Legislativos, Leis, Portarias, indicações, resoluções, avisos de utilidade pública e outros documentos de interesse do Poder Legislativo. TUDO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL COMPLETO, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.
O CREDENCIAMENTO COM ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 25/05/2022, respeitando os seguintes horários: Até as 15:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, com início da sessão às 15h15min do mesmo dia.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br.
BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decretos Municipais nºs 32/2007, 44/2021 e 118/2021.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horario de expediente, ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.
Rio das Antas (SC), 10 de Maio de 2022.
Luciana Ap. Cordeiro Bodanese
Presidente da Câmara de Vereadores

Rio do Campo

Prefeitura

274 PORTARIA Nº274 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA GISELI APARECIDA BELLI

Publicação Nº 3888257

Portaria nº. 274, de 10 de Maio de 2022.
"Dispõe sobre Contratação de GISELI APARECIDA BELLI para o cargo temporário de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em razão de aprovação obtida no Processo Seletivo aberto pelo edital 02/2022,

RESOLVE

Art. 1º- Contratar, a partir de 11 de maio de 2022, GISELI APARECIDA BELLI, admissão de caráter temporário, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-ACT, nível I, do quadro geral de cargos de Provimento Efetivo, Anexo III, da Lei nº 1.570, de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 10 de maio de 2022.

Vidal Balak
Prefeito

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

275 PORTARIA Nº275 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA ALINE KUHLKAMP

Publicação Nº 3888263

Portaria nº. 275, de 10 de Maio de 2022.
"Dispõe sobre Contratação de ALINE KUHLKAMP para o cargo temporário de AUXILIAR DE TURMA ".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em razão de aprovação obtida no Processo Seletivo aberto pelo edital 01/2022,

RESOLVE

Art. 1º- Contratar, a partir de 22 de fevereiro de 2022, ALINE KUHLKAMP, admissão de caráter temporário, para exercer o cargo de AUXILIAR DE TURMA-ACT, com carga horaria de 40 horas semanais, nível VII, do quadro geral de cargos de Provimento Efetivo, Anexo III, da Lei nº 1.570, de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 22 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario em especial a Portaria n.115/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 10 de maio de 2022.

Vidal Balak
Prefeito

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

276 PORTARIA Nº276 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA RHAWANY CRISTINA DE ANDRADE BARBOSA DEMARCH

Publicação Nº 3888258

Portaria nº. 276, de 10 de Maio de 2022.
"Dispõe sobre Contratação de RHAWANY CRISTINA DE ANDRADE BARBOSA DEMARCH para o cargo temporário de AUXILIAR DE TURMA ".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em razão de aprovação obtida no Processo Seletivo aberto pelo edital 02/2022,

RESOLVE

Art. 1º- Contratar, a partir de 09 de maio de 2022, RHAWANY CRISTINA DE ANDRADE BARBOSA DEMARCH, admissão de caráter temporário, para exercer o cargo de AUXILIAR DE TURMA-ACT, com carga horaria de 30 horas semanais, nível VII, do quadro geral de cargos de Provimento Efetivo, Anexo III, da Lei nº 1.570, de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 09 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 10 de maio de 2022.

Vidal Balak
Prefeito

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

CONTRATO 41 2021 ADITIVO 01 TORRES

Publicação Nº 3889934

Contrato Nº : 41/2021
Aditivo Nº : 01/2022
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : TORRES PAVIMENTOS EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 3/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAR A RUA DENOMINADA 7 DE SETEMBRO, NO BAIRRO GUANABARA - RIO DO CAMPO/SC, COM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO E PASSEIOS EM PAVER COM ACESSIBILIDADE
Vigência : Início: 11/05/2022 Término: 08/09/2022
Assinatura : 10/05/2022

PREGÃO PRESENCIAL 15 2022

Publicação Nº 3888960

PROCESSO ADMINISTRATIVO NR 53/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 15/2022
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes de documentos e propostas para dia 25 de maio de 2022, até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo – SC. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3564-8100.
Rio do Campo, 09 de maio de 2022
Vidal Balak – Prefeito Municipal

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 8822/2022

Publicação Nº 3887847

PORTARIA Nº 8822 DE 10 DE MAIO DE 2022

Exonera Servidor de Cargo em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Almir Schmitz, matrícula 83992-00 do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de maio de 2022.

Rio do Oeste, 10 de maio de 2022.
ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA 8823/2022

Publicação Nº 3889194

PORTARIA Nº 8823 DE 10 DE MAIO DE 2022

Exonera Servidora a pedido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO Requerimento deferido sob Protocolo nº 1025/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora NOELI CANDIDO EISSMANN, matrícula 38172-04, do Cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 10 de maio de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra vigor a partir da data de sua publicação.

Rio do Oeste, 10 de maio de 2022.

DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Maio de 2021 a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	995.260,42	1.003.628,09	1.417.659,45	1.026.615,98	1.003.356,21	1.002.045,94	1.056.766,21	1.781.205,98	980.552,49	1.258.917,11	1.273.581,75	1.191.541,07	13.991.130,70	0,00
Pessoal Ativo	971.077,81	979.445,48	1.382.062,22	1.000.762,25	979.173,60	977.863,33	1.032.583,60	1.746.031,44	958.145,94	1.225.630,94	1.245.873,32	1.163.832,64	13.662.482,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	792.666,96	798.659,71	1.186.338,65	820.280,93	802.424,48	799.641,70	843.838,95	1.383.284,46	779.660,83	998.395,38	1.016.365,88	948.247,06	11.169.804,99	0,00
Obrigações Patronais	178.410,85	180.785,77	195.723,57	180.481,32	176.749,12	178.221,63	188.744,65	362.746,98	178.485,11	227.235,56	229.507,44	215.585,58	2.492.677,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	24.182,61	24.182,61	35.597,23	25.853,73	24.182,61	24.182,61	24.182,61	35.174,54	22.406,55	33.286,17	27.708,43	27.708,43	328.648,13	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	24.182,61	24.182,61	35.597,23	25.853,73	24.182,61	24.182,61	24.182,61	35.174,54	22.406,55	33.286,17	27.708,43	27.708,43	328.648,13	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	6.845,45	0,00	7.554,51	18.507,97	0,00	0,00	6.734,99	41.004,19	6.835,33	47.074,73	6.719,42	16.156,69	157.433,28	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.845,45	0,00	7.554,51	16.836,85	0,00	0,00	6.734,99	41.004,19	6.835,33	47.074,73	6.719,42	16.156,69	155.762,16	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	1.671,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.671,12	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	988.414,97	1.003.628,09	1.410.104,94	1.008.108,01	1.003.356,21	1.002.045,94	1.050.031,22	1.740.201,79	973.717,16	1.211.842,38	1.266.862,33	1.175.384,38	13.833.697,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.085.072,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	616.131,66	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	497.815,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.971.125,91	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.833.697,42	43,27
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.182.675,55	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.223.541,77	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.264.408,00	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 10/05/2022, às 10:07:08.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Maio de 2021 a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2022 2º Bimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF_AN_02_2BI

Publicação Nº 3888168

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022					
		Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.731.862,50	11.262.780,57	11.631.211,81	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	7.731.862,50	11.262.780,57	11.631.211,81	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.731.862,50	11.525.270,39	11.895.594,42	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	262.489,82	264.382,61	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(7.731.862,50)	(11.262.780,57)	(11.631.211,81)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.027.534,62	32.325.539,28	33.085.072,57	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	736.529,37	736.470,52	616.131,66	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.291.005,25	31.589.068,76	32.468.940,91	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(25,53)	(35,65)	(35,82)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	36.349.206,30	37.906.882,51	38.962.729,09	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	32.714.285,67	34.116.194,26	35.066.456,18	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022					
		Até 1° Bimestre	Até 2° Bimestre	Até 3° Bimestre	Até 4° Bimestre	Até 5° Bimestre	Até 6° Bimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 10/05/2022, às 10:14:58.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 211,336,337,339
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.012.943,00	44.012.943,00	6.175.028,15	14,03	12.142.831,40	27,59	31.870.111,60
RECEITAS CORRENTES	35.477.943,00	35.477.943,00	5.785.128,15	16,31	11.652.931,40	32,85	23.825.011,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.814.000,00	4.814.000,00	771.708,08	16,03	1.150.149,59	23,89	3.663.850,41
Impostos	3.390.000,00	3.390.000,00	436.300,88	12,87	690.195,88	20,36	2.699.804,12
Taxas	900.000,00	900.000,00	333.201,91	37,02	456.378,06	50,71	443.621,94
Contribuição de Melhoria	524.000,00	524.000,00	2.205,29	0,42	3.575,65	0,68	520.424,35
CONTRIBUIÇÕES	650.000,00	650.000,00	111.684,27	17,18	216.948,13	33,38	433.051,87
Contribuições Sociais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	630.000,00	630.000,00	111.684,27	17,73	216.948,13	34,44	413.051,87
RECEITA PATRIMONIAL	137.700,00	137.700,00	181.756,38	131,99	300.580,41	218,29	(162.880,41)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	80.700,00	80.700,00	21.080,27	26,12	28.301,16	35,07	52.398,84
Valores Mobiliários	57.000,00	57.000,00	160.676,11	281,89	272.279,25	477,68	(215.279,25)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.733.443,00	29.733.443,00	4.702.063,62	15,81	9.960.870,97	33,50	19.772.572,03
Transferências da União e de suas Entidades	13.564.468,00	13.564.468,00	1.839.367,92	13,56	4.123.636,37	30,40	9.440.831,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.973.388,00	9.973.388,00	1.940.401,24	19,46	3.903.497,84	39,14	6.069.890,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.195.587,00	6.195.587,00	922.294,46	14,89	1.933.736,76	31,21	4.261.850,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	142.800,00	142.800,00	17.915,80	12,55	24.382,30	17,07	118.417,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	84.800,00	84.800,00	13.423,30	15,83	16.834,66	19,85	67.965,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	38.000,00	38.000,00	1.963,69	5,17	1.963,69	5,17	36.036,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 211,336,337,339
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	2.528,81	12,64	5.583,95	27,92	14.416,05
RECEITAS DE CAPITAL	8.535.000,00	8.535.000,00	389.900,00	4,57	489.900,00	5,74	8.045.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.185.000,00	8.185.000,00	389.900,00	4,76	489.900,00	5,99	7.695.100,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.268.000,00	2.268.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.268.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.917.000,00	5.917.000,00	389.900,00	6,59	489.900,00	8,28	5.427.100,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.012.943,00	44.012.943,00	6.175.028,15	14,03	12.142.831,40	27,59	31.870.111,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.012.943,00	44.012.943,00	6.175.028,15	14,03	12.142.831,40	27,59	31.870.111,60
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**44.012.943,00**	**44.012.943,00**	**6.175.028,15**	**14,03**	**12.142.831,40**	**27,59**	**31.870.111,60**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.044.469,70	-	-	1.665.767,26	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.044.469,70	-	-	1.665.767,26	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.668.943,00	48.713.412,70	6.219.459,98	13.593.193,47	35.120.219,23	5.547.730,63	9.250.175,41	39.463.237,29	7.952.964,06
DESPESAS CORRENTES	31.468.052,00	35.540.365,48	4.917.670,61	11.917.748,92	23.622.616,56	5.009.978,76	8.608.313,22	26.932.052,26	7.476.743,33
Pessoal e Encargos Sociais	17.589.125,20	17.687.443,17	2.374.196,70	4.547.725,98	13.139.717,19	2.358.172,70	4.531.701,98	13.155.741,19	3.620.548,72
Juros e Encargos da Dívida	171.720,00	134.520,00	0,00	0,00	134.520,00	0,00	0,00	134.520,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.707.206,80	17.718.402,31	2.543.473,91	7.370.022,94	10.348.379,37	2.651.806,06	4.076.611,24	13.641.791,07	3.856.194,61
DESPESAS DE CAPITAL	11.155.891,00	13.128.047,22	1.301.789,37	1.675.444,55	11.452.602,67	537.751,87	641.862,19	12.486.185,03	476.220,73
Investimentos	10.775.817,00	12.747.973,22	1.301.789,37	1.675.444,55	11.072.528,67	537.751,87	641.862,19	12.106.111,03	476.220,73
Inversões Financeiras	43.354,00	43.354,00	0,00	0,00	43.354,00	0,00	0,00	43.354,00	0,00
Amortização da Dívida	336.720,00	336.720,00	0,00	0,00	336.720,00	0,00	0,00	336.720,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.668.943,00	48.713.412,70	6.219.459,98	13.593.193,47	35.120.219,23	5.547.730,63	9.250.175,41	39.463.237,29	7.952.964,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	42.668.943,00	48.713.412,70	6.219.459,98	13.593.193,47	35.120.219,23	5.547.730,63	9.250.175,41	39.463.237,29	7.952.964,06
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.892.655,99	-	4.189.867,34
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**42.668.943,00**	**48.713.412,70**	**6.219.459,98**	**13.593.193,47**	**-**	**5.547.730,63**	**12.142.831,40**	**-**	**12.142.831,40**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 10/05/2022, às 08:59:54.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 211,336,337,339
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SILVIO SANTINO DA SILVA
PRESIDENTE

NADIA BEATRIZ DEPINE BERRI
Contadora
CRC: 19.172/O-7/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.668.943,00	48.713.412,70	6.219.459,98	13.593.193,47	100,00	35.120.219,23	5.547.730,63	9.250.175,41	100,00	39.463.237,29
ADMINISTRAÇÃO	3.562.025,00	3.623.534,53	439.090,97	1.253.956,83	9,22	2.369.577,70	467.906,14	885.649,66	9,57	2.737.884,87
Administração Geral	3.562.025,00	3.623.534,53	439.090,97	1.253.956,83	9,22	2.369.577,70	467.906,14	885.649,66	9,57	2.737.884,87
SEGURANÇA PÚBLICA	686.791,00	801.223,63	14.840,37	99.096,20	0,73	702.127,43	33.371,67	66.314,96	0,72	734.908,67
Policiamento	153.014,00	217.288,05	5.357,02	53.400,20	0,39	163.887,85	14.838,49	30.543,76	0,33	186.744,29
Defesa Civil	533.777,00	583.935,58	9.483,35	45.696,00	0,34	538.239,58	18.533,18	35.771,20	0,39	548.164,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.429.774,00	1.877.051,37	508.042,65	884.922,10	6,51	992.129,27	255.334,71	448.676,78	4,85	1.428.374,59
Assistência ao Idoso	178.400,00	178.400,00	2.997,18	109.442,26	0,81	68.957,74	21.922,99	32.184,07	0,35	146.215,93
Assistência à Criança e ao Adolescente	322.750,00	322.750,00	30.996,54	63.888,44	0,47	258.861,56	31.336,86	55.948,08	0,60	266.801,92
Assistência Comunitária	928.624,00	1.375.901,37	474.048,93	711.591,40	5,23	664.309,97	202.074,86	360.544,63	3,90	1.015.356,74
SAÚDE	7.992.429,00	10.339.258,20	903.544,90	2.762.983,62	20,33	7.576.274,58	1.093.737,99	1.905.071,84	20,59	8.434.186,36
Atenção Básica	7.597.471,00	9.911.646,68	854.443,27	2.667.322,38	19,62	7.244.324,30	1.047.283,50	1.820.257,04	19,68	8.091.389,64
Vigilância Sanitária	394.958,00	427.611,52	49.101,63	95.661,24	0,70	331.950,28	46.454,49	84.814,80	0,92	342.796,72
EDUCAÇÃO	12.050.898,80	12.953.280,10	1.715.152,13	3.014.174,28	22,17	9.939.105,82	1.575.414,35	2.617.104,05	28,29	10.336.176,05
Ensino Fundamental	6.121.197,65	6.997.585,91	958.460,03	1.572.660,18	11,57	5.424.925,73	883.221,20	1.385.590,20	14,98	5.611.995,71
Educação Infantil	5.365.333,15	5.365.333,15	587.403,05	1.149.645,47	8,46	4.215.687,68	571.681,08	1.067.413,66	11,54	4.297.919,49
Educação de Jovens e Adultos	203.968,00	203.968,00	47.436,60	83.836,60	0,62	120.131,40	30.788,74	34.937,78	0,38	169.030,22
Demais Subfunções	360.400,00	386.393,04	121.852,45	208.032,03	1,53	178.361,01	89.723,33	129.162,41	1,40	257.230,63
CULTURA	634.622,00	1.089.944,42	472.171,94	494.041,94	3,63	595.902,48	151.759,68	154.281,92	1,67	935.662,50
Difusão Cultural	634.622,00	1.089.944,42	472.171,94	494.041,94	3,63	595.902,48	151.759,68	154.281,92	1,67	935.662,50
URBANISMO	6.037.036,00	6.116.780,90	694.937,65	1.248.785,33	9,19	4.867.995,57	455.014,32	813.880,78	8,80	5.302.900,12
Infra-Estrutura Urbana	4.130.262,00	4.196.597,13	320.171,13	479.129,22	3,52	3.717.467,91	86.297,28	135.740,51	1,47	4.060.856,62
Serviços Urbanos	1.906.774,00	1.920.183,77	374.766,52	769.656,11	5,66	1.150.527,66	368.717,04	678.140,27	7,33	1.242.043,50
GESTÃO AMBIENTAL	671.100,00	671.100,00	16.520,26	367.220,16	2,70	303.879,84	73.214,40	158.474,14	1,71	512.625,86
Preservação e Conservação Ambiental	671.100,00	671.100,00	16.520,26	367.220,16	2,70	303.879,84	73.214,40	158.474,14	1,71	512.625,86
AGRICULTURA	3.358.180,00	4.523.090,97	639.226,90	938.292,11	6,90	3.584.798,86	467.444,86	644.832,49	6,97	3.878.258,48
Extensão Rural	2.520.244,00	3.469.154,97	182.583,50	439.648,71	3,23	3.029.506,26	153.171,83	327.059,46	3,54	3.142.095,51
Promoção da Produção Agropecuária	837.936,00	1.053.936,00	456.643,40	498.643,40	3,67	555.292,60	314.273,03	317.773,03	3,44	736.162,97
INDÚSTRIA	339.260,00	339.260,00	0,00	0,00	0,00	339.260,00	0,00	0,00	0,00	339.260,00
Promoção Industrial	339.260,00	339.260,00	0,00	0,00	0,00	339.260,00	0,00	0,00	0,00	339.260,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	829.174,00	679.174,00	105.787,38	175.991,22	1,29	503.182,78	51.097,76	60.084,72	0,65	619.089,28
Turismo	829.174,00	679.174,00	105.787,38	175.991,22	1,29	503.182,78	51.097,76	60.084,72	0,65	619.089,28
TRANSPORTE	2.774.017,20	3.253.085,71	500.272,47	1.443.296,44	10,62	1.809.789,27	639.588,43	998.585,90	10,80	2.254.499,81
Transporte Rodoviário	2.774.017,20	3.253.085,71	500.272,47	1.443.296,44	10,62	1.809.789,27	639.588,43	998.585,90	10,80	2.254.499,81
DESPORTO E LAZER	865.192,00	1.045.384,87	197.685,13	396.614,95	2,92	648.769,92	188.059,92	290.347,93	3,14	755.036,94
Desporto Comunitário	865.192,00	1.045.384,87	197.685,13	396.614,95	2,92	648.769,92	188.059,92	290.347,93	3,14	755.036,94
ENCARGOS ESPECIAIS	1.393.444,00	1.356.244,00	12.187,23	513.818,29	3,78	842.425,71	95.786,40	206.870,24	2,24	1.149.373,76
Serviço da Dívida Interna	508.440,00	471.240,00	0,00	0,00	0,00	471.240,00	0,00	0,00	0,00	471.240,00
Transferências	645.004,00	645.004,00	0,00	480.000,00	3,53	165.004,00	83.195,17	174.869,95	1,89	470.134,05
Outros Encargos Especiais	240.000,00	240.000,00	12.187,23	33.818,29	0,25	206.181,71	12.591,23	32.000,29	0,35	207.999,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**42.668.943,00**	**48.713.412,70**	**6.219.459,98**	**13.593.193,47**	**100,00**	**35.120.219,23**	**5.547.730,63**	**9.250.175,41**	**100,00**	**39.463.237,29**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 211,336,337,339
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 10/05/2022, às 09:05:05.
NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

SILVIO SANTINO DA SILVA
PRESIDENTE

NADIA BEATRIZ DEPINE BERRI
Contadora
CRC: 19.172/O-7/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.693.196,61	2.673.500,91	3.475.195,46	3.309.364,36	3.288.468,17	2.728.815,80	2.559.991,77	3.385.673,97	3.239.804,61	3.565.168,62	3.012.181,73	3.581.778,20	37.513.140,21	39.806.143,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	202.750,21	340.388,38	698.120,10	229.733,47	261.578,32	206.621,23	195.622,62	367.361,91	205.045,97	173.395,54	326.954,17	444.753,91	3.652.325,83	4.814.000,00
IPTU	3.560,79	103.778,63	434.717,94	24.136,27	24.174,50	12.777,23	5.061,91	17.696,61	2.183,66	1.682,80	9.336,63	3.792,43	642.899,40	980.000,00
ISS	54.086,77	59.461,00	68.217,71	77.971,16	60.559,65	64.569,51	67.438,38	79.251,94	55.169,64	47.828,11	63.297,51	73.295,50	771.146,88	866.000,00
ITBI	62.640,00	66.863,20	49.141,99	42.544,15	94.460,00	47.615,55	34.213,54	60.860,00	47.395,50	39.960,00	55.767,44	50.780,00	652.241,37	654.000,00
IRRF	52.348,86	59.250,92	59.507,78	64.522,64	59.632,51	54.011,55	54.424,33	180.449,41	16.695,74	42.979,55	85.094,58	94.936,79	823.854,66	890.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.113,79	51.034,63	86.534,68	20.559,25	22.751,66	27.647,39	34.484,46	29.103,95	83.601,43	40.945,08	113.458,01	221.949,19	762.183,52	1.424.000,00
Contribuições	45.857,99	44.047,04	47.838,49	45.079,85	46.288,62	47.559,15	45.318,02	50.607,83	50.938,53	54.325,33	46.863,04	64.821,23	589.545,12	650.000,00
Receita Patrimonial	14.713,97	18.081,38	21.868,11	27.926,14	30.726,98	44.860,53	48.698,09	65.303,98	56.977,35	61.846,68	92.784,99	88.971,39	572.759,59	137.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.309,84	12.677,25	16.463,97	22.522,00	25.141,53	32.742,93	43.112,66	59.521,64	50.727,35	60.875,79	88.116,33	72.559,78	493.771,07	57.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.404,13	5.404,13	5.404,14	5.404,14	5.585,45	12.117,60	5.585,43	5.782,34	6.250,00	970,89	4.668,66	16.411,61	78.988,52	80.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	225,00	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495,00	0,00
Transferências Correntes	2.409.314,80	2.241.033,25	2.697.447,22	3.001.730,10	2.939.883,23	2.423.136,46	2.230.811,11	2.890.821,48	2.924.340,70	3.271.636,63	2.535.820,10	2.975.075,30	32.541.050,38	34.061.643,00
Cota-Parte do FPM	857.080,16	741.241,27	1.012.818,26	809.780,51	635.950,93	708.661,55	920.357,64	1.370.132,09	947.526,72	1.322.667,40	801.854,65	950.481,69	11.078.552,87	11.668.420,00
Cota-Parte do ICMS	763.349,79	774.593,41	807.475,53	902.687,59	935.993,46	865.467,48	669.798,59	705.183,90	1.125.125,27	1.098.287,68	906.588,49	1.110.883,67	10.665.434,86	10.302.380,00
Cota-Parte do IPVA	99.294,63	92.887,43	93.743,18	92.067,82	82.301,95	77.121,23	50.626,16	23.443,22	63.994,93	106.291,97	130.985,07	119.334,71	1.032.092,30	1.010.000,00
Cota-Parte do ITR	154,91	93,64	51,96	207,55	2.618,99	5.981,71	519,83	87,27	155,04	132,16	91,59	220,87	10.315,52	15.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00
Transferências da LC 61/1989	11.044,67	10.131,44	11.701,82	9.840,24	11.708,30	12.051,55	11.545,19	11.803,27	11.528,13	10.308,00	11.677,92	11.876,77	135.217,30	200.000,00
Transferências do FUNDEB	369.420,23	374.738,11	383.228,96	426.734,90	430.249,13	408.024,47	343.328,07	356.438,17	492.566,36	518.875,94	422.938,13	499.356,33	5.025.898,80	6.195.587,00
Outras Transferências Correntes	308.970,41	247.347,95	388.427,51	760.411,49	841.060,47	345.828,47	234.635,63	423.733,56	283.444,25	215.073,48	261.684,25	282.921,26	4.593.538,73	4.648.856,00
Outras Receitas Correntes	20.559,64	29.950,86	9.921,54	4.669,80	9.721,02	6.638,43	39.541,93	11.578,77	2.502,06	3.964,44	9.759,43	8.156,37	156.964,29	142.800,00
DEDUÇÕES (II)	346.193,99	323.772,38	311.889,50	362.899,27	333.720,30	333.856,51	330.569,28	339.164,65	429.665,78	507.504,20	370.272,43	438.559,35	4.428.067,64	4.328.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	346.193,99	323.772,38	311.889,50	362.899,27	333.720,30	333.856,51	330.569,28	339.164,65	429.665,78	507.504,20	370.272,43	438.559,35	4.428.067,64	4.328.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.347.002,62**	**2.349.728,53**	**3.163.305,96**	**2.946.465,09**	**2.954.747,87**	**2.394.959,29**	**2.229.422,49**	**3.046.509,32**	**2.810.138,83**	**3.057.664,42**	**2.641.909,30**	**3.143.218,85**	**33.085.072,57**	**35.477.943,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	613,57	1.355,50	101.603,00	502.040,37	1.868,28	2.120,25	2.784,67	3.746,02	0,00	0,00	0,00	0,00	616.131,66	225.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.346.389,05**	**2.348.373,03**	**3.061.702,96**	**2.444.424,72**	**2.952.879,59**	**2.392.839,04**	**2.226.637,82**	**3.042.763,30**	**2.810.138,83**	**3.057.664,42**	**2.641.909,30**	**3.143.218,85**	**32.468.940,91**	**35.252.943,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	97.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.815,00	825.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.346.389,05**	**2.348.373,03**	**3.061.702,96**	**2.444.424,72**	**2.552.879,59**	**2.295.024,04**	**2.226.637,82**	**3.042.763,30**	**2.810.138,83**	**3.057.664,42**	**2.641.909,30**	**3.143.218,85**	**31.971.125,91**	**34.427.943,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 10/05/2022, às 09:06:05.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 211,336,337,339
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	35.477.943,00	11.652.931,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.814.000,00	1.150.149,59
IPTU	980.000,00	16.995,52
ISS	866.000,00	239.590,76
ITBI	654.000,00	193.902,94
IRRF	890.000,00	239.706,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.424.000,00	459.953,71
Contribuições	650.000,00	216.948,13
Receita Patrimonial	137.700,00	300.580,41
Aplicações Financeiras (II)	57.000,00	272.279,25
Outras Receitas Patrimoniais	80.700,00	28.301,16
Transferências Correntes	29.733.443,00	9.960.870,97
Cota-Parte do FPM	9.647.976,00	3.218.024,47
Cota-Parte do ICMS	8.241.904,00	3.392.708,41
Cota-Parte do IPVA	808.000,00	336.485,65
Cota-Parte do ITR	14.000,00	479,77
Transferências da LC 87/1996	17.120,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	36.312,67
Transferências do FUNDEB	6.195.587,00	1.933.736,76
Outras Transferências Correntes	4.648.856,00	1.043.123,24
Demais Receitas Correntes	142.800,00	24.382,30
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	132.800,00	24.382,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	35.410.943,00	11.380.652,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.535.000,00	489.900,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	350.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	350.000,00	0,00
Transferências de Capital	8.185.000,00	489.900,00
Convênios	6.584.000,00	489.900,00
Outras Transferências de Capital	1.601.000,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 211,336,337,339
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.535.000,00	489.900,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	43.945.943,00	11.870.552,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.540.365,48	11.917.748,92	8.608.313,22	7.476.743,33	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.687.443,17	4.547.725,98	4.531.701,98	3.620.548,72	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	134.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.718.402,31	7.370.022,94	4.076.611,24	3.856.194,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.405.845,48	11.917.748,92	8.608.313,22	7.476.743,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.128.047,22	1.675.444,55	641.862,19	476.220,73	0,00	0,00	0,00
Investimentos	12.747.973,22	1.675.444,55	641.862,19	476.220,73	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	43.354,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	43.354,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	336.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.791.327,22	1.675.444,55	641.862,19	476.220,73	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	48.242.172,70	13.593.193,47	9.250.175,41	7.952.964,06	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**3.917.588,09**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	562.440,00

JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2022 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	272.279,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.189.867,34**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 211,336,337,339
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(149.682,76)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	7.731.862,50	11.459.545,92
Disponibilidade de Caixa [1]	7.731.862,50	11.459.545,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.731.862,50	11.714.208,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	254.663,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(7.731.862,50)	(11.459.545,92)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.727.683,42**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.727.683,42**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.455.404,17**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 10/05/2022, às 09:08:06.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 10/05/2022, às 09:21:01.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.390.000,00	690.195,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	980.000,00	16.995,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	654.000,00	193.902,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	866.000,00	239.590,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	890.000,00	239.706,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.195.800,00	8.730.012,73
2.1- Cota-Parte FPM	11.668.420,00	4.022.530,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.102.220,00	4.022.530,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.566.200,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.302.380,00	4.240.885,11
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	45.390,82
2.4- Cota-Parte ITR	15.000,00	599,66
2.5- Cota-Parte IPVA	1.010.000,00	420.606,68
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.585.800,00**	**9.420.208,61**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.325.920,00**	**1.746.002,55**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.320.530,00**	**609.049,61**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.197.087,00	1.934.276,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.197.087,00	1.934.276,93
6.1.1- Principal	6.195.587,00	1.933.736,76
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.500,00	540,17
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**1.869.667,00**	**187.734,21**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	10.674,15
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	10.674,15
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.944.951,08**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.336.910,90	1.393.991,55	1.393.991,55	1.103.062,07
10.1- Educação Infantil	1.661.501,90	809.153,34	809.153,34	643.794,59
10.1.1- Creche	705.637,86	343.646,45	343.646,45	273.418,79
10.1.2- Pré-escola	955.864,04	465.506,89	465.506,89	370.375,80
10.2- Ensino Fundamental	2.675.409,00	584.838,21	584.838,21	459.267,48
11- OUTRAS DESPESAS	1.870.850,25	437.729,32	437.729,32	376.258,94
11.1- Educação Infantil	849.577,05	158.902,84	158.902,84	139.189,44
11.1.1- Creche	360.814,35	67.485,84	67.485,84	59.113,59
11.1.2- Pré-escola	488.762,70	91.417,00	91.417,00	80.075,85
11.2- Ensino Fundamental	1.021.273,20	278.826,48	278.826,48	237.069,50
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.207.761,15**	**1.831.720,87**	**1.831.720,87**	**1.479.321,01**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.393.991,55	1.393.991,55	1.103.062,07
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.831.720,87	1.831.720,87	1.479.321,01
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.353.993,85	1.393.991,55	1.393.991,55	72,07
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	193.427,69	102.556,06	102.556,06	5,30

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	461.872,14	10.674,15	0,00	0,00	0,00	10.674,15
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	461.872,14	10.674,15	0,00	0,00	0,00	10.674,15
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.346.689,20	181.589,29	99.357,48	82.337,57
24.1- Creche	571.937,28	77.120,75	42.197,00	34.968,67
24.2- Pré-escola	774.751,92	104.468,54	57.160,48	47.368,90
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.308.510,62	327.442,25	257.936,28	217.349,62
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.655.199,82**	**509.031,54**	**357.293,76**	**299.687,19**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.189.014,63
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	187.734,21
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.001.280,42

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.355.052,15	2.001.280,42	21,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	557.980,00	212.791,40
35.1- Salário-Educação	443.800,00	184.970,69
35.2- PDDE	3.780,00	3,24
35.3- PNAE	110.400,00	27.815,44
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	2,03
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	101.000,00	232,80
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.500,00	10.496,01
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**667.480,00**	**223.520,21**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.507.565,00	0,00	(0,00)	(0,00)
41.1- Creche	640.261,04	0,00	(0,00)	(0,00)
41.2- Pré-escola	867.303,96	0,00	(0,00)	(0,00)
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.001.883,11	381.553,24	263.989,23	263.989,23
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	203.968,00	83.836,60	34.937,78	34.937,78
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.713.416,11**	**465.389,84**	**298.927,01**	**298.927,01**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.953.280,10	3.014.174,28	2.617.104,05	2.205.513,62
47.1- Despesas Correntes	10.628.625,96	2.964.324,60	2.573.394,37	2.162.819,68
47.1.1- Pessoal Ativo	7.501.943,17	1.865.398,84	1.865.398,84	1.498.890,33
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.126.682,79	1.098.925,76	707.995,53	663.929,35
47.2- Despesas de Capital	2.324.654,14	49.849,68	43.709,68	42.693,94
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.324.654,14	49.849,68	43.709,68	42.693,94

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	10.674,15	475.227,75
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.934.276,93	184.970,69
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.479.321,01	175.909,43
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	465.630,07	484.289,01
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	85.808,83	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	551.438,90	484.289,01

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 10/05/2022, às 09:32:10.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO_AN_09_2BI

Publicação Nº 3888201

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.128.047,22	1.675.444,55	11.452.602,67
Investimentos	12.747.973,22	1.675.444,55	11.072.528,67
Inversões Financeiras	43.354,00	0,00	43.354,00
Amortização da Dívida	336.720,00	0,00	336.720,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.128.047,22	1.675.444,55	11.452.602,67

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**13.128.047,22**	**1.675.444,55**	**11.452.602,67**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 10/05/2022, às 09:33:47.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.390.000,00	3.390.000,00	690.195,88	20,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	980.000,00	980.000,00	16.995,52	1,73
IPTU	750.000,00	750.000,00	3.930,68	0,52
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	230.000,00	230.000,00	13.064,84	5,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	654.000,00	654.000,00	193.902,94	29,65
ITBI	654.000,00	654.000,00	193.902,94	29,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	866.000,00	866.000,00	239.590,76	27,67
ISS	774.000,00	774.000,00	231.855,60	29,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	92.000,00	92.000,00	7.735,16	8,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	890.000,00	890.000,00	239.706,66	26,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.651.000,00	21.651.000,00	8.730.012,73	40,32
Cota-Parte FPM	10.102.220,00	10.102.220,00	4.022.530,46	39,82
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	599,66	4,00
Cota-Parte IPVA	1.010.000,00	1.010.000,00	420.606,68	41,64
Cota-Parte ICMS	10.302.380,00	10.302.380,00	4.240.885,11	41,16
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	45.390,82	22,70
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.041.000,00**	**25.041.000,00**	**9.420.208,61**	**37,62**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.910.091,00	3.910.091,00	1.442.470,44	36,89	1.198.719,38	30,66	973.605,11	24,90
Despesas Correntes	3.608.931,00	3.608.931,00	1.406.541,44	38,97	1.177.520,38	32,63	952.406,11	26,39
Despesas de Capital	301.160,00	301.160,00	35.929,00	11,93	21.199,00	7,04	21.199,00	7,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	338.075,00	338.075,00	87.478,03	25,88	77.236,52	22,85	62.312,28	18,43
Despesas Correntes	326.839,00	326.839,00	87.478,03	26,76	77.236,52	23,63	62.312,28	19,07
Despesas de Capital	11.236,00	11.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.248.166,00**	**4.248.166,00**	**1.529.948,47**	**36,01**	**1.275.955,90**	**30,04**	**1.035.917,39**	**24,39**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.529.948,47	1.275.955,90	1.035.917,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.529.948,47**	**1.275.955,90**	**1.035.917,39**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			1.413.031,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			1.413.031,29
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	116.917,18	(137.075,39)	(377.113,90)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	137.075,39	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**16,24**	**13,54**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2022	1.430.894,96	1.529.948,47	0,00	99.053,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.053,51
Empenhos de 2021	3.422.851,33	3.621.295,85	0,00	198.444,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.444,52
Empenhos de 2020	2.737.190,76	2.989.643,56	0,00	252.452,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.452,80
Empenhos de 2019	2.767.212,60	2.924.271,51	0,00	157.058,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.058,91
Empenhos de 2018 e anteriores	4.792.507,42	5.012.004,54	0,00	219.497,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.497,12
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**15.150.657,08**	**16.077.163,93**	**0,00**	**926.506,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**926.506,86**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	3.534.263,00	3.534.263,00	643.108,81	18,20
Proveniente da União - Fundo a Fundo	3.068.183,00	3.068.183,00	593.486,19	19,34
Proveniente dos Estados	466.080,00	466.080,00	49.622,62	10,65
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	4.000,00	4.000,00	60.210,37	1.505,26
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**3.538.263,00**	**3.538.263,00**	**703.319,18**	**19,88**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	3.687.380,00	6.001.555,68	1.224.851,94	20,41	621.537,66	10,36	607.903,01	10,13
Despesas Correntes	3.152.704,00	5.156.488,28	1.074.911,94	20,85	612.997,66	11,89	599.363,01	11,62
Despesas de Capital	534.676,00	845.067,40	149.940,00	17,74	8.540,00	1,01	8.540,00	1,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	56.883,00	89.536,52	8.183,21	9,14	7.578,28	8,46	7.578,28	8,46
Despesas Correntes	56.883,00	89.536,52	8.183,21	9,14	7.578,28	8,46	7.578,28	8,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	13,54	0,00	2,08	0,00	2,08
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	13,54	0,00	2,08	0,00	2,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**3.744.263,00**	**6.091.092,20**	**1.233.035,15**	**20,24**	**629.115,94**	**10,33**	**615.481,29**	**10,10**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	7.597.471,00	9.911.646,68	2.667.322,38	26,91	1.820.257,04	18,36	1.581.508,12	15,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	394.958,00	427.611,52	95.661,24	22,37	84.814,80	19,83	69.890,56	16,34
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	7.992.429,00	10.339.258,20	2.762.983,62	26,72	1.905.071,84	18,43	1.651.398,68	15,97
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	3.744.263,00	6.091.092,20	1.233.035,15	20,24	629.115,94	10,33	615.481,29	10,10

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	4.248.166,00	4.248.166,00	1.529.948,47	36,01	1.275.955,90	30,04	1.035.917,39	24,39

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 10/05/2022, às 09:36:01.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 2º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.012.943,00
Previsão Atualizada	44.012.943,00
Receitas Realizadas	12.142.831,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.665.767,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.668.943,00
Créditos Adicionais	6.044.469,70
Dotação Atualizada	48.713.412,70
Despesas Empenhadas	13.593.193,47
Despesas Liquidadas	9.250.175,41
Despesas Pagas	7.952.964,06
Superávit Orçamentário	2.892.655,99

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 2º Bimestre
Despesas Empenhadas	13.593.193,47
Despesas Liquidadas	9.250.175,41

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 2º Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.085.072,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.468.940,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.971.125,91

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 2º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	562.440,00	3.917.588,09	696,53
Resultado Nominal - Acima da Linha	(149.682,76)	4.189.867,34	(2.799,16)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.001.280,42	25,00	21,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.393.991,55	70,00	72,07
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.675.444,55	11.452.602,67

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	2.652,14	348.347,86
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	382.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.275.955,90	15,00	13,54

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 10/05/2022, às 10:00:08.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2021 a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	51.076,47	52.282,06	60.061,08	48.590,93	52.851,74	52.009,83	52.851,74	68.736,44	50.586,95	69.263,43	62.843,91	62.843,91	683.998,49	0,00
Pessoal Ativo	51.076,47	52.282,06	60.061,08	48.590,93	52.851,74	52.009,83	52.851,74	68.736,44	50.586,95	69.263,43	62.843,91	62.843,91	683.998,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	42.211,97	43.208,32	51.035,17	40.157,80	43.679,13	42.983,34	43.679,13	55.720,57	41.807,40	57.242,51	51.937,12	51.937,12	565.599,58	0,00
Obrigações Patronais	8.864,50	9.073,74	9.025,91	8.433,13	9.172,61	9.026,49	9.172,61	13.015,87	8.779,55	12.020,92	10.906,79	10.906,79	118.398,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	1.794,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.794,75	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	1.794,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.794,75	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	51.076,47	52.282,06	58.266,33	48.590,93	52.851,74	52.009,83	52.851,74	68.736,44	50.586,95	69.263,43	62.843,91	62.843,91	682.203,74	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.085.072,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	616.131,66	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	497.815,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.971.125,91	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	682.203,74	2,13
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.918.267,55	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.822.354,17	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.726.440,80	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 10/05/2022, às 17:43:41.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Legislativo
Período de Referência: Maio de 2021 a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2022 1º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

SILVIO SANTINO DA SILVA
PRESIDENTE

RIVELINO NOLLI
Vice-Presidente

MARTA LUIZA RONCHI SORA
1ª Secretária

CASSIO BENITO RONCHI
2º Secretário

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	335.030,60	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**335.030,60**	**0,00**	**(335.030,60)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.344.000,00	1.344.000,00	180.518,38	390.886,81	953.113,19	191.423,77	335.030,60	1.008.969,40	276.334,11
DESPESAS CORRENTES	1.244.000,00	1.244.000,00	179.318,38	388.327,81	855.672,19	189.263,77	332.471,60	911.528,40	273.775,11
Pessoal e Encargos Sociais	855.000,00	855.000,00	125.687,82	245.538,20	609.461,80	125.687,82	245.538,20	609.461,80	189.817,91
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	389.000,00	389.000,00	53.630,56	142.789,61	246.210,39	63.575,95	86.933,40	302.066,60	83.957,20
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	1.200,00	2.559,00	97.441,00	2.160,00	2.559,00	97.441,00	2.559,00
Investimentos	100.000,00	100.000,00	1.200,00	2.559,00	97.441,00	2.160,00	2.559,00	97.441,00	2.559,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.344.000,00	1.344.000,00	180.518,38	390.886,81	953.113,19	191.423,77	335.030,60	1.008.969,40	276.334,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	1.344.000,00	1.344.000,00	180.518,38	390.886,81	953.113,19	191.423,77	335.030,60	1.008.969,40	276.334,11
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.344.000,00**	**1.344.000,00**	**180.518,38**	**390.886,81**	**-**	**191.423,77**	**335.030,60**	**-**	**276.334,11**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 03/05/2022, às 17:47:34.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.344.000,00	1.344.000,00	180.518,38	390.886,81	100,00	953.113,19	191.423,77	335.030,60	100,00	1.008.969,40
LEGISLATIVA	1.344.000,00	1.344.000,00	180.518,38	390.886,81	100,00	953.113,19	191.423,77	335.030,60	100,00	1.008.969,40
Ação Legislativa	1.344.000,00	1.344.000,00	180.518,38	390.886,81	100,00	953.113,19	191.423,77	335.030,60	100,00	1.008.969,40
TOTAL (III) = (I + II)	**1.344.000,00**	**1.344.000,00**	**180.518,38**	**390.886,81**	**100,00**	**953.113,19**	**191.423,77**	**335.030,60**	**100,00**	**1.008.969,40**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 03/05/2022, às 17:50:21.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rio do Sul

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 006/2017

Publicação Nº 3888722

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 006/2017

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, em Rio do Sul/SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Tuiuti nº 154, Centro, em Rio do Sul/SC, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ROBERTA HOCHLEITNER, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e a ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.728.642/0002-78, com sede na Rua Tuiuti, nº 154 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pelo seu diretor, Dr. LEONTINO ALFREDO RIBEIRO NETO, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIA, resolvem, em comum acordo, firmar o 1º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 006/2017, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente TERMO é a inclusão do texto abaixo na Cláusula Quarta do Termo de Permissão de Uso nº 006/2017:

"A partir do mês de maio de 2022, a PERMISSIONÁRIO ficará responsável pelo pagamento das faturas de água e energia elétrica relativas ao imóvel objeto da presente permissão. O pagamento deverá ser feito até o dia 15 de cada mês, mediante depósito bancário na conta corrente em nome do Fundo Municipal de Saúde – Banco do Brasil, agência 0276-3, C/C 43.210-5, enviando o comprovante para o e-mail sau.secretário@riodosul.sc.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratifica-se todas as demais cláusulas do Termo de Permissão de Uso nº 006/2017.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo, em duas vias.

Rio do Sul, 11 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL Permitente	ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA LTDA. Permissionária
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

Permitente

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

Publicação Nº 3889688

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: 1º Termo de Retificação para Correção de Erro Material na Ata de Registro de Preços nº 046/2022 vinculado ao Pregão Eletrônico nº 007/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, com sede na Praça 25 de Julho, 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.102.574/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, a seguir denominada de simples Contratante, celebra o presente termo de retificação, tendo em vista que a referida correção não constitui alteração ideológica do contrato, por tratar-se de erro material e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.53/2022

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.46/2022

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes da mencionada Ata, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Rio do Sul, 05 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
CONTRATANTE

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

Publicação Nº 3889694

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: 1º Termo de Retificação para Correção de Erro Material na Ata de Registro de Preços nº 047/2022 vinculado ao Pregão Eletrônico nº 007/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, com sede na Praça 25 de Julho, 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.102.574/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, a seguir denominada de simples Contratante, celebra o presente termo de retificação, tendo em vista que a referida correção não constitui alteração ideológica do contrato, por tratar-se de erro material e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .54/2022

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .47/2022

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes da mencionada Ata, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Rio do Sul, 05 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
CONTRATANTE

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

Publicação Nº 3889697

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: 1º Termo de Retificação para Correção de Erro Material na Ata de Registro de Preços nº 062/2022 vinculado ao Pregão Eletrônico nº 007/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, com sede na Praça 25 de Julho, 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.102.574/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, a seguir denominada de simples Contratante, celebra o presente termo de retificação, tendo em vista que a referida correção não constitui alteração ideológica do contrato, por tratar-se de erro material e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .55/2022

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .62/2022

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes da mencionada Ata, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Rio do Sul, 05 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
CONTRATANTE

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

Publicação Nº 3889702

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: 1º Termo de Retificação para Correção de Erro Material na Ata de Registro de Preços nº 063/2022 vinculado ao Pregão Eletrônico nº 007/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, com sede na Praça 25 de Julho, 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.102.574/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, a seguir denominada de simples Contratante, celebra o presente termo de retificação, tendo em vista que a referida correção não constitui alteração ideológica do contrato, por tratar-se de erro material e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .56/2022

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .63/2022

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes da mencionada Ata, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Rio do Sul, 05 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
CONTRATANTE

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

Publicação Nº 3889704

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: 1º Termo de Retificação para Correção de Erro Material na Ata de Registro de Preços nº 064/2022 vinculado ao Pregão Eletrônico nº 007/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, com sede na Praça 25 de Julho, 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.102.574/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, a seguir denominada de simples Contratante, celebra o presente termo de retificação, tendo em vista que a referida correção não constitui alteração ideológica do contrato, por tratar-se de erro material e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .57/2022

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .64/2022

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes da mencionada Ata, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Rio do Sul, 05 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
CONTRATANTE

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

Publicação Nº 3889708

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: 1º Termo de Retificação para Correção de Erro Material na Ata de Registro de Preços nº 065/2022 vinculado ao Pregão Eletrônico nº 007/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, com sede na Praça 25 de Julho, 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.102.574/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, a seguir denominada de simples Contratante, celebra o presente termo de retificação, tendo em vista que a referida correção não constitui alteração ideológica do contrato, por tratar-se de erro material e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .58/2022

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .65/2022

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes da mencionada Ata, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Rio do Sul, 05 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
CONTRATANTE

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

Publicação Nº 3889378

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: 1º Termo de Retificação para Correção de Erro Material na Ata de Registro de Preços nº 066/2022 vinculado ao Pregão Eletrônico nº 028/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, com sede na Praça 25 de Julho, 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.102.574/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, a seguir denominada de simples Contratante, celebra o presente termo de retificação, tendo em vista que a referida correção não constitui alteração ideológica do contrato, por tratar-se de erro material e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .59/2022

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .66/2022

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes da mencionada Ata, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Rio do Sul, 05 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
CONTRATANTE

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

Publicação Nº 3889390

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: 1º Termo de Retificação para Correção de Erro Material na Ata de Registro de Preços nº 067/2022 vinculado ao Pregão Eletrônico nº 028/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, com sede na Praça 25 de Julho, 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.102.574/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, a seguir denominada de simples Contratante, celebra o presente termo de retificação, tendo em vista que a referida correção não constitui alteração ideológica do contrato, por tratar-se de erro material e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .60/2022

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .67/2022

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes da mencionada Ata, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Rio do Sul, 05 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
CONTRATANTE

ANA CAROLINA LIVRAMENTO GOETTEN - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3888097

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 62/2022, firmado em 31/03/2022, com término previsto para 03/05/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Jose Luiz do Nascimento, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda Interino, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA CAROLINA LIVRAMENTO GOETTEN, portador(a) do CPF nº 107.877.609-19, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 62/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 62/2022, iniciando-se a prorrogação em 04/05/2022 e encerrando-se em 10/06/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 28/04/2022.

JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	ANA CAROLINA LIVRAMENTO GOETTEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda Interino	Contratado(a)

CAMILA MOREIRA DE LIMA - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3889318

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 63/2022, firmado em 31/03/2022, com término previsto para 03/05/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Jose Luiz do Nascimento, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda Interino, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAMILA MOREIRA DE LIMA, portador(a) do CPF nº 091.177.919-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 63/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 63/2022, iniciando-se a prorrogação em 04/05/2022 e encerrando-se em 10/06/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 28/04/2022.

JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CAMILA MOREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda Interino	Contratado(a)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 006/2022

Publicação Nº 3888438

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 006/2022

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 374, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DA MULTA APLICADA ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO, FINDO O QUAL FAR-SE-Á COBRANÇA JUDICIAL.

FICAM TAMBÉM CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 705, VI, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA CONTRA O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
38/2022	16/03/22	150511/2014	APARECIDA MARIA DE SOUZA BONA	***.006.***-04
52/2022	31/03/22	187937/2020	MARIA ODETE RONCHI DE SOUZA	***.030.***-72

56/2022	31/03/22	183722/2019	PRIME & WERNER EDUCAÇÃO LTDA	**.675.***/0001-74
			Rio do Sul, 10 de maio de 2022.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

FERNANDA ZUCATELLI - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3889334

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 64/2022, firmado em 31/03/2022, com término previsto para 03/05/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Jose Luiz do Nascimento, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda Interino, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FERNANDA ZUCATELLI, portador(a) do CPF nº 088.181.219-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 64/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 64/2022, iniciando-se a prorrogação em 04/05/2022 e encerrando-se em 10/06/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 28/04/2022.

JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	FERNANDA ZUCATELLI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda Interino	Contratado(a)

KARINA COMIATTO - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3889327

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 53/2022, firmado em 30/03/2022, com término previsto para 03/05/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Jose Luiz do Nascimento, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda Interino, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KARINA COMIATTO, portador(a) do CPF nº 004.941.939-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 53/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 53/2022, iniciando-se a prorrogação em 04/05/2022 e encerrando-se em 24/06/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 28/04/2022.

JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	KARINA COMIATTO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda Interino	Contratado(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

Publicação Nº 3885774

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF93723CC65435A328AA7F66941B631CD6E956CD

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAS PARA O SETOR DE PECUÁRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 12/05/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 25/05/2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 25/05/2022.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 25.796,90

LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Obras e Agricultura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 93.02.2102.3390.3018 e demais dotações conforme orçamento vigente.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 09 de maio de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ADRIANA IUNCEK RAMOS
Secretária de Obras e Agricultura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

Publicação Nº 3885864

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C7E046C07714C500268FCF7E523E9FC58BF8460

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COM COMODATO DE VASILHAME, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA CIVIL DE RIO DO SUL/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 12/05/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 25/05/2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 25/05/2022.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR TOTAL: R$ 502.596,10

LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Diversas secretarias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 82.02.2012.3390.3004, 93.02.2100.3390.3004, 87.02.2058.3390.3004, 87.02.2059.3390.3004, 87.02.2059.3390.3004, 87.02.2064.3390.3004 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Rio do Sul, 06 de maio de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
Secretário de Administração e Fazenda Interino

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 057/2022

Publicação Nº 3889475

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13A625611DD20913D08B7BC0E05C2DC7DC3E03C3

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 057/2022

Pregão Eletrônico n.º 052/2022

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Copy Line Comércio e Serviços - Ltda – CNPJ nº 04.724.655/0001-63

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de impressoras térmicas portáteis, afim de atender as necessidades do Município de Rio do Sul.

Valor: R$5.471,20 (cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Vigência: até 31/12/2022, a contar de sua assinatura.

Recurso: 80.01.2005.4490.5235 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 02 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
CONTRATANTE

COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

RESUMO DO CONTRATO Nº 055/2022

Publicação Nº 3887866

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9C1B6EBBB224B672B68581FF8F2FA74B3589F41

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 055/2022

Tomada de Preços nº 033/2022

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Terrabase Terraplenagem Ltda – CNPJ nº 12.535.370/0001-02

Objeto: fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua dos Pioneiros - Rio do Sul/SC

Valor: R$ 306.611,23 (trezentos e seis mil, seiscentos e onze reais e vinte e três centavos).

Execução: 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

Recurso: 86.07.1072.4490.5198 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de abril de 2022

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
CONTRATANTE

TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA
Jardel Floriani
CONTRATADA

SYDNEY PAULO SILVEIRA - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3889323

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 75/2022, firmado em 08/04/2022, com término previsto para 11/05/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Jose Luiz do Nascimento, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda Interino, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SYDNEY PAULO SILVEIRA, portador(a) do CPF no 851.064.109-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 75/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 75/2022, iniciando-se a prorrogação em 12/05/2022 e encerrando-se em 21/06/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 28/04/2022.

JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	SYDNEY PAULO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda Interino	Contratado(a)

TOMADA DE PREÇO Nº 074/2022

Publicação Nº 3888484

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F8FD68B0C2AB98A07B559FCBAC68477F0592ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 074/2022

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Infraestrutura, torna público que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, sob coordenação

da Comissão de Licitações, licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica da rua Papa João XXIII – Trecho 2 - Rio do Sul/SC, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 com suas alterações e pelas normas e condições deste edital e pelas especificações contidas nos anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br.

1 – DAS DATAS, DO LOCAL E DOS HORÁRIOS

1.1. Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues e protocolados até as 08h00min do dia 31/05/2022, no Departamento de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC;

1.2. A abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta comercial, dar-se-á às 08h30min do dia 31/05/2022, no endereço supramencionado, na Sala de Reuniões do prédio central.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DANIEL PASA
Secretário Municipal de Infraestrutura

TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2022

Publicação Nº 3888458

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00E8474AE4A8E1D6FA264F42136B58F7F14E0A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2022

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Gestão e Governo, torna público que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, sob coordenação da Comissão de Licitações, licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para construção de cabeceiras de pontes nas ruas Pref. Adelar Soldatelli - bairro Valada São Paulo e Francisco Ferrari - bairro Fundo Canoas - Rio do Sul/SC, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 com suas alterações e pelas normas e condições deste edital e pelas especificações contidas nos anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: ina.zanella@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br.

1 DAS DATAS, DO LOCAL E DOS HORÁRIOS

1.1. Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues e protocolados até as 08h00min do dia 01/06/2022, no Departamento de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC;

1.2. A abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta comercial, dar-se-á às 08h30min do dia 01/06/2022, no endereço supramencionado, na Sala de Reuniões do prédio central.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CRISTIAN CAE SEEMANN STASSUN
Secretário de Gestão e Governo

VALDINEIA GOMES DE GOIS - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3888016

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 72/2022, firmado em 05/04/2022, com término previsto para 06/05/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Jose Luiz do Nascimento, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda Interino, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto

n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VALDINEIA GOMES DE GOIS, portador(a) do CPF nº 099.824.589-57, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 72/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 72/2022, iniciando-se a prorrogação em 07/05/2022 e encerrando-se em 10/06/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 28/04/2022.

JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	VALDINEIA GOMES DE GOIS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda Interino	Contratado(a)

VANDERLEIA BALDO - 3° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3889336

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 26/2022, firmado em 21/02/2022, com término previsto para 05/05/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Jose Luiz do Nascimento, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda Interino, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANDERLEIA BALDO, portador(a) do CPF nº 089.269.359-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 26/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 26/2022, iniciando-se a prorrogação em 06/05/2022 e encerrando-se em 10/06/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 28/04/2022.

JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	VANDERLEIA BALDO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda Interino	Contratado(a)

DECRETO Nº 10.816, DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887772

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CF5381190212E0912289A7CC1131DD943883960

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

DECRETO Nº 10.816, de 09 de maio de 2022.

"HOMOLOGA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 070/2022, de 09/05/2022".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Rio do Sul.

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o processo de Inexigibilidade de Licitações Nº 070/2022 de 09.05.2022. Fundamento Legal: art. 25, e inciso II, art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, restando atendidas, também, as exigências contidas no inciso II e III, art. 26 da mesma Lei.

Parágrafo Único – AQUISIÇÃO DE ARMAS DE FOGO CURTAS DE USO PERMITIDO, MODELO TAURUS TS9, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL.

CONTRATADA: TAURUS ARMAS S.A.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
09 de maio de 2022.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Dados: 2022.05.10 08:50:52 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2022.05.10 08:32:49 -03'00'

DECRETO Nº 10.817, DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887783

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24CC85E71A6DA47C1CA321B855C5FBBF04FE68BA

DECRETO Nº 10.817, de 09 de maio de 2022.

"HOMOLOGA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 071/2022, de 09/05/2022".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Rio do Sul.

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o processo de Inexigibilidade de Licitações Nº 071/2022 de 09.05.2022. Fundamento Legal: art. 25, e inciso II, art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, restando atendidas, também, as exigências contidas no inciso II e III, art. 26 da mesma Lei.

Parágrafo Único – AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO DE ARMA DE FOGO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
09 de maio de 2022.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Dados: 2022.05.10 08:52:27 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2022.05.10 08:33:13 -03'00'

DECRETO Nº 10.818, DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887763

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ECDB29F893BABE491807E292D80CFCCB10D587C0

DECRETO Nº 10.818, de 09 de maio de 2022.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022, DE 26.04.2022".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar Federal nº 123/2006/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 10.511, de 21 de dezembro de 2021, e Decreto nº 10.545, de 20 de janeiro de 2022, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2022, de 26.04.2022, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
09 de maio de 2022

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Dados: 2022.05.10 08:53:53 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2022.05.10 08:33:37 -03'00'

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

ANEXO AO DECRETO Nº 10.818/2022

Pregão Eletrônico Nº 056/2022, de 26.04.2022

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ITENS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA (COLCHÕES DE ESPUMA), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES

DECRETO Nº 10.825, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889529

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8AC4752C1674279707ACE480819E70EE3B137D6E

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

DECRETO Nº 10.825, de 10 de maio de 2022.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027.2022/FMS, DE 19.04.2022"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar Federal nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 10.511, de 21 de dezembro de 2021, e Decreto nº 10.545, de 20 de janeiro de 2022, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2022/FMS, de 19.04.2022, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

V.S. COSTA & CIA LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
10 de maio de 2022

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Dados: 2022.05.10 16:15:45 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2022.05.10 15:32:15 -03'00'

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

ANEXO AO DECRETO Nº 10.825/2022

Pregão Eletrônico Nº 027/2022/FMS, de 19.04.2022

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DESTILADOR DE ÁGUA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

V.S. COSTA & CIA LTDA.

Publicação Nº 3887454

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

PELO PRESENTE EDITAL, FICA(M) O(S) CONTRIBUINTE(S) ABAIXO RELACIONADO(S) DEVIDAMENTE INTIMADO(S) DO(S) AUTO(S) DE INFRAÇÃO E TERMO(S) DE EMBARGO LAVRADO(S), EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

NOTIFICADO/INTIMADO	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE EMBARGO
Macedone Heinz	xxx.335.xx9-44	AIA n. 74/2022
Ari Werlang	xxx.408.xx9-78	AIA n. 62/2022

Rio do Sul, 10 de maio de 2022.

ADRIANO PEREIRA MARTINS
Diretor Depto. Meio Ambiente

DANIEL PASA
Secretário SEINFRA

Rio dos Cedros

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR I ARTES - HABILITADO

Publicação Nº 3889774

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
CNPJ 83.102.806/0001-18 FONE/FAX: (47) 3386.1050
E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC

CONVOCAÇÃO

Ilmo(a) Sr.(a).
TATIANE ALVES CORRÊA

Através da presente, tendo em vista sua regular aprovação bem como a classificação em 4º lugar, obtida por Vossa Senhoria no Processo Seletivo Simplificado 01/2021/CTNEIP. Viemos, mui respeitosamente CONVOCAR Vossa Senhoria para que compareça, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento desta convocação, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Jorge Lacerda, nº 545, Centro, em Rio dos Cedros/SC, para firmar o Termo de Interesse pela vaga e efetivar a sua contratação temporária para as atribuições do cargo de PROFESSOR I HABILITADO - ARTES.

Desde já fica Vossa Senhoria notificado(a) que o seu não comparecimento, ou o comparecimento intempestivo, será tido, para todos os fins, como renúncia /desistência a contratação.
Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e estima.

Rio dos Cedros, 29 de Abril de 2022.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

Data da convocação:_____/_____/_____.

Assinatura do convocado(a):_____.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2022

Publicação Nº 3887477

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO: 104/2022.
CONTRATADA: TRANSPORTE TURISTICO RO & SI TOUR LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 06.298.016/0001-09.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/01/2022 À 23/01/2023.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2022.

LOTE	Lote/Produto
1	RIO ESPERANÇA

Item	Produto	Unidade	Valor Unitário	Valor Reequilíbrio
1	TRANSPORTE ESCOLAR NO PERCURSO PONTE RIO DE RIO ESPERANÇA, RUA IMIGRANTE, SALÃO CONCÓRDIA, RESIDÊNCIA LEITEMPERGHER, XV DE SETEMBRO ATÉ CACHOEIRINHA, BAIXO RIO CUNHA ATÉ NA CASA DA IRENE ROEPKE, E. M. SERVINO MENGARDA, RUA VIRGÍLIO BONA (ATÉ O CAPITEL NOSSA SENHORA APARECIDA), RUA AMAZONAS PONTE NOVA, DUQUE DE CAXIAS, AV. JORGE LACERDA, C.E.I. ISABEL LONGO, GIOVANI TRENTINI E VICE E VERSA. PERCURSO COM 63,60KM/DIA, COM INICIO ÀS 6:10H COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 PASSAGEIROS.	KM	6,44	7,36
2	TRANSPORTE ESCOLAR NO PERCURSO PONTE DE RIO ESPERANÇA, CEDRO ALTO, AV. ANSELMO LEITEMPERGHER, E. SERVINO MENGARDA, RUA VERGÍLIO BONA ATÉ CAPITEL NOSSA SENHORA APARECIDA, RUA AMAZONAS PONTE NOVA, RUA DUQUE DE CAXIAS, AV. JORGE LACERDA, CEI. ISABEL LONGO, GIOVANI TRENTINI. RETORNO SAÍDA GIOVANI TRENTINI, AV. JORGE LACERDA, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA AMAZONAS PONTE NOVA, AV. TIRADENTES, RUA VERGÍLIO BONA, E. SERVINO MENGARDA, CEDRO ALTO, RIO CUNHA BAIXO ATÉ CASA DA IRENE ROEPKE, RUA IMIGRANTES ATÉ O LEITEMPERGHER, RUA XV DE SETEMBRO ATÉ A CACHOEIRINHA, PONTE RIO ESPERANÇA. PERCURSO COM 47,40KM/DIA, COM INÍCIO ÀS 12:10H COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 PASSAGEIROS.	KM	6,44	7,36

LOTE	Lote/Produto
2	SÃO BERNARDO

Item	Produto	Unidade	Valor Unitário	Valor Reequilíbrio
3	TRANSPORTE ESCOLAR NO PERCURSO DE ALTO SÃO BERNARDO (INÍCIO NO ULISSES ANDREAZZA), ALTO RIO CUNHA, RIO MILHO, SÃO BERNARDO, E.E.B. GIOVANI TRENTINI, C.E.I. ISABEL LONGO (RUA JORGE LACERDA), DUQUE DE CAXIAS, RUA AMAZONAS (PONTE NOVA), ESCOLA SERVINO MENGARDA E VICE-VERSA, MATUTINO. PERCURSO COM 53,60KM/DIA, INICIO DO PERCURSO ÀS 6:10H COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS.	KM	5,98	6,83
4	TRANSPORTE ESCOLAR NO PERCURSO SÃO BERNARDO, ALTO RIO CUNHA (DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA GIOVANI TRENTINI), VICE-VERSA, VESPERTINO. PERCURSO COM 20,00 KM/DIA, INICIO DO PERCURSO ÀS 17:15H COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS.	KM	5,98	6,83

LOTE	Lote/Produto
3	SERRA DE GARIBALDI

Item	Produto	Unidade	Valor Unitário	Valor Reequilíbrio
5	TRANSPORTE ESCOLAR NO PERCURSO RETORNO DOS ALUNOS DO TURNO MATUTINO DO GIOVANI TRENTINI, AV. EXP. ANSELMO LEITEMPERGHER, ESCOLA SERVINO MENGARDA, GLÓRIA, RIO ADA ATÉ A SERRA DE GARIBALDI PELA	KM	5,99	6,83

	ESTRADA GERAL. PERCURSO COM 16,90KM/DIA, COM INÍCIO ÀS 11:30H COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS.			
6	TRANSPORTE ESCOLAR NO PERCURSO SERRA DE GARIBALDI, SERRA DE CAROLINA, RIBEIRÃO VEADO, SERRA DE JOSEFINA, RIO SIMÃO ATÉ A CASA DO MEYER, RIO ASSIS ATÉ NO VICENTE, ESCOLA SERVINO MENGARDA, RUA AMAZONAS (PONTE NOVA), CEI. ISABEL LONGO (RUA JORGE LACERDA), ESCOLA GIOVANI TRENTINI E VICE-VERSA. PERCURSO COM 81,40KM/DIA, COM INÍCIO ÀS 12:10H COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS.	KM	5,99	6,83

Joanita Odorizzi Grande
Secretária de Educação

Rio Fortuna

Prefeitura

RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Publicação Nº 3889187

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
OBJETO: Contratação de mão de obra, com fornecimento de peças, para a recuperação do caminhão Ford Cargo 1723, placas QIX7I42, da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATADO: NATANAEL MARCELINO
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 12.217,00 (doze mil, duzentos e dezessete reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/05/2022
Rio Fortuna/SC, 10 de maio de 2022.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022
OBJETO: Contratação de mão de obra, com fornecimento de peças, para a recuperação do caminhão Ford Cargo 1723, placas QIX7I42, da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: NATANAEL MARCELINO
VALOR: R$ 12.217,00 (doze mil, duzentos e dezessete reais)
DATA DO CONTRATO: 10/05/2022
VIGÊNCIA: de 06 meses
Rio Fortuna/SC, 10 de maio de 2022.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO N º 14778 DE 06 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889225

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 055/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal 10520/02, Decreto Federal 10.024/19 e na Lei n° 8666/93 e alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão da Pregoeira Designada, transcrita no aviso de resultado do dia 06 de maio de 2022, o resultado do Processo Licitatório n° 055/2022 de 14 de abril de 2022, realizado na modalidade de Pregão Presencial, da seguinte forma:

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de tintas para demarcação viária, pelo prazo de 12 (doze) meses.

LICITANTE VENCEDORA:

PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ n° 33.159.931/0001-96
Nos itens: 01,02,03,04,05 e 06 no valor total de R$ 144.310,00.
Valor Total R$ 144.310,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e dez reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 06 de maio de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

DECRETO Nº 14775 DE 05 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889189

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 037/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal n° 8666/93 e alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 25907 de 21/01/2022 e transcrita no aviso de resultado do dia 05 de maio de 2022, o resultado do Processo Licitatório n° 037/2022 de 18 de março de 2022, realizado na modalidade de Tomada de Preços, da seguinte forma:

OBJETO: Execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de revitalização da praça Coroné Cesar, localizada na Rua Ruth Wolmann Ritzmann, bairro Industrial Norte em Rio Negrinho/SC.

LICITANTE VENCEDORA:

JD CONSTRUTORA LTDA
CNPJ n° 18.610.471/0001-87
No valor total de R$ 177.107,64
TOTAL GERAL: R$ 177.107,64 (cento e setenta e sete mil e cento e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 05 de maio de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

DECRETO Nº 14776 DE 05 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889203

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 034/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal 10520/02, Decreto Federal 10.024/19 e na Lei n° 8666/93 e alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão da Pregoeira Designada, transcrita no aviso de resultado de 05 de maio de 2022, o resultado do Processo Licitatório n° 034/2022 de 14 de março de 2022, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, da seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) mamógrafo digital para o Fundo Municipal de Saúde, com recursos a título de transferências voluntárias especiais do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme a Lei 18.055/2020 – LOA 2021 e Lei 18.329/2022 – LOA 2022.

LICITANTE VENCEDORA:

IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ n° 12.255.403/0001-60
No item: 01 (lote único) no valor de R$ 430.000,00.

TOTAL GERAL: R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 05 de maio de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

DECRETO Nº 14780 DE 06 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889255

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3583 de 14 de dezembro de 2021:
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade	001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Funcional Programática	04.001.0020.0606.0004.2059
Programa	0004 – ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL
Projeto/Atividade	2059 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Despesa	4490000000 – Aplicações Diretas R$ 62.000,00
Fonte/Recurso	01010001 – Recursos Próprios Ordinários

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade	001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Funcional Programática	04.001.0020.0606.0004.2059
Programa	0004 – ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL
Projeto/Atividade	2059 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Despesa	3190000000 – Aplicações Diretas R$62.000,00
Fonte/Recurso	01010001 – Recursos Próprios Ordinários

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negrinho, 06 de maio de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCILENE PSCHISKI BARROS – Secretária de Finanças

DECRETO Nº 14781 DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889619

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3583 de 14 de dezembro de 2021:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho no valor de R$ 847.703,55 (oitocentos e quarenta e sete mil e setecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	11 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade	001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
Funcional Programática	11.001.0026.0782.0011.1134
Programa	0011 – ESTRADAS VICINAIS E URBANIZAÇÃO DE VIAS
Projeto/Atividade	1134 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E PASSEIOS
Despesa	4490000000 – Aplicações Diretas R$ 624.403,35
Fonte/Recurso	03390000 – Fundo Especial do Petróleo e Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais

Órgão	08 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade	005 – POLÍCIA MILITAR
Funcional Programática	08.005.0006.0181.0020.2221
Programa	0020 – SEGURANÇA PARA TODOS
Projeto/Atividade	2221 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA MILITAR
Despesa	3390000000 – Aplicações Diretas R$ 3.425,94
Fonte/Recurso	03100221 – Convênio de Trânsito - Militar

Órgão	08 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade	005 – POLÍCIA MILITAR
Funcional Programática	08.005.0006.0181.0020.2221
Programa	0020 – SEGURANÇA PARA TODOS
Projeto/Atividade	2221 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA MILITAR
Despesa	3390000000 – Aplicações Diretas R$ 298,29
Fonte/Recurso	06006775 – Superávit Financeiro – Convênio Fórum – Polícia Militar

Órgão	08 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade	005 – POLÍCIA MILITAR
Funcional Programática	08.005.0006.0181.0020.2221
Programa	0020 – SEGURANÇA PARA TODOS
Projeto/Atividade	2221 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA MILITAR
Despesa	3390000000 – Aplicações Diretas R$ 61.575,97
Fonte/Recurso	03000011 – Superávit – Convênio Rádio Patrulha

Órgão	08 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade	005 – POLÍCIA MILITAR
Funcional Programática	08.005.0006.0181.0020.2222

Programa	0020 – SEGURANÇA PARA TODOS
Projeto/Atividade	2222 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
Despesa	4490000000 – Aplicações Diretas R$ 158.000,00
Fonte/Recurso	03000011 – Superávit - Convênio Rádio Patrulha

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 09 de maio de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

MARCILENE PSCHISKI BARROS - Secretária de Finanças

LEI Nº 3637 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890576

REVOGA A LEI N° 3611 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 E TRANSFORMA CARGO NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei n° 3611 de, 22 de fevereiro de 2022, que extingue e cria cargo no quadro de cargos de provimento em comissão da administração direta do município, e dá outras providências.

Art. 2º Fica concedido o efeito repristinatório ao cargo de Assessor de Turismo, constante do Anexo III, da Lei nº 1202, de 31 de agosto de 1999 e do inciso XIX do artigo 11 da Lei nº 1326, de 12 de dezembro de 2000, extinto pela Lei 3611 de, 22 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Transforma o cargo de Assessor de Turismo, constante do Anexo III, da Lei 1202/1999 e do inciso XIX do artigo 11. Da Lei 1326/2000 em cargo de Coordenador de Desenvolvimento Econômico, nível DAS-1, do quadro de cargos de provimento em comissão da Administração Direta do município, de livre nomeação e exoneração, que será obrigatoriamente preenchido por graduado em nível superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O Coordenador de Desenvolvimento Econômico e Turismo terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar e avaliar as políticas do governo relacionadas ao desenvolvimento econômico e do turismo no Município, além de promover os trabalhos de integração dos diversos setores da Secretaria, em comum acordo com o Secretário;

II - Organizar e coordenar projetos, programas e planos de trabalho e de ações desenvolvidas pela Secretaria para o incremento do desenvolvimento econômico e do turismo local e regional do município e demonstrar os resultados alcançados;

III - Propor melhorias e medidas para incentivo do desenvolvimento econômico e turístico do município e apoiar a Secretaria no desenvolvimento de planos de marketing, campanhas, peças publicitárias, publicações voltadas ao desenvolvimento econômico e fomento do turismo local e regional do Município;

IV - Assistir a Secretaria nas suas atividades e relações com o cidadão, conselhos e colegiados e preparar relatórios, planilhas e planos de execução das ações das atividades de sua competência da Secretaria;

V - Assistir diretamente a Secretaria nos controles sobre convênios, contratos, e outros documentos necessários ao pleno andamento da Secretaria;

VI - Exercer outras atribuições que lhe forem incumbidas, em sua respectiva competência pela autoridade superior.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente dos órgãos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, com os elementos de despesa a seguir discriminados:

I - 3.3.1.90.11.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas, Pessoal Civil;
II - 3.3.1.91.13.0000 - Obrigações Patronais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 10 de maio de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

GILSON LUIS KOLENEZ – Secretário de Desenvolvimento Econômico

MARCILENE PSCHISKI BARROS – Secretária de Finanças

VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura

MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

RONEI LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

PORTARIA N° 26227 - DE 29 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3890568

CONCEDE EXONERAÇÃO E DECLARA A
VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Complementar n° 16/2000 e, considerando o requerimento da servidora, protocolado sob n° 5234/2022;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER exoneração conforme o art. 43 da Lei Complementar n° 16/2000, à servidora ADRIANE TEREZINHA DUFFECK, matrícula n° 9002-4, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de cargos de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 02/05/2022.

Art. 2° - DECLARAR a vacância no cargo acima mencionado, na forma do disposto no inciso I do artigo 42 da Lei Complementar n° 16/2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 29 de abril de 2022.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

GILSON LUIS KOLENEZ – Secretário de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 26235 DE 06 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887767

INTERROMPE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326 de 02 de abril de 2007 e nos termos do art. 115 da Lei Complementar no 16/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Negrinho, e considerando a necessidade dos serviços do referido servidor;

RESOLVE

INTERROMPER O GOZO DE FÉRIAS nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, do servidor a seguir mencionado:

SERVIDOR	Mat.	Cargo	Portaria de Concessão	A Contar de
Valdir Firmo Caetano Júnior	2382-1	Diretor Geral SAMAE	26184/2022	06/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 06 DE MAIO DE 2022

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PREGÃO PRESENCIAL 060/2022

Publicação Nº 3887488

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Rio Negrinho – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09h00min do dia 24 de maio de 2022, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO SACOS DE MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE – CBUQ, 25Kg, PREPARADA COM PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, AREIA (ANALISE GRANULOMETRICA PASSANTE NÃO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/8") E ASFALTO (TEOR DE BETUME ENTRE 4,6 % E 5,0%) MODIFICADO POR POLIMEROS ENRIQUECIDO COM 1,5% DE PÓ DE BORRACHA, DENSIDADE APARENTE DA MASSA ENTRE 1,85, A 2,15 G/CM³, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REVESTIMENTOS ASFALTICOS, PARA RECAPEAMENTO DE RUAS DO MUNICÍPIO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. A abertura das propostas ocorrerá no mesmo dia e horário acima. O início da disputa das propostas classificadas ocorrerá a partir mesmo horário. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://rionegrinho.atende.net (Licitações). Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 06 de maio de 2022.
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

Rio Rufino

PREFEITURA

2ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÙBLICA Nº 006/2022

Publicação Nº 3889709

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO

GABINETE DO PREFEITO

2ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÙBLICA Nº 006/2022.

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em razão da homologação da referida Chamada Pública, da necessidade da Administração Pública e, ainda, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, tornam público, a **CONVOCAÇÃO** do(s) classificado(s), abaixo descrito(s), na Chamada Pública n° 006/2022, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

CONVOCAÇÃO

O(s) candidato(s) classificado(s) na Chamada Pública n° 006/2022, homologado em 29/04/2022, para os cargos abaixo relacionados e pertinentes aos requisitos mencionados neste edital, fica(m) convocado(s) a fim de compareça(m) perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na sede da prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, sito à Avenida José Oselame, nº 209, CEP 88.658-000, com finalidade de, **no dia e horário abaixo especificado para cada cargo**, manifestar interesse na vaga a ser oferecida pela Municipalidade e posteriormente, com a devida aceitação, tomar posse em seu respectivo cargo. O(s) (as) candidato(s) (as) ora convocado(s) (as) deverá (ão), providenciar todos os documentos abaixo relacionados:

a) comprovação da nacionalidade brasileira;

b) cópia e original ou cópia autenticada do Título de Eleitor e Certidão Negativa comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;

c) cópia e original ou cópia autenticada do Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

d) cópia e original ou cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);

e) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

f) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;

g) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade;

h) cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP E Carteira de Trabalho;

i) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.

j) cópia e original ou cópia autenticada do Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu, e quando for o caso, registro no respectivo conselho de classe.

l) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos de Motorista I (categoria D, tabela do item 1.1.3. do edital do referido concurso público);

m) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho (poderá, ainda, serem solicitados exames complementares, caso o profissional da saúde julgue necessário);

n) cópia do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório).

o) certidão **Negativa Criminal** comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado; e Certidão **Negativa Cível** de que não foi condenado em processos de execução

de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, com sentença transitada em julgado, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, **ou via internet caso o respectivo tribunal emita**, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direito civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;

p) declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal; (modelo anexo).

q) declaração de Bens e Valores; (modelo anexo)

r) declaração de dependentes para imposto de renda. (modelo anexo)

s) comprovante de conta para recebimento ou Sicoob (Rio Rufino) ou Banco Brasil.

Avenida José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC.

Tel: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO

GABINETE DO PREFEITO

A entrega dos documentos será no **dia 12/05/2022, as 9:00** horas não sendo aceito prorrogações. Toda a documentação deverá ser entregue de forma reunida, não sendo aceito protocolo de parte dos documentos. **O comparecimento dos candidatos sem as documentações legalmente exigidas neste edital e fora do prazo previsto ou o não comparecimento no horário e data abaixo descritos, implicará na desclassificação automática do(s) candidato(s) ora convocado(s).**

Segue relação dos candidatos classificados que deverão comparecer à Secretária acima informada.

Monitor de Sala

Nome		Assinatura
Luzia Aparecida de Oliveira	Sim( ) Não( )	
Aline de Souza	Sim( ) Não( )	
Kamila Belarminda	Sim( ) Não( )	
Maria Eduarda Lorenzetti	Sim( ) Não( )	

Professor

Nome		Assinatura
Otilia Zuleima Baldessar	Sim( ) Não( )	
Luana dos santos Hasckel	Sim( ) Não( )	
Wiliany Kalinka Kuhnen	Sim( ) Não( )	
Leticia Miguel	Sim( ) Não( )	
Linete Ghizoni	Sim( ) Não( )	

Avenida José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC.

Tel: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO

GABINETE DO PREFEITO

Layane Costa de Andrade	**Sim( ) Não( )**	
Hérica Aparecida da Cruz	**Sim( ) Não( )**	
Marcieli Kuhnen	**Sim( ) Não( )**	

Rio Rufino (SC), 10 de maio de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Avenida José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC.

Tel: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO

GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG

_____ e inscrito no CPF nº _____declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.

( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ , sujeito(a) a carga horária de

_____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Rio Rufino (SC) ____de_____de 2022.

_____

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE BENS

Avenida José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC.

Tel: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO

GABINETE DO PREFEITO

Exercício 2022

Eu, _____, portador(a) do RG

_____ e inscrito no CPF nº _____declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:

( ) Não possuo bens.

( ) Possuo os seguintes bens:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Rio Rufino (SC) ____de_____de 2022

_____

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Avenida José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC.

Tel: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00

IMPOSTO DE RENDA

Podem ser Dependentes, para efeito do Imposto de Renda :

1- Companheiro (a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
2- Filho (a) ou enteado (a) até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
3- Filho (a) ou enteado(a) universitário ou cursando escola técina de segundo grau, até 24 anos ;
4- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
5- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
6- Pais, avós e bisavós que, em 2007, tenham recebido rendimentos , tributáveis ou não, até R$ 14.992,32;
7- Menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
8- Pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

ATENÇÃO:

Filho de pais separados:

I- O contribuinte pode considerar como dependentes os filhos que ficarem sob sua guarda, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente. Nesse caso, deve oferecer à tributação, na sua declaração os rendimentos recebidos pelos filhos, inclusive a importância recebida do ex-cônjuge a título de pensão alimentícia;

II- O responsável pelo pagamento da pensão alimentícia pode deduzir o valor efetivamente pago a este título, sendo vedada a dedução do valor correspondente ao dependente, exceto no caso de separação judicial ocorrida em 2007, quando podem ser deduzidos, nesse ano, os valores relativos a dependente e a pensão alimentícia.

O fato de os dependentes receberem no ano-calendário rendimentos tributáveis ou não, não descaracteriza essa condição, desde que tais rendimentos sejam somados aos do declarante.

Avenida José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC.
Tel: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO

GABINETE DO PREFEITO

Eu, _____, portador(a) do RG

_____ e inscrito no CPF nº _____declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:

( ) não possuo dependentes;

( ) possuo os seguintes dependentes;

DADOS DO DEPENDENTE

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas nesta declaração e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.

Rio Rufino (SC) _____de _____de 2022.

_____

Assinatura do classificado

Avenida José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC.

Tel: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00

CONTRATO N° 021-2022

Publicação Nº 3888217

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B108985439AB68D6A00139CBCD78C6047855820E

Contrato Nº: 21/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE
Valor: R$ 56.628,20 (cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos)
Vigência: Início: 05/05/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO

Rio Rufino, SC,10 de maio de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL N°208/2022

Publicação Nº 3887435

PORTARIA Nº 208,
De 09 de maio de 2022.

"NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAR O QUESTIONÁRIO DE LEVANTAMENTO DAS PERDAS DA AGRICULTURA EM RAZÃO DAS CHUVAS E INUNDAÇÕES QUE OCORRERAM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 02/2022 emitido pelo órgão de Defesa Civil do Município;

CONSIDERANDO o volume elevado de chuva que caiu sobre o Município entre os dias 02 e 04 de maio de 2022, que resultaram na inundação das áreas urbana e rural do Município pelas águas do Rio Canoas e rios afluentes;

CONSIDERANDO os Decretos 528 e 529 de situação de emergência; e ainda,

CONSIDERANDO todo o trabalho amenizatório realizado pela Prefeitura do Município de Rio Rufino;

RESOLVE

Art. 1º Fica Nomeada Comissão para realizar o questionário de levantamento das perdas da agricultura em razão das chuvas e inundações que ocorreram no âmbito do Município de Rio Rufino/SC, que será composta pelos seguintes membros:

I. Nilton Antonio Pereira, matricula n° 2097, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
II. Carolina Coelha, matricula n°2191, Médica Veterinária, lotada na Secretária Agricultura e Meio Ambiente;
III. Sérgio Mafioletti, Engenheiro Agrônomo, matricula n°208, lotado na Secretária Agricultura e Meio Ambiente;
IV. Flávia Roberta Liz de Souza, Assistente Social, matricula n° 2025, lotada na Secretária de Assistência Social;
V. Andréia Back, servidora da Epagri

VI. Nazaro Vieira de Lima, Engenheiro Agrônomo, servidor da Epagri;
VII. José Kauling, Engenheiro Agrônomo, servidor da Epagri;
VII. James Oscar Vieira, Técnico Agrícola, servidor da Epagri;

Art. 2º. Deverão ser formadas equipes multisetoriais entre Prefeitura do Município de Rio Rufino e Epagri S/C para que seja acelerada a quantificação dos danos em todo o Município.

Art. 3º. Ao final dos trabalhos deverá ser emitido relatório minucioso de todos os dados com registro de questionário, fotografias e outros meios necessários aos levantamentos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 09 de maio de 2022.
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para o
DOM em 09/05/2022.

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças.

PORTARIA MUNICIPAL N°209/2022

Publicação Nº 3887439

PORTARIA Nº 209
De 09 de maio de 2022.

"NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS- ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o surgimento da necessidade excepcional e temporária da contratação de profissionais para o desempenho de funções em razão do afastamento do(s) titular(es) do cargo;
CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 509, de 10 janeiro de 2013, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, no âmbito do município de Rio Rufino;
CONSIDERANDO o parecer técnico nº 02/2022 emitido pelo órgão de Defesa Civil do Município;

CONSIDERANDO o volume elevado de chuva que caiu sobre o Município entre os dias 02 e 04 de maio de 2022, que resultaram na inundação das áreas urbana e rural do Município pelas águas do Rio Canoas e rios afluentes;

CONSIDERANDO os Decretos 528 e 529 de situação de emergência; e ainda,

CONSIDERANDO todo o trabalho amenizatório realizado pela Prefeitura do Município de Rio Rufino;

RESOLVE
Art.1º Nomear, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, para o cargo de Operador de Equipamentos - ACT, com carga horaria de trabalho semanal de 40 horas, o servidor(a) abaixo listado:

NOME	CPF	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
EMERSON BANCK	097.XXX.XXX-76	40 Horas	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 2º A vigência do contrato de trabalho será de:
I – nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, chamamento público e/ ou por convocação de servidor aprovado em Concurso Público ou Processo Seletivo, com a aplicação de provas, não podendo ultrapassar os prazos de que trata o art. 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. Aplica-se os prazos de que trata o inciso I deste artigo aos nomeados em chamada pública sem a aplicação de provas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 09 de maio de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
09/05/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças

Riqueza

PREFEITURA

PORTARIA 219/2022

Publicação Nº 3887419

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 219/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS: nos termos do Art. 101, Caput c/c Art. 104, ambos da Lei n° 0406 de 01 de Outubro de 2007 a:

MARIELI FILIPPI, brasileira, solteira, Matrícula 1262-9, CPF N° 009.219.999-25, nomeada no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA JURÍDICA**, Nível FC-06, referente ao exercício de um ano de atividades de 06 de março de 2020 à 05 de março de 2021, para gozá-las no período de 10 a 29 de maio de 2022, sendo 10 (dez) dias Gozadas e 10 (dez) dias convertidos em espécie.

Riqueza-SC, 10 de maio de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 10 de maio de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 220/2022

Publicação Nº 3887774

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 220/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS: nos termos do Art. 101, Caput c/c Art. 104, ambos da Lei n° 0406 de 01 de Outubro de 2007 a:

TATIANE HUVE, brasileira, solteira, Matrícula 1471-0, CPF N° 065.441.929-96, nomeada no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO**, Nível FC-29, referente ao exercício de um ano de atividades de 15 de março de 2021 à 14 de março de 2022, para gozá-las no período de 11 a 20 de maio de 2022.

Riqueza-SC, 10 de maio de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 10 de maio de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 221/2022

Publicação Nº 3889566

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PORTARIA N° 221/2022

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ALTERAR NOMEAÇÃO, nos termos do artigo 59, da Lei N° 0428, de 19 de novembro de 2007 e de conformidade com o artigo 10, Inciso I, da Lei Municipal N° 0406 de 01 de outubro de 2007;

De, **MILTON SEVERO**, brasileiro, casado, Matrícula 1468-0, CPF N° 854.684.109-82, nascido aos 28/11/1971, filho de Helio Vieira Severo e Carmelina de Andrades Severo, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SUBDIRETOR**, Nível FC-10, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, conforme Portaria N° 222/2021, alterar nomeação para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, Nível FC-09, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com 40 horas semanais, com efeitos legais e financeiros a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria N° 222/2021.

Riqueza-SC, 10 de maio de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 10 de maio de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

Publicação Nº 3888739

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0500ADBA8DA102DF1B4E6D4F535D61DC08D66DEA

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Fundo Municipal de Saúde de Riqueza

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1192/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2022
Exclusivo ME/EPP/MEI

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA**, CNPJ nº 11.366.369/0001-39, representado pelo gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. RENALDO MUELLER, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo Menor preço por Item, em conformidade com que determina a Lei Federal n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigentes e pertinentes à matéria, e por este Edital, destinado à contratação de profissional ou empresa especializada na execução de serviço médico na área de ginecologia, para ser prestado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no objeto do presente edital.

1.1 NÃO HAVENDO NO MINÍMO 3 (TRÊS) LICITANTE QUE SE ENQUADRE COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta para as das demais licitantes interessadas a participação do Certame Licitatório.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado às **09:00 horas do dia 26 de maio de 2022** o qual deverá ser entregue na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Riqueza (SC).

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **09:10 horas**, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.1.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação, do tipo Menor preço por item, destinada a contratação de profissional ou empresa especializada na execução de serviço médico na área de ginecologia, para ser prestado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos sendo:

Item	Unid	Descrição do Objeto	Quant. Estim. Mensal	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total. R$
2	Consulta	Prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia a serem realizados na Unidade Básica de Saúde do Município, os serviços devem abranger assistência as mulheres nos seus diversos aspectos, sejam eles preventivos ou curativos (consultas ginecológicas em geral), além de procedimentos compatíveis com a Atenção Básica. O profissional deve trabalhar apoiando as equipes de Saúde de Família, principalmente em condições ginecológicas crônicas especificas, trabalhando de forma coordenada com enfermeiros e médicos e se co-responsabilizando pela atenção integral à saúde da mulher, realizando em caso de necessidade visitas domiciliares e atuação nos programas desenvolvidos pelo município e inserir os atendimentos	48,00	106,00	5.088,00

		na plataforma E-SUS disponibilizada pelo Ministério da Saúde. O horário de atendimento será definido posteriormente entre o contratante e contratado.			

2.2 Os serviços deverão ser prestados na Unidade Básica de Saúde de Riqueza dentro do horário de expediente do Posto de Saúde e de acordo com cronograma a ser definido entre fornecedor e a Secretaria Municipal de Saúde;
2.3 Para efeitos de julgamento será considerada vencedora, a proponente que ofertar o Menor preço por item.

3. DA RETIRADA DO EDITAL

3.1 Far-se-á de segunda a sextas-feiras, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Riqueza, localizado na Rua João Mari, 55, na cidade de Riqueza, SC;
3.2- As demais informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente processo licitatório, poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo Fone (0 XX 49) 3675-3200, com a Srta. Dirce Heinsohn.

4 - DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

4.1 A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso em órgão de imprensa oficial.
4.2 A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, através da Portaria Municipal n.º 536/2021 de 08 de dezembro de 2021, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;
4.3 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
4.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;
4.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrerem de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos, podendo utilizar o modelo de credenciamento em anexo (Anexo II);
4.6 Caso o proponente apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;
4.7 Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar o Contrato Social ou equivalente juntamente com a procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão Presencial, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;
4.8 O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
4.9 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do

interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;
4.10 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto ao credenciamento e documentação constantes neste edital e anexos.
5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.3 Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites do Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021.
5.4 Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite legal de 10% do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 21 do Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
5.5 Para fins da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 123/2006, será dada preferência de contratação às empresas LOCAIS, limite geográfico do município, e REGIONAIS, constituídas pela mesorregião e/ou microrregião do município, conforme definição do IBGE, Associação dos municípios a que pertence o próprio município (AMERIOS) e aqueles municípios, dentro do estado, existentes dentro de um raio de distância de até 100 km, superior aos limites geográficos do próprio município. Ressalta-se que a ordem de prioridade de contratação está disposta no art. 20 do Decreto Municipal 4.066/2021.
5.6 A definição dos limites geográficos foi estabelecida através do Decreto Municipal nº 4.066/2021, o qual determina que as micro e pequenas empresas de âmbito local são as que estão dentro do limite geográfico do Município de Riqueza/SC.
5.7 Justifica-se a utilização do instituto da prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local em razão:
5.7.1 do fortalecimento do comércio local e consequente desenvolvimento proporcionado ao Município através dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;
5.7.2 da agilidade na entrega de produtos e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;
5.7.3 da expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.

5.8 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
5.9 É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no presente Instrumento Convocatório, dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)** separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

A) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1192/2022.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 30/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA – SC
PROPONENTE: (Razão social/Nome)
CNPJ/CPF:

B) ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1192/2022.
MODALIDAE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA – SC
PROPONENTE: (Razão social/Nome)
CNPJ/CPF:

5.10 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
5.11 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;
5.12 Os envelopes da proposta e da habilitação deverão ser entregues até a data, horário e local mencionado no Item 1.2, juntamente com a Declaração de que o licitante cumpre com os requisitos da habilitação e o Credenciamento, quando necessário.
5.13 Não poderão participar do presente processo licitatório:
a) Empresas ou pessoas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
5.14 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame, ou CPF e nome completo quando tratar-se de pessoa física.
c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do objeto, podendo usar o modelo do anexo I, constando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos – até duas casas após a vírgula e, de preferência, também por extenso.
c.1. Em caso de divergência entre os preços unitários, preço total e por extenso, serão levados em consideração os primeiros.
c.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
d) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.
e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
f) Para a empresa se enquadrar e usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar n° 123/06, microempresas, empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples ou empresário, conforme artigo 966 da lei n°10.406/02, a mesma deverá apresentar certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida ou no registro civil de pessoa jurídica.
6.2 Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO I, do presente edital.

6.3 No caso de proponentes PESSOAS FÍSICAS, COOPERATIVAS DE TRABALHO OU MEI, serão considerados os encargos previdenciários na composição do custo final da proposta, fator determinante na classificação da mesma, sendo:

6.3.1 Para PESSOAS FÍSICAS, o valor correspondente a 120% (cento e vinte por cento) da proposta, não podendo exceder o valor fixado no Anexo A, sendo os 20% (vinte por cento) destinados ao pagamento de encargos patronais devidos a Previdência Social, de acordo com o Art. 21 e parag. 2º inciso I da Lei 8.212/1991.

OBSERVAÇÃO: Serão retidos ainda das Pessoas Físicas, os valores devidos ao INSS, contribuição obrigatória do segurado, até o teto da tabela de contribuição, bem como, os valores devidos a Receita Federal a título de Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com, a tabela do IR, e ainda, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando devido, conforme Lei Municipal que regulamente este tributo. Fórmula = Valor proposta x 120% não pode exceder o preço máximo.

6.3.2 Para COOPERATIVAS DE TRABALHO, o valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor fixado, sendo 20% (vinte por cento) retida do cooperado que prestar serviços para Pessoas Jurídicas através da Cooperativa de Trabalho, de acordo com o Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 5, de 25 de maio de 2015. Fórmula = Valor proposta x 100% não pode exceder o preço Máximo.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.1 Para procederem a habilitação, os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)
f) Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, acrescidos pela lei n° 9.854 de 1999; (modelo anexo V);
g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede. Para as empresas com sede no Estado de Santa Catarina será obrigatório apresentar as certidões emitidas pelo sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina e pelo sistema SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade;
i) Alvará municipal de licença, localização e permanência;
j) Declaração de idoneidade (modelo anexo IV);
k) Declaração de inexistência de servidor público no quadro societário (modelo anexo VI)
l) Cópia do documento de habilitação no Conselho Regional de Classe da categoria designada, da empresa e do profissional;
m) Cópia autenticada do Diploma de Graduação do profissional.
n) Comprovação do vínculo empregatício entre o médico, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
o) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviços de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através de **apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** compatível com o item cotado pela licitante, fornecido por pessoa jurídica, devidamente assinado pelo responsável, com nome legível e CPF.
7.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por funcionário do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Riqueza, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
7.3 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro.
7.4 Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.
7.5 No caso de pessoa física participante poderá desconsiderar os documentos exigidos que são exclusivos de pessoa jurídica, se assim a lei determinar.

8 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO
8.1.1 No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo dos participantes, o documento para credenciamento (Anexo II), a declaração prevista no Anexo III, a declaração de que trata a alínea "f" do item 6.1 e os envelopes de proposta e habilitação.
8.1.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.
8.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS
8.2.1 Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.
8.2.2 Serão classificadas, para a fase dos lances verbais, as propostas de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.
8.2.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.2.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação do vencedor.
8.2.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.2.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.2.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.2.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
8.2.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.3 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.4 Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
8.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:
8.5.1 Se houver proposta apresenta por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
8.6 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preços melhores.
8.7 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO
8.7.1 Encerrada a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro procederá à abertura do envelope n.º 02, contendo os documentos de habilitação, dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, observando-se os seguintes casos:
a) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que comprovadas na fase de julgamento das proposta, poderão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
b) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
8.7.2 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.7.3 Encerrado o julgamento das habilitações e constatada a conformidade da documentação, conforme exigências impostas pelo edital, o pregoeiro, sem que haja interposição de recurso ou fato previsto na Lei Complementar 123/06, declara as empresas vencedoras, sendo adjudicado os objetos.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarado o vencedor, momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista aos autos.
9.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.
9.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequentemente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, aos vencedores.
9.5 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
9.6 Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora.
9.7 Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
9.8 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
9.9 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais previstas no presente edital, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;
10.2 As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço do objeto licitado, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar ou ofertar lance, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, e satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;
10.3 Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o (a) Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;
10.4 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;
10.5 O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal n.º. 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;
10.6 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ou Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistoriados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame;
10.7 O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), salvo disposto na Lei Complementar 123/06, tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

11 – DOS PREÇOS

11.1 Os preços serão considerados no seu valor do item licitado, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário de cada item, declarando-se vencedor o proponente que ofertar o menor preço unitário;
11.2 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.
11.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em com duas casas após a vírgula.

12 - DO REAJUSTE

12.1 O reajustamento dos valores fixos mensais unitários será procedido de acordo com o seguinte critério:
12.1.1 Durante o prazo inicial de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual. Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (decorridos doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice legal oficial que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.
12.2 Na hipótese de atraso na efetivação do pagamento por parte do município Contratante, as faturas correspondestes serão atualizadas de acordo com a variação do INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, acrescido de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 21, deste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14- DA VIGÊNCIA

14.1 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contado a partir de sua assinatura, podendo ser renovado/prorrogado até o limite de 60 meses, de acordo com o estabelecido em lei, a critério e conveniência administrativa e obedecendo o disposto neste.

15 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 **Os serviços deverão ser prestados na Unidade Básica de Saúde de Riqueza dentro do horário de expediente do Posto de Saúde e de acordo com cronograma a ser definido entre fornecedor e a Secretaria Municipal de Saúde**.
15.2 A carga horária semanal será comprovada através de relatórios ou de ponto biométrico.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Fica a cargo do Secretário municipal de saúde, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados e anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa (s) fornecedora (s) dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 O Pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada pelo secretário municipal de saúde. O pagamento será realizado em até 10 dias úteis após a efetiva liquidação da nota fiscal, nela deverá constar o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato com a respectiva descrição do objeto.

17.2 Se a nota fiscal for apresentada com erro, a mesma será devolvida à licitante para retificação e reapresentação.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

I – CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	06
Unidade Orçament.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01
Função	SAÚDE	10
Subfunção	ATENÇÃO BASICA	301
Programa	SAÚDE PARA TODOS	0006
Atividade	MANUTENÇÃO DO DPTO SAÚDE MUNICIPAL	2007
Fonte	Recurso ordinário	0102
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.39.50.00.00 – Serviços Médico-Hospitalar		

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1 A empresa vencedora obriga-se a:

a) Responsabilizar-se inteiramente por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura.

b) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei.

c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação do serviço.

d) Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado bem como o custo para a reparação dos mesmos.

e) Notificar à Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

f) Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

h) Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;

i) Manter o profissional alocado no estabelecimento de saúde nos horários previamente ajustados pela Secretaria Municipal de Saúde de Riqueza e contratada;
j) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
k) É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
l) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Riqueza, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.
m) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
b) Disponibilizar o local para atendimento dentro da Unidade de Saúde;
c) Acompanhar e fiscalizar, através do Secretário de Saúde, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
g) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;
h) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A contratada conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais;
d) Declaração de inidoneidade;
21.2 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência, depois de assinado o instrumento contratual.

22 - DA RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial dos objetos a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
22.2 A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 poderá ser:

22.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
22.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
22.2.3 Judicial, nos termos da legislação.
22.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

23 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1 Qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão Presencial, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
23.2 Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

24 – DA ACEITABILIDADE DO SERVIÇO LICITADO

24.1 Somente serão aceitos os serviços conforme especificações identificadas nas cláusulas do presente edital e instrumento de contrato e dentro dos prazos previsto para sua vigência;
24.2 Os pagamentos dos serviços licitados serão efetivados mediante condições expressas no presente edital;

25 – DOS PODERES DO PREGOEIRO

25.1 O pregoeiro poderá, a qualquer momento:
25.1.1 estabelecer parâmetros mínimos para formulação dos lances;
25.1.2 estipular tempo para formulação dos lances;
25.1.3 advertir aos proponentes participantes, enfim, praticar todos os atos cabíveis para o bom andamento da sessão.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 As pessoas físicas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;
26.2 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;
26.3 A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei Federal n° 8.666/93;
26.4 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovadas, ou anuladas, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;
26.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;
26.6 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25%

(vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93;
26.7 Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;
26.8 A Equipe de Apoio e o Pregoeiro dirimirão as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;
26.9 As informações poderão ser solicitadas via e-mail, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riqueza, sito na Rua João Mari, n.º 55, com Dirce Heinsohn, no setor de Compras e Licitações, Fone (49) 3675-3200.
26.10 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I – Proposta Comercial, Anexo II – Modelo de Declaração para habilitação, Anexo III – Modelo de Credenciamento e Anexo IV - Minuta de Contrato.
26.11 Para conduzir a presente licitação ficam designados os servidores nomeados pela Portaria n° 536/2021;
26.12 O presente Edital está condicionado às normas legais constantes na lei n.º 10.520/02 aplicando-se paralelamente a Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 e em especial pelo contido neste Edital.

27. DO FORO

27.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Riqueza/SC, 09 de maio de 2022.

RENALDO MUELLER
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Fundo Municipal de Saúde de Riqueza

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1192/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CNPJ:		**IE**:		
BANCO:				
AGÊNCIA:				
CONTA COR.				

Carimbo CNPJ

Apresentamos nossa proposta para realização do seguinte serviço:

Item	*Descrição do Item*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*

Valor total da proposta: R$ (valor por extenso).

Obs.: Declaro que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias.
(Conforme Cláusula 6, alínea "d" edital.)

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
Nome e assinatura do
representante e carimbo

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Fundo Municipal de Saúde de Riqueza

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1192/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Riqueza - SC, praticar os atos necessários com relação ao Processo Licitatório nº 1192/2022, Edital de Pregão Presencial nº 30/2022, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, em ____ de _____ 2022.

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

Rua Presidente Castelo Branco, 59 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 11.366.369/0001-39
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Fundo Municipal de Saúde de Riqueza

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1192/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1192/2022**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022**, que atendemos plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na cláusula V, do edital.

_____, em ____ de _____ 2022.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Rua Presidente Castelo Branco, 59 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 11.366.369/0001-39
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Fundo Municipal de Saúde de Riqueza

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1192/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa/pessoa física_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).
Atenciosamente,

_____,_____de_____de_____

_____

Rua Presidente Castelo Branco, 59 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 11.366.369/0001-39
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Fundo Municipal de Saúde de Riqueza

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1192/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº_____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.
Atenciosamente,

_____,_____de_____

_____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Fundo Municipal de Saúde de Riqueza

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1192/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ....., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza.

_____, em ____ de _____ 2022.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Fundo Municipal de Saúde de Riqueza

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1192/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

ANEXO VII

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.366.369/0001-39 com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 59, Centro, CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RENALDO MUELLER,** brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF nº 526.329.119-15 e RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 10.520/02 aplicando-se paralelamente a Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 e **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1192/2022**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022**, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de profissional ou empresa especializada na execução de serviço médico na área de ginecologia, para ser prestado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, sendo:

Item	Unid	Descrição do Objeto	Quant. Estim. Mensal	Valor Unit. R$	Valor Total. R$
2	Consulta	Prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia a serem realizados na Unidade Básica de Saúde do Município, os serviços devem abranger assistência as mulheres nos seus diversos aspectos, sejam eles preventivos ou curativos (consultas ginecológicas em geral), além de procedimentos compatíveis com a Atenção Básica. O profissional deve trabalhar apoiando as equipes de Saúde de Família, principalmente em condições ginecológicas crônicas especificas, trabalhando de forma coordenada com enfermeiros e médicos e se co-responsabilizando pela atenção integral à saúde da mulher, realizando em caso de necessidade visitas domiciliares e atuação nos programas desenvolvidos pelo município e inserir os atendimentos na plataforma E-SUS disponibilizada pelo Ministério da Saúde. O horário de atendimento será definido posteriormente entre o contratante e contratado.	48,00		

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS.

2.1 O valor total do presente instrumento de contrato será de R$ _____ (_____), incluindo-se nele frete, tributos e demais custos e de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1192/2022**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022**.

2.2 O valor do presente contrato não será reajustado, salvo condições estabelecidas na legislação federal.
2.3 O pagamento será em moeda corrente nacional, em até 10 dias após a efetiva liquidação da nota fiscal, mensalmente mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo secretário de saúde. Ainda, deverá constar na nota fiscal o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato com a descrição do objeto.
2.4 O presente Instrumento de Contrato firmado entre a licitante adjudicada e o município terá sua **vigência até 31 de dezembro de 2022**, contado a partir de sua assinatura.
2.5 Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão a conta dos seguintes elementos orçamentários:

I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	06
Unidade Orçament.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01
Função	SAÚDE	10
Subfunção	ATENÇÃO BASICA	301
Programa	SAÚDE PARA TODOS	0006
Atividade	MANUTENÇÃO DO DPTO SAÚDE MUNICIPAL	2007
Fonte	Recurso ordinário	0102
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.39.50.00.00 – Serviços Médico-Hospitalar		

2.6 A contratada declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-los dentro da melhor técnica e pelos preços apresentados.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A contratada obriga-se à:
a) Responsabilizar-se inteiramente por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura.
b) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei.
c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação do serviço.
d) Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado bem como o custo para a reparação dos mesmos.
e) Notificar à Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
f) Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
h) Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
i) Manter o profissional alocado no estabelecimento de saúde nos horários previamente ajustados pela Secretaria Municipal de Saúde de Riqueza e contratada;
j) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
k) É responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
l) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Riqueza, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos

mesmos.
m) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 O Município se obriga a:
Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
b) Disponibilizar o local para atendimento dentro da Unidade de Saúde;
c) Acompanhar e fiscalizar, através do Secretário de Saúde, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
g) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;
h) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo acordo entre as partes, ficando o contratado obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
5.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de dispositivos legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.
5.3 O presente contrato poder ser aditado ou rescindido conforme o interesse da administração de acordo com o que diz a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 A contratada conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais;
d) Declaração de inidoneidade;
6.2 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência, depois de assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos;

7.2 Quaisquer modificações e/ou alteração no objeto, correspondente ajuste será efetuado a qualquer dia, comunicando com antecedência de 02 dias;
7.3 Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Instrumento de Contrato, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário; o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
7.4 Os casos omissos neste Instrumento de Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal n° 10.520/02, complementada pela Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 e demais normas pertinentes a matéria;
7.5 O presente será juntado aos autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1192/2022**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022**, bem como, no mesmo, será registrado todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas;
7.6 Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1192/2022**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022**;
7.7 O MUNICIPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados pela vencedora em desacordo com o instrumento de contrato;
7.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, referidas na Seção Administrativa, da Lei Federal n° 10.520/ e n° 8.666/93;
7.9 Os casos de má qualidade ou defeito dos serviços serão acusados e regulados nos dispostos a Lei 8.078, de 11/09/90, do Código de Proteção ao Consumidor;
7.10 A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos produtos, tipificarão crime conforme no disposto no art. 18, inscrito na Seção III, sob rubrica "Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço" e as do art. 66, incrustadas no Título II "Das Infrações Penais" do Código de proteção ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente Instrumento de Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
8.2 Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, por culpa da Contratada, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
8.3 Presume-se culpa da Contratada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza, __ de _____ de 2022.

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Fundo Municipal de Saúde de Riqueza

RENALDO MUELLER **PREFEITO MUNICIPAL**	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Rua Presidente Castelo Branco, 59 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 11.366.369/0001-39
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2022

Publicação Nº 3887990

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09921DDD5ED717CA3E7AD60E09D2C357F1F9FC3C

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1191/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 29/2022
Exclusivo ME/EPP/MEI

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RENALDO MUELLER**, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **pelo Menor preço unitário**, **Exclusivo ME/EPP/MEI**, em conformidade com que determina a Lei Federal n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e por este Edital, destinado à aquisição estimada e parcelada de serviço de horas máquinas com caminhão basculante (caçamba) com capacidade mínima de 14m³, conforme descrito no objeto do presente edital.

1.1 NÃO HAVENDO NO MINÍMO 3 (TRÊS) LICITANTE QUE SE ENQUADRE COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta para as das demais licitantes interessadas a participação do Certame Licitatório.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado **às 09:00 horas do dia 25 de maio de 2022,** o qual deverá ser entregue na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Riqueza (SC).

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá **às 09:10** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1 O **Registro de Preços**, ora licitado, terá validade pelo prazo de **até 12 (doze) meses**, tem por objeto a aquisição estimada e parcelada de horas máquinas com caminhão basculante (caçamba) com capacidade mínima de 14m³, de forma continuada, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos; sendo:

Item	Und.	Descrição do Objeto	Quant. Estim.	Valor Unt. Máx.	Valor Total Máx.
1	Hr.	Serviço de horas máquinas com caminhão basculante (caçamba) com capacidade mínima de 14m³.	400	184,32	73.728,00

2.2 O serviço deverá ser de primeira qualidade e a sua aquisição será de forma parcelada e continuada, de acordo com a solicitação prévia do município de Riqueza, através de requisições e ou solicitações do Departamento responsável.
2.3 O serviço deverá ser prestado nos endereços que a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Municipais – DRM informar, mediante ordem de compra ou nota de empenho, emitida pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos.
2.4 O Município de Riqueza não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer na forma prevista no subitem 2.1.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

2.5 Não haverá uma quantidade mínima de horas para que a administração possa solicitar a execução do serviço, estando a contratada obrigada a realizar o serviço conforme a necessidade da secretaria requisitante.
2.6 As despesas para manutenção do veículo, combustíveis, despesas com salários dos **operadores** e demais empregados, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e qualquer acidente envolvendo a máquina e seu operador serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada;
2.7 A Secretaria Municipal requisitante deverá ter **controle total** sobre os serviços executados.
2.7.1 O secretário/responsável pelo contrato deverá assinar o relatório fornecido pela contratada, conforme anexo VIII, antes do envio ao departamento de compras;
2.8 Para efeitos de julgamento, será considerada vencedora, a proponente que ofertar o Menor preço unitário.

3. DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1 Far-se-á de segunda a sextas-feiras, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Riqueza, sita à Rua João Mari, 55, na cidade de Riqueza, SC ou através da página: http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/9107 em qualquer horário;
3.2 As demais informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente processo licitatório, poderão solicitados por qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
3.2.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados e protocolizados no Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Riqueza no endereço indicado no item 2.1, dirigido à Pregoeira Srta. Dirce Heinsohn.

4 - DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

4.1 A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso em órgão de imprensa oficial.
4.2 A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, através da Portaria Municipal;
4.3 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
4.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;
4.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrerem de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos, podendo utilizar o modelo de credenciamento em anexo (Anexo II);
4.6 Caso o proponente apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;
4.7 Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar o Contrato Social ou equivalente juntamente com a procuração, **com firma reconhecida em Cartório**, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão Presencial, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;

4.8 O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
4.9 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;
4.10 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III.
4.11 Para a empresa se enquadrar e usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar n° 123/06, microempresas, empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples ou empresário, conforme artigo 966 da lei n° 10.406/02, a mesma **deverá apresentar, fora dos envelopes**, **certidão emitida na junta comercial** do estado onde a empresa está estabelecida;

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que preencherem as condições de credenciamento, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.
5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.3 Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites do Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021.
5.4 Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite legal de 10% do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 21 do Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
5.5 Para fins da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 123/2006, será dada preferência de contratação às empresas LOCAIS, limite geográfico do município, e REGIONAIS, constituídas pela mesorregião e/ou microrregião do município, conforme definição do IBGE, Associação dos municípios a que pertence o próprio município (AMERIOS) e aqueles municípios, dentro do estado, existentes dentro de um raio de distância de até 100 km, superior aos limites geográficos do próprio município. Ressalta-se que a ordem de prioridade de contratação está disposta no art. 20 do Decreto Municipal 4.066/2021.
5.6 A definição dos limites geográficos foi estabelecida através do Decreto Municipal nº 4.066/2021, o qual determina que as micro e pequenas empresas de âmbito local são as que estão dentro do limite geográfico do Município de Riqueza/SC.

5.7 Justifica-se a utilização do instituto da prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local em razão:
5.7.1 do fortalecimento do comércio local e consequente desenvolvimento proporcionado ao Município através dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;
5.7.2 da agilidade na entrega de produtos e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;
5.7.3 da expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.
5.8 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
5.9 É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no presente Instrumento Convocatório, dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**, separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

A) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1191/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2022
MUNICÍPIO DE RIQUEZA – SC
PROPONENTE: (Razão social/Nome)
CNPJ/CPF:

B) ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1191/2022
MODALIDAE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2022
MUNICÍPIO DE RIQUEZA – SC
PROPONENTE: (Razão social/Nome)
CNPJ/CPF:

5.10 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
5.11 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;
5.12 Os envelopes da proposta e da habilitação deverão ser entregues até a data, horário e local mencionado no Item 1.2, juntamente com a Declaração de que o licitante cumpre com os requisitos da habilitação e o Credenciamento, quando necessário.
5.13 Não poderão participar:
a) proponentes em regime de consórcio ou associação;
b) cumprindo penalidade de suspensão temporária ou penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
d) com falência decretada ou concordatária;
e) pertencentes ao mesmo grupo econômico, de direito ou de fato no último caso assim consideradas as que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que estejam sujeitas ao mesmo controle societário;
f) possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão;
5.14 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
a) emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame, ou CPF e nome completo quando tratar-se de pessoa física.
c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do objeto, podendo usar o modelo do anexo I, constando o valor**,** em moeda corrente nacional, em algarismos – até duas casas após a vírgula e, de preferência, também por extenso e com marca do produto a ser fornecido.
c.1. Em caso de divergência entre os preços unitários, preço total e por extenso, serão levados em consideração os primeiros.
c.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
d) Conter prazo de validade das condições da proposta de 12 (doze) meses, contados da data limite para a entrega dos envelopes.
e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
6.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem a cotação máxima permitida e as que não atendam às exigências do ato convocatório.
6.3 Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO I, do presente edital.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.1 Para procederem a habilitação, os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:
7.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):
a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) consolidado ou acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Sociedades Comerciais, devendo, no caso de Sociedades por Ações, estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova dos administradores em exercício.
b) Registro comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) Alvará de Localização e Funcionamento (válido);
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado.

7.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR)

7.1.3. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31 da Lei Federal nº 8666/93):

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, conforme nova exigência do TJ-SC, que passou a vigorar a partir do dia 01 de abril de 2019 (a certidão deverá ser apresentada pelo sistema SAJ e pelo sistema e-Proc).

7.1.4 – Para comprovação da Qualificação Técnica (Art. 30 da Lei Federal nº 8666/93):

a) Certidão de Pessoa Jurídica (emitida pelo órgão competente), com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação. Deverão também apresentar Certidão com visto do órgão competente do estado de Santa Catarina, as empresas cujo domicílio da sede esteja localizado fora do Estado de Santa Catarina.

7.1.5. Outras comprovações:

a) Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, acrescidos pela lei n° 9.854 de 1999;
b) Declaração emitida pela empresa de que a mesma não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza (modelo anexo VI).
c) Declaração de idoneidade (modelo anexo IV).

7.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por funcionário do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Riqueza, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
7.3 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro.
7.4 Quando não constar expressamente na certidão a data de sua validade esta será considerada de 60 (sessenta) dias após sua emissão.

8 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo dos participantes, o documento para credenciamento (Anexo II), a declaração prevista no Anexo III, e os envelopes de proposta e habilitação.
8.1.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.
8.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS
8.2.1 Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.
8.2.2 Serão classificadas, para a fase dos lances verbais, as proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.
8.2.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.2.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação do vencedor.
8.2.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.2.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.2.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.2.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
8.2.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.3 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.4 Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
8.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:
8.5.1 Se houver proposta apresenta por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;
b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
8.6 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preços melhores.
8.7 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO
8.7.1 Encerrada a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro procederá à abertura do envelope n.º 02, contendo os documentos de habilitação, dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, observando-se os seguintes casos:
8.7.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que comprovadas na fase de julgamento das propostas, poderão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.7.1.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
8.7.2 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.7.3 Encerrado o julgamento das habilitações e Constatada a conformidade da documentação, conforme exigências impostas pelo edital, o pregoeiro, sem que haja interposição de recurso ou fato previsto na Lei Complementar 123/06, declara as empresas vencedoras, sendo adjudicado os objetos.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarado o vencedor, momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista aos autos.
9.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.
9.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequentemente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, aos vencedores.
9.5 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.6 Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora.
9.7 Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
9.8 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
9.9 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 No julgamento dos documentos observar-se-ão as previsões legais previstas no presente edital, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;
10.2 As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço do objeto licitado, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar ou ofertar lance, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, e satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;
10.3 Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o (a) Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;
10.4 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;
10.5 O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal n.º. 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;
10.6 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ou Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistoriados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame;
10.7 O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), salvo disposto na Lei Complementar 123/06, tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

11 – DOS PREÇOS

11.1 Os preços serão considerados no seu valor do item licitado, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário de cada item, declarando-se vencedor o proponente que ofertar o menor preço unitário;

11.2 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.
11.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em com duas casas após a vírgula.

12 - DO REAJUSTE

12.1 Os preços dos serviços apresentados nas propostas não serão reajustados;
12.2 Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição dos produtos, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada, nos termos da legislação vigente;
12.3 O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não consumido, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro;
12.4 O reajustamento apenas será efetuado no caso de o Contratante demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.
12.5 A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento devendo, o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais;
12.5.1 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 21, deste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14- DA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 20, deste Edital.
14.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
14.3 O Instrumento de Contrato a ser firmado entre a licitante adjudicada e o município terá sua **vigência de dozes meses**, contada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado/renovado até o limite de 60 (sessenta) meses;
14.4 A existência de preço (s) registrado(s) não obriga o Município de Riqueza a efetuar a(s) aquisição (ões) que dele(s) poderá (ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

14.5. A (s) aquisição (ões) obedecerá (ão) à conveniência e às necessidades do Município de Riqueza limitada (s) à(s) quantidade(s) estimada(s) e dentro do período de vigência do contrato (doze meses).
14.6 A(s) aquisição(ões) do(s) produto(s) discriminado(s) no contrato, ou de parte dele, será precedida da emissão, pelo Município de Riqueza, de ORDEM DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, que será entregue ao FORNECEDOR que tiver seu preço registrado, no contrato, para prestação nos locais designado pelo Município de Riqueza através dos órgão competentes.
14.6.1. Na Ordem de compra deverá estar discriminado o serviço, as quantidades a serem prestadas e os preços unitários constantes do Registro de Preços.

15 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1 O serviço deverá ser fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria, nos endereços informados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Municipais, mediante ordem de compra ou nota de empenho, emitida pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Fica a cargo do responsável pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos o acompanhamento e a fiscalização dos objetos fornecidos e anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa (s) fornecedora (s) dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 O Pagamento será efetuado após a execução do serviço solicitado, e mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo máximo de dez dias após a efetiva liquidação da nota.
17.2 Se a nota fiscal for apresentada com erro, a mesma será devolvida à licitante para retificação e reapresentação. Ainda, deverá constar na nota fiscal o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato com a descrição do objeto, e dados bancários para depósito.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

I - CLASSIFICAÇÃO	***ESPECIFICAÇÃO***	***CÓDIGO***
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	08
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	01
Função	TRANSPORTE	26
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	09
Atividade	MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	2.010
Fonte	Recursos Ordinários	100

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
3.3.90.39.16.00.00 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1 A empresa vencedora obriga-se a:

a) Responsabilizar-se exclusivamente por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura.
b) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei.
c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a entrega dos produtos.
d) Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado bem como o custo para a reparação dos mesmos.
e) Executar o serviço licitado, no prazo máximo **de 02 dias corridos do** recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho, que se dará por qualquer meio hábil.
f) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
b) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor da secretaria requisitante, o cumprimento do contrato a ser assinado com a(s) licitante(s) vencedora(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) licitante(s) vencedora(s);
c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Outras obrigações constantes do Edital.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, previsto neste edital, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Riqueza/SC, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.
21.2 A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará, ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos no Edital;
21.2.1 O Município de Riqueza poderá aplicar ao Fornecedor multa por inexecução total ou parcial do CONTRATO correspondente a até 20% (vinte por cento) do preço da Ordem de Compra do objeto contratado, descrito no contrato.
21.3 Ao Fornecedor total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:
a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução dos serviços;

b) Multa correspondente a 1,0% (um por cento) do preço da Ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do preço devido, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato e no presente edital.
c) Multa de acordo com o disposto no subitem 20.2.1 na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, com ou sem prejuízo para a aquisição;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Riqueza, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a aquisição.
21.4 A aplicação das penalidades indicadas acima não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal nº 8.666/93.

21.5 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

22 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito:
a) Pelo Município de Riqueza/SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando;
b) o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes deste contrato, Edital ou da Ordem de Compra ou nota de empenho;
c) se o FORNECEDOR não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido, e o Município de Riqueza/SC não aceitar sua justificativa;
d) se o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa do contrato, a critério Município de Riqueza/SC;
e) se houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município de Riqueza/SC;
f) se os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
g) se houver motivo de interesse público devidamente demonstrados e justificados pelo Município de Riqueza/SC; e
h) se houver solicitação por escrito, e o FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato (caso fortuito ou de força maior) e desde que aceitas as justificativas pelo Município de Riqueza/SC.
22.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste edital e contrato, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços;
22.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Santa Catarina, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;
22.4 A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da data do efetivo cancelamento, facultado ao Município de Riqueza/SC a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceite as razões do pedido de cancelamento.

23 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1 Qualquer cidadão poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão Presencial, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
23.2 Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

24 – DA ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS LICITADOS

24.1 Somente serão aceitos os serviços conforme especificações identificadas neste edital e mediante formalização de ordem de compra dentro dos prazos previsto para sua vigência;
24.2 Os pagamentos do serviço licitado serão efetivados mediante condições expressas no presente edital.

25 – DOS PODERES DO PREGOEIRO

25.1 coordenar o processo licitatório;
25.2 receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável;
25.3 conduzir a sessão pública;
25.4 verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
25.5 dirigir a etapa de lances;
25.6 verificar e julgar as condições de habilitação;
25.7 receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
25.8 indicar o vencedor do Pregão;
25.9 adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
25.10 conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
25.11 encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
25.12 O pregoeiro poderá, ainda, a qualquer momento:
25.12.1 estabelecer parâmetros mínimos para formulação dos lances;
25.12.2 estipular tempo para formulação dos lances;
25.12.3 advertir os proponentes participantes, enfim, praticar todos os atos cabíveis para o bom andamento da sessão.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
26.1.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
26.2 A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei Federal n° 8.666/93;
26.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Riqueza/SC, revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão;
26.3.1 O Município de Riqueza/SC poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

26.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;
26.5 Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito em Exercício para homologação do certame;
26.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de licitação;
26.7 O Licitante, intimado a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo, no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital;
26.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
26.9 As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do Município de Riqueza/SC.
26.10 Os casos não previstos neste Edital, e desde que não conflitem com as legislações pertinentes, serão decididos pelo Pregoeiro;
26.11 A Equipe de Apoio e o Pregoeiro dirimirão as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, nos prazos estabelecidos neste edital;
26.12 As informações deverão ser solicitadas diretamente no Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Riqueza, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riqueza, sito na Rua João Mari, n.º 55;
26.13 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: Anexo I – Carta de Apresentação Proposta Comercial, Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Modelo de Declaração para Habilitação; Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo V – Modelo de Declaração de Menor; Anexo VI – Declaração Servidor Público; e Anexo VII – Minuta de contrato.
26.14 Para conduzir a presente licitação ficam designados os servidores nomeados pela Portaria Municipal 536/2021 de 08 de dezembro de 2021;
26.15 O presente Edital, está condicionado as normas legais constantes na lei n.º 10.520/02 aplicando-se paralelamente a Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 e em especial pelo contido neste Edital.

27 - DO FORO:

27.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Riqueza/SC, 09 de maio de 2022.

Renaldo Muller

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Prefeito Municipal

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1191/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2022

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CNPJ:		**IE**:		
BANCO:				
AGÊNCIA:				
CONTA COR.				

Carimbo CNPJ

Apresentamos nossa proposta para realização os seguintes produtos:

Item	*Descrição do Item*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*

Valor total da proposta: R$ (valor por extenso).

Obs.: Declaro que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 12 (doze) meses.
(Conforme Cláusula 6, alínea "d" edital.)

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
Nome e assinatura do
representante e carimbo

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1191/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2022

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Riqueza - SC, praticar os atos necessários com relação ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1191/2022, PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2022, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, em ____ de _____ 2022.

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1191/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1191/2022**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2022**, que atendemos plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na cláusula V, do edital.

_____, em ____ de _____ 2022.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1191/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa/pessoa física_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).
Atenciosamente,

_____,_____de_____de_____

_____

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1191/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº_____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.
Atenciosamente,

_____,_____de_____

_____

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1191/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ....., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza**.

_____, em ____ de _____ 2022.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1191/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2022

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RENALDO MUELLER,** brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF nº 526.329.119-15 e RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, neste ato representada por seu _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 e **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1191/2022**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2022**, RESOLVEM **registrar os preços** para aquisição estimada e parcelada de horas máquinas com caminhão basculante (caçamba) com capacidade mínima de 14m³, de forma continuada, de acordo com as especificações constantes no Edital, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente ajuste tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição estimada e parcelada de horas máquinas com caminhão basculante (caçamba) com capacidade mínima de 14m³, de forma continuada, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, sendo:

tem	*Descrição do Item*	*U Und*	*Quant. Estim.*	*Valor Unit.*	*Valor Global*
		M			

1.2 O serviço deverá ser de primeira qualidade e a sua aquisição será de forma parcelada e continuada, de acordo com a solicitação prévia do município de Riqueza, através de requisições e ou solicitações do Departamento responsável.
1.3 O serviço deverá ser prestado nos endereços que a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Municipais – DRM informar, mediante ordem de compra ou nota de empenho, emitida pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos.
1.4 O Município de Riqueza não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer na forma prevista no subitem 1.1.
1.5 Não haverá uma quantidade mínima de horas para que a administração possa solicitar a execução do serviço, estando a contratada obrigada a realizar o serviço conforme a necessidade da secretaria requisitante.
1.6 As despesas para manutenção do veículo, combustíveis, despesas com salários dos **operadores** e demais empregados, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e qualquer acidente envolvendo a máquina e seu operador serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada;
1.7 A Secretaria Municipal requisitante deverá ter **controle total** sobre os serviços executados.

1.7.1 O secretário/responsável pelo contrato deverá assinar o relatório fornecido pela contratada, conforme anexo VIII do edital, antes do envio ao departamento de compras.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS.

2.1 O MUNICÍPIO DE RIQUEZA pagará aos FORNECEDORES o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da Ordem de compra;
2.2 O Pagamento será efetuado em até dez dias após apresentação de Nota Fiscal e sua efetiva liquidação, que só será apresentada após a entrega dos produtos atestada pela Secretaria Responsável;
2.3 Se a nota fiscal for apresentada com erro, a mesma será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento. Ainda, deverá constar na nota fiscal o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato com a descrição do objeto e dados bancários para depósito.
2.4 O presente **contrato** terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura;
2.5 Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente **instrumento**, ocorrerão a conta dos seguintes elementos orçamentários:

I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	08
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	01
Função	TRANSPORTE	26
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	09
Atividade	MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	2.010
Fonte	Recursos Ordinários	100

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
3.3.90.39.16.00.00 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

2.6 Os FORNECEDORES declaram ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente **ajuste** e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica e pelos preços apresentados.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

3.1 Executar o serviço com estrita observância do contido no Edital de Licitação n.º 1191/2022;
3.2 Responsabilizar-se pelas despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;
3.3 Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei;
3.4 Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a execução do serviço;
3.5 Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado bem como o custo para a reparação dos mesmos;

3.6 Executar o serviço licitado, no prazo máximo **de 02 dias corridos do** recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho, que se dará por qualquer meio hábil.
3.7 Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital e no Presente instrumento de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
b) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela secretaria requisitante, o cumprimento do contrato a ser assinado com a(s) licitante(s) vencedora(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) licitante(s) vencedora(s);
c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e no contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Outras obrigações constantes do Edital;

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito:
a) Pelo Município de Riqueza/SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando;
b) se o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes neste instrumento, Edital ou da Ordem de Compra ou nota de empenho;
c) se o FORNECEDOR não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido, e o Município de Riqueza/SC não aceitar sua justificativa;
d) se o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa do contrato, a critério Município de Riqueza/SC;
e) se houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município de Riqueza/SC;
f) se os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
g) se houver motivo de interesse público devidamente demonstrados e justificados pelo Município de Riqueza/SC; e
h) se houver solicitação por escrito, e o FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato (caso fortuito ou de força maior) e desde que aceitas as justificativas pelo Município de Riqueza/SC.
5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste edital e contrato, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços;
5.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Santa Catarina, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;
5.4 A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da data do efetivo cancelamento, facultado ao Município de Riqueza/SC a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceite as razões do pedido de cancelamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o presente contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Riqueza/SC, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.
6.2 A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará, ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos no Edital e no presente **contrato**;
6.2.1 O Município de Riqueza poderá aplicar ao Fornecedor multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do preço da Ordem compra do objeto contratado, descrito no subitem 1.1 do contrato;
6.3. Ao Fornecedor total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:
a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução dos serviços;
b) Multa correspondente a 1,0% (um por cento) do preço da Ordem de compra ou nota de empenho, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do preço devido, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato e no presente edital.
c) Multa de acordo com o disposto no subitem 20.2.1 na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, com ou sem prejuízo para a aquisição;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Riqueza, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a aquisição.
6.4 A aplicação das penalidades indicadas acima não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal nº 8.666/93.
6.5 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS
7.1 O serviço deverá ser prestado de forma parcelada, conforme requisição da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Municipais, mediante ordem de compra, emitida pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos;

CLÁUSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, conforme disposto no presente instrumento**,** contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;
8.2. A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do Município de Riqueza/SC, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII a XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Município de Riqueza/SC, mediante aviso prévio, por escrito, de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão; e
c) judicialmente, nos termos da legislação.
8.4 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito e alteração do Registro, obedecido os limites legais permitidos;
8.5 Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este **contrato**, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário; o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
8.6 Os casos omissos no presente **contrato**, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal n° 10.520/02, complementada pela Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 e demais normas pertinentes a matéria;
8.7 O presente será juntada aos autos do **Processo Licitatório nº 1191/2022**, na modalidade de **Pregão Presencial - Registro de Preços nº 29/2022**, bem como, no mesmo, será registrado todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas;
8.8 Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas no **Processo Licitatório Nº 1191/2022**, na modalidade de **Pregão Presencial - Registro de Preços nº 29/2022** independentemente de sua transcrição;
8.9 O MUNICIPIO rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o **Processo Licitatório Nº 1191/2022**, na modalidade de **Pregão Presencial - Registro de Preços nº 29/2022** e com o presente **contrato**;

8.10 Os casos de má qualidade ou defeito do serviço será acusado e regulado nos disposto a Lei 8.078, de 11/09/90, do Código de Proteção ao Consumidor

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza/SC, __ de _____ de 2022.

RENALDO MUELLER **PREFEITO MUNICIPAL**	**FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1191/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2022

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Contratada:
CNPJ:
Telefone:
Dados bancários:
Número do contrato:
Vigência:

Item	Und.	Descrição do Objeto e localidade	Quant.	Valor Unt.	Valor Total.
1	Hr.	Serviço de horas máquinas com caminhão basculante (caçamba) com capacidade mínima de 14m³.			

Riqueza/SC, de de 2022.

_____
Representante da Contratada

Certifico que o serviço foi prestado conforme informações acima mencionadas.

_____
Fiscal do contrato

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

ATO CONVOCATÓRIO

PARA SESSÃO DE

JULGAMENTO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos proponentes e aos demais interessados que foi designado por este ato, o dia **25 de maio de 2022 às 09:00 (nove horas)**, para o recebimento das propostas e documentação e o dia **25 de maio de 2022 às 09:10 (nove horas e dez minutos)** para o julgamento das propostas de preços e a habilitação, relativo ao Processo Licitatório n. 1191/2022, a ser realizado pela modalidade de Pregão Presencial N°. 29/2022, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, conforme de costume.
Afixe-se no local de costume e publique-se na Imprensa Oficial do Município.

Riqueza/SC, 09 de maio de 2022.

Dirce Heinsohn
Pregoeira

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Rodeio

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5855

Publicação Nº 3889325

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5855 DE 10 DE MAIO DE 2022
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.203 de 02 de Dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL Reais) a seguinte dotação orçamentária no orçamento de 2022:

10.000 – Fundo Municipal de Saúde
10.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0130.2040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
33900000000000 – Aplicações diretas
10200 – Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 150.000,00

10.000 – Fundo Municipal de Saúde
10.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0130.2041 – Manutenção Equipe ESF
33900000000000 – Aplicações diretas
13830 – Incentivo Financeiro APS ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta da anulação da dotação orçamentária seguinte:

10.000 – Fundo Municipal de Saúde
10.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0130.2040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
31900000000000 – Aplicações diretas
10200 – Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 150.000,00

10.000 – Fundo Municipal de Saúde
10.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0130.2041 – Manutenção Equipe ESF
31900000000000 – Aplicações diretas
13830 – Incentivo Financeiro APS ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 10 de Maio de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito

Débora Kuntz Aguilera – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022

Publicação Nº 3887974

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ECDDC7062FF7EE6A29E5BCD4124180F1C3AE9F9D

Extrato de processo de dispensa de licitação. O Município de Rodeio - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.814/0001-64, torna público a dispensa de licitação 02/2022, Processo Licitatório 43/2022 para contratação do serviço nacional de aprendizagem comercial - Senac/SC, para prestação de serviços para o programa de formação continuada inclusão, equidade e qualidade: compromisso com o futuro da educação. O Contrato será celebrado com a empresa, SENAC-SC CNPJ: 03.603.739/0001-86, estabelecida na Rua Felipe Schimidt, Nº 785, Florianópolis, SC, no valor de R$ 164.280,00, mediante processo de dispensa de licitação, tudo de acordo com artigo 24, XIII da Lei 8.666/93. Rodeio 10 de maio 2022. Valcir Ferrari – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022

Publicação Nº 3887981

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22E2C843475DE30F49D27BB195F47F5CE521D4DC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo 43/2022 – Dispensa de licitação 02/2022. Objeto: contratação do serviço nacional de aprendizagem comercial - Senac/SC, para prestação de serviços para o programa de formação continuada inclusão, equidade e qualidade: compromisso com o futuro da educação. Considerando a regularidade do procedimento, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, Homologar e Adjudicar o item do objeto licitado a empresa SENAC-SC CNPJ: 03.603.739/0001-86, estabelecida na Rua Felipe Schimidt, Nº 785, Florianópolis, SC. Rodeio 10 de maio de 2022. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 34/2022

Publicação Nº 3889433

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 362F22E1738706063F11C330DE7A5C49D744CA76

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Aviso de Licitação - Pregão presencial nº 34/2022 - menor preço por item. Objeto: registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para Secretarias, Diretorias e Fundo Municipal de Saúde. Fim da entrega de propostas: às 14h00min do dia 25/05/2022. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail pmcomp@terra.com.br ou pelo fone 47 – 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, em dias úteis. Rodeio 10 de maio de 2022. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79/2021

Publicação Nº 3888530

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº do Termo Aditivo: 2º
Nº da Ata de Registro de Preços: nº 79/2021.
Objeto da Ata: registro de preços para eventual aquisição de material de construção em geral, visando atender as necessidades, destinado à manutenção das secretarias e diretorias do município de rodeio.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 31/2021.
Partes: Município de Rodeio e a empresa Fistarol Prestadora de Serviços Eireli Me.
Justificativa do Aditamento: readequação do preço registrado para o lote 4 item 28.
Data da Assinatura: 10/05/2022.
Vigência do Aditamento: 10/05/2022 a 30/08/2022.
Endereço do Contratado: Rua Quintino Bocaiuva, nº 185, Bairro Centro, Apiúna - SC.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 113/2021

Publicação Nº 3888494

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº do Termo Aditivo: 3º
Nº da Ata de Registro de Preços: nº 113/2021.
Objeto da Ata: contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos do município de Rodeio para o ano de 2022.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 47/2021.
Partes: Município de Rodeio e a empresa Auto Posto Médio Vale Eireli.
Objeto e Justificativa do Aditamento: readequação dos preços registrados.
Valor da gasolina comum: de R$ 7,115 para R$ 7,235.
Data da Assinatura: 10/05/2022.
Vigência do Aditamento: 10/05/2022 a 31/12/2022.
Endereço do Contratado: Rua Nova Brasília, Bairro Glória, Rodeio SC.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78/2021

Publicação Nº 3888470

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº do Termo Aditivo: 3º
Nº da Ata de Registro de Preços: nº 78/2021.
Objeto da Ata: registro de preços para eventual aquisição de material de construção em geral.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 31/2021.
Partes: Município de Rodeio e a empresa Realce Materiais de Construção Ltda Me.
Justificativa do Aditamento: readequação dos preços registrados para os itens 23, 62 e 63.
Data da Assinatura: 10/05/2022.
Vigência do Aditamento: 10/05/2022 a 30/08/2022.
Endereço do Contratado: Rua Barão do Rio Branco, Bairro Centro, Rodeio SC.

EXTRATO DO CONTRATO 45/2022

Publicação Nº 3889280

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA934CD2AF827FFB0C10DC66AE8317C98EF6B6D5

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - O Município de Rodeio (SC) torna público a dispensa de licitação nº 02/2022 em conformidade com o Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, Processo nº 43/2022. Objeto: contratação do serviço nacional de aprendizagem comercial - Senac/SC, para prestação de serviços para o programa de formação continuada inclusão, equidade e qualidade: compromisso com o futuro da educação. Contratado: Contrato 45/2022 – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. Valor R$ 164.280,00. Rodeio 10 de maio de 2022. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 110

Publicação Nº 3889322

LEI COMPLEMENTAR Nº 110 DE 06 DE ABRIL DE 2022.
ALTERA O VALOR DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR 1 E 2, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2018.
O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes aprovou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art.1º - Os valores dos vencimentos, para o cargo comissionado de Diretor Escolar 1 e 2, previstos na tabela do Anexo XIII, da Lei Complementar nº 79, de 16 de agosto de 2018, passam a ser de acordo com a tabela abaixo:

Nº máximo de Estudantes por Escola, CEI e Creche	VALOR TOTAL	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Até 99 estudantes	R$3.500,00	10	40h
De 100 a 250 estudantes	R$3.700,00	10	40h

Art.2º - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Rodeio, 06 de abril de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

JUSTIFICATIVA

Justificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 005 de 17 de março de 2022.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, nobres edis.

Como já mencionado na justificativa do projeto de lei complementar nº 04-2022, já aprovado por esta egrégia Casa - aprovação pela qual agradecemos - a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, tem encontrado dificuldades para nomear profissionais capacitados e com experiência nos cargos de direção escolar, especialmente em virtude da majoração promovida pelo Estado aos profissionais da Educação, e que levou muitos profissionais a abandonarem as redes municipais de ensino, no intuito de trabalhar na rede estadual de ensino.

Através do Projeto de Lei nº 04-2022, hoje Lei Complementar Municipal nº 108-2022, foi majorado apenas o vencimento do cargo de Diretor 3, entretanto não mais como não majorar também o vencimento do cargo de Diretor 1 e 2, sob pena de não encontrarmos mais profissionais qualificados que queiram assumir os mesmos, motivos que nos levam a propor o presente Projeto de Lei Complementar nº 05/2022, para

alterar o vencimento dos cargos de Diretor Escolar 1 e 2, requerendo que o mesmo seja submetido a distinta apreciação dos nobres Edis.

Rodeio, 17 de março de 2022.

Atenciosamente,

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

LEI ORDINÁRIA Nº 2216

Publicação Nº 3889314

LEI ORDINÁRIA Nº 2216 DE 06 DE ABRIL DE 2022
"CRIA CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – COLETOR DE LIXO NO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE RODEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica criado no Anexo I - Quadro Permanente - Sub-anexo II – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei 677 de 31 de maio de 1989, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Coletor de Lixo, símbolo ASG-CL, com carga horária semanal de 40h, conforme abaixo descrito:
"ANEXO I - QUADRO PERMANENTE
SUB-ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nome do Cargo Efetivo
Símbolo
Carga H. Semanal
Nº de Vagas
Habilitação Mínima
Níveis e Vencimento
em Reais

Auxiliar de Serviços Gerais – Coletor de Lixo
ASG-CL
40
03
Alfabetizado.

01 - 1.500,00
02 - 1.650,00
03 – 1.815,00
04 - 1.996,50
05 - 2.196,00
Art. 2º - As atribuições do cargo descrito no artigo 1º desta lei são as seguintes:
I - Exercer atividades de limpeza urbana na coleta de lixo – resíduos sólidos, bem como atividades de menor complexidade;

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria, consignada no orçamento-programa anual da Administração Direta e/ou Indireta do Município.
Art. 4º - Fica o Prefeito autorizado a proceder no orçamento do Município, os reajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta lei.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Rodeio, em 06 de abril de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

JUSTIFICATIVA
Justificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 006 de 17 de março de 2022.
Excelentíssima Senhora Presidente, Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras, digníssimos representantes do povo de Rodeio.
Através do presente projeto de Lei, pretendemos criar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Coletor de lixo, símbolo ASG-CL, com carga horária semanal de 40h.
Os motivos que nos levam a propor a criação do cargo, acima mencionado, é a dificuldade em conseguir servidores municipais que aceitem realizar a tarefa de coletar o lixo na cidade, já que não temos no quadro de efetivos, nenhum cargo especificamente com estas atribuições.
Diante de todo o exposto, vem o Chefe do Executivo, apresentar o projeto de Lei nº 006/2022, em apenso, com a certeza de vossa atenção e compreensão, rogando pela aprovação do presente projeto, para que possamos melhorar ainda mais os serviços prestados nesta área.
Rodeio, 17 de março de 2022.

Atenciosamente,

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

LEI ORDINÁRIA Nº 2217

Publicação Nº 3889319

LEI ORDINÁRIA Nº 2217 DE 13 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE O COMBATE À POBREZA MENSTRUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RODEIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o combate à pobreza menstrual no âmbito do Município de Rodeio, por meio da proposição de ações que tenham como objetivo a garantia da saúde básica menstrual.

Art. 2º Para fins desta Lei, define-se como pobreza menstrual a situação de vulnerabilidade social e econômica de mulheres, por falta de saneamento básico e/ou de recursos materiais e financeiros para aquisição de itens de higiene pessoal que impactam o ciclo menstrual, visando a prevenção e riscos de doenças.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

I - Promover ações e mecanismos que busquem garantir meios seguros e eficazes na administração da higiene menstrual de pessoas com útero ativo;

II – Reduzir as faltas em dias letivos nos casos de estudantes em período menstrual, e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar;

III - Tornar os produtos que contribuem para a higiene menstruais acessíveis para as mulheres, em especial para estudantes e população em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social;

IV - Desenvolver campanhas e fazer ampla divulgação sobre a higiene menstrual e o combate à pobreza menstrual, destacando a importância de materiais e condições seguras para lidar com a menstruação, além do combate aos tabus que ainda envolvem o processo biológico menstrual.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a distribuir e disponibilizar gratuitamente absorventes higiênicos para estudantes e para população em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social nas Escolas Públicas, Unidades Básicas de Saúde e rede de atendimento da Assistência Social no âmbito do Município de Rodeio.

§ 1° O absorvente deve ser considerado como item básico de higiene.

§ 2° Será estimulada, sempre que possível, a oferta de produtos de higiene menstrual sustentáveis.

Art. 5° Caberá ao Poder Executivo Municipal a regulamentação da campanha, indicando a Secretaria ou o Órgão que cumprirá e fiscalizará sua aplicação.

§1º. Na regulamentação, o Executivo disporá acerca da pasta em que o plano será inserido, bem como os recursos a ela destinados, previstos em orçamentos, e que serão usados, cumprindo de toda forma a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2 º. O Executivo poderá firmar convênios de cooperação com a sociedade civil organizada que tenha a temática em seu fim social, como associações, fundações, igrejas e entidades afins, as quais poderão contribuir com expertise e recursos humanos;

§3º. O Executivo poderá buscar outras fontes, como participação público-privada;

Art. 6º A execução das medidas estabelecidas por esta Lei dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira própria, a ser determinada pelo Poder Executivo.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Rodeio, em 13 de abril de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

Justificativa:

O projeto visa instituir o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos para estudantes das escolas da rede pública municipal, em situação de hipossuficiência social e econômica, não possuindo condições financeiras para compra de itens de higiene pessoal. Em razão desse fato, muitas estudantes abandonam as escolas quando começam o período menstrual ou faltam às aulas, numa média de cinco dias por mês durante esse período. Isso significa que essas estudantes perdem em média 45 dias de aulas por ano, com óbvias consequências para o processo educacional e de socialização dessas jovens.

Disponibilizar o acesso gratuito ao alcance de quem necessitar, é fundamental, pois absorventes higiênicos não são itens supérfluos e sim de necessidade. Portanto, deve fazer parte do orçamento das unidades escolares, assim como as provisões de papel higiênicos e outros itens necessários à saúde das estudantes da rede pública de ensino.

Esse projeto não trata apenas da distribuição de absorventes higiênicos de estudantes, mas sim de levar dignidade e esperança por um futuro mais justo e igualitário, portanto, não podemos cruzar os braços para essa triste realidade e permitir que problemas como a falta de material escolar, merenda ou absorventes íntimos sejam fatores que desencorajam essas jovens de frequentarem as escolas, reduzindo as chances de um futuro melhor.

Cabe destacar que deverá ser levado em conta a realidade de cada escola, suas necessidades e demais fatores sociais.

Dessa forma, considerando o elevado interesse público, e pelas considerações expostas, conto com o apoio dos nobres colegas a aprovação deste Projeto de Lei, de extrema importância.

Sala das Sessões, em 18 de março de 2022.

Mercia Maria Pianezzer Ferrari
Vereadora

PORTARIA MUNICIPAL N.º 12162

Publicação Nº 3888561

PORTARIA MUNICIPAL N.º 12162 DE 28 DE ABRIL DE 2022

CRIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RODEIO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a necessidade de se atualizar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Rodeio, referente a Lei Nº 487/81,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica criada a Comissão para acompanhamento das alterações do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rodeio, com os seguintes membros relacionados abaixo:

- Rosângela Ostrowski Floriano ..... Professora
- Carina Merilin Vendrami ..... Aux. Administrativo Nível Médio
- Luciana Fiamoncini ..... Assistente Social

Art. 2º - Os serviços da presente comissão não serão remunerados, sendo considerados de interesse coletivo dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 28 de abril de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12137

Publicação Nº 3888502

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12137 DE 04 DE ABRIL DE 2022

REVOGA PORTARIA Nº 11946 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO NA CARREIRA A PROFESSOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 279 de 31 de março de 2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar integralmente a partir do dia 04 de abril de 2022, a Portaria Nº 11946 de 21 de fevereiro de 2022, que concede progressão por desempenho na carreira de professor, da servidora CÁTIA ARACELI CUNHA.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de abril de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12138

Publicação Nº 3888504

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12138 DE 06 DE ABRIL DE 2022
AUTORIZA O PAGAMENTO DAS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que o servidor MARCIO ANTÔNIO TESTONI, requereu o pagamento de férias regulamentares de 10 (dez) dias, referente ao período de 2019/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias regulamentares de 10 (dez) dias ao servidor MÁRCIO ANTÔNIO TESTONI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Nível Médio, período aquisitivo 2019/2020, a serem pagas no mês de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 06 de abril de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12139

Publicação Nº 3888509

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12139 DE 08 DE ABRIL DE 2022

DEMITE SERVIDOR PÚBLICO QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido de Demissão da servidora MARLY KRUEGER feito através do Requerimento protocolizado sob o Nº 31 de 07 de abril

de 2022;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 289 de 07 de abril de 2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:
Art.1º - Demitir, a partir do dia 06 de abril de 2022, a servidora pública MARLY KRUEGER, ocupante do cargo de Servente Escolar, junto a Escola Básica Municipal Luigia Margherita Vota Ferrari, Bairro dos Lagos, Município de Rodeio/SC.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 08 de abril de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12140

Publicação Nº 3888510

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12140 DE 08 DE ABRIL DE 2022
INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADES DE SERVIDOR

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 74, incisos VI e XXXIV da Lei Orgânica do Município, e considerando a Comunicação Interna Nº 15/2022 de 08 de abril de 2022, do Controle Interno, noticiando a existência de irregularidades cometidas pelo servidor público, Sr. Alexandre Correia.

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pelo Decreto Nº 5807 de 31 de janeiro de 2022, composta pelos servidores Marcondes Faggiani, Débora Kuntz Aguilera e Joseane Filagrana, sob a Presidência do Primeiro, Secretaria do segundo, que no prazo máximo de 30 dias, apure os fatos narrados na Comunicação Interna Nº 15/2022 de 08 de abril de 2022, acompanhado dos documentos que fundamentam a denúncia, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que seja necessário e devidamente autorizado.
Art. 2º - Os servidores acima designados, ficam dispensados de suas atividades, nos dias em que a Comissão se reunir, até a elaboração da instrução e do relatório final, que deverá ser apresentado dentro de no máximo trinta dias.
Art. 3º - A remuneração dos serviços prestados pelos membros da Comissão, nesta sindicância, se dará de acordo com o Decreto Municipal nº 4161 de 09 de dezembro de 2016.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 08 de abril de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12141

Publicação Nº 3888511

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12141 DE 12 DE ABRIL DE 2022.
CONTRATA SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que CLÁUDIA NASCIMENTO SANTOS FERREIRA foi aprovada no Processo Seletivo Nº 12/2021, para o cargo de Técnica em Enfermagem, classificando-se em quarto Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 093 de 04 de abril de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 07 de abril de 2022, a servidora CLÁUDIA NASCIMENTO SANTOS FERREIRA, CPF 059.283.785-80, RG 7942672, por um prazo determinado, exercendo as funções de Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 07 de abril a 31 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 11 de abril de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12142

Publicação Nº 3888514

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12142 DE 12 DE ABRIL DE 2022
CONTRATA SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o pedido feito pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, através de Comunicação Interna Nº 094 do dia 04 de abril de 2022;
Considerando que a servidora JUÇARA APARECIDA ANTUNES DE MORAES prestou Processo Seletivo Nº 12/2020 para o cargo de Técnico em Enfermagem, classificando-se em Sétimo Lugar;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Bairro Centro, Município de Rodeio - SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 07 de abril de 2022, a servidora JUÇARA APARECIDA ANTUNES DE MORAES, RG. 3195288 e do CPF. 030.923.749 -16, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Bairro Centro, município de Rodeio - SC.
Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 07 de abril a 31 de maio de 2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 12 de abril de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12143

Publicação Nº 3888516

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12143 DE 12 DE ABRIL DE 2022
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o pedido feito pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, através de Comunicação Interna Nº 095 do dia 04 de abril de 2022;
Considerando que a servidora Sandra Regina Anhaia prestou Processo Seletivo Nº 12/2021 para o cargo de Técnica em Enfermagem, classificando-se em Oitavo Lugar;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Bairro Centro, Município de Rodeio - SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 07 de abril de 2022, SANDRA REGINA ANHAIA, RG. 2912399 e do CPF. 82440581968, por prazo

determinado, para exercer as funções do cargo de Técnico de Enfermagem, 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Bairro Centro, município de Rodeio/ SC.
Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 07 de abril a 31 de maio de 2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 12 de abril de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12144

Publicação Nº 3888518

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12144 DE 12 DE ABRIL DE 2022.
CONTRATA SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que CRISTIANO BERTOLDI foi aprovado no Processo Seletivo Nº 12/2021, classificando-se em Décimo Oitavo Lugar, para o cargo de Técnico em Enfermagem;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 097 de 04 de abril de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 07 de abril de 2022, o servidor CRISTIANO BERTOLDI, RG 3946315, CPF 023.483.209-67, por prazo determinado, que está exercendo as funções de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A contratação se dará no período de 07 de abril a 31 de maio de 2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 12 de abril de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12145

Publicação Nº 3888520

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12145 DE 12 DE ABRIL DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1775 de 16 de março de 2011 e Lei Nº 1923 de 21 de outubro de 2014;
Considerando que o Município participa do Convênio de manutenção do Serviço Móvel de Urgência–SAMU, juntamente com o Município de Ascurra e Apiúna, e que ficou ao encargo do Município de Rodeio, disponibilizar um Técnico de Enfermagem para este serviço;
Considerando que o servidor público CRISTIANO BERTOLDI está capacitado para a função podendo prestar serviços junto ao SAMU;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 097 de 04 de abril de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social,

RESOLVE:
Art.1º - Designar, a partir do dia 07 de abril de 2022, o servidor público CRISTIANO BERTOLDI, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, período diurno, para atuar junto ao SAMU de Ascurra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 12 de abril de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12146

Publicação Nº 3888521

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12146 DE 12 DE ABRIL DE 2022
CONTRATA SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que KAROLINE ANGELA ESEMANN foi aprovada no Processo Seletivo Nº 12/2021, para o cargo de Técnica em Enfermagem, classificando-se em Décimo Primeiro Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 096 de 04 de abril de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 07 de abril de 2022, a servidora KAROLINE ANGELA ESEMANN, CPF 048.630.409-46, RG 4429731-9, por um prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 07 de abril a 31 de maio de 2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 12 de abril de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12147

Publicação Nº 3888522

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12147 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o pedido feito pela Secretaria de Educação e Cultura, através da Comunicação Interna Nº 295 de 08 de abril de 2022;
Considerando que a servidora Letícia Sell Gomes do Amaral foi aprovada na Chamada Pública do Processo Seletivo Nº 12/2021 para o cargo de Professora Anos Iniciais;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho de Letícia Sell Gomes do Amaral, se faz necessária para a continuidade do serviço público, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, a partir de 01 de maio de 2022, a servidora contratada LETÍCIA SELL GOMES DO AMARAL, que está exercendo as funções do cargo de Professora Anos Iniciais, 20 horas semanais, Turno Matutino, junto a Escola Básica Municipal Santo Antônio, Bairro Centro, município de Rodeio/SC.
Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de maio a 31 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 12 de abril de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12148

Publicação Nº 3888525

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12148 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o pedido feito pela Secretaria de Educação e Cultura, através da Comunicação Interna Nº 295 de 08 de abril de 2022;
Considerando que a servidora Letícia Sell Gomes do Amaral foi aprovada na Chamada Pública do Processo Seletivo Nº 12/2021 para o cargo de Professora Anos Iniciais;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho de Letícia Sell Gomes do Amaral, se faz necessária para a continuidade do serviço público, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, a partir de 01 de maio de 2022, a servidora contratada LETÍCIA SELL GOMES DO AMARAL, que está exercendo as funções do cargo de Professora Anos Iniciais, 20 horas semanais, Turno Vespertino, junto a Escola Básica Municipal Santo Antônio, Bairro Centro, município de Rodeio/SC.
Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de maio a 31 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 12 de abril de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12149

Publicação Nº 3888526

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12149 DE 12 DE ABRIL DE 2022

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que CARLOS ALEXANDRE GIBOWSKI foi aprovado no Processo Seletivo Emergencial Nº 15/2021, para o cargo de Agente de Serviços Gerais classificando-se em Primeiro Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 132 de 08 de abril de 2022 da Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir de 06 de abril de 2022, do servidor CARLOS ALEXANDRE GIBOWSKI, que está exercendo as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem, Bairro Centro, Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 06 de abril a 06 de julho de 2022.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 12 de abril de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12150

Publicação Nº 3888527

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12150 DE 12 DE ABRIL DE 2022

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que RAUL MERAS foi aprovado no Processo Seletivo Emergencial Nº 08/2020, para o cargo de Agente de Serviços Gerais, classificando-se em Terceiro Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 133 de 08 de abril de 2022 da Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir de 04 de abril de 2022 do servidor RAUL MERAS que está exercendo as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem, Bairro Centro, Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 04 de abril a 03 de julho de 2022.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 12 de abril de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12151

Publicação Nº 3888528

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12151 DE 12 DE ABRIL DE 2022

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que CRISTIANO VAILATTI foi aprovado no Processo Seletivo Emergencial Nº 08/2020, para o cargo de Motorista, classificando-se em Nono lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 136 de 11 de abril de 2022 da Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir de 01 de abril de 2022, do servidor CRISTIANO VAILATTI, que está exercendo as funções do cargo de Motorista, 40 horas semanais, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem, Bairro Centro, Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de abril a 30 de junho de 2022.
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 12 de abril de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12152

Publicação Nº 3888531

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12152 DE 13 DE ABRIL DE 2022
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comunicação Interna Nº 298 do dia 13 de abril de 2022;
Considerando que a titular Teresa dos Santos se encontra em Licença Saúde;
Considerando que VIVIANE DULCINEIA DOS SANTOS LAZZARIS foi aprovada na Chamada Pública do Processo Seletivo Emergencial Nº 12/2021, para o cargo de Servente Escolar;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Creche Municipal Anna Mayer, Bairro dos Lagos, Município de Rodeio/SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 13 de abril de 2022, a servidora VIVIANE DULCINEIA DOS SANTOS LAZZARIS, RG 4.493.359-2, CPF 053.856.989-11, que está exercendo as funções do cargo de Servente Escolar, 40 horas semanais, das 8h30min às 12h30min e das 14h às 18h, junto a Creche Municipal Anna Mayer, Bairro dos Lagos, Município de Rodeio/SC.
Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 13 de abril a 31 de julho de 2022 ou até o retorno da titular.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 13 de abril de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12153

Publicação Nº 3888533

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12153 DE 14 DE ABRIL DE 2022
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o pedido de Exoneração feito pela servidora efetiva, MARCELA APARECIDA DE SOUZA ROCHA PAHL através do Requerimento protocolizado sob o Nº 33 de 14 de abril de 2022;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 302 de 14 de abril de 2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:
Art.1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 14 de abril de 2022, a servidora MARCELA APARECIDA DE SOUZA ROCHA PAHL, ocupante do cargo efetivo de Agente Educacional, que atuava junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 14 de abril de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12154

Publicação Nº 3888536

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12154 DE 18 DE ABRIL DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1775 de 16 de março de 2011 e Lei Nº 1923 de 21 de outubro de 2014;
Considerando que o Município participa do Convênio de manutenção do Serviço Móvel de Urgência–SAMU, juntamente com o Município de Ascurra e Apiúna, e que ficou ao encargo do Município de Rodeio, disponibilizar um Técnico de Enfermagem para este serviço;
Considerando que a servidora pública CLÁUDIA NASCIMENTO SANTOS FERREIRA está capacitada para a função podendo prestar serviços junto ao SAMU;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 093 de 04 de abril de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social,

RESOLVE:
Art.1º - Designar, a partir do dia 07 de abril de 2022, a servidora pública CLÁUDIA NASCIMENTO SANTOS FERREIRA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, período diurno, para atuar junto ao SAMU de Ascurra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 18 de abril de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12155

Publicação Nº 3888539

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12155 DE 18 DE ABRIL DE 2022

DEMITE A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido de Demissão da servidora ADRIELE STOLFI MAYRING feito através do Requerimento protocolizado sob o Nº 34 de 14 de abril de 2022;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 303 de 18 de abril de 2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:
Art.1º - Demitir, a pedido, a partir do dia 18 de abril de 2022, a servidora pública ADRIELE STOLF MAYRING, ocupante do cargo de Agente Educacional, junto a Creche Municipal Alma Gadotti Stolf, Bairro Rodeio 32, Município de Rodeio/SC.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 18 de abril de 2022.
VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12156

Publicação Nº 3888541

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12156 DE 19 DE ABRIL DE 2022.
CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido protocolizado sob nº 330 de 18 de abril de 2022, da servidora BÁRBARA CAMILA ZATELLI, que requer o pagamento de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença-Prêmio convertidos em valores monetários,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conversão em valores monetários de 45 (quarenta e cinco) dias, de Licença-Prêmio, período aquisitivo ao quinquênio 2015 a 2020, a Servidora Pública Municipal BÁRBARA CAMILA ZATELLI, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, a serem pagos conjuntamente com o pagamento do mês de abril de 2022.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 19 de abril de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12157

Publicação Nº 3888545

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12157 DE 20 DE ABRIL DE 2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA ELISABETH SÔNIA BERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 74, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e com arrimo no art. 201 e seguintes, da Lei 487/1981 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rodeio, e:
Considerando os comentários ofensivos, na rede social Facebook, contra o Prefeito de Rodeio e a Administração Municipal, por parte da servidora Elisabeth Sônia Berri, ocupante do cargo de Professora de Língua Estrangeira -Italiano,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade da servidora ELISABETH SÔNIA BERRI, ocupante do cargo de Professora de Língua Estrangeira – Italiano, em virtude de comentários ofensivos na rede social Facebook contra o Prefeito de Rodeio, Sr. Valcir Ferrari, bem como a Administração Municipal, motivos pelos quais a servidora teria violado os deveres previstos nos incisos IV, V e XI do artigo nº 179 da Lei Municipal 487/81, e IX e XI do artigo 2º da Lei nº 714/1990.
.Art. 2º - Ficam designados para a condução do Processo Administrativo Disciplinar, os servidores integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 5823 de 28 de fevereiro de 2022, sob a presidência da servidora efetiva Karina Gadotti.
Art. 3º - Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos da Comissão designada no artigo anterior, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa da Comissão.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 20 de abril de 2022.
VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12158

Publicação Nº 3888548

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12158 DE 20 DE ABRIL DE 2022

DEMITE A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido de Demissão do servidor TIAGO SCHULZ feito através do Requerimento protocolizado sob o Nº 35 de 14 de abril de 2022;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 303 de 19 de abril de 2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:
Art.1º - Demitir, a pedido, a partir do dia 19 de abril de 2022, a servidora pública TIAGO SCHULZ, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, junto a Escola Básica Municipal Luigia Margherita Vota Ferrari, Bairro dos Lagos, Município de Rodeio/SC.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 20 de abril de 2022.
VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12159

Publicação Nº 3888550

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12159 DE 25 DE ABRIL DE 2022

DEFINE OPÇÃO DE VENCIMENTO DE SERVIDOR EFETIVO PELO VENCIMENTO DO CARGO COMISSIONADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o Requerimento da servidora Cátia Araceli Cunha, ocupante do cargo efetivo de professora através da Portaria Nº 6951 de 19 de fevereiro de 2016, nomeada para o cargo de Diretora Escolar da Escola Básica Municipal Nova Brasília, optando por receber os vencimentos do cargo comissionado;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 308 de 20 de abril de 2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:
Art.1º - A partir do dia 01 de abril de 2022, a servidora pública CÁTIA ARACELI CUNHA, ocupante do cargo efetivo de Professora, nomeada para o cargo de Diretora Escolar da Escola Básica Municipal Nova Brasília, Bairro Nova Brasília, passa a receber os vencimentos do cargo comissionado de Diretora II.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 25 de abril de 2022.
VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12160

Publicação Nº 3888556

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12160 DE 27 DE ABRIL DE 2022

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que JAIRO RONI TIBOLA DO AMARAL foi aprovado no Processo Seletivo Nº 09/2019 para o cargo de Motorista, classificando-se em Nono Lugar;
Considerando o pedido de prorrogação realizado através da Comunicação Interna Nº 10 de 01 de abril de 2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, a partir do dia 04 de março de 2022, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, do servidor JAIRO RONI TIBOLA DO AMARAL, que está exercendo as funções de Motorista, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Bairro Centro, Município de Rodeio – SC.

Art. 2º - O presente Contrato de Trabalho, será pelo período compreendido entre o dia 04 de março a 01 de maio de 2022.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 27 de abril de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12161

Publicação Nº 3888557

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12161 DE 27 DE ABRIL DE 2022

CRIA COMISSÃO AVALIADORA DOS PROCESSOS DE PROMOÇÃO VERTICAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

MILENE CONZATTI COSTA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 84, I da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 79/2018,

RESOLVE:
Art.1º - Criar a Comissão Avaliadora dos Processos de Promoção Vertical, dos profissionais do Magistério, por nova titulação, prevista no art. 34, inciso I, a) da Lei Complementar Municipal nº 79/2018, com os seguintes membros:

- Assunta Gisele Manfrini Uller;
- Gisele Sevegnani Macoppi;
- Cristiane Regina Tomelin Agostini

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 27 de abril de 2022.
MILENE CONZATTI COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12163

Publicação Nº 3888562

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12163 DE 03 DE MAIO DE 2022

REVOGA PORTARIA Nº 10394 DE 20 DE JANEIRO DE 2021 QUE DESIGNA VICE-PREFEITO AIRTON SOUZA RESPONDER PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que o vice-prefeito, Sr. AIRTON SOUZA, requereu a revogação da Portaria que o designava responder para Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, através de Requerimento protocolizado sob o Nº 393 de 03 de maio de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar integralmente a partir do dia 02 de maio de 2022, a Portaria Nº 10394 de 20 de janeiro de 2021, que designa o vice-prefeito AIRTON SOUZA a responder pela Diretoria Municipal de Cultura e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 03 de maio de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12164

Publicação Nº 3888564

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12164 DE 04 DE MAIO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no Art. 86, inciso II da Lei 487/81;
Considerando que CINTIA MANSKE, apresentou Atestado Médico, expedido pelo Médico, Dr. Jeferson Carlos Siega - CRM 9678, da necessidade de cuidados para administração de medicamentos, alimentação e demais atividades diárias de sua mãe Edilburg Roepke Manske;
Considerando que a servidora CINTIA MANSKE, única responsável legal de cuidar de sua mãe, necessitando afastamento por período integral, por 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de maio de 2022;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 314 de 29 de abril de 2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, a partir do dia 02 de maio de 2022, a servidora pública CINTIA MANSKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, com vencimento integral.

Art. 2º- A Licença para Tratamento de Saúde de pessoa da Família será usufruída no período de 02 de maio a 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de maio de 2022.
VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12165

Publicação Nº 3888566

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12165 DE 04 DE MAIO DE 2022

DEMITE A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido de Demissão do servidor DANIEL RIBEIRO MARAFIGO, realizado através do Requerimento protocolizado sob o Nº 394 de 03 de maio de 2022, junto a Secretaria Executiva,

RESOLVE:
Art.1º - Demitir, a pedido, a partir do dia 03 de maio de 2022, o servidor público DANIEL RIBEIRO MARAFIGO, ocupante do cargo de Operador de Retroescavadeira, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de maio de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12166

Publicação Nº 3888567

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12166 DE 05 DE MAIO DE 2022

DEMITE A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido de Demissão da servidora MICHELE CIPRIANI BUNDE, realizado através do Requerimento protocolizado sob o Nº 039 de 02 de maio de 2022, junto a Secretaria Executiva,

RESOLVE:
Art.1º - Demitir, a pedido, a partir do dia 02 de maio de 2022, a servidora pública MICHELE CIPRIANI BUNDE, ocupante do cargo de Agente Educacional, junto a Creche Municipal Frei Bruno Linden, Bairro Rio Morto, Município de Rodeio/SC.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 05 de maio de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12167

Publicação Nº 3888568

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12167 DE 06 DE MAIO DE 2022

DEMITE A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido de Demissão da servidora DENISE TAVARES DE JESUS JANUARIO, realizado através do Requerimento protocolizado sob o Nº 040 de 04 de maio de 2022, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 327 de 05 de maio de 2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:
Art.1º - Demitir, a pedido, a partir do dia 03 de maio de 2022, a servidora pública DENISE TAVARES DE JESUS JANUARIO, ocupante do cargo de Agente Educacional, junto a Creche Municipal Irmã Colomba, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 06 de maio de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12168

Publicação Nº 3888569

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12168 DE 06 DE MAIO DE 2022
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o pedido feito pela Secretaria Municipal da Educação através de Comunicação Interna Nº 328 do dia 05 de maio de 2022;
Considerando que DENISE TAVARES DE JESUS JANUARIO foi aprovada no Processo Seletivo 12/2021 para o cargo de Professora de Educação Infantil, classificando-se em Quadragésimo Oitavo Lugar;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Escola Básica Municipal Rodeio Trinta e Dois, Bairro Rodeio 32, Município de Rodeio/SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 05 de maio de 2022, a servidora DENISE TAVARES DE JESUS JANUARIO, RG 30.051.746-4, CPF 326.332.758-50, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Professora de Educação Infantil, 20 horas semanais, Turno Vespertino, Turma Pré II, para atuar junto a Escola Básica Municipal Rodeio Trinta e Dois, Bairro Rodeio 32, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 05 de maio a 16 de dezembro de 2022.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 06 de maio de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12169

Publicação Nº 3888571

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12169 DE 09 DE MAIO DE 2022
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o pedido feito pela Secretaria Municipal da Educação através de Comunicação Interna Nº 331 do dia 06 de maio de 2022;
Considerando que GILMARA DE ANDRADE foi aprovada na Chamada Pública do Processo Seletivo 12/2021 para o cargo de Agente Educacional;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 331 de 06 de maio de 2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Creche Municipal Frei Bruno Linden, Bairro Rio Morto, Município de Rodeio/SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 09 de maio de 2022, a servidora GILMARA DE ANDRADE, RG 6.949.670, CPF 102.876.969-52, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Agente Educacional, 40 horas semanais, das 8h às 17h, Turma Maternal II, para atuar junto a Creche Municipal Frei Bruno Linden, Bairro Rio Morto, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 09 de maio de 31 de julho de 2022.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 09 de maio 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12170

Publicação Nº 3888575

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12170 DE 09 DE MAIO DE 2022.
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que MARA RUBIA ALVES FLORIANO foi aprovada no Processo Seletivo Nº 12/2021, para o cargo de Técnica em Enfermagem, classificando-se em Décimo Terceiro Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 123 de 19 de abril de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 04 de maio de 2022, a servidora MARA RUBIA ALVES FLORIANO, CPF 935.630.609-59, RG 3278540, por um prazo determinado, exercendo as funções de Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 04 a 31 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 09 de maio de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO MD 04/2022 TÉRMINO LICENÇA JAIR MAURILIO BUSARELLO

Publicação Nº 3889865

RESOLUÇÃO MD Nº 4/2022

DECLARA O TÉRMINO DE POSSE DO VEREADOR SUPLENTE DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB, MARIO ARI MOSER FILHO EM 10 DE MAIO DE 2022, EM DECORRÊNCIA DO TÉRMINO DA LICENÇA, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, DO VEREADOR TITULAR JAIR MAURILIO BUSARELLO, NA MESMA DATA.

CLAUDIA ANICE MOSER, Presidente da Câmara Municipal de Rodeio (SC), juntamente com a mesa diretora, FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que no exercício das atribuições que lhe são conferidas conforme o art. 124, § 2°, alínea "b" do Regimento Interno RESOLVE:
Art. 1º Declara o término de posse do Vereador Suplente do Movimento Democrático Brasileiro - MDB, em 10 de maio de 2022, em decorrência do término da licença, para tratar de interesses particulares, do Vereador Titular Jair Maurílio Busarello, na mesma data.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2022.

CLAUDIA ANICE MOSER
Presidente

TIAGO CIPRIANI	DIRLEI STOLF
Vice-Presidente	1º Secretário

Romelândia

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.565, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889440

DECRETO Nº 4.565, DE 10 DE MAIO DE 2022.

	Autoriza a abertura de crédito adicional especial através da inclusão de modalidade de aplicação no orçamento vigente e dá outras providências.
	JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 25.000,00, através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município de Romelândia, conforme discriminação a seguir:

06.01– Departamento de Educação	
12.367.0012.2.026000 – Ações de Apoio a Educação Especial	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	25.000,00
Fonte: 300 – Superávit Recursos Próprios	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2021, apurado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial, especificamente recursos da fonte de Recursos 100 – Recursos Próprios.

Art. 3º - Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.553 de 10 de maio de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º– Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 10 de maio de 2022.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal de Romelândia

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.566, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889449

DECRETO Nº 4.566, DE 10 DE MAIO DE 2022.

	Altera o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual, através da abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
	JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual nº 2.490, de 03 de novembro de 2021, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.037 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (15 UNIDADES) - SC MAIS MORADIA, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 2º - Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.494, de 09 de novembro de 2021, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.037 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (15 UNIDADES) - SC MAIS MORADIA, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 3º - Fica autorizada à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.050.000,00, destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

05.02 – Departamento de Habitação

16.482.0009.1.037000 – Construção de Unidades Habitacionais (15 Unidades) – SC MAIS MORADIA	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.050.000,00
Fonte: 164 – Transferências Voluntárias – Estado / Outros	

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 164 - Transferências Voluntárias – Estado / Outros, especificamente recursos de Transferência Especial do Estado, conforme Portaria SEF 166/2022 de 27.04.2022 e Processo SDS 553/2022, para execução do Programa "SC MAIS MORADIA", do Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º - Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.554 de 10 de maio de 2022.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º– Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 10 de maio de 2022.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal de Romelândia

LEI ORDINÁRIA Nº 2.553, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889306

LEI ORDINÁRIA Nº 2.553, DE 10 DE MAIO DE 2022.
Autoriza a abertura de crédito adicional especial através da inclusão de modalidade de aplicação no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica pela presente Lei autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 25.000,00, através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município de Romelândia, conforme discriminação a seguir:

06.01– Departamento de Educação	
12.367.0012.2.026000 – Ações de Apoio a Educação Especial	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	25.000,00
Fonte: 300 – Superávit Recursos Próprios	

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2021, apurado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial, especificamente recursos da fonte de Recursos 100 – Recursos Próprios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 10 de maio de 2022.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal de Romelândia

LEI ORDINÁRIA Nº 2.554, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889311

LEI ORDINÁRIA Nº 2.554, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Altera o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual, através da abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte

Lei Ordinária:

Art. 1º Fica alterado o PPA – Plano Plurianual nº 2.490, de 03 de novembro de 2021, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.037 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (15 UNIDADES) - SC MAIS MORADIA, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 2º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.494, de 09 de novembro de 2021, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.037 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (15 UNIDADES) - SC MAIS MORADIA, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.050.000,00, destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

05.02 – Departamento de Habitação	
16.482.0009.1.037000 – Construção de Unidades Habitacionais (15 Unidades) – SC MAIS MORADIA	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.050.000,00
Fonte: 164 – Transferências Voluntárias – Estado / Outros	

Art. 4º Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 164 - Transferências Voluntárias – Estado / Outros, especificamente recursos de Transferência Especial do Estado, conforme Portaria SEF 166/2022 de 27.04.2022 e Processo SDS 553/2022, para execução do Programa "SC MAIS MORADIA", do Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 10 de maio de 2022.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal de Romelândia

PORTARIA Nº 10808/2022

Publicação Nº 3887862

PORTARIA Nº 10808/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS, a Servidor Público Municipal Sr. MAICO PEDRO SERAFINI, cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 26 de Abril de 2021 a 25 de Abril de 2022.

Art. 2º -O período de concessão será de 10 de Maio de 2022 a 08 de Junho de 2022.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 10 de Maio de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Roselei Colella
Técnica Administrativa I

PORTARIA Nº 10809/2022

Publicação Nº 3887863

PORTARIA Nº 10809/2022
CONTRATA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR a Servidora Pública Municipal, Sra. BERENICE KNONER LOPES, para exercer a função de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, 20 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 18/06/2021, e conforme Edital de Convocação nº 30/2022, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 10 de Maio de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Roselei Colella
Tecnica Administrativa I

PORTARIA Nº 10810/2022

Publicação Nº 3888764

PORTARIA Nº 10810/2022

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Sr. ADRIANO SOARES, cargo de carreira de VIGIA, para desempenhar as funções de CHEFE DE SETOR, percebendo Função Gratificada num percentual de 30% (trinta) por cento, sobre o vencimento base.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 10 de Maio de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Roselei Colella
Tecnica Administrativa I

PORTARIA Nº 10811/2022

Publicação Nº 3888765

PORTARIA Nº 10811/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS, a Servidor Público Municipal Sr. CLEITON LUIZ TESSARO, cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art. 2º -O período de concessão será de 10 de Maio de 2022 a 08 de Junho de 2022.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 10 de Maio de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Roselei Colella
Técnica Administrativa I

PORTARIA Nº 10812/2022

Publicação Nº 3888766

PORTARIA Nº 10812/2022
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, o Servidor Público Municipal Sr. CLEITON LUIZ TESSARO, cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, 20 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 10364/2021.

Romelândia, 10 de Maio de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Roselei Colella
Técnica Administrativa I

Sangão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 023/2022 - PMS

Publicação Nº 3889562

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CFD8B4BF6D8B990AD1F53D6E27E24521EC0057D1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022 - PMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - PMS
OBJETIVO: O presente pregão tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de mobiliários e congêneres, para uso nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e demais repartições da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Sangão, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme especificações do Termo de Referência, e demais condições, constantes no Edital e seus anexos.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 25 de maio de 2022 às 08h30min.
DATA DE ABERTURA: dia 25 de maio de 2022 às 09h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Sangão, na Rod. SC 443 Km 02, CEP 88717-000, Sangão/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do site: www.sangao.sc.gov.br

Sangão, 10 de maio de 2022.

JAIME DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022/FMS

Publicação Nº 3890479

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022/FMS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022/FMS

OBJETO: O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TEM POR FINALIDADE REGISTRAR PREÇOS NO INTUITO DE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS, A SEREM UTILIZADOS PELA REDE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANGÃO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.

O Município de Sangão, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, a todos os interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022/FMS, Processo Licitatório nº 010/2022/FMS, com a alteração da data da sessão para o dia 24/05/2022 às 09h00. Mantêm-se inalterados os demais itens do Edital e a retificação completa encontra-se disponível no Setor de Licitações do Município e no site www.sangao.sc.gov.br.

Sangão, 10 de maio de 2022.

Samira Casagrande de Souza
Secretária de Saúde

TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO 029/PMS/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2022 - PMS

Publicação Nº 3888222

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 029/PMS/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANGÃO, com sede na Rodovia SC 443, KM 02, Centro, Sangão/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. JAIME DE SOUZA, portador do RG nº 269984 e inscrito no CPF/MF sob o nº 178.963.809-78, até então denominado CONTRATANTE; e a empresa LEANDRO LUIZ DA ROCHA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.390.424/0001-05, com sede à Rua Maximiliano Scremin, nº 160, Morro Grande, Sangão/SC, CEP: 88.717-000, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO LUIZ DA ROCHA, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.136.909-88, portador da Carteira de Identidade nº 5.488.636, órgão emissor SSP/SC, até o momento denominada CONTRATADA, acordam entre si a rescisão do contrato administrativo supramencionado, rescisão esta na qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fazendo a rescisão nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

0.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo, rescindir a partir da presenta data o Contrato Administrativo nº 029/PMS/2022, nos termos do art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

0.2. A presente rescisão justifica-se em razão da inexequibilidade financeira do contrato, fato arguido pela contratada, conforme solicitação de distrato, recebida no dia 29/04/2022, conforme consta em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

Assim, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais, passando a fazer parte do presente contrato.

Sangão – SC, 10 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE SANGÃO JAIME DE SOUZA PREFEITO EM EXERCÍCIO CONTRATANTE		LEANDRO LUIZ DA ROCHA - ME LEANDRO LUIZ DA ROCHA RESPONSÁVEL LEGAL CONTRATADO	
Testemunhas:			

Nome: Janilda dos Santos de Souza Alves
Nº CPF: 062.734.539-50

Nome: Diego Moretto Jesuino
Nº CPF. 074.468.079-46

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 021/2022 - PMS

Publicação Nº 3888457

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 17/2022 **Data do Registro: 10/05/2022** **Válido até: 10/05/2023**

Objeto da Compra: A Presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) Aquisição(ões) parceladas de Pavers e Meio Fio, para pavimentação de vias, locais públicos e melhorias, conforme quantidades, valores unitários máximos, espec

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PAVER DE CONCRETO FCK 35 MPA COM 20X10X6CM.	M2	GILVANI PEDRO BOAVENTURA (9826)	PAVERTEC	0	37,5000	1
2	PAVER TÁTIL DIRECIONAL FCK 35 MPA COM 20X10X6CM.	M2	GILVANI PEDRO BOAVENTURA (9826)	PAVERTEC	0	53,0000	1
3	PAVER TÁTIL ALERTA DE CONCRETO FCK 35 MPA COM 20X10X6CM	M2	GILVANI PEDRO BOAVENTURA (9826)	PAVERTEC	0	53,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 17/2022 **Data do Registro: 10/05/2022** **Válido até: 10/05/2023**

Objeto da Compra: A Presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) Aquisição(ões) parceladas de Pavers e Meio Fio, para pavimentação de vias, locais públicos e melhorias, conforme quantidades, valores unitários máximos, espec

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	MEIO FIO DE CONCRETO 65X30X10CM FCK 20 MPA	Un	GILVANI PEDRO BOAVENTURA (9826)	PAVERTEC	0	17,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 17/2022 **Data do Registro: 10/05/2022** **Válido até: 10/05/2023**

Objeto da Compra: A Presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) Aquisição(ões) parceladas de Pavers e Meio Fio, para pavimentação de vias, locais públicos e melhorias, conforme quantidades, valores unitários máximos, espec

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2022
PROCESSO N° 58/2022

(9826) - GILVANI PEDRO BOAVENTURA

Sangão, 10 de Maio de 2022.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2022 **Data do Registro: 10/05/2022** **Válido até: 10/05/2023**

Objeto da Compra: A Presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de serviços de mão de obra para assentamento de paver (incluindo pó de brita), colocação de meio-fio e regularização/compactação, para pavimentação de vias, locais públicos e me

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	MÃO DE OBRA COLOCAÇÃO DE PAVER INCLUINDO PÓ DE PEDRA	M2	GILVANI PEDRO BOAVENTURA (9826)		0	25,5000	1
2	COLOCAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO	MT	GILVANI PEDRO BOAVENTURA (9826)		0	13,7500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2022 **Data do Registro: 10/05/2022** **Válido até: 10/05/2023**

Objeto da Compra: A Presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de serviços de mão de obra para assentamento de paver (incluindo pó de brita), colocação de meio-fio e regularização/compactação, para pavimentação de vias, locais públicos e me

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO	M2	GILVANI PEDRO BOAVENTURA (9826)		0	5,7500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2022 **Data do Registro: 10/05/2022** **Válido até: 10/05/2023**

Objeto da Compra: A Presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de serviços de mão de obra para assentamento de paver (incluindo pó de brita), colocação de meio-fio e regularização/compactação, para pavimentação de vias, locais públicos e me

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2022
PROCESSO N° 59/2022

(9826) - GILVANI PEDRO BOAVENTURA

Sangão, 10 de Maio de 2022.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021-2022

Publicação Nº 3888410

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5BF3E70A2C4E1B7E34FAE64612718A73EAAA400

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO** **CNPJ: 95.780.458/0001-17** **Rodovia SC 443, Km 02** **C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 21/2022 - PR** **Processo Administrativo: 58/2022** **Processo de Licitação: 58/2022** **Data do Processo: 27/04/2022**

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Em Exercício, JAIME DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 58/2022
b) Licitação Nr.: 21/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/05/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A Presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) Aquisição(ões) parceladas de Pavers e Meio Fio, para pavimentação de vias, locais públicos e melhorias, conforme quantidades, valores unitários máximos, especificações e prazos, constantes no edital, Anexo I - termo de referência e demais anexos

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

LOTE: 1

GILVANI PEDRO BOAVENTURA (9826)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	PAVER DE CONCRETO FCK 35 MPA COM 20X10X6CM. - Marca: PAVERTEC	M2	6.000,00	0,0000	37,50	225.000,00
2	PAVER TÁTIL DIRECIONAL FCK 35 MPA COM 20X10X6CM. - Marca: PAVERTEC	M2	500,00	0,0000	53,00	26.500,00
3	PAVER TÁTIL ALERTA DE CONCRETO FCK 35 MPA COM 20X10X6CM - Marca: PAVERTEC	M2	300,00	0,0000	53,00	15.900,00
4	MEIO FIO DE CONCRETO 65X30X10CM FCK 20 MPA - Marca: PAVERTEC	Un	2.000,00	0,0000	17,50	35.000,00
					Total do Fornecedor:	**302.400,00**
					Total Geral:	**302.400,00**

JAIME DE SOUZA - Prefeito em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 21/2022 - PR Processo Administrativo: 58/2022 Processo de Licitação: 58/2022 Data do Processo: 27/04/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

JAIME DE SOUZA - Prefeito em Exercício

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-2022

Publicação Nº 3888434

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2BFF3462D10141EB59D2645948593BE7A9497D88

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO** **CNPJ: 95.780.458/0001-17** **Rodovia SC 443, Km 02** **C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 22/2022 - PR** **Processo Administrativo: 59/2022** **Processo de Licitação: 59/2022** **Data do Processo: 27/04/2022**

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Em Exercício, JAIME DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 59/2022
b) Licitação Nr.: 22/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/05/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A Presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de serviços de mão de obra para assentamento de paver (incluindo pó de brita), colocação de meio-fio e regularização/compactação, para pavimentação de vias, locais públicos e melhorias, conforme quantidades, valores unitários máximos, especificações e prazos, constantes no edital, Anexo I - termo de referência e demais anexos

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

LOTE: 1

GILVANI PEDRO BOAVENTURA (9826)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	MÃO DE OBRA COLOCAÇÃO DE PAVER INCLUINDO PÓ DE PEDRA	M2	6.000,00	0,0000	25,50	153.000,00
2	COLOCAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO	MT	2.000,00	0,0000	13,75	27.500,00
3	SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO	M2	3.000,00	0,0000	5,75	17.250,00
					Total do Fornecedor:	**197.750,00**
					Total Geral:	**197.750,00**

JAIME DE SOUZA - Prefeito em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2022 - PR Processo Administrativo: 59/2022 Processo de Licitação: 59/2022 Data do Processo: 27/04/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

JAIME DE SOUZA - Prefeito em Exercício

Santa Cecilia

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 061/2022 - PMSC

Publicação Nº 3889468

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E818CD1B0FC24936D6C0DE90B12A0F0629FABAD

Contrato N° 61/2022
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
Contratada: JFR ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 31.959.900/0001-94
Valor: R$ 408.571,07
Vigência: Início: 10/05/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: Tomada de Preços 4/2022
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para reforma e ampliação da Escola de Campo Tereza Estoqueiro Viapiana, na localidade do Campo do Areão, através do recurso da transferência especial alocada na portaria nº 384/SEF-21/09/2021 -Processo SGPe -SCC 17660/2021 e contrapartida com recursos próprios da municipalidade, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital.

Santa Cecília, 10 de Maio de 2022

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022

Publicação Nº 3889621

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A867DCB38029F6847A00D6D6A2A68AAE48DAEEE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022– REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para compor os kits de instalação elétrica, kits de banheiro e kits casa padrão em madeira, para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Habitação dos quais irá contemplar munícipes selecionados através do cadastro social, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes2@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Forma do Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor preço por lote
Recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 11/05/2022 até as 08h45min do dia 25/05/2022 no portal: www.bll.org.br
Início da Sessão: 25/05/2022 às 09h00min, no endereço eletrônico www.bll.org.br horário de Brasília–DF.

Santa Cecília, 10 de maio de 2022.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022

Publicação Nº 3887900

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F220A086D686A80E9BDE0EF26364517B71B5D020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pó de pedra brita e Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para manutenção das vias públicas e estradas vicinais do município, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br

Forma do Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor preço por item
Recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 11/05/2022 até às 09h00min do dia 25/05/2022 no portal: www.bll.org.br
Início da Sessão: 25/05/2022 às 09h15min, no endereço eletrônico www.bll.org.br horário de Brasília–DF.

Santa Cecília, 10 de maio de 2022.

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 21/2022

Publicação Nº 3890501

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DAA17DDA36EB6BD424C0C76B74F5DD66F514C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET, DEDICADOS 24 HORAS POR DIA AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA SANTA ROSA DE LIMA DIGITAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA.
Data, Horário e Local de Abertura: 24 de maio de 2022, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 09 de maio de 2022
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 22/2022

Publicação Nº 3890512

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E66792FFA5AEF627C32C724FE43D4C0B756F9ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DE REFERÊNCIA EM SANTA ROSA DE LIMA/SC.
Data, Horário e Local de Abertura: 25 de maio de 2022, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 09 de maio de 2022.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 07/2022

Publicação Nº 3890499

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF8EEF61C7910AD778B31784924654F52B4C7B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA DAR TRATAMENTO ADEQUADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE TODOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO, NA MODALIDADE DE ATERRO SANITÁRIO.
Data, Horário e Local de Abertura: 26 de maio de 2022, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 09 de maio de 2022.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022

Publicação Nº 3889662

Contrato Nº : 52/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : VERCIONI CARVALHO
Licitação :
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, COORDENAÇÃO E REGÊNCIA DE CORAL E PRATICA INSTRUMENTAL, SETOR DE CULTURA.
Vigência : Início: 02/05/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 02/05/2022
Valor R$: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022

Publicação Nº 3889669

Contrato Nº : 53/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Licitação : Inexigibilidade 33/2022
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO: IMPLANTAÇÃO E PUBLICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, INDEXAÇÃO DAS NORMAS MENCIONADAS NA ÍNTEGRA DOS TEXTOS, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO DAS NORMAS, PUBLICAÇÃO E PESQUISA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS - PESQUISA NACIONAL, ACESSO A CANAL DE NOTÍCIAS/MATÉRIAS SOBRE LEIS CRIADAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E ACESSO ÀS FERRAMENTAS PARA ACOMPANHAMENTO E NOTIFICAÇÕES POR TERMOS ESPECÍFICOS, EM TEMPO REAL, ACERCA DE NOVAS NORMAS DISPONIBILIZADAS NO BANCO DE DADOS POR QUAISQUER MUNICÍPIOS INTEGRADOS NO SISTEMA LEISMUNICIPAIS.
Vigência : Início: 03/05/2022 Término: 02/05/2024
Assinatura : 03/05/2022
Valor R$: 15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais)

Dotação : 17 - 03.001.2002.3339039050000000000.01000000

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022

Publicação Nº 3889677

Contrato Nº : 54/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : GIOVANE LUMMERTZ DA SILVA
Licitação :
Objeto : LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO À RUA: NATALINO TEIXEIRA DA ROSA, N°165, CENTRO, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC, DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA FEIRA DOS AGRICULTORES
Vigência : Início: 03/05/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 03/05/2022
Valor R$: 12.000,00 (Doze Mil Reais)

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022

Publicação Nº 3889681

Contrato Nº : 55/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : MARIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ZAROCHINSKI 02788735022
Licitação : Pregão Presencial 20/2022
Objeto : ESTA LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS EM OFICINAS DE ENSINO DE INSTRUMENTOS, PRATICA E REGÊNCIA DE GRUPOS MUSICAIS.
Vigência : Início: 06/05/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 06/05/2022
Valor R$: 21.200,00 (Vinte e Um Mil e Duzentos Reais)

Dotação : 192 - 08.001.2026.3339039990000000000.01350002

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 181/2021

Publicação Nº 3889689

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 183/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Santa Rosa do Sul, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400 -Centro – Santa Rosa do Sul - SC, inscrito CNPJ sob o nº 80.989.965/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. GIOVANI LUMMERTZ DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua lateral BR 101-Santa Rosa do Sul - SC, inscrito no CPF n° 312.822100-68 e RG nº 7010984057, doravante denominado CONTRATADO. O município e o contratado decidem rescindir, a partir de 02 de Maio de 2022, o contrato nº 183/2021, assinado em 22/12/2021, objetivando a locação de 01 (um) Imóvel Urbano, localizado à Rua: Natalino Teixeira da Rosa, n°165, Centro, Município de Santa Rosa do Sul - SC, destinado para o funcionamento da Feira dos Agricultores.

1) Pela rescisão do presente termo de contrato, declaram as partes nada haver a reclamar ou a receber uma da outra, desistindo inclusive de qualquer reivindicação de indenização.
2) Justifica-se a presente rescisão pelo solicitação da CONTRATANTE, sendo a rescisão de comum acordo pelas partes envolvidas.
3) O presente Termo rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Assim, por estarem ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os seus devidos efeitos legais.
Santa Rosa do Sul, 02 de Maio de 2022

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

GIOVANI LUMMERTZ DA SILVA
LOCADOR

MARCELO ROVARIS DE LUCA
Advogado – OAB/SC 13478
TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____
Luana de Souza Pereira Monica Farias da Silva
CPF Nº 082.777.909-70 CPF Nº 041.584.339-16

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 47/2022

Publicação Nº 3889870

Estado de Santa Catarina Município de Santa Terezinha do Progresso- SC	
EXTRATO contrato administrativo	
Contrato nº	47/2022
Contratado	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC
Endereço	CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, com sede central à Rua Antônio Dib Mussi nº 473, Centro, Florianópolis / SC, CEP 88015-110, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu Superintendente SR. MARCELO FIRMINO VAZ CI nº 20685734, CPF nº 888.286.979-20
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE ATUE NA ÁREA ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, OBJETIVANDO A COOPERÇÃO ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS CAPAZES DE PROPICIAR "A PROMOÇAO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO", E A "FORMAÇÃO PARA O TRABALHO".
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Vigência do Contrato	A vigência do Termo de Contrato será da data da assinatura até 10 de maio de 2023.
Valor	R$: 5.040,00(cinco mil e quarenta reais)
Assinatura: MARCIA DETOFOL Prefeita do município de Santa Terezinha do Progresso - SC e MARCELO FIRMINO VAZ pela contratada.	
Santa Terezinha do Progresso/SC, 10 de maio de 2022. Marcia Detofol Prefeita Municipal	

EXTRATO DL 24/2022

Publicação Nº 3889855

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6255F1A9A47599C9CBE45AC91F16D94964695E6F

Estado de Santa Catarina Município de Santa Terezinha do Progresso- SC	
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Processo licitatório nº	PL 64/2022, DL 24//2022
Contratado	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC
CNPJ	Nº 04.310.564/0001-81
Endereço	Endereço: Rua Antônio Dib Mussi, nº 473 Bairro: Centro Cidade: Florianópolis - SC CEP: 88015-110
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE ATUE NA ÁREA ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, OBJETIVANDO A COOPERÇÃO ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS CAPAZES DE PROPICIAR "A PROMOÇAO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO", E A "FORMAÇÃO PARA O TRABALHO".
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Vigência do Contrato	A vigência do Termo de Contrato será do dia da assinatura até 31 de dezembro de 2022.
Valor	R$ 5.040(cinco mil e quarenta reais)
Assinatura: MARCIA DETOFOL Prefeita do município de Santa Terezinha do Progresso - SC e MARCELO FIRMINO VAZ, CONTRATADA	
Santa Terezinha do Progresso/SC, 10 de maio de 2022. MARCIA DETOFOL Prefeita Municipal.	

EXTRATO TP 08/2022

Publicação Nº 3889635

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2882C7C5CCF015DEB0002552E5544161C7AEA408

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 63/2022	Tomada de preços 08/2022
Objeto	O OBJETO DO PRESENTE É A SELEÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data de Abertura da licitação.	27 de maio de 2022.
Horário	08h:00min
Local	Setor de Licitações. Av Tancredo Neves 337 Centro. Município de Santa Terezinha do Progresso/SC.
	Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3657.0223, ou no site do município www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou diretamente no Setor Administrativo sito Av. Tancredo Neves n° 337, Santa Terezinha do Progresso - SC, 10 de maio de 2022. Márcia Detofol - Prefeita Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 23/2022

Publicação Nº 3887907

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AFBF39868321EBC6DB308A1C36827B477A4219B7

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 23/2022 - PE Processo Administrativo: 49/2022 Processo de Licitação: 54/2022 Data do Processo: 27/04/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MARCIA DETOFOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 54/2022
b) Licitação Nr.: 23/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 10/05/2022
e) Objeto da Licitação 2.REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO, ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DE TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO-SC PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SAFRA DIESEL LTDA (822)					
1 OLEO DIESEL S-10 - Marca: Vibra Ã?LEO DIESEL	LTS	150.000,00	0,0000	6,38	957.000,00
				Total do Fornecedor:	**957.000,00**
				Total Geral:	**957.000,00**

Santa Terezinha do Progresso, 10 de Maio de 2022.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal

ATA COMISSÃO LICITAÇÃO 01/2022

Publicação Nº 3889516

ATA 01/2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório 01/2022 Chamada Pública 01/2022 Câmara de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso – SC.

Objeto: Prospecção do mercado imobiliário em Santa Terezinha do Progresso/SC, com vistas à futura locação de imóvel para instalação da Câmara de Vereadores do Município, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda os requisitos mínimos especificados neste Edital.

Objetivo: Fornecer subsídios para definição das regras da licitação ou sua dispensa para escolha de imóvel adequado para instalação da Câmara de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso.

Ao sexto dia do mês de maio de 2022 às 15h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 337, Centro, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 121/2022, composta pelos servidores Clezio Comonelo, Solange Braga e Everton Fernande Levinalli, sob a presidência do primeiro, para proceder a conferência dos envelopes contendo a documentação das interessadas relativos ao processo licitatório acima. Iniciando os trabalhos foi constatado que apenas a licitante Jair Spies, manifestou interesse, entregando seu envelope conforme exigido no chamamento público nº 01/2022, sendo que a mesma encaminhou seu envelope diretamente para a Comissão de Licitação no dia 05/05/2022. Prosseguindo os trabalhos, o Presidente da Comissão de Licitação recolheu o envelope da empresa identificada nesta Ata e procedeu sua abertura, sendo esses documentos conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação. Depois de concluída a análise dos documentos da única licitante interessada, constatou-se que atendeu ao contido no instrumento convocatório, posto que os documentos apresentados estavam em conformidade com o que fora solicitado no Edital. Franqueada a palavra a qualquer um dos presentes no ato, não foi registrada qualquer observação. O Presidente da Comissão de Licitação, então, informou que toda a documentação da licitante será encaminhada para o Excelentíssimo Senhor João Carlos de Souza Campos, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, nos termos do item 8 do Edital de Chamamento Publico, para querendo, por tomar as providencias que entender. Assim, encerram-se os trabalhos desta Comissão de Licitação dando por encerrada também a Chamada Pública 01/2022.

_____ _____

Clezio Comonelo
Presidente da CPL

Solange Braga
Membro

Everton Fernande Levinalli
Membro

Santiago do Sul

Prefeitura

PORTARIA N°224/2022 – DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889645

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°224/2022 – DE 10 DE MAIO DE 2022.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor RUDINEI TOAZZA e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal RUDINEI TOAZZA, ocupante do Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 03 (três) dias, ou seja, do dia 10 de maio de 2022 a dia 12 de maio de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de maio de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO Nº 57/2022

Publicação Nº 3890458

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3A0E32D85B037E8BFBFE464730C2F068160DA2A

CONTRATO Nº 57, de 10 de maio de 2022.

A3A0E32D85B037E8BFBFE464730C2F068160DA2A
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2020, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

1. Cláusula Primeira - Das Partes:

a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Ricardo Lauro da Costa, brasileiro, casado, divorciado, CPF 781.394.069-53, residente e domiciliado à Rua Frei Fidêncio Feldmann, nº 222, bloco 2 apto 304, Centro, no Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) Açores Empreiteira de Mão de Obra Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.337.152/0001-37, com sede à Rua Major Joaquim A. de Campos, 5.940 – Centro – Neste Município, neste ato representada por seu diretor Sr. Vlademir José Duarte, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 614.367.399-34, residente e domiciliado à Rua Major Joaquim A. de Campos, nº 5928, neste Município, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020 - TP, homologado em 23/09/2020, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Do Valor e seu Pagamento
Considerando a solicitação da empresa e as justificativas apresentadas pelo setor de engenharia civil do município, em comum acordo, referente ao Contrato nº 106/2020 fica aditivado o valor de R$ 115.480,59, gerando um reflexo financeiro positivo de 25%, passando o contrato principal para R$ 577.402,95.

3. Da Classificação da Despesa:
3.1. Projeto/Atividade: 04.01.2054.4490.5199 (37 – Recursos Casan)

4. Das demais Cláusulas
O presente aditivo permanece inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 10 de maio de 2022.

Município de Santo Amaro da Imperatriz Contratante	Açores Empreiteira de Mão de Obra Contratado

Testemunhas:

PORTARIA N° 18.234

Publicação Nº 3889949

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.234, de 02 de Maio de 2022.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora MARIA ALICE DE OLIVEIRA FARIAS

RESOLVE :
Prorrogar até 24/06/2022 a designação da servidora MARIA DAS NEVES DE SENA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria

nº 17.857/22).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.237

Publicação Nº 3889952

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.237, de 02 de Maio de 2022.
CONCEDE LICENÇA A FUNCIONÁRIA GESTANTE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 166 da Lei Complementar nº 60/2009
RESOLVE :
Conceder licença, com remuneração, à funcionária TATIANE MARIA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos retroativos a partir de 12.04.2022 à 08.10.2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.238

Publicação Nº 3889954

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.238, de 02 de Maio de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 45 (quarenta e cinco) dias para tratamento de saúde a servidora MARIA DO CARMO VIANA DE JESUS, matrícula nº 6069, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 14/04/2022 a 28/05/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.239

Publicação Nº 3889956

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 18.239, de 02 de Maio de 2022.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 310, " a " das Leis Complementares nºs 060/09, 097/2011 e 223/2019

RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 05% sobre o valor do vencimento inicial da carreira com efeitos retroativos a partir de 01/03/2022 para o seguinte servidor:

Matrícula	Nomes
7452	Thiago Carlos Ferreira

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.241

Publicação Nº 3889958

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 18.241, de 02 de Maio de 2022.

CONCEDE ADICIONAL POR
TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 129 da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

C O N C E D E R :

Adicional por Tempo de Serviço (qüinqüênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de Outubro de 2015 à Maio de 2022 (em razão da Lei nº 173/2020) dos seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
5666	Emerson Carlos dos Santos
5667	Leonardo Tomé da Silva
5665	Solange Farias

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.242

Publicação Nº 3889964

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 18.242, de 02 de Maio de 2022.

CONCEDE ADICIONAL POR
TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 97 da Lei Complementar nº 59, de 17/12/2009, resolve

C O N C E D E R :

Adicional por Tempo de Serviço (qüinqüênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de Outubro de 2015 à Maio de 2022 (em razão da Lei nº 173/2020) da seguinte servidora:

Matrícula	Nomes
5663	Cleide Cristina Kraisch da Silva

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.243

Publicação Nº 3889966

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.243, de 02 de Maio de 2022.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora ZENIR BERNADETE MEES DOS SANTOS

RESOLVE :
Prorrogar até 30/07/2022 a designação da servidora CAROLINA DA ROCHA FUCK, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 17.861/2022).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.244

Publicação Nº 3889968

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.244, de 02 de Maio de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde a servidora JURACI JULIA FOLSTER HONORATO, matrícula nº 4699, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 01/05/2022 a 30/05/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.245

Publicação Nº 3889970

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.245, de 02 de Maio de 2022.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora JURACI JULIA FOLSTER HONORATO

RESOLVE :
Prorrogar até 30/05/2022 a designação da servidora ELAINE MARTINS SEEMANN, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 18.118/2022).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.246

Publicação Nº 3889971

PORTARIA Nº 18.246, de 02 de Maio de 2022.
CONCEDE READAPTAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº 060/09, resolve

R E A D A P T A R :
ELISIANA ROCKER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar nas mesmas funções com restrição de tarefas, respeitadas as limitações indicadas no Laudo Pericial, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com efeitos retroativos a partir de 26/04/2022 à 26/04/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.247

Publicação Nº 3889973

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.247, de 02 de Maio de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde ao servidor DOUGLAS PEREIRA ELLER, matrícula nº 2269, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, a partir de 03/05/2022 a 01/06/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.248

Publicação Nº 3889975

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.248, de 02 de Maio de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 180 (cento e oitenta) dias para tratamento de saúde a servidora JUCILÉIA APARECIDA DE SOUZA KREUCH, matrícula nº 3664, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 29/04/2022 a 25/10/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.250

Publicação Nº 3889977

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.250, de 02 de Maio de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde a servidora SIMONE JOAQUINA DA SILVA, matrícula nº 2142, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 03/05/2022 a 31/07/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.251

Publicação Nº 3889981

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.251, de 02 de Maio de 2022.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora SIMONE JOAQUINA DA SILVA

RESOLVE :
Prorrogar até 31/07/2022 a designação da servidora LARISSA PEREIRA MARTINS, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 17.878/2022).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.252

Publicação Nº 3889983

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.252, de 02 de Maio de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 51 (cinquenta e um) dias para tratamento de saúde a servidora MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CORREA, matrícula

nº 2652, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 23/04/2022 a 12/06/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.254

Publicação Nº 3889984

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.254, de 02 de Maio de 2022.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a readaptação funcional concedida a servidora ELISIANA ROCKER

RESOLVE :
Prorrogar até 16/12/2022 a designação da servidora JESSICA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 17.857/22).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.255

Publicação Nº 3889987

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.255, de 02 de Maio de 2022.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CORREA

RESOLVE :
Prorrogar até 12/06/2022 a designação da servidora FERNANDA RACHADEL, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 18.106/2022).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.257

Publicação Nº 3889989

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 18.257, de 02 de Maio de 2022.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 310, " b " das Leis Complementares nºs 060/09 e 097/2011
RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 15% sobre o valor do vencimento inicial da carreira com efeitos retroativos a partir de 01/04/2022 para o seguinte servidor:

Matrícula	Nomes
5650	Fernando José Oliveira

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.262

Publicação Nº 3889994

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 18.262, de 02 de Maio de 2022.

DESIGNA SERVIDORAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 272, II da Lei Complementar nº 60/2009 e Lei Complementar nº 34/2005 e considerando as Comunicações Internas nºs 028 e 38/2022 expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e considerando o Processo Seletivo 033/2021 e parecer jurídico com a Determinação da Contratação Emergencial para atuarem nas Equipes de Atenção Básica, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o artigo 272, IX, da Lei Complementar n° 060/2009

ALESSANDRA MANDALOUFAS, para ocupar o cargo de Médica em substituição à DANIEL EMÍLIO LELIS LEAL atuando na Estratégia da Saúde da Família - ESF, a partir de 02/05/2022 à 02/11/2022, com 40 horas semanais.

FERNANDO LUIZ HISTER, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, a partir de 02/05/2022 à 02/11/2022, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022 - FMS

Publicação Nº 3889313

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F336E16116341F1CC47FAAF2A5C0972ADD761F5

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

O Fundo Municipal de Saúde, através do Presidente do Fundo Municipal Municipal de Saúde, torna público a homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022, tendo como objeto: Prestação de Serviços Locação de Ambulância de Suporte Básico, Tipo B, sem motorista e sem fornecimento de combustível, pelo período de 6 (seis) meses, decorrente da Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883 de 08/06/94, lei nº 9.648 de 27/05/98 e a Medida Provisória nº1.047 de 03 de maio de 2021, para a empresa Criativa Terceirização de Serviços Eireli, totalizando em R$ 215.400,00 vencedora do item 1. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

Publicação Nº 3887539

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 548FDF0ADD07878BCE12F82E6B0297B32D732212

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

A Secretaria de Planejamento e Urbanismo torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA SONDAGENS E ENSAIOS LABORATORIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, para as empresas: CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, totalizando em R$ 579.875,00, vencedora dos lotes 1, 2, 4 e 5 e MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA, totalizando em R$ 636.929,22, vencedora dos lotes 3 e 6. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022

ARIEL POLETTO STRICKER
Secretário de Planejamento e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL N.º 004/2022

Publicação Nº 3889299

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 004/2022

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, homologa e torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo de Contratação Temporária Edital n.º 004/2022.

Informa ainda que conforme dispõe o Edital, o prazo para recursos será de 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: ATENDENTE EDUCATIVO

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	LIDGELE PEREIRA DOS SANTOS FARIA	5,0	0	23/02/1979
2º	CIRINEIA SOBCZAK CIRIACO	3,0	2	09/07/1984
3º	ELISETE MARTINS SOUZA	3,0	1	15/10/1980
4º	CARIN SOARES DA SILVA	3,0	1	12/02/1982
5º	VANIA SIQUEIRA LIMA TANDLER	3,0	1	30/07/1986
6º	MARIA APARECIDA MASSANEIRO	3,0	0	06/11/1972
7º	MARIA ISABEL ALVES DA ROSA	2,0	2	14/10/1972
8º	JUREMA CLEUSA LADA DA SILVA	2,0	1	07/06/1975
9º	ELENICE DE SOUZA	2,0	1	18/02/1986
10º	CAMILA APARECIDA FERREIRA FARIA	2,0	1	23/07/1993
11º	TATIANE ISABEL NEUBAUER ZUMBACH PADILHA	2,0	1	14/04/1996
12º	ALINE FERREIRA FLORIANI	2,0	0	06/01/1996
13º	TALISSA SCHRODER WEBER	2,0	0	14/03/1997
14º	CAROLINE GONÇALVES	2,0	0	31/03/1998
15º	SANDIELI GUIMARAES CAMARGO	2,0	0	31/05/1999
16º	ANDREINA FRANÇA	2,0	0	08/09/2001
17º	GENOVEVA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	1,0	4	14/02/1986
18º	ANDERLA MOREIRA PAES DA SILVA	1,0	3	07/10/1985
19º	SUSAN FOSSILE	1,0	3	30/07/1986
20º	MEIRIELLE MOREIRA PINHEIRO	1,0	3	30/07/1990
21º	GISELI BAPTISTA MOREIRA	1,0	3	21/08/1992
22º	VIVIANE APARECIDA DA LUZ FELICIANO	1,0	2	14/06/19681
23º	DANIELA HUTTL PSCHEIDT	1,0	2	29/10/1986
24º	ANDRELISE GRITTEN	1,0	2	15/09/1987

25º	ALINE FERRAZ DOS SANTOS	1,0	2	03/02/1990
26º	CAROLINA GONÇALVES DE SALLES	1,0	2	10/01/2000
27º	ELLEN NAZARIO BUENO FRANCO	1,0	2	08/01/2001
28º	ADRIANE TEREZINHA MARTINI PLOSZAI	1,0	1	25/12/1971
29º	MARIA DA SILVEIRA SOARES CORREA	1,0	1	20/09/1973
30º	RAQUEL ANGELITA RIBEIRO DA SILVA	1,0	1	07/05/1978
31º	NAIRY LISDEY LOPEZ GAMEZ	1,0	1	17/09/1978
32º	JANETE DE OLIVEIRA	1,0	1	06/08/1980
33º	ELIANE DA SILVA FELICIANO STIEGLER	1,0	1	29/05/1981
34º	JUCELI WENDT	1,0	1	24/09/1981
35º	VANESSA ANDRADE DOS SANTOS MAIA	1,0	1	19/11/1981
36º	CARULINI CANDIDO GRANDIZOLI	1,0	1	13/02/1982
37º	EDUARDO NERI LEANDRO GONÇALVES	1,0	1	20/09/1982
38º	FRANCIELE MUNHOZ	1,0	1	08/01/1984
39º	SULEIMA PIRES DA CRUZ	1,0	1	03/02/1984
40º	JOICE APARECIDA ALVES	1,0	1	10/10/1984
41º	JOSELAINE PAULINO KUZV	1,0	1	12/05/1987
42º	DAYANE PEREIRA DA SILVA MIELEVSKI	1,0	1	16/06/1987
43º	GISLAINE SCHROEDER SAUSEN	1,0	1	04/08/1988
44º	EMILIANA LUCILA PILZ	1,0	1	18/08/1988
45º	TATIANA DERETTI	1,0	1	26/07/1990
46º	GISELE SOBZACK	1,0	1	01/08/1990
47º	AIRA ROBERTA CORREA	1,0	1	10/12/1990
48º	VANESSA SUELEN KINDLER DE LIMA	1,0	1	02/07/1991
49º	KETHY KRISTIANE KRUPACZ	1,0	1	25/08/1991
50º	JOCELAINE NUNES RODRIGUES	1,0	1	04/09/1991
51º	JANAINA PIECKOCZ FERREIRA	1,0	1	29/11/1991
52º	NAIARA BELARMINO RATOCHINSKI	1,0	1	21/12/1991
53º	NAYARA APARECIDA DA COSTA	1,0	1	12/02/1992
54º	DANIELE FREITAS FERREIRA	1,0	1	27/08/1992
55º	DAIANE APARECIDA MIZWA	1,0	1	13/01/1995
56º	KATRYNE ANDRZEJEWSKI	1,0	1	01/04/1995
57º	KARINA PECHEBELA	1,0	1	27/06/1995
58º	SIMONE RODRIGUES DE QUEVEDO	1,0	1	28/08/1995
59º	LILIANA VIRGINIA FLORES HERNANDEZ	1,0	1	05/06/1996

60º	VANESSA APARECIDA CRISPIM	1,0	1	11/03/1997
61º	NATASCHA BILINSKI	1,0	1	15/06/1998
63º	MERELYN CAROLINE DA SILVA TELES	1,0	1	24/11/1999
64º	ANA CAROLINA DA SILVA TANDLER	1,0	1	05/05/2000
65º	ISAURA NASCIMENTO FURST	1,0	0	09/11/1966
66º	CLAUDIA DE FATIMA KOLENEZ	1,0	0	21/11/1966
67º	DALVA STUY	1,0	0	11/01/1968
68º	LEONICE RODRIGUES RIBEIRO LENZI	1,0	0	27/08/1968
69º	MARLI SANOCKI FERNANDES	1,0	0	01/01/1970
70º	CLAUSSE CIDREA DIAS	1,0	0	10/03/1970
71º	CARLA PATRICIA MOES MILKE	1,0	0	30/06/1970
72º	SILVANA NOELI BAYERL ARNOLD	1,0	0	22/12/1970
73º	ELAIDE KRUMMENAUER JOHAN	1,0	0	06/01/1972
74º	GERALDA FISCHER WENCESLAU	1,0	0	28/02/1972
75º	MARIA EDILENE SANTOS PEREIRA	1,0	0	28/06/1973
76º	TERESINHA APARECIDA ANDRADE	1,0	0	01/11/1973
77º	GILMARA LIEBL	1,0	0	03/03/1975
78º	JUCELI ECKEL	1,0	0	02/04/1975
79º	ECLEIDE FATIMA DA CRUZ	1,0	0	07/10/1975
80º	MARIZILDA DE GOES	1,0	0	18/03/1976
81º	JOSIANE TEREZINHA PRUSSAK	1,0	0	21/06/1976
82º	MARCELI VERONICA ROSA GRAFF	1,0	0	25/06/1977
83º	SONIA MARIA VARELLA MINIKOVSKY	1,0	0	24/11/1977
84º	MARCIA JULIANE SCHMIDT	1,0	0	29/03/1978
85º	JOSILEIDE GONÇALVES DA LUZ	1,0	0	28/04/1978
86º	REGINA MARIA FERREIRA LINZMAIER	1,0	0	27/03/1979
87º	SIRLEI DA SILVA CHIMCHEK	1,0	0	29/07/1979
88º	VIVIAN KASZUBOWSKY	1,0	0	19/08/1980
89º	HEIDE KECIA SILVA DOS REIS	1,0	0	15/10/1980
90º	SANDRA MARA DA SILVA CLEMENTE	1,0	0	15/02/1981
91º	CLECI ALVES FERNANDES	1,0	0	02/10/1982
92º	ADRIANA TERESINHA SANTANA	1,0	0	02/01/1983
93º	DEJANIRA DA CONCEIÇÃO ALVES LOURENÇO OLESCOWITZ	1,0	0	21/07/1983
94º	LADIR LUCACHINSKI DACOREGIO	1,0	0	05/09/1983
95º	CHELI ELAINE RODRIGUES DE FRANÇA SCHLOGL	1,0	0	02/04/1984

96º	IRIS ECKSTEIN ALEX	1,0	0	24/05/1984
97º	EUTENIA OPUSKIEVICZ	1,0	0	10/09/1984
98º	CLAUDINEIA MARIA PRUSSAK COLAÇO	1,0	0	25/09/1984
99º	ROSILENE MUNCH PSCHEIDT	1,0	0	16/11/1984
100º	JANAINA APARECIDA KEGLER ROSA	1,0	0	14/12/1984
101º	SELMA MALACHOVSKI PREISLER	1,0	0	01/11/1985
102º	ROSICLEIA ALBINO BUENO	1,0	0	28/12/1986
103º	ADRIANA THEIS DA SILVA	1,0	0	20/01/1987
104º	DANIELA SCHROTH CALIXTO	1,0	0	02/04/1987
105º	CARINA PEDRINA BARBOSA	1,0	0	29/06/1988
106º	DEBORA VANESSA DOS SANTOS VIEIRA	1,0	0	11/03/1989
107º	KATLIN DE OLIVEIRA	1,0	0	12/09/1990
108º	MICHELE HRUSCHKA	1,0	0	15/11/1990
109º	DANIELE SPIERKERT TOMELIN	1,0	0	25/11/1990
110º	MONIKE TATIANE SCHULTZ	1,0	0	29/06/1991
111º	MARILAINE APARECIDA DE MATOS	1,0	0	10/07/1991
112º	VALQUIRIA LIEBL KAUTNICK	1,0	0	18/07/1991
113º	ALIADNE DORA FERREIRA DA SILVA	1,0	0	30/06/1992
114º	MISLAINE DE RAMOS CONDRADT	1,0	0	26/10/1992
115º	RAFAELA APARECIDA CARDOSO	1,0	0	06/03/1993
116º	CLAUDIA OLIVEIRA DRANKA	1,0	0	25/04/1993
117º	SALETE SOUPINSKI GREIN	1,0	0	10/11/1993
118º	GIOVANA HELMATUS	1,0	0	06/12/1993
119º	GRACIELE CALISTRO	1,0	0	02/01/1994
120º	LALLESKA SANTOS VILARIM DE ANDRADE	1,0	0	26/01/1994
121º	JACKSON ALVES	1,0	0	12/07/1994
122º	MAYARA MIGUEL DE LARA	1,0	0	24/07/1994
123º	CLEONICE HAVRELHUK	1,0	0	28/08/1994
124º	FRANCIELE DE SOUZA	1,0	0	29/09/1994
125º	PAMELA DE FATIMA MONNEY DE OLIVEIRA	1,0	0	12/09/1995
126º	VANESSA XAVIER BENEDITO	1,0	0	05/03/1996
127º	RICARDO BUCHINGER	1,0	0	07/03/1996
128º	KELI KUJASKI DA SILVA	1,0	0	28/05/1996
129º	TABATHA BIANCA HINKE	1,0	0	09/09/1996
130º	LENYJARA XIMENDES PARDIM NOVAES	1,0	0	13/01/1997

131º	BIANCA DE FATIMA CAMPOLINO	1,0	0	20/05/1997
132º	JULIA GORTE AJUZ	1,0	0	14/10/1997
133º	GIOVANE JOSE PEREIRA	1,0	0	06/05/1998
134º	VITORIA HANNA DOS SANTOS	1,0	0	21/12/1998
135º	JAINE DE SOUZA	1,0	0	24/03/1999
136º	THAYS KAROLINE ALVARES	1,0	0	10/05/1999
137º	JENIFFER MARIAN DOS SANTOS	1,0	0	31/05/1999
138º	ALINE WOEHL	1,0	0	01/07/1999
139º	FABIANE LINZMEYER	1,0	0	06/08/1999
140º	MILENA BARBOSA SIMOES	1,0	0	22/08/1999
141º	JESSICA TAMIRES GRAFF	1,0	0	17/11/1999
142º	NICOLI RODRIGUES	1,0	0	06/02/2000
143º	EVELIN SANTOS PEREIRA MAIA	1,0	0	24/07/2000
144º	TALYSSA GABRIELLI CORREA	1,0	0	05/10/2000
145º	LUIZA CAROLINA STOCK	1,0	0	11/10/2000
146º	JESSICA PAZDA	1,0	0	03/01/2001
147º	PAMELA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO	1,0	0	04/04/2001
148º	BRENDA RAFAELA DA SILVA DA TRINDADE	1,0	0	18/06/2001
149º	HERICA DA COSTA LUZ	1,0	0	25/12/2001
150º	ISABEL ALEX	1,0	0	08/01/2002
151º	TAINARA JURASZEK	1,0	0	19/02/2002
152º	LUANA APARECIDA OLIVEIRA	1,0	0	20/02/2002
153º	PRISCILA DUTKA	1,0	0	28/03/2002
154º	MAYANE LEMOS DOS SANTOS	1,0	0	30/03/2002
155º	JULIANA BEATRIZ VERGOPOLAN	1,0	0	03/04/2002
156º	ADRIELE BAYER BAUM	1,0	0	21/06/2002
157º	ANNY CAROLINI KEGLER ROSA	1,0	0	08/10/2002
158º	KEMYLIN GABRIELI SUCHY	1,0	0	13/12/2002
159º	TAYLINE CRISTINE HEIDEN	1,0	0	23/12/2002
160º	MARIA EDUARDA DREGE BUENO LIMA	1,0	0	24/02/2003
161º	EMILLY TAVARES RASMOS	1,0	0	07/04/2003
162º	RAFAELA VITORIA ROESLER MARTINS	1,0	0	16/06/2003
163º	EMILY ROSSETTO WAGNER	1,0	0	18/07/2003
164º	VEREDIANA SIQUEIRA GRANEMANN	1,0	0	10/10/2003
165º	ANA MARIA VASQUEZ GUEVARA	1,0	0	03/11/2003

166º	MARIANA BEATRIZ GRAFF	1,0	0	05/11/2003
167º	RENATA HERMES	1,0	0	27/11/2003

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – HABILITADO

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	REGINA LUSIA BERTI KLOTZ	1,0	2	06/01/1984
2º	MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA	1,0	2	02/08/1986
3º	ENI CAETANO DA SILVA BARABACH	1,0	1	27/04/1976
4º	LINA TAVARES BOAVENTURA	1,0	1	02/01/1984
5º	SHEILA CRISTINA MITS	1,0	1	24/01/1985
6º	MARINES MANDRIK PSCHEIDT	1,0	1	01/10/1985
7º	MARILEIA MORANTI	1,0	1	17/05/1988
8º	MARCIA JAQUELINE DA SILVA GROSSKOPF	1,0	1	18/06/1988
9º	CAROLINE VARGAS	1,0	1	03/02/1990
10º	DJENIFER MARIA DE LIMA BUCHINGER	1,0	1	04/03/1999
11º	WALDIRENE WOICHEKOSKI KRUCZKIEVICZ	1,0	0	26/12/1970
12º	ROZANE APARECIDA DE ALMEIDA	1,0	0	25/01/1975
13º	LUCIA DRYGLA MENDES	1,0	0	06/08/1978
14º	CRISTIANE DE OLIVEIRA BAYERL	1,0	0	21/04/1979
15º	ADRIANA ALVES MACHADO KOPPE	1,0	0	29/11/1979
16º	IZABELA VALERIO	1,0	0	15/05/1980
17º	ELAINE APARECIDA SCHMATZ DE FRANÇA	1,0	0	26/01/1981
18º	CLATIANE OSINSKI	1,0	0	19/07/1983
19º	JOELIZE APARECIDA ARTMANN ALVES DE RAMOS	1,0	0	10/02/1986
20º	JOCIANE KUCHNIER	1,0	0	18/07/1989
21º	MICHELE MANFREDINI	1,0	0	26/09/1991
22º	RAQUEL APARECIDA MARTINS	1,0	0	28/12/1994

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – NÃO HABILITADO

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	JUSSARA APARECIDA JUNGLES	1,0	1	10/03/1970
2º	EMANUEL SANTOS LAUXEN ARAUJO	1,0	0	11/05/1984

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação	Número de	Data de

		por tempo de serviço	dependentes	Nascimento
1º	BRUNA HERMES	5,0	2	15/08/1990
2º	KELLY SACHT	5,0	1	12/06/1990
3º	ROGERIO JORGE SCARPIM	5,0	0	27/09/1961
4º	GRASIELE DA SILVA	2,0	0	04/11/1980
5º	ANNIE EVELYN DE LIMA WITT	2,0	0	16/01/1991
6º	JESSICA CRISTINA WITT	2,0	0	23/01/1992
7º	FREDERICO MEDEIROS ROCHA	1,0	2	14/09/1986
8º	MARISTELA STIEGLER ALVES DE OLIVEIRA	1,0	2	14/01/1989
9º	BRUNA MARIA RIBAS LISBOA	1,0	2	11/06/1994
10º	MARCOS GUTKNECHT	1,0	1	26/02/1976
11º	ELIS REGINA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	1,0	1	13/06/1980
12º	CAROLINE SIBELI BONA	1,0	1	24/06/1989
13º	DIANA LUDTKE VERBINENN	1,0	1	12/09/1990
14º	RENATO DALLAZEN PEREIRA	1,0	0	30/08/1972
15º	SILVANA DE CASSIA FERREIRA	1,0	0	29/11/1972
16º	LUCIANA YARENHUK DA SILVA	1,0	0	05/09/1974
17º	EVELIN ZIEBARTH DE OLIVEIRA CRUZ	1,0	0	10/12/1984
18º	VANESSA DAVANTEL BARROSO	1,0	0	07/05/1987
19º	CRISTIANE FLORIANI GASSNER	1,0	0	28/07/1987
20º	INACIO SAVITSKY	1,0	0	20/03/1988
21º	ADRIELE MARLUCI GROS	1,0	0	18/09/1988
22º	PAULO CESAR MARQUES FERREIRA	1,0	0	21/11/1989
23º	ALCIMAR LOURENÇO ALVES	1,0	0	14/05/1990
24º	MOYSES MATHEUS CORREA	1,0	0	16/12/1990
25º	EGON HEINZ STUBER	1,0	0	19/12/1991
26º	DIOGO LEAL	1,0	0	26/01/1992
27º	DIEGO DE OLIVEIRA GONÇALVES	1,0	0	24/04/1992
28º	WILLIAM AVILA COUTO	1,0	0	28/02/1993
29º	SABRINA RUCKER RIBEIRO	1,0	0	19/08/1993
30º	SARADINE APARECIDA BAYER	1,0	0	26/09/1993
31º	ELLEN PRESTES CORREA	1,0	0	11/03/1994
32º	LUCAS ODENIR NIESPODZINSKI	1,0	0	18/03/1994
33º	ELIZANA TAVARES RAMOS	1,0	0	23/07/1994
34º	JULIANA APARECIDA NECKER	1,0	0	17/10/1994

35º	CARLOS ANDRE GAMA FEIJO BRITO	1,0	0	26/01/1996
36º	BRENDA FERNANDA SOUSA	1,0	0	24/09/1996
37º	LUIS FERNANDO DA SILVA RIBEIRO	1,0	0	01/08/1997
38º	GUSTAVO SAMPAIO DE ALMEIDA	1,0	0	27/02/1998
39º	JOANA CAROLINE CORREA DA SILVA	1,0	0	01/07/1998
40º	ROSSELLE VILMARA TREML	1,0	0	11/09/1999

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	MAURO FERNANDES BACSFALUSI	10,0	0	18/09/1957
2º	ANA JULIA DUTRA NUNES	7,0	0	29/09/1989
3º	CAROLINA MOREIRA BACSFALUSI	1,0	2	02/07/1985
4º	WERNER MEDEIROS RIEKES	1,0	1	23/01/1981
5º	MARIO CESAR CORREA JUNIOR	1,0	0	28/09/1973
6º	CAMILA LOBO ANDRADE SBRISSIA	1,0	0	15/01/1981
7º	GIULIANO PEREIRA DE BARROS	1,0	0	16/04/1990
8º	BRUNA LEVANDOWSKI	1,0	0	01/10/1993
9º	JEAN FELIPE KINZEL PAIM	1,0	0	08/01/1994
10º	LUANA GUERRA PES	1,0	0	24/06/1997
11º	BRUNA ELISA NEVES	1,0	0	19/01/1998
12º	MAYARA GABRIELLA HOCK	1,0	0	26/08/1999

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	LETICIA CRISTINE RIBAS	10,0	0	12/10/1973
2º	DANIEL BITTENCOURT DE MEDEIROS	1,0	0	18/08/1975

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

INSCRIÇÃO PROTOCOLADA FORA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES CONFORME ITEM 3.11 LETRA A

Nome do Candidato
CLAUDETE DRECHSLER
DJESSICA SUZAN DA ROCHA
KARINA LINZMEYER
LILIAN PRISCILA GONÇALVES DE OLIVEIRA

MICHELE MACHADO
TALITA DE RAMOS CONDRADT

ESCOLARIDADE DO CANDIDATO NÃO É COMPATÍVEL COM AS EXIGÊNCIAS DO CARGO OU NÃO ESTEJA ANEXADO O COMPROVANTE CONFORME ITEM 3.11 LETRA C

Nome do Candidato
ALINE GLUMBOWSKY
AMANDA GUIMARAES
CAMILA SCHNEIDER
DANIELA ZEMANN
ELIANE DE CASSIA KUBIAKI MACHADO
FABIANE GISELLE SCHREINER
GLACE PEREIRA CAMPOS
JENI APARECIDA KRZEZINSKI
LUCIELI BATISTA
MARIA ELIANE GARCIA AROUCA
MARILENE BERTOTI
NICOLLI NOGUEIRA DE OLIVEIRA
SALETE SOARES
SIMONE DOS SANTOS NOGIKOVSKI
TAYLAN BATISTA TELES
VANDA STACH BORGES
VERIDIANE APARECIDA KRZEZINSKI

OS ANEXOS NÃO ESTEJAM LEGÍVEIS CONFORME ITEM 3.11 LETRA E

Nome do Candidato
JANE MICHELE BARBOSA

FICHA NÃO CONTÉM O CARGO PRETENDIDO CONFORME ITEM 3.11 LETRA F

Nome do Candidato
ALINE SAMARA PEREIRA
GEANICE VIRGINIA MARTINS DE SOUSA
GEONICE TEREZINHA CORDEIRO
GISLEINE DE FATIMA RIBEIRO DRAGO

FICHA DE OUTRO PROCESSO SELETIVO E NÃO DO ATUAL CONFORME ITEM 3.11 LETRA H

Nome do Candidato
JUCELIA CRISTINA DA FONSECA DE OLIVEIRA

MILENE STREIT SCHOEFEL

CANDIDATO EFETUOU INSCRIÇÃO PARA DOIS CARGOS NA MESMA INSCRIÇÃO

Nome do Candidato
ANDRESSA SCHLOGL
MARIANA MEDEIROS DE MORAES
MIRIAN CARVALHO DA SILVA
NIDAI BIANCA BELANDRINO

CANDIDATO NÃO ANEXOU OU NÃO PREENCHEU A FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato
ADRIANA PREISLER
ANGELA ESTER MARQUETTI DE SOUZA HENNING
ELZA CORREA KACHAN
KARINE TREMBA
KESSIA KAUANY MARTINS DE SOUZA
LUANA CARINA PEREIRA
MAIARA OTTOMAIER DUARTE
SIMONE APARECIDA ALVES
VALERIA PETERS TOLEDO

São Bento do Sul, 11 de maio de 2022.

Antonio Joaquim Tomazini Filho
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Administração

Josias Terres
Secretário de Educação

Jose Erminio Grein
Secretário de Agricultura

Marcelo Marques
Secretário de Saúde

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 18437/2021

Publicação Nº 3888130

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

Recurso Processo Administrativo nº 18437 / 2021
Processos apensos ou relacionados: 20417/2021 – 20418/2021 – 21904/2021 – 21906/2021.
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e Secretaria Municipal de Administração – SECAD / Departamento de Recursos Humanos
Servidor(a): B. A. E. S.

Inicialmente a SEMAS servidora foi notificada em virtude de avaliação de desempenho insuficiente: P.A. 20417/2021 (período 15/01/2021 a 14/04/2021); P.A. 20418/2021 (período 15/04/2021 a 14/07/2021); Apresentou defesas: P.A. 21904/2021 referente 20417/2021; P.A. 21906/2021 referente 20417/2021. Ainda, a SEMAS informou P.A. 18437/2021 que servidora não comparecia ao trabalho. Apresentou Recurso Administrativo.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto em face de decisão da comissão de avaliação de estágio probatório anexado nos autos do processo de acompanhamento do desempenho de estágio probatório, o qual decidiu pela exoneração da servidora supracitada, por ter deixado de alcançar a nota mínima para aprovação.

O decreto nº 2250/2006, que regula os artigos 29, 30 e 31 da Lei 228/2001, que dispõe sobre o Estágio Probatório do Servidor Público Municipal, no artigo 7º preceitua:
Art. 7º Se o Secretário de Administração, o Procurador e o Dirigente da Pasta do servidor considerarem aconselhável a exoneração, será lavrado o ato e cientificado o servidor. Abrir-se-á prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentação de recurso pelo servidor, para apreciação final do Prefeito Municipal; caso contrário, o servidor permanecerá em estágio.

Dessa forma, presentes os requisitos de admissibilidade, necessários para que seja recebido o Recurso, ainda, nota-se que é perfeitamente cabível interposição deste recurso contra decisão da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, conforme versa a Lei 228/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos de São Bento do Sul, e Decreto 2.250/2006 ademais, ressalta-se que o mesmo foi interposto de forma tempestiva, também de acordo com o diploma legal.

Considerando que a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, já se manifestou acerca de todos os pontos da defesa, ressalto como destaque que, o Ilustre Procurador Municipal, integra a referida Comissão, sanando todos os aspectos e contornos jurídicos eventualmente levados à análise daquele grupo, dessa forma, deixo de solicitar novo parecer jurídico, evitando-se inclusive, repetição, tanto do parecer, quanto da decisão do recurso.

Verificando os autos, denota-se que o que a servidora não obteve se quer avaliação periódica de desempenho, visto que segundo consta no processo, não foi possível avaliá-la, pois, segundo Secretário Municipal de Assistência Social, a recorrente não exerce as funções dentro da Secretaria há alguns anos, e que mesmo com o fim do último afastamento, não se apresentou para o trabalho, na referida secretaria, desta forma, restou prejudicado o preenchimento de sua avaliação.

Ressalta-se que a exoneração em estágio probatório não tem natureza punitiva, sendo na verdade uma dispensa do servidor por não convir com a Administração Pública tê-lo em seu quadro de servidores, por não ter seu desempenho, sido satisfatório.

Mesmo apresentando defesa, seus argumentos não são capazes de desconstituírem as avaliações insuficientes, pois não se verificam no processo, as supostas irregularidades apontadas pela servidora, sendo a legislação foi rigorosamente obedecido, pois foi disponibilizado o contraditório e ampla defesa.

Ademais, todo o documento avaliativo, foi elaborado e assinado pelo Chefe, o que foi devidamente justificado.

Em relação a questão da devolução dos valores recebidos a título de remuneração, da qual a recorrente já foi, inclusive notificada, resta mencionar que, embora a possível hipótese de devolução de forma gradual mediante abatimentos junto aos vencimentos da mesma no retorno desta as atividades, também não merece prosperar, visto que, tal hipótese foi apenas mencionada de forma verbal, como a própria recorrente traz em seu recurso, pela Secretaria de Administração, como também não há base legal para tal abatimento de forma gradual, na legislação municipal, ademais a recorrente não trouxe elementos que pudessem mudar o desfecho deste processo para diverso da exoneração.

Todos tem problemas pessoais, contudo, eles não podem refletir na conduta como profissional, não se podem admitir determinadas condutas bem como não de podem aceitar justificativas que detenham diploma legal.

Como pode ser visto nos autos do processo, a servidora procurou demonstrar inconsistências na avaliação, tanto na defesa quanto neste recurso, contudo constata-se que, embora orientada, nada foi feito, por parte da servidora para retornar às atividades, corrigindo sua postura.

O estágio probatório é amparado por lei, e tem previsão Constitucional, é uma ferramenta necessária, que encontra-se a disposição do gestor público para avaliar a conduta do servidor que recém-ingressa no serviço público, a fim de constatar se o mesmo tem perfil e capacidade para exercer um cargo público, e o perfil apresentado pela servidora avaliada, não condiz com os requisitos necessários para administração pública.

Diante do exposto Decido INDEFERIR o recurso, por todo o exposto e também pelo já colacionado pela Comissão de Avaliação nas decisões,

já anexadas em todos os processos, também acolho o parecer do Ilmo. Dr. Procurador Municipal usando com base para fundamentar a decisão.

Dessa forma, MANTENHO A EXONERAÇÃO da recorrente.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

São Bento do Sul/SC, 05 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18595/2020 (REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2019

Publicação Nº 3889360

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18595/2020 (REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2019)

I – RELATÓRIO

Trata-se de processos administrativos instaurados em razão de contratação de serviços de aquisição de 05 (cinco) telefones, realizado através do Pregão Eletrônico N° 210/2019, a empresa vencedora da licitação BCS Comércio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ N° 31.658.202/0001-59.
Após a análise da documentação estar de acordo com o edital, a empresa foi declarada vencedora e habilitada, mas, ao final da homologação do certame de solicitação de compra, mostrou-se diversas adversidades com a não entrega dos objetos solicitados mediante o prazo estabelecido no contrato.
Ao se habilitar no pregão, a empresa teve acesso as exigências descritas no edital, em especial os prazos de entrega dos itens. Ademais, a conduta da empresa BCS Comércio e Serviços Eireli, trouxe inúmeros prejuízos a Secretaria de Administração, em decorrência do inadimplemento da entrega do item 60 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 210/2019.
Foram realizadas várias tentativas de contato com a empresa, a qual sempre alegava estar sem estoque do item, solicitando novas datas para efetuar a entrega, porém, em nenhuma das datas acordadas houve a execução da entrega.
A empresa foi notificada da instauração do processo administrativo para apresentar defesa no prazo legal, mas deixou o prazo correr in albis.

II – DA ANÁLISE

Assim, conforme consta das provas documentais careada aos autos do processo Administrativo n° 18595/2020, demonstrou-se que a empresa contratada descumpriu os termos do Edital de pregão eletrônico 210/2019, ensejando a aplicação do art. 77 e Art. 78, inciso I, da Lei 8666/93 c/c art. 10 – III, do Decreto Municipal 819/2021.

Estabelece a Lei n° 8.666/1993:

Art.77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
(...)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a

reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Contudo, a empresa BCS Comércio e Serviços Eireli não concluiu as normas de prazos e suas responsabilidades acordadas no edital do Pregão n° 210/2019.
Outrossim, o descumprimento das obrigações contratuais determina a aplicação cumulativa das penalidades previstas nos incisos II, III e III do art. 87 da lei nº 8.666/1993, art. 3º, II, III e IV do Decreto Municipal 819/2021 e na CLÁUSULA 16 do Edital do Pregão 210/2019em questão.
Tendo em vista que, a não aplicação das penalidades acarretaria o desrespeito ao instituído no artigo 41 do Estatuto das Licitações: Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

III – DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, com base nos artigos 77, 78, e 87 da Lei 8.666/93, DECIDO:

· aplicar à empresa processada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total ata de registro de preços da parte não cumprida;
· aplicar à empresa processada a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
· Seja declarada a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste artigo;
· Seja descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

As sanções aplicadas deverão ser objeto de registro na ficha de registro cadastral da empresa, e ser levada a efeito sua publicação no Diário Oficial do Município, bem assim comunicada a penalizada, para que, caso queira, e que não alegue ausência do exercício de direito ao contraditório, apresente as contraprovas em sua defesa, com relação as citações retrocitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, desta notificação recebida.

É a decisão. Publique-se. Registre-se.

São Bento do Sul, 01 de abril de 2022.

Maykel Roberto Laube
Secretário de Administração

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5312/2020 (REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2019

Publicação Nº 3889406

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5312/2020 (REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2019)

I – RELATÓRIO
Foi instaurado o processo administrativo supra para apurar noticias que a empresa Rubens Veras Júnior ME, inscrita sob o CNPJ n° 30.401.636/0001-06não realizou a entrega do item 10, aspirador de pó, do pregão nº 180/2019.A Secretaria de Educação solicitou a abertura de processo administrativo por não cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.
Em ato continuo, o Departamento de Recursos Humanos efetuou a notificação da abertura do processo administrativo e instada a se defender e requerer o que entendesse de direito para exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não houve manifestação por parte da empresa notificada.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Conforme se denota, as condutas da empresa Rubens Veras Junior ME afrontam as cláusulas do Edital nº 180/2019 e se encontram em total afronta as normas legais, especialmente a lei 8.666/93.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

O relatório elaborado pela SEMED destaca que não houve entrega do produto licitado, mesmo após várias solicitações.
Cumpre assinalar que a empresa notificada sequer apresentou defesa quanto aos fatos narrados pela SEMED.
O edital do Pregão nº 180/2019 destacou de forma clara e precisa to-dos os prazos de entrega e a descrição dos itens licitados. Ao se habilitar e partici-par do certame, a empresa estava ciente de todas as especificações e prazos.
Outrossim, conforme os artigos 87 e 88, da Lei federal nº 8.666/93,está concretizada a obrigação da Administração em aplicar as sanções administrativas
necessárias em casos de inexecução contratual, com assim se

Art 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) – anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O principal critério e função da Licitação para contrato de serviços é buscar melhorias para o Município com os melhores custos e assistência, sendo indispensável credibilidade e responsabilidade do contratado com os critérios estabelecidos pela Administração.

III – DISPOSITIVO
ANTE O EXPOSTO, com base nos artigos 41, 87, e 88 da Lei 8.666/93, DECIDO: Pelos motivos relatados e diligenciados nos autos do processo administrativo,
caracterizando inadimplemento por parte da empresa contratada através do pregão nº
180/2019, determino em relação à empresa Rubens Veras Júnior ME ,inscrita sob o CNPJ n° 30.401.636/0001-06, por reiterados descumprimento contratual, a aplicação de:
a) Conforme o edital de pregão, multa de 5% (vinte por cento) do valor da ata de registro de preços pelo não cumprimento das cláusulas do edital, totalizando a cifra de R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais);
b) Suspender a empresa Rubens Veras Júnior ME do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
As sanções aplicadas deverão ser objeto de registro na ficha de registro cadastral da empresa, e ser levada a efeito sua publicação no Diário Oficial do Município, bem assim comunicada à penalizada, para que, caso queira, e que não alegue ausência do exercício de direito ao contraditório, apresente as contraprovas em sua defesa, com relação as citações retrocitadas, no prazo de 05(cinco) dias úteis, desta notificação recebida, com base no art. 87, § 3º de Lei federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Após o trânsito em julgado da presente decisão, encaminhe-se à Contabilidade e Tesouraria desta Municipalidade para que emitam a respectiva guia de recolhimento, que deverá ser quitada, sob pena de lançamento e inscrição em dívida ativa não tributária.

É a decisão. Publique-se. Registre-se.

São Bento do Sul, 28 de março de 2022.

Maykel Roberto Laube
Secretário de Administração

DECRETO N° 1444/2022

Publicação Nº 3889046

DECRETO Nº 1444, DE 10 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Carla Camila Salvador Andrade, Jocemari Telma Teixeira, Lisane Krisz Ilg, Camila Bagnara Erving e José Maurício Kostetzer, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 127/2022, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 23 de maio de 2022, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1445/2022

Publicação Nº 3889051

DECRETO Nº 1445, DE 10 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Vilmar Kravec, Jocemari Telma Teixeira, Lisane Krisz Ilg, Camila Bagnara Erving e Marcelo Laynes Milla, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 134/2022, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 25 de maio de 2022, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1446/2022

Publicação Nº 3889057

DECRETO Nº 1446, DE 10 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Vanilza dos Santos, Jocemari Telma Teixeira, Larissa Juliane Jablonski, Camila Bagnara Erving e Chiara Mariele Gurgacz Destro, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 124/2022, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 27 de maio de 2022, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1447/2022

Publicação Nº 3889076

DECRETO Nº 1447, DE 10 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Carla Camila Salvador Andrade, Jocemari Telma Teixeira, Larissa Juliane Jablonski, Camila Bagnara Erving e José Maurício Kostetzer, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial de abertura e análise da documentação de habilitação, acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 129/2022, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 7 de junho de 2022, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1448/2022

Publicação Nº 3889107

DECRETO Nº 1448, DE 10 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO TÉCNICA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições, e considerando o pedido de análise de viabilidade de reajuste tarifário em relação ao transporte coletivo público, no sentido de sugerir a não concessão do aumento tarifário e a substituição em razão do reequilíbrio financeiro do contrato as alternativas de subsídio financeiro e redução do ISSQN,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão Técnica Financeira para análise das planilhas de custos e operações, e levantamento do quantitativo econômico e financeiro necessário ao correto equilíbrio contratual e aos corretos valores de subsídios repassados pelo Município, formada pelos seguintes servidores:

I – Adelaide Maria Crispi de Moraes - Economista;
II – Avelino Comim - Economista;
III – Margareth Bayerl Kayser - Economista;
IV – Milton Sanocki - Economista;
V – Roberto Correa da Silva – Economista.

Art. 2° A Comissão Técnica terá 15 (quinze) dias para apresentar ao Gabinete do Prefeito o parecer sobre o pedido.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete		

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 078/2022

Publicação Nº 3889364

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 078/2022
DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Passagens de nº 004/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa REUNIDAS TRANSPORTES S/A, em 20 de janeiro de 2022, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 2/2022.
Considerando o objeto do Contrato nº 004/2022, que consiste no fornecimento de passagens (vale transporte) para os Municípios de Monte Castelo, Rio Negrinho, Campo Alegre, Joaçaba, Canoinhas, Joinville, Mafra, Caçador, Florianópolis, Chapecó e Porto União, referente ao auxílio de passagens para indivíduos e famílias carentes em situação de Vulnerabilidade Social, conforme Lei Municipal nº 12.435/2011, Decreto Federal nº 6.307/2007 e Decreto Municipal nº 732/2021, até 31 de dezembro de 2022, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 2/2022 de 18 de janeiro de 2022.
Considerando documento enviado pela Contratada conforme Processo Administrativo nº 11428/2022, onde a mesma informa reajuste nos coeficientes tarifários para os serviços de transportes de passageiros do Estado de Santa Catarina autorizado pela ARESC, na ordem de 1,49% (um vírgula quarenta e nove por cento) para os serviços rodoviários, conforme Resolução ARESC nº 196, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Santa Catarina nº 21.721, página 21, conforme documentos em anexo ao Termo Aditivo, se faz necessário alterar os valores das passagens do Contrato nº 004/2022 a partir de 01 de abril de 2022, nos seguintes termos:
Fica alterado o valor unitário das passagens conforme abaixo, a partir de 01 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022:

Item	Qtde Saldo	Unid.	Especificação	Valor Anterior	Valor Reajustado
01	30	unid	PASSAGEM SÃO BENTO DO SUL X MONTE CASTELO	R$ 47,67	R$ 48,35
02	20	unid	PASSAGEM SÃO BENTO DO SUL X RIO NEGRINHO	R$ 7,34	R$ 7,43
03	20	unid	PASSAGEM SÃO BENTO DO SUL X CAMPO ALEGRE	R$ 7,68	R$ 7,78
04	20	unid	PASSAGEM SÃO BENTO DO SUL X JOAÇABA	R$ 140,12	R$ 142,13
05	48	unid	PASSAGEM SÃO BENTO DO SUL X CANOINHAS	R$ 47,73	R$ 48,00
06	36	unid	PASSAGEM SÃO BENTO DO SUL X JOINVILLE	R$ 29,05	R$ 29,46
07	46	unid	PASSAGEM SÃO BENTO DO SUL X MAFRA	R$ 23,00	R$ 23,32
08	50	unid	PASSAGEM SÃO BENTO DO SUL X CAÇADOR	R$ 98,70	R$ 99,47
09	22	unid	PASSAGEM SÃO BENTO DO SUL X FLORIANÓPOLIS	R$ 93,75	R$ 95,24
10	30	unid	PASSAGEM SÃO BENTO DO SUL X CHAPECÓ	R$ 198,20	R$ 201,06
11	47	unid	PASSAGEM SÃO BENTO DO SUL X PORTO UNIÃO	R$ 75,81	R$ 76,49

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 20 de janeiro de 2022 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 02 de maio de 2022.
Ass: GILMAR LUIS POLLUM, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
REUNIDAS TRANSPORTES S/A, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 079/2022

Publicação Nº 3889367

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 079/2022
DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Passagens de nº 014/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa REUNIDAS TRANSPORTES S/A, em 04 de fevereiro de 2022, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 29/2022.
Considerando o objeto do Contrato nº 014/2022, que consiste no fornecimento de passagens (vale transporte) para os Servidores Públicos Municipais, para o período de fevereiro à dezembro de 2022, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 29/2022 de 31 de janeiro de 2022, homologada em 03 de fevereiro de 2022 e adjudicada em 04 de fevereiro de 2022.
Considerando documento enviado pela Contratada conforme Processo Administrativo nº 11430/2022, onde a mesma informa reajuste nos coeficientes tarifários para os serviços de transportes de passageiros do Estado de Santa Catarina autorizado pela ARESC, na ordem de 1,49% (um vírgula quarenta e nove por cento) para os serviços rodoviários, conforme Resolução ARESC nº 196, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Santa Catarina nº 21.721, página 21, conforme documentos em anexo ao Termo Aditivo, se faz necessário alterar os valores das passagens do Contrato nº 004/2022 a partir de 01 de abril de 2022, nos seguintes termos:
Fica alterado o valor unitário das passagens conforme abaixo, a partir de 01 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022:

Item	Qtde Saldo	Unid.	Especificação	Valor Anterior	Valor Reajustado
01	640	unid	Passagens sem seguro e com taxa de embarque SBS x Campo Alegre.	R$ 7,13	R$ 7,78
02	640	unid	Passagens sem seguro e sem taxa de embarque Campo Alegre x SBS.	R$ 6,93	R$ 7,03
03	420	unid	Passagens sem seguro e com taxa de embarque SBS x Mafra.	R$ 21,90	R$ 23,32
04	420	unid	Passagens sem seguro e com taxa de embarque Mafra x SBS.	R$ 21,95	R$ 23,37

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 04 de fevereiro de 2022 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 02 de maio de 2022.
Ass: MAYKEL ROBERTO LAUBE, pela Secretaria de Administração do Município.
REUNIDAS TRANSPORTES S/A, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 085/2022

Publicação Nº 3889371

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 085/2022
DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Operacionalização de Estágios de nº 004/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, em 04 de janeiro de 2018, conforme Edital de Pregão Presencial nº 224/2017.
Considerando o objeto do presente Contrato que consiste na contratação de serviços para operacionalização de estágios, visando formação profissional, treino, prática, situações de vida e trabalho aos alunos das instituições de ensino do município de São Bento do Sul, sendo aproximadamente 55 (cinquenta e cinco) estagiários de Ensino superior e 55 (cinquenta e cinco) estagiários de Ensino Médio ou Técnico, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/08 e Lei 9.394 de 20/12/96 – Lei de Diretrizes.
Considerando que houve um aumento na demanda pela contratação de estagiários para as diversas Secretarias do Município, e de acordo com a Lei Federal n° 11788/2008, podemos atingir até 20% de estagiários do total de servidores (sendo hoje 2398 servidores do Município de São Bento do Sul entre efetivos e comissionados).
Considerando que no contrato original a previsão é de contratação de até 110 estagiários/mês, se faz necessário aditivar o referido contrato em até 22 (vinte e dois) estagiários/mês, com base no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona - Das Alterações do referido contrato, nos seguintes termos:
Fica aditivado no contrato o valor total de R$ 2.708,64 (dois mil, setecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), sendo o valor total mensal de R$ 338,58 (trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos) para até 22 (vinte e dois) estagiários/mês e o valor de R$ 15,39 (quinze reais e trinta e nove centavos) por estagiário, até o término do contrato, em 03 de janeiro de 2023.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 04 de janeiro de 2018, Termo Aditivo nº 197/2018 de 28 de novembro de 2018, Termo Aditivo nº 205/2019 de 02 de dezembro de 2019, Termo Aditivo nº 256/2020 de 03 de dezembro de 2020 e Termo Aditivo nº 203/2021 de 02 de dezembro de 2021 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 05 de maio de 2022.
Ass: MAYKEL ROBERTO LAUBE, pela Secretaria de Administração do Município.
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, como Contratada.

PORTARIAS N° 4435/2022 A 4474/2022

Publicação Nº 3889137

PORTARIA Nº 4435, DE 10 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a servidora KARIANA PEREIRA CANEDO, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Indústria e Comércio, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial FORD/Fiesta, placas MJJ 4962.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4436, DE 10 DE MAIO DE 2022.

PRORROGA PRAZO PARA POSSE

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar o prazo para a posse de SANDRA CORREIA DA COSTA, no cargo de Professor Anos Finais - Matemática, do Concurso Público nº 009/2017, de acordo com a Lei n° 228/2001, art. 19, § 1°, conforme Processo n° 12977/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4437, DE 10 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 370/2022 – RH e n° 229/2022– SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 11 de maio de 2022, JERUSA ELIANAY WEDEKIND, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional – Educação Infantil, Licenciatura Plena em Pedagogia, Nível I, Classe A, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4438, DE 10 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 370/2022 – RH e n° 229/2022– SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 11 de maio de 2022, JESSICA KURT DO PRADO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional – Educação Infantil, Licenciatura Plena em Pedagogia, Nível I, Classe A, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4439, DE 10 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 370/2022 – RH e n° 229/2022 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 11 de maio de 2022, ENEAS ELTON SOARES, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor Anos Finais – Artes, Grupo Ocupacional – Ensino Fundamental, Licenciatura Plena com Habilitação Específica, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4440, DE 10 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL,no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 370/2022 – RH e n° 009/2022– SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 11 de maio de 2022, SCHEILA APARECIDA VICENTE DE LIMA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, Grupo Ocupacional Gestão Educacional, Licenciatura Plena em Pedagogia, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4441, DE 10 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 370/2022 – RH e n° 143/2022 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 11 de maio de 2022, PATRICIA BATISTA FRAGOSO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor Anos Finais – Inglês, Grupo Ocupacional – Ensino Fundamental, Licenciatura Plena com Habilitação Específica, Nível I, Classe A, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4442, DE 10 DE MAIO DE 2022.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2022,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, BEATRIZ SUZANA LINSMEYER TAVARES, na função de Técnico em Enfermagem, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de maio de 2022.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4443, DE 10 DE MAIO DE 2022.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2022,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, ELISANGELA CORDEIRO BAYERL, na função de Técnico em Enfermagem, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de maio de 2022.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4444, DE 10 DE MAIO DE 2022.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo incisos V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2022,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, DEIVID DRANKA, para atuar nas EBM Prof.ª Lucia Tschoeke (20 horas semanais) e EBM Pres. Castelo Branco (20 horas semanais), na função de Professor Anos Finais – Oficina de Banda, com a carga horária totalizando 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de maio de 2022 até 10 de novembro de 2022 ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4445, DE 10 DE MAIO DE 2022.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo incisos V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2022,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, ANDERSON FURTADO, para atuar nas EBM Pref. Antonio Treml (20 horas semanais) e EBM Prof.ª Adelia Lutz (20 horas semanais), na função de Professor Anos Finais – Oficina de Banda, com a carga horária totalizando 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de maio de 2022 até 10 de novembro de 2022 ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4446, DE 10 DE MAIO DE 2022.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2022 e considerando que LUISA LEAL DE SOUSA encontra-se em Licença Maternidade,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, CINTIA STEFFEN, para atuar na EBM Denise Christiane Harms, na função de Auxiliar de Serviços, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 11 de maio de 2022 até 10 de novembro de 2022 ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4447, DE 10 DE MAIO DE 2022.

PRORROGA PRAZO PARA POSSE

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar o prazo para a posse de DAIANA GIZISKI, no cargo de Professor Anos Finais – Educação Física, do Concurso Público nº 009/2017, de acordo com a Lei n° 228/2001, art. 19, § 1°, conforme Processo n° 13240/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4448, DE 10 DE MAIO DE 2022.

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal CAMILA MARIA RODRIGUES DE FRANÇA DE FREITAS VEBER, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 27/02/2019 a 02/04/2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4449, DE 10 DE MAIO DE 2022.

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, do servidor público municipal RAFAEL HIRT, ocupante do cargo efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 20/02/2019 a 04/04/2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4450, DE 10 DE MAIO DE 2022.

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal ADRIANE MARIA HÜTTL, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 25/03/2019 a 07/04/2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4451, DE 10 DE MAIO DE 2022.

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal DAIANA ROSA GOULARTE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 26/02/2019 a 09/04/2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4452, DE 10 DE MAIO DE 2022.

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, do servidor público municipal JAIRO BOETTGER MOTA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 25/02/2019 a 09/04/2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4453, DE 10 DE MAIO DE 2022.

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal CAMILA

BAGNARA ERVING, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 13/02/2019 a 12/03/2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4454, DE 10 DE MAIO DE 2022.

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, do servidor público municipal TIAGO ALAN MACHADO DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 16/04/2019 a 15/04/2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4455, DE 10 DE MAIO DE 2022.

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, do servidor público municipal LINDOMAR JOSÉ FUNK, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 25/03/2019 a 19/04/2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4456, DE 10 DE MAIO DE 2022.

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal ANDREIA MOCELIM, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 25/03/2019 a 22/04/2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4457, DE 10 DE MAIO DE 2022.

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, do servidor público municipal VANDERLEI BUTHEVITZ, ocupante do cargo efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 19/03/2019 a 30/04/2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4458, DE 10 DE MAIO DE 2022.

PRORROGA PRAZO PARA POSSE

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar o prazo para a posse de ADRIANA GORNIACK STAL, no cargo de Professor Anos Finais – Inglês, do Concurso Público nº 009/2017, de acordo com a Lei n° 228/2001, art. 19, § 1°, conforme Processo n° 13281/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4459, DE 10 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal ADILSON LINZMEYER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, na Secretaria Municipal de Administração, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo n° 20022020.1.00643/21-3, de 08 anos e 07 dias, conforme documentação anexa ao Processo n° 13049/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4460, DE 10 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ADAISE MARIA NERY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Atividades Artesanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo n° 19023050.1.00081/22-6, de 02 anos, 05 meses e 12 dias, conforme documentação anexa ao Processo n° 13234/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4461, DE 10 DE MAIO DE 2022.

PRORROGA PRAZO PARA POSSE

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar o prazo para a posse de LUCIA RANK RUTHES RIBEIRO, no cargo de Professor Anos Iniciais, do Concurso Público nº 009/2017, de acordo com a Lei n° 228/2001, art. 19, § 1°, conforme Processo n° 13305/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4462, DE 10 DE MAIO DE 2022.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 6 de maio de 2022, LUCIA DRYGLA MENDES, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4463, DE 10 DE MAIO DE 2022.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 6 de maio de 2022, SILVANE ADRIANA PIRAM SETLIK, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4464, DE 10 DE MAIO DE 2022.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1° de maio de 2022, OTILIA APARECIDA RIBEIRO, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4465, DE 10 DE MAIO DE 2022.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1° de maio de 2022, WALDIRENE WOICHEKOSKI KRUCZKIEVICZ, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4466, DE 10 DE MAIO DE 2022.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:

A pedido, a partir de 6 de maio de 2022, JESSICA HAMPEL BORGES, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4467, DE 10 DE MAIO DE 2022.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:

A pedido, a partir de 2 de maio de 2022, SUSAMAR FERREIRA DA SILVA, do cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4468, DE 10 DE MAIO DE 2022.

DECLARA VAGO CARGO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 6 de maio de 2022, o cargo de Professor Anos Iniciais, ocupado pela servidora SANDRA ELISABETH PIEKARSKI.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4469, DE 10 DE MAIO DE 2022.

DECLARA VAGO CARGO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de maio de 2022, o cargo de Professor Anos Iniciais, ocupado pela servidora ALESSANDRA RAFAELA RUJANOWSKI BAYERL.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4470, DE 10 DE MAIO DE 2022.

DECLARA VAGO CARGO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de maio de 2022, o cargo de Psicólogo, ocupado pelo servidor JAIME MOKWA.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4471, DE 10 DE MAIO DE 2022.

DECLARA VAGO CARGO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de maio de 2022, o cargo de Instrutor de Atividades Artesanais, ocupado pela servidora LUCIA BINEK HABOWSKY.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4472, DE 10 DE MAIO DE 2022.

DECLARA VAGO CARGO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de maio de 2022, o cargo de Médico Veterinário, ocupado pelo servidor MAURO FERNANDES BACSFALUSI.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4473, DE 10 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA OUVIDOR

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, a partir de 10 de maio de 2022, SABRINA TAILINE RAPHALSKI, no cargo de Ouvidor, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de maio de 2022.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Govverno

PORTARIA Nº 4474, DE 10 DE MAIO DE 2022.

RETIRA FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Retirar, a partir de 10 de maio de 2022, a função gratificada de Responsabilidade por Coordenação das Unidades Básicas de Saúde, concedida à servidora ILDEMARA WOJAKEWICZ DOS SANTOS CAVALCA GARCIA, ocupante do cargo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de maio de 2022.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

REVOGAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

Publicação Nº 3889458

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D667B08F9B8005CB1125D7AE9C0829EF458F91BC

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
REVOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

O Município de São Bento do Sul decide, amparado pela conveniência e o interesse da Administração Pública e de acordo com o caput do art. 49 da Lei 8.666/93, REVOGAR a licitação, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GRÁFICA DIGITAL, ENVELOPAMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS EM VEÍCULOS DO 23° BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, SEDIADO EM SÃO BENTO DO SUL - SC; PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2022.

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

ELVIS WIGANDO BAUM
Pregoeiro Municipal

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 115/2022

Publicação Nº 3888589

CONTRATO Nº 115/2022

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., inscrita no CNPJ nº 76527951000851, localizada na Rua ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES, 2133-D, na Cidade Chapecó - SC, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO CORAIOLA BORIO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 030.029.799-88, residente na rua João Batista Dallami, nº 535, casa nº 16, Santo Inácio, na cidade de Curitiba/PR, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 GENUÍNO CATERPILLAR. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EQUIPAMENTOS CARTERPILLAR DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA. JUSTIFICA-SE A AQUISIÇÃO DO PRODUTO GENUÍNO POR PROPORCIONAR MELHOR DESEMPENHO AO EQUIPAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 GENUÍNO CATERPILLAR. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EQUIPAMENTOS CARTERPILLAR DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA. JUSTIFICA-SE A AQUISIÇÃO DO PRODUTO GENUÍNO POR PROPORCIONAR MELHOR DESEMPENHO AO EQUIPAMENTO, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 59/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 59/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	20,00	GL	OLEO 15W40 GENUÍNO CATERPILLAR 3E9848 GALÃO DE 20 LITROS	CATERPILLAR	555,41	11.108,20
Total						11.108,20

O valor total do contrato é de R$ 11.108,20 (onze mil cento e oito reais e vinte centavos), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.037.3390.00 - 1000 - 96/2022 - Manutenção da Agricultura 2.036.3390.00 - 1000 - 104/2022 - Manutenção da Infra-Estrutura
III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 10/05/2022 até 30/12/2022, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto

estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 59/2022 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 59/2022 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2022 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 59/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. ARCIONE RIBEIRO, portador CPF n° 046.522.709-09, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 10 de Maio de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

FRANCISCO CORAIOLA BORIO
Fornecedor

Analisado e aprovado por:
LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 116/2022

Publicação Nº 3889362

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CONTRATO Nº 116/2022

O Município de **SÃO BERNARDINO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e a Empresa **NOVA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no 41217896000142, localizada na RUA XISTO RAMIRES GUTIEREZ 287, na Cidade de Pato Branco – PR, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pela Sra. **ANA MARIA PIASSA DAL ROSS**, brasileira, casada, residente e domiciliada na RUA XISTO RAMIRES GUTIEREZ 287, na Cidade de Pato Branco – PR, inscrita no CPF sob nº 553.914.199-72, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ), CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, PLANOS DE TRABALHO, TERMOS DE COMPROMISSO, EMENDA IMPOSITIVA E PORTARIAS EM ANEXO, VISANDO MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA DE SÃO BERNARDINO SC, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DO ESTADO DE SC CONFORME PORTARIA SEF/SC 321/2021, PROCESSOS SCC E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ), CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, PLANOS DE TRABALHO, TERMOS DE COMPROMISSO, EMENDA IMPOSITIVA E PORTARIAS EM ANEXO, VISANDO MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA DE SÃO BERNARDINO SC, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DO ESTADO DE SC CONFORME PORTARIA SEF/SC 321/2021, PROCESSOS SCC E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, constantes no Processo Licitatório nº 50/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 50/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

II – Da forma de Execução e do valor:

A execução se dará de forma direta. O valor total do contrato é de 726.052,85 (setecentos e vinte e seis mil cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), sendo o valor de R$ 617.144,92 (seiscentos e dezessete mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) relativo aos materiais e o valor

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

de R$ 108.907,93 (cento e oito mil novecentos e sete reais e noventa e três centavos) relativo a mão-de-obra, vinculado a Secretaria da Infraestrutura, assim composto:

LOTE 1 - DO ITEM 1 A 22 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SANTO ANTONIO, BAIRRO SCHEID COM ÁREA TOTAL DE 1.215,54 M2; DO ITEM 23 A 66 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SANTO ANTONIO E SANTA PERPETUA, CENTRO COM ÁREA TOTAL DE 1.146 M2, TOTALIZANDO NOS DOIS PROJETOS UMA ÁREA TOTAL DE 2.361,54 M2 CONFORME PORTARIA SEF 535/2021, PROCESSO SCC 24566/2021.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	284,40	711,00
2	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE.	M2	1.215,54	0,51	619,93
3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA	M3	102,00	14,12	1440,24
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS CLASSE PA-1 COM ENCAIXE PONTA E BOLSA DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	85,00	93,08	7911,80
5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO	M	85,00	68,04	5783,40
6	CAIXA COLETORA EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 1,13X1,13X1,45, COM GRELHA EM FERRO FUNDIDO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA CONFECÇÃO PARA TUBULAÇÃO DE DIAMETRO DE 400CM INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	Und	4,00	1.390,40	5561,60
7	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO UTILIZANDO CEPOS SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	91,38	35,18	3214,75
8	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	M2	1.215,54	1,60	1944,86
9	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, ESPESSURA DE 17CM-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	206,64	139,04	28731,23
10	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, ESPESSURA DE 09CM-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	109,40	151,68	16593,79
11	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	M2	1.215,54	12,55	15255,03
12	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	M2	1.215,54	3,39	4120,68
13	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO	M3	48,62	1.583,98	77013,11

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

	CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.				
14	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE:TXKM).	Km	7.293,00	0,54	3938,22
15	GUIA (MEIO FIO) CONCRETO MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA 15 CM ALTURA	M	222,00	48,59	10786,98
16	PINTURA MECANIZADA COM TINTA ACRILICA BRANCA.	M2	45,45	26,27	1193,97
17	PINTURA MECANIZADA COM TINTA ACRILICA AMARELA	M2	10,05	26,27	264,01
18	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA	Und	1,00	411,36	411,36
19	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA R-19 VELOCIDADE MAXIMA D:50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D:50MM E H:2,5M)	Und	2,00	411,36	822,72
20	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA PARE	Und	1,00	440,96	440,96
21	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA A-32B - PARA FAIXA DE PEDESTRE	Und	2,00	480,53	961,06
22	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.215,54	0,87	1057,52
23	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	284,40	711,00
24	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE.	M2	750,00	0,51	382,50
25	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA	M3	235,80	6,51	1535,06
26	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M	M3	471,60	0,88	415,01
27	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	235,80	23,00	5423,40
28	ATERRO EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE	M3	31,44	121,03	3805,18
29	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA	M3	129,60	14,12	1829,95
30	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS CLASSE PA-1 COM ENCAIXE PONTA E BOLSA DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	108,00	93,08	10052,64
31	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO	M	108,00	68,04	7348,32
32	CAIXA COLETORA EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 1,13X1,13X1,45, COM GRELHA EM FERRO FUNDIDO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA CONFECÇÃO PARA TUBULAÇÃO DE DIAMETRO DE 400CM INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	Und	5,00	1.100,00	5500,00
33	CAIXA DE VISITA EM ALVENARIA DE	Und	1,00	1.100,00	1100,00

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

	TIJOLO MACIÇO				
34	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO UTILIZANDO CEPOS SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	116,10	35,18	4084,40
35	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	M2	750,00	1,60	1200,00
36	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, ESPESSURA DE 17CM-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	127,50	139,04	17727,60
37	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, ESPESSURA DE 09CM-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	67,50	151,68	10238,40
38	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	M2	750,00	11,39	8542,50
39	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	M2	750,00	3,39	2542,50
40	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	30,00	1.583,98	47519,40
41	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE:TXKM).	Km	4.500,00	0,54	2430,00
42	GUIA (MEIO FIO) CONCRETO MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA 15 CM ALTURA	M	248,00	48,59	12050,32
43	PINTURA MECANIZADA COM TINTA ACRILICA BRANCA.	M2	7,60	26,27	199,65
44	PINTURA MECANIZADA COM TINTA ACRILICA AMARELA	M2	11,30	26,27	296,85
45	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA R-19 VELOCIDADE MAXIMA D:50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D:50MM E H:2,5M)	Und	2,00	445,05	890,10
46	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	750,00	0,87	652,50
47	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE.	M2	396,00	0,51	201,96
48	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA	M3	49,20	14,12	694,70
49	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS CLASSE PA-1 COM ENCAIXE PONTA E BOLSA DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	41,00	93,08	3816,28

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

50	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO	M	41,00	68,04	2789,64
51	CAIXA COLETORA EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 1,13X1,13X1,45, COM GRELHA EM FERRO FUNDIDO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA CONFECÇÃO PARA TUBULAÇÃO DE DIAMETRO DE 400CM INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	Und	2,00	1.100,00	2200,00
52	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO UTILIZANDO CEPOS SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	44,08	35,18	1550,73
53	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	M2	396,00	1,60	633,60
54	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, ESPESSURA DE 17CM-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	67,32	139,04	9360,17
55	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, ESPESSURA DE 09CM-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	35,64	151,68	5405,88
56	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	M2	396,00	11,39	4510,44
57	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	M2	396,00	3,39	1342,44
58	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	15,84	1.583,98	25090,24
59	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE:TXKM).	Km	2.376,00	0,54	1283,04
60	GUIA (MEIO FIO) CONCRETO MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA 15 CM ALTURA	M	138,00	48,59	6705,42
61	PINTURA MECANIZADA COM TINTA ACRILICA BRANCA.	M2	7,60	26,27	199,65
62	PINTURA MECANIZADA COM TINTA ACRILICA AMARELA	M2	6,10	26,27	160,25
63	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA	Und	1,00	411,36	411,36
64	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA R-19 VELOCIDADE MAXIMA D:50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D:50MM E H:2,5M)	Und	2,00	445,05	890,10
65	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA PARE	Und	1,00	440,96	440,96

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

66	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	396,00	0,87	344,52
TOTAL DO LOTE 1					**403.286,89**

LOTE 2 - DO ITEM 67 A 85 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTE DA RUA VERÔNICA SCHEID, CENTRO COM ÁREA TOTAL DE 728,85 M2, CONFORME PORTARIA SEF 390/2021 E PROCESSO SCC 17548/2021

Item	Especificação	Unid.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
67	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	284,40	711,00
68	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE.	M2	728,85	0,48	349,85
69	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA	M3	79,20	14,12	1118,30
70	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS CLASSE PA-1 COM ENCAIXE PONTA E BOLSA DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	67,00	93,08	6236,36
71	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO	M	67,00	68,04	4558,68
72	CAIXA COLETORA EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 1,13X1,13X1,45, COM GRELHA EM FERRO FUNDIDO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA CONFECÇÃO PARA TUBULAÇÃO DE DIAMETRO DE 400CM INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	Und	2,00	1.390,40	2780,80
73	RECONSTITUIÇÃO DE BOCA DE LOBO COM REAPROVEITAMENTO DE GRADE EXISTENTE NO LOCAL	Und	1,00	407,05	407,05
74	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO UTILIZANDO CEPOS SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	70,95	35,18	2496,02
75	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	M2	728,85	2,41	1756,53
76	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, ESPESSURA DE 17CM-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	123,90	113,76	14094,86
77	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, ESPESSURA DE 09CM-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	65,60	126,40	8291,84
78	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	M2	728,85	12,51	9117,91
79	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	M2	728,85	3,39	2470,80
80	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO	M3	29,15	1.583,98	46173,02

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

	CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.				
81	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE:TXKM).	Km	4.372,50	0,54	2361,15
82	GUIA (MEIO FIO) CONCRETO MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA 15 CM ALTURA	M	165,00	48,59	8017,35
83	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO E= 30 CM	M2	16,56	26,52	439,17
84	PINTURA EIXO VIARIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO APLICAÇÃO MECÃNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA	M	117,50	4,77	560,48
85	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	728,85	0,87	634,10
TOTAL DO LOTE 2					**112.575,27**

LOTE 3 DO ITEM 86 A 102 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTE DA RUA FRANCISCO XAVIER, CENTRO COM ÁREA TOTAL DE 1.129,98 M2, CONFORME PORTARIA SEF 535/2021 E PROCESSO SCC 24150/2021.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
86	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	284,40	711,00
87	RECONSTITUIÇÃO DE BOCA DE LOBO COM REAPROVEITAMENTO DE GRADE EXISTENTE NO LOCAL	Und	2,00	859,52	1719,04
88	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA INCLUINDO CARGA DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO	M3	35,30	11,50	405,95
89	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, ESPESSURA DE 17CM-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	24,71	113,76	2811,01
90	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, ESPESSURA DE 09CM-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	10,59	126,40	1338,58
91	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	M2	70,60	11,39	804,13
92	LIMPEZA DE PAVIMENTAÇÃO COM CAMINHÃO PIPA	M2	1.129,98	4,89	5525,60
93	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	M2	1.129,98	3,39	3830,63

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

94	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	33,90	1.369,28	46418,59
95	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	M2	704,74	3,39	2389,07
96	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	21,14	1.583,98	33485,34
97	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE:TXKM).	Km	8.256,00	0,54	4458,24
98	GUIA (MEIO FIO) CONCRETO MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA 15 CM ALTURA	M	63,00	48,59	3061,17
99	PINTURA MECANIZADA COM TINTA ACRILICA BRANCA.	M2	32,82	40,70	1335,77
100	PINTURA MECANIZADA COM TINTA ACRILICA AMARELA	M2	9,82	40,70	399,67
101	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA A-32B - PARA FAIXA DE PEDESTRE	Und	2,00	442,93	885,86
102	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.129,98	0,87	983,08
TOTAL DO LOTE 3					**110.562,74**

Lote: LOTE 4, DO ITEM 103 A 113 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTE DA RUA FRANCISCO XAVIER, CENTRO COM ÁREA TOTAL DE 1.210,26 M2 CONFORME EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL N. 296/2021.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
103	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	284,40	711,00
104	LIMPEZA DE PAVIMENTAÇÃO COM CAMINHÃO PIPA	M2	1.210,26	4,89	5918,17
105	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	M2	1.210,26	3,39	4102,78
106	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	36,30	1.369,28	49704,86
107	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	M2	612,76	3,39	2077,26
108	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO COM 4,0CM DE ESPESSURA-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	18,38	1.583,98	29113,55
109	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA	Km	8.202,00	0,54	4429,08

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

	PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE:TXKM).				
110	PINTURA MECANIZADA COM TINTA ACRILICA BRANCA.	M2	32,11	40,70	1306,88
111	PINTURA MECANIZADA COM TINTA ACRILICA AMARELA	M2	8,00	40,70	325,60
112	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA A-32B - PARA FAIXA DE PEDESTRE	Und	2,00	442,93	885,86
113	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.210,26	0,87	1052,93
TOTAL DO LOTE 4					**99.627,97**

III - Da forma de pagamento:

MEDIANTE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO ESTADUAL DE SC., observado o disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Da vigência:

A vigência do presente contrato será de 10/05/2022 até 30/12/2022, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

Por conveniência administrativa, por se tratar de contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, o Município, depois de apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 realizará a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverão ser observadas as seguintes normas:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;

V - Do Reajustamento e atualização:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666 (Brasil 1993), de 21 de junho de 1993, consolidada.

VI - Das compensações financeiras:

a) O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais e serviços ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos, sobre os materiais e serviços contratados, enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.

III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.

IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.

V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº 50/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

VI – Manter diário de obra, para anotações diárias e fiscalização pelo preposto designado pelo Município, encaminhando-o no final da obra para arquivamento junto ao setor de obras.

VII - O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, o **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; **LTCAT** – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, de acordo com as instruções Normativas nº 95/2003 e 100/2003 do INSS atualizadas e o **PCSMO -** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

VIII – Apresentar juntamente com a nota fiscal emitida referente a obra, folha de pagamento e GEFIP do mês anterior, de todos os servidores que atuaram na mesma.

IX - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e com garantia.

X – Apresentar guia de recolhimento do Simples Nacional, se for o caso, após cada pagamento efetuado.

XI – É obrigação do Fornecedor, contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

XII – O Fornecedor reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 (Brasil 1993).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III – Se julgar necessário, promover rescisão contratual nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 50/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2022, do Município de São Bernardino – SC, no Projeto Atividade:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.003.4490.00	1068	176/2022	Pavimentação de Ruas
1.003.4490.00	1000	108/2022	Pavimentação de Ruas
1.003.4490.00	1079	177/2022	Pavimentação de Ruas
1.003.4490.00	3000	175/2022	Pavimentação de Ruas

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 50/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Brasil 1993), atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.

III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

V - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

VI – Fica por desde já, indicado o Sr. RAUL BENDER, portador do CPF n° 051.664.819-50, Secretário da Infraestrutura, além da equipe de Engenheiros da AMNOROESTE, se for o caso, para realizar a fiscalização e acompanhamento da obra, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 10/05/2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

ANA MARIA PIASSA DAL ROSS
Fornecedor

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE MASETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33076

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

CONTRATO TEMPORÁRIO 60/2022

Publicação Nº 3887934

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 060/2022

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Verônica Scheid nº 1.008, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Sra. ELIANE CHAGA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 078.134.799-80, R.G. n° 5.422.568, com endereço na Rua São Francisco Xavier, centro, São Bernardino/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONSIDERANDO:

1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. A Lei Complementar nº 050/2014 de 18/12/2014, que trata das contratações temporárias no Município para o quadro do magistério Público Municipal;
3. Que o Município de São Bernardino – SC, encontra-se com necessidade de contratar por tempo determinado, Professor com Licenciatura em Pedagogia, para atuar junto a Secretaria de Educação do Município na substituição de servidora efetiva em gozo de licença prêmio, visando dar continuidade a prestação do serviço público;
4. Que a necessidade de contratação foi fato imprevisível e deverá ser transitória;
5. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação;
6. A formação do profissional contratado, com especialização na área;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços de Professor com Licenciatura em Pedagogia, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga à contratada será de R$ 1.925,00 (um mil novecentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:
PRAZO DE INÍCIO: 11 de Maio de 2022
PRAZO DE CONCLUSÃO: 10 de agosto de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando serviços de Professor com Licenciatura em Pedagogia.
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.
O CONTRATADO (A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.
O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.
O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).
O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.
Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.
DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.
Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.
Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10 (dez) dias antecedentes ao último.
O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes; O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.

CLAUSULA SETIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.
A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.
Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de Campo Erê/SC, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.
Município de São Bernardino/SC, em 11 de maio de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELIANE CHAGA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

DECRETO Nº 236/2022

Publicação Nº 3888405

DECRETO Nº 236/2022 DE 10/05/2022

DECLARA INSERVÍVEIS BENS PÚBLICOS E AUTORIZA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO E AUTORIZA BAIXA DOS REGISTROS PATRIMONIAIS E CONTÁBEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei nº 1.403/2022 de 30/03/2022, art. 83 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

I – Que houve nomeação de Comissão Especial Decreto nº 152/2022 de 15/03/2022, para procederem à identificação e definição de valor, dos bens patrimoniais inservíveis para o uso da administração pública municipal e para possível venda através de processo de licitação;
II – Que a Comissão Especial, identificou e expediu o competente laudo de avaliação dos bens móveis inservíveis para uso da Administração Municipal;
III – A necessidade de desfazimento de bens, a administração optou pela venda processada por licitação na modalidade leilão, nos termos da lei 8666/93, de maneira que se promoverá a competitividade e a igualdade de condições para todos os interessados e que se fará

executar o cumprimento da Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de inservível para uso da Administração Municipal e autoriza a deflagração de licitação na modalidade de Leilão Público e posterior baixa dos registros patrimoniais e contábeis posterior ao processamento da venda dos bens identificados no anexo único deste Decreto, pertencentes aos do Município de São Bernardino-SC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 10 de Maio de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO EPUBLICADO EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

ANEXO ÚNICO

Quant.	Bem Patrimonial	Nº registro patrimonial	Situação/Estado
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	GELADEIRA 320 LT MARCA CONSUL NA COR BRANCA	2188	SUCATA
	RELOGIO PONTO IDNOX LT PROX	5673	SUCATA
	RELOGIO PONTO IDNOX LT PROX	5674	SUCATA
	ESTANTE EM ACO CINZA COM 6 PRATELEIRAS	5294	SUCATA
	APARELHO DE DVD\CD\MP3\ CD PLAYER 3900	4703	SUCATA
	ARMARIO EM MADEIRA E FORMICA COM 3 PORTAS 1 GAVETA	4589	SUCATA
	SECRETARIA SOCIAL		
	CADEIRA FIXA EM MADEIRA COM ASSENTO EM PALHA	1027	SUCATA
	CADEIRA FIXA EM MADEIRA COM ASSENTO EM PALHA	1030	SUCATA
	CADEIRA FIXA EM MADEIRA COM ASSENTO EM PALHA	1039	SUCATA
	CADEIRA FIXA EM MADEIRA COM ASSENTO EM PALHA	1046	SUCATA
	CADEIRA FIXA EM MADEIRA COM ASSENTO EM PALHA	1166	SUCATA
	CADEIRA FIXA EM MADEIRA COM ASSENTO EM PALHA	1077	SUCATA
	CADEIRA FIXA EM MADEIRA COM ASSENTO EM PALHA	1096	SUCATA
	MESA EM MADEIRA	1176	SUCATA
	ALONGADOR DUPLO	4698	SUCATA
	PEITORAL Nº SERIE 1605	4699	SUCATA
	TWIST TRIPLO Nº SERIE 1609	4803	SUCATA
	VENTILADOR VENTISOL 40CM PRETO NOTOS	5694	SUCATA
	NOBREAK 600KVA TS SHARA	5683	SUCATA

	BEBEDOURO DE GARRAFAO REFRIGERADO ARTICO, MALLORY	5240	SUCATA
	FOGÃO A GAS 4 BOCAS MUELLER MODERATO	4113	SUCATA
	MONITOR FLATRON E1940S LCD 18 POLEGADAS LG	3367	SUCATA
	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
	COIFA INDUSTRIAL SIMPLES DE EXAUSTAO 60 X 90 CM	3933	BOM (R$ 250,00)
	ESTABILIZADOR ELETRONICO SMS 430VA PRETO	4126	SUCATA
	MONITOR	SN	SUCATA
	CASA EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60M²	1559 (matricula)	BOM (R$ 2.000,00)
	BEBEDOURO DE GARRAFAO REFRIGERADO ESMALTEC	5177	SUCATA
	MAQUINA DE ESCREVER ELETRONICA, MARCA OLIVETTI	928	SUCATA
	APARELHO DE RAIO X PRO 70 INTRA MARCA PRODENTAL SERIE 13834.	2560	SUCATA
	FREEZER HORIZONTAL 220 LITROS COR BRANCA MARCA MASTER FRIO, MODELO RH 22	1210	SUCATA
	ESTABILIZADOR SMS BIVOLT 300VA, REVOLUTION SPEED	4247	SUCATA
	TELEVISOR 42 POLEGADAS LED, LG - DEFESA CIVIL	4447	SUCATA
	NOBREAK SMS 1200 VA STATION II BIVOLT	4110	SUCATA
	MONITOR LCD 17.MARCA ENVISION NA COR METALICO E PRETO.	2706	SUCATA
	ESTABILIZADOR TUTO REG 220V, NHS	2697	SUCATA
	SCANNER SCANJET 5590 PARA DIGITALIZAÇÃO HP	4238	SUCATA
	MICROCOMPUTADOR AMD FX	4270	SUCATA
	MONITOR POSITIVO LCD 19 POLEGADAS W1942	4616	SUCATA
	IMPRESSORA MATRICIAL LX-300 + II EPSON - LINHA FATIMA - MIGUEL PEREIRA	2693	SUCATA
	ESTABILIZADOR MARCA REVOLUTION III , SMS - LINHA FATIMA - MIGUEL PEREIRA	2371	SUCATA
	GAVETEIRO EM FORMICA 3 GAVETAS PUXADOR EM PLASTICO CINZA	2140	SUCATA
	NOBREAK NW1300BIFX, SMS conserto em ce sc eletronica folmann 01/12/20	4437	SUCATA
	SECRETARIA DE SAÚDE		
	RAIO X ODONTOLOGICO PROCION SERIE 00310048029-0 MOD 70x-COLUNA MOVEL	3217	BOM (R$ 500,00)

	VEICULO ETIOS SEDAN XS15AT 17/18 PRATA ALCOOL/GASOLINA 107CV 05 PASSAGUEIROS MOTOR 4185163 CHASSIS 9BRB29BT032195854 RENAVAN 114874 PLACA QIU1671	5877	BOM (R$ 38.000,00)
	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS TURBO COMPACTA CAP. 7KG ELECTROLUX	4214	SUCATA
	LAVADOURA DE ROUPAS ELECTROLUX 10,50KG 220V LAC11	6419	SUCATA
	MICROCOMPUTADOR AMD FX-4300 DUAL CORE 3.80 GHZ 4.0 GB	4271	SUCATA
	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON CPU G440 1.60 GHZ 4.0 GB	3529	SUCATA
	MICROCOMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE CPU E5800 3.20 GHZ 3.18 GB	3441	SUCATA
	ESTABILIZADOR SMS	4148	SUCATA
	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
	KIT GNV 3ª GERAÇÃO	SN	BOM (R$ 100,00)
	CARRETÃO AGRICOLA METÁLICA CAPACIDADE 5M³ 6 TONELADAS RODADO TANDEM.	3430	BOM (R$ 5.000,00)
	CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE COM PISTÃO ESPECIAL 6 TONELADAS RODADO TANDE COM PNEUS, VFG6 SERIE LP0016 06, MARCA IPACOL.	5146	BOM (R$ 4.000,00)
	ENCILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM NOGUEIRA PECUS 9004 GERACAO 4 F12 C/RODA C/BICA HIDRAÚLICA C/QUEBRADOR alfa IV contrato 133/18	4241	BOM (R$ 1.000,00)
	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL CAVALETTI REF.4014	3303	SUCATA
	IMPRESSORA MARCA EPSON LX 300+ - LINHA SAO JOAO DO PESQUEIRO	2327	SUCATA
	MESA PARA COMPUTADOR EM FERRO E FORMICA CREME	5104	SUCATA
	ESTABILIZADOR WINPARTS ENERMAX	4683	SUCATA
	ENCILADEIRA PECUS	5577	BOM (R$ 1.000,00)
	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE2015BR XCMG BRASIL GIRATORIA 2018 155HP 06 CILINDROS PESO OPERACIONAL 21800KG	6400	BOM (R$ 350.000,00)
	PALIO ESSENCIE 1.6 ANO FAB. MOD. 2014/2014 NOVO FIAT BRANCO PLACA MLT 5147 4 PORTAS 4 CIL. 5 MARCHAS, POTENCIA 117 CV 5 PASSAG. RENAVAN 152490 CHASSIS 9BD196283E2216233	4403	BOM (R$ 20.000,00)
	MLD-2969 - VEÍCULO FIAT UNO WAI 1.0	3447	BOM (R$ 12.000,00)
	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
	RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406B RK 460B. ANO FAB\MOD 2011 4X4 TURBINADA COM 110 HP CABINE ABERTA MOTOR E1S 174212 CHASSI *000BA-406BMC4 W3045* .	3425	BOM (R$ 70.000,00)

	SUPORTE E LÂMPADAS	SN	SUCATA (R$ 500,00)
	PNEUS	SN	SUCATA (R$ 500,00)
	CAMINHÃO FORD \ CARGO 2626, BASCULANTE, CHASSI: 9BFZTNYTX3BB19136, PLACA MFP-4370, DIESEL, ANO FAB 2002 ANO MOD 2003, 15,3 TON \ 256 CV, COR BRANCA, TRUCADO TURBINADO INTERCULADO.	2113	BOM (R$ 90.000,00)
	MESA PARA REFEITORIO EM FERRO E FORMICA BRANCA	4895	SUCATA
	FOGAREIRO METAL FOGÕES BAIXO REF.2550A 2 BOCAS	3232	SUCATA
	BEBEDOURO BRANCO	SN	SUCATA
	TELEVISÃO 27 POLEGADAS. MARCA LAMINA	SN	SUCATA
	TELEVISÃO 14 POLEGADAS HPP 1406	SN	SUCATA
	TELEVISÃO 27 POLEGADAS. PHILIPS 27	SN	SUCATA
	2 PORTAS DE MADEIRA	SN	SUCATA
	FERRO VELHO	SN	SUCATA (R$ 400,00)
	RÁDIO	SN	SUCATA
	APARELHO DVD	SN	SUCATA
	CPU	SN	SUCATA
	BEBEDOURO	SN	SUCATA
	CLIMATIZADOR	SN	SUCATA

PORTARIA 235/2022

Publicação Nº 3887930

PORTARIA Nº 235/2022 DE 10/05/2022

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997;	

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Sra. NEUSA FATIMA SAUER FELDMANN DE SOUZA MELLO, ocupante do cargo de Professora com Licenciatura, carga horária de 20 horas semanais, matrícula 371/04, no período de 11/05/2022 à 10/08/2022, referente ao período aquisitivo de 15/02/2007 a 16/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N°236/2022

Publicação Nº 3888921

PORTARIA Nº 236/2022 DE 10/05/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. VANDERLICE TEREZINHA FUSIGER matrícula nº 437/06, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura, licença para tratamento de saúde no período de 10/05/2022 a 14/05/2022 (05 dias), conforme atestado Médico da Dra Liuvima Sanchez Ramirez (RMS/SC 4200943), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC,
em 10 de Maio de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 10/2022

Publicação Nº 3887938

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 010/2022

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Verônica Scheid nº 1.008, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. LUANA DE JESUS OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF n° 108.153.749-33, RG n° 5.492.375, com endereço na Rua da Praia, Bairro Scheid, em São Bernardino/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONSIDERANDO:
1. Que a servidora Luana de Jesus Oliveira encontra-se gestante;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente termo aditivo de contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO FINAL DO CONTRATO:
Por meio deste termo, fica ampliada a vigência do Contrato nº 010/2022, passando o prazo de vigência até o dia 11 de fevereiro de 2023, podendo ser rescindido antecipadamente em caso de término dos 180 dias da Licença Maternidade.

Município de São Bernardino/SC, em 10 de maio de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUANA DE JESUS OLIVEIRA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC. 50/2022

Publicação Nº 3888725

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2022 - TP Processo Administrativo: 50/2022 Processo de Licitação: 50/2022 Data do Processo: 05/04/2022

Folha: 1/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 50/2022
b) Licitação Nr.: 4/2022-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 10/05/2022
e) Data da Adjudicação: 10/05/2022 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ), CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, PLANOS DE TRABALHO, TERMOS DE COMPROMISSO, EMENDA IMPOSITIVA E PORTARIAS EM ANEXO, VISANDO MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA DE SÃO BERNARDINO SC, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DO ESTADO DE SC CONFORME PORTARIA SEF/SC 321/2021, PROCESSOS SCC E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1	**NOVA CONSTRUÇÕES LTDA (5767)**					
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	-	284,40	711,00
2	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE.	M2	1.215,54	-	0,51	619,93
3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA	M3	102,00	-	14,12	1.440,24
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS CLASSE PA-1 COM ENCAIXE PONTA E BOLSA DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	85,00	-	93,08	7.911,80
5	Assentamento de tubo de concreto	M	85,00	-	68,04	5.783,40
6	CAIXA COLETORA EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 1,13X1,13X1,45, COM GRELHA EM FERRO FUNDIDO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA CONFECÇÃO PARA TUBULAÇÃO DE DIAMETRO DE 400CM INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	Und	4,00	-	1.390,40	5.561,60
7	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO UTILIZANDO CEPOS SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	91,38	-	35,18	3.214,75
8	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	M2	1.215,54	-	1,60	1.944,86
9	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, ESPESSURA DE 17CM-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	206,64	-	139,04	28.731,23
10	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, ESPESSURA DE 09CM-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	109,40	-	151,68	16.593,79
11	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	M2	1.215,54	-	12,55	15.255,03

São Bernardino, 10 de Maio de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 4/2022 - TP

Processo Administrativo: 50/2022
Processo de Licitação: 50/2022
Data do Processo: 05/04/2022

Folha: 2/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1 **NOVA CONSTRUÇÕES LTDA (5767)**

12	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	M2	1.215,54	-	3,39	4.120,68
13	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	48,62	-	1.583,98	77.013,11
14	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE:TXKM).	Km	7.293,00	-	0,54	3.938,22
15	GUIA (MEIO FIO) CONCRETO MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA 15 CM ALTURA	M	222,00	-	48,59	10.786,98
16	PINTURA MECANIZADA COM TINTA ACRILICA BRANCA.	M2	45,45	-	26,27	1.193,97
17	PINTURA MECANIZADA COM TINTA ACRILICA AMARELA	M2	10,05	-	26,27	264,01
18	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA	Und	1,00	-	411,36	411,36
19	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA R-19 VELOCIDADE MAXIMA D:50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D:50MM E H:2,5M)	Und	2,00	-	411,36	822,72
20	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA PARE	Und	1,00	-	440,96	440,96
21	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA A-32B - PARA FAIXA DE PEDESTRE	Und	2,00	-	480,53	961,06
22	LIMPEZA FINAL DA OBRA	Und	1.215,54	-	0,87	1.057,52
23	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	-	284,40	711,00
24	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE.	M2	750,00	-	0,51	382,50
25	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA	M3	235,80	-	6,51	1.535,06
26	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M	M3	471,60	-	0,88	415,01
27	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	235,80	-	23,00	5.423,40
28	ATERRO EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE	M3	31,44	-	121,03	3.805,18
29	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA	M3	129,60	-	14,12	1.829,95
30	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS CLASSE PA-1 COM ENCAIXE PONTA E BOLSA DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	108,00	-	93,08	10.052,64
31	Assentamento de tubo de concreto	M	108,00	-	68,04	7.348,32
32	CAIXA COLETORA EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 1,13X1,13X1,45, COM GRELHA EM FERRO FUNDIDO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA CONFECÇÃO PARA TUBULAÇÃO DE DIAMETRO DE 400CM INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	Und	5,00	-	1.100,00	5.500,00
33	CAIXA DE VISITA EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO	Und	1,00	-	1.100,00	1.100,00
34	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO UTILIZANDO CEPOS SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	116,10	-	35,18	4.084,40

São Bernardino, 10 de Maio de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 4/2022 - TP

Processo Administrativo: 50/2022
Processo de Licitação: 50/2022
Data do Processo: 05/04/2022

Folha: 3/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1 **NOVA CONSTRUÇÕES LTDA (5767)**

35	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	M2	750,00	-	1,60	1.200,00
36	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, ESPESSURA DE 17CM-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	127,50	-	139,04	17.727,60
37	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, ESPESSURA DE 09CM-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	67,50	-	151,68	10.238,40
38	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	M2	750,00	-	11,39	8.542,50
39	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	M2	750,00	-	3,39	2.542,50
40	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	30,00	-	1.583,98	47.519,40
41	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE:TXKM).	Km	4.500,00	-	0,54	2.430,00
42	GUIA (MEIO FIO) CONCRETO MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA 15 CM ALTURA	M	248,00	-	48,59	12.050,32
43	PINTURA MECANIZADA COM TINTA ACRILICA BRANCA.	M2	7,60	-	26,27	199,65
44	PINTURA MECANIZADA COM TINTA ACRILICA AMARELA	M2	11,30	-	26,27	296,85
45	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA R-19 VELOCIDADE MAXIMA D:50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D:50MM E H:2,5M)	Und	2,00	-	445,05	890,10
46	LIMPEZA FINAL DA OBRA	Und	750,00	-	0,87	652,50
47	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE.	M2	396,00	-	0,51	201,96
48	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA	M3	49,20	-	14,12	694,70
49	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS CLASSE PA-1 COM ENCAIXE PONTA E BOLSA DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	41,00	-	93,08	3.816,28
50	Assentamento de tubo de concreto	M	41,00	-	68,04	2.789,64
51	CAIXA COLETORA EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 1,13X1,13X1,45, COM GRELHA EM FERRO FUNDIDO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA CONFECÇÃO PARA TUBULAÇÃO DE DIAMETRO DE 400CM INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	Und	2,00	-	1.100,00	2.200,00
52	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO UTILIZANDO CEPOS SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	44,08	-	35,18	1.550,73
53	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	M2	396,00	-	1,60	633,60
54	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, ESPESSURA DE 17CM-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	67,32	-	139,04	9.360,17
55	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, ESPESSURA DE 09CM-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	35,64	-	151,68	5.405,88

São Bernardino, 10 de Maio de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 4/2022 - TP

Processo Administrativo: 50/2022
Processo de Licitação: 50/2022
Data do Processo: 05/04/2022

Folha: 4/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1 **NOVA CONSTRUÇÕES LTDA (5767)**

56	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	M2	396,00	-	11,39	4.510,44
57	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	M2	396,00	-	3,39	1.342,44
58	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	15,84	-	1.583,98	25.090,24
59	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE:TXKM).	Km	2.376,00	-	0,54	1.283,04
60	GUIA (MEIO FIO) CONCRETO MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA 15 CM ALTURA	M	138,00	-	48,59	6.705,42
61	PINTURA MECANIZADA COM TINTA ACRILICA BRANCA.	M2	7,60	-	26,27	199,65
62	PINTURA MECANIZADA COM TINTA ACRILICA AMARELA	M2	6,10	-	26,27	160,25
63	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA	Und	1,00	-	411,36	411,36
64	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA R-19 VELOCIDADE MAXIMA D:50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D:50MM E H:2,5M)	Und	2,00	-	445,05	890,10
65	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA PARE	Und	1,00	-	440,96	440,96
66	LIMPEZA FINAL DA OBRA	Und	396,00	-	0,87	344,52
					Total por Fornecedor:	**403.286,88**

LOTE: 2 **NOVA CONSTRUÇÕES LTDA (5767)**

67	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	-	284,40	711,00
68	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE.	M2	728,85	-	0,48	349,85
69	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA	M3	79,20	-	14,12	1.118,30
70	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS CLASSE PA-1 COM ENCAIXE PONTA E BOLSA DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	67,00	-	93,08	6.236,36
71	Assentamento de tubo de concreto	M	67,00	-	68,04	4.558,68
72	CAIXA COLETORA EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 1,13X1,13X1,45, COM GRELHA EM FERRO FUNDIDO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA CONFECÇÃO PARA TUBULAÇÃO DE DIAMETRO DE 400CM INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	Und	2,00	-	1.390,40	2.780,80
73	RECONSTITUIÇÃO DE BOCA DE LOBO COM REAPROVEITAMENTO DE GRADE EXISTENTE NO LOCAL	Und	1,00	-	407,05	407,05
74	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO UTILIZANDO CEPOS SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	70,95	-	35,18	2.496,02
75	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	M2	728,85	-	2,41	1.756,53
76	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, ESPESSURA DE 17CM-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	123,90	-	113,76	14.094,86

São Bernardino, 10 de Maio de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 4/2022 - TP

Processo Administrativo: 50/2022
Processo de Licitação: 50/2022
Data do Processo: 05/04/2022

Folha: 5/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2 **NOVA CONSTRUÇÕES LTDA (5767)**

77	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, ESPESSURA DE 09CM-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	65,60	-	126,40	8.291,84
78	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	M2	728,85	-	12,51	9.117,91
79	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	M2	728,85	-	3,39	2.470,80
80	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	29,15	-	1.583,98	46.173,02
81	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE:TXKM).	Km	4.372,50	-	0,54	2.361,15
82	GUIA (MEIO FIO) CONCRETO MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA 15 CM ALTURA	M	165,00	-	48,59	8.017,35
83	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO E= 30 CM	M2	16,56	-	26,52	439,17
84	PINTURA EIXO VIARIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA	M	117,50	-	4,77	560,48
85	LIMPEZA FINAL DA OBRA	Und	728,85	-	0,87	634,10
					Total por Fornecedor:	**112.575,27**

LOTE: 3 **NOVA CONSTRUÇÕES LTDA (5767)**

86	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	-	284,40	711,00
87	RECONSTITUIÇÃO DE BOCA DE LOBO COM REAPROVEITAMENTO DE GRADE EXISTENTE NO LOCAL	Und	2,00	-	859,52	1.719,04
88	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA INCLUINDO CARGA DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO	M3	35,30	-	11,50	405,95
89	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, ESPESSURA DE 17CM-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	24,71	-	113,76	2.811,01
90	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, ESPESSURA DE 09CM-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	10,59	-	126,40	1.338,58
91	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	M2	70,60	-	11,39	804,13
92	LIMPEZA DE PAVIMENTAÇÃO COM CAMINHÃO PIPA	M2	1.129,98	-	4,89	5.525,60
93	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	M2	1.129,98	-	3,39	3.830,63
94	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	33,90	-	1.369,28	46.418,59
95	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	M2	704,74	-	3,39	2.389,07
96	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	21,14	-	1.583,98	33.485,34

São Bernardino, 10 de Maio de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 4/2022 - TP

Processo Administrativo: 50/2022
Processo de Licitação: 50/2022
Data do Processo: 05/04/2022

Folha: 6/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3 **NOVA CONSTRUÇÕES LTDA (5767)**

97	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE:TXKM).	Km	8.256,00	-	0,54	4.458,24
98	GUIA (MEIO FIO) CONCRETO MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA 15 CM ALTURA	M	63,00	-	48,59	3.061,17
99	PINTURA MECANIZADA COM TINTA ACRILICA BRANCA.	M2	32,82	-	40,70	1.335,77
100	PINTURA MECANIZADA COM TINTA ACRILICA AMARELA	M2	9,82	-	40,70	399,67
101	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA A-32B - PARA FAIXA DE PEDESTRE	Und	2,00	-	442,93	885,86
102	LIMPEZA FINAL DA OBRA	Und	1.129,98	-	0,87	983,08
					Total por Fornecedor:	**110.562,73**

LOTE: 4 **NOVA CONSTRUCÕES LTDA (5767)**

103	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	-	284,40	711,00
104	LIMPEZA DE PAVIMENTAÇÃO COM CAMINHÃO PIPA	M2	1.210,26	-	4,89	5.918,17
105	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	M2	1.210,26	-	3,39	4.102,78
106	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	36,30	-	1.369,28	49.704,86
107	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	M2	612,76	-	3,39	2.077,26
108	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO COM 4,0CM DE ESPESSURA-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	18,38	-	1.583,98	29.113,55
109	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE:TXKM).	Km	8.202,00	-	0,54	4.429,08
110	PINTURA MECANIZADA COM TINTA ACRILICA BRANCA.	M2	32,11	-	40,70	1.306,88
111	PINTURA MECANIZADA COM TINTA ACRILICA AMARELA	M2	8,00	-	40,70	325,60
112	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA A-32B - PARA FAIXA DE PEDESTRE	Und	2,00	-	442,93	885,86
113	LIMPEZA FINAL DA OBRA	Und	1.210,26	-	0,87	1.052,93
					Total por Fornecedor:	**99.627,97**
					Total Geral:	**726.052,85**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (108), 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (175), 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (176), 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (177)

São Bernardino, 10 de Maio de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC. 53/2022

Publicação Nº 3889777

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 6/2022 - TP Processo Administrativo: 53/2022 Processo de Licitação: 53/2022 Data do Processo: 12/04/2022

Folha: 1/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 53/2022
b) Licitação Nr.: 6/2022-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 10/05/2022
e) Data da Adjudicação: 10/05/2022 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DO CENTRO DE EVENTOS DA COMUNIDADE DE COXILHA RICA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, COM ÁREA DE 240 M2 DE ACORDO COM O PROJETO DE ENGENHARIA, PROCESSO SCC 23010/2021 E PORTARIAS SEF N.321/2021 E N. 535/2021, PLANO DE TRABALHO E TERMO DE COMPROMISSO, CELEBRADOS COM O ESTADO DE SC ATRAVÉS DA SECREATRIA DE EDUCAÇÃO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONSTRUTORA SENHORE LTDA (3859)						
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,5	-	284,40	711,00
2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA SEM PREVISÃO DE FORMA, COM RETROESCAVADEIRA	M3	14,58	-	112,70	1.643,17
3	CAMADA DRENANTE DE BRITA 1, ESPESSURA 5CM.	M3	0,49	-	156,48	76,68
4	CALICE DE CONCRETO PRÉ- FABRICADO	Und	12	-	300,00	3.600,00
5	CONCRETAGEM DE BLOCOS COM CONCRETO FCK 25MPA, INCLUSO LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	7,78	-	701,62	5.458,60
6	ARMAÇÃO DE BLOCO, OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8MM	KG	37,92	-	21,82	827,41
7	ARAMAÇÃO DE BLOCO, OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10MM	KG	99,95	-	19,54	1.953,02
8	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	M3	5,51	-	54,72	301,51
9	ESCAVACAO MANUAL DO SOLO PROF. ATE 1,30 M.	M3	1	-	105,92	105,92
10	CAMADA DRENANTE DE BRITA 1, ESPESSURA 5CM.	M3	0,08	-	156,80	12,54
11	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25Mpa, INCLUINDO PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,48	-	701,62	336,78
12	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO.	KG	18,8	-	20,89	392,73
13	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE	M	4	-	73,07	292,28
14	CONCRETAGEM DE PILARES ,FCK= 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,4	-	609,21	243,68
15	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 5,00 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	8,4	-	23,07	193,79

São Bernardino, 10 de Maio de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 6/2022 - TP

Processo Administrativo: 53/2022
Processo de Licitação: 53/2022
Data do Processo: 12/04/2022

Folha: 2/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSTRUTORA SENHORE LTDA (3859)

16	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 10,00 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	32,58	-	18,76	611,20
17	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA PILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO	M2	6,27	-	57,85	362,72
18	PILAR PRÉ MOLDADO 20X30X550 CM, ARMADURA CONFORME PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E MONTAGEM	M3	3,96	-	2.528,00	10.010,88
19	ESCAVACAO MANUAL DO SOLO PROF. ATE 1,30 M.	M3	2,85	-	105,92	301,87
20	CAMADA DRENANTE DE BRITA 1, ESPESSURA 5CM.	M3	0,57	-	156,80	89,38
21	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25Mpa, INCLUINDO PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	2,85	-	693,10	1.975,34
22	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 5,00 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	53,07	-	23,07	1.224,32
23	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO.	KG	126,43	-	20,89	2.641,12
24	FORMA DE MADEIRA EM TABUAS PARA FUNDACOES, COM REAPROVEITANTO	M2	38,01	-	69,97	2.659,56
25	VERGAS E CONTRAVERGAS DE CONCRETO P/ PORTAS E JANELAS	M	59,32	-	104,90	6.222,67
26	CONCRETO BOMBEADO FCK=25Mpa, INCLUSO PREPARO, LANCAMENTO E ADESAMENTO	M3	2,28	-	609,21	1.389,00
27	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 5,00 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	45,27	-	23,07	1.044,38
28	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	120,11	-	20,89	2.509,10
29	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO	M2	30,41	-	69,97	2.127,79
30	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M2	49,41	-	200,56	9.909,67
31	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCO CERAMICO FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM(ESPESURA 11,5M) DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SE M VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	245,67	-	114,48	28.124,30
32	CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	M2	543,67	-	4,63	2.517,19
33	MASSA ÚNICA 1:2: 8 (PAREDES INTERNAS / EXTERNAS)	M2	543,67	-	51,22	27.846,78
34	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, COBOGÓ DE 7X40X40CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	22,88	-	114,48	2.619,30
35	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS	M2	543,67	-	3,41	1.853,91
36	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	M2	543,67	-	19,69	10.704,86
37	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	M2	543,67	-	16,62	9.035,80
38	CAMADA DRENANTE DE BRITA 1, ESPESSURA 5CM.	M3	11,43	-	156,80	1.792,22

São Bernardino, 10 de Maio de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 6/2022 - TP

Processo Administrativo: 53/2022
Processo de Licitação: 53/2022
Data do Processo: 12/04/2022

Folha: 3/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSTRUTORA SENHORE LTDA (3859)

39	CONCRETAGEM DE PISO POLIDO 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO E MALHA	Und	206,8	-	106,75	22.075,90
40	EXECUÇÃO DE PASSEIO CALÇADA OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO INLOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURAS 6CM, ARMADO	M2	21,73	-	120,74	2.623,68
41	ESTRUTURA METALICA COMPOSTA DE TESOURAS, VIGAS E TERÇAS,METALICAS, INCLUSO FUNDO PREPARATORIO, PINTURA, PRODUÇÃO TRANSPORTE E FIXAÇÃO.	M2	278,64	-	189,60	52.830,14
42	COBERTURA EM TELHA ALUZINC TP40 0,50MM,FIXADAS EM ESTRUTURA METALICA NA COR AZUL, INCLUSO CUMEEIRAS	M2	320,44	-	120,14	38.497,66
43	FECHAMENTO OITÃO COM TELHA ALUZINC TP40 0,50MM	M2	21	-	120,14	2.522,94
44	PORTA EM CHAPA DE FERRO DUAS FOLHAS DE ABRIR PARA FORA,FRIZADA PINTADA 400X270 CM, INCLUSO DOBRADIÇAS, BATENTES,FECHO, FECHADURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	1	-	5.342,83	5.342,83
45	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEMI-OCA(LEVE OU MEDIA), PADRAO MEDIO 80x210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALCAO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUCAO DO FURO- FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und	2	-	2.255,71	4.511,42
46	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA LEVE OU MEDIA PADRÃO MEDIO 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INTENS INCLUSOS DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA EOM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	1	-	1.340,60	1.340,60
47	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO 04 FOLHAS 150X120, COM VIDRO TEMPERADO 6MM ACABAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSO.	Und	1	-	988,18	988,18
48	VERGAS E CONTRAVERGAS DE CONCRETO P/ PORTAS E JANELAS	M	0,18	-	104,74	18,85
49	SOLEIRA 15CM/PEITORIL 17CM EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2CM-NAS JANELAS DEVERA SER EMBUTIDA 1CM NA ALVENARIA PARA CADAC LADO	M3	1,5	-	117,39	176,09
50	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN:25MM-CONEXOES INCLUSAS.	M	36	-	40,73	1.466,28
51	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN:32MM-CONEXOES INCLUSAS.	M	24	-	29,97	719,28
52	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN:40MM-CONEXÕES INCLUSAS	M	7,5	-	55,26	414,45
53	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN:50MM-CONEXÕES INCLUSAS.	M	4,5	-	73,17	329,27
54	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM - CONEXÕES INCLUSAS	M	17,2	-	41,65	716,38
55	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN:100MM-CONEXÕES INCLUSAS.	M	14,8	-	68,90	1.019,72
56	RALO SIFONADO PVC, DN 100X40MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL	Und	4	-	17,25	69,00
57	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4M, ALTURA INTERNA = 0,4M	Und	1	-	142,47	142,47

São Bernardino, 10 de Maio de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 6/2022 - TP

Processo Administrativo: 53/2022
Processo de Licitação: 53/2022
Data do Processo: 12/04/2022

Folha: 4/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSTRUTORA SENHORE LTDA (3859)

58	CAIXA DE INSPEÇÃO-CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERAMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X4X0,4M PARA REDE DE DRENAGEM.	Und	2	-	393,43	786,86
59	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, INCLUSO TAMPA, REGISTRO, CONEXÕES E SUPORTE DE MADEIRA.	Und	1	-	1.198,42	1.198,42
60	TANQUE SEPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIAMETRO INTERNO=1,88M, ALTURA INTERNA=2,50, VOLUME UTIL;6245,8L	Und	1	-	1.200,00	1.200,00
61	FILTRO ANAEROBIO CIRCULAR,EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIAMETRO INTERNO=1,8M, ALTURA INTERNA=1,50M, VOLUME UTIL;33331,1L	Und	1	-	2.600,00	2.600,00
62	SUMIDORO RETANGULAR 3X2X2M EM PEDRA RACHÃO E LONA	Und	1	-	1.000,00	1.000,00
63	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	Und	5	-	499,71	2.498,55
64	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	5	-	50,47	252,35
65	DIVISORIA SANITARIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA OILIDO, ESP=3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF 01/2021	M2	1	-	896,90	896,90
66	LAVATORIO LOUCA BRANCA C/COLUNA MEDINDO 45X55CM OU EQUIV - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	1	-	396,81	396,81
67	BANCADA EM GRANITO 150X60CM,COM 03 CUBAS DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35X50CM, COM VALVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXIVEL EM PVC, ENGATE FLEXIVEL 30CM, TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO COM SENSOR DE PRESENÇA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	1,8	-	1.606,53	2.891,75
68	MICTORIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MEDIO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	Und	2	-	678,89	1.357,78
69	KIT POSTE MONOFASICO 50A DE CONCRETO PADRÃO CELESC 8/150 DAN- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	1	-	3.357,46	3.357,46
70	LUMINARIA RETANGULAR DE SOBREPOR, COMPLETA COM SOQUETES, ALETAS REFLETORAS, FUNDO ALUMINIZADO DE ALTO BRILHO, COM 2 DUAS LAMPADAS TUBULARES LED 18/20W,6000K,1850LM CADA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	15	-	151,05	2.265,75
71	PLAFON E-27 15W LED-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	1	-	50,59	50,59
72	CABO DE COBRE FLEXIVEL #10MM² ISOLAÇÃO EPR 1KV, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, CORES APLICADAS CONFORME NBR 5410-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	105,9	-	21,54	2.281,09
73	CABO DE COBRE FLEXIVEL #2,5MM² ISOLAÇÃO PVC 750V, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, CORES APLICADAS CONFORME NBR 5410- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	467,25	-	5,54	2.588,57
74	CABO DE COBRE FLEXIVEL #1,5MM² ISOLAÇÃO PVC 750V,ENCORDOAMENTO CLASSE 5, CORES APLICADAS CONFORME NBR 5410-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	197,1	-	3,82	752,92
75	ELETRODUTO 3/4 PVC RIGIDO SOBREPOR EM ALVENARIA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	25	-	12,02	300,50
76	ELETRODUTO 3/4 PVC FLEXIVEL EMBUTIDO EM ALVENARIA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	12,45	-	12,72	158,36
77	ELETRODUTO 1,1/2 PEAD CORRUGADA FLEXIVEL SUBTERRANEA-FORNECIMENTO E INSTAÇÃO	M	123,2	-	11,63	1.432,82

São Bernardino, 10 de Maio de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 6/2022 - TP

Processo Administrativo: 53/2022
Processo de Licitação: 53/2022
Data do Processo: 12/04/2022

Folha: 5/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSTRUTORA SENHORE LTDA (3859)

78	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC COR BRANCA, DE EMBUTIR, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 8 POLOS DIN, COM 1 DISJUNTOR GERAL TERMOMAGNETICO MONOFASICO DIN 40A, SEM BARRAMENTOS-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	1	-	116,15	116,15
79	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DIN 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	1	-	31,78	31,78
80	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DIN 20A- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	1	-	17,39	17,39
81	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DIN 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	1	-	15,03	15,03
82	PERFILADO PERFURADO 38X38MM FIXADO COM BARRA ROSCADA, 1/4 COM SUPORTE CURTO TIPO G E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	66	-	48,40	3.194,40
83	TOMADA BAIXA (0,30 M DO PISO) 2P+T 20A 250V, INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA -FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und	3	-	36,92	110,76
84	TOMADA BAIXA (0,30M DO PISO) 2P+T 20A 250V, INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	5	-	50,59	252,95
85	TOMADA ALTA (2,20M DO PISO) 2P+T 20A 250V, INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"x2 EMBUTIDA- FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und	3	-	91,97	275,91
86	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES 10A (1,10M DO PISO), INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA 4"x2" EMBUTIDA EM PAREDE- FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und	1	-	91,25	91,25
87	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 10A (1,10M DO PISO), INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	1	-	52,71	52,71
88	IINTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 10A(1,10M DO PISO) COM 1 TOMADA 2P+T 20A, INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4X2X EMBUTIDA EM PAREDE-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	2	-	78,49	156,98
89	LIMPEZA FINAL DA OBRA	Und	240	-	0,79	189,60
					Total do Fornecedor:	**312.300,00**
					Total Geral:	**312.300,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (180), 2.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (181)

São Bernardino, 10 de Maio de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC. 59/2022

Publicação Nº 3887945

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 39/2022 - PR Processo Administrativo: 59/2022 Processo de Licitação: 59/2022 Data do Processo: 26/04/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 59/2022
b) Licitação Nr.: 39/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/05/2022
e) Data da Adjudicação: 10/05/2022 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 GENUÍNO CATERPILLAR. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EQUIPAMENTOS CARTERPILLAR DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA. JUSTIFICA-SE A AQUISIÇÃO DO PRODUTO GENUÍNO POR PROPORCIONAR MELHOR DESEMPENHO AO EQUIPAMENTO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. (2785)						
1	OLEO 15W40 GENUÍNO CATERPILLAR 3E9848 GALÃO DE 20 LITROS - Marca: CATERPILLAR	GL	20	-	555,41	11.108,20
					Total do Fornecedor:	**11.108,20**
					Total Geral:	**11.108,20**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (96), 2.036.3.3.90.00.00.00.00.00 (104)

São Bernardino, 10 de Maio de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 066/2022 - ADM

Publicação Nº 3888582

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 112B032DA6407FA06022E2094DEDFD01B479C62B

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 066/2022 - ADM
Pregão Eletrônico nº 021/2022 - ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA PARA MONITORAMENTO AMBIENTAL E QUALIDADE DE ÁGUA NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE Lª THESSING E Lª BAIXO AGUINHAS.

Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h00mim do dia 24 de maio de 2022 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 24 de maio de 2022, às 08h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net

SAO CARLOS/SC, 10 DE MAIO DE 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

2031/2022

Publicação Nº 3889460

DECRETO N° 2031/2022

CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ilse amelia leobet, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar 13/2004, com suas alterações posteriores:

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora de Processo Seletivo para o ano de 2022, integrada pelos seguintes membros:
a) Saulo Rogério Aurélio (Presidente);
b) Aline Alberton dos Santos (Membro);
c) Rafaela Bassoli (Membro);
d) Élcio Roberto Ortiz (Membro);
e) Marines Torezzan Bison(Membro);

Art. 2º - A Comissão Organizadora deverá supervisionar a execução de processos seletivos a serem realizados para o ano de 2022, destinados ao preenchimento de vagas, em regime temporário, do quadro único de pessoal da administração direta do Município.

Art. 3° - O chefe do Poder Executivo, havendo necessidade, contratará empresa especializada para a elaboração, execução e julgamento do Processo Seletivo, devendo a comissão acompanhar todos os atos praticados.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 10 de maio de 2022.

ilse amélia leobet
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na portaria da Prefeitura.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

2032/2022

Publicação Nº 3889476

DECRETO Nº 2032/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas, conferidas pelo Artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com base na Lei nº 78/2011:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSAB, com base na Lei Municipal nº 78/2011 que estabelece as atribuições do referido Conselho.

Art. 2º - A composição do Conselho fica assim constituída:

I – Cinco representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Valmir da Leve Rodrigues;
b) Michel Paim;
c) Ciro Fontana Surdi;
d) João Carlos Grobe dos Santos;
e) Marcelo Emer.

II – Cinco representantes da Sociedade Civil:
a) Fernando Farias;
b) Thiago Tomas;

c) Fernanda da Aparecida Ferreira;
d) Eliel Alves de Jesus;
e) Luiz Augustinho de Oliveira Neto.

Art. 3º - Os membros do CONSAB terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 10 de maio de 2022.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, no Mural Público situado na Portaria da Prefeitura Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.936/2022

Publicação Nº 3888057

DECRETO Nº 3.936, DE 10 DE MAIO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.
O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.666,66 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o Art. 7º da Lei Municipal nº 2.486, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento para o exercício de 2022, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:
15 - Secretaria Municipal de Esporte
002 - Diretoria de Esporte e Lazer
2075 - Manutenção das atividades Esportivas e Lazer
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3335000000000000000 - Transferências a instituições Privadas
01390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97 .....R$ 11.666,66

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 11.666,66

Art. 2º Como recursos para abertura do Crédito Adicional suplementar que trata o art. 1º, será utilizado os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

15 - Secretaria Municipal de Esporte
002 - Diretoria de Esporte e Lazer
2075 - Manutenção das atividades Esportivas e Lazer
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97 ..... R$11.666,66

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 10 de maio de 2022.

Godofredo Gomes Moreira Filho
Prefeito Municipal

	Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº_____.		

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Decreto tem por finalidade transposição no valor de R$ 11.666,66 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) do elemento de 3339000000000000000 - Aplicações diretas para o elemento 3335000000000000000 - Transferências a instituições Privadas com objetivo de atender as emendas impositivas em favor da ACEA – Associação Comunitária da Enseada do Acaraí, classificada na elaboração do Orçamento no elemento 3390.

São Francisco do Sul – SC, 10 de maio de 2022.

Godofredo Gomes Moreira Filho
Prefeito Municipal

ERRATA P.E 053-2022

Publicação Nº 3888246

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL.
ERRATA PRESENCIAL PROCESSO Nº
049/2022

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, as Leis 8.666/93, e suas modificações, que realizará, torna público para conhecimento dos interessados que a pedido da Pregoeira, o edital em epígrafe sofreu alterações, portanto:

Onde se lê:
5. FORMA DE PAGAMENTO:
5.1 O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a entrega da nota fiscal.

6. PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:
6.1 O período de execução será 30 (trinta) dias e a vigência será 90 (noventa) dias.

Leia-se
5. FORMA DE PAGAMENTO:
5.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

6. PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:
6.2 O período de execução será 15 (quinze) dias e a vigência será 90 (noventa) dias.
6.3 O lote único deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias

A data de abertura que estava prevista para o dia 20 de maio de 2022, fica alterada para 01 de junho de 2022 às 09:00

Os demais itens permanecem inalterados

São Francisco do Sul, 10 de maio de 2022
Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

EXTRATO ADITIVO 088.1-21 TP. 069-2021 CCT CONSTRUTORA DE OBRAS

Publicação Nº 3887874

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 088.1-21
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
PROCESSO: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - LICITAÇÃO Nº 069/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação da Rua João Paulo II, neste Município, devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo" prorroga o prazo de execução em 06(Seis) meses (04/04/2022 findando em 04/10/2022), sendo a vigência prorrogada também por 06(Seis) meses (04/06//2022 findando em 04/12/2022), de conformidade com o cronograma de execução mensal.
São Francisco do Sul, 01 de Abril de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 051-22 IL. 054-2022 AUTO POSTO VILA DA GLÓRIA

Publicação Nº 3887623

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 051-2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: AUTO POSTO VILA DA GLÓRIA EIRELI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2022, de 09/05/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 11.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL COMUM, PARA ABASTECIMENTO DO ÔNIBUS ESCOLAR (VW/NEOBUS ESCOLAR, ano 2021, modelo 2022, placa RXL-2B79, RENAVAM 1284714710) DOADO AO MUNICÍPIO JUNTO AO PROGRAMA "CAMINHO DA ESCOLA" QUE ATENDEM ALUNOS DA LOCALIDADE DA VILA DA GLÓRIA, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: 12(DOZE) meses.
VALOR: R$ 66.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1401-2057-3339030010000000000-1360000
1401-2060-3339030010000000000-1360000
São Francisco do Sul, 09 de Maio de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 17.898/2022

Publicação Nº 3888065

PORTARIA nº 17.898, de 10 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme Processo Administrativo nº 14.476/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Averbar, para todos os efeitos, o tempo de contribuição da servidora pública municipal SANDRA REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 403989, inscrita no CPF sob o nº 040.456.239-65, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos seguintes períodos:

INSS

01/09/1976	01/09/1976	JARDIM NOGUEIRA IMOVEIS LTDA	TC: 0 ano(s), 0 mês(es), 1 dia(s) TA: 0 ano(s), 0 mês(es), 1 dia(s)
04/08/1997	26/02/2010	ASSOCIACAO FRANCISQUENSE DE ENSINO	TC: 12 ano(s), 6 mês(es), 23 dia(s) TA: 12 ano(s), 6 mês(es), 23 dia(s)
01/03/2007	31/05/2011	COLEGIO FRANCISQUENSE LTDA	TC: 1 ano(s), 2mês(es),26 dia(s) TA: 1 ano(s), 2mês(es),26 dia(s)
15/03/2007	24/12/2007	MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)
04/02/2009	30/11/2009	MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)
08/02/2010	06/12/2010	MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)
23/05/2011	09/07/2015	MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 4 ano(s), 1 mês(es), 17 dia(s) TA: 4 ano(s), 1 mês(es), 17 dia(s)
Tempo de Contribuição (TC): 6.542 dias, correspondendo a 17 anos, 11 meses e 7 dias. Tempo Aproveitado (TA): 6.542 dias, correspondendo a 17 anos, 11 meses e 7 dias. Contribuição - Protocolo nº 19021040.1.00349/22-2, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 07 de março de 2022.			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 10 de maio de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL N° 215/2022

Publicação Nº 3887983

DECRETO FUNCIONAL 215/2022

Exoneração a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 3.729/2017 decreta:
Art. 1º Fica exonerada SALVELINA APOLINÁRIO, ocupante do cargo efetivo de MONITORA ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04 de maio de 2022.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 001/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de São João Batista.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 09 de maio de 2022.

Almir Peixer			
Prefeito Municipal em Exercício			

DECRETO N° 4463/2022

Publicação Nº 3887976

DECRETO 4463/2022

Altera o Decreto 4411/2022 e regula o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 17/06/2022 e 14/11/2022, para os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto 4411/2022, que passar a vigorar com a seguinte redação:
I. [...]
II. [...]
III. [...]
IV. [...]
V. [...]
VI. 17/06/2022 (sexta-feira): ponto facultativo para os servidores públicos Municipais em razão do feriado de Corpus Christi, exceto para as creches municipais que fazem parte da Secretaria da Educação, que funcionarão em regime de plantão;
VII. 24/06/2022 (sexta-feira): Festa do Padroeiro do Município, feriado municipal conforme Lei Municipal 221/71;
VIII. 18/07/2022 (segunda-feira): Dia da Emancipação Política do Município, feriado municipal conforme Lei Municipal 221/71;
IX. 07/09/2022 (quarta-feira): Independência do Brasil, feriado nacional;
X. 12/10/2022 (quarta-feira): Dia de Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
XI. 15/10/2022 (sábado): Dia do Professor, ponto facultativo para os servidores da Secretaria Municipal de Educação;
XII. 28/10/2022 (sexta-feira): Dia do Servidor Público, ponto facultativo para os servidores Públicos Municipais, exceto para a Secretaria Municipal de Educação;
XIII. 02/11/2022 (quarta-feira): Finados, feriado nacional;
XIV. 14/11/2022 (segunda-feira): ponto facultativo para os servidores públicos Municipais em razão do feriado pela Proclamação da República, exceto para as creches municipais que fazem parte da Secretaria da Educação, que funcionarão em regime de plantão;
XV. 15/11/2022 (terça-feira): Proclamação da República, feriado nacional;
XVI. 25/12/2022 (domingo): Natal, feriado nacional.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 09 de maio de 2022.

Almir Peixer
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/FMAS/2021

Publicação Nº 3888203

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51A78016F957D93500EEDC62BCE8C7FE83669B2C

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 005/FMAS/2021

Credenciante: Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ n.º 11.588.933/0001-68;
Credenciada: Rádio Clube São João Batista Ltda, inscrita no CNPJ n.º 86.151.727/0001-95;
Processo Licitatório 033/PMSJB/2021 – Chamada Pública nº 002/PMSJB/2021;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 11/05/2022 a 10/05/2023;
Dotação Orçamentária: (7) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 10/05/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/FMAS/2021

Publicação Nº 3888584

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13C512605B3139DAA715F83319DFC4C190E870A9

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 006/FMAS/2021

Credenciante: Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ n.º 11.588.933/0001-68;
Credenciada: S.R.S Comunicações LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.935.515/0001-34;
Processo Licitatório 033/PMSJB/2021 – Chamada Pública nº 002/PMSJB/2021;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 11/05/2022 a 10/05/2023;
Dotação Orçamentária: (17) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00; (51) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00; (64) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00; (110) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 10/05/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/FUBE/2021

Publicação Nº 3888210

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56527D0BC170B090C467BBB4498325FAC800AA67

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 006/FUBE/2021

Credenciante: Fundação Batistense de Esportes (FUBE), inscrita no CNPJ n.º 07.825.719/0001-00;
Credenciada: Rádio Clube São João Batista Ltda, inscrita no CNPJ n.º 86.151.727/0001-95;
Processo Licitatório 033/PMSJB/2021 – Chamada Pública nº 002/PMSJB/2021;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 11/05/2022 a 10/05/2023;
Dotação Orçamentária: (8) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 10/05/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/FUBE/2021

Publicação Nº 3888595

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E9138F5A50CC89610B0891B263AED009AADED23

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 007/FUBE/2021

Credenciante: Fundação Batistense de Esportes (FUBE), inscrita no CNPJ n.º 07.825.719/0001-00;
Credenciada: S.R.S Comunicações LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.935.515/0001-34;
Processo Licitatório 033/PMSJB/2021 – Chamada Pública nº 002/PMSJB/2021;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 11/05/2022 a 10/05/2023;
Dotação Orçamentária: (17) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00; (51) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00; (64) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00; (110) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 10/05/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/SISAM/2021

Publicação Nº 3888193

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D513C63376741F3059456644FB360BE23EFCEFD2

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 008/SISAM/2021

Credenciante: Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal (SISAM), inscrito no CNPJ n.º 07.585.406/0001-22;
Credenciada: Rádio Clube São João Batista Ltda, inscrita no CNPJ n.º 86.151.727/0001-95;
Processo Licitatório 033/PMSJB/2021 – Chamada Pública nº 002/PMSJB/2021;

Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 11/05/2022 a 10/05/2023;
Dotação Orçamentária: (7) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 10/05/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/SISAM/2021

Publicação Nº 3888579

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E0A4AFEDDD8B459103B4CE820FD25A28D3563D5

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 009/SISAM/2021

Credenciante: Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal (SISAM), inscrito no CNPJ n.º 07.585.406/0001-22;
Credenciada: S.R.S Comunicações LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.935.515/0001-34;
Processo Licitatório 033/PMSJB/2021 – Chamada Pública nº 002/PMSJB/2021;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 11/05/2022 a 10/05/2023;
Dotação Orçamentária: (17) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00; (51) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00; (64) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00; (110) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 10/05/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/FMS/2021

Publicação Nº 3888215

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF138C36BDCCA17693358E67DC0C5223CF39A0DD

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 010/FMS/2021

Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC – CNPJ nº 08.361.788/0001-73;
Credenciada: Rádio Clube São João Batista Ltda, inscrita no CNPJ n.º 86.151.727/0001-95;
Processo Licitatório 033/PMSJB/2021 – Chamada Pública nº 002/PMSJB/2021;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 11/05/2022 a 10/05/2023;
Dotação Orçamentária: (9) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 10/05/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/FMS/2021

Publicação Nº 3888599

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0D47D8B1C1FE89C34CF09FCB92950EF1D9353F6

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 011/FMS/2021

Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC – CNPJ nº 08.361.788/0001-73;
Credenciada: S.R.S Comunicações LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.935.515/0001-34;
Processo Licitatório 033/PMSJB/2021 – Chamada Pública nº 002/PMSJB/2021;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 11/05/2022 a 10/05/2023;
Dotação Orçamentária: (17) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00; (51) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00; (64) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00; (110) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 10/05/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/PMSJB/2021

Publicação Nº 3888186

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4434BC16364A08014ABFA76080EE2FEDB912B62A

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 038/PMSJB/2021

Credenciante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Credenciada: Rádio Clube São João Batista Ltda, inscrita no CNPJ n.º 86.151.727/0001-95;
Processo Licitatório 033/PMSJB/2021 – Chamada Pública nº 002/PMSJB/2021;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 11/05/2022 a 10/05/2023;
Dotação Orçamentária: (17) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00; (51) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00; (64) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00; (110) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 10/05/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PMSJB/2021

Publicação Nº 3888574

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97F0E6AFCC5F0CC80FBC57F7E065966DCD63B208

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 039/PMSJB/2021

Credenciante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Credenciada: S.R.S Comunicações LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.935.515/0001-34;
Processo Licitatório 033/PMSJB/2021 – Chamada Pública nº 002/PMSJB/2021;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 11/05/2022 a 10/05/2023;
Dotação Orçamentária: (17) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00; (51) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00; (64) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00; (110) 3.3.90.39.88.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 10/05/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FMS/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/FMS/2022

Publicação Nº 3887762

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5B2204A1F4CFB1AA3EFDDFF73D22840D2F8CEB6

Processo Licitatório nº 012/FMS/2022 - Pregão Eletrônico 010/FMS/2022

O Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, inscrito no CNPJ nº 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 012/FMS/2022 - Pregão Eletrônico 010/FMS/2022, do tipo menor preço, modo de disputa: aberto, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 25/05/2022; Início da sessão: às 8h30 do dia 25/05/2022, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.
São João Batista, 10 de maio de 2022.
Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/SISAM/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/SISAM/2022

Publicação Nº 3889315

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 409789AB1E84947C9170274AADDE296F04BD3955

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/SISAM/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/SISAM/2022

O SERVICO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL (SISAM) DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 013/SISAM/2022 - Pregão Eletrônico 012/SISAM/2022, do tipo menor preço, modo de disputa: aberto, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPACTÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAL (COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES) COM CAMINHÕES COMPACTADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 26/05/2022; Início da sessão: às 8h30min do dia 26/05/2022, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 10 de maio de 2022.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/PMSJB/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 025/PMSJB/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3887888

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 315CFB4C0F8AEE4507F8FF38992AC391E506B4EF

Processo Licitatório nº 046/PMSJB/2022 - Pregão Eletrônico 025/PMSJB/2022 – Sistema de Registro de Preços

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 046/PMSJB/2022 - Pregão Eletrônico 025/PMSJB/2022, do tipo menor preço por lote, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual aquisição futura de madeiras destinadas a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de São João Batista, SC. Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 27/05/2022; Início da sessão: dia 27/05/2022, às 8h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 10 de maio de 2022.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

DECRETO N° 4462/2022

Publicação Nº 3889660

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
C.N.P.J.: 08.361.788/0001-73
Município: SÃO JOÃO BATISTA

DECRETO Nº 4462/2022, de 5 de Maio de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOÃO BATISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 4113/2021, de 13 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 550.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.001.10.301.4.2028-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 50.000,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.001.10.302.4.2036-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.001.10.301.4.2028-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 50.000,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.001.10.302.4.2036-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu R$ 500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 5 de Maio de 2022.

ALMIR PEIXER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e Publicado em 5 de Maio de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001/PMSJB/2022

Publicação Nº 3888893

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BC1832494D5EC43B6FC08477D5A1998033EF0B9

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00 **Telefone:** (48) 3265-0195
Endereço: PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO
CEP: 88240-000 - São João Batista

CONCORRÊNCIA
Nr.: 1/2022

Processo Adm.: **24/2022**
Data do Processo: **03/03/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 24/2022
b) Nr. Licitação: 1/2022 - CC
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 10/05/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, PASSEIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA LEOBERTO LEAL E RUA DR. ALMIR ZUNINO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.*

Participante: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PASSEIO (CALÇADA) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA LEOBERTO LEAL - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PASSEIO (CALÇADA) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA LEOBERTO LEAL	1,000	SERV	2.574.588,54	2.574.588,54
2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, PASSEIO (CALÇADA) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA DR. ALMIR ZUNINO - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, PASSEIO (CALÇADA) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA DR. ALMIR ZUNINO	1,000	SERV	895.145,57	895.145,57
				Total do Participante:	3.469.734,11
				Total Geral:	3.469.734,11

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação e Drenagens de Ruas e Passeios	05.001.15.451.0006.1055.4.4.90.00.00	R$ 3.499.746,03

São João Batista, 10/05/2022

GELIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Assinatura do Responsável

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 88/2022- APROVA DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Publicação Nº 3888546

DECRETO Nº 088/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022

APROVA O DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO/FUSÃO DE ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 539, de 22 de maio de 2000 em conformidade com o Art. 73, da Lei Orgânica Municipal e do Art. 71 da Lei Complementar nº 018/2012,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do imóvel denominado de Lote urbano nº 72-D, da Matrícula nº 17.427, do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/SC, localizado na Sede Urbana de Linha Beato Roque, Município de São João do Oeste, com área total de 5.245,74 m² (cinco mil metros, duzentos e quarenta e cinco centímetros e setenta e quatro decímetros quadrados) de propriedade do Município de São João do Oeste, conforme segue:
I- Lote Urbano nº 72-D, com área de 2.645,74 m² (dois mil metros, seiscentos e quarenta e cinco centímetros e setenta e quatro decímetros quadrados);
II- Lote Urbano nº 72-E1 com área de 2.600,00 m² (dois mil metros e seiscentos centímetros quadrados).
Art. 2º. Fica aprovado ainda, o remembramento/fusão das áreas denominados de Lote Urbano nº 72-E1 da Matrícula nº 17.427 e Lotes Urbanos nºs. 72 e 73 pertencentes a Matrícula nº 12.701, do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/SC, todos localizados no centro urbano da Linha Beato Roque, município de São João do Oeste, em 1(uma) parcela, conforme indicado abaixo:
I- Lote Urbano nº 72-E com área total de 4.100,00 m² (quatro mil metros e cem centímetros quadrados).
Art. 3º Estas operações são objeto da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº BR 2020 0872080, firmada pelo Engenheiro Civil Valdemir Land RNP nº00016682939.
Art. 4º Fazem parte deste Decreto, o mapa e memorial descritivo das respectivas áreas.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 10 de maio de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito

EDITAL PL 71.2022 AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ARTIGOS DE COPA E COZINHA

Publicação Nº 3889893

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E374E2364278E071B602693DD7B55B627732E481

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022
O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha a serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de São João do Oeste.
Tipo de licitação: Menor preço por ITEM.
Recebimento das propostas e documentos até as 07:59 horas do dia 23 de maio de 2022 e julgamento no mesmo dia a partir das 08:00 horas no Portal de Compras Públicas. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 11 de maio de 2022. GENESIO MARINO ANTON - PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL PL 82.2022 CALÇAMENTO RUA ANTONIO SPIES

Publicação Nº 3887925

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 334E6E8B10B7FF7142A8AC5DE1C36865781856B4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

O Município de São João do Oeste, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada global, para pavimentação com pedras irregulares (calçamento) da Rua Antonio Spies, centro do Município de São João do Oeste/SC, com recursos do Estado de Santa Catarina conforme Portaria nº 463/2021/SEF e Próprios do município.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 30 de maio de 2022 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 11 de maio de 2022.GENÉSIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

ATA S.R.P_17-2022_PREF

Publicação Nº 3888780

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2022
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços p/ futura(s) aquisições parceladas de materiais de expediente para diversos setores desta Municipalidade, incluindo escolas da rede municipal de ensino fundamental e infantil e destacamento de polícia militar, bem como materiais escolares para uso em sala de aula e distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 24/2022, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 285.394,38
Processo Licitatório nº 24/2022 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 10 de maio de 2022.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA S.R.P_18-2022_PREF

Publicação Nº 3888781

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2022
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços p/ futura(s) aquisições parceladas de materiais de expediente para diversos setores desta Municipalidade, incluindo escolas da rede municipal de ensino fundamental e infantil e destacamento de polícia militar, bem como materiais escolares para uso em sala de aula e distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 24/2022, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 53.827,65
Processo Licitatório nº 24/2022 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 10 de maio de 2022.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA S.R.P_19-2022_PREF

Publicação Nº 3888782

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2022
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços p/ futura(s) aquisições parceladas de materiais de expediente para diversos setores desta Municipalidade, incluindo escolas da rede municipal de ensino fundamental e infantil e destacamento de polícia militar, bem como materiais escolares para uso em sala de aula e distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 24/2022, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: RSUL EIRELI
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 6.468,50
Processo Licitatório nº 24/2022 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 10 de maio de 2022.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 043 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889352

DECRETO Nº 043 DE 10 DE MAIO DE 2022.
Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul e dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.927, de 10 de maio de 2022;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito especial ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0009.2026 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.93.00.00.00.00.00.0085 – Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos ..... R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE E EQUIPES DE PROGRAMAS DE SAÚDE BÁSICA
3.1.90.00.00.00.00.00.0085 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 10 de maio de 2022.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 044 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889356

DECRETO Nº 044 DE 10 DE MAIO DE 2022.
Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul e dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.928, de 10 de maio de 2022;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito especial ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0009.2026 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.93.00.00.00.00.00.3078 – Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos ..... R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado superávit financeiro de recurso do SUS – Sistema Único de Saúde – MAC – Média e Alta Complexidade, verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,

em 10 de maio de 2022.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 045 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889455

DECRETO Nº 045 DE 10 DE MAIO DE 2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1912 de 08 de dezembro 2021 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1011 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0038 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
26.782.0017.1026 – PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA RUAS E RODOVIAS MUNICIPAIS
4.4.90.00.00.00.00.00.0037 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.100.000,00
15.452.0018.1029 – AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO E CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA
4.4.90.00.00.00.00.00.0037 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

TOTAL ..... R$ 1.550.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado excesso de arrecadação de recursos vinculados, verificados no exercício corrente, conforme seguem:

I - Transferência Especial do Estado – Educação, para infraestrutura escolar; no valor de R$ 250.000,00;

II - Transferência Especial do Estado – Outros, para pavimentação de vias públicas municipais, no valor de R$ 1.100.000,00;

III - Transferência Especial do Estado – Outros, para construção de capela mortuária, no valor de R$ 200.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
10 de maio de 2022.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1.927 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889345

LEI Nº 1.927 DE 10 DE MAIO DE 2022
Autoriza abertura de crédito especial ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul e dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0009.2026 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.93.00.00.00.00.00.0085 – Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos ..... R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE E EQUIPES DE PROGRAMAS DE SAÚDE BÁSICA
3.1.90.00.00.00.00.00.0085 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
10 de maio de 2022.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1.928 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889350

LEI Nº 1.928 DE 10 DE MAIO DE 2022
Autoriza abertura de crédito especial ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul e dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0009.2026 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.93.00.00.00.00.00.3078 – Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos ..... R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado superávit financeiro de recurso do SUS – Sistema Único de Saúde – MAC – Média e Alta Complexidade, verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
10 de maio de 2022.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO N° 205/2022

Publicação Nº 3889782

DECRETO Nº 205/2022

"QUE NOMEIA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a C.I. N° 015/2022, de 10/05/2022, fica NOMEADA a senhora: - RENATA MACHADO ANTUNES, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Secretaria Particular (Secretaria Municipal de Turismo), a contar do dia 10/05/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de maio de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 022-2022 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3890407

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2022
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.398/2016 E 4.844/2021
DECRETO Nº 390/2018

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Leis nº 4.398/2016 e 4.844/2021, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2022, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Joaquim, conforme quadro abaixo.
Cabe ressaltar que as vagas pertinentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação são em razão da necessidade de suprir as demandas de serviço de Professor e Profissionais de Apoio a educação nas Escolas da Rede Municipal do Município de São Joaquim, sendo estas vagas oriundas ou de chamadas de concursos, vacância por exonerações e/ou vagas vinculadas devido a afastamentos.

Salienta-se ainda, que no momento não há candidatos aprovados e em lista de espera em Concurso Público e/ou Processo Seletivo nº 02/2021, para tais cargos. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA, objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.

A coordenação técnica administrativa da Chamada Pública nº 022/2022 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, e Secretaria Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração e Secretaria de Educação.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS
1.1 Os cargos a serem providos são:

Secretaria Municipal de Educação - Anos Iniciais				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horária	Local

01	Professor de Anos Iniciais	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	20h Matutino	EEBM CAIC Fúlvio Amarante Ferreira

Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
02	Professor de Educação Infantil	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	1-30h Matutino 1-30h Vespertino	EEIM José Diomar Rodrigues Padilha

Secretaria Municipal de Educação - Geografia				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Professor de Geografia	Habilitado: Licenciatura Plena em Geografia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Geografia.	20h Vespertino	EEBM Attilia Cechinel Nesi

Secretaria Municipal de Educação - Língua Portuguesa				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Professor de Língua Portuguesa	Habilitado: Licenciatura Plena em Língua Portuguesa. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.	20h Vespertino	EEBM Attilia Cechinel Nesi

Secretaria Municipal de Educação - Pré-Escolar				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horária	Local
01	Professor Pré-Escola	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	20h Vespertino	EEBM Jurema Hugen Palma

Secretaria Municipal de Educação - Segundo Professor				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horária	Local
01	Segundo Professor	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia e/ou Magistério Completo.	20h Matutino	EEBM Domingos Pereira Portela
01	Segundo Professor	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia e/ou Magistério Completo.	20h Vespertino	EEIM Alcides Zabot

Secretaria Municipal de Educação - Professor AEE				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horária	Local

01	Professor AEE	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia e/ou Magistério Completo.	20h Matutino Vespertino	EEBM CAIC Fúlvio Amarante Ferreira

Secretaria Municipal de Educação - Agente de Serviços Gerais				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Agente de Serviços Gerais	Certificado de Conclusão do 1º grau (Ensino Fundamental Completo)	40h	EEIM Maria Eliza Martorano Bathke
01	Agente de Serviços Gerais	Certificado de Conclusão do 1º grau (Ensino Fundamental Completo)	40h	EEIM Madre Paulina

Vencimentos cargos de Professores:
Professor habilitado 20hrs: R$ 1.736,97
Professor não habilitado 20hrs: R$ 1.588,25
Professor habilitado 30hrs: R$ 2.605,43
Professor não habilitado 30hrs: R$ 2.382,38
Vencimentos cargo de Agente de Serviços Gerais:
Agente de Serviços Gerais 40hrs: R$ 1.212,00.

2.2. Atribuições e competências:
As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.
2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
2.3.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.3 - Ter aptidão física e mental;
2.3.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.3.5 - Carteira de Identidade;
2.3.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.3.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.3.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
2.3.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.3.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.3.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.3.13 - 01 foto 3x4
2.3.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.3.15 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
2.3.16 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
2.3.17 - Certidão negativa de antecedentes criminais
2.3.18 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
2.3.19 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso. 2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
Os interessados deverão comparecer no Auditório da ESCOLA DE ARTE, CULTURA E DANÇA, sito a Rua Juiz Fonseca Nunes, nº 187, Bairro Centro, antiga Escola Japonesa, dia 11 de Maio de 2022, onde das 17h ATÈ as 17h30min será permitido seu acesso no local acima elencado.
3.1 O início da seleção e classificação dos candidatos será as 17h30min no mesmo local.

3.1.1. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Professor:
1º Títulos de Especialização;
2º Graduação na área;
3º Cursando na área;
4º Maior Idade;
5° Número de filhos;
3.1.2. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Agente de Serviços Gerais:
1º Títulos de Especialização;
2º Graduação;
3º Ensino Médio;
4º Ensino Fundamental;
5º Maior tempo de serviço prestado na área de atuação;
6º Maior Idade;
7° Número de filhos;

3.2. No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação, (diploma, declaração e histórico escolar que comprovem sua habilitação na área).

3.3. Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

3.4. Os interessados nas vagas deste Edital não poderão assumir novo contrato caso possuam algum vínculo vigente com esta Prefeitura e precisem desistir da vaga ocupada para assumir uma nova vaga.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EXTRATO ADITIVO CONTRATO 18/2021 PMSJ

Publicação Nº 3888644

Página: 1 / 4

Data: 10/05/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400

Mês / Ano de Assinatura
5/2022

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

N° Contrato: 18/2021 **Aditivo:**1

Contratado: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

CNPJ/CPF: 03.725.725/0001-35

N° Licitação: 2/2021 **N° Processo:** 41/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Contratação da empresa Liz Serviços Online Ltda para cessão de uso de software de gerenciamento, publicação e atualização das Leis Municipais.

Data do Aditivo: 10/05/2022

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 10.904,72

Vigência: 17/06/2021 a 17/06/2022 **Nova data final do contrato:** 17/06/2023

Despesa(s):

2 - 02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.00.00

EXTRATO ADITIVO CONTRATO 41/2021 PMSJ

Publicação Nº 3888465

Página: 1 / 4

Data: 10/05/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400

Mês / Ano de Assinatura
5/2022

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Recomposição (Reequilíbrio Financeiro) - Termo de Contrato

N° Contrato: 41/2021 **Aditivo:**3

Contratado: CONSTRUTORA BRANGER LTDA ME

CNPJ/CPF: 09.146.893/0001-52

N° Licitação: 6/2021 **N° Processo:** 58/2021

Modalidade: Tomada de preços

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar pavimentação das Ruas: Domingos Martorano, Genovêncio Matos e Marcos Fontanela, sendo o recurso oriundo de Convênio com a CASAN.

Data do Aditivo: 10/05/2022

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 112.876,23

Vigência: 10/09/2021 a 10/09/2022

Despesa(s):

38 - 02.006.26.782.0011.1002.4.4.90.00.00

PORTARIA N° 486/2022

Publicação Nº 3889797

PORTARIANº 486/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 02/2021, de 10/01/2022, Lei Nº 4.323/2015 e Lei Nº 4.324/2015; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, para exercer a função de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, bairro Centro, períodos matutino e vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 09/05/2022, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 09 de maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de maio de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 487/2022

Publicação Nº 3889798

PORTARIANº 487/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública nº 020/2022, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.589/2018 e Lei N° 4.844/2021; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: – ANDREIA ROGERIA DE JESUS, para exercer função de Técnica em Enfermagem – Central de Triagem, na Secretaria Municipal de Saúde, períodos matutino e vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 09/05/2022, vaga excedente devido a demanda em função da pandemia do COVID – 19. – LUCIANA COSTA, para exercer função de Enfermeira – Central de Triagem, na Secretaria Municipal de Saúde, períodos matutino e vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 09/05/2022, vaga excedente devido a demanda em função da pandemia do COVID – 19. – LETICIA MATOS DA COSTA, para exercer função de Médica – Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde – Posto Central, com 20 horas semanais, a contar do dia 09/05/2022, vaga excedente. – RITA DE CASSIA DA SILVA PADILHA, para exercer função de Técnica em Enfermagem – Central de Triagem, na Secretaria Municipal de Saúde, períodos matutino e vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 09/05/2022, vaga excedente devido a demanda em função da pandemia do COVID – 19.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 09 de maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de maio de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°485/2022

Publicação Nº 3889792

PORTARIANº 485/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – ARI ROGERIO DE OLIVEIRA, ocupante da função de Motorista, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 22/04/2022. – ANDERSON DONIZETE DOS SANTOS, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Secretaria Particular (Secretaria de Educação), por 02 (dois) dias, a contar do dia 05/05/2022. – CELITA PEREIRA ALVES NUNES, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 05/05/2022. – MAIKON JHONATAN OLIVEIRA VALERIO, ocupante do cargo de Calceteiro, por 02 (dois) dias, a contar do dia 05/05/2022. – EZOLENE DE PAULA PADILHA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 05/05/2022. – RENATA SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 06/05/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – POLYANNA WOLFF CHIODELLI, ocupante da função de Médica - ESF, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 06/05/2022. – MAIANA PEREIRA OLIVEIRA NUNES, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 06/05/2022. – ANA CRISTINA VIEIRA DE FIGUEREDO RIBEIRO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 06/05/2022. – LIAMAR ALEXANDRA FERRASSO, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 06/05/2022. – LUCIANO COSTA PADILHA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 06/05/2022. – SIMONE OLIVEIRA MATOS DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, por 01 (um) dia, no dia 06/05/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – CATIA RAQUEL NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 06/05/2022. – PATRICIA DA SILVA, ocupante da função de Professora – 20 horas, a contar do dia 09/05/2022 e retorno de acordo com o INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de maio de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 480/2022

Publicação Nº 3888352

PORTARIANº 480/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. nº 128/2022, de 06/05/2022 emitida pela Secretária Municipal de Administração; ficam EXONERADAS por término de contrato as seguintes pessoas: - MAURICIO SVAISSER BACHA, ocupante da função de Médico – Central de Triagem, na Secretaria Municipal de Saúde, para a qual havia sido Designado através da Portaria Nº 123/2022, de 09/02/2022. – RAFAEL ROBERTO CARDOSO, ocupante da função de Médico – Central de Triagem, na Secretaria Municipal de Saúde, para a qual havia sido Designado através da Portaria Nº 123/2022, de 09/02/2022. – LUCIANA COSTA, ocupante da função de Enfermeira – Central de Triagem, na Secretaria Municipal de Saúde, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 124/2022, de 09/02/2022. – PAULA FERREIRA MATOS, ocupante da função de Enfermeira – Central de Triagem, na Secretaria Municipal de Saúde, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 124/2022, de 09/02/2022. – ARIANA OLIVEIRA, ocupante da função de Enfermeira – Central de Triagem, na Secretaria Municipal de Saúde, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 122/2022, de 09/02/2022. – PAOLA DA SILVA MACIEL, ocupante da função de Enfermeira – Central de Triagem, na Secretaria Municipal de Saúde, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 123/2022, de 09/02/2022. – LIAMAR ALEXANDRA FERRASSO, ocupante da função de Técnica em Enfermagem – Central de Triagem, na Secretaria Municipal de Saúde, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 122/2022, de 09/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 31/03/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de maio de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 481/2022

Publicação Nº 3888353

PORTARIANº 481/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. nº 128/2022, de 06/05/2022 emitida pela Secretária Municipal de Administração; ficam EXONERADAS por término de contrato as seguintes pessoas: - TALITA GARCIA DOS SANTOS, ocupante da função de Técnica em Enfermagem – Central de Triagem, na Secretaria Municipal de Saúde, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 124/2022, de 09/02/2022. – JULIANA GOULART ROSA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem – Central de Triagem, na Secretaria Municipal de Saúde, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 122/2022, de 09/02/2022. – MARIA BENTA PEREIRA RAMOS, ocupante da função de Técnica em Enfermagem – Central de Triagem, na Secretaria Municipal de Saúde, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 122/2022, de 09/02/2022. – ROSILENE OLIVEIRA SILVA COSTA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem – Central de Triagem, na Secretaria Municipal de Saúde, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 123/2022, de 09/02/2022. – NEUZA FELICIO PEREIRA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem – Central de Triagem, na Secretaria Municipal de Saúde, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 123/2022, de 09/02/2022. – MARIA TANIA OLIVEIRA ALBINO, ocupante da função de Técnica em Enfermagem – Central de Triagem, na Secretaria Municipal de Saúde, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 122/2022, de 09/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 31/03/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de maio de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 482/2022

Publicação Nº 3888356

PORTARIANº 482/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. nº 129/2022, de 06/05/2022 emitida pela Secretária Municipal de Administração; ficam EXONERADAS por término de contrato as seguintes pessoas: - BIANCA DE ANDRADE LINHAGUE, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 608/2021, de 12/07/2021. – VERLANE DE SOUZA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 608/2021, de 12/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 29 de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de maio de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 483/2022

Publicação Nº 3888357

PORTARIANº 483/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - ANDRÉIA ROGERIA DE JESUS, ocupante da função de Técnica em Enfermagem – Central de Triagem, na Secretaria Municipal da Saúde, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 791/2021, de 16/09/2021, a referida exoneração é a contar do dia 06/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 06 de maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de maio de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 484/2022

Publicação Nº 3888359

PORTARIANº 484/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam EXONERADAS por término de contrato as seguintes pessoas: - LETICIA MATOS DA COSTA, ocupante da função de Médica – Clinico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde – Posto Central, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 719/2021, de 17/08/2021. – LUCIANA COSTA, ocupante da função de Enfermeira – Central de Triagem, na Secretaria Municipal de Saúde, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 361/2021, de 14/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 06 de maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de maio de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS N° 006/2022

Publicação Nº 3889698

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS DO GOVERNO ESTADUAL, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E ASSESSORIA TÉCNICA PARA O APOIO E ORIENTAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS COMO PLATAFORMA +BRASIL, SIMEC, SISMOB, FNS, SIGOB, FNDE E SIGEF, ASSIM COMO PLANEJAMENTO PARA REESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, E INSTITUIÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, NA ÁREA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, PARA A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, habilitadas no processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS:

• NM80 ASSESSORIA LTDA;
• SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP.

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise às propostas apresentadas pelas empresas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações foram plenamente atendidas pelas empresas, decidindo assim:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

• NM80 ASSESSORIA LTDA;
• SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM as empresas:

ITEM 01:
1ª Classificada: NM80 ASSESSORIA LTDA - R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

ITEM 02:
1ª Classificada: SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP - R$ 9.550,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta reais).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), e tendo as empresas renunciado ao prazo recursal o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 10 de maio de 2022.

Paulo Dutra		Humberto Alcino da Silva
PRESIDENTE DA CPL		MEMBRO DA CPL
Eliane Teresinha Souza		Iriberto Antônio M. Junior
MEMBRO DA CPL		MEMBRO DA CPL
Izauro Pinto		Adriana Silva Pacheco Pedro
MEMBRO DA CPL		MEMBRO DA CPL

Victor Eduardo de Oliveira	Elizabete H. dos Santos
MEMBRO SUPLENTE DA CPL	MEMBRO SUPLENTE DA CPL

CONTRATO N° 086/2022

Publicação Nº 3888273

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: N° 086/2022 – PE 021/2022 – Processo N.º 043/2022 – Proc. Adm. 4685/2021. CONTRATADO: VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO ABULÂNCIA TIPO A PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. DO VALOR: O valor global de R$270.900,00 (duzentos e setenta mil e novecentos reais). Data de Assinatura: 27 de abril de 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA

Publicação Nº 3887920

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – O Diretor do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, CIENTIFICA as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento do agendamento da audiência conciliatória com a data e horário previamente agendado com o consumidor.
NOTIFICA o(a) fornecedor(a) para apresentar defesa administrativa e/ou comprovar o atendimento a pretensão do consumidor na própria audiência.

FA	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ	DATA AUD.	HORA	LINK
42.019.001.22-0001251	GENTIL PEREIRA DE PINHO	GABRIEL KLEEMANN 01265991065 - MEMORIZE	40.905.563/0001-43	08/06/22	10:00	PRESENCIAL
42.019.001.22-0000289	JOSIELLA MENE-TRIER PEREIRA	MM INDUSTRIA DE MOVEIS PLANEJA-DOS LTDA	33.241.796/0001-23	18/05/22	17:00	PRESENCIAL
42.019.001.22-0000070	JOSÉ ROBERTO ALVES	CONSTROEN COMÉRCIO DE COLCHOARIA E MÓVEIS EIRELI	14.508.547/0001-07	11/05/22	14:20	PRESENCIAL
42.019.001.22-0000735	JOSYLENE PEREIRA COIMBRA	COLOMBO MOTORS S/A	11.569.686/0007-48	23/05/22	08:40	PRESENCIAL
42.019.001.22-0000982	SONIA STAEL JOA-QUIM VANDRESEN	MAIS LER MATRIZ	35.995.458/0001-02	09/06/22	09:20	PRESENCIAL
42.019.001.22-0000987	ANGELICA VIANA DE LIMA	SÃO JOSÉ CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA. – SORRI-FÁCIL	40.583.968/0001-02	09/06/22	16:20	PRESENCIAL

Só serão permitidos acessos às reuniões as partes vinculadas aos respectivos processos.
A defesa administrativa e os documentos constitutivos deverão ser encaminhados no e-mail: audienciasprocon@pmsj.sc.gov.br no mesmo dia de audiência sob pena de ser considerada intempestiva, nos termos do Decreto Municipal 34.350/2011.

o não comparecimento na audiência previamente agendada ensejará em sanção administrativa por desobediência nos termos do Art.55, §2º do Decreto Federal 2.181/97.
O presente ato tem por objetivo dar publicidade determinada no Decreto Federal 2.181/97, dado a impossibilidade de notificação via AR (Aviso de Recebimento). Constante nos autos administrativos.
Dúvidas sobre o procedimento das audiências poderão ser sanadas via e-mail.

São José /SC, 09 de maio de 2022.

WALLACE AVANIR DE SOUZA
Diretor do Procon Municipal de São José/SC

EXTRATO DE CONVÊNIO - SECRETARIA DE SAÚDE E M.J. CURSOS PROFISSIONALIZANTES

Publicação Nº 3887924

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Prefeitura de São José, através da Secretaria de Saúde e a M.J. Cursos Profissionalizantes Ltda. O presente convênio tem por objeto conceder vagas para estágio obrigatório e atividades de ensino teórico prático em Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São José/SC, a alunos da M.J. Cursos Profissionalizantes Ltda, regularmente matriculados nos cursos técnico de Enfermagem, Curso de Instrumentação Cirúrgica e Técnico em Farmácia, nos módulos que integram a estrutura curricular dos cursos, visando sua preparação para o trabalho produtivo e a formação integral do educando, tendo como fundamento Legal os Termos estabelecidos na Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008. Vigência: 05 anos, contados da data de sua publicação, em extrato, em Diário Oficial do Município de São José. Contrapartida: A M.J. Cursos Profissionalizantes participará das ações de Educação Permanente na Secretaria de Saúde concedendo auditórios, salas de aula e professores para as atividades de Capacitação aos profissionais de saúde, sendo no mínimo dez espaços (salas de aula e/ou auditórios) por semestre e no mínimo cinco palestrantes por semestre, o palestrante poderá ser professor da Instituição de Ensino com competência na área a que se destina o evento. Assinam: Sinara Regina Landt Simioni – Secretária de Saúde PMSJ. Luiz Cláudio Fernandes Jordano – Diretor Técnico M.J. Cursos Profissionalizantes Ltda.

PORTARIA Nº 046/2022 - SSDST

Publicação Nº 3890395

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 46, de 10 DE MAIO de 2022.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor CARLOS ALBERTO PEREIRA SANCEVERINO, matrícula nº 435811-2, para atuar, juntamente com os servidores já designados, na fiscalização do Contrato de Concessão decorrentes da Concorrência Publica n° 013/2017, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Ocorrendo o afastamento do fiscal designado, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2022.
VÂNIO LUIZ DALMARCO
Secretário de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA Nº 047/2022 - SSDST

Publicação Nº 3890396

PORTARIA SSDST/PMSJ nº047 , de 10 DE MAIO de 2022

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor, SRA. KEILA MARY DA SILVA THEISS , matrícula N° 3312-7 para efetuar a fiscalização do CONTRATO nº 042/2021 decorrentes da INEXIGIBILIDADE nº 015/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor, SR. CARLOS ALBERTO PEREIRA SANCEVERINO, matrícula nº 435811-2, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vânio Luiz Dalmarco
Secretário de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA Nº 048/2022 - SSDST

Publicação Nº 3890397

PORTARIA SSDST/PMSJ nº048, de 10 DE MAIO de 2022.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 100/2021, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por seu titular, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor, SR. Guilherme Santana, matrícula 433.681-0, para efetuar a fiscalização dos Termos de Contrato de Prestação de Serviços, decorrentes do Pregão Eletrônico 059/2021, Processo de Compras 195/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADOS A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;

VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor, CARLOS ALBERTO PEREIRA SANCEVERINO, matrícula nº 435811-2, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vânio Luiz Dalmarco
Secretário de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA Nº 049/2022 - SSDST

Publicação Nº 3890398

PORTARIA SSDST/PMSJ nº049, de 10 DE MAIO de 2022.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 119/2021, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por seu titular, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor, SR. Guilherme Santana, matrícula 433.681-0, para efetuar a fiscalização dos Termos de Contrato de Prestação de Serviços, decorrentes do Pregão Eletrônico 050/2021, Processo de Compras 174/2021, que tem como objeto a, Contratação De Empresa Para Fornecimento E Instalação De Placas Para Identificação De Logradouros Públicos No Município De São José, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor, CARLOS ALBERTO PEREIRA SANCEVERINO, matrícula nº 435811-2, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vânio Luiz Dalmarco
Secretário de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA Nº 050/2022 - SSDST

Publicação Nº 3890399

PORTARIA SSDST/PMSJ nº50 , DE 10 DE MAIO 2022.

DESIGNA FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por seu titular, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor, Sr. GUILHERME SANTANA Matricula: 433681-0 para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços Nº 258, decorrentes do Pregão Eletrônico 098/2021, Processo de Compras 277/2021, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DOS ABRIGOS METÁLICOS PARA PASSAGEIROS DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor, CARLOS ALBERTO PEREIRA SANCEVERINO, matrícula nº 435811-2, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vânio Luiz Dalmarco
Secretário de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA Nº 051/2022 - SSDST

Publicação Nº 3890401

PORTARIA SSDST/PMSJ nº51, de 10 DE MAIO DE 2022

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 101/2021, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por seu titular, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor, SRA. KEILA MARYDA SILVA THEISS , matrícula N° 3312-7 para efetuar a fiscalização dos Termo de Contrato de Prestação de Serviços, decorrentes do Pregão Eletrônico 125/2021, Processo de Compras 328/2021, que tem como objeto Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Assistência Técnica, Implantação, Programação do Sistema Semafórico do Município de São José, fornecimento de lâmpadas incandescentes com gás criptônio e lâmpadas de LED.conforme nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;

VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor, CARLOS ALBERTO PEREIRA SANCEVERINO, matrícula nº 435811-2, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vânio Luiz Dalmarco
Secretário de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA Nº 155/2022 - SMA

Publicação Nº 3890341

P O R T A R I A- SA - N.º 155/2022
O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Saúde, Licença Para Tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
15380-0	Rita de Cassia Vieira Martins	Médico	21/02/2022	120
15654-0	Rosileia Bittencourt	Auxiliar em Enfermagem da Família	13/03/2022	45
30717-3	Kellys Cristina Tancredo Nazario	Técnico em Enfermagem	17/03/2022	60
30727-0	Maiston da Silveira Gam	Técnico em Enfermagem	03/02/2022	60
15447-4	Roseli Caetano	Auxiliar em Enfermagem	23/01/2022	17

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Janeiro de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de Maio de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 156/2022 - SMA

Publicação Nº 3890342

P O R T A R I A- SA - N.º 156/2022
O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
39557-9	William Felippi Vieira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	02/03/2022	30
39166-2	Marinilda Machado	Agente Comunitário de Saúde	04/03/2022	120
3959-2	Helena Maria Pamplona Rosa	Agente Comunitário de Saúde	07/03/2022	120

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Março de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de Maio de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 157/2022 - SMA

Publicação Nº 3890343

P O R T A R I A- SA - N.º 157/2022
O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
19506-5	Flavia Bueno Peres	Médico da Família	07/02/2022	90
426510-6	Edenilson Wagner	Agente de Combate as Endemias	27/02/2022	36
30727-0	Mariston da Silveira Gam	Técnico em Enfermagem	03/02/2022	60
10220-2	Kellen Cristina Silva	Técnico em Enfermagem	16/02/2022	30

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Março de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de Maio de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 158/2022 - SMA

Publicação Nº 3890344

P O R T A R I A- SA - N.º 158/2022
O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
39383-5	Clarice Amaral	Agente Comunitário de Saúde	20/03/2022	45
23044-8	Ronnie de Andrade Vieira	Médico da Família	07/03/2022	60
39548-0	Ana Paula Becker Machado	Agente Comunitário de Saúde	03/03/2022	40

30631-2	Cinthia Regina Barroso	Enfermeiro	03/03/2022	29

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Março de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal em São José (SC), 02 de Maio de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 159/2022 - SMA

Publicação Nº 3890347

P O R T A R I A- SA - N.º 159/2022
O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
39551-0	Marisa de Fatima Moraes de Oliveira Zandonai	Agente Comunitário de Saúde	11/02/2022	30
39095-0	Francisca Marta da Silva	Agente Comunitário de Saúde	28/02/2022	45
10409-4	Raquel Barbi	Técnica em Enfermagem	14/03/2022	30

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de Maio de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 160/2022 - SMA

Publicação Nº 3890351

P O R T A R I A- SA - N.º 160/2022
O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
39399-1	Senhorinha de Paula Sena	Agente Comunitário de Saúde	02/02/2022	90
432459-5	Andresa Lidia de Jesus	Técnica em Enfermagem	28/02/2022	60
39195-6	Silvana Maria da Silva	Agente Comunitário de Saúde	28/02/2022	30

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Fevereiro de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de Maio de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 161/2022 - SMA

Publicação Nº 3890356

P O R T A R I A- SA - N.º 161/2022
O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
39262-6	Terezinha Aparecida Geremia	Agente Comunitário de Saúde	04/02/2022	30
15613-2	Maria Alzira Momm Kempner	Auxiliar em Enfermagem da Família	06/02/2022	45
39548-0	Ana Paula Becker Machado	Agente Comunitário de Saúde	11/02/2022	20

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Fevereiro de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de Maio de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 162/2022 - SMA

Publicação Nº 3890361

P O R T A R I A- SA - N.º 162/2022
O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
41718-1	Rafael Jose da Silva	Agente de Combate as Endemias	22/01/2022	120
10388-8	Geovani Olindino Bernardo	Técnico em Enfermagem	01/02/2022	90
431318-6	Jose Victor Salamanca Davalos	Médico da Família	12/02/2022	60
11728-5	Najla de Bona El Gebai	Enfermeira	21/02/2022	15

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de Janeiro de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de Maio de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 163/2022 - SMA

Publicação Nº 3890365

P O R T A R I A- SA - N.º 163/2022
O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
10397-7	Rejane Muller Klering	Técnico em Enfermagem	10/02/2022	30
430050-5	Neiva Maria Haas	Técnico em Enfermagem da Família	17/02/2022	90
15654-0	Rosileia Bittencourt	Auxiliar em Enfermagem da Família	26/02/2022	15

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de Maio de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 164/2022 - SMA

Publicação Nº 3890369

P O R T A R I A- SA - N.º 164/2022
O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
426502-5	Juarez Andrade Araujo	Enfermeiro da Família	11/02/2022	45
39536-6	Caroline Aguiar Curcio	Agente Comunitário de Saúde	04/02/2022	30
15654-0	Rosileia Bittencourt	Auxiliar em Enfermagem da Família	27/01/2022	30

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de Janeiro de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Maio de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 165/2022 - SMA

Publicação Nº 3890374

P O R T A R I A- SA - N.º 165/2022
O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
39503-0	Janaina Fraga	Agente Comunitário de Saúde	29/01/2022	120
10220-2	Kellen Cristina Silva	Técnico em Enfermagem	17/01/2022	30
10421-3	Eliane de Souza	Técnico em Enfermagem	27/01/2022	30

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Maio de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 166/2022 - SMA

Publicação Nº 3890380

P O R T A R I A- SA - N.º 166/2022
O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
15600-0	Katia Mara Leite	Auxiliar em Enfermagem da Família	16/12/2021	60
39223-5	Vera Lucia Farias	Agente Comunitário de Saúde	25/01/2022	21
35236-5	Elis Cristina Zanatta	Enfermeiro	20/01/2022	30

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2021.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Maio de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 167/2022 - SMA

Publicação Nº 3890382

P O R T A R I A- SA - N.º 167/2022
O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
10240-7	Angelique Maria Aguiar	Auxiliar em Enfermagem	06/02/2022	90
428552-2	Claudia Regina Cavalheiro	Médico Veterinário	23/01/2022	30
39180-8	Nadir Schussler	Agente Comunitário de Saúde	21/01/2022	30

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Janeiro de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Maio de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 168/2022 - SMA

Publicação Nº 3890383

P O R T A R I A- SA - N.º 168/2022
O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
32584-8	Leandro Michel Correa	Agente Administrativo	17/01/2022	60
32266-0	Vanessa Craveiro Alves	Técnico em Enfermagem	16/12/2021	45

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2021.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Maio de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 171/2022 - SMA

Publicação Nº 3890384

P O R T A R I A- SA - N.º 171/2022
O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Saúde, Readaptação conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
39192-1	Vilma Aparecida Batista	Agente Comunitário de Saúde	14/03/2022	60
22092-2	Vanderleia Martins	Técnico em Enfermagem	25/03/2022	60
15607-8	Loreci Costa e Silva	Auxiliar em Enfermagem da Família	24/03/2022	60

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Março de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Maio de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 172/2022 - SMA

Publicação Nº 3890385

P O R T A R I A- SA - N.º 172/2022
O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Saúde, Readaptação conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
22550-9	Cleber Duarte Cardoso	Motorista	21/02/2022	60
39429-7	Henriete Justina Betti	Agente Comunitário de Saúde	19/02/2022	120
39330-4	Nair Flores Avila	Agente Comunitário de Saúde	11/02/2022	90

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Maio de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 173/2022 - SMA

Publicação Nº 3890386

P O R T A R I A- SA - N.º 173/2022

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o art. 88 da Lei 2761/1995 do Estatuto do Magistério Público de São José,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,
RESOLVE:
I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Licença para Tratamento de Saúde:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
35738-3	Rosilda Bernardete Sant Ana	Professor	02/02/022	30
428583-2	Rosileny Maria Weber	Professor	29/01/2022	60
24512-7	Marilda Valeria Rios de Souza	Professor	03/02/2022	30
35815-0	Marize Richartz	Professor	29/01/2022	90
428732-0	Andrezza Damasceno Finco	Professor	20/01/2022	45

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Janeiro de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal em São José (SC), 03 de Maio de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 174/2022 - SMA

Publicação Nº 3890387

P O R T A R I A- SA - N.º 174/2022
O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Saúde, Licença Maternidade conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
428534-4	Ana Paula Linhares de Araujo	Contador	18/11/2021	180
431434-4	Caroline Simas	Farmacêutico	15/02/2022	180
41540-5	Natalia Durigon Zucchi	Nutricionista	16/01/2022	180
432113-8	Lilian Renata Constante	Enfermeiro da Família	10/01/2022	180

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Novembro de 2021.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de Maio de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 175/2022 - SMA

Publicação Nº 3890388

P O R T A R I A- SA - N.º 175/2022
O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Segurança Defesa Social e Transito, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
23364-1	Mayara Orlandi da Silva	Engenheiro	14/02/2022	60
41802-1	Alvaro Aurelio Lopes Couto	Operador de Máquinas	17/02/2022	30

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Fevereiro de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de Maio de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 176/2022 - SMA

Publicação Nº 3890389

P O R T A R I A- SA - N.º 176/2022
O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Assistência Social, Licença para Tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
429811-0	Patricia Scheidt Cardoso	Orientador Social	03/03/2022	30
430103-0	Mariana Mendes de Oliveira	Assistente Social	04/03/2022	30
39745-8	Andre Martins	Motorista	23/02/2022	30

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de Maio de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 177/2022 - SMA

Publicação Nº 3890390

P O R T A R I A- SA - N.º 177/2022
O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
2111-7	Caroline Fraga Valle Muller	Médico da Família	19/01/2022	30

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de Maio de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 178/2022 - SMA

Publicação Nº 3890391

P O R T A R I A- SA - N.º 178/2022

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o art. 88 da Lei 2761/1995 do Estatuto do Magistério Público de São José,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,
RESOLVE:
I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Pessoa Doente na Família:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
428854-8	Andreza Ferreira Guiraldelli	Auxiliar de Ensino	21/02/2022	20

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal em São José (SC), 04 de Maio de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 179/2022 - SMA

Publicação Nº 3890393

P O R T A R I A- SA - N.º 179/2022
O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Saúde, Pessoa Doente na Família conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
23252-1	Ademir Rosa	Agente de Combate as Endemias	07/03/2022	120
431246-5	Maeve Coelho Moreira	Enfermeiro da Família	15/02/2022	90

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de Maio de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA SMS/PMSJ N° 020/2022

Publicação Nº 3888274

PORTARIA SMS/PMSJ nº 020, de 04 de maio de 2022.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor, Márcio Hoegenn, matrícula nº 4282159, para efetuar a fiscalização do Contrato n° 086/2022 decorrentes do Pregão Eletrônico n° 021/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada o servidor, Filipe Branco Larré, matricula n° 35626-3, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina LandtSimioni
Secretária Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2016-10

Publicação Nº 3888285

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO nº 087/2016-10 Proc. Adm. 2881/2021 e Proc. Adm. 5186/2021 - CONTRATADO: COELFER EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE CONTRATUAL, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 087/2016 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DO REAJUSTE CONTRATUAL : Conforme solicitação e justificativa elencadas no processo em epígrafe, através do Memorando nº 1911/2021/SME de 09/09/2021; Memorando nº 141/2022/SME e nos termos do Despacho Administrativo nº 01/SF/DO de 06/09/2021, o valor do Contrato n.º 087/2016 será reajustado no percentual de 8,3469% com retroatividade do reajuste do gênero alimentício à partir do início da CCT (julho/2021), correspondente a um acréscimo de R$ 608.358,12 (seiscentos e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e doze centavos); O reajuste supracitado altera o valor total do contrato de R$ 18.214.314,93 (dezoito milhões, duzentos e quatorze mil, trezentos e quatorze reais e noventa e três centavos) para R$ 18.822.673,05 (dezoito milhões, oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e cinco centavos), que correspondem a um acréscimo de 3,34% do valor total do contrato. Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022

Publicação Nº 3889723

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022	

DA ADJUDICAÇÃO

A Secretária de Administração, conforme os poderes que lhe confere o decreto n° 10.001/2018, ADJUDICA o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS DO GOVERNO ESTADUAL, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E ASSESSORIA TÉCNICA PARA O APOIO E ORIENTAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS COMO PLATAFORMA +BRASIL, SIMEC, SISMOB, FNS, SIGOB, FNDE E SIGEF, ASSIM COMO PLANEJAMENTO PARA REESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO JUNTO AO GOVERNO FEDERALEINSTITUIÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, NA ÁREA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, PARA A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC.

As seguintes empresas:

CREDOR	ITEM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
NM 80 ASSESSORIA LTDA	1 (A)	R$ 26.000,00	R$ 312.000,00
SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP	2 (B)	R$ 9.550,00	R$ 114.600,00

	ADRIANA ISOLETE DE SOUZA	
	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	

DA HOMOLOGAÇÃO

PARA:
Senhora SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO em 10 de maio de 2022.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA	
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	

LUIZ FERNANDO VERDINI SALOMON	
SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	

TERMO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO UNILATERAL ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ E A FACULDADE DE TECNOLOGIA NOVA PALHOÇA - FATENP

Publicação Nº 3887926

TERMO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO UNILATERAL ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ E A FACULDADE DE TECNOLOGIA NOVA PALHOÇA - FATENP.

A Prefeitura de São José, através da Secretaria de Saúde, inscrita sob CNPJ nº 11.214.458/0001-60, estabelecida na Avenida Acioni Souza Filho nº 403, Praia Comprida, no Município de São José, Estado de Santa Catarina, representada neste ato por sua Secretária a Sra. Sinara Regina Simioni, CPF n° 030.598.839-55, resolve rescindir unilateralmente o presente Convênio, outrora firmado com a Faculdade de Tecnologia Nova Palhoça – FATENP, inscrita sob o CNPJ n° 09.157.932/0001-17, estabelecida no Campus Palhoça, no município de Palhoça, estado de Santa Catarina, representada neste ato por representante legal, Senhor Arody Cordeiro Herdy, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a rescisão do Convênio nº 002/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Faculdade de Tecnologia Nova Palhoça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Por força da presente rescisão, a Secretaria Municipal de Saúde dá por terminado o Convênio de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São José para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de rescisão.

São José, 06 de maio de 2022.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária de Saúde

Câmara Municipal

PORTARIA N° 191/2022

Publicação Nº 3888692

PORTARIA Nº 191/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Marcelo Alessandro Macagnan para responder pela fiscalização da execução da prestação de serviço firmado com a empresa LATAMSUL IMPORTAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE ELETRONICOS, Processo Administrativo nº 026/2022, Dispensa de Licitação nº 007/2022, Empenho nº 142/2022.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;
c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3º - Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como suplente o(a) servidor(a) Eder Filipe da Silva.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 10 de maio de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 645/2022

Publicação Nº 3890536

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 645/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 645/2022 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 09/05/2023, formulado pelo empreendedor LUIZ CARLOS MORTARI, CPF 400.414.259-87, para a atividade de 33.13.00 – Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DECRETO Nº 7342/2022

Publicação Nº 3887495

DECRETO Nº 7.342, DE 10 DE MAIO DE 2022.

"HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 001/2022/SME".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente aquelas contidas no Edital de Alteração de Carga Horária nº 001/2022/SME, de 02 de maio de 2022;

DECRETA:
Art. 1° Fica homologada as inscrições das candidatas abaixo citadas para o Edital de Alteração de Carga Horária para Professores do Quadro Próprio do Magistério Municipal, conforme Edital nº 001/2022/SME.

Nº da Insc.	Candidato	CARGA HORÁRIA INICIAL	CARGA HORARIA FINAL
01	ÉDINA CRISTINA FÁVERO	20 HORAS – EDUCAÇÃO INFANTIL	40 HORAS – EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 10 de maio de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EDITAL 036/2022

Publicação Nº 3888441

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina os artigos 12, 13 e 14, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, o candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 13 de setembro de 2018, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 6.409, de 12 de dezembro de 2018, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº1049, no horário de expediente da Prefeitura, a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Dimitry Ricardo Ruckhaber Da Rosa

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, 05 de maio de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 01.2022 P 90/2021

Publicação Nº 3889758

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 90/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 37/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
CONTRATADO: a A F SERVIÇOS DE OBRA LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por 60 dias, sem reajuste de valor, para prestação do serviço contratado conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, bem como, AUXÍLIO EM SERVIÇOS GERAIS A SEREM EXECUTADOS NO INTERIOR DO MUNICIPIO.

O valor do contrato permanece o mesmo, sem reajuste, conforme segue:

O valor total contratado é de R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

São José do Cedro, 09 de maio de 2022.

João Luiz de Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 56/2022 - PREF

Publicação Nº 3887512

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F9D24B086F2E25CF3DEBF4287F79D54084C8325

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº56/2022, Edital de Pregão Nº56/2022, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BANCOS TIPO JARDIM EM MADEIRA PLÁSTICA PARA SER INSTALADO EM ESPAÇOS PÚBLICOS. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 24 de maio de 2022, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:30hrs ás 11:30hrs das 13:00hrs ás 17:00hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC https://saojosedocedro.atende.net/. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 57/2022 - PREF

Publicação Nº 3887625

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº57/2022, Edital de Pregão Nº57/2022, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GRAMAS EM LEIVA PARA PLANTIO EM ESPAÇO PÚBLICO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 26 de maio de 2022, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:30hrs ás 11:30hrs das 13:00hrs ás 17:00hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC https://saojosedocedro.atende.net/. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS N. 58/2022 - PREF

Publicação Nº 3889284

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 58/2022

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº20/2022, Edital de Tomada de Preços Nº20/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), COM DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL, NA ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ ODALSI LINK (2ª ETAPA), CONFORME PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA ANEXOS. Recurso proveniente do Contrato OGU MAPA nº924132/2021, programa Agropecuária Sustentável e Recursos Próprios do Município. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 27 de maio de 2022, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:30hrs ás 11:30hrs das 13:00hrs ás 17:00hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC https://saojosedocedro.atende.net/.
São José do Cedro, 10 de maio de 2022.
João Luiz de Andrade– Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL - 55/2022 - PREF

Publicação Nº 3887417

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº55/2022, Edital de Pregão Nº55/2022, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAÚLICOS, bem como, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA E ENCANADOR PARA REALIZAR AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS, CONFORME DEMANDA DA MUNICIPALIDADE. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 25 de maio de 2022, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:30hrs ás 11:30hrs das 13:00hrs ás 17:00hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC https://saojosedocedro.atende.net/. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Legislativo
Período de Referência: Maio de 2021 a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	67.657,00	67.379,75	68.381,61	68.862,24	72.129,55	75.259,20	86.864,00	81.480,86	76.071,30	63.118,12	73.956,47	86.769,80	887.929,90	0,00
Pessoal Ativo	67.657,00	67.379,75	68.381,61	68.862,24	72.129,55	75.259,20	86.864,00	81.480,86	76.071,30	63.118,12	73.956,47	86.769,80	887.929,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	67.657,00	67.379,75	68.381,61	68.862,24	72.129,55	75.259,20	74.132,71	55.583,19	62.868,82	61.016,95	63.244,06	60.890,24	797.405,32	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.731,29	25.897,67	13.202,48	2.101,17	10.712,41	25.879,56	90.524,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	67.657,00	67.379,75	68.381,61	68.862,24	72.129,55	75.259,20	86.864,00	81.480,86	76.071,30	63.118,12	73.956,47	86.769,80	887.929,90	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	0,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	887.929,90	0,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 10/05/2022, às 15:26:59.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Legislativo
Período de Referência: Maio de 2021 a Abril de 2022 / Quadrimestre Janeiro-Abril

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2022 1º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 075/2022/SF

Publicação Nº 3887637

DECRETO Nº 75/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5024/2021 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 80.574,95 (oitenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

15	**FUNDO DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM**	
001	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
2064	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	
“337”3.3.90.00.00.3000083	Aplicações diretas	R$ 80.574,95

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R$ 80.574,95 (oitenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), 03000083 - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 de maio de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 076/2022/SF

Publicação Nº 3887640

DECRETO Nº 76/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5024/2021 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
003	DEPTO. DE ENSINO MÉDIO	
2030	MANUTENÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL	
“98”3.3.90.00.00.1000000	Aplicações diretas	R$ 10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), 01000000 - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 de maio de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 077/2022/SF

Publicação Nº 3887645

DECRETO Nº 77/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5024/2021 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 9.159,00 (nove mil e cento e cinquenta e nove reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
1008	EQUIPAR, INFORMATIZAR E MOBILIAR UN. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
“71”4.4.90.00.00.1010001	Aplicacoes Diretas	R$ 9.159,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 9.159,00 (nove mil e cento e cinquenta e nove reais), 01010001 - Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 de maio de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 45/2022

Publicação Nº 3887475

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 47 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de Bens
45/2022
Processo Administrativo: 45/2022

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 7300/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 45/2022, o(s) participante(s):

215210 - ALTERMED MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	CENTRIFUGA LABORATORIA PARA HEMATOCRITO COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 500 A.4000 RPM; MARCAÇÃO DE ROTAÇÃO DIGITAL; 220V	UNIDADE	DAIKI	1	R$4.650,00	R$4.650,00
6	MICROSCÓPIO BINOCULAR COM AUMENTO MÍNIMO DE 1600X, 220V	UNIDADE	BIOFOCUS	1	R$2.659,71	R$2.659,71
					Total do Fornecedor:	R$7.309,71

258989 - NYLAND CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER QUENTE/ FRIO, 12.000 BTU, NÍVEL DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA " A ", 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO E ALETAS VERTICAIS E HORIZONTAIS OSCILANTES, FILTRO BIO BLUE E CONTROLE REMOTO SEM FIO. FUNÇÃO AUTO RE-START, DIRECIONADORES DE AR DUPLO SWING, FUNÇÕES SLEEP (DORMIR) E DRY, FUNÇÃO TIMER DE 24 HORAS	UNIDADE	AGRATTO 12000 Q/F INVERTER	1	R$2.219,00	R$2.219,00
					Total do Fornecedor:	R$2.219,00

954489 - EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS - EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO DE ULTRASSON E2V CARDIO COM KIT CARDIO INCLUSO; DOPPLER CONTÍNUO E PULSADO (COLLOR DOPPLER); ENTRADA PARA 2 TRANSDUTORES SIMULTÂNEOS; TECLA THI; DOPPLER, POWER DOPPLER, DIRPDI (POWER DOPPLER DIRECIONAL), PW (DOPPLER PULSADO) E CFM (COLOR FLOW MODE); SOFTWARE PARA CARDIOLOGIA; SOFTWARE VETERINÁRIO PROFESSIONAL PARA DIAGNÓSTICO REPRODUTIVO, GESTACIONAL, ABDOMINAL, MÚSCULO ESQUELÉTICO, ORTOPÉDICO, VASCULAR, EMERGENCIAL, PEQUENAS PARTES, ÓRGÃOS SUPERFICIAIS E ANESTESIAS; PACOTES DE MEDIDAS E CÁLCULOS VETERINÁRIOS PARA CANINOS, FELINOS, BOVINOS, EQUINOS E OVINOS; TABELA OBSTÉTRICA, CAPA PARA TRANSPORTE.	UNIDADE	Chison	1	R$89.000,00	R$89.000,00
					Total do Fornecedor:	R$89.000,00

954535 - OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	ESTUFA BACTERIOLÓGICA DE TIPO ANALÓGICA PARA CONTROLE DA TEMPERATURA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 A 120L; TEMPERATURAS ENTRE 5°C A 70°C; 220V	UNIDADE	SOLIDSTEEL	1	R$3.700,00	R$3.700,00
					Total do Fornecedor:	R$3.700,00

954640 - JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	REFRIGERADOR FROST FREE, DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400L, 220V.	UNIDADE	CONSUL	1	R$3.840,00	R$3.840,00
					Total do Fornecedor:	R$3.840,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 47 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

954691 - COMLAB PARTES E SERVICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	CABINE DE SEGURANÇA BIOLOGICA CLASSE II COM PROTEÇÃO DO MANIPULADOR, PRODUTO E AMBIENTE COM MEDIDAS EXTERNAS ENTRE 1300 X 1500 X 800MM A 1500X1700X900MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE), COMPLETA COM EXAUSTOR PARA CIRCULAÇÃO DO AR; PRODUTO REVESTIDO INTERNAMENTE EM INOX; 220V	UNIDADE	ELETROSPITA	1	R$16.999,90	R$16.999,90
					Total do Fornecedor:	R$16.999,90

São José do Cedro, 9 de maio de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2022 - FICAM CANCELADOS OS PAGAMENTOS CONCEDIDOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO EM DECORRÊNCIA DA REVISÃO GERAL ANUAL ESTABELECIDA PELO DECRETO

Publicação Nº 3887483

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022.

CANCELA O PAGAMENTO DA REVISÃO GERAL ANUAL CONCEDIDA, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ATRAVÉS DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo juízo da Comarca de São José do Cedro nos autos nº 5001183-42.2021.8.24.0065 que revogou a tutela anteriormente concedida e julgou improcedentes os pedidos formulados pela Câmara de Vereadores de São José do Cedro

DECRETA

Art. 1º - Ficam CANCELADOS os pagamentos concedidos aos servidores da Câmara de Vereadores de São José do Cedro em decorrência da revisão geral anual estabelecida pelo Decreto Legislativo nº 004/2021 de 26 de julho de 2021, na ordem de 4,31% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) a contar do mês de maio do corrente ano.
Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 04/2021 de 26 de julho de 2021.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, em 09 de maio de 2022.

_____
CLAUDIO ARCÍDIO WARTHA
Presidente em exercício da Câmara de Vereadores

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 7.561, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887855

DECRETO Nº 7.561, DE 10 DE MAIO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2022, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 15.988,90 (quinze mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.181.4523.2.008 3.3.30.00.00.00.00.00.0.1.0010	32	Aplicação Direta	R$ 15.988,90

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.181.4523.2.008 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0010	33	Aplicação Direta	R$ 15.988,90

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de maio de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.562, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3888050

DECRETO Nº 7.562, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Permite o uso oneroso do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015 e Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o uso oneroso do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente à estrutura do Centro de Eventos de São Lourenço do Oeste, para a realização do evento "Recital da Inspirar Escola de Dança", a ser promovido na data de 19 de novembro de 2022, pela microempresa individual Adriana Biazussi Lolatto 96665106934, inscrita no CNPJ sob o nº 39.861.580/0001-47.
Parágrafo único. Pela utilização a que se refere o caput, a permissionária deverá efetuar o recolhimento do montante fixado em 9,35 UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, correspondente a quantia de R$ 1.319,75 (um mil trezentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), conforme disposto no art. 3º, inciso III, e anexo único, do Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017.

Art. 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a permissionária que promoverá o evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de maio de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022

Publicação Nº 3890439

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 061/2022 – Pregão Presencial Nº 033/2022 – SRP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS, BEM COMO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS À POPULAÇÃO IMIGRANTE NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 07.814.016/0001-87.
VALOR: R$ 40.032,00 (quarenta mil, trinta e dois reais).
FORNECEDOR: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 22.094.574/0001-09.
VALOR: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).
TOTAL: R$ 45.332,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2022.
VIGÊNCIA: 06/05/2022 à 06/05/2023.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022

Publicação Nº 3890441

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 062/2022 – Pregão Presencial Nº 034/2022 – SRP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS, VISANDO A CONDUÇÃO DE IMIGRANTES, ORIUNDOS DE FLUXO MIGRATÓRIO POR CRISE HUMANITÁRIA, DE ACORDO COM PLANO DE AÇÃO ENCAMINHADO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DE ATA Nº14 PARA USO DE RECURSOS EXCLUSIVOS DO GOVERNO FEDERAL (CONTA 25.300-6 - RECURSO FEDERAL BRASIL IMIGRANTES).
FORNECEDOR: DISUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME - CNPJ: 09.535.096/0001-67.
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
TOTAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2022.
VIGÊNCIA: 06/05/2022 à 06/05/2023.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022 - CDM

Publicação Nº 3887581

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022 - CDM.
Origem: Processo Licitatório nº 061/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 046/2021.
Contratante: Comitê Desportivo Municipal de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.026/0001-33.
Contratada: MECANICA ROMANOS LTDA, CNPJ sob o nº 00.412.710/0001-29.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MÁQUINAS PESADAS, PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 349,98 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício 2022, estabelecida pelo Decreto nº 7.326, de 09 de novembro de 2021, mediante a entrega dos relatórios mensais de realização dos serviços sempre acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Comitê, por conta do exercício financeiro de 2022, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 002/2022 - 18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção do Comitê Desportivo Municipal - Comitê Desportivo Municipal.
Assinatura: 10/05/2022.
Vigência: de 10/05/2022 a 31/12/2022.
Signatários: Adirlei Carlos Santian - pelo Contratante e Valdecir Dulcimar Romanoski, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887962

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.
Origem: Processo Licitatório nº 011/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 003/2022.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.576.552/0001-57.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PRESENCIAL NÃO ARMADA, PARA ATENDER OS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$ 88.313,89 (oitenta e oito mil, trezentos e treze reais e oitenta e nove centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2022 estabelecida pelo Decreto nº 7.326, de 09 de novembro de 2021, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 47/2022 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 17/02/2022.
Vigência: de 21/02/2022 a 31/12/2022.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ronaldo Benkendorf - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887985

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.
Origem: Processo Licitatório nº 011/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 003/2022.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.576.552/0001-57.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PRESENCIAL NÃO ARMADA, PARA ATENDER OS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$ 71.327,27 (setenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2022 estabelecida pelo Decreto nº 7.326, de 09 de novembro de 2021, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 47/2022 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 10/05/2022.
Vigência: de 1º/06/2022 a 31/12/2022.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ronaldo Benkendorf - pela Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 102/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3887827

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 102/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.
Origem: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, Resoluções de nº. 031/2021 e 030/2021 de 11 de agosto de 2021.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, CNPJ nº 01.336.261/0001-40.
Objeto: aditar em R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), o valor constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato de rateio firmado e incluir no item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA, alínea "g" com a seguinte redação "g) 3.3.93.30.28 - R$ 18.400,00 - Material de Proteção e Segurança".
Valor: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).
Dotações Orçamentárias: Oriundas do exercício de 2022.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022.
Data de Assinatura: 18/02/2022.
Vigência: de 18/02/2022 a 31/12/2022.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Rafael Caleffi - Pela Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 102/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3887829

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 102/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.
Origem: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, Resoluções de nº. 031/2021 e 030/2021 de 11 de agosto de 2021.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, CNPJ nº 01.336.261/0001-40.
Objeto: aditar em R$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais), o valor constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato de rateio firmado e incluir no item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA, alínea "g" com a seguinte redação "g) 3.3.93.30.28 - R$ R$ 20.770,00 - Material de Proteção e Segurança".
Valor: R$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais).
Dotações Orçamentárias: Oriundas do exercício de 2022.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022.
Data de Assinatura: 09/05/2022.
Vigência: de 09/05/2022 a 31/12/2022.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Rafael Caleffi - Pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 009/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889481

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 009/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.
Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015, Decreto nº 6.195, de 08 de fevereiro de 2019, com alterações, e 7.555, de 09 de maio de 2022.
Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Permissionária: Luana Maria Pandolfi Lima 07058219940, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.304.933/0001-05
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso Onerosa do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira e dar-se-á em virtude da realização do evento "Espetáculo de Dança", a ser promovida na data de 17 de agosto de 2022, pelo(a) Permissionário(a) acima qualificado(a).
Valor: A outorga da presente Permissão de Uso fica condicionada ao pagamento pelo(a) Permissionário(a), do valor de R$ 1.319,75 (um mil trezentos e dezenove reais setenta e cinco centavos), referente ao Teatro Professor Arno Ignácio Etges, conforme estabelecido no Decreto nº 7.555, de 09 de maio de 2022.
Pagamento: depósito em conta corrente do Instituto Cultural de São Lourenço até o dia 15/08/2022.
Vigência: 16 a 18 de agosto de 2022.
Data de assinatura: 10/05/2022.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Permitente e Luana Maria Pandolfi Lima - pela permissionária.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 010/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889487

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 010/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.
Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015, Decreto nº 6.195, de 08 de fevereiro de 2019, com alterações, e Decreto nº 7.559, de 09 de maio de 2022.
Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Permissionária: Grupo Jovem Vida De São Lourenço do Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 78.504.149/0001-03.
Objeto: Permissão de uso gratuita do restaurante, pertencente ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, em virtude da realização de evento, que consiste em evento beneficente, denominado "1ª Noite de Jantar Risoto Gurmet", a ser promovido em 06 de agosto 2022, pelo(a) Permissionário(a).
Valor: A permissão de uso do espaço mencionado é gratuita, sujeita, tão somente, ao ressarcimento pelas despesas decorrentes da manutenção do local, no valor de R$ 328,87 (trezentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), correspondendo a 2,33 (dois vírgula trinta e três) UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, conforme estabelecido no Decreto nº 7.559, de 09 de maio de 2022.
Pagamento: Por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, com vencimento até o dia 03 de agosto de 2022.
Vigência: de 05 a 07 de agosto de 2022.
Data de assinatura: 10/05/2022.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Permitente e Sonia Maria Nesi - pela permissionária.

PORTARIA Nº 030, DE 10 DE MAIO DE 2022 - ICSL

Publicação Nº 3890521

PORTARIA Nº 030, DE 10 DE MAIO DE 2022.
Prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2018 - ICSL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, autarquia do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 19, inciso XXI da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007 e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 01/2018 - ICSL, de 1º de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO que o Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2018 - ICSL, estabeleceu no item 14.2 que sua validade dar-se-ia pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 6.175, de 04 de janeiro de 2019, que homologou o resultado do respectivo Concurso Público, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) na data de 07 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 6.801, de 27 de agosto de 2020, que deu nova redação ao Decreto nº 6.777, de 14 de agosto de 2020, acrescentando o Concurso Público nº 01/2018 - ICSL, na listagem dos certames com os prazos de validade suspensos até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União Federal em virtude da pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 7.017, de 19 de fevereiro de 2021, determinou nova suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos, em decorrência da pandemia de Covid-19, até a data de 31 de dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de validade do Concurso Público Edital nº 01/2018 - ICSL, a contar de 11 de maio de 2022, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de maio de 2022.

JADER GABRIEL IORIS
Presidente do ICSL

PORTARIA Nº 818 DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887903

PORTARIA Nº 818 DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 17/2021, homologado pelo Decreto nº 7.334, de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 11 de maio a 13 de dezembro de 2022, o Senhor EDUARDO JOSE KOTZ DA SILVA, no cargo de Professor Não Habilitado – ACT, para atuar na área dos anos finais do Ensino Fundamental - MATEMATICA, 30 (trinta) horas semanais turno matutino/vespertino no EBM Santa Inês, EBM Irmã Cecilia, EBM Irmã Neusa
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de maio de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 841, DE 11 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890548

PORTARIA Nº 841, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias ao servidor público municipal ADENIR ANTONIO CUNICO, matrícula nº 1346/02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, no período de 01 a 15 de junho de 2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de maio de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 842, DE 11 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890552

PORTARIA Nº 842, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias ao servidor público municipal ADENIR ANTONIO CUNICO, matrícula nº 1346/02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, no período de 15 a 30 de junho de 2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de maio de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 843, DE 11 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890553

PORTARIA Nº 843, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias ao servidor público municipal ISAÍAS MACHADO, matrícula nº 3235/01, ocupante do cargo de Agente de Operações e veículos e Equipamentos Rodoviários, no período de 01 a 15 de junho de 2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de maio de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 844, DE 11 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890555

PORTARIA Nº 844, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias ao servidor público municipal ISAÍAS MACHADO, matrícula nº 3235/01, ocupante do cargo de Agente de Operações e veículos e Equipamentos Rodoviários, no período de 15 a 30 de junho de 2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de maio de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022

Publicação Nº 3889847

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E AO GRUPO JOVEM VIDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF sob o nº ***.***.969-**, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado partícipe e ao **GRUPO JOVEM VIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.504.149/0001-03, com sede na Rua Justina Bodanese Morreto, n° 30, Bairro Santa Catarina, em São Lourenço do Oeste/SC, representada pela Sra. **Sonia Maria Nezzi**, inscrita no CPF nº ***.***.649-**, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Termo de Colaboração, decorrente de Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público n° 007/2022, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho ao GRUPO JOVEM VIDA, anexo, parte integrante do presente Termo de Colaboração.

1.2 - O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1 - São obrigações da administração pública:

a) Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

b) Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

c) Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

e) O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

f) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

g) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

h) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

i) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

j) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

k) Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;

l) Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

m) Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

n) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 - São obrigações da organização da sociedade civil:

a) informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;

b) divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

c) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

d) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

e) descrição do objeto da parceria;

f) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

g) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

h) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

i) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

j) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

k) a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou da conclusão do objeto proposto, qual ocorrer primeiro.

l) manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de divulgação do município, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, com poderes de controle e fiscalização.

4.1.1 - Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

4.2 - São obrigações do Gestor:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e) comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

f) Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

g) retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;

h) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - Este Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2022, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

5.1.1 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de São Lourenço do Oeste para o exercício de 2022:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1000
Dotação	22

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1 - Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R$ 70.000,00 (setenta mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.

7.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 07(sete) parcelas sendo depositada em conta especifica após a publicação do Termo, seguindo o seguinte cronograma:

1ª. Parcela: até 30 de maio de 2022, Valor R$ 10.000;
2ª. Parcela: até 30 de junho de 2022, Valor R$ 10.000;
3ª. Parcela: até 30 de julho de 2022, Valor R$ 10.000;
4ª. Parcela: até 30 de agosto de 2022, Valor R$ 10.000;

5ª. Parcela: até 30 de setembro de 2022, Valor R$ 10.000;
6ª. Parcela: até 30 de outubro de 2022, Valor R$ 10.000;
7ª. Parcela: até 30 de novembro de 2022, Valor R$ 10.000;

CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.

8.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.

8.3 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.4 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.5 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.6 - Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie, desde que sejam devidamente identificados os fornecedores e prestadores de serviços que receberão.

8.6.1 - Quem receber os pagamentos em espécie deverá emitir recibo com a data em que a transação foi efetuada, e obrigatoriamente deve conter no recibo a assinatura de quem está pagando e recebendo, devidamente identificados.

8.7 - Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

9.2.1 - datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

9.2.2 - O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não- execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

9.2.3 - extrato da conta bancária específica;

9.2.4 - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;

9.2.5 - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

9.2.6 - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

9.2.7 - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

9.3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.4 - A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

9.4.1 - relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

9.4.2 - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

9.5 - Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público alvo;

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.6 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de liberação de cada parcela do recurso e ao final do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.6.1 - O prazo referido no item 9.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

9.6.2 - O disposto no item 9.6.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

9.7 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

9.7.1 - aprovação da prestação de contas;

9.7.2 - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

9.7.3 - As prestações de contas serão avaliadas:

9.7.4 - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.7.5 - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

9.7.6 - irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

9.7.7 - omissão no dever de prestar contas;

9.7.8 - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.7.9 - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

9.7.10 - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.7.11 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.

9.7.12 - O prazo referido no item 9.7 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

9.7.13 - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7.14 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada

de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

12.2 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

12.3 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

12.4 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

13.1.1 - advertência;

13.1.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

13.1.3 - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste - SC, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

15.2 - Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de maio de 2022.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

Sonia Maria Nezzi
GRUPO JOVEM VIDA

Testemunhas:

1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em 10/05/2022.

JORGE MATIOTTI NETO
OAB/SC 17.879
Assessoria Jurídica

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2022

Publicação Nº 3889829

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2022.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E O CLUBE DE MÃES UNIDAS POR SANTANA.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado partícipe e com o Clube de Mães Unidas Por Santana, CNPJ nº 02.738.957/0001-65, com sede na Linha Santana da Bela Vista, s/n no município de São Lourenço do Oeste – SC, representada pelo Sra. Alice Furlan Cecchin, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Termo de Colaboração, decorrente de Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2022, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho do Clube de Mães Unidas Por Santana, CNPJ nº 02.738.957/0001-65, com sede na Linha Santana da Bela Vista, s/n no município de São Lourenço do Oeste – SC, anexo, parte integrante do presente Termo de Colaboração, cuja finalidade específica consiste na FINALIDADE DE REFORMA DA SEDE DO CLUBE DE MÃES.

1.2 – O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1 – São obrigações da administração pública:

a) Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

b) Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

c) Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.2 – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

2.3 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;

2.4 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

2.5 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

2.6 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:

a) Informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;

b) Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

b.1) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

b.2) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

b.3) descrição do objeto da parceria;

b.4) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

b.5) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

b.6) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

c) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

d) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou da conclusão do objeto proposto, o que ocorrer primeiro.

f) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
3.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1 – O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de divulgação do município, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, com poderes de controle e fiscalização.
4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3 – São obrigações do Gestor:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas, cabendo ao Gestor:
a) retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, quando for o caso, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 – Este Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de São Lourenço do Oeste para o exercício de 2021:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1000
Dotação	22

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R$ 100.000,00 (cem mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
7.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 10(dez) parcelas sendo depositada em conta especifica no Banco CRESOL Agência 2551-8 Conta Corrente 016.846-7 após a publicação do Termo, seguindo o seguinte cronograma:

1ª. Parcela: até 30 de abril de 2022, Valor R$ 10.000,00;
2ª. Parcela: até 30 de maio de 2022, Valor R$ 10.000,00;
3ª. Parcela: até 30 de junho de 2022, Valor R$ 10.000,00;
4ª. Parcela: até 30 de julho de 2022, Valor R$ 10.000,00;
5ª. Parcela: até 30 de agosto de 2022, Valor R$ 10.000,00;
6ª. Parcela: até 30 de setembro de 2022, Valor R$ 10.000,00;
7ª. Parcela: até 30 de outubro de 2022, Valor R$ 10.000,00;
8ª. Parcela: até 30 de novembro de 2022, Valor R$ 10.000,00;
9ª. Parcela: até 30 de dezembro de 2022, Valor R$ 10.000,00;
10ª. Parcela: até 28 de fevereiro de 2023, Valor R$ 10.000,00;

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.
8.2 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
8.3 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de

contas exigidas para os recursos transferidos.
8.4 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8.5 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.6 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie, desde que sejam devidamente identificados os fornecedores e prestadores de serviços que receberão.
8.6.1 – Quem receber os pagamentos em espécie deverá emitir recibo com a data em que a transação foi efetuada, e obrigatoriamente deve conter no recibo a assinatura de quem está pagando e recebendo, devidamente identificados.
8.6.2 – Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.
CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 – O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
9.4 – O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.4.1 – extrato da conta bancária específica;
9.4.2 – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
9.4.3 – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.4.4 – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.4.5 – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.5 – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.6 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.6.1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.6.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
9.7 – Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
9.7.1 – os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.7.2 – os impactos econômicos ou sociais;
9.7.3 – o grau de satisfação do público alvo;
9.7.4 – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.8 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de liberação de cada parcela do recurso e ao final do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
9.8.1 – O prazo referido no item 9.7 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
9.8.2 – O disposto no item 9.7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
9.9 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.9.1 – aprovação da prestação de contas;
9.9.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
9.10 – As prestações de contas serão avaliadas como:
9.10.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.10.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
9.10.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.10.4 – omissão no dever de prestar contas;
9.10.5 – descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.10.6 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.10.7 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.11 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
9.12 – O prazo referido no item 9.11 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período,

desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.13 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.14 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
10.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 – Para os fins deste Termo de Colaboração, quando for o caso, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
12.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
12.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
12.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
13.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
13.1.1 – advertência;
13.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
13.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste - SC, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
15.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.
São Lourenço do Oeste, SC, 10 de maio de 2022.

RAFAEL CALEFFI PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE	ALICE FURLAN CECCHIN CLUBE DE MÃES UNIDAS POR SANTANA

Testemunhas:

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em 10/05/2022.

JORGE MATIOTTI NETO
OAB/SC 17.879
Assessoria Jurídica

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2022

Publicação Nº 3889875

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2022.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E O RECREATIVO ESPORTE CLUBE CANARINHO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, em São Lourenço do Oeste - SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado partícipe o Recreativo Esporte Clube Canarinho, CNPJ nº 75.433.201/0001-81, com sede na Linha Santana da Bela Vista, Zona Rural, no município de São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Odair Jose Parizotto, doravante denominada partícipe, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Este Termo de Colaboração, decorrente de Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 011/2022, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho do Recreativo Esporte Clube Canarinho, CNPJ nº 75.433.201/0001-81, com sede na Linha Santana da Bela Vista, Zona Rural, no município de São Lourenço do Oeste - SC, anexo, parte integrante do presente Termo de Colaboração, COM A FINALIDADE DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NA SEDE DA ENTIDADE.
.
1.2 – O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1 – São obrigações da administração pública:
a) Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
b) Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
c) Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
2.2 – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
2.3 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.4 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
2.5 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.6 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL
3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:
a) Informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
b) Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
b.1) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b.2) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
b.3) descrição do objeto da parceria;
b.4) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
b.5) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
b.6) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
c) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
d) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração

pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou da conclusão do objeto proposto, o que ocorrer primeiro.
f) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
3.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1 – O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de divulgação do município, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, com poderes de controle e fiscalização.
4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3 – São obrigações do Gestor:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas, cabendo ao Gestor:
a) retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, quando for o caso, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 – Este Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de São Lourenço do Oeste para o exercício de 2022:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1000
Dotação	22

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R$ 99.761,86 (noventa e nove mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
7.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 04(quatro) parcelas sendo depositada em conta especifica no Banco CRESOL Agencia 2549-6 Conta Corrente 16.761-4 após a publicação do Termo após a publicação do Termo, seguindo o seguinte cronograma:

1. Parcela	até 30 de maio de 2022.	Valor R$ 20.000,00;
2. Parcela	até 30 de junho de 2022.	Valor R$ 10.000,00;
3. Parcela	até 30 de julho de 2022.	Valor R$ 10.000,00;
4. Parcela	até 30 de agosto de 2022.	Valor R$ 10.000,00;
5. Parcela	até 30 de setembro de 2022.	Valor R$ 10.000,00;
6. Parcela	até 30 de outubro de 2022.	Valor R$ 10.000,00;
7. Parcela	até 30 de novembro de 2022.	Valor R$ 10.000,00;

8. Parcela	até 30 de dezembro de 2022.	Valor R$ 10.000,00;
9. Parcela	até 28 de fevereiro de 2023.	Valor R$ 9.761,86.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.
8.2 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
8.3 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
8.4 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8.5 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.6 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie, desde que sejam devidamente identificados os fornecedores e prestadores de serviços que receberão.
8.6.1 – Quem receber os pagamentos em espécie deverá emitir recibo com a data em que a transação foi efetuada, e obrigatoriamente deve conter no recibo a assinatura de quem está pagando e recebendo, devidamente identificados.
8.6.2 – Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.
CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 – O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
9.4 – O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.4.1 – extrato da conta bancária específica;
9.4.2 – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
9.4.3 – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.4.4 – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.4.5 – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.5 – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.6 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.6.1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.6.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
9.7 – Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
9.7.1 – os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.7.2 – os impactos econômicos ou sociais;
9.7.3 – o grau de satisfação do público alvo;
9.7.4 – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.8 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de liberação de cada parcela do recurso e ao final do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
9.8.1 – O prazo referido no item 9.7 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
9.8.2 – O disposto no item 9.7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
9.9 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.9.1 – aprovação da prestação de contas;
9.9.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
9.10 – As prestações de contas serão avaliadas como:
9.10.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.10.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

9.10.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.10.4 – omissão no dever de prestar contas;
9.10.5 – descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.10.6 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.10.7 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.11 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
9.12 – O prazo referido no item 9.11 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.13 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.14 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
10.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 – Para os fins deste Termo de Colaboração, quando for o caso, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
12.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
12.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
12.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
13.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
13.1.1 – advertência;
13.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
13.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste - SC, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
15.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.
São Lourenço do Oeste, SC, 10 de maio de 2022.

RAFAEL CALEFFI PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE	ODAIR JOSÉ PARIZOTTO RECREATIVO ESPORTE CLUBE CANARINHO

Testemunhas:

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em 10/05/2022.

JORGE MATIOTTI NETO
OAB/SC 17.879
Assessoria Jurídica

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2022

Publicação Nº 3889823

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2022.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PEDAL DE CICLISMO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC**,** doravante denominado partícipe e com a Associação Amigos do Pedal de Ciclismo , CNPJ nº 10.603.239/0001-00, com sede na Rua Coronel Bertaso, nº 776, Sala 02, Centro, no município de São Lourenço do Oeste - SC representado pelo Sr. Eduardo Luiz Santini, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Termo de Colaboração, decorrente de Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2022, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PEDAL DE CICLISMO, CNPJ nº 10.603.239/0001-00, com sede Rua Coronel Bertaso, nº 776, Sala 02, Centro, no município de São Lourenço do Oeste - SC, parte integrante do presente Termo de Colaboração, cuja finalidade específica consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS, BEM COMO UNIFORMES E OJETOS PARA REALIZAÇÃO DE PRÁTICA DESPORTIVA DE CICLISMO.

1.2 – O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1 – São obrigações da administração pública:

a) Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

b) Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

c) Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.2 – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

2.3 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;

2.4 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

2.5 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

2.6 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:

a) Informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;

b) Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

b.1) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

b.2) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

b.3) descrição do objeto da parceria;

b.4) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

b.5) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

b.6) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

c) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

d) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade

solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou da conclusão do objeto proposto, o que ocorrer primeiro.

f) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

3.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de divulgação do município, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, com poderes de controle e fiscalização.

4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

4.3 – São obrigações do Gestor:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e) comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

4.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas, cabendo ao Gestor:

a) retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, quando for o caso, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – Este Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2022, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de São Lourenço do Oeste para o exercício de 2022 e posterior:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda

Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1000
Dotação	22

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.

7.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 02(duas) parcela sendo depositada em conta especifica no Banco **SICOOB Agência 3076-7 Conta Corrente 33.622-0** após a publicação do Termo, de acordo com o seguinte cronograma:

1ª. Parcela: até 30 de maio de 2022, Valor R$ 10.000,00;

2ª. Parcela: até 30 de junho de 2022, Valor R$ 10.000,00;

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.

8.2 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.

8.3 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.4 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.5 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.6 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie, desde que sejam devidamente identificados os fornecedores e prestadores de serviços que receberão.

8.6.1 – Quem receber os pagamentos em espécie deverá emitir recibo com a data em que a transação foi efetuada, e obrigatoriamente deve conter no recibo a assinatura de quem está pagando e recebendo, devidamente identificados.

8.6.2 – Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

9.3 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

9.4 – O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

9.4.1 – extrato da conta bancária específica;

9.4.2 – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;

9.4.3 – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

9.4.4 – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

9.4.5 – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

9.5 – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.6 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

9.6.1 – relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

9.6.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

9.7 – Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

9.7.1 – os resultados já alcançados e seus benefícios;

9.7.2 – os impactos econômicos ou sociais;

9.7.3 – o grau de satisfação do público alvo;

9.7.4 – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.8 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de liberação de cada parcela do recurso e ao final do término da vigência da parceria, ou,

se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.8.1 – O prazo referido no item 9.7 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.

9.8.2 – O disposto no item 9.7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

9.9 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

9.9.1 – aprovação da prestação de contas;

9.9.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

9.10 – As prestações de contas serão avaliadas como:

9.10.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.10.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

9.10.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

9.10.4 – omissão no dever de prestar contas;

9.10.5 – descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.10.6 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

9.10.7 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.11 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.

9.12 – O prazo referido no item 9.11 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que

a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

9.13 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.14 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste Termo de Colaboração, quando for o caso, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença,

respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

12.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

12.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

12.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

13.1.1 – advertência;

13.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

13.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste - SC, do controle interno e externo correspondentes aos processos,

aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

15.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de maio de 2022.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

EDUARDO LUIZ SANTIN
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PEDAL DE CICLISMO

Testemunhas:

1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em 10/05/2022.

JORGE MATIOTTI NETO
OAB/SC 17.879
Assessoria Jurídica

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2022

Publicação Nº 3889862

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2022.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado partícipe e a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.696/0001-51, com sede na Rua Coronel Bertaso, n° 274, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representada pela Sra. Josefa Toretti Teixeira, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Este Termo de Colaboração, decorrente de Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público n° 010/2022, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, COM A FINALIDADE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, FOLHA DE PAGAMENTO E IMPOSTOS previamente estabelecidos em plano de trabalho com a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, parte integrante do presente Termo de Colaboração.
1.2 - O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1 - São obrigações da administração pública:
a) Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
b) Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
c) Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
e) O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
f) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
g) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
h) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
i) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
j) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
k) Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
l) Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
m) Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
n) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1 - São obrigações da organização da sociedade civil:
a) informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
b) divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
c) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
d) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
e) descrição do objeto da parceria;
f) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
g) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
h) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
i) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
j) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
k) a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou da conclusão do objeto proposto, qual ocorrer primeiro.

l) manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
4.1 - O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de divulgação do município, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, com poderes de controle e fiscalização.
4.1.1 - Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.2 - São obrigações do Gestor:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
f) Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
g) retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
h) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 - Este Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2022, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.1.1 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de São Lourenço do Oeste para o exercício de 2022:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1000
Dotação	22

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7.1 - Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
7.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 02(duas) parcelas sendo depositada em conta especifica no Banco Sicoob Agencia 3076 Conta Corrente 33.427-8, após a publicação do Termo, seguindo o seguinte cronograma:
1ª. Parcela: até 30 de maio de 2022, Valor R$ 10.000,00;
2ª. Parcela: até 30 de junho de 2022, Valor R$ 10.000,00;
3ª. Parcela: até 30 de julho de 2022, Valor R$ 10.000,00;
4ª. Parcela: até 30 de agosto de 2022, Valor R$ 10.000,00;
5ª. Parcela: até 30 de setembro de 2022, Valor R$ 10.000,00;
6ª. Parcela: até 30 de outubro de 2022, Valor R$ 10.000,00;

CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.
8.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
8.3 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
8.4 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.5 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.6 - Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie, desde que seja devidamente identificados os fornecedores e prestadores de serviços que receberão.
8.6.1 - Quem receber os pagamentos em espécie deverá emitir recibo com a data em que a transação foi efetuada, e obrigatoriamente deve conter no recibo a assinatura de quem está pagando e recebendo, devidamente identificados.
8.7 - Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 - O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.2.1 - datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
9.2.2 - O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não- execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.2.3 - extrato da conta bancária específica;
9.2.4 - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
9.2.5 - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.2.6 - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.2.7 - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.4 - A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.4.1 - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.4.2 - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
9.5 - Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público alvo;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.6 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de liberação de cada parcela do recurso e ao final do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
9.6.1 - O prazo referido no item 9.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
9.6.2 - O disposto no item 9.6.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
9.7 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.7.1 - aprovação da prestação de contas;
9.7.2 - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
9.7.3 - As prestações de contas serão avaliadas:
9.7.4 - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.7.5 - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
9.7.6 - irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.7.7 - omissão no dever de prestar contas;
9.7.8 - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.7.9 - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.7.10 - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.7.11 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
9.7.12 - O prazo referido no item 9.7 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.7.13 - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7.14 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
10.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
12.2 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
12.3 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
12.4 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES
13.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
13.1.1 - advertência;
13.1.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
13.1.3 - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste - SC, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
15.2 - Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de maio de 2022.

RAFAEL CALEFFI PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE	JOSEFA TORETTI TEIXEIRA REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

Testemunhas:

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em 10/05/2022:

JORGE MATIOTTI NETO
OAB/SC 17.879
Assessoria Jurídica

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2022

Publicação Nº 3889816

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2022.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E O CLUBE DE IDOSOS SORRIR PARA A VIDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, em São Lourenço do Oeste - SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF nº ***.***.969-**, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado partícipe o Clube de Idosos Sorrir para a Vida, CNPJ nº 01.357.333/0001-35, com sede na Linha Presidente Juscelino , Zona Rural, no município de São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representada pelo sua Presidente Sra. Jandira da Campo, inscrito no CPF sob n° ***.***.669-** doravante denominada partícipe, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Termo de Colaboração, decorrente de Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 012/2022, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho do Clube de Idosos Sorrir para a Vida, CNPJ nº 01.357.333/0001-35, com sede na Linha Presidente Juscelino, Zona Rural, no município de São Lourenço do Oeste - SC, anexo, parte integrante do presente Termo de Colaboração, COM A FINALIDADE DE REFORMA DA SEDE DA ENTIDADE.

1.2 – O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1 – São obrigações da administração pública:

a) Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

b) Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

c) Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.2 – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

2.3 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;

2.4 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

2.5 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

2.6 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:

a) Informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;

b) Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

b.1) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

b.2) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

b.3) descrição do objeto da parceria;

b.4) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

b.5) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

b.6) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

c) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

d) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou da conclusão do objeto proposto, o que ocorrer primeiro.

f) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

3.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de divulgação do município, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, com poderes de controle e fiscalização.

4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

4.3 – São obrigações do Gestor:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e) comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

4.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas, cabendo ao Gestor:

a) retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, quando for o caso, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – Este Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2022, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de São Lourenço do Oeste para o exercício de 2022:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda

Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1000
Dotação	22

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.

7.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 02(duas) parcelas sendo depositada em conta especifica no Banco **CRESOL Agencia 2549-6 Conta Corrente 016.844-0** após a publicação do Termo após a publicação do Termo, seguindo o seguinte cronograma:

1ª Parcela: até 30 de abril de 2022. Valor R$ 10.000,00;

2ª Parcela: até 30 de maio de 2022. Valor R$ 10.000,00;

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.

8.2 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.

8.3 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.4 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.5 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.6 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie, desde que sejam devidamente identificados os fornecedores e prestadores de serviços que receberão.

8.6.1 – Quem receber os pagamentos em espécie deverá emitir recibo com a data em que a transação foi efetuada, e obrigatoriamente deve conter no recibo a assinatura de quem está pagando e recebendo, devidamente identificados.

8.6.2 – Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

9.3 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

9.4 – O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

9.4.1 – extrato da conta bancária específica;

9.4.2 – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;

9.4.3 – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

9.4.4 – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

9.4.5 – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

9.5 – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.6 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

9.6.1 – relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

9.6.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

9.7 – Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

9.7.1 – os resultados já alcançados e seus benefícios;

9.7.2 – os impactos econômicos ou sociais;

9.7.3 – o grau de satisfação do público alvo;

9.7.4 – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.8 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

liberação de cada parcela do recurso e ao final do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.8.1 – O prazo referido no item 9.7 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.

9.8.2 – O disposto no item 9.7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

9.9 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

9.9.1 – aprovação da prestação de contas;

9.9.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

9.10 – As prestações de contas serão avaliadas como:

9.10.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.10.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

9.10.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

9.10.4 – omissão no dever de prestar contas;

9.10.5 – descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.10.6 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

9.10.7 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.11 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.

9.12 – O prazo referido no item 9.11 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que

a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

9.13 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.14 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste Termo de Colaboração, quando for o caso, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença,

respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

12.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

12.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

12.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

13.1.1 – advertência;

13.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

13.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste - SC, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

15.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de maio de 2022.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

JANDIRA DA CAMPO
CLUBE DE IDOSOS SORRIR PARA A VIDA

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em 10/05/2022.

JORGE MATIOTTI NETO
OAB/SC 17.879
Assessoria Jurídica

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2022

Publicação Nº 3889852

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2022.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E O ESPORTE CLUBE PEROLA NEGRA

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado partícipe e com com Esporte Clube Pérola Negra , CNPJ nº 05.046.830/0001-73 com sede na Rua Nereu Ramos, nº 01,Centro, no município de São Lourenço do Oeste - SC representado pela Sra. Eliane Terezinha Manfroi, inscrito no CPF ***.149.***-** doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Este Termo de Colaboração, decorrente de Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 13/2022, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho do Esporte Clube Pérola Negra, parte integrante do presente Termo de Colaboração, cuja finalidade específica consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS, BEM COMO UNIFORMES E OBJETOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRATICA DESPORTIVA DE BOLÃO.
1.2 – O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1 – São obrigações da administração pública:
a) Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
b) Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
c) Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
2.2 – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
2.3 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.4 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
2.5 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.6 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL
3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:
a) Informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
b) Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
b.1) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b.2) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
b.3) descrição do objeto da parceria;
b.4) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
b.5) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
b.6) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
c) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
d) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da

parceria ou da conclusão do objeto proposto, o que ocorrer primeiro.
f) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
3.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1 – O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de divulgação do município, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, com poderes de controle e fiscalização.
4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3 – São obrigações do Gestor:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas, cabendo ao Gestor:
a) retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, quando for o caso, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 – Este Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2022, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de São Lourenço do Oeste para o exercício de 2022 e posterior:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1000
Dotação	22

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
7.2 - Os recursos financeiros serão transferidos parcela única sendo depositada em conta especifica no Banco SICOOB Agencia 3076-7 Conta Corrente 46.216-0 após a publicação do Termo, seguindo o seguinte cronograma:

1ª. Parcela: até 30 de maio de 2022, Valor R$ 15.000,00;

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.
8.2 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
8.3 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
8.4 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8.5 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.6 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie, desde que sejam devidamente identificados os fornecedores e prestadores de serviços que receberão.
8.6.1 – Quem receber os pagamentos em espécie deverá emitir recibo com a data em que a transação foi efetuada, e obrigatoriamente deve conter no recibo a assinatura de quem está pagando e recebendo, devidamente identificados.
8.6.2 – Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 – O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
9.4 – O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.4.1 – extrato da conta bancária específica;
9.4.2 – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
9.4.3 – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.4.4 – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.4.5 – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.5 – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.6 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.6.1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.6.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
9.7 – Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
9.7.1 – os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.7.2 – os impactos econômicos ou sociais;
9.7.3 – o grau de satisfação do público alvo;
9.7.4 – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.8 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de liberação de cada parcela do recurso e ao final do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
9.8.1 – O prazo referido no item 9.7 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
9.8.2 – O disposto no item 9.7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
9.9 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.9.1 – aprovação da prestação de contas;
9.9.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
9.10 – As prestações de contas serão avaliadas como:
9.10.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.10.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
9.10.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.10.4 – omissão no dever de prestar contas;
9.10.5 – descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.10.6 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.10.7 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.11 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
9.12 – O prazo referido no item 9.11 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.13 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa

competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.14 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
10.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 – Para os fins deste Termo de Colaboração, quando for o caso, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
12.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
12.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
12.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
13.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
13.1.1 – advertência;
13.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
13.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste - SC, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
15.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de maio de 2022.

RAFAEL CALEFFI PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE	ELIANE TERESINHA MANFROI ESPORTE CLUBE PÉROLA NEGRA

Testemunhas:
1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em 10/05/2022.

JORGE MATIOTTI NETO
OAB/SC 17.879
Assessoria Jurídica

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2022

Publicação Nº 3889859

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2022.

***TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E A* INVERNADAS ARTISTICAS AMIZADE SEM FRONTEIRAS.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF sob o nº ***.437.***-**, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado partícipe e a INVERNADAS ARTISTICAS AMIZADE SEM FRONTEIRAS, CNPJ 07.501.159/0001-39, com sede na Rod. SC 468 s/n KM 3, em São Lourenço do Oeste/SC, CNPJ 07.501.159/0001-39, com sede na Rod. SC 468 s/n KM 3, em São Lourenço do Oeste/SC, neste ato representada pela sua Presidente Sra. Leila Inez Franz Coelho, inscrita no CPF sob n° ***.735.***-** doravante denominada partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Termo de Colaboração, decorrente de Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 14/2022, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho a INVERNADAS ARTISTICAS AMIZADE SEM FRONTEIRAS, CNPJ 07.501.159/0001-39, com sede na Rod. SC 468, s/n, Km 3, em São Lourenço do Oeste/SC, parte integrante do presente Termo de Colaboração.

1.2 - O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1 - São obrigações da administração pública:

a) Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

b) Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

c) Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.2. - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

2.3. - Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;

2.4. - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

2.5. - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

2.6. - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 - São obrigações da organização da sociedade civil:

a) Informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;

b) Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

b.1) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

b.2) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

b.3) descrição do objeto da parceria;

b.4) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

b.5) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

b.6) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

c) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

d) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade

solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou da conclusão do objeto proposto, o que ocorrer primeiro.

f) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

3.2. - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de divulgação do município, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, com poderes de controle e fiscalização.

4.2 - Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

4.3 - São obrigações do Gestor:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e) comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

4.4. - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas, cabendo ao Gestor:

a) retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, quando for o caso, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - Este Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2022, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

5.2 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de São Lourenço do Oeste para o exercício de 2022:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda

Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1000
Dotação	22

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1 - Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R$ 100.000,00 (cem mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.

7.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 05(cinco) parcelas sendo depositada em conta especifica Banco **SICOOB Agencia 3076 Conta Corrente 20.185-7** após a publicação do Termo, seguindo o seguinte cronograma:

Parcela Única: até 30 de maio de 2022 Valor R$100.000,00

CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.

8.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.

8.3 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.4 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.5 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.6 - Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie,

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

desde que sejam devidamente identificados os fornecedores e prestadores de serviços que receberão.

8.6.1 - Quem receber os pagamentos em espécie deverá emitir recibo com a data em que a transação foi efetuada, e obrigatoriamente deve conter no recibo a assinatura de quem está pagando e recebendo, devidamente identificados.

8.6.2 - Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

9.3 - datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

9.4 - O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não- execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

9.4.1 - extrato da conta bancária específica;

9.4.2 - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;

9.4.3 - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

9.4.4 - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

9.4.5 - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

9.5. - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.6 - A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

9.6.1 - relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

9.6.2 - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

9.7 - Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

9.7.1 - os resultados já alcançados e seus benefícios;

9.7.2 - os impactos econômicos ou sociais;

9.7.3 - o grau de satisfação do público alvo;

9.7.4 - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.8 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de liberação de cada parcela do recurso e ao final do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.8.1 - O prazo referido no item 9.7 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.

9.8.2 - O disposto no item 9.7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

9.9. - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

9.9.1 - aprovação da prestação de contas;

9.9.2 - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

9.10 - As prestações de contas serão avaliadas como:

9.10.1 - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.10.2 - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

9.10.3 - irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

9.10.4 - omissão no dever de prestar contas;

9.10.5 - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.10.6 - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

9.10.7 - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.11. - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.

9.12. - O prazo referido no item 9.11 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

9.13. - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.14 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste Termo de Colaboração, quando for o caso, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

12.2 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os

relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

12.3 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

12.4 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

13.1.1 - advertência;

13.1.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

13.2.1.3 - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste/SC, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração

ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

15.2 - Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de maio de 2022

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

LEILA INEZ FRANZ COELHO
INVERNADAS ARTISTICAS AMIZADE SEM FRONTEIRAS

Testemunhas:

1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em 10/05/2022.

JORGE MATIOTTI NETO
OAB/SC 17.879
Assessoria Jurídica

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2022

Publicação Nº 3889810

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2022.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA SÃO JOÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF sob o nº ***.***.969-**, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado partícipe e com a Associação de Moradores da Linha São João, CNPJ nº 01.669.426/000-03, com sede na Linha São João, s/n no município de São Lourenço do Oeste – SC, representada pelo Sr. Deomar Battisti, inscrito no CPF ***.***.219-** doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Este Termo de Colaboração, decorrente de Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 15/2022, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho da Associação de Moradores da Linha São João, CNPJ nº 01.669.426/000-03, com sede na Linha São João, s/n no município de São Lourenço do Oeste – SC, anexo, parte integrante do presente Termo de Colaboração, cuja finalidade específica consiste na CONSTRUÇÃO DOS CANTEIROS DA SEDE DA COMUNIDADE
1.2 – O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1 – São obrigações da administração pública:
a) Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
b) Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
c) Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
2.2 – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
2.3 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.4 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
2.5 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.6 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL
3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:
a) Informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
b) Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
b.1) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b.2) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
b.3) descrição do objeto da parceria;
b.4) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
b.5) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
b.6) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
c) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
d) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou da conclusão do objeto proposto, o que ocorrer primeiro.
f) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
3.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1 – O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de divulgação do município, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, com poderes de controle e fiscalização.
4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3 – São obrigações do Gestor:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas, cabendo ao Gestor:
a) retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, quando for o caso, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 – Este Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2022, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de São Lourenço do Oeste para o exercício de 2022:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1000
Dotação	22

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
7.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 06 (seis) parcelas sendo depositada em conta especifica no Banco SICOOB Agência 3076-7 Conta Corrente 45.781-7 após a publicação do Termo, seguindo o seguinte cronograma:

1ª. Parcela: até 30 de maio de 2022, Valor R$ 14.000,00;
2ª. Parcela: até 30 de junho de 2022, Valor R$ 10.000,00;
3ª. Parcela: até 30 de julho de 2022, Valor R$ 10.000,00;
4ª. Parcela: até 30 de agosto de 2022, Valor R$ 10.000,00;
5ª. Parcela: até 30 de setembro de 2022, Valor R$ 10.000,00;
6ª. Parcela: até 30 de outubro de 2022, Valor R$ 10.000,00.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma

de desembolso.
8.2 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
8.3 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
8.4 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8.5 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.6 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie, desde que sejam devidamente identificados os fornecedores e prestadores de serviços que receberão.
8.6.1 – Quem receber os pagamentos em espécie deverá emitir recibo com a data em que a transação foi efetuada, e obrigatoriamente deve conter no recibo a assinatura de quem está pagando e recebendo, devidamente identificados.
8.6.2 – Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 – O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
9.4 – O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.4.1 – extrato da conta bancária específica;
9.4.2 – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
9.4.3 – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.4.4 – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.4.5 – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.5 – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.6 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.6.1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.6.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
9.7 – Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
9.7.1 – os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.7.2 – os impactos econômicos ou sociais;
9.7.3 – o grau de satisfação do público alvo;
9.7.4 – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.8 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de liberação de cada parcela do recurso e ao final do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
9.8.1 – O prazo referido no item 9.7 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
9.8.2 – O disposto no item 9.7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
9.9 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.9.1 – aprovação da prestação de contas;
9.9.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
9.10 – As prestações de contas serão avaliadas como:
9.10.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.10.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
9.10.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.10.4 – omissão no dever de prestar contas;
9.10.5 – descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.10.6 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

9.10.7 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.11 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
9.12 – O prazo referido no item 9.11 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.13 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.14 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
10.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 – Para os fins deste Termo de Colaboração, quando for o caso, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
12.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
12.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudiçada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
12.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
13.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
13.1.1 – advertência;
13.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
13.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste - SC, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
15.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de maio de 2022.

RAFAEL CALEFFI PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE	DEOMAR BATTISTI ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA SÃO JOÃO

Testemunhas:

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em 10/05/2022.

JORGE MATIOTTI NETO
OAB/SC 17.879
Assessoria Jurídica

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 061/2022

Publicação Nº 3890440

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: Rua Duque de Caxias, 789 - Centro
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 33/2022

Processo Adm.: **61/2022**
Data do Processo: **20/04/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 61/2022
b) Nr. Licitação: 33/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 06/05/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS, BEM COMO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS À POPULAÇÃO IMIGRANTE NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.*

Lote: 1

Participante: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - SACHÊ DE 200 GRAMAS - CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - SACHÊ DE 200 GRAMAS	300,000	UND	20,71	6.213,00
2	LEITE INTEGRAL - longa vida - validade mínima 120 dias - emb - LEITE INTEGRAL - longa vida - validade mínima 120 dias - embalagem Tetra Pak - O produto deverá atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Produto de origem animal - deve ter o carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM).	300,000	L	5,27	1.581,00
3	AÇUCAR - 1 KG - AÇUCAR - 1 KG	300,000	KG	5,50	1.650,00
4	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE 1 KG - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE 1 KG	300,000	KG	6,18	1.854,00
5	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1. EMBALAGEM DE 1KG - ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1. EMBALAGEM DE 1KG	300,000	PCT	5,01	1.503,00
6	FEIJÃO PRETO - 1 KG - FEIJÃO PRETO - 1 KG Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, vedada, em embalagens de 1kg. O produto deverá apresentar informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	300,000	PCT	8,67	2.601,00
7	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETTI OU PENNE, 500 GR - MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETTI OU PENNE, 500 GR	300,000	PCT	4,92	1.476,00
8	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 340 GRAMAS. - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 340 GRAMAS.	300,000	UND	2,19	657,00
9	Farinha de Milho (Fubá) - Embalagem c/ 1 Kg - O produto deve - Farinha de Milho (Fubá) - Embalagem c/ 1 Kg - O produto deverá atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Conter rótulo na parte externa da embalagem.	300,000	KG	6,16	1.848,00
10	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML - OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	300,000	LAT	11,66	3.498,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Ovos de galinha - tipo 1 depositado. - Ovos de galinha - tipo 1 depositado.	300,000	DZ	9,49	2.847,00
12	Sardinha em lata. Embalagem com no mínimo 125 gramas. - Sardinha em lata. Embalagem com no mínimo 125 gramas.	600,000	UND	6,67	4.002,00
13	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	300,000	UND	3,28	984,00
14	Margarina cremosa com sal. Embalagem de 250 gramas. - Margarina cremosa com sal. Embalagem de 250 gramas.	300,000	UND	5,57	1.671,00
15	Pão tipo francês, (a unidade deverá ter o peso mínimo de 48 gramas). Depositado. - Pão tipo francês, (a unidade deverá ter o peso mínimo de 48 gramas). Depositado.	3.000,0	UND	0,75	2.250,00
16	Aveia em flocos. Embalagem de no mínimo 450 gramas. - Aveia em flocos. Embalagem de no mínimo 450 gramas.	300,000	UND	11,43	3.429,00
17	Biscoito tipo Maria. Embalagem de no mínimo 370 gramas. - Biscoito tipo Maria. Embalagem de no mínimo 370 gramas.	300,000	UND	6,56	1.968,00
				Total do Participante:	40.032,00

Lote: 2

Participante: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

18	Creme dental máxima proteção anticáries. Embalagem de 70 gramas. - Creme dental máxima proteção anticáries. Embalagem de 70 gramas.	250,000	UND	3,38	845,00
19	Escova dental, média, macia. Embalagem individual. - Escova dental, média, macia. Embalagem individual.	250,000	UND	5,09	1.272,50
20	Sabonete em barra antibacteriano. Embalagem de no mínimo 85 gramas. - Sabonete em barra antibacteriano. Embalagem de no mínimo 85 gramas.	250,000	UND	3,08	770,00
21	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA SIMPLES. PACOTE COM 4 ROLOS - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA SIMPLES. PACOTE COM 4 ROLOS DE 60M CADA.(PAPEL BRANCO DE MELHOR QUALIDADE)	50,000	PCT	4,10	205,00
22	Shampoo neutro sem sal para cabelos normais à oleosos. Embalagem de no mínimo 350 ml. - Shampoo neutro sem sal para cabelos normais à oleosos. Embalagem de no mínimo 350 ml.	250,000	UND	8,83	2.207,50
				Total do Participante:	5.300,00
				Total Geral:	45.332,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Ações e Programas com Recursos do FNAS e FEAS	11.001.08.244.4509.2079.3.3.90.00.00	R$ 46.290,50

São Lourenço do Oeste, 06/05/2022

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 062/2022

Publicação Nº 3890442

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: Rua Duque de Caxias, 789 - Centro
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 34/2022

Processo Adm.: **62/2022**
Data do Processo: **25/04/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 62/2022
b) Nr. Licitação: 34/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 06/05/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS, VISANDO A CONDUÇÃO DE IMIGRANTES, ORIUNDOS DE FLUXO MIGRATÓRIO POR CRISE HUMANITÁRIA, DE ACORDO COM PLANO DE AÇÃO ENCAMINHADO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DE ATA Nº14 PARA USO DE RECURSOS EXCLUSIVOS DO GOVERNO FEDERAL (CONTA 25.300-6 - RECURSO FEDERAL BRASIL IMIGRANTES).*

Participante: DISUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Transporte para viagens intermunicipais realizadas entre os municípios de São Lourenço do Oeste/SC e Chapecó/SC de VAN. Van: com capacidade de no mínimo 15 lugares, com cinto de segurança retrátil, bom estado de conservação (ano mínimo de fabricação - 2012), poltronas confortáveis, ar condicionado, veículo registrado (DETER) e com seguro de passageiros. - Transporte para viagens intermunicipais realizadas entre os municípios de São Lourenço do Oeste/SC e Chapecó/SC de VAN. Van: com capacidade de no mínimo 15 lugares, com cinto de segurança retrátil, bom estado de conservação (ano mínimo de fabricação - 2012), poltronas confortáveis, ar condicionado, veículo registrado (DETER) e com seguro de passageiros.	500,000	KM	4,80	2.400,00

Total do Participante: 2.400,00

Total Geral: 2.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Ações e Programas com Recursos do FNAS e FEAS	11.001.08.244.4509.2079.3.3.90.00.00	R$ 10.200,00

São Lourenço do Oeste, 06/05/2022

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

São Ludgero

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 - PMSL

Publicação Nº 3888402

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7AB7219AF4E177D3A69965154D8594A739E05FE4

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 045/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MONITOR DE BRINQUEDOS INFANTIS, SEGURANÇA, BRIGADISTA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Data da Abertura do Processo Licitação: 26/05/2022
Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 10 de Maio de 2022.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero
Código registro TCE:
7AB7219AF4E177D3A69965154D8594A739E05FE4

SAMAE - São Ludgero

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022

Publicação Nº 3889363

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A951C95BB7B97F7B0B272AC82EBEBBB70DBB122

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SAO LUDGERO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 9/2022 - Pregão Presencial Nº 4/2022
Objeto: Aquisição de peças para estoque.
Empresa Vencedora (Itens 1, 4, 5, 6, 9, 17 e 19): HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA - CNPJ: 82.977.109/0001-48.
Valor Total: R$ 13.549,00 (treze mil, quinhentos e quarenta e nove reais).
Empresa Vencedora (Itens 2, 3, 7, 18, 20 e 21): HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 35.302.323/0001-14.
Valor Total: R$ 10.186,40 (dez mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
Empresa Vencedora (Item 16): N B FALCE CIA LTDA - CNPJ: 82.643.131/0001-51.
Valor Total: R$ 1.232,00 (hum mil, duzentos e trinta e dois reais).
Empresa Vencedora (Itens 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 24): N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI – CNPJ: 42.299.386/0001-24.
Valor Total: R$ 2.013,50 (dois mil, treze reais e cinquenta centavos).
Total Geral: R$ 26.980,90 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais e noventa centavos).
Data Homologação: 10/05/2022.
Maiores informações: Setor de Compras e Licitações do SAMAE de São Ludgero, telefone (48)3657-1444 das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, e/ou e-mail:compras@samaesl.sc.gov.br.

São Ludgero (SC), 10 de maio de 2022.

Judite Peters Schurohff
Diretora do SAMAE

São Miguel da Boa Vista

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N 023/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890559

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 23/2022
==========
CONCEDE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA O PRESIDENTE E VEREADORES DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GILMAR BONFANTI, Presidente da Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Resolução Administrativa Legislativa nº 15/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar para percepção de 05 (cinco) diárias (cada) de viagem a serem pagas ao Senhor Presidente Gilmar Bonfanti e aos Vereadores Senhores: Dieison Júlio M-ller, Edson César Rigotti e Itacir Claudio Ribicki, para viagem a Florianópolis - SC, com o intuito de participar no curso: "Atualização do Regimento Interno, Lei Orgânica e Alterações das Leis Municipais" e visitas/audiências com Deputados na Assembleia Legislativa. A viagem acontece entre os dias 16 a 20 de maio de 2022. A saída está prevista para o dia 16/05/2022 a cerca das 06h:00min e o retorno acontece no dia 20/05/2022 sem horário definido o qual constará no relatório de viagem posteriormente.
Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para a percepção das diárias a Resolução nº 15/2022, tendo o valor da diária fixado em R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais e zero centavos), perfazendo um total de 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais e zero centavos) a cada requerente.
Art.3º Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara Municipal de Vereadores e a população.
Art. 4º - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 11 de maio de 2022.

GILMAR BONFANTI
Presidente

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N 023/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890560

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 24/2022
==========
CONCEDE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GILMAR BONFANTI, Presidente da Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Resolução Administrativa Legislativa nº 15/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar para percepção de 4 (quatro) diárias de viagem a ser paga ao Servidor do Legislativo Senhor Arcelino Luis Orso, para viagem a Florianópolis - SC, com o intuito de participar no: "1º Seminário de Finanças Públicas Municipais.". A viagem acontece entre os dias 16 a 19 de maio de 2022. A saída está prevista para as 07h:00min do dia 16/05/2022 e o retorno em torno da 22h:00min do dia 19/05/2022. Os horários exatos constarão no relatório de viagem posteriormente.
Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para a percepção das diárias a Resolução nº 15/2022, tendo o valor da diária fixado em R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta), perfazendo um total de 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais e zero centavos).
Art.3º Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara Municipal de Vereadores e a população.
Art. 4º - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 11 de maio de 2022.

GILMAR BONFANTI
Presidente

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 3888641

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 50/2021 - Contrato Nº: 50/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATORIOS LTDA
VALOR: ..... : R$19.420,42 (dezenove mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e dois centavos)
VIGÊNCIA ..... : Início: 10/06/2022 Término: 09/06/2023
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA DE COBERTURA PARA PROTEGER OS MUNÍCIPES DA CHUVA E DEMAIS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS E PERMITIR O DISTANCIAMENTO ENQUANTO AGUARDAM PARA VACINAÇÃO DO COVID-19, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 10 de maio de 2022.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 138/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 3889192

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3º ADT 138/2019 - Contrato Nº: 138/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
Valor ..... : R$ 8.551,11 (oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e onze centavos)
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O CONTROLE INTERNO E APRESENTAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 10 de maio de 2022.

DECRETO 9 820 REVOGA O DECRETO 9 405 DE 2020 QUE APROVOU DESDOBRAMENTO E REMEMBRAMENTO

Publicação Nº 3888418

DECRETO Nº 9.820/2022

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 9.405, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o Art. 72, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e,
CONSIDERANDO o Protocolo nº 2.695/2020 no qual solicita-se a revogação do Decreto nº 9.405/2020, o qual aprovou desdobramento e remembramento de Parte da Fração nº 16-B e Parte da Fração nº 16-C, matriculados no CRISMO sob nº 42.196 e nº 42.197, situados no Bairro São Gotardo, perímetro urbano deste Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 9.405, de 07 de outubro de 2020, que aprovou desdobramento e remembramento de Parte da Fração nº 16-B e Parte da Fração nº 16-C, matriculados no CRISMO sob nº 42.196 e nº 42.197, situados no Bairro São Gotardo, perímetro urbano deste Município

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 10 de maio de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ADRIANO STURMER
Secretário Municipal de Planejamento

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO 9 821 REVOGA O DECRETO 7 882 DE 2013 QUE DECLAROU DE UTILIDADE PUBLICA IMOVEL PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Publicação Nº 3889418

DECRETO Nº 9.821/2022

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.882, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o Art. 72, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Decreto de Utilidade Pública para fins de desapropriação.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 7.882, de 25 de outubro de 2013, que declarou de Utilidade Pública para fins de licenciamento ambiental o Lote Urbano nº 41, com área de 630m², objeto da Matrícula do CRISMO nº 9.725.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 10 de maio de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO 9 822 DESAPROPRIACAO DE IMOVEL PARA AMPLIACAO DO PARQUE ECOLOGICO LA SALLE

Publicação Nº 3889428

DECRETO Nº 9.822/2022
DESAPROPRIA IMÓVEL LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DESTE MUNICÍPIO, PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DO PORQUE ECOLÓGICO LA SALLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, fundamentado ainda no art. 5º, 'e', 'g' e 'h' do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.810, de 29 de abril de 2022, declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o Lote Urbano nº 41, com a área de 630m², sem benfeitorias, sito a Rua Marques do Pombal, esquina com a Rua Oiapoc, no Loteamento Peperi, na cidade de São Miguel do Oeste, matriculado sob o nº 9.725.
DECRETA:
Art. 1º Fica desapropriado por via amigável ou judicial o imóvel descrito no Decreto de Declaração de Utilidade Pública nº 9.810, de 29 de abril de 2022, avaliado em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 2º A presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, em conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O valor total da indenização será considerada o da avaliação, ou seja, R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser depositado em parcela única ao(s) expropriado(s), utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 10 de maio de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRICOES CP 001 2022

Publicação Nº 3889308

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a homologação do DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO das inscrições dos candidatos (Antes dos recursos), referente ao Concurso Público nº 001/2022, conforme segue:

ADVOGADO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	875	Adriana Bonk	DEFERIDA
2	699	Adriano Antonio Alban	DEFERIDA
3	1329	Alana Vitória Novello Pancotte	DEFERIDA
4	84	Aline Lechinhoski Skiba	DEFERIDA
5	1618	Altair Borges	DEFERIDA
6	694	Amanda De Oliveira	DEFERIDA
7	1851	Amanda Hudema	DEFERIDA
8	1232	Amanda Thais Loesch	DEFERIDA
9	1217	Ana Carolina Crestani	DEFERIDA

10	763	Ana Flávia Moreira	DEFERIDA
11	1111	Ana Paula Da Cunha	DEFERIDA
12	1439	Ana Paula Rintzel Brandão	DEFERIDA
13	139	Analu Mezzomo Valandro	DEFERIDA
14	274	André Simonetto Cavalheiro	DEFERIDA
15	1713	Andreyson Marlon Kammler	DEFERIDA
16	1096	Angela Boito	DEFERIDA
17	1543	Antonio Carlos Gomes	DEFERIDA
18	1789	Arlei Eidt	DEFERIDA
19	1402	Bruna Casarotto	DEFERIDA
20	998	Bruna Da Cruz	DEFERIDA
21	1029	Bruna Mallmann	DEFERIDA
22	1623	Bruno Antônio Bastian Ransan	DEFERIDA
23	1581	Bruno Menegatti Zilli	DEFERIDA
24	504	Bruno Zilles Magno Nunes	DEFERIDA
25	1693	Camila Gonçalves Balestrin De Moura	DEFERIDA
26	1139	Camila Pires Da Silva	DEFERIDA
27	1283	Camila Saraiva Dos Santos	DEFERIDA
28	1484	Cesar Augusto Bosenbecker	DEFERIDA
29	1356	Claiton Resch Righi	DEFERIDA
30	292	Cristina Aparecida De Quevedo	DEFERIDA
31	268	Cristina Gazzi	DEFERIDA
32	562	Daiana Prado Kronbauer	DEFERIDA
33	86	Daiane Valmorbida	DEFERIDA
34	1526	Daniel Camillo	DEFERIDA
35	1544	Daniel Varella Dos Santos	DEFERIDA
36	1145	Daniela Fontaniva	DEFERIDA
37	361	Daniela Zordan	DEFERIDA
38	1344	Danieli Daluz Pilantil	DEFERIDA
39	1353	Danielle Lopes	DEFERIDA
40	521	Danilo Barros Sousa Rego	DEFERIDA
41	900	Débora Almerinda Silva Espanhol	DEFERIDA
42	1574	Deivid Gonçalves Filimberti	DEFERIDA
43	733	Dimitri Teixeira Moreira Dos Santos	DEFERIDA
44	364	Divino Cristiano Ferreira	DEFERIDA
45	157	Douglas Arcari	DEFERIDA
46	1463	Edelson De Azevedo Lucena	DEFERIDA
47	1790	Ederson Marcos Nunes De Souza	DEFERIDA
48	255	Eduarda Lazzari Barrossi	DEFERIDA
49	1744	Eduardo Henrique Kroth	DEFERIDA
50	1179	Eduardo Marques Luiz	DEFERIDA
51	468	Eduardo Mattos Cullmann	DEFERIDA
52	804	Eduardo Vinicius Vargas	DEFERIDA
53	1464	Edy Carlos Chiele	DEFERIDA
54	957	Elianara Machado De Oliveira Ferreira	DEFERIDA
55	1138	Eliseu Krepl	DEFERIDA
56	1509	Elton Gomes De Oliveira	DEFERIDA

57	803	Emilli Tauane Zanini	DEFERIDA
58	1780	Estefane Vianei Friedrich	DEFERIDA
59	634	Everson Gollo	DEFERIDA
60	431	Fabio D Avila	DEFERIDA
61	1077	Felipe Augusto Provensi	DEFERIDA
62	1174	Felipe Oliveira Doretto	DEFERIDA
63	1113	Fernanda Gonçalves De Almeida	DEFERIDA
64	427	Fernanda Piovesan Lazaretti	DEFERIDA
65	141	Francieli Alves Dos Santos	DEFERIDA
66	1158	Francieli Puntel	DEFERIDA
67	214	Francieli Regina Tomazzi Calcagnotto	DEFERIDA
68	2	Gabriel Franchesco Brustolin	DEFERIDA
69	1661	Gabriel Juvenardi Rodrigues	DEFERIDA
70	829	Gabriel Kuhn Da Silva	DEFERIDA
71	1322	Gabriela Tainá De Lima	DEFERIDA
72	387	Géssica Darold Gonçalves	DEFERIDA
73	347	Giovani Spinelli De Almeida	DEFERIDA
74	335	Giselle Regina Spessatto Chaise	DEFERIDA
75	396	Gleika Maiara Kuhn Mocellin	DEFERIDA
76	925	Guilherme Kroetz Fang	DEFERIDA
77	639	Guilherme Trentin	DEFERIDA
78	1528	Gustavo Tormes Gonçalves	DEFERIDA
79	1695	Heloisa Hames Righetto	DEFERIDA
80	1008	James Ricardo Ferreira Piloto	DEFERIDA
81	1416	Janaína Alessi	DEFERIDA
82	358	Janaine Selig	DEFERIDA
83	1254	Janice Bohne Ludtke	DEFERIDA
84	839	Jaqueline Balsanello	DEFERIDA
85	1146	Jaqueline Ribeiros	DEFERIDA
86	1422	Jeferson Biegelmeier	DEFERIDA
87	1542	Jéssica Inês Mariani	DEFERIDA
88	1378	João Marcos Martins Moreira	DEFERIDA
89	1609	João Paulo Wagner Muraro	DEFERIDA
90	769	João Pedro Brustolin	DEFERIDA
91	1155	Jonatan Walker	DEFERIDA
92	1366	Jonathan Welington De Oliveira	DEFERIDA
93	109	José Dias De Oliveira Neto	DEFERIDA
94	1663	Juliana Benedetti Fridirich	DEFERIDA
95	1585	Júlio Adriano Cembranel	DEFERIDA
96	16	Julio Cezar De Oliveira	DEFERIDA
97	46	Kalinka Suelyn Casanova	DEFERIDA
98	1700	Kamylla Eduarda Cechinato Calza	DEFERIDA
99	1568	Karin Letícia Loewenstein Werlang	DEFERIDA
100	225	Karina Stedile	DEFERIDA
101	1373	Karine Fátima Ludwig	DEFERIDA
102	867	Katia Melissa Ballestreri	DEFERIDA
103	1211	Kelen Daiane Andreatto Donassolo	DEFERIDA
104	991	Kerlyn Larissa Grando Castaldello	DEFERIDA

105	579	Kharenn Leal	DEFERIDA
106	228	Laercio Rafael Schneider	DEFERIDA
107	430	Lanna Birkhahn	DEFERIDA
108	901	Larissa Tayná Pedó	DEFERIDA
109	888	Leandro Negri Cunico	DEFERIDA
110	940	Leila Royer	DEFERIDA
111	1184	Letícia Benvenutti	DEFERIDA
112	404	Letícia Bianca Pinheiro	DEFERIDA
113	1377	Letícia Carolina Mohr	DEFERIDA
114	1667	Liz Adelaide Brocardo De Leon	DEFERIDA
115	1625	Liz Mosele Tonin	DEFERIDA
116	1427	Louise Roberta Tremarin Livinalli	DEFERIDA
117	591	Lucas Eduardo Oro	DEFERIDA
118	403	Lucas Eduardo Tonezer	DEFERIDA
119	1827	Lucas Signor Favero	DEFERIDA
120	1858	Lucas Tres Da Motta	DEFERIDA
121	645	Lucia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista	DEFERIDA
122	336	Luis Carlos Steffenon	DEFERIDA
123	238	Luiz Antônio De Aquino	DEFERIDA
124	675	Luiz Antonio Simm Viana	DEFERIDA
125	1417	Luiz Fernando Vescovi	DEFERIDA
126	1462	Maico Roberto De Carli	DEFERIDA
127	1746	Maísa Gobi	DEFERIDA
128	174	Manoel Correia De Queiroz Neto	DEFERIDA
129	583	Marcelo Henrique Nunes Da Silva	DEFERIDA
130	1637	Marcos Vinicius Robal Dos Santos	DEFERIDA
131	1796	Maria Eduarda De Andrade	DEFERIDA
132	1739	Maria Helena De Souza Maran	DEFERIDA
133	1476	Marianna Annoni	DEFERIDA
134	1269	Marilia Andrade Lopes	DEFERIDA
135	1201	Marina Dos Santos	DEFERIDA
136	52	Matheus André Rambo	DEFERIDA
137	1752	Matheus Moreira	DEFERIDA
138	437	Mayara Bermond Leal Rodrigues	DEFERIDA
139	697	Michel Bergamaschi Bocca	DEFERIDA
140	1502	Michele Beal	DEFERIDA
141	382	Nadine Soder	DEFERIDA
142	1405	Natalia Theisen	DEFERIDA
143	479	Newton Jones Travassos Neto	DEFERIDA
144	604	Patrícia Dal Prá	DEFERIDA
145	1673	Paula Pires Da Silva	DEFERIDA
146	12	Pedro Do Couto Costa	DEFERIDA
147	1246	Pedro Henrique Martins Figueira	DEFERIDA
148	1626	Rafael Augusto Zago	DEFERIDA
149	628	Rafaela Emília Duarte	DEFERIDA
150	277	Raphaell Jose De Lima Prestes	DEFERIDA
151	708	Reginaldo Aparecido Biazon	DEFERIDA

152	1226	Renan Christani	DEFERIDA
153	1403	Ricardo Finatto	DEFERIDA
154	1683	Roberta De Souza	DEFERIDA
155	895	Roberta Scheffler	DEFERIDA
156	229	Robson Pinheiro Da Silva	DEFERIDA
157	848	Rodrigo Adolfo Peruzzo	DEFERIDA
158	670	Rodrigo Mendes Santana	DEFERIDA
159	775	Rodrigo Ribeiro Melo	DEFERIDA
160	1253	Rodrigo Spessatto	DEFERIDA
161	1334	Roger Matheus Rohden Knapp	DEFERIDA
162	834	Ronaldo Antônio Zimmer	DEFERIDA
163	1748	Rosemari Rocha Padilha	DEFERIDA
164	1607	Sabrina Cabredo Peretto	DEFERIDA
165	260	Sandra Mara Posso	DEFERIDA
166	82	Simone Vettorazzi	DEFERIDA
167	1164	Simone Zilli Dos Santos	DEFERIDA
168	1210	Taine Liesenfeld	DEFERIDA
169	917	Thiago Luciano Dias	DEFERIDA
170	1430	Thyana Andressa Kaisekamp Bino	DEFERIDA
171	1221	Tiago Luiz Trucollo	DEFERIDA
172	1771	Tony Luiz Ramos	DEFERIDA
173	1120	Uriel Paranhos Loureiro	DEFERIDA
174	1612	Vanessa Regina Rockembach	DEFERIDA
175	1163	Vinicius Padoin Wiggers	DEFERIDA
176	132	Vinicius Pauly Galupo	DEFERIDA
177	1272	Vivian Cristina Correia	DEFERIDA
178	1760	Willian Cardoso	DEFERIDA
179	1617	Wilson Luciano Schmitz	DEFERIDA
CONTROLADOR INTERNO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	1516	Abigail Cristine Hermenegildo	DEFERIDA
2	1696	Adriane Giombelli	DEFERIDA
3	160	Adriane Salete Basso Barp	DEFERIDA
4	891	Adriani Orth	DEFERIDA
5	830	Alan Folmer	DEFERIDA
6	1268	Aline Helmann Bonfim Neves	DEFERIDA
7	1481	Andréia Carla Liberalesso	DEFERIDA
8	1627	Andressa Bruna Gobbi	DEFERIDA
9	970	Arthur Verner Fries	DEFERIDA
10	1391	Bruno Henrique Thiel Folmer	DEFERIDA
11	1230	Carla Alexssandra Prior	DEFERIDA
12	1466	Carolina Salete Bastian Giroldi	DEFERIDA
13	1277	Cassiano Schneider	DEFERIDA
14	282	Cleber Elias Marconatto	DEFERIDA
15	896	Daiana Carla Pagnoncelli	DEFERIDA
16	14	Daiane Pagno	DEFERIDA
17	1767	Daniel Felipe Dill	DEFERIDA

18	843	Daniel Lorenzeti	DEFERIDA
19	59	Daniela Alves Righi	DEFERIDA
20	810	Daniela Ines Sasso	DEFERIDA
21	1631	Denise Anna Martinazzo Blockl	DEFERIDA
22	1263	Dinara Gulich	DEFERIDA
23	1128	Dulcimar Gonzatto	DEFERIDA
24	652	Eduardo Luiz Panizzon	DEFERIDA
25	1311	Eliza Buangratz	DEFERIDA
26	990	Elizete Xavier Dos Santos	DEFERIDA
27	1321	Evandro Gewehr Vargas	DEFERIDA
28	1034	Fábio Pereira Da Silva	DEFERIDA
29	1121	Fabiola Rafaela Foltz	DEFERIDA
30	1021	Fabricio Friederichs	DEFERIDA
31	1711	Fernanda Frizzo Crivelatti	DEFERIDA
32	1182	Fernando Carulla Baganha	DEFERIDA
33	1193	Franciele Mayer Mocelin	DEFERIDA
34	458	Gabriel Carlos Reckziegel	DEFERIDA
35	1605	Gean Alberto Basso	DEFERIDA
36	89	Giseli Cristina Capelesso	DEFERIDA
37	242	Gisisbel Menin Cenci Marchioretto	DEFERIDA
38	245	Grasieli Lisaki	DEFERIDA
39	514	Greici Bratz	DEFERIDA
40	1881	Guilherme Marcom	DEFERIDA
41	1522	Guilherme Mirwald Quadrini	DEFERIDA
42	1665	Guilherme Stefanello	DEFERIDA
43	179	Gustavo D Ambros Scheibler	DEFERIDA
44	15	Helena Cecilia Grimm	DEFERIDA
45	1882	Henrique Galleazzi	DEFERIDA
46	1649	Ivanize Luciane Dalla Rosa	DEFERIDA
47	1475	Jacó Edoardo Kappes	DEFERIDA
48	868	Jonas Carlos Scheffer Demarchi	DEFERIDA
49	345	Jose Luiz Rocha Da Costa	DEFERIDA
50	797	Josiane Marines Heinle	DEFERIDA
51	1084	Juliana Massinhani Simon Stocco	DEFERIDA
52	535	Kelvin Ernesto Soster	DEFERIDA
53	1864	Lediane Both	DEFERIDA
54	1640	Lediane Pantaliao	DEFERIDA
55	173	Louine Zacharias Silva	DEFERIDA
56	1721	Louise Caroline Kummer Mallmann	DEFERIDA
57	1709	Lucas Kawasaki Alves Pereira	DEFERIDA
58	666	Lúcio Backes	DEFERIDA
59	162	Luizana Mazzochio	DEFERIDA
60	1702	Marcos Vinicius Redel	DEFERIDA
61	1327	Marise Etges	DEFERIDA
62	290	Mateus Molinet Ferreira	DEFERIDA
63	298	Micheli Specht	DEFERIDA
64	1412	Neri Bogorni	DEFERIDA
65	196	Paula Mustifaga	DEFERIDA

66	1504	Poliane De Oliveira Bernardo	DEFERIDA
67	1784	Rafael Andreola	DEFERIDA
68	1751	Romaiane Aparecida Dal Ponte	DEFERIDA
69	148	Rosélia Gralow	DEFERIDA
70	1069	Simone Frare Biegelmeier	DEFERIDA
71	1331	Tainá De Lucca Gasperin	DEFERIDA
72	1563	Valdecir Gomes Dos Santos Junior	DEFERIDA
73	1812	Vanessa Schrader Padilha Colombo	DEFERIDA
74	814	Vanusa Maschio	DEFERIDA
75	362	Vera Lucia Dos Santos Agostinho	DEFERIDA
EDUCADOR FÍSICO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	215	Aline Zago	DEFERIDA
2	726	Ana Flávia Dos Santos Sprandel	DEFERIDA
3	903	Cezar Augusto Spies	DEFERIDA
4	394	Charles De Lucca Gasperin	DEFERIDA
5	905	Daiane Lenir Vaccarin Moreira	DEFERIDA
6	605	Dayana Aparecida Von Dentz	DEFERIDA
7	1857	Elci Santos Da Silva	DEFERIDA
8	631	Eliane Fachi Cardozo	DEFERIDA
9	553	Elouiza Orso Bianchi	DEFERIDA
10	1680	Fabiana Gonzatto	DEFERIDA
11	584	Fábio Alex Rost	DEFERIDA
12	1599	Fabio Moacir Martinelli	DEFERIDA
13	1275	Francielly Rodrigues De Assis	DEFERIDA
14	1127	Ivanete Maria Sturmer	DEFERIDA
15	1218	João Vitor Villa Rech	DEFERIDA
16	1376	Joseane Pavan	DEFERIDA
17	1137	Karine Teixeira Oliveira Zille	DEFERIDA
18	1031	Ketlyn Aline De Paula	DEFERIDA
19	1550	Lucas Gabriel De Paula	DEFERIDA
20	1326	Luciara Nunes Severo	DEFERIDA
21	1654	Luiza Cella Zangalli	DEFERIDA
22	520	Michel Luiz Bavaresco	DEFERIDA
23	1837	Nilmar Oliveira Das Neves Junior	DEFERIDA
24	1519	Paulo Gluitz	DEFERIDA
25	1613	Pedro Paulo De Souza	DEFERIDA
26	661	Raoni Rael Urnau	DEFERIDA
27	1002	Ródrisson Machado Marchi	DEFERIDA
28	1745	Sidinei Rodrigues Alves Da Silva Janowitz	DEFERIDA
29	919	Tatiane Colombo	DEFERIDA
30	96	Ubirajara Jacson Ciechovicz	DEFERIDA
31	35	Vanessa Carniel	DEFERIDA
ENFERMEIRO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição

1	988	Alana Fabíola Da Silva	DEFERIDA
2	330	Alessandra Magri Dadalt	DEFERIDA
3	625	Alexsandra Aparecida De Oliveira	DEFERIDA
4	248	Aline Bernardi Tomazelli	DEFERIDA
5	48	Aline Carla Martini Herbert	DEFERIDA
6	714	Aline Fernanda Lazari	DEFERIDA
7	1468	Aline Lemes De Souza	DEFERIDA
8	103	Alini Amabil Balbinot	DEFERIDA
9	1255	Alline Lais Salvador	DEFERIDA
10	635	Amanyara Schutz	DEFERIDA
11	70	Ana Borth Arnold	DEFERIDA
12	369	Ana Carla Carvalho Dos Santos Krupp	DEFERIDA
13	789	Ana Cristina Kertischka	DEFERIDA
14	1486	Ana Paula Huppes	DEFERIDA
15	1689	Ana Paula Muler	DEFERIDA
16	880	Ana Paula Wolmut Dal Bello	DEFERIDA
17	1140	Andrei Rogério Trindade	DEFERIDA
18	1020	Andreia Cristina Nicolay Dos Santos	DEFERIDA
19	448	Arlete Reichert	DEFERIDA
20	1733	Bernadete Flach	DEFERIDA
21	1679	Bianca De Lima Piola	DEFERIDA
22	1445	Bruna Carla Villa	DEFERIDA
23	34	Camila Alessio	DEFERIDA
24	807	Carine Berwig	DEFERIDA
25	1434	Carla Maisa Fraporti	DEFERIDA
26	36	Claci Chiele Baptistella	DEFERIDA
27	1705	Claudia F. Siqueira Klein	DEFERIDA
28	1727	Daiana Rizzi	DEFERIDA
29	1825	Daniela Graczyk	DEFERIDA
30	659	Daniela Paula Vicari	DEFERIDA
31	1785	Danieli Covalski	DEFERIDA
32	1669	Dara Montag Portaluppi	DEFERIDA
33	332	Débora Alessandra Dellai	DEFERIDA
34	1262	Debora Calza	DEFERIDA
35	913	Deise Lui	DEFERIDA
36	738	Diana Simon	DEFERIDA
37	45	Diovanna Sala Da Silva	DEFERIDA
38	1088	Édina Zanette De Biasi	DEFERIDA
39	1559	Emanuelly Luize Martins	DEFERIDA
40	6	Endiara Bauer	DEFERIDA
41	662	Fabiana Aparecida Schommer	DEFERIDA
42	643	Fernanda Engroff	DEFERIDA
43	630	Franciele Schwaab Simon	DEFERIDA
44	1071	Francieli Luana Nielsson	DEFERIDA
45	288	Gabriel Oliveira	DEFERIDA
46	1093	Gabriela Bernardi Zatt	DEFERIDA
47	762	Gabriela Bertochi	DEFERIDA

48	440	Gessica Cristina Buttner	DEFERIDA
49	1348	Giovana Dallemole	DEFERIDA
50	526	Gisele Teresinha Kappes Soster	DEFERIDA
51	271	Giseli Chiaparini	DEFERIDA
52	1066	Giseli Spada	DEFERIDA
53	1824	Greisi Carla Gromann	DEFERIDA
54	1144	Indianara Korb Rosa	DEFERIDA
55	1301	Inês Helena Costa De Sá Pupo	DEFERIDA
56	1724	Jaqueline Brugalli	DEFERIDA
57	25	Jéssica Schaurich	DEFERIDA
58	118	Jessica Schutz Trevisan Vendramin	DEFERIDA
59	432	Jéssyca Regina Moschen Ecker	DEFERIDA
60	77	Jocieli Marizilda Scariot	DEFERIDA
61	576	Júlia Cristina Trevisol	DEFERIDA
62	61	Julia Favero Schmidt	DEFERIDA
63	864	Juliana Eduarda Balestro	DEFERIDA
64	1636	Juliana Ribeiro Zoz	DEFERIDA
65	1712	Juliana Zanin	DEFERIDA
66	60	Juliane Nitsch	DEFERIDA
67	485	Kamila Eidt Nogueira	DEFERIDA
68	1150	Karina Brandemburg	DEFERIDA
69	372	Karine Theobald	DEFERIDA
70	44	Karine Viccari	DEFERIDA
71	247	Kellen Regina Schaurich	DEFERIDA
72	1686	Kyndia Pasqualon	DEFERIDA
73	899	Laiana Lualiris De Souza Pereira	DEFERIDA
74	263	Laiz Marianne Zorzo	DEFERIDA
75	1239	Lediane Paula Trissoldi	DEFERIDA
76	156	Leonardo Poletti	DEFERIDA
77	120	Lethielle Vanessa Goulart	DEFERIDA
78	707	Letícia Maria Rafain	DEFERIDA
79	1404	Maikeli Andresa Kosloski	DEFERIDA
80	114	Marceli Aline Guth	DEFERIDA
81	1819	Márcia Zambiasi	DEFERIDA
82	471	Maria Luciana Fank Idalgo Fagundes	DEFERIDA
83	90	Mariana Deggerone Vieira Alves	DEFERIDA
84	660	Marilene Carteri	DEFERIDA
85	1508	Marli Lazarotto	DEFERIDA
86	475	Marluci Maldaner	DEFERIDA
87	7	Mikael Eduardo Wrege	DEFERIDA
88	1395	Milena Balbinot	DEFERIDA
89	76	Mônica Bernardi	DEFERIDA
90	1437	Nailde Moreira	DEFERIDA
91	312	Natalia Geny Degasperin	DEFERIDA
92	923	Noeli Fatima Pereira	DEFERIDA
93	1055	Pâmela Iaroceski Turra	DEFERIDA
94	881	Pamela Karin Lazzaroto	DEFERIDA
95	967	Pamela Somavila	DEFERIDA

96	1101	Patricia Campana	DEFERIDA
97	1320	Patrícia Sansigolo	DEFERIDA
98	564	Paula Cherobin Massing	DEFERIDA
99	1487	Rafaela Cordeiro Machado Florentino	DEFERIDA
100	397	Rafaela Fátima De Godoi	DEFERIDA
101	1336	Rafaela Herrmann Dauernheimer	DEFERIDA
102	356	Raquel Sguario	DEFERIDA
103	4	Raquel Taís Lintener	DEFERIDA
104	23	Renata Balensiefer	DEFERIDA
105	704	Renata Marcon	DEFERIDA
106	1460	Roberta De Jesus Pereira Ventura	DEFERIDA
107	1645	Rochelle Dayse De Sousa Mourão	DEFERIDA
108	1616	Rodolfo Artur Picolotto Grevetti	DEFERIDA
109	858	Rosane Inês Finato	DEFERIDA
110	1173	Rozane Lacerda De Oliveira	DEFERIDA
111	847	Rutielly Caroline Manzke	DEFERIDA
112	1456	Sabrina Pollo	DEFERIDA
113	1215	Saionara Aparecida Kreiner De Miranda	DEFERIDA
114	328	Tailine Cristina De Lucca	DEFERIDA
115	1497	Tais Luciane Ludwig	DEFERIDA
116	852	Taissana Dezanetti	DEFERIDA
117	1293	Taline Gentlin	DEFERIDA
118	725	Thainá Monção Gasperin	DEFERIDA
119	1602	Thays Carolina Alves Bukowski	DEFERIDA
120	301	Urssula Ritzel	DEFERIDA
121	1222	Vanderleia Kretschmer Maestri	DEFERIDA
122	1525	Vanessa Lolato	DEFERIDA
123	50	Vanessa Luana Bergmann Schmidt	DEFERIDA
ENGENHEIRO ELETRICISTA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	1443	Adilson José De Almeida	DEFERIDA
2	724	Adriel Fiorentin Machado	DEFERIDA
3	678	Alexandre Salomão Bortoluzzi Dias	DEFERIDA
4	890	Ana Maria Bortolini	DEFERIDA
5	1498	César Luiz Rodrigues Da Silva	DEFERIDA
6	346	Danilo Andrade Costa	DEFERIDA
7	1189	Denis Alexandre Kannenberg	DEFERIDA
8	1500	Eduardo De Lima Mundstock	DEFERIDA
9	912	Humberto De Souza Cardoso	DEFERIDA
10	1485	João Pedro Volkweis	DEFERIDA
11	613	Maico Everton Borla	DEFERIDA
12	1346	Maicon Miotto	DEFERIDA
13	1802	Márcio Sgarabotto	DEFERIDA
14	1490	Marcos Eduardo Bortot	DEFERIDA
15	1652	Matheus Alencar Da Ressurreição Silva	DEFERIDA
16	761	Maycon Juliano Janoca Urbano	DEFERIDA

17	1768	Oscar Lutz Junior	DEFERIDA
18	559	Paulo Henrique Alves Da Silva E Silva	DEFERIDA
19	1520	Paulo Roberto Behling	DEFERIDA
20	1756	Pietra Regina Fabiane	DEFERIDA
21	1407	Rafael Antonio Cattuci	DEFERIDA
22	1830	Renato Cezar Catani	DEFERIDA
23	1860	Ricardo Tomazelli	DEFERIDA
24	930	Sergio Luiz Rota	DEFERIDA
25	1300	Vinícius De Bem Becker	DEFERIDA
FISIOTERAPEUTA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	904	Anderson Dos Santos Brazilio	DEFERIDA
2	1060	Bruna Rafaela Julian	DEFERIDA
3	849	Camila Lazzarotto	DEFERIDA
4	986	Caroline Limberger Canzi	DEFERIDA
5	1286	Caroline Silvestre Minosso	DEFERIDA
6	1653	Daiane Paulata	DEFERIDA
7	909	Daniele Boff	DEFERIDA
8	655	Danielle Deponti Cuty	DEFERIDA
9	577	Dayane Amador Peloso	DEFERIDA
10	63	Denise Tapparello	DEFERIDA
11	18	Diany Lunardi	DEFERIDA
12	1600	Eder Da Silva Motta	DEFERIDA
13	943	Eduarda Maria Tiburski	DEFERIDA
14	321	Eduardo Vinícius Seidel Tocchetto	DEFERIDA
15	1247	Evellyn Cristina Cividini Brambila	DEFERIDA
16	765	Fabiane Francener	DEFERIDA
17	1515	Heitor Alexsander Lima Hablich	DEFERIDA
18	965	Isabel Scariot Ghizzi	DEFERIDA
19	1363	Jeniffer Suelen Thomas	DEFERIDA
20	730	Júlia Bernardes	DEFERIDA
21	205	Júlia Odara Folmer	DEFERIDA
22	143	Karoline Ribeiro	DEFERIDA
23	1817	Letícia Rasch Pereira	DEFERIDA
24	842	Luana Busnello Moreira	DEFERIDA
25	648	Luiz Fernando Olszerski	DEFERIDA
26	341	Pietra Emanueli Cé	DEFERIDA
27	1614	Raquel Klein	DEFERIDA
28	1755	Richele Gonçalves Gizeria	DEFERIDA
29	1457	Suelen Cristhine Kaisekamp	DEFERIDA
30	712	Tamires Carolo	DEFERIDA
FONOAUDIÓLOGO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	1549	Heloize Millena Degregori	DEFERIDA
2	1067	Isabele Sturmer	DEFERIDA

3	773	Karine Farias Nogueira	DEFERIDA
4	1313	Luciana Cruz De Souza	DEFERIDA
5	1197	Raquel Vettorello Serafini	DEFERIDA
6	360	Rosiana Massignani	DEFERIDA
7	1815	Simone Gonzaga Dos Santos	DEFERIDA
MÉDICO CLÍNICO GERAL			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	787	Alberto Angelo Sordi Lunardi	DEFERIDA
2	1735	Alexania Modesto De Araujo	DEFERIDA
3	563	Aléxia Degasperin Voigt	DEFERIDA
4	876	Altamiro Batista De Melo Neto	DEFERIDA
5	386	Altino Josué Gonçalves Junior	DEFERIDA
6	1233	Ana Paula Loesch	DEFERIDA
7	352	André Zottele Ramos	DEFERIDA
8	1108	Andrea Barros Brito Silva	DEFERIDA
9	614	Bruna Mara Dos Santos De Melo	DEFERIDA
10	741	Carlos Andre Dos Santos Martins	DEFERIDA
11	1766	Claudiamara Borsatto	DEFERIDA
12	926	Coline Sares De Meireles	DEFERIDA
13	1212	Daiane Vivan	DEFERIDA
14	1531	Ever Tamayo Almaguer	DEFERIDA
15	1141	Filipe Haniel De Oliveira Gomes	DEFERIDA
16	610	Francielli Patricia Picinin John	DEFERIDA
17	1875	Gabriel Soares De Lemos	DEFERIDA
18	764	Gabriela De Mendonça Rocha	DEFERIDA
19	840	Giseli Pereira De Pádua Rocha	DEFERIDA
20	698	Giulia Moniz Soares Tarone	DEFERIDA
21	24	Guilherme Bortolini	DEFERIDA
22	1298	Gustavo Brustollin	DEFERIDA
23	1036	Gustavo Schiochet	DEFERIDA
24	1678	Isaquiel Erbson Alves Bergonci	DEFERIDA
25	218	Jéssica Vieira	DEFERIDA
26	1390	Jucelia Candido	DEFERIDA
27	1188	Julia Celia Gregio De Biase Areias	DEFERIDA
28	409	Julia Soligo	DEFERIDA
29	593	Juliane Anschau Lasta	DEFERIDA
30	833	Kenderly Aparecida De Paula Da Silva	DEFERIDA
31	1169	Lais Dorigon Alba	DEFERIDA
32	800	Laura Sánchez De La Cruz	DEFERIDA
33	1729	Leonardo Trindade Buffara	DEFERIDA
34	650	Leonardo Vicente Fay Neves	DEFERIDA
35	1459	Luiz Filipe Machado Garcia	DEFERIDA
36	1822	Luiz Rene Peixoto Batista	DEFERIDA
37	1606	Maíra Aparecida Triches	DEFERIDA
38	455	Marcelo Mustifaga	DEFERIDA
39	412	Marcia Andrea Coutinho Mattos	DEFERIDA

40	1089	Marcos Eugenio Lavall	DEFERIDA
41	824	Marcos Túlio Pereira Carvalho	DEFERIDA
42	1798	Maria Cristina De Oliveira Carvalho	DEFERIDA
43	1440	Maria Eduarda Oro Dilly	DEFERIDA
44	1386	Mateus Henrique Sampaio	DEFERIDA
45	1106	Melissa Gregorio Clemente Medeiros	DEFERIDA
46	1338	Mônica Cristina Garlet Rodrigues	DEFERIDA
47	1725	Nabil Mousa Yasin	DEFERIDA
48	777	Natália Tomazelli	DEFERIDA
49	1741	Pablo Clovis Serafim Santos Servino	DEFERIDA
50	1590	Paulo Marcio Limas Machado	DEFERIDA
51	212	Paulo Roberto Ventura Brandao Filho	DEFERIDA
52	426	Rafael Mustifaga	DEFERIDA
53	1764	Rafael Silvestre	DEFERIDA
54	616	Renata Yuriko Janiques Osako	DEFERIDA
55	1859	Roberto Rolim De Moura Junior	DEFERIDA
56	1758	Roger Augusto Carneiro Rucks	DEFERIDA
57	1070	Sabrina Antonioli	DEFERIDA
58	1074	Sandro Roberto Romitti	DEFERIDA
59	1244	Sofia Dias Figueira	DEFERIDA
60	1083	Suzanne Marie Blau Grimm	DEFERIDA
61	1747	Thiago De Mello Tavares	DEFERIDA
62	644	Vitor Valadares Rezende	DEFERIDA
63	1054	Wagner Missio Da Silva	DEFERIDA
64	1849	Yara Monique Caires Franco	DEFERIDA
MÉDICO GINECOLOGISTA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	374	Bruna Rossato	DEFERIDA
MÉDICO NEUROLOGISTA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	1073	Andréia Martini Pazini	DEFERIDA
2	1701	Mabel Satomi Kawasaki	DEFERIDA
3	1848	Pedro Henrique Favero Cetolin	DEFERIDA
MÉDICO PEDIATRA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	863	Anne Elise Marques Pinheiro	DEFERIDA
2	1873	Danielle Martins Dos Santos	DEFERIDA
3	1597	Dorival Antonio Zamprogna	DEFERIDA
4	476	Geisson Toseto Zanotto	DEFERIDA
5	1175	Maria Paula Ramos Menezes Doretto	DEFERIDA
6	1850	Suelen Raquel Dagostin	DEFERIDA
7	401	Talita Sabino Sombra	DEFERIDA
MÉDICO PSIQUIATRA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição

1	1582	Aline Cantoni	DEFERIDA
2	1816	Inara Regina Fruhauf	DEFERIDA
3	486	José Cristiano Da Silva	DEFERIDA
4	1622	Mariana De Medeiros Magalhaes	DEFERIDA
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	445	Marcelo Borges Botelho	DEFERIDA
MÉDICO VETERINÁRIO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	1706	Adriana Valenitni	DEFERIDA
2	1781	Aianne Da Costa Silva	DEFERIDA
3	1429	Alex Lengert	DEFERIDA
4	1524	Alexandre P Souza	DEFERIDA
5	611	Alvaro Busatto	DEFERIDA
6	920	Álvaro Flores Neto	DEFERIDA
7	808	André Luís Rogério Gomes	DEFERIDA
8	13	Andrea Kalini Wurzius	DEFERIDA
9	163	Andrei Pellegrini	DEFERIDA
10	10	Antonise Mariely Jaguezeski	DEFERIDA
11	720	Camila De Castro	DEFERIDA
12	124	Carla Fernanda Sandri	DEFERIDA
13	968	Caroline Gonçalves Kubiça	DEFERIDA
14	1171	Cauane Borges Dos Santos	DEFERIDA
15	75	Christian Carpeggiani Giotto	DEFERIDA
16	1423	Cristiane Gracietti	DEFERIDA
17	1698	Cristiano Zanella	DEFERIDA
18	1355	Daiana Branchi	DEFERIDA
19	19	Dandara Monique Schneider	DEFERIDA
20	39	Darlan Schwengber	DEFERIDA
21	784	Diogo Rodrigo Fronchetti	DEFERIDA
22	1349	Djeisson Ronan Schneider	DEFERIDA
23	1565	Édina Bieger	DEFERIDA
24	1716	Emanuelly Tremea	DEFERIDA
25	569	Emeline Pizzolatto De Mello	DEFERIDA
26	1165	Erickson Junior De Ré	DEFERIDA
27	929	Fabiana Dente	DEFERIDA
28	1493	Fabio De Alencar Cordeiro	DEFERIDA
29	651	Fernanda Cavalheiro Dila Cavalheiro Pozzatti	DEFERIDA
30	1292	Gabriel Trentin Frigeri	DEFERIDA
31	1638	Gissele Rambo	DEFERIDA
32	542	Greici Mara Hoffmeister	DEFERIDA
33	1722	Guilherme Zago	DEFERIDA
34	1414	Henry Alexander Corrêa Meller	DEFERIDA
35	882	Isabelle Kirchner Puppi	DEFERIDA
36	695	Isadora Sehn	DEFERIDA

37	227	Isis Burtet Jankus	DEFERIDA
38	1438	Ismael Petter	DEFERIDA
39	735	Jaqueline De Carli	DEFERIDA
40	1267	Jeferson Marcon	DEFERIDA
41	1343	Jéssica Primaz Da Silva	DEFERIDA
42	1765	Jocieli Tappero Sonaglio	DEFERIDA
43	1573	Joel Rodrigo Lovatel	DEFERIDA
44	1382	Jussara Weirich	DEFERIDA
45	17	Katlin Greiciely Primel	DEFERIDA
46	620	Larissa Cristina Orso	DEFERIDA
47	1359	Larissa Verza	DEFERIDA
48	424	Letícia Rech	DEFERIDA
49	817	Lhais Madalena Vitorassi	DEFERIDA
50	1198	Lucas Marcel Dos Santos	DEFERIDA
51	105	Maiara Bruna Picinatto	DEFERIDA
52	1655	Marciano Sergio Berwanger	DEFERIDA
53	1177	Marco Aurélio Bandeira Meireles	DEFERIDA
54	1501	Marcus Vinicius Dos Santos Redondo	DEFERIDA
55	1749	Matheus Schardong Lucca	DEFERIDA
56	1577	Maurício Lotici	DEFERIDA
57	1657	Micael Ribeiro Barbosa	DEFERIDA
58	1393	Miro Weber Junior	DEFERIDA
59	1814	Mylenna Aylla Ferreira De Lima	DEFERIDA
60	1628	Nestor Pedro Furlanetto	DEFERIDA
61	1124	Otávio Luís De Oliveira Henriques Paulo	DEFERIDA
62	743	Paula Gabriela Schafer	DEFERIDA
63	717	Rafael Teis Tibola	DEFERIDA
64	480	Raul Altayr De Rocco Paloschi	DEFERIDA
65	711	Ricardo Dal Ri Segatto	DEFERIDA
66	658	Shamara Maldaner	DEFERIDA
67	422	Shelda Caroline Zenatti Pinheiro	DEFERIDA
68	1289	Talia Cristina Francescon Dahmer	DEFERIDA
69	1068	Valdemar Luiz Severiano Junior	DEFERIDA
70	477	Victor Procópio Rodrigues Da Silva	DEFERIDA
71	1148	Viviana Tischer Schons	DEFERIDA
ODONTÓLOGO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	1620	Ana Julia Fogolari	DEFERIDA
2	1598	Andra Eduarda Sassett Donati	DEFERIDA
3	507	Bruna Marina Slaviero	DEFERIDA
4	450	Bruna Paula Serafini	DEFERIDA
5	1564	Bruna Zabot Sangalli	DEFERIDA
6	753	Bruno Franciscon	DEFERIDA
7	859	Caetano Antonio Camara De Castro	DEFERIDA
8	1009	Camila Liamara Dilli Ribeiro	DEFERIDA
9	1151	Caroline Paula Ludwig	DEFERIDA

10	619	Catiélys Níobe Mattiello	DEFERIDA
11	189	Cristina Regina Bastian Giroldi	DEFERIDA
12	65	Dara Cristina Izoton Ziani	DEFERIDA
13	1615	Dejoane Muraro Pommer	DEFERIDA
14	213	Édson Antônio Strapasson Dazluz	DEFERIDA
15	38	Eduarda Caroline Mocellin Thiel	DEFERIDA
16	1813	Felipe Bach	DEFERIDA
17	499	Gabriella Bavaresco Zarzeka	DEFERIDA
18	1411	Gilliard Grosbelli	DEFERIDA
19	582	Gilson Ferreira De Souza	DEFERIDA
20	682	Giovani Virgilio Gomes	DEFERIDA
21	1769	Gisele Benedetti Fridirich	DEFERIDA
22	1030	Grasieli Pietro Biasi	DEFERIDA
23	280	Greici Cantoni Rossini	DEFERIDA
24	1204	Guilherme Felimberti Tamioso	DEFERIDA
25	98	Janaine Fátima De Paula Klafke	DEFERIDA
26	525	Jean Carlos Panzenhagen	DEFERIDA
27	1732	Jisiéli Zordan	DEFERIDA
28	1714	Josiane Baldissera	DEFERIDA
29	87	Julia Secchi Naibo	DEFERIDA
30	1592	Juliana Brunetto	DEFERIDA
31	1282	Kalinka Pezzuol Alberto	DEFERIDA
32	776	Kamylla Kristyna Nohatto	DEFERIDA
33	1844	Kassy Marri Almeida Peixoto	DEFERIDA
34	1494	Larissa Vieira De Andrade	DEFERIDA
35	388	Laura Accadrolli Lolato	DEFERIDA
36	1308	Leonardo Baruki Costa	DEFERIDA
37	73	Leonardo Mottes	DEFERIDA
38	327	Leticia Maria Pagnoncelli	DEFERIDA
39	28	Letieli Magda Figueiro	DEFERIDA
40	1418	Lucas Ian Thiel Folmer	DEFERIDA
41	1290	Luena Vieira Cella	DEFERIDA
42	1871	Luiz Felipe Kuiavski Lourenço	DEFERIDA
43	1730	Lysllen Thayná Guaienti Vargas	DEFERIDA
44	1291	Mariana Macedo Ribas	DEFERIDA
45	1465	Mariane Fontana Mezoni	DEFERIDA
46	1660	Mariéli Nogara	DEFERIDA
47	686	Marine Ferro	DEFERIDA
48	1231	Michael Aparecido Machado	DEFERIDA
49	1431	Milena De Moura Girardello	DEFERIDA
50	67	Nathalia Nitsche	DEFERIDA
51	169	Patrícia Thaís Mosquen	DEFERIDA
52	1726	Paula Bienert	DEFERIDA
53	231	Rafaela Lasta	DEFERIDA
54	1123	Ramiro Luiz Calza	DEFERIDA
55	727	Raquel Caroline Moraes Da Silva	DEFERIDA
56	1209	Samuel Pallas Dini	DEFERIDA
57	878	Silvia Biasus	DEFERIDA

58	845	Sirlene Bermond Tosta Roy	DEFERIDA
59	253	Stephani Schmitt Hubert	DEFERIDA
60	953	Suzy Maiane Lima Dos Santos Picinin	DEFERIDA
61	663	Tábatah Manys Santin Silveira Gonçalves	DEFERIDA
62	149	Tais Fernanda Soster	DEFERIDA
63	960	Taíse Alessandra Hanzen	DEFERIDA
64	1810	Tanessa Dai Prai	DEFERIDA
65	1315	Tatiane Manorov	DEFERIDA
66	1100	Thaís Cristine Schwertz	DEFERIDA
67	581	Vinicius Marangon Santos	DEFERIDA
ODONTÓLOGO –ESPECIALISTA EM NECESSIDADES ESPECIAIS			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	1062	Jana Leila Welter	DEFERIDA
2	596	Patricia Gonzatti Zanatta	DEFERIDA
3	856	Sharon Moreira Bregalda	DEFERIDA
PEDAGOGO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	1265	Adriana Cristina Scain Pinto	DEFERIDA
2	838	Adriana Ecker Palú	DEFERIDA
3	1337	Adriana Ismélia Weimann Palú	DEFERIDA
4	371	Adriana Omizzollo	DEFERIDA
5	835	Alessandro Pablo Zanardi	DEFERIDA
6	129	Álida Rejane Da Silva Carvalho Goergen	DEFERIDA
7	1243	Aline Specht	DEFERIDA
8	1299	Aline Trevizan Testolin	DEFERIDA
9	886	Aline Vilhena Borges Moraes	DEFERIDA
10	1059	Amanda Turmina	DEFERIDA
11	752	Ana Claudia Herbert	DEFERIDA
12	1639	Ana Paula Do Prado	DEFERIDA
13	137	Angela Giovana Neves	DEFERIDA
14	908	Angélica Do Amaral	DEFERIDA
15	1305	Bruna Dallemole	DEFERIDA
16	977	Bruna Troiani Bertoletti	DEFERIDA
17	275	Carina Da Silva	DEFERIDA
18	710	Caroline Vidor Bonzanini	DEFERIDA
19	1646	Catarina Aparecida Bastian Giroldi	DEFERIDA
20	1087	Cirlene Mathiello	DEFERIDA
21	615	Claudete Wandscheer Wagnet	DEFERIDA
22	1792	Claudia Regina De Souza Maldaner	DEFERIDA
23	1250	Cléo José Lima Guimarães	DEFERIDA
24	961	Cleonara De Lima Vieira	DEFERIDA
25	969	Cristiana Roecker	DEFERIDA
26	58	Daiane Stella	DEFERIDA
27	1324	Daniela Marques	DEFERIDA
28	1278	Denise Klein Willms	DEFERIDA

29	1019	Dhenifer Cofferri Stuani	DEFERIDA
30	1710	Diana De Pellegrin Fraporti	DEFERIDA
31	467	Divanete Facin	DEFERIDA
32	889	Divanete Voltz Christofoli	DEFERIDA
33	893	Dorca Mendes Dos Santos Nunes	DEFERIDA
34	113	Ducirleia De Liberal	DEFERIDA
35	1878	Eduarda Da Silva Matte	DEFERIDA
36	716	Eliane Bonho	DEFERIDA
37	252	Ellen Caroline Pavoni	DEFERIDA
38	1601	Estéfani Da Conceição	DEFERIDA
39	979	Fabiele Aparecida Martinazzo	DEFERIDA
40	57	Fabiola Hanauer	DEFERIDA
41	1160	Fabriela Andreia Zordan	DEFERIDA
42	1104	Fernanda Dos Anjos Ribeiro	DEFERIDA
43	1664	Fernanda Machado De Jesus	DEFERIDA
44	832	Fernando Nardes	DEFERIDA
45	1058	Franciela Bassani Casagrande	DEFERIDA
46	1333	Gabriela Philipsen	DEFERIDA
47	1368	Gilvana Greggio	DEFERIDA
48	1187	Graciele Schneider Welter Kummer	DEFERIDA
49	1098	Graciele Sehn	DEFERIDA
50	1236	Iana Patricia Caramori	DEFERIDA
51	971	Idilene Guerra Tonsack	DEFERIDA
52	1866	Ivanete Kiliam De Paula Loesch	DEFERIDA
53	1047	Ivete Weber	DEFERIDA
54	691	Janieli Prudente	DEFERIDA
55	144	Jaqueline Cardoso	DEFERIDA
56	947	Jaqueline Francisco	DEFERIDA
57	1178	Jaqueline Mara Bavaresco	DEFERIDA
58	461	Jaqueline Maria Zimmer	DEFERIDA
59	239	Jéssica Pavan	DEFERIDA
60	785	Josieli Da Silva	DEFERIDA
61	1310	Juliana Carollo	DEFERIDA
62	680	Juliana De Souza	DEFERIDA
63	1778	Juliana Flavia Moschen	DEFERIDA
64	1488	Juliana Schneider Basso	DEFERIDA
65	1633	Jussara Carollo	DEFERIDA
66	1589	Karin Tamires Da Rosa	DEFERIDA
67	701	Karine Da Rosa	DEFERIDA
68	1357	Katiane Paula Barbacovi	DEFERIDA
69	1294	Keli Adriani Taparelo	DEFERIDA
70	1554	Ketlin Maiara Ledur	DEFERIDA
71	1691	Ketlin Paula Mileski	DEFERIDA
72	1546	Kevin Mateus Ledur	DEFERIDA
73	1013	Ledeleine Nunes Fortunato	DEFERIDA
74	992	Leila Loeblein Weinman	DEFERIDA
75	206	Leonice Maria Wille Catto	DEFERIDA
76	27	Luana Perin Campos	DEFERIDA

77	1452	Luciane Zanini	DEFERIDA
78	554	Lucimara Rothmann	DEFERIDA
79	937	Luísa Moreira Favretto	DEFERIDA
80	974	Marcia Andreia Bueno De Camargo	DEFERIDA
81	705	Marcia Jaqueline Pasa	DEFERIDA
82	1006	Marcia Maria Ferronatto Pinto	DEFERIDA
83	154	Marciane Terezinha Herbert	DEFERIDA
84	1535	Marciéle Danhaia Kuhn	DEFERIDA
85	1011	Marcieli Cantele Ribas Santos	DEFERIDA
86	233	Maria Luisa Kummer Mallmann	DEFERIDA
87	1836	Marinês Lovani Kunzler	DEFERIDA
88	1072	Marines Ludwig Canesso	DEFERIDA
89	459	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	DEFERIDA
90	924	Marli Teresinha Bressa	DEFERIDA
91	438	Micheli Mocellin	DEFERIDA
92	1142	Michelli Andreza Leão	DEFERIDA
93	1513	Mônica Emanuele Maldaner	DEFERIDA
94	1547	Nádia Costacurta	DEFERIDA
95	1351	Nadiesca Da Silva Lacerda	DEFERIDA
96	1477	Naiara Kosloski	DEFERIDA
97	1552	Natália Costa Lima Aléssio	DEFERIDA
98	533	Nathalia Lisik	DEFERIDA
99	1699	Nilce Fátima Braitenbach	DEFERIDA
100	494	Patricia Adriana Albina Da Silva Araldi	DEFERIDA
101	1704	Patrícia Turcatto	DEFERIDA
102	1130	Patricia Zwirtes	DEFERIDA
103	1435	Priscila Maia Donadelli	DEFERIDA
104	994	Raquel Fabiana De Oliveira Bracht	DEFERIDA
105	1003	Rodrissa Machado Marchi	DEFERIDA
106	1219	Rosalina De Lara Vargas	DEFERIDA
107	1571	Rosane Rosin Carlet	DEFERIDA
108	97	Rosemeri Muraro	DEFERIDA
109	1740	Rubia Cristina Kosmann	DEFERIDA
110	236	Rubiele Tamara Haag	DEFERIDA
111	669	Sabrina Aparecida Lopes Cobs	DEFERIDA
112	1511	Sandra Iane Franco	DEFERIDA
113	806	Sarajane Canova	DEFERIDA
114	240	Silmara Thiel Do Nascimento Lanza	DEFERIDA
115	283	Silvana Moraes Ullrich	DEFERIDA
116	1567	Silvane De Gois Snigura	DEFERIDA
117	1110	Silvania Zanardi De Lima	DEFERIDA
118	1105	Simone Carla Boito	DEFERIDA
119	1644	Solange Dos Santos Cruz	DEFERIDA
120	1352	Tais Cristina Tregnago	DEFERIDA
121	53	Taís Kossmann	DEFERIDA
122	1388	Tamara Feldmann Krumenauer	DEFERIDA
123	147	Thainá Dos Santos	DEFERIDA

124	587	Thaís Carla Britto Varela	DEFERIDA
125	1529	Thalia Mendes	DEFERIDA
126	1491	Tisiane Scheila Dumke	DEFERIDA
127	609	Valdene Fontanari Dávi	DEFERIDA
128	827	Zenei Nardi Bizollo	DEFERIDA
PSICÓLOGO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	1354	Adriel Kucner	DEFERIDA
2	1048	Alessandra Hentges	DEFERIDA
3	1379	Andreia Sueli Schmoeller	DEFERIDA
4	26	Andressa Filippini	DEFERIDA
5	786	Anelise Cristine Chagas	DEFERIDA
6	1569	Beatriz Felix Da Silva	DEFERIDA
7	1518	Beloni Panizzon	DEFERIDA
8	1632	Bruna Letícia Lemes De Lima	DEFERIDA
9	107	Bruna Lunardi Belegante	DEFERIDA
10	916	Brunesa Paulus De Morais	DEFERIDA
11	1619	Caio Loterio Paquete	DEFERIDA
12	1392	Camila Vier	DEFERIDA
13	1399	Cristian Rockenbach	DEFERIDA
14	1820	Daiana Silveira Conte	DEFERIDA
15	1367	Dalianne Cássia Zanchet Camilotti Martiny	DEFERIDA
16	595	Daniel Jair Petry	DEFERIDA
17	794	Daniely Lunardi	DEFERIDA
18	1273	Diana Michel Sarturi De Quadros	DEFERIDA
19	1624	Diulia Freiberger	DEFERIDA
20	1479	Edivan João Zaionc	DEFERIDA
21	1450	Eduarda Gabriela Malinski Côvolo	DEFERIDA
22	598	Eduardo Rocha	DEFERIDA
23	1566	Elen Sabrina Oliveira De Sousa Yasin	DEFERIDA
24	207	Eloisa Bido	DEFERIDA
25	1852	Emanuella Pisatto	DEFERIDA
26	1478	Fabiana Carmen De Carli	DEFERIDA
27	1063	Fabiane Caroline Scheidt	DEFERIDA
28	1143	Gessi Terezinha Borowicc	DEFERIDA
29	201	Gisele Eduarda Schneider	DEFERIDA
30	305	Graciela Ritter	DEFERIDA
31	32	Ingrid Maria Cielo	DEFERIDA
32	136	Janaína Gruber	DEFERIDA
33	1842	Jaqueline Fabbi	DEFERIDA
34	1037	Jessé Ribeiro Bueno	DEFERIDA
35	42	Jéssica Gabriela Da Silva	DEFERIDA
36	783	Juliana Ivete Chenet	DEFERIDA
37	742	Jussara Consoladora Colle Vizzotto	DEFERIDA
38	199	Karine Zambiazi	DEFERIDA
39	1281	Liliane Castanha	DEFERIDA

40	1507	Luciana Kayser	DEFERIDA
41	1783	Maiara Verona	DEFERIDA
42	1688	Marcos André Dessanti	DEFERIDA
43	1658	Marcos Luiz Polmann	DEFERIDA
44	822	Marieli Philippsen	DEFERIDA
45	1330	Marilene Lucia Martello Bagnara	DEFERIDA
46	617	Marilia Klafke Neitzke	DEFERIDA
47	1854	Marjana Thomé Damm	DEFERIDA
48	1572	Mathiel Da Rosa	DEFERIDA
49	489	Maxuel Hernandes Techio	DEFERIDA
50	1579	Michel Arthur Colling	DEFERIDA
51	1876	Miguel Fernando Ramos Rodrigues	DEFERIDA
52	21	Muriel Samara Schneider	DEFERIDA
53	870	Nicoly Stopassoli Laufer	DEFERIDA
54	1596	Paola Andressa Kohn	DEFERIDA
55	1316	Pedro Rodolfo Morelli	DEFERIDA
56	1428	Stephani Towini Rohden De Oliveira	DEFERIDA
57	938	Verônica Ayumi Oshiro	DEFERIDA
58	1183	Viviane Rost	DEFERIDA
TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	687	Adriana Cristina Pezzuol	DEFERIDA
2	1276	Adriana Paula Ody	DEFERIDA
3	243	Adriane Provenzi Lehmen	DEFERIDA
4	571	Alan Pinheiro Delfino	DEFERIDA
5	1471	Alexandre Nericke	DEFERIDA
6	1795	Aline Nunes	DEFERIDA
7	316	Amanda De Brito Barbacovi	DEFERIDA
8	456	Amanda Provensi Bonamigo	DEFERIDA
9	429	Ana Cristina Alessio	DEFERIDA
10	399	Ana Julia Bandieira	DEFERIDA
11	626	Ana Júlia De Carvalho Klein	DEFERIDA
12	1081	Anabel Maldaner Tamankievies Andrighi	DEFERIDA
13	1203	Anderson Basso	DEFERIDA
14	1257	André Luís Lui	DEFERIDA
15	509	Andreia Antunes De Oliveira	DEFERIDA
16	1692	Andréia Aparecida Da Silva Rebelato	DEFERIDA
17	668	Andreia Lucia Faller	DEFERIDA
18	748	Andrenize Becker	DEFERIDA
19	1630	Andres Lucas Serafini	DEFERIDA
20	1186	Andressa Carla Bertoldo Granella	DEFERIDA
21	534	Andressa Carolina Dietrich Degani	DEFERIDA
22	547	Andressa Franciele Feiten	DEFERIDA
23	1389	Andressa Maria Neumann Dias	DEFERIDA
24	1879	Andressa Serigheli Groth	DEFERIDA
25	357	Andreza Galvao De Sousa	DEFERIDA

26	749	Brenda Reckziegel	DEFERIDA
27	1734	Bruna Angelica Loro Ceconi	DEFERIDA
28	348	Bruna Bogo Cambruzzi	DEFERIDA
29	549	Bruna Ludwig Steffens	DEFERIDA
30	131	Bruna Patricia Strepasson	DEFERIDA
31	1677	Bruno Rizzi De Vieira	DEFERIDA
32	1884	Carla Claudia Dos Santos	DEFERIDA
33	1168	Carla Cristina Wolfart	DEFERIDA
34	138	Carmen Maria Fiorini Goulart	DEFERIDA
35	99	Catiane Ceconi Niendicker	DEFERIDA
36	850	Catiane Teló Ferronato	DEFERIDA
37	1410	Cézar Luíz Blanger Kochhann	DEFERIDA
38	1131	Clair Maria Baron	DEFERIDA
39	1157	Cleonice Maria Zorzo	DEFERIDA
40	1126	Cristian Fabiano Fontoura	DEFERIDA
41	1707	Cristiane Aparecida Nunes De Souza	DEFERIDA
42	757	Cristiane Barbosa	DEFERIDA
43	414	Cristiane Colle	DEFERIDA
44	1697	Cristiane De Freitas	DEFERIDA
45	802	Cristiano Antonelli	DEFERIDA
46	575	Cristina Bieger Dhein	DEFERIDA
47	1374	Cristina Cheffer	DEFERIDA
48	1396	Daiana Chiapetti	DEFERIDA
49	638	Daiana Laís Demari	DEFERIDA
50	664	Daiane Weinfortner	DEFERIDA
51	220	Dandara Cristina Baseggio	DEFERIDA
52	671	Daniel Araldi	DEFERIDA
53	527	Daniel Luiz Zimmer	DEFERIDA
54	1447	Daniel Vitor Basei	DEFERIDA
55	531	Daniela Damaceno	DEFERIDA
56	447	Daniele Saller Corrêa Queiroz	DEFERIDA
57	1720	Danielle Scariot	DEFERIDA
58	204	Dayane Battaglin Eidt	DEFERIDA
59	323	Debora Cristina Kuhn	DEFERIDA
60	1039	Debora Tais Biguelini Lucca	DEFERIDA
61	1839	Deise Cristiane Blasi Da Silva	DEFERIDA
62	203	Deise Mara Rech	DEFERIDA
63	232	Deisy Cristina Garbim	DEFERIDA
64	772	Denise Alves De Lima	DEFERIDA
65	64	Dianes Correia	DEFERIDA
66	1461	Diego Jonatan Dos Santos	DEFERIDA
67	1861	Dienifer Michele Kunzler Dos Santos	DEFERIDA
68	497	Edemar Luiz Persch	DEFERIDA
69	262	Edivaldo Marinho De Melo Júnior	DEFERIDA
70	1694	Eduarda Da Silva	DEFERIDA
71	1681	Eduarda Pedroso Dos Santos	DEFERIDA
72	1773	Eduardo Trindade Da Cruz	DEFERIDA
73	1499	Eliana Luz Amaral Mundstock	DEFERIDA

74	633	Elisandra Demossi Previdi	DEFERIDA
75	1533	Elivelton Zambiazi Dos Santos	DEFERIDA
76	1248	Emanuelle Becker Haag	DEFERIDA
77	1523	Eronice Jeziur Gluitz	DEFERIDA
78	1335	Ewerton Costa Silva	DEFERIDA
79	1621	Fabricio Feltracco	DEFERIDA
80	284	Felipe Bernardi Tavares Alves	DEFERIDA
81	91	Felipe Blank Santos	DEFERIDA
82	1285	Felipe Furlanetto Panazzolo	DEFERIDA
83	1838	Felipe Gabellini Ribas	DEFERIDA
84	49	Felipe Lucca Da Cunha	DEFERIDA
85	1763	Fernanda Andreia Alexius Melchiors	DEFERIDA
86	778	Fernando Camilo Schneider	DEFERIDA
87	1284	Fernando Pereira Da Silva	DEFERIDA
88	1406	Flávia Campelli Raffel	DEFERIDA
89	1307	Flavio Costa	DEFERIDA
90	1419	Flávio Júnior Basotti	DEFERIDA
91	826	Franciele Da Silva Machado	DEFERIDA
92	244	Franklin Antônio Mezzomo	DEFERIDA
93	264	Gabriel Augusto Barp De Oliveira	DEFERIDA
94	1196	Gabriel Monteiro De Moura	DEFERIDA
95	1586	Gabriela Aldrovandi Pomatti	DEFERIDA
96	627	Gabriela Bisolo	DEFERIDA
97	1594	Gabriele Mittmann	DEFERIDA
98	1114	Geisibel Kappes Brescansin	DEFERIDA
99	1806	Gessica Henkes Zanin	DEFERIDA
100	1044	Gilbran Brauner Moreira	DEFERIDA
101	178	Gisela Regina Lorenzato Gomes	DEFERIDA
102	823	Gisele Batista Griz	DEFERIDA
103	871	Gislaine Gonçalves Rosa	DEFERIDA
104	1536	Giuliard Janiel De Oliveira	DEFERIDA
105	267	Gleidson Wallace Mendes Nascimento	DEFERIDA
106	1323	Guilherme Galvani Morigi	DEFERIDA
107	1561	Guilherme Gose Sassi	DEFERIDA
108	1570	Guilherme Vinicius Bertol	DEFERIDA
109	629	Gustavo Andrei Belinki	DEFERIDA
110	235	Gustavo Andrei Correia	DEFERIDA
111	1803	Gustavo Arnoldo Schreiner	DEFERIDA
112	1421	Gustavo Bacchi	DEFERIDA
113	1841	Helen Karina Ritter	DEFERIDA
114	561	Hellen Ketlyn Cantuaria Schneiders	DEFERIDA
115	1557	Isabela De Lima Da Rosa Duarte	DEFERIDA
116	112	Jacieli Isabel Dos Santos Tiepo	DEFERIDA
117	1161	Jacson Antonio Da Cruz	DEFERIDA
118	1026	Jader De Bairos De Lima	DEFERIDA
119	270	Jaqueline De Carli	DEFERIDA
120	1202	Jaqueline Sbardelotto Batista Da Silva	DEFERIDA

121	1593	Jardel Luiz Tramontin	DEFERIDA
122	1304	Jenifer Bianchin Bortoloto	DEFERIDA
123	1800	Jerssika Cristiane Cominetti	DEFERIDA
124	515	Jéssica Oliboni Ceconi	DEFERIDA
125	637	Jéssica Santos Lima	DEFERIDA
126	1455	Jessica Schwengber Dos Santos	DEFERIDA
127	1227	Jhonatan Benedetti	DEFERIDA
128	1558	Jocemar Klein	DEFERIDA
129	1650	Jordano Rafael Wolhmuth	DEFERIDA
130	548	Juliana Terezinha	DEFERIDA
131	1280	Juliano Bischoff	DEFERIDA
132	1398	Kamila Maria Pancotte	DEFERIDA
133	1050	Kamila Santilena	DEFERIDA
134	423	Karine Bender	DEFERIDA
135	1527	Katiane De Fátima Previatti Bastos	DEFERIDA
136	1241	Kauane Eduarda Lisot	DEFERIDA
137	184	Keli Cristina Fernandes	DEFERIDA
138	1809	Ketlin Eduarda Schafer	DEFERIDA
139	503	Laiana Cristina Dalpiaz	DEFERIDA
140	166	Laila Taisa Fath Thalheimer	DEFERIDA
141	788	Larissa Carla Bernardi	DEFERIDA
142	1339	Lays De Oliveira Weimann	DEFERIDA
143	1228	Leticia El Hawat De Moura	DEFERIDA
144	914	Lidiane Cristina De Freitas De Abreu	DEFERIDA
145	1503	Líslie Stulp	DEFERIDA
146	624	Luan Vitor Moreira	DEFERIDA
147	696	Luana De Oliveira Andrade	DEFERIDA
148	1249	Lucas Fontoura	DEFERIDA
149	1469	Lucas Hanauer	DEFERIDA
150	1537	Luciana De Almeida Balke	DEFERIDA
151	1553	Luciane Frota	DEFERIDA
152	1306	Luciano Kuntz Encarnação	DEFERIDA
153	1604	Luitti Lippert Martini	DEFERIDA
154	1012	Luiz Gustavo Saremba	DEFERIDA
155	684	Mara Cristina Schneider	DEFERIDA
156	1341	Marcelo Augusto Muller Do Rosario	DEFERIDA
157	1018	Marcieli Forgiarini	DEFERIDA
158	1718	Marcus Vinícius Kummer Mallmann	DEFERIDA
159	1016	Mari Angela Borth Engler Massinhani	DEFERIDA
160	1483	Maria Angélica Arcari	DEFERIDA
161	544	Maria Eduarda Zorzi De Lira	DEFERIDA
162	296	Marina Bianchin	DEFERIDA
163	375	Marina Carla De Carli	DEFERIDA
164	1115	Marina Eduarda Alessio	DEFERIDA
165	1365	Marinês Fátima Sobczak	DEFERIDA
166	1576	Marisete Radke	DEFERIDA
167	127	Marla Daridsa Berger	DEFERIDA
168	1757	Mateus Lardini Merlini	DEFERIDA

169	1364	Matheus Aschi De Souza	DEFERIDA
170	1805	Matheus Bueno Rasche	DEFERIDA
171	158	Matheus Dresch Bonho	DEFERIDA
172	1436	Matheus Giovanaz	DEFERIDA
173	1014	Mauricio Gruber Pagliochi	DEFERIDA
174	354	Mayara Aline Stahler	DEFERIDA
175	125	Melissa Francisco	DEFERIDA
176	1853	Monique Machado De Oliveira	DEFERIDA
177	1032	Morgana Salvador Da Cruz	DEFERIDA
178	601	Murilo Luiz Miotto Frigo	DEFERIDA
179	1384	Naiara Gréggio Santos Araújo	DEFERIDA
180	1856	Nair Cristiane Dos Santos	DEFERIDA
181	1135	Natan Marsell Della Mea	DEFERIDA
182	254	Nédio Jeziorski	DEFERIDA
183	1004	Nédio Marchesan Júnior	DEFERIDA
184	501	Noeli Trein	DEFERIDA
185	1774	Priscila Castagna Brustolin	DEFERIDA
186	700	Rafael Gustavo Mocellin	DEFERIDA
187	653	Rafaela Steinmetz	DEFERIDA
188	1506	Renata Costa	DEFERIDA
189	1380	Renata Rinaldi Diesel	DEFERIDA
190	1754	Ricardo Schneider Roos	DEFERIDA
191	1642	Roberto Carlos Da Silva	DEFERIDA
192	723	Roberto Carlos Diesel	DEFERIDA
193	690	Rodrigo Cechinel	DEFERIDA
194	818	Rodrigo Da Costa Morais	DEFERIDA
195	69	Rodrigo De Jesus Tigre	DEFERIDA
196	251	Rodrigo Pedroso De Oliveira	DEFERIDA
197	295	Rogério Gabriel Mickna	DEFERIDA
198	200	Romulo Dutra De Campos Mazutti	DEFERIDA
199	962	Ronald Moraes De Campos	DEFERIDA
200	1266	Rosana Aparecida Gervazoni	DEFERIDA
201	8	Sabrina Amanda Tosin	DEFERIDA
202	1512	Sally Simone Orlowski Dal Magro	DEFERIDA
203	1234	Sandra Beatriz Kreuzberg	DEFERIDA
204	1181	Sandra Regina Heming	DEFERIDA
205	151	Sândro José Risso	DEFERIDA
206	161	Silvana Casarin Machado Dos Santos	DEFERIDA
207	1496	Silvana Pelissari	DEFERIDA
208	1415	Simone Belo De Souza	DEFERIDA
209	592	Simone Francoski Barbieri	DEFERIDA
210	649	Simone Meurer De Moura	DEFERIDA
211	1834	Stephania Gabriela Lazarotto Zilio	DEFERIDA
212	792	Susan De Bortoli	DEFERIDA
213	322	Tainá Luft	DEFERIDA
214	1010	Tairini Signori	DEFERIDA
215	3	Tamara Silvestri	DEFERIDA
216	1133	Tania Regina Balke	DEFERIDA

217	1082	Thaís Dá Silva Moura	DEFERIDA
218	146	Thamiris Klimich	DEFERIDA
219	1375	Thayla Torres De Lucena	DEFERIDA
220	1791	Thays Fernanda Hoffmann Dorigon	DEFERIDA
221	1832	Thiago Da Silva Moura	DEFERIDA
222	259	Tiane Dalmoro	DEFERIDA
223	307	Valdoir Pereira Brites	DEFERIDA
224	104	Vanderlei Eloi Rasche	DEFERIDA
225	1190	Vanessa Lemke Israel	DEFERIDA
226	975	Vanessa Maria Barbosa	DEFERIDA
227	1350	Vanessa Maria Magalski	DEFERIDA
228	1387	Vanessa Nardi	DEFERIDA
229	1877	Vanessa Serigheli Groth	DEFERIDA
230	1870	Vitor Antonio Faliguski	DEFERIDA
231	1643	Viviane Massocco	DEFERIDA
232	831	Willian Roberto Menin Pereira	DEFERIDA
233	1651	Wilson Miguel Haag	DEFERIDA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	310	Adilson Goncalves De Campos Junior	DEFERIDA
2	1759	Cristiane Dorigatti	DEFERIDA
3	1634	Daniel Habacuque Santana Barbosa	DEFERIDA
4	257	Everton Luis Casarin	DEFERIDA
5	1797	Guilherme Moacir Schwade	DEFERIDA
6	297	Jhonatan Maycon Tedesco	DEFERIDA
7	1159	Paola Julie Zorzzo	DEFERIDA
8	1753	Thiago Bedin Debastiani	DEFERIDA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	1687	Adriana Fátima Bedin	DEFERIDA
2	1442	Adrieli Canesso Almeida	DEFERIDA
3	654	Aline Henkel	DEFERIDA
4	186	Ana Cristina Parizzi	DEFERIDA
5	1608	Ana Paula Debarba	DEFERIDA
6	1426	Andineia De Lima Peloso	DEFERIDA
7	1684	Andreia Prado Sales	DEFERIDA
8	56	Andressa Zanatta	DEFERIDA
9	522	Ângela Christani	DEFERIDA
10	326	Angela Regina Dill	DEFERIDA
11	1444	Angêlica Mendes Breda	DEFERIDA
12	795	Arilson Diego Da Rocha	DEFERIDA
13	948	Camila Ciconeti	DEFERIDA
14	1835	Clarice Possamai Vivan	DEFERIDA
15	744	Claudiane Dos Santos Sousa	DEFERIDA
16	1035	Cleci Da Silva	DEFERIDA
17	1648	Cleuciamara Aparecida Oberguer	DEFERIDA

18	1274	Cristiane Correa Da Silva	DEFERIDA
19	417	Damaris Da Rosa	DEFERIDA
20	647	Daniela Tonetti	DEFERIDA
21	837	Deize Cristina Lutz	DEFERIDA
22	811	Denise Teresinha Bergmann Werner	DEFERIDA
23	939	Drielly Ketrine Thiel	DEFERIDA
24	309	Édina Adriana Wonz	DEFERIDA
25	1259	Edineia Carboni	DEFERIDA
26	122	Eliane Maria Goetz	DEFERIDA
27	66	Eliane Suzin Bulin	DEFERIDA
28	1541	Fábia Pozza	DEFERIDA
29	518	Gabriela Carvalho Ferreira	DEFERIDA
30	1545	Girlane Batista De Amorim	DEFERIDA
31	993	Hevelyn Karina Ropke	DEFERIDA
32	302	Janaina Andre	DEFERIDA
33	567	Janete Kaefer Cieplak	DEFERIDA
34	1261	Janete Staub	DEFERIDA
35	192	Jeniffer Daiara Cardoso	DEFERIDA
36	1517	Juciane Cristina Pastorello	DEFERIDA
37	168	Karine Aparecida Da Silva Kuhn Pereira	DEFERIDA
38	421	Leandra Minch Fioreze	DEFERIDA
39	552	Leda Bertollo	DEFERIDA
40	208	Leticia Biazzi	DEFERIDA
41	622	Letícia Natália Remowicz Da Silva	DEFERIDA
42	496	Lidiane Regina Machado	DEFERIDA
43	142	Liriel Kamile Strapasson	DEFERIDA
44	618	Lizete Lamb	DEFERIDA
45	1846	Lucia Hammerschmitt Ludwig	DEFERIDA
46	1454	Luciana Parecy	DEFERIDA
47	340	Luciane Bordignon	DEFERIDA
48	31	Luciane Ines Ludwig	DEFERIDA
49	1804	Marciane Furlanetto	DEFERIDA
50	1424	Marcieli Horn Laux	DEFERIDA
51	747	Marcio Rodrigo Zornitta Pereira	DEFERIDA
52	931	Marileia Salete Dos Anjos	DEFERIDA
53	517	Marina Luisa Tomazelli	DEFERIDA
54	729	Marisa Frizon	DEFERIDA
55	279	Marjorie Ellen Pinheiro Queiroz	DEFERIDA
56	1369	Marlene Carteri De Souza	DEFERIDA
57	1446	Monara Aparecida Boness Xavier	DEFERIDA
58	1782	Monara Pelegrini	DEFERIDA
59	1075	Monica Mayara Da Costa	DEFERIDA
60	1551	Nadieli Da Silva Peloso	DEFERIDA
61	580	Natalia Carolina Dilli	DEFERIDA
62	815	Nereide Filippin Stieven	DEFERIDA
63	872	Oliana Possamai	DEFERIDA
64	942	Patricia Fernanda Lopes Gurkievicz	DEFERIDA

65	1591	Patricia Siliandra Bauer Kinzel	DEFERIDA
66	1578	Paula Hanauer	DEFERIDA
67	1318	Regiani Fatima Grutzmann	DEFERIDA
68	921	Rita De Cássia R. H. Colhado	DEFERIDA
69	195	Sandra Baratto	DEFERIDA
70	337	Selci Luzia Benachio	DEFERIDA
71	949	Silvia De Fatima Terres	DEFERIDA
72	560	Simone Dos Santos Specht	DEFERIDA
73	1530	Sirlei Maria Spies	DEFERIDA
74	1122	Sônia Konig	DEFERIDA
75	319	Suzana Senger Dellazari	DEFERIDA
76	545	Talita Eduarda Ledur	DEFERIDA
77	672	Tania Maurina	DEFERIDA
78	29	Tania Terezinha Canesso	DEFERIDA
79	721	Valdirene Honorina Escobar Da Rosa	DEFERIDA
80	165	Vanderlei Andreola	DEFERIDA
81	473	Vanessa Dickel	DEFERIDA
82	945	Vanessa Dos Santos Capellari	DEFERIDA
83	155	Vanusa Da Rosa	DEFERIDA
84	703	Vanuza Alves Machado	DEFERIDA
85	78	Vanuza De Fátima Rodrigues	DEFERIDA
86	1225	Zenilda Goreti De Castilhos	DEFERIDA
TERAPEUTA OCUPACIONAL			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	491	Ana Paula Dellbrugger	DEFERIDA
2	941	Carolina Beatriz Fernandes Sobrinho	DEFERIDA
3	1314	Thais Torri Bottari	DEFERIDA

Por este instrumento ficam INDEFERIDAS, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 001/2022 do Município de São Miguel do Oeste – SC, as seguintes inscrições:

ADVOGADO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	865	Adalberto Luiz Klauck	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	278	Adriana Crystina Soares Jarenco	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	234	Adriana Verona Kunsler	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	602	Adrielly Nayara Baratella De Aquino Lopes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	355	Alandelon Cardoso Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	679	Aline Helmann Bonfim Neves	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
7	1094	Allex Henrick Duarte Zapotoczny	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	578	Amanda Lamera Meoti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	898	Ana Claudia Zanatto Fochi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	478	Angelica Eikhoff	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	442	Arilson Da Rosa Jesus	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	285	Arthur Reveilleau Dos Reis	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	1079	Audinecio Estacio Da Luz Junior	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	385	Bernardo Bravo Goes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	317	Bibiano Acosta Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

16	313	Bruno Vinicius Macedo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
17	955	Camilla Lins Galindo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
18	1025	Caroline Aparecida Alves Dutra	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
19	713	Cassiane Scheffer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

20	444	Cícero Matheus Feitosa Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
21	915	Clairton Figueiró Do Amaral	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
22	860	Claudia Aparecida De Andrade Ramalho	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
23	841	Cláudia Maria Alves Iung	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
24	41	Cristiane Chiesa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
25	108	Daísa Larissa Magrini Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
26	1102	Daniel Gasparotto Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
27	1090	Daniele Cristina De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
28	406	Deoclécio Cruz Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
29	377	Diego Alcides Martignoni	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
30	812	Elaine Cristina Gambeta	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
31	565	Elielso Barbosa Tavares	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
32	172	Eloise Alessandra Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
33	861	Fabiana Santos Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
34	1080	Fabiane Balen	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
35	451	Fabiano Rosso Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
36	1042	Fabio Luiz De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
37	1024	Flavio Antonio Pessoa Santos Junior	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
38	454	Francyne Soares Costa De Almeida	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
39	378	Gabrielly Keren Binsfeld	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

40	441	Galbas Rodrigues Da Fonseca	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
41	1297	Géssica Taís Cataneo Drei	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
42	484	Giulia Luiza Perin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
43	1028	Guellri Linneker Alves De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
44	1045	Guilherme Jorge De Souza Correa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
45	289	Hanna Louise Oliveira De Monroe	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
46	1358	Hilton Lourenco Esperidiao Ferreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
47	133	Ilisete Maria Fernandes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
48	303	Izamara Ferreira Andrade	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
49	1051	Jairo Jefferson Moreira Aires De Melo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
50	80	Jarline Hofer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
51	884	Jeferson Minella Bauer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
52	1588	Jessika Luft	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
53	1489	Jhyonnattann Cristiani Ganzer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
54	555	João Juglair Morgan Junior	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
55	1818	Johnathann Carlo De Andrade Zanlorenci	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
56	989	Jonas Emílio Cardoso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
57	1556	Jorge Gonçalves Pedra Júnior	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
58	433	Josiane Ramos De Sena Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
59	380	Juliana Cristina Turkot	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
60	273	Juliana Lustosa Vaz Sampaio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
61	1685	Juliano Roberto Kubaski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

62	1482	Junior Werkhausen Carvalho	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
63	665	Karine Fantin Bolsoni	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
64	140	Lacir De Souza Bueno	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
65	1328	Laíse De Carli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
66	854	Laraine Queiroz Olivieri	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
67	1750	Larissa Azambuja Folchini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
68	1840	Larissa Iara Andres Hauschild	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
69	883	Luísa Duarte Paes Leme Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
70	171	Magno Castello Branco	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
71	573	Maiara Coletto Bonamigo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
72	819	Maíra Dos Santos Vieira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
73	1229	Maquely Joana Cardoso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
74	1041	Marcelo Ferreira De Almeida	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
75	885	Marcia Vendrame	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
76	1053	Marcos Dalpiaz	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
77	266	Marcos Felipe Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
78	1668	Maria Cristina Aveles Meister	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
79	1117	Mariana Schuindt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
80	314	Mário Oli Do Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
81	88	Maristela Dalmoro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
82	265	Mateus Zaror Orsato	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
83	1216	Mauricio Barbosa Landin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

84	964	Mauricio De Leon Jardim	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
85	482	Mayara Cecília Seibel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
86	1191	Michel Pablo Fernandes De Medeiros	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
87	83	Narjana Tessaro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
88	1676	Nelson Fernando Costa Goncalves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
89	934	Neumann Maria Lira De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
90	779	Patricia De Lima Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
91	607	Patrick Ferrão Custódio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
92	402	Paulo Roberto Guimarães	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
93	927	Paulo Silveira Dias Da Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
94	376	Rafael Hagemann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
95	588	Rafael Rodrigues Adams	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
96	1770	Rafaela Bassoli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
97	855	Raquel Bertuol Frandoloso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
98	536	Richeli Manoel Mattos De Carvalho	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
99	892	Ronaldo Muniz Do Carmo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
100	1180	Rosiane Laura Isoton	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
101	539	Rosimari Massae Tibana Fujikura	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
102	750	Samantha Burgin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
103	175	Scheila Cristiane Grefin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
104	846	Silvio De Lara Felipe	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
105	1270	Solange Galiotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

106	272	Tatiane Pasquali	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
107	1772	Thiago Rodrigo Da Rosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
108	1046	Tuani Letícia De Bastiani	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
109	492	Uiliam Alves Stopa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
110	1167	Vívian Viana De Oliveira Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
111	1264	Walter Alexandre Casteller De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
CONTROLADOR INTERNO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	718	Amanda Batista De Araujo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	1049	Ana Paula Benacchio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	384	Anderson Matias	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	999	Andreia Aparecida Moraes Fortes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	217	Bianca Vitória Basso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	1580	Cauan Roberto Da Trindade	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	722	Cristina Cheffer	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
8	796	Danieli Fatima Adler	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	1885	Diego De Lima Brito	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	1786	Ediel Baumgratz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	519	Eduarda Companhoni	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	746	France Heller Jovi Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	211	Franciele Dopke	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
14	774	Francielly Denise Dos Santos Bicudo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	541	Gabriele Panis	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

16	1603	Gessica Henkes Zanin	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
17	1801	Gustavo Arnoldo Schreiner	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
18	1470	Iago Fiorindo Frandalozo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
19	415	Isyan Pablo Schwertz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
20	293	Jaíne Devicari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
21	1303	Jenifer Bianchin Bortoloto	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
22	434	Jéssica Daniel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
23	981	Jonas Emílio Cardoso	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
24	1467	Juliane Raquel Kuhn	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
25	408	Larissa Hermes Heck	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
26	1505	Lauren Lamour Geller	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
27	1056	Ligia Fernanda Camargo Da Silva	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
28	1208	Louise Roberta Tremarin Livinalli	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
29	393	Luana Garces Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
30	782	Milena Maria Arcari Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
31	79	Monica Tailise Graff Nicolli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
32	508	Pedro Henrique Casarin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
33	983	Rosana Fogaca	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
34	106	Sabrina Soder Matte	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
35	436	Silvana Furlanetto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
36	1742	Suzani Aparecida Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
37	1635	Vanessa Maria Frana Höhn	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
38	1095	Vanessa Weber	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
39	1828	Yassana Hellen Pisatto Pedrassani	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

EDUCADOR FÍSICO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	640	Adriane Gomes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	193	Claudia Donde	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	308	Elton Luiz Galleazzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	1883	Kennya Andréa Souza Do Nascimento Mendes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	1847	Marcos Andrei Machado	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	866	Sabrina Priscila Simioni	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	745	Tiago Trevizan Testolin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
ENFERMEIRO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	736	Adriana Lima Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	740	Adriane Cristina Kottwitz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	987	Aionny Pikula	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	488	Aline Niedzialkoski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	1271	Amanda Garlet Nunes Xavier	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	320	Ana Julia Provin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	418	Ana Paula Marques	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	719	Angelo Zangalli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	928	Bruna Anzolin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	911	Bruna Theis	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	1473	Carina Letícia Hiining Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	995	Carine Santos De Almeida	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

13	862	Carla Cristina Worliczeck Wronski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	1149	Cecília Rauta	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	306	Charlies A. Popiolek	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
16	1251	Cláudia Bruna Perin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
17	1495	Cleivania Pelim	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
18	933	Cleonice Dolores Valmorbida	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
19	474	Daiane Zatti Contini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
20	210	Dainara Kaspary	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
21	510	Daniel Goulart Savasi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
22	918	Daniele Schoeninger	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
23	135	Débora Palú	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
24	470	Emily Cristina Getelina	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
25	1449	Fabiana Erlo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
26	1154	Francisca Sales Maciel Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
27	1656	Gabriela Schwaab	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
28	1480	Gardi Regina Weinhal	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
29	936	Gracieli Bragagnolo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
30	600	Jaison Nazario Candido	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
31	1027	Joana Linck	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
32	249	Julce Cleia Vitoria	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
33	351	Juliana Minosso Schena	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
34	879	Juliana Wiebling	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

35	472	Karine Evelyn Souza Conceição	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
36	632	Kelin Silva Dos Reis	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
37	767	Larissa Jaine Pinheiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
38	381	Luciano Gonçalves De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
39	416	Maria Geralda Goncalves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
40	1865	Marlene Stefanon Paganini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
41	37	Milena Bevilaqua	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
42	1794	Nadia Vieira Da Silva Sousa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
43	150	Pamela Carolina De Souza Merces	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
44	392	Polyana Sousa Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
45	1855	Rita Marlise Theisen	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
46	1345	Roger Fernandes De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
47	734	Síntia Caroline Vargas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
48	813	Solange Ribeiro Peña	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
49	681	Suelen Carolina Delgado Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
50	1061	Thayana Mara Alves Uchoa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
51	706	Vanusa Inez Rhoden Rodrigues Dias	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

ENGENHEIRO ELETRICISTA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	1296	Edegar Luis Korb	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	194	Igor Teixeira De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	1279	Jackson Rodrigues Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

4	1777	Jéssica De Andrade Zanatta	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	190	João Vitor Piaia	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	1064	Joaquim Washington Dos Santos Santana	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	1394	Luis Gustavo Dos Santos Paludo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	1214	Marcelo Sales Do Carmo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	585	Marcelo Weber Fuhrmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	1675	Maurício Corrêa Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	1779	William Peron	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
FISIOTERAPEUTA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	558	Acsa Rebeca Gomes De Oliveira Passos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	781	Alexssandro Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	1514	Ana Carolina Rufino	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	954	Bruna Terres Dalsotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	22	Deize Isabel Nonenmacher	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	1043	Jaqueline Aparecida De Paula Klafke	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	391	Jessica Onofre Pedroza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	1309	Jessica Vanessa Roman	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	1245	Júlia Fernandes Barroso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	81	Karisa Amanda Almeida Kochem	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
11	1731	Kauana Inês Petzen	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	946	Maiara Decarli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	677	Milena Ribeiro De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

14	101	Poliana Zanatta	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	449	Rosane Cordeiro Mendonça	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
16	1370	Ticiana Reis	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
17	134	Tuamy Schenkel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
FONOAUDIÓLOGO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	246	Nadia Moura De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	1332	Silmara Laisa Britz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
MÉDICO CLÍNICO GERAL			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	641	Alencar De Carvalho Lopes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	1862	Ana Paula Lopes Barcellos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	1156	Cesar Martisn Do Egito Filho	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	1808	Déborah Vanessa Giaretta	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	1874	Diego Ribeiro Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	1199	Ednalda Mendes De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	1432	Etevaldo Nogueira Lima Sobrinho	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	1052	Felipe Salvadori	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	1807	Fernanda Leonardi Giaretta	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	1728	Ilson Amaro Gonçalves Junior	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	1401	Jefferson Iglesias Weber	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	311	Jocileide De Almeida Kuhn	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	460	Júlia Menegotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

14	1458	Juliana Garcia Lisboa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	1611	Juliane Santos Kubaski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
16	557	Larissa Alves Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
17	209	Leandro Afonso Bordin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
18	693	Leane Dhara Dalle Laste	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
19	952	Letícia Nobre Limas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
20	419	Marcelo Lourenço Mortari Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
21	1863	Maria Aldenizia Da Silva Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
22	1360	Marina Fernanda Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
23	1736	Murilo Franco Cavassani	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
24	1737	Murilo Franco Cavassani	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
25	1260	Nicole Baldin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
26	1723	Raul Uhmann Hilbig	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
27	751	Sergio Antonio De Sousa Sirotheau Correa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
28	612	Suélen Muxfeldt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
29	222	Tatiane Campos Brandão	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
30	1703	Wagner De Padua Rocha	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
31	1845	Yara Monique Caires Franco	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
MÉDICO GINECOLOGISTA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	1220	Giurliane Leonidas Dum	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	1682	Nathan Vinicius Mendes Prehl Paulique	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
MÉDICO PEDIATRA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição

1	1738	Carolina Tabata Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	1235	Luz Marisol Orellana Taboada Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	574	Maria Eduarda Nunes Da Cruz Galvão	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	1708	Verusca Ferreira Sampaio Do Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
MÉDICO PSIQUIATRA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	502	Camila Coutinho Luz De Sousa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	398	Ingrid Wallau	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	1238	Maysa Soares Marra Irie	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
MÉDICO VETERINÁRIO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	597	Adriana Alles	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	304	Alessandro Pereira De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	958	Ana Paula Agostini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	1381	Ana Paula De Almeida Antunes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	537	Bruna Eduarda Tiepo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	1408	Cristiane Gracietti	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
7	1132	Dandara Amancio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	1256	Débora De Marco Dezordi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	737	Débora Lorenzon Vogt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	1099	Eduarda Anzolin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	1302	Emily De Nardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	820	Fabiano Da Silva Mendes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

13	791	Fernando Schmaedecke	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	982	Gabriela Desotti Coelho Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	1097	Gabrielly Bonatto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
16	365	Giovanni Magdanelo Manzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
17	623	Hanna Karen Andrade De Rezende	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
18	566	Jaqueline Mayer Bassetto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
19	1787	Jean Carlos Deschamps	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
20	487	Junior Picinin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
21	1788	Kelly Severgini Rocha	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
22	836	Leticia Juliana Schuh Orzechoski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
23	1831	Liamara Khetlin Gonçalves Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
24	1223	Luiza Maria Possenti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
25	621	Mariana Guerreiro Pracz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
26	1823	Matheus Iuri Fruhauf	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
27	344	Micael Garlet Muller	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
28	1136	Nícolas Antonio Paloschi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
29	1629	Rochélly Catharinne Urmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
30	185	Táila Patrícia Gabbiatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
31	1065	Thainá Signori Ziani	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
32	780	Thaine De Souza Steffen	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
33	428	Vivian Prado De Camargo Leão	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
ODONTÓLOGO			

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	877	Adailton Ribeiro De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	425	Agatha Samara Riquelme	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	400	Alana Mara Poroniczak	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	411	Ana Carolina Giongo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	1451	Bárbara Koch	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	1670	Bruna Larissa Binsfeld	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	493	Camila Schneider Altenhofen	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
8	495	Camila Schneider Altenhofen	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	944	Caroline José Luiz Dos Santos	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
10	1441	Daniela Regis Cunha Amorim	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	1719	Fernando Lopes Dos Anjos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	907	Gabriela Cristina Kern	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	324	Gabriela Netto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	1195	Gabriela Sgarbossa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	1185	Gabrieli Lucateli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
16	1880	Georgia Schoeler Barreta	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
17	642	Heloísa Galli Costa Galvão	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
18	1409	Henrique Fava Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
19	1017	Indara Baptista Bittencourt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
20	1540	Jeani Aparecida Petrik Brischke	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
21	1317	Jisiéli Zordan	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
22	1319	Jisiéli Zordan	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
23	276	Juliana Baumbach	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

24	1425	Krisciane Fátima Magacho Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
25	1194	Letícia Amico Marques	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
26	331	Loreni Junior Da Silva Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
27	873	Luana Assunção Delgado	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
28	874	Luana Assunção Delgado	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
29	599	Luiz Gustavo Maran	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
30	1811	Maisa Ricardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
31	343	Marcos Henrique Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
32	457	Michele Garcia Pereira Bortolini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
33	1162	Milena Zancanaro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
34	1610	Mylena Claudia Moraes Correia	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
35	281	Natália Rhoden Barp	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
36	922	Priscila Andrade Soares	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
37	1015	Rafael Almeida De Miranda	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
38	370	Renata Cordeiro Ramalho	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
39	754	Sabrina Fachin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
40	1717	Silviane Cunico Carneiro Fuchter	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
41	1562	Suzane Aparecida Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
42	959	Tays Eduarda Vacarin Melo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
43	550	Thais Gallon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
44	568	Thais Maiely Barichello	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
45	1205	Thais Sousa Venuto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

ODONTÓLOGO –ESPECIALISTA EM NECESSIDADES ESPECIAIS			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	1383	Diovana Macêdo Da Mata	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	646	Suelen Sartor Sanches	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
PEDAGOGO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	673	Adriane Pommerinng	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	760	Alessandra Jagucheski	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
3	5	Ana Claudia De Lara Lemos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	1843	Betânia Luiza Poli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	1078	Camila Ana De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	976	Camila Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	466	Carine Helena Mayer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	1340	Carla Cristiane Goulart De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	1743	Catarina Lessa De Carvalho Terhorst Rauber	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	1492	Catia Adriane Hirsch	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	572	Cátia Schmitz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	1674	Charline Junges Knob	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	1584	Claudiane De Fatima Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	167	Cleide Luzia Gabriel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	530	Cleusa De Fatima Nunes De Arnote	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
16	906	Cristiane Maria Finger	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
17	11	Cristiane Valgoi Alessio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
18	498	Daiana Wrege	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

19	325	Dara Xavier Fernandes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
20	603	Davi Pereira Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
21	464	Débora Cristina Da Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
22	439	Deize Cristiane De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
23	216	Eduarda Pedroso Dos Santos	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
24	1076	Eliane Da Silva Alexandre Banfi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
25	291	Eligiane Salini Pietro Biasi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
26	237	Elizandra Klein Cavalheiro	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
27	966	Fernanda Fruhauf Vieira Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
28	443	Francieli Dias Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
29	1867	Francineidi Cadore Naidk	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
30	483	Gabriela Luiza Dalmagro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
31	793	Gizela Vanessa Hack	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
32	511	Gladis De Souza	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
33	512	Gladis De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
34	590	Graciele Klein	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
35	656	Gracieli Giordani	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
36	1005	Grazieli Loff Piola	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
37	1040	Greysiane Jose Andrade Teodozio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
38	1826	Ivanete Kluge	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
39	1448	Ivânia Baumgratz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
40	1166	Janecler De Carvalho Jesus	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
41	334	Janete Mosconi Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

42	413	Jennifer Do Carmo Das Neves Viana	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
43	1690	Jéssica Ferreira Stoer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
44	1287	Jessica Maíra Diel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
45	1548	Jose Paulo Medeiros	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
46	636	Judite Muller	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
47	187	Julia Tonello	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
48	828	Julice Stollmeier Kuss	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
49	153	Juracema Fassbinder Schaffer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
50	1107	Karline Elizabete Back	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
51	469	Karoline Stein	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
52	1659	Keila Regina Kleinert	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
53	1666	Kely Cristina Carminatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
54	1833	Laine Lorenski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
55	1371	Lilia Nardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
56	85	Luana Antunes Assumpção	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
57	368	Lúcia Alves Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
58	589	Luciane Helfer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
59	683	Luciane Langhini	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
60	350	Maiara Nelcira Krumenauer	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
61	68	Maraisa Miotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
62	1147	Marcela Justino De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
63	551	Margarida Luzia Persch Zanatta	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
64	1362	Marli Ines Jesuir Bernardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

65	758	Micheli Hemsing	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
66	739	Milena Torquato Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
67	1200	Naiara Perim Nofre	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
68	230	Raquelly Taube	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
69	119	Schaiane Rambo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
70	43	Silvane De Gois Snigura	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
71	963	Simone Barbosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
72	55	Suelen Bourscheid	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
73	1534	Sueli Conceição Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
74	506	Sueli Zamboni	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
75	674	Suzana Simioni	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
76	318	Taís Andrieli Graetzler	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
77	1258	Tatiana Passos Pinheiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
78	1647	Tatiane Cristina Dias	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
79	766	Thaina Luiza Barbieri	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
80	1715	Thasiane Santos De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
81	1761	Thiago Terhorst Rauber	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
82	198	Vandreia Aparecida Vieira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
83	657	Vanessa Angélica Reckziegel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
84	294	Vaniele Solange Hermes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
85	1129	Veridiane Rucks	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
86	1385	Vivian Baroni	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
87	1007	Viviane Smaniotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

88	951	Welliton Celestino Barbosa Da Silva	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
89	985	Zaire Beatriz Weissheimer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
PSICÓLOGO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	956	Adriana Cardozo Muegge	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	110	Aline Donassolo Reinehr	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	390	Aline Francieli Kniphoff	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	790	Ana Carolina Alberti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	1829	Ana Cláudia Gauer Theisen	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	1532	Ana Júlia Kochhann Pelinson	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	339	Anahi De Almeida Viganó	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	395	Andriele Da Cruz Ramos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	219	Bruna Caroline Schoeninger	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	9	Bruna Luiza Dalpasquale	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	33	Carolain Cristine Kerschner Bresco-viski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	902	Caroline Amaral Amaral	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	1118	Caroline Gonçalves Pinheiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	367	Claudineia Weber	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	972	Daniela Bueno	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
16	770	Debora Rolim Marinho	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
17	1776	Dhabylla Layara Magalhaes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
18	188	Eduana De Oliveira Ardenghi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
19	1821	Evandro Radaeli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

20	1	Fernanda Dall Agnol	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
21	935	Francieli Cristina Wingert	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
22	241	Graciela Bertol	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
23	932	Greysiane Jose Andrade Teodozio	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
24	685	Janete Maria Schaefer Kunz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
25	799	Juliana Camini Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
26	513	Kelly Miola Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
27	894	Kely Fernanda Deters	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
28	532	Larissa Scoralich Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
29	256	Marciane Barella Grassi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
30	980	Marcio Rodrigo Fantin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
31	1152	Maria Beatriz Cantele	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
32	92	Marialva De Oliveira Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
33	420	Marilda Aparecida Mortari Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
34	342	Micheli Cristine Zambotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
35	516	Monise De Paula Iora	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
36	755	Newton Gabriel De Andrade Bervian	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
37	1119	Pahola Augusta Werlich Preilipper	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
38	500	Renata Galinari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
39	1092	Sandro Ronei Gonçalves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
40	844	Suzi Carina Chaves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
41	540	Vanessa Kunz Rech	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
42	1539	Vanessa Slaviero	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

43	30	Vânia Ghisleri	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	805	Adriane Dickel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	463	Adriano Godois Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	1240	Aline Patricia Binsfeld	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	768	Ana Claudia Gobi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	379	Ana Julia Pavoni	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	869	Ana Leticia De Almeida	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	47	Ana Paula Muller	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	692	Ana Paula Pioczkoski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	801	Ana Paula Zahler De Alencar	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	197	Anderson Luís M-ller	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	1023	Andressa Dall Agnol	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	1762	Andressa De Almeida Daltro Cordeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	1672	Arthur Leduk Antonioli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	159	Auria Ferreira De Andrade	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	546	Bruna Biondo Massaia	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
16	759	Bruna Carolina Hoehn	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
17	1433	Bruna Romann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
18	1453	Camila Emilia Eidt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
19	528	Caroline Arent Wurzius	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

20	798	Caroline Maria Steffenon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
21	221	Cassandra Milesi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
22	1587	Cassia Rafaela Valcarenghi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
23	152	Catiana Lauthart De Souza E Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
24	1575	Clairê Moss	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
25	269	Cláudia Bruna Perondi Hanauer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
26	897	Claudia Regina Escher	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
27	224	Cleidiane Mistura	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
28	117	Cleiton Fritzen	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
29	453	Daiane Aparecida Weiss	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
30	94	Daiane Bido	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
31	523	Daniel Felipe Moraes Schaurich	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
32	1172	Daniel Franciscocorte	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
33	1521	Daniel Tiago Ferreira Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
34	333	Daniela Alessandra Bruch	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
35	688	Daniele Eloísa Herdmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
36	1109	Danielly Dos Santos Barbosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
37	851	Delvair Donhauser	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
38	1252	Denise Gonçalves Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
39	1086	Denise Patricia Dalmolin Kesseler	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
40	1237	Denize Lutz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
41	1662	Deyse Maria Potrich	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

42	1775	Diana Cattani	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
43	164	Djeison Eduardo Da Rosa Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
44	1001	Ediane Claudia Dalla Rosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
45	1325	Edson Antonio Thiel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
46	93	Eduardo Gabriel Fleck	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
47	586	Edvania Ferreira Neri Valadares	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
48	570	Eliane Alves Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
49	116	Eliane Fátima Flach Ludwig	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
50	123	Eliziane Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
51	1538	Ema Maristela Borges	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
52	176	Ernani Augusto Bonfante	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
53	524	Ewerton Carlos Sousa Araujo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
54	1224	Fabricio Del Sant	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
55	183	Fernanda Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
56	756	Gabriel De Lima Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
57	505	Gabriel Luft Imhoff	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
58	1342	Gabriela Zanini Joergensen	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
59	223	Gabrielly Fernanda Soares	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
60	180	Genair Cavalheiro Martins	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
61	821	Gisele Batista Griz	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
62	226	Gustavo Marangon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
63	1170	Inaé Sabrina Tibola Farias	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
64	299	Ironice Teresinha Hechler	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).

65	250	Janaina Maria Thomé	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
66	1420	Janei Luiz Stirmer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
67	1207	Jaqueline Dreon Demarco	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
68	286	Jarlete Beatriz Becker	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
69	74	Jecica Soares	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
70	115	Jennifer Caroline Pellicioli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
71	556	Jéssica Rodrigues Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
72	407	João Vitor Bedin Frizzo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
73	728	Joao Vitor Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
74	1000	Jocieli Fatima Dal Ros	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
75	261	Jonas Oliveira Da Rosa	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
76	452	Jonas Oliveira Da Rosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
77	887	Jonison Costa Moraes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
78	1671	Jose Matheus Simsen Lopes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
79	1472	Josiane Aparecida Theis	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
80	54	Junior Felicete	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
81	771	Lais Cristina Teloken	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
82	462	Larissa Keler Da Rosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
83	1799	Larissa Rodrigues De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
84	130	Leila Wenzel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
85	1134	Leonice Buffon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
86	1057	Ligia Fernanda Camargo Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
87	405	Luana Victoria Coronel Nuñez	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

88	543	Luciana Pagel Brum Massa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
89	182	Luciano Batista Gossler	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
90	608	Lucilene Bezerra De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
91	1372	Luiz Eduardo Cielo Kapp	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
92	202	Luzia Olimpio Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
93	1397	Maiara Nelcira Krumenauer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
94	594	Maicon Junior Moras	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
95	72	Maria Clecy Gomes Borsatto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
96	145	Maria Eduarda Wronski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
97	300	Marinês Florek	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
98	481	Marlei Saliniwronski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
99	1595	Mateus Sidnei Iaroceski Langa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
100	984	Mauricio Souza Brum	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
101	1361	Michele Andréia Heck	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
102	62	Michele Greggio	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
103	111	Milena Maria Arcari Ribeiro	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
104	191	Mônica Da Silva Pipper	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
105	102	Monique Da Silva Rosa Piaseski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
106	1295	Nadja Cristina Helfenstein Strieder	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
107	1400	Naiara Mendes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
108	177	Natani Regina Pinheiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
109	853	Neiva Borgert	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
110	1312	Pâmela Ketlin Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

111	383	Patricia Da Silva Mattos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
112	825	Patrik Krzyzaniak	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
113	702	Priscila Da Silva Galleazzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
114	366	Priscila Garcia	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
115	1213	Renan Daniel Fernandes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
116	181	Roberta Caroline Benedito Lara De Camargo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
117	1793	Roberta Luiza Rosanelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
118	1116	Rosana Palú	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
119	809	Rosiclei Forte Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
120	71	Ruan Luís Ruani	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
121	1474	Rute Assunção	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
122	689	Shana Cristina Dos Santos Weiss	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
123	95	Solimara Sangalli Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
124	1033	Stefani De Almeida Villa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
125	978	Tauana Ghissi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
126	1413	Thalia Mendes	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
127	126	Thalita Moreira Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
128	359	Tiago Luiz Heckler	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
129	329	Tiago Roberto Conrad	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
130	1038	Valdomiro Teodozio Da Silva Junior	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
131	1206	Valeria Nazareth Alcântara De Souza Blayne	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
132	1555	Valmir Do Amaral	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

133	1641	Vanderleia Teixeira Da Silva Machry	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
134	667	Zilene Luiz Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
TÉCNICO EM AGRIMENSURA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	349	Arnaldo Soares Do Nascimento Júnior	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	1125	Diego Sibert Bartoski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	121	Fábio Jean Boness	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	1192	Jéssica Souza Nunes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	465	Rafael Debortolli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	1085	Rodolfo Rodrigo Guarda	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	997	Aline Freitas Lobato	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	529	Ana Flávia Barros Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	315	Andreia Pasinato Cardozo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	51	Bruna Zanatta Janowitz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	389	Carlos Alexandre Santos Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	258	Celia Maria Mezzomo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	100	Claciane Dal Moro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	857	Daiane Lottermann Gouvea	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	128	Edina Pereira Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	1347	Elisabete De Paula	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	1153	Emadin De Moraes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

12	353	Fernando Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	676	Gabrielly Zanatta Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	1288	Giziele Klaus	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	1242	Janaina Vier	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
16	287	Jarlete Beatriz Becker	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
17	1112	Jhessica Do Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
18	490	José Conceição Salvador	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
19	709	Josiane De Lara	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
20	1022	Juliana Basso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
21	606	Juliana Schaab	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
22	410	Kamylle Cordeiro Nunes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
23	996	Larissa Dalbosco	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
24	435	Leila Cristina Sousa Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
25	950	Lidiane Brunetto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
26	373	Maira Pietrowski Kovaleski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
27	1869	Maria Genacilda Da Silva Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
28	1560	Maria Nubia Santos Do Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
29	732	Marisa Mantovani Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
30	1872	Marivane Leite	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
31	40	Marjorie Ellen Pinheiro Queiroz	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
32	1868	Melania Rosin Parmeggiani	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
33	1091	Michela Ramos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

34	1103	Neli Alves Do Amaral Kluge	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
35	1583	Pricila Iara Pan Bagatini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
36	446	Raquel Daniele De Matos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
37	1510	Rosangela Barroso Evangelista	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
38	363	Roseli Ternus	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
39	170	Salete Borges	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
40	338	Samara Wronski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
41	731	Silvane Von Dentz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
42	20	Simone Hochscheidt Mallmann	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
43	973	Simone Rockenbach	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
44	538	Solange Battisti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
45	715	Vitória Carvalho De Camargo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
TERAPEUTA OCUPACIONAL			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	816	Amanda Da Silveira Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	910	Rosane Cristine Silva De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	1176	Tania Flores Dos Santos Prado	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

Os candidatos com as Inscrições Indeferidas terão os dias 11 e 12 de maio de 2022 para interpor recurso pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 10 de maio de 2022.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRICOES CP 002 2022

Publicação Nº 3889330

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a homologação do DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO das inscrições dos candidatos (Antes dos recursos), referente ao Concurso Público nº 002/2022, conforme segue:

PROFESSOR DE CIÊNCIAS			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	19	Alanda De Oliveira	DEFERIDA
2	189	Ana Carolini Leal Coimbra	DEFERIDA
3	25	Anaquel Deliberal Debortolli	DEFERIDA
4	48	Bruna Roberta Colombo Verfer	DEFERIDA
5	153	Carine Tibola	DEFERIDA
6	171	Caroline Ramos Barros Dalcin	DEFERIDA
7	100	Casiana Luiza Lazarotto Hammes	DEFERIDA
8	60	Jean Felipe Bortot Da Rosa	DEFERIDA
9	167	Juliano Do Vale Silvestrin	DEFERIDA
10	137	Katielli Koswoski	DEFERIDA
11	192	Luís Carlos De Quadros Alves	DEFERIDA
12	159	Madalena Zancan	DEFERIDA
13	3	Marceli Kaefer Berwanger	DEFERIDA
14	29	Michelli Staudt	DEFERIDA
15	2	Samara Cristina Guinami Goetz	DEFERIDA
16	69	Sidineia Xavier Dos Reis Cechinel	DEFERIDA
17	126	Simonne Andrea Melz Falavigna	DEFERIDA
18	92	Viviane Do Carmo Kinsel Juver	DEFERIDA
PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	181	Ademar Graeff	DEFERIDA
2	152	Ana Paula Prezzi	DEFERIDA
3	94	Caroline Mortari	DEFERIDA
4	101	Emerson Luiz Dequigiovani	DEFERIDA
5	40	Fabieli Rosa De Andrade	DEFERIDA
6	42	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	DEFERIDA
7	95	Josias Ferreira Da Silva	DEFERIDA
8	37	Marcos Fiorentin	DEFERIDA
9	15	Maria Eduarda Pedersetti Santin	DEFERIDA
10	56	Salete Wagner	DEFERIDA
11	128	Valdir Inacio Rauber	DEFERIDA
12	160	Vanessa Teixeira	DEFERIDA
PROFESSOR DE HISTÓRIA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	180	Alexandra Becchi	DEFERIDA
2	121	Aline Decker Martinotto	DEFERIDA
3	9	Ângela Maria Borssatti	DEFERIDA
4	36	Angélica Terezinha Da Silva Lima	DEFERIDA

5	67	Clesia Fatima Guaragni	DEFERIDA
6	59	Cristianes Rodrigues Amancio	DEFERIDA
7	66	Danrley Marcos Bohnen	DEFERIDA
8	138	Dinorá Merigo	DEFERIDA
9	99	Domingos Rodrigues Weiss Gonçalves	DEFERIDA
10	21	Fabiano Fonseca	DEFERIDA
11	134	Fernanda Tacca	DEFERIDA
12	163	Fernando Dala Santa	DEFERIDA
13	86	Ivanici Veríssimo	DEFERIDA
14	170	Janaina Roberta Lorenzon	DEFERIDA
15	11	Jéssica Revers	DEFERIDA
16	10	Josiane Maiara Guth	DEFERIDA
17	107	Leandro Freitas Oliveira	DEFERIDA
18	26	Leandro José Moro	DEFERIDA
19	193	Liane Christmann	DEFERIDA
20	93	Lucas Antonio De Araujo	DEFERIDA
21	147	Luis Marcelo Da Silva Miranda	DEFERIDA
22	173	Luiz Fernando Ribeiro Da Luz	DEFERIDA
23	127	Maicon Rosin	DEFERIDA
24	76	Mateus Rodrigo Nascimento	DEFERIDA
25	143	Matheus Eduardo Borsa	DEFERIDA
26	195	Mauricio Nunes Peregrino	DEFERIDA
27	20	Neuza Marlei Drebes Paloschi	DEFERIDA
28	49	Patricia Maria Vani Zanotti	DEFERIDA
29	178	Patricia Miguel Cavagnoli	DEFERIDA
30	164	Priscila De Lima Souza	DEFERIDA
31	161	Samara Caroline Lovatel	DEFERIDA
32	186	Samuel Moschen	DEFERIDA
33	35	Sirineu Leão	DEFERIDA
34	64	Vanderlei Antonio Kuhn	DEFERIDA
35	106	Vanessa Picolli	DEFERIDA
36	108	Vinicius Vargas Anater	DEFERIDA
37	135	Wilian Miguel Barboza De Souza Rosa	DEFERIDA
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	151	Aline Andressa Soares Veiga	DEFERIDA
2	185	Ana Carolina Martins Dos Santos	DEFERIDA
3	63	Carmen Renate Stumm Raimann	DEFERIDA
4	166	Elisangela Regina Berwig	DEFERIDA
5	45	Fabiane Brixner Kessler	DEFERIDA
6	96	Fabiani Liberaci Hoppe Camara	DEFERIDA
7	118	Fábio Gomes	DEFERIDA
8	117	Juliana Andressa Maggioni	DEFERIDA
9	165	Liriane Zaminhan	DEFERIDA
10	105	Marilde Martinelli Frizon	DEFERIDA
11	103	Rosane Carolina Baumgratz	DEFERIDA

12	28	Vanderleia Aparecida Konflanz	DEFERIDA
13	30	Verenice Tressoldi	DEFERIDA
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	111	Adriana Barbosa	DEFERIDA
2	196	Aline Flach Von Dentz	DEFERIDA
3	22	Anaqueide Deliberal	DEFERIDA
4	38	Bruna Luiza Basei	DEFERIDA
5	156	Caroline Rugeri Kurtz	DEFERIDA
6	191	Cassandra Souza De Almeida	DEFERIDA
7	23	Débora Dos Passos	DEFERIDA
8	168	Edinara Fernandes	DEFERIDA
9	183	Eliane Carbonara	DEFERIDA
10	39	Elizandra Klein Cavalheiro	DEFERIDA
11	113	Elza Hauresko	DEFERIDA
12	179	Evelyn Gnoatto Machado	DEFERIDA
13	33	Fernanda Renilde Sbardelotto	DEFERIDA
14	140	Hales Regina De Campos	DEFERIDA
15	47	Juliana Elwanger Pinho	DEFERIDA
16	52	Juliane Fátima Liberalesso Marchetti	DEFERIDA
17	41	Liliana Raquel Berguiste De Paula	DEFERIDA
18	98	Luciana Fátima Medeiros Guimarães	DEFERIDA
19	120	Luciano Diego Kipper	DEFERIDA
20	17	Mariane Gisele Bergmann	DEFERIDA
21	187	Marieli Paula Folharim Theisen	DEFERIDA
22	110	Marli Terezinha Lisot Bertoletti	DEFERIDA
23	188	Nara Stumpf Zanette	DEFERIDA
24	97	Nickolas De Pellegrin	DEFERIDA
25	197	Pablo Marangon Dourado	DEFERIDA
26	18	Raquelly Taube	DEFERIDA
27	182	Rogenio Mignoni	DEFERIDA
28	88	Roque Francisco Ribeiro	DEFERIDA
29	90	Simone Bevilaqua	DEFERIDA
30	54	Simone Pagno	DEFERIDA
31	194	Stelamaris Slaviero	DEFERIDA
32	131	Taisa Graciela Sprandel	DEFERIDA
33	51	Vinicius Rother Heck	DEFERIDA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	139	Adair José Oberguer	DEFERIDA
2	53	Adriana Balestro Fritzen	DEFERIDA
3	154	Adriano Marciano De Jesus	DEFERIDA
4	169	Ana Balensiefer	DEFERIDA
5	80	Andre Angela Gorges	DEFERIDA
6	4	Caroline Chiesa	DEFERIDA
7	144	Cleiton Leandro De Mattos	DEFERIDA

8	6	Clerice Siviero Lopes	DEFERIDA
9	16	Daniel Dos Santos Da Rocha	DEFERIDA
10	77	Delisiane Da Rosa Schallenberger	DEFERIDA
11	158	Denise Vicentini	DEFERIDA
12	24	Felipe Mendes	DEFERIDA
13	142	Francieli De Ré Vitali	DEFERIDA
14	162	Graciane Hammes	DEFERIDA
15	102	Jaqueline Machado	DEFERIDA
16	115	Josiane Maria Nievinski Anholeto	DEFERIDA
17	46	Julia Dammann	DEFERIDA
18	155	Junior Felicete	DEFERIDA
19	72	Junior Luis Storch	DEFERIDA
20	177	Larine Theisen	DEFERIDA
21	146	Liliane Formagini	DEFERIDA
22	198	Luana Maciel Padichello	DEFERIDA
23	70	Marcos Vinicius Pereira Ribeiro	DEFERIDA
24	91	Otília Donato Barbosa	DEFERIDA
25	174	Rejane De Moura	DEFERIDA
26	34	Rosemari Lopes Da Silva	DEFERIDA
27	83	Tainara Aprecida Nilsson Paulus	DEFERIDA
28	125	Tatieli Indianara Brust Caye	DEFERIDA
29	12	Willians Picoli	DEFERIDA

Por este instrumento ficam INDEFERIDAS, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 002/2022 do Município de São Miguel do Oeste – SC, as seguintes inscrições:

PROFESSOR DE CIÊNCIAS			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	172	Cristiano Berwanger	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	112	Cristina Terezinha Borges De Barros	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	190	Fernanda Regina Flach Prevedello	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	78	Jaqueline Ferraz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	73	Silvana Pitol	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	57	Daniela Fatima Tamankievies	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	71	Geane Marcia Christofoli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	157	Gomercindo De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	55	Maicon Junior Moras	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).

5	122	Márcia De Oliveira Loredo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	7	Rayneken Casanova Santos	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
7	27	Rayneken Casanova Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
PROFESSOR DE HISTÓRIA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	14	Adriano Dall Agnol	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	104	André Elias Pohlenz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	87	Andrey Luigi De Pellegrin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	89	Angelica De Fatima Berto Rigon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	32	Carmo Inácio Ternus	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	68	Deise Rubert	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	200	Eder Ângelo Rossi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	184	Edina Albrecht	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	176	Marisa Freitas Da Rosa Kieling	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	65	Rodrigo Pasqualotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	50	Rosalina De Lara Vargas	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
12	130	Samuel Moschen	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
13	116	Vanessa Santos De Jesus	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	75	Wemerson Faria	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	123	Débora Nunes Palomo	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
2	133	Edson Xavier Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	150	Ivone Tavares De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	114	Aline Andressa Soares Veiga	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
2	148	Débora Nunes Palomo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	13	Diego Valgoi Da Silva	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
4	119	Eliane De Almeida	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	62	Érica Da Silva Martins Valduga	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	31	Helena Beatriz Arend Francisco	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	149	Ivone Tavares De Oliveira	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
8	8	Josenilda Sueli Fontes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	82	Juliana Andressa Maggioni	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
10	74	Marciane Terezinha Herbert	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	5	Rosmeri Salete Martini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	84	Tatiana Carvalho Pezerico Peukert	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
13	85	Tatiana Carvalho Pezerico Peukert	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	175	Thiago Terhorst Rauber	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	145	Tiago Korink	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
16	124	Vanessa Bertoncello Machado	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
17	136	Williane Soares Maia Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	132	Andre Luiz Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	81	Clademir Kaique Crozetta	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	129	Fábio Rodrigo Vicari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	109	Gracieli De Abreu Simplicio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

5	61	Helena Teixeira Tomaz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	58	Ivo Coletto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	1	Kellen Cristina Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	43	Leandro Fritzen Klem	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	199	Lilian Zanella	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	201	Mauricio Hennicka	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	44	Tais Cristina Stefenon Belegante	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	141	Vanice Fátima Turani Silvestre	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	79	Viviane Roncaglio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

Os candidatos com as Inscrições Indeferidas terão os dias 11 e 12 de maio de 2022 para interpor recurso pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 10 de maio de 2022.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

EDITAL REURB OTILIA

Publicação Nº 3889794

Procedimento nº 002/2022 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEO INFORMAL URBANO OTILIA.
Matriculas: 24.157
Imóvel Privado
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Reurb-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES 010/2022
O Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Miguel do Oeste - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes, marginais e vias, de partes do lote urbano nº 38-B, registrado no CRISMO da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, sob nºs 24.157, sito na rua Thome de Souza, que tramita perante o município o procedimento de Regularização Fundiária, sob nº 002/2022, com ÁREA TOTAL À REGULARIZAR DE 1.164,00 m², possui as seguintes, denominações áreas e confrontações:
Inicia-se a descrição no vértice P1, na coordenada (EX: 251.452,0469 NY: 7.038.599,0400), no azimute de 357°30'47" a uma distância de 3,00 m até o vértice P2, de coordenada (EX: 251.451,9167 NY: 7.038.602,0373), confrontando com Rua Thomé de Souza, daí deflete à direita no azimute de 357°30'47" a uma distância de 14,43 m até o vértice P3, de coordenada (EX: 251.451,2906 NY: 7.038.616,4527), confrontando com Rua Thomé de Souza, daí deflete à direita no azimute de 93°26'19" a uma distância de 21,13 m até o vértice P4, de coordenada (EX: 251.472,3807 NY: 7.038.615,1855), confrontando com MATRÍCULA Nº 24.319, de ADILVO MATTES, daí deflete à direita no azimute de 93°37'11" a uma distância de 18,87 m até o vértice P5, de coordenada (EX: 251.491,2149 NY: 7.038.613,9940), confrontando com MATRÍCULA Nº 24.319, de ADILVO MATTES, daí deflete à esquerda no azimute de 357°31'13" a uma distância de 10,08 m até o vértice P6, de coordenada (EX: 251.490,7794 NY: 7.038.624,0510), confrontando com MATRÍCULA Nº 24.319, de ADILVO MATTES, daí deflete à direita no azimute de 93°50'42" a uma distância de 0,81 m até o vértice P7, de coordenada (EX: 251.491,5857 NY: 7.038.623,9968), confrontando com MATRÍCULA Nº 18.613, de TEREZA VENILDE TELLES, daí deflete à direita no azimute de 93°50'42" a uma distância de 15,34 m até o vértice P8, de coordenada (EX: 251.506,8879 NY: 7.038.622,9684), confrontando com MATRÍCULA Nº 18.610, de MARLI ZANATA, daí deflete à direita no azimute de 93°50'42" a uma distância de 10,10 m até o vértice P9, de coordenada (EX: 251.516,9691 NY: 7.038.622,2908), confrontando com MATRÍCULA Nº 19.483, de JOÃO LAURENTINO FREITAS, daí deflete à direita no azimute de 177°59'48" a uma distância de 19,95 m até o vértice P10, de coordenada (EX: 251.517,6665 NY: 7.038.602,3530), confrontando com MATRÍCULA Nº 38.616, de AGOSTINHO ANGHINONI, daí deflete à direita no azimute de 267°06'35" a uma distância de 16,04 m até o vértice P11, de

coordenada (EX: 251.501,6516 NY: 7.038.601,5445), confrontando com MATRÍCULA Nº 26.754, de EDENILSO JOSÉ PAGANINI, daí deflete à esquerda no azimute de 267°06'35" a uma distância de 10,41 m até o vértice P12, de coordenada (EX: 251.491,2569 NY: 7.038.601,0196), confrontando com MATRÍCULA Nº 30.354, de NAIR SALETE ALLEBRANDT, daí deflete à direita no azimute de 267°06'35" a uma distância de 39,26 m até o vértice P1, de coordenada (EX: 251.452,0469 NY: 7.038.599,0400), confrontando com MATRÍCULA Nº 30.354, de NAIR SALETE ALLEBRANDT. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área foram calculados no plano de projeção U T M.
Passando a ter o seguinte fracionamento em forma de regularização fundiária a saber:

Lote Urbano nº 01, de propriedade de Vandro Volmir Saraiva, com área total de 279,56 m², sito na Rua Thome de Souza, confrontando: Inicia-se a descrição no vértice P2, na coordenada (EX: 251.451,9167 NY: 7.038.602,0373), no azimute de 357°30'47" a uma distância de 14,43 m até o vértice P3, de coordenada (EX: 251.451,2906 NY: 7.038.616,4527), confrontando com Rua Thomé de Souza, daí deflete à direita no azimute de 93°26'19" a uma distância de 21,13 m até o vértice P4, de coordenada (EX: 251.472,3807 NY: 7.038.615,1855), confrontando com MATRÍCULA Nº 24.319, de ADILVO MATTES, daí deflete à direita no azimute de 176°52'59" a uma distância de 12,10 m até o vértice P13, de coordenada (EX: 251.473,0387 NY: 7.038.603,1037), confrontando com Lote 02 de LUCAS RODRIGO BENDER e VANDREIA VERONICE SARAIVA, daí deflete à direita no azimute de 267°06'35" a uma distância de 21,15 m até o vértice P2, de coordenada (EX: 251.451,9167 NY: 7.038.602,0373), confrontando com Rua Alcebides Heitor Saraiva. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área foram calculados no plano de projeção U T M.

Lote Urbano nº 02, de propriedade de Vandreia Veronice Saraiva, com área total de 210,44 m², sito na Rua Alcebides Heitor Saraiva, confrontando: Inicia-se a descrição no vértice P14, na coordenada (EX: 251.491,4856 NY: 7.038.604,0350), no azimute de 267°06'35" a uma distância de 18,47 m até o vértice P13, de coordenada (EX: 251.473,0387 NY: 7.038.603,1037), confrontando com Rua Alcebides Heitor Saraiva, daí deflete à direita no azimute de 356°52'59" a uma distância de 12,10 m até o vértice P4, de coordenada (EX: 251.472,3807 NY: 7.038.615,1855), confrontando com Lote 01 de VANDRO VOLMIR SARAIVA e SIMONE DANIEL, daí deflete à direita no azimute de 93°37'11" a uma distância de 18,87 m até o vértice P5, de coordenada (EX: 251.491,2149 NY: 7.038.613,9940), confrontando com MATRÍCULA Nº 24.319, de ADILVO MATTES, daí deflete à esquerda no azimute de 93°31'27" a uma distância de 1,03 m até o vértice P15, de coordenada (EX: 251.492,2362 NY: 7.038.613,9311), confrontando com Lote 03 de OTILIA SELMA SARAIVA, daí deflete à direita no azimute de 184°20'14" a uma distância de 9,93 m até o vértice P14, de coordenada (EX: 251.491,4856 NY: 7.038.604,0350), confrontando com Rua Alcebides Heitor Saraiva. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área foram calculados no plano de projeção U T M.

Lote Urbano nº 03, de propriedade de Otilia Selma Saraiva, com área total de 555,67 m², sito na Rua Alcebides Heitor Saraiva, confrontando: Inicia-se a descrição no vértice P12, na coordenada (EX: 251.491,2569 NY: 7.038.601,0196), no azimute de 4°20'14" a uma distância de 3,02 m até o vértice P14, de coordenada (EX: 251.491,4856 NY: 7.038.604,0350), confrontando com Rua Alcebides Heitor Saraiva, daí deflete à esquerda no azimute de 4°20'14" a uma distância de 9,93 m até o vértice 15, de coordenada (EX: 251.492,2362 NY: 7.038.613,9311), confrontando com Lote 02 de LUCAS RODRIGO BENDER e VANDREIA VERONICE SARAIVA, daí deflete à esquerda no azimute de 273°31'27" a uma distância de 1,03 m até o vértice P5 de coordenada (EX: 251.491,2149 NY: 7.038.613,9940), confrontando com Lote 02 de LUCAS RODRIGO BENDER e VANDREIA VERONICE SARAIVA, daí deflete à direita no azimute de 357°31'13" a uma distância de 10,08 m até o vértice P6, de coordenada (EX: 251.490,7794 NY: 7.038.624,0510), confrontando com MATRÍCULA Nº 24.319, de ADILVO MATTES, daí deflete à direita no azimute de 93°50'42" a uma distância de 0,81 m até o vértice P7, de coordenada (EX: 251.491,5857 NY: 7.038.623,9968), confrontando com MATRÍCULA Nº 18.613, de TEREZA VENILDE TELLES, daí deflete à direita no azimute de 93°50'42" a uma distância de 15,34 m até o vértice P8, de coordenada (EX: 251.506,8879 NY: 7.038.622,9684), confrontando com MATRÍCULA Nº 18.610, de MARLI ZANATA, daí deflete à direita no azimute de 93°50'42" a uma distância de 10,10 m até o vértice P9, de coordenada (EX: 251.516,9691 NY: 7.038.622,2908), confrontando com MATRÍCULA Nº 19.483, de JOÃO LAURENTINO FREITAS, daí deflete à direita no azimute de 177°59'48" a uma distância de 19,95 m até o vértice P10, de coordenada (EX: 251.517,6665 NY: 7.038.602,3530), confrontando com MATRÍCULA Nº 38.616, de AGOSTINHO ANGHINONI, daí deflete à direita no azimute de 267°06'35" a uma distância de 16,04 m até o vértice P11, de coordenada (EX: 251.501,6516 NY: 7.038.601,5445), confrontando com MATRÍCULA Nº 26.754, de EDENILSO JOSÉ PAGANINI, daí deflete à esquerda no azimute de 267°06'35" a uma distância de 10,41 m até o vértice P12, de coordenada (EX: 251.491,2569 NY: 7.038.601,0196), confrontando com MATRÍCULA Nº 30.354, de NAIR SALETE ALLEBRANDT. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área foram calculados no plano de projeção U T M.

RUA ALCEBIDES HEITOR SARAIVA, com área total de 118,33 m², confrontando: Inicia-se a descrição no vértice P1, na coordenada (EX: 251.452,0469 NY: 7.038.599,0400), no azimute de 357°30'47" a uma distância de 3,00 m até o vértice P2, de coordenada (EX: 251.451,9167 NY: 7.038.602,0373), confrontando com Rua Thomé de Souza, daí deflete à direita no azimute de 87°06'35" a uma distância de 21,15 m até o vértice P13, de coordenada (EX: 251.473,0387 NY: 7.038.603,1037), confrontando com Lote 01 de VANDRO VOLMIR SARAIVA e SIMONE DANIEL, daí deflete à esquerda no azimute de 87°06'35" a uma distância de 18,47 m até o vértice P14, de coordenada (EX: 251.491,4856 NY: 7.038.604,0350), confrontando com Lote 02 de LUCAS RODRIGO BENDER e VANDREIA VERONICE SARAIVA, daí deflete à direita no azimute de 184°20'14" a uma distância de 3,02 m até o vértice P12, de coordenada (EX: 251.491,2569 NY: 7.038.601,0196), confrontando com Lote 03 de OTILIA SELMA SARAIVA, daí deflete à direita no azimute de 267°06'35" a uma distância de 39,26 m até o vértice P1, de coordenada (EX: 251.452,0469 NY: 7.038.599,0400), confrontando com MATRÍCULA Nº 30.354, de NAIR SALETE ALLEBRANDT. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área foram calculados no plano de projeção U T M.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionamento, advertindo-se que não apresenta a discordância perante o município de São Miguel do Oeste, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, implicar em

concordância e a perda do eventual direito que o notificado tem de titularizar sobre o imóvel objeto da regularização.
Ficam notificados em especial, os confinantes externos e titulares abaixo citados, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º, da Lei 13.465/2017, saber:
- Agostinho Anghinoni - Matricula nº 38.616;
- Nair Salete Allebrandt e Pedro Allebrandt - Matricula nº 30.354;
- Edenilso José Paganini - Matricula nº 26.754;
- Adilvo Mattes e Natalia Barbosa Mattes – Matricula nº 24.319;
- João Laurentino Freitas e Iracilde Ana Nadaletti Freitas - Matricula nº 19.483;
- Tereza Venilde Telles - Matricula nº 18.613;
- Marli Zanatta - Matricula nº 18.610.

Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado uma vez na imprensa oficial, eu Paulo Henrique Martins Couto, presidente da Comissão de Regularização Fundiária e Júlio Antonio Bagetti, advogado publico municipal firmam o presente para surta seus efeitos jurídicos.
São Miguel do Oeste/SC, 02 de maio 2022.
Paulo Henrique Martins Couto
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária.

Júlio Antonio Bagetti
OAB/SC 11.820-B
16.318-9

PORTARIA 0306 DESIGNA FISCAL JAQUELINE TOMIELLO PL 31 2021 REVOGA A PORTARIA 001 DE 2022

Publicação Nº 3887834

PORTARIA Nº 0306/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Memorando protocolado sob nº 20.500/2022, no qual solicita-se alteração de fiscal de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora JAQUELINE TOMIELLO, portadora da matrícula funcional nº 21937501, ocupante do cargo de Enfermeira, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes de maior complexidade em ambulâncias dos tipos "a", "b" e "d", por chamado e quilômetro rodado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital., oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0031/2021, Pregão Eletrônico nº 0017/2021, Contrato n° 0076/2021.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 0353, de 15 de outubro de 2021 e nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 09 de maio de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0307 DESIGNA FISCAL NILSON CESAR SANDINI E JANETE RIES PL 69 2018 REVOGA A PORTARIA 0280 DE 2021

Publicação Nº 3887845

PORTARIA Nº 0307/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Memorando protocolado sob n° 20.500/2022, no qual solicita-se alteração de fiscal de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor NILSO CÉSAR SANDINI, portador da matrícula funcional nº 219126/2, ocupante do cargo de Técnico Administrativo e a servidora JANETE MARIA RIES, portadora da matrícula funcional nº 21912701, ocupante do cargo de Assistente Social, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento para a aquisição de oxigênio medicinal em sistema de comodato de cilindros, destinados aos pacientes atendidos na Unidade de Pronto Atendimento 24HS, Serviço Móvel de Urgência – SAMU (USB03) e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo I do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0069/2018, Pregão Presencial nº 0042/2018, Contrato nº 0010/2019.

Art. 2º Os servidores ora designados trabalharão sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0280, de 30 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 09 de maio de 2022.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luisa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0308 DESIGNA FISCAL DANIELA CRISTINA SIMON PL 45 2021 REVOGA AS PORTARIAS 007 DE 2022 E 0225 DE 2022

Publicação Nº 3888428

PORTARIA Nº 0308/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO a solicitação de alteração de fiscal de contrato realizada pelo Secretário Municipal de Saúde constante do Memorando nº 935/2022;

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 2.203/2021, o qual solicita alteração de servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora DANIELA CRISTINA SIMON, portadora da matrícula funcional nº 2197242, ocupante do cargo de Diretora de Atenção à Saúde, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria/consultoria técnica análise da estrutura de serviços de saúde, planejamento de ações, técnicas, fluxos e conceitos, formação dos profissionais para implementação das técnicas, conceitos e fórmulas de trabalho, aplicação de metodologias de

engajamento profissional e liderança, suporte para implementação das ações e trabalhos planejados junto à Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0045/2021, Pregão Eletrônico nº 0028/2021, Contrato n° 0102/2021.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 007, de 04 de janeiro de 2022 e a Portaria nº 0225 de 06 de abril de 2022.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 10 de maio de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO LICIATÓRIO Nº 05/2022 - AGRÍCOLA

Publicação Nº 3889531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 608CB11EED509CF2F49B44402F31D1BDB6F3B17E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrícola, a partir de seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL, LOCALIZADA NOS LOTES URBANOS Nº 708 E 709, RUA MARCÍLIO DIAS, ESQUINA COM A RUA ALMIRANTE BARROSO, CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 01 de junho 2022.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2006, e o edital na íntegra pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 10 de maio de 2022.
ANTONIO JOSE ORSO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 126/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3889488

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2021
CNPJ: 82.821.174/0001-80 Telefone: (49) 3631-2000 Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste	Processo Adm.: 126/2021 Data do Processo: 24/06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:
b) Nr. Licitação:
c) Modalidade:
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação:
126/2021
7/2021 - IL
Inexigibilidade de licitação
12/07/2021
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS, PRIVADAS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL PÚBLICA (OSCIPS) E SOCIEDADES DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SCMEPP), PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA JURO ZERO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 7.660/2019, LEI MUNICIPAL Nº 7.822/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 9.565/2021, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Participante: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CELEIRO SUL MINAS - SICREDI

Item	Especificação		Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CREDENCIAMENTO	INST.FINANC.	CONCESSÃO	1,000	UN	0,0000	0,00

EMPRÉST. AGRICULTOR PF - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL PÚBLICA (OSCIPS) E SOCIEDADES DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SCMEPP) PARA CONCEDEREM EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS, NOS MOLDES DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF), A AGRICULTORES PESSOAS FÍSICAS, DE ATÉ 4,6% JUROS ANUAIS, SUBSIDIADOS PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO PROJETO JURO ZERO.
Item Especificação
2 CREDENCIAMENTO INST.FINANC. CONCESSÃO EMPRÉSTIMO ME/MEI - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL PÚBLICA (OSCIPS) E SOCIEDADES DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SCMEPP) PARA CONCEDEREM EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A MICROEEMPREDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESÁRIOS (ME), DE ATÉ 1,5% JUROS MENSAIS, SUBSIDIADOS PELO

Marca

Qtd. Unidade Valor Unitário Valor Total 1,000 UN 0,0000 0,00

MUNICÍPIO ATRAVÉS DO PROJETO JURO ZERO.
Total do Participante: 0,00
Participante: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS SAO MIGUEL DO OESTE-

Item	Especificação		Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CREDENCIAMENTO	INST.FINANC.	CONCESSÃO	1,000	UN	0,0000	0,00

EMPRÉST. AGRICULTOR PF - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL PÚBLICA (OSCIPS) E SOCIEDADES DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SCMEPP) PARA CONCEDEREM EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS, NOS MOLDES DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF), A AGRICULTORES PESSOAS FÍSICAS, DE ATÉ 4,6% JUROS ANUAIS, SUBSIDIADOS PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO PROJETO JURO ZERO.
Item Especificação
2 CREDENCIAMENTO INST.FINANC. CONCESSÃO EMPRÉSTIMO ME/MEI - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL PÚBLICA (OSCIPS) E SOCIEDADES DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SCMEPP) PARA CONCEDEREM EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A MICROEEMPREDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESÁRIOS (ME), DE ATÉ 1,5% JUROS MENSAIS, SUBSIDIADOS PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO PROJETO JURO ZERO.

Marca

Qtd. Unidade Valor Unitário Valor Total 1,000 UN 0,0000 0,00

Total do Participante: 0,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Total Geral: 0,00

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 90/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3889165

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 5/2021

Processo Adm.: **90/2021**
Data do Processo: **29/04/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 90/2021
b) Nr. Licitação: 5/2021 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 21/05/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE GAVETEIRO NO CEMITÉRIO DO BAIRRO SANTA RITA, MATRÍCULA Nº 24.823, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Participante: CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE GAVETEIRO, EM 2 BLOCOS, COM TOTAL DE 96 GAVETAS, ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E BLOCOS EM ALVENARIA CERÂMICO, IMPERMEABILIZAÇÃO, COMPLEMENTOS E AFINS, NO CEMITÉRIO DO BAIRRO SANTA RITA, MATRÍCULA Nº 24.823 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE GAVETEIRO, EM 2 BLOCOS, COM TOTAL DE 96 GAVETAS, ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E BLOCOS EM ALVENARIA CERÂMICO, IMPERMEABILIZAÇÃO, COMPLEMENTOS E AFINS, NO CEMITÉRIO DO BAIRRO SANTA RITA, MATRÍCULA Nº 24.823		1,000	UN	132.000,3500	132.000,35

Total do Participante: 132.000,35

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Total Geral: 132.000,35

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Aquis. de área construção, ampliação e melhoramento de Cemitérios.	08.002.08.244.0444.1159.4.4.90.00.00	R$ 137.654,81

São Miguel do Oeste, 21/05/2021

.....

ALENCAR BARBIERI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO N.º 151/2022

Publicação Nº 3889218

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 151/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita ROBERTA DUARTE, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 042.757.669-54, residente e domiciliada a Rua Frei Dalvino Munareto, nº 759 – Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, e Lei Complementar nº 121/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - PNAISP, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 11/05/2022, findando no dia 30/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ROBERTA DUARTE
CONTRATADA
Testemunhas:

PORTARIA N.º 393/2022

Publicação Nº 3888793

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 393/2022

Exonera SHAIANE CRISTINE DA SILVA do cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar a pedido da servidora, SHAIANE CRISTINE DA SILVA do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 065/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de maio de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA N.º 394/2022

Publicação Nº 3889244

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 394/2022
Admite em Caráter Temporário ROBERTA DUARTE para o cargo de Técnico de Enfermagem - PNAISP.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ROBERTA DUARTE para o cargo de Técnico de Enfermagem - PNAISP, contrato de trabalho nº. 151/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de maio de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 389/2022

Publicação Nº 3889365

Portaria nº 389/2022
Autoriza a realização de horas extras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, principalmente no art. 68, IV da LC 06/1997 e art. 41, § 2º, 63, III da LC 05/1997 resolve:
Art. 1º Fica autorizada a servidora JULIANY CORDEIRO DA SILVA VENTURA a realizar horas-extras em decorrência do afastamento temporário por motivo de atestado médico da professora Isabel Balduino de Souza, a fim de que se evite a falta de aula ao corpo docente da rede municipal.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto manejará a servidora qualificada no art. 1º como professora na turma do G1, no período vespertino, nos dias 06 e 09 de maio de 2022, no CEI Frei Ático, que no momento está com deficiência de pessoal.
Art. 3º A presente portaria tem efeitos temporários e deve viger até o retorno da professora Isabel Balduino de Souza.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara-SC, 06 de maio de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 26, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890205

DECRETO N. 26, DE 10 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE SAUDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:
I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:
I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.
Parágrafo único: A atuação a que se refere o caput poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional do Centro Administrativo Municipal de Saudades.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 10 de maio de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 199, DE 02 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889288

PORTARIA N. 199, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 313/2022 solicitando a redução de carga horária para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterada a carga horária da servidora RAQUEL ALMEIDA STUDZINSKI, ocupante do cargo de Médica Pediatra, lotada na Secretaria da Saúde, de 30 horas para 20 horas semanais, a partir de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, 02 de maio de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 207, DE 03 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889295

PORTARIA N. 207, DE 03 DE MAIO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso X, do art. 93 da Lei Complementar n. 006, de 25 de outubro de 2002, alterada pela Lei Complementar n. 026, de 19 de Maio de 2009,

CONSIDERANDO a apresentação do Atestado médico, em que atesta o repouso por 180 (cento e oitenta) dias por motivo de parto,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 03 de maio de 2022, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora ANGELA KROTH, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e contem seus efeitos retroativos.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 03 de maio de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 209, DE 04 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889301

PORTARIA N. 209, DE 04 DE MAIO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso X, do art. 93 da Lei Complementar n. 006, de 25 de outubro de 2002, alterada pela Lei Complementar n. 026, de 19 de Maio de 2009,

CONSIDERANDO a apresentação do Atestado médico, em que atesta o repouso por 180 (cento e oitenta) dias por motivo de parto,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 04 de maio de 2022, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora NATHÁLIA BASTOS PINHEIRO NOGUEIRA, ocupante do cargo de Odontóloga 20h.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e contem seus efeitos retroativos.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 04 de maio de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

Publicação Nº 3890544

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F0D332145066ACBEB31D49864C61AD4879FC6B5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1714/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

O Município de Saudades, SC, a partir do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.
OBJETO: Aquisição de pá carregadeira sobre rodas para a Secretária Municipal de Infraestrutura.
Cadastro das Propostas: Das 14h do dia 11 de maio de 2022 até às 8h do dia 24 de maio de 2022.
Abertura da sessão pública: Às 8:30h do dia 24 de maio de 2022.
Legislação: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes, Lei Complementar nº 123/2002 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 1.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamentos de Compras e Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Castro Alves, nº 279, Centro ou pelo telefone (0xx49) 3334-3600, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, no site www.saudades.sc.gov.br.
Saudades, SC, 11 de maio de 2022.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2022-PMS

Publicação Nº 3888315

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2022-PMS
PROCESSO Nº. 60/2022-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de roçada de vias públicas e rurais para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 27 de maio de 2022 às 14h.
Abertura do processo: 27 de maio de 2022 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 11 de maio de 2022.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2021-SEMEC/PMS

Publicação Nº 3888275

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, em exercício, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) CIBELLI SIMONI PERSCH, inscrito (a) no CPF sob n°. 041.647.049-18, aprovado (a) em 8° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS) 40H para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 12 de maio de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.3 e 15.4.

Schroeder, 10 de maio de 2022.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2021-SEMEC/PMS

Publicação Nº 3888276

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, em exercício, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) DAIANE VERGUES, inscrito (a) no CPF sob n°. 086.564.229-01, aprovado (a) em 9° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR A – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 12 de maio de 2022, na Rua

Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.3 e 15.4.

Schroeder, 10 de maio de 2022.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

DECRETO Nº 5.882/2022 DE 10 DE MA1O DE 2022

Publicação Nº 3890507

DECRETO Nº 5.882/2022 DE 10 DE MA1O DE 2022
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, REGIDO PELA LEI N.º 1.764/2009.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Legislação Municipal nº 1.764/2009, que vem estabelecer regras para a Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório do Município de Schroeder.

Considerando que o servidor nomeado para cargo efetivo do quadro de pessoal do Município de Schroeder fica sujeito a um período de 03 (três) anos de estágio probatório, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

Considerando o transcurso do prazo do estágio probatório.

Considerando que a organização e operacionalização da Avaliação do Estágio Probatório foram executadas por Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 8.879/2021 de 13 de abril de 2021.

Considerando a Ata nº 207, apresentada pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, que vem emitir parecer final para os servidores, a fim de homologar a sua confirmação no cargo a que foram nomeados.

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado conclusivo dos servidores que passaram pelo período do estágio probatório e obtiveram a aprovação ao cargo que foram nomeados, conforme Ata nº 207/2022 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, conforme segue abaixo:

§ Jordani Wanderley Marasca

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 10 de maio de 2022.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

Publicado por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

EDITAL N°. 001/2022/SEMEC/PMS

Publicação Nº 3890502

EDITAL N°. 001/2022/SEMEC/PMS

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com base na Cláusula de nº 9.6 do Edital nº 001/2022/SEMEC/PMS, resolve:

TORNAR PÚBLICO

I – A classificação final dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores e Auxiliares de Sala a serem contratados por tempo determinado para suprir vacância de de cargos efetivos, do Edital nº 001/2022/SEMEC/PMS:

Cargo	Inscrição	Nome	Pontuação
AUXILIAR DE SALA			
1º	2229	NOENICE MASKE MUNDEL	33
2º	2219	MICHELI VICNANN	17
3º	2201	ALINE SILVA DE ALMEIDA	16
4º	2226	MARIA DO DESTERRO AUGUSTINHO	14
5º	2233	VALDY RODRIGUES CAVALCANTE	10
6º	2188	MARINES PRUCH DE SOUZA	10
7º	2231	SEMIRAMIS BAIER PUTTENDORF MUNDEL	8
8º	2222	SIMONE DO BELÉM DE SOUZA	6
9º	2180	ZENILDA CORDEIRO DA ROCHA	4
10º	2238	ELIZIANE MORAES DOMINGUES DOS SANTOS	3
11º	2205	ALECSANDRA ANDRESA WALZ KRAUSE	3
12º	2209	SIMONE INNOCENTI ORTIZ DE SOUZA	2
13º	2237	JESSICA TAIANE PESCHKE SCHULZ	1
14º	2215	CAMILA CARINA CARDOSO	1
PROFESSOR B - LÍNGUA ESTRANGEIRA ALEMÃ			Pontuação
1º	2220	CARMEN MARCIA GEISLER VASEL	17
2º	2174	FERNANDA KARINA PELLIM	12
PROFESSOR B – ARTE			Pontuação
1º	2183	PATRICIA ROSA	21
2º	2186	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	16
3º	2213	WILLIANS SILVA DE OLIVEIRA	15
4º	2206	CLAYTON G.A DO VALLE	7
5º	2173	VIVIANE KUHN BUENO	6
6º	2224	MARLIZE ZANELA HESSE	2
PROFESSOR B - MATEMÁTICA			Pontuação
1º	2187	SONIA IZABEL DZIURKOWSKI FERREIRA	6
2º	2217	ADRIANO DIAS FURTADO	5
3º	2212	LUCINEI GARCIA DE SOUZA	4
PROFESSOR B - HISTÓRIA			Pontuação
1º	2204	SENAIDE WOLFART	22
2º	2216	DITRICH DREWS	11
3º	2175	PAULO CESAR SILVANO SOARES	9
4º	2177	MARIA APARECIDA SANTOS DO CARMO	8
5º	2196	CLEBSON RODRIGUES ALVES	4
6º	2193	FABIANE MARCARINI VOELZ	1
7º	2210	GUILHERME MARINHO NUNES	1
CARGOS RESERVADOS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE			
1º 2175 PAULO CESAR SILVANO SOARES			9
PROFESSOR B - EDUCAÇÃO FÍSICA			Pontuação
1º	2184	GIULIANO DEL PRÁ BUSARELLO	17
2º	2225	KLEBER RANGEL CORREA JUNIOR	10
3º	2197	NELSO DE QUADRA	10
4º	2172	DIOGO LUÍS LOMBARDI	6

5º	2218	KARINA ANTONIASSI CARDIM	6
6º	2194	FRANCIELLE ROSALIN NASCIMENTO	6
7º	2179	BRUNA EDUARDA MENDONÇA GOMES	5
8º	2221	LUCAS BAGATTOLI	1
9º	2236	GABRIEL HENRIQUE MORETTI	1
PROFESSOR B - LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS			Pontuação
1º	2189	ROSA NILVA SOARES DE MELLO	10
2º	2182	JULIO CESAR TIBURSKI	1
PROFESSOR B - CIÊNCIAS			Pontuação
1º	2211	GUILHERME HARNOUD EVARISTO	6
2º	2234	ROSILENE KRULL	6
3º	2232	ADRIANO ANNES DOS SANTOS	1

II – Esta classificação entra em vigor na data de sua publicação.
Schroeder, 11 de maio de 2022.

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária Municipal de Educação e Cultura

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

EDITAL N°. 001/2022/SEMEC/PMS

Publicação Nº 3890504

EDITAL N°. 001/2022/SEMEC/PMS

RESPOSTA À RECURSO RECEBIDO NO DIA 02/05/2022

RECORRENTE: Sebastião de Andrade

Solicitação do recorrente:

"Apresentei o Relatório das nomeações do Estado e não foram contabilizados os anos de serviço."

Trata-se de recurso apresentado pelo candidato Sebastião de Andrade, em face da homologação da própria classificação preliminar para o cargo de Professor B – História.

Em seu recurso, o recorrente sustenta que não foi contabilizada a experiência profissional para pontuação.

Contudo, o edital convocatório é claro ao dispor no item de nº 8.2 que:

8.2. Os candidatos que não entregarem os documentos de acordo com as especificações constantes neste Edital não receberão a referida pontuação.

Complementa ainda o item de nº 8.4 e 8.5, que após os prazos de inscrição estabelecidos no item 3 do Edital Convocatório, não será aceita a inclusão de documentos sob qualquer hipótese, vejamos:

8.4. Após o prazo estabelecido no item 3, não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.
8.5 Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

Desta forma, sem mais delongas, a comissão CONHECE o RECURSO apresentado, porque tempestivo e devidamente subscrito pelo candidato recorrente, e no MÉRITO, pelo seu INDEFERIMENTO, com base nos itens de nº 8.2, 8.4 e 8.5 do Edital Convocatório.

Era o que tínhamos,

MELANI ZELFELD DIONATA DOS SANTOS RAMOS

GEZIANE MACHADO

LEI Nº 2.589, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3888279

LEI Nº 2.589, DE 10 DE MAIO DE 2022
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER NO VALOR DE R$ 42.496,52 (QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Schroeder, para exercício 2022, no valor de R$42.496,52 (quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), como segue:

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
03 – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS			
15.451.0004.1.013 – PAVIMENTAÇÃO URBANA			
4.4.90.92.00.00	00.01.0083	Despesa de Exercícios Anteriores	36.000,00
4.4.90.92.00.00	00.03.0083	Despesa de Exercícios Anteriores	5.496,52
4.4.90.92.00.00	00.01.0000	Despesa de Exercícios Anteriores	1.000,00

Art. 2º Para atendimento das Suplementações de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Superávit do exercício anterior do recurso de Operações de Crédito Internas - Outros Programas (00.03.0083) e dos cancelamentos parciais e/ou totais das dotações do orçamento vigente, como segue:

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
03 – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS			
15.451.0004.1.013 – PAVIMENTAÇÃO URBANA			
4.4.90.51.00.00	00.01.0083	Obras e Instalações	36.000,00
4.4.90.51.00.00	00.01.0000	Obras e Instalações	1.000,00

Art. 3º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 2.553/2021– LOA, a abrir créditos adicionais, aos elementos criados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 10 de maio de 2022.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2022 SMS

Publicação Nº 3888480

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2022 SMS

Processo Licitatório nº. 49/2021
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 17/2021

Fica a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 8.1706.251/0001-98, estabelecida na Rua João Amaral de Almeida, n°100, Curitiba - PR , CEP: 81170-520, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 12/2021 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujos empenhos nº 851, 864 não efetuou a entrega dos produtos na sua totalidade no prazo estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 5 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se na tabela abaixo os produtos cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
851	Item 67 – DEXAMETASONA 0,1% (300 UNIDADES)	12/04/2022	20/04/2022
851	Item 142 – METOCLOPRAMIDA 10MG (1200 COMPRIMIDOS)	12/04/2022	20/04/2022
851	Item 165 – PREDNISONA 20MG (3000 COMPRIMIDOS)	12/04/2022	20/04/2022
864	Item 160 – OXCARBAZEPINA 600MG/ML (20 FRASCOS)	12/04/2022	20/04/2022

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,
Schroeder, 10 de MAIO de 2022.

Ingrit Eli Roweder
Secretária de Saúde

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº. 8.1706.251/0001-98
(41) 3052-7900

PORTARIA Nº. 9.427/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3888277

PORTARIA Nº. 9.427/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Adriana Posselt Schulz, no cargo de Técnica em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a 9 de maio de 2022.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 10 de maio de 2022.

LAURO TOMCZAK INGRIT ELI ROWEDER
Prefeito Municipal e.e. Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 9.428/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889407

PORTARIA Nº. 9.428/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº 006/2022 – PA 004/2022, de 10 de maio de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a prorrogação em até 60 (sessenta) dias, a partir de 16 de maio de 2022, para o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 4/2022, instaurado através da Portaria nº 9.348/2022, de 15 de março de 2022, em razão da complexidade dos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 10 de maio de 2022.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº. 02/2022-FAS

Publicação Nº 3888385

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº. 02/2022-FAS

Contrato nº.05/2022 - FAS
Processo de licitação nº. 06/202 - FAS
Dispensa de Licitação nº. 04/2022 - FAS

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e.e., o Senhor Lauro Tomczak, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A., inscrita no CNPJ sob o no 76.539.600/0001-94, estabelecida na Rua Jackson Figueiredo nº. 120, sala 01, Bairro Parolim, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.030-050, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Paulo Sérgio Coelho, inscrito no CPF sob o no 162.329.256-53, ficam ajustados à rescisão contratual AMIGÁVEL de acordo com o contrato supracitado na Cláusula Oitava, item 8.1.2, e com base no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme a seguir:

CLÁUSULA 1.ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
Pelo presente Termo de Rescisão Amigável, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 05/2022-FAS, celebrado no dia 24 de março de 2022, visando a passagem rodoviária de Joinville(SC) X Rio Grande(RS) para idosa de 62 anos, com 50% de desconto conforme Resolução nº 1.692, de 24/10/06, conforme Parecer 073/2022-PROJUR

CLÁUSULA 2.ª – DO FORO:
Fica eleito de acordo como Cláusula Décima terceira do respectivo Contrato, para dirimir questões e dúvidas provenientes deste termo rescisório o Fórum da comarca de Guaramirim/SC.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo de rescisão em duas (02) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos que dele decorram.

Schroeder, 10 de maio de 2022.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e.

TESTEMUNHAS:

1ª _____	2ª _____
Nome: Daniela Samulescki	Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 053.350.739-18	CPF nº. 690.419.039-68

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2022

Número do Registro de Preços: 17/2022 **Data do Registro: 10/05/2022** **Válido até: 10/05/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de aquisição de Lanches "Coffee Break" para suprir as necessidades Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Bolos doces diversos servidos fatiados em forma de 40 x 60 cm (tipos de bolos: nega maluca; toalha felpuda; bolo de aipim com coco; bolo de amendoim; bolo de cenoura; etc.).	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	78,0000	1
2	Café pronto sem açucar e adoçante, servido em garrafa térmica.	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	6,0000	1
3	Cuca no tamanho mínimo 40x60cm, com cobertura de banana com farofa, abacaxi ou morango.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	62,0000	1
4	Leite integral longa vida fervido, servido em garrafa térmica	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	4,7500	1
5	Lua de mel (mini sonho recheado com creme de baunilha envolto com coco ralado) com no mínimo 30gr.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	2,2500	1
6	Mini folhados (frango, presunto com tomate e cebola, presunto e queijo) com no minimo 25g cada.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	1,7500	1
7	Mini pão de queijo com no mínimo 25 g cada.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	1,7500	1
8	MINI SALGADINHOS (risoles de frango, risoles de palmito, risoles de carne, coxinha de frango, bolinha de queijo, pasteizinhos de frango e pasteizinhos de carne)	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	0,7200	1
9	Mini sanduíches com patê de frango, alface, cenoura e queijo.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	2,2500	1
10	PÃO CASEIRO FATIADO (NO MÍNIMO 17 FATIAS) C/ PRESUNTO E QUEIJO	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	37,0000	1
11	Pão caseiro fatiado (no mínimo 17 fatias) com patê de frango.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	37,0000	1
12	Pão caseiro fatiado (no mínimo 17 fatias) com sardinha e ovo.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	40,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2022

Número do Registro de Preços: 17/2022 **Data do Registro: 10/05/2022** **Válido até: 10/05/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de aquisição de Lanches "Coffee Break" para suprir as necessidades Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Refrigerante sabor coca em embalagem pet com no mínimo 2 litros.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	9,5000	1
14	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS EM EMBALAGEM PET COM NO MÍNIMO 2 LIT	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	8,5000	1
15	Sanduíche integral de queijo, presunto, alface e tomate. Deve conter: duas fatias de pão integral, com casca fina, macia e grande quantidade de miolo, com peso médio de 25g por fatia; uma fatia de queijo tipo "minas frescal" com peso médio de 30g; uma fatia de presunto suíno cozido com peso médio de 30g, sem capa de gordura, com no máximo 1g de gordura total por fatia; alface o suficiente para cobrir toda uma fatia do pão; 2 rodelas de tomate. O queijo e o presunto devem ter aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, não devem ter consistência pegajosa, devem ser isentos de manchas esverdeadas, sujidades, parasitas e larvas. O queijo e o presunto utilizados devem ter Certificado de Inspeção Sanitária. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. A alface e o tomate devem estar livres de defeitos e de apodrecimento, ausentes de sujidades, enfermidades, insetos, parasitas e larvas, com aroma, sabor e cor próprios da espécie e variedade. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso total médio do lanche: 150g/ unidade.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	6,0000	1
16	Salada de frutas com canela. Deve conter: no mínimo três tipos de frutas diferentes,cortadas em cubos ou rodelas, sem adição de açúcar ou outro adoçante natural ou artificial, polvilhadas com canela em pó, sendo que neste último ingrediente também não deve haver adição de açúcar. As frutas devem ter aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, devem ser isentas de sujidades, parasitas e larvas. A salada de frutas deve vir em embalagem plástica fechada. peso líquido: 80g.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	3,0500	1
17	Pastelão de verduras com farinha de trigo, fermento químico, sal,óleo soja, água, cenoura, brócolis, chuchu.	KG	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	37,0000	1
18	Pastelão de frango e milho verde com farinha de trigo, fermento químico, sal, óleo soja e água.	KG	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	37,0000	1
19	Mini cachorro quente com pão integral, com meia salsicha de frango pronto para servir, com no mínimo 50 gr.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	2,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2022

Número do Registro de Preços: 17/2022 **Data do Registro: 10/05/2022** **Válido até: 10/05/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de aquisição de Lanches "Coffee Break" para suprir as necessidades Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
20	Barra de cereal com os seguintes ingredientes: flocos de arroz, aveia em flocos, sementes de gergelim e água, podendo conter frutas secas, tais como castanha, banana ou uva passas, isento de açúcar ou outro adoçante, 25gr.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	2,2500	1
21	Suco de frutas natural em caixa. Deve estar dentro do prazo de validade. Peso líquido: 1 litro.	CX	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	7,5000	1
22	Leite semi desnatado longa vida fervido,servido em garrafa térmica.	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	5,0000	1
23	Gelo em cubo pacote de 1 kg.	PCT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	7,0000	1
24	Adoçante dietético líquido. 100 ml.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	4,7500	1
25	Água mineral sem gás. 1 Litro.	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	4,7500	1
26	Mini cachorro quente com pão com pão normal, com meia salsicha pronto para servir, com no mínimo 50 gr.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	2,4000	1
27	Suco de uva tinto, sem adição de açúcar,sem conservantes, não fermentado , não alcoólico. 4,5 Litros.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	27,0000	1
28	Sanduíche 7 grãos de patê de frango com alface. Deve conter:1 pão com farinha “7 grãos” em formato cilíndrico/hambúrguer com 8 cm de diâmetro aproximadamente, com casca fina, macia e grande quantidade de miolo, com peso médio de 50g; patê de frango preparado com os seguintes ingredientes: frango cozido e desfiado, maionese, cenoura ralada e tomate em cubos, podendo conter outras hortaliças. O frango deve ter aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, não deve ter consistência pegajosa, deve ser isento de manchas, sujidades e parasitas. O frango utilizado deve ter Certificado de Inspeção Sanitária. O pão deve ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Deve conter também, ½ folha de alface. A alface deve estar livre de defeitos e de apodrecimentos, ausente de sujidades, enfermidades, insetos, parasitas e larvas, com aroma, sabor e cor próprios da espécie e variedade. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso médio do lanche: 90 a 100g/unidade.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	3,0600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2022

Número do Registro de Preços: 17/2022 **Data do Registro: 10/05/2022** **Válido até: 10/05/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de aquisição de Lanches "Coffee Break" para suprir as necessidades Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	Folhado integral com chia e recheio de frango. A massa deve ser feita com farinha de trigo, margarina vegetal, sal, fermento biológico, água e chia. O frango deve ter aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, não deve ter consistência pegajosa, deve ser isento de manchas, sujidades e parasitas. O frango utilizado deve ter Certificado de Inspeção Sanitária. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso médio do lanche: 75g/unidade.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	3,0000	1
30	Cuca com cobertura de banana ou morango com farofa e chia. Deve conter: farinha "7 grãos", farinha de trigo, açúcar, óleo soja, leite, margarina vegetal, ovos, baunilha, fermento biológico, banana ou morango in natura e chia. As frutas utilizadas devem ser maduras, ter aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, devem ser isentas de sujidades, parasitas e larvas. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso médio da fatia: 90 a 100g/fatia e medida de 10cm x 5cm.	FATIA	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	3,0000	1
31	Sfiha integral com linhaça e recheio de legumes. A massa deve ser feita com farinha "7 grãos", farinha de trigo, açúcar, amido de milho, margarina vegetal, ovos, sal, fermento químico, água e linhaça. O recheio será de legumes variados. As verduras devem ter aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso médio do lanche: 85g/unidade.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	3,0000	1
32	Agua de coco esterilizada. Sem Glúten. Não Alcoólico. Não Fermentado. Embalagem tipo Tetra Pak de 1 litro.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	7,2500	1
33	Bebida láctea UHT sabor chocolate, embalagem Tetra Pak, 1 litro. Composição: leite integral econstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau, gordura, vegetal hidrogenada; extrato de malte, vitaminas C, A e acido fólico, sal, espessantes, goma guar e carragena, estabilizantes: mono e diglicerideos de ácidos graxos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizante. Contém glúten	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	7,8000	1
34	Café tradicional torrado e moído, produto de 1º qualidade; não contém glutem e gordura saturada; embalagem aluminizada contendo 500gr á alto vácuo e caixa protetora da embalagem aluminizada; selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Industria do Café (ABIC)	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	17,5000	1
35	Leite em pó integral instantâneo, embalagem: Lata rotulada com papel impresso, enriquecido com vitaminas A, C e D, ferro, peso líquido 400g, validade embalagem fechada no mínimo de 180 dias.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	16,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2022

Número do Registro de Preços: 17/2022 **Data do Registro: 10/05/2022** **Válido até: 10/05/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de aquisição de Lanches "Coffee Break" para suprir as necessidades Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
36	Leite UHT integral líquido, estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio). Não contém glúten. EMBALAGEM LONGA VIDA (tetra park) COM 01 LITRO. Validade embalagem fechada 120 dias	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	4,7500	1
37	Suco de fruta 100 % integral, sabor laranja. Sem adição de açúcar e conservantes. Garrafa de 4L.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	26,5000	1
38	Biscoito Recheado sabor Chocolate, formato quadrado, contendo Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, óleo vegetal, minerais (carbonato de cálcio e sulfato de zinco), amido de milho resistente, sal, amido, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato dissódico, aromatizantes, emulsificantes lecitina de soja, ésteres de mono e diglicerídeos de ácido graxos com ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, acidulante ácido cítrico, corante caramelo III e corantes naturais carmim e clorofila cúprica e Glúten. Embalagem de 130 gr.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	3,0000	1
39	Biscoito salgado, embalagem 156g, com 6 unidades de 26g cada pacote (3 biscoitos). Sabores: baicon, queijo, pizza, presunto, tradicional. 0% de gordura trans na porção. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: fosfato monocálcico , bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio. Contém glúten.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	3,0000	1
40	Biscoito tipo amanteigado sabor Chocolate, contendo Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Cacau em Pó, Açúcar Invertido, Sal, Estabilizante Lecitina de Soja, Corante Natural Caramelo, Fermentos Químicos: Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio, Acidulante Ácido Láctico, Aromatizante e Melhorador de Farinha Metabissulfeto de Sódio. Embalagem de 330gr com 4 pacotes internos	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	6,7500	1
41	Cachorro quente com pão de cachorro quente, com molho de tomate e salsicha de frango pronto para servir , com no mínimo 100 gr.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	4,7500	1
42	Esfiha fechada assada, com recheio de frango desfiado. A massa deve ser feita com farinha de trigo branco. A carne de frango utilizada para preparo deve ter aspecto próprio, cor própria, cheiro e sabor próprios, não deve ter consistência pegajosa, deve ser ausente de sujidades, parasitas e larvas. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso total: 80g/ unidade.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	4,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2022

Número do Registro de Preços: 17/2022 **Data do Registro: 10/05/2022** **Válido até: 10/05/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de aquisição de Lanches "Coffee Break" para suprir as necessidades Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	Rosca ou bolinhas de Polvilho, sabor tradicional, contendo Polvilho azedo, sal, água, gordura vegetal, ovos e açúcar. Não Contendo Glúten, Lactose, Iodo, Gordura Trans e Conservantes. Validade de no mínimo 4 meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 82g.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	4,7500	1
44	Biscoito doce, sabor chocolate, embalagem plástica com 335g. Composição: farinha de trigo, enriquecido com ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, cacau, sal, corante natural, caramelo, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônia, estabilizante de soja. Contém glúten. Informação nutricional: porção de 30g (6 biscoitos).	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	6,7500	1
45	Pão de batata assado, com recheio de frango e requeijão ou calabresa e requeijão.A massa deve ser feita com farinha de trigo branco. Os ingredientes utilizados no preparo devem ter aspecto próprio, cor própria, cheiro e sabor próprios, deve ser ausente de sujidades, parasitas e larvas. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso total: 80g/ unidade.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	5,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2022

Número do Registro de Preços: 17/2022 **Data do Registro: 10/05/2022** **Válido até: 10/05/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de aquisição de Lanches "Coffee Break" para suprir as necessidades Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
46	Esfiha fechada assada, com recheio de frango desfiado ou carne ou salsicha, ou tomate com cebola e presunto. A massa deve ser feita com farinha de trigo branco. Os ingredientes utilizados no preparo devem ter aspecto próprio, cor própria, cheiro e sabor próprios, não deve ter consistência pegajosa, deve ser ausente de sujidades, parasitas e larvas. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso total: 80g/ unidade.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA (8787)		0	4,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2022

Número do Registro de Preços: 17/2022 **Data do Registro: 10/05/2022** **Válido até: 10/05/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de aquisição de Lanches "Coffee Break" para suprir as necessidades Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022
PROCESSO N° 49/2022

(8787) - PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA

Schroeder, 10 de Maio de 2022.

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TP 001/2022

Publicação Nº 3887901

Câmara Municipal de Schroeder – SC
Tomada de Preço nº 001/2022

Objeto: A Câmara Municipal de Schroeder torna público que fará a contratação, pelo menor preço (oferta de maior percentual de desconto), de empresa para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da Câmara Municipal.
Data/Horário de abertura: 27/05/2022 às 09 horas, na Câmara Municipal.
Informações Complementares: Cópia do edital encontra-se à disposição dos interessados no sitio da Câmara Municipal www.schroeder.sc.leg.br e maiores informações pelo fone (47)3374-1410.
Schroeder, 10 de maio de 2022.

Ver. Manoel Ednilson Burgardt – Presidente

Seara

Prefeitura

DECRETO 2467

Publicação Nº 3889931

DECRETO N° 2467, de 10 de maio 2022.
Formaliza Termo de Credenciamento nº 010/2022 para fornecimento de serviços de fisioterapia para atendimento das demandas do Município de Seara.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da alínea "k" da cláusula décima segunda, do Termo de Credenciamento n° 010/2022 - FMS, oriundo do Processo de Licitação n° 122/2022 - FMS, Modalidade de Inexigibilidade n° 018/2022 - FMS, de 09 de maio de 2022,

DECRETA

Art.1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 09 de maio de 2022 fica CREDENCIADA a empresa Alternativa Clínica de Fisioterapia – Eireli, para o fornecimento de serviços de fisioterapia para atendimento das demandas do Município de Seara/SC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 10 de maio de 2022

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 10 de maio de 2022

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO 2468

Publicação Nº 3888115

DECRETO N° 2468, de 10 de maio de 2022
Nomeia comissão avaliadora das amostras do Processo Licitatório nº 097/2022 - Edital de Pregão Presencial – nº 026/2022, para aquisição de material expediente.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Avaliadora das amostras do Processo Licitatório nº 097/2022 - Edital de Pregão Presencial - nº 026/2022.

a) Jocilaine Lais Bordignon
b) Marcia Aparecida Urbanski
c) Marlene Salete Da Silva

Art. 2° Os membros da Comissão acima, não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC, 10 de maio de 2022

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 10 de maio de 2022

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária Municipal da Administração

PORTARIAS Nº 401/2022 E Nº 402/2022

Publicação Nº 3888630

Portaria n°. 401, de 10 de maio de 2022.

Demite a pedido servidora pública contratada em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Demitir a pedido, Rosane Simoni Betiatto, matrícula 2538-6, contratada em caráter temporário para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, a partir de 06 de maio de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 10 de maio de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 10 de maio de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 402, de 10 de maio de 2022.
Contrata pessoal em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso I, do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 125/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Maria Isabel Gonçalves do Nascimento Alves, em caráter temporário, para exercer a função de Servente Interno, constante no Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 40, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de maio de 2022 a 10 de maio de 2023 ou até retorno da titular, Marcia Maria Hartmann, legalmente afastada, devendo prevalecer o que ocorrer primeiro, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 10 de maio de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 10 de maio de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 - FMS

Publicação Nº 3888920

Processo Licitatório nº 012/2022 - FMS.
Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022 - FMS – Registro de Preços.

O Município de Seara, SC, torna público e para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços para aquisição de medicamentos, sais e vitaminas para atender as necessidades do município, conforme especificações detalhadas e constantes no Edital e Termo de Referência. A abertura da disputa ocorrerá às 08h30min do dia 25/05/2022 e será realizado no Portal de Compras Públicas através do site "portaldecompraspublicas.com.br" O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites "www.seara.sc.gov.br" e "portaldecompraspublicas.com.br" e demais informações poderão ser obtidas pelos e-mails "compras02@seara.sc.gov.br" e "licitacao@seara.sc.gov.br".

Seara, SC, 10 de maio de 2022.

Flávio Joel Zolet
Fundo Municipal da Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022

Publicação Nº 3887789

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE1B854F8D9D7BAF5912A2B205271E75D7A292DC

Processo Licitatório nº 120/2022 - Dispensa de Licitação nº 052/2022.

Objeto: Contratação de empresa para realização de laudos de segurança e saúde no trabalho, conforme legislação vigente.
1- Laudo Técnico de Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT);
2- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
3- Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

Justificativa: Conforme orientação do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM, se faz necessária a contratação de serviços técnicos especializadas para elaboração de laudos de segurança e medicina do trabalho (LTCAT, PGR e PCMSO), se torna necessário para atender a legislação vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Lavoromed Saúde Ocupacional Ltda;
CNPJ: 07.139.420/0001-00
Valor: valor: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

Seara, SC, 06 de maio de 2022.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 029/2022 -- PL 107/2022 – DALCHASSO

Publicação Nº 3887961

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.37/2022

Pregão Presencial Nº 29/2022

Validade: 6 meses

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2022**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS.**, pelo período de 6 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
DISBRAPLAC LTDA. - ME, neste ato representado por CLAUDIOMIR VERZA	05.168.674/0001-13
JN - DALCHASSO LTDA ME, neste ato representado por JARDEL DALCHASSO	09.340.877/0001-04

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS.**, em um prazo que se estende 6 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 108022 - JN - DALCHASSO LTDA ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	SUPORTE GALVANIZADO A FOGO 3" 1,20 M DE COMPRIMENTO, CHAPA DO PEDESTAL DE NO MÍNIMO 1,55 MM DE ESPESSURA; COM UMA CHAPA GALVANIZADA A FOGO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,65 MM EM FORMATO U SOLDADA NO SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE 02 RECIPIENTES PELA ALÇA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 6)	UN	DALCHASSO	250,00000	R$188,9500	R$47.237,5000
3	CHAPA DE FERRO PARA REFORÇO DE 2,65 MM, PARA SER AFIXADA NA PARTE SUPERIOR E INTERNA DOS RECIPIENTES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA GARANTIA DE RESISTÊNCIA DA ALÇA DOS RECIPIENTES, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 0,19 X 0,11X 0,29, COM A ALÇA DE METAL DE 0,12M. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 6)	UN	DALCHASSO	100,00000	R$99,5000	R$9.950,0000
4	CONTENTOR PLÁSTICO DE LIXO (CONTAINER), CAPACIDADE 1000 LITROS, COR VERDE, INJETADO EM PLASTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD E ADITIVADO COM PROTEÇAO UV, ISENTO DE CANTOS E IMPERFEIÇÕES, CANTOS VIVOS, PONTAS OU OUTRAS CARACTERISTICAS QUE POSSAM OFERECER RISCOS AOS USUÁRIOS OU ACUMULAR RESÍDUOS DE4 DIFÍCIL REMOÇÃO), RODÍZIOS NÃO PODEM PERFURAR O CORPO DO CONTENTOR NA INSTALAÇÃO, PEDAL EM TUBO DE AÇO CARBONO 1020, PINTURA EM ELETROSTÁTICA (EPOXI), SUPERFICIE LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, DRENO PARA ESCOAR LIQUIDOS, TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO, MUNHÕES LATERAIS PARA BASCULAMENTO, QUATRO RODAS GIRATÓRIAS COM RODAS DE BORRACHAS DE 8", SENDO DUAS COM FREIO DE ESTACIONAMENTO E COM ANGULO DE 360º, PRODUTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 840. PRODUTO CERTIFICADO PELA ISOPOINT, NBR 15911:2011	UN	DALCHASSO	10,00000	R$2.374,1500	R$23.741,5000
					Total do Fornecedor:	R$80.929,0000
					Total Geral dos Itens:	R$80.929,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 6 meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 29/2022**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 29/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 29/2022**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
132	9	1	2256	3339030220000000000	1000121
132	9	1	2256	3339030510000000000	1000121
85	6	3	2225	3339030220000000000	1010122
83	6	4	2224	3339030220000000000	1010122
81	6	2	2223	3339030220000000000	1010122

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 29/2022**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 29/2022**, e ainda na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS. Nº. 29/2022, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 10 de Maio de 2022

EDEMILSON CANALE
Contratante

JN - DALCHASSO LTDA ME
JARDEL DALCHASSO
CONTRATADA

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 029/2022 -- PL 107/2022 – DISBRAPLAC

Publicação Nº 3887959

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.36/2022

Pregão Presencial Nº 29/2022

Validade: 6 meses

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2022**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS.**, pelo período de 6 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
DISBRAPLAC LTDA. - ME, neste ato representado por CLAUDIOMIR VERZA	05.168.674/0001-13
JN - DALCHASSO LTDA ME, neste ato representado por JARDEL DALCHASSO	09.340.877/0001-04

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS.**, em um prazo que se estende 6 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 19151 - DISBRAPLAC LTDA. - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	RECIPIENTE PARA RESIDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS, EM MATERIAL RESISTENTE PEAD (POLIETILENO ALTA DENSIDADE) INJETADA, COM CAPACIDADE DE 70 LITROS E DIMENSÕES DE 35 CM (LARGURA) X 45 CM (COMPRIMENTO) X 51 CM (ALTURA), RESISTENTE A SOL E CHUVA. CHAPA DE FERRO PARA REFORÇO, AFIXADA NA PARTE SUPERIOR E INTERNA DOS RECIPIENTES, PARA GARANTIA DE RESISTÊNCIA DA ALÇA DOS RECIPIENTES DE 2,65 MM, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 0,19 X 0,11X 0,29, COM A ALÇA DE METAL DE 0,12M, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO 6). AS LIXEIRAS DEVERÃO SER NAS CORES VERDE OU AMARELA, CONFORME SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO. AS LIXEIRAS VERDES DEVERÃO TER COLADO UM ADESIVO COM LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA COM A DESCRIÇÃO DE "LIXO" COM MEDIDAS DE 30 X 22 CM. AS LIXEIRAS AMARELAS DEVERÃO TER COLADO UM ADESIVO COM LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA COM A DESCRIÇÃO DE "LIXO RECICLÁVEL" COM MEDIDAS DE 30 X 22 CM.	UN	DISBRAPLAC	500,00000	R$238,8000	R$119.400,0000
5	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA, MATERIAL POLIETILENO ANTA DENSIDADE (PEAD) ADITIVADO CONTRA OS RAIOS ULTRA-VIOLETA, QUANTIDADE LIXEIRAS 5 UN, CAPACIDADE 60L, ALTURA TOTAL 75CM,ALTURA CORPO 65CM, ALTURA TAMPA 9CM, LARGURA 35CM, ESPESSURA PAREDE 3MM, COR AZUL, VERMELHA, VERDE, AMARELA E MARROM, TAMPA BASCULANTE E SISTEMA MULTI ENCAIXE PERMITINDO ENCAIXAR UMAS ÀS OUTRAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE CHAVE E SUPORTE METALON, ESTRUTURA E SUPORTE EM AÇO CARBONO GALVANIZADO EM CHAPA 1.2, COM TRATAMENTO ELETROSTATICO E PINTURA EPOXI.	UN	DISBRAPLAC	20,00000	R$1.495,0000	R$29.900,0000
					Total do Fornecedor:	R$149.300,0000
					Total Geral dos Itens:	R$149.300,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 6 meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 29/2022**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 29/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 29/2022**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
132	9	1	2256	3339030220000000000	1000121
132	9	1	2256	3339030510000000000	1000121
85	6	3	2225	3339030220000000000	1010122
83	6	4	2224	3339030220000000000	1010122
81	6	2	2223	3339030220000000000	1010122

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 29/2022**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 29/2022**, e ainda na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS. Nº. 29/2022, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 10 de Maio de 2022

EDEMILSON CANALE
Contratante

DISBRAPLAC LTDA. - ME
CLAUDIOMIR VERZA
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2022

Publicação Nº 3888812

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Seara

Concurso Público n.º 01/2022

Publicação Legal: Edital de Abertura

RHEMA CONCURSOS

A **Câmara Municipal de Seara**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO n.º 01/2022**, para ingresso no quadro permanente, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal pertinente, demais normas em vigor e de acordo com as instruções deste Edital. **Do Cargo:** Advogado(a). **Das inscrições:** As inscrições serão realizadas de **11 de maio a 10 de junho de 2022** exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.rhemaconcursos.com.br. **Da prova:** A prova será aplicada no dia **26 de junho de 2022** (prova objetiva). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Seara (SC), no site www.camaraseara.sc.gov.br, bem como no site da empresa organizadora. Seara, 11 de maio de 2022. Sr. **ELISEU AREND**. Presidente da Câmara Municipal de Seara.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 097/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890517

DECRETO Nº 097/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1.190/2021 de 24/11/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

Órgão: 5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 1 – Departamento de Educação
Ação: 2.500 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Vínculo: 0.3.7.9.3192 – Superávit Emendas Parlamentares Impositivas/Estado
Valor R$ ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício anterior apurado Balanço Patrimonial do Exercício 2021 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 09 de maio de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Planejamento e Finanças

CLAIR F. ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

DECRETO Nº 098/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890519

DECRETO Nº 098/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 1.209, de 06 de maio de 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

Unidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 1 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.600 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Vínculo: 01020002 – Receita de Impostos e Transferências – Saúde
Valor R$ ..... R$ 350.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão extraídos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão: 4 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 3 – Departamento de Finanças
Ação: 0.403 – PASEP
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
9Vínculo: 01000001 – Recurso Ordinário
Valor R$ ..... R$ 100.000,00

Órgão: 5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 2 – Departamento de Cultura
Ação: 2.917 – Participação e Realização de Eventos
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Vínculo: 01000001 – Recurso Ordinário
Valor R$ ..... R$ 100.000,00

Órgão: 8 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 1– Departamento de Transportes
Ação: 1.013 – Construção, Reforma e Ampliação de Edificações
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Vínculo: 01000001 – Recurso Ordinário
Valor R$ ..... R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 10 de maio de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

DECRETO Nº 099/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890520

DECRETO Nº 099/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC, bem como, na Lei nº. 498/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,
Considerando a necessidade urgente de buscar ônibus escolar de propriedade do município de Serra Alta em Florianópolis,
Considerando a indisponibilidade de motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DECRETA:
Art. 1º - Fica transferido de lotação, entre às 18h00min, do dia 11 de maio de 2022, e 06h00min do dia 13 de maio de 2022, o Servidor Público Municipal JOSIMAR SENHOR, ocupante do Cargo de Motorista, tendo como carga horária 40 horas semanais, Nível 130, do Grupo III - SOP, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de maio de 2022.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 116/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890525

PORTARIA Nº 116/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº004/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço na forma e condições abaixo relacionadas:

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA OU ÉTICOS E GENÉRICOS (DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA E POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE), CONSTANTES NAS TABELAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SENDO MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	001/2022		
EMPRESA:	FARMACIA FARMADETE LTDA		
CNPJ Nº:	75.289.579/0007-49		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	NEUSA MARIA TURRA DAMO		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE		
CPF:	279.229.280-68	MATRÍCULA:	632
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
E-MAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	DÉBORA SUÉLEN PACASSA DE QUADROS		
CARGO:	DIRETORA MUNICIPAL DE SAUDE		
CPF:	088.226.669-17	MATRÍCULA:	1302
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
E-MAIL:	saude@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		

Art. 2º O serviço de fiscal da Ata de Registro de Preço titular e substituto são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de maio de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Planejamento e Finanças

ATA Nº 001- REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022- FMS

Publicação Nº 3888450

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: Nº 11.583.359/0001-55
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000
Fone (49) 3364.0092 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

No dia 10 de maio de 2022, O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu gestor PREFEITO MUNICIPAL RAFAEL MARIN, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2022, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa **FARMACIA FARMADETE LTDA**, inscrita no CNPJ 75.289.579/0007-49, representada neste ato pelo Sr. Ricardo Junior Rolim de Moura, portador do CPF n°. 085.784.519-90, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **assegurar o compromisso de possível contratação** entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC** e a empresa **FARMACIA FARMADETE LTDA**, inscrita no CNPJ 75.289.579/0007-49, aqui representada por seu representante legal, Sr(a). Ricardo Junior Rolim de Moura, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 004/2022 Sistema Registro de Preços cujo objeto é a possível **AQUISIÇÃO FUTURA EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS (DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA E/OU POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE), CONSTANTES NAS TABELAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, tendo em vista a necessidade de fornecimento de água tratada aos munícipes de Serra Alta - SC**,** conforme descrições constantes no **Anexo "D"** do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os descontos ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos medicamentos é o especificado abaixo:

Lote	Descrição	Und	Qtdade	Valor Unitário	Desconto
01	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA OU ÉTICOS (DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA E POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE), CONSTANTES NAS TABELAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SENDO MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO.	Lote	01	R$ 80.000,00	12,00 %
02	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS (DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA E POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE), CONSTANTES NAS TABELAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA	Lote	01	R$ 80.000,00	35,00 %

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: Nº 11.583.359/0001-55
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000
Fone (49) 3364.0092 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

	SANITÁRIA, SENDO MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO.				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta - SC **não será obrigada a firmar as contratações** que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) descontos(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos medicamentos, serão especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos medicamentos será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 O fornecimento dos itens relacionados aos lotes contidos no ANEXO “D” do edital em epígrafe deverão ser entregues em até **5 (cinco) dias consecutivos** da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

5.3 As entregas dos medicamentos fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: Nº 11.583.359/0001-55
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000
Fone (49) 3364.0092 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório**.**

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos medicamentos, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos medicamentos entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 15 dias consecutivos após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente da titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do **Orçamento Fiscal vigente em 2022 e 2023**, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação, conforme emissão da A.F e Empenho:

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Ação: 2609 - Funcional: 0010.0303.0019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.02.00.00 – medicamentos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: Nº 11.583.359/0001-55
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000
Fone (49) 3364.0092 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu desconto registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos descontos registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

f) não aceitar o desconto registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço/desconto registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à **CONTRATANTE:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: Nº 11.583.359/0001-55
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000
Fone (49) 3364.0092 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 004/2022, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens;

9.1.4- Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

9.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à **CONTRATADA:**

9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto com os referidos Laudos e Certificações;

9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.2.3- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;

9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

9.2.9- Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: Nº 11.583.359/0001-55
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000
Fone (49) 3364.0092 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 004/2022 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 10 de maio de 2022.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RICARDO JUNIOR ROLIM DE MOURA
Representante Legal
Farmácia Farmadete LTDA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
OAB/SC 54.175
Advogado

Testemunhas:

VANDERLI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20
Sec. de Administração

ÉDNA PAULA MAGRIN
CPF: 085.151.989-08
Técnico em Contratos e Convênios

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022- FMS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3888447

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 4 Cliente - Minuta - Licitação: 18495

Termo de Adjudicação

Processo n°: 4/2022
Licitação n°: 4/2022
Modalidade: 21 - Pregão Presencial
Objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS (DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA E/OU POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE), CONSTANTES NAS TABELAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Lotes**
FARMACIA FARMADETE LTDA	1, 2
R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Serra Alta, SC, 10 de maio de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022- FMS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3888445

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8430B5A0B5AAF89B8C45066B70A79E11E9789BE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação - PMSA

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 18495 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 4 codigoCliente: 18495 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
4/2022
Processo Administrativo: 4/2022
Registro Homologação:
8430B5A0B5AAF89B8C45066B70A79E11E9789BE5

O Prefeito Municipal tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 156/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 4/2022, o(s) participante(s):

66060 - FARMACIA FARMADETE LTDA			
Lote	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Desconto(%)**
LOTE 01 - MEDICAMENTOS ÉTICOS OU REFERENCIA	1	R$80000,00	12
LOTE 02 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS	1	R$80000,00	35

E, desta forma, autorizo a emissão de empenhos do referido processo.

Serra Alta, 10 de maio de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito

Siderópolis

Prefeitura

01/2022 CHAMAMENTO COOPERATIVA

Publicação Nº 3888478

Contrato N° 1/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

Contratada: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SIDEROPO

Valor: 24.000,00
Vigência: Início: 09/05/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: Chamamento Público.
Objeto da Contratação: Concessão de serviço público voltado à agricultura familiar da cidade de Siderópolis, conforme plano de trabalho apresentado no processo.
Siderópolis, 10 de Maio de 2022
ROGÉRIO JESUINA
Diretor de Compras

01/2022 CHAMAMENTO IDASI

Publicação Nº 3888523

Contrato N° 1/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

Contratada: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SIDEROPO

Valor: 24.000,00
Vigência: Início: 09/05/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: Chamamento Público
Objeto da Contratação: Concessão de serviço público voltado à agricultura familiar da cidade de Siderópolis, conforme plano de trabalho apresentado no processo.
Siderópolis, 10 de Maio de 2022
ROGERIO JESUINA
Diretor de Compras

52/2022

Publicação Nº 3889819

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0BEACA6883E4F95845237B42111730C3A43A9D7

MUNICIPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N°. 52/2022
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PMS Nº. 12/2022
Código TC/SC.: B0BEACA6883E4F95845237B42111730C3A43A9D7

O Município de Siderópolis, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito ANGELO FRANQUI SALVARO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Locação de 10 espaços internos com 9m² (cada), no município de Siderópolis.
Contratado: TODAH EVENTOS LTDA – CNPJ nº 28.365.924/0001-00
Fundamento Legal: art. 24, inciso II, c/c art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93 e demais justificativas constantes nos autos do processo em epígrafe.
Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Siderópolis, 10 de maio de 2022.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal.

Sombrio

Prefeitura

PORTARIA 138/2022

Publicação Nº 3888758

PORTARIA Nº 138 DE 26 DE ABRIL DE 202.

ALTERA PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DE COORDENADORES DE CRECHE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, de 06 de abril de 1990, e de conformidade com o Anexo VII, da Lei 1416, de 20 de maio de 2003.
RESOLVE:
Art 1º Alterar o percentual de Gratificação de Coordenadores de Creche, Nível DASMA - 03, como segue:

Nome	Cargo	Nível	Percentual
Janaina Nunes de Souza	Coordenador de Creche	DASMA-03	20%
Kaitty de Lima M. Pereira	Coordenador de Creche	DASMA-03	20%
Mariluche Felipe Dassoler	Coordenador de Creche	DASMA-03	20%
Milena Simine dos Santos	Coordenador de Creche	DASMA-03	20%
Sonia Regina Caetano	Coordenador de Creche	DASMA-03	20%
Taise de Moraes Cardoso	Coordenador de Creche	DASMA-03	20%

DE:

PARA:

Nome	Cargo	Nível	Percentual
Janaina Nunes de Souza	Coordenador de Creche	DASMA-03	40%
Kaitty de Lima M. Pereira	Coordenador de Creche	DASMA-03	40%
Mariluche Felipe Dassoler	Coordenador de Creche	DASMA-03	40%
Milena Simine dos Santos	Coordenador de Creche	DASMA-03	40%
Sonia Regina Caetano	Coordenador de Creche	DASMA-03	40%
Taise de Moraes Cardoso	Coordenador de Creche	DASMA-03	40%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Município de Sombrio-SC, 26 de abril de 2022.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria, em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

CONTRATO 58/2022

Publicação Nº 3889047

CONTRATO N. º 58/2022/PREF.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO/SC**
CONTRATADO: **GUIMARAES SANEAMENTO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**
DO OBJETO: O objeto da presente dispensa é a contratação de **serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'agua em logradouros e prédios públicos do município de Sombrio/SC.**
DO VALOR: **R$ 4.000,00 (quatro mil reais.)**
DA VIGÊNCIA: 10/05/2022 a 31/12/2022.
Data da assinatura:10/05/2022

CONTRATO 59/2022

Publicação Nº 3889456

CONTRATO N. º 59/2022/PREF.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO/SC**
CONTRATADO: **MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA**
DO OBJETO: O objeto da presente dispensa é a contratação de **serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'agua em logradouros e prédios públicos do município de Sombrio/SC.**
DO VALOR: **R$ 13.060,00 (treze mil e sessenta reais)**
DA VIGÊNCIA: 10/05/2022 a 31/12/2022.
Data da assinatura:10/05/2022

Taió

Prefeitura

DECRETO Nº 7.784/2022

Publicação Nº 3887940

DECRETO Nº 7.784, DE 10 DE MAIO DE 2022

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte e um, abre crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e dois.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 10, inciso III, da Lei nº 4.281, de 16 de dezembro de 2021 (LOA),
Considerando o ofício nº SMS/065/2022, de 10 de março de 2022, subscrito pela Secretária de Saúde Pública, solicitando a abertura de superávit financeiro,

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte e um a título de superávit financeiro, para abertura de crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e dois, conforme segue:
Tabela de Saldos de Recursos Vinculados: C.E.F - SUS - Custeio - Agência nº 2815 - Conta nº 624.018-1

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2021	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 132.842,37	x-x-x-x-x-	R$ 132.842,37	-x-x-x-x-x-	R$ 132.842,37

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 132.842,37 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), no Orçamento Anual do Fundo Municipal da Saúde, conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10 - Atenção Primária
2.144 - Manutenção das Ações de Atenção Primária
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.38.0070 - Aplicações Diretas ..... R$ 132.842,37

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 10 de maio de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Saúde Pública

DECRETO Nº 7.785/2022

Publicação Nº 3887942

DECRETO Nº 7.785, DE 10 DE MAIO DE 2022

Suplementa dotação orçamentária por conta do excesso de arrecadação, proveniente de Transferência da União - Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 10, inciso I, da Lei nº 4.281, de 16 de dezembro de 2021 (LOA),
Considerando o excesso de arrecadação proveniente da receita: 4.1.7.1.8.12.11.13.00.00.00.00 - Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil, que ingressou nos dias 23/03/2022 e 08/04/2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Anual do Fundo Municipal de Assistência Social, relativo ao exercício de dois mil e vinte e dois, na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais), proveniente do excesso de arrecadação da receita: 4.1.7.1.8.12.11.13.00.00.00.00 - Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil, conforme segue:
11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 - Gestão do SUAS
2.096 - Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.01.35.0064 - Aplicações Diretas ..... R$ 4.290,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 10 de maio de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

JEFERSON KNIESS
Secretário Municipal de Assistência Social

DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2022

Publicação Nº 3889498

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA521687C9B24F774FAA8955BA229F0557CB6920

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 58/2022
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, por seu Prefeito Municipal, Sr. Horst Alexandre Purnhagen, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COBERTURA DE POLICARBONATO PARA INSTALAÇÕES EM ACESSO ÀS SALAS DE AULAS DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PREFEITA ERNA HEIDRICH NO MUNICÍPIO DE TAIÓ. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Documentação disponível no portal do Município: taio.atende.net –

Registro no TCE BA521687C9B24F774FAA8955BA229F0557CB6920

Taió, 10 de maio de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

INEXIGIBILIDADE N. 56/2022

Publicação Nº 3888553

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70100F2695E87D5668EA100E1DD9AFCE0983B49A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 56/2022
PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N. 56/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, torna público o Processo de Inexigibilidade para realização de termo de fomento que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSO DA JORNADA DE TECNOLOGIAS E INOVAÇÕES EDUCACIONAIS, PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAIÓ. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Documentação disponível no portal do Município: www.taio.atende.net. Registro no TCE n. 70100F2695E-87D5668EA100E1DD9AFCE0983B49A

Taió, 10 de maio de 2022.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.126/2022

Publicação Nº 3888002

PORTARIA No 16.126, de 10/05/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob n.º 4084, em 18 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o Exame Médico Pericial expedido pelo Dr. Vitor Rausis Lima.

RESOLVE:
conceder à servidora pública municipal SOLANGE PESSATI ALEXANDRE, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Turma, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 60 (sessenta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração integral, no período 18/04/2022 a 16/06/2022.

P.R.I.

Taió, 10 de maio de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.127/2022

Publicação Nº 3888111

PORTARIA No 16.127, de 10/05/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO os atestados médicos protocolados;

CONSIDERANDO os Exames Médicos Periciais expedidos pelo Dr. Vitor Rausis Lima, recebidos nesta data.

RESOLVE:
conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde com remuneração integral, conforme segue:
· Amarildo Pomerening, no período de 25/04/2022 a 25/05/2022
· Juarez Erahardt de Freitas Chiqueleiro, no período de 28/04/2022 a 05/05/2022
· Magli de Fatima Luchtenberg Tamanini, no período de 26/04/2022 a 26/10/2022
· Sirlene Raitz, no período de 03/05/2022 a 02/06/2022

P.R.I.

Taió, 10 de maio de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PREGÃO 55/2022 - CAMISETAS UNIFORME

Publicação Nº 3887860

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01E309B3076B9FF2B4EC4A4A32AE9787BC8CA5F7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Taió (SC), com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, 44, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 82.765.488/0001-02, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusivo para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar no 123/2006 com redação dada pela LC no 147/2014. Rege a presente licitação a Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 7.422 de 08/06/2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PROFESSORES, MOTORISTAS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Recebimento dos envelopes na Prefeitura Municipal, situado na Avenida Luiz Bertoli, 44 - Centro - Taió-SC, até às 10:00 horas do dia 24 de maio de 2022 e abertura dos envelopes às 10:15 horas, do mesmo dia. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Edital disponível no site: www.taio.atende.net.

Registro no TCE: 01E309B3076B9FF2B4EC4A4A32AE9787BC8CA5F7

Taió, 10 de maio de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

ERRATA À PORTARIA Nº 333, DE 02 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889549

ERRATA À PORTARIA Nº 333, DE 02 DE MAIO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, RETIFICA a Portaria nº 333, de 02 de maio de 2022, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Publicação nº 3875767, Edição nº 3846, de 05 de maio de 2022, nos seguintes termos:

Onde se lê:
ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 8, inciso I, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, e Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Leia-se:
ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 8, inciso I, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 06 DE MAIO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA À PORTARIA Nº 334, DE 02 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889554

ERRATA À PORTARIA Nº 334, DE 02 DE MAIO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, RETIFICA a Portaria nº 334, de 02 de maio de 2022, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Publicação nº 3875768, Edição nº 3846, de 05 de maio de 2022, nos seguintes termos:

Onde se lê:
ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 8, inciso I, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, e Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Leia-se:
ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 8, inciso I, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 06 DE MAIO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA À PORTARIA Nº 335, DE 02 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889557

ERRATA À PORTARIA Nº 335, DE 02 DE MAIO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, RETIFICA a Portaria nº 335, de 02 de maio de 2022, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Publicação nº 3875771, Edição nº 3846, de 05 de maio de 2022, nos seguintes termos:

Onde se lê:
ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 8, inciso I, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, e Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Leia-se:
ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 8, inciso I, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 06 DE MAIO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 10-05

Publicação Nº 3889776

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo n° 069/2022 Processo Licitatório n° 080/2022 Pregão Presencial Nº 034/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: EMILITUR TRANSPORTES LTDA Valor a total: R$143.286,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais) Centro Administrativo, 10 de maio de 2022.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços n° 070/2022 Processo Licitatório n° 082/2022 Pregão Presencial Nº 036/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DA CME (COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES) Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: LIGA CAMPONOVENSE DE FUTEBOL Valor a total: R$580.000,00(quinhentos e oitenta mil). Centro Administrativo, 10 de maio de 2022.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços n° 071/2022 Processo Licitatório n° 057/2022 Pregão Presencial Nº 025/2022 Objeto: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E PARA O CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR, Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: LUIZA PEREIRA LIMA Valor a total: R$ 62.466,00(sessenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e seis reais). Centro Administrativo, 10 de maio de 2022.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2022 Processo Licitatório n° 054/2022 Edital de Credenciamento Nº 003/2022 Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE VINHOS, SUCOS E ESPUMANTES A SEREM DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: VINICOLA PANCERI EIRELI Valor a total: R$ 9.723,50(nove mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) Centro Administrativo, 10 de maio de 2022.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2022 Processo Licitatório n° 054/2022 Edital de Credenciamento Nº 003/2022 Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE VINHOS, SUCOS E ESPUMANTES A SEREM DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: VINÍCOLA MONTE VECCHIO LTDA Valor a total: R$ 9.723,50(nove mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) Centro Administrativo, 10 de maio de 2022.	

EXTRATO DE ADITAMENTO
Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 1º ADITAMENTO
Contrato nº 146/2021
Processo de Licitação nº 114/2021
Pregão Presencial n° 050/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, C/ APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM) P/ A MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CORPO DE BOMBEIROS E POLICIA MILITAR.
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA
Contratado: CESAR MURILO FLORES ME

A importância ora estabelecida no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) corresponde a inclusão de um Caminhão Volkswagen COSTELATION 26280 BASCULANTE, ano 2021, Placas RLH3H11, ano 2021, pertencente a Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo de Tangará.
Centro Administrativo, 10 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 021 HMFR, DE 04 DE MAIO DE 2022. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3889579

PORTARIA Nº 021, DE 04 DE MAIO DE 2022.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, e Presidente da Autarquia Hospital Municipal Frei Rogério, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 20, de 25 de abril de 2003;

Considerando, o Edital 002/2022, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará e à Autarquia Hospital Municipal Frei Rogério;

Considerando, o teor do Oficio nº 070/2022, expedido pela Diretora Hospitalar, do Hospital Municipal Frei Rogério;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 04 de maio de 2022, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora CAROLINE MENONCIN, para exercer as funções do cargo de FARMACÊUTICO - NIVEL 09 - CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 20/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ - SC, 04 DE
MAIO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PRESIDENTE DA AUTARQUIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022 HMFR, DE 04 DE MAIO DE 2022. EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3889583

PORTARIA Nº 022, DE 04 DE MAIO DE 2022.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, e Presidente da Autarquia Hospital Municipal Frei Rogério, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 8, inciso II, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, e Lei Complementar nº 20, de 25 de abril de 2003;

Considerando, que a Servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Servidora LUCELIA HELENA VIEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NÍVEL 05 - CLASSE A, a partir de 04 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ - SC, 04 DE
MAIO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PRESIDENTE DA AUTARQUIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 023 HMFR, DE 04 DE MAIO DE 2022. EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3889587

PORTARIA Nº 023, DE 04 DE MAIO DE 2022.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, e Presidente da Autarquia Hospital Municipal Frei Rogério, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 8, inciso I, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, e Lei Complementar nº 20, de 25 de abril de 2003;

Considerando, que o Contrato de Trabalho teve seu prazo de vigência encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Servidora MARCIA TEREZINHA HOLEK, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NÍVEL 05 - CLASSE A, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 02/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ - SC, 04 DE
MAIO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PRESIDENTE DA AUTARQUIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 365, DE 04 DE MAIO DE 2022. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3889603

PORTARIA Nº 365, DE 04 DE MAIO DE 2022.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o Edital nº 001/2022, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Oficio nº 379/2022, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 04 de maio de 2022, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora ELIBIDA CASSIANO POCERA GASANIGA, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - NIVEL PEB I - CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 060/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 04 DE MAIO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 367, DE 04 DE MAIO DE 2022. CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3889605

PORTARIA Nº 367, DE 04 DE MAIO DE 2022.
CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do Art. 38, parágrafo 2º, e parágrafo 3º, alínea "A", da Lei Complementar no 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o teor do Ofício, protocolado sob o nº 027/2022, na data de 03 de fevereiro de 2022, no qual, a Servidora em questão requereu o Adicional por Grau de Instrução;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Adicional por Grau de Instrução, com aplicação do percentual de 10% (dez por cento), sobre os vencimentos da Servidora MARIANGELA FONSECA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - NIVEL PEB II - CLASSE A, a partir de 04 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 04 DE MAIO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 368, DE 04 DE MAIO DE 2022. EXONERA DO CARGO PÚBLICO O SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3889606

PORTARIA Nº 368, DE 04 DE MAIO DE 2022.
EXONERA DO CARGO pÚblico O SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do inciso I, do Art. 41, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, que o Servidor requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, do Serviço Público, o Servidor VINICIUS EDUARDO TRAGANCIN CANTELLI, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE BIBLIOTECA – NIVEL 05 – CLASSE A, a partir de 03 de maio de 2022.

Art. 2º Em decorrência do disposto no Art. 1º, fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 03/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 04 DE MAIO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 370, DE 04 DE MAIO DE 2022. AUTORIZA O PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3889608

PORTARIA Nº 370, DE 04 DE MAIO DE 2022.
AUTORIZA O PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o teor do Oficio, expedido pelo Diretor Geral, da Escola Básica Municipal Maria Luiza Ozório Zummer;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar, o pagamento correspondente de 02 (duas) aulas excedentes, à Servidora ANDRÉIA DE FÁTIMA SCHEFFER CORDEIRO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA - NÍVEL PEB III - CLASSE A, a partir de 02 de maio de 2022.

Parágrafo único. O valor da aula excedente a que alude este artigo, será correspondente àquele que a Servidora vem percebendo normalmente, e perdurará de acordo com a necessidade dos serviços prestados durante o ano letivo de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 02/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 04 DE MAIO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 371, DE 04 DE MAIO DE 2022. CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3889623

PORTARIA Nº 371, DE 04 DE MAIO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do Art. 103, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o teor da Declaração, expedida pela Assistente Social do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidora SIMONE CRESTANI PERAZZOLI, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – NIVEL PEB II – CLASSE C, pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 28/04/2022 até 03/05/2022.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 28/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 04 DE MAIO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 372, DE 04 DE MAIO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3889629

PORTARIA Nº 372, DE 04 DE MAIO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, ao Servidor ANDREY WILSON ALBERTI, ocupante do cargo de AGENTE DE INFORMÁTICA – NIVEL 09 – CLASSE B, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02/05/2022 até 31/05/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 02/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 04 DE MAIO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 373, DE 06 DE MAIO DE 2022. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3889632

PORTARIA Nº 373, DE 06 DE MAIO DE 2022.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o Edital nº 003/2022, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Oficio nº 362/2022, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 06 de maio de 2022, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora MARIA GORETTI CHIESA COMACHIO, para exercer as funções do cargo de MERENDEIRA - NIVEL 03 - CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 060/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 06 DE MAIO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 374, DE 06 DE MAIO DE 2022. CESSA O PAGAMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR INATIVO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3889634

PORTARIA Nº 374, DE 06 DE MAIO DE 2022.

CESSA O PAGAMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR INATIVO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o teor da Certidão de Óbito, recepcionada em 06 de maio de 2022, Matricula: 104851 01 55 2022 4 00047 295 0016697 59, emitida em 06 de maio de 2022. Em que, o Servidor Inativo em questão, faleceu na data de 03 de maio de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º Cessar, a partir de 03 de maio de 2022, por motivo de Óbito, o pagamento de proventos de Aposentadoria, do Servidor Inativo ANGELO MARCOS CERON, brasileiro, residente e domiciliado no município de Caçador, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 03/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 06 DE MAIO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 375, DE 06 DE MAIO DE 2022. CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE DE SERVIDOR INATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3889639

PORTARIA Nº 375, DE 06 DE MAIO DE 2022.
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE DE SERVIDOR INATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e com o Art. 129, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o falecimento do Servidor Inativo ANGELO MARCOS CERON, ocorrido na data de 03/05/2022, conforme o teor da Certidão de Óbito, recepcionada em 06 de maio de 2022, Matricula: 104851 01 55 2022 4 00047 295 0016697 59, emitida em 06 de maio de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 04 de maio de 2022, à viúva ROSALINA DOS SANTOS CERON, Pensão Vitalícia, decorrente do falecimento de seu esposo ANGELO MARCOS CERON, Servidor Público Inativo, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.

Art. 2° O valor da Pensão prevista no Art. 1º, será igual ao valor dos proventos a que teria o servidor em atividade, que na data de sua concessão corresponde ao total de R$ 4.992,29 (quatro mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 04/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 06 DE MAIO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 03/2022/CMDCA

Publicação Nº 3889643

RESOLUÇÃO 03/2022/CMDCA

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.517 de 01 de outubro de 2011 e em conformidade com deliberação constantes na ATA 158, de 03 de Maio de 2022;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.
CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

RESOLVE: Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA, 02 representantes do Conselho Tutelar, 01 representante da Polícia civil e 01 representante da Polícia militar.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, aconteceram mensalmente, sob devendo o comitê estabelecer previamente o calendário das reuniões.

Art. 4º -O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.
Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:
I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto ao Município serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Tangará, 03 de maio de 2022.

Vandreia Bonassi Rampon
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Publicação Nº 3889641

RESOLUÇÃO Nº 02/2022
Dispõe sobre nomeação de comissão para elaboração do Edital de chamamento público, seleção e julgamento de projetos de Organizações da Sociedade Civil - OSC a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da infância e adolescência – FIA de Tangará SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.517 de 01 de outubro de 2001 e em consonância com a deliberação constante na ATA 157, de 05 de abril de 2022;

Considerando a Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

RESOLVE:
Art. 1º. Constituir e nomear a comissão de Elaboração do edital de chamamento público, seleção e julgamento de projetos, responsável por analisar os projetos de Organizações da Sociedade Civil - OSC a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da infância e adolescência – FIA, de Tangará.

Art. 2.º A comissão será composta pelos seguintes representantes:
1) Willian José Zen - Conselheiro.
2) Franciele Silva Parisotto - Conselheira
3) Cristiane Piccinin – Setor de Licitação

Art. 3.º A comissão será mantida até a finalização da análise dos projetos.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Tangará – SC, 05 de abril de 2022.

VANDREIA BONASSI RAMPON
Presidente do CMDCA

RETIFICAÇÃO PR 39/2022

Publicação Nº 3888242

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Retificação
Processo Licitatório n. 088/2022 Pregão Presencial n. 39/2022

O Município de Tangará, através do Chefe do Poder Executivo, torna público aos interessados em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO do Pregão Presencial cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, alterando assim a data do certame do dia 18/05/2022 para dia 03 de junho de 2022 às 09h00min. Passando a vigorar com a nova redação. Os itens alterados estão elencados no site da Prefeitura Municipal de Tangará, juntamente com o edital atualizado. Os demais conteúdos ficam inalterados.
Tangará, 10 de maio de 2022.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029.2022

Publicação Nº 3887812

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

Pregão presencial
29/2022

Número Processo: 68/2022
Data do Processo: 28/03/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS, ENTIDADES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2022

No dia 10/05/2022 às 09:01 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 543/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 68/2022 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participa deste certame a seguinte empresa:

1. ALEXANDRA DE MORAES CORDEIRO DE OLIVEIRA, representada neste ato por ALEXANDRA DE MORAES CORDEIRO DE OLIVEIRA.

Iniciado o certame, uma única pessoa física se credenciou, passando para vista e rubrica nos envelopes pelo representante presente, analisado o credenciamento da pessoa física que estava de acordo com o edital, sendo habilitada para o certame, após passou-se para a abertura do envelope da proposta, constatou-se que a pessoa física participante encontrava-se habilitada para os lances. Passou-se então para fase dos lances, feito a tentativa de negociação a pessoa física manteve o valor da sua proposta, após sagrou-se vencedor do item 1 a pessoa física ALEXANDRA DE MORAES CORDEIRO DE OLIVEIRA, conforme valores seguem abaixo. Após aberto o envelope da documentação da pessoa física vencedora, constatou-se que estava de acordo com as exigências do edital. Nenhuma empresa/pessoa física manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 10/05/2022. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Participante: ALEXANDRA DE MORAES CORDEIRO DE OLIVEIRA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS, ENTIDADES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS-CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS, ENTIDADES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	12,000	MÊS		3.300,00	39.600,00
					Total do Participante:	39.600,00
					Total Geral:	39.600,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 10/05/2022

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CAMILA BRUNS
MEMBRO

CRISTIANE PICCININ
PREGOEIRO

RODRIGO ZAGO
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALEXANDRA DE MORAES CORDEIRO DE OLIVEIRA

(ALEXANDRA DE MORAES CORDEIRO DE OLIVEIRA)

HOMOLOGAÇÃO PR 29/2022

Publicação Nº 3890579

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 29/2022

Processo Adm.: **68/2022**
Data do Processo: **28/03/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 68/2022
b) Nr. Licitação: 29/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 11/05/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS, ENTIDADES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO.*

Participante: ALEXANDRA DE MORAES CORDEIRO DE OLIVEIRA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS, ENTIDADES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS - CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS, ENTIDADES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	12,000	MÊS	3.300,00	39.600,00
				Total do Participante:	39.600,00
				Total Geral:	39.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2003.3.3.90.00.00	R$ 39.600,00

Tangará, 11/05/2022

.....
ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2022

Publicação Nº 3888667

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AD2CDACAC811820B1D09E1A490B9D8FF5A47C52

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº. 027/2022.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de Empreitada por Preço Global, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL(ETSA) PARA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. O recebimento da documentação e propostas será até as 08h30min do dia 01/06/2022, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada às 09h00min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital e Projeto, poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: (49) 36580064, ou, no site: www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos, 10 de maio de 2022.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/PMT/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/PMT/2022

Publicação Nº 3888109

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/PMT/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/PMT/2022
EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às onze horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, a Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 738/2022, para cumprir os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 060/PMT/2022 e Pregão Presencial nº 040/PMT/2022, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licença de uso (locação) de Sistema Integrado Multientidades de gestão pública municipal, Incluindo ainda Serviços Necessários a sua Implantação, Manutenção e Suporte Técnicopara uso da Prefeitura Municipal de Tijucas – SC, englobando suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal e demais legislações vigentes. A Pregoeira e Equipe de Apoio receberam na data de 09 de maio de 2022, Impugnação protocolada pela empresas BETHA SISTEMAS LTDA, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Tijucas, referente ao edital supracitado. Após análise técnica, a Pregoeira e Equipe de Apoio, juntamente com os termos do Parecer Jurídico 167/2022/PGM, DECIDE por manter o edital nos moldes que se encontra. Neste sentido, mantém-se a abertura do certame para o dia 11 de maio de 2022, às 08h00. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão. Publique-se. Tijucas, SC, 10 de maio de 2022.

EXTRATO DA ATA DE DESERTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/FMDR/2022 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 006/FME/2022

Publicação Nº 3887880

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/FMDR/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N. 006/FMDR/2022
Extrato da Ata de Reunião Visando Decisão

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de apoio em função dos Autos do Processo Licitatório nº 010/FMDR/2022 do Pregão Presencial Registro de Preço n. 006/FMDR/22, sendo o objeto: Aquisição de Pneus Novos para Máquinas e Tratores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, do município de Tijucas/SC.

Ponderaram que:

a) Aberto o presente processo licitatório do Processo Licitatório nº 010/FMDR/2022 do Pregão Presencial Registro de Preço n. 006/FMDR/22, denota-se que não acudiram interessados na licitação;
b) Que observou-se as formalidades legais, revestida de ampla Publicidade, sendo que no momento da sessão o edital encontra-se no site www.tijucas.sc.gov.br, conforme acostado nos autos;

Observando a uniformidade procedimental e o Bem Comum; considerando os Princípios Legais; DECIDE, a Pregoeira e a Equipe de Apoio ad cautelam, JULGAR DESERTO o presente processo licitatório. Publique-se. Tijucas, SC 10 de maio de 2022.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 038/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/PMT/22– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/PMT/2022

Publicação Nº 3887768

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97DF080A9E4CF6BED406353EC4B7E4AD62C65789

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 038/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/PMT/22– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/PMT/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO DE AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO, COSTUREIRA TÊXTIL, ESTOQUISTA ALMOXARIFE CONFERENTE, INFORMÁTICA BÁSICA E LOGÍSTICA SUPRIMENTOS DE COMPRAS, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EMPRESA CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INSDUSTRIAL (SENAI)

VALOR: R$ 52.442,31 (Cinq-enta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos)

TIJUCAS/SC, 09 DE MAIO DE 2022.

LEI Nº 2908, DE 10 DE MAIO DE 2022. AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE TIJUCAS – SANTA CATARINA (AMA

Publicação Nº 3887491

LEI Nº 2908, DE 10 DE MAIO DE 2022.
Autoriza concessão de direito real de uso de bem imóvel municipal à Associação de Pais e Amigos do Autista de Tijucas – Santa Catarina (AMA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação de Pais e Amigos do Autista de Tijucas – Santa Catarina (AMA), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.475.585/0001-82, funcionando em Tijucas, na Rua Alvina Simas Reis, s/nº, o direito real de uso de imóvel público municipal, identificado pela área de uso comunitário (institucional) 1, do Loteamento GND – MORADAS DO TIJUCAS, com área de 3.011,26 m² (três mil e onze metros e vinte e seis decímetros quadrados), medindo 106,56 m (cento e seis metros e cinquenta e seis centímetros) de frente, a OESTE, para a Rua "A", 104,50 m (cento e quatro metros e cinquenta centímetros) nos fundos, a LESTE, com terras de Délcio Bólico, Alexandre Lamim Filho, Maria Terezinha de Souza, Vera Lúcia da Silva Muller e Germano Felisbino, 28,79 m (vinte e oito metros e setenta e nove centímetros) do lado direito, ao NORTE, com a Rua "C", e 28,85 m (vinte e oito metros e oitenta e cinco centímetros) do lado esquerdo, ao SUL, com a Área Verde 07, registrado sob matricula nº 34.085, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas - SC.

Parágrafo único. O imóvel identificado no caput deste artigo fica desafetado de sua destinação original.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica, também, dispensado de proceder à licitação da concessão referida no artigo anterior, nos termos do parágrafo 1º do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, em razão da concessionária ser uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de finalidade beneficente, reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.855, de 13 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Nas condições desta Lei fica reconhecido o relevante interesse público na realização da concessão que ela trata.

Art. 3º A concessão de direito real de uso destina-se à construção da sede da concessionária, objetivando a instalação da entidade para desenvolvimento das finalidades e atividades previstas no estatuto.

Art. 4º Fica estipulado o prazo de 02 (dois) ano para a construção da sede da concessionária, contados a partir do ato da assinatura do termo de concessão de uso.

§ 1º O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, desde que, a concessionária solicite com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termino do prazo.

§ 2º Havendo necessidade, as demais construções de interesse e uso da concessionária poderão ser construídas dentro do prazo da concessão ou da sua prorrogação.

§ 3º A concessão será automaticamente revogada, retornando o imóvel ao patrimônio do Município de Tijucas, caso os prazos estabelecidos no caput e § 1º deste artigo não sejam cumpridos.

Art. 5º O prazo da presente concessão de direito real de uso será de 50 (cinq-enta) anos, a título gratuito, podendo ser renovada pelo mesmo período, se for requerido antes do vencimento e existir interesse público que o justifique.

Parágrafo Único. Expirado o prazo previsto no caput deste artigo e, não havendo interesse por parte da concessionária em renová-lo, o imóvel deverá retornar ao patrimônio do Município, independente de qualquer tipo de indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 6º Acarretarão a rescisão do termo de concessão de direito real de uso, antes do seu termino, com imediata reversão ao Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, os seguintes casos:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta a concessão de direito real de uso;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação;

III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público;

IV - extinção ou dissolução da entidade concessionária, ou alteração substancial da finalidade proposta;

V - por razões de interesse público;

VI - pelo não cumprimento por parte da concessionária das obrigações estipuladas nesta lei e/ou no instrumento de concessão de direito real de uso.

Art. 7º Serão de responsabilidade da concessionária os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, manutenção e sendo o caso os impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer

outras despesas decorrentes da concessão de direito real de uso, sem que haja nenhum custo ao erário público municipal.

Art. 8º Enquanto durar a concessão de direito real de uso, a concessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo Município de Tijucas, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo de outras medidas na forma de lei.

Art. 9º Findo o prazo da concessão ou ocorrendo à rescisão do contrato:

I - nenhuma indenização será devida à concessionária, a qualquer título, inclusive por benfeitorias realizadas no imóvel, as quais computar-se-ão incorporadas a ele;

II - o imóvel deverá ser devolvido nas mesmas condições em que foi recebido, com as incorporações das construções, respondendo na forma da lei, pelos prejuízos eventualmente causados.

Art. 10. A presente concessão de direito real de uso do imóvel será regularizada através de termo de concessão ou escritura pública, no qual deverão constar os encargos, direitos e obrigações da concedente e da concessionária.

Art. 11. O Município de Tijucas poderá ser representado no ato formal da concessão de direito real de uso pelo titular da Procuradoria-Geral ou por quem for legalmente constituído.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Origem: Projeto de Lei nº 2431/2022

Tijucas (SC), 10 de maio de 2022.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

PORTARIA 1196/2022

Publicação Nº 3887502

Portaria nº 1196, de 10 de maio de 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VIII e X do art. 82, na forma da alínea "a", do inciso II, do art. 31-A, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos artigos 89 e 90 da Lei Municipal nº 90, de 30 de novembro de 1957, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário LUIZ CLEBERSON DE MORAES, matrícula funcional nº 12.244, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria-Geral do Município, inscrito na OAB/SC sob nº 34.738 e no CPF/MF sob nº 020.309.729-75, para responder interinamente pelas atividades da Procuradoria-Geral do Município de Tijucas, em substituição ao titular Edison Flores, inscrito na OAB/SC sob nº 11.540, no período de 11 de maio de 2022 a 09 de junho de 2022, em função de concessão de férias.

Art. 2º O substituto será remunerado pelo cargo do substituído e o substituto perderá durante o tempo da substituição os vencimentos de seu cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1197/2022

Publicação Nº 3887504

Portaria nº 1197, de 10 de maio de 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VIII e X do art. 82, na forma da alínea "a", do inciso II, do art. 31-A, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos artigos 89 e 90 da Lei Municipal nº 90, de 30 de novembro de 1957, e demais disposições legais,

CONSIDERANDO que o funcionário LUIZ CLEBERSON DE MORAES, matrícula funcional nº 12.244, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria-Geral do Município, inscrito na OAB/SC sob nº 34.738, substituirá o Procurador-Geral do Município, Edison Flores, no período de 11 de maio de 2022 a 09 de junho de 2022, em função de concessão de férias,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária ELISAMA FREITAS, matrícula funcional nº 12.259, inscrita na OAB/SC nº 61.426 e no CPF/MF sob nº

100.264.069-50, ocupante do cargo Chefe de Departamento de Orçamento e empenho, lotada no Gabinete do Prefeito, para responder interinamente pelas atividades da Assessoria Jurídica, ligada ao Setor de Licitações e Contratos, em substituição ao titular o funcionário LUIZ CLEBERSON DE MORAES, matrícula funcional nº 12.244, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria-Geral do Município, inscrito na OAB/SC sob nº 34.738 e no CPF/MF sob nº 020.309.729-75, no período no período de 11 de maio de 2022 a 09 de junho de 2022, que substituirá o Procurador-Geral em suas férias.

Art. 2º A substituta será remunerada pelo cargo do substituído e a substituta perderá durante o tempo da substituição os vencimentos de seu cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/PMT/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/PMT/2022

Publicação Nº 3888149

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FD4ABCEDD6D0FCC14FF7CC050B0701FC88A74AE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 084/PMT/2022
Dispensa de Licitação nº 019/PMT/2022
Objeto: Contratação de empresa para Curso de Operador de Empilhadeira de Pequeno Porte Paleteira Elétrica, para Secretaria de Desenvolvimento Econômico, do município de Tijucas/SC.
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)
Valor: R$. 2.945,00 (Dois mil novecentos e quarenta e cinco reais)
Amparo Legal: Art. 24, inciso II e Art. 23, inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 164/2022/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13-03.2022 PMT - ALCIDES TEODORO AMARANTE 84588780972

Publicação Nº 3888728

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13-03/2022 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 13/2021 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa ALCIDES TEODORO AMARANTE 84588780972, CNPJ nº 20.116.442/0001-05, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 18/05/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 10 de maio de 2022.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-03.2022 PMT - MARCIELE DE LIMA DA SILVA ME

Publicação Nº 3888733

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-03/2022 PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME, CNPJ Nº 29.911.780/0001-03 a comparecer para assinatura do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 08-03/2022, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 18/05/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 10 de maio de 2022
AINÁ VITAL
Central de Licitações

DECISÃO - DEFERIMENTO PARCIAL DE REEQUILIBRIO - ITEM 6.11 - TP 01.2019 FUMREPOM - CONTRATO 53.2020 - CONSTRURIO

Publicação Nº 3888734

DECISÃO

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 01/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2020 FUNREPPOM
CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA - EPP

A CONTRATADA (CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA - EPP) apresentou pedido de reequilíbrio econômico financeiro em relação ao Contrato Admisntrativo nº 53/2020 FUNREPOM, decorrente do Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia N.º 01/2019, justificando para tanto que a necessidade de concessão de reequilíbrio é devido ao fato de que os insumos relacionados a execução da obra, tiveram um substancial aumento, em relação ao valor originalmente cotado, decorrente da alta dos preços ocorrida no mercado.

Recebido o pedido, este foi encaminhado ao departamento técnico que o analisou e emitiu o Memorando nº 156/2022 e com base nesta manifestação, foi encaminhado ao economista da municipalidade, junto com a documentação apresentada, o qual emitiu o Parecer Econômico-Financeiro nº. 035/2022, cujo teor desde já adoto como razões de decidir.

Em síntese, no PARECER DE Nº 035/2022, o economista concluiu o seguinte:

"[...] Ao analisarmos o ofício da contratada e o memorando da Secretaria de Planejamento, solicitamos que a contratada fornecesse orçamentos da época da licitação para compararmos com os custos atuais e verificarmos então a real variação de custos ocorridas no período.
Em resposta a nossa solicitação, a contratada enviou novo ofício, datado de 27/04/2022, apresentando os orçamentos da época da licitação e os orçamentos mais atuais. No ofício eles apresentaram uma planilha contendo 3 orçamentos da época da proposta e atuais e comparando a diferença de preços entre as medianas desses orçamentos.
Adicionalmente, a partir da informação que o Painel ACM já havia sido fornecido e instalado, solicitamos então o contrato assinado ou outro documento que evidenciasse o real custo do item, para que calculássemos com base nesse custo a real variação percentual a ser considerada para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato.
Em resposta à nossa solicitação, a contratada enviou a proposta assinada da Vidraçaria Atual no valor de R$ 10.000,00, que dentre os 3 orçamentos apresentados, tinha o segundo menor preço.
Para o cálculo do reequilíbrio, como a contratada tinha um orçamento mais barato do que o escolhido para o fornecimento do Painel ACM, mas por algum motivo, acabou optando por um outro fornecedor, consideraremos para o cálculo os menores orçamentos, tanto da época da licitação, quanto atuais. [...]

Item	Produto	Preço licitado (R$)	Variação %	Valor Calculado pela Prefeitura (R$)	Diferença em relação ao pedido inicial (R$)
6.11	Painel acm	3.588,31	155,04	9.151,47	5.563,16

Como podemos verificar nos cálculos da tabela acima, a variação de custos observada no período foi de 155,04% e o preço devido para o Painel ACM, já com o reequilíbrio é de R$ 9.151,47. A diferença a ser acrescida ao preço original é R$ 5.563,16.
A contratada apresentou em seu pedido um valor um pouco maior, pois se baseou na variação de custos entre as medianas dos orçamentos, mas como já informado ao longo deste parecer, consideramos a variação de custos entre os orçamentos mais baratos. [...]"

Deste modo, cientifique as partes do teor desta decisão, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente o que entender de direito.

Transcorrido o prazo, sem manifestação qualquer manifestação, fica diante de todo o exposto, DEFERIDO PARCIALMENTE o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme as justificativas alhures e apontadas no parecer econômico-financeiro de nº 035/2022.

Timbó, 10 de maio de 2022.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal de Fazenda e Administração
Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar de Timbó

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13-03.2022 PMT - ALCIDES TEODORO AMARANTE 84588780972

Publicação Nº 3888735

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 13-03/2022
CREDENCIAMENTO Nº 13/2021
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.
CONTRATADO: ALCIDES TEODORO AMARANTE 84588780972.
OBJETO: Credenciamento de empresa(s) especializada (s) para execução de serviços de jardinagem, limpeza de pátio e calçadas, corte de grama, roçada, poda de árvores, corte de árvores e plantio de mudas (conforme especificações do anexo I) para atender as necessidades da administração direta e indireta.
ITENS: 01, 02, 03, 04, 06 e 07.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022.
PRAZO: 10/05/2022 a 08/04/2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 65.2020 FUMDEC

Publicação Nº 3888737

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Defesa Civil.
AUTORIZADO: ROSANGELA ALVES 83761624972.
OBJETO: Prorrogação do prazo previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº. 65/2020 até 06/05/2023. E Reajuste estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato que será devido à CONTRATADA a partir de 07/05/2022, através da aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), período de 04/2021 - 03/2022 observados os acréscimos e supressões realizados, alterando de R$ 1.383,58 (um mil e trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos) para o montante de R$ 1.539,92 (um mil e quinhentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2022.

FABIO MELERE
Coordenador do Fundo Municipal de Defesa Civil

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04.2021 FME

Publicação Nº 3865388

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 FME

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através da Fundação Municipal de Esportes de Timbó.
OBJETO: Confecção de materiais gráficos destinados a atender demanda da Fundação Municipal de Esportes, pelo período de 01 (um) ano, com possibilidade de utilização de recurso de convênio do Estado/ Fesporte.
EMPRESA FORNECEDORA: OH8 COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 47.066,25 (Quarenta e sete mil, sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial por SRP.
VALIDADE DA ATA: 10/11/2022.

Timbó, 11/11/2021
MARCIO ELISIO
Diretor Presidente da FME de Timbó

Timbó Grande

Prefeitura

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º PR 26/2022

Publicação Nº 3888535

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º Pr 26/2022

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que:

1) ficam RETIFICADOS os itens 18 e 19, acrescentando a sigla "C" (carga) aos modelos de pneus neles constantes, da seguinte forma:

18	PNEU 205/75 R16C	1.100,00	48
19	PNEU 235/75 R16C	1.200,00	32

As demais Cláusulas do Edital ficam inalteradas.

Timbó Grande – SC, 10/05/2022

Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

Caio Pompeu Fancio Rocha
Advogado OAB/SC 24642

Três Barras

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL - LICITAÇÃO 70/2021

Publicação Nº 3889339

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 70/2021.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2021.
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DO VALOR DE MÃO DE OBRA PARA TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS destinados à manutenção dos serviços municipais.

À Empresa:
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA
CNPJ 14.666.709/0001-35
RUA VEREADOR ANTÔNIO ROMEU SIMONI, 275
JARDIM AMÉRICA
PINHAIS – PR
CEP: 83330-240

Por meio do Processo de Licitação nº. 70/2021 - Pregão nº 60/2021, realizado pelo Município de Três Barras – SC, vossa empresa ficou classificada para a disputa de preços, ficando em quarta colocada na classificação final da licitação.
As duas primeiras colocadas foram desclassificadas por insuficiência de documentos exigidos e a terceira, então, considerada regular, teve sua oferta homologada e adjudicada, iniciando assim a execução dos serviços.
Por ordem judicial, emanada do Mandado de Segurança nº 5008699-69.2021.8.24.0015 da 2ª Vara Cível da Comarca de Canoinhas – SC, fica determinado o julgamento de desclassificação da empresa contratada, determinando ainda consequentemente, a continuidade do Processo Licitatório.
Resta, portanto, para concluir o procedimento legal, a "convocação" de Vossa Senhoria no sentido de uma vez habilitado, assumir o remanescente do contrato, assumindo os serviços ainda não prestados.
Considerando que a validade da proposta ora apresentada pela empresa em 22/10/2021 está vencido, não resta "obrigação" de aceitação dos termos constantes nesta, entretanto, caso a empresa tenha interesse em assumir a execução do contrato, deve desde já se manifestar neste sentido.
Importante ressaltar que a determinação judicial em comento está em sede de julgamento em primeira instância, do que será interposto recurso.
Frente ao exposto, é a presente para NOTIFICAR essa empresa com o objetivo de que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, manifeste o interesse em assumir os serviços respectivos, do que será, então, convocada para sessão pública de análise dos documentos constantes do envelope de habilitação apresentado na data da licitação, o qual está em poder do setor de licitações do município, devidamente integro e inviolado.
Restando a empresa habilitada, será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço e decorrentes contratos.
A não manifestação dessa empresa no prazo de 05 (cinco) dias a contar o recebimento desta, será considerada renúncia ao direito de contratação.
Convocação publicada no Diário Oficial dos Município (DOM) edição do dia 11 de maio de 2022.
Três Barras – SC, 10 de maio de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 0043/2022

Publicação Nº 3887878

RESOLUÇÃO Nº 0043/2022
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora Mara Carla Eufrásio Shimoguiri, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora da Mulher, podendo ser designadas até 2 (duas) Vereadoras como Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º. O mandato da Procuradora da Mulher e respectivas Procuradoras Adjuntas, acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora, conforme o Regimento Interno vigente.

§ 2º. Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I - fiscalizar e acompanhar os órgãos competentes quanto às denúncias de violências e discriminação contra a mulher;
II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Estadual e Municipal, que visem o enfrentamento à violência contra a mulher, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
III - cooperar com organizações nacionais e internacionais, públicas e privadas, voltadas à implementação de políticas para as mulheres; e
IV - fomentar pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo(s) órgãos(s) de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º. A suplente de Vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora.
Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, em 10 de maio de 2022.

A presente Resolução foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 11 de maio de 2022.

Joel Antonio Voigt
Gestor Legislativo e Contábil

Mara Carla Eufrasio Shimoguiri

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 310/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3888544

DECRETO Nº 310/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.
EXONERA A SERVIDORA CLEUSA APARECIDA DE BETTIO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 10 de maio de 2022, a servidora CLEUSA APARECIDA DE BETTIO, do cargo comissionado de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, vinculada ao Departamento de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social e Habitação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 10 de maio de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de maio de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 311/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3888559

DECRETO Nº 311/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.
NOMEIA CLEUSA APARECIDA DE BETTIO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 11 de maio de 2022, CLEUSA APARECIDA DE BETTIO para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA ESPECÍFICA, vinculada ao Departamento de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social e Habitação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo Único. A remuneração da servidora acima especificada será de acordo com os valores constantes na Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007 e alterações posteriores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 10 de maio de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de maio de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 312/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3888608

DECRETO Nº 312/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.
NOMEIA DENISE TOMASI PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 11 de maio de 2022, DENISE TOMASI para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, vinculada ao Departamento de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social e Habitação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo Único. A remuneração da servidora acima especificada será de acordo com os valores constantes na Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007 e alterações posteriores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 10 de maio de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de maio de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 228/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3888534

PORTARIA Nº 228/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MARILEIA BARBOSA BORGES LOCATELLI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 9 (nove) dias, a contar de 10 de maio de 2022, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2021, a servidora MARILEIA BARBOSA BORGES LOCATELLI, ocupante do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 10 de maio de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de maio de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 043/22

Publicação Nº 3887818

DECRETO 043/22 DE 05 DE MAIO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2022.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2149 de 20 de dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

05.000 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.002 – Departamento de Estradas Vicinais
05.002.15.452.5.2025-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 200.000,00

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – Secretaria de Administração e Finanças
03.001.4.122.3.2003-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 300.000,00

08.000 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.002 – Departamento de Proteção Social Básica
08.002.8.244.8.2035-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 50.000,00

08.000 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.004 – Departamento de Gestão
08.004.8.244.8.2036-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 50.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.001 – Secretaria da Educação e do Esporte
04.001.12.361.12.1005-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 170.000,00

Art. 2º - Para atendimento das alterações orçamentárias que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit Financeiro do exercício anterior (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R$ 200.000,00
Superávit Financeiro do exercício anterior (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R$ 300.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R$ 5 0.000,00
Superávit Financeiro do exercício anterior (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R$ 50.000,00
Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 05 de maio de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 045/22

Publicação Nº 3890481

DECRETO 045/22 DE 10 DE MAIO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2022.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2149 de 20 de dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.001 – Secretaria da Educação e do Esporte
04.001.12.361.12.1005-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 90.000,00

Art. 2º - Para atendimento das alterações orçamentárias que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de maio de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 291/22

Publicação Nº 3888287

PORTARIA 291/22 DE 06 DE MAIO DE 2022.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável, a servidora pública municipal Sra. ALINE FINARDI, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ciências, a partir de 08 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de maio de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

Tubarão

Prefeitura

PORTARIA FMC Nº 004, DE 10 DE MAIO DE 2022. INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA BOLSA CULTURA

Publicação Nº 3889861

PORTARIA FMC Nº 004, DE 10 DE MAIO DE 2022.
INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA BOLSA CULTURA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 11.181/2022;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 5.594/2021 e Decreto nº 6.437/2022;

CONSIDERANDO o Edital de Concessão de Bolsa Cultura Nível 01 nº 01/2022;

CONSIDERANDO os futuros e eventuais Editais a serem publicados com base na Lei Municipal 5.594/2021;

RESOLVE:
Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Programa Bolsa Cultura, conforme prevê o art. 12 da Lei Municipal n.º 5.594/2021, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente da Fundação Municipal de Cultura:
Carlos Eduardo Zamparetti da Silva

II – Diretor Financeiro da Fundação Municipal de Cultura:
Maycon de Oliveira Maurício

III - Profissional do quadro efetivo do Município de Tubarão:
Ana Paula Ribeiro Guedes

IV - Membros do Conselho Municipal de Cultura:
Adriana Oliveira da Silva
Juliê Martins Caetano

Art. 2º A Comissão ora instituída será responsável pela avaliação e julgamento dos participantes do(s) processo(s) de chamamento público do Programa Bolsa Cultura Tubarão instituído pelo art. 12 da Lei Municipal n.º 5.594/2021.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Programa Bolsa Cultura:

I - cumprir as regras e cronograma disposto(s) no(s) edital(is) específico(s) do Programa Bolsa Cultura Tubarão;

II - responder, no que couber, aos órgãos de controle e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, enquanto vigente a Comissão.

III – acompanhar o desenvolvimento do "Programa Bolsa Cultura Tubarão" mediante avaliação dos educadores, dos jovens talentos e dos alunos pertencentes ao CadÚnico que estiverem matriculados nas oficinas;

IV – identificar as crianças que estão em destaque nas oficinas artístico-culturais do Programa Bolsa Cultura Tubarão;

Parágrafo Único. Alguns integrantes da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Programa Bolsa Cultura poderão ser convocados para compor Banca Avaliadora do(s) edital(is) publicado(s) com base na Lei Municipal 5.594/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 10 de maio de 2022.
CARLOS EDUARDO ZAMPARETTI DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 156/2021

Publicação Nº 3889766

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11AA6EEF8F5A3CAB5D72C2DDD32F70A79BFA86C3

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 156/2021

OBJETO: DO TERMO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO: CONCESSÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR
CONSTRUÇÃO DE UM PISO DE CONCRETO ARMADO em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 15/2021.

ONDE SE LÊ : –
1.1. O prazo Contratual fica prorrogado para mais 30(trinta) dias, passando a ser da seguinte forma: 11/06/2022 até 11/07/2022, bem como o presente contrato teve um acréscimo de valor ao objeto contratual global em R$ 71.451,79 (setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), gerando uma repercussão percentual de 19,60% do valor inicial do contrato, permitido por lei, o acréscimo solicitado pela empresa foi devidamente conferido pelo Engenheiro deste Município que elaborou uma planilha orçamentária do valor supra mencionado, autorizada pelo fiscal do contrato e autoridade competente, conforme documentos e solicitações anexo.

LEIA –SE:
O prazo Contratual fica prorrogado para mais 30(trinta) dias, passando a ser da seguinte forma: 11/05/2022 até 11/06/2022, bem como o presente contrato teve um acréscimo de valor ao objeto contratual global em R$ 11.712,81 (onze mil setecentos e doze reais e oitenta e um centavos), gerando uma repercussão percentual de 19,60% do valor inicial do contrato, permitido por lei, o acréscimo solicitado pela empresa foi devidamente conferido pelo Engenheiro deste Município que elaborou uma planilha orçamentária do valor supra mencionado, autorizada pelo fiscal do contrato e autoridade competente, conforme documentos e solicitações anexo.

Tunápolis, SC, aos 10/05/2022

Loivo Francisco Zoz
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

CONTRATO: 82/2021; SEQUENCIAL DA CONTRATAÇÃO: 565; SEQUENCIAL DO ADITIVO: 3

Publicação Nº 3890515

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31982470B9D621D6475D8ACC2E2186D4146F694B

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2021
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 82/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA BORDO ENGENHARIA LTDA ME
Segundo termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr: Loivo Francisco Zoz, portador do RG n° 2.524.591 e CPF n° 698.617.129-72 residente e domiciliado na Linha Felipe Schmidt, interior neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, empresa BORDO ENGENHARIA LTDA ME, estabelecida na Avenida Cerro Largo, nº 474, Sala 02, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 25.299.551/0001-29, representado neste ato pela sócia administradora Sra. Fernada Naue, brasileira, portador do CPF nº 031.193.110-30, cédula de identidade nº 1108304765, residente e domiciliado na Tunápolis - SC, e doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente termo ADITIVO DE PRAZO referente a obra que tem por objeto: MODERNIZAÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO, COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE MODALIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER COMO PISTA ATLÉTICA, QUADRA DE VÔLEI DE AREIA E CAMPO DE FUTEBOL SETE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 892578/2019 - OPERAÇÃO 1067763-35 - PROGRAMA ESPORTE, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO. MINISTÉRIO DA CIDADANIA - GOVERNO FEDERAL, e de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 07/2021, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: ACRÉSCIMO DE PRAZO
Ao presente contrato fica prorrogado a vigência do prazo anteriormente fixado, conforme previsto na Lei 8.666/93 em seu artigo 57, de acordo com a solicitação e justificativa da empresa anexo, com a devida anuência do Prefeito Municipal em exercício e Fiscal do contrato. O prazo Contratual fica prorrogado por mais 180(cento e oitenta)dias, passando a ser da seguinte forma: 11 de maio de 2022, até 11 de novembro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Tunápolis – SC, 10 de maio de 2022.

LOIVO FRANCISCO ZOZ
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

BORDO ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA
FERNANDA NAUE/SÓCIA ADMINISTRADORA

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

LEONARDO MASSING MOREIRA
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Tunápolis
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

Contrato: 82/2021;
Sequencial da contratação: 565;
Sequencial do aditivo: 3.

Código registro TCE: 31982470B9D621D6475D8ACC2E2186D4146F694B

LEI Nº 1515/2022

Publicação Nº 3889711

LEI N.º 1515, DE 11 DE MAIO DE 2022.
Altera o artigo 5º da Lei 1.355, de 15 de maio de 2018 e contém outras providências.
O Prefeito em exercício do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 5º da Lei 1.355, de 15 de maio de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º A empresa concessionária não poderá vender o imóvel antes de expirado o prazo de 15 (quinze) anos de concessão de uso, mesmo obtendo escritura de doação, após 10 (dez) anos.
Parágrafo único: Somente poderá ser alugado ou terceirizado parcialmente o imóvel, mediante autorização do Executivo Municipal, desde que seja comprovado pela requisitante o cumprimento de todas as cláusulas contratuais da concessão, mantendo o número mínimo de empregos e do aumento no valor adicionado de movimento econômico para o Município, pactuado entre as partes na respectiva concessão de direito real de uso."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Tunápolis, SC, aos 11 de maio de 2022.

Loivo Francisco Zoz
Prefeito em Exercício.

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

LEI Nº 1516/2022

Publicação Nº 3889713

LEI N.º 1516, DE 11 DE MAIO DE 2022.
Ratifica as alterações realizadas na 7ª alteração contratual de consórcio público do consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER.
O Prefeito em exercício do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005 e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ficam RATIFICADAS, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 7ª Alteração Contratual de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER firmado entre este Município e o Consórcio Público CONDER, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1314, de 14 de junho de 2017.
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Tunápolis, SC, aos 11 de maio de 2022.

Loivo Francisco Zoz
Prefeito em Exercício.

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

LEI Nº 1517/2022

Publicação Nº 3889716

LEI N.º 1517, DE 11 DE MAIO DE 2022.
Autoriza o Município de Tunápolis a aderir ao Programa "Mais Asfalto", criado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, firmando o respectivo Contrato de Programa, Contrato de Aporte Financeiro de Ingresso ao Programa e o Contrato de Rateio.
O Prefeito em exercício do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica autorizado a ADESÃO do município de TUNÁPOLIS ao "PROGRAMA MAIS ASFALTO" criado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER mediante a formalização dos competentes de Contrato de Programa, Contrato de Aporte Financeiro de Ingresso ao Programa e Contrato de Rateio Mensal, que são parte integrante desta lei.
Art. 2º. O CONTRATO DE PROGRAMA que tem como objetivo a gestão associada dos serviços públicos e formalização dos serviços a serem desenvolvidos através do programa MAIS ASFALTO.
Art. 3º. O CONTRATO DE APORTE FINANCEIRO DE INGRESSO AO PROGRAMA, que tem como objetivo disciplinar o pagamento do referido aporte o qual deverá ser realizado em parcela única até a data de 30 de junho de 2022, nos respectivos dados bancários constantes no referido contrato.
Art. 4º. O CONTRATO DE RATEIO, tem como objetivo ratear mensalmente as despesas necessárias ao desenvolvimento e manutenção das atividades do programa, sendo que o pagamento deverá ser efetuado em 12 parcelas mensais, de janeiro a dezembro de cada exercício, devendo as mesmas serem pagas até o último dia útil de cada mês, nos respectivos dados bancários constantes no referido contrato.
Parágrafo único: Excepcionalmente, para o exercício de 2022, o contrato de rateio será pago em 07 parcelas mensais, entre os meses de junho a dezembro de 2022, sendo as mesmas pagas até o último dia útil de cada mês.
Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de todos os valores, pertinentes à sua participação no "Programa Mais Asfalto" do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, inclusive para os exercícios fiscais posteriores a 2022, bem como índices de reajustes anuais estabelecidos em contrato público do consorcio ou definidos em Assembleia Geral Ordinária do consórcio.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Tunápolis, SC, aos 11 de maio de 2022.

Loivo Francisco Zoz
Prefeito em Exercício.

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5955/2022

Publicação Nº 3887480

PORTARIA Nº. 5.955/2022
Em 10 de Maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR: Vilson Geremia, Jacó Inácio Rambo, Elisandro Both, Adriano Gassen e Vanderlei Stoffel, brasileiros, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão municipal de recebimento de bens adquiridos através do pregão presencial nº 004/2022 para aquisição de uma Sprinter Furgão 516 com prolongamento 15,5 m3, Mercedes Benz, diesel, ano/modelo 2022, fabricação 2021, no valor de 322.000,00. Essa comissão que terá por objetivo e finalidade a elaboração de Termo de Conferência do veículo entregue, conferindo itens constantes no referido processo licitatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 10 de Maio de 2022

LOIVO FRANCISCO ZOZ
Prefeito Municipal em exercício

ROSELI BONAVIGO
Secretária da Saúde e Bem Estar
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO: 21/2022; SEQUENCIAL: 7

Publicação Nº 3887516

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA2E0AB73C63A5914014CC688EDFDB80051C15C0

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2022
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.07/222

O Município de Tunápolis - SC, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir do dia 12/05/2022, o processo de credenciamento para prestação de serviços de fornecimento de refeições aos doadores de sangue do Município de Tunápolis-SC, que se deslocam de forma voluntária para a HEMOESC de Chapecó para doar sangue e servidores do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tunápolis/SC, o credenciamento de que trata este Edital será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constante, bem como pelas clausulas e condições a seguir enunciadas.

1 - DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente procedimento administrativo o CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES, situados nas cidades de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, que cumpram os requisitos indicados neste Edital, para a prestação de serviços de fornecimento de refeições aos doadores de sangue do Município de Tunápolis-SC, que se deslocam de forma voluntária para a HEMOESC de Chapecó para doar sangue e servidores do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tunápolis/SC, quando estes estiverem a trabalho neste município, em qualquer dia da semana, conforme especificações constantes no Termo de Referencia – Anexo I.

ITEM	ESP. DOS ITENS	UNID	QTDADE	Valor Unit máximo
1	Refeições (almoço) devendo ter no mínimo arroz, feijão, carne e dois acompanhamentos, e três tipos de saladas, com direito a um copo de suco ou uma água mineral 500ml .	Unid	500,00	29,50
2	Refeições (janta) devendo ter no mínimo arroz, feijão, carne e dois acompanhamentos, e três tipos de saladas, com direito a um copo de suco ou uma água mineral 500ml .	Unid	200,00	29,50
3	Refeições (café) devendo ter no mínimo xicara de café, café com leite ou suco, pão de queijo, torrada(pão na chapa) ou sanduiche natural.	Unid	350,00	17,00

1.1.1 As refeições serão compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras.
1.1.2 As refeições poderão ser servidas em sistema "self service", desde que observado as demais condições estabelecidas no Edital.
1.1.3 As refeições deverão ser servidas qualquer dia da semana.
1.1.4 Os cardápios deverão ser elaborados de maneira a evitar rotinas e a garantir uma alimentação diversificada e balanceada.
1.1.5 Diariamente deverão ser servidas saladas, podendo ser de folha natural e de legumes naturais ou cozidos.
1.1.6 Os utensílios em geral deverão estar em condições adequadas de higiene.
1.1.7 A CONTRATADA deverá observar as condições satisfatórias de temperatura e apresentação na distribuição das refeições.
1.1.8 Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato dos serviços, inclusive em relação aos materiais utilizados e, estes, em número suficiente para atender as necessidades dos serviços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar deste certame é necessário conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos.
2.2. Não serão admitidas:
2.2.1. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.2.2. Os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; e
2.2.3. Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Município.
2.3. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Empresa em participar do presente credenciamento, implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

Poderão se credenciar todas as empresas, que atenderem às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos, bem como a Unidade Hospitalar que disponha de equipe técnica.

3. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o prazo e nos termos estabelecidos no item 10, para as pessoas jurídicas habilitadas, observado os critérios de interesse público, e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A habilitação ocorrerá após apresentação dos documentos exigidos no item 4, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Após a análise da documentação e estando esta em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde fornecerá à pessoa jurídica Termo de Credenciamento. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão de Credenciamento, no Setor de Compras do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do indeferimento.

3.4. Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado em que conste:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.07/2022
ENVELOPE N . 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Razão Social ou nome do Licitante)

3.5. Os documentos da habilitação poderão ser remetidos via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou ainda entregues diretamente na Prefeitura Municipal Tunápolis – SC., na Rua João Castilho, 111, no setor de compras e licitação, no horário das 07:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:15 hrs às 17:15 hrs, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 12 de maio de 2022.

3.5.1. Os documentos da habilitação não poderão ser remetidos via e-mail(compras@tunapolis.sc.gov.br)

3.6. O interessado em se credenciar deverá apresentar a Solicitação de Credenciamento conforme modelo identificado como ANEXO I a este edital, devendo neste identificar para quais os itens quer se credenciar.

4. DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. Para participarem do processo de credenciamento, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado, os documentos a seguir relacionados:

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema E-PROC(NOVO) (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

4.2.2 Certidão de Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema SAJ;(Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

4.2.3 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. (Para empresas sediadas nos demais estados).

4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1 Alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente.

4.4.2 Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Obs.: Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Itapiranga - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

A Comissão de Licitações farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
5.1. O pagamento devido ao vencedor será efetuado em até 8(oito) dias após entrega da nota fiscal. A nota fiscal deverá estar acompanhada do relatório constando do voluntario, devidamente atestada pela Secretaria Municipal da Saúde. Todas Notas Fiscais emitidas em nome do Município de Tunápolis e seus Fundos Municipais, deverão estar acompanhadas dos comprovantes da regularidade fiscal e trabalhista de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

6 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1. As refeições deverão ser servidas aos servidores e doadores no estabelecimento da CONTRATADA, localizado na cidade de Chapecó/SC, em conformidade com os preços e as condições estabelecidas no Termo de Referencia, Anexo I deste Edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas.
7.3. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz.
7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços.
8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços a serem firmados entre a Administração Pública e a Credenciada, serão formalizadas através de Termo de Credenciamento, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente;

8.2 - O Termo de Credenciamento deverá ser assinado, no máximo, dentro de 5(cinco) dias após a convocação.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação das credenciadas se dará da seguinte forma:
a) Os interessados deverão encaminhar a documentação solicitada no presente Edital e encaminhar ao Dpto. de Compras e Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Tunápolis que fará a análise;
b) Aprovado o credenciamento o Credenciado será convocado a assinar o Termo de Credenciamento;
c) Mediante a demanda para realização dos procedimentos ao paciente ou representante legal a opção de escolha entre os credenciados e efetuados o devido agendamento;

10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2022, podendo qualquer pessoa jurídica do ramo, a partir do dia 12/05/2022, e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério do Fundo Municipal de Saúde.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (4) do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis, do ano de 2022.

11.2 - Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.
12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, para os atendimentos constantes neste Edital, enseja-rá, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado ao Fundo, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

14. ESCLARECIMENTOS
14.1. O Aviso de credenciamento e seus Anexos estarão à disposição dos interessados, sendo que quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento deverão ser solicitados durante horário comercial, sendo das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3632-1122, ou ainda pelo e-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br.
14.2. A CPL terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder ao questionamento.

14.3. Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente Edital de Chamamento, as Empresas participantes serão imediatamente informadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO

15.1. Qualquer cidadão ou Empresa poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, devendo protocolar seu pedido conforme disposto no artigo 41 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 193, atualizada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. À Comissão de Licitações, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

16.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Aviso de Credenciamento.

16.3. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da Empresa interessada ou por Procurador legalmente habilitado.

16.4. O proponente credenciado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme minuta identificada como ANEXO II a este edital, fazendo dele parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

16.5 - Integram este Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Modelo da Solicitação de Credenciamento
ANEXO II – Minuta do Termo de Credenciamento

TUNÁPOLIS – SC., 10 de Maio de 2022.

ROSELI BONAVIGO
GESTORA DO FUNDO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS

ITEM	ESP. DOS ITENS	UNID	QTDADE	Valor Unit máximo
1	Refeições (almoço) devendo ter no mínimo arroz, feijão, carne e dois acompanhamentos, e três tipos de saladas, com direito a um copo de suco ou uma água mineral 500ml .	Unid	500,00	29,50
2	Refeições (janta) devendo ter no mínimo arroz, feijão, carne e dois acompanhamentos, e três tipos de saladas, com direito a um copo de suco ou uma água mineral 500ml .	unid	200,00	29,50
3	Refeições (café) devendo ter no mínimo xicara de café, café com leite ou suco, pão de queijo, torrada(pão na chapa) ou sanduiche natural.	unid	350,00	17,00

Justificativa
Com objetivo de atender aos servidores Públicos que tem seus horários de trabalho com uma jornada estendida quando estes estiverem a trabalho no Município de Chapecó-SC e, também aos doadores de sangue do Município de Tunápolis-SC, que se deslocam de forma voluntária para a HEMOESC de Chapecó para doar sangue, se faz necessário este procedimento de credenciamento de estabelecimentos para o fornecimento das refeições, que visa melhor planejamento, maior economicidade, evitando compras de última hora,e gastos emergenciais.

Roseli Gabriel Bonavigo
Secretária do Fundo Municipal da Saúde.
Responsável e Fiscal deste Ato.

ANEXO II

AO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N° 07/2022

A empresa ....., CNPJ n° ....., com sede e foro na ..... (rua,etc) da cidade de ....., Estado de ....., por seu representante legal, Sr ..... , portado do CPF n° ....., ... (cargo/função), residente e domiciliado ....., que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços consistentes na realização dos Exames a seguir relacionados:

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de chamamento para Credenciamento de Empresas Prestadoras de serviços em exames.

Atenciosamente
Representante legal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N° 07/2022

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, inscrito no CNPJ sob n.º 12.273.240/0001-49, neste ato representada pela Gestora do Fundo Sra. Roseli Gabriel Bonavigo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.826.184 e inscrita no CPF sob n° 02.465.921.924, residente e domiciliada na Linha Felipe Schmidt, SN, interior, do Município de Tunapolis/ SC, doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado o restaurante _____, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____,com sede à _____, Município de _____, neste ato

representado pelo seu sócio gerente,senhor _____, _____, _____, residente e domiciliado à _____, Município de_____, portador da CI, sob. nº. _____, e do CPF, sob nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRADA;

Em face do resultado do procedimento de credenciamento, Processo nº 21/2022, celebram a presente avença, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se aos preceitos da citada norma e suas respectivas alterações, das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie,mediante as clausulas e condições a seguir enunciadas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES, situados nas cidades de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, que cumpram os requisitos indicados neste Edital, para a prestação de serviços de fornecimento de refeições aos doadores de sangue, que se deslocam de forma voluntária para a HEMOESC de Chapecó para doar sangue e servidores do Fundo Municipal de Saúde de TUNÁPOLIS/SC, quando estes estiverem a trabalho neste município, em qualquer dia da semana.

PARAGRAFO ÚNICO

O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os beneficiários do presente credenciamento serão atendidos no restaurante CONTRATADO, em qualquer dia da semana, durante o horário de atendimento do CONTRATADO.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O fornecimento de refeições terá inicio a partir da data de assinatura do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO SE OBRIGA:

a) Atender os beneficiários, executando o serviço de fornecimento de refeições em conformidade com o estabelecido no Anexo I;

b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;

c) Emitir nota fiscal ou cupom fiscal com a descrição e valores consumidos pelo servidor;

d) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho, transportes e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;

f) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) Indicar o gestor do ajuste, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo

c) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR

O Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis efetuará o pagamento no valor de R$ _____(_____) por almoço, de R$ _____(_____) Janta, e de R$ _____(_____) café. O pagamento será efetuado em até 8(oito) dias após entrega da nota fiscal. A nota fiscal deverá estar acompanhada do relatório constando do voluntario, devidamente atestada pela Secretaria Municipal da Saúde. Todas Notas Fiscais emitidas em nome do Município de Tunápolis e seus Fundos Municipais, deverão estar acompanhadas dos comprovantes da regularidade fiscal e trabalhista de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (4) do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis, do ano de 2022. Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLAUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste ajuste, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente, em até 02(dois) dias úteis, contados da data de recepção pelo CONTRATANTE do relatório de prestação de serviços do mês, acompanhado da nota fiscal/fatura correspondente, de acordo com o estabelecido no caput da clausula oitava deste instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo firmado pelo servidor.

CLAUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao Setor de Tesouraria do Município de Tunápolis/SC, situado na Rua do João Castilho, nº 111 - Centro- Tunápolis/SC, após,cada prestação do serviço, a respectiva nota fiscal eletrônica ou cupom fiscal, e ao final do mês, deverá enviar o relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste contrato.

PARAGRAFO ÚNICO

A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLAUSULA DECIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSAO OU TRANSFERENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É defeso ao CONTRATADO subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite legal.

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato,respeitadas as disposições da lei federal nº 8.666/93.
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
Se o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, aplicando-se, no tocante a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais, no que couber.
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA
Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos77 a 80, da Lei federal nº 8.666/93.
CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
CLAUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica ajustado que:
1. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
a) O Edital de Credenciamento Licitação nº 21/2022, e seus anexos;
b) A proposta apresentada pela CONTRATADA;
c) A justificativa para realização do Credenciamento.
2. Aplicam-se as omissões deste ajuste as disposições da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas regulamentares pertinentes.
3. Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Tunápolis/SC, _____ de _____de _____.

Contratante Contratada
Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:
VISTO:

PROCESSO: 90/2022; SEQUENCIAL: 33; MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CÓDIGO REGISTRO TCE: 7EF614C44956767C7B4C977DDD8DCBA5E9E1344F

Publicação Nº 3888415

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7EF614C44956767C7B4C977DDD8DCBA5E9E1344F

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 90/2022
Dispensa de Licitação Nº 33/2022 art. 24, inc. XVII da Lei n. 8666/93

Assunto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de elemento de filtro combustível, para realizar a troca de 250 horas trabalhadas, conforme exigido pela concessionária devido a garantia da Retroescavadeira New Holland B110B.

RELATÓRIO
Com base no assunto acima apresentado, sobreveio a esta Assessoria Jurídica, pedido de Parecer no sentido de a administração pública municipal optar pela melhor escolha de processo legal para a aquisição de elemento de filtro combustível da Retroescavadeira New Holland B110B, recentemente adquirido.
Juntado a requisição ofertada pelo Chefe do executivo municipal, fez acompanhar toda a documentação necessária para instruir o presente processo e servir de base para a fundamentação do presente parecer.
Assim passaremos a analise do caso em comento no sentido de buscar o melhor enquadramento na norma legal que rege o processo licitatório.

DA ANÁLISE JURIDICA QUE CERCA O CASO
Presentes as justificativas para a escolha do fornecedor e do preço, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei de Licitações, conforme precedentes da legislação atinente a matéria.
Trata-se de expediente administrativo, encaminhado a esta Assessoria, em cumprimento ao previsto na Lei de Licitações, para exame da viabilidade da Aquisição de elemento de filtro combustível, para realizar a troca de 250 horas trabalhadas, conforme exigido pela concessionária devido a garantia da Retroescavadeira New Holland B110B, com espeque no art. 24, XVII da Lei Federal nº 8.666/93.
Instruem o expediente administrativo os seguintes documentos: parecer da contabilidade acerca da existência de orçamento, parecer do Controlador Interno do município, assim como do ordenador da despesa, aliado ainda a carta de exclusividade da empresa representante da marca, orçamento, justificativas dentre outros que se mostram necessários.
A empresa SHARK MÁQUINAS é a única detentora dos direitos correlatos à comercialização, representação, distribuição e serviços técnicos, inclusive de manutenção, revisão e suporte da marca New Holland.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O legislador pátrio entendeu, conforme disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta,

nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Como se vê, inteligentemente o Legislador ressalvou as hipóteses em que o processo licitatório, por diversas razões poderia não se mostrar viável.
A dispensa de licitação é exceção à regra da obrigatoriedade de licitação, contida no art. 37, XXI da Constituição Federal, que também indicou a possibilidade de afastamento da licitação em certas situações autorizadas pela lei.
Vejamos:
"Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifamos).
Com base na ressalva à regra da licitação contida no dispositivo constitucional supracitado a Lei nº 8.666/1993 trouxe, em seu art. 24, a descrição de diversos casos onde a licitação poderia ser dispensada, verificando-se no seu inciso XVII a seguinte redação:
"XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia"; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994). (grifamos).
Eis, pois, o dispositivo legal autorizador da contratação direta, com dispensa de licitação, sempre que o bem adquirido pela administração pública se encontre em período de garantia técnica.
A hipótese legal desta dispensa se caracteriza sempre e quando a Administração Pública adquirir bens com garantia técnica, cuja vigência da garantia depende da manutenção programada ou revisão cíclica dos equipamentos do bem ou produto, como condição indispensável para sua validade.
E nisso, sempre quando for necessária a aquisição de componentes ou peças apontadas na Revisão ou Manutenção programada do bem ou produto, daremos azo a possibilidade da dispensa. Alinhado claro ao fato de que, deve haver condição de exclusividade indispensável observada no prestador do serviço.
O doutrinador Petrônio Braz analisando o tema, dispôs assim importantes considerações:
A dispensa pressupõe, nesse caso, a existência de cláusula contratual anterior, que subordine a garantia ao fornecimento de peças originais. Justifíca-se a dispensa pela ausência de potencialidade de beneficio em decorrência da licitação. Nada impede, contudo, que a Administração, havendo interesse público justificado, renuncie à garantia, libertando-se da cláusula vincuíante, promovendo licitação para a aquisição de componentes ou peças de reposição. Se a manutenção da garantia for de interesse real da Administração e os preços dos componentes de reposição forem superíores aos do mercado, a assessoría jurídica deve ser consultada e, necessariamente, indicará o caminho jurídico a ser seguido.

Observando tais ponderações, ao caso talhado, trata-se de aquisição de Retro Escavadeira New Holland B110B, possui uma única concessionária que atende a região.
Tendo a referida máquina sido adquirida nova, a mesma possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Em tal caso, a revisão ou a reposição de peças programada da máquina se não realizada segundo as especificações da Concessionária pode acarretar em perca da Garantia.
Geralmente, não importa em benefícios para Administração e nem para os Particulares a renúncia da garantia, já que todos eventuais problemas no decorrer dos anos acobertados, não dados causa por mau uso, má-fé e dolo dos usuários, são cobertos pela Fabricante.
Diante disso, a doutrina traz a hipótese de somente no caso dos preços forem superiores aos praticados, poder-se cogitar na renúncia da Garantia.
Verificando detidamente os autos, notamos que a quantia nos parece dentro dos padrões de mercado, porém, não incumbe ao departamento jurídico essa análise e sim a Comissão Permanente de Licitação, que deve averiguar dentre outras coisas os prazos, condições e modos do termo contratual e natureza das peças que devem ser trocadas.
Outrossim, complementa-se que nas situações invocadas de dispensa do inciso III e seguintes do art. 24 da Lei 8.666/93, obrigatoriamente alguns elementos devem constar no processo licitatório de dispensa, sendo eles:
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2° e 4° do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexígibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8° desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redacão dada pela Lei n° 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III -justificativa do preço.
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei n° 9,648, de 1998)

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR
As razões que levaram a escolha do fornecedor se mostram pela necessidade de contratação direta com a concessionária, visto a manutenção da garantia de fábrica, ocasião em que a mesma restaria perdida em não sendo este o procedimento adotado pelo ente federado.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Sobre a justificativa do preço, este item encontra-se presente nos autos, em documento devidamente assinado pela empresa a ser contratada, diante de orçamentos apresentados, e sendo o preço praticado igual aos de mercado no geral.
Resta regularmente cumprida a exigência legal neste quesito.
DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A Lei nº 8.666/93, estabelece que a contratação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição a ser executada no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente encontra-se nos autos, atestando a regularidade do feito neste quesito.

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO
Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
A abertura do processo de dispensa de licitação foi devidamente autorizado como determina a legislação, contendo todas a justificativas previstas na legislação, perfazendo assim os ditames legais que regem a matéria.
No presente caso, tal exigência foi cumprida, estando em conformidade com o estabelecido na legislação vigente.

DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES COMPETENTES PARA O PRESENTE FEITO
Para a realização da licitação, ou como no presente caso, dispensa de licitação, a autoridade competente deve designar a Comissão Permanente de Licitações, para elaborar todos os procedimentos relativos as licitações, ou os procedimentos pertinentes na hipótese das exceções legais a licitações.
Percebe-se preenchido este requisito quando se verifica a presença nos autos do despacho do chefe do Poder Executivo Municipal.

CONCLUSÃO
Assim, conclui-se, quanto à instrução processual, que os requisitos inerentes foram devidamente cumpridos no presente feito, pelo que somos de parecer favorável a compra, via dispensa de licitação.
Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na Lei nº 8.666/93.
Destarte, não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município de Tunápolis – SC.
Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para Contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ónus a Administração, observando o inteiro teor deste parecer, nosso posicionamento é favorável a Dispensa prevista desde que atendidos todos requisitos aqui mencionados.

Salvo melhor juízo e análise, é como entendemos.

Tunápolis em 10 de maio de 2022.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
OAB/SC 31.520
Assessor Jurídico

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico

Tendo em vista a necessidade de aquisição de elemento de filtro combustível, para realizar a troca de 250 horas trabalhadas, conforme exigido pela concessionária devido a garantia da Retroescavadeira New Holland B110B, o município busca respeitar devidamente os princípios legais é que nos dirigimos a este departamento.
Diante da necessidade constatada pelo responsável, mostra imprescindível a contratação do citado serviço.
Assim submeto a documentação em anexo (Orçamentos, previsão orçamentária e justificativas) para análise e parecer acerca da modalidade de Licitação a ser adotada no presente caso.

Atenciosamente,

Tunápolis, 10 de maio de 2022

LOIVO FRANCISCO ZOZ
Prefeito Municipal em Exercício

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Prefeito Municipal
Para: Setor de Licitações

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de realizar Processo Licitatório de Dispensa de Licitação por com fulcro no artigo 24, inc. XVII da Lei n. 8.666/93, para aquisição de elemento de filtro combustível, para realizar a troca de 250 horas trabalhadas, conforme exigido pela concessionária devido a garantia da Retroescavadeira New Holland B110B da forma apresentada pela documentação que segue em anexo.

Atenciosamente,

Tunápolis, 10 de maio de 2022.

LOIVO FRANCISCO ZOZ
Prefeito Municipal em Exercício

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Assessoria Jurídica Municipal
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Senhor Prefeito.

Em atenção a solicitação recebida deste gabinete para expedição de parecer jurídico para aquisição de elemento de filtro combustível, para realizar a troca de 250 horas trabalhadas, conforme exigido pela concessionária devido a garantia da Retroescavadeira New Holland B110B, informamos que segue em anexo nossas considerações.
Informamos ainda que somos de parecer favorável pela dispenda de licitação da forma melhor fundamentada no parecer que ora se junta aos presentes autos.

Respeitosamente.

Tunápolis, 10 de maio de 2022

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
OAB/SC 31.520
Assessor Jurídico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A Comissão de licitação verificou somente que a empresa supramencionada esta com a regularidade fiscal em dia, de acordo com negativas que se encontram anexo ao processo.

Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no inciso fundamento legal no art. 24, inc. XVII da Lei n. 8666/93, pelo valor total estimado de R$ 427,14 (quatrocentos e), ratifico este processo de e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.
DO CONTRATO:
Será dispensada a celebração de termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:
a) O edital da Inexigibilidade
b) A Proposta Escrita
c) A Nota de Empenho;
d) Autorização de Fornecimento.
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.224.121/0024-90,
Assim, por conseq-ência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseq-ente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.
Tunápolis,SC., 10 de Maio de 2021

LOIVO FRANCISCO ZOZ
Prefeito Municipal em Exercício

Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:

Processo: 90/2022;
Sequencial: 33;
Modalidade: Dispensa de licitação.

Código registro TCE: 7EF614C44956767C7B4C977DDD8DCBA5E9E1344F

PROCESSO: 91/2022; SEQUENCIAL: 34; MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3888947

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B2A2D6016DB4B5076CB71AFC13733294685597C

PROCESSO Nº 91/2022
Dispensa de Licitação nº 34/2022
Assunto: A presente dispensa tem por objeto a aquisição de óleo específico para caixa de cambio, Sae 40, para realizar a troca de rotina, do caminhão VM 310 placa MJK 2132, sendo a Dicave Gartener distribuidora autorizada, conforme carta juntada em anexo.
RELATÓRIO
Com base no assunto acima apresentado, sobreveio a esta Assessoria Jurídica, pedido de Parecer no sentido de a administração pública municipal optar pela melhor escolha de processo legal para a aquisição do óleo específico para a caixa de cambio, uma vez que restaram apresentados o orçamento que passou por processo licitatório que se mostra igual a R$ 1.094,84 (mil noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e o orçamento direto da concessionária, qual possui exclusividade de fábrica, onde a aquisição deveria ocorrer por meio de dispensa de licitação e é igual a R$ 433,86 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos).
Em rápida análise, percebe-se que a aquisição do óleo específico diretamente da concessionária se mostra em valor de R$ 660,98 (seiscentos e sessenta reais e noventa e oito centavos), mais barato que adquiri-lo por meio de processo licitatório já formalizado.
Incontestável a necessidade de processo licitatório para as aquisições que se mostram necessárias no setor público, no entanto, não pode o administrador deixar de buscar a melhor e mais vantajosa proposta para a compra.
Inegável a empresa que venceu o item levado a licitação necessitar adquirir referido óleo da concessionária, visto a só ela caber o direito de revenda de suas peças e óleos. Assim terá a mesma o valor de acréscimo a ser lançado para que tenha ela vantagens econômicas.
Em outro modo, o valor que o município pagará à concessionária da marca é o mesmo que a revendedora compra para após revender.
Assim passaremos a analise do caso em comento no sentido de buscar o melhor enquadramento na norma legal que rege o processo licitatório.
DA ANÁLISE JURIDICA QUE CERCA O CASO
Presentes as justificativas para a escolha do fornecedor e do preço, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei de Licitações, conforme precedentes da legislação atinente a matéria.
Trata-se de expediente administrativo, encaminhado a esta Assessoria, em cumprimento ao previsto na Lei de Licitações, para exame da viabilidade da aquisição do óleo da forma descrita no orçamento que servirão para reposição no caminhão VM 310 placa MJK 232, com fundamento legal no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, pelo valor total estimado de R$ 433,86 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos).
Instruem o expediente administrativo os seguintes documentos: parecer da contabilidade acerca da existência de orçamento, parecer do Controlador Interno do município, assim como do ordenador da despesa, aliado ainda aos orçamentos da peça licitada e diretamente adquirido pela concessionária.
Portanto, tem-se que as aquisições realizadas pelo município deverá ser formado mediante processo licitatório, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal em seu art. 37 e a Lei Federal 8.666/93.
A licitação nos contratos demonstra-se como regra no ordenamento jurídico, porém, a Lei Federal 8.666/93 apresenta situações excepcionais onde poderá haver a dispensa de licitação nas contratações realizadas pela Administração.
A dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei de Licitações supramencionada.
Nas Lições de Marçal Justen Filho, acerca dos fundamentos ensejadores da dispensa da licitação:
"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."
Entende-se que quando a Administração Pública pretende contratar serviços visando atender as necessidades públicas, o administrador poderá dispensar o procedimento licitatório e contratar de forma direta, ex vi do art. 24, II da Lei 8.666/93, in verbis:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Logo, por haver preço compatível com o do valor do mercado, tal procedimento (dispensa) encontra devido amparo legal em seu escopo.
Uma vez que a dispensa de licitação deriva da impossibilidade do interesse público ser atingido através da contratação que está sendo realizada para que a mesma possua as especificidades necessárias para satisfazer as necessidades do contratante público.
Antes da contratação, necessário atentar-se ao preenchimento de requisitos necessário para legalidade da dispensa em casos como o em tela. São eles:
1. Necessidade do serviço para desempenho das atividades administrativas;
2. Adequação do serviço técnico para satisfação do interesse público específico;
3. Compatibilidade de preço dentro dos parâmetros exercidos no mercado.
Diante da análise dos autos, verificam-se preenchidos os requisitos acima delineados. Uma vez que tal objetivo justifica-se na determinação da contração do serviço para atender o interesse Público e a finalidade supramencionada no objeto.
A continuidade do serviço público deve ser preservada sendo a contratação do serviço técnico que abriga o objeto em análise forma adequada para a finalidade, tendo, ainda, valores de preços praticados pela empresa condizentes com os praticados no mercado em geral.
Portanto, quanto à realização de dispensa de licitação para contratação do objeto sub examine, na análise desta Assessoria Jurídica, não vislumbra qualquer irregularidade ou óbice para o procedimento.
DA JUSTIFICATIVA PELA AQUISIÇÃO NÃO SE DAR DA EMPRESA QUE VENCEU O CERTAME LICITATÓRIO
Sobre a justificativa de a aquisição não se dar pela empresa que venceu o item no processo licitatório, encontra-se presente nos autos, em documento devidamente assinado pelo responsável técnico da Secretaria solicitante, ocasião em que o mesmo demonstra a necessidade da aquisição do óleo e da diferença dos valores entre as empresas.
Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se, de modo que se pode considerar atendida a

exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.
É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.
Destarte, quanto à justificativa da contratação, não cabe a Assessoria Jurídica adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Assessoria Jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação.
Neste item foi cumprida a formalidade legal imposta.
DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Sobre a justificativa da escolha do fornecedor, este item encontrasse presente nos autos, em documento devidamente assinado pelo responsável.
A escolha recaiu na contratação de uma empresa, por apresentar disponibilidade e qualificação técnica capaz de atender as exigências necessárias, aliado aos menores preços ofertados.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Sobre a justificativa do preço, este item encontra-se presente nos autos, em documento devidamente assinado pela empresa a ser contratada, diante de orçamentos apresentados, e sendo o preço praticado igual aos de mercado no geral.
Resta regularmente cumprida a exigência legal neste quesito.

DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A Lei nº 8.666/93, estabelece que a contratação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição a ser executada no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.
A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente encontra-se nos autos, atestando a regularidade do feito neste quesito.

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO
Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
A abertura do processo de dispensa de licitação foi devidamente autorizado como determina a legislação, contendo todas a justificativas previstas na legislação, perfazendo assim os ditames legais que regem a matéria.
No presente caso, tal exigência foi cumprida, estando em conformidade com o estabelecido na legislação vigente.
DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES COMPETENTES PARA O PRESENTE FEITO
Para a realização da licitação, ou como no presente caso, dispensa de licitação, a autoridade competente deve designar a Comissão Permanente de Licitações, para elaborar todos os procedimentos relativos as licitações, ou os procedimento pertinentes na hipótese das exceções legais a licitações.
Percebe-se preenchido este requisito quando se verifica a presença nos autos do despacho do chefe do Poder Executivo Municipal.
CONCLUSÃO
Assim, conclui-se, quanto à instrução processual, que os requisitos inerentes foram devidamente cumpridos no presente feito, pelo que somos de parecer favorável a compra, via dispensa de licitação.
Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na Lei nº 8.666/93.
Destarte, não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município de Tunápolis – SC.
Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para Contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de aquisição do item por meio da licitação visto apresentar valor muito superior o que comportaria ainda em maior ónus a Administração, observando o inteiro teor deste parecer, nosso posicionamento é favorável a Dispensa prevista desde que atendidos todos requisitos aqui mencionados.

É o Parecer.

À consideração superior.

Tunápolis, 10 de maio de 2022.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
Assessor Jurídico
OAB/SC 31.520

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico

Tendo em vista a necessidade de aquisição de óleo específico para caixa de cambio, Sae 40, para realizar a troca de rotina, do caminhão VM 310 placa MJK 2132, sendo a Dicave Gartener distribuidora autorizada, conforme carta juntada em anexo, qual se justifica a presente

dispensa tendo em vista o valor pago a menor do licitado, onde o município busca respeitar devidamente os princípios legais é que nos dirigimos a este departamento.
Diante da necessidade constatada pelo responsável, mostra imprescindível a contratação do citado serviço.
Assim submeto a documentação em anexo (Orçamentos, previsão orçamentária e justificativas) para análise e parecer acerca da modalidade de Licitação a ser adotada no presente caso.

Atenciosamente,

Tunápolis, 10 de maio de 2022

LOIVO FRANCISCO ZOZ
Prefeito Municipal em Exercício

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Prefeito Municipal
Para: Setor de Licitações

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de realizar Processo Licitatório de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 24, inc. II da Lei n. 8.666/93, para Aquisição de óleo específico para caixa de cambio, Sae 40, para realizar a troca de rotina, do caminhão VM 310 placa MJK 2132, sendo a Dicave Gartener distribuidora autorizada, conforme carta juntada em anexo, qual se justifica a presente Dispensa tendo em vista o valor pago a menor do licitado, da forma apresentada pela documentação que segue em anexo.

Atenciosamente,

Tunápolis, 10 de maio de 2022.

LOIVO FRANCISCO ZOZ
Prefeito Municipal em Exercício

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Assessoria Jurídica Municipal
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Senhor Prefeito.

Em atenção a solicitação recebida deste gabinete para expedição de parecer jurídico para aquisição de óleo específico para caixa de cambio, Sae 40, para realizar a troca de rotina, do caminhão VM 310 placa MJK 2132, sendo a Dicave Gartener distribuidora autorizada, conforme carta juntada em anexo, qual se justifica a presente dispensa, tendo em vista o valor pago a menor do licitado, informamos que segue em anexo nossas considerações.
Informamos ainda que somos de parecer favorável pela dispenda de licitação da forma melhor fundamentada no parecer que ora se junta aos presentes autos.

Respeitosamente.

Tunápolis, 10 de maio de 2022

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
OAB/SC 31.520
Assessor Jurídico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A Comissão de licitação verificou somente que a empresa DICAVE GARTNER DIST CATARINENSE DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 83.740.456/0014-30, estabelecida na Rua Rod.BR-282 Santa Rita, São Miguel do Oeste/SC esta com a regularidade fiscal em dia, de acordo com negativas que se encontram anexo ao processo.

Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com fundamento legal no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, pelo valor total estimado de R$ 433,86 (dois mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos), ratifico este processo de dispensa de licitação e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.
DO CONTRATO:
Será dispensada a celebração de termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:

a) O edital da Inexigibilidade
b) A Proposta Escrita
c) A Nota de Empenho;
d) Autorização de Fornecimento.
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo em favor de DICAVE GARTNER DIST CATARINENSE DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 83.740.456/0014-30, estabelecida na Rua Rod.BR-282 Santa Rita, São Miguel do Oeste/SC. Assim, por conseq-ência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseq-ente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Tunápolis, 10 de maio de 2022.
LOIVO FRANCISCO ZOZ
Prefeito Municipal em Exercício

Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:

Processo: 91/2022;
Sequencial: 34;
Modalidade: Dispensa de licitação.

CódigoregistroTCE: 4B2A2D6016DB4B5076CB71AFC13733294685597C

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 156/2021

Publicação Nº 3889768

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11AA6EEF8F5A3CAB5D72C2DDD32F70A79BFA86C3

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 156/2021

Segundo termo aditivo que entre si celebram de um lado o CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr: Loivo Francisco Zoz, portador do RG n° 2.524.591 e CPF n° 698.617.129-72 residente e domiciliado na Linha Felipe Schmidt, interior neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELI estabelecida na Avenida Independência nº 335, Centro, município de Nova Erechim - SC inscrita no CNPJ sob nº 30.314.262/0001-91, representada neste ato pela representante legal Sra. Kelly Scapin, brasileira,com residência na Avenida Independência nº 335, centro, município de Nova Erechim - SC portador do CPF nº 080.304.129-24 cédula de identidade nº 5.957.359 e doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente o termo aditivo de PRAZO E VALOR para a CONSTRUÇÃO DE UM PISO DE CONCRETO ARMADO em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 15/2021, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais resolvem celebrar o termo aditivo:

Considerando a necessidade dos serviços contratados no contrato celebrado com a METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELI, empresa esta denominada como CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO: CONCESSÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR :
Ao presente contrato fica prorrogada a vigência do prazo anteriormente fixado, conforme previsto na Lei 8.666/93 em seu artigo 57.
O prazo Contratual fica prorrogado para mais 30(trinta) dias, passando a ser da seguinte forma: 11/05/2022 até 11/06/2022, bem como o presente contrato teve um acréscimo de valor ao objeto contratual global em R$ 11.712,81 (onze mil setecentos e doze reais e oitenta e um centavos), gerando uma repercussão percentual de 19,60% do valor inicial do contrato, permitido por lei, o acréscimo solicitado pela empresa foi devidamente conferido pelo Engenheiro deste Município que elaborou uma planilha orçamentária do valor supra mencionado, autorizada pelo fiscal do contrato e autoridade competente, conforme documentos e solicitações anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 10 de maio de 2022.

LOIVO FRANCISCO ZOZ
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELI
CONTRATADA
Kelly Scapin -ADMINISTRADORA
CPF nº 080.304.129.24.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

SÉRGIO LUIS EIDT
SECRETARIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Fiscal contrato
Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

Contrato: 156/2021;
Sequencial da contratação: 785;
Sequencial do aditivo: 2.

Código registro TCE: 11AA6EEF8F5A3CAB5D72C2DDD32F70A79BFA86C3

SUCESSO AO CADASTRAR O REGISTRO NO TCE: PROCESSO: 21/2022; SEQUENCIAL: 7; MODALIDADE: OUTRAS MODALIDADES. CÓDIGO REGISTRO TCE: AA2E0AB73C63A5914014CC688EDFDB80051C15C0

Publicação Nº 3887513

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA2E0AB73C63A5914014CC688EDFDB80051C15C0

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2022
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.07/222

O Município de Tunápolis - SC, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir do dia 12/05/2022, o processo de credenciamento para prestação de serviços de fornecimento de refeições aos doadores de sangue do Município de Tunápolis-SC, que se deslocam de forma voluntária para a HEMOESC de Chapecó para doar sangue e servidores do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tunápolis/SC, o credenciamento de que trata este Edital será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constante, bem como pelas clausulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO
Constitui objeto do presente procedimento administrativo o CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES, situados nas cidades de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, que cumpram os requisitos indicados neste Edital, para a prestação de serviços de fornecimento de refeições aos doadores de sangue do Município de Tunápolis-SC, que se deslocam de forma voluntária para a HEMOESC de Chapecó para doar sangue e servidores do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tunápolis/SC, quando estes estiverem a trabalho neste município, em qualquer dia da semana, conforme especificações constantes no Termo de Referencia – Anexo I.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2022, podendo qualquer pessoa jurídica do ramo, a partir do dia 12/05/2022, e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122. ou 49 933004375. Formalização de consultas/encaminhamentos: E-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br.

TUNÁPOLIS/SC,.10 de maio de 2022

ROSELI GABRIEL BONAVIGO
GESTORA DO FUNDO

Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:

Processo: 21/2022;
Sequencial: 7;
Modalidade: Outras Modalidades.

Código registro TCE: AA2E0AB73C63A5914014CC688EDFDB80051C15C0

HOMOLOGAÇÃO Nº 79/2022

Publicação Nº 3887984

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2022

Processo Adm.: **79/2022**
Data do Processo: **19/04/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 79/2022
b) Nr. Licitação: 25/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Adjudicação: 10/05/2022
e) Objeto da Licitação: Constitui objeto da presente licitação através de REGISTRO DE PREÇO visando a seleção de propostas mais vantajosas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS, ILUMINAÇÃO (INTERNAS E EXTERNAS), INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA GÁS DE COZINHA, PARA RAIOS, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE LÂMPADAS ORNAMENTAIS, SERVIÇOS A SE REALIZAR NOS LOCAIS PÚBLICOS, DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR, E DELEGACIA POLICIA CIVIL.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
WASSMUTH SOLUCOES ELETRICAS LTDA				
1 - Prestação de serviços de Eletricista: • Instalar, fazer manutenção e reparar fiação elétrica em equipamentos elétricos e eletrônicos; •Realizar manutenção e reparos, acompanhando as solicitações do setor; • Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos; • Montar e reparar instalações d - Marca: WASSMUTH	HORA	650,000	31,5000	R$ 20.475,00
			Total geral:	R$ 20.475,00

Tunápolis, 10 de Maio de 2022

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

Turvo

Prefeitura

EXTRATO.PREG.PRES.42.2022-PMT

Publicação Nº 3887954

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03ED15F4A896A2AAB8F26A7509CFFA4EDEFD314A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 - SRP
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de gêneros alimentícios p/ merenda escolar da rede municipal de ensino fundamental/infantil, gêneros alimentícios para o atendimento das demandas das diversas sec. municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 043/2021, de 09 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 044, de 09 de julho de 2021 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser protocolados até as 08h30min do dia 24 de maio de 2022, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 24 de maio de 2022.

Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito à Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro de Turvo/SC, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, pelo tel. (48) 3525-8100 ou através do e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br

Turvo/SC, 10 de maio de 2022.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

EXTRATO.CONTRATO.45.2022-PMT

Publicação Nº 3888421

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C6413DD38A15158F8FC58C6874B882CD52695AA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 45.2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: MACCARI CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
Valor.....: 199.977,77 (cento e noventa e nove mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 10/05/2022 Término: 31/08/2022
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 21/2022
Recursos.....: Dotação: 2.015.4.4.90.00.00.00.00.00 (117) Saldo: 325.000,00
Objeto.....: Ref.: A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada referente a construção de uma capela com um pavimento, com área total de 18.92 m², localizada na Rodovia BR 285 - s/n - Linha Contessi - Turvo - SC, conforme condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos.

Turvo, 10 de Maio de 2022

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 5.279/2022

Publicação Nº 3888266

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE UNIÃO DO OESTE
C.N.P.J.: 11.692.396/0001-00
Município: UNIÃO DO OESTE
DECRETO Nº 5279/2022, de 6 de Maio de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de UNIÃO DO OESTE e autorização contida na Lei Municipal nº 1195/2021, de 3 de Dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
11.001.10.301.1001.2066-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.38 - Aplicacoes Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
11.001.10.301.1001.2066-3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.38 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos R$ 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Maio de 2022.
VALOMOR GOLO
Prefeito Municípal

DECRETO N. 5.280/2022

Publicação Nº 3888268

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE
C.N.P.J.: 78.505.591/0001-46
Município: UNIÃO DO OESTE

DECRETO Nº 5280/2022, de 6 de Maio de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de UNIÃO DO OESTE e autorização contida na Lei Municipal nº 1195/2021, de 3 de Dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
11.001.10.301.1001.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:
Excesso de arrecadação, fonte de recursos 0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários ..... R$ 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Maio de 2022.
VALMOR GOLO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 5.281/2022

Publicação Nº 3888269

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE
C.N.P.J.: 78.505.591/0001-46
Município: UNIÃO DO OESTE

DECRETO Nº 5281/2022, de 6 de Maio de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de UNIÃO DO OESTE e autorização contida na Lei Municipal nº 1195/2021, de 3 de Dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
8.00 - SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
8.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS
08.001.26.782.2601.2056-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:
Superávit financeiro do exercício anterior, fonte de recurso 0.3.00.1300.00 - Superávit Recursos Ordináirios ..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Maio de 2022.

VALMOR GOLO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 47/2022 - PREGÃO Nº 16/2022

Publicação Nº 3889932

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1134B7E42D97A26541ED306D6EBE52982B6D5AF9

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 47/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2022

Código registro TCE: 1134B7E42D97A26541ED306D6EBE52982B6D5AF9

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida São Luiz, 531, através de seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO e do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 4.632/2021, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 47/2022 na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2022, do tipo menor preço, por item, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n. 206/2007, cuja documentação e proposta devem ser entregues no dia e hora abaixo especificados, no Departamento de Compras do Centro Administrativo Municipal de União do Oeste, situado a Avenida São Luiz, 531, Centro – União do Oeste/SC.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 26/05/2022
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: ATÉ ÀS 08:15

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 26/05/2022
HORÁRIO: ÀS 08:30.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, tem por objeto REGISTRO DEPREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 01 (3/4 POLEGADA), MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E TUBOS E TAMPAS EM AÇO PARA REVESTIMENTOS DE POÇOS ARTESIANOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS. Conforme lista de itens, anexo I do presente edital.

2.2. A empresa proponente vencedora deverá disponibilizar um local para o município retirar o material Brita nº 01 (3/4 polegada) e Massa Asfáltica – CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em um raio máximo de 100 quilômetros do município de União do Oeste/SC.

2.3. As quantidades dos itens serão retiradas/solicitadas conforme necessidade do município de União do Oeste/SC.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte poderão ofertar propostas, as quais serão consideradas, apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo neste caso, consideradas todas as propostas apresentadas.

3.2. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.3. O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante:

- apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II);
- cópia autenticada em cartório ou por servidor designado da Prefeitura Municipal de União do Oeste, do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto).

3.3.1.Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.4. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.6 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.1 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e hora indicados para protocolo. A Administração Municipal de União do Oeste e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.1, no Departamento de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados ou manuscrita de forma legível, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01
DA: (EMPRESA)
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
PROCESSO Nº.: ____/____ - LICITAÇÃO Nº.: _____/_____
ABERTURA: às _____ HORAS DO DIA _____
ENVELOPE "PROPOSTA"

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais, conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 12 Meses, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em até três casas decimais após a vírgula.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, e outros elementos necessários, à perfeita identificação do Objeto licitado.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição e posse de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação. (o mesmo fica dispensado caso tenha sido apresentado para o credenciamento).

5.1.2 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho);

5.1.3 - Qualificação Econômica – Financeira:
a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (recuperação judicial), expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes; Atenção: A presente certidão é valida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br. Quando se tratar de pessoa jurídica com sede no Estado de Santa Catarina.

5.1.4 Declarações e outros:
a) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo V.

5.1.5 - A habilitação dos licitantes fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02
DA: (EMPRESA)
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
PROCESSO Nº.: ___/_____ - LICITAÇÃO Nº.: _____/_____
ABERTURA: às _____ HORAS DO DIA _____
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, estes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital e da Lei Complementar n.º 123/2006, artigos 3º, 42 a 45, se for o caso (ANEXO III).

6.1.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.

6.1.3. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

6.1.4. Em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos de mercado admitidos por item.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseq-entes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma seq-encial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seq-encial para esses lances será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

· definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
· estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
· permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.13. Após a manifestada intenção dos participantes em encerrar a oferta de lances verbais, o Pregoeiro dará direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme obriga a Lei Complementar n.º 123/2006.
6.13.1. O direito de preferência será exercido da seguinte maneira:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;
- Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
- Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.
6.14. Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.16. Na hipótese de a documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte participante do certame e declarada vencedora apresentar irregularidades, sua habilitação ficará suspensa até a regularização, nos moldes do item 6.19, não ficando esta habilitada e nem inabilitada, até apreciação dos documentos definitivos.

6.16.1. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal do item 5 deste Edital.

6.17. Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.18. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade

aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

6.18.1. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.

6.18.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.19. Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios da Estatuto da Micro e Pequena Empresa, ser-lhe-á dada oportunidade para a regularização dos documentos fiscais que não tenham sido apresentados regularmente no momento da habilitação, no prazo de cinco dias úteis, a partir da data da sessão, prorrogáveis por mais cinco, manifestada intenção da parte, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.19.1. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório, com interposição de recurso motivado e imediato, nos temos do item 7 deste Edital, sob pena de decadência do direito.

6.19.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal (item 5), não sendo válido para os demais.

6.19.3. A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.

6.20. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.20.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

7.1.1. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será homologado o resultado ao vencedor e adjudicado conforme a necessidade dos serviços.

8.2. Após, determinará a convocação dos vencedores para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições ali estabelecidas.

8.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada pela autoridade competente, e assinada pelo vencedor da licitação.

8.4. O licitante convocado para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído do certame.

8.5. Colhida a assinatura, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promove a exclusão de que trata o subitem 8.4.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A contar da data de sua assinatura e publicação, a Ata de Registro de Preços terá validade por 12 Meses.

9.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - existirem razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3. Havendo necessidade de contratação, a Administração convocará o fornecedor, cuja proposta esteja consignada na ata de registro de preços, para celebrar instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

10.4. Após a convocação, para instruir a contratação o fornecedor deverá renovar a apresentação das certidões contidas no item 5 deste edital, devidamente atualizadas.

10.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem no prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado de renová-las.

10.6. No prazo de 5 (cinco) dias corridos da convocação o fornecedor deverá comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

10.7. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade do registro, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, será convocado o licitante subseq-ente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.8. Os serviços de transporte somente serão adquiridos mediante a necessidade dos mesmos, sendo que após o recebimento da solicitação de fornecimento e aviso prévio pela secretaria responsável a empresa proponente deverá prestar os serviços conforme combinado com o setor responsável.

10.9. Os serviços serão utilizados pelas secretarias do município de União do Oeste/SC, conforme demanda e necessidade de cada.

11 - DO PAGAMENTO e DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, mediante nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.

11.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 1.018 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIB. DE ÁGUAS
CÓD. RED.: 66 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão: 08 – SECRET. TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade – 2.056 – MANUT. DAS ATIV. DPTO DE TRANSP. E OBRAS
CÓD. RED.: 88 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

12 - DA INEXECUÇÃO e RESCISÃO

12.1. Ocorrendo outras hipóteses que impliquem em rescisão obrigacional, unilateral ou amigável, a Lei 8.666/93 se aplica subsidiariamente ao presente certame, sem prejuízo ao já disposto neste Edital.

13 - PENALIDADES

13.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:

13.1.1. Advertência;
13.1.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso na entrega dos bens ou atraso injustificado na execução do contrato, respeitados os prazos do item 10.8, independentemente de notificação prévia.
13.1.3. Multa de 10% sobre o valor contratado;
13.1.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
13.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
13.1.6. Rescisão do instrumento contratual unilateralmente pela administração sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à licitante.

13.2. Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, não celebrar instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal N.º 206/2007.

14.4. Faz parte integrante deste Edital:

14.4.1. ANEXO I – Lista de Itens
14.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;
14.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação.
14.4.4. ANEXO IV – Termo de Referencia.
14.4.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Inidoneidade.
14.4.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

14.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

14.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de União do oeste, na Avenida São Luiz – 531, de Segunda a Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone nº 49 3348 1202.

União do Oeste – SC, 10 de maio de 2022.

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA
Processo Licitatório N.º 47/2022
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2022

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para REGISTRO DEPREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 01 (3/4 POLEGADA), MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E TUBOS E TAMPAS EM AÇO PARA REVESTIMENTOS DE POÇOS ARTESIANOS, modalidade

Pregão Presencial para Registro de Preços, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto...: REGISTRO DEPREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 01 (3/4 POLEGADA), MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E TUBOS E TAMPAS EM AÇO PARA REVESTIMENTOS DE POÇOS ARTESIANOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.

Os valores deverão ser cotados por preços unitários

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Total
01	1.000	TON	BRITA Nº 01 (3/4 POLEGADA) - A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM LOCAL PARA O MUNICIPIO REALIZAR A RETIRADA EM UM RAIO MÁXIMO DE 100 QUILOMETROS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.			
02	250	TON	MASSA ASFÁLTICA – CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) – A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM LOCAL PARA O MUNICIPIO REALIZAR A RETIRADA EM UM RAIO MÁXIMO DE 100 QUILOMETROS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.			
03	25	UN	TUBO EM AÇO PRETO, BARRA DE 6 METROS, DIÂMETRO INTERNO DE NO MÍNIMO 156 MM, PAREDE MÍNIMA DE 3 MM. PARA REVESTIMENTO DE POÇO ARTESIANO.			
04	15	UN	TAMPA CEGA 7" , EM AÇO PRETO.			

Valor total da empresa proponente R$_____
(_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, alimentação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

A VALIDADE DA PROPOSTA: 12 Meses

LOCAL E DATA

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO II

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 47/2022
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2022

OBJETO: REGISTRO DEPREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 01 (3/4 POLEGADA), MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E TUBOS E TAMPAS EM AÇO PARA REVESTIMENTOS DE POÇOS ARTESIANOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.

ABERTURA DIA: 26/05/2022.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO requisitos de Habilitação

Processo Licitatório nº 47/2022
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2022

OBJETO: REGISTRO DEPREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 01 (3/4 POLEGADA), MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E TUBOS E TAMPAS EM AÇO PARA REVESTIMENTOS DE POÇOS ARTESIANOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Declara, também, que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. (A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 47/2022
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2022

DADOS DO SOLICITANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
ENDEREÇO: Avenida São Luiz, 531 - Centro
FONE: 49 3348 1202

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:
Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência no registro de preços para AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 01 (3/4 POLEGADA), MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E TUBOS E TAMPAS EM AÇO PARA REVESTIMENTOS DE POÇOS ARTESIANOS, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o "Menor Preço por Item".

OBJETO:
REGISTRO DEPREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 01 (3/4 POLEGADA), MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E TUBOS E TAMPAS EM AÇO PARA REVESTIMENTOS DE POÇOS ARTESIANOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO:
O valor máximo da estimativa para aquisição dos materiais é de aproximadamente:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.
01	1.000	TON	BRITA Nº 01 (3/4 POLEGADA) - A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM LOCAL PARA O MUNICIPIO REALIZAR A RETIRADA EM UM RAIO MÁXIMO DE 100 QUILOMETROS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.	52,61
02	250	TON	MASSA ASFÁLTICA – CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) – A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM LOCAL PARA O MUNICIPIO REALIZAR A RETIRADA EM UM RAIO MÁXIMO DE 100 QUILOMETROS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.	564,86
03	25	UN	TUBO EM AÇO PRETO, BARRA DE 6 METROS, DIÂMETRO INTERNO DE NO MÍNIMO 156 MM, PAREDE MÍNIMA DE 3 MM. PARA REVESTIMENTO DE POÇO ARTESIANO.	2.279,66
04	15	UN	TAMPA CEGA 7" , EM AÇO PRETO.	93,33

LOCAL, DATA, HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO:
Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, referente ao processo, até as 08:15 horas do dia 26 maio de 2022, na Secretaria de Administração do município de União do Oeste.

União do Oeste - SC, em 10 de maio de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de União do Oeste/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2022.

PROPONENTE

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

Processo Licitatório nº 47/2022
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2022

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Aos ....., o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ....., no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 16/2022, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa ....., de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

- A presente ata tem por objeto o REGISTRO DEPREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 01 (3/4 POLEGADA), MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E TUBOS E TAMPAS EM AÇO PARA REVESTIMENTOS DE POÇOS ARTESIANOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme item descrito no quadro abaixo:

2.2. A empresa proponente vencedora deverá disponibilizar um local para o município retirar o material Brita nº 01 (3/4 polegada) e Massa Asfáltica – CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em um raio máximo de 100 quilômetros do município de União do Oeste/SC.

2.3. As quantidades dos itens serão retiradas/solicitadas conforme necessidade do município de União do Oeste/SC.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sra. MOACIR RAUBER, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, do município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.2 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa ....., a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para prestar os serviços, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Após o recebimento da solicitação de fornecimento a CONTRATADA deverá prestar o serviço conforme combinado com a secretaria responsável.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento por horas trabalhadas, conforme a necessidade e demanda do município, a serem pagas até o dia 10 do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 1.018 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIB. DE ÁGUAS
CÓD. RED.: 66 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão: 08 – SECRET. TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade – 2.056 – MANUT. DAS ATIV. DPTO DE TRANSP. E OBRAS
CÓD. RED.: 88 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. A empresa proponente vencedora deverá prestar os serviços licitados imediatamente após recebida à Solicitação de Fornecimento através da Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao não fornecimento dos serviços;

7.2. As oficinas serão ofertadas conforme cronograma pré estabelecido pela secretaria responsável, de acordo com a demanda apresentada.

7.3. As oficinas de artesanato serão ofertadas para os interessados no Centro de Multiplouso e nas comunidades do município de União do Oeste, local a ser definido.

7.3. A empresa proponente vencedora deverá arcar com as despesas de deslocamento de seus profissionais e disponibilização de um veiculo próprio quando necessário realização das oficinas de artesanatos nas comunidades do interior do município, conforme cronograma de horas e dias estabelecido pela secretaria responsável.

7.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço prestado.

7.5. Arcar com todos os direitos trabalhistas dos empregados e dos encargos sociais, bem como dos tributos municipais, estaduais e federais decorrentes da prestação dos serviços, assim como a taxa de expediente relativa ao recolhimento do ISS se for o caso;

7.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

7.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.8. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.9. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 14/2022.

8. DAS PENALIDADES
8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 14/2022 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.
8.2.1. Advertência;
8.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso na entrega dos bens ou atraso injustificado na execução do contrato, respeitados os prazos da clausula 4.1.1., independentemente de notificação prévia.
8.2.3. Multa de 10% sobre o valor contratado;
8.2.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
8.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
8.2.6. Rescisão do instrumento contratual unilateralmente pela administração sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à licitante.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não prestar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 14/2022 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste/SC, ___/____/_____

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02_____

Urubici

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO N°049/22

Publicação Nº 3888280

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/ nº 049/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: CISAMA – Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense. CNPJ: 11.173.405/0001-48. Data: 10/05/2022. Objeto. ref repasse de recursos pelo município de Urubici ao CISAMA a título de contrapartida na aquisição de veículos para o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER adquiridos conjuntamente pela Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca – SAR - com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA - e de recursos de contrapartida dos municípios consorciados ao CISAMA. Valor R$ 56.628,20 (cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022/PMU

Publicação Nº 3889368

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B40DB1FD6D22B37F7ECD4E94C208ABE9E4AFD0A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022/PMU

Objeto: O presente procedimento licitatório, tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE (NOVO ZERO KM) GABINETE SIMPLES NO CHASSI, nas quantidades, condições e especificações a seguir estabelecidas no Edital e Demais anexos, em atendimento ao setor de Iluminação Pública do Município de Urussanga/SC. Recebimento dos envelopes: até 08h30 do dia 23/05/2022 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 23/05/2022. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Jair Nandi. Prefeito Municipal.

PORTARIA GP/Nº 247/2022

Publicação Nº 3889751

PORTARIA GP/Nº 247, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para fins que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 176 e seguintes da Lei Complementar n° 14, de 27 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, a fim de apurar suposta falta cometida pela servidora EVANIR GOULART, conforme informações prestadas no Ofício nº 0102/2021, da Secretaria de Educação, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos de imediato, cabendo ao Presidente indicar quem irá secretariar os trabalhos.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo.

Art. 3º Os integrantes da Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais durante o prazo da conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 10 de maio de 2022.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

ANDRESA BALDASSAR DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Registrada na Secretaria de Administração, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2021

Publicação Nº 3889732

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2021
Processo de Licitação: 51/2021
Pregão Presencial: 37/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratada: GB SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP
CNPJ/MF: 04.406.999/0001-24
Quadro de Sócio e Administradores – QSA: Gercino Baggio, Israel Fachim Baggio
Data de Assinatura: 10/05/2022
Do apostilamento: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item 04 e 06.

Em face da negociação empreendida entre as partes e, em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico, fica autorizado o reequilíbrio do valor registrado no item 04 e 06 da Ata de Registro de Preço nº 101/2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR REGISTRADO (R$)	VALOR REEQUILIBRADO (R$)
04	HORAS DE SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADORCOM CAPACIDADE DE NO MINIMO 12T	HORA	200,00	250,00
06	HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 23T	HORA	116,40	145,50

Jair Nandir
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 03/2022

Publicação Nº 3890030

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 03/2022
Data da assinatura: 11/05/2022
Contratante: Câmara Municipal de Urussanga
Contratada: Sociedade Recreativa Urussanga
CNPJ da Contratada: 86.533.908/0001-86
Base Legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Objeto: Locação do Salão Principal da Contratada para realização de Sessão Solene da Contratante, nos dias 25 e 26 de maio de 2022
Valor global: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Término: 26/05/2022
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.001.2.001.3.3.90.39.10.00.00.00

DESPACHO - CIP VEREADOR ROZEMAR SEBASTIÃO

Publicação Nº 3888543

COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022

Vistos.

Como é de conhecimento dos membros desta CIP, houve apresentação das alegações finais por parte do Senhor Vereador Rozemar Sebastião, protocolada na Secretaria da Câmara Municipal de Urussanga em 9 de maio de 2022 às 18h32min (dezoito horas e trinta e dois minutos), portanto, tempestivamente.
Assim, designo reunião desta CIP para esta quarta-feira, 11 de maio de 2022, às 15h (quinze horas), ocasião em que o Relator deve apresentar seu parecer final, sendo facultado a qualquer membro apresentar voto/parecer em separado, para deliberação desta Comissão Processante, na forma do art. 5º, inciso V, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Cumpra-se e publique-se.

Urussanga, 10 de maio de 2022.

Ademir Bonomi
Presidente

MOÇÃO Nº 05/2022

Publicação Nº 3890449

MOÇÃO

A Câmara Municipal de Urussanga, por meio de proposição subscrita pelo Vereador Fabiano Murialdo De Bona, consignou em seus anais o envio ao Grupo IBRAP, de MOÇÃO DE APLAUSOS, com o seguinte teor:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, APROVANDO PROPOSIÇÃO SUBSCRITA PELO VEREADOR FABIANO MURIALDO DE BONA, APLAUDE O GRUPO IBRAP, EM VIRTUDE DE SUA HISTÓRIA DE 43 ANOS NO MUNICÍPIO DE URUSSANGA, PROPORCIONANDO SOLUÇÕES INOVADORAS A SEUS CLIENTES, DE MANEIRA ÁGIL E RESPONSÁVEL, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL."

Urussanga, 10 de maio de 2022.

Vereador Elson Roberto Ramos
Presidente

Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes
Vice-Presidente

Vereador Luan Francisco Varnier
Primeiro Secretário

Vereador José Carlos José
Segundo Secretário

Vereador Ademir Bonomi

Vereador Fabiano Murialdo De Bona

Vereador Odivaldo Bonetti

Vereador Rozemar Sebastião

Vereador Thiago Mutini

MOÇÃO Nº 06/2022

Publicação Nº 3890453

MOÇÃO

A Câmara Municipal de Urussanga, por meio de proposição subscrita pelo Vereador Fabiano Murialdo De Bona, consignou em seus anais o envio à empresa Indústria e Comércio de Motopeças CHAPAM, de MOÇÃO DE APLAUSOS, com o seguinte teor:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, APROVANDO PROPOSIÇÃO SUBSCRITA PELO VEREADOR FABIANO MURIALDO DE BONA, APLAUDE A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTOPEÇAS CHAPAM, EM VIRTUDE DE SUA HISTÓRIA DE 83 ANOS NO MUNICÍPIO DE URUSSANGA, PROPORCIONANDO SOLUÇÕES INOVADORAS A SEUS CLIENTES, NA FABRICAÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS, DE MANEIRA ÁGIL E RESPONSÁVEL, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL."

Urussanga, 10 de maio de 2022.

Vereador Elson Roberto Ramos
Presidente

Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes
Vice-Presidente

Vereador Luan Francisco Varnier
Primeiro Secretário

Vereador José Carlos José
Segundo Secretário

Vereador Ademir Bonomi

Vereador Fabiano Murialdo De Bona

Vereador Odivaldo Bonetti

Vereador Rozemar Sebastião

Vereador Thiago Mutini

MOÇÃO Nº 07/2022

Publicação Nº 3890457

MOÇÃO

A Câmara Municipal de Urussanga, por meio de proposição subscrita pelo Vereador José Carlos José, consignou em seus anais o envio ao Lions Clube de Urussanga, de MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES, com o seguinte teor:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, APROVANDO PROPOSIÇÃO SUBSCRITA PELO VEREADOR JOSÉ CARLOS JOSÉ, MANIFESTA CONGRATULAÇÃO AO LION CLUBE DE URUSSANGA, EM VIRTUDE DE SEU ANIVERSÁRIO DE 60 ANOS DE FUNDAÇÃO E ATIVIDADES SOCIAIS VOLUNTÁRIAS, A SER CELEBRADO EM 1º DE JUNHO DE 2022."

Urussanga, 10 de maio de 2022.

Vereador Elson Roberto Ramos
Presidente

Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes
Vice-Presidente

Vereador Luan Francisco Varnier
Primeiro Secretário

Vereador José Carlos José
Segundo Secretário

Vereador Ademir Bonomi

Vereador Fabiano Murialdo De Bona

Vereador Odivaldo Bonetti

Vereador Rozemar Sebastião

Vereador Thiago Mutini

MOÇÃO Nº 08/2022

Publicação Nº 3890459

MOÇÃO

A Câmara Municipal de Urussanga, por meio de proposição subscrita pelo Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes, consignou em seus anais o envio ao Senhor Valdir De Bettio, Cidadão Benemérito de Urussanga (Decreto Legislativo nº 14, de 22 de dezembro de 2015), de MOÇÃO DE APLAUSOS, com o seguinte teor:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, APROVANDO PROPOSIÇÃO SUBSCRITA PELO VEREADOR DANIEL REJES PEREIRA MORAES, APLAUDE O SENHOR VALDIR DE BETTIO, EM VIRTUDE DOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE URUSSANGA, ESTANDO HÁ DEZ ANOS À FRENTE DO PROJETO 'DENTE DE LEITE'."

Urussanga, 10 de maio de 2022.

Vereador Elson Roberto Ramos
Presidente

Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes
Vice-Presidente

Vereador Luan Francisco Varnier
Primeiro Secretário

Vereador José Carlos José
Segundo Secretário

Vereador Ademir Bonomi

Vereador Fabiano Murialdo De Bona

Vereador Odivaldo Bonetti

Vereador Rozemar Sebastião

Vereador Thiago Mutini

Vargeão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2022

Publicação Nº 3889525

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21722C20DEAE94622C6E87E0DFFADF6823C25223

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2022
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que no dia 26 de maio de 2022, até às 08h45min, a Comissão Permanente de Licitações de Bens e Avaliações, estará recebendo as propostas dos interessados nesta licitação, tendo como objetivo a Seleção de empresa para a execução de obra pública do projeto de Drenagem pluvial, Pavimentação Poliédrica (calçamento) sobre base de pedra britada, instalação de meio fio e sinalização vertical nas ruas A, D, E, F, trecho da rua Ipê e trecho da rua Primavera, no Loteamento Horizonte I, cidade de Vargeão – SC, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, ART de execução, com execução indireta, no regime de empreitada por preço global. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (0**49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão no link https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-043/con_licitacoes.faces
Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 10 de maio de 2022.

Volmir Felipe
Prefeito Municipal

21722C20DEAE94622C6E87E0DFFADF6823C25223

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

Publicação Nº 3889517

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022
CREDENCIAMENTO, de pessoas jurídicas que sejam prestadoras de serviços laboratoriais com coleta e realização de exames para a população do município de Vargeão, Estado de Santa Catarina, encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde.
O Prefeito Municipal de Vargeão, SC, Sr. Volmir Felipe, torna público aos interessados que no dia 16/05/2022 às 09 horas estará procedendo à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação e proposta de adesão da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FAXINAL LTDA ao Credenciamento Público nº 01/2022. Outras informações sobre o presente credenciamento serão prestadas pelo fone (49) 3434-0148 ou através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br
Vargeão - SC, 10 de maio de 2022.
VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 068/2022 - REGULAMENTA O TRATATAMENTO TRIBUTÁRIO ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE VARGEÃO – TTE ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 89/2022

Publicação Nº 3889892

DECRETO Nº 068/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

REGULAMENTA O TRATATAMENTO TRIBUTÁRIO ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE VARGEÃO – TTE ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 89/2022.

VOLMIR FELIPE, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar Municipal 089/2022;

DECRETA:
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece o Regulamento do Tratamento Tributário Especial do Município de Vargeão – TTE, instituído pela Lei Complementar nº 89/2022.

CAPÍTULO II – ADESÃO AO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO ESPECIAL

Art. 2º A adesão ao Tratamento Tributário Especial no Município de Vargeão – TTE se dará por meio de Termo firmado entre o Município e o beneficiário/aderente, depois de concluído o processo de comprovação dos requisitos, em que se descreverá o empreendimento ou empreendimentos que estarão abrangidos pelos benefícios fiscais.
Art. 3º O trâmite para formalização do Termo de Adesão ao TTE e fruição dos benefícios possui as seguintes etapas:
I – Solicitação do interessado, direcionado ao Secretário Municipal de Administração e Fazenda, e protocolado junto ao Setor de Tributos do Município, no formato anexo a este Regulamento, com a seguinte documentação:
a) Alvará de construção, provisório ou definitivo, do estabelecimento a ser incluído no TTE;
b) Contrato, estatuto, ata ou outro documento constitutivo da empresa dona da obra, ou contrato de prestação de serviços;
c) Relação com o nome de pessoas que já atuam ou que atuarão como empregados no início da implantação do empreendimento.
II – O Setor de Tributos fará a conferência se toda a documentação obrigatória foi apresentada pelo requerente;
III – Apresentada a documentação mínima, o requerimento será remetido ao Secretário de Administração e Fazenda, que fará a análise sobre o cumprimento dos requisitos para adesão;
IV – Se cumpridos os requisitos, será emitido o Termo de Adesão ao Tratamento Tributário Especial, a ser assinado pelo requerente e pelo Prefeito Municipal.
V – Depois de assinado o Termo de Adesão, se iniciará a fruição das isenções, desde que cumpridos os requisitos específicos para cada uma delas.
§1º O Anexo I deste Regulamento contém o padrão de solicitação de adesão ao TTE, que pode ser assinado digitalmente pelo requerente;
§2º A análise indicada no inciso II do caput consiste em verificação simples, exclusivamente para listar os documentos e informações constantes no requerimento e na documentação apresentada pelo requerente, sem qualquer análise de mérito pela viabilidade da adesão ou não.
§3º O Anexo II deste Regulamento contém o modelo de Termo de Adesão ao Tratamento Tributário Especial.
§4º Assinado o Termo de Adesão, o beneficiário poderá usufruir da isenção em relação a todos os fatos geradores ocorridos desde a data de emissão do alvará de construção definitivo ou provisório referente ao empreendimento ou empreendimentos incluídos no TTE.

CAPÍTULO III – DA FISCALIZAÇÃO ANUAL DOS REQUISITOS PARA ADESÃO

Art. 4º Os aderentes ao Tratamento Tributário Especial – TTE, deverão apresentar anualmente, até o dia 31 de maio de cada ano, a partir do ano seguinte a adesão, os seguintes documentos:
I – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP ou a folha gerada no e-Social, referente ao mês de dezembro do ano anterior do próprio aderente, em que constem os funcionários vinculados ao empreendimento, ou relação com os funcionários e seus respectivos registros;
II – Relação de empresas vinculadas a implantação ou operação do empreendimento que geram empregos indiretos, com a relação dos empregados;
III – Certidões negativas de auto de infração ambiental perante os órgãos ambientais federal (IBAMA) e estadual (IMA) referente ao empreendimento;
IV – Notas fiscais de produtos e/ou serviços contratados de empresas estabelecidas no Município de Vargeão, quando houver;
V – Relatório geral de cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no Termo de Adesão.
§1º Caso a documentação não seja apresentada até o prazo estipulado no caput, o fisco promoverá a notificação do aderente, para que apresente a documentação no prazo de cinco dias úteis, sob pena de multa.
§2º Se não cumprida a notificação estabelecida no §1º, o fisco aplicará multa por descumprimento de intimação fiscal, prevista na legislação tributária, e notificará novamente o aderente para a apresentação, no prazo de quinze dias, que se não cumprido acarretará o cancelamento do Termo de Adesão e dos benefícios fiscais.
§3º A documentação deve ser encaminhada ao fisco municipal, que analisará o cumprimento dos requisitos obrigatórios do TTE e, caso identifique eventual irregularidade, encaminhará a documentação para análise do Secretário de Administração e Fazenda.
§4º Identificada qualquer irregularidade ou descumprimento dos critérios para manutenção do aderente no TTE, o Secretário de Administração e Fazenda notificará o beneficiário do descumprimento e concederá o prazo de trinta dias para ajustamento.
§5º Não cumprido o prazo do §4º deste artigo ou não realizado o ajustamento necessário, o Termo de Adesão ao TTE será rescindido.

CAPÍTULO IV – DA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Art. 5º Para fruição do benefício fiscal estipulado no inciso III do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/2022, que consiste na redução da alíquota de ISSQN para 2% (dois por cento) nos serviços não listados no art. 5º desde Regulamento, o Termo de Adesão ao TTE referente ao empreendimento e em nome do tomador deve estar vigente, e o prestador deverá:
I – Indicar corretamente o tomador, com o mesmo CNPJ e inscrição municipal registrados no cadastro tributário municipal;
II – Descrever no corpo ou no campo observações da nota a obra ou estabelecimento para qual se destina o serviço;
III – Descrever no corpo ou no campo observações da nota que o ISSQN sobre o serviço prestado possui benefício fiscal com redução de alíquota, na forma da Lei Complementar Municipal nº 89/2022;
IV – Indicar a isenção parcial do ISSQN no campo especificado "Natureza da Operação" e incluir a alíquota de 2% (dois por cento) no campo correspondente.
§1º O prestador poderá utilizar o documento fiscal de seu Município sede, quando estabelecido fora de Vargeão, ou requerer cadastro tributário e emitir o documento fiscal pelo sistema de notas eletrônica de Vargeão.
§2º Caso prefira utilizar o sistema de notas do Município de Vargeão, poderá emitir notas somente para tomadores estabelecidos em Vargeão.
§3º Mesmo que ainda vigente o Termo de Adesão ao TTE, fica cancelada a fruição da isenção deste artigo quando completados dez anos da emissão do alvára de construção definitivo ou provisório, aquele que for mais antigo.

Art. 6º Para fruição do benefício fiscal estipulado no inciso I do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/2022, que consiste na isenção do IPTU sobre o empreendimento indicado no Termo de Adesão ao TTE, o aderente deverá:

I – Comprovar que detém a posse ou a propriedade do imóvel em que o empreendimento será instalado ou expandido;
II – Comprovar que o empreendimento já está em operação.
§1º Para comprovar a posse, para fins da fruição da isenção, quando o imóvel não for de propriedade do aderente, deve ser apresentado contrato entre o proprietário do imóvel e o titular do empreendimento, em que se estabeleça a responsabilidade do último pelo recolhimento do IPTU.
§2º Para comprovar o início da operação, deverá o aderente apresentar documentação que ateste o início das operações de, no mínimo, vinte por cento do total da área constante no alvará de construção, e a isenção do IPTU abarcará os fatos geradores seguintes a esta comprovação.
§3º Fica cancelada a fruição da isenção prevista neste artigo quando completados dez anos do início da operação do empreendimento, identificada na forma do §2º deste artigo.

CAPÍTULO V – DA RESCISÃO E FIM DA VIGÊNCIA

Art. 7º O Termo de Adesão ao Tratamento Tributário Especial no Município de Vargeão – TTE será rescindido, nos seguintes casos:
I – Descumprimento de qualquer um dos critérios estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 89/2022;
II – Descumprimento de qualquer um dos critérios estabelecidos neste Regulamento;
III – Descumprimento de qualquer um dos critérios estabelecidos no Termo de Adesão.
§1º Constado qualquer descumprimento, o aderente será notificado para que, no prazo de quinze dias, preste esclarecimento ou
§2º A rescisão do Termo de Adesão ao TTE, cessa imediatamente todos os benefícios fiscais.

Art. 8º O Termo de Adesão ao Tratamento Tributário Especial no Município de Vargeão – TTE perderá completamente sua vigência assim que os benefícios fiscais estabelecidos no Capítulo IV deste Regulamento forem cancelados.

Art. 9° Os PRESTADORES DE SERVIÇOS não precisaram preencher aos requisitos descritos nos incisos I a X, do Anexo I

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 10 de Maio de 2022.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
MAICON BERTÉ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO AO TTE

Dados do Solicitante

Nome empresarial:

CNPJ:

Endereço sede:

Responsável legal:

CPF do responsável legal:

A pessoa jurídica acima qualificada, por intermédio de seu representante legal, solicita sua adesão ao TRATAMENTO TRIBUTÁRIO ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, instituído na Lei Complementar nº 89/2022, em relação ao seguinte empreendimento:

Informar endereço e descrição completa do empreendimento

Anexo ao pedido de adesão, constam os seguintes documentos: (a) Alvará de construção, provisório ou definitivo, do estabelecimento a ser incluído no TTE; (b) Contrato, estatuto, ata ou outro documento constitutivo do solicitante; (c) Relação com o nome de pessoas físicas que já atuam ou que atuarão como empregados, direto ou indiretamente, no início da implantação.
A fim de cumprir as determinações da Lei Complementar nº 89/2022, o solicitante declara que:
I – Iniciará as obras de implantação do empreendimento industrial até 31 de dezembro de 2024;
II - Manterá o empreendimento em operação no município por um prazo mínimo de 10 (dez) anos desde a sua instalação;
III – Gerará, no mínimo, 05 (cinco) empregos diretos e indiretos durante a etapa de implantação;
IV – Gerará, no mínimo, 10 (dez) empregos diretos e indiretos na fase operacional do empreendimento
V – Orientará que todos os prestadores de serviço que atuarem na implantação e operação do empreendimento que se instalem ou, no mínimo, façam seu cadastro tributário no Município de Vargeão;
VI – Que os prestadores de serviço declarem na Nota Fiscal que o local de prestação do serviço foi realizado no Município de Vargeão;

VII – Solicitará anualmente ao Município listagem de empresas estabelecidas em Vargeão, a fim de verificar aquelas que podem lhe prestar serviço ou lhe venderem mercadorias;
VIII – Fará a correta gestão ambiental na implantação e operação do empreendimento, a fim de promover todos os ajustes e correções exigidos pelos órgãos ambientais;
IX – Realizará a destinação adequada de poluentes e resíduos industriais, comerciais e de serviços gerados em razão de suas atividades no Município.
X – Apresentará, a partir do exercício seguinte a adesão ao TTE, até o mês de maio de cada ano, relação de documentos necessários a fiscalização do cumprimento dos critérios estabelecidos em lei e em regulamento para manutenção da adesão ao TTE.
XI – Os PRESTADORES DE SERVIÇOS não precisaram preencher aos requisitos descritos nos incisos I a X.

OBs. Para os PRESTADORES DE SERVIÇOS, que atuarem nos empreendimentos deferidos pelo TTE referentes aos serviços elencados nos itens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista anexa à Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003 e artigo 64 da Lei Complementar nº 008/2003 e que tenham, estes deverão realizar o cadastro junto ao Município e emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços indicando o Tomador dos Serviços, sempre estabelecendo como sede da realização do serviço o Município de Vargeão/SC.

Diante disso, requer que seja concedida sua adesão ao TTE.

Vargeão/SC, ___ de _____de_____.

ADERENTE

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO TTE Nº _____

Qualificação do Aderente

Nome empresarial:

CNPJ:

Endereço sede:

Responsável legal:

CPF do responsável legal:

O aderente acima qualificado, firma com o Poder Executivo do Município de Vargeão/SC, CNPJ nº 83.009.928/0001-64, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 477, Centro, CEP 89690-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal _____, CPF _____, o presente Termo de Adesão ao Tratamento Tributário Especial do Município de Vargeão – TTE, instituído pela Lei Complementar nº 89/2022.
Cláusula Primeira:
O ADERENTE, conforme documentação apresentada em sua solicitação, cumpre os requisitos iniciais para adesão ao Tratamento Tributário Especial do Município de Vargeão – TTE, instituído pela Lei Complementar nº 89/2022, e poderá usufruir dos benefícios fiscais estipulados pela lei e delineados no Regulamento do TTE.
Cláusula Segunda:
Este Termo de Adesão abarca o seguinte empreendimento de responsabilidade do ADERENTE:
Informar endereço e descrição completa do empreendimento e serviços a serem realizados.
Cláusula Terceira:
O ADERENTE se compromete a:
I – Iniciar as obras de implantação do empreendimento industrial ou prestação do serviço incluído neste Termo de Adesão até 31 de dezembro de 2024;
II - Orientar que todos os prestadores de serviço que atuarem na implantação e operação do empreendimento que se instalem ou, no mínimo, façam seu cadastro tributário no Município de Vargeão;
III – Que os prestadores de serviço declarem na Nota Fiscal que o local de prestação do serviço foi realizado no Município de Vargeão;
IV – Fazer a correta gestão ambiental na implantação e operação do empreendimento, a fim de promover todos os ajustes e correções exigidos pelos órgãos ambientais;
V – Realizar a destinação adequada de poluentes e resíduos industriais, comerciais e de serviços gerados em razão de suas atividades no Município.
VI – Apresentar, a partir do exercício seguinte a adesão ao TTE, até o mês de maio de cada ano, relação de documentos necessários a fiscalização do cumprimento dos critérios estabelecidos em lei e no Regulamento do TTE.

Claúsula Quarta:
O ADERENTE se compromete também a apresentar, sempre que notificado, qualquer documento fiscal ou contábil requerido pelo fisco municipal, a fim de averiguar o cumprimento dos requisitos deste Termo de Adesão, da Lei Complementar nº 89/2022 e do Regulamento do TTE.
Cláusula Quinta:

O Município de Vargeão se compromete:
I – A efetivar as isenções, parciais ou totais, das quais o empreendimento mencionado neste Termo de Adesão deva usufruir, quando cumpridos os requisitos da Lei e do Regulamento;

II – A orientar os prestadores de serviço que irão atender o ADERENTE sobre as formas e condições para emissão de documento fiscal, fruição da isenção e, quando for o caso, para instalação das empresas;
III – Notificar o ADERENTE da ocorrência de qualquer descumprimento parcial ou total das regras previstas neste Termo de Adesão, na Lei Complementar 89/2022 e no Regulamento do TTE.
Cláusula Sexta:
O presente Termo de Adesão será rescindindo pelo Município, de forma unilateral, conforme os trâmites definidos no Regulamento do TTE, sempre que forem descumpridas e não sanadas quaisquer regras estabelecidas para a manutenção da adesão ao TTE.
Cláusula Sétima:
Este Termo de Adesão ficará vigente até dez anos depois de iniciada a operação do empreendimento, e cada benefício fiscal previsto na Lei Complementar nº 89/2022 será cessado nos prazos específicos, conforme indicado no Regulamento do TTE, independente da vigência do Termo de Adesão.
Cláusula Oitava:
É parte integrante e indissociável deste Termo de Adesão: o Regulamento do TTE e a Solicitação de Adesão ao TTE.

Vargeão/SC, ____ de _____de_____.

ADERENTE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PREFEITO MUNICIPAL

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 1.263/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3889650

DECRETO MUNICIPAL N° 1.263/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 873/2021...

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Atividade: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
(145) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0000 ..... 25.000,00

Órgão/Unidade: 05.01 / Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Urbanos
Proj/Ativ: 2.018 / Manutenção da Secretaria
(125) Modalidade: 3.3.90.00.00.00.03.0000 / Aplicações Diretas 80.000,00

Órgão/Unidade: 06.01 / Secretaria Municipal de Agricultura
Proj/Ativ: 2.019 / Manutenção da Secretaria
(126) Modalidade: 3.3.90.00.00.00.03.0000 / Aplicações Diretas 80.000,00

Órgão/Unid: 07.01 Secretaria do Desenvolvimento Social
Proj/At.: 2.025 Manutenção da Assistência Social Geral
(147) Modalidade: 3.3.90.00.00.00.03.0000 / Aplicações Diretas 20.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2021, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0000 – Recursos Ordinários conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade: 05.01 / Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Urbanos
Proj/Ativ: 2.018 / Manutenção da Secretaria
(9) Modalidade: 3.3.90.00.00.00.01.0007 / Aplicações Diretas 500,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 7 – Cide, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art 3rd. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade: 06.01 / Secretaria Municipal de Agricultura
Proj/Ativ: 1.010 / Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas
(149) Modalidade: 3.3.90.00.00.00.01.0079 / Aplicações Diretas 99.964,80

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 79 – Emendas Impositivas Estaduais, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art 4th. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 10 de maio de 2022.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicação Nº 3888491

DECRETO Nº. 1262/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM AFETADAS PELO DESASTRE NATURAL METEOROLÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Vargem, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Vargem, e ainda:

CONSIDERANDO a ocorrência de chuvas intensas registradas pela Estação Meteorológica da EPAGRI/CIRAM, com precipitação acumulada de 177 mm nos cinco primeiros dias no mês de maio de 2022, provocando diversas ocorrências no Município de Vargem, com risco à população;

CONSIDERANDO que resultaram numerosos danos materiais com prejuízos econômicos e sociais, comprometendo o bem estar da população;

CONSIDERANDO que houve danos na estrutura produtiva de propriedades rurais do Município de Vargem;

CONSIDERANDO que o Município, em virtude das dificuldades financeiras, não reúne condições para reparar a curto e médio prazo, os danos causados pelas chuvas intensas que assolaram diversos bairros e localidades da cidade, DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência no Município de Vargem, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS -

COBRADE - 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 36/2019, nos termos dos relatório e documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos e secretarias municipais sob a Coordenação da Defesa Civil e Proteção do Município de Campos Vargem, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco eminente, a:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Vargem (SC), 10 de abril maio de 2022.

Assinado digitalmente por: MILENA ANDERSEN LOPES
BECHER:00535474970
O tempo: 10-05-2022 14:06:03

MILENA ANDERSEN LOPES
Prefeita

ANEXOS

05/05/2022 11:02 EPAGRI/CIRAM - AGROCONNECT

Vargem - Centro: 2310 - mai-2022						
Dia	**Precipitação (mm)**	**Molhamento Foliar (h)**	**Temperatura Média do Ar (°C)**	**Temperatura Mínima do Ar (°C)**	**Temperatura Máxima do Ar (°C)**	**Umidade Relativa Média (%)**
01	2.6	10.9	18.6	14.8	24.2	91.8
02	23.8	13.3	17.5	15.4	20.3	97.7
03	96.2	0.8	14.3	13.4	15.9	97.9
04	54.2		14.3	12.8	16.5	97.9
05	0.2		11.5	9.3	14.4	98.6
Totais	**177.0**	**25.0**	**15.2**	**9.3**	**24.2**	**96.8**
	Mínimo da Variavel					
	Máximo da Variavel					

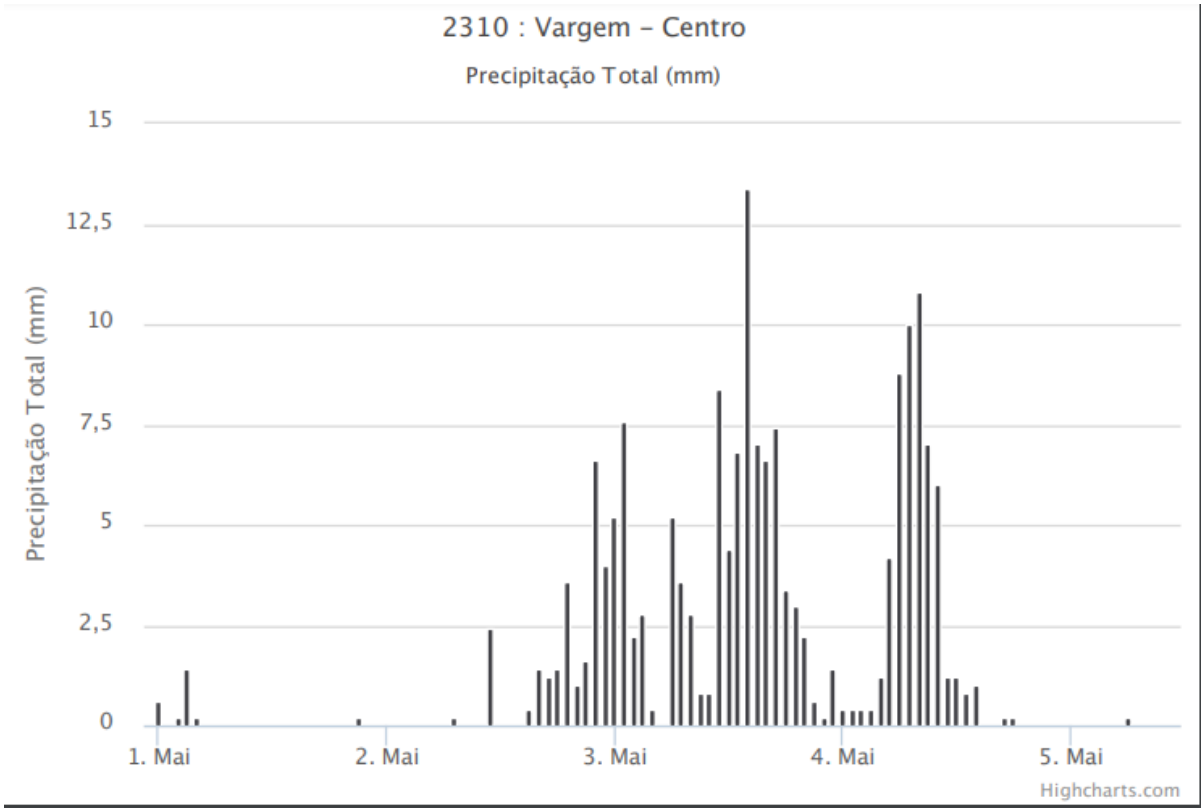

Vargem Bonita

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

Publicação Nº 3889844

Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2022

O **MUNICIPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.996.187/0001-31, localizado na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita, SC, através da Prefeita Municipal, Sra. ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, portadora da Cédula de Identidade nº 3.346.367 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 027.421.339-76, e a(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais 5/2007 e 88/2020, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição de produtos químicos, conforme especificações constantes no anexo “A” do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Vargem Bonita não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe

a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES, ITENS E PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

Fornecedor

Razão Social: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 14.869.829/0001-30

Endereço: ROD. FEDERAL BR 282, Nº 340 – RURAL – NOVA ERECHIM/SC

Contatos: FONE: (49) 98898-8662 – E-MAIL: conceito.licita@outlook.com

Representante: WILSON ALEXANDRE SACKS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aditivo ORGÂNICO Concentrado para Radiadores 4 em 1-Aditivo ORGÂNICO Concentrado para Radiadores 4 em 1 (Anticorrosivo; Antiferviura; Anticongelante; Lubrificante). Azul/Rosa. Embalagem de 1 lt.	120	FR	RADNA	7,89	946,80
2	Aditivo para injeção em sistemas de exaustão a diesel Arl-Aditivo para injeção em sistemas de exaustão a diesel Arla 32, concentração mínima de Ureia 32,50%. Embalagem em Balde de 20 litros.	100	BLD	ECO CEDRO	104,80	10.480,00

3	Aditivo SINTÉTICO Concentrado para Radiadores 4 em 1-Aditivo SINTÉTICO Concentrado para Radiadores 4 em 1 (Anticorrosivo; Antiferviura; Anticongelante; Lubrificante). Flex e Diesel. Azul/Rosa. Embalagem de 1 lt.	250	FR	R2	7,89	1.972,50
7	Fluído de Óleo lubrificante para transmissões automáticas =-Fluído de Óleo lubrificante para transmissões automáticas = ISO VG 58 Fluidos para Transmissões Automáticas SUFIXO A (ATF), fabricado por empresas com ISO 9000/9001/14000 e 16949/TS.	5	BLD	EVORA	444,00	2.220,00
8	Graxa lubrificante à base de sabão de cálcio contendo Graf-Graxa lubrificante à base de sabão de cálcio contendo Grafite, Grau NLGI 2 MULTIFUNÇÃO. Embalagem em Tambor de 170 Kg.	2	TAMB	LUMAX	2.590,00	5.180,00
9	Graxa lubrificante à base de sabão de cálcio contendo graf.- Graxa lubrificante à base de sabão de cálcio contendo grafite, Grau NLGI 2 MULTIFUNÇÃO. Embalagem em Galão de 20 Kg.	8	BLD	LUMAX	305,00	2.440,00
11	Graxa lubrificante base de sabão cálcio c/ grafite NGLI 1-Graxa lubrificante à base de sabão de cálcio contendo grafite, Grau NLGI 1 MULTIFUNÇÃO. Embalagem em Galão de 20 Kg.	16	BLD	LUMAX	335,00	5.360,00
12	Graxa nº 2, a base de sabão de lítio, aplicação MULTI-FUNÇÃ-Graxa nº 2, a base de sabão de lítio, aplicação MULTI-FUNÇÃO, API - NGLI, Temperatura gota superior a 170º, fabricado por empresas com ISO 9000/9001/14000 e 16949/TS. Embalagem em Balde de 20 Kg.	16	BLD	EVORA	515,00	8.240,00
14	Óleo lubrificante MINERAL para motores à DIESEL = SAE 15W40-Óleo lubrificante = SAE 15W40 - API CG-4, Índice de viscosidade superior + 140º, fabricado por empresas com ISO 9000/9001/14000,16.949/TS. Embalagem em Balde de 20 litros.	50	BLD	EVORA	339,00	16.950,00

15	Óleo lubrificante MINERAL para motores à DIESEL = SAE 15W40H-Óleo lubrificante MINERAL para motores à DIESEL = SAE 15W40 - API CH-4 Índice de viscosidade superior + 140º, fabricado por empresas com ISO 9000/9001/14000.16.949/TS. Embalagem em Balde de 20 litros.	60	BLD	EVORA	328,00	19.680,00
16	Óleo lubrificante MINERAL para motores à DIESEL = SAE 15W40I-Óleo lubrificante MINERAL para motores à DIESEL = SAE 15W40 - API CI-4 Índice de viscosidade superior + 140º, fabricado por empresas com ISO 9000/9001/14000.16.949/TS. Embalagem em Balde de 20 litros.	50	BLD	EVORA	343,00	17.150,00
17	Óleo lubrificante MINERAL para motores à DIESEL = SAE 15W40J-Óleo lubrificante MINERAL para motores à DIESEL = SAE 15W40 - API CJ-4 Índice de viscosidade superior + 140º, fabricado por empresas com ISSO 9000/9001/14000,16.949/TS. Embalagem em Balde de 20 litros.	50	BLD	EVORA	459,00	22.950,00
18	Óleo lubrificante MINERAL, para Trações, Caixas, Transmissõe-Óleo lubrificante MINERAL, para Trações, Caixas, Transmissões dianteiras e traseiras = SAE 90 API GL-5 (SP), fabricado por empresas com ISO 9000/9001/14000 e 16949/TS. Embalagem em Balde de 20 litros.	50	BLD	EVORA	367,00	18.350,00
19	Óleo lubrificante MINERAL, para Trações, Caixas, Transmissõ-Óleo lubrificante MINERAL, para Trações, Caixas, Transmissões dianteiras e traseiras = SAE 85w140 API GL-5 (SP), fabricado por empresas com ISO 9000/9001/14000 e 16949/TS. Embalagem em Balde de 20 litros.	25	BLD	EVORA	388,00	9.700,00
20	Óleo lubrificante MULTI-FUNÇÃO (CAIXAS, HIDRÁULICOS, TRAÇÕE-Óleo lubrificante MULTI-FUNÇÃO (CAIXAS, HIDRÁULICOS, TRAÇÕES) = ISA VG 100 SAE 10w30 API GL-4 PARA SISTEMAS INDUSTRIAIS, fabricado por empresas com ISO 9000/9001/14000 e 16949/TS. Embalagem em Balde de 20 litros.	30	BLD	EVORA	383,00	11.490,00

21	Óleo lubrificante MULTI-FUNÇÃO (CAIXAS, HIDRÁULICOS, TRAÇÕES-Óleo lubrificante MULTI-FUNÇÃO (CAIXAS, HIDRÁULICOS, TRAÇÕES) = ISA VG 100 SAE 10w30 API GL-4 PARA SISTEMAS AGRÍCOLAS, fabricado por empresas com ISO 9000/9001/14000 e 16949/TS. Embalagem em Balde de 20 litros.	20	BLD	EVORA	379,90	7.598,00
22	Óleo lubrificante MULTI-FUNÇÃO (CAIXAS, HIDRÁULICOS, TRAÇÕ-Óleo lubrificante MULTI-FUNÇÃO (CAIXAS, HIDRÁULICOS, TRAÇÕES) = ISA VG 100 SAE 10w30 PARA SISTEMAS AUTOMOTIVOS RODOVIÁRIOS, para tração dianteira e traseira, transmissão, hidráulicos e sistemas de freio banhado a óleo, fabricado por empresas com ISO 9000/9001/14000 e 16949/TS. Embalagem em Balde de 20 litros.	30	BLD	EVORA	379,90	11.397,00
23	Óleo lubrificante para Hidráulicos agrícolas = ISO VG 68 AGR-Óleo lubrificante para Hidráulicos agrícolas = ISO VG 68 AGR, fabricado por empresas com ISO 9000/9001/14000 e 16949/TS. Embalagem em Balde de 20 litros.	120	BLD	EVORA	249,90	29.988,00
24	Óleo lubrificante para Hidráulicos Automotivos = ISO VG 68 A-Óleo lubrificante para Hidráulicos Automotivos = ISO VG 68 AUT, fabricado por empresas com ISO 9000/9001/14000 e 16949/TS. Embalagem em Balde de 20 litros.	60	BLD	EVORA	249,90	14.994,00
25	Óleo lubrificante para Hidráulicos Industriais / Rodoviários-Óleo lubrificante para Hidráulicos Industriais / Rodoviários = ISO VG 68 IND/ROD, fabricado por empresas com ISO 9000/9001/14000 e 16949/TS. Embalagem em Balde de 20 litros.	80	BLD	EVORA	265,00	21.200,00
27	Óleo lubrificante para MOTORES À GASOLINA OU ETANOL SINTÉTIC-Óleo lubrificante para MOTORES À GASOLINA OU ETANOL SINTÉTICO = SAE 5W30 API SN, fabricado por empresas com ISO 9000/9001/14000 e 16949/TS. (Para veículos fabricação acima 2010). Embalagem de 1 litro.	300	L	EVORA	24,90	7.470,00

28	Óleo lubrificante SEMI SINTÉTICO, para Trações, Caixas, Tran-Óleo lubrificante SEMI SINTÉTICO, para Trações, Caixas, Transmissões dianteiras e traseiras = SAE 80w90 API GL-5, fabricado por empresas com ISO 9000/9001/14000 e 16949/TS. Embalagem em Balde de 20 litros.	25	BLD	EVORA	555,00	13.875,00
29	Óleo lubrificante SEMI SINTÉTICO, para Trações, Caixas, Tra-Óleo lubrificante SEMI SINTÉTICO, para Trações, Caixas, Transmissões dianteiras e traseiras = SAE 85w140 API GL-5, fabricado por empresas com ISO 9000/9001/14000 e 16949/TS. Embalagem em Balde de 20 litros.	20	BLD	EVORA	434,90	8.698,00
30	Óleo Lubrificante Sintético 5W30 para motor à Diesel-Óleo Lubrificante Sintético 5W30 para motor à Diesel. Viscosidade: SAE 5W30. Recomendado para motores equipados com sistema de tratamento dos gases de escape como EGR (Sistema de Recirculação de Gases). Registro ANP. Embalagem de 20 lt.	100	BLD	EVORA	579,00	57.900,00

Total do Participante:	326.229,30

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3. Os produtos deverão estar de acordo com a descrição constante no anexo "A" do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

CLÁUSULA QUARTA – DO FISCAL

4.1. Fica designado como fiscal administrativo a servidor José Otalizio de Souza Marques, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e-mail secobras@vargembonita.sc.gov.br, telefone (49) 3548-0327.

4.2. Fica designada como fiscal técnico o servidor Edinan Favretto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e-mail secobras@vargembonita.sc.gov.br, telefone (49) 3548-0327.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

5.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº 026/2022 e a proposta da empresa acima relacionada.

5.1.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, Anexo "A" do edital e proposta comercial;

5.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais 52/2007 e 88/2020, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Vargem Bonita, SC 10 de maio de 2022.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita, SC
ÓRGÃO GERENCIADOR

WILSON ALEXANDRE SACKS
Responsável Legal
DETENTORA

DECRETO 039/2022

Publicação Nº 3887904

DECRETO Nº 039/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022.

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022".

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado resultado final da chamada pública nº 002/2022.

MÉDICO – 20 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	Nota	Pontuação	Classificação
02	Ana Paula Cattaneo	10,0	20	1º
03	Bruna Franceski Sirena	10,0	20	2º
05	João Vitor Terres Rech	7,5	15	3º
01	Rodrigo Lemos	3,5	07	4º
06	Eduardo Mittelstaedt Brito Laus Simas	3,5	07	5º
04	Marcos Vitor De Oliveira	2,5	05	6º

Vargem Bonita, 10 de maio de 2022.

Rosamarcia Hetkowski Roman
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 11/05/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Vidal Ramos

Prefeitura

PORTARIA N.198/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887428

PORTARIA n.198/2022, de 09 de maio de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELAS TESOURARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Art. 01º - DESIGINAR a servidora CRISLAINE NOEMIA DA SILVA FERMINO, nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Administração e Finanças, para juntamente com o Prefeito Municipal NELSON BACK, responderem pela tesouraria da Prefeitura e demais fundos relacionados abaixo:

NOME ENTIDADE	CNPJ
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos	83.102.376/0001-34
Fundo de Saúde de Vidal Ramos	14.164.340/0001-62
Fundo de Assistência Social de Vidal Ramos	14.567.169/0001-32
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	19.094.585/0001-84
Fundo da Infância e Adolescência de Vidal Ramos - FIA	19.098.312/0001-08

Art. 02º – Fica revogada portaria nº 006/2021.
Art. 03º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 04º - Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 09 de maio de 2022.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.199/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887431

PORTARIA n.199/2022, de 09 de maio de 2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA RESPONDER PELOS ADIANTAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 01º – Designar o servidor Juarez Kuhnen, CPF n.016.802.739-90, Secretário Municipal para responder pelos adiantamentos em conjunto com a servidora Crislaine Noemia da Silva Fermino, CPF n.066.559.039-39, Secretária Municipal, realizados aos servidores lotados na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 02º – Os servidores serão responsáveis pela movimentação da conta, tais como: abrir contas correntes, emitir cheques, movimentar contas correntes, efetuar pagamentos e transferências por qualquer meio, encerrar contas bancárias, utilizar crédito aberto, assinar instrumento de crédito, assinar propostas de empréstimos e contratos de abertura de crédito, tirar extratos, enviar, receber e liberar arquivos de pagamentos e enviar OBN.
Art. 03º – Fica revogado a Portaria Municipal n.291/2021;
Art. 04º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 05º - Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 09 de maio de 2022.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.200/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887433

PORTARIA n.200/2022, de 09 de maio de 2022.
DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA TESOURARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 01º - DESIGNAR a servidora PRICILA BUSS, nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, para assinar em conjunto com a servidora CRISLAINE NOEMIA DA SILVA FERMINO, pela tesouraria do FUNDEMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente de Vidal Ramos, inscrito no CNPJ: 11.099.537/0001-77, dando-lhes poderes para abrir contas correntes, emitir cheques, movimentar contas correntes, efetuar pagamentos e transferências por qualquer meio, encerrar contas bancárias, utilizar crédito aberto, assinar instrumento de crédito, assinar propostas de empréstimos e contratos de abertura de crédito, tirar extratos, enviar, receber e liberar arquivos de pagamentos e enviar OBN.
Art. 02º – Fica revogada portaria municipal n.018/2021.
Art. 03º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 04º - Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 09 de maio de 2022.
NELSON BACK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.201/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887434

PORTARIA n.201/2022, de 09 de maio de 2022.
DESIGNA SERVIDORES PARA RESPONDER PELOS ADIANTAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 01º – Designar o servidor Marcelo Francisco Becher, CPF n.014.551.759-43, nomeado como Agente Político no cargo de Secretário Municipal para responder pelos adiantamentos em conjunto com a servidora Crislaine Noemia da Silva Fermino, CPF n.066.559.039-39, Secretária Municipal, realizados aos servidores lotados na Secretaria de Assistência Social e aos Conselheiros Tutelares.
Art. 02º – Os servidores serão responsáveis pela movimentação da conta, tais como: abrir contas correntes, emitir cheques, movimentar contas correntes, efetuar pagamentos e transferências por qualquer meio, encerrar contas bancárias, utilizar crédito aberto, assinar instrumento de crédito, assinar propostas de empréstimos e contratos de abertura de crédito, tirar extratos, enviar, receber e liberar arquivos de pagamentos e enviar OBN.

Art. 03º – Fica revogado a Portaria Municipal n.290/2021;

Art. 04º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 05º - Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 09 de maio de 2022.
NELSON BACK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.202/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887437

PORTARIA n.202/2022, de 09 de maio de 2022.
DESIGNA SERVIDORES PARA RESPONDER PELOS ADIANTAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 01º – Designar o servidor Thiago Dalpra, CPF n.060.000.999-83, Secretário Municipal para responder em conjunto com a servidora Crislaine Noemia da Silva Fermino, CPF n.066.559.039-39, Secretária Municipal, pelos adiantamentos pecuniários realizados para custear despesas de atividades da Secretaria de Desporto e Lazer.
Art. 02º – Os servidores serão responsáveis pela movimentação da conta, tais como: abrir contas correntes, emitir cheques, movimentar contas correntes, efetuar pagamentos e transferências por qualquer meio, encerrar contas bancárias, utilizar crédito aberto, assinar instrumento de crédito, assinar propostas de empréstimos e contratos de abertura de crédito, tirar extratos, enviar, receber e liberar arquivos de pagamentos e enviar OBN.
Art. 03º – Fica revogado a portaria municipal n.386/2021.

Art. 03º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 04º - Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 09 de maio de 2022.
NELSON BACK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.203/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887440

PORTARIA n.203/2022, de 09 de maio de 2022.
DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELOS ADIANTAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 01º - Designar a servidora Julia Maria de Souza Cabral Boing, CPF n.043.360.369-00, Oficial Administrativo para responder pelos adiantamentos em conjunto com a servidora Crislaine Noemia da Silva Fermino, CPF n.066.559.039-39, Secretária Municipal realizados aos servidores da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos e seus Fundos, quando se fizer necessário, sob a conta corrente n.12.993-3, agencia 2775-8 do Banco do Brasil.
Art. 02º – As servidoras serão responsáveis pela movimentação da conta, tais como: abrir contas correntes, emitir cheques, movimentar contas correntes, efetuar pagamentos e transferências por qualquer meio, encerrar contas bancárias, utilizar crédito aberto, assinar instrumento de crédito, assinar propostas de empréstimos e contratos de abertura de crédito, tirar extratos, enviar, receber e liberar arquivos de pagamentos e enviar OBN.
Art. 03º – Fica revogada a portaria municipal n.387/2021.

Art. 04º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 05º - Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 09 de maio de 2022.
NELSON BACK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.204/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887442

PORTARIA n.204/2022, de 09 de maio de 2022.
DESIGNA SERVIDORES PARA RESPONDER PELOS ADIANTAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 01º Designar o servidor Rodrigo Tabarelli, CPF n. 043.895.559-52, Secretário Municipal para responder em conjunto com a servidora Crislaine Noemia da Silva Fermino, CPF n.066.559.039-39, Secretária Municipal, pelos adiantamentos pecuniários realizados para custear despesas de atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 02º Os servidores serão responsáveis pela movimentação da conta, tais como: abrir contas correntes, emitir cheques, movimentar contas correntes, efetuar pagamentos e transferências por qualquer meio, encerrar contas bancárias, utilizar crédito aberto, assinar instrumento de crédito, assinar propostas de empréstimos e contratos de abertura de crédito, tirar extratos, enviar, receber e liberar arquivos de pagamentos e enviar OBN.

Art. 03º Fica revogada a portaria municipal n.002/2022.

Art. 04º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 05º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 09 de maio de 2022.
NELSON BACK
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

ATA 332/2022/CMDCA

Publicação Nº 3889346

ATA 332/2022/CMDCA – Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h45min, nas dependências do auditório do Departamento de Ação Social, situado na Rua Lauro M-ller, nº 288 - Centro, reuniram-se a Presidente do CMDCA, Luana Lourenço Longhi, Diretora do Departamento de Ação Social, Rosemari Pinto da Silva Neto, Conselheiros Tutelares Luiz Carlos Spanholi e Gisele Garcia da Silva, Andréa Aparecida Berto, representando a Associação dos Amigos dos Autistas – AMA e demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira: 1. Renata Christina Melillo, representante da Procuradoria Jurídica; 2. Laís Fátima Camintia, representante da Secretaria Municipal de Administração; 3. Sandra Stoekle Trancozo, representante da Secretaria Municipal de Educação; 4.Tereza Kerber Martins, representante da Pastoral da Criança; 5. Idovino Baldissera, representante da Escola de Pais do Brasil; 6. Bruna da Fonseca, representante do CIEE; 7. Tania Farias, representante da Associação Sorria Criança. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, e foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. PAUTA: 1. Deliberação Relatório Final - Processo de Sindicância n. 105984/2022; 2. Deliberação Relatório Final - Processo de Sindicância n. 106720/2022; 3. Deliberação Relatório Final - Processo de Sindicância n. 106719/2022; 4. Deliberação Relatório CIEE - Renovação de registro/inscrição; 5. Inscrição Escolas no CMDCA; 6. Ofícios recebidos; 6.1 Ofício PMSC/2022/18644; 6.2 Ofício n. 044/2022/CT; 6.3 Ofício n. 046/2022/CT; 6.4 Ofício Conselho Tutelar; 7. Assuntos gerais. (Capacitação SIPIA). Dando início, a Presidente informou aos conselheiros referente ao procedimento de Chancela, haja vista, que recentemente houve a decisão judicial da Ação Civil pública n. 0033787-88.2010.4.01.3400, a qual declara a nulidade dos arts. 12 e 13 da Resolução CONANDA 137/2010 e determina que o CONANDA se abstenha de disciplinar a distribuição de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de captação direta de recursos por particulares até que sobrevenha permissão veiculada em lei formal. A Presidente informou que foi encaminhada solicitação de parecer jurídico quanto a este assunto, pois está em andamento o Edital de Chamamento Público n. 002/2021/CMDCA que seleciona projetos via chancela, sendo 02 (dois) projetos já aprovados pelo CMDCA e captado recurso, bem como já havia sido solicitado à entrega da documentação para a formalização do Termo de Fomento. E ainda, informou que será encaminhada esta decisão à Procuradoria Jurídica. Após, passou-se palavra à Conselheira Renata Christina Melillo, Presidente da Comissão de Sindicância, a qual apresentou o relatório final da Comissão de 03 (três) Processos de Sindicância de N. 105984/2022, 106719, 10620/2022, para apuração de fatos envolvendo Conselheiros Tutelares, na qual a comissão sugere o ARQUIVAMENTO dos 03 (três) processos pela inexistência de provas relativas aos fatos denunciados. Salienta-se que, no processo n. 10620/2022 a comissão sugere a criação de um protocolo de atendimento para os Conselheiros Tutelares. Neste ponto, a Presidente informou que houve a criação de um Comitê de Escuta Especializada, que inclui procedimento de atendimento às vítimas de violência desde o Conselho Tutelar e demais órgãos, que está em fase de finalização. Após discussões e análise, os conselheiros em unanimidade deliberaram pelo arquivamento dos 03 (três) processos acima. Em sequência, apresentado o relatório da Comissão Permanente de Normas referente à solicitação de renovação do registro/inscrição do CIEE no CMDCA, a qual explanou as atividades desenvolvidas pela instituição e a visita realizada, os quais opinam pelo deferimento da inscrição caracterizando-se como entidade de Educação Profissional. Dessa forma, os conselheiros deliberaram pela aprovação da renovação do registro/inscrição do CIEE. Prosseguindo à pauta, a Conselheira Renata explanou que na capacitação realizada para Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente foi repassada a Resolução N. 105/2005 do CONANDA, em seu art. 17, § 3º, o qual cita que os Conselhos Municipais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente não concederão registros para funcionamento de entidades ou inscrição de programas que desenvolvam apenas, atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio. Neste sentido, os conselheiros deliberaram pela anulação das inscrições de instituições de ensino regular no CMDCA. Continuando, quanto aos ofícios recebidos: 1) Ofício PMSC/2022/18644, na qual encaminha denúncia anônima via Disque 100 em que relata situação envolvendo Conselheiro Tutelar. A Presidente informou que foi solicitada informações ao Conselho Tutelar, o qual informou que houve o atendimento ao adolescente, mas não menciona a questão da conduta do Conselheiro Tutelar. Dessa forma, os conselheiros deliberaram pela instauração de Processo de Sindicância com a nomeação dos Conselheiros Renata Christina Melillo, Laís Fátima Camintia e Idovino Baldissera, sob presidência da primeira; 2) Ofício n. 044/2022/CT, o qual solicita participação de 02 (dois) Conselheiros Tutelares no XII Congressul. Neste ponto, foi esclarecido que o CMDCA deliberaria acerca do pagamento das inscrições e a Gestão com as demais despesas, qual seja, o deslocamento e hospedagem, bem como foi solicitado a Diretora do Departamento de Ação Social se a Administração iria custear estas despesas, entretanto, a Diretora do Departamento de Ação Social informou que no momento a Administração Municipal está restringindo alguns gastos devido à ausência de repasses financeiros do Governo Estadual e Federal ao município, mas se reunirá com a Administração nos próximos dias para verificar esta situação e será informado aos conselheiros, e diante disso, a plenária deliberará sobre o pagamento das inscrições na próxima reunião; 3) Ofício n. 046/2022/CT, o qual solicita férias aos Conselheiros Tutelares Gisele Garcia e Luiz Carlos Spanholi, para os meses de junho e julho/2022. Deliberado pela convocação do suplente em ordem decrescente do Processo de Escolha, para este período. Quanto aos assuntos gerais, a Presidente explanou que os 05 (cinco) Conselheiros Tutelares passaram por capacitação específica referente ao Sistema SIPIA. Sendo assim, ficou definido que o Conselho Tutelar apresente relatório mensalmente do Sistema SIPIA ao CMDCA. O Conselheiro Idovino explanou que participou como representante do CMDCA na Comissão de Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação 2015-2024 em que fizeram alguns ajustes no plano e será realizada audiência pública no dia 12/05/2022 às 09h00 de forma online. Ao final, a Presidente informou que na data de 29/04/2022 houve a inauguração da nova sede do Conselho Tutelar, entretanto, devido à enchente tiveram alguns estragos nos móveis e na pintura da instituição, que serão sanados pela Administração Municipal. Encerradas as discussões, às 09h30min, nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que vai assinada pela Sra. Luana Lourenço Longhi, Presidente do CMDCA e demais conselheiros presentes.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 FMS - JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 3888716

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6FA70E699CE2C478274F247B042B27AA50077E51

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 FMS - JUSTIFICATIVA

O Município de Videira – através do Fundo Municipal de Saúde, comunica os seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 - FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "CUIDADO ANIMAL CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA" PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE FÊMEAS DE GATOS, FÊMEAS DE CÃES DE ATÉ 15KG E FÊMEAS DE CÃES ACIMA DE 15KG, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2022 - PMV.
JUSTIFICATIVA DA COMPRA: "Considerando a procriação desordenada e abandono irresponsável de cães e gatos, motivados pela falta de recursos de famílias de baixa renda, resultando numa série de problemas graves, tanto para o animal como para a população. Para os animais porque recebem, muitas vezes, tratamento cruel de seus donos, passam fome e adquirem todos os tipos de doenças motivados pela desnutrição e falta de higiene, grande parte dos animais é abandonada em vias púbicas. E para a população porque se vê ameaçada pelas doenças que são transmitidas por essas indefesas criaturas.
Considerando que o investimento de recursos públicos na castração de fêmeas justifica-se pela redução gradativa da população de cães e gatos, com consequente redução de gastos no tratamento curativo de zoonoses em seres humanos que são dispendiosas e, muitas vezes, deixam seq-elas permanentes.
Diante ao exposto, solicitamos a contratação da empresa Cuidado Animal Clínica Veterinária Ltda, credenciada e habilitada através do edital de credenciamento nº 01/2022 – PMV, para a realização de castração de fêmeas de cães e gatos."

É a justificativa apresentada pelo Sra. Ivanice A. Peccin, Secretária de Saúde e Ação Social.

VALOR DA COMPRA: R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais)

FUNDAMENTO: Artigos 25, CAPUT e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 10 de Maio de 2022

Fabiano Luiz Marafon
Secretário de Gabinete

Código TCE/SC: 6FA70E699CE2C478274F247B042B27AA50077E51

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 – FAS - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3888721

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 – FAS - HOMOLOGAÇÃO

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 04/2022 - FMS
HOMOLOGAÇÃO10/05/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "CUIDADO ANIMAL CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA" PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE FÊMEAS DE GATOS, FÊMEAS DE CÃES DE ATÉ 15KG E FÊMEAS DE CÃES ACIMA DE 15KG, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2022 - PMV.
FORNECEDOR DIRETO: CUIDADO ANIMAL CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA

VALOR DA COMPRA: R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais)

FUNDAMENTO: Artigos 25, CAPUT e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 10 de Maio de 2022

Fabiano Luiz Marafon
Secretário de Gabinete

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0163/2022

Publicação Nº 3887960

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 163/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2021 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. MARIANA MARILIA SAVIAN BRIDI	19º (REP)	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2. FERNANDA CAMPAGNIN BATISTA	20º (REP)	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
3.KATIANE MUNARI	21º (REP)	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 10 de maio de 2022.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105 E 106/2022-PMV

Publicação Nº 3888580

Ata Nº..: ATA 105/2022
Contratante.: MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
Fornecedor: CONCRETOS FARROUPILHA LTDA
Valor ..... : R$ 486.670,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil seiscentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 10/05/2022 Término: 10/05/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 46/2022 – PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REPAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Ata Nº..: ATA 106/2022
Contratante.: MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
Fornecedor: NF REALIZE LTDA
Valor ..... : R$ 180.380,00 (cento e oitenta mil trezentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 10/05/2022 Término: 10/05/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 46/2022 – PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REPAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS REGULARES (PAVER), PISO TÁTIL E CALÇADA DE CONCRETO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

HOMOLOGAÇÃO PE 46/2022-PMV

Publicação Nº 3888117

O Município de Videira comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022-PMV PROCESSO Nº 109/2022 HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REPAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES E REGULARES (PAVER), PISO TÁTIL E CALÇADA DE CONCRETO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
CONTRATADO: CONCRETOS FARROUPILHA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 486.760,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil setecentos e sessenta reais)
CONTRATADO: NF REALIZE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 180.380,00 (cento e oitenta mil trezentos e oitenta reais)
Videira - SC, 10/05/2022. DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO TP 09/2022-PMV

Publicação Nº 3888488

O Município de Videira, comunica a homologação dos seguinte ato:

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 - pmv
PROCESSO Nº 66/2022
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO DO QUARTEL, PARA A ESCOLINHA DE TRÂNSITO, CONFORME PROJETO BÁSICO.
VALOR DA DESPESA: R$ 178.833,79(cento e setenta e oito mil oitocentos e trinta e trinta e três reais e setenta e nove centavos).

Videira-SC, 10/05/2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 013/2022/CMDCA

Publicação Nº 3889357

RESOLUÇÃO Nº 013/2022/CMDCA

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Sindicância para apuração dos fatos referente denúncia registrada na Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos - Disque 100/Ligue 180 de Conselheiro Tutelar do município de Videira/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Videira - SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o recebimento do Ofício OF/PMSC/2022/18644, o qual encaminha denúncia registrada na Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos - Disque 100/Ligue 180 em face de Conselheiro Tutelar do município de Videira/SC;

Considerando o disposto no art. 72 da Lei Municipal 3.215/15, o qual trata da abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar "Art. 72 O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tiver ciência de irregularidade por parte de qualquer Conselheiro Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, mediante a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao investigado o direito ao contraditório e à ampla defesa";

Considerando o disposto no art. 73 da Lei Municipal 3.215/15 "Art. 73 A instauração do processo administrativo disciplinar e da sindicância caberá ao Presidente do CMDCA, o qual indicará a nomeação de uma Comissão formada por três membros, para condução dos trabalhos, podendo fazer parte das referidas Comissões, o Presidente, quaisquer dos integrantes do CMDCA, bem como outros Conselheiros Tutelares que não tenham correlação e/ou interesse no caso investigado";

Considerando o art. 76 da Lei Municipal nº 3.215/15, a qual dispõe "Art. 76 Para apuração das irregularidades noticiadas, aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da legislação correlata, no que concerne ao direito de petição e ao processo administrativo disciplinar, bem como a legislação esparsa própria do CMDCA, naquilo que não for contrário ao disposto nesta Lei";

Considerando ainda, o disposto no art. 74 da Lei nº 3.215/2015 a qual dispõe que a sindicância não excederá o prazo de trinta dias;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Ata 333/2022/CMDCA, da Reunião Extraordinária realizada na data de 10/05/2022, as Conselheiras Renata Christina Melillo, Laís Fátima Camintia e Idovino Baldissera, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Sindicância, a fim

de apurarem, os fatos constantes na denúncia registrada na Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos - Disque 100/Ligue 180, em face de Conselheiro Tutelar do município de Videira/SC, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 10 de maio de 2022.

Luana Lourenço Longhi
Presidente do CMDCA de Videira

RESOLUÇÃO Nº 014/2022/CMDCA

Publicação Nº 3889353

RESOLUÇÃO Nº 014/2022/CMDCA

Dispõe sobre o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Sindicância N. 106720/2022 instaurado pela Resolução nº 001/2022/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Videira/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando, a redação do art. 72 da Lei Municipal nº 3.215/15, a qual dispõe "Art. 72 - O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tiver ciência de irregularidade por parte de qualquer Conselheiro Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, mediante a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao investigado o direito ao contraditório e à ampla defesa";

Considerando o disposto no art. 73 da Lei Municipal 3.215/15 "Art. 73 A instauração do processo administrativo disciplinar e da sindicância caberá ao Presidente do CMDCA, o qual indicará a nomeação de uma Comissão formada por três membros, para condução dos trabalhos, podendo fazer parte das referidas Comissões, o Presidente, quaisquer dos integrantes do CMDCA, bem como outros Conselheiros Tutelares que não tenham correlação e/ou interesse no caso investigado";

Considerando o art. 76 da Lei Municipal nº 3.215/15, a qual dispõe "Art. 76 Para apuração das irregularidades noticiadas, aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da legislação correlata, no que concerne ao direito de petição e ao processo administrativo disciplinar, bem como a legislação esparsa própria do CMDCA, naquilo que não for contrário ao disposto nesta Lei";

Considerando, a Lei Nº 3.734/19, que dispõe sobre a sindicância e o processo administrativo disciplinar no âmbito do Município de Videira;

Considerando, a Ata 328/2021/CMDCA, que instaurou o Processo Administrativo de Sindicância, a fim de apurarem, os fatos constantes no ofício n. 210/2021/CT encaminhado pelo Conselho Tutelar;

Considerando, a Resolução n. 001/2022/CMDCA, a qual dispõe da nomeação das Conselheiras Renata Christina Melillo, Laís de Fátima Camintia e Suzana Ribeiro dos Santos, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Sindicância;

Considerando, o relatório conclusivo da comissão do Processo de Sindicância sob o Nº 106720/2022, a qual sugere o arquivamento;

RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 332/2022/CMCDA, da Reunião Extraordinária realizada na data de 10/05/2022, o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Sindicância Nº 106720/2022 instaurado pela Resolução nº 001/2022/CMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 10 de maio de 2022.

Luana Lourenço Longhi
Presidente do CMDCA - Videira

RESOLUÇÃO Nº 015/2022/CMDCA

Publicação Nº 3889351

RESOLUÇÃO Nº 015/2022/CMDCA

Dispõe sobre o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Sindicância N. 105984/2022 instaurado pela Resolução nº 002/2022/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Videira/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando, a redação do art. 72 da Lei Municipal nº 3.215/15, a qual dispõe "Art. 72 - O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tiver ciência de irregularidade por parte de qualquer Conselheiro Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, mediante a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao investigado o direito ao contraditório e à ampla defesa";

Considerando o disposto no art. 73 da Lei Municipal 3.215/15 "Art. 73 A instauração do processo administrativo disciplinar e da sindicância caberá ao Presidente do CMDCA, o qual indicará a nomeação de uma Comissão formada por três membros, para condução dos trabalhos, podendo fazer parte das referidas Comissões, o Presidente, quaisquer dos integrantes do CMDCA, bem como outros Conselheiros Tutelares que não tenham correlação e/ou interesse no caso investigado";

Considerando o art. 76 da Lei Municipal nº 3.215/15, a qual dispõe "Art. 76 Para apuração das irregularidades noticiadas, aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da legislação correlata, no que concerne ao direito de petição e ao processo administrativo disciplinar, bem como a legislação esparsa própria do CMDCA, naquilo que não for contrário ao disposto nesta Lei";

Considerando, a Lei Nº 3.734/19, que dispõe sobre a sindicância e o processo administrativo disciplinar no âmbito do Município de Videira;

Considerando, a Ata 329/2022/CMDCA, que instaurou o Processo Administrativo de Sindicância, a fim de apurarem, os fatos constantes no ofício n. 0059/2022/01PJ/VID;

Considerando, a Resolução n. 002/2022/CMDCA, a qual dispõe da nomeação das Conselheiras Renata Christina Melillo, Bruna da Fonseca e Suzana Ribeiro dos Santos, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Sindicância;

Considerando, o relatório conclusivo da comissão do Processo de Sindicância sob o Nº 105984/2022, a qual sugere o arquivamento;

RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 332/2022/CMCDA, da Reunião Extraordinária realizada na data de 10/05/2022, o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Sindicância Nº 105984/2022 instaurado pela Resolução nº 002/2022/CMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 10 de maio de 2022.

Luana Lourenço Longhi
Presidente do CMDCA - Videira

RESOLUÇÃO Nº 016/2022/CMDCA

Publicação Nº 3889348

RESOLUÇÃO Nº 016/2022/CMDCA

Dispõe sobre o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Sindicância N. 106719/2022 instaurado pela Resolução nº 003/2022/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Videira/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando, a redação do art. 72 da Lei Municipal nº 3.215/15, a qual dispõe "Art. 72 - O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tiver ciência de irregularidade por parte de qualquer Conselheiro Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, mediante a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao investigado o direito ao contraditório e à ampla defesa";

Considerando o disposto no art. 73 da Lei Municipal 3.215/15 "Art. 73 A instauração do processo administrativo disciplinar e da sindicância caberá ao Presidente do CMDCA, o qual indicará a nomeação de uma Comissão formada por três membros, para condução dos trabalhos, podendo fazer parte das referidas Comissões, o Presidente, quaisquer dos integrantes do CMDCA, bem como outros Conselheiros Tutelares que não tenham correlação e/ou interesse no caso investigado";

Considerando o art. 76 da Lei Municipal nº 3.215/15, a qual dispõe "Art. 76 Para apuração das irregularidades noticiadas, aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da legislação correlata, no que concerne ao direito de petição e ao processo administrativo disciplinar, bem como a legislação esparsa própria do CMDCA, naquilo que não for contrário ao disposto nesta Lei";

Considerando, a Lei Nº 3.734/19, que dispõe sobre a sindicância e o processo administrativo disciplinar no âmbito do Município de Videira;

Considerando, a Ata 329/2022/CMDCA, que instaurou o Processo Administrativo de Sindicância, a fim de apurarem, os fatos constantes no ofício n. 0064/2022/01PJ/VID;

Considerando, a Resolução n. 003/2022/CMDCA, a qual dispõe da nomeação das Conselheiras Renata Christina Melillo, Jussara Zambom e Idovino Baldissera, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Sindicância;

Considerando, o relatório conclusivo da comissão do Processo de Sindicância sob o Nº 106719/2022, a qual sugere o arquivamento;

RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 332/2022/CMCDA, da Reunião Extraordinária realizada na data de 10/05/2022, o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Sindicância Nº 106719/2022 instaurado pela Resolução nº 003/2022/CMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 10 de maio de 2022.

Luana Lourenço Longhi
Presidente do CMDCA - Videira

TERMO ADITIVO Nº 75/2022

Publicação Nº 3888726

Termo Aditivo nº: 75/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
Fornecedor: BASE-V ENGENHARIA LTDA
Licitação: Tomada de Preços Nº 01/2022 -PMV
Objeto: Prorrogar o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias com efeitos a partir de 20/05/2022 até 19/06/2022; bem como adequar o material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de R$ 101.191,63 (cento e um mil, cento e noventa e um reais e sessenta e três centavos), correspondente a 31,47% do valor total contratado, incluso material e mão de obra, e a supressão de R$ 19.031,30 (dezenove mil e trinta e um reais e trinta centavos), correspondente a 3,66% do valor total contratado, estando o aditivo dentro do permitido em lei.

TERMO ADITIVO Nº 76/2022

Publicação Nº 3889329

Termo Aditivo nº: 76/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
Fornecedor: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Licitação: Tomada de Preços Nº 29/2021 -PMV
Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de R$ 243.133,65 (duzentos e quarenta e três mil, cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 9,82% do valor total contratado, incluso material e mão de obra, estando o aditivo dentro do permitido em lei.

CONTRATO Nº 68.2022

Publicação Nº 3888723

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA

Compras e Contratos
Relatório de Contratos
filtroInicialDataVigInicial: 10/05/2022 filtroFinalDataVigInicial: 31/12/2022 Somente Aditivos: Não

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
CT 68 / 2022	10/05/2022	31/12/2022	31/12/2022	10/05/2022	Inexigibilidade - 4/2022	2445573 - CUIDADO ANIMAL CLINICA VETERINARIA LTDA	92.000,00

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "CUIDADO ANIMAL CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA" PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE FÊMEAS DE GATOS, FÊMEAS DE CÃES DE ATÉ 15KG E FÊMEAS DE CÃES ACIMA DE 15KG, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2022 - PMV.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO CONTRATO Nº 67/2022

Publicação Nº 3888495

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Compras e Contratos

Relatório de Contratos

filtroInicialDataVigInicial: 10/05/2022 filtroFinalDataVigInicial: 10/05/2022 codigoFornecedor: 2422409 Somente Aditivos: Não

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
67 / 2022	10/05/2022	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2022	Tomada de Preços - 9/2022	2422409 - LEVEN ENGENHARIA LTDA	178.833,79

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO DO QUARTEL, PARA A ESCOLINHA DE TRÂNSITO, CONFORME PROJETO BÁSICO.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO PE 07/2022 - CMV

Publicação Nº 3889463

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 – CMV
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 07/2022 - CMV. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, foi encerrado sem vencedores, devido a inabilitação da única empresa participante do certame.
Videira/SC, 06 de Maio de 2022.
ROGÉRIO ANTONIO PEZZINI - Presidente

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Publicação Nº 3889471

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07C88932F8B32AFB9EEC0FE4BB159E35C0F2AC51

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 - CMV
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA COMUNICA A HOMOLOGAÇÃO DOS SEGUINTES ATOS:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 - CMV
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2022
CONTRATADA: INVIOLÁVEL MONITORAMENTO VALE DO CONTESTADO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ALARMES 24 HORAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA.
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 1.296,00 (HUM MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso V da Lei 8.666/93.
Videira - SC, 10 de Maio de 2022.
Rogerio Antonio Pezzini
Presidente

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 019/2022

Publicação Nº 3889519

Processo de Licitação 019/2022
CHAMADA PÚBLICA 001/2022
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Santa Catarina, n° 2.266, Centro, Vitor Meireles - SC, inscrita no CNPJ 79.372.520/0001-85, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor BENTO FRANCISCO SILVY, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 004/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o ano de 2022. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 31 de maio ás 14h00min horas na Secretaria de Administração e Finanças no Departamento de Licitações.

Vitor Meireles (SC), em 10 de maio de 2022.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2022

Publicação Nº 3887793

PORTARIANº 145/2022

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve AMPLIAR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,
Nome: GIOVANA APARECIDA LAURINDO
Cargo: PROFESSOR NÍVEL II – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 042/2022, de 03 de fevereiro de 2022, passando de 14 (catorze) para 17 (dezessete) horas semanais, a partir de 11 de maio de 2022.
A ampliação da carga horária se justifica por assumir 3 aulas de Ciências, no 1º ano, no período matutino, na Escola Municipal Serra da Abelha.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 11 de maio de 2022, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE MAIO DE 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 146/2022

Publicação Nº 3887858

PORTARIANº 146/2022

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2022, homologado no dia 22 de março de 2022,

Nome: CLAUDIONIR FELICIANO
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Administração e Finanças, podendo ser lotado em qualquer das secretarias municipais. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 11 de maio de 2022, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE MAIO DE 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2022

Publicação Nº 3887605

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0118/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2022
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAIS E/OU REGIONAIS
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0043/2022, do tipo menor preço por Lote, tendo como objeto o Registro de Preços para serviços futuros e parcelados de Conserto, Vulcanização e Recapagem de Pneus, Serviços de Geometria e Balanceamento destinados aos Veículos, Caminhões e Máquinas da frota da Prefeitura Municipal, Policia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, na quantidade estimada constante do ANEXO I. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 31 de maio de 2022, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 10 de maio de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022

Publicação Nº 3887523

AVISO DE SUSPESÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 0105/2022 – Pregão Eletrônico nº 0016/2022
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que ESTÁ SUPENSA temporariamente a abertura do Pregão Eletrônico nº 0016/2022, tendo como objeto a Aquisição de lousas digitais, projetores multimídia, sistema de som, armário para armazenamento do sistema de som/notebook, com fornecimento de mão de obra para instalação dos equipamentos nas salas de aula, destinado às EMEBs do Município de Xanxerê, prevista para o dia 12/05/2022, em virtude de impugnação ao Edital. Informações através do email licita@xanxere.sc.gov.br, ou tel 49-3441-8542.
Xanxerê, SC, 10 de maio de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Publicação Nº 3888358

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Xanxerê, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, convida a comunidade em geral para AUDIÊNCIA PÚBLICA para apreciação da revisão do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social e proposição de minuta de Projeto de Lei. A audiência será realizada no dia 30 de maio de 2022 (segunda-feira), às 19h00min, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Rui Barbosa, 238, Centro.

Xanxerê - SC, 09 de maio de 2022.

OSCAR MARTARELLO LEANDRO MARZARI SILVA
Prefeito Municipal Secretário de Obras, Transportes e Serviços

CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO 026/2021

Publicação Nº 3888020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PUBLICO Nº 026/2021
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 026/2021.

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público 026/2021.

Classicação	Àrea	Nome	CPF
7º	Prof.1 Área 2	Indaiana Carlesso	098.091.729-82
8º	Prof.1 Área 2	Vania Silva	066.226.919.59
6º	Prof. 1 Área 3 - Arte	Cristiane de Oliveira Dias	086.336.609.03
16º	Médico	Kemili Parenti Perotto	081.801.949.22

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos para apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias corridos, e agendar a consulta admissional.

Após a análise da documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 10 de maio de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 180/2022

Publicação Nº 3889480

DECRETO Nº 180/2022, DE 9 DE MAIO DE 2022.

Altera Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº 179/2022/SMS, de 9 de maio de 2022, da secretaria municipal de saúde que comunica os novos membros representantes para o CMAS;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, alíneas b), inciso I do art. 1º do decreto nº 236, de 22 de setembro de 2020, na representatividade abaixo especificada:

"Art. 1º ...

I - ...

b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde:
ELLEN SOFIA CARDOSO Titular
GIULIANE SCHURHAUS Suplente"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 9 de maio de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0052/2020

Publicação Nº 3887836

Extrato 4º Aditivo ao Contrato n° 0052/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a prestação de serviços contínuos de mão-de-obra terceirizada em serviços de Limpeza e Conservação com Serviços Gerais, Serviços com Merendeira e Serviços com Zelador para atender as necessidades das Secretarias Municipais de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas, constantes dos Anexos I e II, respectivamente, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de maio de 2022 e vigorando até 25 de maio de 2023, conforme solicitação em Ofício da Contratada e Parecer do Jurídico, que seguem anexos ao presente Termo Aditivo.
Fica reajustado o valor dos itens do contrato, pelo INPC acumulado dos últimos doze meses (11,73%), passando a ser:

Item	Serviços de Mão de Obra com:	Carga Horária	Valor mensal Anterior	Valor mensal Reajustado

01	Serviços Gerais	08 horas diárias/40 horas semanais (de segunda a sexta feira)	R$ 3.446,60	R$ 3.850,88
02	Merendeira	08 horas diárias/40 horas semanais (de segunda a sexta feira)	R$ 3.114,12	R$ 3.479,40
03	Zelador	08 Horas diárias/40 horas semanais (de segunda a sexta feira)	R$ 4.077,96	R$ 4.556,30
04	Zelador	12 Horas diurnas todos os dias do mês (composto por 2 funcionários de escala 12x36 horas)	R$ 8.195,28	R$ 9.156,58

Xanxerê-SC, 10 de maio de 2022. Oscar Martarello– Prefeito Municipal

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0024/2019

Publicação Nº 3889663

Extrato 5º Aditivo do Contrato nº 0024/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n° 0019/2019 – Pregão Presencial nº 0013/2019 – Contrato nº 0024/2019 que tem como objeto a execução de Serviços de Limpeza Urbana do município por Equipe Padrão, com a devida coleta, transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 21 de maio de 2022 e vigorando até 19 de agosto de 2022, conforme solicitação em ofício da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Parecer Jurídico, anexos ao presente.
Xanxerê-SC, 10 de maio de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Xavantina
PREFEITURA
ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº003/2022 - PMXV - DESERTA
Publicação Nº 3889081

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

CNPJ: 83.009.878/0001-15 **Telefone:** (49) 3454-3100
Endereço: RUA PREF. OTÁVIO URBANO SOMON, 163 - CENTRO
CEP: 89780-000 - Xavantina / SC

TOMADA DE PREÇOS
3/2022

Número Processo: 27/2022
Data do Processo: 19/04/2022

Edital de Licitação Nº 3
Ata da Sessão Pública - Licitação Deserta

Código registro TCE: D40E49E87B816EFCF73EA1F4DEF68F861F09904D

ATA Nº 6 - 2022

Reuniram-se no dia 10/05/2022, as 13:45, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS tratando do Edital de Licitação N° 3 destinado a A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA RUA PEDRO BERNARDI, ESQUINA COM A RUA PREFEITO OCTÁVIO URBANO SIMON, CENTRO DE XAVANTINA/SC, CONFORME PROJETO BÁSICO CONSTANTE NO ANEXO "E" DESTE EDITAL.

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO esta Licitação, que pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, será publicado a repetição da Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Presidente que todos assinem-a.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDILSON JOSE GROLLI
PRESIDENTE

IZILDE J.P. FAZOLO
MEMBRO

JOSELINO LUIZ NAISSINGER
MEMBRO

DANIELI DE QUADROS
MEMBRO

PORTARIA N. 122, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3888340

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

PORTARIA N. 122, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiros(as) Tutelares e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA,** Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e com supedâneo na Lei Municipal n. 1.683/2019;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal n. 746, de 27 de abril de 2022, o qual homologou a Resolução n. 005/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), que "dispõe sobre o resultado final e homologação do processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Xavantina";

CONSIDERANDO a vacância de cargos de membros titulares do Conselho Tutelar;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os novos membros eleitos do Conselho Tutelar do Município de Xavantina, para ocupar o cargo eletivo de Conselheiro(a) Tutelar titular, conforme segue:

I - Nilse Parisotto Stumpf, inscrita no CPF sob o n. 422.***.***-20;
II - Clecia Julia Bergamin Garbin, inscrita no CPF sob o n. 033.***.***-47;
III - Rubia Aparecida Mozer, inscrita no CPF sob o n. 022.***.***-90.

Art. 2º Os aludidos membros eleitos foram oficialmente empossados no dia 05 de maio de 2022, em ato solene presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme termo de posse.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro - CEP 89780-000 - Telefone: (49) 3454-3100

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0016/2022

Publicação Nº 3887445

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7DBD8BB58C8FF61F0CCEBF1689AC8D13F5BF5D9D

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O Município de Xaxim, através de seu Prefeito comunica a presente Tomada de Preços, a saber: Processo licitatório nº 0071/2022 - Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0016/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para reforma e ampliação da quadra de esportes da Escola Básica Municipal Dom Bosco, no Município de Xaxim/SC.
Entrega dos Envelopes: até o dia 26 de maio de 2022.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 27 de maio de 2022.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ou pelo fone (0**49) 3353 8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 10 de maio de 2022.
Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

P. 669/2022

Publicação Nº 3887918

PORTARIA Nº 0669/2022
Instaura Processo Administrativo Disciplinar para Apuração de possível falta funcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 177 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1.729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; e,

CONSIDERANDO a comunicação realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Departamento de RH, dando conta que o Servidor, Laodir Pereira, "...não comparece ao trabalho desde o dia 28 de março de 2022...";

CONSIDERANDO que a conduta do Processado configura em tese, o disposto no art. 168, III da Lei 1.729/94;

CONSIDERANDO que, conforme imagem divulgada nas redes sociais, o Servidor estaria trabalhando como motorista numa transportadora sediada no Município de Xaxim;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade e da moralidade, ambos previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º. Instaura Processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventual falta funcional praticada pelo Servidor Laodir Pereira, matrícula nº 5.809.

Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo Disciplinar fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro;
I – Nilvo Debastiani;
II – Glória Aparecida Pieresan;
III – Cleide Caetano;

Art. 3º Fixa-se o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 200, 'caput', do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 4° Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo Administrativo Disciplinar, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de maio de 2022.
Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041 – Subprocurador

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 045/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022 NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC

Publicação Nº 3889601

DECRETO Nº 045/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022
NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, PREFEITA MUNICIPAL DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei Municipal nº 521/2015 de 04 de setembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compores a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, Conselho Municipal de Defesa Civil, Apoio Administrativo/Secretaria, Setor Técnico e Setor Operacional, conforme Lei Municipal nº 521/2015 de 04 de setembro de 2015:

Coordenadoria Executiva
Coordenadora: Marlei Salete da Silva
Vice Coordenador: Mariângela Oneda Mello

Conselho Municipal
a) Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Edson Antonio Calliari Moro
Suplente: Patrícia Diniz

b) Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Maicon Martinazzo
Suplente: Cassia Romani

c) Secretaria de Saúde
Titular: Analu Chiamolera Schmidt
Suplente: Adão de Matos

d) Secretaria de Infraestrutura
Titular: Mateus Pires
Suplente: Leandro Belotto

e) Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio
Titular: Remilton Andreoni
Suplente: Leovan iPolidorio

f) Secretaria de Assistência Social e Habitação
Titular: Suziane Sarmento
Suplente: Juliana Nosswitz

g) Representante da Polícia Militar
Titular: Darlei Pellizzaro

h) Representante da Polícia Civil
Titular: Mari Dulce Rossani

ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representantes de Associações de Bairros
Titular: Francisco Delazzaro
Suplente: Marcio Fabiano

b) Representantes de Produtores Rurais
Titular: Jean Franceschi
Suplente: Iran da Rosa

c) Representantes Comunidade
Titular: Mario Salgueirosa
Suplente: Odenir Rocha

d) Representante Lions Clube
Titular: Maricelda Masson
Suplente: Alesandro Moro

Apoio Administrativo/Secretaria
Titular: Suziane Sarmento

Setor Técnico
Titular: Vilmar Grotto - Engenheiro Agrônomo
Suplente: Mariléia de Fátima Albuquerque - Engenheira Civil

Setor Operacional
Titular: César Moraes

Operadores de Máquina
Titular: Cleto Mantovani

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa-SC, 10 de maio de 2022.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 079/2022

Publicação Nº 3888763

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 079/2022

CONTRATO Nº 079/2022
CONTRATANTE: Municipio de Zortéa - SC
CONTRATADA: MANON ALVES DE ALMEIDA – CIA DE LA CRUVA - CNPJ nº 22.216.374/0001-81
Vigência: 28/04/2022 a 31/12/2022.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GRUPO DE TEATRO PARA 3 APRESENTAÇÕES TEATRAIS NA DATA DE 19 DE MAIO, ALUSIVAS À CAMPANHA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

Publicação Nº 3887921

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

OBJETO: A finalidade do presente termo de Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capinzal – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.826.370/0001-00, com sede na Rua Agenor Trancoso, 328, Bairro São Luiz, Município de Capinzal - SC, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para a promoção da educação especial inclusiva dos alunos do Município de Zortéa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 31, II da Lei nº 13.019/2014.

JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que

se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a APAE de Capinzal - SC desenvolve há cerca de quarenta anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que a APAE tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não
econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Convém ressaltar que o plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Por sua vez, a comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a APAE de Capinzal, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Publique-se abrindo o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação, para caso algum munícipe ou organização queira impugnar a referida justificativa.

Zortéa, 10 de maio de 2022.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 233/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022. NOMEIA SERVIDOR SUPLENTE PARA A ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO CONFORME ESPECIFICA

Publicação Nº 3889394

PORTARIA Nº 233/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR SUPLENTE PARA A ASSESSORIA DE CONTROLE
INTERNO CONFORME ESPECIFICA

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, PREFEITA MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 003/1997 de 03/01/1997, Lei Complementar nº 028/2015 de 21/05/2015, Lei Complementar nº 030/2017 de 29/03/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, o Sr. º Filipe Cristiano Viecili, servidor efetivo no cargo de contador municipal, como Suplente no cargo em comissão de Assessor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Zortéa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Zortéa, SC, 10 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO DE CONTRATO PÚBLICO Nº 003/2022 CONTRATO PÚBLICO Nº 142/2021

Publicação Nº 3888785

TERMO ADITIVO DE CONTRATO PÚBLICO Nº 003/2022

CONTRATO PÚBLICO Nº 142/2021

Termo Aditivo de Contrato Público que o MUNICÍPIO DE ZORTÉA, CNPJ nº. 01.612.387/0001-08, com endereço à Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº 53, Centro, Zortéa - SC, neste ato representado pela Prefeita Senhora ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa ADRIANO BATISTA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob n° 26.310.321/0001-86, com sede na Rua Fatima Baby Borges, nº 126, Centro, CEP: 88.590-000, Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu administrador, ADRIANO BATISTA RODRIGUES inscrito no CPF sob número 001.885.660-82, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 4 (QUATRO) AQUAVIÁRIOS PARA OPERACIONALIZAR A BALSA BENJAMIN BARIZON, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA-SC, PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS E PASSAGEIROS, NA TRAVESSIA DO RIO URUGUAI, LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE ZORTÉA-SC E MACHADINHO-RS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fica acrescentado/aditivado ao contrato inicial o prazo de 4 meses, contados da data 29/04/2022 a 28/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

As demais cláusulas do Contrato Superior permanecem inalteradas.
O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente contrato importará na sua rescisão, ficando assim eleito o Foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina. Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo.

Zortéa - SC, 29 de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ZORTÉA ROSANE ANTUNES PIRES INFELD PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	ADRIANO BATISTA RODRIGUES ADMINISTRADOR CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Visto pelo jurídico.
Em: ____/____/____.

DECRETO Nº 000044/22 DE 06 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3887814

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

DECRETO Nº 000044/22 DE 06 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Rosane Antunes Pires Infeld, Prefeita Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 000685/21, de 02 de Dezembro de 2021.

DECRETA

Art 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.03 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Projeto: 1022 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas
(235) Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0034..... R$ 100.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2021, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 34- Transferências de Convênios - União/Outros, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 2º. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.03 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Projeto: 1022– Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas
(236) Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0000..... R$ 15.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2021, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 00- Recursos Ordinários, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.02 – DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto: 1010– Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos- Infraestrutura
(237) Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0000..... R$ 260.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2021, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 00- Recursos Ordinários, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 4º. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade: 2008– Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

(34) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000..... R$ 100.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 00 – Recursos Ordinários, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade: 2008– Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
(243) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0000..... R$ 100.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2021, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 00- Recursos Ordinários, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64

Art 6º. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2039– Proteção Social Básica
(238) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0052..... R$ 3.312,02

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2021, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 52- COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b) Superávit, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 7º. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2011 – Merenda Escolar EF
(239) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0043.41..... R$ 6.857,49
Atividade: 2012 – Merenda Escolar Creche
(240) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0043.42..... R$ 14.176,64
Atividade: 2012 – Merenda Escolar Pré-Escolar
(241) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0043.43..... R$ 4.975,89

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2021, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 43- Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 8º. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:
Órgão/Unidade 14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Projeto: 1029– Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente para a Saúde
(242) Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0038.14..... R$ 14.090,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2021, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 38.14 - Programa de Informatização - SUS/União, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, Zortéa-SC, 06 de maio de 2022.

EDSON ANTONIO CALLIARI MORO:06674842990 Assinado de forma digital por EDSON ANTONIO CALLIARI MORO:06674842990 Dados: 2022.05.09 17:15:48 -03'00'

EDSON ANTONIO CALLIARI MORO
Secretário de Adm. E Finanças

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD:90684257904 Assinado de forma digital por ROSANE ANTUNES PIRES INFELD:90684257904 Dados: 2022.05.09 15:54:47 -03'00'

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
Prefeita Municipal

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

Associações

AMAUC

1ª ALTERAÇÃO CONTRATO DE RATEIO N°02_2022

Publicação Nº 3887885

PRIMEIRA ATERAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO N° 02/2022
RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os Municípios que integram a Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, neste ato representado pelos seus respectivos Prefeitos, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral realizada no dia 30 de março de 2022, nos termos do art. 8º, II e IV c/c Art. 16, V, do Estatuto Social da Associação, através deste Contrato de Rateio estabelecem o que segue:

Devido ao erro de redação na descrição do objeto do Contrato de Rateio 02/2022, que equivocamente consta na cláusula primeira "para implantação dos Planos Municipal de Cultura", onde o correto é "Implantação e Treinamento das equipes Municipais para uso do software dos Mapas Culturais dos Municípios da Amauc", conforme processo de licitação 03/2022 – Dispensa de Licitação 01/2022, e contrato firmado com a Empresa Hacklab – Serviços de Tecnologia em Informática Ltda, é firmada a presente alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O Objeto do Contrato de Rateio 02/2022 é o que segue:

1ª - O presente Contrato de Rateio tem por objetivo ajustar o repasse de recursos por parte dos Municípios para contratação de empresa para Implantação e Treinamento das equipes Municipais para uso do software dos Mapas Culturais dos Municípios da Amauc, de acordo com o processo de licitação 03/2022 – Dispensa de Licitação 01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA CLAUSULAS E CONDIÇÕES
2ª – As demais clausulas e condições do contrato de Rateio 02/2022 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3ª - As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas pela Diretoria ou quando necessário pela Assembleia Geral da AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pela AMAUC aos Municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 09 de maio de 2022.

MARCELO BALDISSERA Prefeito de Ipira		
ROBERTO KURTZ PEREIRA OAB/SC 22.519	VANDERLEI ROBERTO PICININI Contador CRC/SC 023.918	

RESOLUÇÃO N°09_2022

Publicação Nº 3889009

RESOLUÇÃO Nº 09/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

ESTABELE VALOR DE AJUDA DE CUSTO PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE FISCAL DE CONCURSO PÚBLICO, EXECUTADO PELA AMAUC PARA O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, CONFORME EDITAL Nº 22/2022 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 5/2022.

MARCELO BALDISSERA, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, no uso das atribuições que lhe confere o art.27, X, do Social,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5/2022, de 31 de março de 2022, que estabeleceu o serviço voluntário de fiscal das provas teóricas ou práticas dos Concursos Públicos ou Processos Seletivos realizados pela AMAUC;

CONSIDERANDO o Edital Nº 22/2022 – Concurso Público Nº 01/2022, de 01 de abril de 2022, do município de Ipumirim,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o valor de ajuda de custo em R$ 100,00 (cem reais) para cada voluntário que atuar como fiscal de prova escrita, no dia 15 de maio de 2022, tendo como locais de provas as Escolas: Escola de Educação Básica Benjamim Carvalho de Oliveira e Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli, no município de Ipumirim.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo destina-se ao custeio de despesas com deslocamento até o local designado para a saída do transporte até o município de Ipumirim, bem como para lanche ou refeição.

Art. 2º A adesão ao Serviço Voluntário será formalizada através de Termo de Adesão Voluntária, conforme Anexo Único da Resolução nº 05/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 10 de maio de 2022.

MARCELO BALDISSERA
Presidente

Consórcios

AGIR

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR - MAIO

Publicação Nº 3889927

CONVOCAÇÃO COMITÊ DE REGULAÇÃO: REUNIÃO ORDINÁRIA

JOÃO MARCOS BOSI MENDONÇA DE MOURA, Presidente do Comitê de Regulação da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições legais e de acordo com os Artigos 36 e 40 com seus parágrafos seguintes do Regimento Interno da AGIR, CONVOCA os conselheiros titulares para a REUNIÃO ORDINÁRIA que se realizará no dia 31 de maio de 2022, 14h00min, com a presença da maioria simples dos conselheiros.

Local: Videochamada com acesso encaminhado aos Conselheiros, por e-mail e também via aplicativo WhatsApp.

ORDEM DO DIA:

1 - Voto do relator NATANAEL GUTZ ao Procedimento de Ouvidoria nº 248/2021;

2 - Voto do relator ROGÉRIO JOSÉ OLINGER ao Procedimento de Ouvidoria nº 251/2021;

3 - Voto do relator SÉRGIO PINTARELLI ao Procedimento de Ouvidoria nº 255/2021;

4 - Voto do relator RODRIGO AFONDO DE BORTOLI ao Procedimento de Ouvidoria nº 227/2020;

5 - Sorteio de Relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 276/2021;

6 - Assuntos Gerais.

Blumenau, em 10 de maio de 2022.

JOÃO MARCOS BOSI MENDONÇA DE MOURA
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2021 a Abril/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	mai/2021	jun/2021	jul/2021	ago/2021	set/2021	out/2021	nov/2021
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	229.099,11	201.255,61	203.201,87	162.534,07	183.314,14	157.619,61	160.026,06
Pessoal Ativo	229.099,11	201.255,61	203.201,87	162.534,07	183.314,14	157.619,61	160.026,06
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	195.053,80	166.807,08	169.354,17	130.150,66	150.646,10	130.332,24	131.196,02
Obrigações Patronais	34.045,31	34.448,53	33.847,70	32.383,41	32.668,04	27.287,37	28.830,04
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**229.099,11**	**201.255,61**	**203.201,87**	**162.534,07**	**183.314,14**	**157.619,61**	**160.026,06**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
	dez/2021	jan/2022	fev/2022	mar/2022	abr/2022	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	314.626,64	196.395,99	182.641,16	217.696,35	219.125,04	2.427.535,65	0,00
Pessoal Ativo	314.626,64	196.395,99	182.641,16	217.696,35	219.125,04	2.427.535,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	259.399,55	165.372,49	149.431,46	186.699,37	183.665,91	2.018.108,85	0,00
Obrigações Patronais	55.227,09	31.023,50	33.209,70	30.996,98	35.459,13	409.426,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**314.626,64**	**196.395,99**	**182.641,16**	**217.696,35**	**219.125,04**	**2.427.535,65**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2021 a Abril/2022

Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**5.444.184,88**	**---**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**5.444.184,88**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**2.427.535,65**	**44,59**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**2.939.859,84**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**2.792.866,85**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**2.645.873,86**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (1673-4644-225). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/05/2022 e hora de emissão: 09:54.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") **R$ 1,00**

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	7.758.893,94	8.410.876,91		
Disponibilidade de Caixa[1]	7.758.893,94	8.410.876,91		
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.765.959,72	8.541.796,28		
(-) Restos a Pagar Processados	4.802,60	0,00		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.263,18	130.919,37		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-7.758.893,94**	**-8.410.876,91**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**5.119.801,43**	**5.444.184,88**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**5.119.801,43**	**5.444.184,88**		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00**	**0,00**		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-151,55**	**-154,49**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**6.143.761,72**	**6.533.021,86**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**5.529.385,55**	**5.879.719,67**		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	151.745,00	93.400,00		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1820-7204-314). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/05/2022 e hora de emissão: 09:52.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) **R$ 1,00**

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**5.119.801,43**	**5.444.184,88**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**5.119.801,43**	**5.444.184,88**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**1.638.336,46**	**1.742.139,16**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**1.474.502,81**	**1.567.925,24**		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**		

FONTE: Sistema e-Pública (1253-8884-823). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/05/2022 e hora de emissão: 09:52.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") **R$ 1,00**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5.444.184,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	5.444.184,88	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	871.069,58	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	783.962,62	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	381.092,94	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1868-6842-010). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/05/2022 e hora de emissão: 09:53.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") **R$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**8.611.461,03**	**0,00**	**41.602,86**	**83.600,00**	**120.928,96**	**0,00**	**8.365.329,21**	**990.952,59**	**0,00**	**7.374.376,62**
Recursos Não Vinculados de Impostos	8.611.461,03	0,00	41.602,86	83.600,00	120.928,96	0,00	8.365.329,21	990.952,59	0,00	7.374.376,62
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**8.611.461,03**	**0,00**	**41.602,86**	**83.600,00**	**120.928,96**	**0,00**	**8.365.329,21**	**990.952,59**	**0,00**	**7.374.376,62**

FONTE: Sistema e-Pública (1492-7852-410). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/05/2022 e hora de emissão: 09:53.

Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - ANEXO 06 **R$ 1,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	5.444.184,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	5.444.184,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	5.444.184,88

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.427.535,65	44,59
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.939.859,84	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	2.792.866,85	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	2.645.873,86	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.410.876,91	-154,49
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.533.021,86	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.742.139,16	32,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	871.069,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	381.092,94	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1673-2930-090). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/05/2022 e hora de emissão: 09:54.

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**5.180.000,00**	**5.180.000,00**	**1.086.360,77**	**20,97**	**1.897.936,45**	**36,64**	**3.282.063,55**
RECEITAS CORRENTES	**5.180.000,00**	**5.180.000,00**	**1.086.360,77**	**20,97**	**1.897.936,45**	**36,64**	**3.282.063,55**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.980.000,00	4.980.000,00	878.495,14	17,64	1.640.650,16	32,94	3.339.349,84
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	4.980.000,00	4.980.000,00	878.495,14	17,64	1.640.650,16	32,94	3.339.349,84
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	207.305,63	103,65	256.726,29	128,36	-56.726,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	207.305,63	103,65	256.726,29	128,36	-56.726,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	560,00	0,00	560,00	0,00	-560,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	560,00	0,00	560,00	0,00	-560,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**5.180.000,00**	**5.180.000,00**	**1.086.360,77**	**20,97**	**1.897.936,45**	**36,64**	**3.282.063,55**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**5.180.000,00**	**5.180.000,00**	**1.086.360,77**	**20,97**	**1.897.936,45**	**36,64**	**3.282.063,55**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**5.180.000,00**	**5.180.000,00**	**1.086.360,77**	**20,97**	**1.897.936,45**	**36,64**	**3.282.063,55**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	600.000,00	------	------	------	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	600.000,00	------	------	------	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO
	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(j)	(i) = (e-h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**5.180.000,00**	**5.780.000,00**	**538.816,23**	**2.311.433,88**	**3.468.566,12**	**771.254,73**	**1.275.814,12**	**1.189.829,17**	**4.504.185,88**
DESPESAS CORRENTES	**4.790.000,00**	**5.390.000,00**	**534.080,43**	**2.250.649,15**	**3.139.350,85**	**710.470,00**	**1.215.029,39**	**1.133.780,24**	**4.174.970,61**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.845.000,00	3.095.000,00	379.640,38	962.379,31	2.132.620,69	436.821,39	815.858,54	762.376,10	2.279.141,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.945.000,00	2.295.000,00	154.440,05	1.288.269,84	1.006.730,16	273.648,61	399.170,85	371.404,14	1.895.829,15
DESPESAS DE CAPITAL	**390.000,00**	**390.000,00**	**4.735,80**	**60.784,73**	**329.215,27**	**60.784,73**	**60.784,73**	**56.048,93**	**329.215,27**
INVESTIMENTOS	390.000,00	390.000,00	4.735,80	60.784,73	329.215,27	60.784,73	60.784,73	56.048,93	329.215,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**5.180.000,00**	**5.780.000,00**	**538.816,23**	**2.311.433,88**	**3.468.566,12**	**771.254,73**	**1.275.814,12**	**1.189.829,17**	**4.504.185,88**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**5.180.000,00**	**5.780.000,00**	**538.816,23**	**2.311.433,88**	**3.468.566,12**	**771.254,73**	**1.275.814,12**	**1.189.829,17**	**4.504.185,88**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**622.122,33**	**708.107,28**	**-------**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**5.180.000,00**	**5.780.000,00**	**538.816,23**	**2.311.433,88**	**3.468.566,12**	**771.254,73**	**1.897.936,45**	**1.897.936,45**	**4.504.185,88**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (2010-5006-577). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/05/2022 e hora de emissão: 08:53.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.180.000,00	5.780.000,00	538.816,23	2.311.433,88	100,00	3.468.566,12	771.254,73	1.275.814,12	100,00	4.504.185,88
ADMINISTRAÇÃO	5.180.000,00	5.780.000,00	538.816,23	2.311.433,88	100,00	3.468.566,12	771.254,73	1.275.814,12	100,00	4.504.185,88
Administração Geral	2.685.000,00	2.685.000,00	265.742,92	1.356.650,23	58,69	1.328.349,77	403.704,06	662.710,16	51,94	2.022.289,84
Normatização e Fiscalização	2.245.000,00	2.345.000,00	245.756,69	924.980,03	40,02	1.420.019,97	344.134,05	588.200,34	46,10	1.756.799,66
Formação de Recursos Humanos	80.000,00	80.000,00	0,00	1.487,00	0,06	78.513,00	0,00	1.487,00	0,12	78.513,00
Saneamento Básico Rural	170.000,00	670.000,00	27.316,62	28.316,62	1,23	641.683,38	23.416,62	23.416,62	1,84	646.583,38
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.180.000,00	5.780.000,00	538.816,23	2.311.433,88	100,00	3.468.566,12	771.254,73	1.275.814,12	100,00	4.504.185,88

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1798-7895-035). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/05/2022 e hora de emissão: 08:53.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	434.725,61	425.142,19	415.455,43	407.572,40	435.675,65	481.295,63	466.121,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	427.454,71	400.771,70	403.165,99	395.667,88	423.119,27	398.688,37	448.894,54
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	427.454,71	400.771,70	403.165,99	395.667,88	423.119,27	398.688,37	448.894,54
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.270,90	24.370,49	10.120,44	11.904,52	12.556,38	82.607,26	17.226,51
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.270,90	24.370,49	10.120,44	11.904,52	12.556,38	82.607,26	17.226,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	2.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	434.725,61	425.142,19	415.455,43	407.572,40	435.675,65	481.295,63	466.121,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	434.725,61	425.142,19	415.455,43	407.572,40	435.675,65	481.295,63	466.121,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	434.725,61	425.142,19	415.455,43	407.572,40	435.675,65	481.295,63	466.121,05

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	480.260,47	370.000,76	441.574,92	441.933,97	644.426,80	5.444.184,88	5.180.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	455.747,77	345.204,08	416.950,94	411.550,22	466.944,92	4.994.160,39	4.980.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	455.747,77	345.204,08	416.950,94	411.550,22	466.944,92	4.994.160,39	4.980.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	24.295,13	24.796,68	24.623,98	30.383,75	176.921,88	447.077,92	200.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.295,13	24.796,68	24.623,98	30.383,75	176.921,88	447.077,92	200.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	560,00	560,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	217,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2.386,57	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	480.260,47	370.000,76	441.574,92	441.933,97	644.426,80	5.444.184,88	5.180.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	480.260,47	370.000,76	441.574,92	441.933,97	644.426,80	5.444.184,88	5.180.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	480.260,47	370.000,76	441.574,92	441.933,97	644.426,80	5.444.184,88	5.180.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1602-7434-500). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/05/2022 e hora de emissão: 08:53.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1304-6801-352). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/05/2022 e hora de emissão: 08:53.

Nota:

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.180.000,00	1.897.936,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.980.000,00	1.640.650,16
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.980.000,00	1.640.650,16
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	200.000,00	256.726,29
Aplicações Financeiras (II)	200.000,00	256.726,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	560,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	560,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	4.980.000,00	1.641.210,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	4.980.000,00	1.641.210,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2022**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.390.000,00	2.250.649,15	1.215.029,39	1.133.780,24	4.802,60	56.124,31	56.124,31
Pessoal e Encargos Sociais	3.095.000,00	962.379,31	815.858,54	762.376,10	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.295.000,00	1.288.269,84	399.170,85	371.404,14	4.802,60	56.124,31	56.124,31
Transferências Constitucionais e Legais	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	2.285.000,00	1.288.269,84	399.170,85	371.404,14	4.802,60	56.124,31	56.124,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	5.390.000,00	2.250.649,15	1.215.029,39	1.133.780,24	4.802,60	56.124,31	56.124,31
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	390.000,00	60.784,73	60.784,73	56.048,93	0,00	0,00	0,00
Investimentos	390.000,00	60.784,73	60.784,73	56.048,93	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	390.000,00	60.784,73	60.784,73	56.048,93	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	5.780.000,00	2.311.433,88	1.275.814,12	1.189.829,17	4.802,60	56.124,31	56.124,31

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	390.454,08

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2022**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	256.726,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	647.180,37

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	7.758.893,94	8.410.876,91
Disponibilidade de Caixa	7.758.893,94	8.410.876,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.765.959,72	8.541.796,28
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.802,60	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.263,18	130.919,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.758.893,94	-8.410.876,91
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		651.982,97

Continua

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	4.802,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	647.180,37
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	390.454,08

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	600.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1986-4854-931). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/05/2022 e hora de emissão: 08:54.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	4.802,60	4.802,60	0,00	0,00	92.500,00	59.245,00	56.124,31	56.124,31	2.220,69	93.400,00	93.400,00
EXECUTIVO												
ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento	0,00	4.802,60	4.802,60	0,00	0,00	92.500,00	59.245,00	56.124,31	56.124,31	2.220,69	93.400,00	93.400,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	4.802,60	4.802,60	0,00	0,00	92.500,00	59.245,00	56.124,31	56.124,31	2.220,69	93.400,00	93.400,00

FONTE: Sistema e-Pública (1583-5097-159). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/05/2022 e hora de emissão: 08:55.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1-Receita resultante do IPTU	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1-Cota Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	0,00	0,00
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5-Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	0,00	0,00
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1-Principal	0,00	0,00
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	0,00	0,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	0,00
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	0,00
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS [4] = (L14h)	0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS [4 e 7]	0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	0,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) – (ab) – (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1-Salário-Educação	0,00	0,00
35.2-PDDE	0,00	0,00
35.3-PNAE	0,00	0,00
35.4-PNATE	0,00	0,00
35.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	256.726,29
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	200.000,00	256.726,29

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3 / 4

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1-Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2-Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	0,00	0,00
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2014-2389-566). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/05/2022 e hora de emissão: 08:55.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	390.000,00	60.784,73	329.215,27
Investimentos	390.000,00	60.784,73	329.215,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**390.000,00**	**60.784,73**	**329.215,27**

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	390.000,00	**60.784,73**	**329.215,27**

FONTE: Sistema e-Pública (1358-6842-204). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/05/2022 e hora de emissão: 08:55.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Maio 2022

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	**R$ 1,00**

FONTE: Sistema e-Pública (2130-2889-588). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/05/2022 e hora de emissão: 08:55.

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1787-5715-308). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/05/2022 e hora de emissão: 08:56.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		------	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	------	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	------	------	------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	-------	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	------	------	------	------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	------	0,00	------	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1513-8550-161). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/05/2022 e hora de emissão: 08:57.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2021 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1162-0988-977). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/05/2022 e hora de emissão: 09:00.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	5.180.000,00
Previsão Atualizada	5.180.000,00
Receitas Realizadas	1.897.936,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	600.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	5.180.000,00
Créditos Adicionais	600.000,00
Dotação Atualizada	5.780.000,00
Despesas Empenhadas	2.311.433,88
Despesas Liquidadas	1.275.814,12
Despesas Pagas	1.189.829,17
Superávit Orçamentário	622.122,33

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.311.433,88
Despesas Liquidadas	1.275.814,12

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	5.444.184,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	5.444.184,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	5.444.184,88

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	390.454,08	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	647.180,37	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.802,60	0,00	4.802,60	0,00
Poder Executivo	4.802,60	0,00	4.802,60	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	151.745,00	2.220,69	56.124,31	93.400,00
Poder Executivo	151.745,00	2.220,69	56.124,31	93.400,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	156.547,60	2.220,69	60.926,91	93.400,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1578-3256-112). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/05/2022 e hora de emissão: 09:00.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 135 / 2022 - MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Publicação Nº 3888337

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Criciúma
CONTRATANTE: Município de Criciúma
CNPJ: 82.916.818/0001-13
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2 TERMO ADITIVO ao CONTRATO N. º 004/FAMCRI/2020
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - CIGA SinFAT/SC: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos.

VALOR: R$ 10.759,30 (dez mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Florianópolis, 24 de março de 2022.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 136 / 2022 - MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Publicação Nº 3888403

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Rio Branco
CONTRATANTE: Município de Rio Branco
CNPJ: 04034583000122
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1 Termo Aditivo ao contrato 301/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR: R$ 23.115,00 (vinte e três mil e cento e quinze reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 04 de maio de 2023.

Florianópolis, 03 de maio de 2022.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 137 / 2022 - MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

Publicação Nº 3888461

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Ituporanga
CONTRATANTE: Município de Ituporanga
CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 5946/2022
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - CIGA SinFAT/SC: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores,

elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos.

VALOR: R$ 1.067,46 (um mil, sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Florianópolis, 30 de março de 2022.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 137 / 2022 - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

Publicação Nº 3888482

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Pouso Redondo
CONTRATANTE: Município de Pouso Redondo
CNPJ: 83.102.681/0001-26
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 04/2022
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - CIGA SinFAT/SC: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos.

VALOR: R$ 598,83 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Florianópolis, 09 de maio de 2022.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 138 / 2022 - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

Publicação Nº 3888529

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de São Martinho
CONTRATANTE: Município de São Martinho
CNPJ: 82.836.818/0001-03
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO Nº 019/2022
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Sistema de Processo Eletrônico Administrativo ? e-CIGA: Constitui-se de um sistema fornecido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certificado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O sistema pode ser parametrizado em caixas individuais ou setori-ais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante..

VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Florianópolis, 06 de maio de 2022.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

DECISÃO 0001
EDITAL Nº 0003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0040/2022-e
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia Antônio Heil, Nº.800, Km 01 Sala 01, Bairro Itaipava, Itajaí/SC, Cep 88.316-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.158.356/0001-01, conforme bens a pré-qualificar constantes do Edital Nº 0003/2022, Processo Administrativo Eletrônico Nº 0040/2022-e, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA / MODELO
1	0500-9792	PNEU 165/70R13 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9792)	KUMHO KR26
2	0500-9793	PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9793)	JK TYRE TORNADO
2	0500-9793	PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9793)	JK TYRE ULTIMA NEO
2	0500-9793	PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9793)	KUMHO KR26
2	0500-9793	PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9793)	CEAT ECODRIVE
3	0500-9794	PNEU 185/70R13 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9794)	JK TYRE ULTIMA ROYAL
3	0500-9794	PNEU 185/70R13 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9794)	TORNEL AMERICA SLECTA PLUS
4	0500-12425	PNEU 165/70R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 81, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE	CEAT ECODRIVE

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

		5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12425)	
4	**0500-12425**	PNEU 165/70R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 81, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12425)	JK TYRE VECTRA
5	**0500-9795**	PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9795)	CEAT ECODRIVE
5	**0500-9795**	PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9795)	JK TYRE VECTRA
5	**0500-9795**	PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9795)	KUMHO KR26
6	**0500-9796**	PNEU 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9796)	JK TYRE VECTRA
6	**0500-9796**	PNEU 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9796)	KUMHO KR26
7	**0500-9797**	PNEU 175/70R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9797)	CEAT ECODRIVE
8	**0500-9798**	PNEU 175/80R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9798)	KUMHO ES31
9	**0500-9799**	PNEU 185/60R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9799)	SPEEDMAX HH301
9	**0500-9799**	PNEU 185/60R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9799)	FARROAD FRD16
9	**0500-9799**	PNEU 185/60R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9799)	KUMHO ES31
10	**0500-9800**	PNEU 185/65R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9800)	CEAT ECODRIVE

11	**0500-9801**	PNEU 185/70R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9801)	KUMHO KR26
11	**0500-9801**	PNEU 185/70R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9801)	JK TYRE STAR TRAK
11	**0500-9801**	PNEU 185/70R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9801)	JK TYRE VECTRA
11	**0500-9801**	PNEU 185/70R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9801)	CEAT ECODRIVE
12	**0500-12432**	PNEU 195/70R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12432)	FARROAD FRD16
13	**0500-9802**	PNEU 175/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9802)	KUMHO ES31
13	**0500-9802**	PNEU 175/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9802)	FARROAD FRD16
14	**0500-9803**	PNEU 185/55R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9803)	FARROAD FRD16
14	**0500-9803**	PNEU 185/55R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9803)	ANSU OPTECO A1
14	**0500-9803**	PNEU 185/55R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9803)	KUMHO KH27
15	**0500-9804**	PNEU 185/60R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9804)	SPEEDMAX HH301
15	**0500-9804**	PNEU 185/60R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9804)	KUMHO KH27
16	**0500-9805**	PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE	FARROAD FRD16

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

		CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9805)	
16	**0500-9805**	PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9805)	KUMHO ES31
16	**0500-9805**	PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9805)	ANSU OPTECO A1
16	**0500-9805**	PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9805)	SPEEDMAX HH301
16	**0500-9805**	PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9805)	CEAT ECODRIVE
17	**0500-9806**	PNEU 195/55R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9806)	FARROAD FRD16
17	**0500-9806**	PNEU 195/55R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9806)	KUMHO KH27
17	**0500-9806**	PNEU 195/55R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9806)	SPEEDMAX SPM226
17	**0500-9806**	PNEU 195/55R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9806)	SPEEDMAX HH301
17	**0500-9806**	PNEU 195/55R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9806)	ANSU OPTECO A1
17	**0500-9806**	PNEU 195/55R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9806)	CEAT ECODRIVE
18	**0500-9807**	PNEU 195/60R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9807)	FARROAD FRD16
18	**0500-9807**	PNEU 195/60R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE	KUMHO ES31

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305,
Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

		5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9807)	
18	**0500-9807**	PNEU 195/60R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9807)	SPEEDMAX SPM226
18	**0500-9807**	PNEU 195/60R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9807)	ANSU OPTECO A1
18	**0500-9807**	PNEU 195/60R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9807)	SPEEDMAX HH301
18	**0500-9807**	PNEU 195/60R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9807)	CEAT ECODRIVE
19	**0500-9808**	PNEU 195/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9808)	SPEEDMAX HH301
19	**0500-9808**	PNEU 195/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9808)	FARROAD FRD16
19	**0500-9808**	PNEU 195/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9808)	KUMHO ES31
19	**0500-9808**	PNEU 195/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9808)	ANSU OPTECO A1
20	**0500-9809**	PNEU 205/60R15 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9809)	KUMHO KH27
20	**0500-9809**	PNEU 205/60R15 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9809)	FARROAD FRD16
20	**0500-9809**	PNEU 205/60R15 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9809)	KUMHO AT51
20	**0500-9809**	PNEU 205/60R15 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9809)	SPEEDMAX HH301

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

21	**0500-10446**	PNEU 185/55R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 83, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM10446)	KUMHO HS51
21	**0500-10446**	PNEU 185/55R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 83, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM10446)	FARROAD FRD16
21	**0500-10446**	PNEU 185/55R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 83, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM10446)	SPEEDMAX SPM880
22	**0500-9810**	PNEU 195/55R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9810)	ANSU OPTECO A1
22	**0500-9810**	PNEU 195/55R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9810)	SPEEDMAX HU901
23	**0500-9811**	PNEU 195/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9811)	MARSHAL KC53
23	**0500-9811**	PNEU 195/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9811)	FARROAD FRD96
24	**0500-9812**	PNEU 205/55R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9812)	FARROAD FRD16
24	**0500-9812**	PNEU 205/55R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9812)	ANSU OPTECO A1
24	**0500-9812**	PNEU 205/55R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9812)	SPEEDMAX HH301
24	**0500-9812**	PNEU 205/55R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9812)	SPEEDMAX SPM203
25	**0500-9813**	PNEU 205/60R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9813)	FARROAD FRD16
25	**0500-9813**	PNEU 205/60R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE	SPEEDMAX HH301

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305,
Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

		CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9813)	
26	**0500-14650**	PNEU 205/45R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14650)	FARROAD FRD26
26	**0500-14650**	PNEU 205/45R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14650)	KUMHO PS71
27	**0500-9815**	PNEU 215/50R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9815)	FARROAD FRD26
27	**0500-9815**	PNEU 215/50R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9815)	KUMHO PS31
28	**0500-12429**	PNEU 215/55R17 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12429)	KUMHO TA31
28	**0500-12429**	PNEU 215/55R17 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12429)	FARROAD FRD26
29	**0500-12426**	PNEU 215/60R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12426)	FARROAD FRD66
29	**0500-12426**	PNEU 215/60R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12426)	SPEEDMAX HR805
30	**0500-9814**	PNEU 225/45R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9814)	FARROAD X-ARROW
30	**0500-9814**	PNEU 225/45R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9814)	FARROAD FRD26
30	**0500-9814**	PNEU 225/45R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9814)	KUMHO KH17
30	**0500-9814**	PNEU 225/45R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE	ANSU OPTECO A1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305,
Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

		5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9814)	
30	**0500-9814**	PNEU 225/45R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9814)	SPEEDMAX HU901
31	**0500-9816**	PNEU 225/50R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9816)	ANSU OPTECO A1
31	**0500-9816**	PNEU 225/50R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9816)	SPEEDMAX SPM302
31	**0500-9816**	PNEU 225/50R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9816)	SPEEDMAX SPM305
31	**0500-9816**	PNEU 225/50R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9816)	SPEEDMAX HU901
31	**0500-9816**	PNEU 225/50R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9816)	KUMHO PS71
31	**0500-9816**	PNEU 225/50R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9816)	FARROAD FRD26
32	**0500-12428**	PNEU 215/55R18 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12428)	KUMHO KL33
32	**0500-12428**	PNEU 215/55R18 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12428)	SPEEDMAX W01
33	**0500-14609**	PNEU 225/60R18 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100 , ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14609)	FARROAD FRD26
33	**0500-14609**	PNEU 225/60R18 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100 , ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14609)	KUMHO HP71
33	**0500-14609**	PNEU 225/60R18 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100 , ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14609)	SPEEDMAX HR805

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

35	**0500-9818**	PNEU 245/45R18 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9818)	FARROAD FRD26
35	**0500-9818**	PNEU 245/45R18 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9818)	KUMHO PS31
35	**0500-9818**	PNEU 245/45R18 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9818)	KUMHO PS71
36	**0500-9819**	PNEU 245/60R18 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9819)	FARROAD FRD66
36	**0500-9819**	PNEU 245/60R18 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9819)	KUMHO HP71
37	**0500-14677**	PNEU 265/60R18 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14677)	FARROAD FRD66
37	**0500-14677**	PNEU 265/60R18 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14677)	FARROAD FRD86
37	**0500-14677**	PNEU 265/60R18 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14677)	KUMHO KL21
39	**0500-14651**	PNEU 185/80R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14651)	FARROAD FRD96
39	**0500-14651**	PNEU 185/80R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14651)	SPEEDMAX DS805
41	**0500-9822**	PNEU 195/70R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9822)	FARROAD FRD96
43	**0500-9824**	PNEU 205/70R15, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9824)	FARROAD FRD96

44	**0500-9825**	PNEU 225/70R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9825)	FARROAD FRD96
46	**0500-9827**	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9827)	FARROAD FRD86
49	**0500-12275**	PNEU 31x10.50R15 AT, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12275)	FARROAD FRD86
51	**0500-10447**	PNEU 265/70R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10447)	FARROAD FRD66
52	**0500-9830**	PNEU 235/60R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9830)	KUMHO KH27
52	**0500-9830**	PNEU 235/60R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9830)	FARROAD FRD66
53	**0500-9831**	PNEU 205/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9831)	FARROAD FRD96
54	**0500-9832**	PNEU 215/65R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9832)	FARROAD FRD16
54	**0500-9832**	PNEU 215/65R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9832)	KUMHO KR26
54	**0500-9832**	PNEU 215/65R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9832)	SPEEDMAX HH301
55	**0500-9833**	PNEU 215/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9833)	FARROAD FRD96
56	**0500-9834**	PNEU 225/65R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9834)	FARROAD FRD96

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305,
Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

57	**0500-9835**	PNEU 235/70R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9835)	FARROAD FRD86
57	**0500-9835**	PNEU 235/70R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9835)	FARROAD FRD66
58	**0500-9836**	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9836)	FARROAD FRD66
58	**0500-9836**	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9836)	SPEEDMAX HR805
59	**0500-9837**	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9837)	FARROAD FRD86
60	**0500-9838**	PNEU 255/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9838)	FARROAD FRD66
61	**0500-9839**	PNEU 255/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9839)	FARROAD FRD86
62	**0500-9840**	PNEU 265/65R17 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9840)	FARROAD FRD86
63	**0500-9841**	PNEU 265/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9841)	FARROAD FRD86
65	**0500-9842**	PNEU 265/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9842)	FARROAD FRD86
66	**0500-14644**	PNEU 195/75R16C COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA	MARSHAL KC53

		DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14644)	
66	**0500-14644**	PNEU 195/75R16C COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14644)	FARROAD FRD96
68	**0500-9844**	PNEU 225/70R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9844)	KUMHO KL51
68	**0500-9844**	PNEU 225/70R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9844)	FARROAD FRD86
68	**0500-9844**	PNEU 225/70R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9844)	FARROAD FRD16
69	**0500-9845**	PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9845)	FARROAD FRD86
70	**0500-9846**	PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 118, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9846)	FARROAD FRD96
71	**0500-9847**	PNEU 750R16 DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9847)	AEOLUS ASL67
71	**0500-9847**	PNEU 750R16 DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9847)	ADVANCE GL283A
73	**0500-12277**	PNEU 225/60R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 99, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12277)	FARROAD FRD26
73	**0500-12277**	PNEU 225/60R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 99, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12277)	KUMHO KL33
74	**0500-14610**	PNEU 225/65R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 101 , ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14610)	FARROAD FRD66
74	**0500-14610**	PNEU 225/65R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 101 , ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14610)	KUMHO KL21

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

74	**0500-14610**	PNEU 225/65R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 101 , ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14610)	SPEEDMAX W01
76	**0500-9850**	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS , COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9850)	AEOLUS ASR35
76	**0500-9850**	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS , COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9850)	AEOLUS AGB20
76	**0500-9850**	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS , COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9850)	SPEEDMAX SPM01
76	**0500-9850**	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS , COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9850)	AMULET AT501
76	**0500-9850**	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS , COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9850)	KUMHO KRS01
76	**0500-9850**	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS , COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9850)	ATLAS AP-303
77	**0500-9851**	PNEU 215/75R17.5 DESENHO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE	DOUBLESTAR DSR08A

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

		5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9851)	
77	**0500-9851**	PNEU 215/75R17.5 DESENHO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9851)	AMULET AD506
77	**0500-9851**	PNEU 215/75R17.5 DESENHO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9851)	KUMHO KRD01
79	**0500-9852**	PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 9MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9852)	TORNEL TXM PLUS
79	**0500-9852**	PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 9MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9852)	JK TYRE JET RIB MX
80	**0500-9853**	PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9853)	TORNEL TXL PLUS
80	**0500-9853**	PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9853)	VIKRANT STAR LUG AX
81	**0500-9854**	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9854)	TORNEL T305
81	**0500-9854**	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9854)	JK TYRE JET RIB

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

81	**0500-9854**	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9854)	CENTELLA CR100
81	**0500-9854**	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9854)	CENTELLA CR120
81	**0500-9854**	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9854)	JK TYRE JET RIB MX
82	**0500-9855**	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9855)	TORNEL TXL PLUS
82	**0500-9855**	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9855)	VIKRANT STAR LUG
82	**0500-9855**	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9855)	JK TYRE JET TRAK
82	**0500-9855**	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9855)	CENTELLA CL150
83	**0500-9856**	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA , COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9856)	TORNEL TXL PLUS
83	**0500-9856**	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA , COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE	VIKRANT STAR LUG

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

		FABRICAÇÃO. (CIM9856)	
83	**0500-9856**	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA , COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9856)	JK TYRE JET TRAK
83	**0500-9856**	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA , COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9856)	CENTELLA CL150
84	**0500-10442**	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10442)	TORNEL T2100
84	**0500-10442**	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10442)	VIKRANT TRAK KING
84	**0500-10442**	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10442)	CENTELLA CR500
84	**0500-10442**	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10442)	JK TYRE FLEET KING
85	**0500-10443**	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10443)	TORNEL TXG PLUS
85	**0500-10443**	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE	JK TYRE JET TRAK

		G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10443)	
85	**0500-10443**	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10443)	CENTELLA CL550
85	**0500-10443**	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10443)	VIKRANT STARLUG TX
88	**0500-9857**	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9857)	TORNEL T2400
88	**0500-9857**	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9857)	JK TYRE FLEET KING
88	**0500-9857**	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9857)	CENTELLA CR600
88	**0500-9857**	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9857)	VIKRANT TRAK KING
89	**0500-9858**	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9858)	JK TYRE JET TRAK
89	**0500-9858**	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9858)	TORNEL TXG PLUS
89	**0500-9858**	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE	VIKRANT STAR LUG

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305,
Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

		5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9858)	
91	**0500-9862**	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9862)	DRC D841
95	**0500-9864**	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9864)	DRC D911
97	**0500-9859**	PNEU 1100-22 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9859)	TORNEL T2400
97	**0500-9859**	PNEU 1100-22 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9859)	CENTELLA CR600
97	**0500-9859**	PNEU 1100-22 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9859)	JK TYRE HI WAY KING
102	**0500-10444**	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10444)	CEAT WINMILE R
102	**0500-10444**	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10444)	DRC D621
102	**0500-10444**	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE	ATLAS AP-100XI

		FABRICAÇÃO. (CIM10444)	
102	**0500-10444**	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10444)	MARSHAL KRS02
102	**0500-10444**	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10444)	WESTLAKE CR976A
102	**0500-10444**	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10444)	AMULET AT505
102	**0500-10444**	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10444)	CHALLENGER CUL2
103	**0500-9871**	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9871)	DRC D941
103	**0500-9871**	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9871)	MARSHAL KMD41
103	**0500-9871**	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9871)	SPEEDMAX MD5
105	**0500-9873**	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA	MARSHAL KMA03

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

		UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 17MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9873)	
105	**0500-9873**	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 17MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9873)	DRC D851
106	**0500-9874**	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9874)	DRC D941
106	**0500-9874**	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9874)	SPEEDMAX MD5
106	**0500-9874**	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9874)	WESTLAKE MD777
112	**0500-9878**	PNEU 11L15 PARA IMPLEMENTO COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9878)	JK TYRE FI 99 I-1
112	**0500-9878**	PNEU 11L15 PARA IMPLEMENTO COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9878)	SPEEDMAX FARM SERVICE I-1
112	**0500-9878**	PNEU 11L15 PARA IMPLEMENTO COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9878)	SPEEDMAX QH641
115	**0500-9879**	PNEU 750-16 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9879)	JK TYRE FF99
116	**0500-9880**	PNEU 750-16 PARA IMPLEMENTO, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9880)	SPEEDMAX FARM SERVICE I-1
117	**0500-9881**	PNEU 900-16 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS	ASCENSO TSB110

		CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9881)	
118	**0500-9882**	PNEU 10.16.5 PARA BOB CAT, COM NO MÍNIMO 10 LONAS. (CIM9882)	JK TYRE JET TRAX SUPER
118	**0500-9882**	PNEU 10.16.5 PARA BOB CAT, COM NO MÍNIMO 10 LONAS. (CIM9882)	JK TYRE JET TRAX HD
118	**0500-9882**	PNEU 10.16.5 PARA BOB CAT, COM NO MÍNIMO 10 LONAS. (CIM9882)	TORNEL JET TRAX SUPER
118	**0500-9882**	PNEU 10.16.5 PARA BOB CAT, COM NO MÍNIMO 10 LONAS. (CIM9882)	ASCENSO SSB330
118	**0500-9882**	PNEU 10.16.5 PARA BOB CAT, COM NO MÍNIMO 10 LONAS. (CIM9882)	ASCENSO SSB331
119	**0500-14652**	PNEU 12-16.5 PARA MINICARREGADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14652)	PETLAS NHS IND15
120	**0500-9883**	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9883)	PETLAS NHS IND15
121	**0500-9884**	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9884)	JK TYRE JET TRAX SUPER
121	**0500-9884**	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9884)	ASCENSO SSB330
121	**0500-9884**	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9884)	JK TYRE JET TRAX HD
123	**0500-9886**	PNEU 14-17.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9886)	ASCENSO SSB331
129	**0500-14184**	PNEU 1400R24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO RADIAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 25mm, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14184)	AEOLUS AGR20
132	**0500-9895**	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9895)	MARCHER W-3D
132	**0500-9895**	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9895)	SPEEDMAX QH808
136	**0500-9897**	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9897)	JK TYRE FIELD KING
137	**0500-9898**	PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO	CEAT FARMAX

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305,
Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

		MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9898)	
137	**0500-9898**	PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9898)	JK TYRE TRACMASTER
137	**0500-9898**	PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9898)	JK TYRE FIELD KING
137	**0500-9898**	PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9898)	PETLAS IRG 80
137	**0500-9898**	PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9898)	ASCENSO TDB120
138	**0500-9899**	PNEU 16.9-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9899)	SPEEDMAX QH611
139	**0500-9900**	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9900)	TORNEL INDUSTRIAL KING
139	**0500-9900**	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9900)	FORERUNNER R-4
139	**0500-9900**	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9900)	SPEEDMAX POWERLUG
139	**0500-9900**	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9900)	JK TYRE INDUSTRIAL KING
139	**0500-9900**	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9900)	HENAN R-4
142	**0500-14641**	PNEU 17.5-25 L2 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14641)	MARCHER W-3EN
142	**0500-14641**	PNEU 17.5-25 L2 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA	MARCHER W-3E

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

		DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14641)	
144	**0500-9902**	PNEU 17.5-25 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9902)	AEOLUS AL216
144	**0500-9902**	PNEU 17.5-25 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9902)	CEAT LOADER-XL
144	**0500-9902**	PNEU 17.5-25 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9902)	MARCHER W-3E
144	**0500-9902**	PNEU 17.5-25 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9902)	SPEEDMAX QH808
147	**0500-12439**	PNEU 17.5R25, PARA TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRAS, TIPO RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (CIN12439).	AEOLUS AL36
147	**0500-12439**	PNEU 17.5R25, PARA TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRAS, TIPO RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (CIN12439).	ADVANCE GLR09
148	**0500-14185**	PNEU 17.5R25, PARA TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRAS, TIPO RADIAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 25MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14185)	AEOLUS AL36
148	**0500-14185**	PNEU 17.5R25, PARA TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRAS, TIPO RADIAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 25MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14185)	ADVANCE GLR09
150	**0500-10439**	PNEU 14.9-26 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10439)	SPEEDMAX GRIPKING
152	**0500-14639**	PNEU 23.1-26 R3 PARA IMPLEMENTOS E ROLOS COMPACTADORES, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14639)	CEAT C-305
154	**0500-9904**	PNEU 14.9-28 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9904)	CEAT FARMAX
154	**0500-9904**	PNEU 14.9-28 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9904)	ASCENSO TDB120
154	**0500-9904**	PNEU 14.9-28 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9904)	PETLAS TA60
154	**0500-9904**	PNEU 14.9-28 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO	SPEEDMAX GRIPKING

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305,
Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

		MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9904)	
156	**0500-9906**	PNEU 16.9-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9906)	SERVIS CHAMPION
156	**0500-9906**	PNEU 16.9-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9906)	SPEEDMAX GRIPKING
157	**0500-9907**	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9907)	CEAT FARMAX
157	**0500-9907**	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9907)	SPEEDMAX GRIPKING
157	**0500-9907**	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9907)	SPEEDMAX QH611
157	**0500-9907**	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9907)	PETLAS TA60
159	**0500-9909**	PNEU 18.4-34 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9909)	JK TIRE FIELD KING X
159	**0500-9909**	PNEU 18.4-34 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9909)	CEAT FARMAX
159	**0500-9909**	PNEU 18.4-34 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9909)	SPEEDMAX QH611

Justificativa: O proponente não cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas e demais documentos, porém, não atenderam todas as especificações básicas e requisitos mínimos dos bens e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico, conforme motivos abaixo relacionados. O proponente também não encaminhou o contrato social e o CNPJ.

ITEM	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
1	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
2	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

2	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
2	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
2	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
3	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
3	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
4	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
4	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
5	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
5	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
5	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
6	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
6	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
7	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
8	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
9	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
9	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
9	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
10	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
11	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
11	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
11	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
11	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
12	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
13	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
13	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
14	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
14	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
14	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
15	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
15	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
16	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
16	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
16	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.

16	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
16	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
17	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
17	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
17	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
17	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
17	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
17	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
18	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
18	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
18	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
18	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
18	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
18	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
19	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
19	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
19	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
19	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
20	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
20	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
20	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
20	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
21	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
21	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
21	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
22	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
22	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
23	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
23	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
24	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
24	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
24	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
24	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

25	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
25	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
26	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
26	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
27	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
27	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
28	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
28	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
29	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
29	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
30	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
30	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
30	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
30	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
30	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
31	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
31	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
31	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
31	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
31	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
31	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
32	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
32	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
33	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
33	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
33	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
35	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
35	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
35	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
36	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
36	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
37	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
37	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305,
Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

37	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
39	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
39	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
41	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
43	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
44	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
46	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
49	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
51	Não foi apresentado o termo de garantia.
52	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
52	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
53	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
54	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
54	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
54	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
55	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
56	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
57	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
57	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
58	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
58	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
59	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
60	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
61	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
62	Não foi apresentado o termo de garantia.
63	Não foi apresentado o termo de garantia.
65	Não foi apresentado o termo de garantia.
66	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
66	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
68	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
68	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
68	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
69	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305,
Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

70	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
71	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
71	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
73	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
73	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
74	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
74	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
74	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
76	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
76	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
76	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
76	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
76	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
76	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
77	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
77	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
77	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
79	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
79	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
80	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
80	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
81	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
81	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
81	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
81	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
81	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
82	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
82	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
82	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
82	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
83	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
83	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
83	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

83	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
84	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
84	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
84	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
84	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
85	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
85	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
85	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
85	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
88	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
88	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
88	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
88	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
89	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
89	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
89	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
91	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
95	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
97	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
97	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
97	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
102	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
102	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
102	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
102	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
102	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
102	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
102	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
103	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
103	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
103	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
105	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
105	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305,
Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

106	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
106	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
106	Não foi apresentado o termo de garantia e nem o certificado do INMETRO.
112	Não foi apresentado o termo de garantia.
112	Não foi apresentado o termo de garantia.
112	Não foi apresentado o termo de garantia.
115	Não foi apresentado o termo de garantia.
116	Não foi apresentado o termo de garantia.
117	Não foi apresentado o termo de garantia.
118	Não foi apresentado o termo de garantia.
118	Não foi apresentado o termo de garantia.
118	Não foi apresentado o termo de garantia.
118	Não foi apresentado o termo de garantia.
118	Não foi apresentado o termo de garantia.
119	Não foi apresentado o termo de garantia.
120	Não foi apresentado o termo de garantia.
121	Não foi apresentado o termo de garantia.
121	Não foi apresentado o termo de garantia.
121	Não foi apresentado o termo de garantia.
123	Não foi apresentado o termo de garantia.
129	Não foi apresentado o termo de garantia.
132	Não foi apresentado o termo de garantia.
132	Não foi apresentado o termo de garantia.
136	Não foi apresentado o termo de garantia.
137	Não foi apresentado o termo de garantia.
137	Não foi apresentado o termo de garantia.
137	Não foi apresentado o termo de garantia.
137	Não foi apresentado o termo de garantia.
137	Não foi apresentado o termo de garantia.
138	Não foi apresentado o termo de garantia.
139	Não foi apresentado o termo de garantia.
139	Não foi apresentado o termo de garantia.
139	Não foi apresentado o termo de garantia.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

139	Não foi apresentado o termo de garantia.
139	Não foi apresentado o termo de garantia.
142	Não foi apresentado o termo de garantia.
142	Não foi apresentado o termo de garantia.
144	Não foi apresentado o termo de garantia.
144	Não foi apresentado o termo de garantia.
144	Não foi apresentado o termo de garantia.
144	Não foi apresentado o termo de garantia.
147	Não foi apresentado o termo de garantia.
147	Não foi apresentado o termo de garantia.
148	Não foi apresentado o termo de garantia.
148	Não foi apresentado o termo de garantia.
150	Não foi apresentado o termo de garantia.
152	Não foi apresentado o termo de garantia.
154	Não foi apresentado o termo de garantia.
154	Não foi apresentado o termo de garantia.
154	Não foi apresentado o termo de garantia.
154	Não foi apresentado o termo de garantia.
156	Não foi apresentado o termo de garantia.
156	Não foi apresentado o termo de garantia.
157	Não foi apresentado o termo de garantia.
157	Não foi apresentado o termo de garantia.
157	Não foi apresentado o termo de garantia.
157	Não foi apresentado o termo de garantia.
159	Não foi apresentado o termo de garantia.
159	Não foi apresentado o termo de garantia.
159	Não foi apresentado o termo de garantia.

Diante do exposto, decido que os bens submetidos à avaliação serão REPROVADOS.

Os bens reprovados poderão ser submetidos à nova avaliação, em conformidade com o item 3.7 do Edital de Chamada Pública, desde que o interessado comprove tecnicamente haver inconsistência nos laudos em relação à utilização desejada, ou comprove alteração em sua produção e/ou formulação compatível com as causas que ensejaram sua reprovação.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como cientifique-a que o prazo de recurso é de até **5 (cinco) dias úteis** da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Florianópolis, 10 de maio de 2022.

Gabriel Guilherme Bacca Ferri
Presidente Comissão Especial
Resolução nº 0111/2022

Philipe Müller
Membro Comissão Especial
Resolução Nº 0111/2022

Mauro Marcelo Cizeski
Membro Comissão Especial
Resolução Nº 0111/2022

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

DECISÃO 0002
EDITAL Nº 0003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0040/2022-e
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa SETIM & TITON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Comendador Roseira, Nº88, Bairro Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80.215-210, inscrita no CNPJ sob o nº 20.862.784/0001-74, conforme bens a pré-qualificar constantes do Edital Nº 0003/2022, Processo Administrativo Eletrônico Nº 0040/2022-e, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA / MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO
45	**0500-9826**	PNEU 225/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9826)	GOODYEAR WRANGLER WORKHORSE AT	9826-4
46	**0500-9827**	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9827)	GOODYEAR WRANGLER WORKHORSE AT	9827-3
57	**0500-9835**	PNEU 235/70R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9835)	GOODYEAR WRANGLER WORKHORSE AT	9835-7
62	**0500-9840**	PNEU 265/65R17 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9840)	GOODYEAR WRANGLER WORKHORSE AT	9840-5
67	**0500-9843**	PNEU 215/80R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9843)	GOODYEAR WRANGLER WORKHORSE AT	9843-4

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos dos bens, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Diante o exposto, decido que os bens submetidos à avaliação foram aprovados, pois apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atenderem às necessidades administrativas, serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de **1 (um) ano**.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como cientifique-a que o prazo de recurso é de até **5 (cinco) dias úteis** da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Florianópolis, 10 de maio de 2022.

Gabriel Guilherme Bacca Ferri
Presidente Comissão Especial
Resolução nº 0111/2022

Philipe Müller
Membro Comissão Especial
Resolução Nº 0111/2022

Mauro Marcelo Cizeski
Membro Comissão Especial
Resolução Nº 0111/2022

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

AC22CIN0030- KAENG CT20CIN0019_REMANEJAMENTO_3_AMARP_

Publicação Nº 3889496

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95759ADC65A98B2EC47743B268D36D7F87DB5E3D

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

TERMO ADITIVO AC22CIN0030

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI.
OBJETO:	O objeto do contrato compreende a execução de serviços rotineiros para RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA, nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos municípios consorciados e identificados No Processo Administrativo Licitatório - PAL.
PROCESSO:	e-PAL Nº 10389/2021-e – PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 040A/2021
CONTRATO/ADITIVOS:	CT21CIN0019/AC21CIN0075/AC22CIN0002/AC22CIN0005/AC22CIN0014
DATA:	01.09.2021
VIGÊNCIA:	01.09.2021 a 31.08.2022

Art. 1º As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e contratuais, ajustam e contratam de comum acordo a:

I – Redução dos quantitativos dos subitens 2.2 e 2.11 da planilha quantitativa da proposta de preços apresentada pela Contratada, conforme tabelas abaixo:

Subitens Reduzidos

SUBITEM	QTD REDUZIDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO
2.2	18.000,00	M³	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - (EXCLUSIVE TRANSPORTE)
2.11	18.000,00	M³xKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30 KM

II – Acréscimo dos quantitativos dos subitens 2.3, 2.5, e 2.9 da planilha quantitativa da proposta de preços apresentada pela Contratada, conforme tabelas abaixo:

Subitens Acrescidos

SUBITEM	QTD ACRESCIDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO
2.3	55,00	M³	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - (EXCLUSIVE TRANSPORTE E CAP)
2.5	3.400,00	TxKM	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (EXCLUSIVE RR-2C)
2.9	3.000,00	M³xKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (TRANSPORTE CAUQ PISTA)

Art. 2º - A planilha quantitativa da proposta de preços apresentada pela Contratada, constante do Edital e do Contrato em epígrafe, passará a vigorar com os novos quantitativos totais, repactuados conforme tabela abaixo:

SUBITEM	QTD TOTAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO
2.1	85,00	M³	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) (EXCLUSIVE CAP E PINTURA)
2.2	34.000,00	M²	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - (EXCLUSIVE TRANSPORTE)
2.3	3.225,00	M³	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - (EXCLUSIVE TRANSPORTE E CAP)
2.4	470,00	M³	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANO ACRESCIDO DE ICMS)

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

2.5	78.400,00	M²	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (EXCLUSIVE RR-2C)
2.6	35.427,71	Kg	EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RR -2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANO ACRESCIDO DE ICMS)
2.7	0,00	M²	EXECUÇÃO IMPRIMAÇÃO COM CM-30; TAXA DE 1,0 L/ M² (EXCLUSIVE CM-30)
2.8	0,00	Kg	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANO ACRESCIDO DE ICMS)
2.9	99.500,00	M³xKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (TRANSPORTE CAUQ PISTA)
2.10	173.687,50	TxKM	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 381 KM)
2.11	32.000,00	M³xKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30 KM
2.12	0,00	M³	EXECUÇÃO LOMBADA COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - (EXCLUSIVE CAP E PINTURA)

Art. 3º Fica alterado o valor total previsto na cláusula segunda do contrato em epígrafe para **R$ 4.495.468,20** (quatro milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) uma diferença maior de **R$ 695.47,20** (sessenta e nove mil e quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) no ITEM 02, em relação ao valor do contrato original o que corresponde a um acréscimo de 18,30% do valor original do contrato.

Parágrafo único. Os valores unitários e totais, sejam originais do contrato ou após concessão de reequilíbrio e remanejamentos constam do Anexo I, parte integrante do presente aditivo.

Art. 4º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 04 de maio de 2022.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
Elói Rönnau
Diretor Executivo
CONTRATANTE

KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
Alexandre Caldeira
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

Assessoria Jurídica:

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

ANEXO I

SUB-ITEM	QUANT. CONTRATADAS (conforme aditivo AC22CIN0005)	QUANT. ACRÉSCIMOS / DECRÉSCIMOS	NOVA QUANTIDADE TOTAL (Conforme este Aditivo)	NOVO VALOR TOTAL (R$)	VALORES ORIGINAIS DO CONTRATO			VALORES PÓS - REEQUILIBRIO		
					QUANT.	VALORES UNITÁRIOS (R$)	VALORES (R$)	QUANT.	VALORES UNITÁRIOS (R$)	VALORES (R$)
2.1	85,00	0,00	85,00	63.783,15	85,00	750,39	63.783,15			
2.2	52.000,00	-18000,00	34.000,00	136.000,00	34000,00	4,00	136.000,00			
2.3	3.170,000	55,00	3.225,00	1.445.896,50	3225,00	448,34	1.445.896,50			
2.4	470,00	0,00	470,00	2.467.021,92	29,35	4.218,34	123.808,27	440,65	5.317,63	2.343.213,65
2.5	75.000,00	3400,00	78.400,00	70.560,00	78400,00	0,90	70.560,00			
2.6	35.427,71	0,00	35.427,71	120.162,88	2427,71	3,28	7.962,88	33000,00	3,40	112.200,00
2.7						1,08				
2.8						5,72			5,29	
2.9	96.500,00	3000,00	99.500,00	79.600,00	99500,00	0,80	79.600,00			
2.10	173.687,50	0,00	173.687,50	86.843,75	173687,50	0,50	86.843,75			
2.11	50.000,00	-18000,00	32.000,00	25.600,00	32000,00	0,80	25.600,00			
2.12		0,00				760,99				
NOVO TOTAL DO ITEM 2				**4.495.468,20**						

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0024 - E-PAL 0023_2022 – MANUTENÇÃO ASFÁLTICA

Publicação Nº 3888898

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Florianópolis
Pregão Eletrônico - 0024/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia para manutenção, conservação, reparação, melhorias e intervenções corretivas e preventivas nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas na Região II (Mapa de Regionalização do CINCATARINA/Municípios por Região).
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	15.002.962,83
Valor Final:	15.002.692,83
Valor Total:	15.002.692,83
Situação:	Homologado em 10/05/2022 12:04:37 Por: ELÓI RÖNNAU
Nome da Empresa:	KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
Modelo:	SERVIÇO

Item:	0002
Descrição:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia para manutenção, conservação, reparação, melhorias e intervenções corretivas e preventivas nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas na Região III (Mapa de Regionalização do CINCATARINA/Municípios por Região).
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	10.041.753,36
Valor Final:	10.041.753,36
Valor Total:	10.041.753,36
Situação:	Homologado em 10/05/2022 12:04:37 Por: ELÓI RÖNNAU
Nome da Empresa:	BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Modelo:	BRITAX

Item:	0009
Descrição:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia para manutenção, conservação, reparação, melhorias e intervenções corretivas e preventivas nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas na Região XVIII (Mapa de Regionalização do CINCATARINA/Municípios por Região).
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	10.041.753,36
Valor Final:	10.041.753,36
Valor Total:	10.041.753,36
Situação:	Homologado em 10/05/2022 12:04:37 Por: ELÓI RÖNNAU
Nome da Empresa:	Setep Construções S.A.
Modelo:	CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

ELÓI RÖNNAU

Autoridade Competente

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/5266b7d2-fb20-43e6-bb4b-fb59b3f7cccf.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/05/2022 às 12:04:46.
Código verificador: 2803E4

Assinado eletronicamente por:
* ELOI RONNAU (59096241991)
em 10/05/2022 12:07:59 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/5266b7d2-fb20-43e6-bb4b-fb59b3f7cccf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0025 - E-PAL 0033_2022 – ANÁLISES AMBIENTAIS

Publicação Nº 3889509

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Florianópolis
Pregão Eletrônico - 0025/2022

Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE 01 - SETOR C
Valor Referência	3.117.809,93
Valor Total:	988.000,00
Situação:	Homologado em 10/05/2022 15:27:49 Por: ELÓI RÖNNAU
Nome da Empresa:	LABB Laboratório de Análises Ambientais LTDA
Modelo:	

Lote:	0002
Descrição:	LOTE 02 - SETOR D
Valor Referência	1.064.320,83
Valor Total:	500.000,00
Situação:	Homologado em 10/05/2022 15:27:49 Por: ELÓI RÖNNAU
Nome da Empresa:	TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA ME
Modelo:	

Lote:	0003
Descrição:	LOTE 03 - SETOR F
Valor Referência	791.069,60
Valor Total:	398.999,86
Situação:	Homologado em 10/05/2022 15:27:49 Por: ELÓI RÖNNAU
Nome da Empresa:	TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA ME
Modelo:	

Lote:	0004
Descrição:	LOTE 04 - SETOR G
Valor Referência	4.102.212,78
Valor Total:	897.999,94
Situação:	Homologado em 10/05/2022 15:27:49 Por: ELÓI RÖNNAU
Nome da Empresa:	TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA ME
Modelo:	

Lote:	0005
Descrição:	LOTE 05 - SETOR H
Valor Referência	2.277.516,90
Valor Total:	458.889,98
Situação:	Homologado em 10/05/2022 15:27:49 Por: ELÓI RÖNNAU
Nome da Empresa:	LABB Laboratório de Análises Ambientais LTDA
Modelo:	

Lote:	0006
Descrição:	LOTE 06 - SETOR I
Valor Referência	2.880.760,49
Valor Total:	721.049,91
Situação:	Homologado em 10/05/2022 15:27:49 Por: ELÓI RÖNNAU
Nome da Empresa:	LABB Laboratório de Análises Ambientais LTDA
Modelo:	

ELÓI RÖNNAU
Autoridade Competente

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/ef7a7170-fa2a-4859-8c83-605d0caa2877.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/05/2022 às 15:27:57.
Código verificador: 280D50

Assinado eletronicamente por:
* ELOI RONNAU (59096241991)
em 10/05/2022 15:30:29 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/ef7a7170-fa2a-4859-8c83-605d0caa2877

CIS/AMARP

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO (PONTE SERRADA)-4º ADITIVO

Publicação Nº 3888043

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe

http://www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 229/2021.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99 Térreo, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Wilson Ribeiro Cardoso Junior e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO (PONTE SERRADA)**, inscrita no CNPJ nº 34.048.494/0001-04, situada na Av. XV de Novembro, 860, centro de Ponte Serrada/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Lucas Fernando Alves, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviços 229/2021, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação o(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
CONSULTA MEDICA EM CARDIOLOGIA	9016830	R$ 100,00
ELETROCARDIOGRAMA	0211020036	R$ 30,00
CONSULTA MEDICA EM ORTOPEDIA	9016414	R$ 100,00

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços 229/2021, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 03 de maio de 2022.

LUCAS FERNANDO ALVES:06552999984 Assinado de forma digital por LUCAS FERNANDO ALVES:06552999984 Dados: 2022.05.04 10:08:41 -03'00'

Wilson Ribeiro Cardoso Junior
Presidente CISAMARP
CONTRATANTE

Lucas Fernando Alves
Representante Legal
CONTRATADA

CISAMARP

CIS/AMOSC

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS 2022

Publicação Nº 3889748

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 102/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 2.370,00
VIGENCIA: 09/05/2022 a 31/12/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 88/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 1.106,00
VIGENCIA: 10/05/2022 a 31/12/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 88/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 176.000,00
VIGENCIA: 10/05/2022 a 31/12/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 83/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 316,00
VIGENCIA: 09/05/2022 a 31/12/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 106/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIAO DO OESTE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 790,00
VIGENCIA: 10/05/2022 a 31/12/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 77/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 300.000,00
VIGENCIA: 10/05/2022 a 31/12/2022

CIS/AMURES

ATA DA 37ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISAMURES NO ANO DE 2022

Publicação Nº 3890533

ATA DA 37ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISAMURES NO ANO DE 2022.

No dia dez do mês de Maio de dois mil e vinte e dois, estiveram reunidos nas dependências do CISAMURES, a Comissão de Licitação e Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, composta por Denise Regina Alves, Presidente da Comissão e pela senhora Cristina de Oliveira, membro da comissão. Foram analisadas as documentações recebidas através da plataforma eletrônica do CISAMURES sob o n° de protocolo: 428/2022 para credenciamento da seguinte empresa: DRJ CORDIS CARDIOLOGIA DA SERRA LTDA. Após análise e conferência dos documentos exigidos segundo os itens 5.1 e 5.2 do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 03/2022 e Edital de Credenciamento n° 02/2022, a empresa DRJ CORDIS CARDIOLOGIA DA SERRA LTDA, foi considerada habilitada, eis que apresentou documentação exigida no edital de credenciamento. Encerrado o processo de habilitação da empresa citada, procedeu-se os termos ulteriores para publicação no Diário Oficial dos Municípios-SC. Estiveram presentes: Denise Regina Alves – Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento e Cristina de Oliveira. (membro).

DENISE REGINA ALVES
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento CISAMURES

CRISTINA DE OLIVEIRA
Membro CISAMURES

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 706/2022

Publicação Nº 3888140

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 706/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 100 (cem) ampolas de Cloridrato de Lidocaína 2% 20ml, para uso nos atendimentos médicos do CISAMURES.

Após análise da justificativa do processo administrativo n° 706/2022, assegurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, considerando ainda o art. 17. Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a aquisição do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com G C MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ n° 21.640.764/0001-11, pelo valor de R$ 1.605,60 (mil seiscentos e cinco reais e sessenta centavos), para entrega imediata.

Sigam-se os ulteriores termos.

Lages, SC, 10 de Maio de 2022.
Beatriz Bleyer Rodrigues
Diretora Executiva CISAMURES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 706/2022

Publicação Nº 3888145

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 706/2022

Processo administrativo: 706/2022
Dispensa de Licitação: 06/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 100 (cem) ampolas de Cloridrato de Lidocaína 2% 20ml, para uso nos atendimentos médicos do CISAMURES.
Contratado: G C MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ n° 21.640.764/0001-11
Valor Total: R$ 1.605,60 (mil seiscentos e cinco reais e sessenta centavos), para entrega imediata.
Execução: Imediata
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal n° 8.666/1993, considerando ainda o art. 17. Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Lages, SC, 10 de Maio de 2022.
Guilherme Rangel Bianchini
Gerente de Contratos e Licitação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 33/2022 – CISAMURES

Publicação Nº 3890538

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 517/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 33/2022 – CISAMURES

A Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pela Diretora Executiva do CISAMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: DRJ CORDIS CARDIOLOGIA DA SERRA LTDA. Objeto: Consulta em cardiologia + eletrocardiograma + laudo e ecocardiograma transtorácico, conforme requerimento de credenciamento. Valor: valor estimado em R$ 503.688,00 (quinhentos e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais), respeitando a tabela de valores atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 02/2022 e suas alterações. Período de duração: 10 de Maio de 2022 até 10 de Maio de 2023, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 74 e art 79, da Lei 14.133/21. Lages, 10 de Maio de 2022. Denise Regina Alves, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 517/2022 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3890541

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 517/2022

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 74 e art. 79, da Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo procedimentos, exames e consultas especializadas, conforme segue: Consulta em cardiologia + eletrocardiograma + laudo e ecocardiograma transtorácico, conforme requerimento de credenciamento.

Contratada – DRJ CORDIS CARDIOLOGIA DA SERRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.254.546/0001-50, com endereço à Rua Doutor Walmor Ribeiro nº 193, Lages/SC, CEP: 88.523-060.

Valor do Contrato – Valor estimado do contrato será conforme o que segue, respeitando a tabela de valores atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 02/2022 e suas alterações:

Descrição do Serviço	Qtd Anual	Valor Unit.	Valor Total
CONSULTA EM CARDIOLOGIA + ELETROCARDIOGRAMA + LAUDO	1.200	R$ 100,00	R$ 120.000,00
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	1.800	R$ 213,16	R$ 383.688,00
TOTAL	3.000		R$ 503.688,00

Assim, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, com suas alterações posteriores, vimos comunicar a Autoridade Competente do CISAMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 10 de Maio de 2022.

Denise Regina Alves
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 517/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 3890535

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 517/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Diretora Executiva do CISAMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 03/2022 – CISAMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa DRJ CORDIS CARDIOLOGIA DA SERRA LTDA, para prestação de serviços de Consulta em cardiologia + eletrocardiograma + laudo e ecocardiograma transtorácico, conforme requerimento de credenciamento, no valor estimado de R$ 503.688,00 (quinhentos e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais), conforme tabela de valores atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 02/2022 e suas alterações, no período de 10 de Maio de 2022 até 10 de Maio de 2023 ficando autorizada a prorrogação na forma do art. 106 da Lei 14.133/21, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se

proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 10 de Maio de 2022.

Beatriz Bleyer Rodrigues
Diretora Executiva CISAMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 706/2022

Publicação Nº 3888137

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 706/2022

Assegurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, considerando ainda o art. 17. Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento, em favor de G C MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ n° 21.640.764/0001-11, para contratação de empresa especializada para fornecimento de 100 (cem) ampolas de Cloridrato de Lidocaína 2% 20ml, para uso nos atendimentos médicos do CISAMURES, pelo valor de R$ 1.605,60 (mil seiscentos e cinco reais e sessenta centavos), para entrega imediata.

Sigam-se os ulteriores termos.

Lages, SC, 10 de Maio de 2022.

Erlon Tancredo Costa
Prefeito de Rio Rufino
Presidente CISAMURES

CIS/AMVI

07.2022 - CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - MICHELA CAROLINA NEVES BERNZ

Publicação Nº 3887505

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 07
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por sua Diretora Executiva Sra. Vanessa Fernanda Schmitt.

CONTRATADA: MICHELA CAROLINA NEVES BERNZ.

OBJETO: Atender às necessidades de excepcional interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, em especial atenção à continuidade do serviço público e o Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 06/2021.

PRAZO: Início em 09/05/2022 e término em 08/11/2022.

REGIME JURÍDICO: Celetista, previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, artigos 40 e 41 do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI e do Regimento Interno do CISAMVI.

CARGO: Médico Regulador/Auditor.

REMUNERAÇÃO: R$ 8.720,72 (oito mil setecentos e vinte reais e setenta e dois centavos) mensal, acrescido de R$ 214,88 (duzentos e catorze reais e oitenta e oito centavos) a título de Auxílio-Alimentação.

ATRIBUIÇÕES: Orientar pacientes, familiares, profissionais da área de saúde. Zelar pelo uso correto dos recursos financeiros e materiais utilizados pelo CISAMVI ou Consorciados. Realizar regulação das necessidades assistenciais quando atuando em Central de Regulação. Realizar serviços de auditoria e autorização quando lhe for delegada esta função. Obriga-se ainda às determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina. Realizar o controle, avaliação e auditoria e executar a revisão técnica das faturas dos prestadores de serviços médicos públicos, privados e/ou conveniados ao SUS; executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CISAMVI.

LOCAL E JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas ou na sede do CISAMVI, situada à Rua Alberto Stein, n° 466 – 3° andar, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau – SC, ou na Central Reguladora do Município de Blumenau – SC, situada à Rua Dois de Setembro, n° 1212, bairro Itoupava Norte, CEP 89052-000, Blumenau – SC.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste contrato, a contratada fica submetida ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com as contribuições e direitos inerentes.

EXTINÇÃO: Este contrato extingue-se, automaticamente, pelo decurso do prazo de contratação. Este contrato poderá ser declarado extinto quando constar irregularidade nos dados fornecidos pelo profissional, com base no termo de compromisso, no ato da contratação.

RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos termos dos artigos 40 e 41 do Contrato de Consórcio do CISAMVI e do artigo 480 da CLT.
No caso de rescisão antecipada sem justo motivo, a parte que quiser rescindir o contrato deverá avisar previamente a outra da sua resolução com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
A falta do aviso prévio por parte do CISAMVI dá ao contratado o direito aos salários correspondentes ao prazo do aviso, garantida a integração desse período no seu tempo de serviço.
A falta de aviso prévio por parte do contratado dá ao CISAMVI o direito de descontar os salários correspondentes ao prazo respectivo.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A contratada declara conhecer o Contrato de Consórcio Público do CISAMVI, o Regimento Interno do CISAMVI e aceitar e cumprir fielmente os termos deste contrato, praticando com zelo, responsabilidade e eficiência as atribuições ora assumidas, submetendo-se as normas gerais de disciplina e organização da Contratante.
A contratante responsabiliza-se pelo registro do respectivo contrato na Carteira Profissional da contratada e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas ora assumidas.
Às partes omissas e as questões ou controvérsias oriundas deste contrato, aplicam-se as normas de direito trabalhista vigente.
Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o contrato em duas vias de igual teor e forma.
Blumenau – SC, 09 de maio de 2022.

VANESSA FERNANDA SCHMITT Diretora Executiva - CISAMVI Contratante	MICHELA CAROLINA NEVES BERNZ Contratada

ARP 64_2022 - CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA

Publicação Nº 3888841

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2F768CC4A98C5367AF758A2E407E22D3735365D

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - Nº 64/2022
P O R F O R N E C E D O R
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O Nº 08/2022
(Vigência de 09/05/2022 até 08/05/2022)

Ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Vanessa Fernanda Schmitt, inscrita no CPF sob o n° 038.188.129-69, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico N° 08/2022, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por CEPALAB LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 02.248.312/0001-44, situada à Rua Governador Valadares, n° 104, Bairro Chácaras Reunidas, São José da Lapa/MG – CEP: 33.350-000, neste ato representada pela Sra. Alessandra Ximenes de Mello Rezende, inscrita no CPF sob o n° 872.589.866-34, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, dos Decretos Federais n°s 7.892/13 e 10.024/19, e do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico N° 08/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de TESTE RÁPIDO, POR ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico N° 08/2022.
1.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 16 (dezesseis) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico N° 08/2022.
1.3. As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido (20 dias corridos), sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 02.248.312/0001-44					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

14	TESTE RÁPIDO, POR ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE. O teste rápido adquirido deverá: possuir registro na ANVISA/MS; apresentar sensibilidade superior a 93% e especificidade superior a 99%; apresentar validade mínima de seis meses após recebimento dos presentes testes; possibilitar o armazenamento à temperatura ambiente; possuir todos os materiais necessários para coleta de amostra e realização do teste em seu kit de diagnóstico (dispositivo teste, tampão de extração, swab estéril, etc.); a execução do teste deve ser em sistema fechado (tipo frasco/tubo), para minimizar a contaminação do executante do teste; o swab deverá ter a haste de espessura confortável para utilização em crianças e adultos, de forma que não provoque sangramento, deve apresentar bula com as respectivas características técnicas e instruções de uso em língua portuguesa; oferecer suporte técnico e treinamento para utilização do teste.	HECIN	124.000 UN	R$ 2,90	R$ 359.600,00
TOTAL DO VENCEDOR					R$ 359.600,00

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 09/05/2022 até 08/05/2023).

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
4.1. A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
4.2. A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
4.3. A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
4.4. O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
5.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o e-mail apoio2@cisamvi.sc.gov.br e licitacao2@cisamvi.sc.gov.br, devendo no campo assunto do e-mail ser informado: Pedido de Reequilíbrio, item e número ata de registro de preços.
5.2.1 Para admissibilidade do pedido, o e-mail enviado deverá vir como anexo toda documentação comprobatória do pleito, contrato social vigente da empresa, documento oficial com foto do preposto, bem como o pedido deve conter assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP n° 2.200-2/2001.
5.2.1.1 O Pedido de Reequilíbrio/cancelamento que não contiver assinatura digital, deverá ter firma reconhecida em cartório.
5.2.2 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ou cancelamento, devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento;
5.2.3 Será dado ciência ao remetente do e-mail enviado seu recebimento;
5.2.4 A decisão da análise do pedido se dará através de ofício encaminhado ao remetente da solicitação.
5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
5.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
5.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
5.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
5.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.4. Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
5.5. A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
5.6. Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração,

ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
5.7. Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.1. É de responsabilidade do fornecedor registrado:
6.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
6.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
6.1.3 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas no Termo de Referência;
6.1.4 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
6.1.5 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
6.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
6.1.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
6.1.9 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
6.1.10 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf, ou quando for o caso, informar sua DANFE, no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI;
6.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
6.1.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
6.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMVI ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
7.1.1 Advertência por escrito;
7.1.2 Multa de até 20% sobre o valor da ata de registro de preços ou contrato administrativo;
7.1.2.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
7.1.2.2 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF);
7.1.2.2.1 Caso fornecedor solicite prorrogação de prazo de entrega, sendo este não cumprido, o marco original de atraso retroage ao vencimento original da AF, desconsiderando o pedido não cumprido.
7.1.2.3 Caso o fornecedor tenha requerido dilação do prazo da entrega, dentro dos primeiros 20 (vinte) dias da solicitação da AF, conforme item 21.4, não será aplicada multa até sua efetiva entrega, desde que observado o prazo estipulado no pedido de prorrogação;
7.1.2.4 Não havendo entrega dentro do prazo de dilação solicitado pelo fornecedor, a multa retroagirá a data original do vencimento da AF, desconsiderando o pedido de prorrogação apresentado anteriormente;
7.1.2.5 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 (trinta) dias;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
7.2. São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 23.2:
7.2.1 Prestar declaração falsa de que cumpre com os requisitos de habilitação e/ou de conformidade da proposta apresentada com as exigências deste Edital;
7.2.2 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI;
7.2.3 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;
7.2.4 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.
7.3. A multa moratória é inacumulável com as multas sancionatórias se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
7.4. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante no

documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
7.5. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMVI, no prazo de 10 (dez) dias.
7.6. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
7.7. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do CISAMVI no máximo em até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.
7.8. O CISAMVI, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Interpelação judicial ou extrajudicial.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico N° 08/2022 e no Termo de Referência correspondente.
8.2. O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
8.3. A quantidade registrada serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
8.4. Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico N° 08/2022 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
8.5. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos n°s n° 7.892/13 e 10.024/19.

9. DO FORO
9.1. É competente o foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato Administrativo.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em formato de assinatura digital de documentos, válida para todos os fins de direito.

Blumenau - SC, 05 de maio de 2022.
Vanessa Fernada Schmitt
DIRETORA EXECUTIVA – CISAMVI

Alessandra Ximenes de Mello Rezende
CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA

CONTRATO 009.2022 - CLÍNICA CARDIOVITA LTDA

Publicação Nº 3888013

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E814803B32A102A6DD6D96C69702ECE24921B44

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CLÍNICA CARDIOVITA LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado por sua Diretora Executiva Sra. Vanessa Fernanda Schmitt, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, CLÍNICA CARDIOVITA LTDA., pessoa jurídica, com sede na Rua Prefeito Frederico Bush Júnior, nº 220, sala 602, bairro Garcia, em Blumenau/SC, CEP 89020-400, inscrita no CNPJ n° 02.627.019/0001-98, neste ato representado por seu sócio Marcus Serafim, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Edital de Credenciamento nº 04/2018 – Chamada Pública (Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022), na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do Edital de Credenciamento n° 04/2018 – Chamada Pública, destacado no quadro a seguir:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R$)	QTDADE MÊS	TOTAL MÊS (R$)
02.11.02.003	ELETROCARDIOGRAMA	25,00	30	750,00
02.11.02.004	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	98,00	30	2.940,00

02.11.02.005	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (MAPA)	136,09	40	5.443,60
02.11.02.006	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	141,60	40	5.664,00
Total mês				14.797,60
Total anual				177.571,20

1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na seguinte instalação: Rua Prefeito Frederico Bush Júnior, nº 220, sala 602, bairro Garcia, em Blumenau/SC, CEP 89020-400, Telefone (47) 3222-0170, E-mail: cardiovita@cardiovota.com.br

1.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R$ 177.571,20 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Edital de Credenciamento n° 04/2018 – Chamada Pública, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 - A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 - A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 - Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 - Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 - As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 - Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 - Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 - Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 - O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 - Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 - Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e

nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

7.1 - Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 - Advertência.
7.1.2 - Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 - Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 - Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 - Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº 09/2022 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Edital de Credenciamento nº 04/2018 – Chamada Pública, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI, assim sendo:

Órgão: 2 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí
Unidade: 1 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí
Ação: 2015 – Gestão de Procedimentos Clínicos, Hospitalares e Ambulatoriais
Funcional: 0010.0122.0002
Referência: 4
Modalidade de Aplicação: 3339000000000000000 – Aplicações diretas
Vínculo: 01000522

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau/SC, 09 de maio de 2022.

(Assinado digitalmente)
VANESSA FERNANDA SCHMITT
Diretora Executiva – CISAMVI

(Assinado digitalmente)
MARCUS SERAFIM
Clínica Cardiovita Ltda.

CONTRATO 010.2022 - PAULO RICARDO DA COSTA LOPES EIRELI (UNNIDOR

Publicação Nº 3888000

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 222E434FFD181FFCDDD3B965F9246CDED3D270FB

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E PAULO RICARDO DA COSTA LOPES CLINICA MEDICA EIRELI.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado por sua Diretora Executiva Sra. Mônica Márcia Campos de Menezes, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, PAULO RICARDO DA COSTA LOPES CLINICA MEDICA EIRELI, pessoa jurídica, com sede na Rua João Planincheck, nº 1.990, salas 405 – Jaraguá Esquerdo – Jaraguá do Sul/SC - 89253-105, inscrita no CNPJ n° 26.863.828/0003-29, neste ato representado por sua sócia Ruth Mayumi Watanabe, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Edital de Credenciamento nº 04/2018 – Chamada Pública (Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022), na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do Edital de Credenciamento n° 04/2018 – Chamada Pública, destacado no quadro a seguir:

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO (R$)	QTDADE MÊS	TOTAL MÊS (R$)
02.11.07.004	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	21,00	50	1.050,00
02.11.07.005	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	21,00	50	1.050,00
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - FONOAUDIOLOGIA	25,00	50	1.250,00
90.01.01.085	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FISIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	60,00	30	1.800,00

02.11.05.002	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	90,00	150	13.500,00
02.11.05.004	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG) (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	123,00	100	12.300,00
02.11.05.005	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	80,00	100	8.000,00
02.11.03.009	ELETROMIOGRAFIA DINAMICA, AVALIACAO CINETICA, CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES	72,50	80	5.800,00
02.11.05.006	ELETROMIOGRAMA (EMG)	382,89	200	76.578,00
02.11.05.008	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) Por segmento	100,00	200	20.000,00
02.11.08.005	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	78,00	200	15.600,00
02.11.07.015	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	46,88	50	2.344,00
02.11.07.020	IMITANCIOMETRIA	23,00	50	1.150,00
02.11.07.021	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	26,25	50	1.312,50
02.11.02.004	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	98,00	100	9.800,00
02.11.02.005	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (MAPA)	136,09	100	13.609,00
02.11.05.010	POLISSONOGRAFIA (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	241,84	20	4.836,80
02.11.07.026	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	46,88	50	2.344,00
02.11.07.039	POTENCIAL EVOCADO ELETRICAMENTE NO SISTEMA AUDITIVO	93,76	50	4.688,00
02.11.08.006	PROVA DE FUNCAO PULMONAR SIMPLES (Espirometria)	39,58	80	3.166,40
02.11.07.040	REFLEXO ESTAPEDIANO ELICIADO ELETRICAMENTE	46,00	50	2.300,00
02.11.07.035	TESTES VESTIBULARES - OTONEUROLÓGICOS (VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TESTES VESTIBULARES, COM PROVA CALÓRICA COM ELETRONISTAGMOGRAFIA TESTES VESTIBULARES COM ECTOELETRONISTAGMOGRAFIA ELETROMIOTAGMOGRAFIA) (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	250,00	50	12.500,00
90.01.01.322-0	AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA (AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTE DE DISCRIMINAÇÃO, AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR INFANTIL CONDICIONADA, LOGOAUDIOMETRIA (AUDIOMETRIA VOCAL – Pesquisa de Limiar de Inteligibilidade), AUDIOMETRIA VOCAL LIMIAR COM TESTE DE DISCRIMINAÇÃO IMPEDANCIOMETRIA (MITANCIOMETRIA)). (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	72,00	50	3.600,00
Total mês				218.578,70
Total anual				2.622.944,40

1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na seguinte instalação: Rua João Planincheck, nº 1.990, salas 405 – Jaraguá Esquerdo – Jaraguá do Sul/SC - 89253-105 - Telefone (47) 98856-2769 - E-mail: ruthmayumi@gmail.com

1.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R$ 2.622.944,40 (dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Edital de Credenciamento n° 04/2018 – Chamada Pública, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 - A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 - A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 - Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 - Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 - As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 - Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 - Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 - Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 - O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 - Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 - Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação

dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

7.1 - Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 - Advertência.
7.1.2 - Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 - Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 - Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 - Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº 08/2022 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Edital de Credenciamento nº 04/2018 – Chamada Pública, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI, assim sendo:

Órgão: 2 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí
Unidade: 1 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí
Ação: 2015 – Gestão de Procedimentos Clínicos, Hospitalares e Ambulatoriais
Funcional: 0010.0122.0002
Referência: 4
Modalidade de Aplicação: 3339000000000000000 – Aplicações diretas
Vínculo: 01000522

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau/SC, 09 de maio de 2022.

(Assinado digitalmente)
VANESSA FERNANDA SCHMITT
Diretora Executiva – CISAMVI

(Assinado digitalmente)
RUTH MAYUMI WATANABE
Paulo Ricardo da Costa Lopes Clínica Médica Eireli

EDITAL_PE 09.2022 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Publicação Nº 3888875

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F085184A5B51131D64139A296677ED1793C1EE2

11EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2022
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, consórcio público com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, 466, 3° andar, Bairro Velha, CEP 89036-200, em Blumenau/SC, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Vanessa Fernanda Schmitt, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventuais aquisições/contratações futuras do objeto indicado neste Edital, de forma parcelada, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, na data, horário e local abaixo indicados.
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que disciplinam a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, o Decreto nº 7.892/2013 e alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto 8.538/2015, Lei nº 6.360/76 e Lei nº 10.191/01, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Para as Leis e Decretos acima, serão consideradas, também, suas respectivas atualizações/alterações.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 13hs00min do dia 11/05/2022 até 14hs00min do dia 20/05/2022
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14hs05min do dia 20/05/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14hs20min do dia 20/05/2022.
VALIDADE DAS PROPOSTAS: 90 (NOVENTA) DIAS NO MÍNIMO
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)
ORÇAMENTO SIGILOSO: SIM
ENVIO DE AMOSTRA: SIM
TRATAMENTO DA FASE DE LANCES: Aberto
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.diariomunicipal.sc.gov.br
SERÁ OBRIGATÓRIO USO DE SISTEMA INFORMATIZADO – DISPONIBILIZADO PELO CISAMVI - PARA GESTÃO DE COMPRAS E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PELO FORNECEDOR

A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos da Pregoeira e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes, se necessário.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES, ANTES DE REALIZAR PROPOSTA, FIQUE SABENDO:

• Leia atentamente o descritivo do item no qual deseja realizar proposta observando se seu produto atende ao que é solicitado, prestando muita atenção na unidade de medida de cada item, pois pode ocorrer de o item estar cotado em CAIXA, PACOTE, GRAMA, MILILITRO, KIT, etc.
• Observar se o item não solicita alguma documentação extra como: Registro na ANVISA, certificado INMETRO, certificado de aprovação válido como EPI, junto ao ministério do trabalho e emprego (CA), entre outras. Deve-se se atentar também à COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, devendo o produto apresentado na proposta atender integralmente as exigências que o descritivo solicita.
• Tenha convicção de que pretende apresentar proposta para o item. Caso a empresa o arremate e posteriormente solicite seu cancelamento por ter cotado "errado", registraremos em nosso histórico um termo de ocorrência interno detalhando o ocorrido. Em caso de reincidência, estaremos encaminhando o fato a comissão processante para abertura de processo administrativo, para possível aplicação de advertência, sempre garantido o contraditório e ampla defesa.
• Será obrigatório o acesso e uso de sistema informatizado – disponibilizado pelo CISAMVI - para gestão de compras e autorização de fornecimento pelo fornecedor.
• As Autorizações de Fornecimento geradas estarão disponíveis para retirada pelo fornecedor, no sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, sempre no dia PRIMEIRO DIA ÚTIL DE CADA MÊS, devendo este realizar a entrega e incluir a Nota Fiscal, do produto entregue, em formato pdf, no Sistema Informatizado até o dia 20 de cada mês.
• Possuímos 16 municípios consorciados e possíveis locais de entrega, sendo eles:

1. DO OBJETO
2. O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, com entregas parceladas, listados, na forma, quantitativo e condições previstas neste Edital e Termo de Referência – ANEXO I.

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo total
1	ÁLCOOL ETÍLICO 70% aplicação para desinfecção de superfície e artigos semicríticos e não críticos, apresentação: frasco de 1.000 ml. Documentação Técnica Complementar: Registro na ANVISA e laudo de teor alcoólico (por lote fornecido).	Frasco	15.032
2	AVENTAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (CAPOTE), Tamanho Único, descartável, confeccionado em não tecido de uso odonto-médico-hospitalar, 100% polipropileno, gramatura mínima 40g/m², com abertura posterior, com tiras resistentes para amarrar na altura do pescoço e da cintura, mangas longas, punho com elástico, cor branca. Deve ser fornecido com prazo de validade igual ou superior a 24 meses no momento de entrega do produto. Embalado individualmente e rotulado. Em conformidade com a ABNT NBR 16693/2018 e suas referências normativas. Documentação técnica complementar: Registro ANVISA.	Unidade	141.100
3	GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, com elástico, de não tecido de uso odonto-médico hospitalar, micro perfurado, gramatura mínima de 16g/m2, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto, apresentando na embalagem dados de identificação, lote, procedência, validade. Documentação técnica complementar: CA, expedido pelo Órgão Nacional em Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego e Registro ANVISA.	Unidade	58.520
4	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE (G) - confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvivel, atóxico, não estéril, resistente a tração, descartável, uso único, levemente entalcada, selo de conformidade, embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência validade, número do lote, as luvas devem ser armazenadas e transportadas em condições que evitem a possibilidade de afetar a integridade, em especial: calor, umidade, luz. Em conformidade a RDC n° 55 de 04 de novembro de 2011, portaria n° 332, de 26 de julho de 2012 e portaria n° 451, de 31 de agosto de 2012. Apresentação: caixa com 100 unidades, contendo na embalagem os dados de identificação, validade, número do lote. Documentação técnica complementar: Registro ANVISA, Certificado de Aprovação (C.A) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Caixa	5.370
5	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO (M) - confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvivel, atóxico, não estéril, resistente a tração, descartável, uso único, levemente entalcada, selo de conformidade, embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência validade, número do lote, as luvas devem ser armazenadas e transportadas em condições que evitem a possibilidade de afetar a integridade, em especial: calor, umidade, luz. Em conformidade a RDC n° 55 de 04 de novembro de 2011, portaria n° 332, de 26 de julho de 2012 e portaria n° 451, de 31 de agosto de 2012. Apresentação: caixa com 100 unidades, contendo na embalagem os dados de identificação, validade, número do lote. Documentação técnica complementar: Registro ANVISA, Certificado de Aprovação (C.A) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Caixa	12.380
6	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO (P) - confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvivel, atóxico, não estéril, resistente a tração, descartável, uso único, levemente entalcada, selo de conformidade, embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência validade, número do lote, as luvas devem ser armazenadas e transportadas em condições que evitem a possibilidade de afetar a integridade, em especial: calor, umidade, luz. Em conformidade a RDC n° 55 de 04 de novembro de 2011, portaria n° 332, de 26 de julho de 2012 e portaria n° 451, de 31 de agosto de 2012. Apresentação: caixa com 100 unidades, contendo na embalagem os dados de identificação, validade, número do lote. Documentação técnica complementar: Registro ANVISA e Certificado de Aprovação (C.A) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Caixa	12.400

7	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENO (PP) - confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvivel, atóxico, não estéril, resistente a tração, descartável, uso único, levemente entalcada, selo de conformidade, embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência validade, número do lote, as luvas devem ser armazenadas e transportadas em condições que evitem a possibilidade de afetar a integridade, em especial: calor, umidade, luz. Em conformidade a RDC n° 55 de 04 de novembro de 2011, portaria n° 332, de 26 de julho de 2012 e portaria n° 451, de 31 de agosto de 2012. Apresentação: caixa com 100 unidades, contendo na embalagem os dados de identificação, validade, número do lote. Documentação técnica complementar: Registro ANVISA, Certificado de Aprovação (C.A) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Caixa	7.600
8	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO GRANDE (G) - material: nitrílico, cor: azul - especificação técnica: luva para procedimento não cirúrgico; borracha sintética (nitrilo); superfície texturizada em parte (ponta dos dedos); ambidestra - aprovadas pelo ministério do trabalho; não estéril; isenta de pó e hipoalergênica; livre de látex; na cor: azul; validade mínima: 03 anos; Apresentação: caixa com 100 unidades. Documentação técnica complementar: Registro na ANVISA.	Caixa	1.630
9	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO MÉDIO (M) - material: nitrílico, cor: azul - especificação técnica: luva para procedimento não cirúrgico; borracha sintética (nitrilo); superfície texturizada em parte (ponta dos dedos); ambidestra - aprovadas pelo ministério do trabalho; não estéril; isenta de pó e hipoalergênica; livre de látex; na cor: azul; validade mínima: 03 anos; Apresentação: caixa com 100 unidades. Documentação técnica complementar: Registro na ANVISA.	Caixa	2.070
10	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO PEQUENO (P) - material: nitrílico, cor: azul - especificação técnica: luva para procedimento não cirúrgico; borracha sintética (nitrilo); superfície texturizada em parte (ponta dos dedos); ambidestra - aprovadas pelo ministério do trabalho; não estéril; isenta de pó e hipoalergênica; livre de látex; na cor: azul; validade mínima: 03 anos; Apresentação: caixa com 100 unidades. Documentação técnica complementar: Registro na ANVISA.	Caixa	2.020
11	MACACÃO DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE (G) - em não tecido de uso odonto-médico-hospitalar, com fechamento frontal por ziper ou velcro, com gorro/capuz, em modelo de mangas longas proporcional ao tamanho, na cor branca, com gramatura mínima 40 g/m2, com acabamento em elástico nos punhos, tornozelos e capuz. Costuras termosseladas resistentes. Documentação técnica complementar: Registro na ANVISA.	Unidade	1.782
12	MACACÃO DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE (GG) - em não tecido de uso odonto-médico-hospitalar, com fechamento frontal por ziper ou velcro, com gorro/capuz, em modelo de mangas longas proporcional ao tamanho, na cor branca, com gramatura mínima 40 g/m2, com acabamento em elástico nos punhos, tornozelos e capuz. Costuras termosseladas resistentes. Documentação técnica complementar: Registro na ANVISA.	Unidade	1.812
13	MACACÃO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO (M) - em não tecido de uso odonto-médico-hospitalar, com fechamento frontal por ziper ou velcro, com gorro/capuz, em modelo de mangas longas proporcional ao tamanho, na cor branca, com gramatura mínima 40 g/m2, com acabamento em elástico nos punhos, tornozelos e capuz. Costuras termosseladas resistentes. Documentação técnica complementar: Registro na ANVISA.	Unidade	1.790
14	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, fabricada em não tecido de uso médico-odonto-hospitalar, sem fibra de vidro e livre de odores, cor branca, hipoalergênica, atóxica, formato retangular, 03 camadas (uma delas sendo elemento filtrante), com e Eficiência de filtragem bacteriana (BFE) acima de 95% (apresentar laudo de comprovação da eficiência de filtragens por laboratórios acreditado), com clipe nasal embutido, com elástico para ajuste. Confeccionadas em conformidade com a ABNT NBR 15052/2004 e 8426/1990 e suas referências normativas. A caixa deverá conter informações da composição do produto, lote, validade, registro da ANVISA e dados do fabricante. Documentação técnica complementar: Registro na ANVISA e Ficha técnica.	Unidade	976.900
15	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO TIPO BAG (SACO) - confeccionada em vinil/pvc macio para maior conforto, com clip nasal, média concentração, transparente, clara, com 2 m de tubo. Documentação técnica complementar: Registro ANVISA/MS.	Unidade	1.825

16	MÁSCARA SEMI FACIAL DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA TIPO N95 - PFF2 - tipo respirador com filtro para partículas classe pff2/n95, com eficácia mínima na filtração de 94% de partículas de até 0,3 micras, BFE maior que 99%. Formato dobrável, com clipe nasal, sem válvula de exalação, com no mínimo 3 camadas, que se ajuste adequadamente a face. Documentação técnica complementar: selo de marcação do INMETRO, certificado de aprovação válido como EPI, junto ao ministério do trabalho e emprego (CA) e registro na ANVISA.	Unidade	13.050
17	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - material armação polipropileno, material lente policarbonato, tipo lente anti-embaçante, infradura, extra anti-risco, incolor. Óculos de sobreposição a óculos de grau convencionais. Proteção contra-impactos, construção em policarbonato, hastes ajustáveis, lentes sem emendas, com proteções laterais, embutidas, tratamento antirisco, anti-embaçante, anti-ataque químico. Em conformidade com a abnt nbr 16250 e em 168. Documentação técnica complementar: Registro ANVISA.	Unidade	415
18	PROTETOR FACIAL - material policarbonato, cor incolor, comprimento 200, coroa ajustável, articulada e de material plástico. Constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor de material de policarbonato flexível incolor, anti-embaçante. Tamanho 200 mm (8 polegadas). Marcação dos protetores oculares e faciais tipo tela deve conter identificação do fabricante, número da norma e símbolo de resistência. Apresentar junto a cada protetor as informações obrigatórias do fabricante conforme ABNT NBR 16360/2015.	Unidade	795
19	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - sem contato, termômetro laser digital adulto e infantil. Digital e infravermelho, funcionar bastando apontar na testa ou no ouvido, distância entre 5 a 15 cm, resultado em aproximadamente 5 segundos no máximo. Mensurar temperatura que registrará com precisão no visor. Desligamento automático da bateria: 7 segundos, alimentação: pilha; temperatura de trabalho: 10 a 40 ºc; mira laser para acertar o alvo com precisão; temperatura relativa: 85%; resolução mínima: 0,1ºc precisão: ± 0,1 º c; faixa de medição: 32,0 a 43,0 ºc (90 a 109 ºf); erro máximo: 0,3ºc- distância ideal para medidas: 5 a 15 cm. Documentação técnica complementar: Registro na ANVISA e certificado INMETRO.		310

3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas acima e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o licitante deverá obedecer a este último.
4. Os objetos adquiridos serão entregues de forma parcelada nos municípios consorciados junto ao CISAMVI, quais sejam, Municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ilhota, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio Dos Cedros, Rodeio e Timbó, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5. O prazo de validade da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados de sua homologação, conforme artigo 15, § 3°, inciso III da Lei n° 8.666/93.

6. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
7. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
8. O CISAMVI não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:
8.0.1 Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal n° 12.846/2013, e o Decreto Federal n° 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;
8.0.2 Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

9. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
10. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
11. Os trabalhos serão conduzidos pelos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, através de seu Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
12. A abertura da sessão pública será às 14hs05min e início da sessão de disputa de lances será às 14hs20min do dia 20/05/2022. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos da Pregoeira e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes se necessário.
13. Todas as referências de tempo constantes deste Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
15. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis anteriores (14hs05min do dia 17/05/2022) à data fixada para abertura da Sessão Pública.
16. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o

certame – https://www.portaldecompras publicas.com.br – meio no qual, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido de esclarecimento/impugnação, serão igualmente divulgadas as respostas e decisões da Pregoeira.
17. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 4.1, ou que não observem a forma prescrita no item 4.2.
18. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
19. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo à Pregoeira concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.
20. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
21. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

22. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
23. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação aplicável.
24. Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
24.0.3 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
24.0.4 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração direta de um dos entes consorciados motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n° 8.666/93;
24.0.5 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;
24.0.6 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
24.0.7 As hipóteses previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93 e alterações;
24.0.8 Estejam em situação fiscal irregular perante o RGPS/INSS e/ou FGTS;
24.0.9 Encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo CISAMVI em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.
25. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega do objeto nas quantidades, locais e prazos definidos, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação assumida.

26. DO CREDENCIAMENTO
27. Os interessados em participar deste Pregão deverão cadastrar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por intermédio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
28. Para ter acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
29. O credenciamento para participação no Pregão Eletrônico N° 09/2022 dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do licitante no Portal Compras Públicas e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
29.0.10 O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
30. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

31. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
32. O CISAMVI e seus municípios consorciados não se obrigam a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, tampouco a adquirir a totalidade das quantidades indicadas no OBJETO e ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do Registro de Preços vigente terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

33. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
34. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além dos documentos de habilitação exigidos neste Edital (item 9).
35. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
36. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
37. Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
38. O licitante deverá enviar sua proposta no idioma oficial do Brasil mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
38.0.11 Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;
38.0.12 Na descrição detalhada deverão conter FABRICANTE, MARCA, NOME COMERCIAL E REGISTRO JUNTO À ANVISA do produto cotado, sendo permitida a apresentação de apenas uma marca por item cotado.
39. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
40. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital e seus anexos.
41. A falsidade da declaração de que trata o subitem 8.7 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
42. Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como abreviações (relacionadas a empresa), telefones,

nomes, etc., acarretando na desclassificação prévia do licitante o seu descumprimento.
43. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, para fins de gozo dos benefícios dispostos na mesma lei.
44. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da etapa competitiva.

45. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
46. Deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta, exclusivamente via sistema, os seguintes documentos:
46.0.13 Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
46.0.14 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração conforme modelo sugerido no ANEXO II;
46.0.15 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
46.0.16 Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es) deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s);
46.0.17 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
46.0.18 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;
46.0.19 Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
46.0.20 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
46.0.21 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
46.0.22 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa;
46.0.23 Declaração assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante do ANEXO IV, de que:
- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento à Ata de Registro de Preços/Contrato, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;
46.0.24 Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998);
46.0.25 Dados cadastrais do fornecedor, conforme modelo ANEXO V.
47. Os documentos cuja autenticidade não possa ser conferida através da internet deverão ser encaminhados devidamente autenticados por Tabelião.
48. Os documentos em que são solicitadas assinaturas, será utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP n° 2.200-2/2001.
49. Quando o prazo de validade não constar no documento, somente será considerado válido aqueles emitidos em data de até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura das propostas.
50. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC n° 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, para regularização de eventuais restrições no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação/desclassificação e/ou decadência do direito de contratação.
51. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
51.0.26 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
51.0.27 Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.
52. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante abertura de diligência no próprio portal de compras públicas, onde o registro da ocorrência constará na ata final do processo, e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
53. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade da mesma.
54. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em descordo com o estabelecido neste Edital.
54.0.28 Se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
54.0.29 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
55. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

56. DA ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES
57. A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
58. Durante a Sessão Pública a comunicação entre o Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
59. O Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.
59.0.30 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
60. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

61. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
62. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
63. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
64. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
64.0.31 Na hipótese do subitem anterior a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
65. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de percentual entre os lances.
66. Considerando que o valor unitário dos itens objeto deste pregão são de pouca expressão, motivo pelo qual os valores consideram 4 (quatro) casas decimais, o intervalo mínimo de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1% (um por cento) sobre o valor unitário de cada item.
67. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
68. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
69. Se o Pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
70. A etapa competitiva deste Pregão Eletrônico observará as regras do modo de disputa ABERTO, no qual a etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos pelo sistema, sucessivamente, sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.
71. Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior a Sessão Pública será encerrada automaticamente.
72. Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio e mediante justificativa, admitir o reinício da Sessão Pública de lances em prol da consecução do melhor preço.
73. No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
74. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

75. EM HAVENDO EMPATE
76. Considera-se empate ficto as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
76.0.32 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no subitem 11.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
76.0.33 Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame;
76.0.34 Não apresentada nova proposta, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
76.0.35 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
76.0.36 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado automaticamente pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006.
76.0.37 O disposto nos subitens 11.1.1 a 11.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
76.0.38 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
77. Se o Pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
77.0.39 Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
77.0.40 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
77.0.41 Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
77.0.42 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
77.0.43 Sorteio.

78. DA NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
79. Encerrada a etapa de lances e decididos eventuais empates, o Pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o menor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
80. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
81. Encerrada a etapa de negociação o Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
81.0.44 Examinará ainda o valor ofertado/negociado em cada item, o comparando aos registros de preços vigentes, e em havendo VALOR IGUAL OU SUPERIOR ao já registrado se procederá o cancelamento do item.
82. O Pregoeira convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta readequada em conformidade com o último lance ofertado e os documentos complementares referentes aos itens vencidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de campo próprio do

sistema, sob pena de desclassificação.
82.0.45 Na proposta readequada será utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP n° 2.200-2/2001.
82.0.46 A Proposta de Preços readequada (modelo ANEXO III), enviada via sistema no prazo estipulado no subitem 12.4, deverá conter nome da arrematante e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver), e conter tabela com ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, MARCA, Nº DE REGISTRO JUNTO À ANVISA, CNPJ FABRICANTE e FORMA DE APRESENTAÇÃO/ACONDICIONAMENTO do(s) produto(s) cotado(s), devendo ser apresentada conforme as especificações técnicas constantes no ANEXO I, identificando o número do lote ao qual corresponde no Edital da Licitação.
83. Cada proponente deverá evidenciar na proposta o fabricante e CNPJ dos produtos ofertados e o país de origem, caso não seja nacional.
84. As propostas deverão conter valor unitário e total arrematado de cada item, em moeda corrente, já inclusas quaisquer outras despesas, tais como impostos, fretes para entrega nos locais estabelecidos no Edital, seguros, montagem, embalagem, etc.
85. Para composição do preço unitário e total do lote, os participantes deverão considerar até 04 (quatro) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de 02 (dois) dígitos após a vírgula.
86. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
87. Constituem documentos complementares referentes aos itens vencidos, que devem ser enviados juntamente com a proposta atualizada no prazo estabelecido, sob pena de inabilitação:
87.0.47 Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso a renovação da Autorização de Funcionamento ainda não tenha sido publicada pela ANVISA, será aceita cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização previsto no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior;
87.0.48 Cópia do Certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5° da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto, o comprovante de protocolo de pedido de atualização do registro do produto, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro;
87.0.49 Bula/manual/embalagem do produto;

88. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
89. Após a declaração do licitante vencedor, além do envio dos documentos complementares, também deverá ser encaminhada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar unidades a título de amostra, acompanhado de sua respectiva embalagem, para verificação da conformidade com as especificações descritas no objeto e ANEXO I, conforme quantidades abaixo:
89.0.50 Os Itens 1, 2, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18 e 19 deverão ser encaminhados no mínimo 1 (uma) unidade do item ao CISAMVI;
89.0.51 O Item 3 deverá ser encaminhado no mínimo 10 (dez) unidades do item ao CISAMVI;
89.0.52 Os Itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 14 deverão ser encaminhados 1 (uma) caixa do item ao CISAMVI;
90. As empresas devem enviar juntamente ao item (ns) de amostra: ficha técnica, marca, descrição completa do item, número do item no pregão, se faz imprescindível a embalagem original, contendo etiqueta que identifique o nome da proponente e o item no pregão. Elas serão analisadas posteriormente, e emitido parecer aprovando ou não as amostras apresentadas.
90.0.53 A amostra deverá ser entregue no endereço do CISAMVI em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação da Pregoeira, com a devida identificação da empresa no envelope/caixa de envio, contendo na parte externa o descritivo abaixo, sob pena de desclassificação no caso de descumprimento:

DESTINATÁRIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI
REF. AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2022
A/C Pregoeira – Rafaela dos Santos Guedes
Endereço: Rua Alberto Stein, 466 – 3° andar, Bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC 90.0.54 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
90.0.55 Os itens enviados a título de amostra não serão descontados do quantitativo registrado na ata.
91. Serão rejeitadas as amostras que não atenderem às exigências contidas no OBJETO e ANEXO I, apresentarem defeitos durante a análise técnica e/ou apresentarem qualidade inferior em relação às especificações técnicas exigidas.
92. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
93. As inadequações das exigências técnicas especificadas no edital e no descritivo ensejarão na desclassificação da proposta apresentada, com relação ao item correspondente.
94. As amostras aprovadas terão o item adjudicado pelo Pregoeira e o resultado das avaliações reprovadas serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

95. DOS RECURSOS
96. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 1 (uma) hora.
96.0.56 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;
96.0.57 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
97. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
97.0.58 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema, não sendo recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente à Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência,

etc).
98. Caberá à Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, encaminhá-lo à Diretoria Executiva do para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
99. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
100. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
101. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

102. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
103. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital.
104. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato da Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Diretoria Executiva do CISAMVI.
105. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

106. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
107. Será de responsabilidade da licitante vencedora:
107.0.59 Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 81 da Lei n° 8.666/93;
107.0.60 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
107.0.61 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", quanto for o caso, e o item assim permitir;
107.0.62 Fornecer os objetos dentro do prazo de validade exigido no Edital e seus anexos;
107.0.63 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas no Termo de Referência;
107.0.64 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
107.0.65 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
107.0.66 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
107.0.67 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
107.0.68 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
107.0.69 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
107.0.70 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf, ou DANFE, no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI;
107.0.71 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
107.0.72 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
107.0.73 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

108. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
109. As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, a serem firmadas entre o CISAMVI e o Fornecedor, e terá sua vigência de 12 (doze) meses.
109.0.74 Será publicada Ata Geral, cuja minuta consta do ANEXO VI, onde constarão todos os itens objeto deste Edital e licitantes vencedores/fornecedores, assim como serão formalizadas atas entre o CISAMVI e os fornecedores, cuja minuta consta do ANEXO VII.
110. Constará da Ata de Registro de Preços Geral, na forma de anexo, o Cadastro Reserva dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
110.0.75 Constarão igualmente do Cadastro Reserva as propostas dos licitantes que não manifestarem a possibilidade de fornecimento nas mesmas condições do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
111. O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame será convocado a firmar a Ata de Registro de Preço correspondente no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
111.0.76 Será utilizada assinatura digital de documentos na ata de registro de preços, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP n° 2.200-2/2001.
111.0.77 A ata que não contiver assinatura digital, deverá ter firma reconhecida em cartório.
112. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do envio do documento, implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.
113. A Ata de Registro de Preços será encaminhada ou pelo endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor no documento Dados

Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V) ou por intermédio do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.
113.0.78 Quando encaminhada pelo Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, o sistema encaminhará aviso para o endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V) de que o documento está disponível junto ao sistema.
114. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o CISAMVI poderá firmar Atas de Registro de Preços ou Aditivos com mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
115. A existência de preços registrados não obriga o CISAMVI ou os municípios consociados a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
116. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

117. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE DOS PREÇOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
118. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
119. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o e-mail apoio2@cisamvi.sc.gov.br e licitacao2@cisamvi.sc.gov.br, devendo no campo assunto do e-mail ser informado: Pedido de Reequilíbrio, item e número ata de registro de preços.
119.0.79 Para admissibilidade do pedido, o e-mail enviado deverá vir como anexo toda documentação comprobatória do pleito, contrato social vigente da empresa, documento oficial com foto do preposto, bem como o pedido deve conter assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP n° 2.200-2/2001;
119.0.79.1 O Pedido de Reequilíbrio/cancelamento que não contiver assinatura digital, deverá ter firma reconhecida em cartório.
119.0.80 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou pedido de cancelamento, devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
119.0.81 Será dado ciência ao remetente do e-mail enviado seu recebimento;
119.0.82 A decisão da análise do pedido se dará através de ofício encaminhado ao solicitante.
120. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
120.0.83 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
120.0.83.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
120.0.83.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
120.0.84 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
121. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação do item na Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
122. Independentemente de solicitação, o CISAMVI poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
123. A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
124. Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

125. DO CANCELAMENTO E/OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
126. O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:
126.0.85 Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
126.0.86 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços da presente licitação ou de licitações realizadas nos últimos 5 (cinco) anos;
126.0.87 Tiver presentes razões de interesse público;
126.0.88 For declarado inidôneo, impedido de licitar ou contratar com o CISAMVI ou com qualquer um dos municípios consorciados, antes ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, artigo 7° da Lei n° 10.520/02 e artigo 49 do Decreto n° 10.024/19.
126.0.89 Não utilizar os recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMVI na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
126.0.90 Não sendo os itens entregues dentro dos prazos de que trata o item 20.6, as respectivas ATAS de registro de preços poderão, no interesse da administração, ter o item automaticamente cancelado e o fato será comunicado à comissão processante para a instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade.
126.0.91 Haverá suspensão do item quando o CISAMVI obtiver por meio de novo pregão eletrônico, registro de preços com VALOR INFERIOR ao já registrado.
127. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Diretora Executiva do Órgão Gerenciador.
128. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, não sendo aplicadas, então,

quaisquer penalidades, caso o faça antes de receber a Autorização de Fornecimento ou antes de esgotado o prazo de fornecimento da Autorização de Fornecimento.
128.0.92 Os pedidos de cancelamento devem seguir os mesmos tramites de que trata o item 18.2 deste edital.

129. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA/FORNECIMENTO
130. Homologada a licitação pela autoridade competente, o CISAMVI emitirá e publicará a Ata de Registro de Preços no sítio eletrônico do consórcio público e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
131. Formalizada a Ata de Registro de Preços e assinada a Ata, os licitantes vencedores se sujeitam a acatar o fornecimento regular pelo prazo de sua validade, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital e/ou nas disposições legais pertinentes.
132. As contratações/solicitações dos itens, ocorrerão de forma parcelada, sendo efetuadas conforme a necessidade de cada município consorciado, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
133. O CISAMVI, durante a validade da Ata de Registro de Preços, utilizará Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, acessível através da internet (sistema web), para gerenciamento e controle dos processos de compra, ficando o fornecedor obrigado desde já a utilizá-lo e alimentá-lo.
134. Após a formalização da Ata de Registros de Preços, será atribuído login e senha aos fornecedores registrados para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponível online.
134.0.93 O login e a senha para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas serão encaminhados para o endereço eletrônico constante dos documentos para habilitação em "Responsável pelos pedidos" do documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V).
135. Dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços os municípios consorciados emitirão Autorizações de Fornecimento, utilizando para tanto o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, que notificará o fornecedor da emissão, cabendo ao licitante vencedor/fornecedor acessar a referida plataforma para retirada dos pedidos.
135.0.94 As Autorizações de Fornecimento são consideradas recebidas pelo fornecedor após 24 (vinte e quatro) horas após sua emissão, independentemente do acesso ao sistema informatizado, do qual o arrematante concorda e se obriga a acessar.
136. Caso os itens registrados em determinada Autorização de Fornecimento não atinjam o valor mínimo de R$ 150,00 (cem e cinquenta reais), o fornecedor, desde que inequivocamente noticie ao Município Requisitante, poderá exceder, em no máximo 10 (dez) dias, o prazo de entrega, não lhe sendo aplicada qualquer sanção.
137. Ao realizar o faturamento dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá registrar o evento no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponibilizado pelo CISAMVI, por meio de acesso com seu login e senha, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva em formato .pdf, ou quando for o caso, incluir a DANFE.
137.0.95 A inserção da Nota Fiscal no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas pelo fornecedor é condição imprescindível para prosseguimento dos trâmites de liquidação e pagamento do objeto da Autorização de Fornecimento.
138. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser emitidas em nome do CISAMVI e conter o mesmo número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - daquele fornecido durante a fase de habilitação. Deverão apresentar, nos campos adicionais/informações complementares, a expressão "Pregão Eletrônico N° 09/2022", o nome da Secretaria Municipal de Saúde/Município requisitante, o endereço do local de entrega, e n° da Autorização de Fornecimento correspondente, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias.
138.0.96 A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.
138.0.97 As Notas Fiscais Eletrônica que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CISAMVI.
139. Cada produto entregue deverá estar registrado na Nota Fiscal Eletrônica com nome idêntico ao constante da Ata de Registro de Preços.

140. DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
141. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada município consorciado correrão por conta do fornecedor.
142. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado, nos termos do ANEXO I, e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
143. O transporte e as entregas deverão ser realizados conforme estabelecido no ANEXO I – Termo de Referência.
144. Os fornecedores terão até 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento – AF. para efetuar a entrega dos itens solicitados, devendo apresentar, no ato da entrega, além da Nota Fiscal Eletrônica, o Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto.
144.0.98 A prorrogação do prazo de entrega poderá ser requerida uma única vez, no máximo por igual período, mediante envio para o cpar@cisamvi.sc.gov.br, destacando no assunto a descrição do item e número da AF, desde que solicitado dentro do prazo de entrega de 20 (vinte) dias da AF e instruído com documentação que justifique a solicitação.
144.0.99 O fornecedor que descumprir o prazo estipulado para entrega poderá ter o item em atraso cancelado de sua ata de registro de preços, sem prejuízo da continuidade de processo administrativo para averiguação do cometimento de possíveis irregularidades.
145. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta e indicada na Ata de Registro de Preços, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.
145.0.100 Solicitações de troca de marca para atendimento de Autorização de Fornecimento específica/determinada devem ser encaminhadas diretamente ao responsável pelo pedido do Município Requisitante, nos endereços eletrônicos indicados no ANEXO I, instruído com documentação que justifique a solicitação.
145.0.101 Não sendo possível efetivar a entrega do item pelo restante da validade da Ata de Registro de Preços com a marca registrada, deverá o fornecedor encaminhar pedido de troca de marca ao CISAMVI, instruído com os documentos necessários para homologação da nova marca, além dos documentos necessários à comprovação de suas alegações.
146. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem nenhum ônus para o CISAMVI, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
147. Em caso de necessidade de recolhimento dos produtos, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado a expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por equivalente, sob pena de aplicação de sanção.
148. Em caso de necessidade de previsão de consumo, o fornecedor deverá entrar em contato com os municípios consorciados que emitem

Autorização de Fornecimento - AF, podendo estes, por se tratar de registro de preços, não ter o consumo/demanda pre definida.

149. DO PAGAMENTO
150. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo CISAMVI em favor do licitante vencedor/fornecedor, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pelo fornecedor nos Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V).
151. O CISAMVI efetuará o pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data do recebimento definitivo.
152. Fica ressalvado ao CISAMVI o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.
153. O CISAMVI, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Interpelação judicial ou extrajudicial.
154. Como condição para o recebimento de cada parcela, o licitante vencedor/fornecedor deverá manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
155. É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

156. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
157. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMVI ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
157.0.102 Advertência por escrito;
157.0.103 Multa de até 20% sobre o valor da ata de registro de preços ou contrato administrativo;
157.0.103.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
157.0.103.2 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF);
157.0.103.2.1 Caso fornecedor solicite prorrogação de prazo de entrega, sendo este não cumprido, o marco original de atraso retroage ao vencimento original da AF, desconsiderando o pedido não cumprido.
157.0.103.3 Caso o fornecedor tenha requerido dilação do prazo da entrega, dentro dos primeiros 20 (vinte) dias da solicitação da AF, conforme item 21.4, não será aplicada multa até sua efetiva entrega, desde que observado o prazo estipulado no pedido de prorrogação;
157.0.103.4 Não havendo entrega dentro do prazo de dilação solicitado pelo fornecedor, a multa retroagirá a data original do vencimento da AF, desconsiderando o pedido de prorrogação apresentado anteriormente;
157.0.103.5 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 (trinta) dias;
157.0.104 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
157.0.105 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
158. São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 23.2:
158.0.106 Prestar declaração falsa de que cumpre com os requisitos de habilitação e/ou de conformidade da proposta apresentada com as exigências deste Edital;
158.0.107 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI;
158.0.108 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;
158.0.109 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.
159. A multa moratória é inacumulável com as multas sancionatórias se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
160. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
161. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMVI, no prazo de 10 (dez) dias.
162. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
163. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do CISAMVI no máximo em até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.
164. O CISAMVI, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Interpelação judicial ou extrajudicial.

165. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
166. Caberá ao CISAMVI a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
167. A quantidade relacionada no objeto e ANEXO I serve apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
168. O CISAMVI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
169. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
170. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
171. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CISAMVI.
172. O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

173. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema onde ocorrerá o certame ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso no Portal Compras Públicas, ainda que por terceiros.
174. Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 62 da Lei n° 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.
175. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal n° 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
176. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
177. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
178. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no modo e prazo determinados pelo Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
179. As normas constantes deste Edital e que regem esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
180. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades ressalvadas neste Instrumento Convocatório.
181. A detecção pelo CISAMVI, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
182. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a empresa vencedora deverá substituir o produto a ser fornecido por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
183. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, §4°, da Lei n° 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.
184. Cabe aos licitantes acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e na Plataforma Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).
185. Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.
186. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeira até a adjudicação do processo licitatório. A partir desta fase, situações não previstas ou ocorridas após homologação, serão resolvidas pela Diretoria Executiva do CISAMVI, com base na legislação federal.
187. O CISAMVI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

188. ANEXOS
189. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
189.0.110 ANEXO I – Termo de Referência;
189.0.111 ANEXO II – Declaração de Microempresas e Empresas De Pequeno Porte;
189.0.112 ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
189.0.113 ANEXO IV – Declaração de idoneidade, concordância com os termos do Edital e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
189.0.114 ANEXO V – Dados Cadastrais do Fornecedor;
189.0.115 ANEXO VI – Formulário de Requerimento de Reequilíbrio de Preço e Cancelamento
189.0.116 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços – Geral;
189.0.117 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços – por Fornecedor.

Blumenau-SC, 09 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)
VANESSA FERNANDA SCHIMITT
Diretora Executiva

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
190. O objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, pelo prazo de 12 (doze) meses, com entrega nos municípios consorciados junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, quais sejam, Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ilhota, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, conforme as especificações e quantidades abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo total
1	ÁLCOOL ETÍLICO 70% aplicação para desinfecção de superfície e artigos semicríticos e não críticos, apresentação: frasco de 1.000 ml. Documentação Técnica Complementar: Registro na ANVISA e laudo de teor alcoólico (por lote fornecido).	Frasco	15.032

2	AVENTAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (CAPOTE), Tamanho Único, descartável, confeccionado em não tecido de uso odonto-médico-hospitalar, 100% polipropileno, gramatura mínima 40g/m², com abertura posterior, com tiras resistentes para amarrar na altura do pescoço e da cintura, mangas longas, punho com elástico, cor branca. Deve ser fornecido com prazo de validade igual ou superior a 24 meses no momento de entrega do produto. Embalado individualmente e rotulado. Em conformidade com a ABNT NBR 16693/2018 e suas referências normativas. Documentação técnica complementar: Registro ANVISA.	Unidade	141.100
3	GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, com elástico, de não tecido de uso odonto-médico hospitalar, micro perfurado, gramatura mínima de 16g/m2, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto, apresentando na embalagem dados de identificação, lote, procedência, validade. Documentação técnica complementar: CA, expedido pelo Órgão Nacional em Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego e Registro ANVISA.	Unidade	58.520
4	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE (G) - confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvivel, atóxico, não estéril, resistente a tração, descartável, uso único, levemente entalcada, selo de conformidade, embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência validade, número do lote, as luvas devem ser armazenadas e transportadas em condições que evitem a possibilidade de afetar a integridade, em especial: calor, umidade, luz. Em conformidade a RDC n° 55 de 04 de novembro de 2011, portaria n° 332, de 26 de julho de 2012 e portaria n° 451, de 31 de agosto de 2012. Apresentação: caixa com 100 unidades, contendo na embalagem os dados de identificação, validade, número do lote. Documentação técnica complementar: Registro ANVISA, Certificado de Aprovação (C.A) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Caixa	5.370
5	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO (M) - confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvivel, atóxico, não estéril, resistente a tração, descartável, uso único, levemente entalcada, selo de conformidade, embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência validade, número do lote, as luvas devem ser armazenadas e transportadas em condições que evitem a possibilidade de afetar a integridade, em especial: calor, umidade, luz. Em conformidade a RDC n° 55 de 04 de novembro de 2011, portaria n° 332, de 26 de julho de 2012 e portaria n° 451, de 31 de agosto de 2012. Apresentação: caixa com 100 unidades, contendo na embalagem os dados de identificação, validade, número do lote. Documentação técnica complementar: Registro ANVISA, Certificado de Aprovação (C.A) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Caixa	12.380
6	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO (P) - confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvivel, atóxico, não estéril, resistente a tração, descartável, uso único, levemente entalcada, selo de conformidade, embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência validade, número do lote, as luvas devem ser armazenadas e transportadas em condições que evitem a possibilidade de afetar a integridade, em especial: calor, umidade, luz. Em conformidade a RDC n° 55 de 04 de novembro de 2011, portaria n° 332, de 26 de julho de 2012 e portaria n° 451, de 31 de agosto de 2012. Apresentação: caixa com 100 unidades, contendo na embalagem os dados de identificação, validade, número do lote. Documentação técnica complementar: Registro ANVISA e Certificado de Aprovação (C.A) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Caixa	12.400
7	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENO (PP) - confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvivel, atóxico, não estéril, resistente a tração, descartável, uso único, levemente entalcada, selo de conformidade, embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência validade, número do lote, as luvas devem ser armazenadas e transportadas em condições que evitem a possibilidade de afetar a integridade, em especial: calor, umidade, luz. Em conformidade a RDC n° 55 de 04 de novembro de 2011, portaria n° 332, de 26 de julho de 2012 e portaria n° 451, de 31 de agosto de 2012. Apresentação: caixa com 100 unidades, contendo na embalagem os dados de identificação, validade, número do lote. Documentação técnica complementar: Registro ANVISA, Certificado de Aprovação (C.A) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Caixa	7.600
8	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO GRANDE (G) - material: nitrílico, cor: azul - especificação técnica: luva para procedimento não cirúrgico; borracha sintética (nitrilo); superfície texturizada em parte (ponta dos dedos); ambidestra - aprovadas pelo ministério do trabalho; não estéril; isenta de pó e hipoalergênica; livre de látex; na cor: azul; validade mínima: 03 anos; Apresentação: caixa com 100 unidades. Documentação técnica complementar: Registro na ANVISA.	Caixa	1.630

9	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO MÉDIO (M) - material: nitrílico, cor: azul - especificação técnica: luva para procedimento não cirúrgico; borracha sintética (nitrilo); superfície texturizada em parte (ponta dos dedos); ambidestra - aprovadas pelo ministério do trabalho; não estéril; isenta de pó e hipoalergênica; livre de látex; na cor: azul; validade mínima: 03 anos; Apresentação: caixa com 100 unidades. Documentação técnica complementar: Registro na ANVISA.	Caixa	2.070
10	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO PEQUENO (P) - material: nitrílico, cor: azul - especificação técnica: luva para procedimento não cirúrgico; borracha sintética (nitrilo); superfície texturizada em parte (ponta dos dedos); ambidestra - aprovadas pelo ministério do trabalho; não estéril; isenta de pó e hipoalergênica; livre de látex; na cor: azul; validade mínima: 03 anos; Apresentação: caixa com 100 unidades. Documentação técnica complementar: Registro na ANVISA.	Caixa	2.020
11	MACACÃO DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE (G) - em não tecido de uso odonto-médico-hospitalar, com fechamento frontal por ziper ou velcro, com gorro/capuz, em modelo de mangas longas proporcional ao tamanho, na cor branca, com gramatura mínima 40 g/m2, com acabamento em elástico nos punhos, tornozelos e capuz. Costuras termosseladas resistentes. Documentação técnica complementar: Registro na ANVISA.	Unidade	1.782
12	MACACÃO DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE (GG) - em não tecido de uso odonto-médico--hospitalar, com fechamento frontal por ziper ou velcro, com gorro/capuz, em modelo de mangas longas proporcional ao tamanho, na cor branca, com gramatura mínima 40 g/m2, com acabamento em elástico nos punhos, tornozelos e capuz. Costuras termosseladas resistentes. Documentação técnica complementar: Registro na ANVISA.	Unidade	1.812
13	MACACÃO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO (M) - em não tecido de uso odonto-médico-hospitalar, com fechamento frontal por ziper ou velcro, com gorro/capuz, em modelo de mangas longas proporcional ao tamanho, na cor branca, com gramatura mínima 40 g/m2, com acabamento em elástico nos punhos, tornozelos e capuz. Costuras termosseladas resistentes. Documentação técnica complementar: Registro na ANVISA.	Unidade	1.790
14	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, fabricada em não tecido de uso médico-odonto-hospitalar, sem fibra de vidro e livre de odores, cor branca, hipoalergênica, atóxica, formato retangular, 03 camadas (uma delas sendo elemento filtrante), com e Eficiência de filtragem bacteriana (BFE) acima de 95% (apresentar laudo de comprovação da eficiência de filtragens por laboratórios acreditado), com clipe nasal embutido, com elástico para ajuste. Confeccionadas em conformidade com a ABNT NBR 15052/2004 e 8426/1990 e suas referências normativas. A caixa deverá conter informações da composição do produto, lote, validade, registro da ANVISA e dados do fabricante. Documentação técnica complementar: Registro na ANVISA e Ficha técnica.	Unidade	976.900
15	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO TIPO BAG (SACO) - confeccionada em vinil/pvc macio para maior conforto, com clip nasal, média concentração, transparente, clara, com 2 m de tubo. Documentação técnica complementar: Registro ANVISA/MS.	Unidade	1.825
16	MÁSCARA SEMI FACIAL DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA TIPO N95 - PFF2 - tipo respirador com filtro para partículas classe pff2/n95, com eficácia mínima na filtração de 94% de partículas de até 0,3 micras, BFE maior que 99%. Formato dobrável, com clipe nasal, sem válvula de exalação, com no mínimo 3 camadas, que se ajuste adequadamente a face. Documentação técnica complementar: selo de marcação do INMETRO, certificado de aprovação válido como EPI, junto ao ministério do trabalho e emprego (CA) e registro na ANVISA.	Unidade	13.050
17	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - material armação polipropileno, material lente policarbonato, tipo lente anti-embaçante, infradura, extra anti-risco, incolor. Óculos de sobreposição a óculos de grau convencionais. Proteção contra-impactos, construção em policarbonato, hastes ajustáveis, lentes sem emendas, com proteções laterais, embutidas, tratamento antirisco, anti-embaçante, anti-ataque químico. Em conformidade com a abnt nbr 16250 e em 168. Documentação técnica complementar: Registro ANVISA.	Unidade	415
18	PROTETOR FACIAL - material policarbonato, cor incolor, comprimento 200, coroa ajustável, articulada e de material plástico. Constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor de material de policarbonato flexível incolor, anti-embaçante. Tamanho 200 mm (8 polegadas). Marcação dos protetores oculares e faciais tipo tela deve conter identificação do fabricante, número da norma e símbolo de resistência. Apresentar junto a cada protetor as informações obrigatórias do fabricante conforme ABNT NBR 16360/2015.	Unidade	795

19	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - sem contato, termômetro laser digital adulto e infantil. Digital e infravermelho, funcionar bastando apontar na testa ou no ouvido, distância entre 5 a 15 cm, resultado em aproximadamente 5 segundos no máximo. Mensurar temperatura que registrará com precisão no visor. Desligamento automático da bateria: 7 segundos, alimentação: pilha; temperatura de trabalho: 10 a 40 ºc; mira laser para acertar o alvo com precisão; temperatura relativa: 85%; resolução mínima: 0,1ºc precisão: ± 0,1 º c; faixa de medição: 32,0 a 43,0 ºc (90 a 109 ºf); erro máximo: 0,3ºc- distância ideal para medidas: 5 a 15 cm. Documentação técnica complementar: Registro na ANVISA e certificado INMETRO.		310

191. DA JUSTIFICATIVA
192. O objeto Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL visa suprir a necessidade de atendimento da demanda dos usuários da rede básica municipal de saúde dos 16 (dezesseis) municípios consorciados ao CISAMVI, visando economia com a compra em escala.
193. Os descritivos dos itens a serem adquiridos foram definidos pelos servidores técnicos de municípios consorciados, ao passo que a quantidade a ser licitada é a soma dos quantitativos informados pelos entes consorciados.

194. DA PREVISÃO DA DESPESA E PREÇO DE REFERÊNCIA
195. O valor total para aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência corresponde a R$ 3.203.638,24 (três milhões, duzentos e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), entretanto, cabe destacar que trata-se de Registro de Preços no qual o CISAMVI e seus municípios consorciados não se obrigam a adquirir do(s) licitante(s) vencedor(es) os itens/quantidades relacionados.
196. Para a composição dos preços estimados foram utilizados os seguintes parâmetros: orçamentos encaminhados por empresas que fornecem produtos similares ao objeto do certame, Ata de Registro de Preções – Pregão Presencial nº 09/2022 município de Massaranduba/SC, Preços Registrados pelo CINCATARINA, Ata Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 02/2021 CISNORDESTE/SC, Atas Registro de Preços firmadas pelo CISAMVI através dos Pregões Eletrônicos nº 04/2021 e 14/2021, onde foi retirado a média ponderada de item.
197. O valor de referência de cada item ficará em caráter sigiloso, estando acessível nos autos do processo após a homologação.

198. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
199. Eventuais despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MÉDIO VALE ITAJAÍ
02.001	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MÉDIO VALE ITAJAÍ
0010.0122.0002	GESTÃO DE INSUMOS
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

200. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
201. As empresas vencedoras do processo licitatório deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:
201.0.118 Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998);
201.0.119 Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998);
201.0.120 Cópia do Certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5° da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto, o comprovante de protocolo de pedido de atualização do registro do produto, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro;
201.0.121 Bula/ficha técnica/embalagem do produto (original ou cópia bem legíveis).
202. Demais documentos correspondentes à regularidade fiscal e qualificação jurídica constarão do Instrumento Convocatório.

203. DAS AMOSTRAS
204. Deverão ser encaminhadas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, acompanhados de sua respectiva embalagem, a título de amostra, para verificação da conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.
1.0.1 Os Itens 1, 2, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18 e 19 deverão ser encaminhados no mínimo 1 (uma) unidade do item ao CISAMVI;
204.0.122 O Item 3 deverá ser encaminhado no mínimo 10 (dez) unidades do item ao CISAMVI;
204.0.123 Os Itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 14 deverão ser encaminhados 1 (uma) caixa do item ao CISAMVI;
205. O prazo para chegada ao consórcio das amostras será de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do licitante vencedor, devendo este encaminhar juntamente com as amostras a embalagem do produto.
206. Serão rejeitadas as amostras que: não atenderem às exigências contidas neste Termo de Referência, apresentarem defeitos durante a análise técnica e/ou apresentarem qualidade inferior em relação às especificações técnicas exigidas.
207. A aferição da qualidade das amostras será realizada pela Equipe de Apoio a ser designada para o processo licitatório, juntamente com a análise dos documentos para habilitação.
208. Os itens enviados a título de amostra não serão descontados do quantitativo registrado no Contrato Administrativo.

209. DOS DEVERES DAS PARTES
210. Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s):
210.0.124 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", quanto for o caso, e o item assim permitir;
210.0.124.1 A VENCEDORA deverá disponibilizar para entrega logística de infraestrutura de transporte de forma a atender à perfeita execução dos serviços e demandas previstos neste edital, em condições adequadas e seguras.
210.0.124.2 O transporte do insumo será realizado, essencialmente, por via terrestre. Em circunstâncias especiais ou em transportes interestaduais, poderão ser utilizadas as vias aquática ou aérea. A definição do tipo de via de transporte empregada caberá a CONTRATADA.
210.0.124.3 Serão exigidos os seguintes requisitos mínimos:
210.0.124.3.1 prestação dos serviços de coleta e distribuição de medicamentos e outros insumos com garantia e segurança pela CONTRATADA.
210.0.124.4 frota de veículos com temperatura controlada, apropriada para o transporte de medicamentos e outros insumos, do tipo carga climatizada e refrigerada, de acordo com a legislação sanitária vigente e temperaturas de acondicionamento recomendadas pelos fabricantes:
210.0.124.4.1 insumos climatizados: veículos com isolamento isotérmico, em consonância com as recomendações da vigilância sanitária, e controle (rastreabilidade) da temperatura durante o transporte;
210.0.124.4.2 insumos refrigerados: veículo qualificado, em consonância com as recomendações da vigilância sanitária, com controle (rastreabilidade) da temperatura durante o transporte.
210.0.124.5 os veículos empregados na operação deverão estar em conformidade com as diretrizes do Manual de Boas Práticas de Transporte dos órgãos de vigilância sanitária.
210.0.124.6 é vedado o compartilhamento com qualquer outro tipo de produto que não seja medicamento, insumo ou correlato da saúde, tais como: praguicidas, eletrônicos, móveis, animais, explosivos, produtos de limpeza, produtos de escritório, solventes, tintas, alimentos de origem vegetal e animal ou qualquer outra substância que possa comprometer de qualquer forma suas características e qualidade.
210.0.124.7 quanto às condições de limpeza e manutenção dos veículos:
210.0.124.7.1 os veículos devem apresentar-se limpos e higienizados, isentos de resíduos de alimentos e materiais (como caixas, plástico e outros) e odores, sendo obrigatória a inspeção e registro das condições do veículo previamente ao carregamento da carga.
210.0.125 Fornecer os objetos dentro do prazo de validade exigido no Edital e seus anexos;
210.0.126 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas neste Termo de Referência;
210.0.127 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos entregues em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
210.0.128 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
210.0.129 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
210.0.130 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
210.0.131 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
210.0.132 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
210.0.133 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf, ou quando for o caso, informar sua DANFE, no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI;
210.0.134 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
210.0.135 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiverem sujeitos;
210.0.136 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.
211. Será de responsabilidade dos municípios consorciados:
211.0.137 Registrar as ocorrências e acusar o recebimento dos insumos no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, online, disponibilizado pelo CISAMVI, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
212. Será de responsabilidade do CISAMVI:
212.0.138 Fazer o gerenciamento da Ata de Registro de Preços;
212.0.139 Efetuar o pagamento, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde requisitante.

213. DO REGIME DE EXECUÇÃO/CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
214. Os pedidos dos itens a serem adquiridos serão efetuados por Autorização de Fornecimento, devidamente numerada em ordem sequencial, emitida pelo servidor designado em cada município consorciado, por intermédio de sistema informatizado acessível através da internet (sistema web) disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município.
215. Pedidos de dilação do prazo de entrega podem ser prorrogado uma única vez, no máximo por igual período, mediante pedido a ser encaminhado diretamente ao setor responsável pelo acompanhamento das entregas, mediante envio no e-mail cpar@cisamvi.sc.gov.br, destacando no assunto a descrição do item e número da AF, desde que solicitado dentro do primeiro prazo de entrega de 20 (vinte) dias da

AF, instruído com documentação que justifique a solicitação.
216. O fornecedor que descumprir o prazo estipulado para entrega poderá ter o item em atraso cancelado de sua ata de registro de preços, sem prejuízo da continuidade de processo administrativo para averiguação do cometimento de possíveis irregularidades.
217. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, sendo vedado o envio por intermédio de serviço postal.
218. O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório; o aceite definitivo, com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das seguintes exigências:
218.0.140 Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde;
218.0.141 Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma;
218.0.142 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação;
218.0.143 As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado;
218.0.144 O prazo de validade dos insumos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CISAMVI, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.
219. O recebimento definitivo implica na entrega total pela empresa fornecedora dos itens requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde, com a resolução de todas as pendências, se houver(faltas, quebras, avarias, extravio, etc.).
220. Os itens deverão ser entregues no horário compreendido entre 8hs00min/12hs00min e 13hs00min/17hs00min, em dias úteis, nos endereços indicados pelas 15(quinze) SECRETARIAS DE SAÚDE das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme discriminados abaixo:

220.0.145 APIÚNA:
Avenida Florianópolis, n° 107, bairro Centro, CEP 89135-000, Apiúna/SC -
Servidor responsável: Marciane Petters Ferrari
Contato: (47) 3353-2500 - Endereço eletrônico: farmacia.centro@apiuna.sc.gov.br;

220.0.146 ASCURRA:
Rua Nossa Senhora De Lurdes, n° 47, bairro Centro, CEP 89138-000, Ascurra/SC
Servidor responsável: Adriana Daiane Trisotto
Contato: (47) 3383-0222 - Endereço eletrônico: comprassaude@ascurra.sc.gov.br;

220.0.147 BENEDITO NOVO:
Rua Cruz e Souza, n° 163, bairro Rio Tigre, CEP 89124-000, Benedito Novo/SC
Servidor responsável: Eunice Da Silva Freitas
Contato: (47) 3385-0344 - Endereço eletrônico: saude@beneditonovo.sc.gov.br;

220.0.148 BLUMENAU:
Rua Dr. Pedro Zimmermann, n° 3965, bairro Itoupava Central, CEP 89068-001, Blumenau/SC
Servidor responsável: Roberto Del Sent
Contato: (47) 3338-6015 - Endereço eletrônico: robertods@blumenau.sc.gov.br;

220.0.149 BOTUVERÁ:
Rua João Moreli, n° 05, bairro Centro, CEP 88295-000, Botuverá/SC
Servidor responsável: Marlon Felipe Bosio
Contato: (47) 3359-1204 - Endereço eletrônico: almoxarifadosaude@botuvera.sc.gov.br;

220.0.150 BRUSQUE:
Rua Dr. Penido, n° 153 – Almoxarifado Central, bairro Centro, CEP 88350-460, Brusque/SC
Servidor responsável: Bruno Bolsoni
Contato: (47) 3351-2853 - Endereço eletrônico: pedidos@smsbrusque.sc.gov.br;

220.0.151 DOUTOR PEDRINHO:
Rua Santa Catarina, n° 93, bairro Centro, CEP 89126-000, Doutor Pedrinho/SC
Servidor responsável: Valkiria Terezinha Frainer Fronza
Contato: (47) 3388-0010 - Endereço eletrônico: epidemiologia@doutorpedrinho.sc.gov.br;

220.0.152 GASPAR:
Avenida Olga Welmunth, n° 151, bairro Sete de Setembro, CEP 89114-736, Gaspar/SC
Servidor responsável: Alan Vieira
Contato: (47) 3703-3729 - Endereço eletrônico: alan@gaspar.sc.gov.br;

220.0.153 GUABIRUBA:
Rua 10 de Junho, n° 195, bairro Centro, CEP 88360-000, Guabiruba/SC
Servidor responsável: Heloá Klabunde/ Wilson Willrich

Contato: (47) 3354-0991 - Endereço eletrônico: heloaklabunde@hotmail.com E wilson@guabiruba.sc.gov.br;

220.0.154 ILHOTA:
Rua Angelo Três, 256, Centro, CEP 88320-000, Ilhota/SC
Servidor responsável: José Adilson Ferrarezi
Contato: (47) 3343-0240 - Endereço eletrônico: saude1@ilhota.sc.gov.br

220.0.155 INDAIAL:
Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 6417, bairro Estrada das Areias, CEP 89080-063, Indaial/SC
Servidor responsável: Brian Ehrat
Contato: (47) 3019-6009 - Endereço eletrônico: farmacia@indaial.sc.gov.br;

220.0.156 LUIZ ALVES:
Rua Erich Gielow, n° 35, bairro Centro, CEP 89115-000, Luiz Alves/SC
Servidor responsável: Gabriel Elias da Silva
Contato: (47) 3377-8688 - Endereço eletrônico: saudecompras@luizalves.sc.gov.br;

220.0.157 POMERODE:
Rua Hermann Weege, n° 677, bairro Centro, CEP 89107-000, Pomerode/SC
Servidor responsável: Loraine Silveira Aurélio
Contato: (47) 3387-7600 - Endereço eletrônico: loraine.aurelio@pomerode.sc.gov.br;

220.0.158 RIO DOS CEDROS:
Avenida Tiradentes, n° 349, bairro Centro, CEP 89121-000, Rio dos Cedros/SC
Servidor responsável: Ana Lídia Demarchi
Contato: (47) 3386-1050 - Endereço eletrônico: saude.ana@riodoscedros.sc.gov.br;

220.0.159 RODEIO:
Rua Giacomo Furlani, n° 450, bairro Centro, CEP 89136-000, Rodeio/SC
Servidor responsável: João Nantes de Castilho Júnior
Contato: (47) 3384-0166 - Endereço eletrônico: joaonantes@yahoo.com.br;

220.0.160 TIMBÓ:
Rua Aracaju, n° 60, bairro Centro, CEP 89120-000, Timbó/SC
Servidor responsável: Raquel Cristina Cunha Teske
Contato: (47) 3399-0220 - Endereço eletrônico: compras.saude@timbo.sc.gov.br;

221. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
222. Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
222.0.161 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF);
222.0.161.1 Caso fornecedor solicite prorrogação de prazo de entrega, sendo este não cumprido, o marco original de atraso retroage ao vencimento original da AF, desconsiderando o pedido não cumprido.
222.0.162 Caso o fornecedor tenha requerido dilação do prazo da entrega, dentro dos primeiros 20 (vinte) dias da solicitação da AF, conforme item 8.2, não será aplicada multa até sua efetiva entrega, desde que observado o prazo estipulado no pedido de prorrogação;
222.0.163 Não havendo entrega dentro do prazo de dilação solicitado pelo fornecedor, a multa retroagirá a data original do vencimento da AF, desconsiderando o pedido de prorrogação apresentado anteriormente;
222.0.164 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 (trinta) dias;
222.0.165 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
223. Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 9.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 362/2020 do CISAMVI:
224. Advertência por escrito.
225. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
226. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
227. São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 8.2:
228. Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
229. Não atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
230. Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

231. DA FISCALIZAÇÃO
232. O CISAMVI, através do servidor Marcos da Rocha, fará a gestão da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do certame; e os

municípios consorciados, por intermédio de seus farmacêuticos, terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar e fiscalizar as obrigações assumidas pelo(s) fornecedor(es).

Blumenau, 07 de abril de 2022.

(Assinado digitalmente)
Rafaela dos Santos Guedes
Analista Administrativo
Matrícula: 125.474

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, em conformidade com o previsto no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Eletrônico N° 09/2022

NOME DA EMPRESA/CNPJ:
rEPRESENTANTE LEGAL/CPF:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - Pregão Eletrônico N° 09/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	REGISTRO ANVISA	APRESENTAÇÃO/ ACONDOCIONA-MENTO	Valor Unitário	Valor Total

• No preço cotado já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, despesas de transporte e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias consecutivos contados da sessão pública do Pregão Eletrônico.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada à_____ _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, tampouco pelo CISAMVI, e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação nesta licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento ás obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;

- Em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(Local e data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

Anexo V – dADOS CADASTRAIS

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

[FORNECEDOR]

[ENDEREÇO]
[CNPJ]

Titular da empresa que irá firmar a Ata de Registro de Preços
[NOME COMPLETO]
[CPF]
[QUALIFICAÇÃO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável por receber os pedidos
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável pelo setor financeiro
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Informações para pagamento
[BANCO]
[AGÊNCIA N°]
[CONTA CORRENTE N°]

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO E CANCELAMENTO

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ -CISAMVI

RAZÃO SOCIAL_____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, situada/endereço _____, vem respeitosamente, por meio do seu representante legal infra-assinado e constituído pela procuração em anexo, REQUERER:

( ) REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO – Artigo 21, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
( ) REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – Artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
( ) OUTROS REQUERIMENTOS – Fundamentação legal:_____.
Pregão Eletrônico:_____/_____
Número do(s) item(s)_____
Descrição do(s) Item(s): _____
Valor pretendido para o item nº _____: R$_____

SÍNTESE DOS FATOS
(Descrever os Fatos / Motivos / Razões)

Data
Razão Social ou Nome fantasia

Assinatura
Nome
Cargo

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

( ) Carta de exclusividade do fármaco, se houver informar declaração.
( ) Declaração de outros fabricantes da impossibilidade de fornecimento.
( ) Notas fiscais anterior a sessão pública, não ultrapassando 3 meses, após data da sessão enviar notas (no mínimo 2) com quantidades aproximadas antes da sessão.

Consideração 1: Serão consideradas notas fiscais (no mínimo 02) emitidas nos 3 (três) últimos meses que antecederam a sessão pública e notas fiscais (no mínimo 02) emitidas após a sessão pública, desde que seus quantitativos apresentem proximidade de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento).

Consideração 2: Notas fiscais com razão social diferente, deverão estar acompanhadas de declaração do grupo econômico, assinada preferencialmente de forma digital, gerada por processo de criptografia de chaves públicas (MP n° 2.200-2/2001) ou assinada com firma reconhecida em cartório, por procurador devidamente constituído ou representante legal do requerente.

( ) Outros: _____

OBSERVAÇÕES:

• As AFs (Autorização de Fornecimento) em aberto até a data do requerimento deverão ser atendidas, conforme descrito no edital.
• Não serão concedidos reequilíbrio econômico financeiro, aos itens cujo valor esteja acima do teto da tabela CMED.
• O requerimento deverá ser instruído com o contrato social vigente da requerente e assinado preferencialmente de forma digital, gerada por processo de criptografia de chaves públicas (MP n° 2.200-2/2001) ou assinado com firma reconhecida em cartório, por procurador devidamente constituído ou representante legal do requerente.
ANEXO VII

[MINUTA] A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - G E R A L
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 09/2022
(Vigência de XX/XX/2022 até XX/XX/2023 - será de 12 (doze) meses)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Vanessa Fernanda Schmitt, inscrita no CPF sob o n° 038.188.129-69, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico N° 09/2022, registrar os preços das empresas indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos Federais n°s 7.892/13 e 10.024/19, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico N° 09/2022.
1.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 16 (dezesseis) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico N° 09/2022.
1.3. As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido (20 dias corridos), sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

FORNECEDOR					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
233. A validade da Ata de Registro de Preços será de XX/01/2022 até XX/XX/20XX).

234. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
235. A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
236. A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
237. A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
238. O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

239. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
240. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
241. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o e-mail apoio2@cisamvi.sc.gov.br e licitacao2@cisamvi.sc.gov.br, devendo no campo assunto do e-mail ser informado: Pedido de Reequilíbrio, item e número ata de registro de preços.

241.0.166 Para admissibilidade do pedido, o e-mail enviado deverá vir como anexo toda documentação comprobatória do pleito, contrato social vigente da empresa, documento oficial com foto do preposto, bem como o pedido deve conter assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP n° 2.200-2/2001.
241.0.166.1 O Pedido de Reequilíbrio/cancelamento que não contiver assinatura digital, deverá ter firma reconhecida em cartório.
241.0.167 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ou cancelamento,

devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento;
241.0.168 Será dado ciência ao remetente do e-mail enviado seu recebimento;
241.0.169 A decisão da análise do pedido se dará através de ofício encaminhado ao remetente da solicitação.
242. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
242.0.170 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
242.0.170.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
242.0.170.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
242.0.171 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
242.0.172 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
243. Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
244. A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
245. Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
246. Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

247. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
248. É de responsabilidade do fornecedor registrado:
248.0.173 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
248.0.174 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", quanto for o caso, e o item assim permitir;
248.0.175 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas no Termo de Referência;
248.0.176 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
248.0.177 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

248.0.178 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
248.0.179 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
248.0.180 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
248.0.181 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
248.0.182 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf, ou quando for o caso, informar sua DANFE, no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI;
248.0.183 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
248.0.184 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
248.0.185 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

249. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
250. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMVI ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
250.0.186 Advertência por escrito;
250.0.187 Multa de até 20% sobre o valor da ata de registro de preços ou contrato administrativo;
250.0.187.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
250.0.187.2 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao

dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF);
250.0.187.2.1 Caso fornecedor solicite prorrogação de prazo de entrega, sendo este não cumprido, o marco original de atraso retroage ao vencimento original da AF, desconsiderando o pedido não cumprido.
250.0.187.3 Caso o fornecedor tenha requerido dilação do prazo da entrega, dentro dos primeiros 20 (vinte) dias da solicitação da AF, conforme item 21.4, não será aplicada multa até sua efetiva entrega, desde que observado o prazo estipulado no pedido de prorrogação;
250.0.187.4 Não havendo entrega dentro do prazo de dilação solicitado pelo fornecedor, a multa retroagirá a data original do vencimento da AF, desconsiderando o pedido de prorrogação apresentado anteriormente;
250.0.187.5 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 (trinta) dias;
250.0.188 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
250.0.189 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
251. São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 23.2:
251.0.190 Prestar declaração falsa de que cumpre com os requisitos de habilitação e/ou de conformidade da proposta apresentada com as exigências deste Edital;
251.0.191 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI;
251.0.192 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;
251.0.193 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.
252. A multa moratória é inacumulável com as multas sancionatórias se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

253. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
254. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMVI, no prazo de 10 (dez) dias.
255. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
256. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do CISAMVI no máximo em até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.
257. O CISAMVI, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Interpelação judicial ou extrajudicial.

258. DAS CONDIÇÕES GERAIS
259. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico N° 09/2022 e no Termo de Referência correspondente.
260. O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
261. A quantidade registrada serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
262. Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico N° 09/2022 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

263. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos n°s n° 7.892/13 e 10.024/19.

Blumenau - SC, xx de abril de 2022

Vanessa Fernanda Schmitt
DIRETORA EXECUTIVA – CISAMVI

CADASTRO RESERVA

Item	Especificação	Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Classificação

ANEXO VII

[MINUTA] A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - N ° X X / 2 0 2 2
P O R F O R N E C E D O R
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 09/2022
Vigência de XX/XX/2022 até XX/09/2022

Aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e XX, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por sua Diretora Executiva Interina, Sra. Vanessa Fernanda Schmitt, inscrita no CPF sob o n° 038.188.129-69, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico N° 09/2022, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, situada à _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF sob o n°_____, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, dos Decretos Federais n°s 7.892/13 e 10.024/19, e do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico N° 09/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

4. DO OBJETO
4.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico N° 09/2022.
4.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 16 (dezesseis) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico N° 09/2022.
4.3. As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido (20 dias corridos), sob pena de multa pelo atraso registrado.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
5.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

FORNECEDOR					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
264. A validade da Ata de Registro de Preços será de XX/01/2022 até XX/XX/20XX).

265. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
266. A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
267. A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
268. A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
269. O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

270. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
271. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
272. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o e-mail apoio2@cisamvi.sc.gov.br e licitacao2@cisamvi.sc.gov.br, devendo no campo assunto do e-mail ser informado: Pedido de Reequilíbrio, item e número ata de registro de preços.

272.0.194 Para admissibilidade do pedido, o e-mail enviado deverá vir como anexo toda documentação comprobatória do pleito, contrato social vigente da empresa, documento oficial com foto do preposto, bem como o pedido deve conter assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP n° 2.200-2/2001.
272.0.194.1 O Pedido de Reequilíbrio/cancelamento que não contiver assinatura digital, deverá ter firma reconhecida em cartório.
272.0.195 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ou cancelamento, devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento;
272.0.196 Será dado ciência ao remetente do e-mail enviado seu recebimento;
272.0.197 A decisão da análise do pedido se dará através de ofício encaminhado ao remetente da solicitação.
273. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
273.0.198 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
273.0.198.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
273.0.198.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
273.0.199 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
273.0.200 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
274. Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
275. A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
276. Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
277. Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

278. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
279. É de responsabilidade do fornecedor registrado:
279.0.201 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
279.0.202 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", quanto for o caso, e o item assim permitir;
279.0.203 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas no Termo de Referência;
279.0.204 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
279.0.205 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
279.0.206 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
279.0.207 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
279.0.208 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
279.0.209 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
279.0.210 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf, ou quando for o caso, informar sua DANFE, no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI;
279.0.211 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
279.0.212 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
279.0.213 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

280. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
281. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMVI ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
281.0.214 Advertência por escrito;
281.0.215 Multa de até 20% sobre o valor da ata de registro de preços ou contrato administrativo;
281.0.215.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
281.0.215.2 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF);
281.0.215.2.1 Caso fornecedor solicite prorrogação de prazo de entrega, sendo este não cumprido, o marco original de atraso retroage ao vencimento original da AF, desconsiderando o pedido não cumprido.
281.0.215.3 Caso o fornecedor tenha requerido dilação do prazo da entrega, dentro dos primeiros 20 (vinte) dias da solicitação da AF, conforme item 21.4, não será aplicada multa até sua efetiva entrega, desde que observado o prazo estipulado no pedido de prorrogação;
281.0.215.4 Não havendo entrega dentro do prazo de dilação solicitado pelo fornecedor, a multa retroagirá a data original do vencimento da AF, desconsiderando o pedido de prorrogação apresentado anteriormente;
281.0.215.5 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 (trinta) dias;
281.0.216 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
281.0.217 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

282. São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 23.2:
282.0.218 Prestar declaração falsa de que cumpre com os requisitos de habilitação e/ou de conformidade da proposta apresentada com as exigências deste Edital;
282.0.219 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI;
282.0.220 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;
282.0.221 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.
283. A multa moratória é inacumulável com as multas sancionatórias se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
284. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
285. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMVI, no prazo de 10 (dez) dias.
286. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
287. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do CISAMVI no máximo em até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.
288. O CISAMVI, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Interpelação judicial ou extrajudicial.

289. DAS CONDIÇÕES GERAIS
290. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico N° 09/2022 e no Termo de Referência correspondente.
291. O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
292. A quantidade registrada serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
293. Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico N° 09/2022 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
294. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos n°s 7.892/13 e 10.024/19.
295. DO FORO
296. É competente o foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato Administrativo.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em formato de assinatura digital de documentos, válida para todos os fins de direito.

Blumenau - SC, xx de abril de 2022.
Vanessa Fernanda Schmitt
DIRETORA EXECUTIVA – CISAMVI
Representante Legal
EMPRESA ARREMATANTE

TERMO DE POSSE - MICHELA CAROLINA NEVES BERNZ

Publicação Nº 3887507

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 15 horas, compareceu no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, a Senhora MICHELA CAROLINA NEVES BERNZ, nos termos da Resolução nº 736, de 09 de maio de 2022, autopublicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, em data de 09/05/2022, a fim de tomar posse no emprego público de Médica Reguladora / Auditora deste Consórcio Público, jornada de trabalho de 20 (vinte) horas, salário mensal correspondente à Referência 31, conforme anexo II do Quadro de Empregos Públicos do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI (Cargos Permanentes).
Apresentou-se na oportunidade, os documentos legalmente exigidos, comprometendo-se a exercer com probidade e cumprir fielmente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao emprego público, no qual foi empossado a partir desta data.
Em seguida lhe foi dado posse pela Diretora Executiva Interina do CISAMVI.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que foi assinado pelas partes.

VANESSA FERNANDA SCHMITT
Diretora Executiva do CISAMVI

MICHELA CAROLINA NEVES BERNZ
Médica Reguladora / Auditora empossada

CISAMAVI

TERCEIRO TERMO ADITIVO ATA 010/2021 - PE 02/2021

Publicação Nº 3888652

TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2022
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Vigência ..... : Início: 10/05/2022 Término: 09/03/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 02/2021
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 10 de maio de 2022
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

CITMAR

ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 08 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3887800

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois às dez horas e trinta minutos, reuniram-se à Rua Salete Tavares, nº 194, Bairro Armação – Penha/SC, os seguintes Prefeitos Municipais: Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 032.474.959-75, carteira de identidade nº 4436134 – SSP-SC, residente à Avenida Nereu Ramos, nº 5357, apto 907, TO 01, Residencial Orion, Bairro Itacolomi – Balneário Piçarras – SC; Paulo Henrique Dalago M-ller -– Prefeito Municipal de Bombinhas, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 030.824.299-80, carteira de identidade nº 3.568.325 – SSP-SC, residente à Rua Saira Amarela, nº 589, Bairro Bombas – Bombinhas – SC; Volnei José Morastoni – Prefeito Municipal de Itajaí, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº 171.851.739-49, carteira de identidade nº 5.796.600 – SSP-SC, residente à Rua Dom Joaquim Domingues Oliveira, nº 69, apto 901, Ed. Rosa Guilhermina, Centro – Itajaí – SC, Nilza Nilda Simas - Prefeita Municipal de Itapema, brasileira, divorciada, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 745.120.219-49, carteira de identidade nº 1.805.291– SSP-SC, residente à Av. Nereu Ramos, nº 3355, apto 402, Bl Summer, Ed. Tropical Summer, Bairro Meia Praia – Itapema – SC; representada pelo Senhor João Luis Emmel, Vice-Prefeito do Município de Itapema; Libardoni Lauro Claudino Fronza – Prefeito Municipal de Navegantes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 760.675.219-20, carteira de identidade nº 1502427 – SSP-SC, residente à Rua Victor Konder, nº 150, Bairro Gravatá – Navegantes– SC; Joel Orlando Lucinda – Prefeito Municipal de Porto Belo, brasileiro, casado, carpinteiro naval, inscrito no CPF sob nº 712.813.559-68, carteira de identidade nº 2.725.096 – SSP-SC, residente à Rua Irineu José Moreira. 702, Centro – Porto Belo – SC; Aquiles José Schneider da Costa – Prefeito Municipal de Penha, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, carteira de identidade nº 4.484.022 – SSP-SC, residente à Avenida Joaquim Antonio Tavares, nº 1936, apto 1502, T B, Bairro Centro – Penha – SC, para deliberarem sobre os assuntos conforme Edital de Convocação nº 003/2021 da Assembleia Geral Extraordinária. O Presidente do CITMAR – Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste convocar os Srs. Prefeitos Municipais para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 08 de abril de 2022 (sexta-feira), às 10h, tendo como local a Rua Salete Tavares, nº 194, bairro Armação – Penha/SC, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 10h Abertura: Presidente do CITMAR – Aquiles José Schneider da Costa; 10h10 Propostas de participação na BNT Mercosul e Conectar Costa Verde & Mar; 10h25 Outros assuntos de interesse; 10h30 Encerramento. Itajaí (SC), 04 de abril de 2022. Participaram da Assembleia enquanto integrantes do corpo funcional do CITMAR a Diretora Executiva, Senhora Vivian Mengarda Floriani, brasileira, solteira, turismóloga, inscrita no CPF sob nº 899.260.569-20, portadora da Carteira de Identidade nº 2.282.473 SSP-SC - residente à Rua 3150, nº 82 – Residencial Otília Medeiros, Apto 504, Bairro Centro – Balneário Camboriú – SC; e a Assessora Jurídica, Senhora Iassana Cesco Rebelo, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob nº, portadora do Documento de identidade profissional OAB/SC nº 33.596 – residente à Rua Heitor Liberato, nº 1041, Apto 202, São Judas – Itajaí – SC. Dando início à ordem do dia, com a palavra o Presidente do CITMAR, Senhor Aquiles José Schneider da Costa, iniciou a assembleia agradecendo a presença dos Prefeitos e demais participantes e nomeou a senhora Vivian Mengarda Floriani, para secretariar os trabalhos. Na sequência o Presidente passou para o primeiro assunto da pauta: A palavra foi passada à Diretora Executiva do CITMAR, Senhora Vivian Mengarda Floriani que iniciou sua fala, abordando a possibilidade de participação do CITMAR na BNT Mercosul. A mesma explica que tal ação foi discutida pelo Colegiado de Secretários de Turismo da AMFRI e que os municípios de Balneário Piçarras e Navegantes foram contrários à participação do Consórcio no evento. A Sra. Vivian explica a proposta de participação, focado em um estande de 24m², de numeração 11, 12 e 13, com projeto especial, no valor de R$ 45.808,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oito reais). Em discussão, o Presidente do CITMAR, Aquiles José Schneider da Costa, explica aos prefeitos presentes que o CITMAR deve ter um espaço em destaque, com estande maior. Em seguida, o Prefeito de Bombinhas, Paulo Henrique Dalago M-ller, coloca-se à disposição para tratar do assunto em conjunto com a Sra. Vivian e pede a autorização do Presidente e demais Prefeitos para tal. Por unanimidade, a assembleia aprova o pleito. O próximo assunto da pauta é a proposta de participação do CITMAR no evento: Conectar Costa Verde & Mar. A Sra. Vivian explana que se trata de um evento presencial no segmento de turismo de aventura e observação de aves, contendo dois workshops com as temáticas: Observação de Aves como ferramenta de empreendedorismo no ecoturismo e Capacitação e gerenciamento de riscos para o Turismo de Aventura; e Turismo de Natureza – Vida ao Ar Livre! O que inspira? Palestra sobre as oportunidades sobre o mercado e medidas sanitárias para o segmento. O total da carga horária dos dois eventos é de 20 horas/aula. Aborda que os secretários municipais tiveram a

oportunidade de colocar cada município à disposição para sediar o evento e que há duas vagas. Em discussão, o Presidente do CITMAR, Aquiles José Schneider da Costa, explana que não concorda com a proposta pois não será realizada em cada um dos nove municípios e vota negativamente acerca do pleito. Os demais prefeitos não se manifestam e a proposta foi recusada. Nada mais havendo a tratar a senhor, Aquiles José Schneider da Costa, Presidente do Consórcio declarou encerrada a assembleia geral extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR, determinando a mim, Vivian Mengarda Floriani, que lavrasse a ata que vai assinada pelo Presidente, por mim que a subscrevi e pela Assessora Jurídica do CITMAR e que segue com a lista de presença anexa.

Itajaí (SC), 13 de abril de 2022.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Presidente do CITMAR
Prefeito Municipal de Penha

VIVIAN MENGARDA FLORIANI
Diretora Executiva do CITMAR
Secretária da Assembleia

IASSANA CESCO REBELO
Assessora Jurídica do CITMAR
OAB/SC 33.596

CVC

1ª ERRATA PE 005/2022

Publicação Nº 3888935

CONSORCIO INRTEMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2022- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022- CVC

Objeto: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC
ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 05/2022
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguaçu, n° 264, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por Seu Diretor Executivo Sr. Diego Bassani, TORNA PÚBLICO, que retifica o edital de pregão eletrônico n° 005/2022 do Processo Administrativo Licitatório Nº 005/2022.
1. DA RETIFICAÇÃO
Onde se lê:

76	UNIDADE	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO G, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1800ML.
77	UNIDADE	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO GG, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 2000ML
78	UNIDADE	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO M, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1600ML
79	UNIDADE	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO P, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1600ML.

Leia-se:

76	UNIDADE	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO G, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO.
77	UNIDADE	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO GG, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO.
78	UNIDADE	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO M, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO.
79	UNIDADE	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO P, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e, sem alteração as demais cláusulas do edital de Pregão Eletrônico n° 005/2022 do Processo Administrativo Licitatório Nº 005/2022

Coronel Freitas - SC, 10 de maio de 2022

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo

CIM-AMREC

CONTRATO Nº 42-2022 - TREVISUL

Publicação Nº 3889134

CIM-AMREC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC

Balneário Rincão – Cocal do Sul, Criciúma – Forquilhinha – Içara – Lauro Muller – Morro da Fumaça – Nova Veneza – Orleans – Siderópolis – Treviso - Urussanga

CONTRATO Nº 42/CIM-AMREC/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC E A EMPRESA TREVISUL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR.

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 34.629.547/0001-72, com sede na Av. Santos Dumont, 855, bairro Pinheirinho, CEP 88804-490, Criciúma-SC, representado pelo seu Presidente, Prefeito Fernando de Faveri Marcelino, e a empresa **TREVISUL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA** CNPJ/MF n.º 28.090.609/0001-18 estabelecida na Rodovia Antônio Heil, n° 202, Centro II, em Brusque-SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. André Gustavo Ramos, brasileiro, CI 91985454 SSP/PR, CPF 051478359-11, celebram o presente Contrato**,** decorrente do Pregão Eletrônico nº 71/CIM-AMREC/2022, solicitação de licitação nº 002/2022 CIM-AMREC, homologado em 05/05/2022**,** sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93, com suas ulteriores alterações, demais legislações pertinentes e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a aquisição de veículo por meio do CONVÊNIO MAPA Nº 903443/2020, para auxiliar o CIM-AMREC na realização das atividades de inspeção de Produtos de Origem Animal e Combate a Clandestinidade, para uso dos municípios consorciados.

1.2. O equipamento fornecido/entregue deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a CONTRATADA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Setor de Patrimônio do CONTRATANTE, caso o móvel for considerado inadequado às especificações, bem como se for recusado por defeitos ou apresentar avarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato guarda conformidade com o **Pregão Eletrônico nº71/CIM-AMREC/2022** e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do **Processo Administrativo nº 002/2022,** que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ENTREGA

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues, **num prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato, por conta e risco da licitante, localizado na Av. Santos Dumont, 855, bairro Pinheirinho, CEP 88804-490, Criciúma – SC, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido.

3.2. As máquinas deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste contrato;

3.3. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

3.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao Setor de Patrimônio do CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.

3.4.1. Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor de compras, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. As máquinas somente serão consideradas devidamente aceitas depois de testadas, vistoriadas e aprovadas pelo responsável do Setor de Compras do CONTRATANTE, especialmente designado para o seu recebimento.

4.2. Caso as máquinas venham a ser rejeitadas deverão ser pronta e imediatamente substituídas pela CONTRATADA, dentro das mesmas características exigidas neste contrato, sem qualquer ônus para o

CONTRATANTE, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O **período de vigência** do contrato a ser assinado com a proponente vencedora **será até 31/12/2022,** contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que não haja comunicação formal em contrário de qualquer das parte, até 30 (trinta) dias antes do termino da vigência do contrato, ex-vi do disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto licitado, o preço unitário proposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veiculo utilitário, 0 km (zero quilômetro) do tipo Pickup ano/modelo mínimo 2021/2022, cabine dupla, combustivel etanol - gasolina, na cor branca, com 04(quatro) portas, capacidade para 04 ou mais pessoas, potencia minima de 100cv, com no mínimo cambio manual com 05 marchas a frente e uma a re, equipado com ar-condicionado e direcão hidráulica ou elétrica, Vidros elétricos, jogo de tapetes, retrovisores elétricos, protetor de caçamba, air bag frontal, protetor de motor, carga minima de 500 kg ; NOVA STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX 4P 2022 - FIAT	1	Unid.	R$ 114.634,00	R$ 114.634,00
				TOTAL	R$ 114.634,00

6.1.1. O preço proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.

6.1.2. O valor global estimado deste contrato é de R$ 114.634,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

6.2. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, que serão contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

b) a CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Criciúma/SC, postergandose, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

7.2. A CONTRATADA deverá exibir na data de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena da Secretaria da Fazenda do CONTRATANTE sustar o pagamento, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.

7.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

7.2.2. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

7.4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

7.5. Mediante o pagamento do valor total do móvel, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa do objeto deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Origem dos Recursos:MAPA

Unidade Orçametária: 22101

Subação: 20.608

Programa Orçamentária: 2077

Recurso Orçamentário: _2.003.4.4.90.00.00.1334_(7)/0000_(6)

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO

9.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I **-** Advertência;

II **-** Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c)de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data aprazada.

10.3 -No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

10.4-O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

10.5. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria do CONTRATANTE.

10.6. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos

termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1. O prazo de garantia **do equipamento**, objeto deste contrato, será o oferecido pela CONTRATADA, ou seja, **03 (três) anos**, contado a partir da data de aprovação da Nota Fiscal/Fatura que se dará com o **"CERTIFICO"** do responsável do Setor de Patrimônio do CONTRATANTE, autorizado para o recebimento.

12.2. Qualquer defeito de responsabilidade da CONTRATADA, que venha a surgir no decorrer do período de garantia, será reparado sem ônus para o CONTRATANTE, que lhe comunicará, por escrito o prazo concedido para o reparo.

12.3. Se a CONTRATADA não executar as substituições ou reparos nos prazos que lhe forem determinados, o CONTRATANTE, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, por conta e risco da CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

12.4. Quando as substituições e reparos implicam em deslocamento dos equipamentos, peças, homens e outros, ficarão a cargo da CONTRATADA o custo do transporte até o local onde serão feitas a substituição e ou reparos, assim como o retorno.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato ou documento equivalente será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor Executivo do CIM-AMREC, Sr. Daniel Michels Spillere.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse do CIM-AMREC, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3. Estando o produto em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato/documento equivalente e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

14.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Criciúma, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Criciúma, 09/05/2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO:79958486920
Assinado de forma digital por FERNANDO DE FAVERI MARCELINO:79958486920
Dados: 2022.05.10 08:50:50 -03'00'

CIM-AMREC
Fernando De Faveri Marcelino
Presidente do CIM-AMREC

ANDRE GUSTAVO RAMOS:05147835911
Assinado de forma digital por ANDRE GUSTAVO RAMOS:05147835911
Dados: 2022.05.09 15:49:55 -03'00'

TREVISUL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
André Gustavo Ramos

DANIEL MICHELS SPILLERE:02572425971
Assinado de forma digital por DANIEL MICHELS SPILLERE:02572425971
Dados: 2022.05.10 11:27:13 -03'00'

1ª TESTEMUNHA
Daniel Michels Spillere
Diretor Executivo

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRO MARQUES MARTINS
Data: 10/05/2022 15:07:54-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

2ª TESTEMUNHA
Sandro Marques Martins

CIM-AMREC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC

Balneário Rincão – Cocal do Sul, Criciúma – Forquilhinha – Içara – Lauro Muller – Morro da Fumaça – Nova Veneza – Orleans – Siderópolis – Treviso - Urussanga

EXTRATO DE CONTRATO CIM-AMREC Nº. 42/2022

CONTRATANTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC

CONTRATADA – TREVISUL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo a aquisição de veículo por meio do CONVÊNIO MAPA Nº 903443/2020, para auxiliar o CIM-AMREC na realização das atividades de inspeção de Produtos de Origem Animal e Combate a Clandestinidade, para uso dos municípios consorciados.

VALOR – R$ 114.634,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA – até 31/12/2022.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Eletrônico n° 71/CIM-AMREC/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa do objeto deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Origem dos Recursos:MAPA; Unidade Orçametária: 22101; Subação: 20.608; Programa Orçamentária: 2077; Recurso Orçamentário: _2.003.4.4.90.00.00.1334_(7)/0000_(6).

DATA DA ASSINATURA – 09 de maio de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO:79958486920
Assinado de forma digital por FERNANDO DE FAVERI MARCELINO:79958486920
Dados: 2022.05.10 08:51:31 -03'00'

CIM-AMREC
Fernando De Faveri Marcelino

CIGAMVALI

RESOLUÇÃO 025_2022 - ESTABELECE A REDAÇÃO FINAL PARA O PROJETO DE ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DO ESTATUTO DO CIGAMVALI

Publicação Nº 3888498

RESOLUÇÃO N.º 025, DE 20 de Abril de 2022.

Estabelece a redação final para o projeto de alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – Cigamvali, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIGAMVALI e;

Considerando-se as deliberações da 21ª Assembleia Geral Extraordinária do CIGAMVALI, ambas realizadas nesta cidade de Jaraguá do Sul (SC);

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer a redação final para o projeto de alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - Cigamvali, na forma dos anexos I e II desta Resolução.

Art. 2° - Por deliberação da Assembleia Geral, a redação final de que trata o artigo anterior ficou aprovada e deverá ser publicada para os fins legais, dando-se conhecimento aos interessados e oportunizando eventuais pedidos de informações, esclarecimentos e/ou contestação.

Parágrafo Único - Após a publicação, deverá ser providenciado o encaminhamento da minuta do projeto de lei com a redação final da alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto, para que os Municípios submetam a ratificação do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de Abril de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
PRESIDENTE DO CIGAMVALI
ANEXO I

Redação Final para alterações no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - Cigamvali

"PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI
PREÂMBULO
Os municípios do Vale do Itapocu, através de seus dirigentes, manifestaram em reiterados momentos sua preocupação quanto à gestão dos recursos hídricos, passando então a aprofundar o diálogo no sentido de construir um marco institucional capaz de possibilitar o benefício mútuo na questão do saneamento básico e gestão de resíduos sólidos, sendo que, o desfecho desse diálogo possui três momentos distintos.
Em um primeiro momento, os municípios da AMVALI, realizaram estudos com a assistência técnica da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades (SNSA/MCidades), no âmbito do Programa de Modernização do Setor Saneamento (PMSS).
Os estudos concluíram que a solução adequada, à época, seria a implementação de cooperação federativa entre os Municípios de Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba e Schroeder na gestão associada, prestando e contratando serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos territórios dos entes consorciados, serviços estes, na época, prestados pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, por intermédio de contratos já vencidos ou por vencer no curto prazo.
Foi elaborado então, o 1.º Protocolo de Intenções, que previa a prestação dos serviços de saneamento pelo SAMAE de Jaraguá do Sul (SC), o qual assumiria o papel desempenhado até então pela CASAN.
Nesse estado de coisas houve a promulgação da Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, a qual criou um ambiente normativo favorável para a cooperação entre os entes federativos, permitindo que sejam utilizados com segurança os institutos previstos no artigo 241 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.
Ocorre que o 1º Protocolo de Intenções, após subscrito pelos Prefeitos em 2005, por motivos alheios, não foi institucionalizado o que ensejou em sua não efetivação através da ratificação.
O segundo momento do Consórcio de Saneamento Básico Vale do Itapocu, surgiu por conta do consenso dos Prefeitos Municipais, em 2007, exposta de forma explícita como meta da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu – AMVALI, incluindo a disposição em compor o Consórcio, além dos cinco iniciais, os Municípios de Barra Velha e São João do Itaperiú.
Definiu-se, a época, que cada Município buscaria assumir a prestação dos serviços públicos de saneamento básico em seu território, instituindo um Consórcio Público somente para apoio técnico especializado e fomento de recursos para investimentos.
Assim foi firmado o 2.º Protocolo de Intenções, pelos Prefeitos em 2007, que foi ratificado por 6 (seis) Municípios. Teve eleito como primeiro Presidente o então Chefe do Executivo de Jaraguá do Sul. O Consórcio obteve então o registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil, porém, uma vez mais, por motivos alheios, não veio a ser institucionalizado, o que ensejou em sua não efetivação.
Em 2013, através de recomendação do Conselho Deliberativo, a Secretaria Executiva da AMVALI procedeu a alteração e adaptação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico Vale do Itapocu a fim de atender uma nova realidade das políticas

públicas no Brasil, na forma da operacionalização de um consórcio multifinalitário, capaz de atender as demandas emergentes à delegação de serviços aos Municípios por parte dos demais entes federados, na maioria das vezes sem a necessária contrapartida econômico-financeira. Porém não seguiu adiante para ratificação.
Em continuidade, no ano de 2018, com a ratificação dos Municípios em suas leis, houve a configuração no novo Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – Cigamvali, que começou efetivamente suas atividade em 01 de junho daquele ano.
Com o decorrer dos anos que se sucederam, houveram por resoluções inúmeras alterações que foram utilizando a forma prática de se realizar via consórcio a formatação de uma nova governança regional.
Desta forma,
Considerando a urgente necessidade de viabilizar econômico e ambientalmente a prestação dos serviços de coleta, transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos, inclusive para viabilização de co-geração energética,
Considerando que o saneamento básico caracteriza-se como um dos principais serviços à população, uma vez que se faz essencial à manutenção da saúde básica e da qualidade dos recursos hídricos da bacia hidrográfica,
Considerando a necessidade da região da AMVALI e do norte e nordeste catarinense disporem de um organismo institucional capaz de atuar de forma multifinalitária, no compartilhamento de ações que visem a gestão associada e a prestação de serviços públicos consorciados com ênfase na racionalização de recursos, visando o fortalecimento, a transparência e a eficiência na administração pública municipal, através de ações integradas de interesse público, na implementação de políticas públicas e no exercício de competências delegadas pelos entes consorciados;
Considerando a necessidade de observar para a finalidade deste protocolo de intenções e de todos os atos emanados, subscritos e ratificados pelo Consórcio Público ou pelos demais entes consorciados, a definição dos seguintes conceitos e definições para o entendimento do presente Protocolo.
a) Área de Atuação: área correspondente à soma dos territórios dos Municípios que tenham ratificado por lei o protocolo de intenções e/ou firmado convênio com o Consórcio Público;
b) bacia hidrográfica: região compreendida entre divisores de água, na qual toda água aí precipitada escoa por um único exutório;
c) contrato de gestão: instrumento firmado entre o Consórcio Público e autarquia ou fundação qualificada como Agência Executiva, por meio do qual se estabelecem objetivos, metas e respectivos indicadores de desempenho da entidade, bem como os recursos necessários e os critérios e instrumentos para a avaliação do seu cumprimento;
d) contrato de programa: instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um Ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro Ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de gestão associada ou cooperação institucional;
e) contrato de rateio: contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público;
f) convênio de cooperação: pacto firmado por Entes da Federação e o Consórcio Público, com o objetivo de promover atividades, ações e serviços de interesse público e/ou autorizar a gestão associada de serviços públicos;
g) fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir eficiência na execução e/ou a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
h) gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, administração e execução de serviços públicos por meio do Consórcio Público, conforme contrato de programa ou convênio de cooperação, acompanhadas ou não da prestação direta de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;
i) meio ambiente: conjunto de agentes físicos, químicos, biológicos e dos fatores sociais suscetíveis de exercerem um efeito direto ou mesmo indireto, imediato ou em longo prazo, sobre todos os seres vivos, inclusive ao homem;
j) planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;
k)
l) prestação de serviço público em regime de gestão associada: execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;
m)
n) protocolo de intenções: contrato preliminar que, ratificado pelos entes da Federação interessados, converte-se em contrato de consórcio público;
o) ratificação: aprovação pelo ente da Federação, mediante lei, do protocolo de intenções ou do ato de retirada do consórcio público;
p) recursos naturais: componentes, materiais ou não, obtidos diretamente da natureza e aproveitáveis pelo homem, aos quais são atribuídos valores econômicos, sociais e culturais;
q) regulação: todo e qualquer ato, normativo ou não, que discipline ou organize um determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade;
r) impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;
s) reserva: ato pelo qual ente da Federação não ratifica, ou condiciona a ratificação, de determinado dispositivo de protocolo de intenções;
t) retirada: saída de ente da Federação de consórcio público, por ato formal de sua vontade;
u) saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;
v) serviços administrativos: serviços que o Poder Público executa para atender a suas necessidades internas ou preparar outros serviços que serão prestados ao público;
w) serviço público: atividade ou comodidade material fruível diretamente pelo usuário, que possa ser remunerado por meio de taxa ou preço público, inclusive tarifa;
x) termo de parceria: instrumento passível de ser firmado entre consórcio público e entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público, previstas no Art. 3o da Lei no 9.790, de 23/03/1999; e
y) titular de serviço público: ente da Federação a quem compete prover o serviço público, especialmente por meio de planejamento,

regulação, fiscalização e prestação direta ou indireta.
Desta forma, e:
Considerando que serão observados, para os fins deste protocolo e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio Público ou pelos Entes consorciados, os seguintes conceitos:
.....
Os Municípios de BARRA VELHA, CORUPÁ, GUARAMIRIM, JARAGUÁ DO SUL, LUIZ ALVES, MASSARANDUBASÃO JOÃO DO ITAPERÍU, SCHROEDER, de comum acordo, firmam PROTOCOLO DE INTENÇÕES, visando integrar e constituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes Artigos: .....

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS DO CONSORCIAMENTO E DA SUBSCRIÇÃO

ART. 1º
.....
V – O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.319/0001-55, com sede na Rua Erich Gielow, nº 35, na cidade de Luiz Alves, neste Estado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.

ART. 2º
.....
§ 3º - É facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Diretoria, a qual, uma vez aprovada na Assembleia Geral e atendidos os requisitos legais e do estatuto do consórcio, informará da aceitação ou não do novo consorciado.
§ 4º - Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções consolidado e de autorização para adesão ao Contrato de Consórcio Público, celebração do Contrato de Rateio e subscrição de Contrato de Programa, inclusão da dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, para destinação de recursos financeiros ao Consórcio Público, efetiva participação nas atividades do Consórcio Público e nas Assembleias Gerais, com colaboração para ações de fortalecimento e defesa da Entidade e de suas prerrogativas.
§ 5º - Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de Artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais entes da Federação subscritores.

TÍTULO II – DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA
Art. 3º
.....

§ 1º - O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções, da Lei nº 11.107/05 e do seu regulamento.
§ 2º - O Consorcio Público gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios consorciados.

Art. 4º
.....
§ 3º - Os serviços de controle interno, contabilidade, jurídicos, comissão de licitação, pregoeiro, agente de contratação poderão ser realizados a título de cooperação, por qualquer um dos Municípios consorciados, sendo preferencialmente realizado pelos servidores efetivos do Município do Presidente do Consórcio.
TÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES
.....
Art. 9º - Constituem deveres sociais dos consorciados:

TÍTULO VI
.....
DOS PRINCÍPIOS, DOS OBJETIVOS DAS FINALIDADES GERAL E DAS DIRETRIZES
Art. 11 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI tem por objetivo geral o compartilhamento de ações que visem a gestão associada e a prestação de serviços públicos consorciados com ênfase na racionalização de recursos, visando o fortalecimento, a transparência e a eficiência na administração pública municipal, através de ações integradas de interesse público, na implementação de políticas públicas e no exercício de competências delegadas pelos entes consorciados, em regime de estreita cooperação entre os consorciados e/ou com outras entidades públicas, provadas da sociedade civil, nacionais e/ou estrangeiras, formalizadas através do instrumento de Contrato de Programa (dimensão política-institucional), observados os princípios constitucionais da Administração Pública e a cooperação com os demais órgãos e instituições públicas da região, o Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI terá suas ações fundadas na atuação integral e integrada, unicidade e descentralização, participação ampla e controle social, intersetorialidade, interdisciplinaridade e pluralidade.
§ 1º São objetivos do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI:
I - Promover o desenvolvimento sustentável de toda a região de abrangência do Consórcio, através da eficiência da gestão e dos serviços públicos disponibilizados, através de ações que compreendam a integralização intermunicipal para:
a) Empreender ações que possa fortalecer e modernizar a atividade econômica dos municípios consorciados;
b) Realizar atividades que possam contemplar o desenvolvimento da economia dos municípios consorciados, em especial ao atendimento de transporte, logística, tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia, gestão de qualidade e empreendedorismo;
c) Promover ações regionais que possam atender os municípios consorciados nas áreas culturais, esportivas, de lazer, gastronômicas e de turismo, com o objetivo de criar a gestão de circuitos, roteiros, tabelas, jogos intermunicipais, feiras comunitárias, livres e de negócios, roteiros gastronômicos, turismo rural, ecoturismo e circuito de cicloturismo;

d) Auxiliar os municípios consorciados na viabilização do plano diretor municipal, inclusive nas áreas de habitação, saneamento básico, meio ambiente, mobilidade, acessibilidade e regularização fundiária;
e) Atuar em prol das políticas de reconhecimento, preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico e artístico, material e imaterial e museológico, estimulando a produção cultural regional;
II - Executar ações e outras atividades de planejamento e infraestrutura, dentre as quais, elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento, atividades e ações administrativas de planejamento, atividades e ações administrativas de infraestrutura, inclusive de usinagem asfáltica envolvendo gestão, assessoramento, produção, aplicação, transporte, remoção, sinalização viária, recomposição de pavimentos, construção de passeios, obras de arte, praças, estacionamentos e outros espaços públicos, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, serviços de macrodrenagem e gabião, enrocamentos de pedras, serviços de base e sub-base, cortes de taludes, serviços de arborização e ajardinamento, serviços de britagem, compactação, imprimação, terraplanagem, canais extravasores, execução de medidas mitigadoras, de contenção e/ou de recuperação de danos causados por fatores anormais adversos quer sejam climáticos, atmosféricos, geológicos ou psicossociais, entre outros ligados a prestação e melhoramentos dos serviços rodoviários e de infraestrutura pública, que possam contribuir para melhoria das áreas que são objeto de atuação do CIGAMVALI, no âmbito dos municípios consorciados.
III - Instituir, implementar e gerir programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado;
IV - No Saneamento Básico:
a) Realizar suporte e orientação técnica para a prestação de serviços de saneamento básico regional;
b) Prestar, total ou parcialmente, serviços públicos de saneamento básico, inclusive com operação de estruturas e serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, além de executar planos, projetos, programas, obras e serviços;
c) Implementar e/ou disponibilizar análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto;
d) Disponibilizar assistência técnica e assessoria, para:
1 - Solução dos problemas de saneamento ambiental;
2 - Elaboração de planos intermunicipais, projetos e promoção de estudos de concepção;
3 - Projeção, supervisão e execução de obras;
4 - Implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
5 - Administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto e resíduos sólidos;
6 - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
7 - Orientação na formulação dos planos municipais e da política tarifária dos serviços de água, esgoto e resíduos sólidos;
8 - Intercâmbio com entidades afins, promoção e/ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
9 - Implementação de programas de saneamento rural e urbano, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto módulo sanitário;
10 - Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
V - Na Gestão Ambiental:
a) Atuar como órgão ambiental local para os municípios consorciados, prestando serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local;
b) Incentivar a conservação e preservação ambiental, no sentido de elaboração de políticas públicas ambientais, criação e manutenção dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente e capacitação de agentes ambientais, em sintonia com as diretrizes Estaduais e Federais;
c) Constituir e/ou capacitar equipes técnicas multidisciplinares para fiscalizar, monitorar, controlar e inspecionar atividades que causem impacto ambiental local, dentro da região de abrangência, através da celebração de convênios ambientais com órgãos municipais, estaduais e federais de meio ambiente;
d) Desenvolver atividades de educação ambiental e promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção e preservação do meio-ambienta, inclusive de nascentes e mananciais;
VI - Na gestão e execução dos serviços do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no território dos Municípios consorciados, extensível ao dos Municípios conveniados com o CIGAMVALI:
a) Integrar os Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado
b) Orientar e assessorar os produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal;
c) Constituir ou contratar equipes:
1 - De assistência técnica, responsáveis pela inspeção e pelo programa de apoio e desenvolvimento da agroindústria familiar, integrando as iniciativas em rede de maneira a construir conjuntamente estratégias de viabilização dos empreendimentos com ações de capacitação, assistência técnica, análise econômica e gestão das agroindústrias, assessoria na elaboração de perfis agroindustriais e implantação/adequação de agroindústrias familiares frente à legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, projetos de custeio e investimento e relação com mercado consumidor;
2 - Para inspeção de produtos de origem animal e vegetal habilitados a emitir a certificação sanitária de origem, fitossanitária de origem, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente, aos estabelecimentos assistidos pelo consórcio;
d) Constituir conjuntamente os requisitos para obtenção da equivalência dos Serviços de Inspeção dos Municípios para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal, quais sejam: infraestrutura administrativa; inocuidade dos produtos; qualidade dos produtos; prevenção e combate à fraude econômica; e controle ambiental;
e) Planejar coordenar, orientar, controlar e executar as políticas de pesquisas agropecuárias e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão a produtores rurais nos seus municípios de abrangência;
VII - Incentivar ações regionais de inclusão social, por meio do esporte, da cultura e do lazer, garantindo à população o acesso gratuito à prática esportiva, aos eventos culturais e ao lazer, visando a saúde, a qualidade de vida e o desenvolvimento humano, prioritariamente para crianças, adolescentes e jovens urbanos e rurais;
VIII - Fortalecer as políticas locais e/ou regionais de direitos humanos, da criança e do adolescente e de assistência social, atendidos os princípios, diretrizes e normas que as regulam, bem como ampliar a rede regional de serviços voltados ao enfrentamento da violência e contra quaisquer discriminações, e desenvolver ações em favor da defesa, promoção e proteção dos direitos humanos, além de ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais.

IX - Desenvolver políticas que possam atender as demandas de castrações de animais, em especial no atendimento de animais tutelados por pessoas físicas de baixa renda, e atendidos por organizações não governamentais;
X - Realizar o desenvolvimento regional através de demandas que possam favorecer o empreendedorismo regional, através de uso regionalizado de centros de inovações, laboratórios de inovações e outras formas que venham a existir que possam atender as situações inovadoras tanto em nível público, como subsídios para o atendimento a entidades privadas que possam se conveniar com o Consórcio.
§ 2º Para cumprimento de seus objetivos, o consórcio poderá:
I - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais e não governamentais;
II - Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;
III – Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação.
IV – Representar o conjunto de Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;
V - Outorgar concessão, permissão ou autorização de obras e/ou de serviços públicos ou de interesse público, objeto da gestão associada.
§ 3º São finalidades do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI:
I - A gestão associada de serviços públicos;
II – A prestação direta ou indireta e integrada de serviços públicos de assistência técnica, execução de obras e serviços especializados, consultoria e assessoria, produção de informações, elaboração e execução de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos, serviços públicos especializados nas diversas áreas da administração pública municipal em âmbito municipal e regional, visando o desenvolvimento territorial sustentável;
III – A aquisição, administração, gestão associada, compartilhamento e uso comum de instrumentos, equipamentos, softwares, instalações, máquinas, pessoal técnico, bens e serviços para o desenvolvimento de ações ou programas nos Municípios consorciados, inclusive das áreas contábil, financeira, patrimonial, controle de frota, orçamentária, de gestão e cadastro territorial, de saúde, entre outras;
IV – A realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por Municípios consorciados ou entidades de sua administração indireta;
V – A administração, supervisão e fiscalização de projetos, obras e serviços de transmissão de dados e aprimoramento dos sistemas de telecomunicações vinculados às novas tecnologias, de forma regionalizada;
VI – A atuação pela implantação de um sistema integrado de gestão e execução dos serviços de saneamento e de manejo dede resíduos sólidos, inclusive para a cogeração de energia elétrica nos termos da legislação vigente;
VII – A aquisição de bens ou contratação de serviços técnicos especializados para o uso individual ou compartilhado dos municípios consorciados;
VIII – A angariação de recursos onerosos e não onerosos, visando o financiamento das ações regionalizadas dentro dos objetivos e finalidades do consórcio;
IX – O aprimoramento dos sistemas logísticos de transporte rodoviário, ferroviário, dutoviário, aeroviário e hidroviário da região;
X – O incentivo à gestão associada e integrada dos recursos hídricos e de soluções para a universalização do saneamento básico, inclusive com a possibilidade de implantação de programas e ações para o monitoramento e gestão dos recursos hídricos e do saneamento;
XI – O apoio e o fomento de intercâmbio de experiências, informações, encontros, seminários, congressos e eventos de interesse do consórcio, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;
XII – A representação do conjunto dos municípios que o integram, em matéria referente à sua finalidade, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;
XIII – O exercício das competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembleia Geral;
XIV – O fortalecimento e a institucionalização das relações entre o Consórcio e as Associações de Municípios das quais os entes consorciados participam, em especial a Associação dos Municípios do Vale do Itapocu – AMVALI, cuja sede abrigará permanente a sede do consórcio, objetivando a cooperação entre as entidades;
XV – O estabelecimento de relações cooperativas com outros consórcios através do Colegiado de Consórcios Públicos da Federação Catarinense de Municípios – FECAM e de outros fóruns do gênero que por ventura surjam;
XVI – Delegação do poder de polícia administrativa dos Municípios, dentro das áreas específicas da administração pública, mediante determinação expressa do Chefe do Executivo do Ente consorciado, que especificará as atribuições, as condições e o prazo da delegação mediante Decreto;
XVII - Os bens adquiridos ou administrados na forma dos incisos III e VII do caput serão de uso somente dos entes que contribuíram para a sua aquisição ou administração, na forma dos contratos de programa e de rateio.
XVIII - É facultado o uso compartilhado de bens ou serviços adquiridos ou administrados na forma dos incisos III e VII do caput pelos demais entes consorciados mediante a celebração de contrato de rateio.
§ 4º - São diretrizes do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI:
I - O Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI tem a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para o Vale do Itapocu que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica).
§ 5º - Constitui objeto do Consórcio Público:
I - A gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico, com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados;
II - O saneamento básico, com a produção de informações, estudos técnicos, políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a operação, total ou parcial, dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de

resíduos sólidos, assistência técnica e assessoria;
III - O meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados;
IV - A atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio;
V – A infraestrutura, o desenvolvimento econômico urbano e rural, a cultura, o esporte e o turismo, como criação de condições para que os agentes locais se mobilizem em torno de uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e fragilidades, e dos meios para perseguir um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário, próprio para cada um dos municípios e integrado no âmbito do consórcio, das diretrizes da economia solidária e das políticas estaduais e/ou nacionais;
VI - Os direitos humanos, a criança e o adolescente e a assistência social, através da provisão das ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, e nas políticas nacional e municipal da área, a partir das indicações e deliberações dos respectivos conselhos municipais;
VII - O apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento e melhoria da gestão pública, bem como a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados.
Art. 12 - O Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - Cigamvali deverá promover ações e atividades referentes ao Serviço de Inspeção Sanitária.
§ 1º - Promover ações e atividades referentes ao Serviço de Inspeção Sanitária.
I - Assegurar e prestar serviços de apoio, orientação e supervisão para a gestão e execução do serviço de inspeção sanitária no território dos Municípios consorciados, de acordo com a legislação vigente, e outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos pelas instâncias central e superior, intermediárias e locais, com vistas a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção e fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal, e também
II - Integrar os Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado, mediante ações compartilhadas no âmbito do consórcio;
a) Articular, estimular e desenvolver ações nos municípios consorciados, buscando a segurança alimentar e viabilizando o desenvolvimento local, envolvendo arranjos socioprodutivos e socialmente justos, econômica e ecologicamente sustentáveis, estruturando as cadeias produtivas e processos organizativos e solidários.
b) Orientar, articular e assessorar os produtores rurais, industriais, agroindústrias, indústrias alimentícias, distribuidores, fornecedores de insumos e matérias primas agropecuárias, cooperativas e associações, comércio atacadistas e varejistas e quaisquer outros atores ao longo da cadeia de produção para garantir a inclusão produtiva, segurança sanitária e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal, e a dos insumos agropecuários, bem como prestar serviços de assistência técnica e extensão rural;
III - Constituir ou contratar equipes:
a) De assistência técnica, execução de serviços e apoio ao desenvolvimento da industrialização da produção agropecuária e de alimentos , integrando as iniciativas em rede de maneira a construir conjuntamente estratégias de viabilização e qualificação dos entes consorciados e empreendimentos no âmbito do território de abrangência do consórcio; para realizar atividades de capacitação, orientação jurídica, contábil, tributária, administrativa, de exposição e mercado, análise econômica, gestão empresarial, gestão de processos e documentos do serviço de inspeção sanitária em acordo com a legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, e vigente aos empreendimentos e produtores rurais, industriais, distribuidores e comércio; orientação e assessoria para elaboração de perfis de modelos industriais e agroindustriais e implantação ou adequação das unidades de produção, beneficiamento e processamento de alimentos, ruais e urbanos, familiar e empresarial, assim como para projetos de custeio e investimento e a relação com mercado consumidor;
b) Constituir uma equipe técnica, composta por 1 (um) médico veterinário ou mais para atuação na área de produtos de origem animal, e 1 (um) ou mais profissionais da área da Engenharia Agronômica ou afim, e 1(um) ou mais auxiliares da mesma área ou aquela que se fizer necessário à execução das atividades relativas a esse serviço compartilhado e coordenado da inspeção sanitária a partir do consórcio
c) Para coordenar, orientar e supervisionar as ações relacionadas aos serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal dos municípios consorciados, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente no âmbito do consórcio;
d) Para coordenar, orientar e supervisionar as ações relacionadas aos serviços de inspeção e fiscalização ambiental, mediante assinatura de convênios com órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, para atuarem na emissão de controle e licenciamento ambiental local;
IV - Realizar conjuntamente com os municípios do consórcio ações em atendimento aos requisitos para obtenção da equivalência dos Serviços de Inspeção dos Municípios, no processo de adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal - SISBI POA e SISBI POV, de acordo com a legislação vigente;
V - Planejar coordenar, orientar, controlar e executar as políticas de pesquisas agropecuárias e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão a produtores rurais nos seus municípios de abrangência;
VI - Planejar e gerir projetos e programas, execução física e financeira dos recursos conforme pactuados em contratos de rateio, e de convênios, contratos com entes governamentais e ou privados firmados com o consórcio em atenção ou relacionados a sanidade agropecuária e a inspeção sanitária;
VII - Criar instrumentos, prestar assessoria e treinamentos para ações operacionais e de gestão dos processos administrativos e de produção nos empreendimentos agroindustriais e industrial alimentício, bem como da gestão da inspeção sanitária com a finalidade de controle, rastreabilidade, registros, inspeção e fiscalização de estabelecimentos e produtos, e da comercialização entre outros serviços previstos no SIM e SUASA para a inspeção sanitária;
VIII - Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção sanitária nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico a correta aplicação das normas do SISBI POA e SISBI POV;
IX - Viabilizar a existência de estrutura de serviço de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área do território do consórcio;

implantar, contratar ou conveniar serviços de laboratório; implantar, contratar ou conveniar quaisquer serviços não previstos neste documento e de interesse do consórcio em atenção aos serviços de inspeção.

TÍTULO VII – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PUBLICOS
Art. 14
.....
§ 6º - O Consórcio Público poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela Administração direta ou indireta dos Entes da Federação consorciados.
§ 7º - O Consórcio Público poderá manter sistema de registro de preços, observado o disposto no item anterior.
§ 8º - Acaso o Consórcio Público não possua empregados públicos permanentes para integrarem a Comissão de Licitações, esta poderá funcionar com a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes consorciados.
§ 9º - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.
Art. 16 - O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados, igualmente pode realizar ações de fiscalização, inspeção e cobrança, e ainda exercer atividades de lançamento e arrecadação de taxas e tarifas pela prestação de serviços aos usuários de serviços públicos realizados pelo Consórcio, seja aos entes consorciados ou conveniados, aos estabelecimentos assistidos e outros que demandem seus serviços, bem como promover a administração destes fundos e a aplicação, conforme o plano de ação deliberado em assembleia;
§ 1º - A prestação dos serviços de gestão ambiental pelo CIGAMVALI, autoriza que o Consórcio Público efetue o lançamento e cobrança de Taxa pela Prestação de Serviços Ambientais, cujo valor passará a compor receita destinada ao Consórcio e será utilizada para custeio e investimentos no serviço de gestão ambiental do Consórcio.
§ 2º - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação na gestão ambiental será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica dos agentes do CIGAMVALI
§ 3º - Mediante aprovação da Assembleia Geral, que fixará os valores dos respectivos preços públicos em similaridade de condições com o mercado, o Consórcio poderá prestar serviços a outras pessoas jurídicas de direito público e privado, sendo que os recursos obtidos reverterão em prol do próprio Consórcio.
§ 4º - Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objetos e objetivos do Consórcio, ou apenas a parte destas.
§ 5º - O Consórcio Público poderá instituir preços públicos pela prestação de serviços cuja regulamentação será efetuada mediante Resolução do Presidente do CIGAMVALI.
TÍTULO VIII – DO CONTRATO DE PROGRAMA
Art. 19
.....
X – A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio ao titular dos serviços;
XIV - ao cumprimento dos objetivos e finalidades definidas nas cláusulas 11 e 12ª deste protocolo e outras não previstas que forem julgadas e definidas pertinentes a gestão do consórcio intermunicipal de gestão pública.

TÍTULO XI – DOS ÓRGÃOS
Art. 22
.....
§ 1º - Resolução do consórcio público disciplinará os processos de competência do CIGAMVALI, tratando inclusive das instâncias recursais no âmbito administrativo.
§ 2º - O Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - Cigamvali poderá instituir Órgão de Inspeção Sanitária, Técnico e Científico, exclusivamente para atender o Consórcio em atenção a adesão ao SUASA e serviços correlatos.
Art. 26
.....
XV – Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;
XVI – apreciar e sugerir medidas sobre:
a) A melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
b) O aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
XVII – recomendar o reajuste ou revisão do valor das taxas municipais relativas aos serviços prestados.
SEÇÃO III
DO PRESIDENTE

Art. 33 - Compete ao Presidente:
II – ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;
Art. 42 - Os empregados públicos próprios do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS) sendo os contratados temporariamente, regidos pelas disposições do Estatuto e do Protocolo de Intenções, aplicando-se a CLT no que não for conflitante com àqueles, sendo devido recolhimento de FGTS na forma do que disciplina a Lei Nacional nº 11.107/05 com redação dada pela Lei nº 13.822, de 2019.
.....
§ 11 - Após deliberação da Assembleia Geral, a Diretoria poderá conceder reclassificação do salário inicial de empregos do quadro geral e/ou reajuste geral de salários aos empregados do Consórcio Público.
§ 15 - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIGAMVALI, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem.

Art. 43

.....
§ 8º - Não poderão ser nomeados para empregos públicos comissionados, nem poderão receber funções de confiança o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento (Súmula 13 do STF).
§ 9º - Somente poderão ser nomeados para empregos públicos comissionados pessoas que gozem de idoneidade moral, estejam no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, não tenham sido condenadas em segundo grau por crimes contra a Administração Pública tampouco estejam impedidas de contratar com o Poder Público.
Art. 45
.....
§ 3º - Na hipótese de ausência de candidatos aprovados em concursos públicos ou processo seletivo, fica autorizada até a realização de novo concurso ou processo seletivo e pelo prazo máximo estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções, a contratação de pessoal mediante o cadastro de interessados junto ao Departamento ou setor responsável pelos Recursos Humanos do CIGAMVALI e desde que atendidos os requisitos para contratação previstos no edital do concurso ou processo seletivo correspondente.
§ 4º - Constituem deveres do (a) contratado (a) temporário (a):
a) Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, e demais normas correlatas ao serviço público;
b) Ser leal as instituições a que servir;
c) Observar as normas legais e regulamentares;
d) Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito à aos dias e horários para a prestação dos serviços e forma, método de trabalho;
e) Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado:
f) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
g) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
h) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIGAMVALI e de outros órgãos públicos.
i) Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
j) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
k) Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
l) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
m) Ser assíduo e pontual ao serviço;
n) Tratar com urbanidade as pessoas;
o) Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário;
p) Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIGAMVALI ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
q) Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia;
r) Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos;
s) Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as infrações de trânsito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário publico
t) Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
u) Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
§ 5º - Ao (à) contratado (a) temporário (a) é proibido:
a) Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato;
b) Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
c) Recusar fé a documentos públicos;
d) Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços;
e) Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
f) Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado;
g) Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
h) Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político;
i) Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil;
j) Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
k) Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação;
l) Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil;
m) Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
n) Proceder de forma desidiosa;
o) Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares;
p) Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
q) Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
§ 6º - O (a) contratado (a) temporário (a) fica integralmente sujeito aos 37 termos e condições estabelecidas pelo regime jurídico especial, previsto no Estatuto e no Protocolo de Intenções, em conformidade com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhe o seguinte:

a) percepção de diárias, nos exatos termos estabelecidos Estatuto do CIGAMVALI e sua respectiva regulamentação;
b) gratificação natalina, proporcional ao período anual trabalhado;
c) remuneração do serviço extraordinário superior, em cinquenta por cento à do normal;
d) gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, sendo que: d1)as férias remuneradas serão concedidas de acordo com a escala organizada pela Chefia Imediata, podendo a escala de férias ser alterada por autoridade superior; d2) para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze (12) meses de efetivo exercício das funções contratadas; d3) as férias, cujo direito decorre do efetivo exercício, do (a) contratado (a) temporário (a) por período de doze (12) meses, será devida na forma estabelecida na CLT. d4) Não terá direito a férias o empregado que, no curso do período aquisitivo: d.4.1) deixar o emprego e não for readmitido dentro de 60 (sessenta) dias subsequentes à sua saída; d.4.2) permanecer em gozo de licença, com percepção de salários, por mais de 30 (trinta) dias; d.4.3) deixar de trabalhar, com percepção do salário, por mais de 30 (trinta) dias, em virtude de paralisação parcial ou total dos serviços do CIGAMVALI; e d.4.5) - tiver percebido da Previdência Social prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuos.
e) será facultada a conversão um terço (1/3) das férias em pecúnia desde que se mostre oportuno e conveniente à Administração do CIGAMVALI, haja orçamento compatível e esteja de acordo o(a) contratado (a) temporário (a), devendo manifestar seu consentimento por escrito;
f) as férias poderão ser gozadas de forma intercalada;
g) caberá ao CIGAMVALI determinar a data de início de gozo das férias do(a) contratado (a) temporário (a);
h) as férias poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de conveniência ou interesse público;
i) licença à gestante, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social;
j) licença paternidade, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social;
k) direito de Petição e regime disciplinar estabelecido pelo do Estatuto e Protocolo de Intenções;
l) a observância aos deveres e proibições estabelecidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções;
m) as responsabilidades e punições mediante processo administrativo disciplinar, a ser conduzido por Comissão criada para este fim a qual poderá aplicar as penalidades abaixo, de acordo com a gravidade do ilícito e observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, podendo a Comissão suspender temporariamente o contrato em caráter preventivo até conclusão do processo administrativo disciplinar: m1) advertência escrita; m2) rescisão do contrato de trabalho temporário por demissão.
§ 7º - Os processos seletivos simplificados poderão ser:
a) de provas;
b) de provas e títulos;
§ 8º - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas escritas e orais.
a) Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas práticas.
b) Os processos seletivos simplificados poderão exigir testes físicos e/ou psicológicos.
c) O CIGAMVALI poderá contratar empresa para promoção de todas ou de algumas fases dos processos seletivos simplificados.
d) O recrutamento e a seleção de pessoal, bem como a coordenação, o controle e a execução dos procedimentos administrativos correspondentes, ressalvadas de competência específica em Lei e/ou do contrato firmado com eventual empresa contratada, competirá ao órgão determinado pelo Presidente do CIGAMVALI.
e) Os processos seletivos simplificados para formação de cadastro reserva serão desenvolvidos nos termos da legislação própria dos respectivos nos quadros de pessoal observadas as exigências para o exercício das funções a serem eventualmente contratadas.
f) O recrutamento dar-se-á obrigatoriamente com publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
g) A Publicação do Edital poderá ocorrer na forma de minuta e/ou extrato com veiculação pelos meios de comunicação.
§ 9º - O Edital deverá ser estruturado de forma que contenha obrigatoriamente:
a) A denominação dos postos e funções;
b) As datas de abertura e encerramento das inscrições, bem como do local e horário em que as mesmas serão recebidas;
c) A descrição sintética das atribuições, a observação que se destina a formação de CADASTRO RESERVA, o regime jurídico do Estatuto e Protocolo de Intenções, a respectiva retribuição pecuniária mensal proporcional a jornada de trabalho assinalada, sendo que o CIGAMVALI poderá efetuar contratação com jornada menor e vencimento proporcional de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, não havendo qualquer direito do candidato convocado a contratação pela carga horária prevista no edital, a qual será apresentada em caráter meramente estimativo para fins de publicação e comparação remuneratória;
d) Os requisitos imprescindíveis para a contratação temporária e exercício das funções contratadas;
e) Os programas e os tipos de provas, com a indicação das respectivas valorizações, do caráter eliminatório, dos critérios de julgamento e da apuração dos resultados de cada uma delas;
f) A indicação, quando for o caso dos títulos valorizáveis, os critérios de valorização dos mesmos, bem como o valor global em relação às provas, conforme dispositivos legais vigentes;
g) A nota mínima de aprovação exigida nas provas ou nas disciplinas eliminatórias;
h) Quaisquer outras exigências, condições ou informações que devam ser atendidas, pelos candidatos, ou que se fizerem necessárias à boa ordenação do Processo Seletivo Simplificado em todas as suas fases;
i) O prazo para inscrição será estipulado de acordo com a necessidade e urgência de provimento dos cargos, não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da publicação do Edital.
j) O prazo que se refere o ITEM anterior poderá ser prorrogado quando não se apresentarem candidatos ou, apresentando-se, seu número seja considerado irrisório.
k) O pedido de inscrição consistirá no preenchimento de formulário específico fornecido aos candidatos, ou aos procuradores, observadas as normas do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
l) O pedido de inscrição implicará conhecimento e aceitação de todas as disposições do Estatuto, Protocolo de Intenções e do respectivo Edital.
Art. 46
.....
VII - Gratificações e adicionais, sendo gratificação complementar e gratificação especial
a) Gratificação Complementar para os casos dos servidores cedidos na forma do § 6º da Art. 42 deste Protocolo de Intenções
b) Gratificação Especial aos servidores efetivos do CIGAMVALI, poderá, a critério da Presidência do CIGAMVALI, ser concedida, e livremente

destituída, função comissionada pelo desempenho de atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, V da Constituição da República, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIGAMVALI, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. A função comissionada somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente.
c) Aos servidores efetivos do CIGAMVALI, poderá, a critério da Presidência do CIGAMVALI, ser concedida, e livremente destituída, gratificação pelo desempenho de atribuições excedentes as definidas para o cargo de origem, sendo devido, independente do exercício conjunto de mais de uma das atribuições especiais que lhe forem deferidas, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIGAMVALI sem prejuízo de suas atividades regulares, vantagem no percentual de até 30% (trinta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público de Agente Administrativo. A gratificação de função especial somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente.
d) Aos empregados comissionados do CIGAMVALI, poderá, a critério da Presidência do CIGAMVALI, ser concedida, e livremente destituída, função de representação, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público.
§ 1º - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de 3% (três por cento) do salário mínimo vigente, sendo que o Estatuto preverá as formas de concessão das vantagens concedidas aos empregados públicos, bem como as questões relacionadas ao pagamento de diária e outras formas de indenização.

TÍTULO XIV – DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
Art. 49
.....
X - O produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público, será repassado aos Entes consorciados na proporção de sua participação para manutenção do CIGAMVALI, podendo haver compensação contábil com as obrigações estabelecidas no contrato de rateio.
.....
XII - o produto da arrecadação de taxas e outros preços públicos pela prestação de serviços, de multa pelo exercício de poder de polícia, ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou serviços;
.....
§ 8º - Além das fontes de recursos que lhe são próprias, o Consórcio Público deve se habilitar ao recebimento de receitas com destinação específica, tais como, valores decorrentes de medidas compensatórias, verbas destinadas à recuperação de passivo ambiental e as oriundas de sanções pecuniárias por crimes ambientais, dentre outras.

ANEXO PRIMEIRO - AGENTES PÚBLICOS

Emprego	Vagas	Provimento	Remuneração	Carga Horária	Requisito
Analista Ambiental	5	Concurso público	R$ 3.691,35	40h	Ensino Superior Completo
Auxiliar Administrativo	4	Concurso público	R$ 1.551,00	40h	Ensino Médio Habilitação Cat. B
Auxiliar de Produção	4	Concurso público	R$ 1.551,00	40h	Ensino Médio Habilitação Cat. B
Chefe de Desenvolvimento	1	Livre nomeação e demissão	R$ 3.411,61	40h	Ensino Médio
Chefe de Meio Ambiente	1	Livre nomeação e demissão	R$ 3.411,61	40h	Ensino Médio
Chefe de Infraestrutura	1	Livre nomeação e demissão	R$ 3.411,61	40h	Ensino Médio
Chefe de Projetos	1	Livre nomeação e demissão	R$ 3.411,61	40h	Ensino Médio
Engenheiro Agrônomo	1	Concurso público	R$ 4.534,56	20h	Ensino Superior Completo
Engenheiro Civil	1	Concurso público	R$ 4.534,56	20h	Ensino Superior Completo
Engenheiro Químico	1	Concurso público	R$ 4.534,56	20h	Ensino Superior Completo
Médico Veterinário	1	Concurso público	R$ 4.824,00	20h	Ensino Superior Completo

Motorista	1	Concurso público	R$ 2.520,39	20h	Ensino Médio Habilitação Cat. D
Operador de Máquinas	3	Concurso público	R$ 2.782,77	40h	Ensino Médio

ANEXO SEGUNDO
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Para o emprego de ANALISTA AMBIENTAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Na respectiva área de atuação/graduação e de acordo com as atribuições dos cargos e respectivas funções: supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente; executar estudo, planejamento, projeto e especificação; executar estudo de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria; dirigir obras e serviços técnicos; executar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; realizar ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão; elaborar orçamento; efetuar a padronização, mensuração e controle de qualidade; executar obra e serviço técnico; fiscalizar obra e serviço técnico; efetuar produção técnica e especializada; conduzir trabalho técnico.
REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

Para o emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Compilar e transferir dados, consultar arquivos eletrônicos ou em meio físico para o preenchimento de fichas, planilhas, formulários; Examinar faturas, recibos, notas de empenho e outros comprovantes contábeis, verificando sua exatidão e validade, observando o cumprimento das normas legais pertinentes para possibilitar o registro recomendado; Receber materiais de fornecedores, conferindo especificações, a correta descriminação das notas fiscais, requisições e outros dados compatíveis, permitindo, observado os procedimentos legais definidos, a recepção do material; Prestar apoio administrativo aos diversos órgãos da Prefeitura, atuando no preenchimento de formulários específicos, levantamento de dados e tratamento estatístico de pouca complexidade, controles diversos envolvendo movimentação de materiais, veículos, pessoas, protocolos dentre outros; Efetuar cálculos complementares a sua atividade funcional, registrando, transportando dados e aferindo resultados, utilizando-se de planilhas eletrônicas compatíveis; Executar e atender as necessidades e especificidades do órgão no qual estiver lotado; Digitar relatórios; Prestar atendimento ao público; Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado.
REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Médio, com carteira de habilitação "b".

Para o emprego de AUXILIAR DE PRODUÇÃO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Conservar a Faixa de Domínio. Recolher lixos urbanos jogados na Faixa de Domínio. Executar atividade emergencial em galerias, pontes e áreas úmidas e de tapa buracos na pista. Auxiliar no combate a incêndios na Faixa de Domínio. Auxiliar na conservação de sinalização vertical e horizontal. Fabricar artefatos de concreto e usinar misturas asfálticas, emulsão asfáltica, RL1C, CM30, RR, Pó de Pedra e Pedras Brita, e concretos para aplicação em cercas, construção e manutenção de drenagem, preenchimento de vala com pedras, remoção, recomposição e recapeamento de pavimento. Sinalizar e controlar o tráfego. Executar a capina manual, remoção e lixo e entulho, limpeza de galeria, limpeza de placas, plantio de grama, escavação de material, transporte de material até 1 km de compactação de aterro, escavação até 2 metros. Executar outras tarefas específicas, determinadas pelo Superior imediato. Entre outras atividades relacionadas a função a ser exercida de produção em usina de asfalto. REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Médio, com carteira de habilitação "b".

Para o emprego de CHEFIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Chefiar serviços de apoio nas áreas administrativas, captação de recursos e execução de projetos especiais; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIGAMVALI. Realizar a execução de todos os programas que possam atender aos municípios consorciados de forma regionalizada. Realizar programas que possam privilegiar o desenvolvimento da região do Cigamvali. Dirigir veículo automotor fornecido pelo consórcio público para o exercício das suas funções públicas.
REQUISITO e FORMAÇÃO: No mínimo nível médio e experiência comprovada junto à Administração Pública de pelo menos 1 (um) ano.

Para o emprego de CHEFIA DE INFRAESTRUTURA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Chefiar e acompanhar a elaboração de políticas, diretrizes, planos, projetos e programas relacionados às rotinas de planejamento de obras viárias, executar estudos e deliberar sobre diretrizes viárias para orientação do uso e ocupação do solo, projetando novas vias, ampliando e readequando as vias existentes e, ainda, sobre diretrizes viárias para absorção do impacto de polos geradores de tráfego, e elaborar projetos geométricos, de sinalização horizontal, vertical, semafórica e outros relativos ao Sistema Viário; ampliando sua capacidade de planejamento e estabelecendo relação de políticas prioritárias, estratégicas, uso eficiente dos recursos, capacidade de articulação interinstitucional e transparência, através de políticas de melhorias na infraestrutura urbana e na utilização do espaço viário para proporcionar à população condições adequadas ao exercício da mobilidade, facilitando os deslocamentos tanto de cidadãos, quanto de bens e serviços e acompanhar a elaboração de políticas, diretrizes, planos, projetos e programas relacionados às rotinas de planejamento do serviço público de transporte coletivo de passageiros, sob quaisquer de suas modalidades, dos serviços de transportes seletivos, especiais, individuais e de cargas, incluindo os seus terminais, estrutura de linhas, integrações inter e intramodais, itinerários, quantidade de viagens e horários. Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIGAMVALI. Dirigir veículo automotor fornecido pelo consórcio público para o exercício das suas funções públicas.
REQUISITO e FORMAÇÃO: No mínimo nível médio e experiência comprovada junto à Administração Pública de pelo menos 1 (um) ano.

Para o emprego de CHEFIA DE MEIO AMBIENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Chefiar os serviços de apoio nas áreas de meio ambiente; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIGAMVALI. Dirigir veículo automotor fornecido pelo consórcio público para o exercício das suas funções públicas.
REQUISITO e FORMAÇÃO: No mínimo nível médio e experiência comprovada junto à Administração Pública de pelo menos 1 (um) ano.

Para o emprego de CHEFIA DE PROJETOS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Chefiar e acompanhar os serviços de apoio nas áreas de captação de recursos e execução de projetos especiais; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIGAMVALI. Dirigir veículo automotor fornecido pelo consórcio público para o exercício das suas funções públicas.
REQUISITO e FORMAÇÃO: No mínimo nível médio e experiência comprovada junto à Administração Pública de pelo menos 1 (um) ano.

Para o emprego de COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar os serviços de apoio nas áreas administrativas, captação de recursos e execução de projetos especiais; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIGAMVALI. Realizar a execução de todos os programas que possam atender aos municípios consorciados de forma regionalizada. Realizar programas que possam privilegiar o desenvolvimento da região do Cigamvali. Dirigir veículo automotor fornecido pelo consórcio público para o exercício das suas funções públicas.
REQUISITO e FORMAÇÃO: No mínimo nível superior e experiência comprovada junto à Administração Pública de pelo menos 1 (um) ano.

Para o emprego de ENGENHEIRO AGRÔNOMO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção dos mesmos. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária. Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria; dar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico. Desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica. Elaborar orçamento; realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade. Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção. Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização. Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção. Projetar a forma de produtos industriais; instalações e sistemas. Pesquisar e elaborar processos. Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Dirigir veículo automotor fornecido pelo consórcio público para o exercício das suas funções públicas.
REQUISITO e FORMAÇÃO: No mínimo nível superior e experiência comprovada junto à Administração Pública de pelo menos 1 (um) ano.

Para o emprego de ENGENHEIRO CIVIL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção dos mesmos. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária. Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria; dar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico. Desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica. Elaborar orçamento; realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade. Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção. Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização. Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção. Projetar a forma de produtos industriais; instalações e sistemas. Pesquisar e elaborar processos. Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Dirigir veículo automotor fornecido pelo consórcio público para o exercício das suas funções públicas.
REQUISITO e FORMAÇÃO: No mínimo nível superior e experiência comprovada junto à Administração Pública de pelo menos 1 (um) ano.

Para o emprego de ENGENHEIRO QUÍMICO
Descrição sintética: Na respectiva área de atuação/graduação e de acordo com as atribuições dos cargos e respectivas funções: supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente; executar estudo, planejamento, projeto e especificação; executar estudo de viabilidade

técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria; dirigir obras e serviços técnicos; executar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; realizar ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão; elaborar orçamento; efetuar a padronização, mensuração e controle de qualidade; executar obra e serviço técnico; fiscalizar obra e serviço técnico; efetuar produção técnica e especializada; conduzir trabalho técnico.
REQUISITO e FORMAÇÃO: No mínimo nível superior e experiência comprovada junto à Administração Pública de pelo menos 1 (um) ano.

Para o emprego de MOTORISTA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.
REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Médio, com carteira de habilitação "d".

Para o emprego de OPERADOR DE MÁQUINAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, empilhadeiras, tratores e outros similares, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas. Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos. Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e preservação dos equipamentos e ambiental. Participar do treinamento dos funcionários da faixa I, no desenvolvimento de serviços que envolvam sua área de atuação. Zelar pela manutenção da máquina, lubrificando, abastecendo e executando pequenos reparos, para assegurar o bom funcionamento e a segurança das operações. Realizar treinamento dos funcionários da faixa I de sua área de atuação. Elaborar os relatórios de suas áreas de atuação. Orientar operadores de máquinas da faixa II, para o bom desenvolvimento de seus trabalhos. Participar sob orientação de cursos para a formação de recursos humanos visando simplificar e aumentar a eficácia das atividades funcionais na sua área de atuação. Realizar treinamento dos funcionários das faixas I e II de sua área de atuação.
REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Médio.

Para o emprego de MÉDICO VETERINÁRIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades. Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais. Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia. Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc. Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais. Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária. Realizar eutanásia e necropsia animal. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

ORGANOGRAMA

REDAÇÃO FINAL PARA ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI
.....
PREÂMBULO

Os municípios do Vale do Itapocu, através de seus dirigentes, manifestaram em reiterados momentos sua preocupação quanto à gestão dos recursos hídricos, passando então a aprofundar o diálogo no sentido de construir um marco institucional capaz de possibilitar o benefício mútuo na questão do saneamento básico e gestão de resíduos sólidos, sendo que, o desfecho desse diálogo possui três momentos distintos.
Em um primeiro momento, os municípios da AMVALI, realizaram estudos com a assistência técnica da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades (SNSA/MCidades), no âmbito do Programa de Modernização do Setor Saneamento (PMSS).
Os estudos concluíram que a solução adequada, à época, seria a implementação de cooperação federativa entre os Municípios de Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba e Schroeder na gestão associada, prestando e contratando serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos territórios dos entes consorciados, serviços estes, na época, prestados pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, por intermédio de contratos já vencidos ou por vencer no curto prazo.
Foi elaborado então, o 1.º Protocolo de Intenções, que previa a prestação dos serviços de saneamento pelo SAMAE de Jaraguá do Sul (SC), o qual assumiria o papel desempenhado até então pela CASAN.
Nesse estado de coisas houve a promulgação da Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, a qual criou um ambiente normativo favorável para a cooperação entre os entes federativos, permitindo que sejam utilizados com segurança os institutos previstos no artigo 241 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.
Ocorre que o 1º Protocolo de Intenções, após subscrito pelos Prefeitos em 2005, por motivos alheios, não foi institucionalizado o que ensejou em sua não efetivação através da ratificação.

O segundo momento do Consórcio de Saneamento Básico Vale do Itapocu, surgiu por conta do consenso dos Prefeitos Municipais, em 2007, exposta de forma explícita como meta da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu – AMVALI, incluindo a disposição em compor o Consórcio, além dos cinco iniciais, os Municípios de Barra Velha e São João do Itaperiú.
Definiu-se, a época, que cada Município buscaria assumir a prestação dos serviços públicos de saneamento básico em seu território, instituindo um Consórcio Público somente para apoio técnico especializado e fomento de recursos para investimentos.
Assim foi firmado o 2.º Protocolo de Intenções, pelos Prefeitos em 2007, que foi ratificado por 6 (seis) Municípios. Teve eleito como primeiro Presidente o então Chefe do Executivo de Jaraguá do Sul. O Consórcio obteve então o registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil, porém, uma vez mais, por motivos alheios, não veio a ser institucionalizado, o que ensejou em sua não efetivação.
Em 2013, através de recomendação do Conselho Deliberativo, a Secretaria Executiva da AMVALI procedeu a alteração e adaptação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico Vale do Itapocu a fim de atender uma nova realidade das políticas públicas no Brasil, na forma da operacionalização de um consórcio multifinalitário, capaz de atender as demandas emergentes à delegação de serviços aos Municípios por parte dos demais entes federados, na maioria das vezes sem a necessária contrapartida econômico-financeira. Porém não seguiu adiante para ratificação.
Em continuidade, no ano de 2018, com a ratificação dos Municípios em suas leis, houve a configuração no novo Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – Cigamvali, que começou efetivamente suas atividade em 01 de junho daquele ano.
Com o decorrer dos anos que se sucederam, houveram por resoluções inúmeras alterações que foram utilizando a forma prática de se realizar via consórcio a formatação de uma nova governança regional.
Desta forma,
Considerando a urgente necessidade de viabilizar econômico e ambientalmente a prestação dos serviços de coleta, transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos, inclusive para viabilização de co-geração energética,
Considerando que o saneamento básico caracteriza-se como um dos principais serviços à população, uma vez que se faz essencial à manutenção da saúde básica e da qualidade dos recursos hídricos da bacia hidrográfica,
Considerando a necessidade da região da AMVALI e do norte e nordeste catarinense disporem de um organismo institucional capaz de atuar de forma multifinalitária, no compartilhamento de ações que visem a gestão associada e a prestação de serviços públicos consorciados com ênfase na racionalização de recursos, visando o fortalecimento, a transparência e a eficiência na administração pública municipal, através de ações integradas de interesse público, na implementação de políticas públicas e no exercício de competências delegadas pelos entes consorciados;
Considerando a necessidade de observar para a finalidade deste protocolo de intenções e de todos os atos emanados, subscritos e ratificados pelo Consórcio Público ou pelos demais entes consorciados, a definição dos seguintes conceitos e definições para o entendimento do presente Protocolo.
a) Área de Atuação: área correspondente à soma dos territórios dos Municípios que tenham ratificado por lei o protocolo de intenções e/ou firmado convênio com o Consórcio Público;
b) bacia hidrográfica: região compreendida entre divisores de água, na qual toda água aí precipitada escoa por um único exutório;
c) contrato de gestão: instrumento firmado entre o Consórcio Público e autarquia ou fundação qualificada como Agência Executiva, por meio do qual se estabelecem objetivos, metas e respectivos indicadores de desempenho da entidade, bem como os recursos necessários e os critérios e instrumentos para a avaliação do seu cumprimento;
d) contrato de programa: instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um Ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro Ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de gestão associada ou cooperação institucional;
e) contrato de rateio: contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público;
f) convênio de cooperação: pacto firmado por Entes da Federação e o Consórcio Público, com o objetivo de promover atividades, ações e serviços de interesse público e/ou autorizar a gestão associada de serviços públicos;
g) fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir eficiência na execução e/ou a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
h) gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, administração e execução de serviços públicos por meio do Consórcio Público, conforme contrato de programa ou convênio de cooperação, acompanhadas ou não da prestação direta de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;
i) meio ambiente: conjunto de agentes físicos, químicos, biológicos e dos fatores sociais suscetíveis de exercerem um efeito direto ou mesmo indireto, imediato ou em longo prazo, sobre todos os seres vivos, inclusive ao homem;
j) planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;
k)
l) prestação de serviço público em regime de gestão associada: execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;
m)
n) protocolo de intenções: contrato preliminar que, ratificado pelos entes da Federação interessados, converte-se em contrato de consórcio público;
o) ratificação: aprovação pelo ente da Federação, mediante lei, do protocolo de intenções ou do ato de retirada do consórcio público;
p) recursos naturais: componentes, materiais ou não, obtidos diretamente da natureza e aproveitáveis pelo homem, aos quais são atribuídos valores econômicos, sociais e culturais;
q) regulação: todo e qualquer ato, normativo ou não, que discipline ou organize um determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade;
r) impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;
s) reserva: ato pelo qual ente da Federação não ratifica, ou condiciona a ratificação, de determinado dispositivo de protocolo de intenções;

t) retirada: saída de ente da Federação de consórcio público, por ato formal de sua vontade;
u) saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;
v) serviços administrativos: serviços que o Poder Público executa para atender a suas necessidades internas ou preparar outros serviços que serão prestados ao público;
w) serviço público: atividade ou comodidade material fruível diretamente pelo usuário, que possa ser remunerado por meio de taxa ou preço público, inclusive tarifa;
x) termo de parceria: instrumento passível de ser firmado entre consórcio público e entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público, previstas no Art. 3o da Lei no 9.790, de 23/03/1999; e
y) titular de serviço público: ente da Federação a quem compete prover o serviço público, especialmente por meio de planejamento, regulação, fiscalização e prestação direta ou indireta.
.....
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS e do consorciamento

ART. 1.ª - Subscrevem o presente CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO:
.....
V – O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.319/0001-55, com sede na Rua Erich Gielow, nº 35, na cidade de Luiz Alves, neste Estado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.
.....
TÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA
.....
§ 4º - Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções consolidado e de autorização para adesão ao Contrato de Consórcio Público, celebração do Contrato de Rateio e subscrição de Contrato de Programa, inclusão da dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, para destinação de recursos financeiros ao Consórcio Público, efetiva participação nas atividades do Consórcio Público e nas Assembleias Gerais, com colaboração para ações de fortalecimento e defesa da Entidade e de suas prerrogativas.
§ 5º - Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de Artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais entes da Federação subscritores.
§ 6º - Os serviços de controle interno, contabilidade, jurídicos, comissão de licitação, pregoeiro, agente de contratação poderão ser realizados a título de cooperação, por qualquer um dos Municípios consorciados, sendo preferencialmente realizado pelos servidores efetivos do Município do Presidente do Consórcio.

.....
TÍTULO VI
.....
DOS PRINCÍPIOS, DOS OBJETIVOS DAS FINALIDADES GERAL E DAS DIRETRIZES
Art. 11 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI tem por objetivo geral o compartilhamento de ações que visem a gestão associada e a prestação de serviços públicos consorciados com ênfase na racionalização de recursos, visando o fortalecimento, a transparência e a eficiência na administração pública municipal, através de ações integradas de interesse público, na implementação de políticas públicas e no exercício de competências delegadas pelos entes consorciados, em regime de estreita cooperação entre os consorciados e/ou com outras entidades públicas, provadas da sociedade civil, nacionais e/ou estrangeiras, formalizadas através do instrumento de Contrato de Programa (dimensão política-institucional), observados os princípios constitucionais da Administração Pública e a cooperação com os demais órgãos e instituições públicas da região, o Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI terá suas ações fundadas na atuação integral e integrada, unicidade e descentralização, participação ampla e controle social, intersetorialidade, interdisciplinaridade e pluralidade.
§ 1º São objetivos do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI:
I - Promover o desenvolvimento sustentável de toda a região de abrangência do Consórcio, através da eficiência da gestão e dos serviços públicos disponibilizados, através de ações que compreendam a integralização intermunicipal para:
f) Empreender ações que possa fortalecer e modernizar a atividade econômica dos municípios consorciados;
g) Realizar atividades que possam contemplar o desenvolvimento da economia dos municípios consorciados, em especial ao atendimento de transporte, logística, tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia, gestão de qualidade e empreendedorismo;
h) Promover ações regionais que possam atender os municípios consorciados nas áreas culturais, esportivas, de lazer, gastronômicas e de turismo, com o objetivo de criar a gestão de circuitos, roteiros, tabelas, jogos intermunicipais, feiras comunitárias, livres e de negócios, roteiros gastronômicos, turismo rural, ecoturismo e circuito de cicloturismo;
i) Auxiliar os municípios consorciados na viabilização do plano diretor municipal, inclusive nas áreas de habitação, saneamento básico, meio ambiente, mobilidade, acessibilidade e regularização fundiária;
j) Atuar em prol das políticas de reconhecimento, preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico e artístico, material e imaterial e museológico, estimulando a produção cultural regional;
II - Executar ações e outras atividades de planejamento e infraestrutura, dentre as quais, elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento, atividades e ações administrativas de planejamento, atividades e ações administrativas de infraestrutura, inclusive de usinagem asfáltica envolvendo gestão, assessoramento, produção, aplicação, transporte, remoção, sinalização viária, recomposição de pavimentos, construção de passeios, obras de arte, praças, estacionamentos e outros espaços públicos, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, serviços de macrodrenagem e gabião, enrocamentos de pedras, serviços de base e sub-base, cortes de taludes, serviços de arborização e ajardinamento, serviços de britagem, compactação, imprimação, terraplanagem, canais extravasores, execução de medidas mitigadoras, de contenção e/ou de recuperação de danos causados por fatores anormais adversos quer sejam climáticos, atmosféricos, geológicos ou psicossociais, entre outros ligados a prestação e melhoramentos dos serviços rodoviários e de infraestrutura pública, que possam contribuir

para melhoria das áreas que são objeto de atuação do CIGAMVALI, no âmbito dos municípios consorciados.
III - Instituir, implementar e gerir programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado;
IV - No Saneamento Básico:
e) Realizar suporte e orientação técnica para a prestação de serviços de saneamento básico regional;
f) Prestar, total ou parcialmente, serviços públicos de saneamento básico, inclusive com operação de estruturas e serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, além de executar planos, projetos, programas, obras e serviços;
g) Implementar e/ou disponibilizar análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto;
h) Disponibilizar assistência técnica e assessoria, para:
11 - Solução dos problemas de saneamento ambiental;
12 - Elaboração de planos intermunicipais, projetos e promoção de estudos de concepção;
13 - Projeção, supervisão e execução de obras;
14 - Implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
15 - Administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto e resíduos sólidos;
16 - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
17 - Orientação na formulação dos planos municipais e da política tarifária dos serviços de água, esgoto e resíduos sólidos;
18 - Intercâmbio com entidades afins, promoção e/ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
19 - Implementação de programas de saneamento rural e urbano, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto módulo sanitário;
20 - Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
V - Na Gestão Ambiental:
e) Atuar como órgão ambiental local para os municípios consorciados, prestando serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local;
f) Incentivar a conservação e preservação ambiental, no sentido de elaboração de políticas públicas ambientais, criação e manutenção dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente e capacitação de agentes ambientais, em sintonia com as diretrizes Estaduais e Federais;
g) Constituir e/ou capacitar equipes técnicas multidisciplinares para fiscalizar, monitorar, controlar e inspecionar atividades que causem impacto ambiental local, dentro da região de abrangência, através da celebração de convênios ambientais com órgãos municipais, estaduais e federais de meio ambiente;
h) Desenvolver atividades de educação ambiental e promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção e preservação do meio-ambienta, inclusive de nascentes e mananciais;
VI - Na gestão e execução dos serviços do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no território dos Municípios consorciados, extensível ao dos Municípios conveniados com o CIGAMVALI:
d) Integrar os Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado
e) Orientar e assessorar os produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal;
f) Constituir ou contratar equipes:
3 - De assistência técnica, responsáveis pela inspeção e pelo programa de apoio e desenvolvimento da agroindústria familiar, integrando as iniciativas em rede de maneira a construir conjuntamente estratégias de viabilização dos empreendimentos com ações de capacitação, assistência técnica, análise econômica e gestão das agroindústrias, assessoria na elaboração de perfis agroindustriais e implantação/adequação de agroindústrias familiares frente à legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, projetos de custeio e investimento e relação com mercado consumidor;
4 - Para inspeção de produtos de origem animal e vegetal habilitados a emitir a certificação sanitária de origem, fitossanitária de origem, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente, aos estabelecimentos assistidos pelo consórcio;
f) Constituir conjuntamente os requisitos para obtenção da equivalência dos Serviços de Inspeção dos Municípios para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal, quais sejam: infraestrutura administrativa; inocuidade dos produtos; qualidade dos produtos; prevenção e combate à fraude econômica; e controle ambiental;
g) Planejar coordenar, orientar, controlar e executar as políticas de pesquisas agropecuárias e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão a produtores rurais nos seus municípios de abrangência;
VII - Incentivar ações regionais de inclusão social, por meio do esporte, da cultura e do lazer, garantindo à população o acesso gratuito à prática esportiva, aos eventos culturais e ao lazer, visando a saúde, a qualidade de vida e o desenvolvimento humano, prioritariamente para crianças, adolescentes e jovens urbanos e rurais;
VIII - Fortalecer as políticas locais e/ou regionais de direitos humanos, da criança e do adolescente e de assistência social, atendidos os princípios, diretrizes e normas que as regulam, bem como ampliar a rede regional de serviços voltados ao enfrentamento da violência e contra quaisquer discriminações, e desenvolver ações em favor da defesa, promoção e proteção dos direitos humanos, além de ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais.
IX - Desenvolver políticas que possam atender as demandas de castrações de animais, em especial no atendimento de animais tutelados por pessoas físicas de baixa renda, e atendidos por organizações não governamentais;
X - Realizar o desenvolvimento regional através de demandas que possam favorecer o empreendedorismo regional, através de uso regionalizado de centros de inovações, laboratórios de inovações e outras formas que venham a existir que possam atender as situações inovadoras tanto em nível público, como subsídios para o atendimento a entidades privadas que possam se conveniar com o Consórcio.
§ 2º Para cumprimento de seus objetivos, o consórcio poderá:
I - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais e não governamentais;
II - Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;
III – Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação.
IV – Representar o conjunto de Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito

público ou privado, nacionais e internacionais;
V - Outorgar concessão, permissão ou autorização de obras e/ou de serviços públicos ou de interesse público, objeto da gestão associada.
§ 3º São finalidades do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI:
I - A gestão associada de serviços públicos;
II – A prestação direta ou indireta e integrada de serviços públicos de assistência técnica, execução de obras e serviços especializados, consultoria e assessoria, produção de informações, elaboração e execução de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos, serviços públicos especializados nas diversas áreas da administração pública municipal em âmbito municipal e regional, visando o desenvolvimento territorial sustentável;
III – A aquisição, administração, gestão associada, compartilhamento e uso comum de instrumentos, equipamentos, softwares, instalações, máquinas, pessoal técnico, bens e serviços para o desenvolvimento de ações ou programas nos Municípios consorciados, inclusive das áreas contábil, financeira, patrimonial, controle de frota, orçamentária, de gestão e cadastro territorial, de saúde, entre outras;
IV – A realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por Municípios consorciados ou entidades de sua administração indireta;
V – A administração, supervisão e fiscalização de projetos, obras e serviços de transmissão de dados e aprimoramento dos sistemas de telecomunicações vinculados às novas tecnologias, de forma regionalizada;
VI – A atuação pela implantação de um sistema integrado de gestão e execução dos serviços de saneamento e de manejo dede resíduos sólidos, inclusive para a cogeração de energia elétrica nos termos da legislação vigente;
VII – A aquisição de bens ou contratação de serviços técnicos especializados para o uso individual ou compartilhado dos municípios consorciados;
VIII – A angariação de recursos onerosos e não onerosos, visando o financiamento das ações regionalizadas dentro dos objetivos e finalidades do consórcio;
IX – O aprimoramento dos sistemas logísticos de transporte rodoviário, ferroviário, dutoviário, aeroviário e hidroviário da região;
X – O incentivo à gestão associada e integrada dos recursos hídricos e de soluções para a universalização do saneamento básico, inclusive com a possibilidade de implantação de programas e ações para o monitoramento e gestão dos recursos hídricos e do saneamento;
XI – O apoio e o fomento de intercâmbio de experiências, informações, encontros, seminários, congressos e eventos de interesse do consórcio, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;
XII – A representação do conjunto dos municípios que o integram, em matéria referente à sua finalidade, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;
XIII – O exercício das competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembleia Geral;
XIV – O fortalecimento e a institucionalização das relações entre o Consórcio e as Associações de Municípios das quais os entes consorciados participam, em especial a Associação dos Municípios do Vale do Itapocu – AMVALI, cuja sede abrigará permanente a sede do consórcio, objetivando a cooperação entre as entidades;
XV – O estabelecimento de relações cooperativas com outros consórcios através do Colegiado de Consórcios Públicos da Federação Catarinense de Municípios – FECAM e de outros fóruns do gênero que por ventura surjam;
XVI – Delegação do poder de polícia administrativa dos Municípios, dentro das áreas específicas da administração pública, mediante determinação expressa do Chefe do Executivo do Ente consorciado, que especificará as atribuições, as condições e o prazo da delegação mediante Decreto;
XVII - Os bens adquiridos ou administrados na forma dos incisos III e VII do caput serão de uso somente dos entes que contribuíram para a sua aquisição ou administração, na forma dos contratos de programa e de rateio.
XVIII - É facultado o uso compartilhado de bens ou serviços adquiridos ou administrados na forma dos incisos III e VII do caput pelos demais entes consorciados mediante a celebração de contrato de rateio.
§ 4º - São diretrizes do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI:
I - O Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI tem a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para o Vale do Itapocu que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica).
§ 5º - Constitui objeto do Consórcio Público:
I - A gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico, com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados;
II - O saneamento básico, com a produção de informações, estudos técnicos, políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a operação, total ou parcial, dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos, assistência técnica e assessoria;
III - O meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados;
IV - A atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio;
V – A infraestrutura, o desenvolvimento econômico urbano e rural, a cultura, o esporte e o turismo, como criação de condições para que os agentes locais se mobilizem em torno de uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e fragilidades, e dos meios para perseguir um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário, próprio para cada um dos municípios e integrado no âmbito do consórcio,

das diretrizes da economia solidária e das políticas estaduais e/ou nacionais;
VI - Os direitos humanos, a criança e o adolescente e a assistência social, através da provisão das ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, e nas políticas nacional e municipal da área, a partir das indicações e deliberações dos respectivos conselhos municipais;
VII - O apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento e melhoria da gestão pública, bem como a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados.
Art. 12 - O Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - Cigamvali deverá promover ações e atividades referentes ao Serviço de Inspeção Sanitária.
§ 1º - Promover ações e atividades referentes ao Serviço de Inspeção Sanitária.
I - Assegurar e prestar serviços de apoio, orientação e supervisão para a gestão e execução do serviço de inspeção sanitária no território dos Municípios consorciados, de acordo com a legislação vigente, e outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos pelas instâncias central e superior, intermediárias e locais, com vistas a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção e fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal, e também
II - Integrar os Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado, mediante ações compartilhadas no âmbito do consórcio;
c) Articular, estimular e desenvolver ações nos municípios consorciados, buscando a segurança alimentar e viabilizando o desenvolvimento local, envolvendo arranjos socioprodutivos e socialmente justos, econômica e ecologicamente sustentáveis, estruturando as cadeias produtivas e processos organizativos e solidários.
d) Orientar, articular e assessorar os produtores rurais, industriais, agroindústrias, indústrias alimentícias, distribuidores, fornecedores de insumos e matérias primas agropecuárias, cooperativas e associações, comércio atacadistas e varejistas e quaisquer outros atores ao longo da cadeia de produção para garantir a inclusão produtiva, segurança sanitária e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal, e a dos insumos agropecuários, bem como prestar serviços de assistência técnica e extensão rural;
III - Constituir ou contratar equipes:
e) De assistência técnica, execução de serviços e apoio ao desenvolvimento da industrialização da produção agropecuária e de alimentos , integrando as iniciativas em rede de maneira a construir conjuntamente estratégias de viabilização e qualificação dos entes consorciados e empreendimentos no âmbito do território de abrangência do consórcio; para realizar atividades de capacitação, orientação jurídica, contábil, tributária, administrativa, de exposição e mercado, análise econômica, gestão empresarial, gestão de processos e documentos do serviço de inspeção sanitária em acordo com a legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, e vigente aos empreendimentos e produtores rurais, industriais, distribuidores e comércio; orientação e assessoria para elaboração de perfis de modelos industriais e agroindustriais e implantação ou adequação das unidades de produção, beneficiamento e processamento de alimentos, ruais e urbanos, familiar e empresarial, assim como para projetos de custeio e investimento e a relação com mercado consumidor;
f) Constituir uma equipe técnica, composta por 1 (um) médico veterinário ou mais para atuação na área de produtos de origem animal, e 1 (um) ou mais profissionais da área da Engenharia Agronômica ou afim, e 1(um) ou mais auxiliares da mesma área ou aquela que se fizer necessário à execução das atividades relativas a esse serviço compartilhado e coordenado da inspeção sanitária a partir do consórcio
g) Para coordenar, orientar e supervisionar as ações relacionadas aos serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal dos municípios consorciados, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente no âmbito do consórcio;
h) Para coordenar, orientar e supervisionar as ações relacionadas aos serviços de inspeção e fiscalização ambiental, mediante assinatura de convênios com órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, para atuarem na emissão de controle e licenciamento ambiental local;
IV - Realizar conjuntamente com os municípios do consórcio ações em atendimento aos requisitos para obtenção da equivalência dos Serviços de Inspeção dos Municípios, no processo de adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal - SISBI POA e SISBI POV, de acordo com a legislação vigente;
V - Planejar coordenar, orientar, controlar e executar as políticas de pesquisas agropecuárias e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão a produtores rurais nos seus municípios de abrangência;
VI - Planejar e gerir projetos e programas, execução física e financeira dos recursos conforme pactuados em contratos de rateio, e de convênios, contratos com entes governamentais e ou privados firmados com o consórcio em atenção ou relacionados a sanidade agropecuária e a inspeção sanitária;
VII - Criar instrumentos, prestar assessoria e treinamentos para ações operacionais e de gestão dos processos administrativos e de produção nos empreendimentos agroindustriais e industrial alimentício, bem como da gestão da inspeção sanitária com a finalidade de controle, rastreabilidade, registros, inspeção e fiscalização de estabelecimentos e produtos, e da comercialização entre outros serviços previstos no SIM e SUASA para a inspeção sanitária;
VIII - Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção sanitária nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico a correta aplicação das normas do SISBI POA e SISBI POV;
IX - Viabilizar a existência de estrutura de serviço de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área do território do consórcio; implantar, contratar ou conveniar serviços de laboratório; implantar, contratar ou conveniar quaisquer serviços não previstos neste documento e de interesse do consórcio em atenção aos serviços de inspeção.

TÍTULO VII – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PUBLICOS
Art. 14
.....
§ 6º - O Consórcio Público poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela Administração direta ou indireta dos Entes da Federação consorciados.
§ 7º - O Consórcio Público poderá manter sistema de registro de preços, observado o disposto no item anterior.
§ 8º - Acaso o Consórcio Público não possua empregados públicos permanentes para integrarem a Comissão de Licitações, esta poderá funcionar com a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes consorciados.
§ 9º - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

.....
Art. 16 - O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados, igualmente pode realizar ações de fiscalização, inspeção e cobrança, e ainda exercer atividades de lançamento e arrecadação de taxas e tarifas pela prestação de serviços aos usuários de serviços públicos realizados pelo Consórcio, seja aos entes consorciados ou conveniados, aos estabelecimentos assistidos e outros que demandem seus serviços, bem como promover a administração destes fundos e a aplicação, conforme o plano de ação deliberado em assembleia;
§ 1º - A prestação dos serviços de gestão ambiental pelo CIGAMVALI, autoriza que o Consórcio Público efetue o lançamento e cobrança de Taxa pela Prestação de Serviços Ambientais, cujo valor passará a compor receita destinada ao Consórcio e será utilizada para custeio e investimentos no serviço de gestão ambiental do Consórcio.
§ 2º - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação na gestão ambiental será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica dos agentes do CIGAMVALI
§ 3º - Mediante aprovação da Assembleia Geral, que fixará os valores dos respectivos preços públicos em similaridade de condições com o mercado, o Consórcio poderá prestar serviços a outras pessoas jurídicas de direito público e privado, sendo que os recursos obtidos reverterão em prol do próprio Consórcio.
§ 4º - Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objetos e objetivos do Consórcio, ou apenas a parte destas.
§ 5º - O Consórcio Público poderá instituir preços públicos pela prestação de serviços cuja regulamentação será efetuada mediante Resolução do Presidente do CIGAMVALI.
TÍTULO VIII – DO CONTRATO DE PROGRAMA
.....
Art. 19
.....
X – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio ao titular dos serviços;
XIV - ao cumprimento dos objetivos e finalidades definidas nas cláusulas 11 e 12ª deste estatuto e outras não previstas que forem julgadas e definidas pertinentes a gestão do consórcio intermunicipal de gestão pública
TÍTULO XI – DOS ÓRGÃOS
.....
§ 2º - O Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - Cigamvali poderá instituir Órgão de Inspeção Sanitária, Técnico e Científico, exclusivamente para atender o Consórcio em atenção a adesão ao SUASA e serviços correlatos.
Art. 22
.....
Parágrafo Único: Resolução do consórcio público disciplinará os processos de competência do CIGAMVALI, tratando inclusive das instâncias recursais no âmbito administrativo.
Art. 26
.....
XV – aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;
XVI – apreciar e sugerir medidas sobre:
c) A melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
d) O aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
XVII – recomendar o reajuste ou revisão do valor das taxas municipais relativas aos serviços prestados.
Art. 42 - Os empregados públicos próprios do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS) sendo os contratados temporariamente, regidos pelas disposições do Estatuto e do Protocolo de Intenções, aplicando-se a CLT no que não for conflitante com àqueles, sendo devido recolhimento de FGTS na forma do que disciplina a Lei Nacional nº 11.107/05 com redação dada pela Lei nº 13.822, de 2019.
.....
§ 11 - Após deliberação da Assembleia Geral e autorização legislativa dos Entes Consorciados, a Diretoria poderá conceder reclassificação do salário inicial de empregos do quadro geral e/ou reajuste geral de salários aos empregados do Consórcio Público.

§ 12 - A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende da demonstração da viabilidade financeira e do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Estatuto e Protocolo de Intenções.

§ 13 - Os empregados públicos efetivos poderão ser exonerados no caso de restrição e/ou extinção do serviço para o qual foram contratados.

§ 14 - A exoneração de que trata a Art. anterior ocorrerá na forma inversa de ingresso, ou seja, do mais novo para o mais antigo e do pior classificado para o melhor classificado.

§ 15 - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIGAMVALI, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem.

§ 16 - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no item anterior, não configura vínculo novo do servidor cedido, para fins trabalhistas, contudo o CIGAMVALI efetuará a retenção e recolherá os encargos tributários correspondentes.

§ 17 - O Ente da Federação consorciado cedente deverá assumir a manutenção dos pagamentos da remuneração regular do servidor e dos encargos, donde tais pagamentos serão contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio e/ou ressarcidos mensalmente pelo CIGAMVALI

.....
Art. 43
.....
§ 8º - Não poderão ser nomeados para empregos públicos comissionados, nem poderão receber funções de confiança o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento (Súmula 13 do STF).
§ 9º - Somente poderão ser nomeados para empregos públicos comissionados pessoas que gozem de idoneidade moral, estejam no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, não tenham sido condenadas em segundo grau por crimes contra a Administração Pública tampouco estejam impedidas de contratar com o Poder Público.
Art. 45
.....
§ 3º - Na hipótese de ausência de candidatos aprovados em concursos públicos ou processo seletivo, fica autorizada até a realização de novo concurso ou processo seletivo e pelo prazo máximo estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções, a contratação de pessoal mediante o cadastro de interessados junto ao Departamento ou setor responsável pelos Recursos Humanos do CIGAMVALI e desde que atendidos os requisitos para contratação previstos no edital do concurso ou processo seletivo correspondente.
§ 4º - Constituem deveres do (a) contratado (a) temporário (a):
a) Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, e demais normas correlatas ao serviço público;
b) Ser leal as instituições a que servir;
c) Observar as normas legais e regulamentares;
d) Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito à aos dias e horários para a prestação dos serviços e forma, método de trabalho;
e) Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado:
f) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
g) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
h) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIGAMVALI e de outros órgãos públicos.
i) Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
j) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
k) Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
l) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
m) Ser assíduo e pontual ao serviço;
n) Tratar com urbanidade as pessoas;
o) Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário;
p) Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIGAMVALI ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
q) Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia;
r) Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos;
s) Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as infrações de trânsito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário publico
t) Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
u) Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
§ 5º - Ao (à) contratado (a) temporário (a) é proibido:
a) Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato;
b) Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
c) Recusar fé a documentos públicos;
d) Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços;
e) Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
f) Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado;
g) Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
h) Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político;
i) Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil;
j) Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
k) Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação;
l) Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil;
m) Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
n) Proceder de forma desidiosa;
o) Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares;
p) Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
q) Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
§ 6º - O (a) contratado (a) temporário (a) fica integralmente sujeito aos 37 termos e condições estabelecidas pelo regime jurídico especial,

previsto no Estatuto e no Protocolo de Intenções, em conformidade com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhe o seguinte:
a) percepção de diárias, nos exatos termos estabelecidos Estatuto do CIGAMVALI e sua respectiva regulamentação;
b) gratificação natalina, proporcional ao período anual trabalhado;
c) remuneração do serviço extraordinário superior, em cinquenta por cento à do normal;
d) gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, sendo que: d1)as férias remuneradas serão concedidas de acordo com a escala organizada pela Chefia Imediata, podendo a escala de férias ser alterada por autoridade superior; d2) para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze (12) meses de efetivo exercício das funções contratadas; d3) as férias, cujo direito decorre do efetivo exercício, do (a) contratado (a) temporário (a) por período de doze (12) meses, será devida na forma estabelecida na CLT. d4) Não terá direito a férias o empregado que, no curso do período aquisitivo: d.4.1) deixar o emprego e não for readmitido dentro de 60 (sessenta) dias subsequentes à sua saída; d.4.2) permanecer em gozo de licença, com percepção de salários, por mais de 30 (trinta) dias; d.4.3) deixar de trabalhar, com percepção do salário, por mais de 30 (trinta) dias, em virtude de paralisação parcial ou total dos serviços do CIGAMVALI; e d.4.5) - tiver percebido da Previdência Social prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuos.
e) será facultada a conversão um terço (1/3) das férias em pecúnia desde que se mostre oportuno e conveniente à Administração do CIGAMVALI, haja orçamento compatível e esteja de acordo o(a) contratado (a) temporário (a), devendo manifestar seu consentimento por escrito;
f) as férias poderão ser gozadas de forma intercalada;
g) caberá ao CIGAMVALI determinar a data de início de gozo das férias do(a) contratado (a) temporário (a);
h) as férias poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de conveniência ou interesse público;
i) - licença à gestante, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social;
j) licença paternidade, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social;
k) direito de Petição e regime disciplinar estabelecido pelo do Estatuto e Protocolo de Intenções;
l) a observância aos deveres e proibições estabelecidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções;
m) as responsabilidades e punições mediante processo administrativo disciplinar, a ser conduzido por Comissão criada para este fim a qual poderá aplicar as penalidades abaixo, de acordo com a gravidade do ilícito e observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, podendo a Comissão suspender temporariamente o contrato em caráter preventivo até conclusão do processo administrativo disciplinar: m1) advertência escrita; m2) rescisão do contrato de trabalho temporário por demissão.
§ 7º - Os processos seletivos simplificados poderão ser:
c) de provas;
d) de provas e títulos;
§ 8º - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas escritas e orais.
h) Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas práticas.
i) Os processos seletivos simplificados poderão exigir testes físicos e/ou psicológicos.
j) O CIGAMVALI poderá contratar empresa para promoção de todas ou de algumas fases dos processos seletivos simplificados.
k) O recrutamento e a seleção de pessoal, bem como a coordenação, o controle e a execução dos procedimentos administrativos correspondentes, ressalvadas de competência específica em Lei e/ou do contrato firmado com eventual empresa contratada, competirá ao órgão determinado pelo Presidente do CIGAMVALI.
l) Os processos seletivos simplificados para formação de cadastro reserva serão desenvolvidos nos termos da legislação própria dos respectivos nos quadros de pessoal observadas as exigências para o exercício das funções a serem eventualmente contratadas.
m) O recrutamento dar-se-á obrigatoriamente com publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
n) A Publicação do Edital poderá ocorrer na forma de minuta e/ou extrato com veiculação pelos meios de comunicação.
§ 9º - O Edital deverá ser estruturado de forma que contenha obrigatoriamente:
m) A denominação dos postos e funções;
n) As datas de abertura e encerramento das inscrições, bem como do local e horário em que as mesmas serão recebidas;
o) A descrição sintética das atribuições, a observação que se destina a formação de CADASTRO RESERVA, o regime jurídico do Estatuto e Protocolo de Intenções, a respectiva retribuição pecuniária mensal proporcional a jornada de trabalho assinalada, sendo que o CIGAMVALI poderá efetuar contratação com jornada menor e vencimento proporcional de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, não havendo qualquer direito do candidato convocado a contratação pela carga horária prevista no edital, a qual será apresentada em caráter meramente estimativo para fins de publicação e comparação remuneratória;
p) Os requisitos imprescindíveis para a contratação temporária e exercício das funções contratadas;
q) Os programas e os tipos de provas, com a indicação das respectivas valorizações, do caráter eliminatório, dos critérios de julgamento e da apuração dos resultados de cada uma delas;
r) A indicação, quando for o caso dos títulos valorizáveis, os critérios de valorização dos mesmos, bem como o valor global em relação às provas, conforme dispositivos legais vigentes;
s) A nota mínima de aprovação exigida nas provas ou nas disciplinas eliminatórias;
t) Quaisquer outras exigências, condições ou informações que devam ser atendidas, pelos candidatos, ou que se fizerem necessárias à boa ordenação do Processo Seletivo Simplificado em todas as suas fases;
u) O prazo para inscrição será estipulado de acordo com a necessidade e urgência de provimento dos cargos, não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da publicação do Edital.
v) O prazo que se refere o ITEM anterior poderá ser prorrogado quando não se apresentarem candidatos ou, apresentando-se, seu número seja considerado irrisório.
w) O pedido de inscrição consistirá no preenchimento de formulário específico fornecido aos candidatos, ou aos procuradores, observadas as normas do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
x) O pedido de inscrição implicará conhecimento e aceitação de todas as disposições do Estatuto, Protocolo de Intenções e do respectivo Edital.
Art. 46
.....
VII - Gratificações e adicionais, sendo gratificação complementar e gratificação especial

e) Gratificação Complementar para os casos dos servidores cedidos na forma do § 6º da Art. 42 deste Protocolo de Intenções
f) Gratificação Especial aos servidores efetivos do CIGAMVALI, poderá, a critério da Presidência do CIGAMVALI, ser concedida, e livremente destituída, função comissionada pelo desempenho de atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, V da Constituição da República, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIGAMVALI, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. A função comissionada somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente.
g) Aos servidores efetivos do CIGAMVALI, poderá, a critério da Presidência do CIGAMVALI, ser concedida, e livremente destituída, gratificação pelo desempenho de atribuições excedentes as definidas para o cargo de origem, sendo devido, independente do exercício conjunto de mais de uma das atribuições especiais que lhe forem deferidas, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIGAMVALI sem prejuízo de suas atividades regulares, vantagem no percentual de até 30% (trinta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público de Agente Administrativo. A gratificação de função especial somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente.
h) Aos empregados comissionados do CIGAMVALI, poderá, a critério da Presidência do CIGAMVALI, ser concedida, e livremente destituída, função de representação, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público.

§ 1º - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de 3% (três por cento) do salário mínimo vigente, sendo que o Estatuto preverá as formas de concessão das vantagens concedidas aos empregados públicos, bem como as questões relacionadas ao pagamento de diária e outras formas de indenização.

TÍTULO XIV – DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
Art. 49
X - O produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público, será repassado aos Entes consorciados na proporção de sua participação para manutenção do CIGAMVALI, podendo haver compensação contábil com as obrigações estabelecidas no contrato de rateio.
.....
XII - o produto da arrecadação de taxas e outros preços públicos pela prestação de serviços, de multa pelo exercício de poder de polícia, ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou serviços;
.....
§ 8º - Além das fontes de recursos que lhe são próprias, o Consórcio Público deve se habilitar ao recebimento de receitas com destinação específica, tais como, valores decorrentes de medidas compensatórias, verbas destinadas à recuperação de passivo ambiental e as oriundas de sanções pecuniárias por crimes ambientais, dentre outras.

ANEXO PRIMEIRO - AGENTES PÚBLICOS

Emprego	Vagas	Provimento	Remuneração	Carga Horária	Requisito
Analista Ambiental	5	Concurso público	R$ 3.691,35	40h	Ensino Superior Completo
Auxiliar Administrativo	4	Concurso público	R$ 1.551,00	40h	Ensino Médio Habilitação Cat. B
Auxiliar de Produção	4	Concurso público	R$ 1.551,00	40h	Ensino Médio Habilitação Cat. B
Chefe de Desenvolvimento	1	Livre nomeação e demissão	R$ 3.411,61	40h	Ensino Médio
Chefe de Meio Ambiente	1	Livre nomeação e demissão	R$ 3.411,61	40h	Ensino Médio
Chefe de Infraestrutura	1	Livre nomeação e demissão	R$ 3.411,61	40h	Ensino Médio
Chefe de Projetos	1	Livre nomeação e demissão	R$ 3.411,61	40h	Ensino Médio
Engenheiro Agrônomo	1	Concurso público	R$ 4.534,56	20h	Ensino Superior Completo
Engenheiro Civil	1	Concurso público	R$ 4.534,56	20h	Ensino Superior Completo
Engenheiro Químico	1	Concurso público	R$ 4.534,56	20h	Ensino Superior Completo
Médico Veterinário	1	Concurso público	R$ 4.824,00	20h	Ensino Superior Completo
Motorista	1	Concurso público	R$ 2.520,39	20h	Ensino Médio Habilitação Cat. D

Operador de Máquinas	3	Concurso público	R$ 2.782,77	40h	Ensino Médio

ANEXO SEGUNDO
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Para o emprego de ANALISTA AMBIENTAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Na respectiva área de atuação/graduação e de acordo com as atribuições dos cargos e respectivas funções: supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente; executar estudo, planejamento, projeto e especificação; executar estudo de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria; dirigir obras e serviços técnicos; executar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; realizar ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão; elaborar orçamento; efetuar a padronização, mensuração e controle de qualidade; executar obra e serviço técnico; fiscalizar obra e serviço técnico; efetuar produção técnica e especializada; conduzir trabalho técnico.
REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

Para o emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Compilar e transferir dados, consultar arquivos eletrônicos ou em meio físico para o preenchimento de fichas, planilhas, formulários; Examinar faturas, recibos, notas de empenho e outros comprovantes contábeis, verificando sua exatidão e validade, observando o cumprimento das normas legais pertinentes para possibilitar o registro recomendado; Receber materiais de fornecedores, conferindo especificações, a correta descriminação das notas fiscais, requisições e outros dados compatíveis, permitindo, observado os procedimentos legais definidos, a recepção do material; Prestar apoio administrativo aos diversos órgãos da Prefeitura, atuando no preenchimento de formulários específicos, levantamento de dados e tratamento estatístico de pouca complexidade, controles diversos envolvendo movimentação de materiais, veículos, pessoas, protocolos dentre outros; Efetuar cálculos complementares a sua atividade funcional, registrando, transportando dados e aferindo resultados, utilizando-se de planilhas eletrônicas compatíveis; Executar e atender as necessidades e especificidades do órgão no qual estiver lotado; Digitar relatórios; Prestar atendimento ao público; Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado.
REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Médio, com carteira de habilitação "b".

Para o emprego de AUXILIAR DE PRODUÇÃO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Conservar a Faixa de Domínio. Recolher lixos urbanos jogados na Faixa de Domínio. Executar atividade emergencial em galerias, pontes e áreas úmidas e de tapa buracos na pista. Auxiliar no combate a incêndios na Faixa de Domínio. Auxiliar na conservação de sinalização vertical e horizontal. Fabricar artefatos de concreto e usinar misturas asfálticas, emulsão asfáltica, RL1C, CM30, RR, Pó de Pedra e Pedras Brita, e concretos para aplicação em cercas, construção e manutenção de drenagem, preenchimento de vala com pedras, remoção, recomposição e recapeamento de pavimento. Sinalizar e controlar o tráfego. Executar a capina manual, remoção e lixo e entulho, limpeza de galeria, limpeza de placas, plantio de grama, escavação de material, transporte de material até 1 km de compactação de aterro, escavação até 2 metros. Executar outras tarefas específicas, determinadas pelo Superior imediato. Entre outras atividades relacionadas a função a ser exercida de produção em usina de asfalto. REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Médio, com carteira de habilitação "b".

Para o emprego de CHEFIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Chefiar serviços de apoio nas áreas administrativas, captação de recursos e execução de projetos especiais; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIGAMVALI. Realizar a execução de todos os programas que possam atender aos municípios consorciados de forma regionalizada. Realizar programas que possam privilegiar o desenvolvimento da região do Cigamvali. Dirigir veículo automotor fornecido pelo consórcio público para o exercício das suas funções públicas.
REQUISITO e FORMAÇÃO: No mínimo nível médio e experiência comprovada junto à Administração Pública de pelo menos 1 (um) ano.

Para o emprego de CHEFIA DE INFRAESTRUTURA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Chefiar e acompanhar a elaboração de políticas, diretrizes, planos, projetos e programas relacionados às rotinas de planejamento de obras viárias, executar estudos e deliberar sobre diretrizes viárias para orientação do uso e ocupação do solo, projetando novas vias, ampliando e readequando as vias existentes e, ainda, sobre diretrizes viárias para absorção do impacto de polos geradores de tráfego, e elaborar projetos geométricos, de sinalização horizontal, vertical, semafórica e outros relativos ao Sistema Viário; ampliando sua capacidade de planejamento e estabelecendo relação de políticas prioritárias, estratégicas, uso eficiente dos recursos, capacidade de articulação interinstitucional e transparência, através de políticas de melhorias na infraestrutura urbana e na utilização do espaço viário para proporcionar à população condições adequadas ao exercício da mobilidade, facilitando os deslocamentos tanto de cidadãos, quanto de bens e serviços e acompanhar a elaboração de políticas, diretrizes, planos, projetos e programas relacionados às rotinas de planejamento do serviço público de transporte coletivo de passageiros, sob quaisquer de suas modalidades, dos serviços de transportes seletivos, especiais, individuais e de cargas, incluindo os seus terminais, estrutura de linhas, integrações inter e intramodais, itinerários, quantidade de viagens e horários. Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIGAMVALI. Dirigir veículo automotor fornecido pelo consórcio público para o exercício das suas funções públicas.
REQUISITO e FORMAÇÃO: No mínimo nível médio e experiência comprovada junto à Administração Pública de pelo menos 1 (um) ano.

Para o emprego de CHEFIA DE MEIO AMBIENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Chefiar os serviços de apoio nas áreas de meio ambiente; Dar cumprimento aos contratos e convênios

celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIGAMVALI. Dirigir veículo automotor fornecido pelo consórcio público para o exercício das suas funções públicas.
REQUISITO e FORMAÇÃO: No mínimo nível médio e experiência comprovada junto à Administração Pública de pelo menos 1 (um) ano.

Para o emprego de CHEFIA DE PROJETOS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Chefiar e acompanhar os serviços de apoio nas áreas de captação de recursos e execução de projetos especiais; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIGAMVALI. Dirigir veículo automotor fornecido pelo consórcio público para o exercício das suas funções públicas.
REQUISITO e FORMAÇÃO: No mínimo nível médio e experiência comprovada junto à Administração Pública de pelo menos 1 (um) ano.

Para o emprego de COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar os serviços de apoio nas áreas administrativas, captação de recursos e execução de projetos especiais; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIGAMVALI. Realizar a execução de todos os programas que possam atender aos municípios consorciados de forma regionalizada. Realizar programas que possam privilegiar o desenvolvimento da região do Cigamvali. Dirigir veículo automotor fornecido pelo consórcio público para o exercício das suas funções públicas.
REQUISITO e FORMAÇÃO: No mínimo nível superior e experiência comprovada junto à Administração Pública de pelo menos 1 (um) ano.

Para o emprego de ENGENHEIRO AGRÔNOMO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção dos mesmos. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária. Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria; dar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico. Desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica. Elaborar orçamento; realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade. Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção. Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização. Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção. Projetar a forma de produtos industriais; instalações e sistemas. Pesquisar e elaborar processos. Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Dirigir veículo automotor fornecido pelo consórcio público para o exercício das suas funções públicas.
REQUISITO e FORMAÇÃO: No mínimo nível superior e experiência comprovada junto à Administração Pública de pelo menos 1 (um) ano.

Para o emprego de ENGENHEIRO CIVIL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção dos mesmos. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária. Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria; dar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico. Desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica. Elaborar orçamento; realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade. Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção. Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização. Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção. Projetar a forma de produtos industriais; instalações e sistemas. Pesquisar e elaborar processos. Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Dirigir veículo automotor fornecido pelo consórcio público para o exercício das suas funções públicas.
REQUISITO e FORMAÇÃO: No mínimo nível superior e experiência comprovada junto à Administração Pública de pelo menos 1 (um) ano.

Para o emprego de ENGENHEIRO QUÍMICO
Descrição sintética: Na respectiva área de atuação/graduação e de acordo com as atribuições dos cargos e respectivas funções: supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente; executar estudo, planejamento, projeto e especificação; executar estudo de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria; dirigir obras e serviços técnicos; executar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; realizar ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão; elaborar orçamento; efetuar a padronização, mensuração e controle de qualidade; executar obra e serviço técnico; fiscalizar obra e serviço técnico; efetuar

produção técnica e especializada; conduzir trabalho técnico.
REQUISITO e FORMAÇÃO: No mínimo nível superior e experiência comprovada junto à Administração Pública de pelo menos 1 (um) ano.

Para o emprego de MOTORISTA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.
REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Médio, com carteira de habilitação "d".

Para o emprego de OPERADOR DE MÁQUINAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, empilhadeiras, tratores e outros similares, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas. Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos. Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e preservação dos equipamentos e ambiental. Participar do treinamento dos funcionários da faixa I, no desenvolvimento de serviços que envolvam sua área de atuação. Zelar pela manutenção da máquina, lubrificando, abastecendo e executando pequenos reparos, para assegurar o bom funcionamento e a segurança das operações. Realizar treinamento dos funcionários da faixa I de sua área de atuação. Elaborar os relatórios de suas áreas de atuação. Orientar operadores de máquinas da faixa II, para o bom desenvolvimento de seus trabalhos. Participar sob orientação de cursos para a formação de recursos humanos visando simplificar e aumentar a eficácia das atividades funcionais na sua área de atuação. Realizar treinamento dos funcionários das faixas I e II de sua área de atuação.
REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Médio.

Para o emprego de MÉDICO VETERINÁRIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades. Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais. Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia. Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc. Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais. Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária. Realizar eutanásia e necropsia animal. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 10. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

ORGANOGRAMA

RESOLUÇÃO 026_2022 - EXONERAÇÃO A PEDIDO JOÃO 09 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3888826

RESOLUÇÃO N° 026, DE 09 DE MAIO DE 2022.
Dispõe sobre a exoneração a pedido de JOÃO VICTOR CHRUCHELSKI do cargo de ANALISTA AMBIENTAL do CIGAMVALI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIGAMVALI, fundamentado no art. 37, Incisos II, in fine, e V, da Constituição Federal, no artigo 450 c/c artigos 468 e 499 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 e demais legislações correlatas. Considerando-se o pedido de exoneração do servidor.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. JOÃO VICTOR CHRUCHELSKI inscrito no CPF sob nº 076.937.649-50 e no RG nº 105313160 do emprego público de Analista Ambiental deste Consórcio Público, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul - SC, em 09 de Maio de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Presidente do CIGAMVALI

RESOLUÇÃO 027_2022 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS EM SERVIÇO

Publicação Nº 3888832

RESOLUÇÃO N° 027, DE 09 de Maio de 2022.
Dispõe sobre a autorização de agentes públicos a conduzir veículos oficiais em serviço do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam os agentes públicos e os equiparados abaixo identificados autorizados a conduzir veículo(s) oficial(is) da frota do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI (veículos próprios, locados e/ou recebidos em cessão), para deslocamentos a serviço no exercício de suas funções públicas, a contar desta data:

NOME	CARGO	CNH
Fabiano Spezia	DIRETOR EXECUTIVO	03007804551 AB
Ana Luisa Kruger	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3233912489 AB
Daiane Regina Pasold	ENGENHEIRO(A) QUIMICO(A)	02966330348 AB
Vanessa Mesquita Santana	ANALISTA AMBIENTAL	03295171906 B
Carlos Alberto Constantino	ANALISTA AMBIENTAL	01119050592 B
Adriel Rodrigo Baroni Ortega	ANALISTA AMBIENTAL	06115377904 AB
Aline Yandara Malinsky	CONTADOR	03942613005 B
Juliano de Almeida Camacho	EQUIPARADO/TERMO DE COOPERAÇÃO	02544066042 AE

Art. 2º - Ficam os agentes desde já cientificados que durante o período em que estiverem de posse do veículo, são responsáveis não só por sua conservação, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul - SC, em 09 de Maio de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Presidente do CIGAMVALI

EDITAL DE CHAMAMENTO 01_22 - PROCESSO SELETIVO 01_22

Publicação Nº 3888370

CIGAMVALI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2022
PROCESSO SELETIVO 001/2022

DOUGLAS ELIAS DA COSTA, Presidente do Cigamvali, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta o Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio e Estatuto do Cigamvali resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 001/2022 para que se entrem em contato com a Gerência Administrativa do Consórcio, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2022.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

O candidato, após receber a convocação terá até o dia 13/05/2022 para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 3 (três) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.

O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

O candidato que não se manifestar junto à Gerência Administrativa do Cigamvali, até o dia 23/05/2022 será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

Rua Arthur Gumz, N° 88 – Vila Nova, CEP 89.259.340, Jaraguá do Sul/SC

CIGAMVALI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

Vaga de Analista Ambiental: Engenheira Florestal

2º	TALITA WALTER	80,0

Jaraguá do Sul (SC) em 10 de Maio de 2022

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI

CINFRA

ATA 02/2021

Publicação Nº 3888267

Ata da assembleia Geral de Constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC - CINFRA
Ata 02/2021
Aos vinte e sete dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e um, as oitos horas e trinta minutos, reuniram em público na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado estado de Santa Catarina os prefeitos de Turvo, Timbé do Sul, Jacinto Machado e Ermo com o objetivo de prorrogar por mais um ano o Conselho de Administração do "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC - CINFRA". Dando início aos trabalhos, a assembleia por aclamação reelegeu, por mais um período o Conselho Administrativo permanecendo como Presidente Sr. Joao Batista Mezzari, prefeito de Jacinto Machado, Vice-Presidente o Sr. Roberto Biava, prefeito de Timbé do Sul, Secretário o Sr. Sandro Cirimbelli, prefeito de Turvo e membro Paulo Della Vechia, Prefeito de Ermo. Prosseguindo os trabalhos do dia, os membros foram empossados nos cargos. Nada havendo mais a se tratar, foram dados por encerrados os trabalhos, em seguida os presentes na assembleia abaixo assinam a presente ata, para que depois de lida, produza seus efeitos legais.
Turvo SC, 27 de Dezembro de 2021.

Joao Batista Mezzari - Presidente

Roberto Biava Vice-Presidente

Sandro Cirimbelli – Secretario

Paulo Della Vechia - Membro